



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 211ª À 224ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA**

**VOLUME 20
Nº 24
2 DEZ. A 10 DEZ. 1996**

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
1996**

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(AC) (Vide BORRACHA NATURAL)		DESEMPREGO	
AGRICULTURA (Vide IMPRENSA)		Aborda a questão do desemprego no País. Sen. Lúcio Alcântara	339
AGROINDÚSTRIA		DIREITOS HUMANOS (Vide COMEMORAÇÃO, ONU)	
Revela a crise por que passa a agroindústria no Nordeste brasileiro. Sen. Artur da Távola	380	DISCRIMINAÇÃO RACIAL	
ANAIS DO SENADO		Aborda a questão da discriminação racial no País. Sen. Lúcio Alcântara	378
Solicita transcrição nos Anais do Senado de documento firmado pelo ex-Presidente da República, Senhor Itamar Franco, sobre o instituto da reeleição. Sen. Pedro Simon.....	307	EMENDA	
Solicita transcrição nos Anais do Senado de relatório do TCU, que versa sobre a gestão do Ministro Marcos Vilaça, à frente daquela Corte, na área de relações internacionais. Sen. Joel de Hollanda	313	PEC n.º 58/96, que revoga o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Ney Suassuna .	363
BORRACHA NATURAL		ENCONTRO	
Defende a implantação de uma política nacional para a borracha da Amazônia, principalmente para o Estado do Acre. Sen. Marina Silva	66	Reporta-se ao I Encontro Nacional dos Dirigentes Sindicais, promovido pela Confederação Cooperativista dos Trabalhadores – CCT, ocorrido nos dias 26 e 27-11-96, em Brasília (DF). Sen. Emilia Fernandes.	70
(CEPLAC) (Vide EXTINÇÃO)		Registra os resultados do XII Encontro Nacional do Conselho de Crédito da Organização das Cooperativas do Brasil – OCB, realizada em Maceió (AL). Sen. Renan Calheiros.....	378
COMBUSTÍVEL		EXTINÇÃO	
Critica o aumento nos preços dos combustíveis. Sen. Nabor Júnior.....	357	Posiciona-se contrariamente à extinção da Ceplac e da Companhia do Vale do São Francisco. Sen. Josaphat Marinho.	3
Critica o aumento no preço dos combustíveis. Sen. Jonas Pinheiro.	411	FEBRE AFTOSA	
COMEMORAÇÃO		Defende medidas mais eficientes no combate à febre aftosa. Sen. Jonas Pinheiro.....	362
Destaca a importância do Dia Mundial da Declaração dos Direitos Humanos. Sen. Benedita da Silva.....	2	FEIRA	
Associa-se às comemorações do Dia Mundial dos Direitos Humanos. Sen. Emilia Fernandes.	4	Assinala o sucesso da XXIII Bienal Internacional de São Paulo, realizada de 5-10 a 8-12-96, em São Paulo (SP). Sen. Eduardo Suplicy.	367
CONGRESSISTA (Vide TRABALHO)		FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA	
Faz um balanço de sua atividade parlamentar no ano que chega ao fim. Sen. Benedita da Silva	391	Reporta-se à sua participação na Feira Nacional de Agricultura, realizada em 8 de dezembro do corrente, em Salvador (BA). Sen. Ernandes Amorim	19
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA			
Solicita esclarecimentos à Mesa Diretora sobre a pauta da convocação extraordinária do Congresso. Sen. Josaphat Marinho.	407		

II

	Pág.		Pág.
GARIMPEIRO (Vide MINISTRO DA JUSTIÇA)		MERCADO DE TRABALHO	
Presta esclarecimentos à Casa sobre a atuação do Governo Federal no despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA). Ministro da Justiça Nelson Jobim.....	32	Abordā a questão do mercado informal de trabalho. Sen. Lúcio Alcântara	305
GOVERNO ESTADUAL		(MERCOSUL)	
Crítica a administração do Governador Valdir Raupp, em Rondônia. Sen. José Bianco	13	Anuncia o Encontro de presidentes do Mercosul, que se realizará nos próximos dias 17 e 18-12-96, em Fortaleza (CE). Sen. Lúcio Alcântara	43
HOMENAGEM (Vide MULHER)		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO (Vide MAGISTÉRIO)	
Homenageia o jornal Tribuna da Imprensa , que comemorará seu 47º aniversário no próximo dia 27-12-96. Sen. Emília Fernandes	407	Analisa o relatório do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, divulgado pelo Ministério da Educação e do Desporto. Sen. Ramez Tebet.....	31
HOMENAGEM PÓSTUMA		MINISTRO DA AGRICULTURA	
Homenageia postumamente o Sr. André Cecil Forster. Sen. Pedro Simon.	170	Apela ao Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, pela reconsideração das pesadas limitações impostas pela MP n.º 1.522/96 à caucicultura da Amazônia Ocidental. Sen. Odacir Soares.	15
Associa-se à homenagem prestada pelo Senado ao ex-Senador Teotônio Vilela, com a presença do Presidente da República, Senhor Fernando Henrique Cardoso. Sen. Pedro Simon.	342	MINISTRO DA JUSTIÇA	
HOSPITAL (Vide ORÇAMENTO)		Indaga ao Ministro Nelson Jobim, sobre o caso dos garimpeiros de Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA). Sen. Jäder Barbalho.	37
IMPrensa (Vide HOMENAGEM)		Responde às indagações do Senador Jäder Barbalho. Ministro da Justiça Nelson Jobim.	37
Analisa reportagens publicadas no jornal Parceria , publicação oficial do Sistema de Gestão Participativa do Governo do Ceará, dedicadas à agricultura irrigada naquele Estado. Sen. Lúcio Alcântara	17	Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA). Sen. Ademir Andrade.	39
(ITR)			42
Aborda a questão do ITR – Imposto Territorial Rural. Sen. José Roberto Arruda	404	Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim sobre o caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA). Sen. Bernardo Cabral.	39
MAGISTÉRIO		Responde às indagações do Senador Bernardo Cabral. Ministro da Justiça Nelson Jobim.....	39
Analisa projeto do Ministro da Educação, que trata da abertura do magistério de segundo grau para profissionais de nível superior, sem que seja obrigatória a formação pedagógica que é oferecida atualmente pelos cursos de licenciatura. Sen. Mauro Miranda.	312	Responde às indagações do Senador Ademir Andrade. Ministro da Justiça Nelson Jobim.	41
MEDIDA PROVISÓRIA (Vide MINISTRO DA AGRICULTURA)			43
MENSAGEM		Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA). Sen. Eduardo Suplicy.	44
Leitura da Mensagem n.º 267/96 (n.º 1.286/96, na origem), do Presidente da República, Senhor Fernando Henrique Cardoso, submetendo à aprovação do Senado, o nome do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade do Ministro Luiz Leal Ferreira, em 14 de dezembro de 1996. Sen. Nabor Júnior.....	61	Responde às indagações do Senador Eduardo Suplicy. Ministro da Justiça Nelson Jobim.	45
		Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA). Sen. Ernandes Amorim.	46
		Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, em Curionópolis (PA). Sen. Epitacio Cafeteira.	48

Responde às indagações do Senador Epitacio Cafeteira. Ministro da Justiça Nelson Jobim.....

Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA). Sen. Pedro Simon.

Responde às indagações do Senador Pedro Simon. Ministro da Justiça Nelson Jobim.

Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA). Sen. Edison Lobão.

Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no despejo dos garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA). Sen. Emilia Fernandes.

Responde às indagações da Senadora Emilia Fernandes. Ministro da Justiça Nelson Jobim.....

MULHER

Destaca as significativas posições alcançadas pela mulher e homenageia Nélida Piñon, escolhida presidente da Academia Brasileira de Letras, e a diplomata norte-americana Madeleine Albright, escolhida para assumir o Departamento de Estado dos EUA. Sen. Marluce Pinto. .

(ONU)

Refere-se aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes abordados na reunião da Organização das Nações Unidas - ONU. Sen. Júnia Marise.....

Narra sua participação na 51ª Assembléia Geral da ONU, realizada de 20-11 a 5-12-96, em Nova York, EUA. Sen. Eduardo Suplicy.....

ORÇAMENTO

Refuta, como presidente da Comissão de Orçamento, acusações levianas à sua pessoa, no caso da emenda ao Orçamento da União apresentada pelo Deputado Pedrinho Abrão, destinada a construir um novo hospital em Niquelândia (GO), motivo de abertura de CPI na Câmara dos Deputados. Sen. Carlos Bezerra.

Refere-se à celeuma criada em torno do pedido de crédito da emenda do Deputado Pedrinho Abrão ao Orçamento da União, para a construção de um hospital em Niquelândia (GO). Sen. Romero Jucá.

PARECER

Parecer oral ao PLS n.º 207/95, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848/40 - Código Penal. Sen. Ramez Tebet.....

Parecer n.º 653/96-Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 117/96, que autoriza o Município de São José do Rio Pardo (SP), a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência - IMP, no valor de R\$1.800.000,00. Sen. Ney Suassuna.....

Parecer oral ao Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95 (n.º 1.579/96, na origem), que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Sen. Lúcio Alcântara....

Parecer oral ao PLC n.º 65/96, que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa e altera o regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto n.º 24.548/34, e a Lei n.º 569/48. Sen. Jonas Pinheiro.....

Parecer n.º 654/96, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC n.º 65/96 (n.º 3.745/93, na origem), que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, alterando o Regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto n.º 24.548/34, e a Lei n.º 569/48. Sen. Ney Suassuna.

Parecer oral ao PLC n.º 66/96, que autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, a participar do capital social de empresa privada com sede no exterior. Sen. Elcio Alvares.....

Parecer n.º 655/96-Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 124/96, que autoriza o Estado de Tocantins a contratar operação de crédito junto ao "The Export-Import Bank of Japan", no valor de US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual. Sen. Ney Suassuna.....

Parecer n.º 656/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC n.º 98/93, que aumenta as penas previstas no art. 180 do Decreto-Lei n.º 2.848/40 - Código Penal, sobre o PLC n.º 12/96, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848/40 - Código Penal - Parte Especial -, sobre o PLS n.º 124/95, que altera o *caput* do art. 180 do Decreto-Lei n.º 2.848/40 - Código Penal, e sobre o PLS n.º 170/95, que também altera dispositivos do Código Penal sobre roubo e receptação. Sen. Jefferson Péres.

Parecer n.º 657/96-Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PLC n.º 12/96, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848/40 - Código Penal - Parte Especial. Sen. Ney Suassuna.....

Parecer n.º 658/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de plenário oferecidas ao PLS n.º 172/96, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual. Sen. Bernardo Cabral.....

Parecer n.º 659/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLS n.º 172/96, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual. Sen. Ney Suassuna.....

Parecer oral ao PLC n.º 90/96, que disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior. Sen. Elcio Alvares.....

Parecer oral ao PLC n.º 51/96, que dispõe sobre a concessão de pensão especial aos dependentes que especifica. Sen. Ney Suassuna.....

48

50

51

52

53

53

361

166

367

350

352

22

94

95

107

112

115

116

118

119

121

124

125

126

Pág.	Pág.
Parecer n.º 660/96-Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 108/96 (n.º 337/95, na origem), que aprova o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Projeto do Gasoduto Brasil/Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5-8-96. Sen. Ney Suassuna. .	
Parecer oral ao PLS n.º 86/96 e à Emenda n.º 1-PLEN, que concede pensão especial aos dependentes das vítimas dos tratamentos de hemodiálise no Instituto de Doenças Renais de Caruaru (PE). Sen. Elcio Alvares.....	129
Parecer oral ao PLC n.º 70/96, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei n.º 8.001/90, que modificou a Lei n.º 7.990/89. Sen. Ney Suassuna.....	130 135 136
Parecer oral ao PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. Lúcio Alcântara.....	183
Parecer n.º 661/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. Ney Suassuna.....	189
Parecer oral às emendas n.ºs 1 a 15-PLN, ao PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Edison Lobão.	201
Parecer oral ao PR n.º 113/96, que fixa alíquota para cobrança do ICMS. Sen. Geraldo Melo.....	212
Parecer n.º 662/96-Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido para o turno suplementar do PR n.º 113/96, que fixa alíquota para cobrança do ICMS. Sen. Ney Suassuna.....	217
Parecer n.º 663/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 121/96, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$8.810.371,00. Sen. Ney Suassuna.....	235
Parecer oral ao PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário. Sen. Romero Jucá..	236
Parecer oral às emendas de n.ºs 1 a 13-PLN, ao PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário. Sen. Romero Jucá.....	242
Parecer n.º 664/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário. Sen. Renan Calheiros.....	249
Parecer n.º 665/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL n.º 87/96 (n.º 294/96, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25-3-96. Sen. Hugo Napoleão.....	382
Parecer n.º 666/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL n.º 68/96 (n.º 259/96, na origem), que altera o texto da Convenção de Segurança Nuclear, assinada pelo Brasil, em 20-10-94. Sen. Hugo Napoleão.....	383
Parecer n.º 667/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL n.º 81/96 (n.º 286/96, na origem), que aprova o texto da emenda ao Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em 11-8-92. Sen. José Agripino.....	383
Parecer n.º 668/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL n.º 86/96 (n.º 295/96, na origem), que aprova o texto do Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos, que prestam serviços à Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, em 24-2-88. Sen. Geraldo Melo.....	384
Parecer n.º 669/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Relatório I), sobre a Indicação n.º 1/96, da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores, que sugerem que seja objeto de estudo, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia. Sen. Hugo Napoleão.....	385
Parecer n.º 670/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Relatório II), sobre a Indicação n.º 1/96, da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores, que sugerem que seja objeto de estudo, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia. Sen. Hugo Napoleão.....	385
PROJETO DE LEI	
Defende a aprovação de projeto de lei de sua autoria, que dispõe que estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, poderão admitir, sem quaisquer vínculos empregatícios, encargos trabalhistas e previdenciários, adolescentes maiores de doze e menores de dezoito anos de idade, na condição de aprendizes bolsistas, com a finalidade única e exclusiva de se submeterem à formação metódica de um ofício no próprio local de trabalho. Sen. Francisco Escórcio.....	10
Discute o Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Sen. Jefferson Péres.....	102
Discute o Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Sen. Artur da Távola.....	103
Discute o Substitutivo ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo	

Pág.		Pág.
	humano para fins de transplante e tratamento. Sen. Ramez Tebet.....	
104	Discute o Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Sen. José Eduardo Dutra.....	205
105	Encaminhamento da votação do Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Sen. Lúcio Alcântara.....	206
106	Registra a aprovação de projeto de lei de sua autoria, que discrimina a ocupação de terras que não cumprem o preceito constitucional da função social da propriedade. Sen. Marina Silva.....	207
168	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. Epitácio Cafeteira.....	208
185	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. Ramez Tebet.....	208
186	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. Roberto Requião.....	209
186	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. Ney Suassuna.....	210
187	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. Romeu Tuma.....	211
187	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. Artur da Távola.....	223
188	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. José Ignácio Ferreira.....	225
188	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Sen. Júnia Marise.....	226
226	Discute o PLC 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Roberto Requião.....	226
202	Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Fernando Bezerra.....	228
203	Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Bernardo Cabral.....	229
	Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. José Eduardo Dutra.....	205
	Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Ademir Andrade.....	206
	Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Osmar Dias.....	207
	Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Josaphat Marinho.....	208
	Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Roberto Freire.....	208
	Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Edison Lobão.....	209
	Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Geraldo Melo.....	210
	Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta. Sen. Humberto Lucena.....	211
	Discute o PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. Jefferson Péres.....	223
	Discute o PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. Josaphat Marinho.....	225
	Discute o PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. Júnia Marise.....	226
	Discute o PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. Pedro Simon.....	226
	Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. Francelino Pereira.....	228
	Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. José Ignácio Ferreira.....	229

Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. Humberto Lucena.....

Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. Jader Barbalho.....

Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. Elcio Alvares.....

Discute o PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário. Sen. Júnia Marise.....

Encaminhamento da votação do PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário. Sen. Epitácio Cafeteira.....

Encaminhamento da votação do PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário. Sen. José Eduardo Dutra.....

Discute o PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. Sen. José Eduardo Dutra.....

PLS n.º 269/96, que altera a Lei n.º 9.279/96, que regula direitos e obrigações, relativos à propriedade industrial, acrescentando artigo que obriga a declaração de origem e eletrificação de consentimento previamente informado, nos casos de patentes relacionadas a material biológico e a conhecimento tradicional. Sen. Marina Silva.....

PLS n.º 270/96, que altera a Lei n.º 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, acrescentando artigo que dispõe sobre direitos relativos aos conhecimentos tradicionais. Sen. Marina Silva.....

Analisa o projeto de lei que admite a intervenção do Ministério Público, do Promotor de Justiça, nos conflitos de terra, aguardando sanção presidencial. Sen. Ramez Tebet.....

Defende a aprovação de projeto de lei, de sua autoria, que trata do fortalecimento da navegação e da indústria naval em nosso País. Sen. Romero Jucá.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PR n.º 126/96-CN, que institui o Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania. Sen. Marina Silva.....

Discute o PR n.º 121/96, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$8.810.371,00. Sen. Lauro Campos.....

PUBLICAÇÃO

Analisa o documento "Retrato do Ensino Superior no Brasil: Falta de Recursos e Desequilíbrio Regional" extraído do IV Plano Nacional de pós-graduação, publicado recentemente

Pág.		Pág.
	pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Sen. Joel de Hollanda.....	11
	REFORMA ADMINISTRATIVA	
230	Analisa a questão da reforma administrativa. Sen. Humberto Lucena.....	161
	REGIÃO NORDESTE (Vide AGROINDÚSTRIA)	
230	REFORMA AGRÁRIA	
	Analisa a questão da reforma agrária. Sen. Edison Lobão.....	8
231	Aborda a questão da reforma agrária. Sen. Lúdio Coelho.....	400
243	Aborda a questão da reforma agrária. Sen. Flávia-no Melo.....	405
244	RELATÓRIO (Vide MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO)	
244	RENDA MÍNIMA	
	Aborda a questão do Programa de Garantia de Renda Mínima. Sen. Eduardo Suplicy.....	408
	REQUERIMENTO	
218	Requerimento n.º 1.216/96, de homenagem de pes-sar, à família do Sr. André Cecil Forster e ao PMDB do Rio Grande do Sul, do qual era presidente, em virtude do seu falecimento, ocorrido em 9 de dezembro. Pedro Simon.....	169
232	RODOVIA	
	Apela ao Governo Federal pela conservação, res-tauração e reconstrução das rodovias federais. Sen. Joel de Hollanda.....	406
364	(SEBRAE) (Vide VETO)	
365	Critica declaração preconceituosa do presidente do Sebrae, Pio Guerra, ofendendo à Senadora Benedita da Silva e que foi motivo de manifestação de repúdio da bancada feminina do Congresso. Sen. Eduardo Suplicy..	68
388	SENADO	
396	Defende a candidatura de Íris Rezende à Presi-dência do Senado. Sen. Ney Suassuna.....	30
	SUBSTITUTIVO (Vide PROJETO DE LEI)	
	TRABALHO (Vide MERCADO DE TRABALHO)	
157	Aborda a questão do trabalho infantil. Sen. Bene-dita da Silva.....	358
	Analisa os trabalhos legislativos de 1996 e formu-la votos de feliz 1997. Sen. Marina Silva.....	393
234	VETO	
	Defende a derrubada do veto presidencial que im-pede a entrada de pequenas empresas no Sebrae. Sen. Benedita da Silva.....	29
	Defende a derubada do veto presidencial ao art. 27 da MP n.º 1.526/96, relativa ao Sebrae. Sen. Benedita da Silva.....	158

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no município de Curionópolis (PA).....	39 42	multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual.....	121
Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.....	206	Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.....	204
ARTUR DA TÁVOLA			
Discute o Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.....	103	CARLOS BEZERRA	
Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.....	188	Refuta, como presidente da Comissão de Orçamento, acusações levianas à sua pessoa, no caso da emenda ao Orçamento da União apresentada pelo Deputado Pedrinho Abrão, destinada a construir um novo hospital em Niquelândia (GO), motivo de abertura de CPI na Câmara dos Deputados.....	350
Revela a crise por que passa a agroindústria no Nordeste brasileiro.....	380	EDISON LOBÃO	
BENEDITA DA SILVA			
Destaca a importância do Dia Mundial da Declaração dos Direitos Humanos.....	2	Analisa a questão da reforma agrária.....	8
Defende a derrubada do veto presidencial que impede a entrada de pequenas empresas no Sebrae.....	29	Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no município de Curionópolis (PA).....	52
Defende a derrubada do veto presidencial ao art. 27 da MP n.º 1.526/96, relativa ao Sebrae.....	158	Parecer oral às emendas n.ºs 1 a 15-PLEN, ao PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.....	201
Aborda a questão do trabalho infantil.....	358	Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.....	209
Faz um balanço de sua atividade parlamentar no ano que chega ao fim.....	391	EDUARDO SUPPLY	
BERNARDO CABRAL			
Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim sobre o caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no município de Curionópolis (PA).....	39	Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no município de Curionópolis (PA).....	44
Parecer n.º 658/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de plenário oferecidas ao PLS n.º 172/96, que estabelece limite para a		Critica declaração preconceituosa do presidente do Sebrae, Pio Guerra, ofendendo à Senadora Benedita da Silva e que foi motivo de manifestação de repúdio da bancada feminina do Congresso.....	68
		Refere-se à homenagem prestada pelo Senado ao ex-Senador Teotônio Vilela. Aparte ao Sen. Pedro Simon.....	345

II

Pág.		Pág.
	Assinala o sucesso da XXIII Bienal Internacional de São Paulo, realizada de 5-10 a 8-12-96, em São Paulo (SP).....	
367	Narra sua participação na 51.ª Assembléia Geral da ONU, realizada de 20-11 a 5-12-96, em Nova York, EUA.....	185
	Analisa a questão do Imposto Territorial Rural – ITR. Aparte ao Sen. Lúdio Coelho.	
367	Aborda a questão do Programa de Garantia de Renda Mínima.....	244
	ELCIO ALVARES	
	Parecer oral ao PLC n.º 66/96, que autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, a participar do capital social de empresa privada com sede no exterior. .	
	Parecer oral ao PLC n.º 90/96, que disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior.	
	Parecer oral ao PLS n.º 86/96 e à Emenda n.º 1-PLN, que concede pensão especial aos dependentes das vítimas dos tratamentos de hemodiálise no Instituto de Doenças Renais de Caruaru (PE).....	
	Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. .	
401	FERNANDO BEZERRA	
408	Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.....	203
	FLAVIANO MELO	
	Aborda a questão da reforma agrária.....	405
115	FRANCELINO PEREIRA	
	Discorda da extinção da Ceplac e da Companhia do Vale do São Francisco. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho.	3
125	Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização..	228
129	FRANCISCO ESCÓRCIO	
	Defende a aprovação de projeto de lei de sua autoria, que dispõe que estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, poderão admitir, sem quaisquer vínculos empregatícios, encargos trabalhistas e previdenciários, adolescentes maiores de doze e menores de dezoito anos de idade, na condição de aprendizes bolsistas, com a finalidade única e exclusiva de se submeterem à formação metódica de um ofício no próprio local de trabalho.	10
231	Critica o aumento no preço dos combustíveis. Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro.	411
4	GERALDO MELO	
53	Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.....	210
70	Parecer oral ao PR n.º 113/96, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.	212
407	Refere-se à celeuma criada em torno do pedido de crédito ao Orçamento da União, apresentado pelo Deputado Pedrinho Abrão, para construir um hospital em Niquelândia (GO). Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.	353
19	Parecer n.º 668/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL n.º 86/96 (n.º 295/96, na origem), que aprova o texto do Protocolo para a Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos, que prestam serviços à Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, em 24-2-88.	384
46	HUGO NAPOLEÃO	
	Parecer n.º 665/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL n.º 87/96 (n.º 294/96, na	
	EMILIA FERNANDES	
	Associa-se às comemorações do Dia Mundial dos Direitos Humanos.	
	Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no despejo dos garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no município de Curionópolis (PA).....	
	Reporta-se ao I Encontro Nacional dos Dirigentes Sindicais, promovido pela Confederação Cooperativista dos Trabalhadores – CCT, ocorrido nos dias 26 e 27-11-96, em Brasília (DF).....	
	Homenageia o jornal Tribuna da Imprensa, que comemorará seu 47.º aniversário no próximo dia 27-12-96.....	
	ERNANDES AMORIM	
	Reporta-se à sua participação na Feira Nacional de Agricultura, realizada em 8 de dezembro do corrente, em Salvador (BA).	
	Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA)..	
	EPITACIO CAFETEIRA	
	Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, em Curionópolis (PA).	

origem), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação entre as Academias Diplomáticas de ambos os países, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Brasília, em 25-3-96.

Parecer n.º 666/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL n.º 68/96 (n.º 259/96, na origem), que altera o texto da Convenção de Segurança Nuclear, assinada pelo Brasil, em 20-10-94. ..

Parecer n.º 669/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Relatório I), sobre a Indicação n.º 1/96, da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores, que sugerem que seja objeto de estudo, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia.

Parecer n.º 670/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Relatório II), sobre a Indicação n.º 1/96, da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores, que sugerem que seja objeto de estudo, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais entre o Brasil e a República Popular e Democrática da Coreia.

HUMBERTO LUCENA

Analisa a questão da reforma administrativa.

Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.

Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. ..

JADER BARBALHO

Indaga ao Ministro Nelson Jobim, sobre o caso dos garimpeiros de Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA).

Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. ..

JEFFERSON PÉRES

Discute o Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.

Parecer n.º 656/96-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC n.º 98/93, que aumenta as penas previstas no art. 180 do Decreto-Lei n.º 2.848/40 - Código Penal, sobre o PLC n.º 12/96, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848/40 - Código Penal - Parte Especial -, sobre o PLS n.º 124/95, que al-

Pág.

382

383

385

385

161

211

230

37

230

102

tera o *caput* do art. 180 do Decreto-Lei n.º 2.848/40 - Código Penal; e sobre o PLS n.º 170/95, que também altera dispositivos do Código Penal sobre roubo e receptação.

Discute o PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização.

JOEL DE HOLLANDA

Analisa o documento "Retrato do Ensino Superior no Brasil: Falta de Recursos e Desequilíbrio Regional" extraído do IV Plano Nacional de pós-graduação, publicado recentemente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Solicita transcrição nos *Anais do Senado* de relatório do TCU, que versa sobre a gestão do Ministro Marcos Vilaça, à frente daquela Corte, na área de relações internacionais.

Apela ao Governo Federal pela conservação, restauração e reconstrução das rodovias federais.

JONAS PINHEIRO

Parecer oral ao PLC n.º 65/96, que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa e altera o regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto n.º 24.548/34, e a Lei n.º 569/48.

Defende medidas mais eficientes no combate à febre aftosa.

Critica o aumento no preço dos combustíveis.

JOSAPHAT MARINHO

Posiciona-se contrariamente à extinção da Ceplac e da Companhia do Vale do São Francisco.

Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.

Discute o PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização.

Solicita esclarecimentos à Mesa Diretora sobre a pauta da convocação extraordinária do Congresso.

JOSÉ AGRIPINO

Parecer n.º 667/96-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o PDL n.º 81/96 (n.º 286/96, na origem), que aprova o texto da emenda ao Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em 11-8-92.

JOSÉ BLANCO

Critica a administração da Governador Valdir Raupp, em Rondônia.

III

Pág.

118

223

11

313

406

107

362

411

3

208

225

407

383

13

IV

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Discute o Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.

Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.

Discute o PLS n.º 19/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização.

Encaminhamento da votação do PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário. ...

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Encaminhamento da votação do PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização. ...

JÚNIA MARISE

Crítica a reedição de medidas provisórias. Aparte ao Sen. Humberto Lucena.

Refere-se aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes abordados na reunião da Organização das Nações Unidas - ONU.

Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Discute o PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização.

Discute o PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Aborda a questão do ITR - Imposto Territorial Rural.

LAURO CAMPOS

Discute o PR n.º 121/96, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$8.810.371,00.

LÚCIO ALCÂNTARA

Analisa reportagens publicadas no jornal Parceria, publicação oficial do Sistema de Gestão Participativa do Governo do Ceará, dedicadas à agricultura irrigada naquele Estado.

Anuncia o Encontro de presidentes do Mercosul, que se realizará nos próximos dias 17 e 18-12-96, em Fortaleza (CE).

Pág.		Pág.
105	Parecer oral ao Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95 (n.º 1-579/96, na origem), que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.	95
205	Encaminhamento da votação do Substitutivo da Câmara ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.	106
218	Parecer oral ao PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.	183
232	Aborda a questão do mercado informal de trabalho.	305
244	Aborda a questão do desemprego no País.	339
	Aborda a questão da discriminação racial no País.	378
	LÚDIO COELHO	
188	Aborda a questão da reforma agrária.	400
	MARINA SILVA	
229	Defende a implantação de uma política nacional para a borracha da Amazônia, principalmente para o Estado do Acre.	66
	PR n.º 126/96-CN, que institui o Diploma Chico Mendes de Meio Ambiente e Cidadania.	157
165	Registra a aprovação de projeto de lei de sua autoria, que discrimina a ocupação de terras que não cumprem o preceito constitucional da função social da propriedade.	168
166	PLS n.º 269/96, que altera a Lei n.º 9.279/96, que regula direitos e obrigações, relativos à propriedade industrial, acrescentando artigo que obriga a declaração de origem e eletrificação de consentimento previamente informado, nos casos de patentes relacionadas a material biológico e a conhecimento tradicional.	364
188	PLS n.º 270/96, que altera a Lei n.º 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativas à propriedade industrial, acrescentando artigo que dispõe sobre direitos relativos aos conhecimentos tradicionais.	365
226	Analisa os trabalhos legislativos de 1996 e formula votos de feliz 1997.	393
243		
404	MARLUCE PINTO	
	Ressalta a dignidade do Senador Carlos Bezerra à frente da Comissão de Orçamento. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.	356
234	Destaca as significativas posições alcançadas pela mulher e homenageia Nélida Piñon, escolhida presidente da Academia Brasileira de Letras, e a diplomata norte-americana Madeleine Albright, escolhida para assumir o Departamento de Estado dos EUA.	361
	MAURO MIRANDA	
17	Analisa projeto do Ministro da Educação, que trata da abertura do magistério de segundo grau para profissionais de nível superior, sem que seja obrigatória a	
43		

formação pedagógica que é oferecida atualmente pelos cursos de licenciatura.....

Pág.

312

pública Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5-8-96.....

129

NABOR JÚNIOR

Leitura da Mensagem n.º 267/96 (n.º 1.286/96, na origem), do Presidente da República, Senhor Fernando Henrique Cardoso, submetendo à aprovação do Senado, o nome do Almirante-de-Esquadra Domingos Alfredo Silva, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Marinha, da ativa e do posto mais elevado da carreira, e decorrente da aposentadoria compulsória, por implemento de idade do Ministro Luiz Leal Ferreira, em 14 de dezembro de 1996.

Reconhece a seriedade do trabalho do Senador Carlos Bezerra, à frente da relatoria da Comissão de Orçamento. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.

Crítica o aumento nos preços dos combustíveis.

61

Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.....

187

Parecer n.º 661/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.....

189

356

Parecer n.º 662/96-Comissão Diretora, que apresenta redação do vencido para o turno suplementar do PR n.º 113/96, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.....

217

30

Parecer n.º 663/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PR n.º 121/96, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R\$8.810.371,00.....

235

94

PEC n.º 58/96, que revoga o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.....

363

NEY SUASSUNA

Defende a candidatura de Íris Rezende à Presidência do Senado.

Parecer n.º 653/96-Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 117/96, que autoriza o Município de São José do Rio Pardo (SP), a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência - IMP, no valor de R\$1.800.000,00.....

Parecer n.º 654/96, que apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC n.º 65/96 (n.º 3.745/93, na origem), que dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa, alterando o Regulamento do Serviço de Defesa Animal, aprovado pelo Decreto n.º 24.548/34, e a Lei n.º 569/48.

112

ODACIR SOARES

Apela ao Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, pela reconsideração das pesadas limitações impostas pela MP n.º 1.522/96 à caucicultura da Amazônia Ocidental.

15

Parecer n.º 655/96-Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR n.º 124/96, que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito junto ao "The Export-Import Bank of Japan", no valor de US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.....

116

OSMAR DIAS

Discute o PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.....

207

Parecer n.º 657/96-Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PLC n.º 12/96, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848/40 - Código Penal - Parte Especial.....

119

PEDRO SIMON

Formula indagações ao Ministro Nelson Jobim, no caso do despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA).....

50

Parecer n.º 659/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLS n.º 172/96, que estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual.....

124

Requerimento n.º 1.216/96, de homenagem de pesar, à família do Sr. André Cecil Forster e ao PMDB do Rio Grande do Sul, do qual era presidente, em virtude do seu falecimento, ocorrido em 9 de dezembro.....

169

Parecer oral ao PLC n.º 51/96, que dispõe sobre a concessão de pensão especial aos dependentes que especifica.....

126

Homenageia postumamente o Sr. André Cecil Forster.....

170

Parecer n.º 660/96-Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL n.º 108/96 (n.º 337/95, na origem), que aprova o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Projeto do Gásoduto Brasil/Bolívia, celebrado entre o Governo da Re-

Discute o PLS n.º 191/96, que altera a redação da Lei n.º 8.031/90, para facultar ao Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização.....

226

VI

Pág.		Pág.
	Solicita transcrição nos Anais do Senado de documento firmado pelo ex-Presidente da República, Senhor Itamar Franco, sobre o instituto da reeleição.	
	Associa-se à homenagem prestada pelo Senado ao ex-Senador Teotônio Vilela, com a presença do Presidente da República, Senhor Fernando Henrique Cardoso.	
	Destaca a lisura do Senador Carlos Bezerra na presidência da Comissão de Orçamento. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.	
RAMEZ TEBET		
	Parecer oral ao PLS n.º 207/95, que altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848/40 – Código Penal.	
	Analisa o relatório do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, divulgado pelo Ministério da Educação e do Desporto.	
	Discute o Substitutivo ao PLS n.º 6/95, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.	
	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.	
	Associa-se à homenagem prestada pelo Senado ao ex-Senador Teotônio Vilela. Aparte ao Sen. Pedro Simon.	
	Destaca a lisura do Senador Carlos Bezerra à frente da Comissão de Orçamento. Aparte ao Sen. Carlos Bezerra.	
	Analisa o projeto de lei que admite a intervenção do Ministério Público, do Promotor de Justiça, nos conflitos de terra, aguardando sanção presidencial.	
RENAN CALHEIROS		
	Parecer n.º 664/96-Comissão Diretora, que apresenta redação final do PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário.	
	Registra os resultados do XII Encontro Nacional do Conselho de Crédito da Organização das Cooperativas do Brasil – OCB, realizada em Maceió (AL).	
ROBERTO FREIRE		
	Encaminhamento da votação do PLC n.º 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.	
	ROBERTO REQUIÃO	
307	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.	186
342	Discute o PLC 84/96, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social e o processo administrativo de consulta.	202
ROMERO JUCÁ		
350	Parecer oral ao PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário.	236
	Parecer oral às emendas de n.ºs 1 a 13-PLN, ao PLC n.º 87/96, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário.	242
22	Refere-se à celeuma criada em torno do pedido de crédito da emenda do Deputado Pedrinho Abrão ao Orçamento da União, para a construção de um hospital em Niquelândia (GO).	352
31	Defende a aprovação de projeto de lei, de sua autoria, que trata do fortalecimento da navegação e da indústria naval em nosso País.	396
104		
186	ROMEU TUMA	
	Discute o PLC n.º 92/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.	187
343		
NELSON JOBIM (Ministro da Justiça)		
354	Presta esclarecimentos à Casa sobre a atuação do Governo Federal no despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis (PA).	32
388	Responde às indagações do Senador Jader Barbalho.	37
	Responde às indagações do Senador Bernardo Cabral.	39
249	Responde às indagações do Senador Ademir Andrade.	41
		43
378	Responde às indagações do Senador Eduardo Suplicy.	45
	Responde às indagações do Senador Eptacio Cafeteira.	48
	Responde às indagações do Senador Pedro Simon.	51
	Responde às indagações da Senadora Emilia Fernandes.	53
208		

Ata da 211ª Sessão Não Deliberativa em 2 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência da Sra. Emília Fernandes e dos Srs. Epitácio Cafeteira
Lauro Campos e Lúdio Coelho.

(Inicia-se a sessão às 14h30min)

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) –
Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 617, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Requerimento nº 994, de 17 de outubro de 1996, mediante o qual se "Requer, nos termos regimentais, voto de aplauso e solidariedade à premiação dos líderes da resistência timorense, dom Carlos Filipe Ximenes Belo e José Ramos-Horta, Prêmio Nobel da Paz 1996, por seus trabalhos na busca de uma solução justa e pacífica para o conflito armado em Timor Leste".

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Relatório

Os ilustres Senadores Benedita da Silva e Pedro Simon apresentaram a esta Casa, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requerimento de voto de aplauso e solidariedade à premiação dos líderes da resistência timorense, dom Carlos Filipe Ximenes Belo e José Ramos-Horta, Prêmio Nobel da Paz 1996, por seus trabalhos na busca de uma solução justa e pacífica para o conflito armado em Timor Leste.

Na justificativa da proposição anota-se que "É preciso ratificar com ações positivas o nosso compromisso em garantir a liberdade dos povos, a defesa e os interesses das populações. É preciso concretizar cada vez mais posições, dando consistência aos acordos que temos defendido";

Cabe a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre o assunto, nos termos do inciso IV do art. 103, combinado com o § 1º do art. 222 da Carta regimental.

É o relatório.

II – Voto

Primeiramente, há que se registrar que o instrumento do voto de aplauso está previsto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal.

Outrossim, anote-se que há, nesta Casa, precedentes de aprovação tanto de voto de aplauso como de censura. Lembramos aqui, a propósito, voto de aplauso a governos de países do Leste Europeu pela sua democratização, apresentado pelo eminente Senador Jarbas Passarinho (Requerimento nº 5, de 1990) e voto de censura ao Governo dos Estados Unidos da América por ocasião da invasão do Panamá, apresentado pelo nobre Senador Humberto Lucena (Requerimento nº 9, de 1990).

Sendo assim, nada mais justo o acolhimento por esta Comissão do Requerimento ora sob exame, da autoria dos ilustres Senadores Benedita da Silva e Pedro Simon, que pretendem a manifestação do Senado Federal no sentido de aplaudir e se solidarizar com a premiação de Dom Carlos Filipe Ximenes Belo e de José Ramos-Horta, líderes do povo timorense, com o Prêmio Nobel da Paz de 1996.

Com efeito, como é sabido o Timor foi ilegalmente anexada pela Indonésia em 1975, ocasião em que houve verdadeiro massacre de timorenses, com mais de cem mil mortos em uma população que hoje não atinge oitocentas mil pessoas.

Registre-se que desde então a Organização das Nações Unidas – ONU vem aprovando sucessivas resoluções pela retirada dos invasores e pela autodeterminação do povo do Timor.

Não obstante, a Indonésia tem inobservado as resoluções da ONU sobre o Timor e desde 1992 mantém preso Xanana Gusmão líder da Frente Timorense da Libertação Nacional – Fretilin.

Este ano a Comissão do Prêmio Nobel decidiu conceder o da Paz a dois outros lutadores pela independência do Timor, Dom Carlos Filipe Ximenes Belo e José Ramos-Horta, que inclusive vem de honrar o nosso País, a nossa Casa e esta Comissão com a sua presença.

Anote-se, ainda, por fim, que a nossa amizade com os timorenses se reveste de um sentido todo especial, uma vez se trata de Nação de língua portuguesa, portanto, de povo irmão, a quem devemos prestar todo o apoio e solidariedade.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 994, de 1996.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 1996. — **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente — **Hugo Napoleão**, Relator — **Romeu Tuma** — **Flaviano Melo** — **Geraldo Melo** — **Humberto Lucena** — **Lúdio Coelho** — **Valmir Campelo** — **Nabor Junior** — **Pedro Simon** — **Benedita da Silva**.

PARECER Nº 618, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Diversos nº 129, de 1995 (Aviso nº 570-SGS-TCU, de 4-12-95, na origem), em que encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 636/95 e dos respectivos relatório e voto (TC nº 015.151/94-8).

Relator: Senador Bernardo Cabral

I — A Decisão nº 636/95 — TCU — Plenário

A epigrafada decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União resolveu:

1. "levar ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para adoção das providências cabíveis, que a CVRD, ao adquirir o controle acionário de Urucum Mineração S/A., sem a devida autorização legislativa, infringiu o disposto no inciso XX do art. 37 da Constituição Federal, fazendo-se necessário, por conseguinte, que se restaure a legalidade do ato praticado;"

2. "levar, também, ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, o inteiro teor da presente decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam."

II — Os Fatos

Analistas da 9ª Secretaria de Controle Externo, do TCU, representaram contra a aquisição sem au-

torização legislativa, pela Companhia Vale do Rio Doce, do controle acionário da Urucum Mineração S/A., da qual era acionista minoritária e passou a ser única, comprando as ações das outras três acionistas: Companhia Matogrossense de Mineração, a Construtora Alcindo Vieira S/A. e o Estado do Mato Grosso (fls. 3).

A Urucum havia sido constituída em 1976 pelos quatro acionistas mencionados. Com a compra das ações dos acionistas majoritários, a CVRD transformou a Urucum em subsidiária integral, na definição exarada no art. 251 da Lei nº 6.404, de 1976, ou Lei das Sociedades por Ações (fls. 4).

O processo não explicita a data do contrato de aquisição das ações ofertadas pelos três acionistas majoritários, mas informa datar de 28-7-94 a anuência ao pedido da CVRD pelo Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (fls. 5).

Anteriormente, a CVRD constituíra outras empresas sem autorizações legislativa, procedimento que fora questionado pelo TCU ao apreciar as contas da empresa relativas ao exercício de 1988, no processo TC-007.902/89-1 (fl. 4).

III — A Inconstitucionalidade

Concluíram os analistas que disseparam o assunto no TCU, assim como os titulares da respectiva Secretaria de Controle Externo, que a transformação da Urucum em subsidiária da CVRD violou o inciso XX do art. 37 da Constituição Federal e propuseram "que o Tribunal assinasse prazo para a anulação do contrato de aquisição das ações da Urucum detidas pela Metamat, MS e Convap" (fl. 2).

Estabelece o citado dispositivo constitucional:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

.....
XIX — somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XX — depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

.....

Essa exigência constitucional de autorização legislativa, em cada hipótese de criação de subsidiária por empresa estatal ou de participação em empresa privada, procura fazer obedecer a limitação estabelecida no art. 173 da Constituição, no sentido de que só poderá ser explorada atividade econômica pelo Estado "quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei".

O eminente Ministro-Relator Homero Santos acolheu o entendimento de que a aquisição acionária em questão efetivamente infringiu o transcrito preceito da Constituição Federal, sintetizando aquele entendimento na seguinte sentença (fls. 11):

"Em suma: a CVRD não poderia, sem autorização legislativa, adquirir o controle acionário da Urucum Mineração S.A., sob pena de tal negócio vir a ser anulado."

Conclui, todavia, que a restauração da legalidade não reclama, necessariamente, a extinção do ato inválido, aventando a hipótese de convalidação e votando por que o TCU adote a decisão submetida ao seu Egrégio Plenário (fls. 12), decisão essa aprovada e que se encontra no início dos autos, por cópia (fls. 2).

IV – Obscuridades e Contradições

A CVRD informou que o preço total das ações compradas foi de R\$17.169.000,43, asseverando ter sido ele compatível com as condições de mercado (fls. 4). Mas não demonstrou o valor patrimonial dessas ações, resultado de sua proporção no capital próprio, ou da cotação em bolsa de valores mobiliários. O referido valor não se revela como bom negócio pelo mero fato de que teria sido inferior ao faturamento anual da Urucum (fls. 8/9), eis que, em empresas produtivas, o faturamento costuma corresponder a várias vezes o capital próprio.

Seria pouco provável que, sem prévia articulação, as três majoritárias acionistas, simultaneamente, desejassem alienar as respectivas participações acionárias e as fossem oferecer à minoritária CVRD (fls. 3).

Ao explicar a operação, em diligência determinada pelo TCU, a CVRD afirmou (fls. 3):

"A Urucum Mineração S.A. produz e comercializa minério de manganês, de ferro e outros, sendo que o minério de manganês é um bem estratégico para a siderurgia e, dessa forma, a linha de produtos da CVRD e

da Urucum se complementam. Suas jazidas encontram-se ao longo da fronteira com a Bolívia, onde o uso do minério, conjugado com o gás daquele país, possibilita a criação de indústrias siderúrgicas na região, sendo o Mercosul o mercado mais natural para a Urucum, e onde também é grande o interesse da CVRD em aumentar sua participação."

A seguir, porém, a CVRD revelou que "adquiriu a totalidade das ações da sociedade, pretendendo posteriormente incorporá-la, alegando que esse procedimento foi imprescindível para preservar os interesses de seus acionistas, dentre os quais destacadamente a União" (fls. 3).

Ora, a Constituição fundamentada a ordem econômica na livre iniciativa e manda observar o princípio da livre concorrência (art. 179 e seu inciso IV). Esses preceitos basilares aplicam-se à produção e ao comércio de manganês, ainda mais se for "um bem estratégico para a siderurgia", ara o qual o monopólio seria inconstitucional. Além disso a CVRD sequer teria a primazia do negócio, se pretende extingui a empresa adquirida mediante sua incorporação (art. 227, § 3º da Lei nº 6.404, de 1976). De resto nada impede que outros empresários, ou até os mesmos que detinham o controle acionário, constituam novas mineradoras para extrair o mesmo manganês. Por conseguinte, é difícil entender os motivos reais da compra das ações majoritárias pela CVRD!

V – Conclusões

As informações contidas neste processo não permitem assimilar de que teria preservado os interesses da União a compra, pela CVRD, de todas as ações dos três acionistas controladores da Urucum Mineração S.A., ao preço de R\$ 17.169.000,43, transformando-se em subsidiária integral para extingui-la posteriormente. Na análise retro efetuada, destacaram-se as principais obscuridades e contradições. Única certeza é a de que a operação foi convenientemente para os vendedores das ações, já eles que as ofertaram à CVRD (fls.3).

De qualquer forma, a operação desatendeu a exigência de autorização legislativa, conforme exige taxativamente o art. 37, inciso XX, da Constituição da República, procedimento irregular de que a CVRD já cometera ao participar em "inúmeras empresas sem autorização legislativa..." TC-007.902/89-1 (fls.4).

Legítimo supor que a Presidência da República deixara de solicitar a necessária autorização legislativa porque a anuência dada pelo Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, presidido pelo Ministro do Planejamento e Orçamento, mediante a Resolução nº 18, de 28-7-94 (fls.5).

Mas o Chefe do Poder Executivo continuou abstendo-se mesmo após comunicado o julgamento de que cuida este processo parecendo razoável inferir que desaprovava a operação.

Afigura-se impertinente que o Congresso Nacional tomasse a iniciativa de tentar convalidar um ato administrativo viciado de inconstitucionalidade e carente de justificativas convenientes. Ao contrário, incumbe-lhe fazer respeitar a Constituição declarando a nulidade de transação acionária no exercício das seguintes atribuições exclusivas:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – Zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

VI – Voto

Ex positis, este parecer é pela aprovação do seguinte

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 1996

Declara a nulidade da compra, pela Companhia Vale do Rio Doce, das ações dos acionistas controladores da Urucum Mineração S/A., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada nula a compra sem autorização legislativa, pela Companhia Vale do Rio Doce, das ações da Urucum Mineração S/A., ofertadas pela Companhia Matogrossense de Mineração, pelo Estado do Mato Grosso e pela Construtora Alcino Vieira S/A.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da anulada transação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1996. – Iris Rezende, Presidente – Bernardo Cabral, – Relator – Jefferson Péres – Romeu Tuma – Sérgio Machado – José Fogaça – Regina Assunção – Ney Suassuna – José Ignácio – Lúcio Alcântara – Beni Veras – Junia Marise.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 227. A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

§ 3º Aprovados pela assembléia-geral da incorporadora o laudo de avaliação e a incorporação, extingue-se a incorporada, competindo à primeira promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação.

Art. 251. A companhia pode ser constituída, mediante escritura pública, tendo como único acionista sociedade brasileira.

§ 1º A sociedade que subscreve em bens o capital de subsidiária integral deverá aprovar o laudo de avaliação de que trata o art. 8º, respondendo nos termos do § 6º do art. 8º e do art. 10 e seu parágrafo único.

§ 2º A companhia pode ser convertida em subsidiária integral mediante aquisição, por sociedade brasileira, de todas as suas ações, ou nos termos do art. 252.

AVISO Nº 570-SGS-TCU

Brasília, 4 de dezembro de 1995

Senhor Presidente,

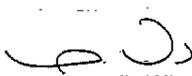
Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Decisão número 636/95, adotada pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Extraordinária do Plenário de 30-11-95, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC nº 015.151/94-8).

Atenciosamente, **Homero Santos**, na Presidência.

DECISÃO Nº 636/95 - TCU - Plenário

- 1 Processo nº TC-015 151/94-8
- 2 Classe de Assunto VII - Representação
- 3 Responsável Francisco José Schettano
- 4 Entidade Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Vinculação Ministério de Minas e Energia
- 5 Relator: MINISTRO HOMERO SANTOS
- 6 Representante do Ministério Público Dr. Lucas Rocha Furtado
- 7 Unidade Técnica: 9ª Secretaria de Controle Externo
- 8 Decisão O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
§ 1. levar ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para adoção das providências cabíveis, que a CVRD, ao adquirir o controle acionário de URUCUM Mineração S.A., sem a devida autorização legislativa, infringiu o disposto no inciso XX do art. 37 da Constituição Federal, fazendo-se necessária, por conseguinte, que se restaure a legalidade do ato praticado;
§ 2. levar, também, ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, o inteiro teor da presente Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam.
9. Ata nº 55/95 - Plenário
- 10 Data da Sessão: 30/11/1995 - Extraordinária
- 11 Especificação do quórum:
11.1 Ministros presentes Adhemar Paladini Ghisli (na Presidência), Carlos Átila Alvares da Silva, Homero dos Santos (Relator), Paulo Afonso Martins de Oliveira e Iram Saravá, e os Ministros-Substitutos José Antonio Barreto de Macedo e Lincoln Magalhães da Rocha.


ADHEMAR PALADINI GHISLI
na Presidência


HOMERO SANTOS
Ministro-Relator

GRUPO II - CLASSE VII - Plenário

TC-015 151/94-8
Natureza Representação
Entidade Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Responsável Francisco José Schettano

EMENTA: Representação da 9ª SECEX relativa à aquisição do controle acionário da Urucum Mineração S. A. pela CVRD. Inobservância do artigo 37, inciso XX, da Constituição Federal, em virtude da inexistência de autorização legislativa para a referida aquisição. Análise do assunto à luz de pronunciamentos doutrinários aplicáveis a matéria, considerando-se, ainda, as circunstâncias evidenciadas e a prevalência do interesse público. Levar o fato ao conhecimento do Excmo. Sr. Presidente da República, para adoção das providências cabíveis, no sentido de que seja restaurada a legalidade do ato praticado. Comunicar o teor da Decisão aos Excmos. Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Cuidam os autos de Representação, formulada por Analistas da 9ª SECEX, relativa a autorização dada pelo Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, para aquisição do controle acionário da Urucum Mineração S. A.

Segundo os representantes, tal procedimento, formalizado mediante Resolução, além de ter fundamentação inadequada no Decreto nº 1.068/94, está em desacordo com o art. 37, incisos XIX e XX, da Constituição Federal.

Em atendimento a despacho deste Relator, procedeu-se diligência a referida Empresa que, tempestivamente, prestou as seguintes informações:

a) quanto à finalidade da aquisição das ações.

A Urucum Mineração S. A. produz e comercializa minério de manganes, de ferro e outros, sendo que o minério de manganes é um bem estratégico para a siderurgia e, dessa forma, a linha de produtos da CVRD e da URUCUM se complementam. Suas jazidas encontram-se ao longo da fronteira com a Bolívia, onde o uso de minério, conjugado com o gás daquele País, possibilita a criação de indústrias siderúrgicas na região, sendo o MERCOSUL o mercado mais natural para a URUCUM, e onde também é grande o interesse da CVRD em aumentar sua participação.

b) quanto à participação acionária pretendida.

A URUCUM foi constituída em 1976, a partir de uma associação da CVRD com investidores privados, e consta de seu Estatuto Social a obrigatoriedade de todos os sócios concederem direito de preferência entre si, quando desejarem alienar as respectivas participações acionárias na sociedade.

As demais sócias da URUCUM, a Companhia Mato-grossense de Mineração (Metamat), o Estado de Mato Grosso do Sul (MS) e a Construtora Almeida Vieira S/A (CONVAP), observando as disposições estatutárias, ofereceram à CVRD suas participações acionárias na empresa, que adquiriu a totalidade das ações da sociedade, pretendendo posteriormente incorporá-la, alegando que esse procedimento foi imprescindível para preservar os interesses de seus acionistas, dentre os quais destacadamente a União.

c) quanto à base legal para a referida aquisição, à vista do que dispõe o art. 37, incisos XIX e XX, da Constituição Federal.

A CVRD entende que não violou o dispositivo constitucional, uma vez que já participava do capital da URUCUM, tendo apenas aumentado esta participação.

Argumenta, apoiada em manifestação do STF - RE nº 92.338 - RJ - 1ª Turma - 18.03.80, que a simples aquisição de empresa privada não implica criação de subsidiária de sociedade de economia mista e, sendo assim, bastaria observar os termos do Decreto nº 1.068, de 02.03.94, e solicitar autorização ao CCE para executar a referida aquisição.

Destaca, ainda, que a URUCUM será extinta, conforme § 3º do art. 227 da Lei nº 6.404/76, que trata de incorporação societária, e suas atividades serão exercidas por uma nova superintendência da CVRD, não sendo caracterizada, dessa forma, a criação de qualquer entidade, corporação, e muito menos subsidiária da CVRD.

Finalmente, faz referência a pareceres da Superintendência Jurídica da Companhia e da Consultoria Jurídica da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

d) quanto à cópia do documento onde foram estabelecidas as condições do negócio em tela, a CVRD justificou que simplesmente exerceu o direito de preferência que lhe era assegurado pelo art. 9º do Estatuto Social da URUCUM e pelo Acordo de Acionistas, e, sendo assim, a compra das ações foi efetuada nas condições firmadas nestes documentos.

e) quanto ao valor das ações negociadas, a Entidade informou que as ações foram adquiridas pelo preço total de R\$17.169.000,43, valor compatível com as condições de mercado.

Da análise das informações, procedida pela 9ª SECEX, extrai-se, sucintamente, o seguinte:

a) a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 37, incisos XIX e XX, que a criação de subsidiárias, bem como a participação das entidades da administração descentralizada em outras sociedades, necessita de autorização legislativa específica para cada caso.

b) anteriormente à Constituição, a própria CVRD continha, com parceiros privados, inúmeras empresas sem autorização legislativa, procedimento, inclusive, questionado por este Tribunal ao apreciar as contas da Empresa, relativas ao exercício de 1988, TC-007.902/89-1.

c) a Estatal, ao obter o controle acionário da URUCUM, criou uma subsidiária, que, mesmo sendo incorporada, em um segundo momento, não retirou da CVRD a necessidade de se obter autorização legislativa para tal.

d) o Decreto nº 1.068/94, em que se baseou o CCE para autorizar a CVRD a adquirir as ações da URUCUM, dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das participações societárias minoritárias, detidas pelas entidades da Administração Federal, e estabelece em seu art. 4º que tais entidades somente poderão adquirir ações mediante anuência do CCE.

e) como o § 2º do mesmo artigo dispõe que esses valores mobiliários adquiridos deverão ser depositados no Fundo Nacional de Desestatização - FND, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de aquisição, o CCE só poderia autorizar a aquisição das ações da URUCUM se as mesmas fossem imediatamente inscritas no PND, o que não o foi.

Em assim sendo, conclui a Instrução, com a concordância dos Titulares daquela Secretaria, propondo que o Tribunal assinasse prazo para a anulação do contrato de aquisição das ações da URUCUM detidas pela METAMAT, MS e CONVAP, haja vista a violação do inciso XX do art. 37 da Constituição Federal.

Solicitado a se pronunciar, o Ministério Público, mediante parecer do Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, posiciona-se favoravelmente à argumentação da Empresa no sentido de que a URUCUM, por existir desde 1976, não poderia ser agora criada, uma vez que "o significado do verbo criar deve, obrigatoriamente, vincular-se à constituição de novo ente jurídico", considerando irrelevante o fato de sua "transformação em subsidiária integral da CVRD, na forma da definição exarada no art. 251 da Lei nº 6.404, de 15.12.76."

Entende não haver qualquer infração ao disposto no inciso XX do art. 37 da Constituição Federal, haja vista que o aludido dispositivo "refere-se à necessidade de autorização legislativa no tocante a participação ou não de sociedade de economia mista em empresa privada, nada dispondo sobre o nível dessa participação."

Por outro lado, considera que a decisão do CCE "deveria ter sido tomada em contexto que prestigiasse o pressuposto da venda das participações societárias minoritárias da União", caracterizando o "descompasso entre a regularidade formal do ato autorizativo do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE (Resolução nº 18, de 28.07.94) e seu conteúdo material."

Dessa forma, propôs a solicitação de elementos à CVRD, com o intuito de buscar "esclarecimentos sobre a viabilidade jurídica da incorporação da URUCUM, à vista das restrições emanadas do Decreto nº 1.068/94, que se refere à privatização das participações acionárias minoritárias das entidades controladas pela União."

Acolhida a proposição por este Relator, foram efetuadas as diligências sugeridas e, da bem lançada instrução procedida pelo Assessor-Substituto da 9ª SECEX, José Jardim Rocha Júnior, reproduzo, a seguir, os aspectos que, considero importantes para a compreensão da matéria:

"[...] em 30.03.94 a CVRD solicitou ao CCE (o Comitê), a rigor ao Ministro das Minas e Energia (fls. 138/46), que, entre outras, a sua participação na URUCUM fosse considerada "vinculada ao objeto social do Sistema CVRD". Em seguida, em 07.07.94, apresentou pleito de outra índole (fls. 147/9), já então objetivando autorização para adquirir o controle acionário da empresa em que participava minoritariamente. E, em 28.07.94, o CCE (o Conselho) anuiu a esse pleito, expedindo a Resolução nº 18 (fls. 150)."

É um imperativo da razão reconhecer que, ao autorizar a aquisição do controle acionário da URUCUM, o CCE implicitamente excluiu a participação da CVRD nessa empresa do Programa Nacional de Desestatização, vez que uma e outra condição são mutuamente excludentes. E diz, a anuência à aquisição do controle da URUCUM tem como inevitável reflexo a sua exclusão do PND, ao menos no contexto do Programa regulado pelo Decreto nº 1.068/94.

Não bastasse isso, vislumbra-se ainda na espécie um novo elemento a evidenciar que, ao autorizar a CVRD a adquirir o controle da URUCUM, o CCE efetivamente formulou já não excluída daquela participação da estatal do PND. É que, ao expedir a Resolução nº 27, em 29.12.94, aquele colegiado - ao relacionar as participações minoritárias da estatal consideradas necessárias à consecução de seu objeto social (fls. 152/4) - não mencionou a URUCUM, circunstância essa que, afastada a tese acima apresentada, só permitiria entendimento no sentido de que o CCE não reconheceu a participação da CVRD a condição de necessária ao seu objeto social.

Não temos por razoável esquecer a essa ordem de argumentação, eis que, se inúmeras empresas que exploram atividade mineradora - inclusive, algumas não mencionadas no pleito da CVRD (fls. 146) - tiveram esse reconhecimento por parte do CCE, motivo não haveria para negá-lo à URUCUM. Portanto, só nos assura consistente assegurar que a ausência de menção à URUCUM foi movida pelo fato de ter sido ela excluída do PND, à vista da anterior autorização concedida pelo CCE para que a CVRD adquirisse o seu controle acionário.

E, pois, de entender-se que, tendo sido a participação minoritária da CVRD na URUCUM MINERAÇÃO S. A. excluída do Programa Nacional de Desestatização, não se poderia falar de sua sujeição ao disciplinamento do Decreto nº 1.068/94, eis que - como, aliás, anotou o Ilustre Procurador Lucas Rocha Furtado - a aplicação desse instrumento tem como pressuposto tautológico a inclusão da participação minoritária da entidade estatal no PND.

Desse modo, embora, a teor do disposto no art. 30 da Medida Provisória nº 535, redigida pelas de nºs 559, 590, 627, 667, 723, 777 e 839, competente para pronunciar-se quanto a

conveniência da aquisição do controle acionário da URUCUM pela CVRD, jamais poderia o CCE ter fundamentado esse seu juízo no art. 4º do Decreto Configurou-se, assim, uma impropriedade na formulação do ato autorizativo do CCE, insuficiente, contudo, ao nosso ver, sob esse aspecto, para ferir a sua validade.

Nesse passo, parece realmente firmar-se como o sentido que confere maior efetividade ao texto constitucional aquele que, interpretando os arts. 37, XX, e 173 de modo a obter um resultado que confira unidade e harmonia à sistemática da nossa Constituição, reconhece ao Poder do Estado brasileiro explorar diretamente atividade econômica quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, mediante empresa pública, sociedade de economia mista ou entidade por ele controlada, constituídas sempre com autorização do Poder Legislativo.

Nessa construção resta evidente o reconhecimento do contínuo de que há uma diferença ontológica entre uma entidade em que o Poder Público apenas participa do seu capital social, sem controlá-la, e outra em que detém o efetivo controle dos negócios. Embora igualmente dependentes de autorização legislativa, distintas as formulas em que se inserem no texto constitucional aquelas participações: no primeiro caso, previsto na 1ª parte do inciso XX, aquele controle importa a constituição de uma subsidiária da entidade estatal, no segundo, objeto de regramento na parte final do inciso, advém apenas a participação de entidade estatal em empresa privada.

Admitir-se que — uma vez autorizada pelo Poder Legislativo — a entidade estatal poderia tanto deter mera participação minoritária quanto fazer essa participação crescer ao ponto de permitir o controle da sociedade pelo Poder Público, e, até mesmo, chegar ao controle de 100% do capital social, seria tomar a parte pela totalidade. A Lei nº 6.404/76, que estaria logicamente compreendida na previsão da parte final, precisamente no ponto em que a participação da entidade estatal correspondesse a 50% mais uma ação do total das ações com direito a voto. Assim, acotando interpretação no sentido de que a norma constitucional nada dispõe sobre o nível em que poderia ocorrer a participação estatal nos empreendimentos privados, ter-se-ia, forçosamente, que concluir-se que a Constituição abrigaria norma inócua. Tal não é aceitável.

Também a consideração de que o texto constitucional valeu-se de termo que não se ajustaria à hipótese dos autos — insumo que a autorização legislativa só seria imprescindível quando da criação de subsidiária da entidade estatal — não parece suficiente para conferir firmeza à tese. É que a norma infraconstitucional reguladora da matéria, qual seja, a Lei nº 6.404/76, valeu-se do mesmo termo constitutivo — e não criação — seja no nascimento da própria companhia (art. 30) seja na formação da subsidiária integral (na hipótese dos autos, constituição por conversão — art. 251 c/c o seu § 2º), em face de nos dois casos caracterizar-se a interrupção no mundo jurídico de entidade ontologicamente nova.

E ainda que — para argumentar — assim não fosse, idêntico seria o resultado a que se haveria de chegar, a vista do conteúdo radicalmente inovador introduzido pela Constituição Federal no permanente ao relacionamento do Estado brasileiro com aquelas sociedades, consoante discutimos acima. E nunca haveria de legitimar-se uma interpretação que considerasse como vinculantes em igual medida as normas superiores da Constituição e aquelas elaboradas infraconstitucionalmente, porquanto, como adverte Canotilho, uma "leitura da constituição de baixo para cima, justificadora de uma nova compreensão da constituição a partir das leis infraconstitucionais, pode conduzir à derrocada interna da constituição por obra do legislador e de outros órgãos concretizadores, e à formação de uma constituição legal paralela, pretensamente mais próxima dos momentos 'metajurídicos' (sociológicos e políticos)".

Consolidando tudo o que se discutiu no presente feito, e ao nosso parecer no sentido de que

(i) o Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais — CCE era competente para dizer da conveniência e oportunidade da aquisição pela CVRD do controle acionário da URUCUM MINERAÇÃO S.A., a teor do art. 30 da Medida Provisória nº 535/94,

(ii) o CCE, ao autorizar a aquisição do controle acionário da URUCUM, implicitamente excluiu do Programa Nacional de Desestatização — na forma como previsto na Lei nº 8.031/90 — as ações representativas daquela participação minoritária, pelo que a alteração do domínio de incidência do Decreto nº 1.068/94 de consequente, não seria possível invocar-se o art. 4º desse Decreto para fundamentar a aquisição, o que, ocorrendo, todavia, configurou mera impropriedade formal, inafectiva, sob esse enfoque, para ferir a sua validade,

(iii) tendo em conta que dessa aquisição decorreu a constituição de uma subsidiária da CVRD, imprescindível à sua concretização era a autorização legislativa requerida no art. 37, XX, da Constituição Federal, com o que se impunha ao CCE submeter o seu pronunciamento à autoridade ministerial competente para dar encaminhamento às medidas necessárias a aquele fim,

(iv) observado o requisito constitucional, fôra ao ato de aquisição elemento essencial à sua válida realização,

(v) considerados, entretanto, o dano específico da ofensa e as consequências que se vislumbram advir na eventualidade de decidir-se por anular a aquisição, afigura-se prudente imputar ao ato inconstitucional a vida de irregular, reconhecendo como jurídicos todos os seus efeitos e, por outro lado, apreciando a responsabilidade dos agentes que lhe deram causa,

(vi) na espécie, restou comprovada a responsabilidade conexiva dos dirigentes da CVRD e omissiva dos membros do CCE na violação ao dispositivo constitucional, razão porque se lhes deve oferecer oportunidade para apresentação de razões de justificativa, consoante previsto no inciso II do art. 43 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Novamente instado a se pronunciar, o Ministério Público emitiu Parecer de lavra do Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, do qual transcrevo, em sequência, os pontos que considero de maior relevância:

"() Resulta indiscutível que a versão apresentada pela empresa — de que o mencionado ato autorizativo poderia decorrer da norma presente no § 1º do art. 4º do Decreto nº 1.068/94, ou seja, de que, estando legitimamente incluída a participação minoritária da CVRD no Programa Nacional de Desestatização — PND, teria o CCE consentido à CVRD a aquisição de ações da URUCUM, com vistas a preservar o patrimônio público (art. 4º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 1.068/94) — implica em incontestável contradição com o disposto no § 2º do mencionado comando regulamentar, que obriga o depósito dos valores mobiliários assim adquiridos no Fundo Nacional de Desestatização.

Como bem observado pela instrução (fls. 162/163), o que de fato parece ter ocorrido e a exclusão tacita da referida participação acionária do Programa Nacional de Desestatização, a partir da publicação da Resolução nº 18, de 28.7.94, do Presidente do CCE, exercitando a competência estabelecida no inciso III do art. 3º do Decreto nº 1.068/94, que permite ao órgão colegiado afastar do âmbito de incidência do PND "as participações acionárias que forem consideradas necessárias à consecução do objeto social da empresa participante".

Não obstante nossa convicção, os novos argumentos trazidos à colação pelo Sr. Analista-Instrutor, às fls. 164, pretendendo caracterizar violação do inciso XX do art. 37 da Constituição Federal, merecem ser objeto de apreciação específica.

Em primeiro lugar, afirma a instrução que entender-se que a participação legislativa exigida para a participação de sociedade de economia mista em empresas privadas possa abarcar a hipótese de controle integral do capital social, seria admitir como letra morta o disposto no início do referido comando constitucional (art. 37, XX), que dispõe sobre a autorização legislativa que deve antecedecr a criação de subsidiárias de sociedades de economia mista (fls. 164, 3º parágrafo).

Com as devidas vênia do entendimento supramencionado, entende este MP/TCU como perfeitamente evidenciado o discrimen entre uma e outra disposição constitucional.

A primeira trata da autorização legislativa que deve antecedecr a criação de uma subsidiária de uma sociedade de economia mista. Nesse caso, o Poder Legislativo, por motivações de conteúdo político, entendendo que determinado setor econômico deva ser explorado através de empresa estatal totalmente controlada por entidade da administração indireta, autoriza a criação de nova subsidiária.

Na segunda hipótese, o juízo de conveniência formulado pelo Poder Legislativo cinge-se a autorizar a participação acionária de sociedade de economia mista em empresa privada já constituída.

Tal autorização equivale, em regra, a prévia habilitação para que o Poder Executivo possa, dentro de sua esfera de competência, adotar as medidas cabíveis para dar consecução à vontade política emanada das Casas do Congresso Nacional. Se nesse ato autorizativo não estiver expresso, de forma clara, os limites em que deva atuar o Poder Executivo, principalmente no que concerne aos limites da participação acionária negociada, não há como pretender restringir a zona de atuação dos gestores públicos encarregados de tal mister. Isso, porque, como norma restritiva que é, que se contrapõe a regra geral deincada no § 1º do art. 173, deve ser interpretada estritamente, não sendo cabível, na espécie, exceções desacomodadas que pretendam virtualizar impedimento à aquisição, pela sociedade de economia mista, de determinado nível pré-estabelecido de participação acionária.

Também o argumento erigido no 4º parágrafo de fls. 164 parece não contrapor-se à tese ora defendida por este Parquet especializado. O que se observa da Lei nº 6.404/76 é que o legislador ordinário se valeu do verbo constituir, no art. 30, quando tratou dos requisitos necessários ao início da vida legal das pessoas jurídicas que menciona, e no caput do art. 251, quando abordou a hipótese de interrupção no mundo jurídico de subsidiária integral. No entanto, ao tratar da aquisição, por sociedade brasileira, de todas as ações de uma companhia já constituída (art. 251, § 2º), utilizou-se do verbo converter para designar a alteração do status jurídico da empresa para subsidiária integral.

Dessa forma, parece evidente que o sentido do verbo criar, na esfera constitucional, e do verbo constituir, na esfera infraconstitucional, guarda um padrão uniforme, associado ao começo da existência legal das pessoas jurídicas de privado, o que de todo não se confunde com a alteração do controle acionário de empresa já constituída, fato este que não tem o condão de produzir o nascimento de novo ente jurídico.

Pelo exposto, posicionou-se este Ministério Público pelo arquivamento do presente feito, à vista dos esclarecimentos prestados pela CVRD e pelo CCE, que respaldam a legitimidade da aquisição do controle acionário da URUCUM pela Companhia Vale do Rio Doce, processado em conformidade com o ordenamento positivo vigente."

É o Relatório

VOTO

No presente voto, examinados os fatos deste processo e interpretados os dispositivos constitucionais aplicáveis, adota-se, data venia, como fundamento de decidir, a recente orientação do TCU, tomada no Senado Pleno de 02.06.1995, que considerou indispensável a autorização legal específica para que entidade da administração pública indireta adquira ações de uma empresa privada (TC-004.945/95-6, Rel. Min. CARLOS ATILA, Decisão nº 370/95 - TCU - Pletano, Ata nº 35/95), ficando assente, ainda, naquela assentada, que, mesmo dentro do Programa Nacional de Desestatização - PND, instituído pela Lei nº 8.031/90, tal autorização deve dar-se em cada caso, nos precisos termos da Lei Maior (art. 37, XX), ou seja "é necessária a existência de um ato legislativo autorizando expressamente uma dada entidade a adquirir ações de uma outra empresa".

Nada mais haveria que acrescentar, por ser essa a orientação mais acertada, se não fosse o entendimento contrário acerca da matéria, manifestado pelo Douto Membro Público.

Em razão dessa circunstância e com o objetivo de melhor fixar meu ponto de vista, resolvi aprofundar o exame da matéria, notadamente com base em pronunciamentos doutrinários sobre o tema.

Na realidade, a operação de compra do restante das ações da URUCUM Mineração S/A (totalizando os 100%), promovida pela CVRD, não só permitiu o virtual controle das reservas brasileiras de manganês, como também revelou-se um excelente negócio, porquanto, segundo consta, o valor da transação teria sido inferior ao próprio faturamento anual da Empresa - dona da maior jazida do mineral do País.

Como se vê, trata-se de simples aumento de participação acionária, mas de aquisição que implicou no completo e total controle acionário da CVRD (Sociedade de Economia Mista) sobre a URUCUM (empresa privada adquirida pela Estatal), sem autorização legislativa.

Em tal hipótese, a questionada transação deve ser compreendida na perspectiva do controle acionário que, no caso concreto, assegurou a preponderância de uma SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA nas deliberações sociais da empresa adquirenta.

Portanto, a operação, ora examinada, importou para a União, indiretamente, no controle acionário da URUCUM, ensejando uma conformidade própria com o disposto específico da Constituição Federal (ex vi do art. 37, inciso XX "depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, a participação de qualquer delas em empresa privada").

Já se disse que não é possível deixar de interpretar o sistema da Constituição Federal sobre a matéria em conformidade com a natureza das atividades econômicas e sua execução, notadamente quando revelam intervenção do Estado.

Tal atuação do Estado na ordem econômica pode se fazer de modo direto ou indireto (cf art. 173 e seu § 1º).

"Art. 173. Ressalvadas as casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei:

§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias."

Dentro desse modelo jurídico-constitucional, especialmente no que se refere a "outras entidades", a Constituição Federal incluiu numa conceitualização distinta de empresas privadas aquelas através

das quais o Poder Público realiza a sua finalidade no campo econômico, como participes da Administração Indireta.

- entidade de que o Estado participe" (Art. 5º, LXXIII);
- entidades controladas pelo Poder Público Federal" (Art. 5º, VII);
- sociedades instruídas e mantidas pelo Poder Público" (art. 71 - II); e
- empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria acionária votante" (art. 165, § 3º - II).

Segundo o eminente jurista THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI, com a autoridade de ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, existia um "sistema de economia mista estatal, cujo fundamento seria a maioria do capital público, acrescentando que

"A questão da maioria do capital é que dá à empresa o seu caráter eminentemente público, embora com estrutura privada. Minoritário o Estado, ele não pode imprimir à empresa as suas características.

A maioria do capital público vem criar também o problema da proteção desse capital (...)

As empresas de que o Estado participa de forma majoritária não são de economia mista na definição legal, embora seja teoricamente admissível

A distinção se explica, porque só com a maioria acionária pode haver comando do Estado e considerá-la empresa como estatal." (in "SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - SUA NATUREZA - SEUS PROBLEMAS" - RDA 103 13).

Com isso, não estou a defender que a simples participação societária estatal faz nascer uma sociedade de economia mista ou subsidiária na administração pública indireta. O que defendo é o conteúdo abrangente de EMPRESA ESTATAL, agora restritamente expresso em dispositivo com força de lei (cf. Medida Provisória nº 480/94, sucessivamente reeditada, que "Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências")

"Consideram-se empresas estatais as empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto", (art. 11, § 3º)

Na prática, o que importa é a participação ativa do Poder Público na vida e na realização da empresa, tanto que até se admite que a autorização legislativa seja dada pela natureza da atividade em que ocorrerá a inversão do capital público. Sobre o assunto, CAIO TÁCITO, ao tratar do "Regime Jurídico das Empresas Estatais" (RDA 195/1 - 8), esclarece que, verbis

"A Constituição de 1988 trouxe significativa inovação, não somente acolhendo as subsidiárias como parte do sistema, mas, especialmente, subordinando sua criação a autorização legislativa em cada caso (art. 37, nº XX).

Perseu a validade de criação antecedente, fundada em autorização genérica. Ficam, porém, revogados os preceitos que assim regulavam a matéria, e partir do advento do novo requisito constitucional.

A especificidade de autorização legislativa para a participação de capital público em empresa privada não importa, necessariamente, na indicação expressa de empresa na qual deve ser feito o investimento.

A expressão constitucional 'em cada caso' poderá ser entendida como indicativa apenas de área ou atividade específica a ser contemplada.

Vigente a Constituição de 1988, o Congresso Nacional adotou esse entendimento em dois casos concretos.

A Lei nº 8.935, de 2 de janeiro de 1992, autorizou a PETROQUISA, subsidiária da PETROBRÁS, a participar de "Companhias de Capitais Privados no Estado Quimica do Nordeste."

E a Lei nº 8.493, de 8 de janeiro de 1992, autorizou a PETROBRÁS e sua subsidiária PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, a participar do capital de sociedades que tenham por objeto a distribuição de gás combustíveis, existentes ou que venham a constituir-se.

Em ambos os casos, repun-se satisfeita a exigência constitucional com a escolha de natureza de atividade em que deveria ocorrer a inversão do capital público.

Aditou-se, mais, no texto de ambas as leis, que, em atendimento ao princípio de finalidade, a participação deveria corresponder ao exercício das atividades estatutárias da empresa investidora."

Veja-se também a respeito as precisas observações de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, em seu "Curso de Direito Administrativo", na recente edição de 1994, ao comentar as disposições contidas nos incisos XIX e XX do art. 37 da Constituição de 1988:

"Dai se extra que o Legislativo não pode conferir autorização genérica ao Executivo para instituir tais pessoas. É preciso que a lei designe nomeadamente que entidade pretende gerar, que escopo deverá por ela ser cumprido e quais as atribuições que para tanto lhe confere.

(...) Além, no caso de sociedades mistas, por lhes ser conatural a participação de capitais particulares, é particularmente visível que a lei não poderia, só, engendrar o nascimento de tais pessoas.

Assim, o que efetivamente resulta da lei é uma imposição para que a Administração diligencie as providências necessárias a fim de que tais sujeitos se instalem no universo jurídico. Além disso, há de se entender que a autorização legal para que o Poder Público, ou entidade de sua administração indireta, assumo o controle acionário votante de alguma pessoa preciza ser equívoca à criação por lei específica, pois, em ocorrendo a hipótese, ficará patenteado o designio do Poder Legislativo de convertê-la em instrumento de ação do Estado.

Pois que a criação de empresas públicas e sociedades de economia mista depende de lei, e certo também, como já se anotou, que esta não podem criar subsidiárias nem participar do capital de empresas privadas sem autorização legislativa, expedida caso a caso." (ob. cit. pag. 98).

Em suma a CRVD não poderia, sem autorização legislativa, adquirir o controle acionário da URUCUM Mineração S.A., sob pena de tal negócio vir a ser anulado

É bom verdade que a consequência natural e lógica de uma decisão anulatória, por parte do TCU, do negócio jurídico celebrado seria a de voltar as coisas ao status quo anterior. No entanto, não há como restabelecer a situação anterior ante o pagamento e todos os desdobramentos advindos

Além, a este mesmo efeitos produzidos pelo ato que tornasse inválido o contrato administrativo não poderia subsistir em relação aos terceiros de boa fé.

Em tais circunstâncias, o que deve prevalecer é o interesse público, para que, se for o caso, possa o Poder Executivo, mediante proposta dirigida ao Congresso Nacional, regularizar a situação, e com isso, preservar as relações jurídicas decorrentes do respectivo ato, embora nulo e passível de desconstituição, já que a pura e simples invalidação do mesmo poderia configurar um mal maior, e em flagrante contrariedade do interesse público, além de acarretar possíveis e previsíveis prejuízos, problemas fáticos e litígios judiciais

Nesse sentido, a doutrina tem admitido a utilização do critério do interesse público para tentar compor situações, geradas em razão de atos inválidos, indelétricáveis através da aplicação exclusiva do princípio da legalidade

Acrescente-se, ainda, que o princípio da boa fé, nos atos administrativos, goza de presunção de legitimidade que também concorre, segundo CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, em prol da convalidação, para evitar gravames ao administrado de boa fé (in "Elementos de Direito Administrativo, RT, 2ª ed 1991, pag. 152)

Coito, assim, a oportunidade para transcrever, aqui e agora, algumas das preciosas observações de WEIDA CANCENER, no seu trabalho intitulado "Convalidação, Invalidação e Revogação do Ato Administrativo" (in "Direito Administrativo na Constituição de 1988", págs. 45/58)

"A Administração Pública pratica uma série de atos para o cumprimento dos fins aos quais, por lei, se encontra obrigada e que podem ser designados por interesses públicos.

Claro que os atos administrativos devam ser sempre válidos, o que implica dizer, editados em conformidade com o sistema jurídico em que pretendem se inserir, tanto no que tange as suas condições de emanção, como no que tange ao seu conteúdo.

Em oposição ao conceito de validade temos o de invalidade, e que consiste justamente na desconformidade do ato produzido com o sistema jurídico-positivo em que pretende se inserir. O princípio da legalidade, pedra regular do Estado de Direito, não se compadece com os atos inválidos e postula expurgo dos vícios que os maculam.

O expurgo das invalidades pode ser feito de três formas distintas: a) por invalidação, b) por convalidação e c) por saneamento, que pode ocorrer pelo decurso do tempo ou por ato do particular afetado.

A convalidação é o suprimento da invalidade, por ato da Administração Pública, com efeito retroativo. Consiste em um ato, exarado pela Administração Pública, que deve se referir forçosamente ao ato a convalidar, para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos.

Se isso não bastasse à Administração Pública cabe curar interesse público, e não nos parece que esse possa ser obtido em razão do critério subjetivo do administrador de valorar, caso a caso, se e melhor obtê-lo através da manutenção dos atos inválidos e de relações nascidas sob o signo da legalidade, ou se o atengimento do interesse público se concretizara através da fulminação dos atos e relações maculadas de vícios.

Em tese, poder-se-ia supor que o princípio da legalidade imporia sempre a Administração o dever de invalidar seus atos enovados de vícios, para restaurar a ordem jurídica por ela ferida. A suposição todavia não procede, pois a restauração da ordem jurídica tanto se faz pela fulminação de um ato viciado, quanto pela correção de seu vício. Em uma e outra hipótese a legalidade se recompõe.

Dissemos que a convalidação é um ato exarado pela Administração Pública que se refere expressamente ao ato a convalidar para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos.

Não há dúvida de que o princípio da legalidade visa que a ordem jurídica seja restaurada, mas a restauração da legalidade não reclama, necessariamente, a extinção do ato inválido.

Além, se a legalidade pode ser recomposta tanto pela convalidação como pela invalidação dos atos viciados, parece-nos mais consentâneo com a restauração da legalidade, quando nos depararmos com atos passíveis de serem repedidos sem vícios, instaurá-la, no presente, pela correção do ato do que por sua fulminação. Com efeito, a convalidação é um ato que não visa apenas a restauração do princípio da legalidade, mas também a estabilidade das relações consubstanciais. Atinge-se, portanto, em dois princípios jurídicos: o princípio da legalidade e o da segurança, o que induz a atribuir-lhe precedência.

À mesma razão que nos levou a sustentar ausência de discreção para invalidar nos leva agora a sustentar ausência de discreção para convalidar.

Tendo em vista o exposto, podemos chegar a uma primeira conclusão provisória, qual seja: ou a Administração Pública está obrigada a invalidar ou, quando possível a convalidação do ato, esta será obrigatória.

Nessas condições, aplicando à hipótese dos autos o princípio de que a restauração da legalidade não reclama, necessariamente, a extinção do ato inválido, VOTO por que o Tribunal adote a decisão que ora submeto ao Egrégio Plenário

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1995

HOMERO SANTOS
Ministro-Relator

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

PS-GSE/237/96

Brasília, 29 de novembro de 1996

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados, em deferimento à Mensagem nº 1.159, de 13 de novembro de 1996, do Poder Executivo, retirou o Projeto de Lei nº 3.719 (nº 138/93, nessa Casa), que "Altera o inciso IV do art. 13 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990".

Atenciosamente, – Deputado **Wilson Campos**, Primeiro-Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência esclarece ao Plenário que o referido Projeto foi objetivo de deliberação desta Casa, em revisão, no dia 14 de setembro de 1993, quando foi aprovada uma emenda à proposição e encaminhada à apreciação da Câmara dos Deputados.

Sobre à mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte

Brasília, 2 de dezembro de 1996

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício SF/1603/96 indico o meu próprio nome e o do nobre Senador Leomar Quintanilha como Titular e Suplente respectivamente, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a "apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente, – Senador **Epitácio Cafeteira**. – Líder do PPB.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – A Presidência designa para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por intermédio do Requerimento nº 1.101/96; os Senadores indicados pela Liderança do PPB, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

OF/FG Nº 247/96

Brasília, 27 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV – RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT – MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.465-9, de 22 de novembro de 1996, que "Acrescenta § 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, – **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

OF/FG Nº 248/96

Brasília, 22 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV – RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT – MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.469-12, de 22 de novembro de 1996, que "Autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYBRAS, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, – **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

OF/FG Nº 250/96

Brasília, 22 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.472-31, de 22 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Fazenda, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, -- **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

OF/FG N° 251/96

Brasília, 22 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.476-17, de 22 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre medidas reguladoras do abastecimento do mercado interno de produtos do setor sucroalcooleiro".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, -- **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

OF/FG N° 252/96

Brasília, 22 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.479-22, de 22 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, -- **Fernando Gabeira** -- Líder do PV.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) -- Serão feitas as indicações solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Emília Fernandes) -- A Presidência comunica ao Plenário que o Requerimento nº 994, de 1996, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno, será incluído em pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, dia 3 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Emília Fernandes) -- O Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno,

combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) -- Encerrou-se sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas aos seguintes projetos:

– Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1994 (nº 1.807/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Programa Empresarial de Alfabetização de Adultos e dá outras providências e

– Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a outorga e renovação de concessão ou permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993).

O Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1994, não tendo recebido emendas, será incluído em Ordem do Dia oportunamente; o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, recebeu duas emendas que vão à Comissão de Educação para exame.

São as seguintes as emendas oferecidas

EMENDA Nº 1-PLEN

Suprimam-se o art. 5º e respectivos incisos I a III.

Justificação

O citado artigo e seus incisos I, II e III estabelecem vedações para outorga ou renovação de concessão ou permissão para exploração de emissoras de rádio ou televisão a entidade: que detenha o controle acionário de jornal diário no mesmo Estado ou Distrito Federal; que concentre, no território nacional, em região, Estado ou Distrito Federal, mais de 30% da difusão da comunicação, por qualquer meio; ou que, direta ou indiretamente, já detenha uma ou mais concessões ou permissões de emissora de mesmo tipo e frequência na mesma comunidade em que estiver pretendendo explorar o serviço.

São raras as emissoras de rádio e TV que, no Brasil, não pertencem a grupos que controlam, igualmente, jornais diários. Os mesmos grupos também controlam várias emissoras de rádio em cada cidade importante no País. Ao estabelecer a vedação a grupo que concentre mais de 30% da difusão de comunicação, finalmente, a proposta não esclarece como seria medido esse percentual.

No *caput* do artigo, o autor justifica sua proposta com o argumento de que, conforme estabelece a Constituição, são proibidos em nosso País o monopólio e oligopólio dos meios de comunicação social. A defesa desse princípio coincide com a própria essência do regime democrático. Este, só so-

brevive num ambiente de livre concorrência, de mercado aberto, onde os mais capazes se destacam. Mas é preciso que se tenha clareza de conceitos, para que não se incorra no pecado de interpretações estereotipadas ou preconceituosas. Monopólio significa posse, direitos ou privilégios exclusivos, açambarcamento do mercado por um único grupo ou indivíduo. Como falar em monopólio no mercado radiofônico e televisivo brasileiro, onde coexistem, nas mesmas cidades ou regiões, emissoras pertencentes a sete, oito grupos empresariais diferentes? Monopólio não é sinônimo de grandes índices de audiência. Estes, num ambiente de livre concorrência como o existente no Brasil, são consequência da maior ou menor capacidade técnica e artística. O telespectador ou radiouvinte é quem opta, comparando a qualidade dos produtos que lhe são oferecidos pelo mercado.

Não se justifica, portanto, a introdução de tantas e tão profundas transformações no sistema de organização do rádio e televisão no Brasil, a partir dos argumentos apresentados. A presente emenda tem em vista sanar essa distorção e assegurar a livre concorrência entre grupos empresariais no mercado televisivo e radiofônico brasileiro, que resulta em aprimoramento da qualidade técnica e artística dos meios de comunicações em nosso País.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1996. –
Senador **José Roberto Arruda**.

EMENDA Nº 2 – PLEN

Inclua-se onde couber:

Art. As outorgas para exploração dos Serviços de Radiodifusão serão precedidas de processo seletivo, por meio de edital.

Justificação

O processo de outorga de radiodifusão sonora, através de licitação objetiva garantir tratamento isonômico aos seus participantes, e observará os princípios de legalidade, de moralidade, da impessoabilidade e da publicidade.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1996. –
Senador **Elcio Alvares**.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 1.226, de 1996, na origem, de 28 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de dezenove milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos, entre o Município de Campinas – SP e o Banco Interamericano de De-

senvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial do Programa de Combate às Enchentes de Campinas – PROCEN.

A matéria anexada ao processado do Ofício nº S/96, de 1996, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A Presidência, em aditamento à pauta prevista para a sessão deliberativa ordinária do dia 4 próximo, determinou para aquela data a inclusão das Mensagens nºs 232, 233, 234, 245 e 246, de 1996, relativas à escolha de chefes de missões diplomáticas.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Daremos início à lista de oradores inscritos para a sessão de hoje.

Concedo a palavra ao Senador Valmir Campello por 20 minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Srª Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, gostaria de abordar, neste meu pronunciamento de hoje, a questão da fome em nosso País, problema que preferimos ignorar mas que constitui uma das grandes tragédias nacionais.

Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA – aponta para a impressionante e vergonhosa cifra de 32 milhões de brasileiros acometidos pela fome, uma população equivalente à da Argentina.

São 9 milhões de famílias, Srª Presidente, cuja renda, na melhor das hipóteses, permite-lhes adquirir apenas os nutrientes capazes de satisfazer suas necessidades nutricionais.

Metade dos brasileiros famintos reside nas cidades. Dentre a parcela de famintos rurais, há um predomínio absoluto deles na região Nordeste.

O citado estudo do IPEA utiliza o conceito de indigente para se referir às pessoas que passam fome, cuja definição técnica é a seguinte: pessoas cuja renda familiar corresponde, no máximo, ao valor da aquisição da cesta básica de alimentos que atende aos requerimentos nutricionais recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS, para a família como um todo.

Uma outra pesquisa, realizada pelo Professor Carlos Monteiro, da USP, tenta mensurar a magnitude da fome no Brasil a partir do seu efeito nas pessoas desnutridas – no caso, a baixa estatura.

A vantagem desse tipo de pesquisa em relação ao estudo do IPEA, baseado em estimativa de renda, é que, ao contrário deste, ela não deixa de considerar eventuais alimentos que são consumidos pela população, mas que não são adquiridos nos

mercados. Para as populações rurais, que cultivam roças de subsistência, essa é uma fonte de alimentação não negligenciável.

Pois bem, o Professor Monteiro baseia sua investigação numa pesquisa antropométrica por amostragem, levada a cabo pelo IBGE em todo o território nacional, que mensurou a estatura da criança brasileira nos cinco primeiros anos de vida.

Baseado na informação cientificamente reconhecida de que as pessoas que sofrem de pobreza absoluta e de desnutrição tendem a apresentar baixa estatura, o Professor Monteiro montou um mapa da pobreza no Brasil, que procura relacionar cada Estado brasileiro com padrões semelhantes de pobreza vigentes em outros países.

— Por meio desse estudo, ficamos sabendo que os Estados brasileiros que apresentam menores índices de pobreza, situados no centro-sul do País, possuem padrões de desnutrição compatíveis aos de Costa Rica, Chile e Jamaica.

Por sua vez, os Estados mais pobres, localizados no Norte e no Nordeste, igualam-se a países africanos paupérrimos.

Assim, o Amazonas corresponde a Costa do Marfim; a Bahia, a Cabo Verde; o conjunto do Rio Grande do Norte e da Paraíba, a São Tomé e Príncipe; o Ceará, ao Congo; Pernambuco, a Zimbábue. Fechando as listagens das correspondências, o Pará representa Gana; Alagoas e Sergipe, Togo; e Maranhão e Piauí, o desolado Quênia.

Aí está, Sr^{as} e Srs. Senadores, um retrato fiel da vergonha nacional!

Vivemos na oitava maior economia do mundo ocidental, e, ao mesmo tempo, grande parte do nosso povo suporta um padrão de vida muito semelhante ao de alguns miseráveis países africanos.

Que futuro pode esperar uma Nação dilacerada pela fome?

Deixemos de lado, Sr. Presidente, por um momento, o aspecto moral dessa situação e concentremo-nos no significado da fome e da alimentação inadequada para a produtividade e para a capacidade competitiva da economia brasileira.

Ao investigar esse tema, partimos de um pressuposto óbvio: o de que pouco valem a alocação de recursos para a produção, os investimentos em novas tecnologias e os programas de treinamento de recursos humanos, se os trabalhadores, que são os agentes que viabilizam a produção, encontram-se mal alimentados e, por via de consequência, não atingem o seu melhor rendimento.

Dessa forma, não poderá haver desenvolvimento econômico nem avanço considerável da capacidade competitiva da economia, sem que se façam progressos quanto à alimentação do trabalhador.

Apenas para exemplificar o que, por si só, já é evidente, vários estudos comprovam a alta correlação existente entre a alimentação e a produtividade no trabalho.

A má alimentação — todos sabemos — provoca fraqueza e baixa disposição física no trabalhador. Pesquisa divulgada pela ONU demonstra que o aumento de 1% nas calorias consumidas por trabalhador corresponde a um incremento de 2,2% na produtividade.

O estudo ressalta que esse crescimento da produtividade é superior ao obtido por meio da expansão de um ponto percentual nos investimentos em habitação, ensino superior ou segurança social. Esse dado atesta, indiscutivelmente, a eficiência, em termos de produtividade da economia, do investimento "alimentação".

Outro ponto que merece destaque é que o investimento em alimentação possui um alto efeito multiplicador em diversos setores da economia, não se restringindo somente à produtividade do trabalho.

Dentre esses efeitos destacaríamos a menor pressão sobre o sistema de previdência social, aí incluídos a saúde pública e as aposentadorias precoces, ou seja, a população é bem alimentada e, por essa razão, está menos sujeita a doenças. Em outras palavras, podemos melhorar a situação de sobrecarga nos hospitais públicos se investirmos em alimentação.

O que é mais grave nessa problemática da fome, Sr. Presidente, é que as pesquisas comprovam, também, que a disponibilidade interna de alimentos supera, em muito, a necessidade diária de calorias e de proteínas da população brasileira.

Em suma, Sr. Presidente Epitácio Cafeteira, o problema alimentar brasileiro reside no descompasso entre o poder aquisitivo de um amplo segmento da população e o custo de aquisição dos alimentos necessários para a satisfação das necessidades do trabalhador e de sua família.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos que uma solução efetiva para o problema da fome no Brasil, subtraídas as questões estruturais de distribuição de terras e de rendas, somente virá com o retorno do crescimento da economia, o que aumentará o nível de emprego no País.

Não devemos, no entanto, permanecer eternamente à espera desse crescimento econômico. Coloquemos o homem brasileiro no lugar que lhe é devido: o centro das preocupações das políticas públicas. Combatamos a vergonha da fome e da desnutrição no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, a Sra. Emília Fernandes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eptácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emília Fernandes.

S. Ex^a dispõe de trinta minutos.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, neste domingo último, 1^o de dezembro, o mundo inteiro se mobilizou na luta contra a AIDS, alertando especialmente as autoridades para a gravidade da epidemia que se alastra em todos os países e também cobrando ações mais efetivas no seu enfrentamento.

Em todo o País, milhares de pessoas e diferentes entidades e organizações foram às ruas, manifestando-se das mais variadas formas para, apesar das dificuldades, dar seu testemunho de coragem, esperança, de fé e de vida.

Hoje, quero, desta tribuna, mais uma vez, associar minha voz e minha vontade de trabalhar para encontrarmos uma solução para essa doença que atinge milhares de lares brasileiros.

Antes de pena ou compaixão, nossa ação deve estar voltada para promover ações integradas de conscientização e de esclarecimento sobre os riscos da doença e, principalmente, de amor a essa causa que põe em risco a própria vida; de forma especial, para exigir do Governo e dos órgãos responsáveis, o trabalho mais efetivo de prevenção e de oferta de remédios adequados aos doentes.

A incidência da AIDS, antes maior na classe média, atualmente está atingindo especialmente as mulheres e os adolescentes, com destaque para as parcelas mais pobres da população, em sua maioria analfabetos ou com formação até a 4^a série do 1^o grau.

Segundo dados oficiais, a partir de 1990, o número de mulheres contaminadas aumentou 212%, enquanto o número de homens contaminados aumentou 63%, o que equivale dizer que, se em 1988, as pesquisas apontavam uma mulher contaminada para cada dezoito homens, atualmente esta proporção é de uma para cada três.

Como exemplo dessa triste realidade, agrava-se pelo preconceito de gênero, que tem exposto ainda mais as mulheres ao risco, registramos dado verificado em São Paulo, onde, em 1995, a primeira causa de mortalidade materna entre mulheres de 15 a 49 anos foi a AIDS, em percentuais superiores inclusive ao das mortes violentas.

Uma situação dramática, também, é a constatação de que a maioria das mulheres infectadas pelo HIV no País, nos últimos anos, são dona de casa, que têm como único parceiro o próprio marido, sendo que 75% dos casos de mortalidade feminina, no Município de São Paulo, entre 1991 e 1994, foram de mulheres casadas.

Diante disso, além do enfrentamento do problema de forma ampla, tornam-se cada vez mais necessárias iniciativas e programas específicos para a mulher, e também para os adolescentes, contingentes mais expostos aos riscos de contaminação.

Nesse sentido, é fundamental que superemos as deficiências existentes em todos os níveis, que vão desde o preconceito, até mesmo familiar, a falta de políticas públicas, a resistência dos setores privados de saúde de assumirem sua parcela de responsabilidade, e a ausência de uma presença mais firme do setor público frente ao problema.

Em relação à participação dos Estados e Municípios, particularmente, é preciso haver uma participação mais efetiva e firme, pois são inúmeros os casos de falta de aplicação, e até mesmo de devolução, dos recursos destinados para os programas de combate à AIDS.

Exemplo disso é o fato que registramos nesta tribuna, na semana passada, dando conta da falta de repasse de recursos por parte do Governo Federal para os laboratórios oficiais, especialmente para os Laboratório Farmacêutico de Pernambuco – Lafep – , responsável pela fabricação do AZT, para o tratamento da AIDS. A falta de recursos levou o laboratório a suspender suas atividades, dessa forma comprometendo a produção, que deveria ser de 30 milhões de cápsulas até o final do ano, mas que, em novembro, atingira a cota de apenas 10 milhões, criando uma situação de risco desnecessária para os doentes.

Em relação a esse caso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esperamos que se confirme a expectativa de liberação de parte dos recursos para o Lafep, que, assim, poderá regularizar as suas atividades e retomar a produção e o fornecimento do AZT pela rede pública aos milhares de doentes que dependem diariamente desse medicamento.

O Sr. Ramez Tebet – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Concedo o aparte a V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Ramez Tebet – Senadora Emilia Fernandes, V. Ex^a sempre vem à tribuna para abordar, com competência e espírito público, um tema importante. Nesta matéria, V. Ex^a demonstra o elevado espírito humanitário e de solidariedade de que, como representante do Estado do Rio Grande do Sul, está imbuída. São qualidades que ornamentam a sua personalidade como representante daquele Estado. Fico contente de vê-la na tribuna discorrendo sobre assunto dessa envergadura e lembrando que foram felizes os idealizadores do dia da esperança, da solidariedade, da fraternidade, do dia consagrado àqueles que são portadores dessa terrível doença que é a AIDS: uma doença endêmica, um flagelo que contamina a humanidade. Quando V. Ex^a fala, desta tribuna, das donas de casa, das crianças, dos bebês, está falando, com toda a certeza, preocupada com o futuro, com o Brasil de amanhã, representado pelos nossos bebês, pelas nossas crianças. A AIDS gera preconceito, o que está acontecendo nas sociedades de todo o mundo. Na sociedade brasileira, não só os médicos, os profissionais da saúde, mas os trabalhadores, os funcionários públicos, todos estão unidos, estão de mãos dadas para combater esse flagelo terrível que é a doença chamada AIDS. É o sentimento de solidariedade que move o povo brasileiro. Com esse sentimento, entendo que é possível suprir as deficiências dos órgãos governamentais, que não estão conseguindo sequer cuidar da saúde dos brasileiros no que concerne àquilo que é mais elementar, mais básico, que é um tratamento mais digno, garantido pela nossa Constituição. Nobre Senadora, solicito que V. Ex^a incorpore ao seu pronunciamento o meu aparte de saudação ao sentimento de solidariedade e de fraternidade entre os brasileiros.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet. Estamos aqui para juntar a nossa voz às inúmeras vozes que, por este mundo afora e principalmente no nosso País, clamam, não apenas no dia dedicado à luta contra a AIDS, mas, no dia-a-dia, anonimamente, às vozes das famílias dos portadores do HIV, enfim de todas aquelas pessoas que, de uma forma ou de outra, têm contribuído para esclarecer e para mostrar a real face dessa doença, que atinge todos os lares de forma indiscriminada – por que hoje não podemos dizer que nenhum lar está livre dessa doença. Todos temos que assumir,

com responsabilidade, a nossa parcela de contribuição. O meu objetivo hoje, na tribuna do Senado Federal, é somar o meu pensamento ao de pessoas como V. Ex^a, que reconhecem a importância do momento, a importância de buscar sensibilizar e comprometer cada vez mais os nossos governantes no que se refere à disponibilidade de recursos e aos investimentos na prevenção e na educação, que podem ser trabalhadas nas escolas; onde nossos adolescentes podem aprender a se prevenir contra essa doença. Enfim, podemos lançar mão dos meios de comunicação que, como chegam tão facilmente aos lares de cada um de nós, são uma forma para se buscar vencer essas dificuldades. Temos ainda de encontrar formas de investir nos laboratórios, que estão aí com novos remédios sendo descobertos e testados, fazendo cada vez mais crescer a esperança no mundo todo.

Sr. Presidente, isso tudo faz com que nos conscientizemos de que a AIDS é uma questão de vida, de solidariedade, de presença e de convicção.

Por isso fico feliz ao ver os Srs. Senadores apoiarem o movimento.

O Sr. Valmir Campelo – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Com muito prazer, Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo – Nobre Senadora, desejo parabenizar V. Ex^a por trazer um assunto tão sério a esta Casa. O Brasil inteiro dedicou o dia de ontem à luta contra a AIDS. Aqui em Brasília, acompanhamos de perto o movimento que aconteceu principalmente no Eixão, quando a população, de mãos dadas, se uniu para fazer um apelo às autoridades, para pedir que o Governo volte os seus olhos para essa doença que precisa ser combatida cada vez mais. Esse não é um problema, como V. Ex^a disse, apenas do doente; é de todos nós, das autoridades, do Estado, a quem compete destinar os recursos, os meios para o combate à AIDS no nosso País. Recentemente, o Senador José Sarney, Presidente desta Casa, apresentou um projeto segundo o qual o Estado se torna responsável pela distribuição dos medicamentos destinados ao tratamento da AIDS principalmente àqueles que não têm condições de adquiri-los. Nós também queremos juntar a nossa voz à de V. Ex^a, que, neste momento, com muita propriedade, faz um apelo às autoridades governamentais, particularmente ao Poder Executivo, para que se sensibilizem cada vez mais e façam novas campanhas de esclarecimento e conscientização, que envolvam a sociedade como um todo. Paraben-

zo V. Ex^a por trazer ao Senado Federal esse assunto de suma importância.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Agradeço e incorporo ao meu pronunciamento o aparte de V. Ex^a.

O meu objetivo é associar-me a esta grande luta, a esta grande campanha. Todos nós devemos usar a nossa voz, nesta tribuna, para reafirmar essa grande campanha mundial que se levanta.

No Brasil, os números estão a indicar um aumento da incidência de contaminação entre crianças e mulheres, o que redobra a nossa responsabilidade. Estamos colocando em risco o futuro desta Nação, representado pelas nossas crianças.

Devemos ter a capacidade cada vez maior de acolher, respeitar, valorizar, abraçar e, acima de tudo, amar aquelas pessoas que hoje enfrentam essa terrível doença. O Presidente da República, ministérios e áreas governamentais relacionadas e comprometidas com essa questão devem dedicar-se atentamente à busca de recursos e soluções para esse problema.

Como V. Ex^a disse, o Congresso Nacional – a Câmara e o Senado – recentemente votou uma lei, de autoria do Senador José Sarney, que garante a distribuição gratuita de medicamentos a doentes e portadores do HIV. Isso nos parece importante, por isso estamos pedindo que o mais breve possível, dentro do previsto na lei, esse sistema passe a funcionar plenamente em nosso País.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as manifestações realizadas ontem, no Brasil e no mundo, traduzem o esforço que a sociedade brasileira e o mundo inteiro vêm fazendo para enfrentar a grave epidemia que se alastra e provoca não apenas o número de atingidos, mas o espectro de abrangência social da contaminação.

A gravidade da situação exige que o assunto seja tratado como prioridade nacional, para impedir que tenhamos uma grande parcela da sociedade contaminada, antes que a tão esperada vacina contra a doença transforme-se em realidade, salvando a vida de milhares de pessoas inocentes.

É no que apostamos e desejamos para que milhares de pessoas possam ser salvas. Essa é a nossa missão e a parcela que estamos dando neste momento. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, por vinte minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para fazer um registro como sul-mato-grossense, como brasileiro, um registro que enche meu coração de júbilo, de contentamento.

O Brasil, há poucas semanas, conquistou um título inédito, diferente, sei que pouco conhecido. Conhecemos os títulos desportivos, as nossas glórias no futebol, no campo das artes, nas Olimpíadas. Eu mesmo não sabia que o título de melhor estudante do planeta fora conquistado por um jovem humilde, filho de pais pobres, pessoas que lutam no dia-a-dia por sua sobrevivência, de origem, portanto, a mais humilde, a mais recatada. Pois esse título, Senador Lúcio Coelho, a maior glória do mundo estudantil, coube a um conterrâneo nosso, ao estudante José Pereira Gomes, de vinte anos, filho da Cidade de Corumbá, capital do Pantanal sul-mato-grossense, e foi concedido pela Liga Norte-Americana de Estudos, que existe desde a Década de 70 e promove, de quatro em quatro anos, uma espécie de olimpíada do saber. Isso significa que ele é o campeão da juventude do mundo inteiro, título que ninguém lhe tomará até o Ano 2000, porque esse torneio é realizado de quatro em quatro anos.

Cumprir destacar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que este título ele conquistou enfrentando colegas seus, enfrentando a juventude do Primeiro Mundo; concorreu com estudantes dos Estados Unidos, da Alemanha e do Japão. Esteve, durante algum tempo, empatado com um jovem estudante japonês, só depois de algum tempo ultrapassou em 16 pontos aquele que estava mais próximo dele.

Registro isso com alegria e contentamento porque é um título para o Brasil, não só porque o título é do Mato Grosso do Sul, mais precisamente da Cidade de Corumbá. Que país não se orgulham de ver seu filho aprovado no final de cada ano? Tenho quatro filhos e confesso minha alegria ao vê-los lograr aprovação no vestibular. Imagino a alegria e o contentamento dos pais deste meu conterrâneo, D^a Eva e seu José Pereira, homem de 73 anos, pessoa humilde, que começou a sua vida como garapeiro na cidade de Corumbá, ao verem o seu filho consagrado como o melhor estudante do mundo nesse concurso de saber, que, volto a afirmar, é o maior concurso do planeta.

Sr. Presidente, Sr^s e Senadores, é com justo orgulho que faço esse registro aqui. Esse jovem, José Pereira Gomes, de 20 anos, ganha a importância de R\$180 para ajudar seu pai, lecionando Geometria e Ciências no tradicional Colégio Dom Bosco, na cidade de Corumbá.

Falei hoje, por telefone, com o estudante e com seus pais e perguntei a José Gomes qual era o seu grande objetivo, o que ele pretendia na vida. Disse-me que desejava concluir o curso de Letras na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no Centro Universitário de Corumbá. Torci e fiz votos que ele pudesse continuar seus estudos. Afirmou-me que só seria possível continuar seus estudos de pós-graduação, fazendo mestrado na Universidade de São Paulo, que é o seu sonho, se ele fosse contemplado com uma bolsa de estudos, porque ele e sua família não possuem recursos para tanto.

Prontifiquei-me, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a ajudá-lo naquilo que fosse possível; comprometi-me com ele, disse mesmo que gostaria de adotá-lo, no esforço que vou fazer para ajudá-lo quando terminar o seu curso de Letras, na cidade de Corumbá. Não será por falta de uma bolsa de estudos que deixará de fazê-lo. Naturalmente, será com o apoio do próprio Ministério da Educação, a quem neste momento me dirijo para que volva os seus olhos para os estudantes mais necessitados deste País. Dirijo-me também ao Governo do meu Estado, à Secretaria de Educação, à Prefeitura, à Câmara de Vereadores, às autoridades constituídas de Corumbá, pedindo que acompanhem com carinho a trajetória desse moço, que, sem dúvida nenhuma, hoje, é o orgulho de Corumbá, de Mato Grosso do Sul e do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, temos de registrar os grandes feitos dos nossos patrícios. Reputo que o feito de José Pereira Gomes, ao conquistar esse título pela Liga Norte-americana de Estudos, que realiza esse concurso de quatro em quatro anos, é de extraordinária importância.

Quero que fique registrado nos Anais no Senado meu cumprimento ao jovem estudante, a seus familiares, à cidade de Corumbá, a Mato Grosso do Sul, ao Brasil e, sobretudo, meus parabéns à juventude brasileira. É com fatos positivos assim que quero ver o meu Estado nas manchetes dos jornais. Tomei conhecimento desse fato por intermédio do **Correio Braziliense** de ontem e quero registrá-lo da tribuna do Senado. Esse é um título inédito na América do Sul. É a primeira vez que um jovem latino-americano consegue obter uma glória e um título dessa envergadura.

O Sr. Francisco Escórcio – Permite-me V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não, Excelência.

O Sr. Francisco Escórcio – Ouvi atentamente as palavras de V. Ex^a. Eu gostaria de enaltecer a

sua preocupação em trazer aqui o campeão mundial não só de futebol, não só dos esportes, mas também dos estudos. Começo a pensar atentamente no que V. Ex^a está trazendo a esta Casa. Lembro-me garoto humilde e pobre, quando estava perto de fazer o vestibular, tive muitas dificuldades, porque hoje é difícil para o pobre ingressar na universidade. Se ele não tiver condição de fazer um cursinho, provavelmente não passará no vestibular. Não estou aqui falando dos cursinhos, estou dizendo que quase todos fazem cursinho, e aqueles que não o fazem estão praticamente aliçados do processo: não entram numa universidade. Vendendo isso, a minha preocupação chega a tal ponto que eu talvez traga uma proposta a ser discutida nesta Casa, com relação à universidade pública. Quem não frequenta um cursinho – é neles que se fazem testes simulados de vestibular e se aprendem os macetes dos gabaritos – dificilmente entrará para uma universidade pública. Não se pode fazer distinção entre o rico e o pobre, mas temos que encontrar um mecanismo para colocar o pobre para estudar na escola pública, que foi feita para isso. Se fizermos um levantamento nas universidades públicas, veremos mais ricos que pobres. Devemos trazer essa discussão para esta Casa. Chamo a atenção de V. Ex^a, já que trouxe o assunto, com toda alegria, para a nossa responsabilidade, isto é, que esta Casa apresente uma solução para esse grave problema, a difícil situação dos pobres diante desse processo da universidade pública. Está na hora de darmos oportunidades aos pobres. Pretendo trazer uma proposta para ser discutida nesta Casa e, tenho certeza, que contarei com o auxílio, com a colaboração e com a inteligência de V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET - Senador, agradeço imensamente o aparte de V. Ex^a. É uma grande preocupação, de todos nós, cumprir o princípio democrático do acesso ao terceiro grau a todos.

Quero dizer a V. Ex^a que uma das grandes reivindicações que recebermos, como Senador da República, como homem público, é concenente à bolsa de estudos. Está difícil para os pais arcar com as despesas de seus filhos em faculdades, principalmente em Estados como o meu, Mato Grosso do Sul. Lá, as escolas de nível superior ainda são poucas e os estudantes têm de demandar outras plagas, sentindo uma dificuldade imensa para continuar seus estudos, dada a elevada mensalidade das universidades particulares. E as estatísticas demonstram que têm mais acesso às universidades públicas aqueles que não precisam do que aqueles que realmente precisam. Estou solidário com V. Ex^a neste particular.

Ao encerrar meu pronunciamento a respeito do meu conterrâneo José Pereira Gomes, para se ter uma idéia, quem é que não vibra, por exemplo, com os gols que o Ronaldinho está fazendo pelo mundo, o quanto ele está contribuindo para elevar o nome do Brasil, o sucesso de nossos jogadores e jogadoras de basquete e de voleibol. Mas eu me refiro ao título do José Pereira Gomes porque é inédito. Quase ninguém sabe, isso passa despercebido. Nem sei se Corumbá está em festa, nem sei se o Colégio Dom Bosco – espero que sim – está atento ao fato e está homenageando esse rapaz tal qual merece. Mas quem ligar os canais da Internet verificará que é um brasileiro que, até o ano 2000, vai carregar a medalha do melhor estudante do mundo. Pois apenas no ano 2000 é que haverá novo concurso realizado pela Liga Norte-Americana de Estudos.

Para se ter uma idéia, diz a reportagem que José Pereira Gomes, a quem saúdo com muita emoção e com muita alegria, em seus 14 anos de vida escolar, em 1.350 provas realizadas, obteve o grau máximo em 1.018. Vejam, portanto, que se trata realmente, se me permitem, para encerrar o discurso, de um gênio que orgulha Corumbá, Mato Grosso do Sul e o Brasil.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RAMEZ TEBET EM SEU PRONUNCIAMENTO:

O FORREST GUMP DE MATO GROSSO DO SUL

Rapaz franzino, 51 quilos em 1,62cm de altura, ele ganhou o título de melhor estudante do mundo em concurso da Internet

Corumbá (MS) – Dezoito horas diárias de pura dedicação aos estudos renderam ao acadêmico do terceiro ano de Letras, José Pereira Gomes, 20, a maior glória de sua vida. A escolha foi anunciada há duas semanas pela Liga Mundial de Estudantes, organização com sede nos Estados Unidos da América. Para alcançar o título, José Gomes teve de provar, através da Internet, que obteve 1.018 notas máximas em 1.350 provas realizadas nos seus 14 anos de vida escolar.

A Liga Norte-americana de Estudos existe desde a década de 70 e promove de quatro em quatro anos em uma espécie de olimpíada do saber. O concurso é conhecido como indomitable typhoons (tufões indomáveis), que escolhe o melhor estudante do planeta. José Gomes perseguiu o título desde setembro do ano passado, quando foi classificado entre os cinco primeiros do mundo.

O corumbaense ficou por mais de 10 meses empatado com Akira Achuaki, um japonês de 26 anos que cursa o último ano de Robótica Industrial, em Tóquio. O resultado final foi divulgado pela Internet, no último dia 20. José Gomes foi apontado como o melhor, deixando o japonês em segundo lugar por uma diferença de 16 notas máximas. Nos últimos 14 anos, o corumbaense conquistou 1.018 notas 10 e o seu oponente, 1.002. Ele aparece pela Internet como o melhor estudante do mundo até o ano 2000.

A fórmula do seu sucesso é singela: "Gosto de estudar. Além disso, procuro aprimorar meus conhecimentos através de jornais, revistas, livros, enfim, busco muito mais conhecimento fora da sala de aula. Talvez isso me dê uma larga vantagem sobre os meus colegas."

Forrest Gump

O estudante de Letras deixou para trás, além do japonês, o alemão Gramarwell Grahny, estudante de Astronomia, o americano Richard Tikins, que cursa o quarto ano de Ciências da Computação e Michael Tompson, também americano, estudante de Engenharia Genética.

Após receber o título de melhor estudante do mundo, José Gomes, de 1,62 metros de altura e pesando apenas 51 quilos, deixou de ser visto apenas como um franzino e esforçado estudante. Hoje ele é tido como um herói corumbaense. Nas ruas estreitas e ainda cobertas por paralelepípedo da pequena cidade cravada num dos maiores ecossistemas do mundo, o Pantanal, Gomes é chamado de "o pequeno sábio".

Sua história pode ser comparada com a de um personagem cinematográfico com quem ele se identifica. "O filme que marcou a minha vida foi Forrest Gump, o contador de histórias, onde o personagem principal vivido por Tom Hanks, quando criança, tinha um problema semelhante ao meu, também usava botas mecânicas. Às vezes, me sinto Forrest Gump.

O rapazinho acorda por volta das seis horas da manhã e logo caminha pelo menos oito quadras, até chegar na escola Dom Bosco, onde dá cinco aulas diárias de segunda a sexta-feira para 333 alunos do primeiro e segundo graus. O emprego lhe rende 180 reais por mês. Ao meio-dia volta para casa, uma pequena construção onde vive desde que nasceu, localizada no Bairro Dom Bosco, um dos mais antigos da cidade.

A maratona estudantil continua à tarde, período que o acadêmico dedica à literatura e a cálculos matemáticos. Quando fica em casa, Gomes passa o maior tempo no canto da sala. Lá, o seu pai José Pereira, paraibano de 73 anos, construiu com as próprias mãos uma estante rústica de madeira, onde está instalado um pequeno computador, que deu de presente ao filho há seis anos: A tecnologia chegou a sua casa com muito sacrifício, fruto da renda mensal que varia de quatro a cinco salários mínimos de uma pequena mercearia, de onde vem o sustento dos quatro membros da família.

Por volta das 17 horas, José Gomes sai para o Centro Universitário de Corumbá, uma extensão da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, onde fica até 22 horas. Além de cursar Letras, o acadêmico estuda Gramática. A disciplina extra é uma preparação para o ingresso no curso de pós-graduação que pretende fazer na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC) após sua formatura, em 1998. A meta do acadêmico só poderá ser atingido caso ele consiga apoio de algum órgão público.

Curriculo

<p>José Gomes obteve</p> <p>1.018</p> <p>notas máximas em</p> <p>1.350</p> <p>provas realizadas nos seus</p> <p>14</p> <p>anos de vida escolar</p>

TÍTULO É INÉDITO

NA AMÉRICA DO SUL

José Pereira Gomes é o primeiro latino-americano a receber o título. Desde que a Liga surgiu, em 1973, o país mais premiado é os Estados Unidos da América, com três títulos. A Alemanha segue em segundo lugar, como duas vitórias.

De acordo com o regulamento da Liga, os critérios adotados para o julgamento são raciocínio rápido, criatividade e aproveitamento. A organização só aceita concorrentes que nunca foram reprovados ou ficaram de recuperação.

Com sede nos Estados Unidos, a instituição promove o concurso de quatro

em quatro anos e as inscrições são feitas via Internet. A organização aceita apenas um candidato do país, abrindo exceção somente para os norte-americanos, que participam com dois concorrentes. Os candidatos são pré-selecionados e disputam o título realmente os que têm significativo empenho educacional.

José Gomes Pereira conseguiu participar da competição graças ao Centro Universitário de Corumbá, que passou a integrar a Internet na segunda metade do ano passado. Em outubro, o corumbaense já havia se classificado como um dos melhores do mundo, aparecendo na Internet ao lado do japonês Akira Achuak.

Por muito pouco o brasileiro não perdeu a posição para o japonês. Uma greve na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que durou os meses de maio e junho, ameaçou a classificação de José Gomes devido a um dos critérios adotados pela organização: o candidato é obrigado a cumprir uma carga de 180 a 220 horas/aula anuais.

O corumbaense só venceu porque suas notas foram superiores às do japonês e a Liga decidiu pela escolha do melhor do mundo em outubro. Se o julgamento fosse prorrogado até dezembro, o corumbaense perderia a condição de primeiro lugar, pois até hoje ele assiste às reposições de aula, que devem atravessar o ano de 96.

A organização estudantil norte-americana usa critérios rígidos para impedir supostas fraudes. O envio do currículo escolar é a primeira norma exigida e os dados do documento são checados. Se houver algum tipo de irregularidade, o candidato é automaticamente desclassificado e, além do concorrente considerado irregular, nenhum membro de sua família poderá participar do concurso nos 12 anos subsequentes.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Srª Emília Fernandes, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, próximo orador inscrito. S. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com grande alegria e imenso orgulho que registro, nesta oportunidade, a presença, no Salão Negro do Senado, de uma exposição de artes plásticas do artista amapaense Herivelto Maciel. Sob o título Resinosos da Amazônia, a exposição está sendo aberta agora à tarde e permanecerá no Salão Negro do Senado até 6 de dezembro.

Herivelto é um estudioso que trabalha de forma a mostrar para o Brasil e para o mundo, as coisas belas da Amazônia, fazendo o aproveitamento de resinas da Amazônia para realizar seu trabalho. Para entender bem a arte de Herivelto Maciel, eu gostaria de fazer a leitura do prefácio do folheto denominado Resinosos da Amazônia, assinado por um poeta e escritor amapaense, Osvaldino Raiol. Disse este:

Quero fazer uma declaração, não de compromisso, mas uma declaração de paixão. Num dia encontrei a obra de Herivelto e

me apaixonei, não porque nela encontrei a Amazônia das minhas reminiscências, mas porque ela desafia o moderno com a ancestralidade perdida. Mostra o futuro buscando o passado indígena, como se quisesse construir o palco do teatro das manifestações ritualísticas de uma vida sem história, o tempo pré-colombiano de uma marginalidade amazônica terceiro-mundista.

As mãos de Herivelto passeiam pelo primitivismo com resinas extraídas dos germoplasmas das matas amazônicas, uma viagem feita às entranhas do rio-mar, semeador de uma civilizações seqüestrada pela história do homem hegemônico. É a arte desse homem esquecido que Herivelto busca resgatar e vai fazer do açaí uma cena da sensibilidade humana extraída do ventre dessa árvore das matas ciliares, dizimadas pela voracidade das fábricas de palmito.

Herivelto não se contenta com o açaí, vai para outras Palmáceas como o buriti e o tucumã, das Rubiáceas extrai a resina do genipapo, das Bixáceas vai usar o vermelho do urucum para fazer a sua guerra artística, signo de sua paixão amazônica.

A obra de Herivelto é uma incursão no labirinto das personagens maltratadas do universo amazônico em desencanto.

Ela fala de um mundo concreto que o figurativismo de seus pincéis ludiciam no campo da expropriação dos valores sócio-culturais de uma região que Herivelto aprendeu a amar."

Fica aqui um convite às Srªs e aos Srs. Senadores e a todos aqueles que tiverem acesso a este pronunciamento para que não percam a oportunidade de conhecer a obra de um artista amapaense da Amazônia, obra essa exposta em pintura resina sobre papel, resina sobre tela, performances e esculturas. Todas elas vislumbram a beleza da Amazônia e, como bem diz o texto de Osvaldino Raiol, buscam inspiração até mesmo na cultura e na arte indígena.

Acredito eu que Herivelto Maciel é o primeiro artista amapaense a expor o seu trabalho no Salão Negro do Senado, por isso a nossa alegria e orgulho em fazer este comunicado ao Plenário e deixar registrado nos Anais da Casa essa fabulosa exposição.

Srª Presidente, conforme já tinha anunciado na semana passada, o Governador do Estado do Amapá editou um decreto declarando estado de calamidade pública no Estado, em função das ameaças de

demissão em massa. Então, no dia 27 de novembro de 1996, o Governo editou o Decreto nº 4.469 no seguintes termos:

***Resolve:**

Art. 1º – Decretar estado de calamidade pública em toda a Jurisdição do Amapá, pelo prazo de 04 (quatro) meses, na expectativa de solução dos impasses elencados acima, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso persistam as razões que ensejaram o presente ato."

E os motivos do decreto, já expus na semana passada, mas gostaria de reafirmar, é a ameaça de que milhares de servidores estariam perdendo seus empregos em função de, hoje, estarem amparados pelo Parecer Ferro Costa 3, assinado no final do Governo José Sarney. O Ministério da Administração do atual Governo pediu a revisão desse parecer. Mais de quatro mil servidores da União, que hoje estão à disposição do Território, estarão sendo dispensados do serviço público federal se, de fato, esse parecer for revogado.

Na quarta-feira, à tarde, estive no Ministério da Administração, que nega a intenção de demissão em massa, mas confirma que pediu a revisão do Parecer FC 3. Com isso, por volta de quatro ou cinco mil servidores estão sob a ameaça concreta de perderem seus empregos, o que afetará mais de vinte mil pessoas dentro do Estado do Amapá.

Essa é a justificativa para o decreto de calamidade pública, assinado pelo Governador João Alberto Capiberibe.

O Sr. Ademir Andrade – V. Exª me permite um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Concedo o aparte a V. Exª com prazer.

O Sr. Ademir Andrade – Senador Sebastião Rocha, gostaria de solidarizar-me com V. Exª. Nesse sábado, o Governador João Alberto Capiberibe e o Prefeito Ronaldo Lessa estiveram presentes ao encontro com todos os Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos pelo Partido Socialista Brasileiro, realizado em Belém, no qual transmitiram aos nossos companheiros as suas experiências administrativas. O Governador João Alberto Capiberibe fez um relato dessa situação extremamente grave, provocada por iniciativa do Governo Federal, que pode trazer graves consequências à máquina administrativa do Governo do Estado. S. Exª nos pediu que tomássemos parte nessa luta, que nos somássemos aos Senadores do Amapá, que têm o dever de se manifestar diante de uma situação de tamanha gravida-

de. Nós, do Estado do Pará, como vizinhos, nos solidarizaremos com V. Exª e os demais Senadores do seu Estado – vou tomar conhecimento de todos os dados, me inteirar e me aprofundar mais sobre o assunto – para podermos exercer todo o nosso poder de pressão no Congresso Nacional, evitando, assim, essa atitude, de certa forma, irresponsável e inconseqüente do Governo Federal. Era essa a manifestação que gostaria de fazer a V. Exª.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Agradeço, Senador Ademir Andrade, em nome dos servidores do Amapá, o apoio de V. Exª e a sua disposição em contribuir para que a melhor solução seja encontrada.

Afirmo a V. Exª que há solução, e que, inclusive, o Presidente da República tem conhecimento desse fato. No ano passado, estive pessoalmente, em companhia do Senador Romero Jucá – porque esse problema diz respeito a todos os ex-Territórios, não só ao Estado do Amapá, mas aos Estados de Roraima, Rondônia e Acre – com o Presidente em exercício Marco Maciel. As Lideranças do Governo na Casa têm conhecimento desse fato, porque já conversei com todos os Líderes a respeito desse assunto. O Ministro Bresser Pereira tem conhecimento disso, e há solução.

Os servidores não têm culpa, não pesa sobre os seus ombros nenhuma culpa ou responsabilidade. Eles foram enquadrados por um documento que tem força de lei; um parecer da Consultoria-Geral da República na época do Governo do ex-Presidente José Sarney. Então, eles não ingressaram gratuita ou fortuitamente no serviço público, mas receberam esse amparo legal. Eram servidores que constituíam as companhias de água e de eletricidade e que faziam parte de convênios que existiam naquela época entre a Prefeitura e o Governo do ex-Território. São servidores que sempre receberam seus salários da União.

De repente, o Governo Federal ameaça com essa demissão em massa, e isso fez com que um grande número de famílias amapaenses entrassem em verdadeiro pânico. Para se ter uma idéia, a Assembléia Legislativa do Estado vai realizar, na próxima segunda-feira, daqui a oito dias, uma sessão com a presença de todos os parlamentares federais do Estado, Deputados e Senadores, e esse pânico que hoje toma conta do Amapá, certamente, irá também tomar conta de Rondônia, Roraima, sobretudo, que é um Estado da mesma idade do Amapá.

O Governo não pode fechar os olhos para essa questão e tem que encontrar uma solução. Essa situação tem que ser regularizada, porque eles com-

provadamente são servidores da União, sempre foram pagos com recursos da União e prestavam serviços para a União antes da transformação dos Territórios em Estados. Então, estão perfeitamente amparados por lei. Este argumento de que esse parecer precisa ser revisto me parece mais uma falsa justificativa para provocar e produzir a demissão em massa no Estado.

Era o que tinha a comunicar, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quero trazer aqui a solidariedade da Comissão à nossa colega Benedita da Silva, em virtude dos ataques que S. Ex^a sofreu pelo Presidente do Sebrae, o Sr. Pio Guerra, que já se desculpou publicamente.

Não me cabe estar insistindo em atacá-lo, até porque não gosto de fazer isso quando todos fazem o mesmo, entretanto, a minha Comissão não poderia silenciar diante de uma atitude tão descortês, deslegante para com uma das figuras de maior destaque da própria Comissão e muito querida no Senado, como é a Senadora Benedita da Silva. Sempre amiga de todos os Srs. Senadores, sempre merecedora do carinho de todos nós pelas suas atitudes, a Senadora Benedita da Silva não merecia, de modo algum, as comparações que lhe foram impostas e, por isso mesmo, repelidas por toda a Nação.

Os ataques infelizes do Sr. Pio Guerra ao Senado Federal também foram e deverão ser rebatidos provavelmente pela Mesa da Casa. Mas, por tratar-se de um membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, não me sentiria bem se não viesse trazer ao Plenário a minha solidariedade – e até mesmo a de V. Ex^a e de todos os membros da Comissão – em relação à figura de S. Ex^a, que é, nesse ponto, inatacável e, conseqüentemente, digna de receber o aplauso de toda esta Casa e, em particular, da Comissão.

Queria trazer a minha solidariedade, de todos os membros da Comissão e – acredito – de todo o Senado, que, na sexta-feira, já se manifestou pelas vozes de vários Srs. Senadores.

Não quero – repito – ficar a acusar o Sr. Pio Guerra. Ele já se desculpou, mas penso que ainda

cabe mais uma desculpa pública e aqui, pessoalmente, à Senadora Benedita da Silva, que merece o nosso respeito e consideração.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Senador Antonio Carlos Magalhães, já tivemos oportunidade de manifestar solidariedade à Senadora Benedita da Silva, inclusive na qualidade de Presidente da Casa, no momento em que S. Ex^a trouxe a denúncia a esta Casa.

Entendemos que o Sr. Pio Guerra, mesmo tendo feito uma desculpa formal à Senadora, deveria também, diante da posição e do apelo de V. Ex^a e de inúmeros Senadores, como uma forma gentil e de reaproximação com esta Casa, enviar alguma nota esclarecedora da sua manifestação. Fizemos um apelo público e continuamos aguardando um posicionamento nesse sentido do Sr. Pio Guerra.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, por 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidente, Srs. Senadores, tenho ouvido, nos últimos dias, vários dos nobres colegas reclamarem neste Plenário quanto à situação dos respectivos Estados no que concerne à execução do Orçamento da União.

Tal fato tem ocorrido com bastante freqüência independentemente do partido político a que pertence o Senador. Não se pode, portanto, classificá-lo como manobra da oposição para desacreditar o Governo Federal.

Tendo constatado esse problema comum a todos nós e ciente da penúria financeira que assola o Tocantins, decidi analisar os últimos dados orçamentários. Segundo o acompanhamento da execução orçamentária, acumulado até outubro de 1996, meu Estado havia sido dotado, inicialmente, após vetos, com pouco mais de 146 milhões de reais e um crédito adicional de quase 18 milhões de reais. Desses quase 165 milhões autorizados, no entanto, menos de 75 milhões foram empenhados – menos da metade – e liquidados somente pouco mais de 53 milhões.

Solicitei, então, à Consultoria de Orçamento desta Casa informações mais atualizadas quanto à execução orçamentária por Unidade da Federação. Na semana passada, recebi a posição de cada Estado até o dia 19 deste mês de novembro. Tenho-a em mãos e solicito à Mesa que seja anexada a este pronunciamento, que é a comprovação que lhes direi a seguir.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, peço a atenção de V. Ex^s pois o que tenho a dizer é muito

grave. Lembros-lhes que estamos falando das transferências voluntárias do Governo.

Na tabela que trouxe a Plenário, uma das colunas é inteiramente inválida, a dos percentuais, porque se refere aos empenhos liquidados e a variação dos mesmos é quase sempre inconcebível. Mesmo assim, o percentual referente ao Tocantins é o menor de todos: 62,13%.

Para melhor compreensão, como citarei muitos quantitativos, preferi ater-me a números redondos – bilhões e milhões –, desprezando classes menores e números decimais.

Vejamos, portanto, nobres colegas: inicialmente, chamaram-me a atenção as alterações relativas ao meu próprio Estado. Em outubro, tínhamos recebido um percentual de 32% do valor autorizado, que era de R\$164 milhões. Em 19 de novembro, o percentual era bem maior: 62%, mas o valor autorizado já não era mais R\$164 milhões e sim R\$98 milhões. Por isso, considero nula essa coluna, porque a percentagem se reporta a valores voluntariamente manipuladas.

Seria esse, porém, um problema de menor importância, se os valores autorizados não fossem, outrossim, conseqüência de outras mágicas financeiras, para mim inexplicáveis.

Consideramos a situação dos quatro Estados bem-dotados, pela ordem: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal: São Paulo teve R\$2,864 bilhões de dotação especial, após vetos, e um crédito adicional de R\$268 milhões, totalizando R\$3,132 bilhões autorizados. Foram empenhados R\$2,872 bilhões e liquidados R\$2,604 bilhões.

O Rio de Janeiro foi dotado com R\$2,789 bilhões, aos quais se adicionou um crédito de R\$139 milhões, resultando em R\$2,928 bilhões autorizados. Empenharam-se R\$2,525 bilhões, dos quais foram liquidados R\$2,169 bilhões.

A Minas Gerais foram inicialmente destinados R\$2,378 bilhões e retirados R\$123 milhões. De um total de R\$2,255 bilhões, foram empenhados R\$2,103 bilhões e liquidado R\$1,765 bilhão.

Causou-me espanto a situação do Distrito Federal. Esta Unidade Federativa, cujo Governo constantemente acusa o Governo Federal de reter os recursos por motivos ideológicos, é o quarto grande do Orçamento da União – e recorro aos colegas que são transferências voluntárias. Uma dotação inicial de R\$1,920 bilhão, adicionado a um crédito de R\$102 milhões, resultou em R\$2,022 bilhões. Destes foram empenhados R\$1,955 bilhão e liquidado R\$1,890 bilhão.

Para não me alongar, omitirei os valores concernentes ao quinto bem-dotado, o Rio Grande do Sul – que, por sinal, é o Estado da eminente Presidente da Mesa –, último Estado inteiramente situado na classe dos bilhões. O Paraná e a Bahia caíram para o segundo grupo, porque os respectivos empenhos liquidados permanecem na casa dos milhões.

Desloquemo-nos, agora, para o outro extremo, para a parte alta da gangorra. Se preferirem a imagem da balança, símbolo da justiça, passaremos a considerar o prato mais leve; nele se situam os menos dotados. Em ordem decrescente: Roraima, Sergipe, Acre e Tocantins.

Também por uma questão de tempo, Sr^a Presidente, detalharei apenas as posições dos dois últimos, os que se encontram no final da fila, os "lanterninhas": Acre e Tocantins. Passaremos a considerar milhões e milhares, não mais bilhões, como anteriormente. Esses dois Estados apresentam realidades orçamentárias inversas.

O Acre contava inicialmente com uma dotação de R\$146,056 milhões; recebeu um crédito de R\$6,902 milhões – bem pouco por sinal. Do total autorizado, R\$152,968 milhões, foram empenhados R\$126,995 milhões e foram liquidados R\$110,764 milhões.

A dotação do Tocantins era maior do que a do Acre, R\$146,602 milhões. Aí, o processo se inverteu. Como crédito adicional (aprendemos na escola primária que adição é igual a soma) foram subtraídos de Tocantins R\$47,639 milhões do total autorizado. De R\$98,962 milhões foram empenhados R\$77,862 milhões. Desses liquidaram-se R\$61,486 milhões.

Voltando a falar nos percentuais, posso agora explicar melhor a nulidade da coluna. São Paulo recebeu 83% de R\$3,132 bilhões; o Rio recebeu 74% de R\$2,928 bilhões; Tocantins obteve o menor percentual de empenhos liquidados, 62%, o correspondente a R\$98,962 milhões. É bem diferente.

E por quê, Sr^a Presidente? Estará o Tocantins em tão boa situação sócio-econômica que o Governo Federal, ao remanejar as verbas do Orçamento, retire daquele Estado, a título de crédito adicional, mais de R\$47 milhões?

Estará a política social do Governo, ao reforçar as dotações de Unidades bastantes desenvolvidas como São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, empenhada em estimular o êxodo rural? Sim, porque ao privar de recursos os Estados e as populações mais carentes, a migração para os Estados superdotados será inevitável.

Não tenho nada contra o Estado do Acre, muito pelo contrário, serei sempre, como do Amazonas, um eterno defensor do Estado. Apenas para citar números, o Acre, com uma população de 455.202 habitantes recebe maior volume de recursos que o Tocantins, que já ultrapassou a marca de 1 milhão de indivíduos.

Sabemos da preocupação do Presidente Fernando Henrique Cardoso com as injustiças sociais. Temos a certeza de que Sua Excelência não pretende acentuar a desigualdade no tratamento dispensado às Unidades da Federação. Se assim fosse, qual o futuro do Tocantins? Seria, talvez, transformado em uma reserva biológica de baixa densidade populacional para que o futuro saiba como viviam as populações carentes no Brasil no final do século XX.

O Sr. Nabor Júnior – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Concedo o aparte com muito prazer, nobre Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior – Estou acompanhando o raciocínio de V. Ex^a a respeito da execução orçamentária da União e sobre o tratamento diferenciado que se faz em relação aos Estados mais carentes da Federação. No meu entendimento, em primeiro lugar, o Governo deveria encaminhar ao Congresso Nacional um orçamento realista e não um orçamento que logo nos primeiros meses do ano seguinte já está totalmente defasado e necessitando de suplementação para os diversos órgãos da administração. Em segundo lugar, que fosse assegurado aos Estados, por intermédio de seus parlamentares, de suas bancadas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, não só o direito de apresentar as emendas ao Orçamento para tentar alocar recursos para si, como também que esses recursos, depois de aprovados, fossem normalmente liberados. Acontece que se permite que os parlamentares apresentem emendas ao Orçamento, como está acontecendo agora com a Proposta Orçamentária para 1997, depois, aprovam-se esses créditos, o Governo veta uma parte, contingência outra e, no fim, não libera nem 50% daqueles recursos que estão alocados no Orçamento para os Estados. Em terceiro lugar, se existe a intenção do Governo em promover o desenvolvimento econômico e social dos Estados mais carentes da Federação, isso deveria ser levando em consideração na ocasião da elaboração orçamentária. Como V. Ex^a ressaltou em seu pronunciamento,

os Estados mais carentes – no caso o Tocantins, o Acre, Roraima, Rondônia, os Estados da Amazônia, como também os Estados do Nordeste – são os menos contemplados com recursos. Os Estados industrializados, que têm receita própria e arrecadação que atende as suas necessidades, são os mais beneficiados pelo Orçamento, enquanto os Estados pequenos, pobres e carentes recebem migalhas, como V. Ex^a acaba de mostrar em seu pronunciamento. É necessária uma reversão dessa situação. O Governo deve analisar melhor a distribuição das receitas públicas, pois, embora esses Estados pequenos não contribuam com parcela significativa na arrecadação de impostos, há a necessidade de se promoverem ações que possibilitem o seu desenvolvimento, senão, o Norte e o Nordeste do País serão sempre regiões subdesenvolvidas.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Agradeço o lúcido aparte do eminente Senador Nabor Júnior e incorporo-o ao meu pronunciamento.

O Orçamento, especialmente a execução orçamentária, está virando uma peça de ficção. Os Estados mais bem-dotados tiveram créditos adicionais posteriores e os menos dotados tiveram retirada do seu orçamento. Na realidade, jamais se executa o Orçamento em sua integralidade, o que penaliza os Estados mais pobres da Federação.

Segundo o Relatório de Desenvolvimento Mundial de 1996 elaborado pelo Bird – Banco Mundial, o Brasil é, pela segunda vez consecutiva, o campeão em desigualdade social do planeta. A realidade orçamentária agravará a injustiça social no País. Estará o Governo Federal atento às consequências internas e externas desse remanejamento orçamentário?

A propósito, nobre e eminente Senador Nabor Júnior, li, num noticioso de repercussão nacional, que o Governo teria esquecido de contemplar o Orçamento-Geral da União com recursos para uma determinada área. E estaria propenso a obter esses recursos, retirando-os das emendas dos parlamentares.

Fomos acusados de não trabalhar, porque não levamos recursos para o Estado mais pobre da Federação. Portanto, ficam as perguntas que ferem os brios de todo cidadão tocantinense e dos parlamentares: Sr. Presidente, por que a discriminação? Somos, por acaso, brasileiros de segunda categoria?

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. CARLOS PATROCÍNIO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS
SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UF
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO DE 1996

R\$ 1,00

ESTADOS	DOT INICIAL (Após Votos) (A)	CRÉD. ADIC./ REMANEJAM (B)	AUTORIZADO (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	EMPENHOS LIQUIDADOS (E)	% DO LIQUIDADO S/ AUTORIZADO (F)=(E)/(C)
AC	146.056.214	6.912.286	152.968.500	126.996.075	110.764.008	72,41%
AL	371.796.774	-43.974.357	327.822.417	290.229.770	229.866.608	70,12%
AM	297.325.308	-12.734.740	284.590.568	251.788.193	197.646.164	69,45%
AP	259.747.331	17.792.239	277.539.570	227.686.732	217.338.591	78,31%
BA	1.031.354.708	-9.483.658	1.021.871.050	871.459.733	733.488.342	71,78%
CE	736.209.266	32.192.177	768.401.443	686.920.292	520.817.162	67,78%
DF	1.920.070.781	102.837.358	2.022.908.139	1.955.218.820	1.890.065.662	93,43%
ES	329.946.344	-17.776.786	312.169.558	276.209.080	229.096.520	73,39%
GO	515.935.891	-38.245.886	477.689.905	435.057.413	359.905.475	75,34%
MA	489.730.326	69.146.307	558.876.633	490.180.416	392.556.927	70,24%
MG	2.378.873.965	-123.160.870	2.255.713.095	2.103.529.586	1.765.871.440	78,28%
MS	298.280.756	-19.094.939	279.185.817	254.083.071	199.864.849	71,59%
MT	401.938.853	-18.806.808	383.132.045	350.419.660	262.695.693	68,57%
PA	592.437.418	-77.638.466	514.800.952	443.010.836	363.992.297	70,71%
PB	567.875.391	-25.290.730	542.584.661	502.482.447	408.047.824	75,20%
PE	912.389.390	-5.325.993	907.063.387	777.924.908	661.807.315	72,94%
PI	342.828.537	-10.861.394	331.967.143	285.045.620	236.066.774	71,11%
PR	1.157.915.441	-5.889.899	1.152.025.552	1.044.683.831	923.687.861	80,18%
RJ	2.789.775.928	139.121.155	2.928.897.083	2.525.634.380	2.169.834.926	74,06%
RN	478.064.164	-67.196.058	410.868.106	366.580.249	262.799.555	68,83%
RO	404.168.172	-20.995.618	383.172.554	330.934.091	280.580.044	73,23%
RR	231.184.733	375.391	231.560.124	186.335.132	157.664.645	68,04%
RS	1.841.805.705	88.476.987	1.730.082.692	1.564.870.714	1.366.627.647	78,99%
SC	667.196.398	-26.644.661	660.551.737	586.169.447	478.630.971	72,46%
SE	225.683.251	-27.749.039	197.934.212	170.548.319	136.466.422	68,95%
SP	2.864.465.780	268.254.155	3.132.720.935	2.872.554.310	2.604.350.221	83,13%
TO	146.602.355	-47.639.609	98.962.746	77.862.744	61.486.706	62,13%
TOTAL	22.219.460.170	126.600.454	22.346.060.624	20.054.415.869	17.241.720.649	77,16%

Fonte: INFORCA/PROBASEN
Posição em 18.11.96

Nº 169 SEXTA-FEIRA, 30 AGO 1996

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 27 DE AOSTO DE 1996

Divulga as estimativas de população para Estados e Municípios

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina o artigo 102 da Lei Nº 6.462, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Divulgar as estimativas de população para Estados e Municípios, com data de referência em 1º de julho de 1995, constantes de relação anexa, para os fins previstos no inciso VI do Art. 1º da Lei Nº 6.462, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SINON BONFANTIM

Estimativas de População Residente, em 01.07.95, segundo as Unidades da Federação.

ORDEN	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	POPULAÇÃO
00	Brasil	158822448
01	Rondônia	1239987
02	Acre	452528
03	Amazonas	3282221
04	Roraima	362201
05	Pará	6485598
06	Alagoas	326188
07	Pernambuco	3261881
08	Piauí	3231261
09	Pernambuco	2724967
10	Ceará	6714246
11	Pernambuco	1582319
12	Pernambuco	1146018
13	Pernambuco	7445216
14	Alagoas	2685421
15	Sergipe	1608287
16	Bahia	1264598
17	Minas Gerais	18908124
18	Espírito Santo	2786692
19	Rio de Janeiro	13296419
20	São Paulo	32699614
21	Paraná	8712805
22	Santa Catarina	3816254
23	Rio Grande do Sul	9578587
24	Mato Grosso do Sul	1912708
25	Mato Grosso	2313674
26	Goiás	4308415
27	Distrito Federal	1737013

Estimativas de População Residente, em 01.07.95, segundo os Municípios e o arranjo político-administrativo vigente em 27.08.96.

ORDEN	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
0001	Alto Pôrto do Oeste	41874
0002	Alto Paraíso	10450
0003	Alvorada do Oeste	21629
0004	Ariquemes	72206
0005	Cabixi	9753
0006	Caculéiros	13858
0007	Caculéiros	6436
0008	Cocal	79147
0009	Caçoia Nova do Nordeste	5130
0010	Candelária de Jurema	8642
0011	Castanheiras	5314
0012	Carnaubais	27382
0013	Carnaubais	20081
0014	Corumbá	14748
0015	Costa Marques	12993
0016	Imipão do Oeste	20264
0017	Governador Jorge Teixeira	7082
0018	Guajará-Mirim	16029
0019	Jurema	5357
0020	Juruá	80420
0021	Ji-Paraná	114326
0022	Marabá do Oeste	10573
0023	Ministro Andreazza	13956
0024	Nirante da Serra	13787
0025	Norte Mogre	6995
0026	Nova Brasília do Oeste	17591
0027	Nova Prata do Oeste	41684
0028	Pimenta Bueno	89220
0029	Porto Velho	210819
0030	Presidente Médici	33920
0031	Rio Crespo	8715
0032	Santa Helena	63299
0033	Santa Luzia do Oeste	14888
0034	São Miguel do Guaporé	17696
0035	Seringueiras	7143
0036	Theobroma	7977
0037	Uruçuí	13988
0038	Vale do Paraíso	15604
0039	Vila Nova do Marechal	4953

ORDEN	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
0040	Vilhena	41

UF: Acre TO (Municípios) 12

ORDEN	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
0001	Acrelândia	21
0002	Assis Brasil	34
0003	Brasiléia	154
0004	Bujari	32
0005	Capitão	15
0006	Cruséis do Sul	5131
0007	Estrelândia	295
0008	Felizes	1714
0009	Jordão	411
0010	Márcio Lima	854
0011	Manoel Urbano	447
0012	Marçal Thomazburgo	1740
0013	Pádua de Castro	1399
0014	Porto Acre	1035
0015	Porto Walter	899
0016	Rio Branco	20730
0017	Rodrigues Alves	714
0018	Santa Rosa do Purus	65
0019	Sena Madureira	2440
0020	Senador Welton	1734
0021	Taruacá	2324
0022	Xapuri	10001

ORDEN	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
0001	Alvarães	18863
0002	Ananás	4816
0003	Anapuã	6336
0004	Anori	8484
0005	Apui	6251
0006	Aracá	8430
0007	Autazes	17533
0008	Borçoba	13649
0009	Buriti	16722
0010	Benjamin Constant	23432
0011	Beruri	7843
0012	Boca Vista do Ramus	8289
0013	Boca do Acre	26336
0014	Borba	15041
0015	Caapiranga	7475
0016	Canutópolis	14377
0017	Caracaraí	21208
0018	Careiro	37786
0019	Careiro de Várzea	18613
0020	Cariacá	37618
0021	Casa Grande	14236
0022	Castanheira	33011
0023	Castanheira	14746
0024	Castanheira	17388
0025	Castanheira	11911
0026	Castanheira	43896
0027	Castanheira	16807
0028	Castanheira	20734
0029	Castanheira	60976
0030	Castanheira	8402
0031	Castanheira	6418
0032	Castanheira	12781
0033	Castanheira	4761
0034	Castanheira	16396
0035	Castanheira	16486
0036	Castanheira	60216
0037	Castanheira	10427
0038	Castanheira	1138150
0039	Castanheira	29072
0040	Castanheira	12519
0041	Castanheira	32122
0042	Castanheira	13138
0043	Castanheira	12039
0044	Castanheira	16409
0045	Castanheira	12582
0046	Castanheira	61911
0047	Castanheira	19530
0048	Castanheira	8408
0049	Castanheira	7132
0050	Castanheira	10048
0051	Castanheira	20139
0052	Castanheira	24371
0053	Castanheira	14498
0054	Castanheira	5282
0055	Castanheira	5387
0056	Castanheira	23162
0057	Castanheira	20176
0058	Castanheira	60087
0059	Castanheira	10026
0060	Castanheira	9703
0061	Castanheira	12482
0062	Castanheira	20574

ORDEN	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
0001	Alto Alegre	13785
0002	Boa Vista	174892

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra, por 20 minutos, ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente peço que me desculpem pois pretendia fazer este pronunciamento na quinta-feira da semana passada, abordando dois temas importantes. Infelizmente, não sei se a virose dos precatórios, ou outra qualquer, me deixou com uma febre muito alta e, assim, não pude estar aqui.

Antes de tratar do tema que considero muito importante para o País, gostaria de me solidarizar com todos aqueles que ficaram ao lado da Senadora Benedita da Silva. Creio que, num ato infeliz, o recém-escolhido Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae, Dr. Pio Guerra, não só toca na dignidade do povo brasileiro como compromete, e quase humilha, o Congresso Nacional, no momento em que faz não uma comparação com a Senadora Benedita da Silva mas, acima dela, a comparação do que é o Congresso na sua visão.

Então, alguém que ocupará um cargo da maior importância, com o apoio quase unânime de todos os que entendem que as micros e as pequenas empresas são decisivas para o desenvolvimento do País, de saída, cria uma situação tão constrangedora. É lamentável esse episódio, e, com todas as desculpas do Dr. Pio Guerra, temos que preservar a imagem da Casa.

A Senadora Benedita da Silva está acima da imagem da Casa na minha opinião, como foi ressaltado pelo Senador Antonio Carlos Magalhães hoje e por outras vozes importantes do Senado na última sexta-feira.

Estou ao lado da Senadora Benedita da Silva em seu protesto contra a humilhação que se tentou fazer a S. Ex^a e ao Congresso Nacional. Tudo isso é lamentável. Esperamos – nós, os membros do Congresso Nacional – uma reparação. Temos de exigir que todos os que exercem cargos públicos sejam muito claros sobre o que pensam, porque não podemos colaborar com quem quer que seja, que, comece uma administração, ou pense que vá iniciar uma administração, ofendendo uma instituição que deve ser preservada por ser essencial à democracia brasileira.

A Sr^a Marina Silva – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Concedo o aparte com muita honra, Senadora Marina Silva.

A Sr^a Marina Silva – Gostaria de parabenizar V. Ex^a por trazer essa questão mais uma vez para

discussão. Lamento que na sexta-feira não tenha podido estar presente para somar minha voz à daqueles que defenderam a Senadora Benedita da Silva. Penso que foi de uma infelicidade muito grande a comparação preconceituosa expressa pelo Dr. Pio Guerra. Uma pessoa que assume um cargo dessa importância não deveria jamais abrir a boca para ferir a si mesmo, porque acredito que quem mais se feriu com esse desdém foi o futuro Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Nacional. É lamentável que uma pessoa que assume uma instituição pública, sobre a qual há uma grande expectativa da sociedade brasileira, principalmente do setor empresarial, não valorize, acima de tudo, as potencialidades, a criatividade, a capacidade de investimento e a capacidade inventiva dessa sociedade que está tentando sobreviver apesar das imensas e inúmeras crises por que tem atravessado, e em vez de falar sobre o que possa levar adiante esse ideal e essa postura da sociedade brasileira, fale coisas pequenas que mostram o lado preconceituoso. Não existe forma de comparar pessoas, culturas, raças, formas de ser; só mesmo o preconceito é que estabelece esse grau de comparação. Penso que o pedido de desculpas deveria acontecer de forma bem clara porque a Senadora Benedita da Silva não merece esse tipo de humilhação e de preconceito pelo que representa. A Senadora demonstrou nesse episódio ser uma mulher de luta, de garra, e, além disso, a presença de S. Ex^a nesta Casa é também motivo de denúncias fortes, denúncias que estão no coração das pessoas. O que aconteceu não foi um mal que alguém fez a esse senhor, ele é que fez um mal a si mesmo quando revelou o seu preconceito. E digo mais: se os resultados dos trabalhos desta Casa saírem semelhantes à Senadora Benedita da Silva é porque, com certeza, saíram da melhor forma possível. A Senadora Benedita da Silva é uma grande mulher, uma grande lutadora e dignifica a mulher negra brasileira. Muito obrigada.

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Senadora Marina Silva, agradeço a V. Ex^a. O que V. Ex^a disse superou a modéstia com que tentei colocar as minhas palavras para me juntar aos que protestam contra essa agressão ao Senado Federal, ao Congresso Nacional na pessoa da grande batalhadora e trabalhadora Senadora Benedita da Silva.

O Sr. Humberto Lucena – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Concedo o aparte a V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Humberto Lucena – Senador Guilherme Palmeira, também gostaria de me incluir no discurso de V. Ex^a, na mesma linha do pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, que, como Pre-

sidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, levou a nossa solidariedade total à Senadora Benedita da Silva pelos agravos sofridos por parte do novo Presidente do Sebrae. Quanto ao Senado Federal, tenho absoluta certeza de que o Senador José Sarney está tomando as providências adequadas para fazer com que esta Casa seja respeitada neste País. Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Agradeço a V. Ex^a, que tão bem ilustra o meu pronunciamento.

O Sr. Bernardo Cabral – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Concedo o aparte a V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Guilherme Palmeira, V. Ex^a é um político experimentado, foi Governador e, hoje, é Senador pela segunda vez. V. Ex^a carrega a tradição de seu pai, que, há muitos anos, tive a honra de conhecer quando foi Deputado Federal. Portanto, V. Ex^a pode observar e analisar o que é a felicidade e o que é a infelicidade de uma declaração desastrosa de um homem público. O Dr. Pio Guerra, que teve uma vitória brilhante para o Sebrae, é irmão de um Deputado Federal cassado no mesmo dia em que fui, bem como de um outro que está em exercício. Conversei com S. S^a mais ou menos quarenta e oito horas antes dessa declaração infeliz e o que deduzi foi que S. S^a traz consigo a história do sofrimento do irmão, uma vez que é mais moço. Depois desse encontro, o Dr. Pio saiu com uma agressão descabida cujo contexto até agora não sei qual foi. Todavia, quando S. S^a faz comentários desagradáveis sobre nossa colega Benedita da Silva, a qual não comparamos, mas separamos, pelo que ela é, pelo que fez, pela sua vitória, filio-me à mesma linha de pensamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, que pôs o problema com absoluta propriedade, sendo, portanto, até dispensável que fizéssemos alguma manifestação. O Senador Antonio Carlos já a fez, não apenas na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, mas em nome de todo o Senado, repetindo o que já na sexta-feira houve aqui. A meu ver, a conduta do seu pronunciamento foi de absoluta prudência. Há de se dar a esse cavalheiro, Dr. Pio Guerra – para que S. S^a possa merecer este título –, uma oportunidade maior de vir à presença da Senadora Benedita da Silva explicar em que contexto fez aquela declaração, porque senão o que irá aparecer com tintas bem claras, mas muito claras, é o preconceito, que emerge de uma forma brutal e reprovável. Digo sempre que quem caminha na fantasia acaba

tropeçando na realidade; porém, agora, a realidade é outra, porque, ao se envolver uma colega do nível da Senadora Benedita da Silva, envolve-se, como disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, da qual V. Ex^a é um dos mais brilhantes membros, envolve-se o Senado e, por que não dizer, o Congresso. Lamento que o homem público, às vezes, seja até induzido a fazer uma declaração que depois lhe custará um prejuízo enorme. Quero parabenizá-lo e dizer que é sempre um prazer, Senador Guilherme Palmeira, ouvi-lo. Sei que o discurso de V. Ex^a talvez seja um outro, mas o preâmbulo dessa solidariedade já valeu a pena.

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Muito obrigado, nobre Senador.

Mais uma vez me honra o Senador Bernardo Cabral com palavras que engrandecem qualquer modesto início de pronunciamento. Estou muito grato a V. Ex^a e penso que mais grato ainda deve estar o Senado Federal e a instituição parlamentar brasileira.

Sr. Presidente, não sei se vou dispor, a essas alturas, do tempo suficiente para fazer o meu discurso e, antes, algumas colocações sobre o que ocorre em Alagoas, as dificuldades por que passa aquele Estado – como de resto todos os Estados brasileiros –, e o esforço do Governador Divaldo Suruagy, um homem que é pela terceira vez Governador do Estado e que jamais teve seu nome manchado por qualquer acusação de irregularidade nos seus Governos ou na sua atuação parlamentar.

Devido à crise nacional, às dificuldades enfrentadas pelo Estado e à maneira como procura conduzir nossa pequena Alagoas, S. Ex^a está sendo massacrado, humilhado pela frustração de não poder fazer aquilo que gostaria. No episódio dos precatórios, após as denúncias feitas por intermédio do jornal **O Estado de S. Paulo** e depois encampadas por esta Casa, quando foi criada uma comissão parlamentar de inquérito, que deve estar sendo instalada com o apoio unânime do Senado, eu e os demais Senadores de Alagoas recebemos um apelo de S. Ex^a para que assinássemos a proposta de instituição da CPI, porque o Governador Divaldo Suruagy não tem o que temer e quer dar o seu respaldo através da bancada de Alagoas nós, para que, rapidamente, se apurem esses fatos.

Como as coisas na Província são mais ativas ou mais efervescentes, S. Ex^a as enfrentou. Por isso, eu desejava pronunciar-me na quinta-feira passada, quando ocorreria manifestação de algumas

entidades pedindo a renúncia ou o **impeachment** do Governador. S. Ex^a, entretanto, já havia tomado providências: além de nos pedir essa atitude, providenciou a criação de comissão no âmbito da Procuradoria do Estado, solicitou ao Ministro da Justiça o acompanhamento do caso e pediu à Assembléia Legislativa que instituisse uma CPI sobre os precatórios e todo esse processo.

S. Ex^a se antecipou, mostrando que não tem o que temer. Por isso estamos solidários com as suas posições. Depois de trinta anos de vida pública, não seria agora que o Governador Divaldo Suruagy se deixaria levar por alguém ou por alguns que possam acusá-lo de ter praticado irregularidades no seu Governo.

Tenho em mãos uma nota – não a lerei porque o tempo já não me permite fazê-lo – que demonstra que alguns partidos políticos, como o PSDB, o PMDB, o PFL, o PTB, o PSD e outros, acreditam na seriedade do Governador Divaldo Suruagy. A nota conjunta afirma sua convicção de que ficará esclarecido que não partiu de S. Ex^a qualquer ato que possa manchar uma vida pública de trinta anos de honradez e seriedade.

Nós, da Bancada alagoana no Senado, e a grande maioria dos Deputados federais, estaduais e Vereadores acreditamos na honradez e na seriedade do Governador Divaldo Suruagy.

Portanto, meus companheiros, estamos conscientes de que tudo que venha a ser apurado provará que Divaldo Suruagy é um homem sério e quer o bem do seu Estado e do nosso País.

Sr^a Presidente, outro assunto me traz à tribuna que versa sobre a medida provisória que reformula o ITR.

SEGUE DISCURSO DO SENADOR GUILHERME PALMEIRA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

A questão agrária brasileira não cabe num breve pronunciamento. O tamanho, a extensão, a complexidade e a importância do problema de terra no Brasil são proporcionais aos mais graves desafios com que há décadas nos defrontamos. O problema fundiário, porém, não se mede em anos, mas em séculos, como se pode depreender de um dos maiores clássicos da literatura especializada em nosso país, *Quatro Séculos de Latifúndio*, de Alberto Passos Guimarães. Por isso mesmo, minha intervenção será breve e sintética, na medida em que tem por objetivo manifestar meu apoio e minha solidariedade à reformulação do Imposto Territorial Rural, adotado

através de medida provisória baixada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e já em apreciação no Congresso Nacional.

Esta posição não se funda na solidariedade política e menos ainda na urgência e na necessidade de acelerarmos a reforma agrária, como um imperativo do processo de desenvolvimento brasileiro. Ela se assenta na profunda convicção de que ou o país se convence da necessidade de modernizarmos as relações econômicas e sociais na área agrícola, ou vamos perder a última oportunidade de realizarmos essa modernização por meios pacíficos e com o uso de instrumentos democráticos. Para tanto, convém lembrar que a criação do ITR e a adoção do Estatuto da Terra, o primeiro através da Emenda Constitucional nº 10, e o segundo mediante a aprovação da Lei nº 4.504, remontam ao ano de 1964, já tendo completado, portanto mais de três décadas.

Ambos tinham como objetivo utilizar o princípio da taxa progressiva e o prévio pagamento em títulos públicos das terras desapropriadas, como instrumentos cabíveis numa sociedade democrática que tinha então, como hoje, uma necessidade imperiosa de levar a justiça social ao campo, prevenir um acentuado processo migratório e, ao mesmo tempo, dar lastro e produtividade à função elementar de produzir alimentos e gerar excedentes exportáveis. Os erros verificados nessas três décadas foram, menos de concepção do que de aplicação desses dois instrumentos.

Com efeito, na Exposição de Motivos que acompanhou a proposta de emenda constitucional que resultou na criação do ITR, o então Presidente Castelo Branco, insuspeito de simpatia para com a subversão da ordem no meio agrícola, chamava a atenção para circunstância de que os dados do censo agrícola de 1960 mostravam que "menos de 1% dos estabelecimentos absorvia a metade da área total", enquanto, por outro lado, "mais de 50% dos pequenos imóveis rurais ocupavam menos de um quarto dessa área". Complementando de forma objetiva suas razões, assinalava também uma realidade que ainda hoje não podemos ignorar. "Representando cerca de 52% do contingente demográfico ativo na agricultura, essa população sem terra tem estado praticamente alijada dos benefícios de nosso progresso, formando um vazio sócio-econômico mais sério do que os nossos vazios demográficos".

O que se verificou na década seguinte, Senhor Presidente, foi um agravamento incontestável desse quadro. Em vez de diminuir, a área média dos estabelecimentos cresceu de 59,7 para 64,4 hectares. O

número de estabelecimentos latifundiários, assim considerados os de mais de 500 hectares, aumentou de 84.777 para 94.412 e a sua área sofreu o mesmo incremento, passando de 149 para 173 milhões de hectares. Em termos relativos, eles passaram a ocupar 53,9% da área agricultável total, quando na década de 60 ocupavam apenas 50,8%. Em outras palavras, aumentou sensivelmente o grau de concentração da propriedade rural, e o número de brasileiros atingidos por essa dura realidade não se mede apenas pelos bóias-frias, pelos sem-terra, pelos meeiros e parceiros que gravitam sua total carência num universo de opulência de terras virtualmente abandonadas e sem qualquer espécie de aproveitamento.

O que se quer, o que se espera e o que todos nós desejamos, não é desestruturar a propriedade produtiva, ameaçar a estabilidade social e econômica do sistema produtivo na agricultura ou na pecuária. Muito pelo contrário. Todos nós devemos um tributo de reconhecimento a todos que, no setor primário, muitas vezes enfrentando situações adversas de condições climáticas pouco propícias, encarecimento de insumos e falta de condições de escoamento, crédito e armazenagem, têm garantido a maior parte da auto-suficiência alimentar do País. A eles deve o Brasil hoje, sem dúvida grande parte da estabilidade econômica a partir do Plano Real. Mas isto não impede que também reconheçamos que a dívida para com os milhões de brasileiros que ainda hoje constituem a maior parte da população rural, já não pode ser mais adiada, não admite moratória, nem permite protelações. Esta é uma dura realidade que a ninguém é lícito desconhecer.

Daf, o irrestrito crédito de confiança que dou a este último esforço do atual Governo, que vejo como um alento a mais neste fim de século, para transformarmos essa realidade. Entendo que a proposta do Executivo admite correções e pode ser aprimorada. Acho, por exemplo, embora seja um ponto de vista exclusivamente pessoal, que não há porque aumentarmos a taxaço nem dos pequenos nem dos grandes produtores. Virtualmente todos os países de alguma expressão no setor primário dão incentivos, subsídios e toda a forma de ajuda, quer na produção agrícola, quer na pesca, no extrativismo ou na produção pecuária animal. A regulação do mercado pecuário em alguns países da União Européia, por exemplo, custa, em termos *per capita*, por animal, mais do que a renda média de 1/3 da população mundial!

Logo, não estou advogando incentivos ou subsídios. Estou defendendo a posição que me parece

inteiramente justa, sob o ponto de vista econômico, e procedente sob o ponto de vista político, de que não devemos aumentar a carga tributária dos que produzem. Mas por outro lado, sou também favorável a que as alíquotas progressivas para os latifúndios improdutos que constituem um enorme estoque de terras em vastas regiões do País, sejam mais agravadas do que as do projeto do Governo. Quero crer que a Comissão Especial há de encontrar um ponto de equilíbrio que ajude a preservar a propriedade produtiva e, ao mesmo tempo, dificulte ou torne impossível o uso especulativo da terra em nosso País.

Finalmente, uma advertência que me parecer cabível. Trata-se da questão dos Títulos da Dívida Agrária, ora sob investigação do Banco Central, por determinação do Ministro da Fazenda. É preciso que essa anomalia de caráter especulativo, que há poucos dias foi denunciada pela imprensa, não entorpeça as discussões sobre o mérito do projeto de reformulação do ITR, nem sirva de pretexto para que o Congresso adie uma questão centenária que já não admite mais contemporização. São duas questões distintas, de natureza diversa que, na verdade, não guardam senão relação remota entre si. A questão da Reforma Agrária, Senhor Presidente, é por demais relevante, por de demais urgente e por demais angustiante, para que questões dessa natureza possam servir, mais uma vez, de pretexto para adiá-la, ignorá-la ou relegá-la ao limbo do nosso esquecimento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – A solicitação de V. Ex^a será atendida na forma regimental.

A SRA. MARINA SILVA – Sr^a Presidente, peço a palavra pra uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma vez, quero registrar que será sediada no Estado do Acre, no Município de Rio Branco, a reunião do Conselho Administrativo da Suframa, que tratará de vários assuntos. Entre eles, teremos de pautar a discussão da instalação da área de livre comércio dos Municípios de Brasília e Epitaciolândia, anteriormente aprovada pelo Congresso Nacional.

A economia da Amazônia, principalmente a do Estado do Acre, está vivendo uma situação de com-

pleto declínio. O Acre, que já teve a borracha como um dos mais importantes sustentáculos, hoje tem a cultura da castanha como principal atividade econômica. Todos sabemos que essa cultura está em decadência, até porque nunca houve investimento na modernização da produção, na qualificação dos seringueiros, no sentido de agregar valor ao produto, bem como melhorar sua qualidade. Os investimentos feitos no extrativismo tradicional sempre foram destinados aos seringalistas, nunca chegaram diretamente aos produtores. Hoje, essa economia está completamente falida.

Em que pese a todos os esforços feitos nesta Casa no sentido de aumentar o preço da borracha, essa atividade ainda sofre discriminação do mercado, principalmente em face da concorrência da borracha produzida na Malásia.

Como se não bastasse, o Acre ainda sofre a concorrência desleal das áreas de livre comércio da Bolívia e do Município de Guajará-Mirim. Em virtude disso, quase 60% dos estabelecimentos comerciais das cidades de Brasiléia e Epitaciolândia hoje estão fechados e os 40% restantes funcionam apenas com 20% de sua capacidade.

O Governo Federal, principalmente o Ministério do Planejamento, vê o desenvolvimento da Amazônia com olhar voltado para São Paulo. Portanto, órgãos como a Suframa e a Sudam, que poderiam ter um investimento bem maior para o desenvolvimento da Região, muitas vezes não conseguem operar com todo seu potencial. Há uma ação pequena, insatisfatória, muito concentrada ora no Estado do Pará, ora no Estado do Amazonas, enquanto os demais Estados — Roraima, Tocantins, Acre, Rondônia e Amapá — ficam muito indefesos, sem os recursos necessários para seu desenvolvimento.

O assunto parece ser de menor importância, mas para nós é fundamental. Não digo que significa a salvação para os problemas econômicos enfrentados atualmente pelo Acre, mas, com certeza, constituiria grande alívio para nossa economia completamente sem condições de funcionamento, principalmente no que se refere à atividade produtiva, qualquer investimento que gerasse emprego e renda. Assim, estaríamos dando alento às economias dos Municípios de Brasiléia e Epitaciolândia, que ainda têm a concorrência do País vizinho, a Bolívia, problema muito grave, que prejudica a maioria dos nossos comerciantes.

É nesse sentido, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, que estive recentemente reunida com a Dr^a Heloísa Camargo, da área de livre comércio do Ministé-

rio do Planejamento, solicitando a agilização do processo de implantação da área de livre comércio no Estado do Acre.

Nos dias 5 e 6 de dezembro, estará sendo realizada a reunião da Suframa em Rio Branco. Novamente estaremos fazendo um apelo para que sejam tomadas providências para a instalação da área de livre comércio de Brasiléia e Epitaciolândia.

Não podemos continuar assistindo ao crescimento da miséria e do desemprego em nosso Estado, deixando como única alternativa para aquela população o envolvimento em atividades nada recomendáveis. Todos sabemos o risco que estamos correndo naquela área de fronteira.

Com essas palavras, Sr^a Presidente, Srs. Senadores, quero mais uma vez reiterar aqui a minha luta e o meu apoio aos comerciantes dos municípios de Brasiléia e Epitaciolândia, aos vereadores, prefeitos e à população local. Apelo para que o Governo Federal atenda aos apelos daquelas comunidades e, acima de tudo, os apelos dos Estados, como é o caso do Acre, que não têm outras atividades econômicas e que precisa de algum tipo de compensação para continuar fazendo face à situação de miséria que está atravessando.

O SR. PRESIDENTE (Emília Fernandes) — Concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira, por vinte minutos.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho, por 20 minutos.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, algumas vezes tenho me dirigido ao Senado para tratar do assunto da agricultura e da terra em nosso País.

Assistimos, há pouco tempo, ao Senhor Presidente da República baixar uma medida provisória limitando em 20% a ocupação de 1/3 do território nacional na área da Amazônia.

Agora, novamente, Sua Excelência baixa uma medida provisória sobre os tributos — ITR.

Não é meu forte analisar medidas provisórias, mas tenho comigo que essas medidas influem normemente no destino de nosso País. Tenho comigo que assuntos dessa natureza jamais deveriam ser tratados através de medidas provisórias e sim através de projetos de lei, para que fossem amplamente

discutidos pelo Congresso Nacional e pela Nação brasileira.

Sobre a ocupação de 20% da Amazônia, fico pensando que nação do mundo pode se dar ao luxo de ocupar somente 20% do seu território? Isso foge ao meu entendimento.

A área que o Senhor Presidente da República limitou, a ocupação em 20%, representa mais de 1/3 do território nacional. No momento em que a agricultura brasileira vem sustentando a estabilidade econômica, vem sustentando o Plano Real e que está passando por dificuldades enormes, Sua Excelência baixa uma medida onerando mais a atividade agrícola. Quem trabalha nessa área sabe que não se transforma uma propriedade improdutiva em produtiva sem investimentos maciços. Isso não existe.

A imprensa brasileira toda publica que nossa agricultura não está se desenvolvendo, que este ano estamos apenas repetindo as plantações do ano passado. A política agrária brasileira conseguiu acabar praticamente com as plantações de algodão; em alguns Estados foram destruídas completamente as referidas plantações, que, por sinal, mais geram mão-de-obra para as populações do campo menos qualificadas. Conseguimos reduzir enormemente a produção de trigo.

O Governo taxa a propriedade improdutiva em 20% ao ano de impostos e mais 0,33 de multa ao dia, quando não for pago o imposto no dia; 0,33 ao dia corresponde a 10% ao mês. Isso capitalizado mais 20% levará o proprietário de uma terra improdutiva a perdê-la antes de três anos. Não são cinco vezes vinte; antes de três anos, ele perde a sua propriedade.

Não estou defendendo a manutenção de propriedade improdutiva; estou chamando a atenção da Nação, que medite sobre isso. Um País em ocupação como o nosso, um País com um território imenso em relação à sua população – talvez o Brasil seja o País com maior área territorial em relação ao número de habitantes – precisa ficar atento para esse assunto. Há propriedades para as quais, às vezes, não há vias de acesso.

Ontem estava contando a um Senador que em 1948 fui para o Pantanal montar uma fazenda numa região muito distante, numa região completamente selvagem. Naquela ocasião, fiz uma estrada de mais de duzentos quilômetros para atingir a rodovia que vai de Campo Grande a Rondonópolis. Essa estrada que abrimos há meio século – depois foram chegando mais pessoas e fomos melhorando essa estrada, que passa por uma propriedade dos indígenas -, há

três meses atrás, foi fechada pelos indígenas. Ficamos sem saída do Pantanal para o Planalto. Daqui a uns dias nossas propriedades lá vão ficar improdutivas também, porque não temos via de acesso.

Ninguém mexe com o índio neste País, o índio é sagrado. Estou falando isso para chamar a atenção da Nação brasileira. Agora mesmo, ouvimos o pronunciamento do Senador Valmir Campelo sobre a parte mais pobre da sociedade brasileira, que está localizada no Nordeste, as famílias com renda mais baixa que não estão nem crescendo na sua estatura por falta de alimentação. Essas famílias estão situadas na área dos minifúndios.

Uma corrente nacional coloca a reforma agrária como a saída para o desenvolvimento nacional. Dizem que com ela aumentaria o rendimento daqueles que recebessem a terra, sua capacidade de compra e o consumo de produtos industrializados. Em consequência, a reforma agrária provocaria um processo de desenvolvimento nacional capaz de corrigir todas as nossas dificuldades.

Ora, o pequeno agricultor está passando por dificuldades imensas. Penso que esse assunto deveria ser discutido em profundidade, sem nenhum receio. Por que ter receio de discutir um assunto dessa natureza?

No meu Estado, Mato Grosso do Sul, foi feita a maior colonização agrícola, talvez, do mundo pelo então Presidente Vargas. Ele pegou mais de 500 mil hectares de florestas de primeira qualidade, de Dourados até a divisa com o Paraguai e o Pontal, da Argentina, e fez uma colonização enorme, de terras excelentes. São as melhores da Nação brasileira. Hoje, quase que só há fazendas lá dentro, porque os pequenos agricultores não tiveram condições de subsistência.

Estamos assistindo outra vez a este episódio: estamos levando essas famílias para o campo, com aproximadamente 25 hectares de terra, e estamos condenando-as de forma que seus filhos nunca façam um curso superior. Os filhos desses assentados, do jeito que está sendo feito o processo, vão ser condenados a ser colocados à margem da situação do País. No entanto, não se tem coragem para falar nisso. Quando esses assentados vão colocar o filho na escola superior? Como? Ele tem que ficar no mato, tem que ficar na sua gleba, e põe o guri só para fazer o curso primário.

Estão usando demagogia demais nesse assunto. O FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste -, destinado principalmente ao desenvolvimento da agricultura e da indústria no Cen-

tro-Oeste brasileiro, até hoje não foi regulamentado. Seus recursos não estão sendo aplicados por falta de eficiência do Poder Executivo. Esse Governo precisava de tratar de fazer as coisas comuns funcionarem. As coisas comuns no nosso País precisam funcionar bem; não é inventar moda. Estão inventando coisas que não vão a parte alguma.

Fico pensando muito na falta de coragem de discutir esse assunto com clareza, pois pensam tratar-se de um tabu. Estão fazendo a Nação brasileira acreditar que a venda da Vale fará com que ela saia do País. Isso não vai acontecer. A Vale continuará com suas atividades e apenas sobreviverá se for eficientemente administrada. A Nação e a família brasileira precisam entender que o Brasil não vai ficar sem a Vale. Precisamos derrubar esse tabu, vendendo a Vale e as outras estatais, porque elas não estão servindo para nada. Os recursos serão destinados ao pagamento de contas, porque eles pertencem à Nação brasileira como um todo e não aos Estados onde se situa a Vale.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lúdio Coelho, a Sra. Emília Fernandes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lauro Campos.

A SRA. MARINA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Lauro Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pela Liderança. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estou enviando expediente ao Ministério da Saúde, a fim de que seja revista a sua posição no que se refere ao corte de recursos para a Fundação Nacional de Saúde do Estado do Acre, destinado ao combate principalmente à malária e outras endemias. Considero essa atitude um erro muito grave, com um prejuízo muito grande para a Região Amazônica e principalmente para o meu Estado.

No dia 20 de novembro, tivemos a infelicidade de saber que o Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde em Brasília expediu um fax, comunicando às administrações estaduais que estavam suspensas as dotações orçamentárias da Fundação.

No caso do Acre, o valor do orçamento, que seria de R\$369.656,00, ficou reduzido a R\$37.445,00, o que é insuficiente para as inúmeras atividades de combate à malária, principalmente neste período chuvoso, quando a endemia ataca com mais frequência as populações que habitam a floresta.

Só para se ter uma idéia, Sr. Presidente, no ano de 1995, no Acre, a incidência de casos de malária chegou a 36 mil, com 8 óbitos. Até outubro de 1996, já são 12.702 casos. Com certeza, a situação será agravada ainda mais, se não for revista a posição do Ministério da Saúde no que se refere ao corte dessas verbas.

Quero registrar ainda, Sr. Presidente, que, no início do ano, o Brasil foi elogiado pelo Banco Mundial por ter conseguido reduzir o número de mortes por malária, de 1.061, em 1988 para 197, em 1995. E caso haja interrupção no combate ao mosquito que transmite a malária, o índice deve voltar a crescer. Além da febre amarela e da malária, o combate à leishmaniose, à cólera, à hanseníase, à Doença de Chagas e também a outras endemias será prejudicado com os cortes feitos pelo Ministério da Saúde.

Conclamo todas as pessoas, principalmente os Parlamentares da Bancada Amazônica, para que envidemos os esforços a fim de evitar que tal crime seja cometido. É como se estivéssemos desfazendo o que já fizemos; na medida em que se interrompe o processo de prevenção, há um crescimento dos casos, há um crescimento também da quantidade de mosquitos transmissores da doença e, com isso, todo o trabalho realizado se constitui num grande prejuízo de investimentos.

Estaremos envidando esforços para que o Ministério da Saúde não cometa essa injustiça com as populações da Amazônia, que já não contam com a presença de médicos, a presença do Estado na saúde e na educação e o pouco que têm é a presença dos agentes da Fundação Nacional de Saúde, quando fazem a campanha de combate ao mosquito da malária, que, diga-se de passagem, é um trabalho heróico e eficiente. Desde criança, nos seringais do Acre, nunca havia visto a cara de um médico, mas conhecia a pessoa que fazia a borrifação das casas e a distribuição dos remédios contra a doença que, naquela época, chamávamos de impaludismo.

Creio que a Fundação Nacional de Saúde deve rever sua posição e o Ministério da Saúde principalmente, até porque não se trata apenas da malária, mas de doenças endêmicas que estão a atacar essas populações.

Um outro assunto que gostaria de abordar diz respeito ainda à desfeita dirigida à Senadora Benedita da Silva, sobre a qual não tive oportunidade de me manifestar na última sexta-feira. O futuro Presidente do Sebrae, com aquela frase, fez uma comparação infeliz e duplamente preconceituosa, quando, ao comparar a Senadora Benedita da Silva, pela

raça, cor e cultura, concluiu que S. Ex^a, por ser negra, seria inferior. O segundo enfoque também foi preconceituoso por entender que os projetos que chegam a esta Casa entrariam bons e perfeitos e saem de má qualidade.

Foi uma declaração vergonhosa para uma pessoa que está à frente de uma instituição pública. E, ainda há pouco, depois que o Senador Guilherme Palmeiras falou, fiquei pensando no **slogan** do Sebrae, que é exatamente: Pequenas empresas, grandes negócios. Esse **slogan** foi criado na época em que se criticavam os grandes projetos desenvolvimentistas, quando se criou a frase: Grande é ser pequeno. Essa frase foi cunhada por vários críticos da visão desenvolvimentista, dos grandes projetos.

Realmente, grande é ser pequeno, mas pequeno é ser preconceituoso e, portanto, medíocre.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Lauro Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúdio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Flaviano Melo.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inicialmente quero também me solidarizar com a Senadora Benedita da Silva. É inadmissível que, no limiar do séc. XXI, chegando ao ano 2000, o Presidente de uma instituição de atuação nacional faça o que fez, agradecer esta Casa e uma Senadora da República, que tem um trabalho prestado, dentro dos seus ideais, à comunidade brasileira. Assim, associo-me a todas as manifestações de solidariedade à Senadora Benedita da Silva.

Retomo hoje a questão do litígio entre o meu Estado, o Acre, e o Estado de Rondônia, que reclamam a posse das Vilas Extrema e Nova Califórnia, na divisa entre os dois Estados.

É um problema que dura mais de dez anos e que, finalmente, tem previsão para ser resolvido até o dia 6 de dezembro, quando deverá ser dada a sentença no processo que tramita no Supremo Tribunal Federal, tratando sobre a questão, segundo informações do gabinete do Relator do processo, Ministro José Néri da Silveira.

É uma notícia animadora, uma vez que, finalmente, teremos uma solução para os moradores das duas vilas, que são os mais prejudicados em toda essa confusão. Até hoje, pode-se dizer, essas pessoas não têm identidade definida, pois não sabem a

que Estado pertencem e, pior, não têm a assistência que precisam. Já imaginaram, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que significa não saber em que lugar se vive, não ter serviços, investimentos públicos e sequer ter a quem recorrer? Pois essa é a situação em que os moradores das duas vilas sobrevivem.

Essa é também a situação que justifica as medidas extremas que aqueles moradores já foram obrigados a tomar para chamar a atenção para o problema, como o fechamento da BR-364, ocorrido várias vezes ao longo dos últimos anos.

Foi o fato que motivou a ida do Ministro da Justiça, Nelson Jobim, à região, quando, em reunião entre as partes envolvidas, colocou-se a urgência de se solucionar o problema e definiu-se acatar a decisão do Supremo Tribunal Federal; decisão essa prevista para o início de deste mês.

Trata-se, sem dúvida, de questão delicada, que envolve não apenas um frio traçado que limita dois Estados, mas questões históricas e, principalmente, humanas. Afinal, nas duas vilas, vivem seres humanos, com seus ideais, seus vínculos e suas histórias de vida, muitas delas marcadas pelo amor a determinado Estado, amor este que já foi motivo de muitas brigas na região.

Integrantes da comissão local pró-fim do litígio confirmam, até hoje, a preferência que a maioria dos habitantes locais tinha pelo Acre. O que é perfeitamente normal, pela própria proximidade das vilas com a capital do Estado, da qual distam apenas 180 quilômetros, enquanto que, para a capital rondoniense, Porto Velho, a distância é de 320 quilômetros.

Some-se a isso o fato de que a grande maioria dos investimentos que existe na região foi feito pelo Acre, basicamente nos Governos do PMDB. O próprio Senador Nabor Júnior tem trabalhos nesse sentido, tanto no Governo do Estado quanto no Senado. Muitos devem lembrar a luta da Governadora Iolanda Fleming pela região. Eu mesmo, quando governei o Acre, investi muito nas duas vilas, construindo escolas, postos de saúde, enfim, prestando os serviços públicos necessários. E entrei com processo no Supremo Tribunal Federal, visando a resolver a disputa na região, cuja decisão está prevista para dezembro.

É certo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que a indefinição a respeito dos limites entre Acre e Rondônia já causou tantos problemas àqueles moradores que, hoje, o que eles querem é ver o problema resolvido. Querem saber a que Estado vão pertencer e a quem vão cobrar os benefícios públicos. Mas é certo também que renunciar ao amor a uma terra, à

esperança de viver na terra que se ama, é difícil, é doloroso, e normalmente só acontece quando a necessidade obriga.

Para nós, que sempre consideramos aquelas vilas acreanas, até por questões históricas, é difícil aceitar, por exemplo, parecer da Procuradoria-Geral da República que, baseado em aspectos técnicos, não acolhe a pretensão acreana. Não desmereçamos tais circunstâncias, mas também há que serem levadas em conta as questões históricas e humanas.

É, portanto, grande a responsabilidade do Ministro José Néri da Silveira. A decisão sobre os destinos dos habitantes de Extrema e Nova Califórnia está em suas mãos. Confio em sua competência e experiência, para que, além do ponto de vista técnico, leve também em consideração os aspectos históricos e humanos da região, de forma que não se cometam injustiças com o meu Estado e com aquela população.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, por vinte minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, até há alguns anos, como intelectual, respeitava o atual Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Diante de suas declarações e de sua prática, a cada dia aquela antiga admiração se transforma em uma frustração e em uma decepção maiores.

Não sei se o poder vale tanto; não sei se o poder vale o esquecer-se de uma vida que pensava ter sido dedicada a estudos sérios, que pensava ter sido dedicada ao desenvolvimento da consciência, da coragem e da crítica. Não sei se vale o poder a metamorfose profunda que retira das raízes o radicalismo a que se referia FHC no seu livro sobre capitalismo e escravidão.

Nesse livro, por concordar com a obra de Marx, Sua Excelência cita a assertiva de que é preciso que sejamos radicais. É uma contribuição à filosofia do Direito de Hegel, em que ele dizia que "ser radical é ir até as raízes e, nas raízes, se encontra o homem". Fernando Henrique Cardoso não é mais radical, não quer saber do homem, não quer saber do social, não quer saber dos seus compromissos antigos e de sua antiga formação.

À frente da nau sem rumo, FHC não é capaz de manter uma lanterna nem na proa nem na popa. Está completamente perdido no nevoeiro que foi se formando no Brasil no momento em que diversas cri-

ses foram se superpondo, se encavalando ao longo de nossa História.

Provando que realmente continham muito engodo, ilusão e superficialidade os seus estudos, Fernando Henrique Cardoso diz coisas estarrecedoras para um professor emérito.

No dia 13 de outubro, em entrevista publicada à página cinco da **Folha de S. Paulo**, "Caderno Mais", diz Fernando Henrique Cardoso, respondendo à seguinte pergunta:

"Quem tira as vantagens máximas hoje, com a mundialização do Brasil?"

FHC: Aí depende. Como houve essa mudança geral no modo de produzir, com a globalização (...), você teve aquilo que Marx jamais pensou, nem Weber – refere-se ao sociólogo alemão Max Weber –, nem ninguém. E nem podiam, porque o capital se internacionalizou com muita rapidez e ele é fator abundante."

Meu Deus! Tal afirmação colocada na boca de um ex-marxista é algo realmente contristador. Como se Marx não tivesse percebido aquilo que Fernando Henrique Cardoso citou, que é a concentração do capital, a superação dessa concorrência que hoje dizem que existe, a formação dos monopólios e dos oligopólios, a formação do capital financeiro como coroamento das três formas de existência do capital: o produtivo, o mercantil e o bancário. Está formado o capital financeiro que domina todas as formas de existência do capital.

Dizia Marx que o problema do capital é o próprio capital. É abundância, sim, de capital. Como dizer que Marx nunca falou na abundância de capital, entendido com uma crise de sobreacumulação, que é a crise final do modo de produção capitalista, aquela mais emblemática que é o resultado necessário do processo de acumulação e de sobreacumulação do capital?

Esse é um problema, descobre Fernando Henrique Cardoso agora, que Marx nunca tinha visto, que ninguém nunca tinha visto e que Sua Excelência consegue ver.

Vou citar, novamente, a entrevista de Fernando Henrique Cardoso, publicada à folha cinco do jornal **Folha de S. Paulo**, do dia treze de outubro, para que todos possam acreditar nestas palavras, em que o Presidente afirmava que o problema, agora, é que o capital se internacionalizou muito depressa e é fator abundante. Se é fator abundante, por que massacrar os trabalhadores? Para produzir mais capital, tomá-lo mais abundante e mais problemático? Por que

abrir as portas do Brasil para os empréstimos externos, aumentando o nosso endividamento, trazendo uma sobrecarga para o balanço de pagamentos, se o capital é fator abundante?

É justamente por ser fator abundante que não se deveria sair por aí buscando empréstimos no Japão ou permitindo empréstimos, a todo momento, por intermédio do Eximbank, financiando a Raytheon. Empréstimos são concedidos a todo momento aos Estados, aos Municípios e à União, todos falidos.

Se o capital é fator abundante, como diz o Presidente Fernando Henrique Cardoso, então o Governo, numa crise de capital abundante, deveria perceber que o problema não pode ser resolvido por meio de novos investimentos, de mais capital em cima do capital sobreacumulado e abundante. O problema só pode ser resolvido para preservar as relações capitalistas, não para superá-las, dando lugar a um modo de produção superior.

Marx dizia que o modo de produção sobreviverá enquanto houver potencialidades a serem desenvolvidas. Portanto, diante deste quadro, é realmente estarrecedor ver um Governo continuar lutando como se estivéssemos na Década de 50 ou como se estivéssemos em 1844, procurando atrair capital estrangeiro e procurando mais capital para aumentar o problema da abundância de capital no Brasil, capital sobreacumulado durante décadas, em que a taxa de acumulação foi, de acordo com o Ministro e atual Senador José Serra, em seu artigo, maior do que a taxa de acumulação existente no Japão, único país que a partir de 1870 conseguiu entrar no rol dos vinte países mais ricos do mundo.

O Chile, ao contrário do que pensam aqueles que não conhecem a história econômica, era o único país latino-americano que constava daquela lista de 1870. Então, não foi Pinochet, não foi o "neoliberalismo pinochetano" que promoveu o desenvolvimento rápido do Chile e fez com que esse país entrasse no rol seletivo dos vinte países mais ricos do mundo. O Chile já estava lá em 1870, não foi o neoliberalismo que o colocou nesse privilegiado e seletivo grupo de países ricos.

O que percebemos é que, em vez de distribuir o capital superabundante, o capital excedente, a renda, a riqueza, o poder, a cultura, a educação, o saber, o lazer para a sociedade brasileira, o Governo promove um processo de concentração maior do capital e do poder.

Quero manter o poder e engordar o capital, quero manter o poder e deixar crescer o capital em circunstâncias que não são as da década de 50,

mas num quadro em que o capital se encontra de tal maneira acumulado no Brasil que, diante da queda da taxa de lucro, da rentabilidade do capital produtivo brasileiro, ele resvalou há muito tempo para a especulação e se tornou um capital especulativo, um capital completamente nocivo, um capital que criou a "bancocracia" brasileira, até o momento em que esses bancos super concentrados, esses bancos que acumularam o poder e as fortunas no Brasil às expensas da sociedade, acabaram se afogando em sua própria adiposidade. E como se uma mão invisível ainda distribuisse justiça no mundo, eles foram justificados pelas suas falências, que mostrariam, de acordo com as leis do mercado, a incompetência dos banqueiros, que teriam tido, segundo eles próprios, 14.260% de retorno de suas aplicações na década em que fizeram muitos perder o que tinham e ainda ajudaram que fosse uma década perdida.

O que faz Fernando Henrique Cardoso diante da pena que o mercado aplica aos poderosos bancos? Em lugar de, como propõe o Presidente do Bank For International Settlements – BIS, em palestra no Brasil, deixá-los falir, deixar que sobre eles pesasse a mão invisível do mercado, o Governo os socorreu com o Proer. E, da noite para o dia, num país que se diz imerso numa profunda crise, consegue-se R\$5,9 bilhões para socorrer o amado e próximo Banco Nacional.

O que provocou a falência de bancos e a presença do Banco Central em trinta e três instituições bancárias na forma de intervenções nada mudou. O empobrecimento da população, a inadimplência, as falências não mudaram nada no panorama nacional. Logo, não se mudou a taxa de câmbio, que permite aos brasileiros importarem, a preços de banana, as mercadorias dos confins do mundo e não se acabou, também, com o sucateamento das empresas estatais brasileiras que sofrem uma concorrência desonesta, desleal e protegida pelo Banco Central, num crime contra a nacionalidade, num crime de lesa-pátria.

O que aconteceu foi que nada mudou. O Plano Real permanece intocável. E se foram essas medidas, juntamente com uma propalada redução da taxa de juros, que fizeram com que os bancos quebrassem – estes, sim, socorridos pela mão cheia do Proer -, então é óbvio que outros bancos virão nessa mesma onda. E aqueles bancos quebrados precisam a cada dia de mais oxigênio. O Banco Nacional, em vez de R\$5,9 bilhões, já levou mais de R\$7 bilhões; o Econômico, a mesma coisa. Portanto, o Proer já transferiu R\$14,2 bilhões para os banqueiros brasileiros, os que obtiveram os maiores lucros do mundo na década perdida.

É triste perceber que existe, sim, capital excedente para ser conduzido e canalizado para os banqueiros, mas que não existe, por exemplo, para a saúde.

Vou falar sobre o que aconteceu de triste nesse episódio da saúde. Observamos, com admiração, a peregrinação daquele cavaleiro, que parecia realmente um Dom Quixote, atrás da ilha de seus sonhos, que era a ilha em que a saúde brasileira pudesse encontrar um abrigo e um socorro.

Vimos, portanto, o Ministro Adib Jatene, cavaleiro de tão digna figura, vencer obstáculo por obstáculo, batalha por batalha e, finalmente, fazer aprovar a CPMF, que daria recursos de aproximadamente US\$6 bilhões à saúde no próximo ano. Adib Jatene, depois de vencida a batalha e conseguida a aprovação da CPMF, pediu as contas e se foi com a sua dignidade para o seu trabalho no Incor. Uma vez aprovada a CPMF e ao perceber que, com aquele dinheiro, que seria empregado com honestidade, hombridade e seriedade, o Ministro Adib Jatene se tomaria um perigoso candidato a Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso e seus "maquiavéis" de plantão trataram de eliminar o adversário.

Aqueles que só pensam na reeleição não queriam que Adib Jatene, alimentado com R\$6 bilhões, que seriam aplicados com honestidade e seriedade na saúde, resolvesse o problema da saúde, pois, com isso, S. Ex^a se transformaria em candidato potencial a Presidente da República. Não podia dar certo o plano de Jatene; ele tinha de dar errado. Depois dizem que somos nós, petistas, que torcemos para que não dê certo. Eles é que fazem dar errado. E quando Adib Jatene conseguiu transformar o erro absurdo, que é nosso sistema de saúde, em acerto potencial provável, recebeu, como recompensa, a demissão, a impossibilidade de continuar Ministro, porque os R\$2 bilhões iniciais, que seriam obtidos com a CPMF, o novo imposto, teriam de ser destinados ao pagamento do FAT e não à saúde.

A Sr^a Marina da Silva – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – O tempo de V. Ex^a está esgotado, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Gostaria de pedir a benevolência de V. Ex^a, para conceder o aparte a nobre Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Pois não, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Obrigado.

Ouçõ a nobre Senadora, com muito prazer.

A Sr^a Marina Silva – V. Ex^a, como dedicado professor de economia, tem-se constituído, nesta Casa, em tenaz crítico da política econômica do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Muito me chamou a atenção a análise que V. Ex^a fez da abundância de capital, da reprodução do capital, que circula em si mesmo. V. Ex^a sugere que ele seja distribuído como benefício em forma de saúde, educação, cultura, lazer e até mesmo de partilha de poder. É a visão de alguém que tem um compromisso social muito forte. E penso que, antes de ser uma crítica, é também uma sugestão. Não fazemos apenas a política do quanto pior, melhor. Queremos que seja quanto melhor, melhor. Lamentavelmente, os dirigentes não têm percorrido esse caminho. Estou aprendendo um pouco de economia com V. Ex^a. Ao ouvi-lo falar da abundância de capital, veio-me a idéia de que a postura do Governo, ao querer atrair mais capital, assemelha-se à postura do médico que gostaria de tratar um doente de diabetes aplicando-lhe mais glicose.

O SR. LAURO CAMPOS – Agradeço o aparte de V. Ex^a, concordo com ele e o incorporo. Dizem as manchetes: "Nem Venda de Estatais Reduz Déficit. Governo corre risco de privatizar todas as empresas e continuar com o rombo cada vez maior, alerta Dérzio Munhoz." Já disse isso várias vezes: a venda da Vale do Rio Doce não dará para pagar, de acordo com os cálculos do Ministro Antônio Kandir, sequer um mês de juros da dívida pública interna do Brasil. Ela será apropriada integralmente pelos credores do Governo, ou seja, pelo sistema bancário, que recebe de juros, por mês, mais do que será arrecadado com a venda, ou com a doação, da Companhia Vale do Rio Doce. É realmente incrível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA(PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, às 11 horas da manhã de hoje, estivemos no Palácio do Planalto com o Presidente da República, o Governador do Rio Grande do Sul, o Governador de Santa Catarina e o Governador de São Paulo, respectivamente, Antônio Britto, Paulo Afonso Vieira e Mário Covas. Da reunião e da solenidade de que participamos resultou o anúncio, Sr. Presidente, por parte da General Motors do Brasil, da instalação de uma fábrica de veículos no Rio Grande do Sul, fábrica esta que será implantada nas cercanias da capital, Porto Alegre,

provavelmente no Município de Guaíba. Lá, também, os dirigentes da General Motors do Brasil anunciaram investimentos no Brasil da ordem de U\$1 bilhão e 500 milhões nos próximos anos, sendo que desse investimento, U\$600 milhões serão investidos para a implantação dessa fábrica de veículos automotores – carros, automóveis – no Rio Grande do Sul. Em Santa Catarina, a General Motors vai implantar uma fábrica de motores, que é uma espécie de subsidiária da planta instalada no Rio Grande do Sul, que vai fornecer os equipamentos, as peças para a assembleagem que se realizará na planta industrial gaúcha da GM.

Por outro lado, uma fábrica correspondente de estamparia de veículos, que é, na verdade, a lataria, o aspecto externo do veículo, que tem o nome técnico de estamparia no jargão do setor, será instalada em São Paulo, montando, portanto, esse conjunto, esse quadro de investimentos que serão aplicados no Brasil pela General Motors.

É importante ressaltar a relevância desse episódio, não apenas porque uma empresa privada estrangeira está colocando capital no Brasil, mas também porque, segundo o Dr. André Beer, Vice-Presidente da GM no Brasil, conforme ficou bem eloquente e atestado com toda clareza e veemência, essa decisão foi tomada nos últimos dois anos, e a decisão somente foi tomada por uma razão: porque há uma macroestabilidade econômica no Brasil e há uma estabilidade macroeconômica. Não é a mesma coisa. De um lado, conseguiu-se a estabilidade econômica, o controle da inflação, mas, de outro lado, percebe-se que isso não é algo passageiro, conjuntural. Não é um jogo meramente vinculado a uma circunstância eleitoral ou a um momento político determinado. Trata-se de um projeto de País, trata-se de um projeto de Nação, trata-se de um projeto de economia nacional, trata-se de um projeto de Estado-Nação, que se vincula, notória e fortemente, ao futuro próximo, ao futuro imediato do Brasil.

Esse é um capital de risco. Não se trata de um empréstimo, não se trata de uma operação financeira realizada com os Bancos comerciais de Nova Iorque ou com a *The City*, de Londres. Trata-se de investimentos de capital fixo, com caráter de permanência, que vão construir, no Brasil, oportunidades múltiplas, expandindo frentes novas na nossa economia, aumentando a oferta de emprego e garantindo, seguramente, uma melhora considerável na nossa futura pauta de exportações. Segundo afirmou o Diretor e Presidente da GM, 20% da produção inicial da fábrica serão destinados à exportação e 80%, ao mercado interno.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma medida que, em primeiro lugar, procurou atender a uma realidade – ou seja, em um País estável, localizado em um mercado tão amplo, tão sólido, como hoje se apresenta ser o Mercosul, cuja criação de comércio é da ordem de 400% relativamente àquilo que havia anteriormente -, e mostra claramente que o Rio Grande do Sul está no caminho certo.

O Estado está fazendo uma verdadeira reforma pública, está reorganizando as suas estruturas: o Porto de Rio Grande está sendo modernizado, passando por um processo de privatização; as estradas também estão sendo licitadas para serem mantidas por operação privada, mediante pedágio, o que vai lhes dar uma melhora notável. E seguramente, com os investimentos em infra-estrutura que serão feitos a partir do momento que o Estado reorganizar suas finanças e seu endividamento e consolidar essa dívida num prazo de 30 anos, por meio de um acordo amplo com o Governo Federal, se estabelecerão as condições de credibilidade para uma empresa desse porte se implantar no Rio Grande do Sul.

Portanto, é da maior importância registrar isto: os investimentos estão sendo feitos, primeiro, porque houve, no Rio Grande do Sul quem lutasse, quem colocasse a sua posição política em jogo e apostasse na importância de expandir e incrementar o Mercosul. Enquanto alguns condenavam a integração, e a fizeram retroceder em alguns momentos, como no governo anterior, os Governos Pedro Simon e Antônio Brito trataram de incrementá-la e criar as oportunidades não só de defesa dos interesses do Estado, cuja similaridade com a Argentina, todos reconhecem, é muito grande, mas procurando reverter a economia gaúcha e prepará-la para essa competição. Em segundo lugar, um Governo que reorganiza o Estado com profundas reformas que, embora às vezes incompreendidas, geram frutos extraordinários para o benefício da população no futuro. Em terceiro lugar, a estabilidade monetária atingida, alcançada pela política econômica do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Registro isso, Sr. Presidente, com grande satisfação, porque se verifica que o Brasil não é mais o país dos anos 70; o país que tomava empréstimos irresponsáveis a juros escorchantes; o País que vivia à véspera permanente da desordem inflacionária e financeira. Não. Aquele país está jogado no lixo do tempo e da história. O país que nós queremos é um país transparente, com estabilidade monetária, com estabilidade política, com ordem democrática, com a mais absoluta e plena liberdade de organização po-

pular e um país que é capaz de oferecer garantias aos investidores externos. Que garantias são essas? As garantias de que aqui as regras são estáveis, que aqui as leis funcionam, que aqui a Constituição vale. Basta isso para que o País ganhe a confiança internacional que vem ganhando e atraindo os investimentos que vem atraindo.

O Sr. Lauro Campos – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Com muita honra, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Quero, de início, parabenizá-lo pelo cumprimento do seu dever como ilustre e eminente Senador pelo Rio Grande do Sul, no sentido de defender os investimentos que o Estado de V. Ex^a agora conseguiu no setor da produção automobilística. Também o Paraná, o Rio de Janeiro e Juiz de fora serão sedes de indústrias automobilísticas estrangeiras. Elas vêm como sempre vieram: ganhando terreno, ganhando 15 anos de isenção tributária, o acesso ao trabalhador de mão-de-obra barata e ainda, algumas delas, empréstimos do BNDES, como aconteceu em Juiz de Fora. São 50 milhões de carros produzidos por ano no mundo. A União Européia, esta semana, já cria dificuldades crescentes para a importação de peças e componentes de carros. Depois de atingir, há pouco tempo, uma euforia nesse setor – setor que os neoliberais consideravam como emblemático da vitória de suas idéias -, o México faliu. Na época, ficou evidente que 87% dos componentes dos carros montados naquele país eram importados e, portanto, não davam emprego para os mexicanos, nem renda satisfatória e impostos para os cofres públicos; constituem apenas, ou principalmente, um elemento que ocasiona concentração de renda. Como aconteceu nos anos 70, em que a taxa de inflação estava entre 12% e 23% ao ano, e houve uma discussão sobre qual delas seria a correta, uma briga entre Delfim Netto e Mário Henrique Simonsen. A dívida externa estava em US\$3 bilhões apenas, e a taxa de juros no exterior era tão baixa, que Roberto Campos e Simonsen escreveram um livro para estimular os empréstimos, o endividamento externo, aproveitando o dinheiro barato lá fora. Depois, a taxa de juros, no início dos anos 80, passou a 21,5%. A concentração de renda que houve naquela ocasião fez com que a indústria brasileira pudesse ressurgir, reafirmar-se, estabilizar-se. Eu gostaria de aplaudir com mais intensidade essa industrialização dos pontos a que me referi, inclusive do Rio Grande do Sul, se naquele Estado tivessem sido abertas indústrias de sapatos, de rou-

pas, de tecidos e de artigos a que pudessem ter acesso a massa de trabalhadores da sociedade brasileira, excluída da possibilidade de ter o seu carro novo, ou mesmo usado, e de ter acesso aos artigos de luxo, que dinamizaram contraditoriamente a economia nacional nos últimos 40 anos. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Agradeço ao nobre Senador. O aparte de V. Ex^a é, evidentemente, crítico ao processo de industrialização no Brasil. Creio que esse debate é muito interessante. Neste momento, não estou com tempo e possibilidade para aprofundar uma discussão nesse sentido. Realmente, analisar o perfil da industrialização brasileira é para nós, brasileiros, inclusive, um dever. Nós já temos um modelo de País e sequer raciocinamos, refletimos ou nos indagamos a respeito do modelo de industrialização que instalamos e cujo carro-chefe – sem fazer um trocadilho – é a indústria automobilística.

Em 1978, quando estive no ABC, acompanhando o Senador Teotônio Vilela, numa greve que ocorreu e no centro da qual estava um operário chamado Luiz Inácio Lula da Silva, quando pelo menos alguns de nós falaram em expulsar as multinacionais do Brasil, tanto o Lula quanto os operários que ali se encontravam consideraram esse um discurso completamente impróprio, ou seja, expulsar a GM, a Volkswagen, a Ford e outras indústrias automobilísticas do ABC seria simplesmente varrer o ABC e varrer todo o sindicalismo que ali nascia. Se hoje a GM, a Volkswagen e outras empresas automobilísticas importantes forem expulsas do Brasil, evidentemente a geração Vicentinho também será fulminada e desaparecerá no mesmo segundo.

Temos hoje no Brasil um modelo de industrialização que pode ser discutido, mas sei que a CUT defende com armas e dentes a manutenção dessas empresas no Brasil, para aqui continuar gerando e garantindo empregos.

A única coisa com que nós gaúchos, de certa forma, nos regozijamos é que, após 20 anos de reivindicações, finalmente o Rio Grande do Sul é contemplado com uma indústria dessa natureza. Essa é uma indústria tão importante que somente para a sua instalação, como núcleo-base operacional, serão necessárias 29 fábricas. Instalar-se-ão em torno da GM, do núcleo de assembleagem produtiva da GM, a chamada montadora, 29 novas fábricas, gerando um fator extraordinário de multiplicação de ofertas infinitas de emprego e ocupação de mão-de-obra. Isso sem contar com os novos cursos universitários e técnicos de nível secundário que serão implantados e que já estão sendo estruturados, tanto em nível de educação pública quanto em nível de

educação privada. Deve também contar com inúmeras novas atividades paralelas que irão se implantar. Isso nada tem a ver com automóveis, mas já existe um conjunto de novas empresas de investimento em turismo e hotelaria que estarão tratando de implantar esses hotéis em torno dessa região produtiva, com a finalidade de atender à demanda que ali, por certo, surgirá.

Há todo um processo multiplicador na economia que vai se espalhar, o que demonstra que é muito correto o discurso de estimular, de manter, de preservar, de defender e até de privilegiar as pequenas e médias empresas porque são o pulmão, são o respiradouro, são a disseminação socialmente justa da capacidade produtiva e do capital. Também é verdade que um modelo com uma visão extremamente microfísica da economia e que se atenha limitada e obtusamente somente ao pequenismo, não gera crescimento, não gera expansão, não abre novas frentes de crescimento econômico.

Está provado que é possível que o modelo industrial que está no Brasil pode ser revertido aos anos 60, à era pré-JK. Basta tomar o poder e suprimir boa parte da indústria nacional. Mas o modelo que se instalou desde a era JK até hoje é um modelo em que se procura que a macroplanta industrial, a grande fábrica, o grande investimento, que exige uma grande concentração de capital, é extremamente pulverizador e microdisseminador do crescimento econômico através das veias, das aortas e das múltiplas formas de distribuição de renda, de riqueza e de formação de comércio que se estabelecem a partir dessas raízes.

Portanto, atrair grandes empresas significa garantir a multiplicação, a sobrevivência, a segurança e a prosperidade de milhares e milhares de pequenas e de microempresas. Esse, parece-me, é o grande ato vitorioso do Governo Antônio Britto, que durante dois anos, silenciosamente, articulou esse projeto sem dar nada em troca, sem fazer favores que muitas vezes comprometem os próprios recursos públicos.

Sem nenhum desrespeito ao Paraná, sem nenhuma desconsideração com o Governador Jaime Lerner, quando a Renault queria se instalar no Rio Grande do Sul, o Governador antecipou-se e disse à empresa que ele investiria U\$350 milhões por meio dos investimentos gerados pelo Banco de investimentos do Estado.

No caso do Rio Grande do Sul, isso não existe. O que existe é uma disposição espontânea da empresa em razão de um mercado que se instala no

Mercosul, um mercado que existe entre Buenos Aires e o Rio de Janeiro, com a possibilidade de alcançar o Nordeste no futuro. Como me disse o Dr. André Beer, isso acontecerá num futuro muito imediato, porque eles querem implantar seus parques industriais nessas áreas.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fico bastante orgulhoso de fazer o registro dessa grande vitória política, dessa grande afirmação econômica do Rio Grande do Sul ao implantar uma fábrica de veículos automotores no nosso Estado.

Isso se deve, como disse, a três fatores: primeiro, ao Mercosul. E o Mercosul tem uma história. O Mercosul foi muitas vezes contrariado, rejeitado, questionado; mas há homens de visão que precisamos citar e respeitar. Entre esses homens de visão, que enxergaram o futuro e tomaram a decisão política do Mercosul, está o nosso Presidente do Senado, José Sarney, então Presidente da República.

Por alguns, isso era visto como a destruição da economia brasileira. Por alguns, isso era visto como a varredura final da economia gaúcha. Nem por isso a produção agrícola caiu; a produção industrial só aumentou, a criação de comércio ampliou-se e, evidentemente, hoje o Mercosul se coroa definitivamente, de modo a registramos que é uma vitória. E o seu primeiro mentor, o pai do Mercosul no Brasil — pode-se dizer —, é sem dúvida o Presidente José Sarney.

Segundo, deve-se estabilidade e confiança à política econômica do atual Governo. Terceiro, tem-se a coragem do Governo Antônio Britto em assumir a reforma do Estado gaúcho, fazendo com que também ele ganhe a credibilidade que precisava para assegurar esses investimentos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) — O Sr. Senador Renan Calheiros enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com a permissão do Presidente José Sarney, em cuja firme decisão política está localizada a base que sustenta este trabalho, quero informar aos Senadores e Senadoras que acaba de ser apresentado o Projeto de Resolução da Comissão Diretora formalizando extensas e profundas reformas no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Queríamos, como continuamos querendo, até porque querer é essencial para a sobrevivência do

sistema representativo, modernizar esta Casa. Para isso, queremos acabar com o que não funciona, por ser inútil, por ser anacrônico, por ser dispensável. Queremos reformular o que pode ser melhorado. E queremos criar o que está fazendo falta. Tudo sem gerar novas despesas, mas sim reduzindo custos. Sugerindo modificações em quase todas as unidades administrativas, de produção legislativa, de recursos humanos e de serviços de apoio, queremos tornar o Senado Federal uma instituição eficiente, que possa estar sempre pronta para oferecer, com velocidade e resultados, as respostas que a sociedade está sempre lhe cobrando.

Não quero descer aos detalhes do Projeto de Resolução, que logo deve estar com os senhores e com as senhoras mas apenas relembrar algumas premissas que orientaram a sua elaboração. A primeira delas estabelece que a Administração da Casa deve estar voltada para o atendimento da missão constitucional do Senado Federal e para a atuação política-parlamentar dos Senadores. Dessa forma, todas as suas unidades devem convergir para este objetivo central, cooperando cada qual com os seus afazeres para que os Senadores e o Senado possam operar na medida das grandes transformações da sociedade.

Como todos os Senhores e as Senhoras sabem, nunca se produziu tanto nesta Casa como nos dois últimos anos. Não há registro na história do Parlamento de um período que tenha tido tanta produção legislativa e várias decisões importantes nos planos político, econômico e social. Acompanhando as curvas do reconhecimento público, medido em vários momentos ao longo do período, pudemos ver que elas atingiram patamares onde nunca antes estivéramos.

Para manter o reconhecimento público, todos os Senhores e as Senhoras sabem que esta Casa precisa equipar-se, sob todos os aspectos, para administrar a enorme complexidade das questões que a cada dia se nos apresentam. Foi-se o tempo em que nos dividíamos maniqueisticamente entre o bem e o mal. O discurso político já não é suficiente para produzir soluções para os fatos econômicos. Para situar-se na complexidade desses fatos é preciso mais do que boa vontade. É preciso estar instrumentalizado.

Estamos tentando disponibilizar no Senado os mais modernos sistemas organizacionais e gerenciais, os mais eficientes métodos para a qualificação e gestão dos nossos recursos humanos e tecnologias de última geração em várias das nossas áreas vitais. Está tão disseminado e tão incorporado este

espírito modernizador que algumas inovações já estão em funcionamento e fazendo sucesso, antes mesmo das alterações no Regulamento Administrativo.

Deste trabalho, que começou com o Grupo de Reforma e Modernização, integrado por mim e pelos Senadores Ney Suassuna e Luiz Alberto de Oliveira, prosseguiu com os estudos da Fundação Getúlio Vargas e foi concluído com a entrega do presente Projeto de Resolução, participaram muitos dos Srs. Senadores e Senadoras não só presentes ao amplo debate que promovemos através de pesquisas, seminários e workshops, mas também com a entrega de sugestões, muitas das quais aceitas e incorporadas. Como este Projeto de Resolução diz respeito à atuação parlamentar de todos, inclusive sobre as estruturas que os servem, quero informar aos Senhores e as Senhoras que está aberta a fase para apresentação de emendas.

Trata-se de uma obra de todos. Reformar uma instituição da importância do Senado Federal não é uma tarefa que se possa executar se tentada isoladamente. O Senado, neste processo, deve ser olhado como um todo e o interesse que alimenta este espírito modernizador deve ser apenas o de tornar esta Casa um centro de excelência, que possa cumprir com eficiência as suas obrigações.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – A Presidência designa para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.107, de 1996)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1996 (nº 1.669/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, tendo

Pareceres

– sobre o Projeto: nº 615, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos; e de Plenário, em substituição às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favoráveis; e

– sobre as emendas de Plenário: proferidos em Plenário, Relator: Senador José Fogaça, em substituição às Comissões de Assuntos Econômicos, Serviços de Infra-Estrutura e de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário às emendas nºs 1 a 17 e pela prejudicialidade da de nº 18.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 1995
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.109/96)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995 (nº 720/95, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que altera para 285% o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União, tendo

Parecer sob nº 537, de 1996, da Comissão
– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

– 3 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1996
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.108, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 609, de 1996), que autoriza o Município de São José do Rio Pardo – SP a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, no valor de um milhão e oitocentos mil reais.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 1.129, de 1996, de extinção da urgência)

– 4 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1996
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.098, de 1996)

Projeto de Resolução nº 113, de 1996, de autoria do Senador Edison Lobão e outros senhores Senadores, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 1.128, de 1996, de extinção da urgência)

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 12, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1995, de autoria do Senador José

Eduardo Dutra, que concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais em virtude de sentença judicial, tendo Parecer sob nº 828, de 1995, da Comissão
– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

– 6 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 13, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório, tendo

Parecer sob nº 829, de 1995, da Comissão
– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 1.111, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.111, de 1996, dos Senadores Valmir Campelo e Hugo Napoleão, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996 (nº 1.487/96, na Casa de origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de certificado de entidades de fins filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 994, DE 1996
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 994, de 1996, da Senadora Benedita da Silva e dos Senadores Pedro Simon e Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja consignado voto de aplauso e solidariedade à premiação dos líderes da resistência timorense, Dom Carlos Filipe Ximenes Belo e José Ramos-Horta, Prêmio Nobel da Paz 1996, por seus trabalhos na busca de uma solução justa e pacífica para o conflito armado em Timor Leste, tendo

Parecer favorável, sob nº 617, de 1996, da Comissão
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 1.076, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.076, de 1996, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

– 10 –

REQUERIMENTO Nº 1.085, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.085, de 1996, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências.

– 11 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 74, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1996 (nº 270/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 15 de fevereiro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 601, de 1996, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 12 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 80, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1996 (nº 243/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e o Tratamento do Criminoso, assinado em São José, Costa Rica, em 30 de novembro de 1989, tendo

Parecer favorável, sob nº 602, de 1996, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 13 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 83, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1996 (nº 291/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico, negociado no âmbito da Reunião dos Ministros de Educação dos Quatro Países do Mercosul, na cidade de Assunção, em 28 de julho de 1995, tendo

Parecer favorável, sob nº 603, de 1996, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 14 –

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 88, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1996 (nº 293/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 15 de abril de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 604, de 1996, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 15 –

PARECER Nº 611, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Parecer nº 611, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 238, de 1996 (nº 1.131/96, na origem), através da qual o senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal a escolha do Dr. Felix Fischer, Procurador de Justiça do Estado do Paraná, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a membros do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco de Assis Toledo.

O SR. PRESIDENTE (Lúdio Coelho) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h55min.)

**209ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1996**
(Publicada no DSF, de 29 de novembro de 1996)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 19320, 1ª coluna, na fala da Presidência, na votação das emendas oferecidas ao

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências,

Onde se lê:

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Votação das emendas de parecer contrário, ressaltados os destaques. (Pausa.) **Aprovadas.**

O Sr. José Fogaça – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, pedi a palavra apenas para explicitar o modo de votação. Gostaria que V. Exª avaliasse se estou dando orientação correta: o voto "não" rejeita as emendas e o voto "sim" é favorável às emendas.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Exatamente. Votação das emendas destacadas. Tems de votá-las uma a uma.

Em votação a Emenda nº 5, para a qual está sendo solicitado destaque. A emenda é de autoria do Senador José Eduardo Dutra e tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Votação da Emenda nº 7, de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Tem parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Leia-se:

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Votação das emendas de parecer contrário, não destacadas. (Pausa.) **Rejeitadas.**

O Sr. José Fogaça – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, pedi a palavra apenas para explicitar o modo de votação. Gostaria que V. Exª avaliasse se estou dando orientação correta: o voto "não" rejeita as emendas e o voto "sim" é favorável às emendas.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Exatamente. Votação das emendas destacadas. Tems de votá-las uma a uma.

Em votação a Emenda nº 5, para a qual está sendo solicitado destaque. A emenda é de autoria do Senador José Eduardo Dutra e tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Votação da Emenda nº 7, de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Tem parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Ata da 212ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 3 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. *Júlio Campos, Renan Calheiros, Levy Dias, Emandes Amorim, Ney Suassuna e Waldeck Ornelas*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães –
Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Ber-

nardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Élcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Omelas

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal, a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 249, DE 1996

(N. 1.260/96, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto n. 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto n. 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Carlos de Souza Gomes, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

Os méritos do Ministro João Carlos de Souza Gomes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de dezembro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 508/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 28 de novembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso II, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor João Carlos de Souza-Gomes, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Ministro de Segunda Classe João Carlos de Souza-Gomes, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Sebastião do Rego Barros,** Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Ministro de Segunda Classe João Carlos de Souza-Gomes

Madri/Espanha (brasileiro de acordo com o art. 129, inciso II da Constituição de 1946), 16 de novembro de 1948.

Filho de Jayme de Souza-Gomes e Maria Conceição Aranha de Souza-Gomes.

Bacharel em Direito, UEG. "Lower Certificate in English", Universidade de Cambridge.

CPCD, IRBr. Seminário de "Integração Econômica e Comércio Exterior da América Latina", do Instituto dos Advogados Brasileiros e Intal. Curso sobre "Comércio Exterior", do Instituto de Advogados Brasileiros.

Terceiro Secretário, 21 de novembro de 1974.

Segundo Secretário, merecimento, 12 de junho de 1978.

Primeiro Secretário, merecimento, 26 de junho de 1980.

Conselheiro, merecimento, 1º de julho de 1986.

Ministro de Segunda Classe, 18 de junho de 1991.

Chefe, interino, da Divisão das Nações Unidas, 1975.

Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1975/77.

Assistente do Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1976.

Chefe do Gabinete do Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1976.

Assistente do Secretário de Assuntos Legislativos, 1977/79.

Coordenador de Assuntos Administrativos Culturais e de Comunicações e da Secretaria Geral, 1979/85.

Chefe Substituto, da Coordenadoria de Projetos Especiais, 1980/83.

Assessor do Chefe do Departamento de Comunicação e Documentação, 1985.

Chefe de Gabinete do Chefe do Departamento de Comunicação e Documentação, 1985.

Paris, Unesco, Primeiro Secretário, 1985/89.

Praia, Encarregado de Negócios, em Missão Transitória, 1983.

São Francisco, Cônsul, 1989/91.

Montevideu, Cônsul, 1989/92.

Nova York, Chefe do Escritório Financeiro, 1993/96.

À disposição da Missão do Comitê Especial da ONU, *Apartheid*, em visita ao Brasil, 1975.

Conselho Nacional de Entorpecentes (CONFEM), (Assessor do Representante), Rio de Janeiro, 1976.

Comissão Brasileira de Atividades Especiais (COBAE), (Assessor do Representante), Brasília, 1976.

Comissão Interministerial para Recursos do Mar, Brasília, 1976 (Assessor do Representante).

Conselho Consultivo do Meio-Ambiente, Brasília, 1976 (assessor do Representante).

XV Sessão do Subcomitê Jurídico do Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior, ONU, Genebra, 1976 (Assessor).

Reunião de Peritos Governamentais sobre o Sistema de Monitoramento Ambiental Global (GEMS), Genebra, 1977 (delegado).

V Sessão do Conselho de Administração do UNEP, Nairóbi, 1977 (delegado).

V Reunião da Comissão Especial de Coordenação Brasil-Chile, Santiago, 1979 (membro).

IX Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da O. E. A., La Paz, 1979 (Delegado).

XXX, XXXII e XXXV Assembléias Gerais da ONU, Nova York, (Assessor).

Assessor para o vestibular ao IRBr, Brasília, 1980 e 1981.

Missão Especial às Comemorações do 1 Ano de Revolução, Paramaribo, 1981.

I Curso de Aperfeiçoamento Diplomático, Paramaribo, 1981 (membro).

Examinador do vestibular ao IRBr, Brasília, 1982.

Visita oficial do Ministro de Estado ao Suriname, 1982 (membro).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Cabo Verde, Praia, 1982 (membro).

Missão Especial à Guatemala.

Reunião da Comissão Mista Brasil-Peru, Lima, 1983 (membro).

Convidado Especial para pronunciar conferência relativa à estrutura e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores, Bogotá, 1983.

II Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Praia, 1983 (diretor).

Visita oficial do Presidente João Figueiredo a Cabo Verde, 1983 (membro).

XV Sessão da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), 1983.

À disposição da Delegação da Nicarágua, Brasília, 1984. Comitê de Peritos Governamentais sobre

contratos de Edição de obras Literárias, Paris, 1985 (observador).

VI Assembléia Geral do Sistema Internacional de Publicações em Série (ISDS) e XVII Reunião do Conselho de direção do Centro Internacional do ISDS, Paris, 1986 (delegado).

Comitê de Peritos Governamentais encarregados de examinar os Problemas de Autor e Direitos Conexos relativos às obras audiovisuais e Fonogramas, Paris, 1986 (assessor).

I Sessão do Comitê do PHI sobre Educação e Formação, Paris, 1986 (delegado).

COI, VI Sessão, Comitê de Trabalho para o Estudo Mundial da Poluição do Meio Marinho (GIPME), Paris, 1986 (delegado).

VI Sessão, Conselho Intergovernamental do PGI, Paris, 1986 (delegado).

Comitê de Peritos Governamentais sobre obras de Artes visuais, Paris, 1986 (delegado).

VIII Reunião do Conselho Intergovernamental do Programa Internacional para o Desenvolvimento da Comunicação (PIDC), Paris, 1987 (observador).

XVIII Reunião do Conselho de Administração e do Bureau do Sistema Internacional de Publicações em Série (ISDS), Paris, 1987 (observador).

Comitê de Peritos Governamentais sobre Obras Dramáticas, Coreográficas e Musicais, Paris, 1987 (delegado).

24ª Sessão da Conferência Geral, Paris, 1987 (delegado).

VI Assembléia Geral dos Estados partes à Convenção relativa à Proteção do Patrimônio Cultural e Natural, Paris, 1987 (delegado).

XI Reunião do Comitê do Patrimônio Mundial, Paris, 1987 (delegado).

Comitê de Peritos Governamentais sobre Obras Fotográficas, Paris, 1988 (delegado).

VII e VIII Sessões do Conselho Intergovernamental do Programa Hidrológico Internacional (PHI), Paris, 1985 e 1988 (delegado).

VII a X Congressos da União Latina, Paris, 1985/88 (delegado).

Comitê Especial de Peritos Governamentais encarregados de estabelecer Projeto de Recomendação aos Estados Membros sobre Salvaguarda do Folclore, Paris, 1989 (delegado).

Congresso Internacional de Informática, Paris, 1989.

Ordem do Rio Branco, Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Exército Brasileiro.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Força Aérea Brasileira.

Medalha do Mérito Tamandaré, Marinha do Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Ministério da Aeronáutica.

Cavaleiro da Ordem de Palma, Suriname.

Insígnia da Condecoração da Águia Asteca, México.

Ordem do Mérito Brasília, Grande Oficial.

(Stelio Marcos Amarante) – Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

Costa Rica

1. Dados Básicos

Nome Oficial: República da Costa Rica

Área: 51.700 Km²

População: 3.200.000 hab.

PIB 7,32 bilhões (93)

2. Quadro Geral

A Costa Rica é uma república presidencialista. O Presidente é eleito por sufrágio universal simultaneamente com dois Vice-Presidentes, para mandato de quatro anos, por votação que exceda a 40% total dos votos válidos. Também por eleição direta, no mesmo pleito, são escolhidos os 57 deputados que compõem, a cada quadriênio, a Assembléia Legislativa unicameral, representando as sete províncias da Costa Rica.

O poder judiciário é exercido pela Corte Suprema de Justiça, composta de dezessete magistrados escolhidos pela Assembléia Legislativa, para mandato de oito anos. A Corte nomeia os titulares dos Tribunais de Justiça e de alguns Tribunais Regionais.

O regime presidencialista da Costa Rica é, em princípio, multipartidário, embora haja atualmente a predominância quase absoluta de dois partidos principais, que se têm, tradicionalmente, alternando no poder: o Partido da Unidade Social Cristã-PUSC – e o Partido da Liberação Nacional-PLN. Os dois partidos regem-se por ideologia muito próximas, sendo o PUSC, de tendência democrata-cristã, mas identificado com as camadas mais abastardas da população e defensor de políticas neoliberais, opondo-se ao intervencionismo estatal sobre a economia. O PLN, com apelo mais popular, teria mais afinidades com a social-democracia européia e com o liberalismo expresso no *welfare state*.

2.1. Conjuntura Social

A principal característica da vida política da Costa Rica, sobretudo se considerada sua localização na região centro-americana, é a estabilidade e a

tradição democrática mantidas sem interrupção desde a revolução de 1948. Também a partir da promulgação da Constituição de 1949, que vige atualmente, o país não dispõe de forças armadas, sendo a Guarda Civil e a Câmara Rural responsável pela segurança interna, representando gastos de 0,4% do PIB.

É também importante assinalar que a Costa Rica desfruta de um padrão de vida mais elevado do que os outros países centro-americanos, com índices de saúde, educação e seguridade social que podem ser considerados relativamente melhores também para os níveis normais latino-americanos.

Nos últimos anos, entretanto, em muitos aspectos essa situação tem-se deteriorado, em consequência da crise dos anos 80. Com efeito, o número de famílias que vivem em condições de pobreza tem aumentado, a qualidade da educação e da saúde pública tem decrescido e o índice de criminalidade vem crescendo enormemente. Os recentes atos de terrorismo, sobretudo o assalto à Corte Suprema em 1993, com seqüestro da quase totalidade dos magistrados como os reféns, vêm despertando a população para a realidade de que o país não é a ilha de paz, democracia e justiça social numa região pobre e conturbada, como sempre acreditaram e proclamaram os costariquenhos.

O Presidente José María Figueres Olsen, do PLN, tomou posse no dia 8 de maio de 1994. A Assembléia Legislativa apresenta hoje maioria liberacionista, com 29 deputados do PLN, 24 do PUSC e 4 dos partidos minoritários. Vem-se registrando na Costa Rica uma deterioração no nível de vida de boa parte da população, causada em parte pela política neo-liberal do último Governo (de Rafael Calderón). A respeito, cabe ressaltar que um dos pilares da campanha do Presidente Figueres foi a oposição ao programa neo-liberal de reestruturação do Governo Calderón, traduzida em repetidas menções ao sacrifício dos mais humildes com a redução dos programas sociais. A posição de Figueres, aliás, teria sido vital para sua vitória, tendo em vista o grande apelo popular de promessas de campanha orientadas à melhoria das condições do cidadão comum, afetado pela queda dos níveis de vida, mais aparentes desde meados dos anos 80.

É importante mencionar que o BID escolheu a Costa Rica para implementação de plano-piloto de desenvolvimento social centrado na educação, país que foi apontado por equipe de especialistas daquele Banco como merecedora de especial atenção, dada a sensível deterioração sofrida nos últimos anos.

A esse respeito, questiona-se atualmente o índice oficial de 7,4% de analfabetos no país, de acordo com censo de 1984, que teria aumentado consideravelmente, sobretudo no que se refere ao analfabetismo funcional, definido pela Unesco como aquele que impede a participação efetiva do indivíduo no funcionamento da comunidade, ainda que este disponha de noções básicas de leitura, escrita e cálculo.

Uma análise dos dados macro-econômicos do país, no entanto, revela uma aceleração do crescimento econômico e uma posição bastante privilegiada do país no contexto centro-americano e, também, latino-americano.

3 – Relações Bilaterais

Embora Brasil e Costa Rica compartilhem valores comuns, o relacionamento em nível de Governo tem sido bastante distante nos últimos anos, não obstante a aproximação política ocorrida na década de oitenta. Os dois países têm uma tradição de defesa da paz, da democracia e dos direitos humanos nos fóruns multilaterais, não podendo furtar-se a afirmar a sua disposição de contribuir de forma permanente para a consecução desses altos objetivos.

Como parte do esforço brasileiro com vistas a adensar o relacionamento bilateral, realizou-se, em setembro último, reunião de consultas políticas, à margem da 51ª Assembléia Geral da ONU, entre o Senhor Subsecretário-Geral de Assuntos Políticos do Itamaraty Embaixador Ivan Cannabrava, e o Diretor-Geral de Política Exterior da Chancelaria costariquenha, Embaixador Melvin Saenz Biolley, oportunidade em que se procedeu a produtiva análise de temas de interesse comum na agenda bilateral.

Durante visita de prospeção à Costa Rica, realizada em setembro último, missão da Agência Brasileira de Cooperação, ABC, anunciou a doação pelo Brasil de 200 mil doses da vacina anti-tetânica para atender as vítimas do furacão César naquele país.

A Comissão Mista Brasil-Costa Rica, constituída por troca de notas em 1971, reuniu-se em três ocasiões, a última delas em 1988. A Costa Rica é, após o Panamá, o principal parceiro comercial do Brasil na América Central, tendo-se registrado, em 1995, exportações brasileiras da ordem de US\$ 84,8 milhões e importações de US\$ 7,2 milhões, o que resultou em superávit brasileiro de 77,6 milhões. Há significativa participação de empresas brasileiras em projetos de infraestrutura urbanos e turísticos na Costa Rica.

3.1. Temas de agenda bilateral:

a) Cooperação Técnica – Missão da ABC visitou, entre 23 e 25 de setembro último, a Costa Rica,

ocasião em que passou em revista, em contatos com autoridades da Chancelaria costarriquenha, áreas prioritárias e perspectivas de implantação de amplo programa de cooperação técnica entre os dois países. Estudam-se, a esse respeito, projetos nos setores agropecuário e energético, bem como nas áreas de saneamento, habitação, administração pública, meio ambiente e saúde. Propõe-se para o primeiro semestre de 1997 a realização de reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil Costa Rica.

b) Acordo Aéreo – Propos a parte brasileira a realização de consultas na primeira semana de dezembro próximo, no Rio de Janeiro, com vistas ao restabelecimento da rota aérea entre os dois países, tema ao qual tem o Governo costarriquenho conferido grande importância.

c) Acordo de Supressão de Vistos para Turismo e Negócios – Assinado no último dia 6 de novembro, o instrumento prevê a isenção de vistos para turistas e empresários que pretendam visitar os dois países por um período de até 90 dias, com o objetivo de facilitar o intercâmbio comercial e turístico bilateral.

d) Diálogo Político – Tem a Costa Rica manifestado interesse em estabelecer mecanismo de consulta permanente com o Brasil. Já possui com o México e o Chile.

3.2. Possíveis acordos

a) Encontra-se também em estudo pelos órgãos brasileiros competentes projeto de Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, que balizará futuros projetos bilaterais neste campo.

b) Entendimento sobre equiparação de diplomas brasileiros na Costa Rica.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Erandes Amorim) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

Brasília, 2 de dezembro de 1996.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Of. SF/1626/96 de 2-12-96, que solicita a designação partidária do Partido Progressista Brasileiro – PPB, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.133, de 1996, destinada a apurar as causas dos recentes acidentes aeroviários e as condições

de manutenção e segurança das aeronaves nacionais, indico *o meu próprio nome*, como Titular.

Na oportunidade, renovo a V. Ex.ª os meus protestos de estima e consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Erandes Amorim) – O ofício lido vai à publicação.

A Presidência designa o Senador Epitácio Cafeteira para compor a Comissão Temporária, criada por intermédio do Requerimento nº 1.133 de 1996, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.134, DE 1996

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requeiro a inclusão, em Ordem do Dia, do PLS nº 87/96, que "dispõe sobre proteção, pelo Estado, de vítima ou testemunha de crime, e dá outras providências", cujo prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se encontra esgotado.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. – Senador **Júlio Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Erandes Amorim) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, oportunamente, após a manifestação do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Erandes Amorim) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.135, DE 1996

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao DD. Ministro de Estado Interino da Saúde, Sr. José Carlos Seixas, as seguintes informações:

1. Situação atual da dívida de 48 milhões, vencida em setembro para os Laboratórios Oficiais;
2. Situação de repasse de recursos orçamentários referente ao exercício de 1996, para os Laboratórios Oficiais;
3. Previsão de repasse de recursos orçamentários para o exercício de 1997;
4. Situação atual da produção e da distribuição de medicamentos na rede pública de saúde; e

5. Situação atual de estoques e de distribuição de vacinas no País.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. — Senadora **Emília Fernandes**, PTB-RS.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.136, DE 1996

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Senador **Arlindo Porto**, as seguintes informações:

Relação de todos os Convênios firmados em 1996, com o Departamento Nacional de Cooperativismo, discriminados por Estado, entidades e seus respectivos valores.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. — Senadora **Emília Fernandes**, PTB-RS.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) — A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o Ofício nº 624/96, de 22 de novembro último, encaminhando cópia da Decisão nº 753/96, adotada por aquela Corte de Contas na sessão ordinária do plenário do último dia 20, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam, referente à inspeção extraordinária realizada com o fim de verificar a legalidade e a economicidade dos procedimentos administrativos relativos à construção da sede do Superior Tribunal de Justiça. (Diversos nº 14, de 1996-CN)

O expediente será anexado ao processo do Requerimento nº 151/93-CN e encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 248, de 1996 (nº 1.251/96, na origem), de 29 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares norte-americanos, entre a Companhia Vale do Rio Doce e a Nippon Amazon Aluminium Co., destinada ao financiamento parcial do projeto Alunorte.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador **Sebastião Rocha**, por 20 minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, do mesmo modo como já fizeram vários Senadores na Casa, quero manifestar a minha solidariedade à Senadora **Benedita da Silva**, que foi agredida verbalmente pelo recém-eleito Presidente do Sebrae, Dr. **Pio Guerra**. O Dr. **Pio Guerra** realmente "pisou na bola" e, embora já tenha manifestado publicamente suas desculpas, em sua entrevista manifestou um elevado grau de preconceito racial. Por isso, também não posso ficar calado diante do que considero um insulto à Senadora e à Casa.

Todos conhecemos a Senadora **Benedita da Silva**, o seu desempenho, a sua bravura, a sua beleza intelectual, o seu compromisso com as minorias. Recentemente tivemos a honra de recebê-la no Amapá, ocasião em que a Senadora foi participar de um seminário sobre as questões raciais, de preconceito, de discriminação.

Portanto, o Senado inteiro tem obrigação de se solidarizar com a Senadora. O Dr. **Pio Guerra** jamais poderia ter cometido tal descortesia com a nobre Senadora. Em minha opinião, o seu pedido de desculpas não foi suficiente para desfazer ou para corrigir o seu equívoco. Até penso que o Dr. **Pio Guerra** não deveria nem ter sido sustentado no cargo que assumiu em função desse absurdo; mas essa é uma decisão soberana do Conselho do Sebrae, cabendo a esta Casa contestar, com veemência, essa agressão e fazer votos para que coisas desse nível não venham mais a acontecer em nosso País.

Esperamos que, de uma vez por todas, essa questão da discriminação, do preconceito racial, seja enterrada em nosso País e que possamos viver em liberdade e em perfeita harmonia das várias raças que colorem o nosso País, dos vários credos e assim por diante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho sido quase que constantemente um crítico do Governo, mas me considero um crítico moderado e, por várias vezes, tenho manifestado também apoio a algumas medidas do Governo. Hoje, manifesto-me a favor de uma medida que considero de extrema importância para a busca da paz social no campo, que é a Medida Provisória do ITR. Desejo também, no final do meu pronunciamento, usar um espaço para contestar, mais uma vez, a venda da Vale do Rio Doce.

A Oposição no Senado e no Congresso Nacional não é sectária; não trabalha contra os interesses desta Nação nem tampouco trabalha exclusivamente contra o Governo na Casa. A Medida Provisória que onerou em até mais de 350% o valor do ITR é uma das medidas mais justas adotadas pelo Presidente da República em todo o seu mandato.

Temos visto na imprensa determinadas declarações que nos têm deixado perplexos. Ontem, por exemplo, havia uma matéria em determinado jornal que trazia a possibilidade da volta da UDR. A UDR retomaria ao palco da política nacional, inclusive, com uma proposta no mínimo escandalosa, indecorosa: a de leiloar bens, seja com relação a terras ou à pecuária, para utilizar esse recurso na tentativa de convencer parlamentares a votarem contra a medida provisória. Este talvez seja um dos maiores absurdos que se possa ter com relação a essa matéria.

É importante que os proprietários de terra no nosso país, que os grandes latifundiários tenham presente que a eles também cabe uma parcela da renúncia. A renúncia deles, que está sendo cobrada neste momento, é ainda material, de bens temporários, enquanto os trabalhadores, famintos pelo Brasil afora, os trabalhadores sem terra, sem casa, sem nenhuma fonte de recurso para o sustento de suas famílias, estão renunciando à própria vida em busca de um pedaço de terra onde possam produzir algum beneficiamento e de lá tirar o sustento de sua família.

Então, é incomparável o grau de renúncia de tantas pessoas que já perderam as suas vidas nessa luta inglória por um pedaço de terra e a renúncia que é cobrada dos grandes proprietários de terra no nosso país.

Por isso quero manifestar, desde já, o meu apoio, embora tenha algumas restrições a alguns aspectos da medida provisória. Ela não é perfeita e se o Congresso tratasse com seriedade as medidas provisórias nesta Casa, certamente corrigiria os desvios que nela constam.

Infelizmente, as medidas provisórias saem do Congresso como chegam. Mas essa, talvez, por atingir um pequeno núcleo de políticos seletos da Casa, sofra alguma alteração para beneficiar esse grupo de latifundiários. De outra forma, certamente, a medida provisória, mais uma vez, sairia desta Casa como foi apresentada.

O Sr. Jefferson Péres – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Com prazer, concedo o aparte ao Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres – Nobre Senador Sebastião Rocha, pronunciei um discurso na semana

passada – V. Ex^a não estava no plenário – a respeito da medida provisória do ITR, manifestando o meu integral apoio a essa providência que já vem com atraso. Sem dúvida, o uso do imposto sobre a terra pode ser um instrumento eficaz de ajuda à execução da reforma agrária. Mas eu, no mesmo pronunciamento, Senador Sebastião Rocha, também manifestava uma certa preocupação quanto à nossa região – V. Ex^a é um amazônida como eu – que é uma região com peculiaridades, que não existem nas outras. O importante na Amazônia, mais do que tudo, é a preservação da cobertura florestal. No Estado do Amazonas, presumo que existem situações semelhantes no Amapá – não sei – existem propriedades imensas, milhares de hectares que não são explorados. Não é que o proprietário esteja utilizando como reserva de valor, é que o valor é tão baixo que ele às vezes não encontra comprador; propriedades de 10, 20 mil hectares ele quer até vender e não encontra comprador, não tem grande valor no mercado imobiliário. Muito bem, ele não a explora, mas mantém, até involuntariamente, a cobertura florestal intacta, na verdade ele preserva a floresta. Tenho muito receio de que nesse caso, se isso não for levado em conta, ainda não conheço a íntegra da medida provisória, se não contiver um dispositivo, é o caso de emendá-la aqui, haja uma aplicação equivocada da tributação; ele vai ser taxado pesadamente porque não explora, porque não desmata, e a propriedade será talvez expropriada, para o quê? Para promover assentamentos, com desmatamentos, mas que seriam, nesse caso específico – são casos excepcionais, típicos da nossa região – um verdadeiro desastre. Era essa observação que eu gostaria de fazer ao seu pronunciamento. No mais, votarei a favor da medida provisória que, acredito, já chega com atraso.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Agradeço a contribuição de V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, e quero dizer que li o seu discurso, e é por isso que fiz questão de frisar, no começo do meu pronunciamento, que também fazia algumas ressalvas ao texto da medida provisória, por algumas particularidades, algumas peculiaridades das regiões. E até gostaria de citar, para exemplificar, outra medida provisória, que também limita a 20% a área de desmatamento. Então, logicamente que aqui tem que ser encontrado um denominador comum, porque se de um lado o Governo proíbe o desmatamento e de outro lado taxa de forma acentuada as propriedades improdutivas, e na floresta, uma área com cobertura vegetal, também não deixa de ser uma área improdutiva, esse seria um ponto a ser examinado no texto da medida provisória, a fim de que sejam encontradas soluções que harmonizem esta medida provisória àquela outra que limita a área de desmatamento a 20%.

Ao concluir este tema, Sr. Presidente, expresso o meu voto favorável ao texto da medida provisória, a minha aprovação à tese do Presidente da República, e esta tese foi defendida por nós várias vezes nesta Casa. Esta é uma medida que, isoladamente, não terá certamente a eficácia desejada, mas somada a outras medidas que se espera que venham também com brevidade, a questão do rito sumário, por exemplo, e outras que estão em tramitação na Casa, se possa, então, garantir, como disse no início de meu discurso, a paz no campo que certamente contribuirá para que um maior número de famílias tenham condições de trabalho, condições de obter recursos necessários para o seu sustento.

O Sr. Levy Dias— Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Levy Dias — Senador Sebastião Rocha, sempre que se fala neste assunto, não só aqui no plenário do Senado, mas também na imprensa nacional, o grande proprietário, o grande latifundiário é citado como o homem que possui terra improdutivo. Neste pequeno aparte ao discurso de V. Ex^a apenas faço um pedido: livre desse comentário sobre os produtores rurais os homens que vivem na terra, que trabalham a terra, que produzem na terra, sejam eles grandes, médios ou pequenos. A terra improdutivo, esse que V. Ex^a cita como o grande latifundiário, que tem a terra e não produz nela, realmente tem que ser taxado. Terra não é para especulação. Mas trabalhei na Constituinte, em 1988, contra a desapropriação de terras produtivas, porque temos no País um gigantesco volume de terras improdutivas. Então, não se deve mexer com quem está produzindo. O que menos interessa é o seu tamanho, porque está gerando riquezas para o País, empregos, receita, tributos. Tenho um respeito muito grande pelo homem que produz, porque o homem que vive na terra, trabalha e produz na terra merece um respeito muito grande de toda a Nação. Quer-me parecer que ultimamente não tem sido dado esse respeito ao homem que vive e que lavra a terra. Faço questão de deixar registrado o meu profundo respeito pelas pessoas que trabalham na terra e que produzem na terra, na agricultura ou na agropecuária. Terra que produz, pessoas que produzem devem ser tidas no País como as pessoas mais importantes desta Nação. Nenhuma nação do mundo tem independência, se não tiver alimentos suficientes para alimentar a sua população. As grandes potências têm o cuidado de fazer uma política agrícola adequada. O maior exemplo disso são os Estados Unidos. Desde a Bí-

blia se fala em manter os celeiros cheios. As pessoas que trabalham a terra, vivem da terra e que colocam os seus investimentos na tecnologia, em busca de uma melhor produção na terra têm que merecer do Congresso Nacional, do Senado da República todo nosso respeito. Concorde com V. Ex^a de que a terra improdutivo deve ser taxada, porque terra não deve servir para a especulação, tem que servir para produção. Só faço este aparte ao discurso de V. Ex^a para deixar registrado o meu respeito pelos que produzem e trabalham, sejam eles grandes, médios ou pequenos. Muito obrigado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA — Agradeço de coração, Senador Levy Dias, pelo seu aparte, porque eu poderia realmente estar cometendo uma grave omissão. O que quero com este pronunciamento é transmitir o sentimento de justiça. E, para ser justo, necessitaria logicamente dessa complementação que V. Ex^a não bem fez ao meu discurso. Muito obrigado.

É isso que todos nós queremos e a medida provisória permite que se faça exatamente isto, Senador Levy Dias: taxa, num nível muito mais alto, as terras improdutivas e garante uma taxa bem menor para as terras que produzem.

A medida provisória vem ao encontro dessa expectativa; de que os grandes especuladores de terra é que devem ser penalizados e não aqueles que produzem. Há também os pequenos especuladores. Se alguém compra terra e não produz, mesmo que seja em pequena quantidade, esse também tem que ser penalizado.

Muito obrigado, mais uma vez, pelo aparte. Acredito que agora, sim, o meu discurso caminha dentro do sentido de justiça que espero sempre transmitir no Senado da República.

O Sr. Ernandes Amorim — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA — Ouço, com satisfação, o Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim — Senador, tenho acompanhado à distância os problemas relacionados com essa medida provisória. Vejo que se procura punir as pessoas que conseguiram ter sua terra. Há intenção, por exemplo, de punir as pessoas que não fizeram produzir a sua fazenda. Mas por que isso, se o Governo nada fez para ajudar o fazendeiro, se não investiu recursos para ajudar a explorar e a produzir riquezas e bens para exportação? Mas e o caso do cidadão que conseguiu uma área maior porque trabalhou e lutou, às vezes, a vida inteira? E, então, emite-se uma medida provisória para indiretamente tornar na marra o que aquele cidadão conse-

guiu. O Governo tinha obrigação de investir para que se produzisse. O fato de a pessoa ser um grande fazendeiro não é motivo para ser marginalizado, ele não deve ser punido, mas sim receber apoio do Governo Federal para produzir e ocupar essa área e não ser penalizado com a cobrança de impostos escorchantes, por medidas provisórias feitas de qualquer maneira por qualquer interesse. Se o Governo quer terra deve indenizar quem as tem e redistribuí-las e não usar a metodologia de perseguir indiretamente as pessoas que têm muita terra. Sou contra essa medida provisória que, acredito, chega a ser inconstitucional, pois a cobrança desse ITR só vai prejudicar aqueles que, há muito tempo, tentam adquirir o seu patrimônio, na esperança de que, um dia, algum Governo olhe pela classe produtora.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Senador Emandes Amorim, quero apenas lembrar a V. Exª que o texto da medida provisória não propõe nem dá direito ao Governo tomar terra de ninguém. Mas o Governo está propondo a desapropriação pelo valor declarado da terra. Então, se for declarado um valor alto, o imposto a ser pago vai ser alto e também a retribuição na hora do momento da desapropriação. Se o valor declarado for baixo, o imposto a ser pago será baixo, mas também, na desapropriação, o resarcimento será baixo.

O Sr. Emandes Amorim – V. Exª sabe que, se não fosse essa questão de medidas provisórias, esta Casa não aprovaria uma lei ameaçadora como essa. Entendo que se está jogando contra a parede o proprietário de terra, obrigando-o a declarar a sua terra acima do valor, na expectativa de ser amanhã indenizado. Isso é jogo. O Governo Federal não pode usar desses argumentos para punir quem já está falido, quem já está prejudicado.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Quanto à questão dos créditos, os pequenos produtores, os sem-terras também têm dificuldade de acesso ao crédito. Mas o Governo tem de encontrar mecanismos e um deles é exatamente este: taxar com imposto alto as terras improdutivas para garantir recursos para quem tem pouca terra, mas quer trabalhar nela e produzir alimento para a sua família.

Deixo o segundo tema que gostaria de abordar aqui hoje – a Vale do Rio Doce – para uma outra oportunidade, em função dos apartes que recebi, com muita alegria, e que enriqueceram certamente o meu discurso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Emandes Amorim, 4º Secretário,

rio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra a nobre Senador Emília Fernandes. V. Exª dispõe de até vinte minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago hoje à tribuna uma situação que é do conhecimento de toda a sociedade e que está se tomando cada dia mais grave, devido à profunda injustiça que está se cometendo contra uma importante parcela da população brasileira

– Refiro-me à situação dos funcionários públicos, submetidos a pressões e temores, em consequência de um Programa de Desligamento Voluntária – PDV a um processo de desmoralização injustificável e a um brutal arrocho salarial.

Em relação ao PDV, a sua eficiência está sendo questionada diariamente não só pelos trabalhadores que contestam, com razão, os seus objetivos, mas pelos próprios ministros, especialmente os Ministros da Previdência Social e da Educação, como divulgado ultimamente pela imprensa.

Em declarações públicas, tanto o Ministro Reinhold Stephanes, quanto o Ministro Paulo Renato, advertem para a impossibilidade de abrir mão de funcionários em áreas essenciais e estratégicas ao funcionamento das suas Pastas.

Diz o Ministro da Previdência Social, Reinhold Stephanes, em matéria publicada no jornal **O Globo**, do último dia 2 de dezembro: "Não dá para abrir mão de funcionários de perícia médica nem dos de agência de atendimento ao público. Há áreas em que é preciso dobrar o número de funcionários e não demitir".

Até o final da semana passada, 30 mil servidores haviam solicitado informações, cerca de 1.000 se inscreveram entre o primeiro e o segundo dia, mas apenas 10 funcionários tinham sido efetivamente demitidos.

Instituído por medida provisória, o PDV, antes de enfrentar o problema da qualificação, da eficiência e da modernização do serviço público, pelo que estamos assistindo, transformou-se em instrumento de desorganização da máquina estatal.

Em primeiro lugar, diante das pressões diárias sofridas, das dificuldades salariais impostas e do desestímulo profissional constante, é incorreta a definição de que o PDV tem caráter voluntário.

Por outro lado, frente a situação econômica vigente e às altas taxas de desemprego, vejo como de alto risco a alternativa apresentada aos funcionários de conseguirem empregos vantajosos, ou montarem empresas com os escassos recursos oriundos da demissão.

Ainda em relação a este tema, a realidade tem contribuído para demonstrar a total ineficiência desta medida, como forma de enfrentar os graves problemas sociais, econômicos e mesmo políticos do Estado e da sociedade brasileira.

Desde 1990, essa política de corte do funcionalismo, assim como as privatizações, vem sendo apresentadas como saída para a redução dos gastos públicos, aumento da eficiência da máquina pública e maior investimento nas áreas sociais.

Entretanto, esta solução, além de injusta, não tem se mostrado eficiente, pois senão como explicar o aumento sistemático do déficit público, se os funcionários estão sendo demitidos e os salários estão congelados há exatos 23 meses?

Agora mesmo, no mês de outubro, o Governo registrou um novo recorde no déficit público, que chegou a cerca de US\$17 bilhões, dos quais US\$8,2 bilhões resultam de pagamento de juros e serviços da dívida externa.

Então, a verdade dos fatos, Srs. Senadores, é que não são os servidores os responsáveis pela crise das contas públicas, mas sim a política das altas taxas de juros praticada pela equipe econômica e defendida até hoje que está fazendo a festa do capital especulativo externo.

No campo da maior presença do Estado nos setores sociais, da mesma forma, verifica-se que, ao contrário da expectativa criada, áreas como a Saúde e a Educação estão em completo abandono por falta de repasse de verbas.

Nesse sentido, fizemos um alerta, inclusive, para a solicitação recentemente feita para que o Ministro interino da Saúde venha a esta Casa nos contar como estão os repasses para os laboratórios públicos, que estão com sua produção de remédios importantes ameaçada.

Em relação à Educação, ainda hoje vemos notícias nos jornais de que aquele fundo para investimento no ensino fundamental – que aprovamos apostando na boa intenção do Governo, apesar de termos constatado alguns problemas – também está sendo questionado, inclusive com propostas para que passe a existir a partir de 1998, e não 1997.

Sabemos da defasagem do salário dos professores, sabemos que a qualidade do ensino precisa

ser melhorada, e isso tem sido motivo de debate entre os professores, entre o funcionalismo público, inclusive com a participação da sociedade como um todo, que nos tem questionado.

Ultimamente, estamos buscando acreditar – e acreditar mesmo – especialmente na área da Educação e da Saúde, apesar de todas as pressões da globalização econômica no Brasil, na vontade de nossos governantes em fazer com que o Estado seja cada vez mais forte e mais presente na sociedade, com funcionários preparados e estimulados.

Isso, a meu ver, não vai ser conseguido, não vai ser conquistado promovendo-se a desmoralização do funcionalismo público, por meio de campanhas sistemáticas de demissão, ameaça de perda de direitos adquiridos como a estabilidade, suspensão da isonomia salarial, venda parcial de férias, extinção da data-base, fim da aposentadoria proporcional, ou ainda pela desvalorização pública de setores importantes para a vida nacional, tais como os professores universitários, expostos sob acusação de não trabalharem ou trabalharem pouco.

Nesse sentido trago aqui, Srs. Senadores, palavras do ex-Ministro Ciro Gomes sobre essa questão: "Não podemos aderir ao dogma neoliberal que exige a redução dramática do Estado a uma expressão mínima de baixo custo que faz extremamente atraente a idéia de uma economia completamente desregulada". Nesse ponto, concordo com o Sr. Ministro, porque, enquanto a Itália tem 65 funcionários para mil habitantes e a França, 46, no Brasil, essa relação não chega a nove funcionários públicos por habitante. Isso desmente, inclusive, a tese do superdimensionamento da máquina pública do País.

Já temos dito que o arrocho salarial imposto aos servidores públicos, que estão com seus salários congelados desde janeiro de 1995, vem gerando uma situação insustentável para milhares de famílias em todo o País. Vários Parlamentares, Deputados e Senadores, têm manifestado preocupação nesse sentido. Se o País, no ano passado e neste ano, optou pelo congelamento dos salários, não pode deixar de manifestar intenção de reajustar o salário do funcionalismo para o ano de 1997. Troquei idéias sobre esse assunto com o Senador Francisco Escórcio, recentemente chegado a esta Casa, e S. Ex^a também manifestou preocupação.

Estamos usando a tribuna, neste momento em que se monta o Orçamento de 97, para fazer um grande apelo ao Governo Federal e à equipe econômica, no sentido de que esclareçam qual a real política em relação ao funcionalismo público, porque a

desmoralização, o achatamento, o arrocho e a demissão não são, no meu entendimento, a melhor saída para qualificarmos o serviço público e valorizarmos setores essenciais como Educação, Saúde e nossas universidades.

O Sr. Francisco Escórcio – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES – Concedo o aparte com muito prazer.

O Sr. Francisco Escórcio – Senadora Emilia Fernandes, esse é um tema de grande importância e, por isso, temos que pedir justiça a esta Casa; não a justiça do Poder Judiciário, mas a justiça social. Nobre Senadora, aprendi com o meu querido mestre Senador Alexandre Costa a respeitar os funcionários desta Casa. O Senador sempre me dizia – S. Ex^a me chamava de Chiquinho: "Chiquinho, aqui tem gente muito experiente e capaz". S. Ex^a fazia os maiores elogios aos funcionários desta Casa. Agora, quero dizer que, na prática, conheci a dedicação, o carinho e a competência desses funcionários. Tenho recebido muitos deles em meu gabinete, passando pelos corredores desta Casa e, Sr^a Senadora Emilia Fernandes e Srs. Senadores, é constrangedor. Exibem-me os contracheques e dizem: "Senador, estou no desespero." "Senador, olhe: perdemos o poder aquisitivo em torno de um terço de nossos salários". Não podemos ficar de braços cruzados. Eles têm nos procurado e devemos nos sensibilizar com esse fato, Sr^a Senadora. É por isto que há o nosso diálogo: para trazer a esta Casa essa preocupação. Quero dizer a V. Ex^a que não sou eu, nem V. Ex^a. São vários os Srs. Senadores que têm se preocupado com isso. Ora, o que pedimos é, ao menos, a reposição das perdas, o que chega a um terço dos salários dos funcionários. Dizendo isso, quero pedir à Casa, à Mesa Diretora, que estude essa nossa solicitação. Somos um Poder autônomo, podemos mostrar ao País que somos capazes de fazer a justiça social que tanto estão pedindo.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Agradeço o aparte de V. Ex^a e reafirmo o que estamos dizendo. Entendo que os funcionários do Poder Legislativo como um todo também sofrem neste momento, a exemplo de todo o funcionalismo do País, um arrocho salarial, com o congelamento dos salários desde 1995. Repito que qualidade de serviço não é arrocho salarial, não é desrespeito ao funcionalismo, não é jogar em cima do funcionalismo a culpa de todos os problemas do Brasil.

Nós do Poder Legislativo temos a obrigação, assim como os representantes do Governo, de zelar

pela qualidade do serviço, exigir, avaliar, acompanhar e prestigiar o aperfeiçoamento dos funcionários. Isso é o que temos que fazer.

Somo-me ao apelo de V. Ex^a, Senador Francisco Escórcio, para que a Casa faça uma revisão dentro das suas condições e possibilidades. Já que se não se consegue fazer justiça para todo o funcionalismo deste País, que é o que desejamos e defendemos, que esta Casa dê o exemplo mostrando, com dados reais e concretos e com percentuais, que houve defasagem real nos seus salários, e faça, no mínimo, a reposição dessa perda.

Temos dados que indicam que a queda do poder aquisitivo dos servidores varia em torno de 25% a 30% e até de um terço do salário, levando-se em conta a evolução inflacionária divulgada pelos institutos oficiais, que, desde julho de 1994, atingiu o percentual de 60,4%.

As reposições necessárias diante disso, aquelas calculadas pelo Dieese, pela Fundação Getúlio Vargas e mesmo pelos dados oficiais calculados pelo IBGE, apontam para a necessidade de reajuste dos salários entre 30% e 60%.

É um fato que todo mundo conhece no País, especialmente as pessoas que lidam com números no seu dia-a-dia, que praticamente tudo subiu, especialmente as taxas dos serviços públicos, como a energia, a telefonia, impostos e, além disso, outras despesas obrigatórias, como escola, transporte, remédios e outros itens.

Por outro lado, a inexistência de data-base para o reajuste dos salários dos servidores é uma anomalia, pois nenhuma outra categoria de trabalhadores no País, ou em qualquer outra parte do mundo civilizado, vive essa situação.

Não existe razão lógica, a não ser aquelas já citadas, que sustente a discriminação a que estão submetidos os servidores públicos, única categoria de trabalhadores do País excluída de um direito que tem sido exercido por todos os demais brasileiros.

Sem direito a data-base, com os salários congelados há 23 meses, e com a ameaça de passar o ano de 1997 na mesma situação, os servidores estão submetidos a uma espécie de escravidão moderna, como também os funcionários públicos estaduais, por este País afora, que ainda sofrem a ameaça de não receber o seu 13º salário.

Encerro, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apelando para que todos – esta Casa, o Congresso Nacional, a equipe econômica, os Ministros das diversas áreas, especialmente o Ministro Bresser Pereira e o próprio Presidente da República – tenham mais sen-

sibilidade no trato deste problema, que está comprometendo a qualidade do serviço público e infelicitando a vida de milhares de cidadãos brasileiros.

É preciso, Sr. Presidente, reverter essa situação injusta, particularmente a salarial, olhar com mais compreensão, com mais respeito para essa legião de brasileiros que, apesar de todas as críticas e dificuldades que eles próprios reconhecem existir, têm contribuído para a administração e para a construção do País.

Era o que nós tínhamos a considerar, Sr. Presidente, buscando suscitar nesta Casa e junto ao Governo Federal uma avaliação da reposição salarial dos nossos funcionários públicos. Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos dias, vim a esta tribuna para discutir três projetos que submeti à apreciação desta Casa e que têm muito a ver com o espírito central das preocupações que me trazem de volta a esta tribuna no dia de hoje.

Estava ouvindo atentamente o discurso da Senadora Emília Fernandes, uma posição crítica das propostas que estão sendo discutidas em relação ao funcionalismo público federal. Embora eu não possa concordar inteiramente com as suas teses, por reconhecer que há realmente necessidade de reduzirmos o tamanho do Estado, não posso deixar de registrar a minha concordância com a tese central de que maior benefício para a redução do déficit público terá uma revisão da política de juros, que se tornou um tabu neste País, do que o aperto nas despesas com o pagamento dos funcionários públicos.

O discurso da Senadora Emília Fernandes se insere numa discussão que esta Casa precisa fazer, ampliar e aprofundar, que é a discussão da reforma do Estado, de que tanto se fala. Que é uma preocupação perturbadora, seguramente, para quem chega aqui como um socialdemocrata e não pode, se certas questões não forem colocadas, ver com nitidez a diferença, ou não pode expressar com nitidez a diferença muito grande que existe na posição dos socialdemocratas em relação à posição dos neoliberais.

A verdadeira reforma do Estado, em relação a qual, na minha maneira de ver, todos os socialdemo-

cratas têm responsabilidade, não se esgota apenas nas questões que dizem respeito ao custo ou aos encargos da folha de pagamento. Acredito que estamos chegando a um momento em que é necessário reexaminar o conceito, que começa a ser esquecido, do próprio papel e da própria função do Estado na sociedade.

Afinal de contas, não podemos continuar a eternizar uma relação histórica do cidadão, no Brasil, com o Estado brasileiro, como se ela fosse, como tantas vezes tenho dito desta tribuna, uma relação do súdito disciplinado, humilde, cabisbaixo, com o soberano.

Essa visão, digamos, aristotélica do Estado, a visão de que o Estado é alguma coisa anterior ao homem, superior à sociedade, que existe para garanti-lo, Althusius condenava desde o século V; essa visão que ignora que o ser humano nasceu com direitos essenciais, que o Estado existe para suprir, para garantir, para oferecer.

Por isso, quando questões como essa do funcionalismo misturam-se com a questão que terminou desaguando na CPI dos Precatórios, que hoje se instalará, entendo que estamos vivendo um momento em que a sociedade precisa discutir a verdadeira reforma que precisa sofrer o Estado brasileiro.

Há problemas como esse, dos precatórios, que precisam ser refletidos não apenas no plano moral, mas no plano do absurdo que esse instrumento ainda representa. Afinal de contas, o que é um precatório? É uma carta através da qual a Justiça comunica ao Estado que ele foi condenado a pagar uma conta a que o interessado tinha direito de receber e que o Governo não pagou; e que, apesar de todos os privilégios processuais conferidos ao Estado brasileiro, ainda assim, esse credor conseguiu que o processo judicial chegasse ao fim, condenando o Estado, irremediavelmente, a ponto de o Poder Judiciário comunicar ao Estado que ele deve pagar aquela quantia. E que faz o Estado? Deveria, pelo menos, incluir no Orçamento do ano seguinte a dotação para cumprir essa obrigação. E a que estamos assistindo hoje? É que ainda hoje, em nome de um estoque de precatórios que a Constituição admitiu que se pagasse com títulos da dívida pública, que eram aqueles pendentes de pagamento em 1988, ainda hoje está o Estado brasileiro, em suas diversas hierarquias, recorrendo a títulos para pagar obrigações a que foi condenado irremediavelmente na Justiça desde 1988, a menos que se esteja ultrapassando a autorização constitucional de recorrer a títulos apenas para o es-

toque de precatórios existentes quando a Constituição foi promulgada.

O precatório é um instrumento, digamos, jurássico, um instrumento que precisa ser erradicado, abolido da estrutura jurídica do Brasil. O que se precisava fazer no Brasil é o Estado descobrir que as suas obrigações perante terceiros são obrigações a que ele tem que honrar tanto quanto as pessoas, os cidadãos têm que honrar as obrigações que tenham perante ele. Por isso entendo que o precatório precisa ser extinto por não haver mais justificativa a não ser a hipocrisia orçamentária, ou seja, a justificativa de que o Governo, como não tem dotação, não tem obrigação de pagar.

Em um país onde temos fundo social de emergência, que constitui uma dotação orçamentária de múltiplas aplicações, em um país onde todos os Estados têm, sob nomes diferentes, fundos, reservas e dotações para atender a situações e obrigações contingenciais – e no Rio Grande do Norte chama-se reserva de contingência -, não se concebe que se venha dizer que o Governo não tenha capacidade de prever o crédito de um cidadão contra o próprio Governo. Não custaria nada ao Governo ter em todos os orçamentos uma dotação específica destinada ao pagamento de obrigações resultantes de decisões judiciais e, quando essas dotações se esgotarem, tratá-la da mesma forma que trata as outras e solicitar ao Poder Legislativo o necessário crédito suplementar. Não há motivo a não ser o gosto pelo calote, o gosto por espezinhar o cidadão, o gosto da truculência. Não há nenhuma razão para que sobreviva, neste final de século, o precatório como um instrumento regular das relações do Estado com os cidadãos.

Por essa razão, entendi que esse conjunto de coincidências justificasse a presença de quem pensa que o papel da socialdemocracia é agora, o de permitir que haja uma economia inspirada, orientada pelos impulsos do Estado? Sim. Facilitar a ampliação de uma sociedade, em que predomine a propriedade privada dos meios de produção? Sim. Estabelecer as condições e os estímulos, para que a iniciativa privada amplie o seu espaço na oferta de bens e de serviços, substituindo inclusive o Estado em muitos deles? Sim. Mas criar condições também para que se descubra que o Estado deve ser um instrumento essencialmente voltado para prestar serviços aos cidadãos que o criaram e que o sustentam.

Por isso, peço a atenção desta Casa para os projetos que estão em tramitação. O primeiro deles, Projeto de Lei do Senado nº 210, propõe uma medi-

da simples, propõe simplesmente que o Estado não possa, para cumprir as suas obrigações, inventar, na hora de pagar, como pode até hoje, condições e exigências que não estavam em vigor quando a obrigação se constituiu. O Estado, na hora de pagar, passa a exigir documentos, formalidades e providências que não existiam ou que ele não podia exigir na hora de fazer a dívida. Na hora em que ele criou a obrigação, que impôs a obrigação, que gerou o débito, não exigiu aquilo que passa a exigir para não honrar o débito.

O Projeto de Lei nº 211 permite, incorpora, inclui entre as várias modalidades de pagamento ao Tesouro Nacional de obrigações de qualquer natureza a compensação de crédito. É incompreensível que não se possa fazer a compensação de crédito. Alguém que deve ao Governo só poderá pagar sua dívida, sobretudo impostos, das formas descritas no Código Tributário; e, se tiver simultaneamente recursos a receber do Governo, não terá a possibilidade de compensar um crédito com outro. Essa situação medieval, em que o Estado se compraz em manter uma situação de privilégio em relação aos cidadãos, precisa acabar, da mesma forma que o Estado precisa organizar-se para cobrar as suas obrigações, sem exigir dos cidadãos que andem com um caminhão de certidões negativas penduradas no pescoço. A certidão negativa que se exige em toda parte, a certidão negativa que se tem que apresentar em tudo quanto é porta, só é necessária em um país que nem respeita os cidadãos nem se organiza para administrar o seu patrimônio e os seus créditos.

Citei aqui, da última vez que falei sobre este assunto, o exemplo do turista que nos Estados Unidos da América cometa uma infração de trânsito. O Tesouro americano não vai deixar que ele embarque sem pagar. O Tesouro americano não vai deixar que ele marque a passagem, carimbe o passaporte sem pagar os US\$10,00 ou US\$15,00 de multa que sofreu pela infração de trânsito. Mas o Tesouro americano, para evitar que o turista saia sem pagar, não vai exigir de todo cidadão que queira embarcar no país que chegue no aeroporto com uma certidão negativa no pescoço. Não. O Tesouro americano está preparado, organizado para saber onde é que o nome dos devedores deve estar registrado e para não permitir que um relapso abandone o país sem pagar a sua obrigação. Mas aqueles que não são relapsos, aqueles que não são tardios no cumprimento das suas obrigações, aqueles que são pontuais, o Governo respeita e não passa a impor transtornos incômodos, que são absolutamente intoleráveis.

Creio, Sr. Presidente, que é necessário colocar essas questões com a paciência que tenho tido para pedir a atenção do Senado para isso, reiteradamente, na esperança de que esta Casa, cuja sensibilidade tem sido demonstrada tantas vezes, reconheça, mais uma vez, que a nossa obrigação é a de preservar os interesses do Estado, na medida em que isso interessa o cidadão, o homem, a mulher, o brasileiro; pois o interesse das pessoas, dos cidadãos está acima do interesse das empresas, das associações, das entidades, de toda a espécie, inclusive, dos interesses do Estado.

Por isso, se se está falando de reforma do Estado, a grande reforma, aquela que entendo seja o nosso desafio realizar e o grande compromisso de um reformador que tenha ideologicamente compromissos com a socialdemocracia, a grande obrigação é a de dirigir a reforma do Estado para que se descubra que o Estado não é patrão do povo, mas que o povo é realmente o grande patrão do Estado brasileiro.

Obrigado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, por cinco minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente Levy Dias, Srs. Senadores, trago o posicionamento do meu Partido em um assunto que se refere, inclusive, à eleição da capital do seu Estado. Assistimos às denúncias de que em Campo Grande foram alugados títulos para a eleição, ou seja, a pessoa que financiava, não tendo a certeza de que o que ia receber o dinheiro ia votar, alugava o título a pessoas de confiança que iam às urnas.

Fiz um pronunciamento nesta Casa denunciando que há 10 anos, em 1986, o Título de Eleitor foi transformado em título ao portador. A quem interessava, eu não sei, mas no título antigo havia fotografia do eleitor.

Foi criado um novo título – tenho um aqui em mãos – com um brutal espaço para ser colocada a impressão digital do eleitor. Só que, na Mesa, não há nenhum datiloscopista para examinar e saber se a impressão digital da pessoa que está com o título é, realmente, a mesma impressão digital que está impressa no título. Se há o lugar para colocar a fotografia, por que continuar a utilizar o Título de Eleitor como título ao portador?

Não entro no mérito da questão de Campo Grande a fim de saber se os títulos foram alugados para um dos lados ou se para os dois lados, se modificou ou não a eleição do pleito. Quero é fazer um

apelo ao Tribunal Superior Eleitoral no sentido de que não continuemos nesta luta da informatização, do resultado divulgado imediatamente após a eleição sem antes resolvermos problemas como este. Não interessa informatizar o resultado se este pode ser o resultado de uma fraude eleitoral. O resultado pode ser o de pessoas com títulos que não são seus, modificando, assim, a vontade do povo.

Hoje em dia a Carteira de Motorista já sai com a fotografia computadorizada do motorista, entretanto, o Título de Eleitor continua sem ter algo que identifique quem votou. Votamos aqui – e o Relator da matéria foi o Senador Ramez Tebet – querendo que o eleitor apresentasse um documento de identidade na hora da votação. Desgraçadamente quis o destino que voltasse às mãos do nobre Senador Ramez Tebet um projeto no sentido de que nesta eleição, de 1996, não fosse exigido o documento de identificação do eleitor.

Sr. Presidente, peço que V. Ex^a...

O Sr. Ramez Tebet – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Nobre Senador Ramez Tebet, o Senador Epitacio Cafeteira está falando como Líder e como tal não pode ser aparteado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço que V. Ex^a faça encaminhar ao Tribunal Superior Eleitoral este meu apelo. A democracia é sim um governo da maioria, mas só existe maioria de verdade na hora em que o eleitor for, de fato, o detentor do direito do voto.

O Título de Eleitor não deve mais ser um título ao portador. Esperamos que o Tribunal Superior Eleitoral – atendendo este nosso apelo, nós que queremos a transparência nos resultados eleitorais – com o seu desejo de informatizar até mesmo toda a eleição, não permita que no ano de 1998 continuemos a ter dúvidas sobre o resultado de eleições.

Este é o meu apelo, que espero V. Ex^a faça chegar ao Tribunal, porque sei que os Ministros da nossa mais alta Corte eleitoral têm interesse em que, nas Casas congressuais e na direção do País, dos Estados e dos Municípios, estejam aqueles que receberam, verdadeiramente, a confiança do povo e que foram ungidos por votos legítimos, conquistados de forma legítima.

Não quero condenar quem aboliu o retrato nos Títulos, mas há dez anos o Brasil vota levando para as urnas não Título de Eleitor, mas título ao portador.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Mesa proroga, de ofício, a Hora do Expediente pelo prazo de 10 minutos, a fim de atender oradores inscritos.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, conculso V. Ex^a, tendo eu sido citado nominalmente no pronunciamento do nobre Senador Epitacio Cafeteira, se o Regimento me permite uma rápida explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Senador Epitacio Cafeteira, aqui está um Senador plenamente de acordo com o objetivo de V. Ex^a: o de conseguir maior transparência, maior legitimidade e clareza nos pleitos eleitorais, a vontade soberana do povo.

Cumpr-me, no entanto, prestar um esclarecimento, tendo sido citado por V. Ex^a e tendo sido Relator, nesta Casa, da lei eleitoral que vigorou tão-somente para o pleito municipal que se encerrou, na maioria dos Municípios, no dia 03 de outubro e, naqueles em que houve o segundo turno, a 15 de novembro.

Lembro a V. Ex^a – e sabe toda Casa – que, a princípio, votamos aqui para que juntamente com o Título de Eleitor se apresentasse a Carteira de Identidade; ou seja, seria exigido do eleitor a Carteira de Identidade, além do título eleitoral. Todavia houve apelos, fortes apelos, neste País, no sentido de fazer com que a cidadania não ficasse comprometida. E é bom que se esclareça a posição do Senado Federal e deste Relator que atenderam, inclusive, a um apelo formulado pelo próprio Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral que, em ofício a esta Casa, dizia não ser razoável que para o pleito de 1996 se exigisse do eleitor a dupla documentação, ou seja, o Título de Eleitor e um outro documento que o identificasse.

Com todos esses apelos e tendo sido a matéria aprovada na Câmara Federal, nós aqui concordamos, eu como Relator e a Casa na sua maioria, maioria forte, apoiando a tese de que se deveria apresentar somente o Título de Eleitor.

No mais, concordo com V. Ex^a, Senador Epitacio Cafeteira. Entendo que o erro aconteceu quando passamos a admitir o Título de Eleitor sem a devida fotografia, a exemplos de outros documentos, como V. Ex^a salientou. O erro está lá atrás. Se quisermos corrigir agora, cumpre fazer um novo recadastramento eleitoral, recomendando-se novos títulos eleitorais, desta vez, à semelhança dos anteriores, com

fotografia do eleitor. Assim, quando a matéria chegar a esta Casa, sem dúvida nenhuma, estarei de pleno acordo.

Quero dizer a V. Ex^a que o pleito em Campo Grande, embora contestado, transcorreu na mais absoluta ordem, dentro de princípios que estão hoje contestados por quem perdeu na Justiça, mas temos plena confiança de que o resultado será mantido, tamanha foi a limpidez de uma eleição que já se afigurava difícil na véspera com empate técnico e que realmente sorriu para o candidato André Puccinelli, Deputado Federal eleito pelo PMDB, através de uma coligação denominada Força Popular.

É o esclarecimento que trago à consideração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Emandes Amorim.

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Sr. Presidente, com o devido respeito ao Senador Emandes Amorim e a V. Ex^a, estou inscrito em quarto lugar, fiz a inscrição há dois dias e não vejo por que ser preterido.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Ex^a não está sendo preterido, Senador Guilherme Palmeira, o que ocorre é que a lista de oradores encerra-se no horário do Expediente. A Mesa prorrogou a Hora do Expediente por 15 minutos para atender a três inscrições. V. Ex^a terá a palavra tão logo termine a Ordem do Dia.

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Creio que está havendo uma má interpretação da Mesa, porque nem tradição há com relação a isso. É uma falta de respeito com quem se inscreve para falar no momento devido. Fica registrado o meu protesto. Considero um absurdo o que se faz.

Já se abrem exceções para os casos de comunicações inadiáveis, o que prejudica aqueles que se inscrevem. Agora, então, abre-se uma outra exceção. Exijo os meus direitos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Nobre Senador Guilherme Palmeira, o art. 158 do Regimento Interno, nos seus §§ 1º e 2º, diz o seguinte:

Art. 158 –

§ 1º A Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente, uma única vez, pelo prazo máximo de quinze minutos, para que o orador conclua seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha, ou para atendimento do disposto no § 2º deste artigo, após o que a Ordem do Dia terá início impreterivelmente.

§ 2º Se algum Senador, antes do término da Hora do Expediente, solicitar à Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou para justificar proposição a apresentar, o Presidente lhe assegurará o uso da palavra na prorrogação."

É o caso que ocorre neste momento.

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Eu lamento dizer que isso é uma burla àqueles que se inscrevem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sr. Senador Guilherme Palmeira, a Mesa não tem o menor interesse em preterir V. Exª ou qualquer outro Senador.

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Penso que não tem mesmo, porque inclusive o assunto que vou abordar não é polêmico.

Mas entendo que é uma falta de respeito da Mesa com relação àqueles que se inscrevem até dois dias antes. Tudo bem, então que justifique que o Sr. Senador Emandes Amorim ou qualquer outro Senador usará da palavra para tratar de assunto previsto como exceção no Regimento Interno. Assim, vamos desistir de fazer inscrição prévia e, a toda hora, vamos pedir a palavra para comunicação inadiável. Dessa forma, dá-se um outro disciplinamento àqueles que se inscrevem ou àqueles que se esforçam para estarem aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Nobre Senador Guilherme Palmeira, em todas as sessões, todos os dias, o procedimento da Mesa é esse. Portanto, eu estou de pleno acordo com V. Exª que se mude o Regimento, mas, por hora, o Regimento em vigor é o que a Mesa está utilizando.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador) – Pretendo usar menos de cinco minutos, Sr. Presidente.

Pedi a palavra para comunicação inadiável pelo fato de o Governo do Estado do Paraná estar, diante da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, pedindo autorização para obtenção de financiamentos.

Sr. Presidente, gostaria de ler aqui um dispositivo da Lei Rita Camata. Fala-se no demonstrativo da contabilidade do Estado mês a mês, de forma a evitar que a despesa com o pessoal ultrapasse 60%.

*§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta

Lei Complementar, ficam vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas."

Isso é extremamente claro e o Governo do Paraná resolveu esse problema não publicando mais os demonstrativos. Não têm publicado os demonstrativos de execução de despesas e o demonstrativo analítico, como não publicou também o balanço trimestral do Banco do Estado do Paraná.

Enquanto isso, Sr. Presidente, o Governador sanciona um projeto de lei criando quatrocentos cargos na Procuradoria de Justiça, que passa a ser dotada de uma auditoria semelhante, inclusive em número, à auditoria do Tribunal de Contas.

Mas não é apenas esse o motivo que me faz pedir essa intervenção no plenário, neste momento. Na Assembléia Legislativa do Paraná tramita um processo de iniciativa do Poder Judiciário, que viabiliza a acumulação de comissões e vantagens obtidas pelos funcionários para fins de aposentadoria, com reflexos pesadíssimos na folha do Estado e na relação receita líquida/folha de pagamentos/despesas com funcionários.

Eu não chamaria isso de trem da alegria, porque seria o pretexto para os juizes do Paraná tentarem cassar-me o mandato mais uma vez – já estamos na terceira tentativa e eu estaria dando o ensejo de que a quarta ocorresse. Mas não é possível que o Governador, ao tempo em que pede empréstimos para um Estado que está hoje insolvente, em acordo com o Judiciário e a Procuradoria, viabilize a criação de cargos e aumento de despesas.

Quero deixar claro aqui o meu protesto e as providências legais que tomarei para viabilizar a declaração de inconstitucionalidade dos quatrocentos cargos da Procuradoria de Justiça e dos aumentos no Poder Judiciário, se vier a ser aprovado pela Assembléia e sancionado pelo Governador do Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, por cinco minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, falo em meu nome pessoal e em nome do Senador Romeu Tuma.

Hoje tivemos a ventura de assistir, no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, a uma solenidade das mais expressivas, presidida pelo Deputado

Luís Eduardo Magalhães, tendo ao seu lado o 1º Secretário daquela Casa, Deputado Wilson Campos.

Naquela ocasião, a Câmara dos Deputados fazia a entrega da Medalha do Mérito do Poder Legislativo, Câmara dos Deputados, aos Drs. José Saulo Pereira Ramos, Aluísio Campos da Paz Júnior, Luiz Carlos Bettiol e Mozart Vianna de Paiva, Secretário-Geral da Mesa da Câmara.

Desejo ler, Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, o discurso com que nos brindou o Dr. Saulo Ramos:

"O Parlamento Brasileiro.

Já foi dito um milhão de vezes e nunca será demais repetir: o maior patrimônio da humanidade está nas liberdades dos povos. O uso dessa máxima prerrogativa, sob a exigência da ordem da Justiça, somente torna-se possível e eficaz através da organização política dos governos e dos sistemas, livremente institucionalizados pelo próprio povo. A expressão mais autêntica desta organização está nos parlamentos. Não importa que sempre resulte num colegiado compostos de muitas contradições, de acentuadas diferenças culturais, calorosas divergências ideológicas e profundas diversidades conceituais, posto que refletem com precisão e por isso mesmo os contraditórios espontâneos da própria coletividade, em todas as épocas e conforme os estágios das respectivas civilizações.

No Brasil, por exemplo, não seria completa a representação parlamentar sem Deputados e Senadores eleitos pelas populações mais sofridas, carentes, destituídas das mínimas e essenciais condições de sobrevivência digna, sem acesso aos instrumentos de conquista cultural. São homens e mulheres integrantes desses núcleos nacionais, escolhidos pelo voto que lhes confere, antes de tudo, a presunção de fidelidade às origens. Se eles próprios, humildes e simples, são o produto do seu meio social e o retrato fiel dos seus representados, foi cumprido plenamente o princípio fundamental da democracia, isto é, a legitimidade da representação. Não constituem, por definição, expoentes culturais universitários, mas asseguram, nas sinceridades de seus propósitos, a certeza sociológica das missões esperadas por seus eleitores.

Nenhum Parlamento se presta a concurso de erudições, nem neles se cuida de olim-

piadas de oratórias, mas de fidelidade à parcela do povo que elegeu seu representante. Creio que os grandes florilégios culturais ficam melhor abrigados nos tribunais e nas academias, nos conclaves dos eruditos especialistas em alguma coisa, menos nos Parlamentos.

Reconheço, é claro, a validade e a importância da atuação dos Parlamentares cultos e estudiosos, Deputados e Senadores de grande erudição, sobretudo na redação das leis, quer quanto ao texto, quer quanto à correta abrangência jurídica do fim a que se destinam. E mesmo porque representam eles a influente parcela privilegiada do povo que teve acesso ao instrumental das universidades, ou aos meios legítimos de aquisição do saber e promovem a amálgama necessária e prudente, no equilíbrio dos debates, imprescindíveis às câmaras representativas do sistema democrático.

Mas não há, para eles, atuação de superioridade hierárquica, que eles próprios, por inteligentes e culturalmente desenvolvidos, reconhecem inexistir na coletividade parlamentar, onde cada qual, à sua maneira e no máximo de suas capacidades, defendem as coletividades que representam."

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a, dada a exiguidade do tempo regimental que me foi concedido, que dê como lida a íntegra do importante pronunciamento do Dr. Saulo Ramos, que discursou em seu nome e em nome do Dr. Luiz Carlos Bettiol, seu colega de advocacia.

Quero destacar aqui também, as palavras do Dr. Aloysio Campos da Paz e as do Dr. Mozart Vianna de Paiva, ao agradecer aquela homenagem na Câmara dos Deputados.

Sobretudo, Sr. Presidente, quero registrar a firmeza com que o Deputado Luís Eduardo Magalhães presidiu a referida reunião, inclusive salientando que aquela homenagem ao Dr. Saulo Ramos e ao Dr. Luiz Carlos Bettiol, partiu da Câmara dos Deputados porque ambos os advogados – e dou o meu testemunho como ex-Presidente do Senado e V. Ex^a, Sr. Presidente, foi membro da Mesa que presidi na Revisão Constitucional – nunca receberam um centavo sequer para defender o Congresso Nacional perante o Supremo Tribunal Federal nas várias vezes, V. Ex^a sabe disso, em que ocorreram recursos contra a Revisão Constitucional, no sentido de impedi-la.

Portanto, essa foi uma homenagem que dignifica o Congresso Nacional e que dignifica aqueles que a receberam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. HUMBERTO LUCENA EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

O PARLAMENTO BRASILEIRO

Discurso pronunciado na solenidade de entrega de medalha do Mérito do Poder Legislativo, em 3 de dezembro de 1996, Brasília, Câmara dos Deputados.

Já foi dito um milhão de vezes e nunca será demais repetir: o maior patrimônio da humanidade está nas liberdades dos povos. O uso dessa máxima prerrogativa, sob a exigência da ordem e da justiça, somente toma-se possível e eficaz através da organização política dos governos e dos sistemas, livremente institucionalizados pelo próprio povo. A expressão mais autêntica desta organização está nos parlamentos.

Não importa que sempre resulte num colegiado composto de muitas contradições, de acentuadas diferenças culturais, calorosas divergências ideológicas e profundas diversidades conceituais, posto que refletem, com precisão e por isto mesmo, os contraditórios espontâneos da própria coletividade, em todas as épocas e conforme os estágios da respectivas civilizações.

No Brasil, por exemplo, não seria completa a representação parlamentar sem Deputados e Senadores eleitos pelas populações mais sofridas, carentes, destituídas das mínimas e essenciais condições de sobrevivência digna, sem acesso aos instrumentos de conquista cultural. São homens e mulheres integrantes desses núcleos nacionais, escolhidos pelo voto que lhes confere, antes de tudo, a presunção de fidelidade às origens. Se eles próprios, humildes e simples, são o produto do seu meio social e o retrato fiel de seus representados, foi cumprido plenamente o princípio fundamental da democracia, isto é, a legitimidade da representação. Não constituem, por definição, expoentes culturais universitários, mas asseguram, nas sinceridades de seus propósitos, a certeza sociológica das missões esperadas por seus eleitores.

Nenhum parlamento se presta a concurso de erudições, nem neles se cuida de olimpíada de oratórias, mas de fidelidade à parcela do povo que elegeu seu representante. Creio que os grandes florilégios culturais ficam melhor abrigados nos tribunais e nas academias, nos claustros dos eruditos ou especialistas em alguma coisa, menos nos parlamentos.

Reconheço, é claro, a validade e a importância da atuação dos parlamentares cultos e estudiosos, Deputados e Senadores de grande erudição, sobretudo na redação das leis, quer quanto ao texto, quer quanto à correta abrangência jurídica do fim a que se destinam. E mesmo porque representam eles a influente parcela privilegiada do povo que teve acesso ao instrumental das universidades, ou aos meios legítimos de aquisição do saber, e promovem a amálgama necessária, e prudente, no equilíbrio dos debates, imprescindíveis às câmaras representativas do sistema democrático.

Mas não há, para eles, situação de superioridade hierárquica, que eles próprios, por inteligentes e culturalmente desenvolvidos, reconhecem inexistir na coletividade parlamentar, onde cada qual, à sua maneira e no máximo de suas capacidades, defende as coletividades que representa.

Estas observações são tecidas, neste momento, porque, entre nós, nos últimos tempos, espalhou-se a mania de fazedores

de frases intitularem-se grandes polemistas e desenvolverem seus pendores retóricos através da ofensa figurada em pretensiosos jogos de palavras, invariavelmente mal feitos. Para isto, basta um cargo público e dois ou três microfones à sua frente. O primeiro alvo é o Congresso Nacional. O segundo atrevimento são nominalmente alguns congressistas.

Muitas vezes tive a honra de advogar para o Poder Legislativo perante o Supremo Tribunal Federal, quando ali se tentou invalidar atos e ações do parlamento brasileiro. Na história recente do país, juntamente com outros ilustres advogados, entre eles o Dr. Luiz Carlos Bettiol, também e justamente homenageado nesta solenidade, lutei na defesa do Poder Legislativo, atacado depois de decretar o impeachment de um Presidente da República, ou, mais tarde, impedido de iniciar seus trabalhos de revisão constitucional.

Todos se lembram dessas históricas batalhas judiciais. Ao invocá-las, quero deixar registrado, nesta solenidade, que del o melhor de mim, na defesa do Congresso Nacional, sentindo que o povo brasileiro estava, e sempre esteve, ao lado de seu parlamento nas horas destas graves contestações. Servir à Casa do Povo foi-me grande honra, que me gratificou comovidamente, alimentando-me com a seiva do bom orgulho. Orgulhei-me, sim, de representar, perante o Judiciário, o Congresso do meu país, de patrociná-lo, de defendê-lo. Mas o Congresso que representei, e do qual me orgulhei e me orgulho, é o de todos os brasileiros, é o Poder Legislativo do Presidente Luiz Eduardo Magalhães, do Presidente José Sarney e da Senadora Benedita da Silva. Enfim, do povo de meu país.

Muito obrigado.

Brasília, 3 de dezembro de 1996. — J. Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — V. Ex^a será atendido, Senador Humberto Lucena.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores pelo fato de eu ter sido assessorado pelo Senador Pedro Simon, eu deveria estar mais bravo. Todavia, S. Ex^a veio me tranquilizar e dizer que isso não foi feito contra mim, nem contra Alagoas, mas contra todos. Muito obrigado, Senador.

Lamento, Sr. Presidente e vou deixar mais uma vez o meu protesto: ou se dá uma interpretação correta, ou se muda o Regimento, ou vamos acabar com as inscrições para nos pronunciarmos antes e depois da Ordem do Dia. Não é possível essa falta de consideração, essa falta de respeito. Estou repetindo o que disse ainda há pouco: a toda hora, vamos pedir a palavra para comunicação inadiável e prejudicar aqueles que se prepararam para pronunciamentos importantes e, possivelmente estudados. Portanto, aqui está o meu protesto.

Vou ao tema que considero importante, de forma muito rápida, Sr. Presidente. É sobre as comemorações do último dia 27, quando foi coroada no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, uma homenagem ao transcurso dos 50^o anos do sis-

tema Sesi, Senac, reconhecendo a enorme contribuição que, tanto na área social quanto na formação profissional, essas entidades vêm dando aos trabalhadores da indústria e do comércio no País. Sustentado por contribuições patronais de caráter parafiscal, que incidem sobre as folhas de pagamento das empresas, esse sistema concebido, desenvolvido e fortalecido nesse meio século de existência constitui, sem dúvida, uma iniciativa rigorosamente singular em todo o mundo. Seus resultados não se revelaram apenas promissores, pois constituem hoje um enorme patrimônio material e humano de que pode se orgulhar o Brasil. É uma iniciativa de tal forma vitoriosa que terminou se estendendo aos trabalhadores do setor primário com a criação do Senar – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – e às micros e pequenas empresas, com a instituição do Sebrae, que obedece à mesma sistemática, ainda que com objetivos diferentes.

O transcurso desses cinqüentas anos, no entanto, ocorre em um momento extremamente delicado para todo o sistema, na medida em que ficam cada vez mais generalizadas as tentativas de tomar sua fonte de recursos voluntária e não compulsória, sob o pretexto de diminuir o chamado custo Brasil e aumentar a competitividade do sistema produtivo brasileiro. Uma iniciativa dessa natureza significaria, sem mais contemplação, viabilizar milhares de projetos cujos resultados já não precisam ser mais testados. A maior parte, a parte mais efetiva da formação e da qualificação profissional no Brasil está hoje a cargo do Senai e do Senac, da mesma forma como a assistência mais dinâmica e qualificada no campo social, em matéria de prevenção da saúde, assistência alimentar e oportunidades recreativas e culturais são hoje da responsabilidade institucional do Sesi e do Sesc.

O testemunho que desejo trazer, contudo, nem sequer diz respeito à dimensão nacional desse esforço, sobre o qual seguramente não me poderia pronunciar, mas se refere, sobretudo, à importância que adquire, em meu Estado, as atividades de ambas as instituições. Em um Estado como Alagoas, onde continuam sendo enormes as carências sociais, seria inconcebível que o sistema deixasse de atuar, sem atingir, de forma direta e altamente prejudicial, milhares de trabalhadores. No caso do Senac, por exemplo, são um milhão e meio de atendimentos em 1996, devendo-se contabilizar, apenas em Maceió, o fornecimento de mais de 246 mil refeições populares.

Não deixo de reconhecer que há certa ambigüidade na postura dos trabalhadores em relação ao sistema, o que é natural, dada a sua extensão e abrangência. Os beneficiários do programa não po-

deriam senão defender, com o maior empenho e interesse, a continuação do serviço em seus moldes atuais, muito embora as lideranças sindicais reivindiquem maior e mais ativa participação na gestão de todo o sistema que está, em última análise, voltado à defesa de seus interesses e à melhoria de suas condições de vida. Exatamente por isso, não defendo uma posição de imobilismo ou de insensibilidade face a essas reivindicações. Parecem-me justas, e creio mesmo que, num amplo entendimento em que prevaleça o interesse nacional da classe trabalhadora, seja possível se chegar a uma fórmula que, sem destruir os fundamentos do sistema, possa lhe dar ainda mais dinamismo.

Creio, porém, que a retirada pura e simples de sua fonte de financiamento não constituiria nem um serviço ao País nem um avanço necessário e indispensável na melhoria de nossa situação social. Daí o empenho, o interesse e a ênfase com que defendo não apenas a sua manutenção, mas, sobretudo, sua melhoria, seu aprimoramento e sua expansão.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.137, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 335 do Regimento Interno, requeiro sobrestamento do estudo da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 1995, tendo como 1º signatário o Senador Romero Jucá, que altera o art. 46 da Constituição Federal, a fim de aguardar as conclusões advindas da Comissão Temporária destinada a estudar a reforma político-partidária, criada pelo Requerimento nº 518, de 1995.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. –
Senador **Josaphat Marinho**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O requerimento lido será publicado e despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para parecer, nos termos do parágrafo único do art. 335 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sobre a mesa, requerimento que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.138, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1996 (nº 2.504/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. – **Valmir Campelo – Elcio Alvares – Hugo Napoleão – José Eduardo Dutra – Ademir Andrade – Jader Barbalho.**

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1996, que dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. – **José Eduardo Dutra – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Valmir Campelo – Geraldo Melo – Joel de Holanda – Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.140, DE 1996

Senhor Presidente

A Comissão Especial, criada através do Requerimento Nº 17/96 "destinada a promover atualização e novos estudos e levantamentos sobre a abertura de frentes de produção agropecuária, extrativa e de diversificada gama de insumos industriais ou de bens acabados na região dos cerrados e em toda interlândia do Corredor de Transportes Centroleste, que liga o Brasil Central e regiões adjacentes até o Oceano Pacífico ao Complexo Portuário do Espírito Santo" de conformidade com o art. 76, § 1º, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação, até o dia 15 de dezembro de 1997, do prazo concedido a este Órgão Técnico.

Justificamos o presente requerimento em virtude de o relator necessitar de mais tempo para concluir o relatório final, que deverá ser discutido e votado pela Comissão.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala de Comissões, 3 de dezembro de 1996. – Senador **José Ignácio** – Presidente – Senador **Mau-ro Miranda** – Relator – **Gerson Camata** – **Valmir Campelo** – **Lúdio Coelho** – **Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Em votação.

As Sras e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.141, DE 1996

Senhor Presidente,

A Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 367/96 "destinada a promover discussões e estudos que resultem em propostas de aperfeiçoamento das políticas governamentais para a Região Nordeste, inclusive seu acompanhamento e avaliação", de conformidade com o art. 76, § 1º, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, requer, a Vossa Excelência a prorrogação, até o dia 15 de dezembro de 1997, do prazo concedido a este Órgão Técnico.

A prorrogação fez-se indispensável face à necessidade de prosseguir com os levantamentos e debates a respeito da descentralização econômica e promoção de propostas de desenvolvimento para a Região.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala de Comissões, 3 de dezembro de 1996. Senador **Beni Veras** – Presidente, Senador **Waldeck Ornelas** – Relator – **Joel de Holanda** – **José Eduardo Dutra** – **Edison Lobão** – **Ney Suassuna** – **Geraldo Melo** – **Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Em votação.

As Sras e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.142, DE 1996

Requerimento, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, que altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. – Senador **José Eduardo Dutra** – Líder do PT – **Levy Dias** – **Roberto Freire** – **João França** – **Roberto Requião** – **Lúcio Alcântara** – **Ademir Andrade** – **Jefferson Péres** – **José Fogaça** – **Bernardo Cabral** – **Antonio Carlos Magalhães** – **Josafhat Marinho** – **Valmir Campelo** – **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – De acordo com o disposto no art. 340, III, do Regimento Interno, este requerimento figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 66 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.107, de 1996)

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1996 (nº 1.669/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, tendo

Pareceres

– sobre o Projeto: nº 615, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos; e de Plenário, em substituição às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favoráveis; e

– sobre as emendas de Plenário: proferidos em Plenário, Relator: Senador José Fogaça, em substituição às Comissões de Assuntos Econômicos, Serviços de Infra-Estrutura e de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário às emendas nºs 1 a 17 e pela prejudicialidade da de nº 18.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 28 de novembro último, quando foi deliberado o seguinte: foi aprovado o pro-

jeto, foram retiradas as Emendas nºs 4 e 18 pelos respectivos autores, e rejeitadas as Emendas nºs 1 a 3; 5 a 7; 9, 10, 12, 13, 16 e 17, de plenário, de parecer contrário.

Devido à falta de **quorum**, ficaram com apreciação adiada as Emendas nºs 8, 11, 14 e 15, de plenário, destacadas.

Passa-se à votação da Emenda nº 8, de parecer contrário.

A Presidência concede a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, autor do requerimento de destaque, para encaminhar a votação, de acordo com o art. 300, XVII, do Regimento Interno.

A Mesa consulta V. Exª se quer usar a palavra para já fazer comentário sobre as três emendas, apenas visando a economia processual.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, por questão de prioridade, vou falar apenas sobre a Emenda nº 8, até porque é a única que pretendo que tenha votação nominal. Avalio que todas as críticas que fazemos ao projeto poderiam ser parcialmente corrigidas caso aprovada a Emenda nº 8.

Estou com a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Perfeitamente. A palavra está com V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na última quinta-feira tivemos um debate que, a meu ver, não esteve à altura da importância desse projeto, porque havia poucos Senadores presentes, tanto é que a sessão encerrou por falta de **quorum**. Poucos Senadores, inclusive, participaram da discussão dessa matéria.

Está sendo criada uma Agência Nacional de Energia Elétrica, um órgão importantíssimo no processo de modificação da política de energia no Brasil. A principal crítica que fazemos a esse projeto, como já dissemos na discussão da quinta-feira passada, é que o órgão que está sendo criado tem supercompetências, e o controle sobre ele por parte da sociedade é praticamente inexistente.

Em todas as discussões nas quais o Governo teve a iniciativa de estabelecer o seu modelo de Estado, que ele diz ser o Estado mais moderno, ele justificava as privatizações e o afastamento do Estado da atividade direta sob a argumentação de que o Brasil deveria passar a privilegiar, através do Estado, a regulação e a garantia de que o interesse público estaria preservado, mesmo o Estado se afastando do exercício direto da atividade.

Entendemos que esse projeto, que foi aprovado na Câmara dos Deputados em regime de urgên-

cia, que está sendo aprovado nesta Casa também em regime de urgência, com pouca ou quase nenhuma atenção dos Srs. Senadores, que aconteceu na sessão de quinta-feira e que volta a acontecer na sessão do dia de hoje, poderia, pelo menos, ser parcialmente corrigido com a aprovação dessa emenda.

Essa emenda propõe, além da criação da Aneel, que já foi aprovada com uma diretoria de cinco membros, dos quais uma parte é aprovada pelo Senado, a criação de um Conselho do Serviço Público de Energia, órgão colegiado, vinculado ao Ministério das Minas e Energia, composto — no nosso entendimento — não por corporações, porque não é isso que está proposto, mas por um representante dos consumidores residenciais, dos consumidores comerciais, dos consumidores industriais, dos consumidores rurais e por representantes do Governo. Enfim, não é um órgão ao qual possa ser imputada a característica de corporativo. É um órgão que, a exemplo do que acontece em outros países, visa preservar o direito da sociedade.

Queremos registrar, inclusive, que no projeto original do Governo, que foi encaminhado à Câmara dos Deputados, era prevista a criação de um Conselho, vinculado ao Ministério das Minas e Energia, composto por sete membros. Esse Conselho, apesar de ter um caráter apenas consultivo, foi retirado do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos que a lógica que tem prevalecido nesta Casa é a de que não podemos modificar nada do que vem da Câmara dos Deputados, porque atrasar-se-iam a tramitação das matérias e o desenvolvimento do Brasil. Isso valeu para todas as reformas da ordem econômica, na Constituição, como o petróleo e as telecomunicações, e até hoje não votamos os projetos de lei que estariam regulamentando aquelas modificações na emenda constitucional, o que joga por terra o argumento da pressa.

Portanto, entendemos que, até para se retomar em parte uma preocupação do Governo Federal, que no seu projeto original propunha a criação de um Conselho, embora com caráter consultivo e com participação restrita, menor do que a que propomos, esta emenda tem condições de corrigir uma série de problemas que detectamos no projeto original e naquele que foi aprovado na votação da última quinta-feira.

Assim, solicitamos aos Srs. Senadores o voto favorável à Emenda de Plenário nº 8.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, dei-

xa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência convoca os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes para que venham ao plenário, pois haverá votação nominal.

Em votação a Emenda nº 8, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Sebastião Rocha e Ademir Andrade e da Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Fica concedida a verificação de **quorum**.

O SR. HUGO NAPOLEÃO — Sr. Presidente, só para encaminhar a votação. O PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Solicito aos Srs. Líderes partidários que orientem a sua Bancada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, peço a palavra, como Relator da matéria, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador José Eduardo Dutra menciona, em sua justificativa, que no projeto original do Governo existia esse Conselho. É verdade. No entanto, no projeto original, o Conselho tinha um caráter meramente consultivo. Criava-se um órgão pesado, talvez de custos operacionais bastante elevados, mas que tinha uma função muito restrita e pode-se dizer que era um órgão quase inútil. Portanto, foi sábia a decisão da Câmara em eliminar o Conselho, já que ele era meramente retórico no projeto original.

Na proposta do Senador José Eduardo Dutra, o Conselho não só não é consultivo, como é ele quem decide os recursos contra as decisões da Agência Nacional de Energia Elétrica, o que equivale a algo muito simples, direto e fulminante: se for aprovada a emenda do Senador José Eduardo Dutra, elide-se inteiramente a independência da Aneel.

Enfatizo a importância de se votar contrariamente a esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que registrem seus nomes no painel, porque deveremos liberá-lo, neste instante, para votação nominal. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já registraram suas presenças?

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, tratando-se de votação nominal, apesar de já termos um **quorum** bastante expressivo no plenário, gostaríamos de reiterar a todos os colegas que porventura se encontram nas imediações do plenário ou em seus gabinetes para que compareçam ao plenário, a fim de que possamos proceder à votação das emendas que estão sendo submetidas à Casa neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência convoca os Srs. Senadores, mais uma vez, a virem ao plenário para que possamos dar início à votação nominal, neste instante.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, o PT recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Liderança do PT vota "sim".

Como vota a Liderança do Governo?

O SR. ELCIO ALVARES (PMDB-PFL) – Recomendamos o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Liderança do Governo recomenda o voto "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O PSDB recomenda o voto "não".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O PTB recomenda o voto "não".

Como vota o nobre Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – A recomendação da Liderança do PMDB é "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O PMDB recomenda o voto "não".

Como vota o nobre Líder do PPB, Senador Epitácio Cafeteira?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – A Liderança do PPB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Liderança do PPB recomenda o voto "não".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Valadares – Josaphat Marinho – José Eduardo Dutra – Lauro

Campos – Marina Silva – Osmar Dias – Sebastião Rocha.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezen-de – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Roberto Arruda – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Onofre Quinan – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Romero Jucá – Romeu Tuma Sandra Guidi, Sérgio Machado – Valmir Campelo – Wilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE – (Júlio Campos) – Votaram SIM 8 Srs. Senadores; e Não 39.

Não houve abstenções.

Total: 47 votos.

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 8-PLEN

Insira-se após o art. 10 o seguinte artigo:

Art. ... É criado o Conselho do Serviço Público de Energia, órgão colegiado, vinculado ao Ministério de Minas e Energia.

Art. ... O Conselho do Serviço Público de Energia é composto por:

I – um representante dos consumidores residenciais;

II – um representante dos consumidores comerciais;

III – um representante dos consumidores industriais;

IV – um representante dos consumidores rurais;

V – um representante das empresas concessionária de energia elétrica de capital público;

VI – um representante das empresas concessionária de energia elétrica de capital privado;

VII – um representante dos autoprodutores e produtores independentes de energia elétrica;

VIII – um representante do Ministério de Minas e Energia;

IX – um representante do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

X – um representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça;

XI – um representante de Secretaria de Energia ou correlata de Estado ou do Distrito Federal;

XII – dois representantes dos trabalhadores em empresas de energia elétrica;

XIII – um representante de organismo gestor de recursos hídricos.

Parágrafo único. Cada representante terá um suplente.

Art. ... Os membros do Conselho do Serviço Público de Energia Elétrica e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos segmentos representados, e nomeados pelo Presidente da República.

Art. ... Os membros do Conselho do Serviço Público de Energia Elétrica terão mandato de dois anos, admitida a recondução por dois períodos.

Art. ... Compete ao Conselho do Serviço Público de Energia Elétrica.

I – resolver, em grau de recurso, como última instância administrativa, os dissídios entre a Administração Pública e os concessionários, permissionários e autorizados de serviços e instalações de energia elétrica entre estes e os consumidores;

II – avaliar a execução do contrato de gestão da Agência Nacional de Energia Elétrica e sugerir medidas necessárias para o seu cumprimento;

III – realizar audiências públicas sobre os assuntos de competência da Agência Nacional de Energia Elétrica;

IV – avaliar o desempenho do setor a partir de estudos e relatórios da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Art. ... O apoio administrativo, técnico e financeiro necessário para o funcionamento do Conselho do Serviço Público de Energia Elétrica será provido pela Agência Nacional de Energia Elétrica.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação a Emenda nº 11, que tem parecer contrário do Relator.

Os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 11-PLEN

Insira-se após o art. 13 o seguinte artigo:

Art... – A Agência Nacional de Energia Elétrica encaminhará ao Congresso Nacional, até o dia 30 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte, que será analisada e aprovada até 15 de dezembro do ano corrente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei se é possível, pois já conheço o resultado e não posso mais pedir verificação, mas indagaria de V. Exª se posso retirar o destaque das outras emendas que estão em votação? Se puder, estão retiradas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Infelizmente, Senador, não podemos atender ao seu pleito, tendo em vista que já se votou o principal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação a Emenda nº 14.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 14-PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo único no art. 14:

Parágrafo único. As tarifas de transmissão e distribuição serão baseadas nos serviços pelo custo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi para retirar, mas se está sendo votado, peço que se vote, porque todos permaneceram como se encontravam e V. Exª disse que estava rejeitada. Gostaria que V. Exª pedisse aos Srs. Senadores que se levantem ao menos para rejeitar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é evidente que V. Ex^a está fazendo uma apreciação da tendência do Plenário, já configurada pela posição dos Líderes e expressa pela maioria do painel. Mas, de qualquer forma, se o Senador José Eduardo Dutra desejar, V. Ex^a pode pedir, novamente, uma por uma, a manifestação dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Vamos votar apenas a Emenda nº 15, que tem parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à sanção presidencial.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 15-PLEN

Suprima-se os §§ 1º e 2º do art. 15 deste Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 127, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.109/96)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995 (nº 720/95, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que altera para 285% o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União, tendo

Parecer sob nº 537, de 1996, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 28 de novembro último, quando teve sua discussão encerrada e a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lévy Dias.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 619, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995 (nº 720, de 1995, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995 (nº 720, de 1995, na Casa de Origem), que altera para 285% o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Teotônio Vilela Filho** – **Eduardo Suplicy** – **Renan Calheiros** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 619, DE 1996

Altera para 285 o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Dê-se ao art. 3º do Projeto a seguinte redação:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Aprova o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 117, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.108, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 609, de 1996), que autoriza o Município de São José do Rio Pardo – SP a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, no valor de um milhão e oitocentos mil reais.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 1.129, de 1996, de extinção da urgência)

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 28 de novembro último, quando foi lido o Requerimento nº 1.129, de 1996, de extinção de urgência, que deixou de ser apreciado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia, podendo receber emendas perante à Mesa até o dia 05 de dezembro, nos termos do art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 4:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 113, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.098, de 1996)

Projeto de Resolução nº 113, de 1996, de autoria do Senador Edison Lobão e outros senhores Senadores, que fixa alíquota para cobrança do ICMS.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

(Dependendo da votação do Requerimento nº 1.128, de 1996, de extinção da urgência)

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária de 28 de novembro último, quando

foi lido o Requerimento nº 1.128, de 1996, de extinção da urgência, o que não foi apreciado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão de Assuntos Econômicos, juntamente com a emenda subscrita pelo Senador Geraldo Melo e outros Srs. Senadores, em tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 195, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 12, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que concede anistia de multas cominadas pelo Tribunal Superior do Trabalho a entidades sindicais em virtude de sentença judicial, tendo

Parecer sob nº 828, de 1995, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 28 de novembro último, quando teve a sua discussão encerrada e a votação adiada por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.143, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 12 de dezembro de 1996.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. – **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. :

A matéria a que se refere volta à Ordem do Dia na sessão de 12 de dezembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 6:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 196, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 13, de 1995)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1995, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que concede anistia a dirigentes ou representantes sindicais e trabalhadores punidos por participação em movimento reivindicatório, tendo

Parecer sob nº 829, de 1995, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.144, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 12 de dezembro de 1996.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. –
José Eduardo Dutra.

O Sr. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere voltará à Ordem do dia 12 de dezembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.111, de 1996, dos Senadores Valmir Campelo e Hugo Napoleão, solicitando, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996 (nº 1.487/96, na Casa de origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de certificado de entidades de fins filantrópicos e de cadastramento junto ao

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996, será incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa de terça-feira próxima, para instrução.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, apenas para registrar o meu voto contrário no item anterior.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Ata registrará o voto de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 8:

REQUERIMENTO Nº 994, DE 1996
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 994, de 1996, da Senadora Benedita da Silva e dos Senadores Pedro Simon e Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, seja consignado voto de aplauso e solidariedade à premiação dos líderes da resistência timorense, Dom Carlos Filipe Ximenes Belo e José Ramos-Horta, Prêmio Nobel da Paz 1996, por seus trabalhos na busca de uma solução justa e pacífica para o conflito armado em Timor Leste, tendo

Parecer favorável, sob nº 617, de 1996, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.076, de 1996, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996, e o Projeto do Senado nº 104, de 1995, passam a tramitar em conjunto. As matérias retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 10:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.085, de 1996, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

OF. Nº 49/96 CCJ

Brasília, 20 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, esta Presidência nada tem a opor quanto à inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que "Altera dispositivo do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal, e determina outras providências".

Atenciosamente, Senador **Iris Rezende**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto do Senado nº 207, de 1995, será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Lembro a todos que o último item da pauta terá votação nominal. Por isso, peço aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes ou nas demais dependências da Casa que venham ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1996 (nº 270/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 15 de fevereiro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 601, de 1996, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1996 (nº 243/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e o Tratamento do Criminoso, assinado em São José, Costa Rica, em 30 de novembro de 1989, tendo

Parecer favorável, sob nº 602, de 1996, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1996 (nº 291/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico, negociado no âmbito da Reunião dos Ministros de Educação dos Quatro Países do Mercosul, na cidade de Assunção, em 28 de julho de 1995, tendo

Parecer favorável, sob nº 603, de 1996, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1996 (nº 293/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 15 de abril de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 604, de 1996, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Colegas, antes de ingressarmos no último item da Ordem do Dia, eu gostaria de dirigir-me a todos para convocá-los para a sessão do Congresso Nacional que será realizada às 18 horas e 30 minutos de hoje. A sessão, conforme frisou em seu apelo o eminente Líder José Roberto Arruda, destina-se a votar algumas medidas provisórias de mais alta importância. Destaco duas, que são de interesse dos Srs. Senadores: a das microempresas e a dos créditos suplementares. Na última sessão do Congresso, não houve **quorum**. Hoje é necessário que haja. Portanto, Sr. Presidente, eminentes Colegas, secundando o apelo do eminente Líder José Roberto Arruda, solicito a todos os companheiros do Senado que dêem **quorum** para votarmos as medidas provisórias, que são de mais alta importância não só para a União mas, principalmente, para os Estados e para os microempresários.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – **Item 15:**

PARECER Nº 611, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Parecer nº 611, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 238, de 1996 (nº 1.131/96, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal a escolha do Dr. Felix Fischer, Procurador de Justiça do Estado do Paraná, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a membros do Ministério Público e decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco de Assis Toledo.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 28 de novembro último, quando teve sua discussão encerrada e a votação adiada por falta de **quorum**.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 383, letra g, do Regi-

mento Interno, a matéria deverá ser apreciada em sessão pública, procedendo-se à votação por escrutínio secreto, por meio do sistema eletrônico de votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Presidente (Júlio Campos) – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Artur da Távola – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotonio Vilela – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Votaram SIM 56 Srs. Senadores e NÃO 2. Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência comunicará a aprovação desse nome ao Senhor Presidente da República, para sua nomeação como Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres oferecendo as redações finais de proposições aprovadas na Ordem do Dia, na presente sessão, e que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

São lidos os seguintes

PARECER Nº 620, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1996 (nº 270, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1996 (nº 270, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para a Facilitação de Atividades Empresariais celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 15 de fevereiro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de dezembro de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Ney Sjassuna** – Relator – **Ernandes Amorim** – **Levy Dias** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 620, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o texto do Acordo sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 15 de fevereiro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Sobre Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 15 de fevereiro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 621, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1996 (nº 243, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1996 (nº 243, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento do Criminoso, assinado em São José, Costa Rica, em 30 de novembro de 1989.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de dezembro de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Ernandes Amorim** – **Levy Dias** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 621, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1996

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento do Criminoso – ILANUD, assinado em São José, Costa Rica, em 30 de novembro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento do Criminoso – ILANUD, assinado em São José, Costa Rica, em 30 de novembro de 1989.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assinado como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 622, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1996 (nº 291, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1996 (nº 291, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico, negociado no âmbito da Reunião dos Ministros de Educação dos Quatro Países do Mercosul, na cidade de Assunção, em 28 de julho de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de dezembro de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Ernandes Amorim** – **Levy Dias** – **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 622, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1996

Aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico, negociado no âmbito da reunião dos Ministros de Educação dos Quatro Países do Mercosul, na cidade de Assunção, em 28 de julho de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico, negociado no âmbito da Reunião dos Ministros de Educação dos Quatro Países do Mercosul, na cidade de Assunção, em 28 de julho de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 623, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1996 (nº 293, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1996 (nº 293, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 15 de abril de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de dezembro de 1996. — **Júlio Campos**, Presidente — **Ney Suassuna**, Relator — **Ernandes Amorim** — **Levy Dias** — **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 623, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, — Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996**Aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 15 de abril de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Relativo à Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 15 de abril de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.145, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74 (nº 270/96, na Câmara dos Deputados), de 1996, que aprova o texto do Acordo para a -Facilitação de Atividades Empresariais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 15 de fevereiro de 1996.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. — **Valmir Campelo**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.146, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1996 (nº 243/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Crime e o Tratamento do Criminoso, assinado em São José, Costa Rica, em 30 de novembro de 1989.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. — **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.147, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1996 (nº 291/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de Reconhecimento de Estudos de Nível Médio Técnico, negociado no âmbito da Reunião dos Ministros de Educação dos Quatro Países do Mercosul, na cidade de Assunção, em 28 de julho de 1995.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996 – **Bernardo Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprova o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.148, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 88 (nº 293/96, na Câmara dos Deputados), de 1996, que aprova o texto do Acordo Relativo à Isenção de Vistos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e

o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 15 de abril de 1996.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. – **Guilherme Palmeira**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprova o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.138, de 1996, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1996.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, gostaria que V. Exª informasse o teor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Líder Epitacio Cafeteira, o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1996, altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprova o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.139, de 1996, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1996.

Em votação o requerimento.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - V. Exª pode esclarecer do que se trata o projeto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Líder Epitacio Cafeteira, trata-se do projeto que dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973, do Código de Processo Civil.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado a realizar-se, hoje, às 18,30min, destinada à apreciação de requerimentos de urgência.

A sessão do Congresso Nacional fica adiada para às 19 horas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, primeiro inscrito após a Ordem do Dia. S. Exª dispõe de 50 minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio campos) - V. Exª tem a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, à lista de oradores terminou exatamente antes do meu nome. Então, sou o primeiro inscrito após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Regimentalmente, o Senador Pedro Simon, ao se inscrever, disse que gostaria de ser o primeiro após a Ordem do Dia.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Entendo e quero muito bem ao Senador Pedro Simon, mas S. Exª precisaria estar inscrito antes e ter aberto mão da sua posição para depois da Ordem do Dia. Agora, se inscrever no final da lista e pedir para ser o primeiro depois da Ordem do Dia é diferente. V. Exª há de entender.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senador Epitacio Cafeteira, V. Exª falará em seguida ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, o questionamento que faz o Senador Epitacio Cafeteira, eu também fiz outro dia, porque não entendi, e a Mesa me explicou. Eu me inscrevi hoje de manhã às nove horas. Verifiquei a lista de inscritos e como não havia nenhum Senador inscrito após a Ordem do Dia, eu me inscrevi. É por isso que estou falando.

Há um artigo no Regimento que diz que o Senador pode se inscrever depois da Ordem do Dia.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador Pedro Simon, pode acontecer de um Senador se inscrever cedo e querer falar depois da Ordem do Dia, abrindo mão de falar antes, para falar depois. Do contrário, fica uma situação difícil: o primeiro inscrito para a Ordem do Dia passa na frente de todos que se inscreveram ontem.

Posso até deixar de fazer o meu pronunciamento e ouvir e aplaudir o de V. Exª, mas acredito que estamos abrindo um precedente muito grave: chegar por último e usar da palavra, já que não há ninguém que tenha dito ser o primeiro inscrito após a Ordem do Dia. Fui sorteado para ser o primeiro a falar após a Ordem do Dia, porque não me deixaram falar antes dessa fase da sessão. Com isso, fico prejudicado.

Quero que a Mesa esclareça essa questão, para que, amanhã, eu possa me inscrever como o primeiro orador após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Epitacio Cafeteira que o art. 17 do Regimento Interno diz o seguinte:

"Art. 17. Haverá, sobre a mesa, no Plenário, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, nas diversas fases da sessão, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição."

A primeira fase da sessão do Senado Federal é a Hora do Expediente; a segunda, a Ordem do Dia; e a terceira, após a Ordem do Dia. O nobre Senador Pedro Simon, ao se inscrever, acrescentou que seria o primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia, que é a atual fase desta sessão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, então V. Exª há de criar dois livros: um para antes da Ordem do Dia e outro para depois da Ordem do Dia. O que não pode acontecer é o Senador se inscrever e, no momento em que vai falar, a Mesa dizer que já começou a Ordem do Dia. A sua inscrição fica prejudicada, já que outro Senador é o primeiro orador inscrito para falar após a Ordem do Dia. De outra vez, se eu não falar antes da Ordem do Dia, vou até me retirar do plenário, porque a minha inscrição não terá sido válida.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Exª pode até ter razão, indiscutivelmente, mas o Regimento diz isso, e temos que segui-lo.

Asseguro a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Não, Sr. Presidente. Vamos explicar novamente. O Senador Epitacio Cafeteira está equivocado e deve reconhecer isso. Volto a repetir: se isso está certo ou errado, não sei, mas está há muito tempo no Regimento.

Casualmente fiz isso, exatamente porque, em ocasião anterior, aconteceu comigo o que aconteceu agora com o Senador Cafeteira.

A diferença entre mim e o Senador Cafeteira é que, em vez de fazer o que ele está fazendo, fui ao Secretário-Geral da Mesa e lhe perguntei por que não era eu a falar. Então, ele me abriu o Regimento e deu a explicação que V. Ex^a terminou de dar: "o orador pode escolher a hora que quer falar".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Quando chegar a sua vez.

O SR. PEDRO SIMON - Não é quando chegar a sua vez. Tem que se inscrever no livro, o que V. Ex^a não fez.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Insisto que o Senador Pedro Simon inicie o seu brilhante discurso. Estamos ávidos para ouvi-lo.

O SR. PEDRO SIMON - Saibam V. Ex^{as}, Sr. Presidente e Senador Epitacio Cafeteira, que o Brasil é o maior importador de picanha do mundo. Venho do Rio Grande do Sul, terra produtora de gado de corte. Tomamos conhecimento de que os Estados Unidos são o maior exportador de picanha para o Brasil - 1,5 milhão de toneladas, às quais, no ano que vem, deverão somar-se mais 50%.

Enquanto o Brasil importa tanta picanha, carne de primeira, carne de gente de alto poder aquisitivo, enquanto o Brasil se abriu às importações de peças de automóveis, a tal ponto que as empresas do setor estão vivendo uma hora dramática, a União Européia se reúne e estabelece uma sobretaxa para importação de peças de automóveis. Na União Européia, mandaram às favas a globalização e disseram que ali peças de automóveis do Japão, da Coreia ou dos Estados Unidos pagarão uma sobretaxa para entrar, porque estava em risco as indústrias de autopeças daquele bloco econômico.

Sr. Presidente, a tal da globalização pode ser verdade e as economias do mundo se preparam para se defender dela e nela atuar. Será que só o Brasil que não vê isso?!

O Brasil, no mês passado, teve na balança de importação 1,3 bilhão de déficit em dólares a mais que as exportações. Dentro desse déficit estão 1,5 milhão de toneladas de carne de picanha e a importação fantástica de peças de automóveis que são fabricadas aqui.

A União Européia entende a globalização do seu jeito, porque compreende a globalização. Vamos abrir as fronteiras, negociar com o mundo inteiro, sim, mas vamos proteger o que é nosso. Será que o Brasil não compreende isso?

Tenho em mãos o **Jornal do Senado**, que me chamou muita atenção. Eu não estava presente á sessão em que o Senador Geraldo Melo falou sobre o fracasso no combate à fome. Eu também não estava presente na sessão de ontem, quando foi debatido por V. Ex^a a questão referente ao problema da saúde no nosso País. Penso que está na hora de debatermos, com base na real situação em que vive o mundo, a nossa responsabilidade de responder a isso.

O Senador Geraldo Melo fala do fracasso no combate à fome no mundo inteiro. A **Folha de S. Paulo** publicou que no Brasil há cerca de 60 milhões de brasileiros que não têm sequer título de eleitor; não se sabe quando e onde nasceram e como se chamam. E vamos nos dar ao luxo de importar 1,5 milhão de toneladas de picanha dos Estados Unidos? Os Estados Unidos comem carne de peçoço e mandam a picanha para o Brasil.

O mercado, diz a notícia, está tão espetacularmente receptivo que, no ano que vem, a importação aumentará em 50%. Isso, dos Estados Unidos; somos também o grande importador de picanha da Argentina, que é outra grande produtora.

Será que é essa a globalização de que se fala? Será que não devemos ter uma tática dentro da política de exportação e importação? Será que, com a globalização, o Governo não deve ter a responsabilidade de pesar e medir, ver o que entra ou não?

O Brasil é o maior importador de uísque escocês do mundo - é verdade que deve entrar uma barbearia de uísque falso. Viajei pela Escócia e tive a oportunidade de conhecer suas fábricas tradicionais e antigas de uísque. Não observei nenhum armazém, ou local de armazenamento, ao lado de alguma daquelas grandes empresas produtoras de uísque que correspondesse à metade dos armazenamentos que vi em Porto Stroessner, no Paraguai. Ali, observei um complexo de armazéns. Mas o Brasil é o maior importador de uísque escocês do mun-

do. E agora passa a ser o maior importador de carne de picanha do mundo.

O Sr. Geraldo Melo - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo - Agradeço a V. Ex^a pelas referências que teceu ao pronunciamento que tive a honra de proferir, neste Senado Federal, ao regressar de uma missão no exterior, onde participei de uma reunião da União Interparlamentar, na ocasião em que se realizava a grande Conferência da FAO, a respeito da fome no mundo. Acrescento ao discurso de V. Ex^a um dado que chamei a atenção, da última vez, e que pode não ter sido muito bem entendido. Não quero que haja dúvidas com relação à minha posição. Como sabe V. Ex^a, sou um defensor da economia de mercado e a questão da globalização é uma fatalidade que o Governo brasileiro não tem condições de evitar. Mas, embora seja o defensor da empresa privada, da propriedade privada, dos meios de produção e da economia de mercado, não sou tão fanático assim pela capacidade milagrosa do mercado como sendo capaz de resolver todos os problemas da economia mundial. Este caso da fome serviu para que, aqui, enfocasse uma questão. Nem sempre o mercado, por si, fará os milagres que desejamos. Onde a fome existe é exatamente porque não há mercado. Aquela triste, trágica procissão de homens, mulheres, crianças, velhos, saindo do Zaire para Ruanda, o grito mais escandaloso de protesto contra a incompetência mundial para lidar com a fome, aquela multidão é gente, mas não é mercado. Ela não representa um mercado, porque não tem capacidade de compra, e a fome se abate sobre 800 milhões de pessoas, quase 15% da população mundial. Aí é o caso dos neoliberais refletirem sobre a maneira de inventar um tipo novo de mercado, capaz de atender aos estímulos da necessidade de multidões famintas, mas que não têm dinheiro para comprar comida e, portanto, não gerarão os estímulos automáticos que resolveriam, milagrosamente, como tantos defendem, os problemas de produção. Agradeço a V. Ex^a e peço desculpas por ter-me alongado.

O SR. PEDRO SIMON - Eu que lhe agradeço, nobre Senador.

A União Européia decidiu com relação aos preços exageradamente baixos das indústrias de autopeças da Coreia, do Japão e dos Estados Unidos. A partir disso, reuniram-se os seus 15 países-mem-

brós para estabelecer uma sobretaxa. Isso não é novidade. O Rio Grande do Sul esgotou sua indústria de sapatos ao colocá-los sobretaxados nos Estados Unidos. O mesmo ocorreu com São Paulo quando, por uma intempérie qualquer, o sul daquele país via sua produção de laranja destruída. Neste momento, os paulistas entusiasmavam-se para ganhar muito dinheiro na exportação do seu produto que, mesmo assim, passava a ter uma sobretaxa. Argumento para o fato de que essa globalização existe, mas que não devemos entrar crus, deixando tudo aos cuidados das leis de mercado. Devemos ter a obrigação de exercer esse controle. Temos mercado para importar quatro vezes mais picanha do que o anunciado nesta matéria. Não há dúvida que temos mercado para importar uísque escocês. No entanto, dentro dos 15% da população, comentada há pouco por V. Ex^a, há outros tantos que passam fome. Quer dizer, se no mundo há 15% que passam fome, no Brasil há 15% que passam fome. E a orientação da política econômica do País é deixar que saiam dólares para importar picanha e 15 milhões de brasileiros passando fome!

O Sr. Fernando Bezerra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Ouço com prazer o aparte do Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Fernando Bezerra - Senador Pedro Simon, quero agradecer a atenção de V. Ex^a por ter-me citado em seu discurso e pelo aparte que me concede. Quero, em primeiro lugar, dizer que concordo absolutamente com as colocações que V. Ex^a aqui faz, de que é dever de cada país proteger a sua economia, como faz a União Européia, que muitas vezes critica vários países do mundo, inclusive o nosso, mas que sobretaxa, por exemplo, o suco de laranja brasileiro em cerca de 80%; que sobretaxa os frangos e as carnes brasileiras em mais de 100%. Entendo que a abertura que se fez no País era necessária, era inexorável. Ela foi mal compreendida, inclusive, por parte da sociedade brasileira que, durante um longo período, dizia que a abertura atingia apenas o choro dos empresários brasileiros. Estes, hoje, compreendem que é inexorável e lamentam que a abertura não tenha sido feita de maneira programada, para proteger aqui o emprego e a economia brasileira. Creio ser este o momento apropriado para criarmos mecanismos imediatos de proteção, como fazem os Estados Unidos, a União Européia e o Japão. Tivemos o exemplo recente de que o Governo dos Estados Unidos sobretaxou o automóvel japonês em mais de 100%. Há o caso do mercado

de autopeças brasileiro que vem sofrendo um absurdo em relação a isso. O mesmo vem acontecendo com a indústria têxtil, com a indústria de calçados e a indústria de brinquedos que, de forma incompreensível, usaram mecanismos de salvaguarda permitidos pela Organização Mundial de Comércio - OMC, e foram por isso duramente criticadas. Ouvi muitas críticas e não compreendi como a sociedade brasileira, inclusive, critica no sentido quase de estabelecer uma proteção do emprego no exterior. Quero dizer ainda a V. Ex^a que, defensor da economia de mercado, também não acho que o mercado seja solução para os problemas da sociedade. Então, quero congratular-me com o discurso que V. Ex^a faz, pela seriedade, pela preocupação que tem na proteção ou na salvaguarda dos interesses nacionais. Cumprimento V. Ex^a e quero dizer que me solidarizo integralmente com suas palavras. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Eu gostaria apenas de complementar o pensamento de V. Ex^a no que se refere aos brinquedos. A principal fábrica brasileira de brinquedos, a Estrela, que diminui o seu número de empregados de 14 mil para 1.200, e, mesmo assim estava prestes a fechar, passava por um momento difícil, quando o Governo fez, o que acho inteligente, chamou as indústrias de brinquedo, sentou numa mesa e disse que colocaria uma sobretaxa para importação do brinquedo, mas que eles passariam a ter duas obrigações. Em primeiro lugar, não aumentariam o preço dos brinquedos; em segundo lugar, que aumentariam a produção em tantos por cento para as vendas de Natal. O prazo se esgota no dia 05, depois de amanhã. O Governo brasileiro verá se a indústria de brinquedos nacional não aumentou. Então, para se comprar o brinquedo estrangeiro, teremos que pagar uma sobretaxa. É claro que isso parece até meio ridículo. Coitado do operário, da gente simples brasileira, podendo comprar o brinquedo da China por R\$2,00 vai comprar do Brasil por R\$3,00. Mas se ele comprar da China por R\$2,00, quebrará a indústria nacional. Depois disso, a China não vai deixar o preço por R\$3,00, mas, sim, por R\$4,00 ou mais. Então, o Governo tem que ter a competência de graduar.

Por exemplo, em caso de formação de um truste nacional, quando se reúnem os fabricantes de cimento para jogar o preço para cima, o Governo importa. O Governo importa porque estão querendo boicotar o povo brasileiro. Aí, sim, é necessária a importação. No caso do setor têxtil, o que o povo brasileiro vai fazer com o algodão que ele produz, se o tecido é praticamente importado? Uma fábrica de

confeção masculina em Porto Alegre tinha três mil empregados, hoje não tem 200, porque importa a roupa pronta por um terço do preço cobrado aqui. É bom, mas foram três mil desempregados. Foram três mil desempregados! Se garantissem que essas pessoas iriam nos fornecer trajes masculinos por dez anos com o mesmo preço, não haveria problema. Mas, no momento em que desaparece o parque nacional, no momento que não tem concorrente aqui, eles vendem pelo preço que querem.

Então, o que está faltando ao Governo é uma graduação. Usar as importações para manter a inflação baixa está certo! Usar a inflação para defender o Brasil contra a organização que abre falência contra os oligopólios que fazem alguns, para impor preços, está correto; mas abrir as importações, no sentido de chegarem aqui e esmagarem a indústria nacional, parece-me equivocado!

O Sr. Lúcio Alcântara - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com o maior prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Lúcio Alcântara - Senador Pedro Simon, aproveito o pronunciamento de V. Ex^a, para lembrar a questão da fome, quando V. Ex^a fala da importação da picanha. O Presidente Fidel Castro, em Roma, chamou de tímidas as propostas da FAO, porque querem, em dez anos, diminuir os 800 milhões de famintos no mundo para 400 milhões.

O SR. PEDRO SIMON - E não concordaram em dizer que a responsabilidade é da humanidade! Esses 800 milhões são responsabilidade de todos nós; mas, segundo eles, "não, não é de todos nós; nós vamos ajudar, mas cada um que se vire".

O Sr. Lúcio Alcântara - E é tanto mais grave a situação quanto sabemos que no mundo todo, inclusive no Brasil, há muito desperdício de alimentos.

O SR. PEDRO SIMON - Há 30% de desperdício.

O Sr. Lúcio Alcântara - V. Ex^a inclusive foi Ministro da Agricultura e sabe disso. Alimentos apodrecem nos armazéns, há desperdício nos restaurantes, nas casas de quem tem poder de consumo. Enfim, tudo isso é alimento que se perde e que poderia, certamente, estar matando a fome de muita gente. No Brasil, sentimos que o Governo e a sociedade brasileira estão preocupados com o desequilíbrio da balança comercial. No entanto, há itens como esse: o Brasil vai importar essa picanha dos Estados Unidos; quando V. Ex^a começou a falar, pensei que fos-

se dá Argentina; mas agora é essa picanha dos Estados Unidos. Em contrapartida, o Brasil...

O SR. PEDRO SIMON - Os Estados Unidos comem a carne de segunda e mandam a picanha para os brasileiros.

O Sr. Lúcio Alcântara - V. Ex^a se refere à questão da proteção, da defesa da economia do País com toda razão. Os Estados Unidos não aceitaram a importação de gasolina brasileira e recorreram à Organização Mundial do Comércio, sob vários argumentos. O Brasil estava exportando gasolina - um dos subprodutos da destilação do petróleo - com sucesso para os Estados Unidos. Mas o Governo americano não aceita mais a importação das gasolinas brasileira e venezuelana. O Brasil foi tradicionalmente um país exportador, com grandes saldos na sua balança comercial e não está ainda preparado para a nova fase de globalização, que tem seus efeitos benéficos, mas que tem também efeitos terríveis sobre a economia e sobre o emprego. Nosso País não se preparou para combater países que exportam com subsídios e que fazem **dumping**. No caso do algodão, o Ceará possui hoje o segundo parque têxtil e de produção de fios mais moderno do Brasil e já foi um grande produtor, chegando a produzir 100 mil toneladas por ano. Atualmente, produz aproximadamente 12 mil. A produção de algodão do Paraná também caiu bastante. As fábricas modernas do Ceará que produzem para exportação alegam que, se comprarem o algodão no Brasil, não terão chance de competir no mercado internacional, não conseguindo preço para exportar e correndo o risco de desempregar os trabalhadores e de afetar ainda mais a balança comercial. **V. Ex^a** está levantando questões muito complexas, que exigem uma calibragem permanente do Governo. Os funcionários do Governo brasileiro não estão preparados para se defender agilmente da importação de produtos, sob a forma de **dumping** ou com subsídios. Resultado: quando abrem o olho, é tarde. Foi o caso do setor de autopeças, que tomou uma série de providências tardiamente, o caso do brinquedo, e, ainda, sob uma sa-raivada de críticas de que o Brasil é troglodita, não quer internacionalizar a economia, não quer que os preços sejam baixos aqui dentro. Só que esse preço baixo tem um custo: desemprego, desequilíbrio na balança e assim por diante. Esta questão ainda vai dar muito pano para manga. E **V. Ex^a** traz, sem trocadilho, por causa do algodão, um tema da maior importância e não podemos impressionar-nos com isso. Devemos organizar-nos para nos defendermos, para nos protegemos dentro dos parâmetros gerais.

Quantos anos durou a discussão da Rodada Uruguai? Por causa da agricultura. E continua. A União Européia fincou o pé, o açúcar de beterraba está caríssimo, sobretaxa suco e açúcar brasileiro e assim por diante. Também temos de cuidar da nossa vida, porque, neste jogo, nesta competição, sob o manto da globalização da economia, é cada qual cuidando de si.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço o aparte de **V. Ex^a**. Volto a repetir que estou falando de um assunto geral: as fábricas de autopeças no Brasil vivem sua maior crise. E o Brasil praticamente dobrou a produção de automóveis, que está em um bilhão e 500 milhões. As indústrias de autopeças vivem sua maior crise! Por quê? Por causa das importações.

A União Européia se reúne e determina que sejam sobretaxadas as importações de autopeças dos Estados Unidos, da Coreia e do Japão porque as estavam colocando a preços com os quais os europeus não podiam concorrer.

Parece-me que temos o mesmo assunto e duas decisões. Se podem fazer isso, por que não podemos discutir a matéria? E vejam que não temos praticamente nenhuma grande indústria de autopeças. São todas médias indústrias. Não temos **holding**, não temos nada. A rigor, quem coordena as indústrias de autopeças são as grandes montadoras, que praticamente fixam o preço e estabelecem a quota. Se existe uma indústria média, democrática, aberta, com milhões de mão-de-obra e pequenos e médios empresários, é a indústria de autopeças. Pois em meu Estado, inúmeras indústrias de autopeças fecharam as portas devido à concorrência.

Na mesma hora, na Europa, os 15 países da Organização Européia se reuniram e decidiram que está feita a sobretaxa. Carimbaram: autopeças do Brasil, da Coreia, do Japão e dos Estados Unidos vão pagar sobretaxa. É o mesmo assunto, à mesma hora. É o mesmo assunto, só que a nossa indústria de autopeças entrou em crise. Eles evitaram que a deles entrasse. É o mesmo mundo globalizado e são duas decisões diferentes.

O Sr. Onofre Quinan - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Ouço-o com prazer, nobre Senador Onofre Quinan.

O Sr. Onofre Quinan - Prezado Senador Pedro Simon, entendo que a indústria de autopeças tem que ter uma proporcionalidade com a indústria de veículos. E o que está acontecendo no Brasil? Todo mundo sabe que temos um imposto de 35% para a importação de veículos pelas montadoras

que têm indústria aqui; para as importadoras que não têm, 70%. Não sei se V. Ex^a sabe, nesse processo de globalização, o imposto para a autopeça era 2,5%, ou seja, não havia proteção alguma. Se fosse 0% ou 2,5%, seria a mesma coisa. Parece que passaram agora para 6%. Então, na relação da autopeça com o veículo montado ou o veículo importado pelo não-montador, há uma disparidade muito grande. Os valores dos veículos, autopeças e similares pertencentes aos veículos têm que estar interligados. Não sei por que existe essa distorção, pois o setor de autopeças é um segmento da indústria automobilística. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que dá lógica ao meu pronunciamento. A indústria montadora é estrangeira, ela monta seus produtos aqui; mas deve haver uma racionalidade na distribuição entre o que é da montadora e o que é da indústria de autopeças.

Sr. Presidente, mais de uma pessoa me fez a seguinte pergunta: se esse mundo está a caminho da globalização, se é um mundo sem fronteiras, aberto e competente, por que privatizar a Vale se essa empresa representa a grande chance para o Brasil, no setor de mineração, de negociar em condições de igualdade com o mundo e sem perder para ninguém? Privatizar a Vale do Rio Doce, entregando-a para o capital estrangeiro, para nossos concorrentes, parece-me uma infantilidade.

O Sr. Romeu Tuma - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com muita honra, nobre Senador.

O sr. Romeu Tuma - V. Ex^a traz um assunto realmente empolgante, não sei se polêmico, porque o interesse nacional não é polêmico entre aqueles que têm o mesmo objetivo. Ainda ontem, participei de um congresso sobre a modernização dos portos. O valor agregado ao custo operacional envolve o transporte e uma série de outros fatores. E, como disse o Senador Lúcio Alcântara, não só na administração pessoal, mas também na administração dos preços que são agregados aos custos, estamos com algum atraso em relação aos portos estrangeiros. Acredito que, com a velocidade que se pretende modernizar a economia brasileira, talvez consigamos suprir esse déficit. O problema da importação dos brinquedos já vem trazendo uma angústia muito grande à indústria nacional. A Estrela praticamente pediu concordata e não sei se conseguirá sobreviver. Quanto às autopeças, o desejo da indústria au-

tomobilística é verticalizar; tentar, dentro dessa globalização, a indústria similar. Atualmente, entre as montadoras de veículos, a indústria "x" fabrica a lataria do carro em um país, o motor em outro, as peças componentes num terceiro e, num outro país, fazem a montagem. Então, temos um carro mundial porque todas as indústrias tentam buscar um preço melhor para competir.

O SR. PEDRO SIMON - Se V. Ex^a me permite, esse procedimento é feito pelas indústrias de automóvel, mas também por outros tipos de indústria. As grandes indústrias multinacionais produzem peças em diferentes países; caso haja algum problema nesses países, de nada adiantará o governo local encampar a fábrica porque ele ficaria talvez com apenas 30% do total do produto e sem os outros componentes.

O Sr. Romeu Tuma - É verdade. O Senador José Fogaça anunciou ontem que a GM está montando parte de uma indústria no Rio Grande do Sul, onde investirá 600 milhões; outra parte em São Paulo e uma terceira unidade, se não me engano, no Paraná. A Ford instalou uma fábrica de motores em São José dos Campos, São Paulo, mas a empresa está fazendo uma modernização que deverá ajudar a indústria de autopeças: a montagem em série com os componentes agregados, isto é, a própria indústria de autopeças passa a compor a linha de montagem da montadora e ficará responsável pela sua qualidade e vai integrar a linha de montagem. Provavelmente essa providência, juntamente com o aumento da alíquota que o Ministro da Indústria e Comércio determinou para as autopeças, promoverá uma melhoria para o setor. Até há pouco tempo havia grandes indústrias, com suas linhas de produção já modernizadas, mas que hoje estão fechando suas portas e diminuindo a produção. Quando eu estava na Polícia Federal e na Receita Federal, havia muitas fraudes na exportação de carne de frigoríficos brasileiros. Equipes do Mercado Comum Europeu vieram até aqui investigar o problema da saúde pública, quando o que existia aqui era o problema de fraudes fiscais. Exportava-se um milhão de línguas - para se atingir essa quantia seria preciso abater quase todo o plantel de gado brasileiro -, quando, na verdade, lá fora chegava um outro produto. Todos esses problemas trazem alguma consequência. É claro que os que importam e exportam estão envolvidos e são bandidos. Havia bandidos tanto no Mercado Comum Europeu quanto aqui. Penso que talvez falte investimento na indústria agropecuária. Gostaria de cumprimentá-lo porque sempre que V.

Ex^a usa dessa tribuna é para tratar de assuntos importantes para a vida nacional.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Sr. Presidente, volto a dizer que não há problema no fato de o Brasil estar entrando nesse mercado aberto, de haver a chamada globalização, de o Brasil estar abrindo as portas para o capital estrangeiro - milhões de dólares estão entrando neste País - e de o Brasil estar importando e exportando. Agora, Sr. Presidente, não se pode imaginar que, nessa globalização liberal, o Brasil não deverá ter os seus mecanismos de defesa, para saber como deverá ser sua atuação e a melhor forma de se proceder. Pelo amor de Deus, Sr. Presidente, não entendo!

-Volto a repetir o exemplo - porque é singelo - do que aconteceu agora com o setor de autopeças, ou o que acontece com os americanos na sua auto-defesa.

Por isso o Governo brasileiro, apesar de dizer "agora as fronteiras se abriram", "a negociação é aberta", tem a obrigação de informar que fórmulas o Brasil utilizará para entrar nessa aldeia global.

Querem importar picanha, e o Governo concorda; querem importar brinquedos da China, importem; querem importar não sei o quê, importem.

Sr. Presidente, quando fui Ministro da Agricultura - já contei este fato aqui -, fui chamado pelo Presidente Samey porque o Ministro Setubal, das Relações Exteriores, disse na reunião que havia um plano espetacular dos americanos para nos vender leite em pó. Não me lembro bem dos valores, mas era algo em torno de 10 ou 20% do preço que pagávamos pelo nosso leite. Eu fui contra. Nós tínhamos feito um plano pelo qual estabelecíamos um preço e nós, Governo, garantíamos aquele preço ao produtor para que ele tivesse condições de produzir, notadamente em uma época de inflação maluca como era aquela antes do Plano Cruzado.

Nessa ocasião, o Presidente José Samey virou-se para mim e disse: "Ministro Pedro Simon, logo V. Ex^a, que é popular, está contra a importação de leite, com o que se poderá vender leite praticamente de graça?" Ao que lhe disse: Senhor Presidente, sou contra. Se o Sr. Ministro Olavo Setubal me disser que há um projeto em que os americanos, por dez anos, vão nos fornecer o leite a esse preço, tudo bem. Vamos desmontar a indústria de leite nacional; não vamos produzir mais nada; porém, durante dez anos o povo vai tomar leite praticamente de graça. Nesse período, vamos ver o que faremos.

Mas, por um ano? Iremos destruir a produção de leite nacional para, depois, eles nos venderem leite pelo preço que quiserem? Sou contra.

Sr. Presidente, não me arrependo do que fiz. A meu juízo, tive um gesto importante naquele momento.

A meu ver, o Governo brasileiro precisa ter uma fórmula para agir, precisa ter uma política de agir, mas não essa pela qual se diz ser neoliberal e que os antigos nacionalistas são dinossauros.

Temos que mudar, mas não assim. É por isso que estou nesta tribuna: para mostrar o exemplo dado pelos mais liberais, a União Européia. Quando o problema bateu à porta deles, disseram: "Não, não há globalização, não há liberalização. Aqui as autopeças, para entrarem, vão pagar um imposto especial, porque não vamos destruir nossa indústria de autopeças."

O Sr. Lauro Campos - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Concedo o aparte a V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Lauro Campos - Mais uma vez, V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon, trata de assuntos importantíssimos para a economia e para a vida nacional. Com roupagens diferentes, muitas vezes, nós nos preocupamos com as mesmas substâncias. V. Ex^a apresenta aqui suas preocupações com aquilo que já temos registrado também desde o ano passado. O processo de globalização vem favorecer o consumo dos ricos, pois subsidia a cesta de consumo dos ricos, permitindo que perfumes franceses, gravatas Hermés, picanhas, artigos de consumo apenas dos ricos sejam importados com taxa de câmbio altamente artificial, o que barateia esses produtos, enquanto os pobres têm que comer esse "frango real". São os pobres eliminados, obviamente, da possibilidade de importar e de se beneficiarem desses preços baixos que reduzem o custo dos produtos de consumo dos ricos como perfumes franceses, chocolates etc. Por outro lado, isso era realmente de estarrecer. Hoje, aproveitando a oportunidade, registro aqui um fato muito importante: pela primeira vez, ouço aqui o Presidente da Confederação Nacional da Indústria mostrar a sua preocupação com o que está acontecendo no Brasil: o sucateamento das pequenas, médias e até algumas grandes indústrias nacionais. Como foi dito há pouco, 80% da receita da Estrela provém da venda de brinquedos importados da China e outros países.

O SR. PEDRO SIMON - Com isso, quantos ficaram desempregados?

O Sr. Lauro Campos - É justamente esse o calcanhar-de-aquiles da nossa economia. O meu ponto de vista é o de que a Confederação Nacional da Indústria não percebeu que existe uma força externa mais forte, que faz com que os trabalhadores brasileiros não tenham apenas um conflito com os seus empregadores, que querem reduzir os salários e têm feito isso com muita eficiência durante todo o processo de crescimento a partir de 1959, ano de pico do salário mínimo no Brasil. Essas forças externas, chamadas de globalização por alguns e de imperialismo ou não-imperialismo por outros, atuam, agora, não apenas contra as indústrias nacionais, mas também, obviamente, como V. Ex^a salientou muito bem, contra os trabalhadores brasileiros. Então, trabalhadores brasileiros e pequenos ou médios empresários nacionais estão no mesmo barco: têm de lutar contra uma força que se opõe aos dois. Não há mais apenas um conflito entre empregado e empregador, trabalhador e capitalista; há um conflito muito maior que ameaça a existência das duas categorias, que estão, portanto, no mesmo barco e devem procurar formas diferentes de se relacionarem, formas diferentes de se respeitarem, formas diferentes de se protegerem contra essa força externa avassaladora que se chama globalização. E essa globalização é feita em favor dos globalizadores, globalização que parece não ter novidade alguma, mas se possui um novo conteúdo, esse é justamente o da violência e da perversidade, que produziu um bilhão de desempregados e mais de 800 milhões de pessoas que passam fome no mundo. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Senador Lauro Campos, agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Governo brasileiro tem a obrigação de ter a sua estratégia e mostrá-la ao mundo.

Volto a repetir: o Brasil precisa ter sua estratégia, como fizeram os europeus com relação à defesa da sua indústria de auto-peças e como fazem os americanos quando algum problema os atinge. Da mesma forma, temos que analisar como iremos agir. Não podemos apenas imaginar que o mundo desapareceu, que não há mais fronteiras, que o mundo é um país aberto, sem definirmos nossa maneira de agir. Isso é impossível.

O Sr. Artur da Távola - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Artur da Távola - Sempre ouvimos V. Ex^a com atenção e respeito. Não posso deixar de manifestar uma inquietação quanto à visão que tem a respeito do problema. Ao mesmo tempo em que toca na ferida, V. Ex^a conclui negativamente. V. Ex^a toca na ferida quando se mostra perplexo com a situação ocorrente depois da guerra fria, de grande abertura das fronteiras econômicas dos países. Essa abertura atinge até os países de regime fechado, como a China, que talvez seja um dos países mais abertos do mundo e não tem nenhuma visão paranóica da globalização, e Cuba, que se abre economicamente pela percepção de que a economia fechada exclusivamente em volta do Estado, evidentemente, não cria condições favoráveis. Esse problema traz para o mundo de hoje esperanças e perplexidades. V. Ex^a está tratando bem o assunto porque V. Ex^a encarna a perplexidade. Por que esperanças? Esperanças, porque esse processo poderá melhorar as condições internas dos processos industriais de cada país, melhorar os padrões de produtividades, melhorar a qualidade dos produtos, criar um grau de competitividade maior entre esses mesmos produtos. A internacionalização poderá, enfim, trazer inúmeros benefícios na área da cultura, onde também surgem problemas, porque a globalização nessa área vive o drama de integrar culturas diferentes sem discriminá-las, sem massacrar formas culturais significativas.

O SR. PEDRO SIMON - A França aprovou projeto determinando a obrigatoriedade de um percentual de músicas e de filmes franceses que têm que ser exibidos nas televisões e nos cinemas da França, que praticamente está sendo esmagada pelos americanos nessa área. Essa lei foi aprovada há uns dois meses.

O Sr. Artur da Távola - A perplexidade existe. Por quê? Porque é uma nova realidade que toca em aspectos que homens da nossa geração têm dificuldade em compreender, como aqueles ligados à soberania. Nós fomos formados com a idéia de que a soberania do estado-nação - um estado que vem do século XIX, que cria os nacionalismos -, a formação dos estados foi muito difícil, precária, sofrida, dividida. Nós temos dificuldade de compreender tudo aquilo que venha por cima dos padrões de soberania com os quais nos acostumamos. A comunicação vem por cima. A economia multinacional vem por cima. O fenômeno da globalização não é uma escolha ideológica, ou escolha de time de futebol ou de

preferência. Não é, nobre Senador! Ele é um processo que está posto na sociedade, com uma carga enorme de possibilidades positivas e igualmente com uma carga enorme de problemas ligados à sua expansão.

O SR. PEDRO SIMON - Até aqui estamos de acordo.

O Sr. Artur da Távola - V. Exª toca no problema com agudeza. Onde não estamos de acordo? Quando V. Exª diz: "Precisamos saber o que deseja e o que pensa o Governo sobre a globalização.

O SR. PEDRO SIMON - Não. Certamente não posso ter dito isso. Devo ter-me expressado muito mal.

O Sr. Artur da Távola - Entendi que V. Exª temia, ou teme, que o Governo brasileiro não esteja com uma visão clara deste processo complexo e esteja a permitir que segmentos significativos da economia nacional sucumbam diante de um processo que seria avassalador. O aparte do nobre Senador do PT, depois, ampliou ainda essa idéia. O que eu queria dizer é que há inúmeros pronunciamentos do Presidente da República no Brasil, fora do Brasil, dos quais aconselho a leitura. O Ministro de Assuntos Estratégicos, Ronaldo Mota Sardenberg, aliás muito pouco lembrado, tem feito pronunciamentos muito claros nessa linha, mostrando a posição do Governo. O Governo tem posição em relação a isso. O difícil dessa posição consiste no fato de que é uma economia que vai sendo tratada caso a caso. Há casos em que a internacionalização da produção e a compra para o mercado interno, por um preço mais barato, facilita o consumo popular, e há casos em que o exagero dessa medida pode perfeitamente destruir setores significativos da economia brasileira. Então, tratar caso a caso e ao mesmo tempo buscar, com uma disposição ferrenha, que o País se torne apto para entrar nessa competição, este, Senador Pedro Simon, é o grande mérito do Governo Fernando Henrique Cardoso. Ele tem a coragem de colocar para o País a idéia de que será capaz de organizar uma indústria contemporânea, com produtividade, com preços competitivos. Essa é a meta, esse é o esforço. Acerta aqui, não acerta ali, são circunstâncias da marcha, mas essa meta é clara, Senador. Então, o único ponto com o qual não concordo, embora participe da perplexidade de V. Exª é este: o da idéia de que o Governo realmente está perdido diante disso. E como V. Exª sabe que, com todo o carinho, por seu talento, eu o considero o Líder da Oposição nesta Casa, às vezes, fico a tomar o discurso de V. Exª como o discurso do Líder da Oposição. É

uma liderança natural, Senador Pedro Simon, uma liderança que não foi usurpada. Ela nasce do seu talento, da sua experiência, da sua honradez.

O SR. PEDRO SIMON - Eu faço um esforço enorme para não atirar o Presidente Fernando Henrique Cardoso no colo do Senador Antonio Carlos Magalhães, e V. Exª faz um esforço dramático para me atirar na Oposição. Eu não sou Oposição. Votei no Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Artur da Távola - V. Exª é o Líder da Oposição nesta Casa.

O SR. PEDRO SIMON - Eu torço pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. É que V. Exª acha que apontar, que debater, que discutir é fazer oposição. Eu me considero mais aliado do Presidente Fernando Henrique Cardoso do que muita gente que bate palmas para medidas que estão erradas. Se o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso der certo, ao dizer o que eu disse, por exemplo, a respeito do Proer, sou mais amigo dele do que aqueles que aplaudiram. No momento em que pedi a criação de uma CPI para os corruptos, estava sendo mais amigo do Fernando Henrique Cardoso do que os que a boicotaram, que não deixaram a Comissão sair.

O Sr. Artur da Távola - No caso do Proer, V. Exª fala como Líder da Oposição; não tenho dúvida.

O SR. PEDRO SIMON - Sete bilhões de reais para o Banco Nacional foi muito bom.

O Sr. Artur da Távola - Esse é o discurso da Oposição, ignorando o que se está salvando na economia brasileira graças à lucidez do Proer e a coragem de encetá-lo. Trata-se daquela ética da responsabilidade, do que se está defendendo no bolso do depositante.

O SR. PEDRO SIMON - Aprendi a conhecer a biografia de V. Exª, a luta de V. Exª, o brilhantismo de V. Exª. E agora, ouvir V. Exª dizer que o Proer, colocou R\$7 bilhões no Banco Nacional...

O Sr. Artur da Távola - Mas não foi isso!... Essa é uma frase de efeito.

O SR. PEDRO SIMON - Ah! O Governo diz que o dinheiro do Proer não foi para a diretoria do Banco Nacional, foi para os depositantes, que iam perder os R\$7 bilhões. Isso é verdade. Mas, e os R\$7 bilhões dos depositantes, onde estão? O Governo diz uma meia verdade quando afirma que não está dando R\$7 bilhões para os banqueiros, mas sim para os depositantes. Muito bem, isso é verdade! Mas os R\$7 bilhões dos depositantes, das 1.500

contas-fantasma, durante dez anos, aonde é que foram parar?

O Sr. Artur da Távola - Os banqueiros roubaram e vão para a cadeia. É essa a diferença.

O Sr. Ademir Andrade - Quando, Senador?

O Sr. Artur da Távola - Os banqueiros roubaram e vão para a cadeia. V. Ex^a aguarde, porque o assunto está na Justiça. O Governo não tergiversou nessa matéria.

O Sr. Ademir Andrade - Com a nora do Presidente envolvida nessa situação?

O Sr. Artur da Távola - Com a nora do Presidente envolvida - aí é que está a honradez contra a armadura fácil de um discurso insubstancial de que o Governo é um Governo corrupto, que dá R\$7 bilhões a ladrões. Não dá, e vai colocá-los na cadeia, porque vai fazer com que o processo na Justiça corra livremente, como aliás já está correndo.

O Sr. Edilson Lobão - E os bens dos banqueiros já estão indisponíveis.

O SR. PEDRO SIMON - O rombo, nobre Líder do PFL, é de R\$7 bilhões; os bens indisponíveis são R\$ 150 milhões. O dinheiro que o Proer colocou são R\$7 bilhões. Somados os bens de todos os diretores dos bancos, são R\$150 milhões.

O SR. EDISON LOBÃO - Os bens particulares representam R\$150 milhões; mas as ações dos Bancos já estão à disposição do Banco Central.

O SR. PEDRO SIMON - Senador Artur da Távola, meu querido companheiro e amigo, a quem prezo tanto, lá na província do Rio Grande do Sul, nas horas mais difíceis, mais dramáticas, aprendi a ver V. Ex^a na coragem de extraordinário homem de rádio, de jornal, de televisão e político. Penso como V. Ex^a, apenas não abro mão de alguns princípios que tenho. Considero-me defensor do Presidente Fernando Henrique, com quem voto nas causas que considero importantes. Quando fui Líder do Governo Itamar, defendia as mesmas posições. Fui a favor da CPI do Orçamento, que dificultou enormemente o Governo do Itamar, mas que era importante e necessária. Tenho apenas uma posição e não a mudo por estar a favor do Governo ou por ser da oposição.

Com relação ao que disse o nobre Senador pelo Rio de Janeiro, não estou cobrando uma posição do Governo. Penso apenas que é importante que ele tenha a sua estratégia para entrar na globalização. Nesta semana, quinze países da Europa reuniram-se e decidiram não admitir mais autopeças brasileiras, americanas, japonesas ou coreanas, porque considerava que estavam sendo prejudicados

países. Numa época de globalização, nobre Senador, a indústria de autopeças do Brasil quase implodiu pela concorrência. Os europeus não o deixaram chegar lá. Não estamos trazendo nem um exemplo lá de trás, nem da coluna soviética, nem comunista, mas o exemplo da Europa. E não é só esse exemplo, nobre Senador.

Nós, do Rio Grande do Sul, cansamos de tentar exportar sapato para os Estados Unidos. Exportamos, mas pagamos sobretaxa, porque eles defendem o que é deles. O que estou argumentando é essa necessidade e, junto com ela, coloco outra, que o Brasil tem de ver, nobre Senador.

O Brasil é diferente da Europa e dos Estados Unidos. A Europa e os Estados Unidos têm 5% de classe pobre, 80% a 85% de classe média e uns 8% de classe alta. Quando o governo europeu ou o governo americano traçam uma política, traçam-na para todo o País. Os ricos são outra questão e os pobres são minoria. Eles têm uma política especial para os pobres. No Brasil, não. Aqui, temos cerca de 70% a 80% de classe pobre, 20% de classe miserável, 15% de classe média e 5% de classe alta. No Brasil, dentro ou fora da globalização, sempre foi assim e é errado. Temos de ter uma política especial no sentido de justiça.

Pergunto: está certo o Brasil importar milhões de toneladas de picanha dos Estados Unidos sem sobretaxa, enquanto o resto do País passa fome? Está certo o Brasil não ter uma política especial no sentido de importar o que é necessário, como diz V. Ex^a, quando a empresa ou um grupo de empresários organizam uma **holding** para tentar levantar o preço a qualquer custo, o que, lamentavelmente, existe muito no País?

Por esse motivo, nobre Senador, enfatizo a importância de uma estratégia e digo da importância de termos uma estratégia que valha a nível de Brasil como nação igual aos Estados Unidos, igual à Europa, mas valha também no Brasil, que é diferente dos Estados Unidos e da Europa. Afinal 80% da população é pobre. Para os Estados Unidos, importar ou não importar, abrir suas portas para a importação, pouco importa, pois 5% de pobres para eles não altera a questão.

Para nós, não. Verificamos que não é possível porque temos ao mesmo tempo dois brasis. Um, que somos nós aqui, do úísque escocês, do mundo normal, que vivemos a nossa vida; e o outro Brasil, que vive um regime dramático. Governar com as novelas da Globo, com a imprensa, com quem vêm aos nos-

os gabinetes, que é classe média ou alta, e não tomar conhecimento. porque não produzem e não consomem determinados bens os milhões de brasileiros que praticamente estão à margem da sociedade, principalmente no Estado de V. Ex^a, que é o Rio de Janeiro.

Há poucos dias, um político de lá, que havia ficado fora da política durante oito ou nove anos, voltou de sua viagem pelo exterior e deparou-se com um quadro dramático. Dizia que, quando estava aqui, quem morava na favela era a classe pobre; hoje, quem mora na favela é a classe média baixa, e os miseráveis foram para debaixo da ponte."

O Sr. Arthur da Távola - Permite-me V. Ex^a me permite um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Senador Arthur da Távola, a Mesa pede a compreensão de V. Ex^a, porque o tempo do orador já estava esgotado há 9 minutos.

O Sr. Artur da Távola - Agradeço à Mesa e ao Senador. Eu estava até com uma certa timidez para interrompê-lo novamente. Ficará para uma outra oportunidade. Quero apenas anotar o fato de que o Senador argumenta com muito brilho, e na hora do exemplo é que, justamente, ganha a opinião pública, porque faz uma argumentação brilhante e ainda dá o exemplo da picanha. Para a população, para quem ouve o discurso, parece que o Governo importa só desnecessidades, quando um dos maiores itens na pauta de importação, que tem a ver diretamente com o progresso e com o enfrentamento da miséria, que S. Ex^a defende, como todos nós, é exatamente o de bens de capital, que tem por finalidade o desenvolvimento interno da nossa indústria, do nosso emprego e do nosso trabalho. É bela a argumentação de V. Ex^a e estou de acordo inclusive com o conteúdo, em várias passagens. A sedução oposicionista, o brilho, o talento, a capacidade tribúncia do Senador Pedro Simon jogam a idéia de que se importa picanha e uísque escocês para a maioria.

O SR. PEDRO SIMON - Somos o maior importador de uísque escocês do mundo - inclusive uísque falsificado.

Sr. Presidente, machuca-me o fato de que um Senador por quem tenho tanto carinho e tanto respeito por sua dignidade e correção ache que meu pronunciamento tem um estilo populista, o objetivo de querer agradar gente mais simples. Corro esse risco, Sr. Presidente. Na verdade, não sei por que

estou falando sobre as pessoas da favela do Rio de Janeiro. As pessoas que moram debaixo da ponte no Rio de Janeiro não contam, não têm vez. O índice de natalidade tem diminuído, ou seja, nascem menos crianças, logo, menos miseráveis.

Ora, reconheço que, tanto para o Sr. Fernando Henrique quanto para qualquer outro, governar o Brasil é muito difícil. Em roda de nós gravitam apenas os que pensam, os que discutem o que nós discutimos, os que comem carne de picanha, tomam uísque, vão aos shoppings e vêem as belezas dos importados. Esses somos nós. Agora, ter ou não ter uma política voltada também para o social, mas quando ia me passar pela cabeça que ao dizer isso o nobre Senador do Rio de Janeiro iria dizer que sou líder da Oposição? O sociólogo Fernando Henrique, o homem da social democracia na presidência da República e eu, Pedro Simon, falar em social é defender uma tese de Oposição. Sinceramente, não entendo. Até penso que não, Sr. Presidente.

Falar no social é falar numa tese com a qual o Presidente da República está preocupado. Penso que ele está preocupado e aí concordo com o nobre Senador quando diz que a essência do Presidente da República é uma essência preocupada em o Brasil fazer essa transformação. Concordo. Quero deixar claro ao nobre Senador que concordo com o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso nessas transformações que está buscando, ele quer, ele deseja que o Brasil cresça, que o Brasil avance, que o Brasil progrida. E dentro dessa economia que está aí ele está no caminho. Apenas penso que chamar a atenção para esses detalhes é ajudar, chamar a atenção para a indústria de autopeças do Brasil que quase se desmantelou e o Governo nada fez, enquanto que nos Estados Unidos, na Europa quando isso começou os Governos gritaram. Penso que os governantes de lá estão certos. Mostrar para o Governo que na hora de o nosso suco de laranja ser exportado se foi mal a produção de laranja na Flórida, nos Estados Unidos, e não tem suco de laranja, eles taxam e não deixam o Brasil ganhar duas vezes, eles não deixam o Brasil ganhar o dobro. Eles taxam os produtos, e, nesse caso, não há economia de mercado. A economia de mercado é a lei da oferta e da procura. Eles não têm suco, mas nós temos suco, logo, devemos colocar o nosso preço. Não. Isso não ocorre, porque eles sobretaxam os produtos. Agora, a picanha entra no Brasil com a maior facilidade. Esse produto chega até aqui, como chega o arroz, que é um produto de primeira qualidade. Pen-

so que essas alterações devem ser feitas. Esse é o sentido do meu pronunciamento.

Fui taxado como Líder da Oposição, o que muito me honraria. Durante muitos anos, liderei a Oposição aos generais, à ditadura, ao arbítrio. Naquela época, juntamente conosco estavam do nosso lado o nobre Senador do Estado do Rio de Janeiro e o Senhor Presidente da República. Não me ofende ir para a Oposição; não tenho nenhuma preocupação em não ir para a Oposição. Eu poderia até passar para a Oposição, mas não se deve dizer que eu faria isso por que defendo o social. Talvez, o Presidente Fernando Henrique concorde em defender o social mais do que muitos amigos seus.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldeck Omelas.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para uma comunicação de liderança. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estou formalizando hoje um requerimento de informações, dirigido ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, solicitando amplos esclarecimentos em torno da propalada compra de terras na Amazônia por empresas madeireiras de países do Sudeste Asiático.

Parece-me incrível que tal fato possa estar ocorrendo - e aspiro a que não seja verdadeiro - sem qualquer reação oficial; ou, quando menos, sem qualquer informação dos escalões administrativos, aos quais cabe zelar pelos nossos interesses amazônicos e pela preservação do meio ambiente.

O fato é que, ao longo do presente ano, os meios de comunicação vêm divulgando informações sobre uma verdadeira corrida de indústrias florestais, oriundas do Sudeste Asiático, em direção à Amazônia. Afirma-se que essas empresas já teriam

investido, até o presente, algo em torno de US\$500 milhões na Região Norte do Brasil.

Essa investida estaria se dando através da aquisição de empresas já instaladas na região e, também, pela compra de grandes extensões de terras - somente uma empresa da Malásia teria adquirido uma área de 1,2 milhão de hectares na Amazônia.

Tem sido noticiado que essas empresas têm se caracterizado por uma exploração predatória dos recursos florestais. Face a um virtual esgotamento de seu patrimônio florestal, alguns países do sudeste da Ásia estabeleceram uma moratória sobre a exploração florestal em seus territórios. Em consequência disso, muitas indústrias florestais daqueles países estariam agora se deslocando para outras partes do mundo tropical, onde fossem deficientes os controles sobre a exploração florestal, seja em termos de legislação ou de vigilância.

Nos últimos anos foi amplamente divulgado que as empresas asiáticas também estariam explorando, de forma extremamente predatória, as florestas do Suriname, e que processo semelhante estaria sendo iniciado na República da Guiana.

Sr. Presidente, em face disso, preocupa-me o fato de que as indústrias madeireiras, de capital nacional, situadas na Amazônia, se encontram extremamente fragilizadas, nessa fase de radical reestruturação da economia brasileira; tomam-se, por isso, alvo fácil para a aquisição maciça por parte de empresas estrangeiras.

Entendemos, pois, que esses fatos demandam um amplo esclarecimento por parte do Governo.

Essas as razões, Sr. Presidente, que me levaram a formular o referido Requerimento de Informações.

Precisamos esclarecer, detalhadamente, esses fatos noticiados pela imprensa. Se verdadeiros, urge as providências que impeçam essa tentativa de destruição das nossas florestas tropicais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) - A Mesa aguarda o requerimento de informações de V. Exª.

Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Lúdio Coelho. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presi-

dente, Srs. Senadores, desejava falar hoje sobre a Conferência da FAO de que participei. Porém, em função do debate ocorrido há poucos instantes e em função de estar acontecendo neste instante um problema que considero de repercussão nacional, falo sobre o absurdo que ocorre em relação à comercialização de trigo em nosso País.

A meu ver, este é o melhor exemplo que poderia ser dado de que não existe um planejamento para ingressarmos, de forma competitiva, no processo de globalização do mercado internacional.

O Brasil plantou, Sr. Presidente, sob um preço do trigo nacional da ordem de 240 dólares, enquanto o trigo importado, na época em que se plantava a safra de trigo, estava em torno de 330 dólares. O Departamento de Agricultura dos Estados Unidos apontava para a alta dos preços internacionais em função dos baixos estoques.

O Governo brasileiro, pela primeira vez, fez o certo no momento do plantio, ou seja, incentivou-o a fim de que pudéssemos estar colhendo uma safra de 2 milhões e 800 mil toneladas; muito superior, portanto, à safra de 1 milhão e meio de toneladas colhida no período anterior.

O Governo fez certo quando incentivou o plantio de uma área maior para colher uma safra maior, mas, Sr. Presidente, a decepção, o desalento e a indignação dos produtores de trigo, neste instante, tem base exatamente no inverso daquilo que fez o Governo no momento do plantio. O Governo abandonou completamente a comercialização da safra de trigo, e, hoje, 1 milhão de toneladas de trigo estão nos armazéns do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e em outros Estados produtores sem mercado, enquanto o Brasil importa 6 milhões e 800 mil toneladas de trigo do Canadá, dos Estados Unidos e da Argentina.

A safra argentina, que, no ano passado, foi de 9 milhões de toneladas, cresceu muito e atingiu 15 milhões de toneladas. Em função disso, os moinhos desinteressaram-se pelo trigo nacional, porque sabem que as perspectivas de preço para o trigo importado é de US\$140,00, mercado que se formará a curtíssimo prazo - janeiro, fevereiro e março.

Com essas perspectivas de preços decedentes, os nossos produtores estão entregues ao cartel que se forma pelos moinhos, possibilitando que os preços já reduzidos encontrem ainda mais, para desespero dos produtores, a derrubada, para que os moinhos possam estocar e, depois, no momento de colocar esse trigo no mercado, na forma de farinha e

derivados, estabelecer o preço que será pago pelo consumidor brasileiro.

O preço, Sr. Presidente, não será o de aquisição do trigo, que é baixo, mas aquele que os moinhos quiserem - pois haverá estoque - ou o que os nossos fornecedores internacionais impuserem.

A partir do momento em que o nosso trigo está sendo desprezado, jogado aos porcos - fica mais barato dar trigo aos porcos do que milho -, estamos condenando, de forma irreversível, a triticultura nacional; estamos condenando, ano após ano, um setor que é fundamental para a segurança alimentar e para a geração de empregos; estamos condenando, Sr. Presidente, 250 mil empregos, que serão liquidados juntamente com a cultura do trigo e com a viabilidade da cultura da soja e do milho, os quais, na rotação com o trigo, encontram preços relativos de produção mais baixos.

O Governo brasileiro não toma nenhuma iniciativa, embora seja responsabilidade sua. Ao estabelecer o preço de garantia no plantio da safra, deveria cumpri-lo. Não cumpre o preço de garantia e obriga os produtores a venderem o trigo nacional a preços muitos inferiores ao de custo da produção; não cumpre a responsabilidade que assumiu no momento em que divulgou as regras do plantio e a comercialização ocorre no momento em que estamos plantando a safra de verão.

Com certeza, as perspectivas otimistas do Governo não serão atingidas porque, de novo, o Brasil vai ter que passar pelo vexame da importação. Este ano, já importou US\$900 milhões e há na imprensa notícias oriundas do Governo de que esse foi um ano com saldo positivo da Balança Comercial no que se refere à agricultura. É evidente que tinha que sê-lo, pois, afinal, o Brasil foi citado no encontro da FAO como o único país que tem potencial para atender à crescente demanda mundial de alimentos, que exige um crescimento de 4% ao ano.

Sr. Presidente, somente nós não percebemos isso e abandonamos os produtores de trigo, que poderiam estar oferecendo um grande benefício a um mercado que pode obter mais de US\$1 bilhão em divisas e gerar mais de 250 mil empregos.

Quantas indústrias teremos que instalar, nesta Nação, para compensar as perdas sofridas pela triticultura nacional, não apenas em relação aos empregos, mas, também, em relação à obtenção de divisas, que, como disse, supera US\$1,1 bilhão? Essa é uma visão distorcida do que significa a globalização.

Não aprendemos a lição dos Estados Unidos que taxam o suco de laranja, o algodão, o sapato, tudo, enfim, que produzimos em nosso País. E abrimos para os próprios americanos o mercado de trigo sem estabelecer salvaguardas para o nosso mercado e para os nossos produtores.

Há uma notícia no jornal que deveria fazer, pelo menos, com que o Governo refletisse a respeito do futuro da agricultura mundial. A China, exportadora líquida há dois anos, necessitará importar, até o ano 2000, por ano, 40 milhões de toneladas de grãos. Se o nosso País é o único que tem potencial de expansão da produção, de fazer crescer o mercado externo e interno, pela inclusão dos hoje excluídos do mercado consumidor, então, pelo menos, deveria refletir a respeito do quadro que se forma no contexto internacional, em que a China pode vir a ser um grande mercado consumidor dos nossos excedentes de produção.

Entretanto, esses excedentes não ocorrem porque estamos marginalizando um setor fundamental, gerador de empregos e que poderá solucionar problemas sociais apontados em discursos importantes do Ministro de Assuntos Estratégicos. No momento, vemos a agricultura sendo negligenciada, principalmente os triticultores e os produtores de algodão.

Encerrando, Sr. Presidente, incluo neste meu pronunciamento nove propostas que poderiam resolver o problema da triticultura nacional.

Essas propostas foram escritas pelo setor de produção do País e, portanto, devem ser não apenas respeitadas pelo Governo, mas assumidas:

1. Prorrogação dos custeios de trigo para que o produtor não fique inadimplente junto aos agentes financeiros, ou a transformação direta em EGF-COV;

Ou seja, com opção de venda, porque os produtores têm que ter a garantia do preço acordado com o Governo no momento do plantio.

2. transformar modalidade de EGF/SOV em EGF/COV, para 1.000.000 toneladas;

Este é o volume de trigo que está nos armazéns sem a devida comercialização, porque não há compradores para o trigo nacional, mas, sim, para o trigo importado.

3. criar um Grupo de Acompanhamento do mercado de trigo, dentro do Fórum Nacional da Agricultura, composto por produtores, moageiros, Banco do Brasil e pelas áreas governamentais envolvidas;

4. estabelecer uma política de salvaguardas à produção agrícola brasileira frente ao Mercosul, buscando-se compromissos de compatibilização de inte-

resses que cobram políticas desestabilizadoras por parte dos países membros, conforme procedido pela Argentina em relação ao trigo na presente safra, criando o referido efeito **dumping** sobre os preços do trigo comercializado no mercado de físicos brasileiro;

5. estabelecer um preço-gatilho dentro do mercado, o qual seria acionado toda vez que os preços do mercado internacional e do Mercosul caíssem abaixo do preço mínimo oficial;

6. apoiar a institucionalização do contrato padrão de comercialização do trigo a prazo, contribuindo para torná-lo em instrumento mercantil seguro e confiável ao mercado;

7. realizar A.G.F. direta aos produtores de trigo que fizeram plantio com recursos próprios;

Este foi um compromisso do nosso Governo.

8. que o Ministro Lampreia negocie, no Mercosul, a inclusão do trigo na lista de produtos sensíveis;

9. contingenciar, para os que importam trigo, a compra de, pelo menos, 30% do trigo nacional.

Sr. Presidente, não acredito que o Governo brasileiro não tenha US\$150 milhões para colocar na comercialização de trigo. Quem coloca US\$7 bilhões no Banco Econômico e US\$7 bilhões no Banco Nacional; quem se dispõe a colocar quase US\$20 bilhões para socorrer o Banespa e quem abre as portas e os cofres do Tesouro Nacional para atender o sistema financeiro, bem que poderia abrir só uma brechinha, Sr. Presidente, para que os produtores de trigo tivessem US\$150 milhões. É muito pouco diante das consequências negativas que ocorrerão caso o Governo não atenda o apelo dos produtores de trigo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Osmar Dias, gostaria de fazer aqui um protesto, porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso ainda não conseguiu acabar com a burocracia existente no Governo Federal. Já é uma dificuldade imensa para que tenhamos cursos de nível superior no interior deste nosso País e quando o esforço da iniciativa privada, já que o Governo não cumpre com a sua obrigação, consegue com muito sacrifício criar uma universidade em uma determinada região do País, o Governo busca colocar toda espécie de dificuldades para a sua regularização.

Quero aqui registrar o protesto dos alunos já formados em Direito. Imaginem V. Ex^{as} o seguinte:

eles passaram quatro anos estudando, se formaram e até hoje não podem exercer a sua profissão, porque o Ministério da Educação ainda não lhes deu esse direito.

Refiro-me aos alunos formados em Direito pelo Instituto Santareno de Ensino Superior. É uma universidade implantada na segunda maior cidade do Estado do Pará, o histórico município de Santarém.

Os estudantes e os professores precisam estar recorrendo aos Senadores e aos Deputados Federais para cobrar do Ministério da Educação o reconhecimento do curso de Direito da citada instituição de ensino.

O pedido de reconhecimento foi encaminhado ao Ministério no início de 1994. Portanto, está há praticamente três anos aguardando o reconhecimento, e nada aconteceu. O processo encontra-se atualmente na Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com parecer favorável da Secretaria Nacional de Ensino Superior - Sesu.

Registro, mais uma vez, o protesto desses 150 profissionais já formados e que estão impedidos de exercer a sua profissão por causa da burocracia do Ministério da Educação.

Já denunciámos o fato, porém, as providências necessárias ainda não foram tomadas. Espero que, com essa denúncia que estamos hoje trazendo ao Senado e pretendemos levar à imprensa do nosso Estado, o Ministério da Educação finalmente assumira a sua responsabilidade e reconheça o curso de Direito do Instituto Santareno de Ensino Superior.

Sr. Presidente, peço que seja transcrito nos Anais do Senado um documento da Câmara de Vereadores de Santarém, aprovado pela unanimidade dos seus vereadores, de iniciativa do Vereador Júlio César Imbiriba de Castro.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ADEMIR ANDRADE EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

OFÍCIO Nº 465/96-P

Em, 28 de novembro de 1996

Exmº Senhor
Senador Ademir Andrade
Brasília-DF

Em Sessão Ordinária realizada nesta data, o Plenário do Poder Legislativo, aprovou o Requerimento nº 197/96, de autoria do Vereador Júlio César Imbiriba de Castro, cujo teor transcrevemos na íntegra:

Considerando a atual situação de 150 (cento e cinquenta) bacharéis, concluintes e estudantes do curso de Direito do Instituto Santareno de Ensino Superior que se encontram impedidos de exercerem suas atividades profissionais (os formados), pelo fato de o referido curso não ter sido reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;

Considerando que segundo informações do CNE, via Fax de 18-11-96 o processo de reconhecimento do curso de Direito do ISES de nº 33001.000.126/91.67, está na Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação;

Considerando que o referido processo de reconhecimento deu entrada no MEC no ano de 1994, e que está desde junho/96 no CNE;

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Considerando a solicitação de apoio dirigido pelo Fórum Estudantil de Entidades Universitárias - FEEU, a este Poder, para interceder junto aos Deputados Federais e Senadores do Estado do Pará, para que os mesmos pressionem o Conselho Nacional de Educação - CNE, no sentido de que seja colocado em votação e aprovado o processo de reconhecimento do curso de Direito do ISES;

Considerando que a Secretaria Nacional de Ensino Superior - SESU, deu parecer favorável ao reconhecimento do referido curso, e envie o processo em questão ao CNE,

Requeiro na forma regimental e com a dispensa dos Interstícios que o Douto Plenário aprove requerimento solicitando a todos os Deputados Federais e Senadores do Estado do Pará, empenho e gestões junto ao CNE, para que o processo de reconhecimento do curso de Direito do ISES, seja colocado em votação e aprovado na reunião plenária que ocorrerá nos dias 2 e 3 de dezembro vindouro, e que seja dado conhecimento do teor deste requerimento a todos os Deputados Federais e Senadores do Pará.

Respeitosamente, subscrevemos-nos - José Maria Tapajós, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) - V. Exª será atendido na forma regimental.

Os Srs. Senadores Júlio Campos, Benedita da Silva, Odacir Soares, Edison Lobão, Renan Calheiros e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a recente queda de um avião Fokker 100 da Empresa TAM, que decolou do Aeroporto de Congonhas com destino ao Rio de Janeiro, foi uma tragédia que matou 98 pessoas e enlutou a Nação.

O Grupo TAM é um dos maiores compradores dos aviões da Empresa Fokker na América Latina. A aeronave sinistrada tinha apenas três anos de uso.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, querem crucificar uma empresa que tanto nos orgulha por ter tido este lamentável acidente. Foi a empresa aérea que mais cresceu entre nós. Sua frota de aviões Fokker foi adquirida há pouco tempo.

Paradoxalmente, o avião que caiu tinha pintura diferente do restante da frota. Foi feita para comemorar o título de melhor empresa aérea regional do mundo conquistado, em agosto deste ano, pela TAM.

Nos países do Terceiro Mundo, onde operam ainda as aeronaves mais antigas e desgastadas, ocorre o maior número de sinistros. A revelação, nem um pouco surpreendente, consta de reportagem publicada em 26 de junho pela revista Veja, na qual se demonstra que, em cada um milhão de operações de pouso ou decolagem realizadas, registram-se, na América Latina, 32,4, e na África, 30,2 acidentes.

As nações pobres ou em processo de desenvolvimento situam-se, portanto, muito acima da média mundial, de 10,3 de desastres por milhão de operações, logo seguidas das que integram a Europa Oriental, com 20,5; a Ásia, com 18,3; e o Oriente Médio, com 11,4. Abaixo desses índices colocam-se apenas os países da Europa Ocidental, com 9,5; e os da América do Norte, com 4,1.

Informa, ainda, a reportagem, que entre 1993 e 1995 houve, no Brasil, um crescimento de 31 por cento no tráfego aéreo, aumentando, conseqüentemente, os casos de acidentes sem vítimas e de ameaças de colisão entre aeronaves. Conquanto a estatística seja incompleta, por falta de notificação, foram registradas 662 ocorrências, no ano passado, entre os da primeira espécie, incluindo episódios de incêndio controlado e de parada total de turbina, em pleno voo.

Notaram-se freqüentes "erros de operação", o que se dá quando menos de 165 metros separam duas aeronaves em tráfego, com pelo menos sessenta casos no ano, correspondentes às instruções equivocadas das torres de controle dos aeroportos, pondo os aviões em risco de se chocarem. Daí constatar a reportagem que a proporção de erros, nacionalmente considerada, é de uma para 1850 operações, índice 31 vezes superior ao registrado na América do Norte.

Esses e outros informes, assim como o julgamento dos aeroportos brasileiros, revelam "perfil de país pobre". O Santos Dumont, da cidade do Rio de Janeiro, é considerado altamente perigoso, tanto para pouso como para decolagem. O terminal de Cumbica, no Estado de São Paulo, tem duas de suas pistas interditadas ao uso simultâneo, porquanto separadas ignorando os padrões internacionais de segurança. O aeroporto da Pampulha, em Minas Gerais, tem projeto que impede a instalação de sistema de operação por instrumentos. No de Ilhéus, na Bahia, a pista, além de muito curta, termina numa rodovia de tráfego intenso, onde foi parar, em 1990, um jato de passageiros com defeito na aparelhagem hidráulica, que o impediu de frear.

A reportagem segue apontando que os aeroportos nacionais não são compatíveis, de um modo geral, com o intenso movimento das aeronaves, obrigando o controle do tráfego a operar no limite de sua capacidade. Há insuficiência de controladores de voo, compelindo um só profissional a orientar, ao mesmo tempo, até nove aeronaves, quando as normas de segurança prescrevem o máximo de sete.

Todavia, o Aeroporto de Congonhas, por exemplo, chega a fazer 54 operações por hora, em suas duas pistas, equiparando-se, em termos de movimento, a terminais gigantescos, como o da cidade de Nova Iorque. Veja registra que, em tais condições, os controladores são vítimas habituais de estresse. Apesar disso, percebem remuneração mensal em torno de mil reais, correspondente à metade da que é paga no Caribe; um quinto da que é garantida em Portugal; e um décimo da que se recebe nos Estados Unidos.

O sistema de radar, no Rio de Janeiro, recebeu o apelido de "vaga-lume", tantas são as falhas de sua operação. O radar que controla os terminais de Congonhas, Cumbica, Viracopos, Campo de Marte e Santos, no Estado de São Paulo, é tão antigo e mal-conservado que produz interferências nas telas dos monitores, que refletem três imagens diferentes de um único avião, junto a borrões numerosos e indecifráveis. Seu enguiço freqüente deixa o restante da aparelhagem inoperante, por dias seguidos.

Aqui, o avião presidencial é conhecido como "sucataão" nome que dá bem a medida de seu tempo de uso e estado geral de conservação. "Tudo bem com ele", asseguram as autoridades da Aeronáutica, obedientes à teoria de que "um avião nunca fica velho se recebe manutenção adequada". A reportagem, ao revés, garante que essa tese foi sepultada há pouco, quando um antigo DC-9, com mais de

cem passageiros, pegou fogo em pleno ar e mergulhou no pântano da Flórida.

Os especialistas em segurança concluíram, após a suspensão das operações da empresa proprietária da aeronave acidentada, que, "para aviões muito velhos, boa manutenção tem tanta eficiência quanto uma benzedeira".

Segundo denúncia formulada pelo Sindicato Nacional dos Aeronautas, as empresas do setor estariam "submetendo os pilotos a cargas horárias excessivas", de que é exemplo concreto a tragédia que vitimou o conjunto musical "Mamonas Assassinas". A tripulação do jato em que viajavam, e que se chocou com a Serra da Cantareira, na Capital paulista, trabalhava há dezessete horas seguidas, pelo menos seis além da jornada máxima legalmente admitida.

As autoridades internacionais de segurança de vôo, não obstante, incluem o Brasil entre as nações de melhor conceito na aviação comercial. Nos Estados Unidos, as organizações de controle da aviação civil classificam o País no nível de segurança um, juntamente com a Argentina, o Chile e a África do Sul, e apontam a Viação Aérea Rio-grandense VARIG como possuidora de manutenção equivalente à praticada pelas empresas americanas. Na mesma avaliação, os pilotos brasileiros estão incluídos "entre os mais bem preparados de todo o mundo".

Em resumo, essas considerações indicam a necessidade de o Governo promover a fiscalização competente e produtiva do setor aeronáutico, ampliando o número dos controladores de vôo e melhorando as suas condições salariais e de exercício profissional, reconhecido como de singulares e graves responsabilidades. Além de investimentos em pessoal, deve-se promover a modernização tecnológica dos terminais aéreos e a atualização dos procedimentos de segurança, em terra e no ar.

As citadas considerações, repetimos, levam à recomendação de que as empresas aéreas adotem o entendimento de que a renovação da frota é tão somente exigência do próprio tempo de utilização dos equipamentos, e de que não compensa, em termos econômicos, praticar a caríssima manutenção de aviões definitivamente envelhecidos e perigosos.

Servem, também, de convocação às autoridades governamentais, que devem estar atentas ao inevitável crescimento da demanda, frente à incapacidade de os aeroportos receberem as aeronaves que a eles se destinam, e às previsões que apontam no sentido da duplicação do tráfego aéreo, dentro de

duas décadas, em relação ao calculado um bilhão de passageiros que hoje utilizam o avião como meio de transporte.

Significam a necessidade de encontrar, impeniosamente, novos métodos de tratamento da questão do controle de vôo, a fim de manter em total segurança a movimentação de um número muitas vezes maior de aeronaves.

Importa, finalmente, em relação às condições aeroportuárias, refletir, como quer o jornalista José Nêumanne, em artigo para o Estado de S. Paulo, se "em vez de gastar um bilhão e meio de dólares para criar um caro e discutível sistema de controle de vôo na ampla e desabitada Amazônia, as autoridades da aeronáutica civil não poderiam investir pesadamente em obras civis e equipamentos nos aeroportos brasileiros."

Era o que tinha a dizer.

A SRª BENEDITA DA SILVA (PT-RJ) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia 27 de novembro é o Dia Nacional de Combate ao Câncer. Nada mais oportuno, portanto, do que aproveitar a ocasião e ocupar a tribuna desta Casa para falar sobre um mal tão grave e temido em nosso século, assinalando a importância de sua prevenção e combate.

O câncer é uma doença degenerativa de caráter maligno, que apresenta como características principais a multiplicação desordenada de células do corpo e a invasão de locais geralmente próximos ao tumor inicial por essas células malignas.

Apesar dos significativos avanços da ciência médica, esse mal tão temido continua a ser uma das maiores causas de mortalidade e de morbidade em todo o mundo. Ele ataca milhões de pessoas, estimando-se que ocorram, a cada ano, dois casos novos de câncer para cada mil habitantes.

Essa doença terrível pode atingir pessoas de qualquer idade, em qualquer órgão do corpo humano, e, embora suas causas ainda não tenham sido detectadas com precisão, acredita-se que oitenta por cento dos casos de câncer estão ligados a fatores ambientais e a hábitos alimentares não recomendáveis.

Sr. Presidente, a partir da análise dos determinantes sociais da doença e de indicadores epidemiológicos, acredita-se ser grande a importância direta ou indireta das condições ambientais no desenvolvimento dos vários tipos de câncer.

Vem sendo constatada uma estreita vinculação entre a mortalidade proporcional por neoplasias malignas e o nível de urbanização dos doentes.

É por essa razão que, em nosso País, onde mais de cento e vinte milhões de habitantes vivem nas cidades, o câncer precisa, cada vez mais, ser encarado como um grave problema de Saúde Pública.

Sr^{as} e Srs. Senadores, no Brasil, o câncer está incluído entre as quatro primeiras causas de morte, ao lado das doenças cardiovasculares, das causas externas, que incluem acidentes, violência e outros, das doenças infecciosas e parasitárias e das afecções do período perinatal.

Segundo estimativas do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional do Câncer, até o ano 2000, essas quatro causas serão responsáveis por cerca de setenta e cinco por cento dos óbitos, sendo que o câncer, na virada do século, terá grandes possibilidades de tornar-se a principal causa de mortalidade no País.

No Brasil, as estimativas para o ano de 1996 previram noventa e quatro mil cento e cinquenta óbitos, sendo cinquenta e um mil e cem no sexo masculino e quarenta e três mil e cinquenta no sexo feminino.

Segundo os Registros de Câncer de Base Populacional RCBP, os tumores responsáveis pelas mais altas taxas de incidência e mortalidade no País são estômago, próstata e pulmão, para o sexo masculino, e mama, cérvico uterino e estômago para o sexo feminino.

Senhor Presidente, todos sabemos que o tratamento das neoplasias malignas tem, direta ou indiretamente, custos econômicos e sociais bastante elevados.

Entre os custos diretos, estão os gastos com a prevenção, o diagnóstico e o tratamento. Nos custos indiretos são computadas as perdas de produção decorrentes do tempo potencial do trabalho perdido por causa da mortalidade, morbidade e incapacidade provocadas pelos vários tipos de câncer.

Sr^{as} e Srs. Senadores, essa grave doença crônica, que exige acompanhamento ambulatorial e internações hospitalares freqüentes, exames e tratamentos que envolvem profissionais especializados e equipamentos sofisticados, tem, lamentavelmente, grande incidência em nosso País e merece uma atenção bem maior do Poder Público.

A prevenção e o combate ao câncer precisam ser considerados uma prioridade na política brasileira de saúde, pois existe uma relação direta entre os

recursos dispendidos e o estágio em que o câncer é diagnosticado. Quanto mais tarde for detectada a doença, mais caro e menos eficaz será o tratamento.

Não bastasse a economia de recursos, há uma outra razão para se priorizar a prevenção e a detecção precoce dos casos de câncer.

Entre os especialistas em oncologia é forte a crença de que, na luta contra o câncer, é muito maior a vitória alcançada no terreno da prevenção e da detecção das neoplasias malignas do que no campo das ampliações terapêuticas.

As estatísticas comprovam que quase todos os tipos de câncer são tratados com sucesso quando a doença é descoberta no começo de seu desenvolvimento.

Os médicos alertam, cada vez mais, para a necessidade imperiosa de se chamar insistentemente a atenção da população para a gravidade da doença, para os fatores que provocam o seu risco, como tabaco, álcool, radiações, dieta alimentar, fatores ocupacionais e outros, e para a importância de seu diagnóstico precoce.

Hoje, em todo o mundo, verifica-se a tendência de se veicular, através dos principais meios de comunicação, campanhas de conscientização e de combate ao câncer, cada vez mais amplas e agressivas.

Os resultados obtidos são animadores. A redução que uma prevenção bem realizada pode produzir na incidência de determinados tipos de câncer mostra o acerto da medida.

Sem sombra de dúvida, as campanhas de combate ao fumo vêm reduzindo os casos de câncer de pulmão, o incentivo ao auto-exame dos seios vem diminuindo os casos de câncer de mama, e a realização do teste de Papanicolaou vem evitando os riscos de morte por câncer de colo uterino.

Sr^{as} e Srs. Senadores, num País como o nosso, em que uma enorme parcela da população mais carente possui baixa escolaridade e não tem acesso a serviços de saúde de qualidade, torna-se absolutamente necessária a informação clara e sistemática sobre os diversos aspectos da doença e sobre a necessidade de homens e mulheres procurarem médicos ou postos de saúde, aos primeiros sinais de que há algo errado.

No caso específico das mulheres, os cânceres de mama e de colo do útero são os de maior incidência, em todo o mundo.

No Brasil, o câncer do colo do útero apresenta tão elevada incidência e mortalidade, que é conside-

rado um problema de saúde pública. É essa a razão que me leva a falar mais aprofundadamente sobre esse tipo de câncer, nesta tarde.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o câncer de colo de útero é responsável por sete vírgula cinco por cento dos óbitos por câncer ocorridos no sexo feminino.

Para o ano de 1996, o Instituto Nacional do Câncer estimou a ocorrência de cerca de vinte mil e cem novos casos desse tipo de neoplasia e de três mil e trezentos óbitos.

Se considerarmos os tumores classificados como de útero juntamente com os tumores de colo do útero, as estatísticas de incidência sobem de sete vírgula cinco para quinze por cento e as estimativas do número de óbitos passam a ser de cinco mil e quatrocentos para o ano de 1996.

Essas taxas, Sr. Presidente, situam-se entre as mais elevadas do mundo, e é urgente a adoção de medidas que reduzam essas estatísticas.

Em nosso País, o câncer de colo uterino, facilmente detectado por uma simples citologia e curável em cem por cento dos casos diagnosticados em fases iniciais, é socialmente perverso, pois acomete mais freqüentemente mulheres de nível socioeconômico mais baixo, jovens, e em fase laborativa intensa, de quarenta a cinquenta e nove anos.

Não poderia deixar de registrar aqui esses dados lamentáveis, que refletem a precariedade da assistência à saúde prestada às populações mais carentes.

Seria, entretanto, injusto de minha parte não reconhecer que há perspectivas de melhora, não só no combate aos casos de câncer de colo uterino quanto no atendimento à saúde da mulher, em nosso País.

Em 8 de março deste ano, no Dia Internacional da Mulher, o Governo Federal lançou um pacote pró-mulher, comprometendo-se a desenvolver, entre outros, um projeto de âmbito nacional visando à redução na morbimortalidade por câncer de colo de útero no Brasil.

Desde então, foram realizados levantamentos da capacidade laboratorial instalada, capacidade da rede de atendimento primário, secundário e terciário, pesquisas sobre o comportamento das mulheres em relação à prevenção e as causas da não-adesão das mesmas aos programas já existentes no País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a certeza de que este 27 de novembro de 1996, Dia Nacional de Combate ao Câncer, terá um significado especial para as mulheres brasileiras.

O Ministério da Saúde está lançando hoje o Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo Uterino. Trata-se de um programa realista, que leva em consideração as diferenças socioeconômicas e epidemiológicas regionais, cuja estratégia prevê a implantação de projetos pilotos em um município de cada região brasileira, com duração de dois anos cada um.

Foram escolhidas cinco cidades Belém, Recife, Brasília, Rio de Janeiro e Curitiba e nelas serão testadas técnicas para a criação de modelos a serem reproduzidos em áreas geográficas com características semelhantes.

As perspectivas são animadoras. Para que o êxito seja completo, é de fundamental importância a participação das autoridades de saúde das três esferas de governo, das instituições de combate ao câncer, das organizações não-governamentais e das lideranças femininas para, num esforço conjunto, informar a população alvo, combater e vencer esse grande mal que ceifa a vida de tantas mulheres em nosso País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de ressaltar a importância da decisão de combater o câncer de colo uterino e de parabenizar as autoridades da área de saúde pela seriedade com que vêm conduzindo, nos últimos meses, o combate a essa terrível doença em nosso País.

Ao concluir meu pronunciamento, nesta data tão significativa, que nos leva a voltar nossas atenções para esse mal terrível que destrói o organismo humano e ceifa milhares de vidas, no Brasil e no mundo inteiro, quero deixar registrada uma homenagem especial.

Quero, neste momento, homenagear os médicos oncologistas brasileiros, esses profissionais tão especializados, competentes e dedicados, que, mesmo em condições de trabalho extremamente difíceis, se empenham, quotidianamente, em proporcionar o melhor atendimento possível aos pacientes que lutam para vencer essa doença terrível, que é o câncer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Não posso deixar de registrar o recebimento de importante carta-circular a mim encaminhada pelo Senhor Nelson Pessuto, digno Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal.

Nesse oportuno documento, os filiados ao Unafisco Sindical, manifestam seu repúdio à Medida

Provisória nº 1522, de 11-10-96, publicada no DOU de 14-10-96, bem como a seus atos subseqüentes.

Nele, também, é feito um apelo aos parlamentares federais no sentido de que votem pela rejeição da referida M.P.

E a respeitável classe dos Auditores Fiscais, por seus representantes sindicais, fundamenta seu apelo em 4 razões básicas que aqui reproduzo textualmente:

1ª – a banalização do uso desse instrumento de exceção (a MP) é incompatível com o sistema democrático e um verdadeiro desrespeito ao Congresso Nacional;

2ª – o Estatuto dos Servidores Públicos, aprovados depois de um longo e amplo processo de participação, em pleno governo Collor, está sendo totalmente desfigurado, de forma autoritária;

3ª – as medidas em questão são inoportunas e inconvenientes, no momento em que tramita normalmente no Congresso Nacional a Emenda sobre a Reforma Administrativa, constituindo um evidente atropelo e jogando por terra o próprio esforço tendente a promover modificações duradouras e coerentes nas relações entre administração e servidores do Estado;

4ª – os efeitos de alguns dispositivos são, além, de fulminantes, irreversíveis, ferindo frontalmente direitos adquiridos, como, por exemplo, os aposentados concursados, discriminando-os em relação aos aposentados que ocupam cargos de confiança."

Ao final, o Sindicato reafirma em termos incisivos, suas posições pela defesa e fortalecimento do Setor Público, pela preservação da estabilidade e da paridade de remuneração dos servidores ativos, assim como dos aposentados e pensionistas, e pela continuidade do concurso público, como única forma de ingresso no setor.

Senhor Presidente, já tive a oportunidade de expor em discurso por mim proferido neste Plenário, minha posição relativa a esse controvertido pacote fiscal impingido pela MP nº 1522 e pelos demais atos a ela conexos.

Substancialmente, ela vem ao encontro das posições sustentadas no documento do Unafisco Sindical.

Com efeito, naquele pronunciamento, também me insurgi contra o pacote, não tergiversando em manifestar meu receio de que "com o instituto da medida provisória, tenhamos, paralelamente, provi-

do o chefe do Executivo de um insidioso instrumento de arbítrio".

No mesmo pronunciamento, fazendo menção ao pacote fiscal e à reforma administrativa, tratei de enfatizar que as críticas e restrições que fazia àquele elenco de medidas, não implicavam oposição a tudo quanto nele possa concorrer efetivamente, para o aperfeiçoamento da máquina administrativa e para a eliminação das distorções que nela se infiltraram.

Dáí poque não ocultei, Senhor Presidente, antes pelo contrário, exprimi abertamente minha repulsa "aos aspectos polêmicos, inócuos, falaciosos e até iníquos contidos em tais medidas.

Polêmica, por exemplo, pareceu-me a esdrúxula idéia de criar castas no funcionalismo, dividindo-o em funcionários do Estado (diplomatas, fiscais, auditores, militares, policiais federais) aos quais se concederia a estabilidade, além de outros incentivos, e o resto dos servidores envolvidos nas demais atividades, aos quais se destinaria "o pão que o diabo amassou".

Inócuo continua me parecendo, por exemplo, o pretenso enxugamento de gastos feitos com a dispensa de funcionários ou com a extinção de cargos tais como os de agentes de portaria, agente de vigilância, eletricitas, carpinteiros, motoristas, etc, mantendo intocáveis os diretores de empresas estatais e assemelhados.

Conforme afirmei, então, tal postura equivalia a "poupar no salário mínimo, para esbanjar no mandarinato e na nomenclatura".

Falacioso, por outro lado, destaquei na oportunidade, era induzir a opinião pública a identificar, nos gastos com a folha dos servidores, o vírus causador do déficit público, escamoteando os gastos com o pagamento dos juros e encargos de amortização da dívida pública (52,7% do orçamento de 1994) em contraste com os gastos com os benefícios da Previdência (12,7%) e com Pessoal e Encargos Sociais (12,6%), conforme verificável no DOU de 3-01-95.

Por fim, quanto às iniquidades que venho denunciando nos pacotes de medidas governamentais referentes ao funcionalismo, volto a destacar estas três:

– a tentativa de converter o servidor público em bode expiatório dos fracassos da gestão financeira, acumulados em sucessivos governos;

– o desrespeito à figura do servidor, impiedosamente exposto à execução pública, cada vez que o

Mare anuncia, com requintes de grosseria, medidas restritivas voltadas contra os servidores;

– o menosperzo pelos direitos adquiridos, seja dos servidores da ativa, seja dos inativos e pensionistas.

Essas e outras iniquidades justificam plenamente a apropriação que já fiz e que, hoje, volto a fazer, da lúcida e candente declaração do Ministro Sepúlveda Pertence, digno Presidente do Supremo Tribunal Federal, abaixo transcrita:

"O problema é que o funcionário público também tem direitos e isso está sendo esquecido no País. Não entendo que se pretenda fazer reformar administrativa começando por destruir, por desmoralizar, por baixar a autoestima do servidor público. Sem funcionário público não se faz reforma administrativa. Empresário não fará reforma administrativa".

É o que também penso, Senhor Presidente, ao dar como concluídos os meus comentários sobre a carta-circular do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, o caos nos serviços de saúde pública vai se tornando cada vez mais evidente, com graves consequências para toda a sociedade brasileira. E nos últimos tempos as maiores vítimas têm sido as crianças de berçário sacrificadas por conta do monumental desarranjo nos hospitais.

O jornalista jurista e ex-Deputado Pires Saboia demonstra esse quadro de descalabro com extrema nitidez, chamando a atenção do Governo para as advertências do ex-Ministro Adib Jatene que, durante todo o seu período à frente do Ministério da Saúde, advertiu o Governo para o cenário de horror que se estava construindo com a carência absoluta de recursos de sua pasta. Jatene que, com seu prestígio pessoal, obteve aprovação de Emenda Constitucional graças à qual foi possível vislumbrar uma solução para esse grave problema nacional, não pôde permanecer no Ministério para aplicar tais recursos na correção das distorções identificadas.

Senhor Presidente, tal é a importância do artigo do Dr. Pires Saboia, que peço a V. Ex.^a a transcrição do mesmo nos Anais do Senado Federal.

Muito obrigado.

Documento a que se refere o Sr. Senador Edison Lobão em seu pronunciamento.

TINHA RAZÃO O DR. JATENE

Pires Saboia

Não foi necessário muito tempo para ficar comprovada a indispensabilidade da injeção de recursos maciços no Ministério da Saúde, como pleiteados pelo Dr. Adib Jatene, para a solução da situação de quase falência em que se encontra, já há vários anos, o sistema de saúde pública brasileiro.

Dia a dia, notícia a imprensa novas calamidades ocorridas em hospitais, em vários pontos do Brasil, como agora vem acontecendo na maternidade mantida pela Universidade Federal do Ceará, onde, somente em novembro, faleceram mais de cinquenta crianças recém-nascidas, por causa da superlotação do seus berçários e outras deficiências.

Não vale aqui lembrar fatos semelhantes registrados em outras cidades, mas ainda é oportuno ressaltar o acerto do esforço desenvolvido pelo então ministro Jatene na busca de recursos destinados a enfrentar essa gravíssima situação, expondo-se até mesmo a críticas maldosas de membros do governo.

Na avalanche dessas tradicionais mazelas acumuladas no decorrer do tempo, desaparelharam-se os postos, os hospitais e as casas de saúde públicos, esvaziou-se a Central de Medicamentos, com a necessidade da entrada no mercado público, em apoio ao setor oficial, da situação de clínicas particulares, em regime de credenciamento, que, embora mal remuneradas, ainda ficam meses sem receber os seus créditos.

Entretanto, enquanto se faz a correção do sistema, as dívidas terão de ser pagas, para que o atendimento à população, mesmo precário, não atravesse a barreira do caos.

Leva-se ao holocausto todo o aparato do sistema sanitário público, com o sacrifício principalmente de crianças e de velhinhos.

Pelo descrédito do Ministério da Saúde, até os laboratórios farmacêuticos fornecedores retraíram sua atuação, levando à míngua a assistência terapêutica do governo.

E era isso que o Dr. Jatene, com sua competência, experiência e obstinação, queria evitar. Lutou, esbravejou, exauriu-se em ações de convencimento, mas, infelizmente, só logrou críticas e incompreensões. E o resultado logo chegou, com o total descalabro do sistema de saúde pública no Brasil.

O Dr. Jatene que, além de notável cirurgião, sempre se revelou, na consagração de pessoas idôneas, excelente administrador, não poderia permanecer no seu cargo de ministro de Estado da Saúde, já ocupado pela segunda vez, diante de obstáculos tão grandes, que não lhe seria possível superar.

Nesse triste episódio, afinal, o que se tem mais a lamentar é o fato de ter sido o Dr. Adib Jatene arrastado para uma situação de todo embaraçosa, aliás, o que foi feito de maneira sem dúvida imprudente.

Pires Saboia é consultor jurídico do Correio Braziliense.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, uma das ações mais gratificantes da minha gestão como presidente da Comissão Mista de Orçamento foi ter ajudado o ministro Carlos Velloso, então presidente do Tribunal Superior Eleitoral, a garantir no Orçamento da União, como crédito especial, os recursos para viabilizar o programa de informatização das eleições nas capitais e nas cidades com mais de duzentos mil habitantes.

Recebi o ministro Carlos Velloso em meu gabinete e algumas vezes o encontrei no Congresso Nacional um tanto preocupado com a exiguidade do tempo para viabilizar o pleito. Naquele momento, corria-se o risco de não conseguirmos o dinheiro necessário para tocar o programa. Ainda que os efeitos da informatização do voto pudessem ser razoavelmente previsíveis, as pessoas não imaginavam a importância da revolução que iria acontecer.

Felizmente, depois de alguma luta, deu tudo certo. Com tão pouco dinheiro, conseguiu-se, a meu ver, a maior vitória da democracia brasileira. Assim, de um dia para o outro. Sem questionamentos, sem traumas, como se vivêssemos em um país onde nunca tivesse vicejado esta praga da fraude eleitoral. Foi uma revolução silenciosa, rápida, vitoriosa e que vai ficar para sempre, não só purificando o processo eleitoral, como contribuindo para mudar certos hábitos que geralmente afloram durante as eleições.

Comparem, senhores senadores, o pouco que foi gasto para informatizar as eleições municipais com o volume de dinheiro envolvido em tantos escândalos eleitorais pelo Brasil afora e também como o que vem sendo gasto pelo Tesouro Nacional ao longo dos anos para custear as despesas decorrentes das demandas criadas por força das fraudes. Suponho que todos os senhores concordem comigo, quando concluo que nunca tão pouco valeu tanto. Por acaso, algum dos senhores teria imaginado, há alguns meses, que uma eleição, como a que houve recentemente, pudesse ser feita sem que houvesse fraude? Pois, não houve. Como também diminuíram os votos nulos e brancos. E tomou instantânea a apuração.

Trago essas observações aos senhores porque estamos, neste momento, envolvidos em uma outra luta no mesmo campo. Precisamos completar o processo. Informatizar o processo eleitoral em todo o Brasil. E conseguir isso para que tudo esteja pronto em 98. Só que o Governo Federal esqueceu de incluir no Orçamento de 97 os 140 milhões de reais necessários para que se possa prosseguir este tra-

balho, recadastrar todo o eleitorado nacional e transformar os títulos eleitorais em cartões magnéticos.

Como todos os senhores já estão conscientes do quanto a democracia brasileira foi beneficiada pela introdução do voto informatizado, gostaria que cada um dos senhores senadores usasse da sua força de convencimento para que possamos, juntos, encontrar uma maneira para garantir que o Tribunal Superior Eleitoral, hoje presidido pelo Ministro Marco Aurélio, possa contar no Orçamento de 97 com os 140 milhões de que necessita para dar andamento ao programa de informatização.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores.

O noticiário internacional desses últimos dias tem feito da Organização das Nações Unidas, cujo quinquagésimo primeiro aniversário de efetiva instalação foi celebrada no mês de outubro, o foco das atenções. O tema em destaque está a merecer de todos nós uma especial atenção, sobretudo por envolver algo de muito mais substantivo do que os fatos até agora conhecidos. Trata-se do processo de escolha daquele que, a partir de janeiro do ano que vem, estará a frente do Secretário-Geral da ONU, pelos próximos cinco anos.

Que ninguém duvide: não estamos diante de uma eleição comum, travada num ambiente de rotina normalidade. Pode-se dizer, com o apoio da História, que em seus cinquenta e um anos de existência jamais as Nações Unidas conheceram uma situação tão atípica, e em tudo e por tudo problemática, para a definição do nome de seu principal executivo.

Com efeito, um fato sem precedente na trajetória da Organização está conferindo preocupante complexidade ao atual processo de escolha do Secretário-Geral: os Estados Unidos – um dos "Cinco Grandes" do Conselho de Segurança – decidiram fazer uso de seu poder de veto e, assim, impedir que a candidatura do atual ocupante do cargo, o egípcio Boutros-Ghali, pudesse ser apresentada a Assembleia Geral.

A decisão norte-americana, exatamente por extrapolar, como parece, a uma questão meramente pessoal, envolve outros elementos, seguramente muito mais consistentes do que os explicitados até o momento, o que reforça a singularidade e o significado exponencial do atual processo eleitoral.

Exatamente por isso precisamos estar atentos ao desenrolar dos acontecimentos. Mesmo que o peso específico de um país como o nosso, no âmbi-

to do intrincado sistema internacional, não lhe permita exercer um papel de primeira grandeza no episódio, é rigorosamente imprescindível que procuremos compreender o complexo e pesado jogo posto em marcha. Afinal, qualquer alteração que se promova nas relações internacionais modificará a estrutura de poder hoje existente; qualquer mudança nos mecanismos de funcionamento da ONU, ou em sua forma de atuação, fatalmente acarretará sensíveis repercussões que, por sua dimensão planetária, a todos nos atingirão.

Penso, Senhor Presidente, estar sendo gestado, neste final de século, um novo tipo de exercício do poder mundial, sem que se tenha nitidez de como o processo se encamihará. Daí o elevado grau de angústia e de relativa perplexidade que os atores em cena não conseguem esconder. Sabe-se que o mundo mudou, que a realidade de hoje é por demais diferente daquela com a qual se convivia há alguns anos, mas não há clareza acerca do futuro.

Em artigo recente, publicado na conceituada página de opinião do **Jornal do Brasil**, o sociólogo Luciano Martins analisou essa questão. Para ele, conquanto não seja impossível conhecer o desenvolvimento das sociedades ou as diferentes trajetórias de países no cenário internacional, o que sabemos agora é "que não dominamos ainda todas as complexas variáveis que animam esses movimentos". Assim, conclui o articulista, o que nos compete fazer, com seriedade, "é detectar comportamento de atores, processo e tendências e substituir certezas por hipóteses múltiplas e aproximações sucessivas. Quer dizer: o que sempre distinguiu a atitude científica da pura e simples ideologia tomou-se agora de uma exigência elementar."

Não resisto a me afastar do texto de Luciano Martins sem antes enfatizar sua conclusão. Ressaltando a imensa dificuldade de se proceder, nos dias de hoje, à institucionalização de uma nova ordem internacional "num mundo diversificado e que, embora submetido a uma distribuição desigual de recursos de poder, é também multipolar e interdependente", o autor põe o dedo na ferida. Diz ele: "A dificuldade parece ser precisamente essa: de um lado, não há mais lugar para o exercício de hegemonias, mas, de outro, ainda são restritas e exclusivas as arenas decisórias onde uns poucos países pretendem traçar os destinos do mundo ou impor unilateralmente sua vontade".

Eis porque, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, temos consciência de estar vivendo um crucial momento de definições, decorrente

um nova realidade histórica, que, iniciada há muito pouco tempo, difere, talvez essencialmente, daquela que o imediato Pós-Segunda Guerra engendrou. Nesse sentido, a caminhada da ONU reflete, com muita propriedade, as oscilações dos últimos cinquenta e um anos da história mundial.

Da Guerra Fria à Coexistência Pacífica, da Distensão ao desaparecimento da União Soviética e do bloco socialista da Europa do Leste, viveu-se um período extremamente dinâmico, com transformações de vulto ocorrendo com acentuada rapidez. Daí a indizível dificuldade de se traçar, com um mínimo de nitidez e segurança, o atual quadro das relações internacionais, ampliando o desafio de desvendar seus complexos mecanismos, tarefa em relação a qual não podemos nos omitir.

No atual episódio de sucessão do Secretário-Geral da ONU, parece estar sendo configurada a crescente posição norte-americana de isolar-se no cenário internacional, talvez como estratégia de consolidação de seu poder hegemônico. Não sei se os formuladores da política externa dos Estados Unidos têm avaliado, na devida conta, os efeitos de suas atitudes a esse respeito.

Carlos Eduardo Lins da Silva, correspondente da **Folha de S.Paulo** em Washington, lembrou, em recente artigo, que o grande risco que correm os Estados Unidos é o de, em vez de se isolarem por rejeitar o mundo, "ficarem isolados pela rejeição dos demais países".

Dois exemplos de decisões atuais da política externa norte-americana confirmam o risco apontado. Em primeiro lugar, como aponta o citado jornalista, "leis extraterritoriais, que punem empresas estrangeiras por investimentos que façam em países malditos por Washington, como Cuba, Líbia e Irã, tendem a receber repúdio cada vez mais intenso de tradicionais aliados dos EUA".

Com efeito, empresas canadenses, francesas, alemãs e espanholas, por exemplos, que têm negócios com alguns desses três países proscritos pelos Estados Unidos, "não parecem dispostos a abrir mão deles só por causa das conveniências eleitorais dos políticos norte-americanos". No caso de Cuba, em que os argumentos utilizados pelos EUA beiram à absoluta hipocrisia, a tendência a falar sozinho cada vez mais se confirma. Vale a pena reproduzir trecho do referido artigo de Carlos Eduardo Lins da Silva: "A obsessão dos EUA com Cuba e o anacronismo de sua posição contra Fidel Castro ficaram mais evidentes do que nunca depois de a própria

Igreja Católica ter demonstrado sua disposição em reconhecer a realidade cubana e em trabalhar com ela."

Em segundo lugar, vem a sucessão na Organização das Nações Unidas. A questão de fundo, parece, localiza-se na posição do Congresso — especialmente da maioria republicana do Senado, órgão vital para a condução da política externa norte-americana — de exigir mudanças estruturais na ONU, identificando em Boutros-Ghali forte empecilho a essas transformações.

Na verdade, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, esse processo também tem sua história. A decisão norte-americana de se afastar da Unesco, há alguns anos, apontava para aquilo que classificava de excessiva ênfase dada por esse órgão das Nações Unidas ao chamado Terceiro Mundo. Hoje, o mesmo discurso se faz presente, acrescido de novos argumentos que se pretendem mais sofisticados.

O **Jornal do Brasil**, em texto noticioso publicado no dia 19 de novembro último, sintetizou a questão nos seguintes termos: "Filho de uma família rica do Cairo, tido no Egito como um "conservador esclarecido", Ghali teria posições independentes demais na opinião dos Estados Unidos. Os demais países-membros da ONU, que em sua maioria apoiam a reeleição, acham que o governo americano quer eleger um novo Secretário subserviente a seus interesses de única superpotência depois do fim da Guerra Fria. Dentro dos EUA, a ONU, está sob forte ataque dos setores mais conservadores, para os quais Ghali é um esquerdista, que tende a favorecer os países mais pobres e em desenvolvimento. O Congresso americano, dominado pelo Partido Republicano, se recusa a liberar o dinheiro para que os EUA paguem sua dívida com a ONU, atualmente de um bilhão e meio de dólares".

Formalmente, a embaixadora americana na ONU tem insistido na tese da absoluta necessidade de se escolher um administrador de reconhecida capacidade técnica, capaz de conduzir as reformas de que as Nações Unidas se ressentem para enfrentar os desafios do novo século que se aproxima. Há quem diga, no entanto, no próprio Conselho de Segurança do ONU, que o Congresso de maioria republicana está apenas usando Boutros-Ghali como bode expiatório das incontáveis falhas de política externa americana.

Jesse Helms, senador republicano — representante da Carolina do Norte — e presidente da po-

derosa Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano é, muito provavelmente, o mais categorizado porta-voz de seu Partido no Congresso dos Estados Unidos, quando se trata de política externa. Assim, seu artigo "Os Estados Unidos e a ONU", publicado pela revista **Foreign Affairs** e presente no primeiro número de sua edição brasileira, pela **Gazeta Mercantil**, é leitura obrigatória para se conhecer a argumentação desenvolvida pelos republicanos no Senado norte-americano, de oposição aos caminhos hoje trilhados pela ONU, que o Governo Clinton, por razões doutrinárias ou meramente eleitorais, tem apoiado.

O Senador Jesse Helms é catetórico ao afirmar que, "tal como funciona hoje, o ONU não merece continuar recebendo o apoio dos EUA. Sua estrutura burocrática aumenta sem cessar, seus custos vêm multiplicando-se e suas incumbências estão sendo constantemente ampliadas para além não só de suas metas originais como também de sua capacidade". Creio que uma frase no artigo do Senador Helms sintetizada seu ponto de vista: "A cada ano os EUA destinam mais de três bilhões e meio de dólares à ONU com um todo, o que faz deles o mais generoso patrocinador dessa organização disfuncional e ávida de poder".

Nas palavras de Jesse Helms, ficam claras duas ordens ou categorias de questionamento às Nações Unidas. De um lado, o aspecto material: a dispendiosa estrutura burocrática da ONU, "uma multidão de cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro burocratas", aí incluídos os que atuam no Secretariado e nos organismos especializados.

Creio, Senhor Presidente, que o outro tipo de questionamento formulado pelo Senador Helms é o que tem maior densidade e consistência. Trata-se, a meu ver, de uma argumentação política e ideológica e que, curiosamente, vai de encontro ao discurso dominante da globalização, da relatividade do papel do Estado nacional, da flexibilização das fronteiras geográficas tradicionais.

Vejamos o que diz o Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano: "A reforma da ONU vai muito além da mera redução de suas despesas. Trata-se, na realidade, de impedir que burocratas nomeados acumulem cada vez mais poder à custa dos líderes nacionais eleitos. Trata-se, enfim, de restaurar a legitimidade dos Estados nacionais".

Usando a crise da Bósnia como exemplo, Helms ataca a onisciência da ONU: "Em vez de aju-

dar os Estados nacionais a resolver seus problemas, a ONU faz exatamente o oposto, desestimulando esses mesmos Estados a enfrentar problemas pelos quais são responsáveis. Quando todo problema regional ou local torna-se global, desaparece a responsabilidade final pela sua solução. Sua resolução torna-se responsabilidade de todos, ou seja, de ninguém".

Sua conclusão é dura e não admite meios termos: "Ao globalizar todas as questões, as Nações Unidas estão tentando criar um mundo inexistente. Uma ONU que saiba reconhecer seus limites ajudando os Estados soberanos a cooperar quando necessário e a permanecer à parte quando não desempenham nenhum papel legítimo é algo que vale a pena ser preservado. Mas uma ONU que insiste em impor aos Estados suas concepções utópicas está apenas pedindo para ser desativada".

Independentemente de concordarmos ou não com as teses hoje dominantes nos Estados Unidos, que o Senador Jesse Helms verbaliza tão integralmente, é importante conhecê-las, no esforço de compreender o atual sistema internacional. Não foi outra minha intenção, ao trazer o assunto para o debate nesta Casa, senão o desejo de ver a questão discutida num fórum mais que apropriado. Penso, inclusive, que a Chancelaria brasileira deve se posicionar a respeito do que está ocorrendo na ONU, mostrando a percepção que tem do quadro estabelecido e o que, a seu juízo, seria o mais interessante para o País.

Ao concluir, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, expressei meu sentimento de que, em cinquenta e um anos de existência, a soma dos acertos da ONU é bem maior que suas falhas. Particularmente nas áreas não diretamente afetadas ao Conselho de Segurança, o trabalho das Nações Unidas apresenta um saldo altamente positivo. Organismos e agências com Oit, Oms, Unesco, Fao, Unicef, Pnud, entre tantos outros, têm se esforçado para vencer a barreira do atraso, da fome, da miséria, do analfabetismo, em vastas regiões do mundo. Isso já é história. Uma história que precisa prosseguir, mesmo que em outras bases e com uma estrutura mais simples e funcional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando a sessão extraordinária, convocada anteriormente para às 18 horas e 30

minutos, destinada a apreciação de requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h23min.)

Ata da 213ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 3 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Júlio Campos

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade _ Antônio Carlos Magalhães _ Antônio Carlos Valadares _ Artur da Távola _ Bernardo Cabral _ Carlos Bezerra _ Carlos Patrocínio _ Coutinho Jorge _ Edison Lobão _ Élcio Álvares _ Emília Fernandes _ Epitácio Cafeteira _ Emandes Amorim _ Fernando Bezerra _ Flaviano Melo _ Francolino Pereira _ Francisco Escórcio _ Freitas Neto _ Geraldo Melo _ Gilberto Miranda _ Gilvan Borges _ Guilherme Palmeira _ Henrique Loyola _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Íris Rezende _ Jader Barbalho _ Jefferson Peres _ João Rocha _ Joel de Hollanda _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Eduardo _ José Eduardo Dutra _ José Fogaça _ José Roberto Arruda _ José Serra _ Júlio Campos _ Lauro Campos _ Leomar Quintanilha _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Lúcio Alcântara _ Lúdio Coelho _ Marina Silva _ Marluce Pinto _ Nabor Júnior _ Ney Suassuna _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Osmar Dias _ Pedro Simon _ Ramez Tebet _ Regina Assumpção _ Renan Calheiros _ Roberto Requião _ Romero Jucá _ Romeu Tuma _ Sandra Guidi _ Sebastião Rocha _ Sérgio Machado _ Silva Júnior _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Wilson Kleinbing _ Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

OF.GLPTB/208/96

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Em cumprimento à forma regimental, e em resposta ao OF/1628/96, venho à presença de Vossa Excelência com o objetivo de Indicar a Exm^a Sr^a Senadora Regina Assumpção condição de Titular, para como representante do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.133, de 1996, destinada a apurar as causas dos recentes acidentes aeroviários e as condições de manutenção e segurança das aeronaves nacionais.

Aproveito a oportunidade, para reiterar a V. Ex^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

Senador **Valmir Campelo**, Líder do PTB

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência designa a Senadora Regina Assumpção para compor a Comissão Temporária criada por intermédio do Requerimento nº 1.133/96, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte

OF. Nº 695/96-GLPFL

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Romero Jucá pelo Senador Edison Lobão, como Suplente, na Comissão de Assuntos Econômicos.

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência recebeu o Ofício nº 34, de 1996, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente ao Processo Diversos nº 81, de 1996, manifestando-se favoravelmente à participação do Senado Federal na Reunião Ministerial da Organização Mundial do Comércio, a realizar-se em Cingapura, de 9 a 13 de dezembro próximo.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência designa os Senadores Valmir Campelo e José Serra para representar o Senado Federal nesse evento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 50, § 2^o, da Constituição Federal, combinado com o previsto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas, ao Exm^a Sr. Ministro do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal, informações sobre as questões abaixo relacionadas:

a) O Ministério do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal – MMA dispõe de evidências sobre compra de terras, na Amazônia, para fins de exploração florestal, por empresas madeireiras de países do Sudeste Asiático?

b) Que empresas madeireiras asiáticas já estão registradas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e quais são seus objetivos específicos?

c) O Ibama tem conhecimento da extensão das áreas já adquiridas?

d) As terras adquiridas por essas empresas garantiriam o suprimento de matéria-prima florestal necessário às mesmas?

e) Existem indícios ou evidências sobre celebração de "contratos de gaveta", entre as empresas asiáticas e proprietários de terras na região, visando o fornecimento de madeira de um forma encoberta?

f) Haverá alguma fiscalização especial junto a essas empresas?

g) Que indústrias florestais, localizadas na Amazônia, foram adquiridos, recentemente, por empresas asiáticas?

Justificação

Ao longo do presente ano, os meios de comunicação vêm divulgando informações sobre uma verdadeira corrida de indústrias florestais, oriundas do Sudeste Asiático, em direção à Amazônia. Afirma-se que essas empresas já teriam investido, até o presente, 500 milhões de dólares americanos na região Norte.

Essa investida estaria se dando através da aquisição de empresas já instaladas na região –

pelo menos duas empresas teriam sido adquiridos no presente ano e outras estariam sendo objeto de propostas de compra – e, também, pela compra de grandes extensões de terras – uma empresa da Malásia teria adquirido uma área de 1.200.000 hectares no Estado do Amazonas.

Tem sido noticiado que essas empresas têm se caracterizado por uma exploração predatória dos recursos florestais. Face a um virtual esgotamento do seu patrimônio florestal, alguns países do sudeste da Ásia estabeleceram uma moratória sobre a exploração florestal em seus territórios. Em consequência disso, muitas indústrias florestais daqueles países estariam se deslocando para outras partes do mundo tropical, onde fossem deficientes os controles sobre a exploração florestal, seja em termos de legislação ou de vigilância.

Nos últimos anos foi amplamente divulgado que empresas asiáticas estariam explorando, de forma extremamente predatória, as florestas do Suriname, e que processo semelhante estaria se iniciando na República da Guiana.

O Governo brasileiro não vem externando qualquer preocupação sobre o tema. Isto possivelmente se explica, em primeiro lugar, pelo fato de que a atração de investimentos externos constitui alta prioridade da atual política econômica; em segundo lugar, pelo pressuposto de que a entrada desses investimentos se faria pela estrita observância de todas as normas legais.

A realidade institucional do nosso País, no que tange à exploração de recursos naturais, não recomenda essa aparente despreocupação do Governo Federal. A observância de planos de manejo florestal sustentável, impostos pela legislação, vem sendo amplamente descumprida; essa desobediência generalizada reflete a falta de vontade política, por parte do Poder Público, em exigir o cumprimento da lei e em corrigir as graves deficiências do Ibama, que o tomam incapacitado a promover uma fiscalização efetiva. Nesse quadro, justifica-se a preocupação de que a chegada dessas grandes empresas asiáticas leve a exploração predatória da floresta amazônica a um patamar ainda mais elevado.

Deve ser ainda objeto de preocupação a compra de tão grandes extensões de terras por empresas estrangeiras, eventualmente até mesmo em zonas de fronteira; entendemos que esse processo deve ocorrer de forma transparente para a sociedade brasileira.

Preocupa-nos, finalmente, o fato de que as indústrias madeireiras, de capital nacional, situadas na Amazônia, se encontram extremamente fragilizadas, nessa fase de radical reestruturação da economia brasileira; tornam-se, por isso, alvo fácil para aquisição maciça por parte de empresas estrangeiras.

Entendemos, pois, que esses fatos demandam um amplo esclarecimento.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. –
Senador **Edison Lobão**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.150, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para a Mensagem nº 248, de 1996, (nº 1.251/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares norte-americanos, entre a Companhia Vale do Rio Doce e a Nippon Amazon Aluminium Co., destinada ao financiamento parcial do projeto ALUNORTE.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. –
Jader Barbalho – Elcio Álvares – José Eduardo Dutra – Epitácio Cafeteira – Valmir Campelo – Lúcio Coelho – Edison Lobão – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.151, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996-Complementar, que altera a redação dos arts. 5º, 6º, 10 e da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1996. –
José Eduardo Dutra – Eício Alvares – Epitácio Cafeteira – Valmir Campelo – Geraldo Melo – Joel de Hollanda – Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15h30min

- 1 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 1995**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 1995 (nº 109/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 2 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1996 (nº 103/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Teresina, Estado do Piauí.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 3 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1996 (nº 159/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1996 (nº 219/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Não Me Toque, Estado do Rio Grande do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 90, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1996 (nº 194/95, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a concessão da TV Gazeta de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 92, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1996 (nº 101/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A., atual Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 93, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1996 (nº 256/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 95, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1996 (nº 254/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cásper Líbero para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 97, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1996 (nº 226/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrinha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 98, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1996 (nº 218/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 11 -

REQUERIMENTO Nº 1.142, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.142, de 1996, do Senador José Eduardo Dutra e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, de sua autoria, que altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

- 12 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar

a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima, tendo

Parecer favorável proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

– 13 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 91, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajá, no Estado de Roraima, tendo

– Parecer favorável proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador José Bianco.

– 14 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

– 15 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador Carlos Patrocínio, favorável, com emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

– 16 –

MENSAGEM Nº 232, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 232, de 1996 (nº1.008/96, na

origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luciano Ozório Rosa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Seicheles.

– 17 –

MENSAGEM Nº 233, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 233, de 1996 (nº1.009/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Brun de Almeida e Souza, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Côte d'Ivoire, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República do Mali.

– 18 –

MENSAGEM Nº 234, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 234, de 1996 (nº1.010/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Fernando Antonio de Oliveira Santos Fontoura, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

– 19 –

MENSAGEM Nº 245, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 245, de 1996 (nº1.173/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Christiano Whitaker, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam.

– 20 –

MENSAGEM Nº 246, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

sobre a Mensagem nº 246, de 1996 (nº 1.174/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Álvaro Gurgel de Alencar Netto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h38min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EPITACIO CAFETEIRA NA SESSÃO DE 02/12/96, E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, o assunto que parece estar na ordem do dia é a venda da Vale do Rio Doce.

Vale a pena vender a Vale? Essa pergunta percorreu o Brasil todo. Ontem, o **Correio Braziliense** deu o resultado: até a população de Brasília é contra a venda da Vale do Rio Doce. E a população de Brasília não faz idéia do alcance que tem essa empresa nas regiões onde atua. Mesmo assim, é contra a venda da Vale do Rio Doce.

Este meu pronunciamento, nobre Presidente, Srs. Senadores, é uma repetição de tudo aquilo que tenho feito nas várias oportunidades em que se trata da Vale do Rio Doce. Não tenho finalidade política pessoal, nem política eleitoral. Quero apenas que fique registrada a responsabilidade daqueles que querem entregar a Vale do Rio Doce.

Todos sabemos que a Vale do Rio Doce, exatamente por ser do governo, teve direito a tudo, inclusive ao subsolo. O subsolo, que não se dá a ninguém, foi dado à Vale. E mais: desta tribuna, denunciei, quando o Ministro João Santana aqui esteve a requerimento meu, que haviam mudado os marcos da Vale do Rio Doce para incluir as jazidas de Serra Pelada dentro da propriedade da empresa. Até isto fizeram: mudaram os marcos e colocaram o ouro também para a Vale.

Naquela época, havia um grupo de pessoas - gente morta, até, das quais não vale a pena falar - que queriam comprar da Vale do Rio Doce o direito à exploração do ouro.

Então, por que querem vender a Companhia Vale do Rio Doce? Essa é a pergunta mais importante. Será que ela é mal administrada? Sabemos

que não! É uma das maiores, senão a maior mineradora do mundo. Tem propiciado o desenvolvimento em toda região onde atua, principalmente no meu Estado, o Maranhão. Então não vai ser privatizada porque é mal administrada.

Vem a segunda pergunta: é porque o Governo precisa desse dinheiro?

Será que precisamos desse dinheiro? Se for de real, eu diria que não, porque o Proer está a derramar reais aos bilhões para salvar bancos, e nenhum deles tem a importância da Vale do Rio Doce.

Mas o Governo pode não estar precisando de reais, pois parece que está interessado em vendê-la para estrangeiros. Tem que ser alguém de fora para ficar com a Vale do Rio Doce. No entanto, as nossas reservas têm mais de US\$50 bilhões; também não precisamos de dólares, necessariamente, para pôr à venda a Vale do Rio Doce.

O Governo diz que é para pagar dívida; metade é para aplicar nos Estados onde a Vale do Rio Doce atua.

Estou hoje aqui para dar um grito de protesto, para somá-lo aos outros gritos de protesto que já dei como representante do Maranhão e como brasileiro, porque querem alienar um patrimônio nacional.

O Sr. Francisco Escórcio - Concede-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Ouço V. Ex.ª com prazer.

O Sr. Francisco Escórcio - Senador Epitacio Cafeteira, quero dizer a V. Ex.ª que ouvi atentamente o pronunciamento da querida Senadora Emília Fernandes, que preside esta sessão, na sexta-feira passada, quando S. Ex.ª trouxe dados que podem enriquecer a discussão do tema nesta Casa. Tudo nos leva a crer que não há motivos para se vender a Vale. Enquanto quase toda esta Casa já se pronunciou contra, apenas um Senador mostrou-se a favor da privatização da Vale. Na linguagem popular do futebol, "não se mexe em time que está ganhando". E a Vale, como bem diz a nossa Presidente, só nos traz alegria, enquanto tantas empresas estão em dificuldades neste País. Pergunta-se, a toda hora nesta Casa: por que vender a Vale? Parece até que somos chatos, nós do Maranhão. O Presidente José Sarney diga-se de passagem, adversário de V. Ex.ª - e V. Ex.ª estão falando a mesma linguagem. Estamos falando a mesma linguagem, a linguagem em prol deste País: não privatizar a Vale. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador, agradeço o aparte. Eu não estava presente na sessão de sexta-feira pois estava em missão oficial na ONU e fico contente em saber que a nobre Senadora Emilia Fernandes - lá do Rio Grande do Sul, onde a Vale não aparece, veio, com seus sentimentos de brasilidade, dizer: não, não podemos abrir mão do patrimônio nacional.

O Senador Francisco Escórcio diz que nesta Casa todos são contra, mas, quando havia um projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, não quiseram aprová-lo. Os Senadores se recusaram a examinar a venda da Vale. Isso é que é mais criminoso. Os Senadores tinham de examinar o projeto e dizer se concordavam ou não com a venda da Vale do Rio Doce. Temos uma responsabilidade. Estamos prestando conta aos pósteros. Eles precisam saber quem ajudou a vender o patrimônio nacional, quem estava determinado a vender esse patrimônio.

Se é que se quer vender a Vale, por que o BNDES não criou um plano para financiar empresas brasileiras que quisessem comprar as ações da Vale do Rio Doce? O desejo é colocar a Vale para fora do Brasil, é entregar o minério da Vale para aqueles que estão lá fora? Sim, porque hoje o BNDES está emprestando dinheiro lá fora para quem quiser comprar nossos produtos. E por que não empresta aqui dentro, para grupos brasileiros que queiram que esse grande patrimônio continue a ser brasileiro? É isso que não entendo. Foi assim que iniciei meu discurso.

Vale a pena vender a Vale? Já existe alguém compromissado em vendê-la? Será que existe alguém que já assumiu o compromisso e não pode voltar atrás?

Esta é uma Casa que não pode ficar sem ressonância do que ocorre lá fora. O jornal **Correio Braziliense** diz: "Brasiliense é contrário à venda da Vale do Rio Doce". Esse é um sentimento de nacionalismo.

Quero dizer a meus colegas que não estou aqui pretendendo desacreditar o Governo. Este é talvez o governo mais acreditado que já existiu até hoje. Olhem que na época da Revolução Militar, eu, que era oposição, sentia e via que muitos que estavam na Arena reclamavam do governo. Deste Governo ninguém reclama, todos estão a seu favor. Mas este Governo, cuja tônica maior é a edição de medidas provisórias, não respeita o Congresso. O Presidente Fernando Henrique Cardoso está gover-

nando com medidas provisórias, desconhecendo as duas Casas do Congresso.

Ainda há pouco, vi aqui os Senadores reclamando que o Governo estava subtraindo o dinheiro das verbas que os Senadores e Deputados indicavam para seus Estados. O Governo faz isso, mas todo mundo bate palmas e até quer reelegê-lo. Existe até gente que o chama de Dom Pedro III - porque o I e o II já passaram. Ele pode tirar as verbas do Orçamento e ainda terá muita gente que quer que se cuide de uma reeleição "fulanizada". Ninguém trata do conceito da reeleição. O que os jomais discutem é a reeleição de Fernando Henrique Cardoso. O que se pretende é uma eleição sem a salvaguarda natural de toda eleição, a desincompatibilização, para que o poder político e o poder econômico não desfigurem a vontade nacional.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ouvi hoje, aqui, o discurso feito por V. Ex^a, Sr^a Presidenta, Senadora Emilia Fernandes, muito preocupada com o vírus do HIV. Lá fora, a preocupação é com o vírus do HIV; aqui dentro, além dessa, a preocupação é com outro vírus. Quem quiser ver, verá que o agá é do FHC. Esse foi o vírus que tomou conta do Congresso. Quem quiser ver, verá que FHC, de certa forma, diz que não quer discutir essa questão, que esse assunto pertence ao Congresso, mas reúne os ministros e diz que todos têm que trabalhar pela a reeleição já.

A que Parlamento pertencemos? Será que, todas as manhãs - com o perdão das Sr^s Senadoras - quando vamos ao espelho para fazer a barba e olhamos o nosso rosto no espelho, não nos envergonhamos de entregar um mandato que a nossa gente nos entregou, enviando-nos para cá? Será que não vamos discutir nunca reeleição, mas sempre a reeleição de alguém?

Aqui se aprovou a CPMF porque o Ministro era o Sr. Adib Jatene, um homem sério. Aprovamos a contribuição, a cobrança vai começar em janeiro, mas o Ministro não é mais o Sr. Adib Jatene. O Governo o tirou e, dando pouco importância a um Ministro como Adib Jatene, sequer nomeou o seu substituto. Foi como dissesse que tanto fazia ter como não ter ministro, a saúde no Brasil não tem importância.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, foi isso que me trouxe aqui a esta tribuna. Desejo marcar uma posição do Estado do Maranhão através seu Senador. Claro que o resto do Maranhão tem a mesma posição, mas quero dizer ao povo brasileiro que,

no futuro, os jovens de hoje, aqueles que todos buscam conquistar nas eleições, haverão de perguntar: o que fizeram com o nosso patrimônio? Por que venderam a Vale do Rio Doce?

Não aceito a comparação feita pelo Presidente da República de que, hoje, ninguém é contrário à venda da Companhia Siderúrgica Nacional. Essa companhia era deficitária, mal dirigida e não tinha rumo. A Vale do Rio Doce, além de contar com uma boa direção, tem patrimônio, subsolo. Vamos vendê-la porque assim o deseja o Presidente Fernando Henrique Cardoso?

Diz o Presidente que três quintos querem vê-lo passar mais quatro anos na Presidência. Depois, quem sabe não haverá muitos mais que queiram vê-lo na Presidência por mais quatro anos? Com isso, será restabelecido o império no Brasil, sem dizer que isso que se pretende fazer neste País será realizado em cada Estado e em cada Município. Nenhum prefeito vai entregar a prefeitura sem antes ter jogado todo o poder econômico e o poder político nas eleições.

É isso que queremos fazer? Será que vale a pena votarmos aqui reeleição?

O Sr. José Eduardo Dutra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra - Senador Epitacio Cafeteira, nos últimos dias, no Senado Federal, muitos Parlamentares dos mais diversos partidos da base governista e da oposição têm manifestado a sua preocupação com relação à privatização da Companhia Vale do Rio Doce. V. Ex^a é testemunha da nossa luta aqui nesta Casa, no sentido de que, pelo menos, o Congresso Nacional se disponha a dar a palavra final sobre esse assunto. Até agora, a discussão sobre o mesmo é restrita aos funcionários do segundo escalão do Governo, os diretores e os técnicos do BNDES. Durante mais de um ano, tramitou um projeto de minha autoria que submetia à autorização do Congresso a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Todas as vezes em que esse projeto vinha ao Plenário, a Liderança do Governo se utilizava de artifícios para mandá-lo para outras Comissões. V. Ex^a, inclusive, em todas as oportunidades, votou contra essa protelação. Em agosto deste ano, se não me engano, foi aprovado um substitutivo que, na prática, acabava com o projeto. Retirei o projeto e apresentei outro imediatamente, restabelecendo um artigo, que foi aprovado nesta Casa em abril de 1990. A atual lei que instituiu o

Programa Nacional de Desestatização, a Lei nº 8.031, é originária de uma medida provisória do início do Governo do Sr. Fernando Collor de Melo. Naquela ocasião, o Congresso aprovou um projeto de conversão, inserindo um artigo que dizia que o Congresso Nacional poderia, num prazo de até 60 dias da publicação do edital de privatização daquela empresa, através de um projeto de decreto legislativo, que tramitaria em regime de urgência retirar essa empresa da privatização ou estabelecer condições que implicassem a modificação do edital. Esse projeto foi rejeitado na Comissão de Assuntos Econômicos, como já era esperado; porém, já existe recurso para ser votado pelo Plenário e, possivelmente, na próxima quarta-feira esta Casa deverá se deparar com um requerimento de urgência com vistas a possibilitar que, ainda antes do dia 15 de dezembro, o Senado possa apreciar este projeto, que, volto a registrar - embora eu seja contra a privatização da Cia. Vale do Rio Doce, assim como V. Ex^a -, não propõe isso; o projeto não propõe, a priori, a exclusão da privatização da empresa, mas simplesmente estabelece ou restabelece o poder do Congresso Nacional de dar a última palavra, ou seja, os representantes do povo, eleitos, que têm autoridade e representatividade, darão a palavra final sobre a venda da Cia. Vale do Rio Doce. Espero que, nessa última chance que o Senado da República terá para apreciar essa matéria antes da venda da empresa, este mesmo Senado se disponha, pelo menos, a votar o projeto. Se o Senado entender que deve continuar dando poderes ao BNDES para decidir sozinho esse assunto, o Senado rejeita o projeto; se o Senado se dispôr a retomar uma prerrogativa que era nossa até abril de 1990, o Senado aprova o projeto e, a partir daí, poderemos trazer sim, de uma forma efetiva, não através da audiência esparsa de funcionários do segundo escalão do Governo Federal na Comissão de Serviços de Infra-estrutura, mas trazer, de forma efetiva, para o plenário desta Casa a discussão sobre a venda da Companhia Vale do Rio Doce. Nesse momento, portanto, os Parlamentares estabelecerão a posição que deverão defender, e estaremos recobrando uma prerrogativa que tínhamos desde abril de 1990. Tenho certeza que contarei com o voto de V. Ex^a no requerimento de urgência para o projeto e, caso o requerimento de urgência seja aprovado, tenho certeza também que contarei com o voto de V. Ex^a favoravelmente ao projeto. Espero que a maioria desta Casa, pelo menos, se disponha a votar esse projeto e que não venha mais com filigranas regimentais para evitar a sua votação. Muito obrigado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador José Eduardo Dutra, eu ainda estava viajando e li que a nobre Senadora Emilia Fernandes defenderia essa causa para que o Plenário decidisse sobre a venda da Companhia Vale do Rio Doce. Fiquei entusiasmado Senadora Emilia Fernandes, V. Ex^a que preside hoje os trabalhos, e V. Ex^a me honra muito com essa determinação.

O jornal **Correio Braziliense**, de domingo, diz:

O Presidente Fernando Henrique Cardoso reservou ontem 15 minutos, das pouco mais de 4 horas que durou a 12^a Reunião Ministerial do Governo, para discutir o assunto polêmico Vale do Rio Doce. Ele incumbiu o Ministro do Planejamento Antônio Kandir de explicar aos Ministros e aos Líderes governistas, presentes na Granja do Torto, porque o Governo deve e vai privatizar a maior empresa mineradora de ferro do mundo.

Então, o Sr. Antonio Kandir, em rápidas pinceladas, diz que o Governo economizará 400 milhões de juros que são pagos por ano. No entanto, é o mesmo Ministro Antonio Kandir que veio a esta Casa pedir que aprovássemos o fim do ICMS para a exportação, para que ela não desse um salto, e a nossa balança cambial não fosse superavitária em vez de deficitária. E aconteceu o que o Sr. Kandir previa? Não; ao contrário, o déficit da balança cambial foi muito maior do que antes da isenção do ICMS para a exportação.

Já estamos cansados disso! Vale a pena registrar os responsáveis por esse absurdo. Assisti, nobre Senador José Eduardo Dutra, à luta de V. Ex^a para evitar que isso acontecesse; até me indispus com o Líder do Governo, quando cobre de S. Ex^a

que, nos 30 dias prometidos, o projeto voltasse para o Senado.

O certo é que o Brasil inteiro tomará conhecimento dessa vergonha, que é a entrega da maior mineradora do mundo para mãos alienígenas.

O BNDES poderia perfeitamente financiar grupos nacionais que quisessem comprar. Quando se fala em usar o FGTS para os trabalhadores serem sócios da Vale do Rio Doce, o Governo fica todo inchado; causa alergia ao Governo falar que essa empresa deve ficar em mãos de brasileiros.

O Governo é "alérgico" a essa possibilidade. Por isso, talvez, por coincidência, o Presidente tenha ido à África do Sul aonde há grupos de mineradores interessados na compra da Vale do Rio Doce. Sabemos que vamos vendê-la para os japoneses, para os sul-africanos ou para os coreanos e que é proibido vendê-la para os brasileiros.

Esta é a essência deste pronunciamento; a tristeza que me invade a alma em saber que a maior mineradora do mundo, criada com dificuldades e sacrifícios, a qual o próprio Antônio Kandir revela que está avaliada em 11 bilhões de dólares, não será vendida por mais do que cinco bilhões. Avalia S. Ex^a em 11 bilhões mas não vão vendê-la por mais do que cinco.

Aqui, vai uma pergunta a cada Senador: vamos assistir calados? Não vamos esboçar nenhuma reação? Não vamos trazer para o Plenário e, aqui, cada um assumir a sua responsabilidade com um voto que, mais tarde, os mais novos haverão de nos cobrar? Será que fomos todos inoculados com esse vírus do FHC?

Concluo minhas palavras, Sr^a Presidente, ao dizer que não sei se vale a pena vender a Vale do Rio Doce. Não vale a pena ser legislador quando o Legislativo resolve não se fazer respeitar.

Ata da 214^a Sessão Deliberativa Ordinária em 4 de dezembro de 1996

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs.: José Sarney, Levy Dias, Antônio Carlos Valadares,
Ney Suassuna, Romeu Tuma e Ademir Andrade.*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade _ Antônio Carlos Magalhães _
Antônio Carlos Valadares _ Artur da Távola _ Bernar-

do Cabral _ Carlos Bezerra _ Carlos Patrocínio _ Cou-
tinho Jorge _ Edison Lobão _ Elcio Alvares _ Emília
Fernandes _ Epitácio Cafeteira _ Fernando Bezerra _
Flaviano Melo _ Francelino Pereira _ Francisco Escó-

cio _ Freitas Neto _ Geraldo Melo _ Gilberto Miranda _ Gilvan Borges _ Guilherme Palmeira _ Henrique Loyola _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Íris Rezende _ Jader Barbalho _ Jefferson Peres _ João França _ João Rocha _ Joel de Hollanda _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Agripino _ José Eduardo _ José Eduardo Dutra _ José Fogaça _ José Ignácio Ferreira _ José Roberto Arruda _ José Samey _ José Serra _ Júlio Campos _ Lauro Campos _ Leomar Quintanilha _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Lúcio Alcântara _ Lúcio Coelho _ Marina Silva _ Marluce Pinto _ Nabor Júnior _ Ney Suassuna _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Osmar Dias _ Pedro Simon _ Ramez Tebet _ Regina Assumpção _ Renan Calheiros _ Roberto Requião _ Romero Jucá _ Romeu Tuma _ Sandra Guidi _ Sebastião Rocha _ Sérgio Machado _ Silva Júnior _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Vilson Kleinübing _ Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 624, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 79, de 1995, de autoria do Senador

Waldeck Ornellas, que "dispõe sobre a distribuição dos recursos do salário-educação e dá outras providências", e nº 80, de 1995, que "dispõe sobre a partilha e liberação dos recursos provenientes do salário-educação".

Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães

I – Relatório

Os Projetos de Lei do Senado nº 70 e nº 80, ambos de 1995, dispõem sobre o mesmo tema, o salário-educação, contribuição social prevista no art. 212, § 5º, da Constituição Federal, como fonte adicional de financiamento do ensino fundamental. Devido ao tema comum, as duas proposições tramitam conjuntamente, como faculta o art. 258 do Regimento da Casa.

A matéria foi anteriormente encaminhada à Comissão de Educação. O seu Presidente, com fundamento no art. 172, inciso I, do regimento Interno, solicitou a inclusão em Ordem do Dia dos projetos de lei em análise, sem parecer da referida Comissão.

No Plenário, em nome da Comissão de Educação, a matéria recebeu parecer favorável do Senador Antônio Carlos Valadares, que concluiu pela aprovação do PLS nº 79/95, nos termos de um Substitutivo, que aproveita também idéias do PLS nº 80/95, prejudicado por força regimental.

Por fim, novo requerimento, de nº 265, de 1996, solicitou o envio da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos.

II – Análise

O salário-educação constitui uma das principais fontes de financiamento do ensino fundamental. A sua arrecadação anual atinge a soma de 2,1 bilhões de reais. Inúmeros programas são desenvolvidos pelas três esferas governamentais com os recursos advindos dessa contribuição social, como a construção e reforma de escolas, a capacitação docente e a aquisição de materiais didáticos.

Entretanto, algumas críticas merecem ser feitas às normas que regem o funcionamento do salário-educação. Os municípios, embora tenham contido o dever constitucional dar prioridade ao ensino fundamental, não possuem quota própria na repartição dos recursos da contribuição social. Devem apenas receber 25% da cota federal de um terço da arrecadação total.

Por outro lado, os critérios de transferências continuam a ser pouco transparentes. De uma forma geral, ainda estão presentes as motivações políticas e a falta de senso de equidade nas redistribuições operadas pela União e pelos estados.

Como se não bastassem esses problemas, faltam agilidade e capacidade gerencial das entidades encarregadas de administrar o salário-educação. As transferências são lentas e carregadas de burocracia. Além disso, a avaliação dos resultados é ineficiente, pois mantém a preocupação com aspectos meramente formais.

Em vista dessa situação, os Projetos de Lei do Senado nº 79/95 e nº 80/95 procuram apresentar alternativas de racionalização da matéria. O primeiro projeto cria uma ampla quota municipal, de 90% da arrecadação, a ser distribuída conforme dois critérios: a população em idade escolar de cada município e os esforços despendidos pelos governos municipais em favor do ensino fundamental. Por outro lado, são estabelecidas algumas condições para que esses recursos sejam repassados, de forma a exigir empenho das administrações municipais em favor da escolaridade obrigatória.

O PLS nº 80/95, por sua vez, prevê a divisão, em partes iguais, do montante do salário-educação entre estados e municípios, e adota, como norma de atribuição a cada ente federado, os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), respectivamente. A proposição também adota condições de transferências, relacionadas ao empenho da unidade federada em favor da educação.

Como apontou o Parecer da Comissão de Educação, proferido em Plenário, ambos os projetos de lei apresentam idéias válidas e merecedoras de reconhecimento. O princípio da descentralização está presente nas duas proposições. Ambas também adotam critérios mais técnicos para as transferências dos recursos.

Contudo, nem o papel dos estados no desenvolvimento do ensino fundamental pode ser subestimado, como pressupõe o PLS nº 79/95, nem a União pode ter seu papel redistributivo desconsiderado, como preconiza o PLS nº 80/95. De acordo com o Censo Educacional de 1993, 57,2% das matrículas no ensino fundamental encontram-se na rede estadual, contra 31,2% das existentes nas escolas municipais. Ainda que a tese de municipalização do ensino obrigatório deva ser valorizada — e te-

nha apresentado dados concretos, particularmente no Nordeste — a realidade da distribuição das matrículas precisa ser considerada, pois não há como alterá-la a curto e médio prazos. Por outro lado, é tarefa constitucional da União prestar assistência técnica e financeira aos entes federados para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário ao ensino fundamental. Nessa tarefa, os recursos do salário-educação desempenham um papel de relevância, bastando apenas torná-lo mais técnico.

Feitas essas ressalvas, surge como profícua a iniciativa de retomar as motivações essenciais dos dois projetos de lei na elaboração de uma proposta substitutiva, como o fez a Comissão de Educação.

O substitutivo acolhe, assim, a proposta de se criar uma quota municipal do salário-educação. Os estados, por sua vez, mantêm a sua parcela, que deverá ser parcialmente redistribuída a seus municípios. O papel da União é principalmente o de regulamentar os critérios técnicos a serem estipulados para as redistribuições, os quais deverão levar em conta tanto as necessidades dos entes federados, quanto os esforços por eles despendidos em favor do ensino fundamental.

As sugestões apresentadas pelo PLS nº 79/95 e pelo PLS nº 80/95, quanto às condições para que os municípios recebam recursos do salário-educação, foram incorporadas ao projeto substitutivo. Assim, os governos municipais deverão aplicar o mínimo de 25% de suas receitas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, cumprir as metas globais previamente fixadas, aprovar estatuto do magistério e adotar política de sua remuneração.

Entretanto, cabe indicar o estabelecimento de uma nova condição para as transferências intergovernamentais, sugerida pelo Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: os municípios deverão oferecer vagas no ensino fundamental de acordo com sua capacidade de atendimento. Essa capacidade leva em consideração os recursos de aplicação constitucional obrigatória na educação e o custo anual do aluno, ser definido pela União. Com essa medida, os municípios que desviarem recursos do ensino fundamental para outras áreas educacionais que não sejam de sua competência prioritária deixarão de receber a sua quota do salário-educação, tanto a transferida pela União, quanto aquela devida pelo respecti-

vo estado. Trata-se de uma iniciativa saudável, haja vista que alguns municípios quase renunciaram à sua obrigação com o ensino fundamental, empurrando a responsabilidade para o governo estadual.

A linha descentralizadora do substitutivo prevê ainda a possibilidade de envio de recursos do salário-educação diretamente aos estabelecimentos de ensino, desde que seja feito convênio com os entes federados. Essa disposição poderá aumentar o volume de recursos direcionados às atividades-fim, combatendo a morosidade e os desperdícios, tão comuns na gestão dos recursos públicos.

Finalmente, cabe assinalar a determinação de que os recursos do salário-educação sejam transferidos mensalmente do órgão arrecadador ao gestor educacional da União. Este, por sua vez, fará as transferências aos entes federados num prazo de dez dias. Com isso, espera-se que os recursos tenham aplicação mais rápida, contribuindo para reverter o quadro de carência que assola nosso ensino fundamental.

III – Voto

Ante o exposto, o voto deste Relator é pela aprovação do Projeto de Lei nº 79/95, na forma do substitutivo da Comissão de Educação, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 80/95.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1996.

– Gilberto Miranda, Presidente – Antonio Carlos Magalhães, Relator – José Fogaça – Osmar Dias – Ademir Andrade – Ney Suassuna – Joel de Holanda – Valmir Campelo – Wilson Kleinübing – Jonas Pinheiro – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Lauro Campos – Epitácio Cafeteira – Francisco Escórcio.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, proposta que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 1996
Dispõe sobre a nova configuração dos limites do Distrito Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 32 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 Brasília é a Capital da União e se localiza no Distrito Federal.

§ 1º O Distrito Federal é administrado por Governador indicado pelo Presidente da República e por ele nomeado após aprovação pelo Senado Federal, observado o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 52.

§ 2º Compete ao Senado Federal legislar para o Distrito Federal.”

Art. 2º Ficam incluídos os artigos 74, 75, 76, 77 e 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

Art. 74 A área do Distrito Federal, definida pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, fica reduzida ao perímetro compreendido pelo Plano Piloto, Núcleo Bandeirante, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia, Guará e Paranoá até a DF-130.

Art. 75 As Regiões Administrativas desmembradas do Distrito Federal, são transformadas em municípios, mantidos os seus limites territoriais.

Art. 76 Decreto Legislativo do Congresso Nacional determinará a convocação de consulta plebiscitária à população das cidades-satélites do Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Ceilândia, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo e parte do Paranoá; dos municípios de Buritis, Formoso e Unai em Minas Gerais; e Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Cristalina, Damianópolis, Flores de Goiás, Formosa, Luziânia, Mambai, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São João da Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Valparaíso de Goiás e Vila Boa em Goiás.

Parágrafo único. A deliberação popular prevista no caput deste artigo definirá a preferência da população aí residente e diretamente interessada para:

I - No caso das cidades-satélites: opção pela incorporação ao Estado do Planalto Central, a ser criado, ou pela anexação ao Estado de Goiás;

II - no caso dos municípios referidos, se permanecem como estado ou se se incorporam ao futuro Estado do Planalto Central.

Art. 77 A aprovação de, pelo menos, metade mais um da população votante, considerando o conjunto das regiões referenciadas no caput do artigo anterior, ensejará a criação do Estado do Planalto Central, cuja capital será a cidade de Taguatinga.

§ 1º A instalação do Estado do Planalto Central dar-se-á em 1º de janeiro de 1999, com a posse do Governador, do Vice-Governador e dos Deputados Estaduais eleitos em 1998.

§ 2º A eleição dos primeiros Senadores e Deputados Federais do Estado do Planalto Central realizar-se-á em 1998, concomitantemente com as demais unidades da Federação.

§ 3º Os mandatos dos senadores eleitos pelo atual Distrito Federal, com duração até 31 de ja-

neiro de 2003, serão cumpridos plenamente pelos titulares ou eventuais substitutos, na condição de representantes transitórios e únicos do novo Distrito Federal.

§ 4º Na eleição prevista para 1998, o mandato do Senador eleito mais votado terá duração de oito anos e os dos outros dois de quatro anos.

Art. 78 Lei Complementar, de iniciativa do Presidente da República e aprovada pelo Congresso Nacional definirá as normas e critérios a serem seguidos na criação do Estado do Planalto Central.

Parágrafo único. A União transferirá ao Estado do Planalto Central, pelo prazo de dez anos, parte dos recursos financeiros entregues ao Distrito Federal no exercício imediatamente anterior à instalação do novo Estado.

JUSTIFICAÇÃO

A realidade do Distrito Federal e da população residente nos municípios do chamado "entorno" é digna da atenção da sociedade brasileira e do Congresso Nacional. O Distrito Federal é um ente federativo de duvidosa viabilidade econômico-financeira, enquanto a população dos municípios circunvizinhos vive à mingua de qualquer política pública mais consistente: o Governo do Distrito Federal não tem competência legal para atendê-los, enquanto os governos dos Estados de Goiás e de Minas Gerais parecem considerar esta população vinculada ao DF, não lhe dedicando a devida prioridade.

O atual Distrito Federal, em sua condição de elemento essencial da Federação brasileira, conforme prescreve o art. 1º da Carta Magna, não pode ser abolido, nem é esse o espírito ou a intenção desta iniciativa. Ao contrário, para viabilizar a sua condição e vocação de unidade administrativa, voltada para a nação, o Distrito Federal é identificado à atual Região Administrativa de Brasília, possibilitando, assim, que a população das cidades-satélites do DF e do entorno, que hoje padecem de graves problemas sociais, venham a ser alvo central da atenção de um governo identificado com suas necessidades e anseios.

O presente projeto de Emenda Constitucional, almeja a redução do território do atual Distrito Federal, para aproximadamente 1.200Km², que englobará a área da antiga RA-I com pequenas modificações visando tornar possível a sua administração, para que possa cumprir sua função de abrigar os Poderes da República e as Missões Diplomáticas.

Como consequência a área restante do atual Distrito Federal, após consulta da população envolvida, deverá, juntamente com os municípios do entorno relacionadas neste PEC, dar origem ao novo Estado do Planalto Central.

No que se refere às necessidades de recursos, o PEC, busca na realidade, reduzir ao longo do tempo os gastos da União, para com o Distrito Federal, reduzindo drasticamente seu território, assim como, despesas de custeio e investimentos.

Ao novo Estado, serão repassados parte dos recursos hoje transferidos ao Distrito Federal, pelo período de dez anos, para investimentos e custeio, na forma que vier a ser deliberada pelo Senado Federal, com o objetivo maior de trazer para o Estado, indústrias, agro-indústrias que possam promover o desenvolvimento do novo Estado do Planalto Central, gerando novos empregos, construção de escolas, novos hospitais, novas universidades, dotando a região de infra-estrutura que será a base para o seu desenvolvimento.

Acreditamos que a apresentação deste projeto de Emenda Constitucional contribuirá para a ampliação do imprescindível debate sobre a identidade política e a viabilidade econômico-financeira do Distrito Federal, tema de fundamental importância, ao mesmo tempo que cria o novo Estado do Planalto Central, após ouvida a população envolvida, abrindo espaço para o desenvolvimento desta magnífica área do nosso País, merecedora da nossa preocupação, para o qual pedimos a atenção especial dos nobres Pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1996

Francisco Escórcio	Bernardo Cabral
Edison Lobão	Geraldo Melo
Lúdio Coelho	Joel de Hollanda
Antônio Carlos Magalhães	Osmar Dias
Waldeck Ornelas	Ney Suassuna
Flaviano Melo	Júlio Campos
José Fogaça	Ernandes Amorim
Romeu Tuma	Levy Dias
Roberto Requião	Guilherme Palmeira
Jonas Pinheiro	Teotônio Vilela Filho
Vilson Kleinübing	Sebastião Rocha
Gilberto Miranda	Antônio Carlos Valadares
Marluce Pinto	Sandra Guide
Jefferson Peres	Carlos Patrocínio
Francelino Pereira	Lucídio Portella
Carlos Bezerra	Gilvan Borges
Ramez Tebet	Romero Jucá

DISTRITO FEDERAL

DADOS HISTÓRICOS

A missão CRULS (1892 e 1893), chefiada pelo Astrônomo, LUIZ CRULS, após cerca de 18 meses de trabalho, no planalto central, definiu os 14 400 km² para o DF, tendo a área forma retangular com as características de um quadrilátero esteirodal, com os lados medindo 160 e 90 km, compreendendo assim a área dos 14 400km² previstos na Constituição

Justificativas apresentadas pelo Senador Virgílio Damasio, para a interiorização da Capital:

- Desenvolvimento das comunicações;
- Disseminação do progresso;
- Segurança estratégica, e
- Benefícios em termos de saúde pública

Em junho de 1894, o Presidente Floriano Peixoto, designou CRULS, para escolher na área demarcada, um sítio que oferecesse as melhores condições para localização e edificação, ali, da cidade que seria a nova Capital brasileira.

Porém, somente em 1922, caravana chefiada pelo Engenheiro Balduino Almeida definiu onde edificar o marco da Pedra Fundamental da futura Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, nas cercanias de Planaltina, no Morro Centenario entre os rios Sobradinho e São Bartolomeu.

Mas a Constituição de 1946 é que realmente consagra o Princípio Mudancista da Capital, fixando inclusive prazo para início dos estudos de localização da Capital brasileira.

Foram aventadas três hipóteses, a saber:

- o Triângulo Mineiro,
- a cidade de Goiânia (recentemente construída),
- o Quadrilátero CRULS (já demarcado)

O Presidente Eurico Gaspar Dutra, nomeia nova Comissão de técnicos, presidida pelo general Djalma Filho Coelho, para proceder ao estudo da localização da nova Capital. Após quase dois anos de estudos, pesquisas e debates a

Comissão, concluiu seus trabalhos, adotando a solução encontrada pela Missão CRULS, favorável ao Planalto Central Goiano.

Mas somente em 1953, o Presidente Getúlio Vargas sanciona a lei que define prazo para a conclusão dos (estudos definitivos) fixando uma área de aproximadamente 52.000km², incluindo, o quadrilátero CRULS e regiões que abrangem Anápolis, Goiânia e parte de Minas Gerais (Unai).

Assim, o Presidente Getúlio Vargas designou nova Comissão presidida pelo general Agunaldo Caiado de Castro e depois no Governo Café Filho, pelo marechal José Pessoa.

Esta Comissão fixou seus estudos em duas áreas

- a) o Triângulo Mineiro, e
- b) o Quadrilátero CRULS

O Presidente Gaspar Dutra sugere ao Congresso a escolha do Quadrilátero CRULS

A Comissão presidida pelo marechal José Pessoa após estudos dos cinco sítios de 1.000km² cada, selecionados por Donald Belcher, optou por localizar a nova Capital no sítio Castanheira, compreendendo uma área do território de Planaltina banhada pelos rios Torto, Paranoá, Bananal e Gama, situados dentro do Quadrilátero Cruis

Tomando-se por base o sítio escolhido, estabeleceu-se os limites de uma área de 5.000km² ao seu redor, sendo indicado um território de 5.800km²

O Presidente Juscelino Kubitschek, em sua primeira mensagem ao Congresso Nacional, se refere a "necessidade da construção da Nova Capital do Brasil, no Planalto Central". Em abril de 1956 envia mensagem, assinada em Anápolis, ao Congresso Nacional delimitando a área para o novo Distrito Federal, ao mesmo tempo criando a NOVACAP Propõe, ainda, o nome de "BRASILIA", para a nova Capital. Alguns meses depois, o Congresso transforma em Lei a mensagem Presidencial.

Finalmente, em 21 de abril de 1960, a Nova Capital foi inaugurada pelo Presidente Juscelino Kubitschek.

A REALIDADE

A nova Capital "Brasília" hoje é irreversível, esta definitivamente consolidada, cumpriu todas as esperanças dos seus idealizadores, promovendo o Desenvolvimento do Planalto Central e Disseminando o Progresso. Entretanto, o seu crescimento, muito maior que o previsto, com altíssimas taxas de correntes migratórias, estando hoje só o Distrito Federal com população superior a 1.800 mil habitantes, praticamente cinco vezes maior do que previram os seus criadores, algo precisa ser feito, medidas precisam ser tomadas, há a necessidade urgente de se repensar Brasília, sob pena de se ver todo o esforço de gerações passadas serem perdidas com a perda da qualidade de vida, falta de empregos, saneamento dos serviços públicos, insegurança da população e finalmente elevadíssimo custo para todos os brasileiros, com a constante e sempre crescente transferência de recursos financeiros para viabilizar a sua sobrevivência, em níveis satisfatórios de vida. Se nada for feito, podemos ter a certeza que no futuro será atribuído a nossa geração a responsabilidade de não termos enfrentado o problema com coragem, criatividade, imaginação e porque não com audácia.

Vejamos.

Em 1960 ano de inauguração da Capital, Brasília tinha 58.000 hab. e o Distrito Federal 127.000 hab., ou seja, 46% da população estava no Plano Piloto.

Em 1970, Brasília tinha 156.000 hab. e o Distrito Federal 524.000 hab., ou seja, somente 30% da população estava no Plano Piloto.

As expectativas são que no ano 2000, Brasília tenha 300.000 hab., e o Distrito Federal 2.100.000 hab., ou seja, apenas 14% da população estará no Plano Piloto.

A evolução da população do Distrito Federal cresce em proporção muito superior a do Plano Piloto (BRASILIA), evidenciando a urgente necessidade de expansão do seu território espacial, com o grande objetivo de se promover a instalação de grandes e médias indústrias, agro-indústrias, que se constituirão em novos polos de desenvolvimento do Planalto Central, produzindo o progresso, novas fontes de recei-

tas, novas escolas, novos hospitais, com a oferta de novos empregos, redução dos gastos públicos que poderão ser convertidos em investimentos, etc.

À Brasília caberá não somente as funções de Capital do Brasil, abrigando os Poderes da República e as Missões Diplomáticas.

Este é o desafio, vamos enfrentá-lo ou simplesmente vamos ignorá-lo e deixar que no futuro sejamos acusados de sequer lutarmos em busca de alguma solução para o problema ou simplesmente ficarmos na esperança pura e simples de que com o passar do tempo tudo se acomodará.

DA PROPOSTA

Criar novo estado, composto de parte do Distrito Federal, parte do Estado de Goiás e parte do Estado de Minas Gerais.

O futuro Distrito Federal, ficará restrito às Regiões Administrativas do Plano Piloto, parte do Paranoá, Núcleo Bandeirante, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte, Candangolândia e Guarã mantidos os atuais limites geográficos, permanecendo como Capital da República a cidade de Brasília. (anexo I)

O novo estado a ser criado será denominado de Estado do Planalto Central e será formada pela incorporação das atuais regiões administrativas do Distrito Federal do Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Ceilândia, Guará, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Riacho Fundo e parte do Paranoá; dos municípios do atual Estado de Goiás de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá de Goiás, Cristalina, Damião, Flores de Goiás, Formosa, Luziânia, Mambai, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São João da Aliança, Simolândia, Sítio d'Abadia, Valparaíso de Goiás e Vila Boa; e dos municípios do atual Estado de Minas Gerais de Buritis, Formoso e Unai e terá como Capital a cidade de Taguatinga. (anexo II)

A União caberá pelo período de 10 (dez) anos, transferir, ao Estado do Planalto Central, parte dos recursos atualmente entregues ao Distrito Federal, para promover o desenvolvimento do novo Estado, bem como parte de seu custeio.

O BNDES, dará prioridade em financiamentos empresariais que vierem a ser fixados no novo Estado, que forem geradores de empregos, ficando ainda ditas empresas isentas dos impostos federais por 5 (cinco) anos, na forma que vier a ser definida pelo Senado Federal.

A União manterá a estrutura administrativa, do Distrito Federal com parte dos recursos atualmente transferidos, ficando sob sua responsabilidade as áreas de segurança, saúde e educação.

Caberá ao Senado Federal, legislar para o Distrito Federal, aprovando inclusive sua lei orgânica, seu sistema tributário, sua estrutura administrativa e aprovar o nome do seu Governador, que será indicado pelo Presidente da República.

Das fontes de recursos para o novo Estado:

Além das transferências pela União por dez anos de parte dos recursos atualmente destinados ao Distrito Federal, o novo Estado, passará a receber a cota do Fundo de Participação de Estados e os tributos de competência estadual.

Das Fontes de recursos dos municípios:

As Regiões Administrativas transformadas em municípios receberão as cotas do Fundo de Participação de Municípios e os tributos de competência municipal.

ANEXO II

ÁREA PROPOSTA PARA FORMAR O NOVO ESTADO DO PLANALTO CENTRAL

I - ORIUNDAS DO ATUAL DISTRITO FEDERAL

Região	Área (km ²)	População/96
RA - II - Gama	276,12	120.540
RA - III - Taguatinga	121,34	253.900
RA - IV - Brazlândia	474,05	46.280
RA - V - Sobradinho	569,37	93.160
RA - VI - Planaltina	1.537,16	104.000
RA - VII - Paranoá (1)	511,64	180
RA - IX - Ceilândia	213,96	392.720
RA - XII - Samambaia	105,97	144.940
RA - XIII - Santa Maria	211,25	83.570
RA - XIV - São Sebastião	383,18	28.210
RA - XV - Recanto das Emas	101,47	31.360
RA - XVII - Riacho Fundo	54,53	18.750
TOTAIS	4.560,04	1.317.610

(1) Inclui apenas 3/5 da área, ou seja, a partir da DF-130
Fonte Codeplan/96

II - ORIUNDOS DO ATUAL ESTADO DE GOIÁS

Região	Área (km ²)	População/94
Abadiânia	1.047,7	9.455
Água Fria de Goiás	2.036,7	4.006
Águas Lindas de Goiás (1)	-	-
Alexânia	850,8	18.008
Alvorada do Norte	1.288,1	7.631
Burnopolis	225,0	3.297
Cabeceiras	1.117,4	6.903
Cidade Ocidental	382,0	33.447
Cocalzinho	2.000,0	10.313
Corumbá de Goiás	2.860,4	9.262
Crstalma	6.188,7	24.263
Damianópolis	416,9	3.696
Flores de Goiás	3.722,8	5.415
Formosa	5.823,7	65.751
Luziânia	4.617,6	205.998
Mambai	1.131,8	4.261
Mimoso de Goiás	1.391,9	3.559
Novo Gama (2)	-	-
Padre Bernardo	3.148,9	18.039
Planaltina de Goiás	2.547,7	43.950
Santo Antônio do Descoberto	1.135,5	38.821
São João da Aliança	3.339,5	5.272
Simolândia	344,0	5.957
Sítio d' Abadia	1.580,1	2.763
Valparaíso de Goiás (2)	-	-
Vila Boa	1.068,0	3.105
TOTAIS	48.265,2	536.097

Fonte IBGE/94 - Estimativa e Codeplan

(1) Desmembrado de Santo Antônio do Descoberto área e população já incluídas.

(2) Desmembrados de Luziânia área e população já incluídas

III - ORIUNDOS DO ATUAL ESTADO DE MINAS GERAIS

Região	Área (km ²)	População/94
Burnis	5.238,1	19.484
Formoso	3.833,4	7.582
Unai	10.110,9	70.143
TOTAIS	19.182,4	97.209

Fonte IBGE/94 - Estimativa e Codeplan

IV - ORIGEM DA ÁREA E POPULAÇÃO DO NOVO ESTADO DO PLANALTO CENTRAL

Região	Área (km ²)	População
Distrito Federal	4.560,04	1.317.610
Estado de Goiás	48.265,20	536.097
Estado de Minas Gerais	19.182,40	97.209
TOTAIS	72.007,64	1.950.916

Legislação Citada

Constituição da República Federativa do Brasil

CAPÍTULO V

DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Seção I

DO DISTRITO FEDERAL

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes, do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1996

Denomina "Florestan Fernandes" a sala da Comissão de Assuntos Sociais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A sala da Comissão de Assuntos Sociais passa a denominar-se "Florestan Fernandes".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Florestan Fernandes foi um dos mais brilhantes cientistas sociais brasileiros. Sua obra, reconhecida internacionalmente, inclui clássicos como "A organização social dos Tupinambás", "O negro no mundo dos brancos", "A integração do negro na sociedade de classe", "A condição de sociólogo", "Mudanças sociais no Brasil" e "Sociedade de classe e subdesenvolvimento". Como bem apontou o ensaísta Antônio Cândido, no prefácio à obra "A condição de Sociólogo", Florestan foi "o fulcro, o pivô à cuja volta girou toda a evolução da sociologia brasileira. Foi ele quem – pelo exemplo, o ensino e a ação – tornou preponderante e irreversível, aqui, a era científica da sociologia, concebida não apenas como produção de cada um, mas como padrão de trabalho, concepção de vida, ética intelectual e esforço coletivo".

Como professor da Universidade de São Paulo, desde o final de 1942 até sua cassação política, em 1969, quando já era catedrático, Florestan Fernandes formou uma geração de cientistas sociais que soube unir a profundidade do conhecimento a uma autêntica busca de caminhos para a correção de nossas históricas injustiças sociais. Em reconhecimento a sua importância na vida in-

tellectual brasileira, Florestan foi agraciado em 1985 com o título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo.

Cabe notar que o reconhecimento internacional levou-o a lecionar nas prestigiosas Universidades de Columbia (1965) e Yale (1965-1977), nos Estados Unidos, e na Universidade de Toronto (1969-1972), no Canadá. Além disso, foi agraciado com os títulos de Professor *Honoris Causa* da Universidade de Utrecht, Holanda (1986), e da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal (1990).

Florestan Fernandes foi, ainda, professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e colaborador de diversas revistas e jornais, merecendo destaque seus artigos em *O Estado de S. Paulo*, *A Folha de S. Paulo* e *Folha da Manhã*.

A atuação política de Florestan Fernandes iniciou-se na década de quarenta, no movimento estudantil. Como professor e intelectual, sempre demonstrou grande preocupação com as injustiças da realidade brasileira. Em 1986, foi eleito deputado constituinte. Trabalhou na Assembléia Nacional Constituinte como titular da Subcomissão da Educação, Cultura e Esportes, da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes da Ciência e Tecnologia e Comunicação.

Sua atuação como parlamentar, desde a Constituinte até o início de 1995, foi pautada por uma notável atenção aos assuntos sociais. Sua postura correta e digna lhe valeu especial respeito até mesmo dos adversários ideológicos.

Convém indicar que a proposta ora apresentada em nada fere a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que "dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências".

Em vista de sua juridicidade, e do grande valor que seria prestar homenagem ao mestre que foi Florestan Fernandes, solicito o apoio ao presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. –
Senadora **Marina Silva**

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O projeto será publicado e remetido à Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.152, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado destinada a homenagear o Quarto Centenário de Falecimento do Beato Padre José de Anchieta, também conhecido como o Missionário do Brasil e patrono de diversas instituições culturais brasileiras.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. — Senador **José Ignácio Ferreira — Sebastião Rocha — Fernando Bezerra — Valmir Campelo — Humberto Lucena — Antonio Carlos Valadares — Romeu Tuma.**

OPERAÇÃO ANCHIETA

Justificação

O ano de 1997 será o do Quarto Centenário do Falecimento do Beato Padre José de Anchieta, também conhecido como o Missionário do Brasil e patrono de diversas instituições culturais brasileiras.

Anchieta era espanhol do arquipélago das Canárias (1534), foi estudar em Portugal na Universidade de Coimbra (1548), lá se tornou jesuíta (1551), vindo ao Brasil como missionário em 1553. Logo naquele ano, Anchieta, sob a direção do primeiro provincial da Companhia de Jesus no Brasil, o Padre Manuel da Nóbrega fundou a aldeia de Piratininga, para onde veio o colégio jesuíta até então instalado no litoral, em São Vicente. A instalação desse colégio em 1554 significou o início do que veio a ser a vila, depois cidade, metrópole e megá-lopole de São Paulo.

Anchieta dedicou-se por completo ao apostolado principalmente entre os ameríndios. Para tanto, percorreu diversas capitanias, vindo a fixar-se, por ordem superior, no Espírito Santo, ali chegou até a oferecer-se como refém, prova da fidelidade à sua causa e do seu espírito de sacrifício. No cativeiro, escreveu célebre poema à Virgem Maria, em latim, nas areias da praia, aprendendo-o assim de memória para depois transpô-lo ao papel e livro.

Ademais do latim, escreveu outros poemas e peças de teatro em português e espanhol, sendo por isso considerado o iniciador da própria literatura brasileira. José Guilherme Merquior — na primeira parte de sua História da Literatura, dá qual só conseguiu terminar o volume inicial — chamou-a de *Anchieta a Euclides*.

Falecido no Espírito Santo, que guarda o seu túmulo em cidade com o nome dele, a memória anchietana está, portanto, mais ligada àquela capitania, hoje estado, e a São Paulo que a qualquer outro lugar do País. Declarado Venerável e Beato pela Santa Sé, só lhe falta a canonização para completar sua glória dos altares.

Q. SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I, b, do Regimento Interno desta Casa.

O. SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que institui a meia-entrada para estudantes idosos em espetáculos artísticos, culturais e esportivos e dá outras providências.

A matéria não foram oferecidas emendas.

O projeto vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em virtude de aprovação do Requerimento nº 1.050, de 1996, de audiência da referida Comissão.

O. SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, por permuta com a Senadora Marina Silva.

Q. SR. ROMEU TUMA (PSL — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entre os dias 23 e 29 próximo passado, com vossa autorização e como Vice-Presidente Honorário da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol), tive a honra de participar da 65ª Reunião da Assembléia Geral dessa entidade, na cidade de Antalia, na Turquia. Por obrigação regimental e com prazer, falo-vos agora sobre aquele encontro anual que centralizou as atenções e autoridades dos 177 países participantes, um dos quais — o Kirguistão, comemorava o primeiro aniversário da independência e foi aceito como novo membro durante a assembléia.

O manancial de contatos e informações representado pelo conclave é inestimável, assim como não se pode avaliar a não ser no final de cada período que medeia uma reunião anual a outra, os efeitos da linha de ação nele traçadas para combater o crime em âmbito mundial. Relatórios, informes, análises, resoluções apresentados nas quatro línguas oficiais da Interpol (árabe, espanhol, francês e inglês), tanto pela cúpula da organização como pelos representantes de países-membros, constituem o mais amplo diagnóstico da situação criminal em todos os quadrantes da terra. Além disso, a maior parte das recomendações aprovadas em plenário se relaciona às lacunas das legislações penais em diversos países, o que como legisladores nos interessa de perto.

O Brasil, através de ilustres representantes escolhidos nas fileiras da nossa respeitada Polícia Federal, tem presença constante há anos naquela troca internacional de experiência e informações. Aliás, em boa hora a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional acolheu o parecer do nobre Senador Pedro Simon sobre o Decreto Legislativo nº 73, de 1996, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, ultimada em 18 de março de 1994, na cidade do México.

Como ficou patente na assembléia da Interpol, esse tipo de delito vem crescendo em todo o mundo e passou a constituir uma das prioridades da organização na luta contra o crime. Tive oportunidade de mostrar as considerações de nosso ilustre Relator a dirigentes da Interpol, e observei, com prazer, que todos elogiaram os termos em que S. Ex^a colocou a questão, assim como enalteceram os conceitos expendidos pelo Exm^o Ministro de Estado das Relações Exteriores ao dizer na exposição de motivos:

"A convenção em tela é pioneira em regular, em um único instrumento, tanto os aspectos civis como penais do tráfico de menores. Por sua natureza programática, a convenção poderá motivar um aperfeiçoamento significativo nas legislações internas dos países que vierem a adotá-la, significando um importante marco para as tipificações a serem feitas pelos direitos penais internacionais."

Sr. Presidente, vou resumindo alguns tópicos porque o meu relatório tem cerca de 56 páginas e o meu tempo não seria suficiente. Pediria a V. Ex^a que

considerasse todo ele como lido e irei destacar alguns tópicos que considero importante.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. ROMEU TUMA – O Presidente da entidade, que foi fundada em 1923, enfatizou ser ela uma das maiores organizações internacionais do mundo e estar preparada para o século XXI. Lembrou que, em 1923, já precisava de uma organização internacional para combater o crime.

Só há uma evolução do crime e nós, na área dos aspectos legais e preventivos, estamos diminuindo a nossa capacidade de enfrentamento. Provavelmente, com a própria organização, com investimento próprio das participações e colaboração de todos os países que são responsáveis pela vida dessa instituição, vem melhorando, no que diz respeito ao crime organizado e os transcendentais que ultrapassam os limites fronteiriços.

Senadora Marina Silva, a V. Ex^a, que tanto luta aqui contra os crimes ecológicos, informo que também conseguimos destaque dessa questão nas discussões realizadas nesse plenário internacional.

O Sr. Gilvam Borges - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMEU TUMA - Com muita honra, concedo o aparte ao Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges – Nobre Senador Romeu Tuma, primeiramente parabeno V. Ex^a pela participação nesse encontro de caráter mundial, que tratou de uma matéria tão importante. A comunidade internacional procura soluções alternativas para esse grave problema que vem de há muitas décadas, e até séculos. Realmente, esse intercâmbio é fundamental. Hoje o mundo toma uma nova forma, não existem mais países praticamente isolados. E essa troca de informações é fundamental. V. Ex^a é um homem de profundo conhecimento, muito respeitado em nosso País, que nos honra por fazer parte do nosso quadro como Senador da República e representar o nosso País trazendo sempre subsídios, como faz agora com seu relatório. Portanto, Senador Romeu Tuma, receba minhas congratulações por esse belo pronunciamento e por sua participação que, com certeza absoluta, trouxe subsídios importantes para o aperfeiçoamento e o melhoramento das técnicas e dos trabalhos de segurança.

O SR. ROMEU TUMA – Agradeço a V. Ex^a, Senador Gilvam Borges, pelo carinho das suas pala-

bras. V. Exª pertence a um Estado que se preocupa muito com a ação do crime, principalmente na região de fronteira norte do País.

Portanto, a ONU vem também tentando es-
quematizar dentro dos seus segmentos medidas
para coibir o avanço do crime organizado. Um dos
temas importantes discutido foi o Mercosul. Havia
a idéia de se criar o Mercopol, uma polícia voltada
para os assuntos de interesse de combate à crimi-
nalidade no Mercosul; mas, tendo em vista as di-
ficuldades de ordem financeira, não foi possível
a criação desse órgão. A Interpol ofereceu aos
países membros do Mercosul, na Reunião Conti-
nental Americana, que se realiza por continentes –
durante o Congresso da Interpol, cada continente
tem as suas reuniões específicas e os assuntos
que digam respeito ao interesse desse país –, o
primeiro sistema de informatização interligado com
a sede central em Lyon. São equipamentos carís-
simos, já instalados na Subsecretaria de Buenos
Aires, na Argentina, o sistema X-400, que estão
em condições de atender aos países do Mercosul,
dar consulta a respeito de criminosos, sobre furto,
roubo e tráfico de armas, de crianças, enfim, toda
essa gama de crimes cometidos, principalmente na
região de fronteira.

Vários países fizeram as suas exposições, in-
clusivo sobre a Conferência Mundial de Delitos con-
tra Menores, e a nossa Câmara teve representação
neste fórum.

Há o problema das extradições, determinados
crimes para os quais a Convenção Interamericana
sobre Extradução trouxe meios jurídicos mais efica-
zes. Há uma grande dificuldade quando se pede a
extradição de um criminoso, de membros de uma or-
ganização internacional do crime, porque o Brasil é
sempre procurado por ser um país de homizão, onde
há dificuldades de extradição, por sua tradição libe-
ral, por seu sentimentalismo religioso. Se bem que
os bandidos começam a se enganar um pouquinho,
porque, nesse último ano, mais de vinte extradições
foram confirmadas pelo Supremo Tribunal Federal,
principalmente contra mafiosos italianos que busca-
ram em nosso País a sua permanência e os seus in-
vestimentos.

O tráfico de drogas foi um dos pontos mais dis-
cutidos, com a participação de todos os países, visto
ser um tema que aflige por demais a sociedade.
Também interligado a esse tema, discutiu-se muito –
o que já relatei e enviei à Comissão de Justiça – o
tráfico ilegal de armas.

Sobre as várias nuances que os países apre-
sentaram com relação ao combate ao tráfico de
drogas, com a publicação por inteiro do nosso re-
latório, os Srs. Senadores que se interessarem por
essa evolução poderão consultar os A-
nais.

Uma coisa que chamou a atenção – fiz questão
de dar destaque a isso – foi a representação da Ni-
géria. Na época em que estávamos na Polícia Fede-
ral e depois quando Senador, recebemos queixas de
pessoas "vítimas" de ações do crime da Nigéria, en-
volvendo segmentos governamentais, principalmen-
te no que se refere ao crime de estelionato. Às ve-
zes, esse estelionato se transformava em seqüestro
de pessoas que para lá foram fazer negócios, sendo
obrigadas a fazer grandes depósitos para serem li-
beradas.

Há também a questão das fraudes cambiais.
Hoje, os nossos jornais falam sobre algumas in-
vestigações do Banco Central, alguns inquéritos
em andamento na Polícia Federal. A própria Nigéria
instituiu um projeto especial para detenção, in-
formação e responsabilidade daqueles que deram
prejuízo de alguns milhões com a fraude cambial,
com a negociação de compra de dólar oficial e
venda no câmbio negro, a exemplo do que o Ban-
co Central e a Polícia Federal vêm apurando no
Brasil.

Há também a questão das novas rotas de trân-
sito das drogas, principalmente as que saem dos
cartéis da América do Sul, porque temos fronteiras
com os países produtores da droga. Por isso, tam-
bém fazemos um breve relato sobre esses segmen-
tos de transporte das drogas.

Foi também comentado, Sr. Presidente, nossa
preocupação com o Cartel de Cali e os cartéis que
tráficoam droga na Colômbia. A esse respeito, os Es-
tados Unidos sentiram a importância do Cartel do
Golfo do México, que as quadrilhas da fronteira têm
usado para entrada clandestina e depósito de droga
no continente norte-americano, fazendo com que
seu combate às vezes tenha insucesso diante da
grande quantidade de droga que circula no mundo
do crime.

O Sr. Ney Suassuna – Permite V. Exª um
aparte?

O SR. ROMEU TUMA – Ouço com prazer V.
Exª.

O Sr. Ney Suassuna – Senador Romeu Tuma,
estou aparteando V. Exª apenas para dizer que me
sinto mais seguro com a explanação que V. Exª está

fazendo ao mostrar que o Mercosul está se preocupando em fazer uma sincronização, uma movimentação coordenada contra o crime. Isso trará, com toda certeza, grande resultado, tendo em vista que se todos se unirem, problemas como a droga serão inibidos em níveis que não incomodem a sociedade, como o fazem hoje.

O SR. ROMEU TUMA – Agradeço o aparte de V. Ex^a e teria a acrescentar que isso constitui grande preocupação por parte das autoridades ligadas ao assunto. Na penúltima reunião da Interpol, realizada em Pequim, China, o Ministro do Interior do Uruguai fez questão de estar presente para que com Brasil, Argentina e Paraguai firmássemos a necessidade de implementação da ação da Interpol em nosso continente a fim de superar a falta de meios que os países componentes do Mercosul têm para instalar um sistema próprio. Penso que essa iniciativa vem ajudar bastante e está em pleno desenvolvimento. Quero agradecer a V. Ex^a por suas palavras.

O relatório contempla também a evolução do mercado de drogas no mundo. O aumento do cultivo de coca nos três países produtores: Peru, Bolívia e Colômbia. Os novos campos plantados no Peru começam a produzir agora, fornecendo cerca de 183 mil toneladas, das quais se podem obter 460 toneladas de cloridrato de cocaína. Todavia, o Peru não é o maior produtor de cocaína; praticamente, os laboratórios e a produção do cloridrato se instalam mais na região da Colômbia.

Outro item importantíssimo refere-se ao contrabando de armas que dão potencial de fogo superior a qualquer instituição de repressão governamental a marginais. Relacionam-se aqui, Sr. Presidente, algumas informações sobre apreensões e armas.

Quando surgiram as primeiras informações sobre a queda do Muro de Berlim e depois da descomunicação da Rússia, da Europa Oriental, as indicações do crescimento do crime organizado naquela região preocupou-nos; o comércio ilegal de armas, inclusive por pessoas que pertenciam ao próprio governo. Essas armas passaram pela Europa e, não tenho dúvida, chegaram ao continente americano. A Interpol, então, constituiu um grupo especial só para prestar informações e fazer acordos bilaterais para acompanhamento desse assunto. Não adianta abrir processo contra a pessoa que possui uma arma apreendida e não investigar suas origens para detectar realmente de onde partiu e

quais foram os intermediários desse contrabando. Esse assunto foi bastante discutido, e a Interpol tem três ou quatro sistemas de informação e acompanhamento das ocorrências, mas é necessário que também os países-membros lhe mandem informações para figurarem no cadastro geral.

Assim, Sr. Presidente, ao relatar o projeto que criminaliza o porte ilegal de arma, que entreguei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no início de outubro, faço um apelo para que ele também tenha um regime de urgência nesta Casa, tendo em vista que vários temas estão sendo votados em regime de urgência. Acredito que esse projeto também mereça uma apreciação mais rápida por parte dos Srs. Senadores, tendo em vista que fui obrigado, durante as discussões com vários segmentos interessados – por exemplo, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia e outros – a alterar a proposta que veio da Câmara. Não havia como manter alguns dispositivos adicionados, trazendo dificuldade na fiscalização e no acompanhamento desse tráfico ilegal.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O tempo de V. Ex^a está esgotado, nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA - Já estou concluindo, Sr. Presidente. Crimes contra crianças e proxenetismo foi um tema importante, discutido por algumas Senadoras da nossa Casa que compareceram às reuniões internacionais. Temos, realmente, que lutar por uma proteção maior de crianças, cuidando da pornografia infantil, que foi também um dos temas discutidos.

As fraudes financeiras e uma série de outros delitos foram também discutidos.

Solicito, Sr. Presidente, que se publique integralmente meu relatório, em cumprimento à obrigação regimental, para que o Srs. Senadores possam tomar ciência de seu conteúdo total. Coloco-me à disposição dos Srs. Senadores que se interessarem pelo assunto.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

DISCURSO DO SENADOR RÔMEU TUMA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Entre os dias 23 e 29 do mês passado, com vossa autorização e como Vice-Presidente Honorário da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol), tive a honra de participar da 65.ª Reunião da Assembleia Geral dessa entidade, na cidade de Antalia, na Turquia. Por obrigação regimental e com prazer, falo-vos agora sobre aquele encontro anual, que centralizou as atenções de autoridades dos 177 países participantes, um dos quais - o Kirguistão - comemorava o 1.º aniversário de independência e foi aceito como novo membro, durante a assembléia.

O manancial de contatos e informações representado pelo conclave é inestimável, assim como não se pode avallar, a não ser no final de cada período que medeia uma reunião anual e outra, os efeitos das linhas de ação nele traçadas para combater o crime a nível mundial. Relatórios, informes, análises, resoluções etc., apresentados nas quatro línguas oficiais da Interpol (Árabe, Espanhol, Francês e Inglês), tanto pela cúpula da Organização, como por representantes de países-membros, constituem o mais amplo diagnóstico da situação criminal em todos os quadrantes da Terra. Além disso, a maior parte das recomendações, aprovadas em plenário, relaciona-se a lacunas nas legislações penais de diversos países, o que, como legisladores, nos interessa de perto.

O Brasil, através de ilustres representantes escolhidos nas fileiras de nossa respeitada Polícia Federal, tem presença constante, há anos, naquela troca internacional de experiências e informações. Aliás, em boa hora a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional acolheu o parecer do nobre Senador Pedro Simon sobre o Decreto Legislativo n.º 73, de 1996, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, ultimada em 18 de março de 1994, na Cidade do México. Como ficou patente na Assembleia da Interpol, esse tipo de delito vem crescendo em todo o mundo e passou a constituir uma das prioridades da organização na luta contra o crime. Tive oportunidade de mostrar as considerações de nosso ilustre relator a dirigentes da Interpol e observei, com prazer, que todos elogiaram os termos em que colocou a questão, assim como enalteceram os conceitos expendidos pelo Excelentíssimo Ministro de Estado das Relações Exteriores, ao dizer na exposição de motivos:

"A Convenção em tela é pioneira em regular, em um único instrumento, tanto aspectos civis como penais do tráfico de menores.

Por sua natureza programática, a Convenção poderá motivar um aperfeiçoamento significativo nas legislações internas dos países que vierem a adotá-la, significando um importante marco para as tipificações a serem feitas pelos direitos penais nacionais".

Dia 23, houve a sessão de abertura da 65.ª reunião da Assembleia Geral, com discursos do Ilustríssimo Senhor Björn Eriksson, Presidente da Interpol, e dos Excelentíssimos Senhores Mehmet Agar e Alaaddin Yuksef, Ministro do Interior e Diretor Geral de Segurança da Turquia, respectivamente.

O Presidente da entidade, fundada em 1923, enfatizou ser ela uma das maiores organizações internacionais do mundo e estar preparada para entrar no Século XXI. Lembrou que, lamentavelmente, os números mostram um aumento da delinquência por toda parte, com o surgimento de novas formas de delitos, entre elas os crimes ecológicos, a exploração sexual de crianças e as fraudes por computador. O crime organizado mostra-se cada vez mais intercontinental e transformou-se em uma ameaça ao desenvolvimento dos países, à democracia e à livre concorrência no mundo dos negócios. Essa situação, conforme destacou o Presidente da Interpol, preocupa todos os políticos do mundo, "que lhe dão a importância que merece e estão preparados para tomar medidas destinadas a frear essa trágica expansão". Isto pôde ser verificado no 50.º aniversário da ONU, quando os líderes governamentais de todos os países deixaram claro que a luta contra o crime organizado - uma "ameaça ao desenvolvimento pacífico da economia e à democracia" - precisa ser tema prioritário nas ordens do dia, nos próximos anos. Os chefes de Estado do G7 também tomaram decisões enérgicas nesse sentido em sua última reunião, no mês de junho último, e, ao final, felicitaram a Interpol e a Organização Mundial de Aduanas pelo trabalho realizado, reconhecendo-as como "legítimos associados de cooperação".

O Presidente lembrou que a Interpol possui uma das mais avançadas, rápidas e seguras redes de comunicação, além de sistema de computação que não perde para nenhum outro. Graças ao Plano de Modernização Regional, quase todos os países-membros dispõem ou disporão, nos próximos anos, dessa tecnologia e do material pertinente para usufruir de eficazes métodos de análise da informação, há pouco instituídos.

Depois, em meio a manifestações de regozijo, o Sr. Eriksson anunciou que, uma semana antes, a Assembleia Geral das Nações Unidas decidira conceder à Interpol a condição de Observador junto à ONU, uma decisão histórica para a luta de todos os povos contra a delinquência internacional. Aliás, isso levou a Assembleia Geral da Interpol a aprovar, pouco depois, uma resolução sobre "Cooperação com a Organização das Nações Unidas". O documento conclama a

Presidência e a Secretaria Geral a tomarem medidas práticas indispensáveis para que a organização possa obter todos os frutos do estatuto de Observador. Deverão prosseguir as negociações para a assinatura de um acordo, convênio ou protocolo de acordo com as agências especializadas da ONU e com a própria ONU.

Por sua vez, o Ministro do Interior e o Diretor Geral de Segurança da Turquia ressaltaram a colaboração que seu país vem prestando à entidade, desde a fundação há 73 anos, inclusive acolhendo a Assembleia Geral pela segunda vez. Destacaram aspectos da criminalidade internacional, em apoio ao que dissera o Presidente, e procuram mostrar que o terrorismo, desenvolvido em solo turco, principalmente pelas organizações PKK e DEV-SOL, constitui uma ameaça concreta a outros países. Entre estes, a Alemanha, a França e a Bélgica já proibiram a permanência de militantes e o funcionamento de empresas de fachada dessas organizações em seus territórios.

Tanto nas reuniões plenárias, como nas comissões e nos encontros entre chefes de escritórios centrais nacionais e representações continentais, ficou patente que a Interpol conseguiu avanços contra o crime transnacional, mas também que a criminalidade cresceu em violência e sofisticação. Pelo Informe Anual de Atividades, apresentado pela Secretaria Geral em plenário, verifica-se que a Organização realizou 75 reuniões em 1995, das quais dezessete fora de sua sede em Lião, França, com a participação de 3.500 delegados. Naquele ano, houve incremento de 6% (seis por cento) no número de mensagens trocadas, relativamente a uma base de dados com 301.000 registros, atualizados cotidianamente. Todos esses números aumentaram no corrente ano. Aliás, por decisão da Assembleia, no biênio 1997-1998, a organização deverá adotar um novo e mais avançado sistema de criptografia para as mensagens. Ele já está sendo estudado pela Divisão de Tecnologia da Informação, pois a segurança é imprescindível ao funcionamento da rede.

Procurarei apresentar, a seguir, um resumo dos principais relatos e decisões adotadas, que, creio, devam interessar a todos os que, como nós, têm o dever de zelar pela segurança dos cidadãos e das instituições democráticas. Dividi-lo-ei por assuntos.

MERCOSUL

Paralelamente às sessões plenárias, muito interesse foi dedicado às Reuniões Continentais, que analisaram problemas criminais comuns a países localizados numa mesma região. De todos esses encontros, a Reunião Continental Americana é, obviamente, a que maior relação mantém conosco. Nela, antes de relatar as atividades de segurança no Mercosul, o Delegado da Argentina

afirmou que os oradores deveriam falar do que os seus países poderiam fazer e não se limitarem a belos, mas inconsistentes discursos.

O representante argentino discorreu sobre três reuniões realizadas no Mercosul para melhorar a cooperação policial na luta contra a delinquência internacional na região. Nesses encontros, aprovaram-se recomendações para a criação de um grupo de segurança pública dentro da estrutura do mercado comum; unidades especializadas sobre terrorismo regional e internacional nos Escritórios Centrais Nacionais (OCNs); e cargos de oficial de ligação nos países interessados. Também se recomendou melhorar ao máximo o uso do sistema de telecomunicações X.400, da Interpol.

O Delegado falou ainda da notável contribuição que a Argentina dá à Interpol, tanto em termos logísticos, como para a formação de pessoal especializado em língua espanhola, e lembrou que, em março próximo, o país acolherá a Conferência Mundial de Delitos contra Menores. Ressaltou que o Escritório Regional, instalado em Buenos Aires, é totalmente sustentado pelo governo argentino, quando seria justo que houvesse uma participação financeira dos demais países. Finalmente, afirmou ter convicção de que os países da região estão ganhando em eficácia, relativamente à cooperação internacional.

Por sua vez, o Delegado do Chile, referindo-se à cooperação no trabalho cotidiano, assinalou que a delinquência continua aumentando na região e há grandes carências quanto a legislação sobre extradição, apesar da existência de múltiplos acordos bilaterais com os Estados Unidos. A Interpol não é mencionada nesses tratados e, nas Américas, são muitos os tribunais que não reconhecem a validade da organização, especialmente no que se refere às cartas rogatórias. Esta questão deveria ser tratada numa reunião de chefes de Estado sul-americanos. O Delegado chileno pediu aos participantes da próxima Conferência Regional, marcada para Ottawa, de 7 a 13 de junho de 1997, que se municiem de farta documentação sobre todos os tratados bilaterais e multilaterais, sobre leis locais e convênios de extradição. Foi apoiado por várias delegações, entre as quais a do México, que ressaltou a importância de a Interpol figurar naquelas leis e acordos.

EXTRADIÇÃO

O pronunciamento do representante chileno pôs em evidência uma finalidade básica da Interpol, qual seja a captura de indivíduos procurados com a finalidade de extradição para o país em que serão julgados ou no qual já estão condenados.

A Assembleia Geral mostrou-se convencida de que a Interpol pode facilitar e agilizar os procedimentos de extradição, fomentando o

estabelecimento de vínculos estreitos entre a Polícia e as autoridades judiciais, tanto no âmbito nacional como no internacional, e colocando seus meios à sua disposição, para que possam levar a cabo tais processos. Destacou diversos tratados e acordos internacionais, entre eles a Convenção Interamericana sobre Extradicação, como meios jurídicos especialmente eficazes e que simplificam os procedimentos processuais.

Muitos acordos sobre delitos específicos - atentados contra a aviação civil, falsificação de moeda, narcotráfico e terrorismo - contêm disposições especiais sobre extradicação que facilitam a atividade internacional das autoridades. Tratados bilaterais também configuram instrumentos importantes nesse campo. A Assembléia Geral reconheceu o valor do tratado-modelo sobre extradicação, elaborado pelas Nações Unidas em 1990 (Resolução da ONU n.º 45/116, de 14 de dezembro de 1990). Todavia, há muitas lacunas em legislações nacionais sobre o assunto, especialmente quanto à etapa policial do processo, antes das fases judicial e diplomática. Aprovou-se por isso uma resolução, recomendando aos Escritórios Centrais Nacionais (OCNs) que, entre outras coisas, instem as autoridades competentes de seus países à elaboração ou revisão de tratados multilaterais para agilizar trâmites e simplificar procedimentos, com a Polícia participando da elaboração desses documentos desde a primeira etapa. Recomendou ainda que as OCNs exortem aquelas autoridades a ratificar os acordos regionais existentes e a celebrar outros, utilizando o tratado-modelo sobre extradicação aprovado pela ONU em 1990, que recomenda o canal Interpol para a transmissão de pedidos de detenção provisória. E ainda que as conclamem a aprovar leis, especificando as circunstâncias nas quais se concederá extradicação, quando não houver um acordo ou tratado bilateral aplicáveis.

TRÁFICO DE DROGAS

Dois tópicos da Ordem do Dia merecem tratamento especial, nesta nossa comunicação, por envolverem aspectos da criminalidade organizada, que mais afligem o Brasil no momento. Trata-se do narcotráfico e do uso ilegal de armas de fogo, munições e acessórios.

A Comissão e Estupefacientes, com a participação de representantes de 75 países, além de observadores internacionais, esgotou o tema das drogas. Mostrou as atividades da Interpol, desde a assembleia do ano anterior, em Beijing, China, e as conclusões obtidas nos diversos conclaves realizados depois, como a 22.ª reunião dos Chefes de Serviços Nacionais da Europa (março, em Lião, França); reunião em Budapeste, organizada conjuntamente com a OMA e dedicada à Rota dos Balcãs; 4.ª Conferência Internacional sobre Tráfico de Cocaína (Buenos Aires, junho); 14.ª Conferência Regional Asiática (Bangkok, junho); e 6.ª Conferência sobre

Substâncias Psicotrópicas (Copenhague, princípios de outubro). Esses encontros permitiram, não só o intercâmbio de informações, como a detenção de grandes traficantes. Houve ainda reuniões de trabalho, como a realizada em março, no âmbito da Operação "Oscar", relativa ao tráfico de cocaína da América Latina para a Europa. Entre outras consequências, graças às informações apresentadas por um procurador sueco, as autoridades da Colômbia capturaram um cidadão libanês e o extraditaram para a Suécia, enquanto prendiam um importante traficante colombiano e o submetiam a juízo.

Em princípios de outubro, foram feitos ajustes, numa reunião em Lião, na Operação "Aroma", que está sendo desenvolvida contra o tráfico de cocaína, entre a América do Sul e a Europa, executado por traficantes da África Ocidental.

A Interpol possui uma Subdiretoria de Estupefacientes, que tem, entre suas atribuições, a coleta de dados estatísticos e a elaboração de informes. Esse serviço conta com analistas encarregados do "Boletim de Informação Semanal" (BIS), que serve para determinar as tendências e modalidades de tráfico e para difundir informações recolhidas dos países-membros. Graças ao BIS se pôde, por exemplo, deter vários indivíduos que haviam solicitado vistos de entrada em vários países da América Latina, com objetivos delituosos, ou que utilizavam passaportes norte-americanos falsos. Além disso, essa publicação foi de grande utilidade para as autoridades dos EUA na sua Operação "Global Sea", desencadeada contra traficantes de heroína nigerianos.

A Subdiretoria de Estupefacientes apresentou seu Informe Anual sobre as diversas drogas que se consomem em todo o mundo. Para tornar mais amplo e preciso esse trabalho, 112 países - um recorde na história da organização - enviaram os dados estatísticos necessários.

O Informe Anual foi esmiuçado na Comissão de Estupefacientes, mediante o exame de documentos e projeção de "slides" sobre a evolução do tráfico internacional de heroína, cocaína, maconha, substâncias psicotrópicas, matérias-primas e insumos químicos. Os peritos reeditaram a conclusão de que, na situação atual, na era da aldelá global e do banco eletrônico, a delinquência adquiriu caráter tentacular e universal. Nenhum país pode considerar-se apto a lutar sozinho contra o flagelo da droga. A ameaça que paira sobre todas as sociedades deve ser combatida mediante uma ação comum no concerto das nações. A Interpol possui uma base de dados criminais única e com funcionários extraordinariamente competentes. Por isso, todos os países-membros devem comprometer-se a coordenar seus esforços com a Organização para ganhar essa guerra.

Há diversos projetos em curso, como o "Romeu", o "Probalkan" e o "Mandrax", todos destinados ao desmantelamento de organizações do narcotráfico, paralelamente a atividades cooperativas com o PNUFID, a OMA e a OMS.

Diversas delegações apresentaram, de viva voz, relatos do que fazem seus países no combate ao narcotráfico.

A China assegurou que luta permanentemente contra os traficantes e os produtores, tanto que ratificou os acordos internacionais para prevenção do consumo ilícito de estupefacientes e para repressão ao narcotráfico. Faz o possível para aplicá-los, de conformidade com a ONU e em cooperação com os países vizinhos, pois considera que a única solução para esse grave problema reside na cooperação internacional. Por conseguinte, resolveu organizar uma reunião internacional de especialistas, que será realizada, neste final de mês, em Shanghai, cidade em que se celebrou o primeiro congresso internacional sobre o tema, em 1901.

O Paquistão, por sua vez, vive situação dramática, pois nele estão sendo produzidas ou transitando, este ano, 3.000 toneladas de ópio e há 3,1 milhões de consumidores crônicos de drogas, dos quais 1,5 milhões são viciados em heroína. Utiliza todos os meios, inclusive o Exército, para lutar contra o flagelo e destruir os laboratórios nas regiões tribais. Devido à repressão e à instabilidade política do Afeganistão, os cartéis estão estabelecendo novas rotas.

A Turquia insistiu no envolvimento da organização terrorista PKK no tráfico de drogas, mencionando um estudo analítico sobre as atividades dessa organização, a partir de declarações de militantes arrependidos, documentos apreendidos etc. Segundo a delegação turca, desde que o PKK deu início às ações, em 1984, foram registrados 310 casos relacionados com drogas, que demonstram sua participação no tráfico. Dos 897 implicados, 709 integram organizações terroristas e, deles, 690 pertencem ao PKK. Ele dedica-se especialmente ao tráfico de heroína, mas também ao de hashixe e cocaína. O valor das drogas apreendidas desde 1984 é calculado em 763 milhões de dólares. A delegação turca dirigiu especial agradecimento aos seus colegas belgas, cuja ajuda tomou possível por um fim às operações de "lavagem de dinheiro", realizadas através de uma empresa de radiodifusão. E sugeriu que a Interpol dê nova ênfase à troca de informações sobre os casos relacionados a drogas, para que se possa estabelecer os vínculos entre traficantes e terroristas.

O delegado da Nigéria distribuiu informe sobre a situação do seu país, garantindo que a posição de território de trânsito de drogas foi modificada sensivelmente pela ação repressiva das autoridades. Afirmou que a vigilância dos itinerários aéreos e terrestres, utilizados pelas associações de traficantes da América Latina e Ásia Oriental,

obrigou-as a mudar para o tráfico de substâncias psicotrópicas. A Operação "Queima de Erva" tornou possível erradicar quase completamente as plantações de maconha. E a nova legislação sobre "lavagem de dinheiro", aprovada em 1995, permitiu realizar grande número de detenções, segundo o representante nigeriano.

A Índia felicitou as delegações que denunciaram o narcoterrorismo e descreveu problemas por ela encontrados devido à proximidade com países produtores.

A África do Sul declarou que, ao contrário do que se pensa, o problema das drogas não é novo no país, onde são bem conhecidos os perigos da maconha, da metaqualona ("mandrax"), do LSD e, agora, do "crack" e da cocaína. Muitos consumidores de "mandrax" queixam-se da má qualidade da produção local e passam para o "crack". Através da troca de informações com distribuidores de produtos químicos para identificar transações suspeitas, as autoridades desmantelaram laboratórios e conseguiram a aprovação de uma lei para melhorar a fiscalização do tráfico de insumos químicos. Outros êxitos foram obtidos graças à rapidez das comunicações através do sistema informatizado X.400.

O Delegado das Bahamas informou que em seu país, até há pouco considerado apenas como rota de passagem, está-se observando aumento da toxicomania, do emprego de armas de fogo e da delinquência em geral. A cooperação com os EUA parecia haver detido o fluxo de drogas e iniciara-se um programa para erradicar o cultivo local de maconha. Mas, no dia 7 de outubro último, desencadeou-se uma operação que conduziu à captura de doze pessoas e à apreensão de duas toneladas de cocaína, o que comprova a permanência do perigo.

O Irã descreveu seu programa de repressão ao narcotráfico, como parte do Acordo de 1988 sobre Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas. Nas fronteiras, as caravanas foram obrigadas a dividir-se em pequenos grupos, de maneira que os traficantes se viam forçados a desviar seus itinerários para a CEI e o Afeganistão. Além disso, foi intensificado o controle de estradas e aeroportos. Criou-se um centro de repressão, no sul do país, e um sistema de informação completo. Tenta-se, paralelamente, reduzir a demanda, mediante a organização de centros de reabilitação e de campanhas de conscientização popular sobre os perigos da droga.

O Delegado do Reino Unido, representante da Polícia de Gibraltar, descreveu as medidas adotadas nesse ponto geográfico nevrálgico para a luta contra o tráfico de drogas e o contrabando de tabaco. A ação desenvolve-se, sobretudo, mediante a vigilância das lanchas pneumáticas semi-rígidas, no primeiro caso, e das lanchas de alto-mar, no segundo. Em julho de 1995, emendou-se a legislação

aduaneira para proibir a importação das embarcações semi-rígidas. Organizou-se um sistema de licenças, que permitiu apreender 66 barcos utilizados no tráfico e melhorou as condições de vigilância por patrulhas marítimas. Calcula-se que tais medidas tomaram possível reduzir a circulação diária das embarcações de contrabandistas de 20 para 1, em relação ao tabaco, e de 7 para 3, em relação às drogas.

A Coréia, Arábia Saudita e Síria mostraram as modificações feitas nas respectivas legislações para combater, com êxito, o narcotráfico, bem como as medidas operacionais decorrentes. Por sua vez, a delegação do Líbano recordou que seu país era importante exportador de haxixe e heroína, mas, desde 1990, foram reduzidas as superfícies cultivadas de maconha ("Cannabis") de 25.000 para 11 hectares e as de cultivo de papoula (dormideira) de 5.000 para 1 hectare, resultados esses observados nas imagens tomadas por satélite. Também foi suprimida completamente a indústria sumamente primitiva e rudimentar desses produtos. Os policiais libaneses, que trabalham em estreita cooperação com seus colegas da Síria e da Turquia, puderam levar a cabo aqueles programas com a assistência de oficiais de ligação baseados em Chipre. Agora, as autoridades libanesas estão pedindo ajuda à comunidade internacional e ao PNUFID para poder compensar a perda dos rendimentos ilícitos que a droga dava aos camponeses libaneses.

A Argentina informou que sua Polícia Federal conta com um banco de dados ao qual todas as forças policiais do país precisam transmitir suas verificações de identidade e detenções. Tais dados são repassados à Secretaria Geral da Interpol através do sistema X.400. Conforme o representante platino, seria desejável que todos os países agissem do mesmo modo, pois o sucesso da luta contra o narcotráfico depende dos esforços conjuntos e da correta utilização dos instrumentos ao seu dispor, especialmente em matéria de telecomunicações.

Segundo o Informe Anual apresentado pela Secretaria Geral sobre "Tráfico Ilícito Internacional de Drogas", a produção de cocaína, heroína, maconha e substâncias psicotrópicas alcançou um nível sem precedentes no ano passado. O comércio de estupefacientes continuou sendo um negócio internacional muito lucrativo, com os traficantes abrindo novos mercados.

A heroína, produzida no Sudeste Asiático, prossegue predominando no mercado da América do Norte. Mas, registrou-se incremento do tráfico de heroína colombiana, enviada em aviões comerciais. Ao mesmo tempo, as apreensões recordes, efetuadas por todo o continente americano, inclusive no Caribe, e na Europa, evidenciaram aumento considerável na oferta de cocaína.

Entre as novas tendências, cabe destacar o trânsito, pelos países da Europa Central e Oriental, de cocaína enviada à Europa

Ocidental pelos cartéis da América do Sul, assim como a utilização de passadores da África Ocidental para transportar a droga da América do Sul para a Europa, transitando por aeroportos da África Ocidental.

A oferta de maconha foi abundante em grande número de países. Enviaram-se de um continente a outro várias toneladas de derivados de "Cannabis", ocultas em carregamentos lícitos, a bordo de navios mercantes e em caminhões fechados. A grande demanda de maconha, unida à avidez por lucro, incitou alguns empresários a investir em novas técnicas de cultivo, especialmente nos Estados Unidos e Países Baixos.

Relativamente à cocaína, os acontecimentos mais relevantes foram as detenções de alguns dos principais dirigentes do Cartel de Cali e do chefe do Cartel do Golfo do México. Supunha-se que isso fosse afetar o tráfico, mas não se pode afirmar com certeza, até o momento, que a flutuação observada nas cifras referentes às apreensões tenha dependido diretamente dessas capturas.

De fato, os indicativos mundiais, coletados pela Interpol, refletem uma diminuição das apreensões de cocaína. Por exemplo, segundo cifras provisórias, relativas a 1995, as autoridades norte-americanas apreenderam cerca de 94 toneladas, quando, no ano anterior, haviam apreendido 120 toneladas. Mas, essa diminuição poderia decorrer do aumento verificado na demanda de heroína, hipótese que parece confirmada pelas apreensões desse derivado do ópio, praticadas nos pontos de entrada da fronteira sul-oriental com o México, e pelas detenções e apreensões realizadas nas ruas. Há mais consumidores de heroína nos serviços de urgência dos hospitais e nos programas de desintoxicação do que em anos anteriores. Agora, o mais frequente é cheirar ou fumar heroína, com o que os viciados evitam o estigma deixado pelas picadas nas veias. Os métodos de contrabando de heroína são os mesmos da década de 80 e a maioria dos portadores provém da Colômbia e da África Ocidental.

As quadrilhas colombianas continuam a dominar o tráfico internacional de cocaína em todo o mundo, exceto nos Estados Unidos, para onde as organizações delituosas mexicanas estenderam seu campo de ação. O que está mudando é a quantidade de pessoas não colombianas empregadas, tanto na organização do tráfico de cocaína, como no transporte internacional. A influência colombiana é muito forte relativamente à produção inicial e à venda no atacado, em todo o mundo. Embora empreguem diversos grupos étnicos para o transporte e a venda da droga, os traficantes colombianos não abrem mão do controle da produção.

A queda dos preços da cocaína, observada pouco depois da captura de vários cabeças do Cartel de Cali, pode ser uma indicação falsa, estimulada pelas próprias organizações de narcotraficantes

para continuar ampliando seu mercado. A curto prazo, parece que o único efeito real daquelas detenções está na diminuição da quantidade de matéria-prima utilizada no fabrico da droga e não na produção, no transporte ou na venda da cocaína produzida. Agora parece claro que a organização se havia preparado para a possível captura dos dirigentes, armazenando suficientes quantidades do produto. As autoridades dedicaram tanta atenção àquele Cartel que se sabe relativamente pouco sobre os outros numerosos grupos narcotraficantes, realmente existentes e prontos a ocupar o vazio deixado pelos dirigentes de Cali.

O cultivo de coca está aumentando nos três principais países produtores, Peru, Bolívia e Colômbia. Os novos campos de coca plantados no Peru, em 1993, começaram a produzir plenamente em 1995. Ao que parece, estão sendo plantados novos campos, devido ao abandono dos antigos, especialmente ao norte do Vale de Huallaga. A produção potencial de folhas de coca no Peru supera 183 000 toneladas, das quais se pode obter 460 toneladas de cloridrato de cocaína. A erradicação praticada na Bolívia manteve a produção relativamente estável nesse país. Sua produção potencial é de 85.000 toneladas de folhas, capazes de gerar 240 toneladas de cocaína. A produção de folhas na Colômbia aumentou 13%, chegando a quase 41.000 toneladas, que podem se transformar em cerca de 80 toneladas de cocaína. Evidentemente, a produção na Colômbia continua a depender muito das folhas trazidas de outros países.

O Brasil, Venezuela, Argentina, Paraguai e Chile estão sofrendo as consequências da crescente pressão exercida pelos serviços repressivos naqueles três principais produtores de cocaína. Participam cada vez mais do tráfico, não só como países de trânsito, mas também como centros de armazenamento e comercialização. A DEA norte-americana calcula que, somente pela Venezuela, passam a cada ano 100 toneladas de cloridrato de cocaína. Sabe-se que, unicamente para satisfazer a demanda do Rio de Janeiro, há necessidade de três toneladas de cocaína por mês. A cidade paraguaia de Pedro Juan Caballero e a cidade brasileira de Ponta Porã, vizinhas e separadas pela fronteira, são palco de grande atividade como centros de armazenamento e comercialização droga. No Chile, o consumo de pasta-base de cocaína é um dos principais problemas com que se defrontam os serviços antidroga; em 1995, as apreensões dessa substância superaram duas toneladas, o dobro do ano anterior.

O Observador do PNUFID transmitiu otimismo. Disse que, na América do Sul, os traficantes têm grandes problemas para obter produtos químicos necessários à produção, como éter e acetona. Felicitou a Interpol pelos informes e resultados apresentados e solicitou que se apliquem mais rigorosamente os acordos

internacionais para afastar o risco de, apenas, se deslocar o problema de um país para outro. Ressaltou que os indícios de que o preço da cocaína se estabilizou no principal mercado consumidor, os Estados Unidos, pode significar que ele está saturado. Assim é que o usuário está procurando preferencialmente estimulantes sintéticos, mais fáceis de conseguir e de fabricar.

O Delegado do Peru observou que, certos países adotam sanções penais antitráfico muito leves. Os traficantes obtêm remissão de penas ou liberdade condicional, ao contrário do que acontece em seu país, onde esses delinquentes podem ser condenados a 30 anos de cadeia ou até à prisão perpétua. Concluiu todos a insistir, junto às autoridades e aos legisladores dos respectivos países, sobre a necessidade de endurecer e fazer cumprir as penas. Declarou que numerosos delinquentes internacionais entram em território peruano para ali cometer diversos tipos de delito, especialmente os relacionados ao tráfico de drogas, voltando depois aos países de origem. Além disso, devido à própria legislação, alguns países não respondem às solicitações de detenção preventiva com vistas à extradição, formuladas pelo Peru. Por isso, o Delegado peruano insistiu em que esses países interpretem suas leis com mais flexibilidade e que suas polícias recomendem aos governos a adoção de regulamentação melhor para extraditar criminosos.

Por sua vez, o consumo e o tráfico de maconha ("Cannabis") continuam superiores aos de qualquer outra droga em todo o mundo. As estatísticas da Interpol revelam que mais de 70% da resina de maconha (haxixe) produzida no mundo em 1995 foram apreendidos na Europa Ocidental e na Ásia. Na África do Norte, o total de haxixe apreendido superou 10% do total mundial. No que diz respeito às folhas de maconha, as apreensões mais importantes ocorreram na América do Norte e do Sul (75% do total mundial) e na Europa Ocidental (quase 15% desse total). Calcula-se em 3.081 toneladas o total de maconha (folhas e resina) apreendida naquele ano.

Os seguintes países informaram apreensões especialmente volumosas: Marrocos (110 toneladas de haxixe e 36 toneladas de folhas); Moçambique (36 toneladas de haxixe); Senegal (106 toneladas de folhas); Bélgica (24,5 toneladas de haxixe e 38 toneladas de folhas); Espanha (181 toneladas de haxixe); França (38 toneladas de haxixe e 2,5 toneladas de folhas); Países Baixos (43 toneladas de haxixe e 265 toneladas de folhas); Reino Unido (33,5 toneladas); Paquistão (222 toneladas de haxixe); Estados Unidos (14,5 toneladas de haxixe e 495 toneladas de folhas); Colômbia (206 toneladas de folhas); México (895 toneladas de folhas); e Paraguai (97 toneladas de folhas). Essas apreensões envolveram a captura de traficantes de 106 diferentes nacionalidades e demonstraram um aumento na utilização de "containers" carregados por navios ou

caminhões, assim como de lanchas rápidas, iates de luxo, barcos pesqueiros e veleiros.

O cultivo da maconha no próprio país consumidor está adquirindo proporções inquietantes na Europa, Canadá e Estados Unidos. Os Países Baixos são os maiores produtores europeus e, em 1995, erradicaram mais de 470.000 pés de maconha. Também foi descoberta a existência desse cultivo nos países da Europa Oriental, tanto para consumo pessoal, como para o tráfico. Em muitas aldeias da Albânia, os camponeses compram as sementes de maconha de traficantes gregos, aos quais vendem suas colheitas. No Canadá, a produção continua intensa, tanto na forma tradicional, como na hidropônica. Instalações hidropônicas proliferaram e 30% da maconha canadense são conseguidos através desse método. Essa técnica permite obter até seis colheitas por ano, com conteúdo de THC elevado, isto é, entre 10 e 20%. Também nos EUA o plantio de maconha continua intenso.

Quanto às substâncias psicotrópicas, sabe-se que houve aumento na produção considerada em conjunto, embora os volumes apreendidos sejam diminutos, se comparados com os de outras drogas. As quantidades recolhidas em alguns países são consideradas desprezíveis e, por isso, deixam de ser comunicadas à Interpol. Diante dessa carência de informação, recorreu-se a outras fontes, como os informes estatísticos nacionais. E, novamente, observou-se que a anfetamina e seus análogos, especialmente o "éxtase", despertaram grande interesse entre os toxicômanos da Europa. A metanfetamina e a metacatinona continuam a ganhar terreno na América do Norte. No Extremo Oriente, o interesse centraliza-se sobretudo no "Ice", a forma cristalizada da metanfetamina. Por sua vez, a África enfrenta antigos problemas, ou seja, o uso de metaqualona e um interesse considerável pelos barbitúricos e as benzodiazepinas, que também desempenham papel importante em escala mundial. Finalmente, a fenetilina ainda inunda os mercados do oriente Médio e dos países do Golfo.

Durante a Assembléia Geral, ficou claro que a Interpol mantém excelente relacionamento, há muitos anos, com a União Postal Universal (UPU), organismo especializado das Nações Unidas que se destina a organizar e melhorar os serviços postais, mediante a cooperação internacional. Trata-se de uma das entidades intergovernamentais mais antigas do mundo. Há cerca de 10 anos, a Interpol participa das conferências que a UPU realiza em Berna, enviando oradores para abordar aspectos relacionados principalmente com o envio de drogas pelo correio. Em Antália, a Assembléia Geral aprovou projeto de acordo de cooperação com a UPU, proposto pela Secretaria Geral visando à troca de informações e ao apoio mútuo mais efetivo entre ambas as organizações. O

Protocolo de Acordo tratará, fundamentalmente, do direcionamento dos esforços mútuos contra o tráfico ilícito de drogas, o envio de cartas e pacotes explosivos, a distribuição de pornografia infantil e de documentação para pederastas, e a "iavagem de dinheiro" por meios postais. Pragmático e operacional, o projeto estabelece uma série de atividades comuns, como: intercâmbio de informação e documentos sobre "modus operandi" referentes ao emprego delituoso dos meios postais; intercâmbio de informações e documentos policiais relacionados com essa mesma questão, porém, com a salvaguarda de que, para a Interpol entregar uma informação nominal, haverá necessidade de prévio consentimento do Escritório Central Nacional (OCN) que a produziu; representação mútua nas reuniões de interesse comum, realizadas sob os auspícios de qualquer uma das entidades celebrantes (a aprovação do acordo implicará na outorga, à UPU, do estatuto de Observador junto à Assembléia Geral da Interpol); cooperação técnica para trocar experiências e conhecimentos, utilizando-os, em conjunto, principalmente na luta contra delitos cometidos por via postal.

ARMAS DE FOGO

A Secretária Geral da Interpol apresentou amplo informe sobre o tráfico internacional de armas de fogo, iniciando-o com a seguinte afirmação:

"Em muitos lugares do mundo, os delitos violentos cometidos com armas de fogo converteram-se em lugar comum. Praticamente em todo o globo terrestre, os delinquentes têm grande facilidade para conseguir armas de fogo, explosivos e munição, que utilizam sem reservas".

Éis, a seguir, um resumo daquêle informe:

Um dos problemas do tráfico ilícito de armas de fogo é a diversidade das leis nacionais aplicáveis à sua fabricação, comércio e compra. Apesar da cooperação que possa existir entre os organismos repressivos de países vizinhos, sente-se a ausência de uma legislação internacional universal contra o tráfico de armas.

A Interpol consagrou-se a ajudar os países-membros a reprimir a delinqüência internacional relacionada com as armas de fogo e tem-se avançado muito nesse terreno. As Nações Unidas e os países-membros da Interpol aprovaram, recentemente, uma série de resoluções para trabalhar conjuntamente nesse campo. Mas, não se trata mais do que o começo e seria ingênuo pensar que a simples decisão de agir possa resolver a situação.

O uso delituoso de armas de fogo é um assunto transnacional, cuja resolução precisa de uma atuação internacional combinada das forças de ordem, que devem adotar um enfoque preventivo para

reprimir essa atividade ilícita. Freando o tráfico ilícito de armas de fogo, reduzir-se-ão as possibilidades de acesso a elas por delinquentes, que não titubeiam em utilizá-las para cometer atos violentos.

Desde a reunião da Assembléia Geral no ano passado, produziram-se incidentes, alguns dos quais, por sua importância, merecem registro:

- Em 17 de dezembro último, um avião AN-26, de fabricação russa, lançou de pára-quedas grandes quantidades de armas e munições em Purúlia/Bengala Ocidental (Índia). No carregamento, figuravam de 200 a 300 fuzis de assalto AK47, 17.000 cartuchos de munição, 8 lança-foguetes, 80 granadas antitanque, 7 pistolas 9 mm e diversos acessórios de combate. Segundo informação passada à Interpol, houve mais dois lançamentos de armas, em circunstâncias semelhantes, no Paquistão e um outro no mar da Tailândia. Todavia, não se pôde determinar o destinatário dos carregamentos (poderiam ser, tanto grupos insurretos, como seitas religiosas). Dois dos principais implicados nessa operação lograram fugir e, a pedido do OCN de Nova Delhi, foram distribuídas "mensagens vermelhas" contra eles. O avião fora comprado na Letônia e carregado com armas na Bulgária. Seus tripulantes eram originários da Letônia, Países Baixos, Dinamarca e Reino Unido. Antes de ser retido em Bombaim por autoridades indianas, o aparelho transitara pelo Paquistão, Tailândia e tentara aterrisar em Bangladesh. A operação fora financiada por um chinês, residente em Hong Kong, que tinha contatos com um traficante de armas romeno e com companhias de navegação do Reino Unido, China e Índia. Os tripulantes do avião, capturados pelas autoridades indianas, continuam presos. O principal suspeito de dirigir a operação, Davy de tal, que também usa o nome de Kim Palgrave, conseguiu fugir e é objeto de uma daquelas "mensagens vermelhas".

- Em 28 de abril último, produziu-se uma chacina numa cidade turística da Tasmânia, onde um homem matou 32 pessoas com duas armas de assalto, de fabricação estrangeira. Este incidente deu impulso à modificação de normas legais vigentes na Austrália. Duas semanas após a chacina, o Primeiro Ministro do país anunciou um amplo programa sobre posse, registro e venda de armas de fogo.

- Em junho último, um júri de acusação federal dos Estados Unidos pronunciou quatorze pessoas, procedentes dos Estados Unidos e da China e acusadas de contrabando de armas automáticas. Após dezesseis meses de investigações, as autoridades puderam-se de cerca de 2.000 fuzis automáticos AK47, avaliados aproximadamente em quatro milhões de dólares (pelo menor preço

unitário do mercado), o que configura a maior apreensão de armas automáticas realizadas, até o momento, pelas forças da ordem estadunidense. As armas e o dinheiro para sua compra haviam passado pela China, Hong Kong, Japão e Estados Unidos.

Esses exemplos mostram a necessidade de cooperação internacional para estabelecer uma regulamentação de armas de fogo, que permita reduzir a quantidade de armas letais capazes de cair nas mãos de delinquentes.

A Interpol possui uma base de dados centralizada, destinada a recolher, cotejar, analisar e difundir informação sobre as atividades delituosas relacionadas com o uso de armas de fogo e explosivos. Nesse banco de dados, denominado IWETS ("Interpol Weapons and Explosives Tracking System" ou Sistema da Interpol para Rastreamento de Armas e Explosivos), amazena-se informação sobre delitos cometidos e seus autores. Entretanto, apenas 22% dos países-membros têm contribuído com dados sobre incidentes envolvendo armas de fogo. Deles, menos de 5% utilizam o formulário da Interpol projetado especificamente com tal finalidade e, como todos sabem, o valor de qualquer base de dados e dos sistemas e centros de informação é igual ao das comunicações que recebe.

Deveriam ser comunicados à Secretaria Geral os furtos e roubos mais importantes sofridos pelos fabricantes, comerciantes, importadores e exportadores de armas de fogo. Os delinquentes se abastecem principalmente de armas furtadas ou roubadas. Além disso, na maioria das vezes, pode-se remontar o rastro das armas apreendidas com os delinquentes, o que torna possível a descoberta de operações de tráfico ilícito e a desarticulação das redes.

Atualmente, dois projetos estão sendo desenvolvidos pela Secretaria Geral em relação às armas de fogo e explosivos. O primeiro consiste na atualização dos registros de fabricantes, para o qual ficará à disposição dos que a procurem depois. O segundo projeto está relacionado com uma resolução, aprovada na 61.ª reunião da Assembléia Geral, realizada em Dakar, pela qual se pede a todos os países fabricantes de armas de fogo que criem um Serviço Nacional de Rastreamento desses artefatos.

Ainda no corrente mês, na sede da Interpol, em Lião, estará acontecendo o 4.º Colóquio Internacional sobre Armas de Fogo e Explosivos. Nele, será apresentado um informe, com a compilação das respostas recebidas após o envio de um questionário aos países-membros, em fevereiro último, com perguntas sobre delitos relacionados às armas de fogo. As respostas recebidas mostraram

muita limitação, principalmente porque os países não dispõem necessariamente de legislação sobre o tema ou carecem de estatísticas sobre esses delitos.

A conclusão do Informe da Secretaria Geral é incisiva:

"A proliferação de armas de pequeno tamanho, com as quais se pode atentar contra a vida humana, é demasiadamente grande e constitui um dos maiores problemas de segurança dos nossos tempos. A Secretaria Geral insta todos os países-membros a considerarem prioritária a luta contra a delinquência relacionada às armas de fogo, para o que deverão adotar legislação adequada e eficaz e facilitar a cooperação entre as forças da ordem. Os países que carecem de normativa útil para a aplicação da lei em relação às armas de fogo põem em perigo a segurança e a vida dos seus cidadãos. A eficácia do controle internacional ou nacional das armas de fogo dependerá do apoio que receba de toda a comunidade internacional."

CRIME ORGANIZADO

A Diretoria de Conexão e Informação Criminal da Interpol, encarregada de recolher, analisar e publicar informações relacionadas ao crime organizado, está trabalhando em cinco projetos: GOWEST, sobre as ramificações mafiosas procedentes da Europa Oriental; ROCKERS, sobre as quadrilhas de "motoqueiros" dedicadas à extorsão e intimidação, ao tráfico de drogas e de peças de reposição de motocicletas (principalmente os "Hell's Angels", "Bandidos", "Outlaw" e "Vikings Nomads"); OCSA, sobre as organizações criminosas da América do Sul; EASTWIND, sobre os bandos de origem asiática, especializados na imigração clandestina; e MACANDRA, dedicado às três organizações delituosas italianas mais importantes. Entre as futuras atividades daquela Diretoria, figura um projeto relativo à imigração clandestina em geral, do qual haverá um primeiro informe no 6.º Colóquio sobre Delinquência Organizada, marcado para os dias 11 e 12 de dezembro próximo, na sede da Interpol, em Lião.

O Delegado de Bangladesh agradeceu à Secretaria Geral pelos esforços contra o crime organizado e pela assistência que vem dedicando ao seu governo, nesse sentido. Depois, pediu aos países-membros que façam todo o esforço possível para manter vigilância sobre os delinquentes, já identificados, que cometeram duas séries de assassinatos em condições atroz, naquele país, em primeiro lugar contra o antigo Presidente de Bangladesh e sua família, em agosto de 1995, e, em seguida, contra quatro altos funcionários do

governo, a 3 de novembro de 1995. O atual governo comprometeu-se a levar os assassinos aos tribunais, mas estes fugiram para o exterior. Todas as disposições foram adotadas para firmar tratados de extradição com os países em que os acusados se refugiaram. Mas, os procedimentos legais e diplomáticos são longos e complicados, o que favorece a continuidade da fuga.

Por sua vez, o Delegado do Irã ressaltou os vínculos cada vez mais estreitos, observados ao longo dos últimos dez anos, entre o terrorismo e o crime organizado. Os objetivos buscados são diferentes, mas ambos empregam os mesmos métodos para traficar drogas e armas, "lavar dinheiro" e extorquir. A República do Irã vem sofrendo as consequências desses dois tipos de delinquência, tanto porque o terrorismo já causou numerosas vítimas civis, como porque seus serviços policiais enfrentam organizações criminosas internacionais, que transportam drogas através do território iraniano. Os problemas a resolver são de tal envergadura que exigem o emprego de consideráveis meios humanos e econômicos.

Entretanto, o representante iraniano insistiu em que se faça uma clara distinção entre terrorismo e luta legítima de libertação, em conformidade com a resolução aprovada nesse sentido pela 7.ª Conferência Islâmica, realizada em Casablanca. Depois de reafirmar o apoio do Irã às resoluções 465 e 496 da ONU, relativas à eliminação do terrorismo internacional, ele acentuou a necessidade de adotar uma definição para o crime organizado, que seja aceita internacionalmente; diferenciar o terrorismo e a legítima luta pela liberdade; buscar a colaboração judicial entre os Estados, especialmente em relação aos procedimentos de extradição; e, por último, conferir maior rigor aos acordos internacionais.

Por outro lado, os bandos que, desde 1990, se dedicam a atacar com armas de guerra quem passa pelas estradas de dez das dezesseis prefeituras da República Centro-Africana foram alvo de enérgico pronunciamento do Delegado desse país-membro da Interpol. Disse ele que os bandoleiros saqueiam os viajantes, estupram as mulheres e não titubeiam em matar os motoristas quando tentam resistir. Ao capturar alguns desses criminosos, as autoridades verificaram que não falavam nenhuma das línguas oficiais da República Centro-Africana e que, portanto, haviam entrado clandestinamente no país para cometer as atrocidades. Somente o Exército conseguia, a duras penas, lutar contra esse flagelo. Mas, recentes acontecimentos verificados naquele país impedem que os militares, desorganizados, continuem a intervir e estão deixando o país ao desamparo.

A China congratulou-se com a Interpol e os países-membros pelos esforços empregados contra o crime organizado. Os chineses

vêm-se atingidos por sua expansão e já aprovaram diversas disposições legais para combater esse fenômeno.

A Delegação da România juntou sua voz aos que enalteciam o trabalho da Interpol contra o crime organizado, instando-a a intensificar sua cooperação com a ONU, a OMA e as diversas organizações regionais para simplificar os procedimentos de extradição. Conforme os romenos, essas instituições também devem trabalhar para a prevenção dos novos tipos de delito - o tráfico de substâncias radioativas e a delinquência informatizada -, cujos resultados podem ser catastróficos.

CRIMES CONTRA CRIANÇAS E PROXENETISMO

Entre os temas em maior evidência e que resultaram em resoluções da Assembléia Geral da Interpol, figuram o tratamento dos seres humanos, o proxenetismo internacional, o tráfico internacional de pornografia infantil e os delitos contra menores.

O Delegado do Reino Unido assinalou que, no ano passado, Londres foi palco da reunião do Comitê Internacional sobre Delitos contra Menores e o intercâmbio de opiniões facilitou consideravelmente, depois, as prisões feitas em decorrência da descoberta de uma rede de pornografia através da Internet. Além disso, seis países colaboraram ativamente no desmantelamento de outra rede de pornografia internacional. Estes casos mostram as indubitáveis vantagens da cooperação internacional. A polícia britânica criou uma base de dados sobre pederastas, alimentada com informações procedentes do Reino Unido e do exterior, o que lhe permite realizar análises e estabelecer vínculos entre os dados obtidos. No ano passado, a polícia britânica deteve uma centena de pessoas implicadas em casos de pederastia. As autoridades britânicas têm a intenção de ampliar a legislação sobre o turismo sexual e de estabelecer um registro de pederastas conhecidos, que permitirá, especialmente, impedir o acesso dessas pessoas a certos empregos que servem para satisfazer seus vícios.

O Presidente da Interpol lembrou que a Secretaria Geral da organização participou da Conferência de Estocolmo sobre Delitos contra Menores e está ampliando as atividades nesse campo.

Por sua vez, a Diretoria Administrativa e Financeira apresentou, além da prestação de contas anual, o programa de trabalho da Interpol para 1997, aprovado pela Assembléia e que destacou, entre outros itens, a Conferência Internacional sobre Delitos contra Menores, marcada para o período de 11 a 13 de março próximo, em

Buenos Aires. O Delegado da Suíça interveio para ressaltar a necessidade de a organização promover mais reuniões de trabalho sobre casos concretos, considerando ser fundamental que, como já fez com sucesso, ela desempenhe plenamente a coordenação de informações nas investigações judiciais que afetem vários países.

O conclave de Antalia constou também de encontros entre os chefes de Escritórios Centrais Nacionais (OCNs), que trocaram informações e opiniões sobre a situação criminal dos respectivos países e suas implicações transnacionais. Num desses encontros, a Delegada da Noruega ressaltou o que acontece em relação aos crescentes delitos contra menores e a necessidade de concentrar esforços na atualização da legislação, particularmente no âmbito da Internet, como está sendo feito naquele país. Instou os países-membros a aplicar, o quanto antes, os instrumentos jurídicos internacionais pertinentes e revisar suas técnicas tradicionais de investigação para prevenir e desvendar os delitos contra menores. Os funcionários policiais precisariam receber treinamento em programas especiais de formação e, para dar continuidade às conquistas da Conferência de Estocolmo, todos os países deveriam elaborar um plano de ação nacional, antes do ano 2000.

A manifestação norueguesa, juntou-se o pronunciamento do Delegado de Bangladesh para esclarecer que, nesse país, se aplicam severas penas contra o tráfico de menores e mulheres para fins de prostituição, em consequência da Lei sobre Crueldade contra Mulheres e Crianças, de 1990. Os delinquentes costumam declarar possuir a custódia legal de menores e utilizar passaportes infantis desprovidos de fotografia para tirar crianças do país e vendê-las. Suspeita-se que quadrilhas estrangeiras estejam implicadas.

Outras manifestações foram feitas sobre o mesmo assunto, destacando-se as da África do Sul, Chile, Arábia Saudita, Nepal, Iraque, Maurício, Itália e Bélgica, todas no sentido de demonstrar o que cada país tem feito para conter o avanço daquele tipo de crime, alvo de preocupação mundial.

O representante da Itália descreveu exaustivamente os programas jurídicos e operacionais, criados em seu país para reprimir os delitos contra menores e cujos objetivos constam de incentivo às denúncias, assistência às vítimas, formação de funcionários policiais especializados, amplos estudos sobre os casos e criação de pontos de contato entre os órgãos policiais para recebimento e investigação das denúncias.

Tomando por base convênios e tratados celebrados pela ONU desde 1946, além de resoluções anteriores, da própria Interpol, a

Assembléia considerou prioritária, internacionalmente, a luta contra as atividades favorecedoras ou que explorem a prostituição.

Nos registros de casos, o proxenetismo aparece unido, frequentemente, a outros delitos conexos. Por exemplo, a Interpol possui dados que mostram indiscutível aumento na atividade das redes internacionais organizadas, que se dedicam à imigração clandestina, assim como às atividades ilícitas relacionadas com a exploração da prostituição, especialmente a exploração sexual de crianças. A Assembléia recomendou intensificação das comunicações sobre pessoas, que possam estar direta ou indiretamente implicadas nesses crimes, para aumentar a qualidade e quantidade de informação disponível. Os países-membros devem garantir a coordenação multidisciplinar de atividades das autoridades competentes nesse campo. Elas precisariam participar da coordenação, em escala nacional ou regional, conforme o caso, dos departamentos ministeriais, serviços de polícia, autoridades judiciárias especializadas e organismos públicos que possam ter competência nesse terreno. Os países-membros foram instados a melhorar os intercâmbios bilaterais e multilaterais de informação sobre as atividades ilícitas favorecedoras do proxenetismo, mediante a troca permanente de dados sobre pessoas suspeitas de participação em matrimônios de conveniência ou ilegais, em redes de imigração clandestina e na falsificação de documentos de identidade.

A Assembléia considerou que a distribuição de material pornográfico, dentro dos limites territoriais de um país, é assunto de política penal interna, mas também que a exportação desse material se reveste de interesse internacional. Em sua imensa maioria, todos os países são signatários da Convenção da União Postal Universal, de 1957, e sua versão modificada em 1964, cujo artigo 28. proíbe o envio, pelo correio, de objetos obscenos ou imorais de um país para outro. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989, é outro importante instrumento de luta nesse terreno.

A pornografia infantil implica na exploração sexual de crianças e é produzida comumente em um país, com vistas a sua distribuição em outro, conforme concluiu a Assembléia. Está cada vez mais difícil interceptar esse material, devido aos métodos utilizados pelos remetentes, dentro de um mercado internacional dedicado à pornografia infantil. Por isso, foi recomendada aos países-membros, que ainda não o fizeram, a adoção de leis que tipifiquem como crime a produção, difusão, importação e posse de material pornográfico em que figurem crianças, assim como a ajuda e a incitação a essas infrações. Uma legislação que permita também a expropriação dos produtos desses crimes e leve em conta os suportes utilizados atualmente para enviar esse material. Leis que se preocupem com as

novas tecnologias, entre elas a computação eletrônica e outras representações virtuais, a fim de evitar qualquer vazio jurídico que possa beneficiar os delinquentes.

As conclusões finais do plenário de Antália acentuam que os países-membros precisam reanalisar a importância dedicada às investigações sobre a pornografia infantil, com o objetivo de outorgar-lhes a máxima prioridade. E pede-lhes que prestem particular atenção à proteção dos interesses dos menores, na repressão a esse tipo de delinquência.

Outra resolução, também baseada na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989, assim como na declaração e no programa de ação aprovados no Congresso Mundial sobre a Exploração Sexual de Crianças, realizado em Estocolmo, de 26 a 31 de agosto último, considera que o interesse dessas vítimas deve prevalecer sobre qualquer outra consideração. As crianças são os membros mais vulneráveis da sociedade e, assim, devem contar com uma proteção específica contra os delinquentes. A Assembléia recomendou que o tema dos delitos contra menores figure na ordem do dia, em todas as conferências regionais da Interpol, e que a organização colabore permanentemente com os órgãos da ONU, no âmbito dos direitos da criança.

FRAUDES FINANCEIRAS E CARTÕES FALSOS

Despertou grande interesse a manifestação do Delegado da Suíça, ao declarar que, pelo elevado número de cartas rogatórias estrangeiras, dirigidas ao seu país, pode-se concluir que os delinquentes continuam a utilizar bancos suíços, sem que estes tenham consciência disso, para dissimular o produto de atividades delituosas.

O representante suíço esclareceu que, desde 1983, a Suíça conta com legislação reguladora da cooperação entre Estados em matéria de ajuizamento penal dos delitos de direito comum. Esta lei oferecia às pessoas, quando fossem alvo da execução de solicitações de assistência judicial internacional recíproca, demasiadas possibilidades de recurso. Os procedimentos podiam retardar-se por anos, graças à utilização sistemática das vias de direito.

Por esse motivo, o Parlamento suíço votou, no dia 4 de outubro último, a favor de uma profunda revisão da lei de assistência judicial recíproca. Em consequência, as autoridades estrangeiras obterão uma resposta mais rápida a suas cartas rogatórias. A lei revisada introduz uma inovação que merece destaque. Trata-se da

pelo Artigo 419 do Código de Procedimento Penal da Nigéria, daí o "conto" haver recebido o nome de "419". Dirige-se a estrangeiros, aos quais se propõe, mediante cartas com timbre falso, envolvendo a denominada "assistência judicial recíproca ativa". A partir de agora, as autoridades suíças competentes poderão transmitir automaticamente (quer dizer, sem que se lhes tenha sido apresentada previamente uma solicitação de assistência judicial recíproca) informação ou meios de prova a uma autoridade estrangeira, que lhes permitam iniciar uma investigação. Desse modo, a Suíça pretende acelerar a cooperação internacional e - conforme seu representante - afirmar que a delinquência organizada não é bem recebida em seu território.

Também despertou interesse geral o pronunciamento do Delegado da Nigéria, que se relaciona com alguns golpes aplicados em brasileiros e cidadãos de diversas outras nacionalidades, nos últimos anos. Ele lembrou que a recessão econômica mundial causou enormes problemas na África, atingindo em cheio a Nigéria, onde há crescente desemprego e diminuição de ofertas de trabalho para os jovens, lançando-os no tráfico de drogas e em todo tipo de fraudes econômicas. Relatou principalmente dois tipos de fraude em grande escala. Esses golpes já causaram prejuízos de milhões de dólares a vítimas tão ambiciosas quanto crédulas. Um dos delitos é reprimido pela Corporação Nacional de Petróleo (NNPC), o Banco Central, ministros de Estado da Nigéria - entre eles o das Finanças - e empresas particulares, a possibilidade de conseguir benefícios mirabolantes, fazendo transferências de fundos completamente ilícitas. Nas raízes das denúncias, pôde-se observar que a ganância havia transformado algumas vítimas em cúmplices materiais da atividade delituosa. Nos demais casos, a credulidade delas é praticamente incompreensível. Todas acabaram perdendo seu dinheiro.

Muitos golpistas nigerianos foram presos e processados, porém, assim mesmo, ainda é grande o número de fraudes. Elas estão diversificadas e abrangem, por exemplo, propostas a estrangeiros para comercializar óleo cru da Nigéria, através de companhias de petróleo inexistentes; convites para comprar restos de trilhos ferroviários fictícios; ofertas a companhias estrangeiras e até agências governamentais para despejarem resíduos tóxicos na Nigéria, com os vigaristas posando de proprietários dos locais de despejo; anúncios em jornais prometendo bolsas de estudos para estudantes estrangeiros, que nunca as terão; falsas cartas-propostas de Estados estrangeiros ou de companhias de desenvolvimento para a compra de casas e outras propriedades no ultramar, solicitação de socorro a "refugiados liberianos"; acesso fraudulento a contas bancárias estrangeiras para transferir enormes somas de dinheiro,

supostamente pertencentes ao Movimento de Sobrevivência do Povo Ogoni (MOSOP) etc.

O Delegado nigeriano apelou à cooperação internacional contra os vigaristas, dizendo que as embaixadas do seu país estão aptas a prestar mais informações a respeito. Acrescentou que, em 1991, descobriu-se outro tipo de fraude. No seu dizer, uma multidão de instituições financeiras juntou-se para oferecer lucros alucinantes aos estrangeiros que nelas investissem grandes quantidades de dinheiro. Na realidade, as divisas conseguidas desse modo foram vendidas no mercado paralelo, com considerável lucro para os malandros e vultosos prejuízos para clientes crédulos. Um reforço na legislação repressora permitiu recuperar parte do produto dos crimes. Resta agora descobrir, com o apoio da Interpol, como estão constituídas, no exterior, as redes que ainda atuam com a ajuda de cúmplices nigerianos.

Dos mais concorridos foi também o item "Delinquência Econômica e Financeira Internacional"; tanto que 107 países e dois observadores participaram ativamente dos trabalhos em comissão, antes de apresentarem projetos de resolução ao plenário. Todos mostraram-se inquietos em relação aos cartões de crédito falsos. Vários países descreveram problemas relativos às falsificações com fotocopiadoras em cores e ressaltaram a importância da cooperação internacional nesse campo. Também tomaram conhecimento de estudos estatísticos e informações apresentados pela Secretaria Geral, além dos resultados de duas conferências, realizadas em Helsinque, sobre a falsificação de moedas e documentos de viagem.

O Chefe do Serviço de Delinquência Econômica, da Secretaria Geral da Interpol, assinalou que os casos de cartões de crédito falsos representam, aproximadamente, 5% (cinco por cento) de todos os registros de fraude, a maioria procedente de países europeus. As comunicações diminuíram desde 1994, mas essa redução não parece refletir a situação exata, pois o uso cada vez mais frequente de cartões de crédito oferece mais oportunidades aos falsários. Além disso, as organizações criminosas mostram crescente interesse por esse delito, facilitado por novos meios informatizados.

A delegação dos Estados Unidos mostrou sua preocupação, ao questionar o Serviço de Delinquência Econômica sobre diversos aspectos do problema. Obteve esclarecimento de que as empresas de cartões de crédito são reticentes na colaboração mútua, geralmente por motivo de concorrência comercial. Habitualmente, os serviços de polícia nacionais procuram relacionar-se com essas sociedades e lhes facilitar os encontros, como faz, por exemplo, o Serviço Secreto dos EUA.

Na França, a entrada em circulação dos cartões inteligentes reduziu consideravelmente as fraudes, ao somar-se à cooperação entre a Polícia e as entidades bancárias ou de crédito. Para a Interpol, os cartões inteligentes integrados representam o futuro, já que, além dos pagamentos, servirão também ao uso de telefone, previdência social etc. e dificultarão aqueles crimes.

Na reunião do ano passado, em Beijing, China, a Assembléia Geral aprovou resolução para criar um sistema universal de classificação de cartões de crédito falsificados. Depois, as empresas desse setor mostraram-se dispostas a destinar assistência financeira ao projeto. Agora, a Assembléia aprovou o sistema projetado pelo grupo de trabalho instituído naquela ocasião, reconhecendo-o como requisito prévio importante para a troca de informação eficaz entre os estados-membros. O trabalho avançará para a versão final do sistema de classificação universal; a criação de uma base de dados sobre cartões de crédito internacionais, que se integre ao futuro Sistema de Informação Criminal da Interpol (SIC); e a instalação de um centro internacional de recebimento e distribuição de dados, além de um fichário central de cartões de crédito falsos. O Secretário Geral foi autorizado a buscar fontes de financiamento complementar, como subvenções governamentais e doações de organizações internacionais ou particulares, especialmente do setor de cartões de crédito, a fim de criar aquele centro internacional. A Secretaria Geral e o Grupo de Trabalho deverão apresentar seu informe final na 66.ª Reunião da Assembleia Geral, no próximo ano.

No campo da falsificação de dinheiro, verificou-se sensível diminuição, desde 1993, da quantidade de notas falsas remetidas à Secretaria Geral para exame. Um dos motivos é a distribuição, desde aquele ano, de listas das notas mais falsificadas comumente. Além disso, em muitos países, os policiais especializados têm aprimorado conhecimentos e trocado informações, frequentemente, com os institutos de emissão e os impressores. Aquelas listas figuram na Revista "Imitações e Falsificações", publicada pela Interpol. É ela muito apreciada pelos serviços policiais e entidades financeiras, já que apresenta excelentes indicações sobre as falsificações e as notas autênticas em circulação.

A nota mais falsificada continua a ser a de 100 dólares americanos, com 73% das falsificações. Avanços técnicos nas fotocopiadoras em cores e nos "scanners" a "laser" permitem aos pequenos falsários realizar falsificações mais rápidas, mais econômicas e de melhor qualidade. Entretanto, os progressos realizados na incorporação de elementos de segurança nas notas frearam ligeiramente essa perigosa tendência.

O Delegado do Líbano lembrou que, desde o final da guerra, a falsificação de moeda transformou-se numa atividade de vulto a assolar seu país. Entre 90 e 95%, as notas falsas são de dólares americanos, o que implica cooperação internacional no combate aos falsários, especialmente com os Estados Unidos. Os contatos estabelecidos entre o Líbano e Chipre permitiram dismantelar gráficas clandestinas. E as autoridades libanesas, que trabalham em estreita colaboração com as autoridades sírias, observaram o relacionamento dessa atividade delituosa com outras ações criminosas, especialmente o terrorismo e o contrabando. As notas falsificadas em território libanês não são de boa qualidade, mas há em circulação muitas importadas, com características melhores.

A delegação chinesa demonstrou que a falsificação de dinheiro aumenta ano a ano no seu país, às custas da moeda nacional, e que os falsários utilizam recursos cada vez mais aperfeiçoados. Afirmou que a China confere grande importância à repressão, trabalhando em conjunto com bancos e serviços comerciais. O Ministério da Segurança colabora nesse sentido, através do Serviço de Vigilância de Fronteiras e Estradas, que desenvolve a cooperação com a Interpol e os diferentes serviços de polícia estrangeiros, especialmente de Hong Kong e Macao.

Diversos outros países, entre os quais Turquia, România, França, Bangladesh, Egito e Arábia Saudita, manifestaram-se sobre o assunto, mostrando o que vêm fazendo para combater os falsários e o perigo que eles representam. O Irã ressaltou as nefastas implicações políticas desse tipo de crime e a necessidade de uma resposta internacional coordenada.

Por outro lado, ao enfocar a falsificação de produtos industriais e artísticos, a Delegação de França assinalou a rápida progressão da pirataria industrial e comunicou a criação de uma brigada especial para combatê-la, no seu país, através da centralização de informação; da formação de pessoal; da informação destinada a outros serviços policiais, mediante difusão de folhetos técnicos elaborados pelos industriais; do envio de missões de especialistas ao exterior; e da assistência aos países estrangeiros vítimas de falsificações cometidas na França. Ressaltou que também os países menos favorecidos são vítimas da atuação de delinquentes sem escrúpulos, como se pôde verificar pelo comércio de falsas vacinas, em alguns países da África, com gravíssimas consequências.

Na França, os "piratas" industriais limitaram-se, durante muito tempo, à falsificação de perfumes, jóias e outros produtos de luxo. Mas, os tempos mudaram. A importância e o perigo dessas atividades cresceram tanto que foram instituídas penas dissuasivas,

como prisão por até dois anos e multa de até meio milhão de francos franceses. Essa forma de delinquência ataca o conjunto da produção econômica de um país e, como já se viu, pode por em perigo a segurança e até a vida dos consumidores. Por exemplo, os serviços franceses detectaram falsificações de sistemas de freios de veículos, realizadas com material de má qualidade.

A Delegação do Egito apresentou informação sobre edições clandestinas das obras de escritores egípcios.

A delegação de Bangladesh mencionou graves problemas econômicos gerados em seu país pelas crescentes atividades de "lavagem de dinheiro" e tráfico de ouro.

A 61.a reunião da Assembleia Geral, realizada em Dakar (1992), criou um Grupo de Trabalho sobre Delinquência Ecológica e pediu à Secretaria Geral que esse tema passasse a figurar na ordem do dia de todas as reuniões internacionais sobre delinquência econômica. No encontro anual seguinte, em Aruba, foi aprovada resolução sobre o tráfico internacional de resíduos perigosos. E, um ano depois, a 63.a reunião (Roma) instituiu o Sistema de "Ecomensagens" da Interpol.

Três reuniões daquele grupo de trabalho aconteceram em Lião (setembro de 1993, maio de 1994 e maio de 1995), com a presença de delegados de diversos países-membros. Delas, resultaram recomendações, adotadas agora pela Assembleia Geral, no sentido de cada Escritório Central Nacional (OCN) instituir um Grupo de Trabalho Nacional sobre Resíduos, integrado por representantes dos serviços repressivos e das administrações encarregadas do controle ecológico. O Grupo deverá analisar a problemática do tráfico de resíduos, coordenar as ações repressivas, formular propostas aos diversos serviços interessados e apresentar um informe anual à Secretaria Geral da Interpol. Considerou-se a cooperação policial internacional como indispensável para o combate a esse tipo de delito, exigindo ela, em âmbito nacional, estreita colaboração entre os serviços repressivos e as administrações interessadas. Os grupos de trabalho nacionais deverão também recompilar dados estatísticos e outros, sobre os delitos ecológicos, e zelar para que se façam análises criminais em âmbito nacional.

A assembleia adotou ainda uma resolução, sugerida pelo representante da Bélgica, recomendando total empenho dos países-membros no combate à delinquência ambiental.

TERRORISMO

Funciona, na Secretaria Geral da Interpol, o Grupo Terrorismo Internacional que trabalha, segundo critérios geográficos, em projetos dedicados à segurança da aviação, ao mercado negro de substâncias radioativas e ao narcoterrorismo, entre outros temas. Ainda neste mês, acontecerá o colóquio anual no âmbito daquele Grupo, como foro eficaz para os países-membros trocarem opiniões e harmonizarem esforços.

Conforme as conclusões da Assembleia Geral, a Interpol avançou muito desde os tempos em que enfrentava dificuldades para interpretar corretamente o Artigo 3 do seu Estatuto e incluir a luta antiterrorista entre suas atribuições. Como ainda há muito por fazer, está-se enfatizando a postura do G7 na reunião de junho, seguida pelo encontro entre ministros de Estado em Paris, quando foram fixados 25 princípios especialmente importantes para esse combate. Paralelamente, a Secretaria Geral já desencadeou um plano de intensificação na difusão de informações, que permitirá aos países-membros seguirem com mais facilidade os movimentos internacionais dos terroristas.

O Delegado do Sri Lanka formulou um apelo para maior cooperação contra o terrorismo, dizendo tratar-se de um fenômeno mundial que, no seu país, há treze anos, vem fazendo vítimas civis, militares e policiais. Lembrou que cinco grupos da etnia tamil iniciaram uma movimentação, em julho de 1983, pensando criar um estado independente. No ano seguinte, porém, a revolta materializou-se numa série de incidentes de violência inaudita. O grupo mais sanguinário, segundo o Delegado, é o LTTE. Disse ele que os terroristas arregimentam meninos de doze anos e maltratam seus pais, quando se negam a cooperar. Repelem todas as propostas de negociação com o governo, conseguem fundos ameaçando emigrantes residentes em países ocidentais e obtêm armas sob o disfarce proporcionado por uma empresa de navegação. Nos países vizinhos do Sudeste Asiático, eliminam os políticos que não comungam suas idéias. O representante acentuou que a situação só será superada se todos os países estrangeiros entenderem melhor o perigo representado pelas atividades terroristas e colaborarem para acabar com elas.

O Delegado da Turquia descreveu, por sua vez, a ação do PKK e do PHKPC, organizações às quais são atribuídos assassinatos, extorsões e outros delitos, mas que continuam a gozar de simpatia

em alguns países ocidentais. Disse que, graças a uma melhor organização das atividades repressivas e a legislação mais adequada, seu governo conseguiu reduzir aquelas atividades, nos últimos seis anos. Os terroristas turcos são reprimidos também no exterior, especialmente na Alemanha, França e Bélgica. Enfatizou que o Parlamento Europeu aprovou uma resolução contra o terrorismo, mas todos os países ocidentais deveriam conscientizar-se melhor do que representam algumas dessas atividades, tais como tráfico de substâncias radioativas, imigração clandestina e tráfico de drogas. Depois de lembrar que a Interpol conhece bem o problema, o Delegado turco ressaltou que a luta antiterrorista deve ser, tanto nacional, como internacional. Disse ainda que um dos pontos comuns entre o terrorismo e o crime organizado está na emigração clandestina. Os grupos que se dedicam a essa atividade utilizam os lucros para financiar atividades terroristas. Geralmente, os "passadores" cobram generosas quantias para facilitar a obtenção de documentos falsos. Os emigrantes clandestinos vêm-se, depois, sem permissão de residência nos países de destino e entregam-se a todo tipo de atividade ilícita, inclusive o terrorismo. Parte da emigração clandestina resulta de problemas econômicos, mas, logo que chegam ao país de destino, os imigrantes que podem fazê-lo solicitam asilo político. Alegam que o governo turco os persegue e não respeita seus direitos fundamentais, como membros de uma minoria. Segundo o representante turco, é isso o que fazem membros do PKK ao tentar conseguir a condição de refugiados.

A deficiência de cooperação internacional na luta antiterrorista foi lastimada pelo representante do Peru, que atribuiu tal carência a certas lacunas nas legislações nacionais e à falta de pessoal em alguns escritórios centrais nacionais (OCNs), especialmente. Recordou que o MRTA e o "Sendero Luminoso" começaram a atuar em 1980. O governo peruano, ante o perigo interno e indícios de que havia potências estrangeiras dispostas a tirar proveito dessa situação, compreendeu que a melhor maneira de lutar começava por agir nos planos social e político para cortar o apoio popular aos terroristas. Dessa forma, foram criadas as "Rondas Camponesas" e promulgada a "Lei dos Arrepentidos". Agora, segundo o Delegado do Peru, resta conseguir mais apoio dos demais países, que devem compreender perfeitamente o que é o terrorismo e prestar maior cooperação para erradicá-lo.

O Delegado da Índia mostrou que seu país tem sofrido muito com os atentados. Lembrou os assassinatos de Indira Ghandi e seu filho, Rachid, além dos múltiplos incidentes ocorridos em Punjab, Cachemira e Bombaim em março de 1993. E pediu a todos os países-membros da Interpol que compreendam que de nada servem os avanços tecnológicos, com a esperança de conseguir uma

sociedade melhor, quando não se pode garantir a segurança dos cidadãos, a paz e a ordem pública. Lembrou que o terrorismo, assim como o crime organizado, não reconhece fronteiras e que os meios modernos de comunicação facilitam a vida dos criminosos. Por exemplo, a telefonia celular, as comunicações via satélite etc.

ANÁLISE DA INFORMAÇÃO CRIMINAL

A Assembléia Geral enfatizou, em vários momentos, a importância da análise da informação criminal. Colocou em evidência sua crescente utilidade para prevenir e combater, com mais eficácia, todas as formas de crime, nos campos nacional e internacional.

Poucos países-membros desenvolveram métodos e técnicas para aquele serviço e muitos, provavelmente, carecem de experiência. Mas, é notável a qualidade do trabalho realizado pelo Grupo de Análise de Informação Criminal (GAIC), desde sua criação na Secretaria Geral da Interpol, em 1993, principalmente, na elaboração e difusão de vários estudos analíticos e no emprego eficaz da informação criminal disponível. Foram difundidos estudos analíticos principalmente sobre os seguintes temas: tráfico ilícito de substâncias radioativas na Europa; tráfico em escala mundial de reptéis em perigo de extinção; alcance e caráter organizado das atividades das redes de pederastia na Europa; implicação de certos grupos no contrabando de cocaína entre a América do Sul e a Europa; imigração clandestina na Europa Ocidental; e atividades de "lavagem de dinheiro e de contrabando de heroína, praticadas por uma organização delituosa de grandes dimensões e altamente estruturada.

Os estudos tiveram efeito muito positivo a nível de apoio para os países-membros, o que cria a expectativa de que o GAIC venha a converter-se em ponto de referência mundial para todos os assuntos relacionados à análise da informação criminal. Trata-se do primeiro serviço multinacional desse tipo a utilizar método de análise uniforme para manter informados os países-membros da Interpol sobre diversos fenômenos relacionados à delinquência. Assim, a Assembléia recomendou aos países-membros que desenvolvam seus próprios serviços de análise de informação criminal, adotando a terminologia e os princípios do GAIC para facilitar a cooperação, através de pessoal especialmente selecionado e formado nesse campo. Entre outras coisas, solicitou à Secretaria Geral que estude a possibilidade de criar uma rede internacional de análise de informação criminal, formada pelos serviços correspondentes dos países-membros, objetivando um enfoque comum e o uso eficaz dessa técnica.

ENCERRAMENTO

Antes de encerrar este relato, quero destacar ainda dois pontos da Ordem do Dia, que suscitaram comunicações e debates em Antália. São eles a falsificação de documentos de viagem, como passaportes e salvo-condutos, e a identificação de vítimas de catástrofes.

A Secretaria Geral da Interpol recebeu, desde 1993, uma centena de documentos de viagem autênticos para os trabalhos de confrontação. No momento, mantém uma base de dados, em seus computadores centrais, com as características de 800 documentos, correspondentes a 173 países. Algumas nações enviam regularmente listas de passaportes extraviados ou subtraídos, que passam a integrar o banco de dados.

Quanto à identificação de vítimas de catástrofes, repetiu-se que, por razões jurídicas, religiosas, culturais e de outros tipos, os serem humanos têm direito a conservar sua identidade depois da morte. Além disso, a identificação dessas pessoas reveste-se comumente de importância vital nas investigações policiais. A Interpol tem demonstrado, há décadas, especial interesse pelo assunto. Na 49.ª reunião da Assembléia Geral, realizada em Manila, em 1980, criou um grupo de trabalho para elaborar o formulário e a guia de Identificação de Vítimas de Catástrofes (IVC), que foram aprimorados, em 1986, pelo Comitê Permanente composto de funcionários de polícia e especialistas em patologia e odontologia forense. Agora, a Assembléia decidiu, em Antália, que esse Comitê Permanente poderá cooptar especialistas de outras instituições, como o Departamento de Assuntos Humanitários das Nações Unidas, operadores de linhas aéreas ou institutos forenses, quando for necessário. Resolveu também que o Comitê deverá estudar as catástrofes que ocorreram e registrar os avanços técnicos e a experiência obtida, com vistas a propor melhorias nos procedimentos e normas de identificação, material de referência, tecnologia, informatização, educação e formação. Exortou os países-membros a criarem, cada qual, uma equipe especializada naquele tipo de identificação, com funcionários de polícia e especialistas em patologia e odontologia forense, ou, no mínimo, nomear funcionários de ligação entre esses campos. Deverão ainda garantir que as equipes especializadas sejam

reconhecidas como pontos de contato centrais de seus países, quando cidadãos seus estejam envolvidos em catástrofes ou quando outro país-membro solicite assistência.

Para termos permanente noção da importância do assunto, bastará lembrar as dificuldades de identificação das vítimas do recente acidente aeronáutico ocorrido há dias, em São Paulo, e cujo inquérito policial está sendo elaborado por meu filho, o Delegado Romeu Tuma Jr. Ao retornar da Turquia, pude acompanhar pessoalmente os ingentes esforços despendidos pelos peritos, especialmente os legistas do Instituto Médico-Legal da Secretaria da Segurança Pública paulista, para liberar uma centena de corpos, obedecendo os requisitos da lei e com a urgência sempre reclamada por parentes e amigos nessas trágicas circunstâncias. Angustiei-me também ao imaginar em que condições seria feito o árduo e complicado trabalho, caso o desastre acontecesse em outro ponto do território nacional, sem os recursos de um instituto daquele porte. Por isso, conscientizei-me ainda mais da importância daquelas recomendações da Interpol.

Senhor Presidente, senhoras e senhores Senadores.

Precisaria eu de algumas horas para expor, se fosse o caso, tudo o que aconteceu em Antália. Procurei ater-me aos fatos mais relevantes, mesmo sabendo que os demais também se relacionam diretamente à nossa segurança, como partícipes da aldeia global em que se transformou nosso planeta. Muito teria a dizer, por exemplo, sobre resoluções que trataram de aspectos administrativos e organizacionais importantes para o funcionamento da Interpol ou de ações em desenvolvimento, como a aquisição de um Sistema Automático de Identificação Dactilar (SAID), para o que a Secretaria Geral foi autorizada a conseguir financiamentos, através de contribuições excepcionais, antes de efetuar licitação pública. Creio, porém, que este relato é suficiente para dar a esta alta Casa de Leis uma visão geral do crime no mundo e mostrar o que se faz para combatê-lo, no âmbito daquela que é a maior organização internacional de polícia criminal da Terra.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Ney Suassuna deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, para uma comunicação inadiável de interesse partidário, na forma regimental.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG). Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, será lançado às 19h de hoje, no restaurante Piantella, em Brasília, o livro intitulado Valeu a Pena – Memórias de um jornalista e político de Oposição que nunca foi do contra. Trata-se do livro de memórias do jornalista e Líder político, Parlamentar de renome, Mário Martins, cujo primeiro capítulo foi escrito por ele próprio, e os restantes, por seu filho Franklin Martins, atual Diretor da Sucursal de **O Globo** em Brasília.

Com 300 páginas, o livro resume os depoimentos prestados por Mário Martins entre janeiro e setembro de 1994, três meses antes de sua morte, e conduz o leitor a uma viagem através da conturbada história política do País nesta segunda metade do século.

Embora tenha acompanhado, a distância, sua atuação política e jornalística, em razão dos afazeres de cada um e dos momentos diferentes em que atuamos, aprendi a admirar a coragem, a determinação e o patriotismo de Mário Martins, fundador e um dos expoentes da UDN, cuja desassomburada atuação o tornou credor da admiração e do respeito de todos os brasileiros.

O livro é repleto de episódios, alguns inéditos, sobre os anos turbulentos das décadas de 50 e 60, que marcaram profundamente a vida política do País. É um painel vivo e vibrante da história da República na segunda metade do século, relatado com o conhecimento e a intimidade de quem foi, ao mesmo tempo, partícipe atuante e espectador privilegiado.

Os políticos que vivenciaram aqueles acontecimentos farão, através das páginas da obra, uma viagem de reminiscência, de visão contemporânea da nossa história, como que revivendo os fatos ainda

fortemente presentes na memória das nossas lideranças políticas; e os jovens aprenderão, com Mário Martins, uma inesquecível lição de civismo, coragem, ética e, sobretudo, de amor ao Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB – MA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje o Partido Progressista Brasileiro fez a sua convenção extraordinária para, entre outras coisas, e talvez principalmente, tratar do problema da reeleição.

O PPB é um Partido oriundo de várias fusões. Na primeira, com dois partidos, foi feito o PP; na outra, com dois outros partidos, o PDC e o PDS, foi criado o PPR; posteriormente, os dois se fundiram e ainda incorporaram o PRP. O nosso Partido teve origem em cinco agremiações partidárias. É natural que seja necessária a busca de identidade.

O Partido que, de forma legal, foi criado precisava de um batismo eleitoral, o que aconteceu na eleição de 1996, em que o PPB foi o Partido que mais sufrágios recebeu neste País. Fomos batizados pelas urnas e estamos em busca da consciência partidária.

Num partido político, temos pessoas das mais diversas origens e que professam várias crenças. Temos, no PPB, católicos, evangélicos, membros da Igreja de Deus, espíritas, homens da umbanda, ou seja, são consciências pessoais diferentes. Mas, em um partido, o que junta toda essa gente é a consciência partidária.

O Partido, não tenham a menor dúvida, apresentou-se, por força da votação que recebeu no Brasil inteiro, como um Partido que tem condições de disputar todos os cargos, inclusive a Presidência da República.

O Governo deflagrou uma campanha pró-reeleição "fulanizada", e não quero dizer "fulanizada" com as letras do Presidente, mas "fulanizada" em termos presidenciais, porque se sabe quem é o Presidente da República; em cada Estado, porque todos sabem quem é o Governador do Estado; e no município, porque se sabe o nome do prefeito.

Não se pode discutir a reeleição do ponto de vista da palavra e da sua consequência, se não se souber quem está eleito para disputar a reeleição. Reeleição deveria significar, pelo menos, uma nova eleição, mas o que estão propondo por aí não é uma nova eleição, mas uma eleição onde os chefes de

Executivo têm todos os instrumentos que deturparão a vontade nacional. Eles têm o poder político e o poder econômico, têm a imprensa, têm a mídia, têm tudo e vão partir para um verdadeiro massacre daqueles que queiram se candidatar contra os que estão no Poder.

A posição do nosso Partido, nós que temos um candidato à Presidência da República, foi recomendar aos seus Parlamentares que aprovassem a reeleição para os próximos e não para os atuais governantes. Essa é a busca da consciência partidária, porque esse é o pensamento majoritário. Num partido político não se deve proibir o Parlamentar de fazer alguma coisa: deve-se procurar fazer com que as minorias acompanhem a maioria do partido.

A maioria do PPB, portanto, é contra a reeleição para os atuais governantes. Quem ficará contra isso? Não sei. Ninguém pode saber, porque um partido com tantas origens pode ter, naturalmente, alguém que queira remar em sentido contrário ao do próprio partido. Dizia eu hoje na Convenção: é preferível um barco com apenas quatro remadores remando, afinados, na mesma direção, do que um barco com 12 remadores em que um ou dois estejam remando em sentido contrário.

As portas do Partido devem estar sempre abertas aos que queiram sair e aos que queiram entrar. Quando a Executiva Nacional recomenda e a Convenção Nacional homologa a recomendação de não votarmos reeleição para os atuais detentores de mandatos, vamos saber, como o garimpeiro que bateia aquilo que colheu para separar o cascalho, o que existe de cascalho no nosso Partido.

Recomendar foi muito mais importante do que impor. Se o Partido tivesse fechado questão, muitos talvez tivessem seguido essa orientação, porque ou votavam ou perdiam o mandato, de maneira a criarmos um problema sério, maior do que aquela dúvida shakespeariana que dizia: "Ser ou não ser, eis a questão". Talvez tenhamos colegas para quem a dúvida seja maior: ser e não ser. Ser governo e ser pebebeista ao mesmo tempo é muito difícil, já que o nosso Partido caminha no rumo da modernidade, de um Brasil melhor, de um Brasil onde haja um governo preocupado com o social e com o desenvolvimento deste País, e não preocupado em entregar os seus bens. Aqueles que são e não são vão ter dificuldades, mas terão que escolher.

Sr. Presidente, ao dar contas a esta Casa da Convenção do nosso Partido, quero dizer aos meus

colegas que me sinto muito honrado em ser Líder de um Partido que, democraticamente, busca a consciência partidária. Ninguém tem o direito de ter a sua própria consciência acima da consciência dos partidos.

Se, no Partido, não houver afinação com a consciência parlamentar, compete ao parlamentar buscar um partido com o qual a sua consciência se afine.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cada um de nós pertence a alguma coisa. Triste daquele que não sente pertencer a coisa alguma. O pertencer é uma coisa tão importante, tão significativa, que, por exemplo, quando estamos no exterior e temos dificuldades com alguma língua vemos o quanto é importante pertencermos a um país e conhecer uma língua.

Imagino um estrangeiro querendo aprender Português e aqui no Brasil topar com a expressão "pois sim": ele vai pensar que é sim, quando na verdade é não; ou por exemplo com a expressão "pois não", que parece não, mas, na verdade, é sim.

Pertencer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é ter a sua ligação com algum lugar, com alguma área geográfica.

Trago a esta tribuna hoje exatamente um tema muito caro à noção de cidadania que estamos tentando construir neste País. Por mais cosmopolita que se sinta uma pessoa, sempre existirá nela um sentimento de pertencer a um lugar, a uma região, a um país. Com certeza, cada um de nós traz consigo a sua afinidade geográfica, como um elo que remete a raízes, a antepassados, à história de cada um.

Penso que o orgulho que as pessoas têm da terra natal está diretamente relacionado ao empenho com que foi instituída a comunidade e à luta para mantê-la ao longo dos tempos.

Desejo evocar particularmente hoje a cidade de Sousa, no meu Estado natal, a Paraíba. É um desses recantos do mundo do qual os filhos têm muito que se orgulhar, não importando se lá nasceram e viveram toda a vida ou se migraram para outras terras. Um sousense sempre se reporta a seu torrão natal com muito gosto.

Mas, afinal, o que tem Sousa de tão especial? De que tanto se orgulham seus filhos? De que tanto

se ufanam? Não é apenas mais uma cidade do imenso Nordeste? Um ponto no sertão?

Para responder a essas questões não basta indagar aos atuais habitantes ou aos cidadãos do mundo nascidos nessa cidade e que hoje habitam em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Brasília e em tantos outros lugares para onde o outrora Patrimônio do Jardim do Peixe mandou seus desbravadores.

Para responder, teríamos que perguntar aos índios cariris, que, com tanto afinco, defenderam suas terras dos primeiros bandeirantes portugueses, na Confederação dos Cariris, movimento que passou à história pela brava resistência que, por mais de dez anos, os índios ofereceram ao domínio português.

Para saber quão especial é o outrora Jardim Nossa Senhora dos Remédios, é preciso interrogar os primeiros desbravadores que, à força de armas, penetraram nesses sertões, vencendo os nativos e ali estabelecendo sua cultura.

Para saber quão forte é o sentimento de luta dos sousenses, seria necessário perguntar ao Padre Luiz Correia de Sá, que, em 1817, levantou o sertão numa revolta, sendo preso quando se dirigia ao Crato para se juntar ao Padre Martiniano de Alencar.

Talvez encontremos o testemunho desse despedido sacerdote na Fazenda Acauã, valioso monumento barroco que ainda hoje pode ser visitado pelos turistas.

Para melhor sabermos a natureza guerreira dos nativos daquelas bandas, precisaríamos ouvir o testemunho do Marechal José de Almeida Barreto, que, além de voluntário na Guerra do Paraguai, participou da Proclamação da República e faleceu servindo ao País, como senador.

Obviamente poderíamos saber mais do amor às letras que dedicaram os cidadãos sousenses, ao observarmos a trajetória de Celso Mariz, Lucíola Marques Pinto e Julieta Pordeus Gadelha, ambas escritoras, ou de Otávio Mariz, jornalista e fundador do primeiro jornal da cidade.

Do amor à política, temos o exemplo do ex-Deputado Clarence Pires de Sá, do ex-Vice-Governador André Avelino de Paiva Gadelha e do ex-Governador e ex-Senador, nosso colega, Antônio Marques Mariz, que se destacaram oferecendo a contribuição de Sousa para a administração do Estado e do País.

Poder-se-ia dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que Sousa tem o que se chama de tradição cívica. Sendo um simples território de exploração comercial, em 1723, com a aldeia dos Icós, lu-

tuou para obter a condição de vila, no que logrou êxito em 1776.

Uma vez vila, quis-se fazer cidade, condição que foi alcançada em 1854. Como cidade, quis ter prefeito, tendo-o pela primeira vez em 1895. Conquistado esse direito, dele nunca quis abrir mão, lutando para restituí-lo quando subtraído, como aconteceu em 1904. Daí em diante, só foi privada desse instituto durante o Estado Novo.

Ao que parece, não foram os portugueses e os paulistas os primeiros a encontrar na fertilidade das terras de Sousa um motivo para ali se estabelecerem.

Bem antes, ainda no período jurássico, os dinossauros ali faziam morada, como bem atestam as pegadas gravadas profundamente nas rochas, encontrando-se ali a chamada "Passagem das Pedras", a mais extensa trilha fossilizada do mundo. As inscrições rupestres, na Serra Branca, ainda a exigir maior análise, atestam que os primeiros homens da América também ali se fixaram.

Muitos lugares se destacam pela fertilidade da terra; outros, por lutas travadas. Alguns ficam famosos por conterem registros de um passado distante, enquanto outros, pela capacidade com que modificam o presente. Em alguns, os milagres servem de atrativo; noutros, as obras dos homens. Quis a Providência que Sousa tivesse todos esses atrativos. Pois, não obstante esse passado brilhante, com todas as dificuldades impostas pelo mundo moderno, mantém-se extremamente ativa.

Enquanto muitas cidades viram-se inchadas de repente, sem poder atender com dignidade seus habitantes, Sousa tem tido um crescimento equilibrado. Se alguns municípios de viram de uma hora para outra despovoados, Sousa conserva, há mais de trinta anos, a mesma posição como um dos seis maiores da Paraíba.

Sousa, que tem tantas lições de cidadania a dar, pelo seu passado, continua perseguindo os ideais que levará seus habitantes a ter uma maior qualidade de vida. Isso pode ser atestado pelo serviço de saúde ali prestado. O Hospital Regional e o Hospital de Pronto-Socorro e Maternidade Municipal oferecem atendimento ambulatorial, de emergência e internamento em diversas especialidades médicas.

Quase três dezenas de postos e centros de saúde cuidam no dia-a-dia da saúde da população, inclusive com atendimento odontológico e posto móvel. Algumas campanhas são comoventes, como a

que operou de catarata as pessoas carentes do Município, restituindo-lhes a visão.

Quem conhece o Nordeste, quem sabe das dificuldades de se construir uma estrada, de se instalar um poste de luz e de se implantar uma rede de água vai-se admirar ao ver como Sousa é bem servida de estradas, tanto as municipais quanto as que a ligam às cidades vizinhas, à capital do Estado e a outras unidades da Federação.

Oferece Sousa, também, um razoável serviço de iluminação e de água nos domicílios.

As manifestações culturais da cidade, expressas pelas suas bandas de música, grupos de teatro, festas folclóricas e religiosas ou pelos magníficos trabalhos de artesanato, podem indicar aos visitantes a singularidade dessa cidade encravada no meio do sertão e que sabe, apesar da seca, ser tão produtiva e tão fértil.

Visitar as igrejas e os monumentos religiosos, que mais que sinais da fé do povo sousense são testemunhos de sua história, pode ser um reconfortante passeio pela alma simples e generosa dessa gente.

Refrescar-se nas águas do Açude São Gonçalo pode ser, além de um prazer, uma constatação de quanto laboriosa e teimosa tem sido essa gente, ao não se conformar com o flagelo da seca e procurar manter fértil essa terra.

A existência de uma quantidade razoável de pequenos proprietários de terra demonstra que, também em Sousa, eles são os principais responsáveis pela produção de alimentos e que, como em outros cantos do País, reclamam maior assistência técnica e crédito acessível.

Sendo a agricultura uma das principais fontes de renda do Município, encontramos produtores ansiosos por melhorar seu desempenho, o que pode ser constatado pelo número de contratos de empréstimos assinados com produtores e cooperativas, não só para a agricultura, mas também para a pecuária.

Plantações de algodão, arroz, feijão, milho e frutas atestam a existência de uma agricultura ligada à vida das famílias que a usam para consumo próprio e para venda nas cidades mais próximas.

Mesmo com sua histórica vocação agrícola e sua localização, Sousa mantém-se entre os seis municípios mais industrializados, com uma variedade que vai das beneficiadoras de produtos alimentícios até às têxteis e às metalúrgicas. Como escoador dessa produção, um vigoroso comércio atesta a importância dessa cidade para o sertão.

Mas há um ponto que Sousa preza muito e que eu particularmente também estimo: trata-se da educação. Esse cuidado não se revela apenas nas mais de 500 salas de aula com que conta o Município, para abrigar seus quase 15 mil alunos, ou nos 200 dias letivos, que já são uma realidade em Sousa.

Essa preferência pode ser observada, por exemplo, na assistência escolar, que fornece equipamentos e orientação odontológica e oftálmica.

Vê-se que educação é prioridade quando observamos que muitos dos alunos contam com transporte público gratuito para se deslocar para as escolas de primeiro, segundo e terceiro graus.

Treinamento e valorização dos professores completam a outra ponta da qualidade buscada na educação.

E vemos que essa qualidade será tanto maior quanto mais conquistas forem efetivadas, como a ampliação da educação pré-escolar, já existente em 35 estabelecimentos de ensino.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como bem acabei de dizer, essa é uma comunidade combativa, organizada e lutadora. A Paraíba e o Nordeste reclamam dois grandes investimentos. O primeiro é a transposição das águas do São Francisco, que fará uma grande modificação em Pernambuco, na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará; e a segunda mais importante reivindicação da Paraíba é exatamente o canal de irrigação que ligará os grandes açudes de Curemas e Mãe D'água. Ao norte e ao sul dessa cidade há dois grandes reservatórios: Curemas e Mãe D'água. Eles existem há dezenas de anos. Há dezenas de anos não têm utilidade prática.

Essa cidade está fazendo um grande canal, com o apoio do Governo Federal, embora seja um apoio lento, que vai tomar essa terra fértil em terra altamente produtiva. E nessa hora em que está se planejando o ano seguinte, venho pedir ao Governo Federal que, nesse planejamento, não descuide do canal de Curemas e Mãe D'água. Isso fará desse povo, que tem essa trajetória histórica, que tem essa garra, um oásis no Nordeste, um exemplo para todos nós.

O povo de Sousa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, merece essa ajuda, merece esse crédito de confiança, merece a conclusão, no mais curto espaço de tempo possível, do canal Curemas e Mãe D'água.

Esse é o nosso pedido às autoridades federais. Vamos enviar esse discurso às várias autoridades, pedindo que façam justiça a essa comunidade, agili-

zando, da melhor maneira possível, a realização deste sonho, que é o de ter essa fertilíssima terra irrigada.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Escórcio. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Gilvam Borges. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Alves. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar a realização, no dia 28 de novembro, quinta-feira passada, do Tribunal Internacional para Julgamento dos Massacres de Eldorado dos Carajás, no Estado do Pará, e de Corumbiara, no Estado de Rondônia.

Solicito a V. Ex^a que faça constar, nos Anais da Casa, além do meu pronunciamento, também um relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Direitos Humanos, da Câmara dos Deputados, Prof. Hélio Bicudo, em que S. Ex^a fez uma evidenciação, uma tipificação dos fatos ocorridos nos dias 9 de agosto de 1995, no Estado de Rondônia, em Corumbiara, e 17 de abril de 1996, no Estado do Pará, oito meses após o massacre.

Quero aqui registrar o quanto foi importante essa atividade realizada pela Comissão de Direitos Humanos e várias entidades, com a participação de juristas e militantes das questões ligadas aos direitos humanos em âmbito internacional, pois se criou em torno desses episódios um fato político que cobra das autoridades tanto a punição dos Estados que cometeram esses crimes – no caso, julgados – quanto as providências necessárias para a reparação dos motivos que levam a esses crimes: a inexistência da reforma agrária.

À medida que o Governo brasileiro assume a determinação de realizar a reforma agrária – e aqui

registro o esforço do Ministro Raul Jungmann com as medidas recentes que vem tomando relativamente à tributação feita aos latifundiários, o que considero uma contribuição à reforma agrária –, criam-se condições de realizar tal reforma, embora seja ainda um processo lento.

Durante todo o julgamento, de cujo júri fiz parte juntamente com vários outros colegas, fui construindo o meu voto – claro, pela condenação. Só que estavam em julgamento apenas o caso de Rondônia e o do Pará, quando, a meu ver, há outros que deveriam estar também no banco dos réus.

Durante o julgamento, no momento em que eu tentava justificar o meu voto, ocorreu-me que, enquanto estávamos ali falando de violência, de reforma agrária, de justiça social, de inclusão social, algumas pessoas poderiam estar rindo do nosso tribunal. Isso porque, embora tivesse um peso, uma significação simbólica muito forte, na realidade, ele não levaria a cabo as resoluções que estava assumindo. Lembrei-me, então, de um poeta que escreveu que, mesmo quando as pessoas riem das coisas que estamos fazendo, isso se constitui um bom sinal. Ele diz o seguinte – acho que já registrei este poema desta tribuna:

“Quando o sábio superior ouve falar do Caminho, ele segue o Caminho imediatamente.

Quando o sábio mediano ouve falar do Caminho, ele às vezes segue, às vezes não.

Mas, quando o sábio inferior ouve falar do Caminho, ele dá sonoras gargalhadas. E, se ele não der sonoras gargalhadas, é porque não é o Caminho.

Logo, se buscas o Caminho, então segue o som das gargalhadas.”

Por isso, a violência policial que, com certeza, estava rindo de nós, os conservadores ávidos por destruir qualquer sinal de renovação, que estavam rindo, e os governos indiferentes que também deveriam estar rindo de nós, acenavam-nos com um bom sinal: de que estávamos no caminho certo, de que estamos no caminho certo.

E quando justifiquei o meu voto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fiz questão de ressaltar que não iria seguir as frias tábuas da lei, até porque não sou advogada nem jurista, e o meu voto era dado como jurada, como alguém que acompanha os fatos, que sentiu indignação, tristeza, emoção com esses massacres lamentáveis.

A argumentação que usei para condenar os Estados do Pará e Rondônia foi a seguinte:

1 – O meu voto não tem como base as frias tábuas da lei.

2 – As argumentações técnicas e jurídicas, apresentadas pelos responsáveis pela acusação, são mais do que suficientes para um veredicto condenatório, visto que demonstraram através de provas materiais e documentais e no depoimento das testemunhas ter havido crime doloso por parte dos executores da chacina, e culposo por parte dos Estados em julgamento.

Mas como não ia julgar pelas frias tábuas da lei, mesmo levando em conta que elas foram cunhadas a ferro e fogo, justifiquei o meu voto, trazendo alguns elementos que, em iguais condições, deveriam estar ali presentes para também ser julgados, para-não correr o risco de:

– julgar apenas pela voracidade do fogo, tão acostumado a queimar acampamentos de sem-terra;

– para não julgar apenas pela dureza do ferro, tão acostumado a profanar e a perfurar, sem escrúpulos, o sagrado templo do espírito de inocentes;

Por esta razão é que durante a minha justificativa, clamei ao Sr. Presidente que gostaria também de condenar:

1 – A violação dos princípios éticos, morais, sociais, culturais e espirituais que tratam os homens, outrora iguais, como seres diferentes, divididos em homens de 1ª e 2ª classes;

2 – A transformação do **homo habilis** e do **homo sapiens** em **homo hostilis** e **belicus**, destruindo quase que completamente o que poderia ser o **homo solidarius**;

3 – O derramamento do sangue, a não-realização dos sonhos dos irmãos sem-terra, ironicamente agora soterrados;

4 – A adolescência e a juventude interrompidas, a velhice não sentida da irmã criança, precocemente adormecida;

5 – A dor, a saudade, o medo, a revolta dos irmãos, pais, filhos, mães, viúvas, viúvos e amigos, tão dolorosamente sentidos;

6 – A terrível ânsia de domínio, revelada na ira dos irmãos soldados que, ferozmente caçando, moribundos tombaram no mesmo chão dos caçados.

Com esses argumentos, disse que seria muito importante que esses também fossem julgados porque, pelos processos formais, não nos era possível estabelecer esse julgamento. Como falei, não seria apenas um voto baseado em argumentos jurídicos meramente técnicos.

Para que isso acontecesse gostaria que também naquele julgamento estivessem presentes mais alguns elementos importantes. Para que isso, Sr. Presidente?

– para que floresça a justiça;

– voe a liberdade;

– multiplique-se a esperança;

– fortaleçam-se os homens e mulheres de bem e de boa vontade; e

– para que o homem continue a ser imagem e semelhança de Deus, no amor, na justiça e na solidariedade.

E aí, com certeza, Sr. Presidente, haveria um julgamento em que todos os elementos possibilitassem a reparação daquela chacina. Como não foi possível, evoquei todos os elementos como prova para condenação de quem estaria em julgamento

1) A República Federativa do Brasil:

– por governar sem se importar;

– por reprimir sem exemplar;

– por delegar sem acompanhar; e

– por muito ser e nunca estar.

Porque parece que a Instituição chamada Estado nunca está presente nos momentos mais dolorosos e sentidos da população dos excluídos.

2) Os excessos do Poder Judiciário, que também não estavam em julgamento, mas que gostaria que estivessem:

– por condenar sem mediar;

– por repartir sem pesar; e

– por mostrar os caminhos sem sequer dar-se ao trabalho de olhar.

Lamentavelmente, não foi possível esse julgamento. Então, assim sendo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sugeri a condenação dos Estados de Rondônia e do Pará, pelos seguintes motivos:

– por se omitirem de evitar;

– por se empenharem em insuflar; e

– por se eximirem de reparar.

Ao final, conclamei a todos os presentes – e aproveito para fazer o mesmo aqui – para que condenemos, moral, cultural e socialmente, todos os corações e mentes indiferentes, que nada vêem, nada ouvem e nada sentem nas dores dessas tragédias que nos tomam menos gente.

Muito obrigada.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
A SENADORA MARINA SILVA EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

TRIBUNAL INTERNACIONAL DE JULGAMENTO DOS MASSACRES DE
ELDORADO DE CARAJAS E CORUMBIARA

INTRODUÇÃO

De uma maneira geral, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, as principais correntes de interpretação das estruturas econômicas e sociais no Brasil, com todo o peso de seu passado colonial, sofreram influência de uma concepção que poderíamos qualificar de dualista, com a constatação da existência de um setor "aberto e moderno" e de um outro "fechado e arcaico". Nesse sentido, defrontando-se o velho, representado pelo imobilismo do interior - o sertão da pecuária, do latifúndio, do coronadismo, do agrarismo tradicional - e o novo, representado pelo litoral que se vincula à indústria, ao grande comércio, às formas avançadas de civilização, ao dinamismo.

No âmbito dessa problemática essa, sem dúvida, a colonização que gerou o latifúndio de caráter feudal, rigidamente hierarquizado do ponto de vista social, pelas relações de trabalho que o caracterizam, constituindo unidades auto-suficientes, isoladas entre si. Seu traço predominante e a resistência a mudanças. Daí, o surgimento de uma população rural subempregada, miserável, cujo acesso à terra depende da vontade do proprietário. A manutenção desse estado de coisas é fundamental para o desenvolvimento capitalista no Brasil e, de conseqüente, à reforma agrária, pelo acesso dos produtores diretos à terra, torna-se desaconselhável, ao invés de partir-se de aumentar a produtividade agrícola para modernização tecnológica e a reorganização da produção pelo agrupamento de propriedades em grandes cooperativas capitalistas. O projeto de desenvolvimento econômico sempre anteposto ao desenvolvimento social: a velha história de aumentar-se o bolo para só então dividi-lo.

Os conflitos fundiários no Brasil são, pois, a conseqüência de não termos conseguido formular uma verdadeira política agrária voltada para o homem, que se descoberta em promessas e medidas paliativas, incapazes de dar resposta, sequer satisfatória, aos anseios de toda a população por uma reforma agrária - apta a estabelecer, com a justiça no campo, a solidariedade imprescindível para o próprio processo de desenvolvimento do país, retirando dos níveis de miséria em que se encontra, cerca de 32 milhões dos brasileiros, para trazê-los à área produtiva.

A falta dessa política, aliada a uma legislação que privilegia o capital e a propriedade privada, aplicada com desconhecimento por parte de juizes e tribunais, de que a lei não vale por si mesma, mas tem de ser interpretada segundo seus fins sociais, quer dizer, referenciada a um dado momento histórico, vem determinando conflitos que se agravam a cada instante, onde a fragilidade de muitos se submete à violência daqueles que se beneficiam do conservadorismo de quantos pretendem impor a permanência de status quo, não importa sem violados os direitos fundamentais, como o direito de viver, de receber os frutos da terra mediante os duros trabalhos de lavar, semear e colher para sua própria manutenção e de suas famílias.

Exemplos emblemáticos dessa situação de conflito, mostrando claramente a convivência daqueles que detêm o poder político no exercício da função pública com os representantes do latifúndio, apogeados à sacralização do direito de propriedade, no momento em que se ignora a norma constitucional a impor a condicionante de sua função social (artigo 5º, inciso XXII), podem ser encontrados nas chacinas de Corumbiara e de Eldorado de Carajás, ocorridos, respectivamente, em 1995 e neste ano de 1996.

O desvirtuamento das informações advindas dos órgãos governamentais estaduais encarregadas de proceder às investigações reveladoras da verdade dos fatos, dá bem a medida de sua convivência com violações então praticadas por uma polícia aliada à preservação dos interesses dos proprietários rurais à custa da vida e da integridade física de quantos se empenham em tornar realidade dispositivos constitucionais que impõem a implementação de uma política capaz de atender à função social da propriedade, sobretudo, para favorecer o bem-estar dos trabalhadores e a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e a preservação do meio ambiente (artigos 184 e seguintes, da Constituição Federal).

OS FATOS

1 - A CHACINA DE CORUMBIARA

11 Vítimas. An Pinheiro dos Santos
Alcindo Correia da Silva,
Enio Rocha Borges
Ercilio Oliveira de Campos,
José Marcondes da Silva
Nelson Ferreira,
Odilon Feliciano,
Vanessa dos Santos Silva,
Sd-PM Ronaldo de Souza,
Ter-PM Rubens Fidelis Miranda,
outra, identificada na Denúncia, apenas como HOS

Face a inoperância das providências governamentais no atendimento aos reclamos de trabalhadores, mediante a expropriação do latifúndio improdutivo, um grupo de trabalhadores sem terra ocupou em meados de julho de 1995 uma gleba da Fazenda Santa Elina, Município de Corumbiara, comarca de Colorado do Oeste. Esta fazenda fica vizinha da propriedade do fazendeiro Antenor Duarte dos Valles, gerenciada por José de Paula Monteiro, conhecidos na região por suas truculências e violências dos inúmeros pistoleros profissionais mantidos na Fazenda Santa Elina - repete o Promotor Público em sua peça de Denúncia, o inquérito policial nº 698/95 da Comarca de Colorado do Oeste-Rondônia (doc. 1) pela morte de 12 lavradores, entre os quais uma criança de 6 anos, 2 policiais militares e 101 vítimas de lesões corporais.

Essa ocupação foi contestada em juízo, que determinou a retirada dos trabalhadores. Diante da negativa destes em abandonar as terras ocupadas, acionou-se a Polícia Militar (doc. nº 02) a qual, com a colaboração de pistoleros a serviço dos proprietários da região, investiu contra os trabalhadores e suas famílias, em verdadeira operação de guerra que culminou na destruição do acampamento ali montado e na submissão das pessoas encontradas no local - homens, mulheres e crianças indefesas. Sem qualquer controle, dos comandantes da operação, milicianos e pistoleros passaram a tornar pessoas já dominadas, para, de seguida, eliminá-las com tiros à queima roupa (doc. nº 03). Na seqüência, os sobreviventes foram imobilizados e levados, sob espancamento, à base da PM instalada em um campo de futebol, onde se encontravam fazendeiros e pistoleros que participaram da prática de novas violências, culminando na retirada do local de um trabalhador, para eliminá-lo a lança-lo às águas do Rio Tanaru, onde mais tarde foi encontrado com três perfurações à bala em sua cabeça (doc. nº 04).

De notar-se, pela leitura das denúncias oferecidas pelo Ministério Público, a intenção inequívoca de convidar-se a versão que distorce a realidade dos fatos, deslocando-se o polo das responsabilidades à atuação dos trabalhadores, para ressaltar, com eufemismo, a ação policial, como resultante do cumprimento de uma ordem judicial.

2) A CHACINA DE ELDORADO DE CARAJÁS

19 Vítimas José de Ribamar Alves de Souza
Robson Vitor Sobrinho
Altamiro Ricardo da Silva
Oziel Alves Pereira
Amâncio dos Santos Silva
Manoel Gomes de Souza
José Alves da Silva
Raimundo Lopes Perrin
Graciano Olímpio de Souza
Abílio Alves Rabelo
Cadáver de identidade ignorada, sexo masculino, nº 13
Leonardo Batista de Almeida
Antonio Alves da Cruz
João Rodrigues de Araújo
João Carneiro da Silva
Joaquim Pereira Veras
Cadáver de identidade ignorada, sexo masculino, nº 17
Antônio Costa Dias e
Lourival da Costa Santana.

Nos primeiros dias de abril deste ano, cerca de 1500 (mil e quinhentos) integrantes do Movimento Sem Terra que haviam acampado na Fazenda Maçaxeira, Município de Eldorado de Carajás, iniciaram uma marcha em direção a Curionópolis, deslocando-se em seguida, até a cidade de Marabá, para solicitarem ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a efetivação da desapropriação daquela fazenda.

Após a realização da passeata, os integrantes do MST, já no dia 16 daqueles mês, resolveram interditar a rodovia PA-150, no Município de Eldorado de Carajás, isto em protesto contra a morosidade do processo de desapropriação da fazenda de início mencionada, aproximando-se a interdição da rodovia por volta das 10 horas da manhã.

Diante desse quadro, o comandante de contingente da PM estacionado em Paraupebas negociou com o MST a desobstrução da estrada, comprometendo-se a encaminhar aos seus superiores exigências havidas como essenciais ao prosseguimento das negociações com o estado para que se alcançasse a aludida desapropriação. Negociado um prazo para a conclusão dessas negociações, os trabalhadores desobstruíram a rodovia.

Vencido do prazo acordado e, diante da informação transmitida pelo Major Oliveira que aquelas reivindicações não seriam atendidas, voltou o MST a interditar a estrada.

Convém anotar que por ocasião das negociações levadas a efeito com o Governo do Estado do Pará, fora este alertado pela denúncia feita por parlamentares que representam esse Estado na Câmara dos Deputados, da gravidade da situação, relatando ameaças feitas ao MST pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Curionópolis e apelando para o bom senso na solução da pendência.

Em reunião com fazendeiros da região, o Governador do Estado foi instado a determinar a desobstrução da estrada, ao mesmo tempo em que em nota veiculada pela imprensa, exigia-se a retirada dos "sem terra" acusados da prática de atos ilícitos.

Estavam criados o clima e as condições para a retirada dos trabalhadores, a qualquer custo, do local.

Determinada a desobstrução da rodovia pelo Governador do Estado armou-se a expedição policial, fortemente, para efetivá-la, a partir de dois segmentos, um oriundo de Marebá e outro de Curionópolis, de sorte a encurralar os "sem terra" que ocupavam a rodovia no local apontado como "curva do S".

Qualquer esboço de resistência foi facilmente vencido, com a eliminação de dezenove trabalhadores, restando-se ainda sessenta e seis feridos, dentre aqueles e doze policiais militares.

Com o controle da área os policiais militares passaram a saquear o acampamento dos "sem terra", removendo os corpos das vítimas em uma camioneta D-20 para De notar-se que percebendo que um dos corpos estava com vida, tratou-se de consumar a sua eliminação, com o disparo de vários tiros de revólver.

Como se constata dos documentos que a este acompanham as mortes em questão não resultaram de um confronto entre PM e MS, mas de desmedida e injustificável execução sumária revelada por tiros de precisão, inclusive, a queima-roupa, por corpos retalhados a golpes de instrumentos corto-contundentes, com esmagamento de crânios e mutilações várias, como se verifica dos documentos anexos.

CONCLUSÃO

De todo o exposto conclui-se que nas chacinhas de Corumbiara e Eldorado de Carajás, ocorreram ações e verificaram-se omissões que devem ser analisadas, em face dos documentos anexos, para que os órgãos da acusação e da defesa possam manifestar-se a luz dos fatos, pugnando-se a solução aconselhada pela Justiça.

SENTENÇA

Este Tribunal, que neste instante qualifica, pela sua representatividade, de Tribunal dos Povos, reuniu-se nesta data, para julgar as responsabilidades pelas chacinhas de Corumbiara (Rondônia) e Eldorado de Carajás (Pará), ocorridas, respectivamente, nos dias 9 de agosto/95 e 17 de abril/96.

Compuseram o corpo de jurados:

- a) DR. PHILIPPE TEXIER - Juiz da Corte de Cassação da França e Perito Oficial na Comissão de Direitos Humanos da ONU;
- b) DR. JOSÉ SARAGAMO - escritor português residente na Espanha;
- c) DR. ANDRÉ JACQUES - membro do Conselho Mundial das Igrejas;
- d) RABINO HENRY SOBELL - representante da Igreja Israelita no Brasil;
- e) PASTOR JAIME WRIGHT - pastor presbiteriano, militante do CLAMOR nas lutas contra a ditadura militar;
- g) SENADORA MARINA DA SILVA - ativista dos direitos humanos na região amazônica e em todo o Brasil;
- h) D. ORLANDO DOTTI - Presidente da Comissão Pastoral da Terra;
- i) DR. ALFREDO WAGNER - antropólogo e pesquisador;
- j) EVERALDO GOUVEIA - Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo e 1º Vice-Presidente da FENAJ;
- k) MARCELO LAVENÈRE MACHADO - ex-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e representante do Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB.

Não compareceram não obstante devidamente notificados, os senhores governadores dos Estados de Rondônia e do Pará e bem assim, representantes dos órgãos administrativos dessas unidades da Federação.

Neste ato foram cuvidos pormos e testemunhas, cenas dos eventos foram retratadas em vídeos apresentados aos senhores jurados.

A seguir, os representantes do Ministério Público:

a) DR. CLAUDIO LEMOS FONTELES - Subprocurador - Gerat da República;

b) DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador da República no Estado do Pará;

que produziram a acusação, apontando (transcrever)

Por último, falou a defesa, alegando (transcrever).

Consultados os jurados se necessitavam de quaisquer esclarecimentos, diante de sua negativa, perguntou-se se estavam aptos a profenr desde logo o seu veredito. Diante da resposta afirmativa, apresentaram-se aos senhores jurados os quesitos a seguir transcritos e que na ocasião foram lidos.

QUESITOS

- 1) Nega-se, no Brasil, o acesso à terra aos produtores diretos (trabalhadores da terra), para privilegiar a produção agrícola do modelo capitalista?
- 1a) O Poder Judiciário brasileiro dispensa, na interpretação da lei, suas finalidades sociais para permitir que predominem os interesses que pretendam a preservação do latifúndio?
- 2b) Até que ponto essa atitude responde pela violência a que submete o camponês brasileiro?
- 2c) A Polícia Militar brasileira atua para que se alcance a segurança do trabalhador rural? Ou pelo contrário, para manter o sistema que busca proteger a grande propriedade agrícola improdutiva?

CORUMBIARA

- 2) Semelhante situação está retratada quando, no dia 9 de agosto de 1995, o Juiz de Direito Clodner Luiz Pauleto determinou a desocupação da Fazenda Santa Elina, ordenando, para a consecução dessa decisão, que contingentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia se dirigissem ao local e executassem o mandado judicial de despejo?
- 2a) As tropas da Polícia Militar contaram com o auxílio de pistoleiros pagos pelos fazendeiros da região?
- 2b) Esses policiais e pistoleiros cometeram violências de que resultaram a eliminação de trabalhadores, de uma criança de 7 anos, 2 policiais e lesões corporais em mais 101 pessoas, na maioria simples trabalhadores?
- 2c) Resultou estabelecida a responsabilidade das autoridades envolvidas no processo de violência: Poder Judiciário, Governo do Estado e Polícia Militar (comando e executores)?

ELDORADO

- 3) Da mesma maneira, a mesma situação repetiu-se no dia 17 de abril de 1996, no local denominado Eldorado de Carajás?
- 3a) O Governador Almir Gabriel, do Estado do Pará, seu Secretário de Segurança e Comandante da Polícia Militar/PA estavam cientes da gravidade dos fatos e de suas possíveis consequências?
- 3b) O Governador do Estado ordenou a qualquer custo a desobstrução da rodovia, no local denominado "curva do S", fazendo-o, para atender a imposições de proprietários da região?
- 3c) A responsabilidade pela eliminação, nessa ocasião, de 19 trabalhadores do Movimento Sem Terra, pelo desaparecimento de pessoas em número não determinado e por lesões corporais em muitas outras, pode ser apontada, sem dúvida, a ações e omissões do Governo do Estado do Pará e da atuação da Polícia Militar?
- 4) Da maneira global os Senhores Jurados podem responder suscintamente aos seguintes quesitos.
- 4a) O Governo brasileiro pelos seus Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário é culpado ou inocente?

RESPOSTA: CULPADO

4b) Os Governos estaduais de Rondônia e do Pará são culpados ou inocentes?

RESPOSTA: CULPADO

4c) As PM's dos Estados de Rondônia e do Pará são culpadas ou inocentes?

RESPOSTA: CULPADAS

4d) A sociedade civil, por seus segmentos que se omitem de massacres, como relatados no presente julgamento, é culpada ou inocente?

RESPOSTA: CULPADA

5) Diante das respostas aos quesitos anteriores, os senhores jurados podem afirmar, especificamente:

5a) que o governo brasileiro tem se omitido no cumprimento das determinações constitucionais que impõem a realização de uma ampla reforma agrária a contemplar homens e mulheres que lutam para sobreviver no campo?

5b) e de consequente, que a luta dos "sem terra" é, marcadamente, um movimento que procura impor o cumprimento da própria Constituição Brasileira?

5c) que se impõe uma ampla e profunda reforma das leis que ainda mantêm a configuração feudal das prerrogativas do latifúndio e, bem assim, da estrutura do Poder Judiciário e dos órgãos de segurança pública?

5d) que fatos como os relatados neste julgamento resultam da omissão ou da ação desastrosa dos governos dos Estados?

- que o Poder Judiciário, ao tratar das questões relativas a direitos sociais e coletivos, deve ter o cuidado necessário para evitar crimes como os relatados neste julgamento?

5e) que se impõe, finalmente, diante da autonomia dos Estados, que se emende a Constituição Brasileira de 1988, para considerar de alçada federal o processo e o julgamento dos crimes contra a humanidade?

5f) recomendação ao Governo brasileiro para aceitação da jurisdição da Corte Internacional

As respostas, apresentadas expostas de viva voz pelos senhores jurados, e que fazem parte integrante desta decisão, permitem as seguintes conclusões:

1) que o governo brasileiro não tem atuado com eficiência para o desmonte do sistema latifundiário impeditivo da reforma agrária, que a Constituição de 1988 impõe;

2) que o Poder Judiciário, mediante a concessão de liminares sem um aprofundamento do exame da questão social se têm-se alinhado às forças reacionárias do latifúndio improdutivo;

3) que as Polícias Militares, no cumprimento de determinações dos governos estaduais ou atuando como veredais ocorres paralelos são diretamente responsáveis pelas chacinas de Curumãra e de Eldorado de Carajás;

4) que, destarte, se impõem reformulações: primeiro, na maneira de atuar do próprio Executivo e, depois, a nível do Poder Judiciário e do Legislativo, aquele por desconectar nos episódios em causa, a função social do direito escrito e este por procrastinar na apuração de projetos de lei que devem disciplinar, segundo os princípios que privilegiam os direitos humanos, as controvérsias que envolvem no campo, proprietários e trabalhadores;

5) que, é fundamental que se adote uma definição típica do que sejam crimes contra os direitos humanos, para federalizar-se o seu processo e julgamento;

6) que se impõe o reconhecimento pelo Brasil da jurisdição das Cortes Internacionais que decidam sobre a violação de direitos humanos;

7) finalmente, é reconhecida a responsabilidade da Administração Pública do Estado brasileiro representantes a nível dos Estados de Rondônia e do Pará pelas chacinas descritas neste julgamento.

Remetam-se cópia da presente, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Ministros da Reforma Agrária e da Justiça, aos Srs. Governadores dos Estados de Rondônia e do Pará, aos Srs. Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, às Comissões de Direitos Humanos da ONU e OEA e aos Parliamentos Europeu e Latino Americano.

Brasília, 28 de novembro de 1996

Hélio Brandão
HÉLIO BRANDÃO
Presidente

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - CÂMARA DOS DEPUTADOS

Praca dos Três Poderes - Anexo II, Sala 611 - 70160-900 - Brasília - DF
FAX Nº (061) 318-2170

DE: Dep Hélio Brandão

PARA: Senador Maxima da Silva

FAX Nº: 3234969 Nº DE PÁGINAS (incluindo esta) 02

Comentários: _____

Se a mensagem estiver ilegível favor solicitar retransmissão pelo tel. (061) 318-8284

Os abaixo assinados, cirurgiões-dentistas do Estado de Minas Gerais, vêem através deste, solicitar o comprometimento dos senhores Deputados e Senadores da República com a aprovação do PL 139/95, que dispõe sobre o piso salarial dos médicos e dentistas, fixando-o em valores de hoje em R\$1.337,32. Este projeto será brevemente enviado ao Congresso para nova votação e tentativa de derubada do veto presidencial, que se deu em 15 de julho deste ano. Esperamos por meio deste, sensibilizar os senhores Deputados e Senadores da importância que se reveste este ato de apoio e reconhecimento a tão valorosas categorias.

Luiz Machado de Pin CROMG. 14635
Roberto CROMG 7892
Luiz CROMG. 4326
J. Bolívar CROMG 5027
Roberto CROMG 3428
Luiz CROMG 4444
Luiz CROMG 5029
Luiz CROMG 5885
Luiz CROMG 1037

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ofício nº 983 /96P

Brasília, 04 de dezembro de 1996

Companheira

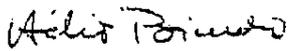
A Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, em parceria com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizou no último dia 28 de novembro, no auditório Petrônio Portella- Senado Federal, o Tribunal Internacional do Julgamento dos Massacres de Eldorado de Carajás e Corumbiara, ocorridos nos Estados do Pará e Rondônia.

O sucesso do evento que ecoa nos corredores do Congresso, nos interiores das entidades membros do Fórum Nacional contra Violência no Campo e, por fim, na mente de todos que puderam participar, somente foi possível graças ao trabalho de uma grande equipe imanada no objetivo de colaborar pelo fim das violações contrárias aos direitos humanos.

Neste sentido é que venho agradecer o apoio prestado por Vossa Excelência solicitando, ainda, que sejam estendidos os agradecimentos aos componentes do Gabinete.

Aproveito para transmitir Cópia da Sentença do Tribunal e informo que tão logo sejam degravadas as notas taquigráficas enviaremos os Votos dos Jurados.

Atenciosamente



Deputado Hélio Bicudo
Presidente

À SENADORA MARINA DA SILVA
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - DF

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 1996

Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que "institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transição de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A contribuição não incide:

.....
 III – no lançamento para pagamento da própria contribuição, bem como de qualquer outro tributo de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Dentre as disposições da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, que instituiu a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, carecedoras de aperfeiçoamento, merece relevo o art. 3º, que elenca os casos de não-incidência da nova contribuição.

O referido artigo exclui, acertadamente, da incidência da CPMF os saques destinados ao pagamento dela própria, mas deixou de fazê-lo quanto aos lançamentos para pagamento dos demais tributos federais, estaduais e municipais. Dessa forma, o contribuinte, ao pagar o imposto de renda devido, terá também de satisfazer um débito da CPMF, correspondente a vinte centésimos por cento da quantia recolhida a título de imposto de renda.

À falta de ressalva, quem cumpre o seu dever e paga impostos é punido pelo Poder Público, enquanto quem os sonega não apenas deixa de pagar o tributo que deve, como se beneficia do não-paga-

mento da CPMF que sobre ele normalmente incidiria.

Em nosso entendimento, há necessidade de se promover a alteração do inciso III do art. 3º da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, de modo a excluir da incidência da CPMF os lançamentos para pagamento de quaisquer tributos.

Trata-se de medida de legítima justiça fiscal, posto que, além de não invalidar a destinação dos recursos da CPMF, evita que o contribuinte, para satisfazer uma exigência fiscal, tenha de pagar outro tributo, numa ocorrência com efeitos semelhantes aos das execráveis figuras do *bis in idem* e da bitributação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. –
 Senador **Júlio Campos**, PFL – MT.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

Art. 3º A contribuição não incide:

I – no lançamento nas contas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios, de suas autarquias e fundações;

II – no lançamento errado e seu respectivo estorno, desde que não caracterizem a anulação de operação efetivamente contratada, bem como no lançamento de cheque e documento compensável, e seu respectivo estorno, devolvidos em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil;

III – no lançamento para pagamento da própria contribuição;

IV – nos saques efetuados diretamente nas contas-vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do Fundo de Participação PIS/Pasep e no saque do valor do benefício do seguro-desemprego, pago de acordo com os critérios previstos no art. 5º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;

V – sobre a movimentação financeira ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira das entidades beneficiárias de assistência social, nos termos do § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, poderá expedir normas para assegurar o cumprimento do disposto nes-

te artigo, objetivando, inclusive por meio de documentação específica, a identificação dos lançamentos objeto da não-incidência.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 1996 – COMPLEMENTAR

Institui, para efeitos administrativos, a região do complexo geoeconômico e social denominada Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída, para fins administrativos, a região do complexo geoeconômico e social denominado Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução de desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal.

§ 1º O Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento abrange os Estados do Maranhão, do Piauí e do Tocantins, e o Distrito Federal, em sua totalidade; o Estado de Goiás, acima do paralelo de 16º de latitude; o Sudeste do Pará, compreendendo quarenta municípios e o Nordeste de Mato Grosso, compreendendo dezessete municípios.

Art. 2º São condições para integração das regiões em desenvolvimento, de que trata esta Lei:

I – compatibilização entre o planejamento nacional e o regional;

II – criação de mecanismos que assegurem às regiões em desenvolvimento participação efetiva na formulação, execução e acompanhamento dos programas governamentais de caráter regional.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, cabe ao Conselho Deliberativo do Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, a ser criado pelo Poder Executivo, composto por representantes dos governos estaduais integrantes da região e das agências de desenvolvimento regionais da área, elaborar os planos regionais de desenvolvimento que serão compatibilizados com os planos nacionais de desenvolvimento econômico e social e submetidos, através da Presidência da República, à aprovação do Congresso Nacional, na forma estabelecida em lei.

Parágrafo único. Compete aos governos estaduais e aos órgãos e entidades federais, sediados

na região, executar os planos de desenvolvimento a que se refere este artigo, e à agência de desenvolvimento regionais definir prioridades, coordenar, supervisionar e avaliar a sua implementação.

Art. 4º Fica instituído regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros para os empreendimentos compreendidos na região do Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento.

Parágrafo único: Os incentivos a que se refere este artigo são os instituídos pela legislação federal para os empreendimentos compreendidos nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e serão concedidos conforme regulamento a ser criado por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º os empreendimentos integrantes do Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento compreendem:

I – obras de infra-estrutura de transportes, com prioridade para:

- a) construção da Ferrovia Norte-Sul;
- b) recuperação do trecho ferroviário Teresina – São Luís;

- c) complementação das eclusas de Tucuruí;
- d) construção e melhoramentos hidroviários nos rios Araguaia, Tocantins e das Mortes;
- e) construção de oleodutos e gasodutos.

II – projetos de energia elétrica, com prioridade para:

- a) energia eólica, fotovoltaica ou termossolar;
- b) pequenas centrais hidráulicas;
- c) utilização não predatória de biomassa;
- d) linhas de transmissão;
- e) eletrificação rural.

III – projetos econômicos privados, com prioridade para:

- a) atividades agrícolas;
- b) atividades industriais.

IV – projetos de apoio à exportação, com prioridade para:

- a) implantação de estação aduaneira interior em Balsas, MA;
- b) implantação de estação aduaneira interior em Teresina, PI;
- c) implantação de estação aduaneira interior em Lizarda, TO.

V – projetos de colonização e reforma agrária, com prioridade para:

- a) obras de irrigação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de sessenta dias da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil, com aproximadamente 8,5 milhões de quilômetros quadrados, apresenta uma configuração espacial com regiões bastante diferenciadas. Além das diversidades espaciais, as regiões brasileiras apresentam nítidas desigualdades sociais e econômicas. A despeito de ter sido estabelecida pela Constituição Federal a redução dessas disparidades como objetivo fundamental da Nação, as mesmas teimam em persistir.

No Capítulo VII da Carta Magna, relativo à *Administração Pública*, a Seção IV trata especificamente *Das Regiões*, em seu único artigo, o art. 43, visando à redução das desigualdades regionais por meio do desenvolvimento de um mesmo complexo geoeconômico e social a ser obtido pela articulação das ações da União.

A progressiva ocupação das áreas interioranas e a consolidação de um pólo econômico no planalto central estão contribuindo para uma nova configuração espacial do País. O sistema de transporte, tradicional seguidor dos fluxos de comércio interregional e internacional, necessita ser reorientado dentro do novo contexto que emerge da intensa exploração econômica do Centro-Oeste e da penetração que avança pela bacia Amazônica, e assumir paulatinamente seu papel mais nobre de indutor do desenvolvimento.

O cerrado oriental, com seus 1.800.000 Km², representa um recurso potencial que, se bem utilizado, proporcionará rápido e valioso retomo de investimentos, atuando ainda como alavancador de progresso para outras regiões, beneficiando todo o Brasil, nos campos econômico e social.

O Projeto de Lei Complementar, agora proposto, tem, justamente, o objetivo de propiciar as condições necessárias e imprescindíveis ao pleno desenvolvimento de vasta região ainda carente de infraestrutura.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. —
Senador **Francisco Escórcio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV Das Regiões

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I — as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II — a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 262, DE 1996

Dispõe sobre a concessão de bolsa de aprendizagem para adolescentes de mais de doze e menos de dezoito anos de idade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços poderão admitir, sem quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas e previdenciários, adolescentes maiores de doze e menores de dezoito anos de idade, na condição de aprendizes bolsistas, com a finalidade única e exclusiva de se submeterem à formação metódica de um ofício no próprio local de trabalho.

Parágrafo único. O menor aprendiz, admitido nas condições que o *caput* especifica, fará jus a uma bolsa de aprendizagem, cujo valor será fixado em regulamento próprio, considerada a realidade econômica, social e cultural de cada região, custeada pelo proprietário do estabelecimento.

Art. 2º A formação metódica de um ofício se sujeitará aos seguintes princípios:

I — garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;

II — atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente; e

III — horário especial para o exercício das atividades.

Art. 3º Ao aprendiz não será permitida a permanência em locais prejudiciais à sua saúde e ao seu desenvolvimento físico e moral.

Art. 4º Os infratores desta Lei ficam sujeitos às penalidades previstas nos arts. 434 e 437 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º São competentes para impor as penalidades previstas nesta Lei os delegados regionais do Ministério do Trabalho ou os servidores por eles designados para tal fim.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Atualmente, com a finalidade de formar mão-de-obra, a Consolidação das Leis do Trabalho permite a admissão pelo empregador de menores. Entretanto, essa admissão deve observar algumas formalidades para que estes menores prestem serviços remunerados e, ao mesmo tempo, recebam ensinamentos metódicos de uma determinada profissão ou ofício.

Essa sistemática, ainda que positiva, não vem alcançando seu objetivo de maneira plena. Prova disso é o grande despreparo e a falta de formação profissional da maioria dos adolescentes e jovens que desejam entrar no mercado de trabalho.

Em decorrência de tal situação, constata-se nos centros urbanos o aumento de adolescentes marginalizados e com poucas chances de conseguirem empregos até mesmo no mercado informal.

A situação se agrava ainda mais no interior do Brasil, onde o acesso aos cursos de educandos do Senai, Senac e Senar, não existem em todos os recantos do País e não tem a imprescindível capilaridade que a gravidade do problema está a exigir, o que torna ainda mais difícil o jovem chegar a ter a oportunidade à aprendizagem de um ofício.

Este Projeto romperá o impasse atualmente existente, onde de um lado, o empregador não contrata o jovem em razão do mesmo não ter aprendido um ofício, do outro lado, o jovem não aprende um ofício porque não pode ingressar nas empresas como aprendiz.

Diante desse quadro e tendo em vista as reais dificuldades de realizarem tais cursos profissionalizantes, é que estamos propondo a criação do *aprendiz bolsista*.

Nossa iniciativa não dá à aprendizagem de quaisquer ofícios, o caráter de um contrato de trabalho, em face de ser esta, uma atividade acessória que se atrela à principal, que é sem dúvida a de *estudar*.

Vale ressaltar que a natureza jurídica da aprendizagem que estamos propondo, retrata o que deverá ser feito em benefício deste jovem que, além de ser remunerado, o prepara dignamente para a vida, prática esta que deverá ser posta em execução imediatamente, em vista da própria mutabilidade social do homem, inserido no meio em que opera e vive.

Estamos plenamente convictos de que este Projeto de Lei, além de incluir em seu contexto mais uma oportunidade para quem precisa ter uma profissão e dela ter condições para sobreviver, sanando, assim, um problema econômico dos mais sérios, tem, ainda, como principal meta, um elevado alcance social, no que diz respeito à própria condição humana, que é, sem dúvida nenhuma, a da preservação da dignidade, pois só assim poderemos construir uma mão-de-obra valorizada.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. —
Senador **Francisco Escórcio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

SEÇÃO V Das Penalidades*

Art. 434. Os infratores das disposições deste Capítulo ficam sujeitos à multa de valor igual a 30 (trinta) valores-de-referência regionais, aplicada tantas vezes quantos forem os menores empregados em desacordo com a lei, não podendo, todavia, a soma das multas exceder a 50 (cinquenta) vezes o valor-de-referência, salvo no caso de reincidência, em que esse total poderá ser elevado ao dobro.

• *Redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 18-2-1967.*

Art. 437. O responsável legal do menor empregado que infringir dispositivos deste Capítulo, ou deixar de cumprir os deveres que nele lhe são impostos, ou concorrer, na hipóteses de § 2º do art. 419, para que o menor não complete a sua alfabetização, poderá, além da multa em que incorrer, ser destituído do patrio poder ou da tutela.

• *Prejudicada a referência feita ao art. 419, revogado.*

(À Comissão de Assuntos Sociais —
decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.153, DE 1996

Sr. Presidente,

Requeiro nos termos do art. 216 do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhado pedido de informações ao Secretário-Geral da Presidência da República no sentido de que sejam arroladas as fontes pagadoras públicas do Exmº Sr. Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

Justificação

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.522 e do Decreto nº 2.027, já reeditada e prorrogado respectivamente, ambos do dia 11 de outubro do corrente ano, que tratou do impedimento da acumulação de proventos de aposentadorias com os de cargo efetivo.

Considerando recente despacho da juíza Salete Maria Polita Macalóz, da 7ª Vara Federal no Rio de Janeiro, citado em matéria publicada no **Jornal Tribuna da Imprensa**, de 14 de novembro do corrente ano, quando ao conceber liminar a uma ação ordinária contra a União apresentada pelo advogado Mauro Roberto Gomes de Mattos, em defesa de dez servidores aposentados, que continuarão no serviço público, afirmou "como a MP 1.522 é um simples invólucro de uma decisão política, suspendo a opção até que o Exmº Sr. Presidente da República apresente ou exiba à Nação a sua própria opção, em relação aos diferentes cargos públicos que ocupou, como exemplo de observância à Lei que promove";

Considerando as drásticas medidas do atual governo no que concerne ao "enxugamento da máquina do Estado", faz-se necessário que não paire dúvidas quanto a conduta do Sr. Presidente da República face às normas legais supracitadas.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. — Senador **Lauro Campos**.

MATÉRIA A QUE SE REFERE O AUTOR DO REQUERIMENTO

JUÍZA DO RIO IMPRENSA FHC E EXIGE QUE ELE DÊ O EXEMPLO

Cláudio Eli

Mais dois juízes se manifestaram contra o governo Fernando Henrique Cardoso na questão da reforma administrativa proposta na Medida Provisória 1.522 e no Decreto nº 2.027, baixados no dia 11

de outubro. A MP visa o afastamento de 27.500 servidores, já o Decreto determina que só poderá tornar posse em cargo eletivo ou assumir emprego permanente na administração pública federal o servidor civil aposentado e o militar reformado ou a reserva remunerada que optar pela remuneração do cargo ou emprego.

Ontem, a juíza da 7ª Vara Federal no Rio, Salete Maria Polita Macalóz, concedeu liminar a uma ação ordinária contra a União apresentada pelo advogado Mauro Roberto Gomes de Mattos, em defesa de 10 servidores aposentados, que continuarão no serviço público.

Em seu despacho, a juíza afirmou: "como a MP nº 1.522 é um simples invólucro de uma decisão política, suspendo a opção até que o Exmº Sr. Presidente da República apresente ou exiba à Nação a sua própria opção, em relação aos diferentes cargos públicos que ocupou, como exemplo de observância à Lei que promove".

Em resumo: quem entrou com ação na 7ª Vara Federal não precisará mais apresentar a opção que seria até ontem e que, segundo decreto assinado terça-feira pelo Presidente Fernando Henrique, teve o prazo dilatado até 14 de janeiro.

O mesmo advogado conseguiu ontem outra vitória semelhante na 22ª Vara Federal, beneficiando outros 10 servidores. A primeira derrota do governo nessa cruzada ocorreu terça-feira quando o advogado conseguiu liminar da juíza da 8ª Vara Federal do Rio, Carmem Silvia de Arruda Torres, em favor de 30 servidores. E em Brasília um mandado de segurança está para ser concedido beneficiando servidores da Bahia, do Paraná e do Distrito Federal. Isso tudo mostra que está aberta uma das mais ferrenhas lutas judiciais contra o governo.

(À mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.154, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 325, do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência a retificação da expressão megawatt/hora para megawatt-hora, constante no inciso III, § 1º, do art. 12 do Projeto de Lei da Cá-

mara dos Deputados nº 50, de 1996, de autoria do Poder Executivo, por se tratar de um erro de datilografia ocorrido durante a tramitação da proposição na Câmara dos Deputados, constatado depois de sua votação no Senado Federal e que, se não corrigido, deixará a Lei com uma inconsistência, pois a medida megawatt/hora não tem nenhuma correspondência física, enquanto que a medida universal adotada para energia é o megawatt-hora.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. — José Fogaça, Senador.

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — A Presidência esclarece ao Plenário que o Requerimento que acaba de ser lido, refere-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, que foi aprovado por esta Casa, em sessão deliberativa ordinária de ontem. Os Avulsos da referida proposição se encontram distribuídos nas Bancadas.

Em votação a retificação solicitada.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias à retificação dos autógrafos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 669/96

Brasília-DF, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a substituição dos Senadores Pedro Simon e Nabor Júnior, titular e suplente, respectivamente, pelos Senadores Nabor Junior e Ney Suassuna na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a "apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996", ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Senador Nabor Junior	Senador Ney Suassuna
Senador Roberto Requião	Senador Onofre Quinan
Senador Fernando Bezerra	
Senador Jader Barbalho	

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 172, II, b, do Regimento Interno, determinou inclusão do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1995, na pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã, em virtude de tratar-se de projeto que visa prorrogar prazo de lei vincendo durante o recesso parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.483-19, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Waldeck Ornelas	Hugo Napoleão
José Agripino	Joel de Hollanda
	PSDB
Coutinho Jorge	Beni Veras
	PDT
Sebastião Rocha	Darcy Ribeiro
	PT
Lauro Campos	Eduardo Suplicy

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Aleluia	Ayres da Cunha
Cláudio Cajado	Paulo Lima
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Aloysio Nunes Ferreira	Moreira Franco

Bloco (PPB/PL)	
Ricardo Izar	Fetter Júnior
	PSDB
Mário Negromonte	Firmo de Castro
	PPS
Augusto Carvalho	Sérgio Arouca
	PV
Fernando Gabeira	
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 4-12-96- designação da Comissão Mista	
Dia 5-12-96- instalação da Comissão Mista	
Até 5-12-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista	
Até 29-12-96- prazo no Congresso Nacional	
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.485-32, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a base de cálculo da Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
José Agripino José Bianco	Júlio Campos Hugo Napoleão
	PSDB
Lúcio Alcântara	Beni Veras
	PTB
Regina Assumpção	Emilia Fernandes
	PSB
Ademir Andrade	Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
João Maia Luiz Moreira	Aroide de Oliveira Antônio Ueno
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Edinho Bez	Pedro Novais
	Bloco (PPB/PL)
Basílio Villani	Wilson Leite Passos
	PSDB
Carlos Mosconi	Feu Rosa
	PMN
Bosco França	
	PT
Sandra Starling	Nilmário Miranda
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:	
Dia 4-12-96- designação da Comissão Mista	
Dia 5-12-96- instalação da Comissão Mista	
Até 5-12-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista	
Até 29-12-96- prazo no Congresso Nacional	
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.486-34, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional - NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.249/91".	
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:	

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra

PFL		SENADORES	
Titulares		Titulares	
Joel de Hollanda Freitas Neto	José Alves Jonas Pinheiro		
		PMDB	
			Gerson Camata Carlos Bezerra
		PFL	
			Francelino Pereira Edison Lobão
		PSDB	
			Geraldo Mello
		PSL	
			Romeu Tuma
		PDT	
			Darcy Ribeiro
		DEPUTADOS	
		Titulares	
		Suplentes	
		Bloco (PFL/PTB)	
		Abelardo Lupion Augusto Viveiros	
		Ciro Nogueira Jaime Fernandes	
		Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
		Hermes Parcianello Elton Rohnelt	
		Bloco (PPB/PL)	
		José Teles Luis Barbosa	
		PSDB	
		Leônidas Cristino Danilo de Castro	
		PDT	
		Matheus Schmidt Sílvio Abreu	
		PSB	
		Ricardo Heráclio Sérgio Guerra	
		De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a trami- tação da matéria:	
		Dia 4-12-96- designação da Comissão Mista	
		Dia 5-12-96- instalação da Comissão Mista	
		Até 5-12-96- prazo para recebimento de emen- das e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
		Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista	
		Até 29-12-96- prazo no Congresso Nacional	
		O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Na- cional a Medida Provisória nº 1.487-25, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da em- presa e dá outras providências".	
		De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista in- cumbida de emitir parecer sobre a matéria:	
		Titulares	
		Suplentes	
		Bloco (PFL/PTB)	
		Manoel Castro Osmir Lima	
		Átila Lins João Mellão Neto	
		Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
		João Almeida Mauri Sérgio	
		Bloco (PPB/PL)	
		Luis Barbosa Basílio Villani	
		PSDB	
		Firmo de Castro Wilson Campos	
		PCdoB	
		Aldo Rebelo Agnelo Queiroz	
		PPS	
		Sérgio Arouca Augusto Carvalho	
		De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a trami- tação da matéria:	
		Dia 4-12-96- designação da Comissão Mista	
		Dia 5-12-96- instalação da Comissão Mista	
		Até 5-12-96- prazo para recebimento de emen- das e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade	
		Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista	
		Até 29-12-96- prazo no Congresso Nacional	
		O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Se- nhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.488-18, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30	

do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
Odaíir Soares Romero Jucá	Francelino Pereira Hugo Napoleão
	PSDB
Lúcio Alcântara	Jefferson Peres
	PT
Eduardo Suplicy	Lauro Campos
	PTB
Valmir Campelo	Emília Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Efraim Moraes Betinho Rosado	Luiz Braga Coraúci Sobrinho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Eliseu Padilha	Jurandyr Paixão
	Bloco (PPB/PL)
Roberto Campos	Herculano Anghinetti
	PSDB
José Aníbal	Arnaldo Madeira
	PV
Fernando Gabeira	
	PMN
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista
- Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96 - prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.489-18, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação ao § 3º do art. 52 da Lei nº 8.931, de 22 de setembro de 1994, que dispõe sobre a amortização, juros e outros encargos decorrentes da extinção ou dissolução de entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
José Alves Freitas Neto	Francisco Escórcio Joel de Hollanda
	PSDB
Beni Veras	Geraldo Mello
	PSB
Ademir Andrade Roberto Freire	Antônio Carlos Valadares PPS

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Aracely de Paula Antônio Ueno	Osmir Lima Efraim Moraes
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Antônio do Valle	Homero Oguido
	Bloco (PPB/PL)
Carlos Airton	Adhemar de Barros Filho
	PSDB
Roberto Brant	Luiz Carlos Hauly

PT
Sandra Starling Nilmário Miranda

PDT
Matheus Schmidt Sílvio Abreu
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista
Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista
Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.
Até 14-12-96 - prazo final da Comissão Mista
Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.491-16, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".
De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezera
	PFL
Edison Lobão Freitas Neto	Francisco Escórcio José Agripino
	PSDB
José Roberto Arruda	Geraldo Mello
	PDT
Sebastião Rocha	Darcy Ribeiro
	PT
Marina Silva	Benedita da Silva

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Roberto Fontes Leur Lomanto	Adauto Pereira Lael Varela

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

Saraiva Felipe	Elton Rohnelt
	Bloco (PPB/PL)
Gerson Péres	Darci Coelho
	PSDB
Adelson Ribeiro	Ayrton Xerez
	PPS
Augusto Carvalho	Sérgio Arouca
	PV
Fernando Gabeira	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:
Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista
Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista
Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96 - prazo final da Comissão Mista
Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.492-16, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "cria a Gratificação de Condição Especial de Trabalho - GCET para os servidores militares federais das Forças Armadas, altera dispositivos das Leis nºs 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e 8.237, de 30 de setembro de 1991, dispõe sobre o Auxílio-Funeral a ex-Combatentes, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
Júlio Campos Hugo Napoleão	Francisco Escórcio João Rocha
	PSDB
José Roberto Arruda	José Ignácio Ferreira
	PTB
Emília Fernandes	Valmir Campelo

	PSB	
Ademir Andrade	Antônio Carlos Valadares	
DEPUTADOS		
Titulares	Suplentes	
	Bloco (PFL/PTB)	
Ronivon Santiago	José Santana de Vasconcellos	
José Mendonça Bezerra	Leur Lomanto	
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)		
Hélio Rosas	Antônio Brasil	
Bloco (PPB/PL)		
Gerson Péres	Edson Queiroz	
PSDB		
Antônio Feijão	Itamar Serpa	
PMN		
Bosco França		
PT		

Sandra Starling Nilmário Miranda
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96 - prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.493-12, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre os fundos que especifica e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Francisco Escórcio	Edison Lobão
Francelino Pereira	Júlio Campos

	PSDB
Coutinho Jorge	José Roberto Arruda

	PPS
Roberto Freire	

	PPB
Epitacio Cafeteira	Lucídio Portella

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes

	Bloco (PFL/PTB)
José Carlos Vieira	Luciano Pizzatto
Augusto Viveiros	Mauro Lopes

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Antônio do Valle	1. Paulo Ritzel

	Bloco (PPB/PL)
João Ribeiro	José Lourenço

	PSDB
Firno de Castro	Fernando Torres

	PDT
Matheus Schmidt	Silvio Abreu

	PSB
Sérgio Guerra	Ricardo Heráclio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96 - prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.495-13, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
Francisco Escórcio Júlio Campos	José Agripino Vilson Kleinübing
	PSDB
Jefferson Péres	Beni Veras
	PSL
Romeu Tuma	
	PDT
Sebastião Rocha	Darcy Ribeiro

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Lael Varella José Rocha	Antônio Joaquim Araújo Célia Mendes
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Olavo Calheiros	Darcísio Perondi
	Bloco (PPB/PL)
Alcione Athayde	Augusto Farias
	PSDB
Luiz Piauhyllino	Marconi Perillo
	PC do B
Agnelo Queiroz	Jandira Feghali
	PPS

Augusto Carvalho Sérgio Arouca
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96 - prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.496-24, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30

do mesmo mês e ano, que "cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Voo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
José Alves Edison Lobão	Guilherme Palmeira Romero Jucá
	PSDB
Beni Veras	Lúcio Coelho
	PT
Benedita da Silva	Lauro Campos
	PTB
Regina Assumpção	Emília Fernandes

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Aroldo Cedraz Antônio dos Santos	Maurício Najar José Carlos Coutinho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Zaire Rezende	Elton Rohnelt
	Bloco (PPB/PL)
Fausto Martello	Jair Bolsonaro
	PSDB
João Leão	Oswaldo Soler
	PV
Fernando Gabeira	
	PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.497-25, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade - GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
João Rocha Hugo Napoleão	Joel de Hollanda José Alves
	PSDB
Beni Veras	Lúcio Alcântara
	PSB
Ademir Andrade	Antônio Carlos Valadares
	PPS
Roberto Freire	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Rubem Medina Euler Ribeiro	Maurício Najar José Múcio Monteiro
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Roberto Valadão	Eliseu Padilha
	Bloco (PPB/PL)
Oswaldo Reis	Cunha Lima
	PSDB
Arthur Virgílio	Jovair Arantes
	PT
Sandra Starling	Nilmar Miranda

PDT

Matheus Schmidt
De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96 - prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.498-24, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
	PFL
José Bianco Waldeck Omelás	Francelino Pereira Joel de Hollanda
	PSDB
Artur da Távola	Teotônio Vilela Filho
	PPB
Epitácio Cafeteira	Lucídio Portella
	PSL
Romeu Tuma	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Vilmar Rocha Mendonça Filho	Maurício Najar Heráclito Fortes
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Gonzaga Mota	Ivandro Cunha Lima
	Bloco (PPB/PL)
Eurico Miranda	Gerson Péres

	PSDB	
Roberto Santos		Franco Montoro
	PSB	
Nilson Gibson		Gervásio Oliveira
	PCdoB	
Agnelo Queiroz		Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 4-12-96 - prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.499-33, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Guilherme Palmeira		Wilson Kleinübing
Freitas Neto		Waldeck Ornelas
	PSDB	
Beni Veras		Teotônio Vilela Filho
	PDT	
Sebastião Rocha		Darcy Ribeiro
	PT	
Eduardo Suplicy		José Eduardo Dutra

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
Augusto Viveiros		Arolde de Oliveira

		Ricardo Barros	Júlio César Bloco
		(PMDB/PSD/PSL/PSC)	
		Pinheiro Landim	José Priante
			Bloco (PPB/RL)
		Benedito Guimarães	Eurico Miranda
			PSDB
		Sílvio Torres	Alexandre Santos
			PPS
		Sérgio Arouca	Augusto Carvalho
			PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96 - instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96 - prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.501-16, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Romero Jucá		Edison Lobão
Hugo Napoleão		João Rocha
	PSDB	
Beni Veras		Carlos Wilson
	PPS	
Roberto Freire		
	PPB	
Epitácio Cafeteira		Lucídio Portella

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
Jaime Martins		Raul Belém
José Carlos Vieira		Sérgio Barcellos
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Alberto Goldman		Marcelo Teixeira
	Bloco (PPB/PL)	
Francisco Silva		Ushitaro Kamia
	PSDB	
Paulo Feijó		Feu Rosa
	PDT	
Matheus Schmidt		Silvio Abreu
	PSB	
Nilson Gibson		Gervásio Oliveira

- De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96- designação da Comissão Mista
Dia 5-12-96- instalação da Comissão Mista
Até 5-12-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista
Até 29-12-96 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.503-7, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito extraordinário no valor de R\$ 21.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
José Agripino		Joel de Hollanda
José Alves		Vilson Kleinübing
	PSDB	
Lúdio Coelho		Coutinho Jorge
	PSL	
Romeu Tuma		

PDT

Sebastião Rocha		Darcy Ribeiro
	DEPUTADOS	
	Bloco (PFL/PTB)	
Titulares		Suplentes
Betinho Rosado		Coraúci Sobrinho
Antônio dos Santos		Paulo Bauer
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Gilvan Freire		1. Remi TrintaBloco
	(PPB/PL)	
Cunha Lima		Fetter Júnior
	PSDB	
Mário Negromonte		José Chaves
	PCdoB	
Sérgio Miranda		Inácio Arruda
	PS	
Augusto Carvalho		Sérgio Arouca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4 -12-96 - designação da Comissão Mista
Dia 5-12-96- instalação da Comissão Mista
Até 5-12-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista
Até 29-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.505-9, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Odacir Soares		José Agripino

Waldeck Ornelas	João Rocha
	PSDB
Lúdio Coelho	Beni Veras
	PSB
Ademir Andrade	Antônio Carlos Valadares
	PPS

Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Ayres da Cunha	Raimundo Santos
Oswaldo Coelho	Paulo Lima
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Paulo Ritzel	Noel de Oliveira
	Bloco (PPB/PL)
Wigberto Tartuce	Valdomiro Mege
	PSDB
Ildemar Kussler	Antônio Carlos Pannunzio
	PT
Sandra Starling	Nilmário Miranda
	PDT

Matheus Schmidt

Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96 - designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96- instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.513-4, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário até o limite de R\$106.000.000,00, para os fins que especifica".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PFL
Edison Lobão	Odacir Soares
Waldeck Ornelas	Romero Jucá
	PSDB
Beni Veras	Jefferson Péres
	PPB
Epitacio Cafeteira	Lucídio Portella
	PSL
Romeu Tuma	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Mauro Lopes	José Santana de Vasconcellos
Benedito de Lira	Mauro Fecury
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Nestor Duarte	Marcelo Teixeira
	Bloco (PPB/PL)
José Teles	Antônio Jorge
	PSDB
João Leão	Fernando Torres
	PSB
Sérgio Guerra	Gonzaga Patriota
	PCdoB
Sérgio Miranda	Inácio Arruda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96- instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre admissibilidade

Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso

Nacional a Medida Provisória nº 1.517-3, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jader Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Hugo Napoleão	PFL	Francelino Pereira
Edison Lobão		Joel de Hollanda
Lúdio Coelho	PSDB	Carlos Wilson
Valmir Campelo	PTB	Regina Assumpção
Ademir Andrade	PSB	Antônio Carlos Valadares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Carlos Magno	Bloco (PFL/PTB)	José Carlos Coutinho
Roberto Fontes		Paulo Bauer
Marcelo Teixeira	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	Wilson Branco
Mário Cavallazzi		Nelson Meurer
Antônio Balhmann	PSDB	Adroaldo Streck
Bosco França	PMN	
Sandra Starling	PT	Nilmário Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 4-12-96- designação da Comissão Mista

Dia 5-12-96- instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96- prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.155, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de sessão especial destinada a homenagear o centenário de nascimento de Alfredo da Rocha Viana Júnior – Pixinguinha, que ocorrerá no dia 23 de abril de 1997.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. –

Artur da Távola – Marina Silva – Roberto Freire – José Eduardo Vieira – Benedita da Silva – Guilherme Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.156, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos a realização de sessão especial destinada a homenagear os 100 anos de vida de Barbosa Lima Sobrinho, que transcorrerá no dia 22 de janeiro de 1997.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. –

Artur da Távola – Marina Silva – Roberto Freire – Benedita da Silva – Guilherme Palmeira – Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Desejo esclarecer ao Plenário que o Congresso Nacional, em 09 de novembro de 1995, já aprovou a realização de sessão solene das duas Casas, mediante requerimento de autoria do Senador Pedro Simon, com o mesmo objetivo.

O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, I, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Mesa, de ofício, em face de encontrar-se reunida a Comissão de Orçamento e devido à au-

sência em plenário dos 20 Srs. Senadores que se encontram na Comissão, decide proceder à votação das matérias que independem de votação nominal.

Se o Plenário concordar, assim será feito. (Pausa.)

Item 11:

REQUERIMENTO Nº 1.142, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 340, III, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.142, de 1996, do Senador José Eduardo Dutra e outros senhores Senadores, solicitando, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, de sua autoria, que altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, autor do requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, já há algum tempo estamos tentando que o Congresso Nacional, particularmente o Senado da República, se disponha a discutir a questão da privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Inicialmente, apresentamos projeto específico com relação à Companhia Vale do Rio Doce, que foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos em junho do ano passado e veio a Plenário em agosto do mesmo ano. Desde então, a maioria nesta Casa tem se utilizado de artifícios regimentais para evitar a votação desse projeto.

É pública nossa posição contrária à privatização da Companhia Vale do Rio Doce, mas nossos projetos, tanto o anterior quanto o atual, não excluem a priori a Vale do Rio Doce do Programa Nacional de Desestatização. O que entendemos como justo, que entendemos como de interesse da Nação e do Congresso Nacional é que esta Casa se disponha a retomar prerrogativa que detinha até abril de 1990. Naquela ocasião, o Congresso Nacional aprovou a Medida Provisória nº 151, que deu origem à Lei 8.031, que instituiu o Programa Nacional de Desestatização.

Deve-se registrar que mesmo aquele Congresso Nacional de abril de 1990, um Congresso em final

de mandato, um Congresso acuado, um Congresso acovardado, aprovou um artigo por acordo de todas as Lideranças do Congresso Nacional naquela ocasião, e que foi vetado pelo então Presidente Fernando Collor de Mello.

Esse artigo mantinha a iniciativa da privatização nas mãos do Poder Executivo, mantinha a prerrogativa do Poder Executivo de incluir empresas no Programa Nacional de Desestatização, mas mantinha, também, o poder do Congresso Nacional de, num prazo de até 60 dias após a publicação do edital de privatização, através de um decreto legislativo que tramitaria em regime de urgência, retirar a empresa do Programa de Privatização ou estabelecer condições que poderiam, inclusive, implicar em modificações do referido edital.

Estamos vendo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, manifestações as mais diversas de preocupação com a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. E não venham com os velhos adjetivos: atrasados, retrógrados e saudosistas; com os adjetivos esquerdista ou coisa que o valha, até porque manifestações que ouvimos recentemente não se enquadram na adjetivação do Governo. E eu citaria o exemplo do Prefeito César Maia, a nova grande vedete do PFL – vedete no bom sentido -, que já se manifestou publicamente contra a privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Com relação ao mérito da privatização, a aprovação deste nosso projeto vem ao encontro também das preocupações apresentadas publicamente pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que propõe a pulverização da venda das ações da Companhia Vale do Rio Doce. O nosso projeto também permite que o Congresso Nacional estabeleça essas modificações no edital.

O que está em discussão, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é se o Senado Federal vai se dispor a votar um projeto que retoma uma prerrogativa do Congresso Nacional ou se vai escolher o caminho da omissão, se vai bancar a avestruz, se vai continuar deixando nas mãos dos funcionários do segundo escalão do BNDES a discussão sobre se a venda é pulverizada, se se vende tudo, se se utiliza o dinheiro para abater a dívida pública, se se investe o dinheiro nos Estados, questões, enfim, que tinham de estar sendo discutidas nesta Casa, onde estão as pessoas que têm representatividade e legitimidade para decidir, que são os Srs. Senadores eleitos pelo povo em seus Estados, e os Deputados também eleitos pelo povo dos seus Estados.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, temos que ter claro que o que está em votação agora não é o projeto. O que está em votação é um requerimento de urgência, que, aprovado, permitirá que o projeto entre na pauta ainda antes do dia 15 de dezembro de 1996 e que o Senado da República tome a decisão, vote o projeto.

Se há os que entendem que o Senado não tem que se meter nisso, que o Sr. Mendonça de Barros, o Sr. Malan, o Sr. Kandir é que têm que ter a palavra final, que rejeitem o projeto; agora, se o Senado entende que devemos retornar essa prerrogativa, que aprove o projeto. Mas a única forma de possibilitar aos Srs. Senadores fazer essa opção é aprovar, neste momento, um requerimento de urgência que permitirá a inclusão desse projeto na pauta ainda antes do dia 15 de dezembro. E aí os Srs. Senadores votarão de acordo com as suas consciências, farão as suas opções.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, muito mais do que a votação do mérito do projeto, neste instante, o que está sendo proposto é a possibilidade de esse projeto voltar à pauta, é a possibilidade de que a discussão da privatização, particularmente da Companhia Vale do Rio Doce, que hoje está restrita apenas à imprensa, venha para o foro competente, para o foro legítimo, para o foro do qual nunca deveria ter saído, que é o Congresso Nacional.

Portanto, faço um apelo aos Srs. Senadores de todos os Partidos para que aprove o requerimento de urgência, para que, na semana que vem, possamos debater o mérito do projeto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de V. Ex^a pediu a palavra o Senador Pedro Simon, a quem concedo a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, creio que o ilustre autor da matéria foi muito simples. Estamos solicitando aqui a oportunidade de o projeto ser incluído na Ordem do Dia. E é longa a tramitação dessa matéria.

O Congresso cometeu um absurdo, Sr. Presidente. No auge do prestígio do Sr. Fernando Collor de Mello, no auge da sua vitória, um Congresso em fim de mandato delegou ao Presidente da República poderes para privatizar todas as estatais, mesmo as criadas por lei. Isso foi um absurdo.

Mas o que se está pedindo aqui refere-se a uma estatal, a Vale do Rio Doce. Acho que é unanimidade que a privatização da Vale do Rio Doce deve passar pelo Senado Federal. Temos o direito de debater e analisar essa questão.

Outro dia, o ilustre Ministro das Minas e Energia – e tenho o maior respeito pela atuação de S. Ex^a – declarou que não entendia por que o Senado insistia em querer que o projeto viesse para cá, que isso cabe ao Executivo, que a questão da privatização é exclusiva do Executivo. É claro que não é, Sr. Presidente.

Até acho normal que, na hora de votar a privatização da Vale, as opções sejam as mais variadas. Há desde os que acham que ela pode ser privatizada, mas querem uma parte do dinheiro para investir nos Estados onde ela está; desde aqueles que acham que ela não deve ser privatizada; desde os que acham que ela deve ser privatizada, mas as ações devem ser pulverizadas, até os que acham que ela deve ser privatizada a qualquer preço. Mas o Senado fugir a decidir, a votar, a manifestar o que pensa?!

Eu estava me preparando para um pronunciamento que farei amanhã, quando o Congresso homenageará o Presidente João Goulart, e percebi que, no fundo da crise do Sr. João Goulart, tanto em 1964 como em 1954, o que há de mais grave e de irresponsável – podemos discutir contra ou a favor do Sr. Getúlio Vargas, contra ou a favor do Sr. João Goulart – é que o Congresso Nacional simplesmente engavetava as matérias, não votava nem "sim" e nem "não"; não queria dizer "sim" à reforma agrária, porque era contra a reforma agrária, mas não queria dizer "não" à reforma agrária, porque politicamente era antipático. Então, ficava na gaveta.

Estamos vendo isso se repetir agora, aqui. O Senado Federal não está tendo coragem de dizer se quer ou não. Mas não votar, não permitir que se vote essa matéria! Todo o Brasil fala e discute essa questão. Ela é matéria de editorial, de jornal, de imprensa, dos Parlamentares, dos empresários, dos economistas. Todos estão discutindo essa matéria. Mas não queremos discuti-la, votá-la, decidir sobre ela.

Todos sabemos que o Governo tem uma ampla maioria nesta Casa. Que use essa maioria, mas que ela tenha a coragem de votar. Esta matéria já foi adiada várias vezes, com o compromisso de que viria à votação. E até agora nada!

Faço este apelo: vamos votar essa matéria. O que estamos votando é que a matéria venha a plenário para ser votada. Apenas isso! Não estamos

aprovando ou rejeitando a privatização da Vale do Rio Doce. Estamos votando um requerimento que dirá: essa matéria virá a plenário para ser votada.

Eu voto favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Álvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, declino do uso da palavra porque já superei a dúvida que tinha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima terça-feira, dia 10 do corrente, nos termos do art. 345, inciso III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 12:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 90, DE 1996**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima, tendo

Parecer favorável proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 13:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 91, DE 1996**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécni-

ca Federal de Mucajaí, no Estado de Roraima, tendo

Parecer favorável proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador José Bianco.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 14:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 93, DE 1996**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 15:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 102, DE 1996**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação, Rela-

tor. Senador Carlos Patrocínio, favorável, com emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1996

Dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º toda sessão cinematográfica comercial, de cuja programação constar filme estrangeiro de longa-metragem, deverá exibir, preliminarmente, filme brasileiro de curta-metragem.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo contemplará apenas os curtas-metragens nacionais portadores do certificado de qualidade e produzidos nas bitolas de 35 ou 16mm.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os curtas-metragens nacionais deverão ter duração de, no máximo, dez minutos.

Art. 2º Ficam isentas do cumprimento do disposto no art. 1º, as sessões cinematográficas de difusão cultural sem fins lucrativos ou as de caráter exclusivamente filantrópico.

Art. 3º Todo curta-metragem nacional beneficiado pela presente Lei deverá receber, como condição para sua exibição, certificado de qualidade emitido por órgão competente, apto a se pronunciar sobre a matéria, em favor da manutenção da representatividade da obra cinematográfica nacional.

Parágrafo único. Fica o Ministério da Cultura, por intermédio do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura – IBAC autorizado a disciplinar a emissão do certificado de qualidade, emitido por ele ou por outros órgãos ou setores para esse fim delegados, como requisito básico para o cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 4º fica o Ministério da Cultura, por meio do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura – IBAC, autorizado a estabelecer os critérios, as formas de fiscalização e controle, estipular sanções, bem como designar órgão ou setor credenciados a executá-los.

Parágrafo único. Dos critérios aludidos no *caput* deste artigo, constarão:

I – a insenção do cumprimento do disposto nesta Lei, por parte do exibidor, quando, sob controle do órgão fiscalizador, for configurada carência de curtas-metragens disponíveis para programação;

II – o rodízio obrigatório dos curtas-metragens em exibição, acompanhando, preferencialmente, a mudança da programação do circuito comercial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação as emendas, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-R

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica o Ministério da Cultura, por intermédio de seus órgãos setoriais de competência específica, autorizado (...)."

EMENDA Nº 2-R

Dê-se ao *caput* do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º Fica o Ministério da Cultura, por meio de seus órgãos de competência específica, autorizado (...)."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Srs. Senadores, como a Comissão de Orçamento se encontra neste momento reunida, estando lá um número significativo de Senadores, e vamos ter aqui votação nominal, a Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, a fim de que S. Ex^{as} possam comparecer ao plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16h04min, a sessão é reaberta às 16h11min.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que registrem suas presenças, pois o painel de presença será liberado. (Pausa.)

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário, pois teremos votações nominais que necessitam de **quorum** qualificado.

Presentes na Casa 69 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 1:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 1995**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 1995 (nº 109/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna para proferir o parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para emitir parecer)

SR. PRESIDENTE Sras e Srs. Senadores

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 1995 (nº 109, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 976, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio da Paraíba Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Luiz Severino de Araujo	320
Alfredo Bernardo da Silva Filho	320
Ednaldo Guedes de Andrade	320
Maria Bernardete Luza Silva	320
Evandro Dantas da Nóbrega	320
Total	1.600

O presente projeto foi examinado pela Câmara de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Welson Garparini, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 182, de 1995, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Sociedade Rádio da Paraíba Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, a Bancada da Frente Liberal recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SP) - O PT recomenda abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Senador José Eduardo Dutra que se trata de renovação de concessão.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhaes – Ademir Andrade – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Franca – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Eduardo – José Fogaça – José Serra – Julio Campos – Levy Dias – Lucidio Portella – Nabor Junior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sergio Machado – Valmir Campelo – Wilson Kleinübing – Waldeck Omelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Francisco Escorcio – José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO 2.

Houve 3 abstenções.

Total: 47 votos.

Aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 625, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 1995 (nº 109, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 1995 (nº 109, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 625, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ,DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1996 (nº 103/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão para proferir o parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI, para emitir parecer) – O Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores,

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1996 (nº 103, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 866, de 1993, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.499, de 11 de outubro de 1993, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, baixada por mim quando exercia as funções de Ministro de Estado das Comunicações.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Jesus Elias Tajra	25.792
Jesus Elias Tajra Filho	13.104
José Elias Tjara Sobrinho	13.104
Total de Cotas	52.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Rommel Feijó, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 4, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)
(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Eptaciô Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Escorcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hogo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Franca – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Eduardo – José Fogaça – José Ignácio – José Serra – Júlio Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucfódio Portella – Marluce Pinto – Nabor Junior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sérgio Machado – Silva Junior – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Marina Silva – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 44 Srs. Senadores. Não houve nenhum voto contrário.

Houve 06 abstenções.

Total: 50 votos.

Aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

PARECER Nº 626, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1996 (nº 103, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1996 (nº 103, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Ney Suassuna** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 626, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.499, de 11 de outubro de 1993, que renova por dez anos, a partir de 6 de setembro de 1992, a permissão outorgada à Rádio Cidade Verde de Teresina Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 3:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1996 (nº 159/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Artur da Távola para emitir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Para emitir parecer) Sr. Presidente, Sr.^{as} e Sr.s Senadores,

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1996 (nº 159, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Mundo Jovem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.083, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 877, de 16 de novembro de 1994, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Mundo Jovem Ltda.,

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* George Gazele Júnior	30.000
* Yvelize Assis de Oliveira	15.000
* Arolde de Oliveira	15.000
Total de Cotas	60.000

O presidente do Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Maluly Neto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 7, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Mundo Jovem Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Eduardo – José Fogaça – José Ignacio – José Roberto Aruda – Júlio Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Valmir Campelo – Wilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral – Jefferson Péres – Lauro Campos – Marina Silva – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 47 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Houve cinco abstenções.

Total: 52 votos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria que o meu voto fosse registrado: abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o seu voto.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

PARECER Nº 627, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1996 (nº 159, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1996 (nº 159, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. - **José Sarney**, Presidente - **Renan Calheiros**, Relator - **Ney Suassuna** - **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 627, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º é aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 877, de 16 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 04:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1996 (nº 219/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Não Me Toque, Estado do Rio Grande do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador José Fogaça para emitir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para emitir parecer.) - O Sr. Presidente, Sr.s e Sr.s Senadores,

I - Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1996 (nº 219, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Ceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Não Me Toque, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 36, de 1995, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Ceres Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de participação
Dante Riczaneck	12.380
Irene Claci Soder	1.413
Luiz Rubin	753
Adelar da Cunha	377
Total de Cotas	15.300

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Domingos Leonelli, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado José Genoíno.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 52, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Ceres Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobao – Elcio Alvares – Epitacio Cafeteira – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escorcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – José Agripino – José Eduardo – José Fogaça – José R. Arruda – Julio Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucidio Portella – Lucio Alcantara – Nabor Junior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Pedro Simon – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requiao – Romeu Tuma – Sebastião Ro-

cha – Sergio Machado – Silva Junior – Valmir Campelo – Waldeck Ornellas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral – Jefferson Peres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 42 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Houve 04 absterções.

Total: 46 votos.

A matéria foi aprovada.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, o meu voto não constou do painel: é sim.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, o meu voto é pela abstenção.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, quero registrar meu voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A ata registrará o voto de V. Ex^{as}.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

PARECER Nº 628, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1996 (nº 219, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1996 (nº 219, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ceres Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Não Me Toque, Estado do Rio-Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Ney Suassuna** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 628, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ceres Ltda., para explorar

serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Não Me Toque, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a concessão da Rádio Ceres Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Não Me Toque, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 5:**

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 90, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1996 (nº 194/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Gazeta de Alagoas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Roberto Requião para emitir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR, para emitir parecer) - Sr. Presidente, Sr.ªs e Sr.ªs Senadores,

I - Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1996 (nº 194, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à TV Gazeta de Alagoas

Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 22, de 1995, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 27 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TV Gazeta de Alagoas Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
* Leopoldo Affonso Collor de Mello	9.432
* Pedro Affonso Collor de Mello (espólio)	6.120
* Fernando Affonso Collor de Mello	15.462
* Leda Maria de Mello Coimbra	38.517
* Ana Luiza Collor de Mello	38.517
* TV Gazeta de Alagoas Ltda	9.342
* Outros Sócios	8.510
Total de Cotas	125.900

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Maluly Neto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II - Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução S.F. nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 90, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa TV Gazeta de Alagoas Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação

do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Em discussão.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram.

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Carlos Patricínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Eduardo – José Fogaça – José Ignacio – José R. Arruda – Julio Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucidio Portella – Lucio Alcantara – Nabor Junior – Onofre Quinan – Osmar Dias – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Juca – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Silva Junior – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Francisco Escócio – Jefferson Peres – Lauro Campos – Marina Silva – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 47 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Houve 07 abstenções.

Total: 54 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

PARECER Nº 629, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1996 (nº 194/95, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1996 (nº 194, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Gazeta de Alagoas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Ney Suassuna** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 629, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da TV Gazeta de Alagoas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por quinze anos, a partir de 31 de maio de 1989, a concessão da TV Gazeta de Alagoas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 92, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1996 (nº 101/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A., atual Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Roberto Requião para emitir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR, para emitir parecer) - Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores

I - Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1996 (nº 101, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Progresso de Juazeiro S.A., atual Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 336, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de julho de 1992, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Progresso de Juazeiro Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
. Ivan Rodrigues Bezerra	400
. Orlando Bezerra de Menezes	800
. José Aduino Bezerra	800
. Maria Alacoque Bezerra de Figueiredo	400
. Geraldo Menezes Barbosa	71
Total de Cotas	2.471

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Salvador Zimbaldi, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II - Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão e autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 92, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Progresso de Juazeiro Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Valadares - Ademir Andrade - Carlos Patrocínio - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Elcio Alvares - Emília Fernandes - Epitácio Cafeteira - Fernando Bezerra - Flaviano Mello - Francellino Pereira - Francisco Escórcio - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Henrique Loyola - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Rezende - Jader Barbalho - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Eduardo - José Fogaça - José Ignacio - José Roberto Arruda - Julio Campos - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Lucidio Portella - Nabor Junior - Onofre Quinan - Osmar Dias - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Roberto Requião - Romero Jucá - Romeu Tuma -

Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Silva Júnior – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral – Jefferson Peres – Lauro Campos – Marina Silva – Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" O SR. SENADOR:
Carlos Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 49 Srs. Senadores; Não, 01 Sr. Senador.

Houve 05 abstenções.

Total: 55 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

PARECER Nº 630, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1996 (nº 101/95, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1996 (nº 101, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A. atual Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Renan Calheiros**, Relator – **Ney Suassuna** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 630, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Progresso de Juazeiro S.A., atual Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na ci-

dade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 26 de agosto de 1986, a concessão da Rádio Progresso de Juazeiro S.A. atual Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 7**

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 93, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1996 (nº 256/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Roberto Requião para emitir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para emitir parecer) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Sr.s Senadores,

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1996 (nº 256, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Sociedade Rádio Carijós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.082, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 876, de 16 de novembro de 1994, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Carijós Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Agostinho Campos Neto	1.080
Agostinho de Rezende Campos	40
Geraldo Nogueira de Rezende (espólio)	31
José Albano Fernandes (espólio)	20
João Nogueira de Oliveira (espólio)	20
Outros Sócios	969
Total de Cotas	1.080

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Salvador Zimbaldí, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 93, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Sociedade Rádio Carijós Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, para discutir.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos discutindo e votando a renovação de permissão à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Devo, neste momento, manifestar em nome do meu Estado o nosso contentamento pela decisão do Senado, tanto mais que Conselheiro Lafaiete é um dos centros mais importantes da vida econômica, social e política de Minas Gerais.

A Rádio Sociedade Carijós Ltda. é dirigida pelo ex-Deputado e homem público Agostinho Campos Neto, também por Agostinho de Resende Campos e Geraldo Nogueira de Resende, por espólio. Trata-se, portanto, de uma rádio que tem um elenco muito forte de ouvintes, com presença em larga área de Minas Gerais e quero, nesta hora, manifestar aos seus dirigentes os nossos aplausos pelo desempenho que essa Rádio Carijós Ltda. vem desempenhando na bela cidade de Conselheiro Lafaiete.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobato – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Geraldo

Melo – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Humberto Lucena – Iris Rezen-de – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Eduardo – José Fogaça – José Ignacio – José R. Arruda – Julio Campos – Lucidio Portella – Lucio Alcântara – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romeu Juca – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Silva Júnior – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Jefferson Peres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram Sim 43 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Houve 6 abstenções.

Total: 49 votos.

O projeto foi aprovado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Sr. Presidente, gostaria que fosse registrado o meu voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senador Francelino Pereira, que discutiu a matéria, vota Sim.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte.

PARECER Nº 631, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1996 (nº 256, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1996 (nº 256, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – José Sarney, Presidente – Renan Calheiros, Relator – Ney Suassuna – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER Nº 631, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 876, de 16 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 14 de novembro de 1989, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 8:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1996 (nº 254/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cásper Líbero para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Roberto Requião para emitir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para emitir parecer) - Sr. Presidente Sr.ªs e Srs. Senadores

I - Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1996 (nº 254, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Fundação Cásper Líbero, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 658, de 1994, o então Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de agosto de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II - Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 95, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Fundação Cásper Líbero atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Artur da Távola - Carlos Patrocínio - Coutinho Jorge - Eício Alvares - Emilia Fernandes - Epitácio Cafeteira - Flaviano Melo - Francisco Escorcio - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gilberto Miranda - Gilvam Borges - Guilherme Palmeira - Henrique Loyola - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Rezende - João Rocha - Josaphat Marinho - José Agripino - José Fogaça - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Nabor Junior - Ney Suassuna - Renan Calheiros - Roberto Requião - Romeu Tuma - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Silva Junior - Valmir Campelo - Vilson Kleinübing - Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral - Jefferson Péres - José Eduardo Dutra - Lauro Campos - Osmar Dias - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 37 Srs. Senadores; não houve voto contrário.

Houve 6 abstenções.

Total: 43 votos.

Aprovado.

A Mesa pediria que a Ata registrasse os votos SIM dos seguintes Srs. Senadores: Fernando Bezerra, Antônio Carlos Valadares, João França, Jader Barbalho, Sandra Guidi, Francelino Pereira, Regina Assumpção, Romero Jucá e José Ignácio Ferreira.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lida o seguinte

PARECER Nº 632, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1996 (nº 254, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1996 (nº 254, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cásper Líbero para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – Renan Calheiros, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Levy Dias – Antonio Carlos Valadares.

ANEXO AO PARECER Nº 632, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cásper Líbero para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de agosto de 1994, que renova, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão da Fundação Cásper Líbero para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 9:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1996 (nº 226/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrinha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Roberto Requião para emitir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^s e Sr.s Senadores,

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1996 (nº 226, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrinha FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 183, de 1990, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 51, de 28 de fevereiro de 1990, que outorga permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Serrinha FM Ltda.

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Paulo Ridomar Fleury	18.000
Geraldo Moreira da Fonseca	6.000
Luiz Carlos Jacinto	6.000
Total de Cotas	30.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 97, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Serrinha FM Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de decreto legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que verifiquem se no painel constam os seus respectivos nomes, para evitarmos retificações posteriores.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Artur da Tavola – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitacio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escorcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Gilvam Rocha – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jo-

saphat Marinho – José Agripino – José Fogaça – José Ignácio – Júlio Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Silva Junior – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Jefferson Peres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 50 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Houve 6 abstenções.

Total: 56 votos.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

PARECER Nº 633, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1996 (nº 226, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1996 (nº 226, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrinha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Antonio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 633, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrinha FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51, de 28 de fevereiro de 1990, que outorga permissão à Rádio Serrinha FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo manifestação contrária, a matéria está aprovada e vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item nº 10.

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 98, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1996 (nº 218/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Xavantes de Jaciara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Roberto Requião para emitir parecer em substituição Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Sr.s. Senadores,

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1996 (nº 218, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Xavantes de Jaciara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 31, de 1995, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Xavantes de Jaciara Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Leonir Rugeri	7.150.000
Wilmar Luft	5.850.000
Total de Cotas	13.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Eurípedes Miranda, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 98, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Xavantes de Jaciara Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães - Antonio Carlos Valadares - Ademir Andrade - Artur da Távola - Carlos Patrocínio - Coutinho Jorge - Elcio Alvares - Emília Fernandes - Eptácio Cafeteira - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Francisco Escórcio - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gilberto Miranda - Gilyam Borges - Guilherme Palmeira - Henrique Loyola - Hugo Napoleão - Iris Rezende - Jader Barbalho - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Agripino - José Fogaça - Júlio Campos - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Onofre Quinan - Osmar Dias - Regina Assumpção - Roberto Requião - Romeu Tuma - Sandra Guidi - Sebastião Rocha - Sérgio Machado - Sílvia Júnior - Valmir Campelo - Wilson Kleinubing - Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Bernardo Cabral - Carlos Bezerra - Jefferson Peres - José Eduardo Dutra - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 48 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Houve 5 abstenções.

Total: 53 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lida o seguinte

PARECER Nº 634, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1996 (nº 218, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1996 (nº 218, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Xavantes de Jaciara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. - Renan Calheiros, Presidente - Ney Suassuna, Relator - Levy Dias - Antonio Carlos Valadares.

ANEXO AO PARECER Nº 634, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Xavantes de Jaciara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 22 de novembro de 1994, a concessão da Rádio Xavantes de Jaciara Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaciara, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As matérias constantes dos itens 16 a 20 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do parágrafo único do art. 383 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 16h36min e volta a ser pública às 16h50min.)

São as seguintes as matérias apreciadas em sessão secreta:

–16–

MENSAGEM Nº 232, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 232, de 1996 (nº1.008/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luciano Ozório Rosa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Seicheles.

– 17 –

MENSAGEM Nº 233, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 233, de 1996 (nº1.009/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Brun de Almeida e Souza, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente, com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Côte d'Ivoire, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República do Mali.

– 18 –

MENSAGEM Nº 234, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 234, de 1996 (nº1.010/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Fernando Antonio de Oliveira Santos Fontoura, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana.

– 19 –

MENSAGEM Nº 245, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 245, de 1996 (nº1.173/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Christiano Whitaker, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam.

– 20 –

MENSAGEM Nº 246, DE 1996

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 246, de 1996 (nº 1.174/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Álvaro Gurgel de Alencar Netto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A sessão volta a ser pública a partir deste momento.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres oferecendo redações finais que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 635, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996, que au-

toriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Julio Campos**, Relator – **Renan Calheiros** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 635, DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de São João da Baliza, no Estado de Roraima.

Art. 2º A Escola Agrotécnica Federal de que trata esta Lei manterá cursos de segundo grau com disciplinas referentes a agropecuárias no currículo a ser ministrado.

Art. 3º A instalação do citado estabelecimento de Ensino subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação e do Desporto, regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contado a partir de sua aprovação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 636, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajá, no Estado de Roraima.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. **José Sarney**, Presidente – **Júlio Campos**, Relator – **Renan Calheiros** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 636, DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajá, no Estado de Roraima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajá, no Estado de Roraima.

Art. 2º A Escola Agrotécnica Federal de Mucajá manterá curso de segundo grau com disciplinas referentes a agropecuária no currículo a ser ministrado.

Art. 3º A instalação do citado estabelecimento de Ensino de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contado a partir de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições.

PARECER Nº 637, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Júlio Campos**, Relator – **Renan Calheiros** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 637, DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Rondonópolis será uma instituição de educação profissional, destinada a formar técnicos de nível médio.

Art. 3º A instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento, por iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Art. 4º O Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação e do Desporto e as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contado a partir de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 638, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996, que dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de dezembro de 1996. – José Sarney, Presidente – Júlio Campos, Relator – Renan Calheiros – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER Nº 638, DE 1996

Dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda sessão cinematográfica comercial, de cuja programação constar filme estrangeiro de longa-metragem, deverá exibir, preliminarmente, filme brasileiro de curta-metragem.

§ 1º O disposto neste artigo contemplará apenas os curtas-metragens nacionais portadores do certificado de qualidade e produzidos nas bitolas de 35 ou 16 mm.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, os curtas-metragens nacionais deverão ter duração de, no máximo, dez minutos.

Art. 2º São isentas do cumprimento do disposto no art. 1º, as sessões cinematográficas de difusão cultural sem fins lucrativos ou as de caráter exclusivamente filantrópico.

Art. 3º Todo curta-metragem nacional beneficiado pela presente lei deverá receber, como condição para sua exibição, certificado de qualidade emitido por órgão competente, apto a se pronunciar sobre a matéria, em favor da manutenção da representatividade da obra cinematográfica nacional.

Parágrafo único. É o Ministério da Cultura, por intermédio de seus órgãos setoriais de competência específica, autorizado a disciplinar a emissão do certificado de qualidade, emitido por ele ou por outros órgãos ou setores para esse fim, delegados, como requisito básico para o cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 4º É o Ministério da Cultura, por meio de seus órgãos de competência específica, autorizado

a estabelecer os critérios, as formas de fiscalização e controle, estipular sanções, bem como designar órgão ou setor credenciados a executá-los.

Parágrafo único. Dos critérios aludidos no caput deste artigo, constarão:

I – a isenção do cumprimento do disposto nesta lei, por parte do exibidor, quando, sob controle do órgão fiscalizador, for configurado carência de curtas-metragens disponíveis para programação;

II – o rodízio obrigatório dos curtas-metragens em exibição, acompanhando, preferencialmente, a mudança da programação do circuito comercial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.157, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica de São João da Baliza, no Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. – **Valmir Campelo.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1996 vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.158, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Mucajá, no Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. –
Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1996, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.159, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. –
Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1996 vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.160, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a exibição de filmes brasileiros de curta-metragem e dá outras providências.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. –
Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto de Lei do Senado nº 102, Dde 1996, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 1.152, de 1996, lido no Expediente, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal, destinada a homenagear o quarto centenário de falecimento do Padre José de Anchieta.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.155, de 1996, lido no Expediente, de autoria do Senador Artur da Távola e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal destinada a homenagear o centenário de nascimento de Alfredo da Rocha Viana Júnior – Pixinguinha.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 1.156, de 1996, lido no Expediente, de autoria do Senador Artur da Távola e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal destinada a homenagear os 100 anos de vida de Barbosa Lima Sobrinho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a **Folha de S. Paulo**, em sua edição de 30 de novembro último, publica notícia sob o título "Senador denuncia corrupção com títulos de Santa Catarina".

E numa notícia ampla, que atribui a declarações do nobre Senador Vilson Kleinübing, refere-se à articulação que teria havido, por parte de eminentes personagens, para a recusa do seu projeto de resolução que suspendia a Resolução emitida pelo Senado para o Estado de Santa Catarina.

No correr da notícia é afirmado que se articulou a entrega do projeto para o Senador Josaphat Marinho relatar.

Por último, está afirmado – atribuindo-se a afirmação ao eminente Senador: "Quando cheguei ao plenário, tudo já estava montado".

Como se vê, a notícia se refere a uma articulação, a respeito da qual não pretendo fazer nenhuma referência. Quero apenas assinalar que não sei de nenhuma articulação que houvesse sido feita para minha designação como relator da matéria. O que ocorreu é que recebi telefonema pessoal do eminente Presidente desta Casa, Senador José Sarney, comunicando-me que me havia designado Relator da matéria, acrescentando: "por sua isenção." Não me perguntou o Presidente qual seria o meu voto.

A partir do momento, que era na manhã de quinta-feira, 29, em que me fez essa comunicação, até chegar a este plenário, não conversei, absolutamente, com ninguém a respeito, salvo atendendo a telefonema do eminente Senador Vilson Kleinübing. Disse-lhe, então, em palavra muito rápida, que examinasse a matéria, porque parecia que, criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, o seu projeto de resolução estaria prejudicado.

Quando entrei neste plenário, a sessão já estava aberta, S. Ex^a aqui já se encontrava. Fui o último. Não sei, portanto, de nenhuma montagem que houvesse sido feita, nem eu dela participaria, para a votação da matéria.

No plenário, a Casa toda é testemunha, limitei-me a dar o parecer inicial sobre a resolução e, em seguida, sobre as emendas. Fi-lo sinteticamente e sem admitir nenhuma interferência de caráter político, correspondendo, aliás, à expectativa que me transmitiu o próprio Presidente, de que me designava relator pela isenção com que trataria o assunto. Com essa isenção é que opinei sobre a matéria.

Não posso confirmar nem desmentir o jornal, nas suas referências, mas a notícia exata é esta. Para evitar equívoco e, sobretudo, porque a matéria é objeto de apuração em Comissão Parlamentar de Inquérito, faço esta declaração no Senado Federal: não participei, nem participaria, de qualquer articulação em torno da matéria; nem sei de qualquer montagem, e não a admitiria, para a emissão do meu voto. É o que quero deixar claro, a bem da verdade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, nesta oportunidade, registrar que o PDT, por intermédio do seu Diretório Nacional, estará reunido amanhã, quinta-feira, às 12 horas, na sede do Diretório Nacional, em Brasília, onde assuntos de interesse interno e também de relevância nacional estarão certamente na pauta da reunião.

Dentre esses assuntos, gostaria de destacar a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Claramente, o PDT tem uma posição contrária à privatização, seja de que forma ela for realizada – de forma integral, pulverizada, ou com qualquer denominação que se possa dar ou qualquer modelo que se possa estabelecer de privatização. A posição oficial do PDT, reitero, é contrária à privatização.

Queremos discutir, inclusive, este assunto aqui no Senado Federal. Por isso, somos favoráveis ao Projeto de Lei de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que traz este assunto para o Plenário do Senado Federal. São muitas as razões que justificam a falta de apoio do PDT à privatização da Vale do Rio Doce, que consideramos ser uma empresa lucrativa, e, sobretudo, em função de que as riquezas do nosso subsolo poderão passar para as mãos de oligopólios ou monopólios internacionais.

Outro assunto de relevância nacional que será abordado é a questão da reeleição. Oficialmente, o PDT adota posição contrária à reeleição para os atuais titulares de cargos executivos. Gostaria, a propósito, de ressaltar que o Presidente Nacional do PDT, o ex-Governador Leonel Brizola, encontra-se em Brasília e deve, neste momento, estar sendo ouvido na Comissão da Reeleição na Câmara dos Deputados, expondo a posição oficial do Partido.

O PDT admite discutir reeleição para os futuros titulares de cargos executivos, mas resiste a esse modelo que o Relator da Comissão de Reeleição está propondo, isto é, reeleição sem desincompatibilização. Entendemos que essa é uma mudança radical no processo político do País e, por isso, o PDT não concorda com essa proposta. Amanhã, o Partido manifestará oficialmente essa posição na reunião do Diretório Nacional.

Sr. Presidente, ao concluir essa breve comunicação de Liderança, quero manifestar a minha surpresa a respeito de matéria publicada hoje no **Jornal do Dia**, noticioso de maior circulação do Estado, que trata de uma entrevista do Procurador da República no Amapá, Dr. João Bosco Araújo Fontes, que está ajuizando ações contra os servidores públicos daquele Estado.

Temos um grande respeito pelo Ministério Público Federal, pela Procuradoria-Geral da República, reconhecemos o trabalho que vem sendo executado pelo Dr. Geraldo Brindeiro, antecedido pelo Dr. Aristides Junqueira, que teve atuação exemplar como Procurador-Geral. Infelizmente o Procurador está-se inserindo na esfera política, deixando de fazer uma abordagem estrita à questão jurídica e lançando acusações até mesmo contra o Governador do Estado, além de estar atacando Parlamentares do Amapá em nível federal.

Queríamos colocar claramente que a nossa posição é a de buscar um consenso, de estabelecer uma harmonia nessa discussão. Hoje estivemos reunidos com o Ministro Bresser Pereira na tentativa de encontrar uma solução, e o Presidente da Casa Senador José Sarney e o Governador do Estado têm dado total apoio a esta causa.

Infelizmente, o Dr. João Bosco não tem contribuído para esta harmonia ao interferir na esfera política. Ele declara num dos trechos de sua entrevista a respeito da interdição da fortaleza de São José de Macapá que: "A incompetência do Governo do Estado, sua intransigência e intolerância, que o peculiariza, levaram, após um ano de negociações entre MPF e o Governo, a ajuizar a ação".

Consideramos agressiva essa afirmação do Procurador e solicitamos que ele tenha um comportamento ético condizente com o cargo que ocupa e que se espelhe nos exemplos do Dr. Aristides Junqueira e do Dr. Geraldo Brindeiro, pois, assim, a sociedade amapaense irá agradecer os serviços que poderá prestar ao nosso Estado. De outra forma, ele realmente terá que merecer o repúdio de todos nós e da sociedade amapaense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, tomei conhecimento pelo **Estado de S. Paulo** de uma notícia que chama atenção pelo seu inusitado:

"Rádio JB muda horário da Voz do Brasil
RIO – A Rádio JB é a primeira FM do Rio a conseguir autorização para modificar o horário de transmissão do programa Voz do Brasil. O programa passou a ser veiculado a partir das 23 horas. O horário antes destinado ao programa passou a ser ocupado pela programação normal da emissora, com inserções a cada 15 minutos do serviço **Repórter. Aéreo**, que informa sobre as condições do trânsito na cidade. De acordo com a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), cerca de 30 emissoras de rádio conseguiram autorização para alterar o horário de transmissão da Voz do Brasil – criada em 1935 por Getúlio Vargas."

Nobre Líder Elcio Alvarés, essa matéria deveria ser mudada por intermédio de medida do Congresso Nacional. É um grande debate que travamos. Sou radicalmente contra, Sr. Presidente, mudar o horário da Voz do Brasil. Ninguém disse, até hoje, qual foi o mal que a Voz do Brasil fez para o Brasil.

O que seria melhor no Brasil se não tivesse a Voz do Brasil?

O importante é que a Voz do Brasil está desempenhando um bom papel.

É um debate que está sendo travado, e acho interessante o debate, a discussão, a polêmica, pois precisamos saber quem autorizou essa medida e baseado em quê, precisamos verificar o que está atrás de uma notícia desta. Cabe ao Congresso Nacional discutir esta matéria, Sr. Presidente.

Peço a V. Ex^a a apuração desse fato.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa determinará providência necessária junto ao Sr. Ministro das Comunicações, uma vez que é uma desobediência civil e falta de respeito à lei. Jamais o Poder Executivo poderia, unilateralmente, mandar suspender a programação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Com a palavra o Senador Bernardo Cabral, ilustre representante do Estado do Amazonas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

O eminente Senador Pedro Simon terá oportunidade de ouvir agora a resposta a suas inquietações.

Eu estava inscrito para fazer essa denúncia munido de documentos.

O primeiro deles, Sr. Presidente, pela ordem de numeração, é o Ofício nº 1.539, da Radiobrás, endereçado ao Subsecretário de Divulgação do Senado Federal; a seguir, os de nºs 1.544 e 1.553.

Sr. Presidente, devo dizer a V. Exª e à Casa que não divulgarei, até porque a Constituição me permite o sigilo da fonte de como consegui fotocópia desse material.

Passo a ler o primeiro ofício citado:

Brasília, 2 de dezembro de 1996

Informo a V. Sª que está autorizada a transferência do horário de transmissão do programa Voz do Brasil no período de 2 de dezembro de 1996 a 6 de dezembro de 1996, solicitada pelas rádios: Stereo Vale de São José dos Campos FM, de São José dos Campos/SP; Imprensa FM-101.5, de Vargem Grande do Sul/SP; Transamérica FM, de São Paulo/SP; FM Stereo Som Especial Ltda., de São Paulo/SP; Ômega Radiodifusão S/C Ltda., de São Paulo/SP; FM Tropical 107,9, de São Paulo/SP; Rede Central de Comunicação Ltda. (Nova FM), de São Paulo/SP; Manchete Ltda. (FM), de São Paulo/SP; Regional Comunicação Ltda. (FM), de Ribeirão Preto/SP; Difusora Mogiana Comunicação Ltda. (FM), de Ribeirão Preto/SP; e Antena Um, de São Paulo/SP...

E aqui vem a ressalva:

"...desde que seja exclusivamente para transmitir informação ao vivo sobre o trânsito na cidade.

Para cumprir a lei, as emissoras veicularão o programa até as 23 horas do mesmo dia. (Passa de 19 horas para as 23 horas.)

Essa transferência segue orientações superiores e abrange os trechos sob respon-

sabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo. Assina Maurílio Ferreira Lima, Presidente.

O segundo documento, Ofício nº 1.553, de 3 de dezembro, autoriza as seguintes rádios: Rádio Clube de Pernambuco S.A., de Recife-PE; Stereo, cidade de São Paulo-SP; Clube FM e Melody FM, de Ribeirão Preto; desde que seja exclusivamente para transmitir, ao vivo, informações sobre o trânsito na cidade.

No dia 3 de dezembro, foi solicitada pela Rádio Gaúcha de Porto Alegre a transferência do programa Voz do Brasil para depois da transmissão de sessão do Tribunal Especial da CBF; no dia 12 de dezembro, solicitada pela Rádio América, de Belo Horizonte-MG, para depois da transmissão da solene missa do dia do aniversário de Belo Horizonte; e no, dia 5 de dezembro solicitada pela Rádio Pitangueira, de Itaquí-RS, para depois da transmissão de sessão solene comemorativa do aniversário da cidade. E manda que, para que seja cumprida a lei, o programa Voz do Brasil seja transmitido às 23 horas do mesmo dia.

Há também um pedido de autorização para a Rádio Clube de Pernambuco, Rádio Stereo, Rádio Gaúcha, Rádio América, Rádio Pitangueira.

E, no Ofício nº 1.544, há uma solicitação pela Rádio SP-1, nome fantasia, Rádio Mix de São Paulo, mediante a especificação do dia e hora, desde que seja exclusivamente para transmitir informações ao vivo sobre o trânsito na cidade.

O último documento, é o Ofício nº 1.548 que autoriza a Regional Comunicação Limitada e Difusora Mogiana Comunicação de Ribeirão Preto, desde que seja exclusivamente para transmitir informações ao vivo sobre o trânsito na cidade, e manda que, para que a lei seja cumprida, o programa seja veiculado até às 23h.

Sr. Presidente, V.Exª, ainda há pouco, estava preocupado em indagar do Ministro das Comunicações quem autorizou essa transferência. O Presidente da Radiobrás declara que foram tomadas essas medidas de acordo com orientações superiores.

É interessante registrar que essa será a forma pela qual, aos poucos, será definitivamente tirado do ar o programa Voz do Brasil, que tantos serviços presta ao interior – agora me pronuncio pelo meu Estado, ao interior do Amazonas.

É incrível, Sr. Presidente, como se pensa em transferir a Voz do Brasil para às 23h com o argumento de noticiar problemas de trânsito que ocorrem nesta cidade. É evidente que essa é uma forma obli-

qua de torpedear o noticiário que informa aquela população distante, mas também demonstra como – e isso não é de agora – algumas empresas, e todas elas de capital privado, estão querendo se assenhorar desse horário.

Dizem, como argumento, que o programa Voz do Brasil padece de vício de origem porque foi criado no governo ditatorial de Vargas. Entretanto, muitas coisas são originárias desse Governo e são importantes, e a Voz do Brasil é uma delas.

Quero dizer ao eminente Senador Pedro Simon que aqui está a resposta às suas preocupações, pois S. Ex^a leu em um jornal notícia muito tênue sobre esse assunto como que preparando a opinião pública. Considero, Sr. Presidente, que essa é uma matéria altamente importante para que passe em branco.

Solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente – e penso que terei a companhia do ilustre Senador Pedro Simon –, que requisite da Radiobrás o expediente informando quais as autoridades superiores que deram a ordem para se conceder essas autorizações de mudança no horário de transmissão do programa **Voz do Brasil**.

Hoje foi acertada, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entre os Senadores Ney Suassuna, Jefferson Péres e eu, a convocação do Presidente da Radiobrás com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre essa programação que retira algumas rádios – portanto, privilegiando-as – do horário normal da **Voz do Brasil**.

O Sr. Pedro Simon – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon – Fico satisfeito com o importante pronunciamento de V. Ex^a, não só quanto ao aspecto da competência jurídica, mas também da competência do trabalho. V. Ex^a, enquanto eu lia a notícia no jornal, já prestava todas as informações a respeito da matéria. Isso não é surpresa, porque demonstra a sua capacidade. Esse é o estilo de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL – Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon – Quero felicitá-lo e dizer que essa matéria é polêmica. O Presidente José Sarney, V. Ex^a, todos nós e as rádios temos levantado, várias e várias vezes, questões sobre esse tema. Eu diria que é quase uma paixão das rádios terminar a sua programação com a Voz do Brasil. Muitas vezes tenho tido até antipatia de algumas rádios. Manifesto-me sistematicamente contrário a isso, mas estou disposto a sentar à mesa para dis-

cutir o assunto. Vamos debater essa matéria. A Voz do Brasil veio da época da ditadura; mas, como V. Ex^a disse muito bem, há uma infinidade de coisas originárias da ditadura. Podemos legitimar isso agora. Há muitas pessoas que vieram do regime militar e aí estão. A Voz do Brasil é um programa que tem uma hora de duração. Há um projeto de lei de minha autoria que está sendo discutido na Casa e que determina que os dez minutos da Voz do Brasil pertencentes ao Congresso e ao Poder Executivo sejam destinados à comunidade. Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo podem se manifestar, mas podemos estabelecer a presença na Voz do Brasil da comunidade como um todo. Qual é o mal da Voz do Brasil? Esse programa é chato? Não sei. Os quocientes percentuais mostram que esse programa é muito bem ouvido. Numa determinada época, a Voz do Brasil era um programa muito chato. Vamos fazer justiça: a parte relativa ao Poder Executivo melhorou muito. As partes da Câmara e do Senado são programas realmente de primeira grandeza. Lá se estabelece o debate, a controvérsia. É o único programa que informa realmente o que acontece na Câmara e no Senado. Se abrimos os jornais ou ouvirmos as rádios de todo o Brasil, veremos que praticamente não existem menções ao Congresso Nacional, nem ao debate havido em plenário. Sr. Senador, penso que a Voz do Brasil representa a chance que o cidadão perdido lá na Amazônia ou no interior do Rio Grande do Sul...

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Pedro Simon, agora até o Poder Judiciário dispõe de cinco minutos para noticiar as suas decisões no horário da **Voz do Brasil**.

O Sr. Pedro Simon – É verdade. A meu ver, essa é a oportunidade que os cidadãos têm de saber o que fazem o Executivo, o Judiciário, o Senado e a Câmara dos Deputados. Agora querem, simplesmente, tirar a Voz do Brasil. Eu gostaria que me dissessem o que qualquer rádio teria feito nesses quarenta anos no lugar da Voz do Brasil para que o país fosse melhor. O que está sendo prejudicado a não ser o bolso? Uma hora dedicada a esse programa de fato acarreta certo prejuízo para a rádio, mas, afora isso, o povo, a sociedade brasileira está perdendo o quê? De qualquer maneira, esse é um debate a ser estabelecido, uma vez que não se pode, à margem do debate, sem mudar a lei, como diz V. Ex^a muito bem, aos pouquinhos ir esvaziando esse programa para, daqui a pouco, não ter mais o que fazer. Felicito V. Ex^a e o Senador Jefferson Péres pela iniciativa de convidar o Presidente da empresa

para vir conversar conosco. A questão é: ou se abre, ou se libera, ou se revoga a lei, ou, então, que ela seja cumprida por todos, pois, do contrário, alguns estão ganhando e outros não. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Pedro Simon, quero agradecer a V. Ex^a a interferência nesse debate tão construtivo, sobretudo porque pensamos do mesmo modo. Temos não só que apontar o caminho, mas também indicar a solução em uma conversa com os dois interessados: de um lado, os que têm prejuízo com o horário que lhes é retirado de forma gratuita e de outro lado, a população, que precisa ouvir as notícias. A convocação é exatamente para que o Presidente da Radiobrás nos diga que solução poderá ser encontrada. Não é possível que se extirpe, se escamoteie esse programa, pois é grande o público nele interessado. Caso a Voz do Brasil permaneça, quais serão os resultados repassados às emissoras de rádio para que não tenham prejuízo, uma vez que o programa é em um horário nobre?

Ao ver que V. Ex^a exatamente converge para o mesmo pensamento meu e daqueles que entendem que a Voz do Brasil é indispensável, verifico que o povo abandonado do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste, desprovido de outro tipo de comunicação, continuará tendo, desde que se encontre uma forma plausível de resolver o problema, a oportunidade de assistir à Voz do Brasil nos seus lares.

O Sr. Lauro Campos – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com muita honra, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos – Quero congratular-me com V. Ex^a, nobre Senador Bernardo Cabral, por ter-se municiado com esse material que agora traz ao nosso conhecimento, a fim de tentar manter um espaço democrático nos meios de comunicação. Parece-me que o Sr. Maurílio Ferreira Lima, tomado de um furor a favor da reeleição, manifestado em entrevista à *Veja* de janeiro do corrente ano, afirma que moverá uma guerrilha televisiva, contando com 59 emissoras que compõem a Radiobrás, a fim de seguir a luz que emana do Sr. Presidente da República, e que promoverá vários novos programas, inclusive para influenciar os caminhoneiros no sentido de cumprir a grande tarefa, que seria a reeleição de FHC. O que se critica no programa Voz do Brasil é justamente o fato de que ele vem da ditadura Vargas; esse é o pretexto. Por quê? Porque querem acabar não com um possível conteúdo autocrático, mas com o conteúdo democrático, que permite que

representantes dos partidos da Oposição tenham pé de igualdade, uma vez que aqui se pronunciem, no programa Voz do Brasil. De modo que é com o conteúdo democrático de a Voz do Brasil que pretendem acabar transferindo o programa para as 23 horas e, se possível, para o dia seguinte. Quero manifestar a minha satisfação já que V. Ex^a e o Senador Pedro Simon demonstram ser dois guardiães do interesse nacional em preservar a Voz do Brasil.

O SR. BERNARDO CABRAL – Observo que, agora, a dupla se transforma num trio, uma vez que V. Ex^a, com essa achega, enfocou o ponto fundamental de toda a discussão.

O que se quer, em verdade, não é a reprovação da origem autocrática do programa, mas acabar com o Jado democrático dele, isto é, a possibilidade de os partidos de oposição figurarem no noticiário.

V. Ex^a acertou exatamente o alvo, no aparte que considero altamente instrutivo, o qual acolho, assim como fiz com o do Senador Pedro Simon.

Observo com muita alegria que o Senador Romeu Tuma, que preside os trabalhos, foi um dos primeiros Senadores que também se insurgiram contra a forma com que pretendem acabar com a Voz do Brasil. Portanto, concluo o meu discurso altamente satisfeito ao vê-lo na Presidência, porque os três mosqueteiros acabam de ser completados pelo Dartagnan.

Sr. Presidente, voltarei ao assunto tão logo se faça presente, no seio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o eminente ex-Deputado Maurílio Ferreira Lima.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Obrigado pelas referências, nobre Senador Bernardo Cabral. Penso que são as medidas judiciais que estão precipitando essa solução.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

S. Ex^a dispõe de cinqüenta minutos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, volto a pronunciar-me desta tribuna sobre a crise do setor de borracha natural. Já o fiz no início do ano passado e, desde então, a situação tem-se agravado, o que causa profunda preocupação aos que acompanham esse assunto e têm compromisso com o bem do País, tanto no aspecto social como no puramente econômico.

O Brasil é importador de borracha natural, se bem que tem uma significativa e crescente produção própria. Já vai longe a época – quase um século – em que a borracha era sinônimo de seringueira nativa e o Brasil encabeçava as estatísticas mundiais de produção.

Hoje, borracha natural vem quase sempre de seringueiras plantadas e cultivadas. Os produtores líderes encontram-se no Sudeste Asiático: Malásia, Indonésia, Laos, Camboja, Vietnã e Tailândia respondem atualmente por quase 90% da produção mundial. Seus seringais cultivados são de boa qualidade, mas esses países usam também de subsídios para se manterem em posição vantajosa no mercado.

Nossa Câmara Setorial da Borracha calcula que o subsídio nos países do Sudeste Asiático é de 68%. Malásia e Indonésia chegam a subsidiar diretamente seus produtores. Além do subsídio direto, são abundantes os indiretos: pesquisa tecnológica dedicadas ao setor, apoio creditício, disseminação de técnicas modernas de plantio e cultivo, fornecimento de mudas de qualidade. E mais: subsídio às vilas residenciais dos trabalhadores em seringais, incluindo habitação, saneamento básico, tratamento de água, energia, escola e assistência médica.

O Brasil ainda conta com significativa produção de seringais nativos na região Amazônica. Mas já ingressou na era dos seringais cultivados. De 20 anos para cá, têm-se multiplicado esses seringais, principalmente nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia e no meu Estado de Mato Grosso. Os seringais cultivados empregam 60 mil brasileiros, cujas famílias não vegetam empobrecidas na periferia das grandes cidades, mas vivem digna e produtivamente no meio rural.

No entanto, os seringais cultivados no Brasil são mantidos pelos proprietários, sem ajuda governamental, em situação desvantajosa em relação aos asiáticos, inclusive no tocante ao custo da mão-de-obra, que lá é muito mais barata.

Este ano, o consumo nacional de borracha natural deverá ser de 150 mil toneladas, e a produção própria, da ordem de 60 mil toneladas. Portanto, somos um País dependente de importação. Excessiva e indesejavelmente dependentes, com a dependência concentrada em uma só região do globo. Do ponto de vista estratégico, isso é muito negativo, ainda mais considerando que a borracha sintética, por sua vez, tem o seu preço atrelado ao do petróleo, aumentando a incerteza estratégica. Trata-se de um grau de dependência, ademais, desnecessário e injustificado, já que temos uma das maiores poten-

cialidades agrícolas do mundo, com climas e solos apropriados também aos seringais.

A vocação para a produção da borracha natural, sem dúvida a temos. Nossa produção total tem evoluído à medida que os seringais cultivados vão atingindo idades mais produtivas. É verdade que os seringais nativos têm produzido menos. Sua produção decresceu, de 1990 a 1995, de 14 mil toneladas a 4.500. Este ano, deverá subir, no máximo, para 8 mil. Os seringais cultivados, que, em 1990, produziram 28 mil toneladas de borracha natural, produziram 38 mil em 1995 e, este ano, deverão chegar a 46 mil toneladas.

Quanto à produtividade, podemos, sim, competir com o Sudeste Asiático. A produtividade brasileira nos seringais maduros é de 1.200 quilos por hectare. No entanto, a maior parte dos nossos seringais cultivados ainda não atingiu o estágio de produtividade ideal. Na Malásia, maior produtor mundial, a produtividade é de 1.300 quilos por hectare; na Indonésia, segundo maior produtor do mundo, é de apenas 800 quilos por hectare.

O mais grave dos problemas que ameaça nosso setor de borracha natural é o desequilíbrio de preços, sendo mais alto o do produto brasileiro que os praticados no mercado internacional. Essa defasagem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos anos que correm, decorre de fatores estruturais, relacionados à pouca idade dos nossos seringais cultivados e nossos salários mais altos; é agravada pelos subsídios de que goza a produção asiática; e tomou-se crítica com a queda dos preços internacionais, que vem ocorrendo desde meados do ano passado.

Quanto à questão salarial, o custo para o produtor no Brasil é de US\$500 mensais por empregado, incluídos os encargos sociais. No Sudeste Asiático, o maior salário é o da Tailândia: US\$200 por empregado. E a mão-de-obra representa 70% do custo do produto. Por essa razão e pelas outras que vimos, o produto nacional é oferecido a US\$2,60 o quilo, enquanto o importado chega aqui por US\$1,60. Ou seja, um dólar mais barato de que o produto brasileiro.

Ao longo dos últimos anos, o governo vem enfrentando a questão dos preços internos mais altos com o contingenciamento da importação. Isto é, as indústrias consumidoras de borracha natural – e isso significa, para mais de 80% do consumo nacional –, as fábricas de pneus têm que comprar no mercado interno uma determinada proporção de seu consumo.

Tal sistema tornou-se difícil de sustentar com a recente e forte queda dos preços internacionais. Fi-

cam prèssionados nossos produtores de borracha natural, com a tendència dos seus preços de venda serem achatados abaixo de seus custos. E ficam prejudicadas as indústrias, por terem de competir com fabricantes de outros países que têm acesso a um insumo mais barato.

Recentemente, assistimos a um fato grave: a empresa Goodyear desativou uma de suas linhas de produção em São Paulo, de pneus convencionais, e a transferiu para a Argentina. Do total de 30 mil pneus por dia que a Goodyear produz no Brasil, acabamos de perder dois mil. O motivo, segundo a empresa, é, principalmente, o preço da borracha natural brasileira, que está um dólar acima do preço internacional. Pelo sistema de contingenciamento das importações, o fabricante é obrigado a comprar parte do insumo no mercado interno, e a borracha natural pesa 30% no custo do produto, fazendo com que a indústria perca mercado para seus concorrentes do exterior.

Além dos problemas estruturais de custo e da ameaça de perder os clientes internos por força de mecanismos de concorrência da economia globalizada, o setor de borracha natural sofre de deficiências institucionais e é penalizado pela falta de uma diretriz oficial única. Com a extinção, em 1990, da Superintendência para o Desenvolvimento da Hévea – Sudhévea –, a supervisão governamental sobre o setor foi assumida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – Ibama. Interferem também na política da borracha a Secretaria de Política Industrial do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e o Ministério da Fazenda, que fixa o preço do produto. Aliás, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cana-de-açúcar e borracha são os únicos produtos vegetais cujos preços ainda são controlados neste País.

O Ibama seria realmente o órgão adequado para supervisionar os assuntos dos seringais nativos que envolvem a questão ecológica. Nesse subsetor, o Ibama vem empreendendo algumas ações meritórias, apoiando o seringueiro da Amazônia com a instalação de usinas cooperativas de beneficiamento e dando-lhe treinamento para trabalhar na fase de usinagem da borracha. Procura, também, o Ibama promover no exterior a idéia de que os consumidores com consciência ecológica deveriam comprar produtos feitos de borracha de seringais nativos da Amazônia, pois apoiar essa atividade extrativista, manter o sustento das dezenas de milhares de famílias que disso vivem naquela região, ajuda a preservar a Floresta Amazônica.

Mas carece o setor de borracha natural como um todo de uma política governamental única, ativa e coerente, uma política que dê apoio a essa importante atividade geradora de empregos e responsável por um produto de primordial importância em nossa estrutura industrial. É sabido que os países do Primeiro Mundo subsidiam fortemente sua agricultura e sempre encontram meios de apoiar os setores de alto interesse nacional. Não há por que agirmos de maneira diferente.

O setor sofre, como tantos outros, com a carga fiscal excessiva e com os juros altos. Isso teria que ser examinado pelo governo. Mas há questões específicas nesse setor que exigem soluções específicas. A Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos propõe que o governo estabeleça um programa de incentivos aos produtores de borracha, para que o setor possa ir se ajustando gradualmente até atingir os preços competitivos do mercado internacional. O prazo de transição poderia ser de 10 anos, com equalização dos preços interno e externo nesse período. Como declarou o presidente daquela entidade, "o Brasil tem terra, clima e boa mão-de-obra para produzir borracha de qualidade; seria um pecado o País não aproveitar esse potencial".

Os produtores de borracha sugerem que o Governo incentive a indústria consumidora de borracha, devolvendo-lhe a parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, necessária para compensar a diferença de preços entre a borracha nacional e a importada. Para o País, isso teria um custo muito menor que o da eliminação de sessenta mil empregos: o diferencial de IPI atingiria o montante de cerca de US\$40 milhões.

Sr. Presidente, há uma demanda crescente para a borracha no mercado internacional, e o Brasil tem investido no setor US\$2 bilhões. Não se justifica deixar que seja destruído nosso setor de borracha natural. Propostas e sugestões têm surgido; resta ao Governo saber escolher entre elas as que mais convêm ao País e adotar um ordenamento inteligente que solucione a crise do setor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

V. Ex^a dispõe de 50 minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esteve entre nós, durante cerca de 10 dias, aquele que é considerado

hoje o maior lingüista do mundo e o mais importante pensador dos Estados Unidos, Noam Chomsky.

E quantos de nós gostaríamos que mais atenção fosse prestada aos seus ensinamentos, porque realmente as posições de Noam Chomsky para aqui trazidas não são posições daqueles que têm colocado a sua inteligência e a sua cultura a serviço das remunerações gordas que o capital lhes traz.

Ao contrário do Presidente George Bush, por exemplo, que também aqui esteve logo em seguida, Noam Chomsky não reuniu centenas de empresários ou faturou milhares e milhares de dólares para as suas conferências. A verdade é muitas vezes gratuita, enquanto as distorções, as ideologias, as mentiras, as formas de firmar cada vez mais, na sociedade brasileira, os tomiquetes e as formas de expressão, são realmente reglamente remuneradas.

Aqui na UnB, um ouvinte, entrevistado após uma das duas conferências pronunciadas por Noam Chomsky, afirmou que tudo o que o eminente norte-americano havia dito era sobejamente conhecido de todos. Sim, ele disse aquilo que para muitos é o óbvio. Afirmou que o Brasil não conseguirá entrar no clube dos 20 mais ricos, em matéria de renda **per capita** e que, entre outras formas de dominação, a dívida externa brasileira e sua cobrança estavam manietando e impedindo qualquer forma de crescimento e de desenvolvimento voltado para o social. Ele sabia e disse que esse crescimento perverso imposto ao Brasil traz o entorpecimento de grande parte da população; um crescimento que o Japão não quis, para o qual ele teve a hombridade e a coragem de dizer não. O Japão não permitiu que as indústrias que vieram para o Brasil, Argentina, México, África do Sul e Coréia do Sul, nos anos 50, se transplantassem também para lá.

Aqui, ao contrário do que aconteceu com o Japão, foram implantadas indústrias voltadas para o luxo, sendo a mais emblemática dessas a indústria automobilística. E só poderiam vingar no Brasil e aqui se desenvolver. Conseguiram, por exemplo, no final dos anos 50, que fosse implantada uma indústria Volkswagen, cópia da maior indústria do mundo, localizada em Frankfurt, na Alemanha, sem um sistema de crédito ao consumidor, com uma renda **per capita** baixíssima. Disso resultou uma estrutura produtiva voltada para o luxo, numa economia que hospedava tecnologia transplantada como um corpo estranho. É claro que só poderia resultar no que hoje vemos: o Brasil teve de concentrar a sua renda, foi obrigado a empobrecer os pobres, que não teriam

jamais acesso a essas indústrias de duráveis e artigos de luxo.

Por isso, Sr. Presidente, encontramos hoje numa situação de recordistas em matéria de concentração de renda no mundo. Em 1993, 40% da população brasileira recebia apenas 7% da renda nacional, enquanto os 10% mais ricos recebiam 51,3% da renda nacional. Quarenta por cento ficam com a migalha de 7% e 10% de privilegiados recebem 51,3% da renda nacional.

Enquanto no Japão os 20% mais pobres da população recebem apenas quatro vezes menos do que os 20% mais ricos, no Brasil, os 20% mais ricos recebem trinta e oito vezes mais do que os 20% mais pobres. Esse é o resultado de uma estrutura desumana, que massacrou o Brasil na medida em que se desenvolveu. E, neste momento, essa estrutura acaba de receber novos estímulos e incentivos. Essa estrutura voltada para o luxo e para os duráveis, que não foi atraída por nenhuma vontade, estratégia ou plano nacional, recuperou-se após a Segunda Guerra Mundial.

Nos Estados Unidos, em 1957, foram produzidos sete milhões de carros. Daí se segue uma retração, uma crise, em que 50% da capacidade produtiva entra em colapso. Portanto, eles sabiam que era necessário, para salvar a rentabilidade e a eficiência do capitalismo cêntrico norte-americano, que principalmente se transplantasse parte da capacidade produtiva excedente para o resto do mundo, para os países pobres.

Aqui, nós, economias hospedeiras, tivemos de criar, a toque de caixa, um sacrifício social tremendo – infra-estrutura, estradas e hidrelétricas –, para que esse capital estrangeiro fosse montado e obtivesse o lucro que já não obtinha mais nas matrizes.

O Japão se negou, se recusou a proceder dessa maneira, e é por isso mesmo que lá o endividamento externo jamais atingiu a capacidade de poupança e de investimento. É também por isso que no Japão o processo de crescimento se fez através do respeito aos trabalhadores, totalmente ao contrário do que aconteceu no Brasil, onde, à medida em que o capital se acumulava e se concentrava, tomando-se mais eficiente, o salário mínimo e os salários da proximidade do mínimo eram solapados violentamente. O ano em que o salário mínimo no Brasil foi mais elevado é justamente o ano de 1959, ou seja, às vésperas de começar a funcionar aqui as indústrias que vieram se hospedar em nosso País.

Esse processo de crescimento tortuoso, anti-social e desumano, é do conhecimento de todos. Noam

Chomsky, então, falou o óbvio. O que Noam Chomsky disse a respeito, por exemplo, do endividamento externo brasileiro e de suas conseqüências sobre as condições de vida e de sobrevivência do brasileiro, já tinham sido previstas há muitas décadas. Lord Lever, ex-Secretário das Finanças da Inglaterra, no início dos anos 70, foi aos Estados Unidos reunir-se com os três maiores banqueiros credores do mundo. Disse a eles que se continuassem a emprestar para os países pobres, não haveria possibilidade de receber em pagamento aqueles empréstimos.

O livro denominado "The dolar tramp", a armadilha da dívida, alerta para que os eurodólares e, mais tarde, os petrodólares, que não tinham emprego não podiam se transformar em investimento, e os que não tinham rentabilidade, na Europa e nos Estados Unidos, eram enfiados pela goela dos países periféricos, e nós aumentando a nossa dívida externa.

Podemos importar tudo aquilo que sobrava lá no capitalismo em crise, a crise do final dos anos 60 e do início dos anos 70. O que sobra lá se transforma em mercadoria "vendável", porque os empréstimos feitos a nós permitem que alavancuemos as nossas importações.

Agora se repete o mesmo fato. Estamos abarrotados de dinheiro novamente: 45 bilhões ou mais de reservas. Em 1973, eram 4 bilhões, os quais justificaram as grandes obras megalômanas do Governo Geisel.

Hoje, estamos pagando juros para manter essas reservas fantásticamente elevadas. Elas vieram para cá, neste momento, não porque empresários e capitalistas brasileiros se endividavam lá fora, como aconteceu no início dos anos 70; grande parte desses recursos em dólar afluíram para o Brasil para especular, aproveitar a elevada taxa de juros interna e criar, portanto, um inchaço de reservas, que não podem ser utilizadas como capital produtivo ou investimentos na produção, porque, de uma hora para outra, podem abandonar o Brasil. O seu único compromisso aqui é a alta rentabilidade que fornece a dívida pública brasileira ou os empréstimos brasileiros, que cobram as taxas mais elevadas do mundo.

Portanto, vemos o Governo brasileiro se toma cada vez mais governado por essas relações internacionais, pela modernização com que o professor francês de sociologia, de Fernando Henrique Cardoso, acaba de afirmar aquilo que, também, é o óbvio: mudaram o nome das palavras, mas que as relações continuam as mesmas. Diz o eminente sociólogo francês: "Antes chamava-se relações imperialistas, agora, se denomina globalização."

As palavras são diferentes, mas o processo é o mesmo. É o imperialismo que, realmente, como havia previsto e dito Fernando Henrique Cardoso, ocupa o espaço das economias periféricas; alia-se ao capitalismo e aos capitalistas nacionais, penetra na consciência dos brasileiros e cria, mediante esta aliança, o antiestado nacional de Fernando Henrique Cardoso, o antiestado nacional dentro do Brasil. É isso que se constata: que os brasileiros não conseguem, não sabem, não querem ou não podem defender os seus próprios interesses. Por isso, se submetem e se encurvam aos interesses do centro do capitalismo mundial.

Em relação ao absurdo que se transformou a dívida externa brasileira, quantos estadistas, de Mitterrand ao Papa, quantos professores, de Arthur Schreier a Kissinger, já avisaram, segundo expressão de um deles, que esse endividamento externo iria abolir, empobrecer a classe média no continente sul-americano, criando uma situação explosiva prestes a estourar diante da segurança nacional dos Estados Unidos.

Eles reconhecem que não adianta espichar a dívida externa por 30 anos. Durante esse período, seremos escravos dela, e se alterarmos o seu perfil, podemos pagar menos a cada mês, a cada ano, e, assim, eles nos podem emprestar mais, aumentar a nossa dívida externa, que agora encontra uma nova veia para se fortalecer.

É que o mercado interno brasileiro já mostra, há bastante tempo, sinais de que não pode mais absorver os títulos dos precatórios, não pode mais absorver os títulos da dívida pública, as OTNs, ORTNs etc.

A solução é transformar a nossa dívida pública em dívida externa e ir novamente, como no século passado, a Inglaterra, para colocarmos lá nove papéis diferentes de que o Brasil lançou mão. Isso é sintoma de que, mesmo a altas taxas de juros, o mercado interno brasileiro se acha abarrotado, incapaz de absorver papéis adicionais.

Neste momento em que o mercado brasileiro se encontra saturado, vemos que a dívida pública cresce 10% ao mês. Portanto, o Governo brasileiro encontra-se manietado: tem que aumentar a dívida pública, mas não pode fazê-lo diante da situação do mercado interno, e, assim, transfere, exporta a nossa dívida pública e, aí, obviamente perde o pouco controle que o Estado tinha sobre ela.

O que acontecerá com a taxa de juros desses papéis? De novo, talvez, vejamos se repetir aquela elevação de 3% ao ano para 21,5% ao ano, que ocorreu no início dos anos 80 com a nossa dívida externa.

O Governo engessado, paralisado por este Plano, não pode mexer na taxa de juros. Se o fizer, por um lado, corre o risco de ver voltar o **hot money**, o dinheiro esperto, o dinheiro especulativo, que veio para cá atraído por uma taxa de juros elevada. Por outro lado, caso se reduza a taxa de juros ao consumo, este Governo, que quer enxugar tudo, tem receio de que haja a chamada "bolha de consumo" e que esse aumento da demanda faça com que a inflação se eleve.

A taxa de câmbio é intocável e governa também o Governo. A Argentina foi um pouco além na estupidez com que tratou a sua taxa de câmbio. Lá, o Sr. Domingo Cavallo, inspirador de nossos ilustres tecnocratas brasileiros, com medo da taxa de câmbio disparar, atrapalhando completamente o plano com que o FMI enredou a Argentina, fez o quê? Criou uma relação legal, uma taxa de câmbio determinada por lei, aprovada no Congresso. Então, no momento em que o governo quiser, precisar, necessitar mover a taxa de câmbio na Argentina, todos os argentinos saberão que há um projeto nesse sentido e, obviamente, irão especular na alta já anunciada pelo governo.

Se o Real está ancorado no dólar, se a nossa economia se dolarizou, se abrimos mão da moeda nacional como abrimos mão também da Constituição brasileira, o que acontece? Numa economia dolarizada se houver 30% de desvalorização num dia, no dia seguinte, todas as mercadorias irão se inflacionar, elevar os seus preços em 30%, porque todas elas estão dolarizadas.

Portanto, o Governo não pode, não tem capacidade, não tem força para mexer substancialmente na taxa de câmbio. Por isso, os exportadores estão recebendo agora uma série de estímulos, de incentivos para compensar a imutabilidade, o engessamento da taxa de câmbio no Brasil. Os exportadores precisam receber mais reais por dólares exportados, mas se isso for feito por meio de uma desvalorização, obviamente, irá por terra todo o combate à inflação numa economia em que todos os preços estão dolarizados.

Nós nos enfiámos numa camisa de sete varas. É impossível ao Governo brasileiro atuar sobre qualquer variável estratégica da economia nacional.

O volume de emprego na economia é determinado desde sempre — principalmente desde os anos 30 — pela ação do Estado, que contrata trabalhadores, abre frentes de trabalho, reabsorve a mão-de-obra que a tecnologia lança no desemprego.

Mas, agora, se o Governo continuar a fazer isso, como ainda é feito nos Estados Unidos, obviamente aumentaria o intocável déficit orçamentário. Como o

Governo não pode mexer no déficit orçamentário tem que demitir, tem que enxugar. São os funcionários públicos, os serviços públicos de saúde, educação e transporte que pagam o preço da "desconfortagem" do Governo de atingir a principal fonte, a principal causa do desequilíbrio orçamentário, que é o serviço da dívida pública, o pagamento feito aos banqueiros, que, em 1989, correspondeu a 75% da receita do Governo.

Tenho um projeto para os banqueiros que seria mais ou menos como a Lei Carnata, lei esta que quer limitar em 60% os gastos com os funcionários públicos. Por que não se fazer uma lei que limite o percentual das despesas orçamentárias do Governo para pagar os banqueiros? Para os banqueiros, não há limite; para os funcionários públicos brasileiros existe o duro limite da lei.

Temos uma proposta em estudo no sentido de criar um espécie de Lei Carnata para os banqueiros, para fechar um pouco a torneira que faz jorrar as energias brasileiras para os bolsos dos especuladores, para os bolsos dos banqueiros brasileiros.

O Governo não sabe se é melhor para o Brasil ter um déficit ou um superávit na balança comercial. O Governo está completamente dividido: são 50% para um lado e 50% para o outro.

Ora, é óbvio que isso é expressão do caos, como já confessou, em entrevista à **Esquerda 21**, tanto o Ministro Bresser Pereira, quanto Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O que será melhor, o que será menos ruim: um superávit ou um déficit na balança comercial?

As relações internacionais de exploração fizeram com que, há quatro séculos, pelo menos, as antigas colônias exportassem mais do que importavam. Os mercantilistas, durante 400 anos, afirmaram — principalmente aqueles ligados às companhias de navegação, presidentes de companhias de navegação, como Thomaš Mun, Misselden, Melaine, em seus livros, que o que importa é exportar. Esse é o princípio básico do Mercantilismo e perdurou durante quatro séculos.

É lógico que se eu for comerciante de exportação, se eu for exportador, quanto mais eu exportar será melhor. Mas, o que é útil sob o ponto de vista do exportador pode ser uma perversidade, uma inverdade, sob o ponto de vista do todo.

Se um país imita os exportadores e resolve exportar tudo — exportar é o que importa —, exportar 90% de sua produção, é óbvio que os comerciantes de exportação vão se enriquecer, mas o país está fadado à mais completa penúria, à mais completa miséria!

Portanto, o que é útil, do ponto de vista de uma classe, a ideologia desta classe se transforma numa utilidade geral. Hoje, levantam-se argumentos no sentido de se conseguir novamente aquilo que durante 400 anos o Brasil teve, com raras exceções, na década de 70 deste século e na década de 70 do século passado, constituem hiatos de exceção que o Brasil teve no saldo comercial, ou seja, um déficit comercial. No resto de sua história, exportou mais do que importou, vendeu mais do que comprou. E se alguém vende mais do que compra, deve ser credor, deve ter dinheiro para receber. E o Brasil, que sempre exportou mais do que importou, em vez de ter crédito para receber, dinheiro para receber, sempre foi devedor do resto do mundo.

Então, transferimos, por intermédio das exportações, riquezas para o centro do capitalismo mundial. E os Estados Unidos, por exemplo, para não falar nos outros países que foram dominantes antes da hegemonia norte-americana, desde 1971, têm déficit comercial, importam e se apropriam de riquezas do resto do mundo em um maior volume do que aquelas mercadorias que exportam. Portanto, têm déficit comercial que chegou a US\$170 bilhões em anos recentes. Assim, os Estados Unidos enriquecem.

E, no Brasil, quando ocorre um déficit comercial, como esse R\$1,3 bilhão que acaba de ocorrer recentemente, o Governo não sabe se é bom ou se é mau, não sabe se deve continuar ou deve inverter essa relação.

Pois bem, na página 268, do livro de Maurice Dobb, um dos mais importantes economistas da história da Inglaterra deste século, ele mostra como a Alemanha, quando perdeu a Primeira Guerra Mundial, foi submetida a uma forma de criação e aumento do superávit de exportações. Ou seja, a Alemanha tinha de exportar muito e importar pouco para entregar o saldo comercial aos países que venceram a Primeira Guerra Mundial. Assim, exportando muito, reduziu a oferta interna; importando pouco, pôde aumentar essa diferença, esse saldo de exportações sobre importações e entregar o dinheiro às potências que venceram a Primeira Guerra Mundial.

Hitler inverteu essa situação. Valorizou o marco e passou a importar mais e a se apropriar das riquezas dos países dominados e das matérias-primas dos países que conquistou a partir de 1939, como o petróleo da Romênia. Valorizando sua moeda, Hitler conseguiu impedir que a Alemanha fosse esviscerada por um volume de exportações que estava na base, entre outros problemas, da inflação dos anos 20 na Alemanha.

A redução da oferta interna, obviamente, produz um impulso inflacionário, uma pressão inflacionária

que, no caso da Alemanha, agravada com as outras condições, resultou na grande inflação de 1922 e 1923.

Vitorioso, com o marco supervalorizado, Hitler inverteu a posição e passou a abastecer o povo alemão com mercadorias compradas a preços aviltados dos países que ele conquistara. Assim, ele pôde empurrar o seu processo autoritário de dominação que crescia juntamente com a dívida pública da Alemanha.

Roosevelt disse o seguinte: "O que estou fazendo aqui nos Estados Unidos é a mesma coisa que Hitler está fazendo na Alemanha". O democrático presidente dos Estados Unidos estava fazendo a mesma coisa que o ditatorial Hitler na Alemanha, mas todos os dois estavam administrando uma coisa só: o capitalismo. E assim, no final do processo de soerguimento promovido por Roosevelt em suas três reeleições consecutivas, o que aconteceu? A dívida pública dos Estados Unidos chegou a 120% da renda nacional daquele País. A dívida pública cresceu devido ao desequilíbrio orçamentário provocado pelos gastos de guerra que Roosevelt desencadeou a partir de 1935, mas principalmente no ano de 1939.

Portanto, é essa monstruosa dívida pública, que sustenta os governos autocráticos, que faz com que os governos possam realizar os milagres econômicos; na Alemanha, o milagre econômico de Hitler recebeu o nome de milagre econômico do Dr. Schaft, o mago das finanças de Hitler.

No final do processo, o que vemos, portanto, é que, se a economia for entregue a esses economistas que estão aí, o País certamente equilibrará o orçamento, mas perderá as guerras; perderá a guerra contra a fome e contra o analfabetismo, perderá a guerra em favor da saúde, perderá a guerra em todas as frentes e em todas as batalhas.

Felizmente, essa perversa dívida pública, que tanto sacrifício custa aos povos que se valem dela, agora poderá exercer um papel muito positivo na reestruturação política do mundo. Diante de um bilhão de desempregados em escala mundial, diante de 25% de crianças subnutridas nos Estados Unidos, diante de 800 milhões de seres humanos que passam fome – de acordo com dados da última Conferência sobre a Fome –, diante de tudo isso, o que vemos é que se preparam as condições que colocaram Hitler no poder nos anos 30.

Hitler chegou a ganhar democraticamente as eleições em 1933 e obteve maioria de votos em áreas em que o Partido Socialista, diferente desse socialismo esvaziado de hoje, era dominante. Hitler ganhou as eleições nessas áreas, porque o desemprego na Alemanha, a desesperança dos alemães, o

cansaço de serem explorados pelas relações internacionais, pelo menos desde a Primeira Guerra mundial, foram fatores que levaram Hitler a obter sucesso eleitoral e político.

A maior parte ou a quase totalidade da esquerda não admitia, não supunha que o fascismo seria transplantado e se enraizaria na Alemanha; porém, foi o que aconteceu. Ele se instalou e foi alimentado principalmente pela dívida pública crescente contra a qual se deu o calote no dia 21 de junho 1948.

Pois bem. Minha esperança hoje é a de que o endividamento público de 5 bilhões de dólares nos Estados Unidos, o endividamento público generalizado, que em alguns países atinge a grandeza do PIB, como na Itália, poderá agora exercer uma função positiva.

O neonazismo, se voltar a imperar, como aconteceu nos anos trinta, alimentado pelo desemprego e pela desesperança, não poderá durar muito tempo porque ele só se alimenta da dívida pública crescente, e a dívida pública mundial atingiu o seu limite, não dando mais espaço, oxigênio e ânimo para a estruturação do poder nazista, do poder fascista, do poder dos fazedores de estádios, dos fazedores de estradas, dos fazedores de guerra, dos fazedores de propaganda, que criam a hipertrofia do Executivo e amparam o processo autoritário de Governo.

Portanto, há ainda alguma esperança, embora muitos de nós, inclusive Noam Chomsky, já estejam completamente descrentes de que os países dominados, os países periféricos, os países que se transformaram em hospedeiros e sócios menores do capital transplantado, os países em que a Nação se transforma em uma antinação e o Estado, como dizia Fernando Henrique Cardoso nos seus tempos de lucidez, se transforma em antiestado nacional, consigam soerguer-se. É este Estado Nacional que Sua Excelência hoje preside, e o preside criando as condições para a dominação da globalização, ou seja, do imperialismo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Lauro Campos, lamento informar que o tempo de V. Ex^a está se esgotando.

V. Ex^a dispõe de dois minutos para terminar o seu brilhante pronunciamento, que é uma verdadeira aula.

O SR. LAURO CAMPOS – Dentro de dois minutos, terei terminado o meu longo pronunciamento, Sr. Presidente.

Quase não tenho tempo para falar, porque sou um Senador de terceira categoria; não tenho o tempo dos Líderes nem o das comunicações inadiáveis. Portanto, quando me vejo privilegiado com tempo nesta tribuna, realmente o esgoto juntamente meus ouvintes.

Tendo em vista o término do meu tempo, gostaria de render minhas homenagens a Alain Touraine e a Noam Chomsky, que são professores completamente isentos para manifestarem suas posições. Regozijo-me porque a minha consciência se aproxima demais da consciência desses mestres estrangeiros.

Estamos falando o óbvio, porque o sofrimento imposto à consciência e à vida dos trabalhadores e das populações brasileira e latino-americana é de espantar. De acordo com Hegel, foi do espanto que nasceu a consciência e a filosofia na Grécia.

Espero que esse espantável sofrimento a que nos submetemos possa abrir nossas mentes e clarear nossas consciências, como aconteceu em certo momento da história grega, segundo Hegel.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campo, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campo, o Sr. Ademir Andrade deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Quero fazer um reparo ao que afirmou o nobre Senador Lauro Campos. Para mim e, creio, para a maioria dos Senadores não é V. Ex^a considerado Senador de terceira categoria. V. Ex^a é, ao lado dos demais, representante do povo e deve ser considerado como Senador, como Parlamentar de primeira categoria. Pelo menos, é assim que considero V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os Srs. Senadores Beni Veras, Gilberto Miranda, Odacir Soares e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na árdua tarefa de reduzir o impacto da epidemia da AIDS, o Brasil dispõe de um exemplo modelar de como enfrentar um desafio de grandes proporções. Sob a liderança do Governo Federal, foi estabelecida uma vasta trama de parcerias e de cooperação, envolvendo o setor público e as entidades organizadas da sociedade civil.

Embora a epidemia continue a crescer, progressos significativos já foram alcançados em diversas áreas. Cabe destacar a melhor compreensão da população quanto à verdadeira natureza da doença

e de suas formas de transmissão. Cabe ainda destacar a diminuição das atitudes preconceituosas e o aumento do sentimento de solidariedade e compaixão com as pessoas infectadas ou já doentes.

O elemento central da resposta brasileira consiste na prevenção à infecção pelo vírus HIV. Desde 1982, estima-se que 80 mil brasileiros já contraíram a doença, dos quais cerca de 40 mil já faleceram. Estes números fazem do Brasil o quarto país do mundo em termos de contingente de pessoas doentes. No entanto, em termos do coeficiente de incidência da doença, que em 1994 era estimado em 9 doentes por 100 mil habitantes, o Brasil ocupa um posto entre o 40º ao 50º país mais afetado pela epidemia.

O esforço nacional de educação e de prevenção, tem levado a uma estabilização do contingente de pessoas infectadas. Segundo os indicadores, parece que o pico da incidência da doença ocorreu em 1993, e estima-se que antes do ano 2000 já se tenha estabilizada a progressão da AIDS no Brasil. Espera-se uma tendência declinante no número de pessoas que anualmente contraem a doença, a partir do pico de 13.792 pessoas em 1993.

Estes números e estas tendências resultam da dedicação e da competência com que tem sido conduzido o enfrentamento da AIDS no Brasil. Um exemplo ilustrativo da luta empreendida e em todo o País pode ser o documento denominado: "**Cuidando de Alguém com AIDS – Informação para amigos, familiares, pessoas que convivem e que cuidam de uma pessoa com AIDS em casa**". Pela significação e por seu conteúdo, considero lido o referido documento e peço constar nos anais desta Casa.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENI VERAS EM SEU DISCURSO:

Cuidando de Alguém com AIDS

Informação para amigos, familiares, pessoas que convivem e que cuidam de uma pessoa com AIDS em casa

GRUPO PELA VIDA

Um dos melhores lugares para cuidar de uma pessoa com AIDS é a sua própria casa, onde se encontram os que lhe podem oferecer carinho e cuidado.

A maioria das pessoas com AIDS pode ter uma vida ativa por períodos prolongados. Na realidade, uma pessoa com AIDS não tem necessidade de hospitalização na maior parte do tempo. A pessoa com AIDS frequentemente se recupera de doenças associadas a AIDS com maior rapidez e

comodidade em sua casa, com o apoio de seus amigos e pessoas queridas. Além disso, o cuidado em casa podem reduzir a tensão e o custo da hospitalização.

Cada pessoa com AIDS é diferente e é afetada pela doença de maneiras diferentes e em diferentes graus. Você pode se manter informado pelo médico ou enfermeiro da pessoa com AIDS sobre a intensidade e o tipo de cuidados que esta necessita. Com frequência, uma das coisas que a pessoa com AIDS tem mais dificuldade e continuar com a rotina diária, como fazer compras, receber e responder correspondência, pagar as contas e pôr em ordem sua casa. Estas são algumas das tarefas onde você pode desempenhar um papel importante.

O que você precisará fazer ?

Se você planeja cuidar de uma pessoa com AIDS em sua casa, terá que considerar a necessidade de fazer um curso de cuidados domiciliares. Faça contato com a ONG/AIDS (organização não-governamental) mais próxima de você ou com a coordenação de DST e AIDS da Secretaria de Saúde do seu estado ou município, para conhecer o treinamento oferecido sobre cuidados e cruz, com eles, um plano de cuidados domiciliares das pessoas com AIDS.

Quando for possível, procure conhecer o médico do doente ou, ao menos, o enfermeiro, o assistente social e outros profissionais da área de saúde para que planejem juntos os cuidados domiciliares necessários. Peça-lhes que lhe deem instruções claras, por escrito, em relação a medicamentos e procedimentos. Procure conhecer qualquer reação adversa aos medicamentos. Aprenda a quem terá que chamar e o que terá que fazer no caso de uma emergência.

Prepare-se para manter informado o médico ou enfermeiro sobre qualquer mudança que ocorra na saúde ou no comportamento da pessoa. Por exemplo, tosse, febre, diarreia ou confusão mental podem indicar uma infecção ou complicação que requeira tratamento especial ou hospitalização. O mero fato de você estar presente enquanto lê ou vê televisão pode ser apreciado. Dê-lhe tempo para a tranquilidade, como todo mundo, a pessoa doente pode sentir ira, frustração, depressão e todas as outras emoções.

Como proporcionar apoio emocional para a pessoa com AIDS

É importante pensar acerca do bem-estar emocional da pessoa que está sob seus cuidados. Como as necessidades emocionais de cada pessoa são diferentes, não existe um enfoque aplicável para todos.

Aqui há algumas sugestões para prestar apoio emocional a pessoas com AIDS:

- Estimule a pessoa com AIDS a se preocupar com seu próprio cuidado, a estabelecer um programa e a tomar decisões em todos os casos onde seja possível.
- Não evite a pessoa com AIDS. Inclua-a em suas atividades sempre que possível. Você não precisa falar constantemente. Sua companhia pode ser mais importante que suas palavras. O mero fato de você estar presente enquanto lê ou vê televisão pode ser apreciado. Dê-lhe tempo para a tranquilidade, como todo mundo, a pessoa doente pode sentir ira, frustração, depressão e todas as outras emoções.
- Não tema falar da doença. Frequentemente, a pessoa com AIDS precisa falar de sua doença para pôr em ordem o que está ocorrendo em sua mente. Ofereça conselhos profissionais, se desejar. Permita que os médicos, enfermeiros e assistentes sociais entendam sua relação com a pessoa com AIDS e o papel que você desempenha como provedor de cuidados.
- Não tema tocar em uma pessoa com AIDS. Um aperto de mãos, um abraço ou uma massagem nas costas pode levantar muito o espírito do doente. Entretanto, mostre sensibilidade para a pessoa que não quer aceitar a proximidade física.

O vírus que causa AIDS pode causar lesões cerebrais e problemas psicológicos, que podem incluir dificuldade para pensar com clareza e mudanças nos sentimentos e no humor. A demência é um problema comum para uma pessoa com AIDS. A pessoa com AIDS pode estar confusa e não se concentrar nem se mover, falar e pensar com maior lentidão, não estar completamente alerta, perder o interesse e o prazer em seu trabalho e na maioria de suas outras atividades, e apresentar mudanças imprevisíveis ou exageradas no humor. Estes problemas podem perturbar muito a pessoa com AIDS e os que a rodeiam. Também podem dificultar a manutenção de rotinas dos cuidados em casa e a proteção da pessoa com AIDS contra as infecções. Se este e outros problemas psicológicos ocorrerem, devem ser discutidos com o médico, enfermeiro, assistente social ou profissional de saúde mental.

Como você pode se proteger contra a infecção do vírus causador da AIDS.

O vírus causador da AIDS é o vírus da imunodeficiência humana. Você ouvirá que e conhecido por suas iniciais em inglês HIV. Os estudos indicam que o HIV está presente no sangue, no sêmen e fluidos vaginais de pessoas infectadas e que normalmente se transmite por:

- ter relações sexuais com penetração (anal ou vaginal) e oral (boca-pênis, boca-anus, boca-vagina) com pessoa infectada pelo HIV sem o uso de preservativos;
- usar compartilhado ou esperar-se com agulha ou seringa hipodérmica que tenha sido usada previamente por uma pessoa infectada pelo HIV.

Uma solução desinfecante útil

Uma solução com uma parte de água sanitária recentemente diluída para 100 partes de água (por exemplo, uma colher em 250 ml de água) pode ser usada em pisos, bidês, banheiros, privadas e outros materiais como esponjas.

Use luvas enquanto limpa o sangue e lave as mãos com água e sabão depois de retirá-las. Jogue fora a solução de água sanitária após 24 horas, já que ela é menos eficaz quando envelhece. Mantenha a solução fora do alcance das crianças.

Além disso, as mulheres infectadas pelo HIV podem transmitir o vírus a seus bebês durante a gravidez ou durante o parto. Em alguns casos, também podem passá-lo através da amamentação. Muitas pessoas foram infectadas ao receber transfusões de sangue e/ou produtos do sangue. O sangue no Brasil ainda não está sob controle.

Você não contrai o vírus da AIDS pelo contato diário. Você não pode contrai-lo no ar, nos alimentos, na água, pelos insetos, animais, pratos ou assentos dos sanitários. Como o vírus da AIDS se encontra no sangue das pessoas infectadas, você deve considerar o sangue e outros fluidos corporais que contenham sangue visível (por exemplo, fezes sanguinolentas) como uma fonte potencial de infecção. No entanto, entre os numerosos casos em que os que cuidavam destes doentes entraram em contato com o sangue infectado com o HIV, só ocorreu um pequeno número de infecções pelo HIV — devido a lesões por espetadas de agulha ou quando o sangue foi espirrado sobre a pele com chagas ou lesões ou nas membranas mucosas (boca, nariz ou olhos). Não se sabe de alguma infecção por HIV que tenha ocorrido quando não havia chagas ou lesões. O risco de se infectar com o HIV devido a lesão causada por uma espetada com uma agulha ou porque o sangue tenha entrado em contato com a pele é muito baixo. Certas precauções simples podem, virtualmente, eliminar este risco: se pequeno. Use luvas caso tenha que entrar em contato com o sangue ou com fluidos corporais manchados de sangue e, se tiver algum corte, chaga ou lesão na pele exposta, cubra-os com esparadrapo. Você deverá usar luvas quando limpar os objetos sujos de urina, fezes ou vômitos, para evitar outros germes, pois não se tem registrada a observação de que tais contatos deem lugar a infecção pelo HIV.

Pode-se utilizar dois tipos de luvas, dependendo da tarefa. Quando proporcionar cuidados de enfermagem a uma pessoa com AIDS, você pode usar luvas descartáveis, como as de hospital, para evitar o contato com o sangue. Estas luvas só devem ser utilizadas uma única vez. Para as tarefas domésticas que impliquem em contato com sangue, também podem ser usadas luvas de borracha, caseiras que podem ser lavadas, desinfetadas e usadas novamente. Assegure-se, sim, de que estão em boas condições: não use luvas que estejam se desfazendo, cortadas ou que tenham buracos.

Lave sempre as mãos com água e sabão depois de qualquer contato manual com o sangue, mesmo que tenha usado luvas. Além de usar luvas, se houver grande quantidade de sangue, pode ser útil um avental ou guarda-po para evitar manchar suas roupas. Se a pessoa com AIDS sangra com frequência ou em abundância, entre em contato com o médico ou enfermeiro, já que é possível que o cuidado em casa não seja adequado. Retire o sangue das superfícies e recipientes usando água e sabão ou uma solução de limpeza caseira e depois, desinfete a área com uma solução preparada misturando-se água sanitária com água.

As mesmas precauções relacionadas ao sangue devem ser tomadas na presença de secreções vaginais ou de sêmen.

Se a pessoa com AIDS for diabética, hemofílica ou receber algum outro tratamento domiciliar especial, é possível que haja agulhas hipodérmicas para medicações. Tenha cuidado ao manipular agulhas para evitar de se espantar.

Não toque novamente as agulhas com as mãos, não retire as agulhas das seringas e não as cubra. Não as cubra nem as manipule de qualquer outra maneira, porque você poderá se espantar enquanto o faz.

- Quando estiver manipulando uma agulha ou seringa usada, segure no corpo da seringa e deposite-a com cuidado em recipiente a prova de espetadas. O médico, o enfermeiro ou a organização de serviço de AIDS pode fornecer um recipiente especial com essa finalidade. Se você não dispõe de um recipiente especial, pode utilizar qualquer um a prova de punção, que tenha uma tampa de plástico — por exemplo, uma lata de leite em pó.
- Mantenha este recipiente no local da casa onde se utilizam as agulhas e seringas, mas bem longe do alcance das crianças e dos visitantes.
- Procure descartar o recipiente antes que este se encha de agulhas. Peça mais informações a seu médico ou enfermeiro sobre como descartar o recipiente.
- Se você se espantar com uma agulha já usada, lave profundamente o local da exposição com água e sabão e logo faça contato com seu médico, o mais breve possível, para obter uma avaliação, conselhos e, talvez, tratamento.

As roupas usadas pela pessoa doente com AIDS e as da sua cama podem ser lavadas normalmente. Quando usar máquina de lavagem, use sabão ou detergente e ciclos de lavagem com água quente ou fria. Siga as instruções dadas na caixa do sabão ou do detergente.

Caso haja manchas de sangue, sêmen ou secreções vaginais, as mesmas poderão ser retiradas colocando as roupas de molho na água fria e usando água sanitária. Entretanto, não é necessário colocar água sanitária nas máquinas de lavar com a finalidade de matar o vírus. As roupas também podem ser lavadas a seco ou a frio.

Uma pessoa com AIDS não precisa ter seus pratos ou utensílios de comer separados, e os pratos, utensílios por uma pessoa com AIDS não requerem métodos especiais de limpeza. Devem ser lavados de forma normal, com sabão ou detergente e água quente.

Uma pessoa com AIDS pode cozinhar para os outros sempre que não tenha diarréia causada por germes que se possa transmitir nos alimentos. Lavar as mãos antes de começar a preparação

dos alimentos e uma boa ideia para qualquer um que cozinhe, inclusive para uma pessoa com AIDS.

Uma pessoa com AIDS não deve compartilhar navalhas ou escovas de dentes porque tais objetos, às vezes, causam sangramento.

Jogue na privada todos os dejetos líquidos que contenham sangue. Tenha cuidado de evitar gotear sangue quando jogar os líquidos na privada. Os lenços de papel e outros artigos que possam ser jogados na privada e que apresentem sangue, sêmen ou fluido vaginal também podem ser descartados na privada.

As toalhas de papel, os panos higiênicos e os tampões vaginais, as gazes de feridas e outros artigos manchados de sangue, sêmen ou fluido vaginal devem ser colocados em saco plástico. Feche bem o saco antes de colocá-lo em uma lata de lixo. Consulte seu médico, enfermeiro ou a secretaria local de saúde para assegurar-se de estar cumprindo as regulamentações de disposição de lixo vigentes em sua área.

Protegendo a pessoa com AIDS contra infecções

Uma pessoa com AIDS ou com doenças relacionadas a AIDS tem dificuldades para combater certas infecções. A pessoa com AIDS deve evitar o contato estreito com outras que apresentem doenças contagiosas até que os sintomas tenham desaparecido. Entre elas se incluem doenças como resfriados, gripes, gastroenterites.

Se você estiver com resfriado ou com gripe e não houver ninguém que possa substituí-lo no cuidado com a pessoa, deve usar uma máscara tipo cirúrgica e lavar as mãos antes de tocar na pessoa com AIDS.

Se você tem infecções cutâneas, como papulas, vesículas de febre (herpes simplex) ou ciberreio (herpes zoster), deve evitar o contato estreito com uma pessoa com AIDS. Se não puder evitar o contato, deve manter cobertas as lesões cutâneas e lavar as mãos antes de tocar na pessoa. Use luvas se houver uma erupção cutânea ou feridas nas mãos.

Se houver animais domésticos na casa, a pessoa com AIDS deve lavar as mãos com água e sabão antes e, especialmente, depois de limpar as caixas onde o animal defeca ou as áreas onde vive (como as gaiolas ou tanques). Isto tem por objetivo proteger-se contra as infecções de que os animais possam ser portadores. As caixas onde os animais defecam devem ser esvaziadas (não espanadas) diariamente. Os passaros devem ser examinados por veterinário para descartar a possibilidade de psittacose, uma doença que pode ser grave numa pessoa com AIDS. Os animais doentes devem ser levados imediatamente ao veterinário. A pessoa com AIDS não deve tocar nos animais doentes nem em suas caixas de dejetos.

Todos os que cuidam ou convivem com uma pessoa com AIDS devem considerar a aplicação de uma vacina contra a gripe (influenza) para reduzir a possibilidade de contrai-la e de transmiti-la a pessoa com AIDS. Para serem eficazes, as vacinas contra a gripe devem ser aplicadas todos os anos.

Todos os que cuidam ou convivem com uma pessoa com AIDS devem ter em dia suas vacinas da "infância", não só para sua própria proteção, como para evitar contrair qualquer destas doenças fora de casa e transmiti-la a pessoa com AIDS.

Mesmo que você e todos os que convivem com a pessoa com AIDS acreditem ter recebido todas as vacinas recomendadas para a infância, pergunte a seu médico se são necessárias reavaliações para o sarampo, catumbá, rubéola ou tuberculose, já que estas vacinas podem não ter sido disponíveis na sua infância. Se a pessoa com AIDS se expuser ao sarampo, ponha-se em contato com o médico do paciente dentro das primeiras 24 horas. Há um tratamento especial que, caso seja administrado rapidamente, pode ajudar a evitar que o sarampo se desenvolva na pessoa com AIDS.

As crianças ou adultos que vivem com uma pessoa com AIDS, e que necessitem vacinação contra poliomielite, devem receber uma de forma especial, conhecida como vacina de "vírus inativado". A vacina oral para poliomielite (gotinha) pode ser perigosa para alguém com AIDS. A varicela pode ser muito grave para uma pessoa com AIDS e até causar sua morte. Se a pessoa com AIDS teve varicela no passado, provavelmente não volta a contrai-la. Entretanto, de qualquer forma, devem ser tomadas as seguintes precauções:

- Sob nenhuma circunstância uma pessoa com varicela pode estar no mesmo quarto que alguém com AIDS até que todas as lesões tenham desenvolvido crostas.
- Qualquer um que tenha sido exposto recentemente à varicela, mas que ainda não tenha desenvolvido varicela, não deve ficar no mesmo cômodo que a pessoa com AIDS desde o 10Q ao 212 dia após a exposição. Se não for possível ficar fora do quarto, reduza o tempo de exposição ao mínimo. A pessoa exposta deve usar máscara de tipo cirúrgico e lavar as mãos antes de proporcionar qualquer cuidado.
- A maioria dos adultos já teve varicela, mas as pessoas que cuidam da saúde devem estar especialmente alertas para verificar se as crianças que vivem com a pessoa com AIDS, e que não tenham tido varicela, foram expostas recentemente.
- Se você tem ciberreio (zoster) não deve cuidar da pessoa com AIDS até que todas as lesões tenham cicatrizado. Isto se deve ao fato de que o contato com o ciberreio (zoster) pode causar varicela em alguém que não a tenha contraído. Se não houver ninguém mais para cuidar da pessoa com AIDS, as lesões devem ser mantidas completamente cobertas e as mãos devem ser lavadas cuidadosamente antes de proporcionar qualquer cuidado.
- Se a pessoa com AIDS tiver sido exposta à varicela ou ao zoster, ponha-se em contato com seu médico dentro das primeiras 24 horas. Há um tratamento especial que se administrado rapidamente pode ajudar a evitar que o paciente desenvolva as complicações graves da varicela.

A manipulação de alimentos para a pessoa com AIDS requer algum cuidado especial (ainda que estas regras não funcionem, na realidade, a qualquer pessoa)

A pessoa com AIDS pode, virtualmente, comer qualquer coisa que lhe apeteça (quanto mais saudável o apetite, melhor). Entretanto, há certas regras que devem ser seguidas para proteger o paciente contra o risco de certas doenças ou infecções

- evite o leite cru (não pasteurizado)
- nunca sirva ovos crus. Lembre que eles podem estar presentes na maionese feita em casa, em molhos nos sorvetes caseiros.
- nos doces de frutas assum como outros alimentos que possam parecer saudáveis
- as carnes e aves devem ser bem cozidas e não podem estar rosadas no seu centro. O peixe cru ou os frutos do mar, como as carnes de aves, cruas ou pouco cozidas também podem causar problemas

Como você pode ver, é importante que os alimentos estejam bem cozidos. Há, também, algumas outras precauções que podem ser tomadas durante a preparação para evitar a contaminação cruzada. Isto é especialmente importante quando você estiver manipulando aves e carnes cruas

- Lave as mãos antes de manipular qualquer alimento e quando passar de um alimento a outro
- Lave todos os utensílios antes de voltar a usá-los com outros alimentos
- Não permita que os caldos alimentícios não cozidos (como sangue das carnes, água de camarão ou mariscos) entrem em contato com outros alimentos
- Use tabuas de cortar de plástico, porque o plástico é mais fácil de limpar
- Lave bem os vegetais frescos

Como você pode se proteger contra outras infecções?

Uma pessoa com AIDS pode, às vezes, apresentar outras manifestações contra as quais você deve tomar precauções para se proteger e proteger outras pessoas que vivam ou visitem a casa. Mantenha-se em contato com o médico ou enfermeiro do paciente para saber se a pessoa está desenvolvendo outra infecção qualquer e o que isto pode significar para você e para os outros que compartilham a casa. Isto é especialmente importante se você é portador da infecção pelo HIV.

Por exemplo, numa pessoa com AIDS a diarreia pode ser causada por uma infecção gastrointestinal. Você deve usar luvas durante o contato com as fezes com diarreia de uma pessoa com AIDS e lavar as mãos cuidadosamente depois. Uma pessoa com AIDS (ou qualquer outra), que apresente diarreia devido a uma infecção, não deve cozinhar para outros.

Se a pessoa com AIDS tem uma tosse que dure mais de uma ou duas semanas, deve procurar o médico para que sejam realizados exames para tuberculose (TB). Se a pessoa com AIDS tem TB, você e os outros que compartilhem a casa ou a visitem, devem ser examinados várias vezes, mesmo que não estejam tossindo. Fale desta e de outras precauções com seu médico, enfermeiro ou secretária local de saúde.

Se a pessoa com AIDS desenvolve hepatite aguda ou é portadora do vírus da hepatite B, você e qualquer criança ou adulto que viva com a pessoa, e especialmente qualquer companheiro sexual atual ou recente do paciente, devem consultar seu médico para receber tratamento e/ou uma vacina para evitar a hepatite.

Se a pessoa com AIDS apresenta sarampo ou zoster, qualquer outra pessoa que nunca tenha tido sarampo deve evitar entrar no mesmo quarto. Se não se pode evitar isto, deve-se usar uma máscara de tipo cirúrgico e luvas, e lavar as mãos antes e depois de proporcionar os cuidados. Estas precauções devem ser tomadas até que o sarampo ou o zoster estejam completamente cobertos de crostas. Deve-se também, consultar o médico. Há um tratamento especial que oferece proteção contra as possíveis complicações graves do sarampo.

Se a pessoa com AIDS tem vesículas de herpes simplex em volta da boca ou do nariz, deve-se evitar beijá-la ou tocar as lesões. Se for preciso tocá-las com as mãos, use luvas e, depois, lave as mãos cuidadosamente. Isto é particularmente importante se você tem eczema (alergia) já que o vírus do herpes simplex pode causar doença grave da pele em pessoas com eczema.

Muitas pessoas com AIDS estão infectadas com um vírus chamado citomegalovírus (CMV) que pode estar presente na urina e na saliva. Você deve lavar as mãos cuidadosamente após tocar a saliva ou a urina. Isto é especialmente importante para uma mulher grávida, já que, se infectada com o CMV por várias vezes, transmissivo ao seu bebê antes do nascimento.

Ajuda para quem cuida da pessoa com AIDS.

Proporcionar cuidados domiciliares pode ser uma experiência emocional e de grande tensão. Você pode sentir frustrações ao observar uma pessoa que piora apesar de todos os esforços. Para se ajudar a enfrentar os sentimentos de frustração, divida seus sentimentos com outros, inclusive com outros que lidam com a saúde, conselheiros, ou clero. Chame sua organização local de serviço de AIDS para que lhe dêem apoio.

Garanta haver alguém que tome seu lugar de modo que, de vez em quando, você tenha tempo livre. Isto é especialmente importante durante os períodos em que a pessoa com AIDS estiver muito doente. Você pode necessitar que o substituam em suas responsabilidades periodicamente para manter seu próprio nível de energia.

Quando estiver cuidando de alguém quando que esta muito doente, é importante não ignorar suas próprias necessidades. A não ser que você se cuide, não terá os recursos internos necessários para cuidar da pessoa com AIDS. Lembre-se de que não está sozinha. Há outros como você que já passaram por esta experiência. Você pode aprender e repor suas forças com o que os outros possam lhe dizer.

Deseja mais informações?

Se você deseja obter mais informação acerca dos cuidados de uma pessoa com AIDS, se quer se oferecer como voluntário ou se, isoladamente, deseja obter mais informação sobre a AIDS, faça contato com a ONG AIDS (organização não-governamental) mais próxima de você ou com a coordenação de DST e AIDS da Secretaria de Saúde do seu estado ou município.

Esta cartilha foi publicada pelo Grupo pela VIDA/Rio de Janeiro

Título Original: Cuidando de alguém com SIDA (Centros para Control de la Enfermedad), Atlanta, E.U.A., 1992.

Material traduzido e adaptado pela Dra. Maria Regina Cotrim Guimarães, médica infectologista do Hospital Evandro Chagas - FIOCRUZ.

Tiragem: 500.000 exemplares em junho/1994.

O Grupo pela VIDA é constituído basicamente por pessoas vivendo com HIV e AIDS, seus amigos e familiares. Somos voluntários trabalhando pela vida. Queremos chamar a atenção da sociedade e dos governantes para a gravidade da epidemia de AIDS, mostrando que ela pode ser evitada através de um esforço coletivo fundado na solidariedade. Entre em contato conosco pelo DISQUE AIDS PELA VIDA (021) 221-2221, de segunda a sexta das 14 às 20 h.

Esta edição foi financiada pelo programa Nacional de DST/AIDS - Ministério da Saúde e com o apoio do Programa Solidariedade e uma Grande Empresa (forolito), da ABIA.

Fica autorizada a reprodução desta cartilha desde que sejam citadas suas fontes e a publicação não tenha fins lucrativos.

Grupo pela VIDA/RJ
Rua Sete de Setembro, 48/12º andar
Centro—Rio de Janeiro—RJ
CEP 20050000
Tel. (021) 224-1654
Fax (021) 221-1997

Grupo pela VIDA/ES
Rua Graciano Neves, 73/201
Centro—Vitória—ES
CEP 29015-330
Tel. (027) 223-1041

Grupo pela VIDA/SP
Rua General Jardim, 556
Vila Buarque—São Paulo—SP
CEP 01223-010
Tel. (011) 258-7729

Grupo pela VIDA/GO
Rua 19, nº 35
Edifício Dom Abel
Centro—Goiânia—GO
CEP 74016-901
Tel. (062) 225-8639

Grupo pela VIDA/Niterói
Rua Presidente Domício, 150
Inga—Niterói—RJ
CEP 24210-271
Tel. (021) 719-5683

Grupo pela VIDA/PR
Rua Carneiro Lobo, 35 Fundos
Água Verde—Curtiba—PR
CEP 80240-240
Tel. (041) 321-8616

Grupo pela VIDA/Recife
Rua Puvunani, 162
Torreões—Recife—PE
CEP 50640-130
Tel. (081) 228-6639

Grupo pela VIDA/Cascavel
Rua Recife, 147, sala 04
Cascavel—PR
CEP 85801-620
Tel. (043) 21-24-3427

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no cumprimento de expressas atribuições constitucionais, este Senado e sua Comissão de Assuntos Econômicos— que tenho a honra de presidir— tomaram-se o estuário do grande debate nacional sobre a atual crise do sistema financeiro e também sobre as alternativas tendentes a reestruturá-las no interesse da estabilidade econômica e da retomada do desenvolvimento.

Recentemente, demos mais um passo decisivo nessa direção com a iniciativa de nosso nobre colega José Fogaça, que, na qualidade de coordenador de um Grupo de Trabalho Extraordinário sistematizou importante proposta de regulamentação do artigo 192 da Constituição Federal agora submetida à CAE. No momento, seus membros tomam conhecimento da proposta com a finalidade de convertê-la em projeto de Lei Complementar e encaminhá-la a Plenário como contribuição institucional da CAE. O Senador Fogaça concedeu recentemente, uma esclarecedora entrevista ao periódico Rumos do Desenvolvimento, órgão informativo da Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento (ABDE), e acredito que valha a pena destacar e comentar seus principais pontos.

De início, com a grandeza e o desprendimento que o distinguem, faz o Senador gaúcho questão de afirmar que esse não será um projeto dele ou de qualquer outro colega, mas da comissão, por ela patrocinado e respaldado na vontade política de dotar o sistema financeiro do país de uma nova e eficaz moldura regulatória, que garanta a credibilidade pública de instituições que, em última instância, têm nessa credibilidade seu maior patrimônio.

Sr. Presidente, como é do conhecimento geral, há quase sete anos, a Comissão Especial da Câmara dos Deputados tenta regulamentar o art.192, o que, até agora, ensejou a apresentação de números projetos, tais como os de Francisco Domelles, César Maia e José Fortunati, para citar apenas três. Lá, apenas dos esforços dos nobres deputados Benito Gama e Gonzaga Mota, este último o atual presidente da comissão, a questão permanece, não obstante, indefinida. Agora, a entrada do Senado Federal se dá justamente sob o já referido impacto da estabilização monetária sob a saúde dos bancos, que inspira sérios cuidados dos governantes e da sociedade desde o segundo semestre do ano passado, quando as crises do Econômico e depois do Nacional iniciaram uma verdadeira reação em cadeia de iliquidez, atingindo várias outras instituições. Nós, Senadores não temos qualquer intenção de ingerir

nas prerrogativas da Câmara; apenas conforme disse há pouco, estamos decididos a dar a contribuição que o Brasil de nós espera (e à que a Cata Magna nos obriga) no tocante à fiscalização e ao acompanhamento do sistema.

Desde o início da crise, converteu-se o Banco Central no alvo das atenções e, frequentemente também, das críticas de boa parte da opinião pública sobretudo a partir da instituição do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro (Proer). Pois é justamente o BC que constitui o fulcro das preocupações motivadoras da proposta ora em exame na CAE.

Por ela, o Banco central passa a se concentrar em sua atribuição primordial de guardião da moeda e do crédito, recebendo instrumental adequado para tanto. Caber-lhe-á estabelecer toda a programação monetária, ouvido, é claro, o Presidente da República, mas guardando capacidade de ação autônoma claramente definida.

Uma inovação relevante consiste no Conselho Deliberativo que substituirá o atual Conselho Monetário Nacional. No novo conselho terão assento o Ministro da Fazenda e mais 12 membros, todos nomeados pelo Presidente da República e aprovados pelo Senado, aí incluídos os cinco membros da diretoria executiva e o Presidente do BC. Todos os 12 membros aprovados do Conselho Deliberativo terão mandato fixo de seis anos, renovável apenas por mais seis.

O caráter inovador da proposição se manifesta plenamente no papel atribuído ao Ministro da Fazenda nesse conselho. Disporá ele de um poder de "semi-veto", ou seja, quando julgar que determinada decisão de política monetária afete a política econômica, poderá requerer votação de 315 dentro do Conselho Deliberativo. Portanto, uma resolução só será aprovada, se contar com ampla maioria, se não o consenso, dos membros do conselho.

Sem dúvida, não escapou ao Senador Fogaça, defensor consciente, consistente e coerente da independência da autoridade monetária, nos moldes do Federal Reserve (Fed) americano e do Bundesbank alemão, que face ao complexo jogo de pressões políticas, empresariais e corporativas, característico de nossa cultura econômico-financeira, tal liberdade de ação não poderá deixar de acarretar redobradas responsabilidades para os dirigentes das instituições. Um cuidado particularmente louvável tomado pela proposta consiste no estabelecimento de uma "quarentena" de 12 meses durante os quais integrante do Conselho Deliberativo ficará impedido de trabalhar

em instituições do mercado financeiro após a saída de seu cargo no BC.

Em outra inovação moralizadora, a proposta define a natureza e as limitações das instituições financeiras públicas e privadas, fortalecendo consideravelmente poder de fiscalização do Banco Central, em especial no que se refere à obtenção de informações, comunicação de irregularidades ao Ministério Público, aplicação de sanções na esfera de abrangência do Banco Central, além de rígidas exigências quanto à posição de controladores e administradores, bem como de seus familiares.

Paralelamente, são regulamentados o sigilo bancário, e as atividades de empresas que prestam serviço de auditoria às instituições financeiras. Esses auditores passarão a ter responsabilidade solidária em qualquer processo-crime movido contra os bancos e seus clientes, o que os obrigará a não conivir ou não fechar os olhos a quaisquer irregularidades.

Se, como corretamente enfatiza o Senador Fogaça, a proposta amplia bastante o poder de fiscalização do BC sobre as instituições financeiras públicas e privadas, também é verdade que o Senado fica, por ele, consideravelmente fortalecido em sua capacidade de supervisionar a autoridade monetária. O Presidente do Banco Central passará a enviar, trimestralmente, relatório detalhado das atividades do órgão. Além disso, deverá comparecer, no final do primeiro e do terceiro trimestres de cada ano, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, para prestar contas de suas decisões.

O Senador encerra sua entrevista lembrando que o anteprojeto prevê a possibilidade de destituição do Presidente do Banco Central por parte do Senado, caso este concorde com iniciativa do Presidente da República nesse sentido. E essa iniciativa presidencial poderá, por sua vez, estar embasada em requerimento, devidamente circunstanciado, dos Srs. Senadores, no qual estes solicitem a troca, substituição, ou destituição do Presidente do BC.

Aproximando-me do fim deste pronunciamento, Sr. Presidente, destaco a sábia orientação que prevaleceu no âmbito do grupo de trabalho senatorial no sentido de não sobrecarregar o projeto com disposições referentes a áreas sem dúvida, importantes, mas de interesse secundário em vista do objetivo maior de salvaguardar o valor de compra da moeda e a credibilidade fundamental do sistema bancário, tais como resseguros, seguros, previdência privada, capitalização e instituições do mercado de capitais.

Gostaria de concluir minhas palavras desta tarde conclamando os nobres colegas membros da Comis-

são de Assuntos Econômicos e os estimados pares em geral a que, todos juntos, encaremos com disposição e minudência a tarefa de estudar esse projeto de lei complementar, tendo em vista, inclusive, a possibilidade de aperfeiçoá-lo e aprimorá-lo. Nosso sucesso nesta missão será um marco decisivo na consolidação da estabilidade e na recuperação da capacidade do Brasil para voltar a poupar, crescer, gerar emprego e distribuir riqueza. Constituirá, também, magnífica afirmação de nossa competência legislativa à consecução desse magno desiderato.

Longe de qualquer um de nós, Sr. Presidente, nutrir a ilusão de que isso esgotará a problemática da estabilização, com definitiva eliminação de todas as fontes estruturais de reacquecimento inflacionário. Afinal, a gravíssima situação da dívida pública e das finanças estaduais está aí, a clamar também por uma solução definitiva. A extensão de mecanismo do Proer aos estados cujos governos mostram-se decididos a estancar a sangria de recursos públicos resultante de velhos vícios políticos, que inviabilizaram financeira e, eu diria mesmo, moralmente a esmagadora maioria dos bancos estaduais, é uma decisão governamental de indubitável impacto, mas que não chega a equacionar inteiramente a questão. Por isso mesmo, as atenções e as angústias dos governadores e das populações desses estados voltam-se cada vez mais para esta Câmara Alta, que, afinal, é a Casa da Federação. Também neste aspecto, desejo proclamar minha confiança em nossa capacidade democrática de ouvir todas as partes que entram nessa intrincada equação, de colocar esses argumentos e reivindicações na justa perspectiva do debate nacional sobre as reformas fiscais (administrativa, tributária e previdenciária) ora em exame em ambas as Casas do Congresso, chegando a uma solução equilibrada que contemple um compromisso histórico entre a necessária austeridade e o inadiável imperativo do crescimento com justiça social.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em discurso pronunciado no dia 17 de outubro passado trouxe à discussão a proposta para o Imposto Territorial Rural – ITR que estabeleceria nova redação para a Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994.

Anunciava naquela ocasião que a proposta para o Imposto Territorial Rural – ITR, concentraria a fiscalização e taxação sobre "...cerca de 95 mil proprietários rurais no Brasil, ou seja, sobre aqueles que detêm áreas acima de 500 hectares".

Desde o dia 19 de novembro último, o Imposto Territorial Rural tem nova legislação, editada que foi a

Medida Provisória nº 1.528, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de novembro de 1996. Apesar das críticas recebidas no que se refere ao instrumento legal adotado (a Medida Provisória), a justificativa dada pelo Executivo era a de viabilizar a sua apreciação no Congresso Nacional, rapidamente, de forma a permitir a sua exação já no exercício de 1997.

O novo Imposto Territorial Rural foi, de uma maneira geral, bem recebido, a não ser por setores mais conservadores dos ruralistas e da Frente Parlamentar da Agricultura.

O ponto forte da proposta encaminhada ao Congresso é a pesada taxaçaõ sobre os latifúndios improdutivos, com mais de 5 mil hectares e menos de 30% de utilização das terras.

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, em nota divulgada no dia 28 de novembro em defesa do ITR, assegurou que: "se efetivado dentro dos seus objetivos, pode se tornar instrumento eficaz de destinação de terra à sua finalidade social".

Para o Presidente da CNBB, Dom Luciano Moreira Neves, o governo deu um passo importante para resolver o problema da reforma agrária. "A Medida Provisória do ITR foi o primeiro passo", afirmou o arcebispo.

Uma outra manifestação autorizada sobre a MP nº 1.528 foi feita pelo Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, Francisco Graziano, anteriormente Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. O Secretário de Agricultura Francisco Graziano manifestou-se contrário a idéia defendida por alguns empresários do setor agropecuário; de que o ITR deveria ser cobrado pelos municípios. "Terra é assunto da União", afirma Graziano, "...tenho medo que prefeitos comprometidos com fazendeiros descuidem do rigor necessário na cobrança dos impostos".

O receio manifestado pelo Secretário de Agricultura de São Paulo, Senhor Presidente, em relação ao pagamento do ITR, é igualmente manifestado pelo Ministro da Política Fundiária, Raul Jungmann, "... O ITR corresponde a apenas 0,4% de toda a arrecadação federal de impostos e, num país com 331 milhões de hectares cadastrados (sem contar os não informados), está evidente que o imposto vinha sendo inefetivo e largamente sonegado".

A forma de Medida Provisória adotada para a efetivar o novo ITR, mereceu aprovação pelo Senador Roberto Freire (PPS – PE), por ocasião da realização de uma reunião para discutir a Reforma Agrária no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, do Senado Federal, no dia 19 de novembro.

Apesar de ser, em princípio, contrário a edição de Medidas Provisórias, no caso do Imposto Territorial Rural, pela urgência que a medida requer disse o Senador Roberto Freire, abria uma exceção e concordava com a utilização do instrumento da Medida Provisória.

No dia 25 de novembro, apresentei Emendas à Medida Provisória nº 1.528, que para o conhecimento dessa Casa e constância no Diário do Congresso, faço questão de transcrever, na íntegra:

1) Emenda modificativa relativa ao art. 2º, inciso II, alínea a.

O art. 2º diz que: "Em conformidade com o disposto no art. 153, § 4º, *in fine*, da Constituição, é imune do ITR o imóvel rural que preencha os seguintes requisitos:

II – tenha área igual ou inferior a:

a) 100 hectares, se localizado em município compreendido na Amazônia Ocidental ou no Pantanal matogrossense e sul-matogrossense.

Justificação:

Tendo tido a maior taxa de ocupação humana da fronteira agrícola amazônica localizada na Amazônia Ocidental, Pantanal matogrossense e sul-matogrossense, decorrente dos assentamentos promovidos pelo Inca; e considerando-se que o tamanho dos lotes entregues aos parceliros era de 100 hectares, desde o período inicial de 1970 até os anos 1981 a 85, a partir do qual o tamanho dos lotes foi sendo reduzido (para 50 e 30 hectares); considerando que na Amazônia Ocidental, no Pantanal matogrossense e sul-matogrossense foram assentadas estimativamente 150 mil famílias, o que corresponde à metade das 320 mil famílias, assentadas pelo programa nacional de reforma agrária, desde remotos tempos até 31 de outubro de 1996, é proposto o aumento do tamanho dos imóveis rurais, fixado em 80 hectares da MP nº 1.528 para os 100 hectares da emenda.

2) Emenda aditiva ao art. 7º, da seção IV, das informações cadastrais.

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao artigo 7º:

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos imóveis rurais especificados nas Alíneas do Inciso II, do artigo 2º.

Justificação

Considerando o acesso à informação precário e até inexistente, no *hinterland* da Amazônia Ocidental, Pantanal matogrossense e sul-matogrossense, é muito difícil e até mesmo impossível que o contribuinte possa se inteirar da nova legislação do ITR

e cumprir no tempo aprazado a sua responsabilidade. Essa situação fica agravada para o exercício de 1997, estando a aludida MP nº 1.528 em tramitação, no início do mês de dezembro de 1996.

c) Emenda Aditiva ao Artigo 9º da Seção V, Da Declaração Anual.

Acrescente-se o seguinte Parágrafo único ao Artigo 9º:

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos imóveis rurais especificados nas Alíneas do Inciso II, do Artigo 2º.

Justificação

Considerando o acesso a informação precário e até inexistente, no **hinterland** da Amazônia Ocidental, Pantanal matogrossense e sul-matogrossense, é muito difícil e até mesmo impossível que o proprietário de pequenas áreas rurais possa se inteirar da nova legislação do ITR e cumprir no tempo aprazado a sua responsabilidade. Essa situação fica agravada para o exercício de 1997, estando a aludida MP nº 1.528 em tramitação, no início do mês de dezembro de 1996.

d) Emenda Supressiva aos Arts. 23 a 27, Capítulo II, do Pagamento da Dívida Vencida e Vincenda Representada por Títulos da Dívida Agrária – TDA.

Suprimam-se os arts. 23 a 27 da MP nº 1.528/96.

Justificação

Os títulos da Dívida Agrária são obrigações do Governo Federal, criados pelo Estatuto da Terra (Lei Nº 4.504, de 30-11-64), que têm sido emitidos com a finalidade de indenizar o valor da terra nua, dos imóveis rurais desapropriados para fins de reforma agrária por não cumprirem a sua função social.

Os arts. 23 a 27 dessa Medida Provisória, afirma expressamente que a União fica autorizada a pagar a "dívida vencida e vincenda representada por Títulos da Dívida Agrária – TDA, emitidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, até 23 de junho de 1992".

Ora, esses papéis foram emitidos por ente governamental, como mandatário da União, e destinados em sua maioria e depósitos judiciais em Ações de Desapropriações. Por não representarem meio de pagamento de indenização do valor da terra nua, como se infere da redação dada pelo Art. 23, ensejará, certamente, demandas judiciais outras, com evidente prejuízo para o Erário Público.

A prevalecer este dispositivo, será o reconhecimento explícito, no conteúdo de uma norma legal, de que a União emitiu títulos de crédito não representativos

daquilo que deveria expressar, contrariando, além do mais, mandamento constitucional (CF, art. 184).

Quanto aos fatos que levaram à inclusão dessa matéria na Medida Provisória, é de estranhar que o Ministério da Fazenda venha comunicar à sociedade, no dia seguinte à edição da MP nº 1.528/96, o cancelamento do início do pagamento dos Títulos da Dívida Agrária referenciados nos dispositivos para os quais ora se propõe supressão, como noticiou o **Jornal do Brasil** em sua edição de sábado, dia 23 último, (página 7). Informou aquele conceituado órgão da imprensa:

"O Ministro da Fazenda cancelou o início do pagamento dos Títulos da Dívida Agrária – TDA emitidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, antes de junho de 1992, por suspeitar que houve vazamento de informações privilegiadas ao mercado financeiro. As regras para o pagamento desses títulos foram fixadas pela Medida Provisória que aumentou as alíquotas do Imposto de Territorial Rural – ITR. O cancelamento das operações pode ter reflexos no programa de reforma agrária do governo. O Ministro Interino da Fazenda, Pedro Parente, determinou o cancelamento e formou uma comissão de sindicância para apurar as suspeitas. Conforme nota oficial divulgada ontem pelo Ministério da Fazenda, a sindicância tem o objetivo de "resguardar o interesse público" ao investigar "rumores" de vazamento das informações de que o governo iria propor uma solução para um débito em TDA estimado em R\$1,6 bilhões."

Tudo indica que, a par de um possível delito, tem-se uma evidente manobra especulativa no mercado financeiro, envolvendo elevadas somas, favorecendo a locupletação de agentes financeiros, com evidente prejuízo não só para o expropriado, mas também e, principalmente, para os beneficiários, agricultores sem-terra, que serão obrigados a, ao final, assumirem pagamentos indevidos diante do preceituado no art. 67 do Decreto nº 59.428/66:

"Art. 67. O custo de cada parcela será calculado em função dos investimentos necessários à implantação do núcleo, nele se incluindo o preço pago pela desapropriação e o das valorizações resultantes das obras de infra-estrutura incorporadas no respectivo projeto e das benfeitorias específicas para cada parcela."

Senhor Presidente, Senhores Senadores – fico gratificado por ter apresentado as Emendas que ofereci, e de modo particular, a Emenda Supressiva dos Arts. 23 a 27 da MP nº 1.528, Capítulo II, que trata "Do pagamento da Dívida Vencida e Vincenda Representada por Título da Dívida Agrária – TDA.

As declarações, de certa forma contraditórias, dos Senhores Ministros da Fazenda, da Política Fundiária e do Secretário da Receita Federal revelam que a posição negociadora do governo enfraqueceu com as denúncias de que teria havido vazamento da informação de que o Tesouro iniciaria o resgate dos Títulos da Dívida Agrária – TDA, emitidos até junho de 1992.

Já se anunciou a suspensão do pagamento dos TDA e se constituiu uma Comissão de Sindicância. Para não prejudicar a tramitação da Medida Provisória, o Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda Pedro Parente, já admitiu que o governo poderia reeditar a MP, sem os artigos que prevêm o resgate dos Títulos da Dívida Agrária. Essa providência, Senhor Presidente, já está tomada por antecipação, com a apresentação de minha Emenda Supressiva dos Arts. 23 a 27 da MP nº 1.528.

O Ministro da Política Fundiária, Raul Jungmann, afirmou ter acertado com o Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney (PMDB – AP), que a Medida Provisória nº 1.528 seja colocada em votação no dia 10 de dezembro.

É importante que seja efetivada a negociação, entre os dois poderes, de forma a tornar efetiva a mudança da legislação sobre o Imposto Territorial Rural. Esta possibilitará uma arrecadação, em 1997, da ordem de US\$1,5 bilhões, o que corresponde ao valor arrecadado nos últimos 24 anos de cobrança do ITR (US\$1,4 bilhões). Mais que isso, espera-se que ela possa ajudar a reforma agrária e promovendo a desconcentração da terra no País, que, até agora, vem representando o papel de "reserva de valor".

Cbrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, duas notícias auspiciosas e simultâneas, aconteceram no mês de novembro passado. O Governador Tasso Jereissati, propôs um encontro com o prefeito eleito de Fortaleza, para traçar uma ação administrativa conjunta, coordenada e otimizada.

Essa saudável estratégia repousa uma série de razões, dentre as quais destacaríamos três: em primeiro lugar, as ações tradicionais do Governo do Estado na capital, nas áreas de educação, saúde e assistência social, estão geralmente dissociadas das

da prefeitura; destacam-se ainda, os projetos estruturantes; que necessitam de uma operacionalização acordada entre os dois Poderes, tais como, o novo aeroporto, o Metrofor e o Centro Cultural Dragão do Mar, além de urbanização de favelas e bairros; por último, não se pode desconhecer que o Governo Estadual possui um plano estratégico de longo prazo para a desconcentração econômica no Ceará, com a atração, para o interior, de indústrias as quais garantem, até agora, investimentos que alcançam 2.2 bilhões de dólares.

Além disso, constrói em Pecém, um novo porto com siderurgia, que terá rebatimentos sobre o atual Porto de Mucuripe e o pólo metal-mecânico de Fortaleza e que, por meio do açude Castanhão e dos 40 lagos do Proub e da interligação de bacias, tenta viabilizar um "agro-business" baseado na irrigação, sem esquecer o Prodetur, que deverá promover a interiorização do turismo, hoje concentrado na capital.

Todos estes programas têm reflexos marcantes sobre Fortaleza, caracterizando uma necessidade conjunta de reflexão e de ações coordenadas.

A este ato do Governador Tasso Jereissati, seguiu-se o do Presidente do Centro Industrial do Ceará CIC, Jorge Parente, que com presença do prefeito eleito de Fortaleza e de autoridades estaduais, pretende, através de um seminário inicial concretizar, como criação coletiva, um Plano Estratégico para a cidade de Fortaleza.

Com metodologia idealizada em Barcelona, Fortaleza seria a terceira cidade da América Latina, após o Rio de Janeiro e Buenos Aires a ter um plano estratégico, em que as palavras-chave serão: participação, projeto de cidade e exequibilidade.

O significado de projeto de cidade, é que, para o seu desenvolvimento, a cooperação dos setores público, federal, estadual e privado, revela-se como um instrumento de atuação adequado para a solução dos problemas de uma cidade moderna.

A análise da cidade de Fortaleza e das cidades vizinhas, e dos programas estaduais em andamento, mostrará suas potencialidades e debilidades. Com isso será possível determinar a missão da cidade, que é a diretriz maior do plano. É a orientação de todo o trabalho a ser realizado nos próximos anos. Revela a vontade e a determinação em buscar o compromisso entre a lógica da cidadania e a lógica do mercado.

Esses dois fatos, a busca do diálogo entre as duas esferas de governo e a tentativa de se criar um plano integrado, que não deverá ser de governo, mas da sociedade, deverá funcionar como um contrato político entre as instituições públicas, especial-

mente a estadual e a municipal, e a sociedade civil, com vistas ao futuro desejado pelos cidadãos fortalezenses.

Naturalmente que, sem querer nos antecipar aos fatos, uma sugestão muito forte se refere à criação de um novo paradigma no trato das questões, não só entre os governos estadual e municipal, mas das questões metropolitanas.

Simplemente, não se percebe como viável, continuar seguindo com uma visão estreita, nos limites do espaço isolado de governabilidade de cada prefeitura ou nos limites de atribuição da burocracia de cada entidade estadual, com atuação relevante na região Metropolitana.

Sair da dualidade Fortaleza versus Governo Estadual, e criar um novo paradigma, de alcance metropolitano e até mesmo estadual e de natureza multisetorial. É o que se espera que resulte de iniciativas tão benéficas.

Nesse seminário, serão realizados quatro painéis. O primeiro tratará da Experiência de Planejamento Estratégico do Rio de Janeiro, a cargo do Dr. Rodrigo Lopes e do Dr. Ricardo Rebouças, diretor executivo e diretor técnico, respectivamente.

O segundo painel abordará a política urbana do Ceará, a cargo do Secretário Estadual de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Dr. Adolfo Marinho, e terá como debatedores os Drs. Jayme Leitão e Paulo César Batista, o primeiro, Presidente da Associação de Arquitetura do Estado do Ceará e o segundo, Superintendente do Instituto de Planejamento do Município.

O terceiro painel debaterá o Novo Sistema de Transporte Metropolitano, com o Secretário Estadual de Transportes, Energia, Comunicações e Obras, Dr. Maia Júnior. E o último, tratará do modelo de Barcelona, com os Drs. Manoel de Foen e Dr. Jaime Riera – Diretor-Geral e Gerente-Geral dos Consultores Associados de Barcelona. Como debatedores foram convidados o arquiteto Joaquim Cartaxo Filho, Presidente do IAB-CE e o arquiteto e urbanista Fausto Nilo.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, Gostaria de concluir reafirmando que a disposição já expressa do Governador Tasso Jereissati de dialogar administrativamente com a nova administração municipal e o anúncio, pelo presidente do CIC, Jorge Parente, da realização do Seminário para viabilizar a elaboração de um Plano Estratégico para a cidade de Fortaleza, revelam-se fatos merecedores de registro.

Com a cooperação e acordo administrativo e com o plano estratégico, que na verdade se constituirá em um contrato político entre as instituições públicas e a sociedade civil, Fortaleza terá condições de se tornar uma metrópole com crescente qualidade de vida, participativa e integrada, confirmando sua vocação para a cultura e a alegria de viver.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESENTE (Antonio Carlos Valadares)

– Convoco os Sr.s Senadores para uma sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal designada à leitura de mensagem presidencial, a realizar-se hoje às 19h.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares)

– Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária do Senado, a realizar-se hoje, às 18 horas e 33 minutos, destinada à apreciação de requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h32m.)

**Ata da 215ª Sessão Deliberativa Extraordinária,
em 4 de dezembro de 1996**

2ª Sessão Legislativa Extraordinária,
da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Antônio Carlos Valadares

**ÀS 18 HORAS E 33 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Élcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezen-de – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma –

Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.161, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1996 (nº 2.865/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. – Jader Barbalho – Elcio Alvares – Hugo Napoleão – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 263, DE 1996**

Autoriza as pessoas jurídicas de direito privado que menciona a conceder empréstimos, em dinheiro, mediante penhor de bens móveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as pessoas jurídicas de direito privado, credenciadas na forma do art. 2º, autorizadas a conceder empréstimos, em dinheiro, mediante garantias pignoratícias.

Parágrafo único. Da denominação oficial do estabelecimento autorizado a conceder empréstimos constará a expressão "casa de penhor".

Art. 2º São condições para o exercício da atividade pelas casas de penhor:

I – registro, exclusivamente para esse fim, na junta comercial ou órgão equivalente;

II – chancela do Banco Central do Brasil, mediante garantias reais ou fidejussórias;

III – capital financeiro igual ou superior a três mil salários mínimos;

IV – exibição de registros e alvarás, estaduais e municipais, autorizativos do funcionamento;

V – certidões negativas, cíveis e criminais, das Justiças Federal e Estadual.

Art. 3º São admitidas, a critério da casa de penhor, as seguintes garantias:

I – jóias, móveis e utensílios, animais, produção agrícola pendente ou não, máquinas, veículos e títulos de valor econômico;

II – fidejussórias.

Parágrafo único. Não é admitida a penhora de bem imóvel.

Art. 4º O prazo máximo para o resgate do bem penhorado é de seis meses.

§ 1º A inadimplência do proprietário do bem penhorado, por mais de sessenta dias, a contar da data fixada para o resgate, autoriza a casa de penhor a levar o objeto a leilão.

§ 2º A data e o local do leilão serão divulgados, com antecedência mínima de trinta dias, no jornal de maior circulação local.

§ 3º Feito o pregão, o leiloeiro, ao anunciar o objeto, dará preferência de resgate ao seu proprietário.

§ 4º O valor de resgate, pelo proprietário, limitar-se-á ao do empréstimo, atualizado monetariamente, acrescido apenas dos juros de mora e das despesas com publicação de editais específicos, na proporção dos gastos para a realização do leilão.

§ 5º Se o bem for resgatado diretamente pelo proprietário, ou por seu preposto, serão exibidos a cartela do penhor e o documento pessoal de identificação.

§ 6º Não se manifestando, na oportunidade, o proprietário, prosseguirá o leilão.

Art. 5º A casa de penhor não poderá alienar o objeto penhorado ou deixar de entregá-lo ao proprietário na data fixada, tendo este comparecido para resgatá-lo, exceto na hipótese de inadimplência e desde que observados os preceitos do artigo anterior.

Parágrafo único. Incorre em multa, em favor do proprietário, equivalente a vinte vezes o valor, monetariamente corrigido, da avaliação do bem que precedeu ao empréstimo, a casa de penhor que, não o tendo leiloado, na forma do art. 5º, deixar de entregá-lo ao seu proprietário, tendo este comparecido na data estabelecida para o resgate.

Art. 6º Não haverá tributação sobre os empréstimos concedidos com base nesta lei.

Art. 7º O Banco Central do Brasil fixará os limites dos juros a serem cobrados pelas casas de penhor.

Art. 8º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário. Salá das Sessões, 4 de dezembro de 1996. – Senador **Jonas Pinheiro**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 264, DE 1996**

Veda a fruição de isenção, incentivo e benefício fiscal a empresa ou instituição que utilize o trabalho infantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A empresa ou instituição que utilizar, direta ou indiretamente, o trabalho de menor de quatorze anos não poderá fruir de isenções, incentivos e benefícios fiscais, relativamente a tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 1º São incentivos e benefícios fiscais:

I – a redução de base de cálculo;

II – a devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo ou contribuição ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

III – o crédito presumido;

IV – quaisquer outros favores ou benefícios de que resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do ônus do tributo ou contribuição;

V – a anistia, a remissão, a transação, a moratória e o parcelamento;

VI – ampliação de prazo de recolhimento do tributo ou contribuição.

§ 2º O Poder Executivo suspenderá o gozo de isenção, incentivo e benefício fiscal por parte de empresa ou instituição que, comprovadamente, esteja em desacordo com a parte final do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, restabelecendo-o, quando cessar a infração.

§ 3º A utilização do trabalho de menor de doze a quatorze anos, na condição de aprendiz, não acarretará a sanção instituída neste artigo, desde que atendidas as disposições legais pertinentes, em especial os arts 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º O Poder Executivo baixará as instruções que se fizerem necessárias à execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A sociedade brasileira vem mostrando uma indignação crescente com a exploração do trabalho infantil que constitui uma das mais terríveis mazelas do País. Os dados a este respeito são alarmantes. Segundo informações contidas na última Pesquisa

Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, o contingente de crianças de 10 a 14 anos de idade já inseridas no mercado de trabalho chegou a quase 3,5 milhões, correspondente a 5,2% da população ocupada do País e a 16% da respectiva faixa etária. Só na agricultura são 3 milhões.

Segundo a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG e a Organização Internacional do Trabalho – OIT, "a principal causa da inserção de crianças, a partir de seis, sete anos de idade, nas atividades agropecuárias é o baixo salário de seus pais. Elas lidam com agrotóxicos, ferramentas que, muitas vezes, ultrapassam a própria estatura, suportam pesos absurdos, altas temperaturas, etc. Em contrapartida, não têm direito à escola, à alimentação, à moradia, à saúde, ao lazer e, sobretudo, de serem crianças. O pagamento por esse esforço é o comprometimento de seu desenvolvimento físico e mental".

A degradante exploração é praticada, também, por indústrias e empresas de serviços, a exemplo de carvoarias, cerâmicas, mineradoras, fábricas de calçados, agoindústrias, comércio ambulante e outras atividades.

O Brasil, assim como outros países do Terceiro Mundo, estão ameaçados por vários países do Primeiro Mundo de terem seus produtos de exportação, resultantes de trabalho infantil, submetidos a gravames tributários ou, até mesmo, boicotados. A imagem externa do País, nessas circunstâncias, sofrerá um estrago irreparável.

Os governos, em seus diversos níveis, já vêm tomando algumas iniciativas para combater a exploração infantil. Um bom exemplo é o Pacto para Erradicação do Trabalho Infantil, firmado entre os governos federal e estadual, além de várias entidades civis, no dia 6 de setembro. O Vale-Cidadania teve seu programa piloto implantando em junho no Mato Grosso do Sul, garantindo às crianças entre sete e quatorze anos, que deixarem o trabalho e freqüentarem a escola, uma salário mensal de R\$50,00. A iniciativa do Governo do Distrito Federal – a Bolsa-Escola – de dar às famílias carentes um salário mínimo mensal em contrapartida à permanência de todos os seus filhos na escola, na faixa etária referida, tem servido de modelo para novas experiências que se sucedem. Também a sociedade civil começa a se movimentar em defesa da criança: a Fundação Abrinq criou o Programa Empresa Amiga da Criança, e já expediu diplomas e selo, de caráter publicitário, para mais de uma centena de empresas que assumiram os compromissos de não contratar mão-de-obra infantil e de desenvolver ações no campo da educação da criança.

Torna-se, pois, contraditório com tais iniciativas manter benéficos fiscais, que implicam renúncia de receita pública, para as empresas e entidades que exploram ou utilizam o trabalho infantil, afrontando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

Por essa razão, estamos apresentando projeto de lei que proíbe a fruição de qualquer isenção, incentivo e benefício fiscal por parte de empresa ou instituição que utilizar, direta ou indiretamente, o trabalho de menor de quatorze anos. A proposição conceitua o que sejam incentivos e benefícios fiscais, deixando claro o seu alcance; determina ao Poder Executivo que suspenda o gozo de benefício enquanto a infratora mantiver o descumprimento do mandamento constitucional; afasta a sanção nas hipóteses em que o trabalho do adolescente for exercido na condição de aprendiz, legitimada pela Constituição.

Certo de estar contribuindo para a eliminação desta chaga social, que é o trabalho infantil, solicitamos o apoio dos ilustres Pares a tão nobre causa.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. –
Senador **Flaviano Melo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição aprendiz;

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta lei.

Art. 62. Considera-se aprendizagem a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor.

Art. 63. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

I – garantia de acesso e freqüência obrigatória ao ensino regular;

II – atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;

III – horário especial para o exercício das atividades.

Art. 64. Ao adolescente até quatorze anos de idade é assegurada bolsa de aprendizagem.

Art. 65. Ao adolescente aprendiz, maior de quatorze anos, são assegurados os direitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

Art. 67. Ao adolescente empregado, aprendiz, em regime familiar de trabalho, aluno de escola técnica, assistido em entidade governamental ou não-governamental, é vedado o trabalho:

I – noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;

II – perigoso, insalubre ou penoso;

III – realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;

IV – realizado em horários e locais que não permitam a freqüência à escola.

Art. 68. O programa social que tenha por base do trabalho educativo, sob responsabilidade de entidade governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada.

§ 1º Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo.

§ 2º A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado o a participação na venda dos produtos de seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

Art. 69. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os seguintes aspectos, entre outros:

I – respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à comissão competente.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1996

Altera o art. 7º da Constituição, tornando os direitos trabalhistas, que relaciona passíveis de negociação coletiva, sem limitações legais infraconstitucionais, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 7º da Constituição passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

VI - irredutibilidade do salário;

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais;

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento;

XVII - gozo de férias anuais, de trinta dias, remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

§ 1º São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

§ 2º As negociações coletivas, obedecidas as disposições mínimas previstas neste artigo constitucional, poderão dispor sobre os direitos elencados nos incisos V, VI, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XXI, XXVII e XXVIII."

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição de 1988, excessivamente minuciosa e protecionista, estabeleceu normas rígidas para os direitos trabalhistas, elencando-os metuculosamente no seu art. 7º. A evolução dos acontecimentos e as mudanças sociais, políticas e econômicas recentes, entretanto, estão demandando uma reflexão seria a respeito da regulamentação destes direitos, especialmente em face da flexibilidade que os modernos empreendimentos exigem para acompanhar as rápidas mudanças de demanda e de oferta, agora, em face da globalização, diretamente relacionadas com a produção mundial.

Esta necessidade de revisão não decorre so da instabilidade das transações comerciais. A concorrência aumentou. Com ela a necessidade de redução de custos. O desemprego aumentou. Com ele a necessidade de criação

de novos postos de trabalho. Certamente não serão a rigidez das normas e a tutela do Estado os elementos fundamentais no enfrentamento destes desafios. A inflexibilidade das normas acaba representando encargos, substituição de mão-de-obra e, conseqüentemente, desemprego. A excessiva tutela do Estado torna os cidadãos dependentes e cria a ilusão de que os direitos serão respeitados, quando, na verdade, os aparatos e orçamentos estatais não conseguem minimamente atender às responsabilidades mais diretamente relacionadas com suas funções: educação, saúde, seguridade e segurança.

Como a maior parte da rigidez das normas trabalhistas está inscrita no texto constitucional poucas alternativas de flexibilização restariam, se deixadas intactas as normas da Carta Magna. Por esta razão estamos apresentando esta iniciativa de emendar.

Nossa ideia, no que acompanhamos a quase unânime doutrina mundial em torno da disciplina das relações trabalhistas, e no sentido de remeter para as negociações coletivas o maior número possível de direitos materiais. O Contrato Coletivo de Trabalho, bem como os demais dispositivos de auto-composição entre empregados e empregadores, representam alternativa melhor do que a rígida lei, para ambas as partes. Através destes mecanismos, situações específicas podem ser reguladas e pode ser encontrado o meio-termo capaz de reduzir custos e aumentar a produção, compensando os trabalhadores com outros direitos (redução de jornada, por exemplo).

A negociação coletiva deve ser incentivada de todas as formas possíveis. Esta orientação já decorre, inclusive, de normas internacionais, consubstanciadas na Convenção nº 154 e na Recomendação nº 163, da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

A Constituição já contempla com a possibilidade de negociação coletiva três dos direitos relacionados no art. 7º. São os direitos fixados nos incisos VI (irredutibilidade de salário), XIII (compensação de horários e redução de jornada) e XIV (jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento).

Nossa proposta amplia o número de direitos passíveis de contratação coletiva. Em nosso entendimento, podem ser flexibilizados os direitos previstos nos incisos V (piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho), VIII (décimo terceiro salário), IX (remuneração do trabalho noturno), XI (participação nos lucros), XV (repouso semanal remunerado); XVI (horas extras); XVII (férias anuais), XXI (aviso prévio), XXVII (proteção em face da automação) e XXVIII (seguro contra acidentes de trabalho).

Resumidamente justificaremos a conveniência e oportunidade da flexibilização destes direitos.

O direito ao "piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho", em nosso entendimento, é extremamente dependente da realidade fática vivenciada na produção. É uma temeridade determinar, através de norma legal que tal trabalho é mais extenso ou mais complexo que outro. São tantos os parâmetros possíveis para definições desta natureza que, somente através da negociação coletiva, pode se obter uma compatibilização razoável entre o valor do salário e as exigências do trabalho.

O décimo terceiro salário, baseado na remuneração integral, é um direito indubitável do trabalhador. Mediante normas de negociação coletiva o pagamento deste direito pode ser, até em benefício dos empregados, efetuado em outras circunstâncias como, por exemplo, necessidade decorrente de doença ou interesse na compra de imóvel. Para decidir a respeito da fruição deste direito os trabalhadores, representados nos acordos e convenções, não precisam da tutela de norma legal infraconstitucional.

Por sua vez a "remuneração do trabalho noturno superior à do diurno" também sofre influências da natureza da atividade desenvolvida. Somos um país continental e as variações em torno de horários são relativamente grandes. Há trabalhos noturnos, por outro lado, muito mais "leves" do que outros realizados durante o dia. Então, também neste aspecto o ajuste da remuneração

pode ser mais realista se realizado através de negociações coletivas. Inexistindo negociação, continuam válidos os dispositivos legais a respeito da matéria.

A participação dos lucros, constante do inciso XI do art. 7º Constitucional, também tem sua viabilidade dependente de negociação. A Medida Provisória nº 1.487-22, de 5 de setembro de 1996, ao regular a matéria, traz dispositivo prevendo que "toda empresa deverá convencionar com seus empregados, por meio de comissão por eles escolhida, a forma de participação daqueles em seus lucros e resultados" (art. 2º da MP). Não estamos, portanto, produzindo uma novidade neste aspecto.

Com relação ao "repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos", dada a garantia constitucional da existência deste direito, os demais detalhes a respeito de sua aplicabilidade podem, em nosso entendimento, ser ajustados através de negociação coletiva, compatibilizando o tipo de atividade com a concessão do dia de repouso.

As horas extras são, por imperativo constitucional, remuneradas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das horas normais. Garantido este adicional, na linha de argumentação até aqui desenvolvida, as definições menores podem ficar a cargo das partes negociadoras que conhecem, melhor do que o legislador, as condições peculiares de exercício do trabalho.

As condições, datas e formas de gozo das férias também podem ser ajustadas entre as partes, em benefício da produção e da renda dos trabalhadores. Para garantir um número mínimo de dias de férias (trinta dias) estamos propondo alteração no inciso XVII do art. 7º da Carta Magna.

Podemos afirmar o mesmo em relação ao aviso prévio. Se a Constituição garante um prazo de aviso prévio mínimo de trinta dias, outras normas a respeito podem perfeitamente ser remetidas a negociação coletiva.

A "proteção em face da automação" é outro direito passível de flexibilização. A automação ocorre, via de regra, em empresas de grande porte, onde categorias organizadas estão aptas a realizar as tratativas necessárias para garantir a proteção dos empregos. Não se pode proibir o desenvolvimento tecnológico, nem sequer inibi-lo. Os ajustes, então, dependerão da capacidade de luta dos trabalhadores e da criação de mecanismos específicos para cada área de atividade. Uma proteção mais ampla depende de políticas governamentais de incentivo a criação de empregos e não de restrições ao uso de novas tecnologias.

Finalmente, o seguro contra acidentes de trabalho, previsto no inciso XXVIII do art. 7º, é outro direito perfeitamente flexibilizável. A responsabilidade civil do empregador é inafastável. O seguro, então, e de interesse dos próprios empregadores e os empregados recebem a proteção da lei civil. Em nosso entendimento, esta matéria pode, por esta razão, ser objeto de livre disposição entre as partes.

Expostos os argumentos que nos orientaram na elaboração desta iniciativa, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas na tramitação e análise desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1996

Gilberto Miranda
Renan Calheiros
José Bonifácio
Onofre Quinan
Carlos Wilson
Odacyr Soares
Ney Suassuna
João Rocha
Freitas Neto
Geraldo Melo

Coutinho Jorge
Bernardo Cabral
Ernandes Amorim
Júnia Marise
Romero Jucá
José Alves
Nabor Júnior
Humberto Lucena
Lúdio Coelho
José Agripino
Osmar Dias
José Fogaça
Romeu Tuma
Francisco Escórcio
Marluce Pinto
Henrique Loyola
Edison Lobão
João França
Gilvan Borges

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.487-22, DE 5 DE SETEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e da outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória regula a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição.

Art. 2º Toda empresa deverá convencionar com seus empregados, por meio de comissão por eles escolhida, a forma de participação daqueles em seus lucros ou resultados.

§ 1º Dos instrumentos decorrentes da negociação deverão constar regras claras e objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da participação e das regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao cumprimento do acordado, periodicidade da distribuição, período de vigência e prazos para revisão do acordo, podendo ser considerados, entre outros, os seguintes critérios e condições:

- a) índices de produtividade, qualidade ou lucratividade da empresa;
- b) programas de metas, resultados e prazos, pactuados previamente.

§ 2º O instrumento de acordo celebrado será arquivado na entidade sindical dos trabalhadores.

§ 3º Não se equipara a empresa, para os fins desta Medida Provisória:

- a) a pessoa física;
- b) a entidade sem fins lucrativos que, cumulativamente:

1. não distribua resultados, a qualquer título, ainda que indiretamente, a dirigentes, administradores ou empresas vinculadas;

2. aplique integralmente os seus recursos em sua atividade institucional e no País;

3. destine o seu patrimônio a entidade congênera ou ao poder público, em caso de encerramento de suas atividades.

4 - mantenha escrituração contábil capaz de comprovar a observância dos demais requisitos desta alínea, e das normas fiscais, comerciais e de direito econômico que lhe sejam aplicáveis

Art. 3º A participação de que trata o art. 2º não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade

§ 1º Para efeito de apuração do lucro real, a pessoa jurídica poderá deduzir como despesa operacional as participações atribuídas aos empregados nos lucros ou resultados, nos termos da presente Medida Provisória, dentro do próprio exercício de sua constituição

§ 2º É vedado o pagamento de qualquer antecipação ou distribuição de valores a título de participação nos lucros ou resultados da empresa em periodicidade inferior a um semestre.

§ 3º A periodicidade semestral mínima referida no parágrafo anterior poderá ser alterada pelo Poder Executivo, até 31 de dezembro de 1995, em função de eventuais impactos nas receitas tributárias ou previdenciárias.

§ 4º As participações de que trata este artigo serão tributadas na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, como antecipação do imposto de renda devido na declaração de rendimentos da pessoa física, competindo a pessoa jurídica a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do imposto.

Art. 4º Caso a negociação visando a participação nos lucros ou resultados da empresa resulte em impasse, as partes poderão utilizar-se dos seguintes mecanismos de solução do litígio

I - mediação,

II - arbitragem de ofertas finais.

§ 1º Considera-se arbitragem de ofertas finais aquela em que o árbitro deve restringir-se a optar pela proposta apresentada, em caráter definitivo, por uma das partes.

§ 2º O mediador ou o árbitro será escolhido de comum acordo entre as partes

§ 3º Firmado o compromisso arbitral, não será admitida a desistência unilateral de qualquer das partes

§ 4º O laudo arbitral terá força normativa, independentemente de homologação judicial

Art. 5º A participação de que trata o art. 1º desta Medida Provisória, relativamente aos trabalhadores em empresas estatais, observará diretrizes específicas fixadas pelo Poder Executivo

Parágrafo único. Consideram-se empresas estatais as empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.487-21, de 8 de agosto de 1996.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de setembro de 1996, 175ª da Independência e 103ª da República.

Publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de setembro de 1996

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais Capítulo II - Dos Direitos Sociais (Art. 7º)

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preveja indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família para os seus dependentes;

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos e revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas;

XXV - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVI - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - ação, quanto a créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de:

a) cinco anos para o trabalhador urbano, até o limite de dois anos após a extinção do contrato;

b) até dois anos após a extinção do contrato, para o trabalhador rural;

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, penoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A proposta de emenda à Constituição está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.162, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e arts. 216 e 217 do Regimento Interno, requerio seja solicitado ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, por intermédio da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, cópia autenticada do inteiro-teor do contrato e suas alterações, firmado entre a Indústria e Comércio de Minérios S.A. – ICOMI e o Governo Federal, para a exploração do manganês no ex-Território Federal do Amapá.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1996. – Senador **José Sarney**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14h30min, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 15h30min.

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 172, II, b, combinado com o art. 353, parágrafo único)

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1995 (nº 4.343/93, na Câmara de origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.669, de 30 de junho de 1993, que prorroga o termo final do prazo previsto no art.

3º da Lei nº 8.669, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.139, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1996 (nº 716/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, tendo

Parecer favorável, sob nº 613, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.138, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1996 (nº 2.504/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

– 4 –

MENSAGEM Nº 248, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.150, de 1996)

Mensagem nº 248, de 1996 (nº 1.251/96, na origem), através da qual o senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até duzentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e a Nippon Amazon Aluminium Co., Ltd., destinada ao financiamento parcial do projeto Alunorte.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 5 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53,
DE 1996 – COMPLEMENTAR**(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.151, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996 – Complementar (nº 60/95 – Complementar, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

- 6 -

REQUERIMENTO Nº 1.097, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.097, de 1996, do Senador Ramez Tebet, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 15, 45 e 49, de 1996, por versarem o mesmo assunto.

- 7 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 26, DE 1995**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995, de autoria do Senador João França, que institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

- 8 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 78, DE 1996**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1996, de autoria do Senador João França, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários federais de pequeno valor.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Voltamos a lembrar aos Srs. Senadores que, logo mais, às 19 horas, teremos uma sessão do Congresso Nacional, convocada extraordinariamente, para leitura de mensagem presidencial.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18h37min.*)

Ata da 216ª Sessão Deliberativa Ordinária em 5 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: José Samey, Renan Calheiros
Emandes Amorim e Jefferson Péres*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Cou-

tinho Jorge – Darcy Ribeiro – Edison Lobão – Elício Afonso – Epitácio Cafeteira – Emandes Amorim – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Gilvan Borges – Guilherme Palmeira

ra – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Orrietas.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 66. Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIOS

DO MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL

Nºs 999 e 1.000/96, de 2 do corrente, referentes, respectivamente, aos Requerimentos n.os 272 e 976, de 1996, de informações, do Senador Jefferson Péres.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Projeto Recebido da Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1996 (Nº 667/95, na Casa de Origem)

Autoriza o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e

aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima associado a ações sócio-educativas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Governo Federal a conceder apoio financeiro ao Distrito Federal e aos municípios que instituírem programa de garantia de renda mínima, e que não disponha de recursos financeiros suficientes para financiar integralmente a sua implementação.

§ 1º O apoio a que se refere este artigo será restrito aos municípios com receita tributária por habitante, incluídas as transferências constitucionais correntes, inferior à respectiva média estadual e com renda familiar por habitante inferior à renda média familiar por habitante do Estado.

§ 2º Sem prejuízo da diversidade dos programas passíveis de serem implementados pelos municípios, o apoio financeiro do Governo Federal terá por referência o limite máximo de benefício por família dado pela seguinte equação: Valor do Benefício por Família = R\$ 15,00 x Número de Filhos entre 0 e 14 anos – (0,5 x Valor da Renda Familiar *per capita*).

Art. 2º O valor do apoio financeiro do Governo Federal, de que trata o art. 1º, será limitado a cinquenta por cento do valor dos respectivos programas municipais, responsabilizando-se cada Município, isoladamente ou em conjunto com o Governo Estadual, pelos outros cinquenta por cento.

Parágrafo único. É vedada, para financiamento do projeto de renda familiar mínima e de promoção sócio-educativa, de que trata esta Lei, a utilização dos recursos de que trata o § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos federais serão transferidos mediante convênio com o Município e, se for o caso, com o Estado, estatuindo o convênio, nos termos da legislação vigente, a forma de acompanhamento, controle e fiscalização do programa municipal.

Art. 4º Observadas as condições definidas nos arts. 1º e 2º, e sem prejuízo da diversidade de limites adotados pelos programas municipais, os recursos federais serão destinados exclusivamente a fa-

mílias que se enquadrem nos seguintes parâmetros, cumulativamente:

I – renda familiar por membro/pessoa inferior a meio salário mínimo;

II – filhos ou dependentes até 14 anos;

III – comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre sete e quatorze anos, em escola pública ou em programas de educação especial.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considerará-se família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

§ 2º Serão computados para cálculos da renda familiar os valores concedidos às pessoas que já usufruam de programas federais instituídos de acordo com os preceitos constitucionais, tais como previdência rural, seguro-desemprego e renda mínima a idosos, bem como programas estaduais e municipais de complementação pecuniária.

§ 3º Inexistindo escola ou vaga na rede pública na localidade de residência da criança, a exigência do inciso III deste artigo poderá ser cumprida mediante a comprovação de matrícula em escola privada.

§ 4º Será excluído do benefício, pelo prazo de cinco anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens.

§ 5º Sem prejuízo da sanção penal cabível, o beneficiário que gozar ilicitamente do auxílio será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, em prazo a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Poderão ser computados como participação do Município e do Estado no financiamento do programa os recursos municipais e estaduais destinados à assistência sócio-educativa, em horário complementar ao da frequência no ensino fundamental, para os filhos e dependentes das famílias beneficiárias, inclusive portadores de deficiência.

Parágrafo único. A assistência sócio-educativa inclui, além da assistência pedagógica aos trabalhos escolares, a alimentação e práticas desportivas.

Art. 6º O apoio do Governo Federal aos programas municipais será estendido gradualmente de 1997 até o ano 2001, dentro dos critérios e condições previstos nesta Lei.

§ 1º A cada ano serão consideradas como prioritárias as iniciativas daqueles municípios mais vulneráveis, segundo os critérios estabelecidos no § 1º de art. 1º, até o limite de vinte por cento do total desses municípios existentes em cada Estado da Federação.

§ 2º É facultado ao Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, acelerar a execução do cronograma estabelecido neste artigo.

Art. 7º O apoio financeiro de que trata esta Lei, no âmbito do Governo Federal, será custeado com dotação orçamentária específica, a ser consignada a partir do exercício financeiro de 1997.

§ 1º Nos exercícios subsequentes, a critério do Poder Executivo, as dotações orçamentárias poderão ficar condicionadas à desativação de programas e/ou entidades de políticas de cunho social compensatório, no valor igual aos custos decorrentes desta Lei.

§ 2º Os projetos de lei relativos a planos plurianuais e a diretrizes orçamentárias deverão identificar os cancelamentos e as transferências de despesas, bem como outras medidas necessárias ao financiamento do disposto nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta Lei no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Institui o Programa de Renda Familiar Mínima e de Promoção Sócio-Educativa a crianças e adolescentes em situação de risco social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Renda Familiar Mínima e de Promoção Sócio-Educativa a crianças e adolescentes na faixa de 0 (zero) e 14

(catorze) anos, desassistidos ou em situação de risco social.

Art. 2º O programa de que trata esta lei compreende:

I – concessão de uma renda mensal no valor de R\$30,00 (trinta reais), por filho ou dependente, conforme estipulado no inciso II do art. 3º, às famílias que cumpram os requisitos estabelecidos nesta lei; e

II – promoção sócio-educativa às crianças entre 7 (sete) e 14 (catorze) anos, filhos ou dependentes das famílias beneficiadas nos termos do inciso I, constituída de atividades de lazer, esporte, educação artístico-cultural, orientação educacional, iniciação para o trabalho e alimentação, em horário complementar ao de freqüência ao curso do ensino fundamental.

Art. 3º A renda mensal mínima referida no inciso I do artigo anterior será concedida às famílias que não possuem condições de zelar por seus filhos na faixa etária referida no art. 1º, nem de fornecer-lhes orientação educacional no período diurno em horário extra-escolar e que comprovem, simultaneamente:

I – perceber renda familiar que não exceda o valor do salário mínimo; e

II – possuir filhos ou dependentes na faixa de 0 (zero) a 14 (catorze) anos, estando os maiores de 7 (sete) anos freqüentando regularmente a escola.

Parágrafo único. Os membros responsáveis pelas famílias beneficiadas pelo programa instituído por esta lei deverão, quando desempregados, subempregados ou ainda que empregados, freqüentar cursos de treinamento e aperfeiçoamento para capacitação profissional oferecidos pelos municípios, diretamente ou através de convênio, por instituições especializadas.

Art. 4º Caberá à União e aos municípios participantes do programa prover recursos para o pagamento de Renda Familiar Mínima de que trata o inciso I do art. 2º desta lei, devendo a União ser responsável por 70% (setenta por cento) e o respectivo município pelos 30% (trinta por cento) restantes de seu valor.

Art. 5º Os municípios que desejarem participar do programa instituído por esta lei deverão apresentar, ao Ministério da Educação, projeto com informações sobre número de famílias e de crianças a serem atendidas e correspondente estimativa de custo, acompanhado de parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As prefeituras municipais participantes do programa instituído por esta lei pode-

rão contratar instituições para que se incumbam da execução das ações previstas no inciso II do art. 2º.

Art. 6º Constituirão fontes de financiamento para que a União atenda às necessidades do programa de que trata esta lei, além de recursos de Orçamento Fiscal, o montante equivalente a 1% (um por cento) da receita dos concursos de prognósticos.

Art. 7º O **caput** do art. 26º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos, excetuando-se os valores destinados aos programas instituídos por legislação específica e ao Programa de Renda Familiar Mínima e de Promoção Sócio-Educativa a crianças e adolescentes em situação de risco social."

Art. 8º A vigência do programa de que trata esta lei será de 10 (dez) anos, devendo este ser avaliado a cada ano quanto aos seus resultados relativamente à melhoria de vida das famílias e à diminuição dos índices de evasão e de repetência escolar.

Art. 9º O valor da Renda Familiar Mínima será atualizado, sempre que for alterado o salário mínimo, com base no índice oficial de inflação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei pretende instituir, em nível nacional, o Programa de Renda Familiar Mínima e de Promoção Sócio-Educativa a crianças e adolescentes em situação de risco social.

Para tanto, busca atuar em duas vertentes: numa, assegura-se um auxílio mensal às famílias pobres, cujo valor será de R\$30,00 por dependente, o que suplementaria, no mínimo, em cerca de 30% a renda das famílias que recebem valor menor ou equivalente a um salário mínimo; e na outra, presta-se assistência aos menores desamparados, mediante encaminhamento destes a instituições especializadas, como escolas, centros sociais ou equivalentes, onde deverão receber alimentação, orientação educacional e de iniciação para o trabalho, e participar de atividades dirigidas de lazer, esporte e educação artístico-cultural.

Os municípios que desejarem participar do programa deverão apresentar, junto ao Ministério da Educação, projeto contendo informações sobre o número de famílias a serem atendidas e respectiva estimativa de custos, acompanhado de parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Ademais, deverão se comprometer a oferecer, diretamente ou através de convênios com instituições especializadas, cursos de capacitação e de treinamento profissional aos membros das famílias beneficiadas pelo programa.

O programa terá uma duração de 10 anos, devendo porém, ser anualmente avaliado quanto à consecução de resultados no que concerne à redução dos níveis de pobreza e dos índices de evasão e de repetência escolar.

A concepção do programa baseia-se na imperante necessidade de prover alguma assistência, tanto na forma de auxílio pecuniário quanto de orientação para contribuir na formação educacional das crianças e adolescentes. A garantia da escola pública fundamental de oito anos é um poderoso instrumento para o rompimento do círculo de reprodução da pobreza. Uma função importante do Estado é promover a equidade e a justiça social. O Programa de Renda Familiar Mínima e da Promoção Sócio-Educativa das crianças e adolescentes em situação de risco social, proposto por este projeto, é uma das formas, a nosso ver eficaz, de o Estado cumprir esse papel, numa interação de esforços entre o Poder Público e a comunidade.

O objetivo do programa não é tão somente distribuir benefícios pecuniários, mas assegurar ao grupo familiar alguns instrumentos que possibilitem atender as necessidades básicas de seus membros, melhorar o seu nível de vida e auto-estima, ao tempo em que garante a formação intelectual das crianças e adolescentes.

Se o resgate da cidadania passa pela educação e se queremos que ela se constitua verdadeiramente em prioridade nacional, é preciso criar condições para que todas as crianças frequentem a escola. As estatísticas demonstram que as crianças carentes dificilmente mantêm-se vinculadas ao sistema educacional. Entre várias razões, o despreparo dos pais, quando não a própria ausência destes, acabam privando os filhos, que ficam em casa ou pelas ruas expostos a riscos de toda natureza, de qualquer orientação, acompanhamento e controle, inclusive é óbvio, no que se refere à execução de tarefas escolares. Em decorrência, verifica-se o desestímulo à frequência às aulas, o aumento dos níveis de repe-

tência e evasão, situação que tende a evoluir para um processo de marginalização desses menores. Daí a preocupação de estabelecer um programa com mecanismos que efetivamente assegurem a frequência e a permanência das crianças na escola e a continuidade de orientação sócio-educativa no período extra-escolar, além de uma boa alimentação e participação em atividades de esporte e lazer.

Outro aspecto importante a salientar é que a par de preocupar-se com a formação intelectual das crianças e adolescentes, a presente proposta busca vincular os pais e responsáveis a programas de orientação, treinamento e profissionalização, obrigando o seu comparecimento aos eventos estabelecidos para o desenvolvimento sócio-educativo dos beneficiários. Todos sabemos que boa parte das populações urbanas de hoje são migrantes rurais, de excelente caráter, mas de nenhuma formação profissional para o desempenho de atividades urbanas. Por outro lado, há recursos disponíveis em instituições como Senai, Sesi, Senac, Sesc, Senar, Senat e outras entidades que podem ser engajadas no processo. É realmente fantástico o que pode ser realizado treinando, profissionalizando e, por isso mesmo, adaptando e promovendo socialmente as pessoas carentes. Recebendo melhor salário, certamente melhorarão também seu modo de vida e sua auto-estima.

Os recursos financeiros destinados à execução do programa serão relativamente pequenos, se comparados com os benefícios imediatos e futuros. Há ainda que se considerar a soma de esforços e a mobilização a que o programa induzirá, envolvendo a União e os Municípios e a comunidade local, através dos Conselhos da Criança e do Adolescente e das entidades governamentais e não-governamentais.

Não tenho dúvida de que a implementação de políticas sociais, nos moldes da presente proposta, possibilitará o ingresso, retorno e permanência das crianças e adolescentes à rede escolar e o seu desenvolvimento pessoal e social, ao tempo em que o grupo familiar, como um todo, terá a oportunidade de romper com a situação de absoluta pobreza e melhorar o seu nível de vida.

O presente projeto é fruto de estudos e de experiências que vêm sendo desenvolvidas com sucesso em alguns municípios brasileiros, como também de minha experiência pessoal. Quando Secretário de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na década de 1970, implementei programa de assistência e pro-

moção sócio-educativa de menores carentes, ocasião em que pudé constatar os extraordinários efeitos de uma política e ação social voltadas às crianças e suas famílias.

Confiante, pois, em razão da inquestionável relevância e do significativo conteúdo de justiça social presente nesta proposição, espero contar, para a sua aprovação, com o apoio de ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1995. – Deputado Nelson Marchezan.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, Institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO VI

Do Financiamento da Seguridade Social Introdução

CAPÍTULO VII

Da Contribuição Sobre a Receita de Concursos de Prognósticos

Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a renda líquida dos concursos de prognósticos.

§ 1º Consideram-se concursos de prognósticos todos e quaisquer concursos de sorteios de números, loterias, apostas, inclusive as realizadas em reuniões hípicas, nos âmbitos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por renda líquida o total da arrecadação, deduzidos os valores destinados ao pagamento de prêmios, de impostos e de despesas com a administração, conforme fixado em lei, que inclusive estipulará o valor dos direitos a serem pagos às entidades desportivas pelo uso de suas denominações e símbolos.

§ 3º Durante a vigência dos contratos assinados até a publicação desta Lei com o Fundo de Assistência Social (FAS) é assegurado o repasse à Caixa Econômica Federal (CEF) dos valores necessários ao cumprimento dos mesmos.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

* Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do Governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

(*Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos.*)

PARECER Nº 639, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1995 (nº 3.969/93, na Casa de origem), que "Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios, e dá outras providências".

Relator do Vencido: Senador Ademar Andrade

I – Relatório

A presente proposição pretende introduzir no processo de liberação de recursos federais para os Municípios a notificação compulsória às respectivas Câmaras Municipais.

Com a redação final aprovada na Câmara dos Deputados, o projeto dispõe:

* que os órgãos e entidades da administração federal direta, as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista federais notificarão as Câmaras Municipais da liberação de recursos de qualquer natureza destinados, a qualquer título, ao Município, devendo a notificação fazer-se no prazo de dois dias úteis, contados da data em que a liberação ocorrer;

* que a Prefeitura, no mesmo prazo, notifique os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município;

* que as Câmaras Municipais representem ao Tribunal de Contas da União quando ocorrer o descumprimento das disposições da Lei proposta.

De autoria do ilustre e saudoso deputado Jackson Pereira, o projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados em 30 de junho de 1993, tendo sido apresentado e defendido em plenário pelo próprio autor. Tendo sido encaminhado ao Senado Federal em 23 de agosto de 1995, chegou a esta Casa em parecer da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados favorável à aprovação de substitutivo que incorpora parcialmente ao projeto duas emendas apresentadas na Comissão, e com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, também da Casa de origem, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do substitutivo citado.

No Senado Federal, o projeto foi encaminhado ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos, onde recebeu parecer do relator, Senador Geraldo Melo, pela rejeição integral. O referido parecer, entretanto, foi rejeitado em votação na última reunião da CAE, em 26-11-96, quando fomos designados o relator do vencido.

É o Relatório.

II – Parecer

Nós que tivemos a honra de conviver com o eminente Deputado cearense Jackson Pereira, autor deste projeto, percebemos que seu objetivo na apresentação da proposição foi o de garantir a todas as operações de repasse de verbas – estas sempre suscetíveis de riscos de contaminação pela corrupção – o princípio fundamental da publicidade da existência do recurso federal. Ora, todos os administradores municipais sempre fazem questão de divulgar gastos que realizam em serviços e obras públicas, mas raros se preocupam em comparar as receitas da sua respectiva administração com as despesas que promovem.

Nós todos sabemos que quando a sociedade toma conhecimento prévio da liberação desses re-

ursos a fiscalização de sua aplicação se dá de forma muito mais eficiente e esta aplicação se torna, portanto, muito mais eficaz. Se há mecanismos legais que já determinam este controle, não cremos que estejam sendo eficientes tanto quanto se pode conseguir através da aprovação deste projeto.

O desvio de recursos públicos tem sido verificado em número elevado de administrações municipais, sendo que em alguns casos a situação se torna escandalosa. Nada melhor que tomar a sociedade e suas organizações co-responsáveis pela fiscalização dos atos do Executivo, que é feita pela Câmara Municipal.

Além disso, a prova maior de que a sociedade civil organizada tem buscado acompanhar de perto a execução orçamentária das prefeituras é o grande número de correspondências que temos recebido de sindicatos, associações, clubes de mães e outras entidades de base municipal, procedentes do Pará, pedindo informações sobre liberações específicas de vários ministérios para seus respectivos municípios, dado o mistério total que se verifica em várias localidades quanto aos recursos federais recebidos pela prefeitura.

Em função do exposto, o meu parecer é pela aprovação do projeto, especialmente porque não criará nenhum obstáculo às liberações de recursos federais, apenas sua melhor divulgação e consequentemente melhor fiscalização e aplicação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1996. –
Gilberto Miranda, Presidente – **Ademir Andrade**, Relator – **Valmir Campelo** – **Jefferson Péres** – **José Eduardo Dutra** – **Francelino Pereira** – **Leomar Quintanilha** – **Lúdio Coelho** – **Jonas Pinheiro** – **Osmar Dias** – **Joel de Holanda** – **José Roberto Arruda** – **José Fogaça** – **Freitas Neto** – **Carlos Bezerra**.

VOTO EM SEPARADO DO VENCIDO DO SENADOR GERALDO MELO NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

I – Relatório

A presente proposição pretende introduzir no processo de liberação de recursos federais para os Municípios a notificação compulsória às respectivas Câmaras Municipais.

Com a redação final aprovada na Câmara dos Deputados, o projeto dispõe:

* que os órgãos e entidades da administração federal direta, as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista federais notificarão as Câmaras Municipais da liberação de recursos de qualquer natureza destinados, a qual-

quer título, ao Município, devendo a notificação fazer-se no prazo de dois dias úteis contados da data em que a liberação ocorrer;

- que a Prefeitura, no mesmo prazo, notifique os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município;
- que as Câmaras Municipais representem ao Tribunal de Contas da União quando ocorrer o descumprimento das disposições da Lei proposta.

De autoria do ilustre e saudoso Deputado Jackson Pereira, o projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados em 30 de Junho de 1993, tendo sido exposto ao plenário pelo autor.

Foi encaminhado ao Senado Federal em 23 de agosto de 1995, chegando a esta Casa com parecer da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados favorável à aprovação de substitutivo que incorpora parcialmente ao projeto duas emendas apresentadas na Comissão, e com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da mesma Casa, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do substitutivo citado.

No Senado Federal, o projeto foi encaminhado ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos.

É o Relatório.

II – Parecer

Inquestionavelmente, o ilustre autor do projeto aqui discutido desejava, com a sua proposição, ampliar os mecanismos de garantia da lisura na utilização dos recursos públicos pelas Prefeituras municipais.

O que pretendeu foi multiplicar o número de entidades envolvidas e inteiradas da existência de recursos federais a aplicar, dificultando a manipulação e desvio desses recursos.

Embora louvando o alto propósito do eminente Deputado cearense, hoje falecido, o que a iniciativa igualmente representa é uma total desconfiança nos mecanismos institucionais existentes, que já disciplinam:

- a) a previsão orçamentária de recursos de qualquer natureza inclusive aqueles que possam ser destinados por instituições federais aos municípios;
- b) as formas de execução da despesa pelas instituições federais;
- c) as normas de prestação de contas pelos Prefeitos às Câmaras Municipais, aos Tribunais de Contas estaduais e, no caso de recursos federais repassados ao Município, aos órgãos federais repassadores, por sua vez sujeitos a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União.

Se cumpridas com eficiência todas essas normas não se justificariam os temores que assaltavam o eminente autor do projeto aqui analisado, pois elas

são suficientes para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Entretanto, a massa de informações diárias que os jornais e revistas, os rádios e emissoras de televisão transmitem à opinião pública realmente justifica o sentimento hoje generalizado no país de que a vida pública brasileira está irremediavelmente condenada, pois a ela resolveram dedicar-se apenas os corruptos, os incompetentes e os irresponsáveis.

É necessário entender que a imprensa divulga o que não é usual, o que não é rotina, o que é fora do comum. O comum, a rotina, a vida diária das pessoas honradas, dos trabalhadores, nada disso constitui tema de notícia da imprensa. Não há razão para que a normalidade seja notícia. A exceção, a novidade, a aberração, o anormal, o atípico é que são notícia.

Se forem contados, ao longo de um ano, cem ou duzentos casos de desvios de comportamento por parte de homens públicos nos campos administrativos, ético, moral, isso dará a impressão de que um mar de lama inunda o País. Tal número de casos, entretanto, envolveria uma pequena percentagem, talvez 2 a 3% dos políticos com mandato no País, e um número insignificante em relação às pessoas dedicadas à vida pública, se consideradas as que não têm mandato.

Ninguém chama a atenção para o fato de que, além daquelas cem ou duzentas pessoas que praticam corrupção, milhares de outras estão atuando com correção e com dignidade.

Ao contrário: a forte impressão que causa na sociedade a reiteração de notícias escandalosas envolvendo políticos atinge os próprios políticos. Daí surgirem, todos os dias, entre eles, iniciativas neste campo – umas efetivamente voltadas para proteger o interesse público; outras não conseguindo disfarçar o interesse dos autores em conseguirem espaço de mídia, participarem do sucesso de opinião pública que às vezes abençoa a alguns que se sentem como autênticas "flores no pântano", e que por isso não se preocupam em apresentar qualquer proposta que de algum modo melhore a vida do povo, que resolva algum problema concreto do País.

O presente projeto é, como foi dito antes, uma dessas iniciativas de quem, como o saudoso Deputado Jackson Pereira, passou a vida inteira preocupado em instituir mecanismos de preservação do dinheiro público contra o perigo que aos seus olhos representava o fato de haver alguém com o poder de decidir sobre o destino desse dinheiro.

Entretanto, se aprovada a proposição pelo Congresso Nacional, tudo o que se vai conseguir é

estabelecer maiores veredas e itinerários a serem percorridos pelos recursos do povo dentro dos escaninhos da burocracia. É criar mecanismos que poderão conseguir que as relações nem sempre fáceis entre Prefeitos e Câmaras Municipais produzam situações que virtualmente impeçam o uso eficiente, rápido, oportuno do dinheiro público. É ampliar a imensa teia de problemas que determinam a tão falada ineficiência do Estado.

O Estado jamais será eficiente enquanto, em nome de um moralismo às vezes duvidoso, a cada dia novas peias estiverem sendo criadas, mais instâncias de decisão e embaraço forem estabelecidas, ao ponto de ser mais fácil a um burocrata de enésimo escalão impedir a liberação de recursos para um determinado programa, por mais importante que seja, do que a um Chefe de Estado fazer cumprir a sua decisão de realizar aquele programa.

Do ponto de vista do cidadão, destinatário final de toda e qualquer ação do serviço público, o que importa é receber o serviço do Estado, que ele sustenta compulsoriamente. Privar esse cidadão – cuja imensa maioria, no Brasil, não tem a alternativa de comprar os serviços que procura receber do Estado – da assistência médica, da escola para o seu filho, da segurança, do transporte condigno é uma brutalidade, uma ignomínia.

Entretanto, a brutalidade e a ignomínia, para o cidadão, não serão diferentes se ele for privado dos serviços porque os recursos foram para o bolso de um corrupto ou porque a burocracia os reteve em alguma gaveta. Neste caso, o crime do corrupto não é maior que o do burocrata. Facilitar a ação funesta do burocrata é tão perverso quanto facilitar o golpe do corrupto.

Felizmente, cresce no País a opinião dos que entendem que é melhor forçar o aumento da eficiência dos serviços existentes do que multiplicar instâncias fiscalizadoras, que terminam sendo igualmente ineficientes.

Por essa razão, o meu parecer é pela rejeição integral do projeto, que amplia a teia burocrática, pode retardar a aplicação de recursos em favor da população e não conseguirá evitar os desvios que pretende eliminar.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1996.
– **Geraldo Melo.**

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – O expediente lido vai à publicação.

O Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1995 (nº 3.969/93, na Casa de origem), ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber

emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 250, de 1996 (nº 1.261/96, na origem), de 3 do corrente, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referentes ao mês de outubro de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas (Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1996)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 251, de 1996 (nº 1.263/96, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País nos dias 7 e 8 do corrente, para participar da Cúpula sobre Desenvolvimento Sustentável, a realizar-se na Bolívia.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 251, DE 1996
(Nº 1.263/96, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que ausentar-me-ei do País para participar da Cúpula sobre Desenvolvimento Sustentável, a realizar-se na Bolívia, nos dias 7 e 8 de dezembro corrente.

A realização dessa Conferência está prevista no Plano de Ação de Miami, aprovado pela Cúpula das Américas, em 1994. Convocada por iniciativa do Governo boliviano, a reunião deverá aprovar a Declaração e o Plano de Ação de Santa Cruz de la Sierra, que contém respectivamente, o marco conceitual e um elenco de iniciativas a serem desenvolvidas no campo da cooperação hemisférica para a promoção do desenvolvimento sustentável.

Brasília, 4 de dezembro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1995 (nº 3.448/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), o Fundo da Marinha Mercante e a Fundação Nacional dos Trabalhadores na Construção e Reparação Naval, Trabalhadores Marítimos e Trabalhadores em Atividades de Apoio Operacional em Empresas de

Navegação Marítima – FUNDNAV e dá outras providências.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, por 20 minutos, por cessão do Senador Waldeck Ornelas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a imprensa sempre teve uma participação expressiva na luta pelas liberdades democráticas no Brasil. Em momentos difíceis, vividos durante a construção do regime da liberdade, os jornalistas e os jornais exerceram uma função destacada, importante e até essencial para que a sociedade se livrasse dos ditadores e dos regimes de exceção.

A função da imprensa é exercer vigilância permanente em relação ao Estado. Os jornalistas são uma espécie de vanguarda da sociedade. A eles incumbe a tarefa de fiscalizar a gestão das políticas públicas e a defesa do nível de democracia necessário para que o país possa garantir a todos os seus cidadãos o livre acesso à informação, como meio de manter a capacidade de cada um exercer plenamente os seus direitos.

É bem verdade que, no ardor do trato da notícia, alguns jornais e jornalistas têm a tendência de transformar casos em causas. Levados pela paixão – política, partidária, religiosa ou empresarial – esses jornalistas e jornais acabam se esquecendo que o julgador maior da sua redação é o leitor e não os seus editores, provocando com isso equívocos em sua obra e injustiças para aqueles que foram alcançados por sua verrina.

Felizmente, erros desse tipo são raros na imprensa brasileira, reconhecidamente uma das mais responsáveis do mundo ocidental e que tem demonstrado, ao longo dos últimos anos, um acendrado sentimento de amor à Pátria e de respeito à cidadania.

Conseqüentemente, os deslizes ocasionais, quando ocorrem, não podem ser invocados como instrumento de retaliação contra o arcabouço da imprensa brasileira, através de modificações da legislação vigente, colocando em risco o conceito da liberdade de expressão.

Nenhum país será grande, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nenhuma nação conseguirá se desenvolver ou viver em harmonia com seus cidadãos se não for protegida e estimulada por uma imprensa livre. Na existência da completa manifesta-

ção de pensamento, reside a verdadeira grandeza dos povos. Com uma imprensa amordaçada não subsiste a democracia, e o mundo moderno de hoje nos ensina claramente que sem a democracia as nações não sobrevivem.

Vários jornais brasileiros tiveram momentos exponenciais na defesa da democracia. Mas, dentre eles, cumpre-me destacar a **Tribuna da Imprensa**, do Rio de Janeiro, que, no próximo dia 27, completará 47 anos de vida e existência.

Como, nessa data, o Senado deverá estar em recesso, não quero deixar de registrá-la, agora, por antecipação, como uma data especial. Quase meio século de lutas em favor da liberdade de imprensa e do regime democrático. A **Tribuna da Imprensa**, o tradicional jornal carioca, é uma trincheira viva e atuante em defesa das melhores causas da cidadania.

Fundado por Carlos Lacerda, notável jornalista, polêmico e profundo defensor das causas da liberdade, foi ainda ele deputado federal, em cuja Casa do Congresso deixou uma série de extraordinárias passagens. Depois, tornou-se Governador do Estado da Guanabara, onde exerceu uma administração séria, correta e com diversas iniciativas, que foram lembradas até recentemente na campanha eleitoral para a prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

Embora tantos dele pudessem discordar em determinadas horas, como eu próprio, não se pode deixar de fazer essa justiça, porque dificilmente os homens públicos terão reconhecido, pelos seus contemporâneos, aquilo que mais podem registrar de méritos, mas sempre pelos seus pósteros.

Hoje, Sr. Presidente, à frente da **Tribuna da Imprensa** está Hélio Fernandes, e há décadas. Hélio é meu amigo pessoal, mas, afora essa circunstância, devo reconhecer que é um jornalista tenaz, decidido, que não admite hesitações na defesa da causa democrática. Sua vida e sua veemência o expuseram às punições dos poderosos. Ele tem sido vítima de muitos processos, muitas perseguições de cunho político e das mais diversas punições. Em uma delas, Hélio Fernandes foi castigado com o confinamento na Ilha de Fernando de Noronha.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a vida do jornalista Hélio Fernandes constitui exemplo de vida profissional, correta, séria e dedicada ao seu País. Sua atuação, na defesa dos ideais democráticos, na preservação das liberdades individuais, o transformaram em um intransigente advogado das melhores causas da cidadania.

A **Tribuna da Imprensa** chega aos 47 anos sem demonstrar nenhuma marca de envelhecimen-

to. Ao contrário, o jornal continua vivo, vibrante, objetivo e permanece na defesa das teses que lhe deram origem. Trata-se de um diário muito informativo, com seções dedicadas a todos os grandes temas nacionais e internacionais, além de se dedicar também ao esporte. É uma leitura obrigatória para quem quer saber das coisas da política, sem clichês ou lugares-comuns. É leitura para aqueles que desejam conhecer os assuntos em profundidade. Ainda assim, a **Tribuna da Imprensa** de Hélio Fernandes tem sido discriminada pelos órgãos que fazem publicidade oficial, não lhe remetendo, como fazem para os demais, as chamadas matérias pagas.

O Sr. Jefferson Péres – V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Jefferson Péres – Senador Bernardo Cabral, a **Tribuna da Imprensa**, como V. Exª já mencionou, nasceu sob o signo da luta, fundado e dirigido que foi por muitos anos por aquele que terá sido, talvez, o mais brilhante político e jornalista brasileiro deste século: Carlos Lacerda. Sinto-me muito à vontade para dizer isso, porque, à época, a **Tribuna** era um jornal que me irritava: eu, à esquerda, e o jornal, combatendo fortemente os Partidos e o movimento esquerdista. Após a morte de Carlos Lacerda, ou até antes, o jornal passou às mãos de Hélio Fernandes, que também foi companheiro de luta de Carlos Lacerda. O jornalista Hélio Fernandes é um homem apaixonado; nem sempre é isento, às vezes se excede, mas se destaca pela extrema coragem. É um homem que não recua diante de pressões e não abdica do direito de dizer o que pensa, e isso já lhe custou, como V. Exª salientou, prisão, confinamento, agressões físicas, e custa ao seu jornal um boicote sistemático dos órgãos oficiais, que não lhe dão publicidade, e o jornal, por isso, sobrevive a duras penas. Senador Bernardo Cabral, V. Exª, da tribuna do Senado, faz justiça a esse homem que é, sempre foi e continuará a ser antes de tudo um jornalista, um jornalista corajoso e independente.

O SR. BERNARDO CABRAL – Agradeço a V. Exª, Senador Jefferson Péres, a sua interferência, trazendo para o texto do meu discurso essa contribuição, à qual acrescentarei, inclusive, que, além dessas punições, Hélio Fernandes teve o castigo de se ver impedido de candidatar-se, na época do chamado golpe de 64, quando sua candidatura era praticamente vitoriosa para o Senado da República.

O Sr. Ramez Tebet – V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço V. Exª com muito prazer, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet - Senador Bernardo Cabral, V. Exª, como sempre, traz, quando comparece à tribuna – sempre com a sua elegância e seu brilho contumaz...,

O SR. BERNARDO CABRAL – Obrigado a V. Exª.

O Sr. Ramez Tebet – ... traz à consideração desta Casa assuntos de alta envergadura. Veja que V. Exª não perde a oportunidade de, conhecendo a História deste País como conhece, saudar o 47º aniversário de um jornal que ainda leio assiduamente. Digo isso porque o discurso de V. Exª me faz retroceder no tempo. Recordo-me, na década de 1950, quando eu chegava ao Rio de Janeiro. Eu ia ao Palácio Tiradentes, onde funcionava a Câmara dos Deputados, e empolgado, entusiasmado, ouvia um orador inigualável, quero mesmo crer um orador insuperável, que foi Carlos Lacerda. No meu entendimento, Carlos Lacerda rompeu uma lenda que existia segundo a qual aquele que é bom legislador, bom Parlamentar, dificilmente é bom executivo. Carlos Lacerda conseguiu ser um dos maiores Parlamentares deste País e também ser um dos grandes Governadores do País, quando governou o atual Estado do Rio de Janeiro. Sou daqueles que viram, portanto, a sua obra de defensor intransigente dos postulados da democracia, quer da tribuna, quer por meio do jornal que V. Exª saúda. Aproveitando o discurso de V. Exª, também o saudamos como administrador no Estado no Rio de Janeiro, onde vemos as grande obras, como o Aterro do Flamengo, os túneis e tantas outras que marcaram a administração de Carlos Lacerda no Rio de Janeiro. Pois bem, já àquela época ele tinha como companheiro o jornalista Hélio Fernandes, que não conheci e não conheço pessoalmente, somente por intermédio do seu trabalho; conheço-o como jornalista de grande bravura, como jornalista destemido que expõe suas idéias com clareza, que não se verga, homem que defende decididamente aquilo que pensa e coloca as suas idéias a serviço do nosso País. Quero me jubilar com o jornalista Hélio Fernandes. Quero me congratular com a **Tribuna da Imprensa** e quero me congratular com V. Exª, que não faz só um discurso de comemoração; V. Exª lembra bem em seu pronunciamento o grande papel que a imprensa desenvolve em favor da democracia, impulsionada por jornalistas da envergadura do nosso homenageado de hoje: Hélio Fernandes. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL – Veja V. Exª, Senador Ramez Tebet, como vou me valer da ima-

gem de V. Ex^a: a chamada lenda que diz que o Governador jamais será um bom legislador ou vice-versa se esborou no passado e está sendo confirmado que também ruiu no presente. V. Ex^a é um ex-Governador do seu Estado, exercitou o Poder Executivo, sem dúvida nenhuma, com absoluta verticalidade, e o resultado é sua eleição para o Senado, onde está mostrando que é legislador à altura do mandato que o povo lhe outorgou.

De modo que estou hoje duplamente feliz, porque aproveito a imagem deste próximo aniversário da **Tribuna da Imprensa**. E, ao fazê-lo, ouço com muita alegria o Senador Gilvam Borges, que representa o Amapá e é hoje uma liderança em ascensão.

-O Sr. Gilvam Borges – Nobre Senador Bemardo Cabral, para nós da Amazônia sempre é uma honra muito grande ouvir V. Ex^a quando assoma à tribuna. Ontem, quando encontrei V. Ex^a no corredor e tratávamos de alguns assuntos, V. Ex^a me pediu desculpas, pois estava justamente indo para o seu gabinete redigir o pronunciamento de hoje. Nesse momento, V. Ex^a me perguntou se eu conhecia Hélio Fernandes. Respondi que muito vagamente, pois ainda sou muito jovem. Tanto que, quando o Senador Ramez Tebet, em 1950, chegava ao Rio de Janeiro, ainda faltavam oito anos para que eu viesse ao mundo. Mas eu não podia perder esta oportunidade, porque V. Ex^a, naquele momento, me disse que Hélio Fernandes era um grande baluarte da democracia, um homem que não poderia deixar de ser reverenciado pelos políticos, principalmente ainda em vida. Quero então congratular-me com V. Ex^a. Deixei os meus compromissos hoje para ouvi-lo e aprender com esse seu pronunciamento. Um homem da estirpe, da qualidade, com as virtudes de Hélio Fernandes, com uma vida de luta contra o regime de exceção, sempre mostra os seus posicionamentos com muita clareza. Às vezes, com um certo exagero, mas o exagero da franqueza, da honestidade e da sinceridade. Agradeço o aparte que V. Ex^a me concedeu. Desejo-lhe muita saúde e felicidades, e que Hélio Fernandes, a quem não conheço, de quem apenas ouvi falar, tenha ainda mais alguns anos de vida para continuar dando a sua contribuição ao País. Minhas congratulações pelo seu belo pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Gilvam Borges, veja como a vida, em determinadas horas, testemunha que, às vezes, a juventude inveja a idade madura. V. Ex^a, com toda a sinceridade, com esse olhar de quem não recusa o que lhe vai na alma, declara que lamenta não ter podido, como o Senador Ramez Tebet, estar, em 1950, assistindo aos trabalhos da Casa Legislativa no Palácio Tira-

dentos. Poucas vezes a mocidade inveja a idade madura. É muito mais comum a idade madura fazê-lo em relação à juventude, porque lembra o que houve, o que passou, o que teve, o que viveu, às imperfeições que podem ser corrigidas. V. Ex^a, nessa mocidade, deu uma prova de maturidade: V. Ex^a ainda não tinha nascido, mas V. Ex^a contribui agora, da tribuna do Senado, para reconhecer que os homens valem não pelo poder que eventualmente conseguem empalmar, ou pela fortuna que conseguem amealhar, mas por aquilo que realizam em favor da coletividade.

Agradeço o aparte de V. Ex^a, como já o fiz em homenagem aos meus dois eminentes colegas Senadores. E vou pedir ao eminente Presidente que me desculpe – já estou passando do tempo –, mas vou concluir.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero comemorar hoje, nesta Casa, que é um dos símbolos da democracia brasileira, os 47 anos de vida da **Tribuna da Imprensa**. O jornal tem um passado notável de lutas e resistência em favor do regime democrático. O resultado da incansável e intransigente posição assumida pela **Tribuna da Imprensa**, ao longo de meio século, nos permite declarar que a democracia e a liberdade têm uma dívida de gratidão para com a **Tribuna da Imprensa**.

Por essa razão, vou apresentar requerimento que, tenho certeza, V. Ex^a deferirá de imediato, para que seja dada ciência deste meu pronunciamento e dos apartes dos eminentes Senadores ao jornalista Hélio Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

O SR. BERNARDO CABRAL – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Emandes Amorim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, por 20 minutos.

O SR. OSMAR DIAS (– PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, está tramitando nesta Casa a Medida Provisória nº 1.528, que altera a forma e os índices de cobrança do ITR.

Nestes dias que antecedem a apresentação do relatório do eminente Senador Jader Barbalho, acho oportuno que não só debatamos essa matéria, como também que ofereçamos algumas contribuições para o seu aperfeiçoamento, porque não tenho dúvida de que tenta o Governo brasileiro encontrar instrumentos que possam agilizar, dinamizar e modernizar o processo de reforma agrária. Se é essa a intenção, acredito que podemos, os Senadores, que

representamos todos os Estados, oferecer as nossas contribuições não apenas para o aperfeiçoamento do processo, mas também para evitar que injustiças sejam praticadas quando o novo imposto entrar em vigor.

Primeiro, quero elogiar a iniciativa do Governo ao encaminhar essa medida provisória – não entro no mérito da discussão a respeito do número de medidas provisórias. Considero correta a redução do número de alíquotas de 60 para 30, de forma a simplificar a cobrança do ITR, um imposto criado exatamente para servir de instrumento fundiário, mas que, ao longo dos anos, descaracterizou-se e não tem servido nem como instrumento fundiário nem como fonte de receita, pelo menos significativa, para os cofres da União.

Falam da sonegação e da inadimplência que marca a relação entre o Governo Federal e os produtores rurais na cobrança desse imposto. Mas aí quero apontar uma primeira distorção da medida provisória. Antes, deixo claro que sou absolutamente favorável ao aumento dos índices de cobrança do ITR para as propriedades improdutivas, em especial para os grandes latifúndios.

Não é mais possível conviver com a realidade fundiária principalmente do Norte do País. No Estado do Pará, um empreiteiro do meu Estado, só para exemplificar, adquiriu, recentemente, quatro milhões de hectares, o que, comparativamente, corresponde a um quinto de todo o território do Paraná, Estado que é responsável por um quinto da produção de grãos do País. Portanto, se o correspondente a um quinto da área do Paraná está nas mãos de apenas um proprietário, é evidente que alguma coisa tem que ser feita. No momento em que esse proprietário for obrigado a fazer essa terra produzir e, se não o fizer, tiver que pagar um imposto que signifique, em quatro anos – como o novo ITR significará –, a perda de sua propriedade – a cada ano ele vai pagar 20% e, cumulativamente, após 4 ou 5 anos, terá pago, de imposto, o valor da sua propriedade –, é evidente que ele terá duas alternativas: ou faz a propriedade produzir ou a entrega para a reforma agrária. E, aí, teremos mais terras no estoque da reforma agrária.

No entanto, quando o Governo estabelece, na mesma Medida Provisória, um aumento que chega a 300% para propriedades pequenas e produtivas, entendendo que essa distorção tem de ser corrigida.

Li na imprensa a seguinte afirmação: – "Ora, mas o imposto que uma propriedade de 50 hectares paga ao ano é irrisório, é de R\$8,00; vai chegar a R\$25,00. É pouco!" Pouco, se não estivéssemos

convivendo com outra distorção. Diferentemente dos países desenvolvidos, onde realmente se taxa a terra, chegando a 15% em muitos dos casos – e isso significa o imposto sobre o capital –, aqui taxamos vigorosamente a produção. Um prato de comida que vai à mesa de todo cidadão, todos os dias – nem de todos, porque alguns são alijados desse direito – tem de imposto 32%. E me parece que não há dúvidas que esta é uma carga insuportável, tanto para o produtor quanto para o consumidor.

De outro lado, quando analisamos que essas propriedades produtivas, ao terem aumentado o seu imposto, terão mais um instrumento de desestímulo, chegamos à conclusão de que devemos fazer alguma coisa, aqui neste Senado, para modificar a Medida Provisória que está sendo relatada pelo Senador Jader Barbalho.

Neste caso, não tenho dúvidas, os Senadores já se pronunciaram e muitos deles já se posicionaram contra o aumento do imposto na propriedade produtiva, principalmente nas médias e pequenas. Porque tomei o cuidado, Sr^{as} e Srs. Senadores, de verificar, antes de vir a esta tribuna, onde está a verdadeira inadimplência no ITR. Ela não está nas pequenas e médias propriedades, nas propriedades produtivas, porque estas têm que pagar o imposto, caso contrário vão encontrar problemas até na comercialização dos seus produtos. Elas têm que estar em dia com o Fisco, e por isso elas cumprem com as suas obrigações com a Receita.

Mas as propriedades entregues à especulação, que são os grandes latifúndios, estes, sim, são os inadimplentes com a Receita. Então, se há, por um lado, a necessidade de se aumentar os recursos disponíveis para a reforma agrária e, por outro, de se aumentar o estoque de terras disponível para a reforma agrária, não podemos conceber a idéia de que aumentar imposto em propriedade pequena e produtiva seja um instrumento de estímulo a esses dois fatores. Muito pelo contrário, porque será mais um custo a se adicionar no alto custo de produção com o qual já convive nossa agricultura.

Também tenho que elogiar, nesta medida provisória, a desvinculação da cobrança do Imposto Sindical junto com o ITR. Se formos verificar – acabo de pagar meu ITR de 1995, como todos os produtores, e já vamos pagar o de 1996 já, e não estamos reclamando, vamos pagar, porque é a nossa obrigação –, o Imposto Sindical supera em muito os valores do próprio Imposto Territorial Rural. Então, não é justo que continue vinculado o Imposto Sindical ao Imposto Territorial Rural, principalmente sen-

do ele maior do que o próprio imposto que o Governo recebe.

O Sr. Ramez Tebet – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Pois não. Ouço, com muita satisfação, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Osmar Dias, eu sei, e toda Casa sabe, que V. Ex^a é um protundo conhecedor das questões agrárias deste País. V. Ex^a foi um brilhante Secretário de Agricultura de um dos Estados mais desenvolvidos, inclusive do ponto de vista da produção agrícola. O Estado do Paraná é um dos Estados – e V. Ex^a acabou de afirmar, desta tribuna – que mais tem contribuído para a produção de grãos deste País. V. Ex^a, portanto, fala com categoria, fala como quem conhece o assunto. Quero aproveitar para dizer a V. Ex^a que o esforço do Governo merece ser aplaudido, porque realmente é muito doído o que estamos vendo hoje: grandes extensões de terras improdutivas, concentradas em mãos de poucos, enquanto uma grande leva, milhares e milhares de brasileiros, precisam de um pedaço de chão para plantar e para sobreviver. Acredito que com esse Imposto Territorial Rural – isso está em discussão e através dessa discussão poderemos aprimorar o Projeto do Governo – o Congresso Nacional tem esta oportunidade ímpar. Mas temos que reconhecer que o ITR está sendo um importante instrumento para ajudar a resolver – ajudar, porque não resolve – o problema agrário deste País, taxando, como V. Ex^a afirma e como consta da medida provisória do Governo, de forma elevada a terra improdutiva. A meu ver, faltam duas coisas. Primeiro, falta regionalizar mais, porque há aspectos de regionalização na medida provisória do Governo, mas é preciso atentar para a qualificação da terra improdutiva de uma região para outra, ou de um Estado para outro aqui no Brasil. E acho, como V. Ex^a também, que as propriedades que estão produzindo não deveriam ter aumento nenhum no Imposto Territorial Rural, até porque – eu queria acrescentar aos argumentos de V. Ex^a um que me parece de fundamental importância, porque é reconhecido por toda a sociedade brasileira – uma das âncoras, senão a principal âncora de sustentação do Plano Real, é a agricultura neste País. Se é assim, por que não reconhecer, não lhe fazer justiça, declarando que não haverá aumento de tributos para a terra que está produzindo, para a terra que cumpre sua função social? Aí, eu acho que

a medida provisória do Governo teria quase que a medida certa, se declarasse que as terras que estão produzindo não teriam aumento no ano de 1997. Entendo que isso seria um grande passo, um passo avançado mesmo e uma grande contribuição que podemos dar ao discutir e ao propor alterações na medida provisória que o Governo acaba de enviar, demonstrando o seu interesse em levar mais justiça ao campo.

O SR. OSMAR DIAS – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Eu gostaria de acrescentar ao seu aparte, mesmo porque V. Ex^a tem defendido também esta posição de que é preciso aumentar o imposto das propriedades improdutivas, mas que de pouco adiantará, até para efeito de arrecadação, aumentar o imposto sobre as produtivas, quatro números, para que V. Ex^a possa anotar e acrescentar aos argumentos que tem utilizado.

É que hoje – e isso vai de encontro até à justificativa de se aumentar o Imposto Territorial Rural nas propriedades improdutivas – 53% das propriedades rurais deste País perfazem apenas 2,7% das áreas – essas são as propriedades produtivas. Ou seja, aumentar o imposto sobre 53% das propriedades significa aumentar imposto somente sobre 2,7% da área, o que resultará em pouco acréscimo à arrecadação que temos atualmente e só vai ocasionar desestímulo àquele que vai pagar um pouco mais – para ele custa caro; para o Governo vai significar pouca coisa.

De outro lado, 1,2% das propriedades agrícolas do País – esses são os latifúndios que devem ser taxados – ocupam 44% da área. Veja que não significa nada aumentar o imposto sobre propriedades produtivas, mas significa muito para o Governo e para a sociedade aumentar o imposto sobre propriedades improdutivas. Ao atingir 1,2% das propriedades, estaremos atingindo 44% da área disponível no País.

Parece-me que esses números, Senador Ramez Tebet, são incontestáveis e, por isso, defendo a tese de que não podemos aumentar o Imposto sobre Propriedades Produtivas. E aqui não defendo o aumento de imposto sequer sobre as propriedades produtivas, qualquer que seja o seu porte, porque não podemos discriminar pelo tamanho, mas devemos discriminar, isto sim, pelo grau de utilização, que deve ser o objetivo dessa medida provisória e do nosso debate nesta Casa.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Romeu Tuma – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Geraldo Melo e, na seqüência, ao nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Geraldo Melo – Agradeço a oportunidade de participar do importante pronunciamento que V. Ex^a está fazendo, como importante é a oportunidade que o Governo Federal abriu para que essa questão crucial passe a ser discutida mais profunda e amplamente no País. Na realidade, acredito, Senador Osmar Dias, que V. Ex^a tem muita razão nas advertências que está fazendo, porque a discussão da reforma agrária também precisa modernizar-se. Há uma extraordinária simplificação ao se dizer que há uma quantidade enorme de pessoas precisando de um pedaço de terra para produzir e um pequeno número de pessoas com uma quantidade enorme de terra sem produzir. A simplificação acontece quando se propõe que se aumente o imposto sobre a terra ociosa, o que significaria, como num passe de mágica, a solução do problema, pois os proprietários vão querer vender essas propriedades. Essa arquitetura, esse tipo de raciocínio armado, apesar de parecer muito inteligente, é falso, porque a realidade de hoje do Brasil é outra. Foi V. Ex^a mesmo quem, em outro discurso, trouxe ao Senado informação de que quase metade das pequenas propriedades rurais no Brasil estão à venda. Por outro lado, muitas propriedades são improdutivas porque os seus proprietários não têm sequer o crédito suficiente para mobilizar recursos para fazê-las produzir. São propriedades que estão à venda, muitas delas por preço inferior àquele que o Incri estaria disposto a pagar, num processo de desapropriação. O problema é que não há quem compre essas propriedades, não existe mercado comprador para terra no Brasil. Não é a terra que está embaraçando o Programa de Reforma Agrária. Por exemplo, quantos milhares de famílias já foram instaladas em assentamentos já feitos? Está na hora de sabermos como vão esses assentamentos? O que eles estão produzindo? O que está faltando? Como vão os trabalhadores que eram sem-terra antes e que não são mais hoje, estão aproveitados nos programas de parcelamento de terra que já foram feitos? Essas são perguntas que não podem deixar de ser feitas no momento em que simplesmente se pretende ampliar o tamanho desse processo de parcelamento. Finalmente, repito o que tenho dito sempre, o sem-terra de hoje que entrar em um Programa de Reforma Agrária será o pequeno proprietário de terra, amanhã. Acontece que o Brasil já tem pequenos proprietários de terra, hoje, e não tem um programa para fazê-los produzir, para

permitir que as pequenas propriedades existentes funcionem. Então, por que se acha que, no momento em que esses sem-terra que aí estão tiverem um pedaço de terra para produzir, vamos ter uma política para eles? Ou será que vamos fazer só para eles e não vamos fazer para os pequenos proprietários que hoje existem? Por isso, entendo que a proposta que está contida na medida provisória é, essencialmente, uma oportunidade para que o Brasil discuta todas essas questões. Tomara que o faça com a competência que V. Ex^a está fazendo.

O SR. OSMAR DIAS – Muito obrigado, nobre Senador Geraldo Melo.

Aliás, V. Ex^a antecipou aquilo que seria a conclusão do meu pronunciamento. Eu ia, exatamente, dizer que tudo isso é positivo, mas é positivo até um certo ponto. Por que se o Governo mostra boa intenção, de um lado, em oferecer um estoque maior de terras para a reforma agrária e maiores perspectivas para aqueles que hoje são os sem-terra, o Governo precisa, ao mesmo tempo, oferecer perspectivas para que aqueles que têm hoje a terra sejam viabilizados.

Em um pronunciamento anterior, apresentei os seguintes números: de um total de 5 milhões e 200 mil pequenas propriedades, 2 milhões e 700 mil pequenas propriedades são consideradas – não pelo Governo, não por mim ou por qualquer outro Senador, mas por um organismo da ONU – já inviáveis e, de certa forma, irrecuperáveis, porque muito tempo se passou sem um planejamento, sem o apoio oficial e sem uma política específica de apoio às pequenas propriedades.

Por isso, concordo com V. Ex^a quando diz que esse apelo é apenas um passo, um passo importante para tomarmos o acesso à terra uma perspectiva mais real. No entanto, sem uma política de apoio à pequena propriedade, estaremos andando em círculo.

Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Em consideração a V. Ex^a, Senador Romeu Tuma, vou permitir o aparte. Mas peço a V. Ex^a que seja o mais breve possível, porque o tempo do orador já se esgotou.

O Sr. Romeu Tuma – Sim, Sr. Presidente, até porque desejava não questionar, mas pedir uma orientação, pois considero o Senador Osmar Dias o meu guru para a área do setor agrícola, em virtude de seu conhecimento profundo. E sempre que S. Ex^a usa da palavra nos dá um ensinamento muito claro do que acontece no setor. O assunto que gostaria de tratar, em meu aparte, foi esse que acabou de abordar o Senador Geraldo Melo, ou seja, a questão

diretamente ligada ao investimento. Se não há dinheiro para investir, a produtividade realmente vai se resumindo. Gosto muito de assistir o **Globo Rural**, e, de vez em quando, ouvimos as queixas com relação à diminuição das áreas de determinados produtos agrícolas por falta de investimento ou porque os financiamentos saíram com atraso, fora da época de plantio. Mas gostaria de levantar ainda uma outra questão. Nesta Casa, ninguém é contra a reforma agrária; não se discute isso. Discute-se a melhor solução para que isso aconteça com rapidez, a fim de que se acabem esses problemas de conflitos sociais que estão havendo no campo. Tenho visto a propaganda oficial sobre o ITR – não sei se V. Ex^a já viu. Ali, é mostrada uma área, onde surgem algumas árvores crescendo. É uma propaganda muito bonita. Então, pergunto: só o setor agrícola é produtivo? O agropecuário também o é. Entretanto, não vejo nenhuma referência sobre as áreas produtivas com relação à indústria agropecuária, aos gados. Em conversa com o Senador Lúdio Coelho, S. Ex^a levantou esse aspecto, que o afligia, porque fica a seguinte interrogação perante a população: será que quem cria boi, quem produz leite, não é considerado produtivo? Só a produção agrícola é considerada produtiva?

O SR. OSMAR DIAS – Agradeço, Senador Romeu Tuma não só as palavras generosas, mas também o aparte oportuno de V. Ex^a. Posso dizer que a nossa admiração é recíproca e verdadeira.

Tomei o cuidado de trazer alguns dados, e infelizmente o Sr. Presidente já me alertou sobre o tempo, e vou obedecer o Regimento. Mas, respondendo a V. Ex^a, estou apresentando três emendas que procuram corrigir exatamente essa questão, no sentido de que as propriedades destinadas à pastagem, ou pelo menos as áreas que se destinam à pastagem, sejam consideradas produtivas, também tendo a sua classificação por índices de produtividade, levando-se em conta aspectos regionais. Não podemos comparar uma pastagem, por exemplo, lá no oeste do Paraná com uma pastagem lá no Rio Grande do Norte, do nosso Senador Geraldo Melo. É evidente que haveremos de contrastar essas propriedades de acordo com a sua topografia, com o clima, a distribuição de chuvas, a fertilidade do solo, enfim, as características que determinam a produtividade daquela área, porque não é apenas o manejo ou o homem que determina a produtividade, mas aquilo que a natureza lhe oferece é que determina a produtividade da pecuária e da exploração agrícola.

Por isso estou oferecendo três emendas, cujo conteúdo, evidentemente, os Senadores tomarão conhecimento por ocasião do debate da matéria nesta Casa.

Também estou preocupado com o fato de a medida provisória não determinar o que é propriedade produtiva em relação à pecuária. Por exemplo, nas pastagens em processo de recuperação, que estejam sendo aradas ou gradeadas, não há plantio; assim, da forma como se apresenta a medida provisória, elas poderão ser consideradas improdutivas. Uma emenda que apresentarei corrigirá esse problema.

Para encerrar, Sr. Presidente, cito um outro problema da medida provisória na medida em que não prevê a frustração de safra por calamidades, ou seja, por fenômenos climáticos, como chuva de granizo, seca ou chuva em excesso na colheita. Nesses casos, mesmo não tendo culpa, o proprietário poderá ser penalizado pelo imposto pesado, por não ter produzido num ano em que o clima, e não a sua vontade, lhe tirou a produção.

Portanto, Sr. Presidente, estou oferecendo essas emendas e espero contar com o apoio dos Srs. Senadores, para que possamos aperfeiçoar essa medida provisória. Concluo, elogiando a iniciativa do Governo, e espero que o Governo aceite as correções necessárias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Ernandes Amorim, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. GILVAM BORGES – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senador Gilvam Borges, peço desculpas a V. Ex^a, eu não sabia da sua inscrição para falar em nome da Liderança e já concedi a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. GILVAM BORGES – Tudo bem, eu aguardo.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos vivendo tempos tão modernos que os meios de comunicação do País são capazes, quando assim o desejam, de transformar anjos em diabos ou diabos em anjos.

Venho à tribuna tratar de uma questão já bastante discutida nesta Casa e cujo conteúdo, por mais que nos esforcemos, não se torna claro para a maioria das pessoas, inclusive para os próprios Senadores. O que

a mídia aborda sobre a questão transforma a realidade do fato e faz com que a maioria das pessoas não dêem importância a um acontecimento extremamente grave, que mostra um processo de condução política que age de maneira arbitrária e absolutamente injusta, que a Nação não consegue perceber.

Sou obrigado a voltar ao assunto que trata da questão que envolve Serra Pelada e a Companhia Vale do Rio Doce.

Serra Pelada é hoje um distrito constituído, é uma cidade, tem uma história, faz parte da história do Pará, não é um simples garimpo, uma coisa que passou ou que poderá passar. Ela faz parte da nossa história. O sul do Pará cresceu muito, desenvolveu-se e ampliou-se em função de Serra Pelada. Municípios também lá se estabeleceram, como é o caso de Curionópolis e Eldorado dos Carajás.

E durante todo o tempo em que o garimpo lá funcionou, chegando a ter, no pico da sua produção, 80 mil trabalhadores, envolvendo interesses de mais de 1,5 milhão de pessoas, a política mineral brasileira, a política do Governo, a política do Departamento Nacional de Produção Mineral e da Companhia Vale do Rio Doce sempre foi a de exterminar o garimpo no Brasil. Um segmento extremamente importante, que sempre produziu mais que a empresa mineradora e que, no entanto, nunca mereceu o apoio do Governo.

Não vou nem discutir a questão do direito sobre a área mineral. A minha convicção é de que o direito minerário de Serra Pelada pertence aos garimpeiros que ali formaram aquela cooperativa. O que quero discutir é a ação da Companhia Vale do Rio Doce para extirpar do mapa do Estado do Pará o Distrito de Serra Pelada.

Eu me referi à imprensa e tenho aqui a **Folha de S. Paulo** de ontem, em que, logo no início do seu artigo, diz:

"A Companhia Vale do Rio Doce, que tem privatização marcada para fevereiro de 1997, vai investir 250 milhões no período 1997/99 para colocar em produção a mina de ouro de Serra Leste, no Pará, a dois quilômetros da antiga mina de Serra Pelada".

Essa história que o Presidente Fernando Henrique Cardoso apresentou à Nação é uma grande mentira, que já passa como verdade; todo mundo já fala que Serra Leste está a dois quilômetros de Serra Pelada, quando se esquece que só existe uma mina, que é um lençol aurífero contínuo que pertence ao garimpo de Serra Pelada. E mais, Sr. Presidente, o local mais distante desse ouro está a 800

metros do centro da cava de Serra Pelada e não a dois quilômetros, como querem fazer crer.

Mas quero me referir à ação que a Vale do Rio Doce vem desenvolvendo para extirpar – repito – do mapa do Pará o distrito de Serra Pelada. Como quando a Comissão do Senado esteve lá – e a Vale dizia que queria fazer um Projeto de Matriz Social para colocar aquelas pessoas que lá residem e que só brevivem do aproveitamento econômico do rejeito da cava – insistimos que o Projeto de Matriz Social deveria ser dentro de Serra Pelada, ou seja, este distrito não poderia ser extirpado do mapa como deseja a Vale do Rio Doce.

Pois bem, o gerente do Projeto Serra Leste, Luís Carlos Nepomuceno, admitiu que esse Projeto de Matriz Social poderia ser dentro de Serra Pelada. Àquela altura, os garimpeiros dominavam a área e paralisaram as sondas da Vale do Rio Doce – com muita razão, pois elas estavam trabalhando dentro da sua área de autorização de garimpagem de 100 hectares –, demonstrando certa força. Naquele momento, a Vale admitia fazer o Projeto de Matriz Social dentro de Serra Pelada.

Depois que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, usando de arbítrio, ferindo a própria Constituição e a legalidade deste País, passando por cima do Governo do Estado do Pará – apesar de ter tido a concordância informal dele –, mandou para lá as Forças Armadas brasileiras, a Polícia Federal, que humilharam, perseguiram e destruíram as propriedades coletivas da Cooperativa dos garimpeiros. A Vale, então, se sentiu protegida. Agora, ela não quer mais que o Projeto de Matriz Social seja feito em Serra Pelada. Ela quer que Serra Pelada seja definitivamente extinta do mapa do Estado do Pará. E, aí, começou a comprar as casas pelo valor de R\$6.000,00 por propriedade e levava embora a pessoa e sua família de lá. Ora, começou a haver uma resistência das pessoas em vender suas casas, começaram a exigir um preço maior ou a sua permanência lá e terem direito a um percentual sobre o ouro que iria ser explorado, a título de **royalty**.

Pois bem, agora a Vale quer tirar as pessoas de qualquer jeito. E chega ao ponto de o Gerente do Projeto Serra Leste fazer a seguinte afirmação na imprensa:

"Quem não deixar o local, preferencialmente para Curionópolis, a 50 quilômetros, não será empregado no novo projeto que prevê a criação de três mil empregos diretos." É uma ameaça!

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Senador Ademir Andrade, desculpe-me interrompê-lo para prorrogar a Hora do Expediente por 15 minutos para que V. Ex^a possa concluir o seu discurso.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Jefferson Péres.

Eles agora estão ameaçando as pessoas de não darem emprego a quem ficar lá. Mas anteontem, Senador Josaphat Marinho, aconteceu algo inusitado – nunca vi tamanha barbaridade na história deste meu Brasil: aproveitando-se que a Vale perdeu a eleição em Curionópolis – o prefeito dela perdeu a eleição em Curionópolis –, a Prefeitura, aproveitando que o mandato dele não terminou ainda, reuniu a Câmara extraordinariamente, de maneira ilegal, e conseguiu com que a Câmara de Vereadores de Curionópolis autorizasse uma lei, vendendo todos os prédios públicos de Serra Pelada à Companhia Vale do Rio Doce. Imaginem a que ponto chegamos neste Brasil! A Prefeitura Municipal de Curionópolis, autorizada pela Câmara Municipal, reunida de maneira irregular, em horário extraordinário, porque a Câmara já estava em recesso, aprovou uma lei, segundo as informações que recebi, autorizando a venda dos postos médicos, todas as escolas, da Delegacia, enfim, de todos os órgãos públicos do Distrito de Serra Pelada. O que a Vale do Rio Doce vai fazer com esses órgãos públicos? Vai destruí-los da mesma forma que está destruindo todas as casas que ela está, paulatinamente, conseguindo comprar.

Não compreendo tamanha barbaridade, não compreendo tamanha estupidez! Pior do que isso – ou para se somar a tudo isso –, o Juiz de Curionópolis, Sr. Laércio Laredo, para ajudar a Vale do Rio Doce, decretou a prisão preventiva de 11 lideranças de Serra Pelada. É evidente que quando o Exército e a Polícia Federal chegaram lá, com a prisão preventiva dessas lideranças, não houve confronto porque essas lideranças não estavam presentes para promoverem qualquer possível resistência. Aliás, algumas estavam aqui no Congresso Nacional no dia em que as Forças Armadas Brasileiras invadiram Serra Pelada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, anteontem, foi preso, em Belém, o Presidente do Sindicato dos Garimpeiros do Estado do Pará, Sr. Fernando Marcolino. Está preso na Delegacia de Polícia Civil, na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará.

Tomei a liberdade de ligar para o Juiz, Dr. Laércio Laredo, que não estava em Curionópolis, estava em Belém, e coloquei para ele o meu ponto de vista sobre a questão de Serra Pelada; mostrei para ele a

injustiça que estava cometendo contra um povo; mostrei a inconveniência de se colocar na cadeia lideranças políticas, sindicais, pessoas que lutaram na defesa de seus direitos para tê-los respeitado.

Essas pessoas hoje estão foragidas e duas delas estão na cadeia, inclusive Fernando Marcolino, uma pessoa que já esteve neste Congresso muitas e muitas vezes, já falou para este Senado Federal nas Comissões, além da Comissão de Minas e Energia, na Câmara dos Deputados. Esse cidadão honrado, sério, lutador pelo direito do povo está na cadeia e os que roubaram 7 bilhões de Reais do Banco Nacional estão tranqüilos, passeando sem nada lhes acontecer; os que roubaram o Banco Econômico estão todos flanando, gozando das riquezas que roubaram; os "Anões do Orçamento" – e agora parece que surgiu mais um anão – alguns tiveram o mandato cassado, mas nenhum deles devolveu dinheiro e nenhum foi para a cadeia. Agora, um líder sindical, um trabalhador, um operário, um garimpeiro está na cadeia.

Ponderei ao juiz o erro que ele estava cometendo, para a injustiça que estava proporcionando. Ele me disse que não discutia assuntos de Curionópolis em Belém e que eu teria que aguardar a sua chegada em Curionópolis, recorrer aos trâmites legais e pedir a revogação da prisão que ele havia decretado.

Fiquei de mandar para ele todos os pronunciamentos que fiz, nesta Casa, sobre Serra Pelada, a fim de que se inteire sobre a realidade dos fatos, procure perceber a necessidade de se ter consciência e aplique a lei de acordo com a Justiça.

Chego a comparar, Senador Jefferson Péres, a atuação do Juiz Laércio Laredo à daquele Juiz de Juazeiro que, em 1896, pediu a intervenção das Forças Armadas brasileiras em Canudos. A consequência de seu pedido foi o massacre e a morte de mais de 30 mil cidadãos brasileiros.

Não digo que a manifestação do Juiz de Curionópolis vá levar a igual consequência em termos de morte, mas não tenho a menor dúvida em afirmar que sua decisão, em termos de justiça, é infinitamente mais injusta do que a decisão tomada pelo Juiz de Juazeiro, no Estado da Bahia.

O Sr. Ernandes Amorim – Permite-me um aparte, nobre Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE – Ouço o Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim – Senador Ademir Andrade, estivemos em Serra Pelada onde detectamos a mentira a que ora V. Ex^a faz referência, ou seja, que aquela mina é Serra Leste, que está a dois mil metros

do garimpo de Serra Pelada. O Governo Federal que tem aparato e informações para identificar esse erro, não o faz. Por intermédio da Comissão solicitamos ao Governo que encaminhasse o Exército àquela localidade, a fim de demarcar a área para dirimir dúvidas e resolver o problema dos garimpeiros. O pedido não foi atendido. O Exército foi lá para expulsar os garimpeiros. Os Senadores integrantes da Comissão, como também os demais Senadores desta Casa, têm levantado o problema, mas acho que existe falta de consideração por parte do Governo para com esta Casa, porque mandam o Exército expulsar os garimpeiros, prendem-se líderes, as Câmaras de Vereadores estão aprovando leis que não são legais — contra isso deve-se fazer uma representação na Justiça, se é que há Justiça naquela localidade. Por fim, nobre Senador, quero dizer que estamos concluindo o relatório daquela Comissão, devendo apresentá-lo aqui, na terça-feira. E, de antemão, pedimos apoio a esta Casa, aos Senadores, para a aprovação de um decreto legislativo que anule os documentos que dão a lavra à Vale. Até porque o Governo Federal, quando indenizou a Vale, "puxou" para a União 100 hectares de terra. Passando essa terra para a União, teria que haver os trâmites legais para assentar um outro tipo de exploradores no garimpo. E ali já se encontravam garimpeiros, legalmente. Com o decreto legislativo, praticamente vamos resolver essa questão, a menos que o Governo não queira respeitar as leis e esta Casa.

O SR. ADEMIR ANDRADE — Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Espero que o relatório seja apresentado o mais rápido possível, e, tenho certeza, ele contará com o apoio do Senador Edison Lobão, Parlamentar que apóia o Governo, entre outros.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Imaginem como essas pessoas poderão resistir em Serra Pelada se o Poder Público está sendo banido da área. Repito: nos 20 anos em que faço política desde que me elegi, pela primeira vez, Deputado Estadual, no Pará, nunca vi, nem nos governos militares, tamanho arbítrio, desrespeito à ordem e à Justiça. Nunca vi nada igual.

Imagine V. Ex^a, Senador Jefferson Péres, a Vale do Rio Doce, que foi quem expulsou aqueles posseiros que morreram em Eldorado dos Carajás, há dois anos e quatro meses, que persegue posseiros e trabalhadores, que persegue garimpeiros e usa do arbítrio e a violência no Estado do Pará, sendo uma empresa estatal, sendo uma empresa de economia mista administrada por autoridade indicada pelo Poder Executivo, o que ela não será capaz de

fazer com o povo do meu Estado sendo uma empresa privada e, especialmente, sendo ela uma empresa multinacional?

Mas esse, infelizmente, é o caráter do Presidente Fernando Henrique Cardoso; esse é o comportamento ético do sociólogo Fernando Henrique Cardoso, um desrespeitador da lei, um desrespeitador do Congresso Nacional quando quer cumprir os seus compromissos internacionais de entregar o Brasil ao capital multinacional. Esse "Imperador da República" não deve receber de nenhum de nós o direito de tentar se reeleger Presidente deste País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Na prorrogação, concedo a palavra, por 5 minutos, ao nobre Senador Ernandes Amorim e, em seguida, ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. ERNANDES AMORIM (— RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para registrar que, na tarde de ontem, no Supremo Tribunal Federal, foi discutido o conflito da divisa entre o Estado de Rondônia e o Estado do Acre. Disputava-se uma área de 500 mil hectares de terra que foi invadida pelo Acre.

Ontem, houve a decisão final dessa peleja judicial, que favoreceu o Estado de Rondônia. Portanto, a partir de ontem, passou definitivamente para o área do Estado de Rondônia a Ponta do Abunã, o equivalente a 500 mil hectares de terra, juntando-se ao patrimônio do meu Estado.

Quero aqui registrar a coerência e a competência do advogado que defendeu essa causa e também dos Parlamentares que sempre lutaram pelo Estado de Rondônia.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ERNANDES AMORIM EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Ontem, dia 4 de dezembro, realizou-se uma sessão histórica do Supremo Tribunal Federal para os destinos do Estado de Rondônia. Após mais de 10 anos de conflito, a Suprema Corte do país pôs fim ao tormentoso conflito Acre x Rondônia, que se arrastava na Justiça há mais de uma dezena de anos. A decisão que se proferiu ontem no Supremo Tribunal Federal, dá-nos a certeza de que podemos confiar na Justiça brasileira.

Não podemos deixar de registrar a preocupação e o civismo dos magistrados daquela Corte com a situação dos moradores da área em conflito. O relator do processo, Ministro Neri da Silveira, extenuando o sentimento dos seus egrégios pares com o problema, ao finalizar seu judicioso e erudito voto, disse que a decisão da Suprema Corte tinha como objetivo restabelecer a paz e harmonia entre os brasileiros da "Ponta do Abunã", no território de

Rondônia, na divisa com o Estado do Acre. "Todos são irmãos brasileiros", frisou o ministro.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, naquela histórica decisão, não houve vencedores nem vencidos! Todos os brasileiros que habitamos o norte do país, especialmente os acreanos e rondonienses, saímos vitoriosos com a sábia decisão da nossa mais alta Corte de Justiça, ao resolver definitivamente as dúvidas existentes sobre os limites dos estados. Realmente havia a necessidade de uma demarcação das divisas dos estados lindeiros.

Senhor Presidente, o conflito Acre x Rondônia teve origem logo após a criação do Estado de Rondônia em 1981. Somente delineou-se uma saída para o problema quando da promulgação da nossa Carta Política de 1988, que em seu art. 12, parágrafo 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, homologou o laudo elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, resultante de um convênio entre os Estados do Acre, Rondônia e Amazonas para dirimir os problemas de limites existentes.

Entretanto, sem a decisão histórica de ontem, os problemas de limites, com certeza, perdurariam. A demarcação era inevitável. Ganhou o Estado de Rondônia, posto que a área denominada de Ponta do Abunã, com mais de 500 mil hectares, onde estão localizados os distritos de Vila Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, pela decisão, contemplaram-se os anseios da população da área, ficando naturalmente no território do Estado de Rondônia. O Estado do Acre, confirmou que as cidades de Sena Madureira, Feijó e Tarauacá, ficaram no seu território, e não no do Estado do Amazonas, conforme determinava a linha Cunha Gomes, ou Beni - Javari como é conhecida. Fez-se justiça com o Acre, posto que, quem poderia ignorar que estas cidades não seriam integrantes do território daquele estado?

Desde que fui deputado estadual no estado de Rondônia que luto por uma solução relativa ao conflito. Não era possível que os brasileiros da Ponta do Abunã, irmãos nossos ficassem sem cidadania. Não sabiam os irmãos daquela região onde votar, onde registrar os seus filhos. Os estados não investiam na região porque não sabiam, pela indefinição judicial, para quem ficaria a área em conflito, quando do seu deslinde final. E a população se quedava na mais extrema miséria, sem qualquer amparo do poder público.

Fiz recentemente um discurso sobre o tema motivado e sensibilizado por uma carta de uma moradora da área. Reclamava a miséria de que a população jovem não tem opção na região. Não há como a juventude se educar. Os estados não investiam na área, como disse, em razão do conflito. Os jovens mudam-se para outras cidades por falta de escolas.

Senhor Presidente, em que pese todo o nosso contentamento com o desfecho do problema, porém somente isso não basta. Foram mais de dez anos em que a população da região ficou abandonada pelo poder público. Muita coisa precisa ser feita para superar o atraso decorrente desse conflito. Há muitos problemas legais pendentes. As autoridades do estado de Rondônia precisam agora fazer uma ampla mobilização de esforço para retirar os moradores de Ponta do Abunã do atraso em que se encontram. Desde já quero me colocar como um ardoroso defensor da tese de criação de, pelo menos, dois municípios na área, a fim de que sejam catalisados recursos para a região. Mesmo porque a criação de municípios, inevitavelmente provocará uma melhor estruturação da região, com a própria criação dos órgãos institucionais. Urge portanto a necessidade da criação dos municípios de Extrema e Nova Califórnia.

A região de Ponta do Abunã é rica. São 500 mil hectares. Terra boa para agricultura. É também uma região de grande beleza

natural, detentora de grande potencial turístico. Milhares de pessoas no verão deslocam-se de Porto Velho para as praias de Fortaleza do Abunã, na região que agora, definitivamente é de Rondônia. É também uma região rica em produção de vida. De forma que tem um grande potencial econômico que deve ser explorado para que se proporcione aos moradores da área o conforto de que foram privados em uma dezena de anos.

Senhor Presidente, a decisão da Suprema Corte me deixa gratificado pelo trabalho que fiz ao longo desses dez anos. Tenho certeza de que a decisão somente saiu porque houve uma mobilização política para solução do problema. No primeiro semestre desse ano encaminhei carta aberta ao governador do estado, Valdir Raupp, cobrando posição do mesmo para que assumisse a liderança política do estado, mobilizando seus representantes no Congresso para pedir urgência no julgamento do processo. Na carta que fiz ao Governador cheguei até manifestar a minha intenção de fazer sua representação na Assembléia Legislativa do estado por crime de responsabilidade, caso não assumisse a mobilização das forças políticas para cobrar solução do problema. A mobilização foi feita, unindo-se todos os representantes de Rondônia com o relator do processo, na época, o ministro Celso Melo. O que mostra, senhor Presidente, que para solução dos problemas do povo, há de haver vontade política.

Devo ressaltar, por dever de justiça, o grande empenho que o Ministro da Justiça, Dr. Nelson Jobim, teve até agora no sentido de encaminhar as soluções administrativas e políticas para minorar os sofrimentos da população local. Tive o prazer de acompanhar sua Excelência a uma visita a Ponta do Abunã, onde com toda lealdade e espírito público se comprometeu com a população em enviar os esforços necessários para solução do problema. Aquela visita do Ministro significou encaminhamento administrativo de vários problemas da comunidade de Ponta do Abunã. Fica registrado aqui, em nome do meu estado, os agradecimentos ao Ministro, Doutor Nelson Jobim. A solução do problema também é fruto do seu trabalho.

Por derradeiro, não poderia deixar de fazer uma homenagem ao ex-governador de Rondônia, doutor Jerônimo Santana, que nunca deixou de acreditar na justiça do pleito do estado relativo a Ponta do Abunã. Foi o ex-governador o maior defensor da integridade territorial de Rondônia.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, por 5 minutos, para uma comunicação inadiável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já ocupei esta tribuna para felicitar o aparecimento do jornal **Se7e Dias da Semana**. É um jornal criado por jornalistas, a maioria amigos nossos, que trabalham no Senado, na Câmara dos Deputados; são homens do mais alto gabarito da grande imprensa brasileira, que passaram por todos os cargos, nos mais variados jornais, e agora houveram por bem fazer um jornal semanal que se chama **Se7e Dias da Semana**.

Vejo agora, Sr. Presidente, uma matéria que me chama a atenção. O Jornalista Tarcísio Holanda, conhecido nosso, levou o jornal ao Sr. Sérgio Ama-

ral, porta-voz do Presidente. Entregou a ele o jornal e solicitou, dizendo que era um jornal novo, alguma publicidade do Governo.

Sérgio Amaral respondeu-lhe que esse assunto não era com ele, que toda publicidade do Governo, direta, indireta, estatal, era com o Sr. José Abrão, encarregado disso.

Então, o Jomalista Tarcísio Holanda vai falar com o Sr. José Abrão, que, diz a notícia, é seu amigo, e que inclusive ele, em programa de televisão, entrevistou-o várias vezes. O diálogo que teria havido está transcrito no jornal:

José Abrão é um paulista de talento, economista, foi diretor financeiro da **TV Bandeirantes**. Suplente do PSDB de São Paulo, assumiu o mandato na legislatura passada. Muito amigo de Fernando Henrique.

Tarcísio telefonou para ele. José Abrão marcou uma audiência. Quando Tarcísio chegou lá (3º andar da Secretaria de Comunicação da Presidência, na Esplanada dos Ministérios), o jornal já estava no terceiro número. Os dois já há muito se conheciam. Tarcísio fez o **Jornal de Amanhã da TVE** e um programa na **TV Nacional**, e muitas vezes convidou e entrevistou o então Deputado José Abrão.

Abrão abriu os exemplares do jornal na mesa:

– Tarcísio, o jornal tem muita má vontade com o Governo. Esta matéria aqui do José Rios sobre o resultado das eleições é a favor do Maluf.

– Foi o resultado das urnas. Não temos compromisso com ninguém.

– Tarcísio, se vocês tiverem uma ligação com o Samey ou o Maluf, isso é corrupção. O jornal foi criado para combater o Governo.

– Não há isso, Abrão. Somos todos jornalistas. Cada um escreve o que quer e assina embaixo. Uns criticam o Governo, outros não.

– Tarcísio, não pode sair nada, nenhuma propaganda do Governo no jornal. Se dermos um anúncio, vamos fazer papel de bobo. Não vamos fazer papel de bobo dando anúncio a jornal que combate o Governo.

Shiro Matsugaki.

José Abrão chamou seu assessor, o japonês Shiro Matsugaki (respeitado profis-

sional de mídia em São Paulo, que foi da McCann Erickson).

– Veja aqui, Shiro. Eles querem entrar na mídia do Governo. Não estou querendo mudar a linha do jornal. Mas eles criticam, combatem o Governo.

O japonês olhou o jornal, leu os títulos, analisou, dissê a Tarcísio:

– O jornal de vocês está melhor do que muitos jornais diários que recebem propaganda do Governo. Mas uns dois ou três colegas seus têm má vontade com o Governo.

– Não é má vontade. É liberdade, independência. Cada um de nós escreve o que pensa. Não somos empresários, somos jornalistas. De todo o Governo, até agora só saiu no jornal.

– Pois é, Tarcísio, isso aí não se repetirá mais. São ordens do Presidente. Mesmo assim, vou conversar lá em cima e tentar ao menos um anúncio para o jornal de vocês.

No dia seguinte, Abrão telefonou:

– Tarcísio, não deu. O pessoal disse que não dá para pôr propaganda do Governo no jornal de vocês, porque assim o emprego deles no Governo ficaria em jogo."

Dirijo-me ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Colocada, como está aqui, esta matéria fica muito mal para o democrata Fernando Henrique Cardoso. Peço, como amigo do Presidente, amigo de verdade: libere a publicidade para esse jornal, que tem sei lá quantas assinaturas e quantas vendas avulsas; deixe o jornal que possa falar mal do Governo respirar. Mas que não faça o que diz o seu assessor, porque não havendo propaganda do Governo não sai propaganda de empresário e o jornal deixa de circular, é um estilo que conhecemos. E conhecemos isso na época do Estado Novo e na época do Movimento de 64. E o Sr. Fernando Henrique Cardoso conheceu do lado de cá, conheceu nas horas difíceis e amargas. Sua Excelência sabe o que é isso.

Nego-me a acreditar que esse cidadão esteja falando em nome do Presidente. Nego-me a acreditar que ele tenha dito que o Presidente disse para não dar propaganda ao jornal porque o jornal fala mal do Governo. Mas, de qualquer maneira, é uma argumentação muito séria.

Faço um apelo ao Presidente da República: Senhor Fernando Henrique Cardoso, determine, para a sua biografia, a propaganda no jornal **Sete Dias da Semana**.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, por 5 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui procurado ontem pelo Presidente da Radiobrás, Dr. Maurílio Ferreira Lima, de quem fui colega na Câmara dos Deputados e de quem sou amigo. Ele me pediu que comunicasse ao Senado, tendo em vista as manifestações de vários Srs. Senadores na sessão de ontem – creio que os Senadores Bernardo Cabral, Pedro Simon e outros Senadores – sobre notícia divulgada pela imprensa que S. Ex^a autorizara a suspensão da veiculação da **Voz do Brasil** num horário determinado para algumas emissoras do país – creio que aqui foi citada a Rádio **Jornal do Brasil** – em respeito à lei, ao Senado Federal. E à sua manifestação, na sessão de ontem, ele iria hoje determinar o cancelamento, a suspensão dessas autorizações que havia concedido anteriormente.

Pediu-me que fizesse esta comunicação para que o Senado tomasse conhecimento da determinação que adotaria hoje para a fiel observância da lei.

Creio que essa matéria, que tem sido suscitada muitas vezes em debate no Senado e trazido muita discussão, inclusive movimentos de rádios que se organizam visando o fim da **Voz do Brasil**, só poderá ser deliberada por lei. Se alguém apresentar um projeto de lei e essa lei for aprovada, se o Congresso assim entender e o Presidente sancionar, então o horário reservado à chamada **Voz do Brasil** fica extinto.

Mas, enquanto isso não acontecer, temos que realmente cobrar o cumprimento da lei. E S. Ex^a, como funcionário do Poder Executivo, pediu-me que transmitisse isso e que estava determinando o cancelamento dessas autorizações, em respeito à manifestação do Senado e em respeito sobretudo à lei.

Eu, por exemplo, tenho o maior acatamento às opiniões divergentes, mas acho que esse é um horário sagrado. Porque ali é o único lugar onde há realmente igualdade de oportunidades e onde a notícia é dada sem juízo de valor: diz que o senador fulano ou o deputado sicrano manifestou-se dessa ou daquela maneira sobre esse ou aquele assunto. Não apóia e nem se opõe; relata, historia os fatos e, conseqüentemente, a manifestação dos Parlamentares no horário destinado ao Parlamento, ao Congresso Nacional.

Portanto, apenas trago esta comunicação porque o Dr. Maurílio Ferreira Lima procurou-me e pediu-me que o fizesse ao Plenário. Deixo de atender

aos desejos, talvez, de apartes, porque infelizmente, neste horário não é possível concedê-los.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.163, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 50 § 2^o, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministério de Minas e Energia, as seguintes informações relativas a estudos sobre eventual transferência de ativos e passivos vinculados ao parque gerador termonuclear, de propriedade de Fumas Centrais Elétricas S.A., para a Nuclen – Nuclebras Engenharia S.A.:

1. Que estudos deram suporte à decisão contida no art. 2^o da Resolução nº 15, datada de 9-7-96, do Conselho Nacional de Desestatização, publicada no **DOU** de 12 de julho de 1996 (fis. 12.935), de que o BNDDES e Eletrobras dessem início a trabalhos visando a transferência, para a Nuclen-Nuclebras Engenharia S.A., de ativos e passivos vinculados ao sistema termonuclear de Fumas Centrais Elétricas S.A.?

2. Nesses estudos consta a conclusão de que esta medida seria indispensável para a privatização de Fumas? Em caso afirmativo, pergunta-se: qual a fundamentação apresentada para essa conclusão, notadamente porque desconhecemos qualquer decisão de Governo quanto ao modelo de privatização que se pretende adotar para as empresas federais do Setor Elétrico (dentre elas Fumas)?

3. Sabe-se que o Ministério de Minas e Energia contratou consultoria internacional para orientar a modelagem do Setor Elétrico, inclusive o processo de privatização. Pergunta-se, então:

a) Essa consultoria já concluiu seus trabalhos? Em caso negativo, pede-se informar o estágio em que se encontram seus trabalhos e o prazo previsto para seu término.

b) Nos trabalhos conduzidos pela consultoria, há a indicação da necessidade, imperiosa e imediata, dessa cisão das atividades nucleares de Fumas e de sua agregação à empresa de engenharia-Nuclen? Quais são os argumentos, nesse sentido, apresentados pela consultoria?

c) A consultoria já concluiu seus estudos sobre privatização de Fumas? Pede-se cópia da parte desses estudos que trata do tema, em especial de sua vinculação à questão nuclear.

d) Que avaliações tem a consultoria sobre a situação do equilíbrio entre a oferta e o consumo de energia do País nos próximos 5 (cinco) anos, principalmente quanto a criticidade desse equilíbrio para as regiões Sul e Sudeste, área suprida por Furnas que receberia a energia das unidades Termonucleares I e II de Angra dos Reis?

e) Se a consultoria não concluiu seus estudos de modelagem do Setor Elétrico ou ainda não avaliou a privatização de Furnas, indaga-se se o Ministério de Minas e Energia irá efetivar ações antecipadamente às orientações da consultoria?

f) A consultoria já se pronunciou quanto ao ordenamento das atividades de geração nuclear, principalmente no que diz respeito à comercialização desse tipo de energia? A que conclusões a consultoria chegou quanto ao repasse dos custos e sobre a tarifa da energia nuclear, necessária para cobrir esse custos:

– como se dará a distribuição desses custos, bem superiores aos de geração hídrica, entre consumidores (via tarifa) e contribuintes (aporte do Tesouro)?

– a compulsoriedade ou não da integração à base tarifária das distribuidoras, principalmente após a privatização das concessionárias locais (Escelsa, Light e Cerj)?

4. Com relação aos trabalhos referidos nos itens 1 e 2 supra, pergunta-se:

a) Qual a situação desses trabalhos?

b) foram concluídos?

c) a que conclusões chegaram?

d) eles apresentam respostas para as questões formuladas nas letras b) e c) do item 3, acima?

e) eles analisam os impactos dessa cisão sobre o cronograma de conclusão da Unidade II de Angra dos Reis? A relevância dessa obra para o suprimento energético da Região Sudeste foi tomada na devida conta?

f) qual o impacto de um eventual atraso na entrada em operação comercial dessa Unidade II? Solicita-se apresentar os estudos desenvolvidos sobre os riscos de déficit na área Rio de Janeiro para o período 1998 a 2.005; e a influência, nesses estudos, de atrasos na conclusão dessa usina.

g) qual foi o esquema econômico-financeiro estabelecido para assegurar a continuidade das obras da Unidade II e a própria continuidade da operação da Unidade I, tendo em vista que:

– as obras dessa Unidade II de Angra dos Reis estiveram paralisadas cerca de dez anos, quando fi-

caram vinculadas a empresa que não possuía receita própria – com vultosos ônus financeiros para o País;

– um defeito de projeto na Unidade I, obrigou sua operadora a pesados investimentos não programados, só passíveis de absorção por empresa econômica e financeira sólida.

h) no esquema econômico-financeiro acima referido, qual a origem dos recursos alocados para a conclusão da Unidade II (origem e aplicação, ano a ano)? Solicita-se cópia dos documentos dos financiadores que garantem os aportes definidos.

i) sobre este esquema econômico-financeiro, pergunta-se ainda:

– há previsão de aporte de recursos do Tesouro Nacional? Se afirmativo, solicita-se indicar o documento desse órgão que anui com este aporte.

– a Sest/Seplan foi consultada sobre este esquema? Se afirmativo, solicita-se indicar o documento desse órgão que aprova a proposição.

– que providências foram tomadas para se obter a indispensável aprovação do Congresso Nacional para o esquema econômico-financeiro proposto.

j) na eventualidade de um atraso no cronograma da obra ou mesmo sua paralisação, por falta de recursos, quais os custos adicionais que incorreriam sobre o empreendimento? Solicita-se estimativas por ano, tendo em vista as experiências passadas, já referidas, quando a obra esteve a cargo da Nuclebras/Nucon.

k) caso estes custos ocorram, a quem caberá sua cobertura: aos consumidores, via tarifa; ou aos contribuintes, via novo aporte de recursos do Tesouro Nacional?

l) considerando que as obras de montagem já foram iniciadas, pede-se esclarecer quais as possibilidades técnicas de preservação dos investimentos realizados (principalmente equipamentos) no caso de uma nova paralisação das atividades, por inviabilidade de cumprimento do esquema proposto? Solicita-se cópia dos estudos correspondentes, com respaldo dos responsáveis técnicos pelo empreendimento: CNEN, Furnas, Nuclen, Siemens/KWU.

m) os parceiros, projetistas e financiadores alemães (Siemens/KWU) avalizam o esquema econômico-financeiro proposto para conclusão de Angra II? Solicita-se cópia do correspondente documento.

n) quais foram os pareceres dos órgãos jurídicos (se existentes) das empresas envolvidas nesses

trabalhos – Eletrobras/BNDES/Furnas/Nuclen – com respeito à cisão e à fusão das atividades nucleares? Solicita-se cópia desses pareceres.

o) a Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia pronunciou-se sobre a viabilidade jurídica e os trâmites legais requeridos para essas cisão e fusão? Solicita-se cópia desse parecer.

5. Que providências estão sendo tomadas pelo Ministério de Minas e Energia para submissão da matéria à aprovação do Congresso Nacional?

Justificação

Levando-se em conta que o tema aqui tratado não só se reveste da maior relevância – razão porque a Carta Magna atribuiu ao Congresso Nacional o acompanhamento de qualquer iniciativa relativa a atividades nucleares – mas também apresenta-se como matéria complexa e sensível à apreciação pública, estamos certos de que o Ministério de Minas e Energia dará a atenção e prioridade devidas às respostas das questões aqui formuladas.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. – Senador **Darcý Ribeiro**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.164, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício "S" nº 99, de 1996 (Presi nº 3.481, de 27-11-96, na origem), acerca de operação de crédito externo junto ao "The Export-Import Bank Of Japan", no valor de US\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte americanos), equivalentes a R\$48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), cotados em 13-6-96, cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do

Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. – **Hugo Napoleão – Sérgio Machado – Epitácio Cafeteira – Gilvam Borges**.

REQUERIMENTO Nº 1.165, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996 (nº 1.240/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. – **Hugo Napoleão – Eício Alvares – Jader Barbalho – Valmir Campelo – Sebastião Rocha – Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.166, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, requero a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado Federal nº 41, de 1996, de minha autoria, que se encontra com prazo esgotado na Comissão de Assunto Econômicos.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. – Senador **Flaviano Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, após a manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, Projeto de Lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 265, de 1996

Institui o estatuto do capital estrangeiro no País, regulamentando os arts. 172, o parágrafo único do art. 178, o art. 190 e § 3º do art. 199 da Constituição Federal e consolidando a legislação básica sobre capitais estrangeiros e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Capítulo I

Definições

Art. 1º Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

I- investimentos de capitais estrangeiros, os bens, máquinas e equipamentos, entrados no Brasil, sem dispêndio inicial de divisas, destinados à produção de bens ou serviços, bem como os recursos financeiros ou monetários, introduzidos no País, para quaisquer modalidades de aplicação dirigidas ao setor produtivo, financeiro e de valores mobiliários, desde que em ambas as hipóteses pertençam a pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior.

II- investidores estrangeiros, as pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, que possuam:

a) a propriedade, a titularidade ou o controle, direto ou indireto e sob qualquer tipo de obrigação legal, de bens, ações, títulos e quaisquer outros ativos mobiliários e financeiros brasileiros;

b) a propriedade, a titularidade ou o controle, direto ou indireto de obrigações contratuais relativas a empréstimos ou financiamentos de curto, médio e longo prazos concedidos a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou residentes no Brasil.

III- investimentos diretos estrangeiros (IDE), a propriedade, a titularidade ou o controle direto ou indireto, por pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, de ações representativas do capital de uma sociedade anônima, ou de cotas no caso de empresas de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

IV- controle efetivo da empresa ou negócio por investidores estrangeiros quando o IDE detiver a titularidade da maioria do capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

IV- "joints-ventures", as empresas ou negócios estabelecidos no País, nos quais investidores estrangeiros participem com pelo menos 25% do capital com direito a voto.

V- reinvestimentos, os rendimentos e ganhos de capital auferidos por investidores estrangeiros no País e que forem reaplicados nos mesmos ou em outros setores da economia nacional.

Capítulo II

Do Registro de Capitais Estrangeiros e Remessas

Art. 2º Fica instituído, no Banco Central do Brasil, um serviço especial de registro de capitais estrangeiros, qualquer que seja sua forma de ingresso no País, bem como de operações financeiras com o exterior, no qual serão registrados:

I) os capitais estrangeiros que ingressarem no País sob a forma de investimento direto ou de empréstimo ou financiamento quer em moeda, quer em bens;

II) as remessas feitas para o exterior com o retorno de capitais ou como rendimentos, desses capitais, lucros, dividendos, juros, amortizações, bem como as de "royalties", de pagamento de assistência técnica, ou por qualquer outro título que implique transferência de rendimentos para fora do País;

III) os reinvestimentos de lucros dos capitais estrangeiros;

IV) as alterações do valor monetário do capital das empresas procedidas de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. O registro dos reinvestimentos a que se refere a letra "c" do caput será devido, ainda que se trate de pessoa jurídica com sede no Brasil mas filiada a empresas estrangeiras ou controlada por maioria de ações pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas com residência ou sede no estrangeiro.

Art. 3º O registro de capitais estrangeiros será efetuado na moeda do País de origem, e o de reinvestimento de lucros simultaneamente em moeda nacional e na moeda do País para o qual poderiam ter sido remetidos, realizada a conversão à taxa cambial do período durante o qual foi comprovadamente efetuado o reinvestimento.

Parágrafo único. Se o capital for representado por bens, o registro será feito pelo seu preço no país de origem ou, na falta de comprovantes satisfatórios, segundo os valores apurados na contabilidade da empresa receptora do capital ou ainda pelo critério de avaliação que for determinado em regulamento.

Art. 4º O registro do investimento estrangeiro será requerido dentro de trinta dias da data de seu ingresso no País e independente do pagamento de qualquer taxa ou emolumento. No mesmo prazo, a partir da data da aprovação do respectivo registro contábil, pelo órgão competente da empresa, proceder-se-á ao registro dos reinvestimentos de lucros.

§ 1º Os capitais estrangeiros e respectivos reinvestimentos de lucros já existentes no País também estão sujeitos a registro, o qual será requerido por seus proprietários ou responsáveis pelas empresas em que estiverem aplicados, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, da data da publicação desta Lei.

§ 2º O Banco Central do Brasil determinará quais os comprovantes a serem exigidos para concessão do registro dos capitais de que trata o parágrafo anterior.

Art. 5º O Banco Central do Brasil tomará as providências necessárias para que o registro dos dados a que se referem os artigos anteriores seja mantido atualizado, ficando as empresas obrigadas a prestar as informações que ele lhes solicitar.

Capítulo III

Das Vedações, Limitações e Restrições ao IDE

Art. 6º Aos capitais estrangeiros que se investirem no País, será dispensado tratamento jurídico idêntico ao concedido ao capital nacional em igualdade de condições, sendo vedadas quaisquer discriminações não previstas na presente lei.

Art. 7º É facultado ao IDE o controle efetivo de empresa ou negócios no País, ressalvados os limites e casos especificados nesta lei.

Art. 8º É vedado o controle efetivo de empresas ou negócios pelo IDE nos seguintes setores:

- I - navegação costeira, aérea e aeroespacial
- II - infra-estrutura portuária;
- III - energia nuclear;
- IV - serviços de energia elétrica e de gás e o aproveitamento dos cursos de água;
- V - serviços telefônicos, telegráficos, de radiodifusão sonora, de sons e imagens;
- VI - serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais;
- VII - serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

VIII - portos marítimos, fluviais e lacustres;
 IX - petróleo em todas as atividades previstas nos incisos I a IV do art. 177 da Constituição Federal;
 X - assistência à saúde (§ 3º do art. 199 da CF);
 XI - pesquisa e a lavra de recursos minerais, bem como o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica (art. 176 da CF);
 XII - armamentos e explosivos;
 XIII - bancos e demais instituições financeiras controladas pelo Banco Central;
 XV - transporte de mercadorias na cabotagem e navegação interior (art. 178 da CF);

Art. 9º A participação do IDE nas ações ou cotas representativas do capital de uma ou mais empresas dos setores referidos no artigo anterior dependerá de prévia aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Nacional dos Capitais Estrangeiros - CNCE, e não poderá ser superior a 49% do capital com direito a voto.

§ 1º Excluem-se da limitação referida no caput deste artigo as instituições bancárias e financeiras a que se refere o art. 192, inciso III, da Constituição Federal, quando a participação do capital estrangeiro estiver definida em tratados, acordos ou atos internacionais resolvidos definitivamente pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I da Constituição Federal.

§ 2º O Banco Central do Brasil adotará as medidas necessárias para que o disposto no presente artigo seja cumprido, no prazo de dois anos, em relação aos bancos e instituições com maioria do capital votante estrangeiro já em funcionamento no País.

Art. 10. A cada empresa dos setores referidos no art. 11, desta lei, com participação de IDE, será permitido o controle de, no máximo, 25% do capital fixo e 25% do faturamento bruto do respectivo setor.

Art. 11. A aquisição ou a participação no capital acionário de empresas, ou equivalente em cotas, de pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que pertençam ao mesmo ramo de negócio não poderá ser superior a 25% do capital votante.

Art. 12. O somatório das aquisições de áreas de propriedade rural privada por pessoa física ou jurídica estrangeira, independentemente de qualquer autorização ou licença, fica limitado a 5.000 ha, contínuos ou descontínuos, desde que destinados à implantação de projetos agrícolas, pecuários, agroindustriais, ou de colonização.

Parágrafo único. O somatório acima do limite referido no caput deste artigo dependerá de autorização do CNCE.

Art. 13. A alienação e a concessão de terras públicas a pessoa física ou jurídica estrangeira será permitida desde que destinadas à implantação de projetos agrícolas, pecuários, industriais, ou de colonização e dependerá de:

I - autorização do Poder Executivo para as áreas, contínuas ou descontínuas, de até 2.5000 ha;

II - autorização do Congresso Nacional para as áreas, contínuas ou descontínuas, acima de 2.5000 ha, conforme disposto no inciso XVII do artigo 49 e no §1º do artigo 188, da Constituição Federal.

Art. 14. Fica vedada a aquisição de terras públicas ou privadas, por pessoa física ou jurídica estrangeira, em áreas de fronteira, conforme definidas no art. 20, § 2º da Constituição Federal, e em áreas distantes a 100 km ou menos do litoral.

Art. 15. O arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, vedado em áreas de fronteira e em áreas distantes a 100 km ou menos do litoral, fica limitado a 5.000 hectares e por um período de até 15 anos, renovável uma única vez.

Art. 16. Consoante o disposto no art. 199 da C.F., a participação direta ou indireta de capitais estrangeiros ou empresas a eles vinculados na assistência à saúde somente será permitida, por tempo determinado, mediante autorização do CNCE.

Art. 17. Para os casos que, no início da vigência desta lei, ultrapassarem os limites referidos nos artigos anteriores, o CNCE adotará as medidas necessárias para o cumprimento dos mencionados limites.

Art. 18. Sem prejuízo das disposições contidas nesta lei, serão dispensados ao IDE tratamentos, vedações ou restrições equivalentes aos que forem impostos aos investimentos brasileiros localizados ou que desejarem estabelecer-se nas respectivas praças.

Capítulo IV

Da Administração da Política de Capital Estrangeiro

Art. 19. Fica criado o Conselho Nacional do Capital Estrangeiro - CNCE, composto de 11 (onze) membros, sendo:

I - 4 (quatro) membros representativos do Poder Executivo: o Ministro do Planejamento, o Ministro da Fazenda, o Ministro do Trabalho e o Ministro da área objeto de deliberações;

II - 3 (três) membros representativos da Iniciativa Privada nacional e 1 (um) membro representativo dos IDE já instalados no País, indicados pelas respectivas Confederações e Associações;

III - 3 (três) membros representativos da classe trabalhadora, indicados pelos seus órgãos centrais de representação sindical.

§ 1º Os membros referidos nas alíneas b e c serão nomeados pelo Presidente da República, dependerão de prévia aprovação do Senado Federal e terão mandato de 2 anos, prorrogável, por igual período, uma única vez.

§ 2º O CNCE será presidido pelo Ministro do Planejamento, disporá de uma Secretaria Executiva e terá como objetivo principal a administração da política brasileira para os capitais estrangeiros.

§ 3º Para o cumprimento do objetivo referido no parágrafo anterior, o CNCE terá as seguintes competências:

a) realizar coleta, análise e divulgação de informações sobre a natureza ou efeitos do capital estrangeiro no País, em especial a sua contribuição para a geração de renda, emprego, ingresso líquido de receitas cambiais e de capitais, a internação de novas tecnologias e processos e a livre concorrência;

b) elaborar, anualmente e em conjunto com o Banco Central, censo do IDE, mediante registro de proprietários de títulos, papéis, ações e outras formas de titularidade, com informações sobre endereço de residência, cidadania, origem dos recursos, sempre que a titularidade exceder a 5% do valor da empresa/negócio;

c) adotar medidas, através de Resoluções, que orientem, estimulem e facilitem a participação do capital estrangeiro na economia nacional, observados os parâmetros determinados por esta lei;

d) propor ajustes e reformulações na política de capital estrangeiro no País, tendo em conta a evolução econômica nacional e internacional;

e) examinar e decidir sobre a participação dos IDE nos setores referidos no art. 11, desta lei, para os quais exige-se prévia autorização;

f) autorizar a importação de tecnologias, as condições em que serão introduzidas no País e amortizadas pelo adquirente;

g) autorizar fusões, incorporações e alienações que envolvam a aquisição de ações ou cotas do capital por IDE, bem como a formação de *joint-ventures*;

h) autorizar a aquisição de ações ou cotas do capital por IDE de empresas nacionais privadas ou públicas;

i) autorizar a subscrição de novas ações provenientes do aumento de capital, quando houver aumento da participação relativa do IDE na empresa/negócio;

j) rever as condições de reinvestimentos de IDE face aos interesses nacionais e propor alterações substantivas na legislação;

l) submeter ao Presidente da República anteprojetos e medidas que envolvam IDE nas áreas de segurança e de controle do mercado nacional;

m) propor normas gerais para o IDE no âmbito de acordos multilaterais e de integração regional da economia do País;

n) vincular, sempre que julgar necessário ao desenvolvimento tecnológico do País e à abertura dos mercados externos às empresas brasileiras, a autorização para a participação dos IDE no País em empresas dos setores referidos no art. 11 à abertura desses mesmos setores nos países de origem dos IDE para a participação dos investidores brasileiros no exterior;

o) fazer avaliação anual das propriedades urbanas e rurais com participação de IDE, remetendo-a, até 15 de fevereiro do ano seguinte, ao Congresso Nacional.

Capítulo V

Da Exigência do Controle de Estoques

Art. 20. Até 30 dias após o ingresso de capitais estrangeiros no País, os investidores preencherão os formulários de registro junto ao Banco Central e ao CNCE, contendo informações sobre a quantia investida, tipo de investimento, entidade receptora, condições financeiras do estabelecimento do novo negócio ou da aquisição de empresas existentes.

Art. 21. Até 30 dias após o encerramento do exercício fiscal, os detentores de IDE prestarão informações patrimoniais, operacionais e financeiras ao CNCE, conforme formulário e normas estabelecidas pelo Conselho.

Art. 22. Com base nos registros referidos nos artigos anteriores, o CNCE e o Banco Central realizarão o Censo Anual do Capital Estrangeiro no País e o divulgarão até 30 de junho do exercício seguinte.

Capítulo VI

Dos Capitais de Empréstimo e Financiamento e de Curto Prazo

Art. 23. Os capitais estrangeiros, de curto, médio e longo prazos, e os empréstimos e financiamentos para o setor privado, mediante emissão de títulos, com ou sem aval do setor público, estarão sujeitos a limites e condições estabelecidas pelo CNCE, observadas as seguintes condições:

Art. 24. As normas relativas aos limites e condições dos empréstimos e financiamentos referidos no artigo anterior obedecerão os seguintes parâmetros:

I - os serviços dos montantes a serem contratados anualmente pelo setor privado, somados aos já contratados em anos anteriores, excluídos os relativos às operações destinadas ao giro de débitos contraídos em anos anteriores, não poderão exceder a 20% das receitas anuais médias de exportação de bens e serviços não-fatores do triênio imediatamente anterior;

II - os capitais estrangeiros de curto prazo, caracterizados por operações de empréstimo e de financiamentos com prazo de retorno inferior a 365 dias, terão um prazo mínimo de permanência de seis meses no País;

III - os títulos da dívida externa brasileira poderão ser convertidos em moeda nacional, pelo valor de face, desde que se destinem ao financiamento de projetos relevantes para o desenvolvimento sócio-econômico do Nordeste e da Amazônia Legal.

Capítulo VII

Das Remessas, Transferências e Repatriações

Art. 25. As remessas relativas a repatriação de capitais e a de seus serviços estarão sujeitas a restrições cambiais apenas quanto ao cumprimento das condições contratuais, quando for o caso, e das condições desfavoráveis do balanço de pagamentos ou da iminência de tal situação e de manutenção de nível mínimo de reservas internacionais.

§ 1º Entende-se por condições desfavoráveis do balanço de pagamentos o resultado nulo ou deficitário do saldo das contas em transações correntes, em confronto com o saldo da conta de capitais autônomos.

§ 2º Entende-se por manutenção de nível mínimo de reservas internacionais o valor equivalente a seis meses de importação do País, tomando-se por base a média do triênio anterior ao exercício corrente.

Art. 26. As remessas relativas ao pagamento de assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes e ao pagamento de *royalties* pelo uso de invenção, processos e fórmulas de fabricação, ou pelo uso de marcas de indústria, comércio ou serviço, a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior, independentemente de suas relações patrimoniais com o remetente, dependerão de prévia aprovação do CNCE.

Art. 27. As remessas de juros de empréstimo, créditos e financiamentos serão realizadas à taxa de juros e condições constantes do contrato respectivo, cabendo ao Banco Central do Brasil impugnar e recusar a parte excedente à contratual.

Art. 28. As pessoas físicas e jurídicas que desejarem fazer transferências para o exterior a título de lucro, dividendos, juros, amortizações, *royalties*, assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes, deverão submeter aos órgãos competentes do Banco Central do Brasil e da Secretaria da Receita Federal os contratos e documentos que forem considerados necessários para justificar a remessa.

§ 1º As remessas para o exterior dependem do registro do investimento de capital estrangeiro no Banco Central do Brasil e da prova de pagamento do IR, quando for devido.

§ 2º O Banco Central do Brasil poderá, quando considerar necessário, verificar a assistência técnica, administrativa ou semelhante, prestada a empresas estabelecidas no Brasil que impliquem remessa de divisas para o exterior, tendo em vista apurar a efetividade dessa assistência.

Art. 29. Os pedidos de registro de contrato, para efeito de transferências financeiras para o pagamento de *royalties*, devido pelo uso de patentes, marcas de indústria e de comércio ou outros títulos da mesma espécie, serão instruídos com certidão probatória da existência e vigência, no Brasil, dos respectivos privilégios concedidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Art. 30. As somas das quantias devidas a título de *royalties* pela exploração de patentes de invenção, ou uso de marcas de indústria e de comércio e por assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante, poderão ser deduzidas nas declarações de renda, nos limites estabelecidos pelo Poder Executivo, ouvido o CNCE.

§ 1º As deduções de que este artigo trata serão admitidas quando comprovadas as despesas de assistência técnica, científica, administrativa ou semelhantes, desde que efetivamente prestados tais serviços, bem como mediante o contrato de cessão ou licença de uso de marcas e de patentes de invenção, regularmente registrado no País, de acordo com as prescrições da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 2º As despesas de assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes, somente poderão ser deduzidas nos cinco primeiros anos de funcionamento da empresa ou da introdução de processo especial de produção, quando demonstrada sua necessidade, podendo este prazo ser prorrogado até mais cinco anos, por autorização do Conselho Nacional de Capital Estrangeiro.

Art. 31. Serão consideradas, como lucros distribuídos e tributados, de acordo com a legislação do imposto de renda, as quantias devidas a título de *royalties* pela exploração de patentes de invenção e por assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante, que não satisfizerem as condições ou excederem os limites previstos no artigo anterior.

Parágrafo único. Também será tributado de acordo com a legislação do imposto de rendas o total das quantias devidas a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou sediadas no exterior, a título do uso de marcas de indústria e de comércio.

Art. 32. As condições e limites para remessas relativas ao pagamento de assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes e ao pagamento de *royalties* pelo uso de invenção, processos e fórmulas de fabricação, ou pelo uso de marcas de indústria, comércio ou serviço, a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior, independentemente de suas relações patrimoniais com o remetente, serão regulamentados por resolução do CNCE.

Capítulo VIII

Dos bens e Depósitos no Exterior e das Normas de Contabilidade

Art. 33. As pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou com sede no Brasil, ficam obrigadas a declarar ao Banco Central do Brasil, na forma que for estabelecida pelo CNCE, os bens e valores que possuem no exterior, inclusive depósitos bancários, excetuados, no caso de estrangeiro, os que possuíam ao entrar no Brasil.

Parágrafo único. Dentro do prazo de trinta dias contados da vigência desta Lei, o CNCE baixará instruções a respeito fixando o prazo de sessenta dias para as declarações iniciais.

Art. 34. A inobservância do preceito do artigo anterior importará que os valores e depósitos bancários no exterior sejam considerados produto de enriquecimento ilícito, e como tais objeto de processo criminal, para que sejam restituídos ou compensados com bens ou valores existentes no Brasil, os quais poderão ser sequestrados pela Fazenda Pública, ainda que não sejam suficientes para tanto.

Art. 35. As pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou com sede no Brasil deverão, ainda, comunicar ao Banco Central do Brasil as aquisições de novos bens e valores no exterior, indicando os recursos para tal fim usados.

Parágrafo único. Anualmente, até o dia 31 de janeiro, comunicarão, outrossim, ao Banco Central do Brasil o montante de seus depósitos do ano anterior, com a justificação das variações neles ocorridas.

Art. 36. Por ato regulamentar, o Poder Executivo estabelecerá planos de contas e normas gerais de contabilidade, padronizadas para grupos homogêneos de atividade adaptáveis às necessidades e possibilidades das empresas de diversas dimensões.

Parágrafo único. Aprovados, por ato regulamentar, o plano de contas e as normas gerais contábeis a elas aplicáveis, todas as pessoas jurídicas do respectivo grupo de atividades serão obrigadas a observá-los em sua contabilidade, dentro dos prazos previstos em regulamento, que deverão permitir a adaptação ordenada dos sistemas em prática.

Art. 37. É obrigatória, nos balanços das empresas, inclusive sociedades anônimas, a discriminação da parcela de capital e dos créditos pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no exterior, registrados no Banco Central do Brasil.

Art. 38. Igual discriminação será feita na conta de lucros e perdas, para evidenciar a parcela de lucros, dividendos, juros e outros quaisquer proventos atribuídos a pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no estrangeiro cujos capitais estejam registrados no Banco Central do Brasil.

Capítulo IX

Das Operações Cambiais

Art. 39. As operações cambiais no mercado de taxa livre serão efetuadas através de estabelecimentos autorizados a operar em câmbio, com a intervenção de corretor oficial quando previsto em lei ou regulamento, respondendo ambos pela identidade do cliente, assim como pela correta classificação das informações por este prestadas, segundo normas fixadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º As operações que não se enquadrem claramente nos itens específicos do Código de Classificação adotado pelo Banco Central do Brasil, ou sejam classificáveis em rubricas residuais, como "Outros" e "Diversos", só poderão ser realizadas através do Banco do Brasil S.A.

§ 2º Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa equivalente ao triplo do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º Constitui infração, imputável ao estabelecimento bancário e ao corretor que intervierem na operação, punível com multa equivalente de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do respectivo valor, para cada um dos infratores, a classificação incorreta, dentro das normas fixadas pelo Banco Central do Brasil, das informações prestadas pelo cliente no formulário a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 5º Em caso de reincidência, poderá o Banco Central do Brasil cassar a autorização para operar em câmbio aos estabelecimentos bancários que negligenciem o cumprimento do disposto no presente artigo e propor à autoridade competente igual medida em relação aos corretores.

§ 6º O texto do presente artigo constará obrigatoriamente do formulário a que se refere o § 2º.

Art. 40. Cumpre aos estabelecimentos bancários autorizados a operar em câmbio, transmitir ao Banco Central do Brasil, diariamente, informações sobre o montante de compra e venda de câmbio, com a especificação de suas finalidades, segundo a classificação estabelecida.

Parágrafo único. Quando os compradores ou vendedores de câmbio forem pessoas jurídicas, as informações estatísticas devem corresponder exatamente aos lançamentos contábeis correspondentes, destas empresas.

Art. 41. Os estabelecimentos bancários, que deixarem de informar o montante exato das operações realizadas, ficarão sujeitos à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor das operações efetivamente realizadas.

Parágrafo único. A multa será imposta pelo Banco Central do Brasil, cabendo recurso de seu ato, sem efeito suspensivo, para o CNCE, dentro do prazo de quinze dias da data da intimação.

Art. 42. No caso de infrações repetidas, o Diretor de Fiscalização solicitará à Diretoria do Banco Central do Brasil o cancelamento da autorização para operar em câmbio, do estabelecimento bancário por ela responsável, cabendo a decisão final ao Conselho Monetário Nacional.

Art. 43. O Banco Central do Brasil poderá determinar que as operações cambiais referentes a movimentos de capital sejam efetuadas, no todo ou em parte, em mercado financeiro de câmbio, separado do mercado de exportação e importação, sempre que a situação cambial assim o recomendar.

Art. 44. Sempre que ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos, ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação,

poderá o Banco Central do Brasil impor restrições, por prazo limitado à importação de bens e serviços e às remessas de capitais estrangeiros, e, para este fim, outorgar ao Banco do Brasil S/A monopólio total ou parcial das operações de câmbio.

§ 1º No caso previsto neste artigo, ficam vedadas as remessas a título de retorno de capitais e limitada a remessa de seus lucros até 10% (dez por cento) ao ano, sobre o capital e reinvestimentos registrados na moeda do país de origem nos termos dos arts. 6º e 7º desta Lei.

§ 2º Os pedidos de remessas não autorizados em função dos desequilíbrios do balanço de pagamentos, a iminência de tal situação, ou da necessidade de manutenção do nível mínimo de reservas, terão prioridade sobre os demais após a regularização da situação de liquidez externa.

§ 3º Ainda nos casos deste artigo, fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar instruções limitando as despesas cambiais com "Viagens Internacionais".

§ 4º Não haverá, porém, restrição para as remessas de juros e cotas de amortização, constantes de contrato de empréstimo, devidamente registrados.

Art. 45. Sempre que se tornar aconselhável economizar a utilização das reservas de câmbio, é o Poder Executivo autorizado a exigir temporariamente, mediante instrução do Banco Central do Brasil, um encargo financeiro adicional aos impostos sobre importação e operações financeiras, de caráter estritamente monetário, que recairá sobre a importação de mercadorias e sobre transferências financeiras, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos importados e até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de qualquer transferência financeira, inclusive para despesas com "Viagens Internacionais".

Art. 46. As importâncias arrecadadas por meio do encargo financeiro, previsto no artigo anterior, constituirão reserva em moeda nacional de curso forçado, mantida no Banco Central do Brasil, em caixa própria, e será utilizada, quando julgado oportuno, exclusivamente na compra de ouro e de divisas, para reforço das reservas e disponibilidades cambiais.

Art. 47. Em qualquer circunstância, e qualquer que seja o regime cambial vigente, não poderão ser concedidas às compras de câmbio para remessa de lucros, juros, "royalties", assistência técnica, retorno de capitais, condições mais favoráveis do que as se aplicarem às remessas para o pagamento de importações de petróleo bruto, alimentos básicos, medicamentos e matérias primas necessários à manutenção do abastecimento interno, e das atividades produtivas do País.

Capítulo X

Da Diretoria do BACEN e os Membros do CNCE

Art. 48. Os Membros do CNCE e da Diretoria do Banco Central do Brasil ficam obrigados a fazer declaração de bens e rendas próprias e de suas esposas e dependentes, até 30 (trinta) de abril de cada ano, devendo estes documentos ser examinados e arquivados no Tribunal de Contas da União, que comunicará o fato ao Senado Federal.

Parágrafo único. Os servidores do Banco Central do Brasil e do CNCE que tiverem responsabilidades e encargos regulamentares nos trabalhos relativos ao movimento de capitais estrangeiros ou de sua fiscalização, nos termos desta Lei, ficam igualmente obrigados à declaração de bens e de rendas previstas neste artigo.

Capítulo XI

Dos Empréstimos, Créditos e Garantias Oficiais

Art. 49. O Tesouro Nacional e as entidades oficiais de crédito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive

sociedades de economia mista por eles controladas, só poderão garantir empréstimos, créditos ou financiamentos obtidos no exterior, por empresas cuja maioria de capital com direito a voto pertença a pessoas não residentes no País, mediante autorização em decreto do Poder Executivo e após a aprovação pelo Senado Federal, conforme art. 52, inciso V, da CF.

Art. 50. As empresas com maioria de capital estrangeiro, ou filiais de empresas sediadas no exterior, não terão acesso ao crédito das entidades e estabelecimentos mencionados no artigo anterior, até o início comprovado de suas operações, excetuados projetos considerados de alto interesse para a economia nacional, mediante autorização especial do CNCE.

Art. 51. As entidades, estabelecimentos de crédito, a que se refere o artigo 52, só poderão conceder empréstimos, créditos ou financiamentos para novas inversões a serem realizadas no ativo fixo de empresa cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País, quando elas estiverem aplicadas em setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, definidos e enumerados em decreto do Poder Executivo, mediante audiência do CNCE.

Parágrafo único. Também a aplicação de recursos provenientes de fundos públicos de investimentos, criados por lei, obedecerá à regra estabelecida neste artigo.

Art. 52. Os créditos fixados para a importação de máquinas e equipamentos usados serão os mesmos, tanto para os investidores e empresas estrangeiras como para os nacionais.

Art. 53. Autorizada uma importação de máquinas e equipamentos usados, gozará de regime cambial idêntico ao vigente para a importação de máquinas e equipamentos novos.

Art. 54. O Poder Executivo disporá de faculdade para deduzir ou aumentar até 30% (trinta por cento) as alíquotas do imposto que recaiam sobre máquinas e equipamentos, atendendo às peculiaridades das regiões a que se destinam, à concentração industrial em que venham a ser empregadas e ao grau de utilização das máquinas e equipamentos antes de efetivar-se a importação, observada a Tarifa Externa Comum firmada em acordos de integração econômica com outras nações.

Parágrafo único. Quando as máquinas e equipamentos forem transferidos da região a que inicialmente se destinavam, deverão os responsáveis pagar ao fisco a quantia correspondente à redução de imposto de que elas gozavam quando de sua importação, sempre que removidas para zonas em que a redução não seria concedida.

Capítulo XII

Da Tributação

Art. 55. Os investidores estrangeiros, nos termos definidos nesta lei, ficam sujeitos às normas e às alíquotas do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, bem como sobre operações de crédito, câmbio, seguro, títulos ou valores mobiliários estabelecidas na legislação destes tributos, observados os seguintes princípios:

I - ao lucro líquido dos IDE será dispensado igual tratamento ao dado às pessoas jurídicas domiciliadas e com sede no País, ressalvado o disposto no inciso seguinte;

II - aos rendimentos dos investidores estrangeiros em *joint-ventures* serão concedidos benefícios fiscais temporários, sob a forma de isenções, deduções e reduções do IR, mediante ato do Poder Executivo, ouvido o CNCE, desde que os rendimentos sejam reinvestidos no País por um período não inferior a 3 (três) anos consecutivos;

III - a legislação dos tributos referida no *caput* deste artigo adotará o princípio de tributação decrescente para os investimentos de capital estrangeiro, em função do seu tempo de permanência no País.

Parágrafo único. As remessas relativas à repatriação de capitais de risco e de empréstimo, bem como as relativas aos seus serviços (juros, lucros,

royalties e dividendos) não constituirão base de cálculo para qualquer tributo.

Art. 56. Os lucros provenientes de venda de propriedades imóveis, inclusive da cessão de direitos, quando o proprietário for pessoa física ou jurídica residente ou com sede no exterior, ficam sujeitos aos impostos e taxas aplicados aos residentes no País.

Capítulo XIII

Da Classificação das Atividades Econômicas e dos Censos

Art. 57. O CNCE subsidiará a formulação de Planos Nacionais de Desenvolvimento Econômico e Social, a que se refere o inciso IX do art. 21 da Constituição Federal, mediante a classificação de atividades econômicas relacionadas ao IDE, segundo o grau de interesse para a economia nacional.

Art. 58. A classificação das atividades a que se refere o artigo anterior, deverá contemplar, no mínimo:

I - que a inversão de capitais estrangeiros, em determinadas atividades, se faça com observância de uma escala de prioridade, em benefício de regiões menos desenvolvidas do País;

II - que os capitais assim investidos tenham tratamento prioritário, em maior ou menor grau, na ocorrência das hipóteses de restrições cambiais referidas nesta lei;

III - que idêntico tratamento se aplique aos capitais investidos em atividades consideradas de maior interesse para a economia nacional.

Art. 59. Fica o CNCE autorizado a promover entendimentos, visando ao estabelecimento de convênios, com nações integrantes da ALADI, Mercosul e de outros blocos econômicos regionais.

Art. 60. O CNCE e o Banco Central do Brasil, juntamente com o IBGE, realizarão periodicamente o censo dos investimentos de capitais estrangeiros aplicados no País.

Art. 61. Os censos deverão realizar-se nas datas dos Recenseamentos Gerais do Brasil, registrando a situação das empresas e capitais estrangeiros, em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 62. Caberá ao CNCE e ao Banco Central do Brasil elaborar o plano e os formulários do censo a que se refere os artigos anteriores, de modo a permitir uma análise completa da situação, movimentos e resultados dos capitais estrangeiros.

Parágrafo único. Com base nos censos realizados, o CNCE elaborará relatório contendo ampla e pormenorizada exposição que deverá ser encaminhado até 30 de abril do ano seguinte ao Presidente da República e ao Congresso Nacional.

Capítulo XIV

Das Sanções Econômicas e Legais

Art. 63. Será considerado nulo de pleno direito todo e qualquer ato praticado em desacordo com as disposições deste Estatuto.

Art. 64. As infrações à presente lei sujeitam a pessoa física estrangeira por elas responsável à multa de 30% (trinta por cento) do valor do investimento estrangeiro em seu nome registrado, nos termos desta lei, a ser aplicada pelo Banco Central do Brasil, na forma prescrita em regulamento ou instruções que, a respeito, forem baixadas.

Art. 65. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos legais vigentes, às pessoas jurídicas estrangeiras e aos responsáveis por atos praticados em desacordo com o presente Estatuto será aplicada, pelo CNCE,

multa correspondente a 30% do valor do faturamento anual da empresa/negócio, ou do contrato, quando for o caso.

Art. 66. O CNCE declarará a imediata indisponibilidade dos bens e direitos dos responsáveis mencionados no artigo anterior, inclusive ativos financeiros, até que se efetivem as sanções econômica e penal, quando for o caso.

Art. 67. Fica vedada a aceitação de novos registros de investimentos estrangeiros, inclusive de reinvestimentos, às pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior que, direta ou indiretamente, contribuírem para a prática dos atos referidos nos artigos anteriores.

Capítulo XV

Das Disposições Gerais

Art. 68. As normas do CNCE, bem como a regulamentação deste Estatuto pelo Poder Executivo, deverão nortear o comprometimento dos IDE com os seguintes objetivos nacionais:

I - geração de emprego, especialmente através do incentivo às microempresas e à formação de *joint-ventures*;

II - geração da entrada líquida de divisas estrangeiras;

III - internação de tecnologias compatíveis com o uso dos recursos locais, especialmente mão de obra e matérias-primas renováveis;

IV - correção dos desequilíbrios econômicos e sociais regionais;

V - desconcentração do capital e da renda em nível pessoal e funcional, visando ao fortalecimento do mercado interno.

Art. 69. Fica o Governo autorizado a celebrar acordos de cooperação administrativa com países estrangeiros, visando ao intercâmbio de informações de interesse fiscal e cambial, tais como remessas de lucros e royalties, pagamento de serviços de assistência técnica e semelhantes, valor de bens importados, alugueres de filmes cinematográficos, máquinas etc., bem como de quaisquer outros elementos que sirvam de base à incidência de tributos e que sirvam de elementos conducentes à integração econômica regional.

Art. 70. O Poder Executivo regulamentará o presente Estatuto no prazo de 90 dias após o início de sua vigência.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72. Revogam-se as Leis nºs 4.131/62, 4.390/64 e demais disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

- A legislação básica sobre o capital estrangeiro no Brasil data de setembro de 1962, quando foi sancionada a Lei nº 4.131. Ao longo dos anos, esta legislação sofreu modificações, nos termos da Lei nº 4.390, de 29.08.64; da Lei nº 4.506, de 30.11.64; do Decreto-Lei nº 2.073, de 20.12.83 e da Lei nº 8.383, de 30.12.91.

A Lei nº 4131/62, ao dispor fundamentalmente sobre os registros dos capitais estrangeiros, das restrições às remessas de lucros, especialmente em situações de desequilíbrios cambiais, e do imposto de renda na fonte e adicional sobre o lucro excedente a 12%, ficou restrita ao caráter de fluxo desses capitais. Na parte relativa à natureza e ao papel estrutural desses capitais em nosso País, a lei revelou-se frágil, quando não omissa. Com efeito, ao Conselho de Ministros foi estipulado o papel de articulador dos interesses nacionais *vis-à-vis* aos dos investidores estrangeiros, a exemplo da classificação de atividades econômicas prioritárias vigente por um período não inferior a 3 anos, e com escala visando à correção de desequilíbrios regionais, etc. Com o desaparecimento do sistema parlamentarista, nenhum órgão colegiado o substituiu nesta função. De igual forma, não se consumou pelo Banco Central e IBGE a realização dos censos dos capitais estrangeiros, quando da realização dos Recenseamentos Gerais do País.

Durante todo o período que se estende de fins 1962 até o presente, as modificações legais ordinárias sobre os capitais estrangeiros – especialmente na esfera produtiva no País – estiveram concentradas basicamente nos aspectos cambiais e nos aspectos relativos a maior ou menor flexibilidade no tratamento tributário dos rendimentos desses capitais em nossa economia. Com efeito, em 1964, foi introduzida a limitação de 8% para as remessas anuais de lucros de capitais estrangeiros investidos em áreas produtoras de bens e serviços de consumo santuário, penalizando as remessas excedentes pela caracterização de retorno de capital. Adicionalmente, tratou de reduzir para 5% o referido limite, em casos de graves desequilíbrios do balanço de pagamentos. A Lei nº 4.390, daquele mesmo ano, ao dispor sobre o Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, disciplinou a dedutibilidade ou não de despesas de empresas relativamente ao pagamento de "royalties" pelo uso de marcas e patentes, e de despesas com assistência técnica, administrativa, científica e assemelhadas a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior. Esta norma vedava a dedução para os casos de pagamentos entre filiais-matriz, assim como a qualquer sócio estrangeiro. Já o Decreto-Lei nº 2073/83, acima mencionado, manteve o imposto de renda adicional (entre 40 e 60%) sobre o lucro do capital estrangeiro, sempre que a média trienal excedesse a 12% e fosse distribuído, independentemente de remessa, como exigia a Lei 4131 (vide disposto no art. 43 desta normal).

Em dezembro de 1991, com a política de liberalização para os investimentos estrangeiros, preconizada pelo Governo Collor, o imposto de renda adicional foi suprimido e as deduções do IRPJ relativas a remessas para cobertura de royalties, assistência técnica, administrativa, etc, foram flexibilizadas.

Destarte, pode-se afirmar que a legislação sobre capitais estrangeiros circunscreveu-se ao fluxo e a algumas restrições – quer sejam cambiais, quer sejam tributárias, quer sejam limitativas ao retorno de capitais e às remessas de lucros. Ou seja, uma legislação voltada para situações de graves desequilíbrios das contas externas e para a prática "forçada" do reinvestimento de capitais. Em suma, não obstante os Constituintes de 1988 terem transferido para o legislador ordinário a tarefa de regulamentar os investimentos estrangeiros no País, os incentivos para reinvestimentos, as condições para remessas, etc, não houve, até o momento, a modernização de tratamento que o assunto requer, sobretudo em face das inusitadas transformações econômicas mundiais, que seguramente estão entre os acontecimentos mais relevantes deste final de século.

Há, no Congresso Nacional, duas proposições em tramitação sobre o capital estrangeiro: uma, de 1993, de autoria do ilustre Senador Ney Maranhão – que regulamenta a participação de investimentos diretos em micro, pequenas e médias empresas brasileiras – e outra, de autoria do Deputado Fernando Bezerra Coelho – que propõe a regulamentação do art. 172 da Constituição Federal (PLC de 1990).

Ambos os Projetos têm o mérito de terem sido elaborados no contexto da ordem econômica mundial emergente, após o fim da guerra fria e dos sinais de globalização econômica. Todavia, não há como negar as recentes evoluções globais, a exemplo dos avanços na esfera da integração econômica regional e de mundialização dos mercados financeiros, de bens e de serviços desde a primeira metade dos anos 90. Destaque-se, a propósito, o fato de que economias em desenvolvimento, do porte da brasileira, terão que contar com ingressos de poupanças externas privadas na complementação do financiamento de ampliação do seus parques produtivos. Ou seja, o financiamento preponderante de fontes oficiais multilaterais tenderão a reestruturar as economias pobres e altamente endividadas, particularmente da África Subsaariana. Desse modo, é preciso tomar-se competitivo com nações de renda média que, obviamente, também demandam fluxos de recursos externos privados.

Além do mais, em nível doméstico, passamos por recentes mudanças constitucionais extremamente relevantes na área econômica, especialmente no que diz respeito à abertura virtual de áreas estratégicas da economia nacional para o capital privado – nacional ou estrangeiro, como no caso do petróleo, das telecomunicações, da exploração de recursos não-renováveis, etc. Isto é, o Congresso Nacional, atento às transformações de nosso tempo, aprovou as reformas econômicas basilares. Todavia, é preciso avançarmos na operacionalização, de modo que sejam consolidadas as reformas, posto que indispensáveis para a reinserção competitiva do Brasil na economia globalizada.

É nesse contexto que estamos apresentando aos ilustres pares, o presente Projeto de Lei. A proposição visa a instituir o Estatuto do Capital Estrangeiro em nosso País, tendo em conta aspectos estruturais do papel desses

capitais na economia nacional, mecanismos de controle nas áreas estratégicas, comprometimentos que os investimentos diretos estrangeiros devem ter com os objetivos econômicos do País, e não menos importante, o tratamento não diferenciado – *mutatis mutandis* – que o capital estrangeiro deve ter no Brasil *vis-à-vis* o tratamento que recebe em países importantes da economia capitalista, como os Estados Unidos e o Japão, na área dos desenvolvidos, e na Austrália, na Coreia do Sul, no México e na China, por exemplo, na esfera dos países em desenvolvimento.

Destarte, estamos propondo uma definição mais adequada para o tratamento de capitais estrangeiros no Brasil, especialmente na participação destes na esfera produtiva, porquanto a reforma constitucional eliminou a distinção entre empresa brasileira e empresa estrangeira. Além da modernização das normas vigentes, estamos propondo a regulamentação da matéria conforme disposto na Constituição Federal.

Para a participação de investidores estrangeiros em atividades produtivas, que até o presente estavam circunscritas ao poder público, como é o caso do petróleo e das telecomunicações, ou à iniciativa privada nacional, como é o caso de recursos minerais, propomos limites que resguardem os setores produtivos nacionais dos riscos de desnacionalização, porquanto estes são inerentes a uma economia aberta moderna. A propósito, como compete ao Senado Federal estabelecer limites e condições de endividamento interno e externo do setor público, neste Projeto estamos propondo a instituição de limites de endividamento externo do setor privado, ou seja, um limite para o ingresso de capitais de empréstimos e de financiamentos pela empresas. Os limites e condições serão estabelecidos pelo CNCE, observados os parâmetros especificados no Estatuto proposto, a saber: a) 20% do valor das receitas médias anuais de exportações para os serviços dos montantes já contratados e a contratar em um exercício – excluindo-se desses limites, obviamente, os serviços das operações destinadas ao giro do estoque de débitos externos já existentes; b) estabelecimento de um prazo mínimo de 1 ano de permanência no País para os capitais de curto prazo; e c) autorização para conversão de títulos de dívida externa em real, para financiar projetos de desenvolvimento nas macro-regiões mais pobres do País.

Quanto ao tratamento tributário e cambial aos investimentos de capital estrangeiro, estamos propondo princípios que norteiem os administradores oficiais da conjuntura econômica nacional. Parte-se do princípio de que a tributação a ser imposta aos estrangeiros não será diferente daquela adotada para os residentes; de que a remessa de rendimentos e repatriação de capitais não serão objeto de base de cálculo de tributos e de que os incentivos fiscais à formação de *joint-ventures* serão regulados por atos do Poder Executivo, ouvido o CNCE. Assim como se propõe a não-discriminação dos investidores estrangeiros quanto à tributação de seus ganhos, propõe-se, também, que restrições cambiais específicas não serão impostas a aqueles investidores que resolverem aplicar seus capitais e rendimentos alhures. Resguarda-se, porém, a faculdade do Poder Executivo adotar medidas que contemplem a liquidez internacional do País. Vale dizer, somente diante de iminente crise de balanço de pagamentos.

Com relação ao disposto no art. 190 da Constituição Federal, estamos propondo a regulamentação da propriedade e ou arrendamento de terras agrícolas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior, tomando-se por base o limite em hectares nas regiões e vedando o acesso a estrangeiros em áreas de fronteira e distantes a menos de 100 km do litoral. Assegura-se, dessa forma, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 190 da Lei Maior.

O somatório de áreas rurais privadas, a serem adquiridas no mercado, por estrangeiros, independentemente de qualquer autorização ou licença, ficaria limitado a 5.000 hectares; acima deste limite, a alienação dependeria de aprovação do CNCE. Quanto às terras públicas, a alienação e a concessão de áreas de até 2.500 hectares seriam autorizadas pelo Presidente da República; uma vez que para as áreas públicas acima desse limite, a autorização depende de aprovação do Congresso Nacional, conforme determina a Lei Maior. Em qualquer caso, os princípios legais valeriam para áreas contínuas ou descontínuas e as aquisições estariam sempre condicionadas à implantação de projetos agrícolas, pecuários, industriais ou de colonização. Procuramos, com isso, modernizar as condições de compra e de arrendamento de terras públicas e privadas pelo capital estrangeiro, tendo em vista os dispositivos constitucionais e os necessários ajustamentos às normas ordinárias vigentes (Leis nºs 5.709/71 e 6.634/79).

Quanto às áreas de assistência à saúde e de navegação e cabotagem e interior, estamos propondo que a participação do capital estrangeiro

seja autorizada, por tempo determinado, pelo Conselho Nacional de Capitais Estrangeiros. Como veremos, em seguida, o Ministro de Estado da área afetada terá voz e voto neste Conselho.

Assim, do ponto de vista institucional, propomos a criação de um Conselho Nacional de Capitais Estrangeiros (CNCE), composto pelos Ministros da área econômica e da área diretamente afetada pelo investimento estrangeiro; por representantes do setor privado nacional e internacional que, efetivamente, tenham atuação na economia nacional; e por representantes da classe trabalhadora. Os membros serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal e com mandato. Ao Conselho propõe-se as funções consultivas e deliberativas, tendo em vista, principalmente, as recentes modificações constitucionais na ordem econômica nacional e a imperiosa necessidade de instituímos uma política de administração dos capitais estrangeiros em nosso País.

Propõe-se, ademais, a aplicação de sanções econômicas e penas aos infratores desse Estatuto, assim como a indisponibilidade de bens e ativos, inclusive financeiros, dos responsáveis pela infração, até que seja concluído o julgamento do processo.

Quanto às disposições da Lei 4.131/62 e às modificações que sofreu ao longo das últimas 3 décadas, pelas características nelas assinaladas, estamos propondo sua adaptação às questões estruturais traçadas neste Projeto. Desse modo, o Estatuto do Capital Estrangeiro revelar-se-ia uma consolidação das normas básicas relativas à matéria e, ao mesmo tempo, uma versão legal moderna e abrangente do capital estrangeiro no Brasil.

É com o objetivo de contribuir para a efetiva e moderna regulamentação de dispositivos constitucionais tão importantes para a vida econômica nacional, que estamos submetendo aos ilustres pares o presente Projeto de Estatuto do Capital Estrangeiro, na expectativa de sua discussão, aperfeiçoamento e votação.

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1996

Senador HUMBERTO LUCENA

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição da República Federativa do Brasil

CAPÍTULO II

DA UNIÃO

Art. 20. São bens da União:

- I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;
- II - as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;
- III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;
- IV - as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;

V - os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI - o mar territorial;

VII - os terrenos de marinha e seus acrescidos;

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X - as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

*Art. 21. Compete à União:

IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

1 - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

Art. 172. A lei disciplinará, com base no interesse nacional, os investimentos de capital estrangeiro, incentivará os reinvestimentos e regulará a remessa de lucros.

**Art. 178. A lei disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo, quanto à ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

Parágrafo único. Na ordenação do transporte aquático, a lei estabelecerá as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras.

Art. 190. A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional.

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

LEI N.º 4.131
— DE 3 DE SETEMBRO DE
1962⁽¹⁾

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DO CAPITAL ESTRANGEIRO E AS REMESSAS DE VALORES PARA O EXTERIOR

**LEI Nº 4.506 — DE 30 DE
NOVEMBRO DE 1964**

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.

★

LEI N.º 4.390
— DE 29 DE AGOSTO DE 1964

ALTERA A LEI N.º 4.131, DE 3 DE SETEMBRO DE 1962, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LEI Nº 5.709 — DE 7 DE OUTUBRO
DE 1971**

Regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e dá outras providências.

LEI Nº 6.572, de 30 de setembro de 1978.

Dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.

LEI Nº 6.634, DE 2 DE MAIO DE 1979

Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

LEI N. 8.383 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - O projeto de lei será encaminhado à Comissão competente.
Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.
É lido o seguinte

LEI N. 9.279 — DE 14 DE MAIO DE 1996

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do art.49, "A". A Comissão de Assuntos Econômicos.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 1996

Estabelece diretrizes para o exercício do poder concedente e para o inter-relacionamento entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de serviços públicos de saneamento, e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O poder concedente dos serviços públicos de saneamento, obedecidos os preceitos estabelecidos no art.175 da Constituição Federal, as diretrizes da União sobre a matéria, as disposições das Leis nºs. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 07 de julho de 1995, e as normas legais pertinentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será exercido:

I - pelos Municípios, quando envolver a realização de serviços de interesse local, entendidos como tais os sistemas isolados de saneamento cujas ações e efeitos se limitem exclusivamente ao território de um município, sem afetar interesses de outros municípios;

II - pelo Distrito Federal, quando objetivar a realização de serviços de saneamento exclusivamente no âmbito da sua respectiva área geográfica;

III - pelos Estados, quando abranger a realização de serviços de saneamento que atendam interesses comuns a dois ou mais municípios integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, instituídas como tal mediante lei complementar, nos termos do § 3º do art. 25 da Constituição Federal

§ 1º Caberá também aos Estados, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo, exercer o poder concedente quando se tratar de sistemas integrados de saneamento, entendidos como tais os sistemas de abastecimento de água, em suas fases de captação, adução e tratamento, que atendam a redes locais de distribuição de dois ou mais municípios, ou aqueles sistemas de tratamento e disposição final de resíduos líquidos e sólidos que atendam a sistemas locais de coleta de dois ou mais municípios, mesmo que, em ambos os casos, os municípios não sejam integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

§ 2º Nos casos referidos no parágrafo anterior, bem como naqueles que possam resultar do agrupamento de sistemas isolados de saneamento localizados em dois ou mais municípios, o poder concedente poderá ser exercido por órgão ou entidade que tenha sido ou venha a ser criada e constituída, para essa finalidade precípua, pelo conjunto dos Municípios integrantes da área de influência aos respectivos sistemas.

§ 3º Nos casos em que caiba aos Estados exercer o poder concedente, a legislação pertinente deverá prever as formas e os critérios para a participação dos Municípios na definição de diretrizes e na gestão dos respectivos sistemas.

Art. 2º O exercício do poder concedente, bem como as regras para a concessão dos serviços públicos de saneamento, será disciplinado em lei pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a qual disporá, em especial, sobre:

I - os tipos de serviços públicos de saneamento a serem concedidos;

II - as condições para outorga das concessões;

III - as atribuições do órgão ou da entidade responsável pela regulação, controle e fiscalização dos serviços concedidos;

IV - as normas, os procedimentos técnicos e demais obrigações que deverão ser observados pelos concessionários na prestação dos serviços, bem como as penalidades de que se tornarão passíveis em caso de seu descumprimento;

V - os padrões mínimos de qualidade dos serviços a serem ofertados aos usuários, em especial no que tange a garantia do atendimento às camadas da população de baixa renda.

Parágrafo único Nenhuma concessão de serviços públicos de saneamento, precedida ou não de obra pública, será outorgada sem lei anterior que a autorize e lhe especifique os termos.

Art. 3º O inter-relacionamento entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com vistas à promoção de ações de saneamento, reger-se-á pelas disposições desta lei e será baseado nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do atendimento, com prioridade para a garantia do atendimento essencial à totalidade da população brasileira, dentro de padrões destinados a assegurar a salubridade indispensável à saúde humana e aos seres vivos;

II - adoção de métodos, técnicas e processos na gestão dos serviços públicos de saneamento que privilegiem o atendimento das peculiaridades regionais e locais;

III - interação com as políticas urbana, agrícola, de recursos hídricos, de meio ambiente, de educação e de saúde;

IV - integração entre as intervenções destinadas ao abastecimento público de água, esgotamento sanitário, manejo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, controle de vetores de doenças transmissíveis, drenagem e controle sanitário do uso e ocupação do solo;

V - descentralização administrativa, obedecidas as normas e padrões mínimos de saneamento, estabelecidos na legislação correspondente;

VI - redução de custos e do desperdício de recursos naturais, sem prejuízo da preservação da boa qualidade dos serviços públicos de saneamento;

VII - implementação de um sistema integrado de informações estatísticas e outras similares de interesse para as ações de saneamento;

VIII - implantação de um sistema de apoio à modernização tecnológica, a realização de pesquisas e à adoção de alternativas inovadoras buscando a eficiência dos serviços de saneamento;

IX - proteção aos direitos dos usuários dos serviços de saneamento, em especial no que tange a garantia de continuidade na prestação dos serviços;

X - participação da população no planejamento, no processo de decisão e no acompanhamento dos serviços de saneamento, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único Para cumprimento do disposto no inciso I do artigo, deverão ser estabelecidos parâmetros e critérios para determinação de faixas de atendimento essencial e prioritário.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em suas respectivas áreas de competência, definidas nos termos do art. 1º desta lei, regularão e prestarão, direta ou indiretamente, os serviços públicos de saneamento, incluindo, em suas estruturas administrativas, órgão ou entidade destinada a regular, controlar e fiscalizar a

prestação dos serviços públicos de saneamento, como unidade distinta dos órgãos ou entidades executoras dos serviços.

§ 1º A legislação disciplinadora da atuação dos órgãos ou entidades de regulação, controle e fiscalização definirá, entre outros aspectos, o objeto e os objetivos da regulação; as competências, as atribuições e a composição dos referidos organismos e as formas e as fontes de financiamento de suas atividades.

§ 2º Os órgãos ou entidades estaduais de regulação, controle e fiscalização poderão exercer essas funções em relação aos Municípios que não disponham de estrutura própria para a regulação dos serviços de saneamento, nos termos da legislação própria.

§ 3º Excepcional e temporariamente, em caso de impossibilidade de prestação dos serviços de saneamento pelos Municípios, os Estados onde estes se localizem poderão assumir supletivamente a titularidade dos referidos serviços pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos termos da legislação estadual.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, os Estados realizarão os investimentos necessários e prepararão tecnicamente os Municípios para que, após o prazo referido no parágrafo anterior, tenham condições adequadas para a assunção dos serviços locais de saneamento, conforme padrões nacionais e estaduais.

Art. 5º A União fixará as diretrizes para a regulação e controle dos serviços públicos de saneamento e coordenará a política de saneamento em âmbito nacional, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 1º A União promoverá programas de cooperação técnica destinados à melhoria da qualificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com vistas à modernização dos serviços públicos de saneamento.

§ 2º A participação financeira federal destinar-se-á particularmente ao atendimento do disposto no inciso I do art. 3º desta lei, obedecida a ordem de prioridade estabelecida, desde que comprovada a impossibilidade da destinação, onde couber, de recursos de origem estadual, distrital ou municipal.

§ 3º A União assumirá a titularidade supletiva da prestação de serviços públicos de saneamento de competência estadual, distrital ou municipal, em caráter excepcional e provisório, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, com base em prévia autorização legislativa da instância governamental correspondente, desde que comprovada a impossibilidade de que o Distrito Federal ou os respectivos Estados ou Municípios possam prestá-los adequadamente.

§ 4º Para efeito do parágrafo anterior, a União realizará os investimentos necessários e preparará tecnicamente o Distrito Federal, os Estados ou os Municípios, conforme o caso, para a assunção dos serviços pelo nível de governo correspondente, após o prazo fixado.

Art. 6º A União formulará a Política Nacional de Saneamento, como instrumento de orientação das suas ações no setor, e estabelecerá critérios para aplicação dos recursos públicos administrados pela União em serviços públicos de saneamento.

Parágrafo único A União organizará um Sistema Nacional de Informações de Saneamento, com o objetivo de acompanhar a evolução dos indicadores de atendimento do setor em todo o País e de produzir dados para subsidiar a elaboração da política e dos planos de saneamento, bem como para avaliar os resultados das ações públicas no setor.

Art. 7º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão formular suas Políticas e seus Planos Estaduais, Distritais e Municipais de Saneamento, atendendo às suas peculiaridades regionais e locais e assegurando a compatibilização dos mesmos com a Política Nacional de Saneamento.

§ 1º A existência das Políticas e dos Planos referidos no "caput" deste artigo constituirá condição para o acesso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios aos programas e recursos administrados pela União para ações de saneamento, ressalvadas as disposições dos §§ 3º dos artigos 4º e 5º desta lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão estruturar, em seus respectivos níveis de atuação e segundo suas capacidades técnica e financeira, Sistemas de Informações de

Saneamento, integrando-os entre si e, em níveis sucessivos, com os demais sistemas e com o Sistema Nacional de Informações de Saneamento.

Art. 8º É vedado à União, aos Estados e às entidades das respectivas administrações indiretas transferir ou repassar recursos financeiros, no que couber, a Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como a entidades de suas respectivas administrações indiretas, que não cumpram as diretrizes da Política Nacional de Saneamento.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do art. 21, inciso XX, da Constituição Federal, compete à União "instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos"

A esse respeito, não há dúvida de que pelo menos em relação ao saneamento, a falta de melhor disciplina quanto a tais diretrizes tem contribuído para uma grande dispersão dos esforços de atuação das diferentes esferas de governo

Assim, embora a Constituição Federal deixe clara a competência do Município para exercer o poder concedente nos serviços de interesse estritamente local (art. 30, inciso II), não se tem, até agora, uma nítida definição quanto à titularidade dos serviços que abrangem dois ou mais municípios.

Existe, também, um vácuo legislativo no que se refere à integração e complementariedade das ações a serem desempenhadas em abastecimento de água, esgotamento sanitário e limpeza urbana. Tais ações deveriam ser realizadas sob princípios comuns a todas as esferas de governo. Essa falta de unidade prejudica a coordenação das intervenções governamentais que visam à oferta de serviços públicos de saneamento, sob padrões adequados

Apresentamos este Projeto de Lei para disciplinar tais questões, ao lado de sanar algumas lacunas existentes na legislação sobre concessões na área de saneamento, tornando exigível a existência de prévia autorização legislativa para a concessão desses serviços

Nos arts. 1º e 2º, estabelecemos diretrizes quanto à competência de cada esfera de governo em matéria de poder concedente, inovando ao abrir a possibilidade de criação de órgãos ou entidades supra-municipais para gerir serviços públicos de saneamento de interesse de dois ou mais municípios

Nos artigos 3º a 8º, enunciamos os princípios fundamentais que devem nortear o inter-relacionamento entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive no que diz respeito aos direitos dos usuários dos serviços. Deixamos clara, também, a responsabilidade da União quanto à elaboração de uma Política Nacional de Saneamento, com a qual devem ser compatibilizados as Políticas e os Planos Estaduais, Distritais e Municipais.

O arcabouço institucional que ora propomos oferece instrumentos adequados para que as ações de saneamento das diversas esferas de governo possam ser exercidas de forma eficiente, permitindo, também, que a execução de tais serviços se torne atrativa para a iniciativa privada, mediante regras estáveis e transparentes para as concessões na área de saneamento

Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 1996.

Senador JOSÉ SERRA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO 1988

*Art. 21. Compete à União.

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.

*Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum

Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários,

III - política tarifária,

IV - a obrigação de manter serviço adequado

LEI N. 8.987 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, e dá outras providências

LEI N. 9.074 - DE 7 DE JULHO DE 1995

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos, e dá outras providências

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a esta última a competência Terminativa, consoante o disposto no art. 49, alínea "A", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18h30min, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projeto de lei do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.504-9, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Odacir Soares		Waldeck Omelas
Vilson Kleinübing		Joel de Hollanda
	PSDB	
José Ignácio Ferreira		Lúdio Coelho
	PT	
Lauro Campos		Eduardo Suplicy
	PTB	
Valmir Campelo		Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
Lima Netto		Paulo Cordeiro
Saulo Queiroz		Samney Filho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Antônio do Valle		Oscar Goldoni
	Bloco (PPB/PL)	
Anivaldo Vale		Dilceu Sperafico
	PSDB	
Luiz Carlos Hauly		Yeda Crusius
	PV	
Fernando Gabeira		
	PMN	
Bosco França		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-12-96 – designação da Comissão Mista
Dia 6-12-96 – instalação da Comissão Mista
Até 5-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96 – prazo final da Comissão Mista
Até 29-12-96 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.514-4, adotada em 29 de novembro de 1996 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PFL	
Francisco Escórcio		João Rocha
Francelino Pereira		José Alves
	PSDB	
Carlos Wilson		Lúdio Coelho
	PDT	
Darcy Ribeiro		Sebastião Rocha
	PT	
Lauro Campos		Eduardo Suplicy

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)	
Paulo Cordeiro		Antônio dos Santos
Inocêncio Oliveira		Saulo Queiroz
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Edinho Bez		Ricardo Rique
	Bloco (PPB/PL)	
Carlos Airton		Anivaldo Vale
	PSDB	
José Aníbal		Ayrton Xerez
	PPS	
Augusto Carvalho		Sérgio Arouca

PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 6-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 5-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-96 – prazo no Congresso Nacional

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado aprovou, em reunião realizada nesta data, os Requerimentos nºs 1.135, 1.136, 1.149, 1.153 e 1.162, de 1996, de autoria dos Srs. Senadores Edison Lobão, Lauro Campos e José Sarney e da Srª Senadora Emilia Fernandes, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 52, DE 1995**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 172, II, b, combinado com o art. 353, parágrafo único)

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1995 (nº 4.343/93, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.669, de 30 de junho de 1993, que prorroga o termo final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

Nos termos do art. 140, alínea b, do Regimento Interno designo a nobre Senadora Marina Silva para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

A SRA. MARINA SILVA - Peço autorização para proferir o parecer sentada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – V. Exª tem a permissão, Senadora.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de autoria do então Deputado José Serra, o presente projeto tem por objetivo prorrogar por mais seis meses, até 30 de junho de 1994, a vigência de critérios mais flexíveis para a concessão do seguro-desemprego, criado pela Lei nº 8.352, de 1991. Para tanto, propõe-se a eliminação de comprovação de vínculo empregatício ou de exercício de atividade legalmente reconhecida com autonomia, durante pelos menos quinze meses nos últimos vinte e quatro meses.

Ao justificar a iniciativa, seu autor alega:

"O objetivo básico deste artigo segundo foi instituir um seguro-desemprego especial, de modo a aumentar o número de trabalhadores beneficiados pelo programa. Preocupou-se também em caracterizar a excepcionalidade destas regras, através de um prazo para a sua vigência e também pelo estabelecimento de um período de pagamento do seguro inferior ao do programa normal."

Nesse sentido, o caráter de excepcionalidade, que se pretende instituir, viria beneficiar principalmente aqueles que estão mais sujeitos à rotatividade no mercado de trabalho. Desse modo, a presente medida tem um cunho de grande alcance social, pois visa proteger o trabalhador mais desprotegido e necessitado.

Por outro lado, justifica o autor que ainda que venha a aumentar o número de beneficiários do seguro-desemprego, não há qualquer possibilidade de desequilíbrio financeiro no programa. Assim sendo, julgamos que o projeto é meritório e deva ser aprovado.

Por último, afigura-se oportuno e necessário alterar o texto da proposição, tendo em vista que nela se propõe, para 31 de dezembro de 1994, a prorrogação do termo final do prazo referido no art. 3º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1995, com a seguinte emenda:

Emenda nº 1-PLEN.

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

"Art. 1º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 1996 o termo final do prazo referido no art. 3º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, durante o qual estão dispensados os empregados demitidos sem justa causa, para fins de obtenção do seguro-desemprego, da comprovação do critério

de habilitação de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990."

O projeto tem mérito e cunho social muito forte e desde o ano passado está em minhas mãos. Lamentavelmente, a Comissão de Assuntos Sociais não teve oportunidade de debatê-lo e aprová-lo, razão pela qual o parecer está sendo proferido em plenário. Mas, durante todos esses meses que esteve em minhas mãos teve parecer pronto, inclusive foi motivo de prorrogação por várias vezes o prazo que se propunha, uma vez que ia decorrendo esse prazo. O que quero dizer apenas é que houve sempre interesse por parte desta relatora de que o projeto fosse apreciado na Comissão de Assuntos Sociais, fosse aprovado e viesse ao plenário.

Temos oportunidade agora de, em regime de urgência, aprová-lo e encaminhá-lo à Câmara dos Deputados pelo mérito e pela importância que tem para o conjunto da classe trabalhadora, muito embora já exista lei tramitando no Congresso que, com certeza, irá alterar novamente o mérito do projeto. Mas essa é uma discussão que estamos remetendo à Câmara dos Deputados.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O parecer é favorável ao projeto, com a emenda que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda, que tem parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 640, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1995 (nº 4.343, de 1993, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1995 (nº 4.343, de 1993, na Casa de Origem), que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.669, de 30 de junho de 1993, que prorroga o termo final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Teotônio Vilela Filho** – **Renan Calheiros**.

ANEXO AO PARECER Nº 640, DE 1996.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.669, de 30 de junho de 1993, que prorroga o termo final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – de Plenário)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do projeto:

Art. 1º É prorrogado para 31 de dezembro de 1996 o termo final do prazo referido no art. 3º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, durante o qual estão dispensados os empregados demitidos sem justa causa, para fins de obtenção do seguro-desemprego, da comprovação do critério de habilitação de que trata o inciso II do art. 3º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 34, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.139, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1996 (nº 716/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, tendo

Parecer favorável, sob nº 613, de 1996, da Comissão de

– **Constituição, Justiça e Cidadania.**

-A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1996
(Nº 716/95, na Casa de origem)**

Dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82.

.....
III – nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PROJETO DE LEI Nº 716-A, DE 1995
(Do Sr. Domingos Dutra)**

Dá nova redação ao inciso III do art. 82, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo

Civil; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82. Compete ao Ministério Público intervir:

I – nas causas em que há interesses de incapazes;

II – nas causas concernentes ao estado da pessoa, pátrio poder, tutela, curatela, interdição, casamento, declaração de ausência e disposições de última vontade;

III – em todas as fases processuais que envolvam litígios coletivos pela posse da terra urbana e rural, e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 3:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 85, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.138, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1996 (nº 2.504/96, na Casa de origem), que altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos do art. 140, "a", do Regimento Interno, designo o nobre Senador José Eduardo Dutra para proferir parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1996 (nº 2.504, de 1996, na origem), altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados, estabelecendo critérios para a sua definição, nas esferas federal e estadual. O Projeto em tela incorpora o inciso III ao art. 2º, conferindo ao Município a prerrogativa de determinar a data de início e de

término do ano comemorativo do seu respectivo centenário de fundação.

Aprovado na Câmara dos Deputados, teve acolhido o Requerimento nº 1.138, de 1996, subscrito pelo Senador Valmir Campelo e outros Líderes, solicitando a sua apreciação em regime de urgência.

II – Análise

A intenção precípua dos legisladores é a de adequar a legislação em vigor aos reclamos dos municípios, que, por tradição, preservam a comemoração de suas datas específicas, de caráter local, entre as quais sobressaem, sem dúvida, as festividades do seu centenário.

A Lei nº 9.093, de 1995, ao prever os critérios para a definição dos feriados civis, faculta tão-somente aos estados a possibilidade de estabelecer sua data magna. Ora, é sabido que a efemeridade de cunho local cuja base se encontra assentada em costumes, tradições ou feitos marcantes que dizem respeito à sua história particular – é muito importante para a preservação da identidade e consolidação da sua trajetória histórica.

As datas cívicas – como vem a ser o centenário municipal, cuja fixação é facultada pelo novo inciso proposto – propiciam, pela atualização de eventos importantes de determinada comunidade, a peregrinação de um "acervo" de natureza histórica, cujos benefícios, em favor da manutenção do vínculo do cidadão com seus municípios, são notórios.

Vem, pois, a presente proposição, muito oportunamente, ampliar a abrangência da lei que estipula os feriados civis, nela incluindo dispositivo essencial em relação ao atendimento às características regionais. Em nosso País, de dimensões continentais, tal medida respeita as peculiaridades locais, propiciando a fixação de um calendário civil específico de uma determinada região.

Por outro lado, é importante salientar a medida em análise leva em conta o preceito constitucional da autonomia do município, até mesmo no que diz respeito ao estabelecimento de suas próprias datas comemorativas.

III – Voto

No mérito, acolhemos a proposição e julgamos oportuna e procedente a presente alteração no texto da Lei nº 9.093, de 1995.

Nesse sentido, a partir da análise do mérito e considerando a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1996 (nº 2.504, de 1996, na origem).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável ao projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1996 (Nº 2.504/96, na Casa de Origem)

Altera a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, o seguinte inciso III;

"Art. 1º.

.....
III – os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 4:

MENSAGEM Nº 248, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.150, de 1996)

Mensagem nº 248, de 1996 (nº 1.251/96, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado Federal para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até duzentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e a Nippon Amazon Aluminium Co., Ltd., destinada ao financiamento parcial do projeto Alunorte.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, para proferir parecer, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, este projeto da Companhia Vale do Rio Doce que o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional é do mais absoluto interesse e de urgência na sua decisão e votação.

Os Líderes requereram urgência e, conseqüentemente, o projeto já está em pauta. Hoje, pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fiz uma tentativa de que a Comissão de Assuntos Econômicos apreciasse o projeto.

Contudo, o colega da Comissão de Assuntos Econômicos, Ademir Andrade, manifestou que, em plenário, iria prestar informações a esta Casa. Como não havia número na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e também por respeito ao colega, não proferimos o nosso parecer naquela Comissão, até porque, de certa forma, não era necessário já que havia sido feito o pedido de urgência e o projeto já estava em pauta. É o que estamos discutindo.

Como se trata de um assunto possivelmente polêmico, vejo-me na contingência de ler o relatório e proferir o meu voto.

O Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 248, de 1996 (Mensagem nº 1.251, de 29 de novembro de 1996, na origem), em conformidade com o disposto no art. 52, incisos V e VIII, da Constituição Federal, submete à apreciação desta Casa, proposta de contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD -, e a Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd., no valor de até US\$ 200.000.000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), destinada a financiar, parcialmente, o projeto Alunorte com as seguintes características:

- a) - *mutuário*: Companhia Vale do Rio Doce (CVRD);
- b) - *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- c) - *valor*: equivalente a até US\$ 200.000.000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos);
- d) - *juros*: Libor semestral, acrescida de 0,625% ao ano;
- e) - *amortização*: 20 parcelas semestrais, iguais e consecutivas;
- f) - *mora*: 1% ao ano acima da taxa de juros contratual ou a **Tokyo Overnight Rate** acrescida de 1% (a que for maior);
- g) - *despesas gerais*: despesas razoáveis e comprovadas, limitadas ao montante equivalente a US\$ 200.000.00.

O processo está devidamente instruído com a documentação exigida pela Resolução 69/95, do Se-

nado Federal. A Secretaria do Tesouro Nacional emitiu o parecer STN/Coref/Diref nº 483, de 25 de novembro de 1996, informando que a oferta de garantia está contida nos limites de endividamento fixados pela Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992.

O Banco Central efetuou o credenciamento da operação sob o nº PT.960063975, conforme a Carta Firce/Diaut/Sucre-96/464, de 28 de agosto de 1996, cujo prazo de validade foi prorrogado em 25 de novembro de 1996, mediante a Carta Bacen/Firce/Crede-96/072. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se favoravelmente quanto à legalidade da operação.

É o Relatório.

II - Voto do Relator

Compete efetivamente ao Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V e VIII, da Constituição Federal, a autorização de operações externas de natureza financeira de interesse da União, dos Estados e dos Municípios, bem como a concessão de aval pela União, como no caso ora em exame.

Face a relevância da operação e à sua destinação - a complementação do projeto de produção integrada de alumínio (bauxita-alumina-alumínio) a cargo da CVRD, através de sua subsidiária, a Alunorte - e considerando que foram atendidas todas as formalidades legais, nosso parecer é favorável, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1996

Concede à República Federativa do Brasil autorização para a concessão de garantia à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - referente à contratação de operação de crédito externo junto à Nippon Amazon Aluminium Co., Ltd., no valor equivalente a até US\$200.000.000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento parcial do projeto Alunorte.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Conceder à República Federativa do Brasil autorização para a concessão de garantia à Companhia Vale do Rio Doce - CVRD - referente à contratação de operação de crédito externo junto à Nippon Amazon Aluminium Co., Ltd., no valor equivalente a até US\$200.000.000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financia-

mento parcial do projeto Alunorte, com as seguintes características:

- a) *mutuário*: Companhia Vale do Rio Doce (CVRD);
- b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;
- c) *valor*: equivalente a até US\$200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos);
- d) *juros*: Libor semestral, acrescida de 0,625% ao ano;
- e) *amortização*: 20 parcelas semestrais, iguais e consecutivas;
- f) *mora*: 1% ao ano acima da taxa de juros contratual ou ao **Tokyo Overnight Rate** acrescida de 1% (a que for maior);
- g) *despesas gerais*: despesas razoáveis e comprovadas, limitadas ao montante equivalente a US\$200,000.00.

Art. 2º A contratação de operação de crédito a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da publicação desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, Sr. Presidente, esta proposta de operação é absolutamente fundamental para a Alunorte, destina-se à consolidação financeira no que tange à sua produção e à sua sustentação.

Nossa manifestação é inteiramente favorável à aprovação do Projeto ainda na sessão de hoje, a fim de que se opere o contrato que estamos relatando da tribuna.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) – A conclusão do parecer é favorável à Mensagem, na forma de Projeto de Resolução que apresenta.

Poderão ser oferecidas emendas até o final da discussão da matéria.

Em discussão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Samey) – Com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira, para discutir.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há momentos em que fico sem entender o que estamos fazendo. Na realidade, há um pedido de empréstimo da maior necessidade para a Alunorte. E o nobre Relator, Senador Francelino Pereira, falou do interesse do Governo, do aval que será dado pelo Governo para um empréstimo de US\$200 milhões.

Então, pergunto-me: se o Governo está firme e determinado a vender a Vale do Rio Doce, por que

esse empréstimo? É para o Governo dar de desconto US\$200 milhões para quem comprar a Vale?

Não dá para entender! Assinei o pedido de urgência exatamente porque queria ouvir, do Líder do Governo, palavras que secundassem o Relator, o nobre Senador Francelino Pereira. Eu queria ouvir o Líder do Governo dizer que nós vamos tomar um empréstimo para a Vale do Rio Doce pagar como empresa do Governo, porque esse empréstimo é todo feito na forma de condições especiais para empréstimo no Governo ou vamos fazer esse empréstimo para, depois, vender a Vale do Rio Doce e o Governo assumir o débito que ora será contraído.

O Sr. Pedro Simon - Permite V. Exª um aparte?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Pois não. Ouço, com muita alegria, o aparte de V. Exª, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon – Nobre Senador, eu acho importante o pronunciamento de V. Exª. Eu, por exemplo, verbalizo meu pensamento sobre a pergunta de V. Exª: acho que o Governo está mudando de posição, não tem mais aquela posição de vender pura e simplesmente porque do contrário não se votaria esse crédito aqui. Eu acho que o Governo, realmente, está pensando diferente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador Pedro Simon, quem nos dera que V. Exª fosse Líder do Governo para ter a garantia da palavra de V. Exª.

O Sr. Pedro Simon - Eu tenho o meu pensamento, nobre Senador.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Eu quero ouvir o pensamento do Líder do Governo, o nobre Senador Elcio Alvares, que está presente a esta sessão.

Fui informado que, na Comissão que cuida da reeleição, o ex-Governador Leonel Brizola, referindo-se ao desejo da reeleição, em função do real, disse que se era para defender o real o Presidente Fernando Henrique Cardoso deveria ter cuidado da reeleição do Presidente Itamar Franco porque foi S. Exª que lançou o real.

Mas, feita essa ligeira digressão, quero dizer que, a não ser que tenhamos um esclarecimento do Governo, eu voto contra essa concessão, porque, na realidade, não votaria um crédito que é amparado por toda uma legislação que é para o Governo, para, logo depois, com mais esse atrativo, o Governo condicionar a venda da Vale do Rio Doce. Sou contra a venda da Vale do Rio Doce, porque o Governo, que tem um Proer para dar bilhões e bilhões a todos os bancos que tiverem dificuldades, não tem e não quer ter uma for-

ma para financiar grupos nacionais que se interessam na compra da Companhia Vale do Rio Doce.

O BNDES abriu linha especial para financiar estrangeiros que negociam com o Brasil, mas não financia aqueles grupos econômicos que estão aqui lutando pelo desenvolvimento nacional. Então, vejo esse tipo de política como uma forma de entregarmos o que temos, e a título de quê: diminuir a dívida? Mas se temos mais de US\$50 bilhões na reserva, se temos um Proer, que o Governo diz que não é dinheiro do povo e se não é dinheiro do povo, nem do Governo, não é de ninguém, e se esse Proer está servindo para evitar que os grandes banqueiros paguem pela forma como dirigiram os seus estabelecimentos, então não vejo nenhum sentido na venda da Vale do Rio Doce.

Há pouco dias, fiz pronunciamento deixando isso bem claro. Jamais teremos um investidor estrangeiro que faça no Estado do Maranhão o que a Companhia Vale do Rio Doce fez, nem no Maranhão, nem no Espírito Santo, nem em Minas, nem em lugar algum. Virão aqui buscar, além da Vale do Rio Doce, o minério que há nas terras dessa empresa.

Foi dado à Companhia Vale do Rio Doce um direito que é do Governo Federal, o direito sobre o subsolo. Juntamente com a venda dessa empresa vamos vender também o subsolo.

Questionei aqui o Ministro João Santana para provar que alguns marcos foram mudados a fim de se colocar o garimpo de Serra Pelada dentro do patrimônio da Companhia Vale do Rio Doce, deixando os garimpeiros do lado de fora. Esse patrimônio todo é o que se quer vender. O próprio Governo diz que vale em torno de US\$12 bilhões, mas que não vamos receber mais do que US\$5 bilhões. Vejo dois desejos do Governo: o primeiro, vender a Vale do Rio Doce; e o segundo, que essa venda não seja feita para grupo brasileiro, e sim para estrangeiros.

Quero aqui dirigir-me ao nobre Senador Ademir Andrade, que é um lutador pelas riquezas do Estado do Pará, e dizer a S. Ex^a como eu gostaria de votar a favor desse empréstimo, se realmente fosse para a Vale do Rio Doce ficar neste País; mas, enquanto não tiver certeza disso, enquanto não ouvir a palavra do Líder do Governo, dizendo que o Governo mudou, não apenas em questão de prazo, deixando para vender depois de votada a emenda da reeleição, mas que tenha mudado a forma de encerrar esse patrimônio nacional. Enquanto isso não acontecer, não tenho por que colocar na Vale do Rio Doce, para ser vendida a estrangeiros, empréstimo de

US\$200 milhões que quem vai garantir afinal vai ser o Governo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no Governo Fernando Collor foi procedida a venda do Parque Siderúrgico Público Nacional, ocasião em que o Governo embotou o montante de aproximadamente US\$5 bilhões, apesar de que parte desses recursos tenham sido em moedas podres.

Curioso, entretanto, é que naquela oportunidade havia uma dívida do setor siderúrgico para com a comunidade financeira nacional e internacional que ultrapassava a casa dos US\$10 bilhões.

A estratégia utilizada para o desmonte da máquina pública, caracterizadora do Governo Collor, incluiu arditamente a transferência de toda a dívida do setor para o Tesouro Nacional; ou seja, venderam-se os ativos das empresas, e as dívidas passaram a compor o endividamento da sociedade na pessoa do Tesouro Nacional.

O Congresso, a imprensa e a sociedade se debatem ostensivamente por uma grande projeto como o Sivam, de US\$1,4 bilhões, e deixa passar em branco transferências de dívidas que chegam a dois dígitos de bilhões de dólares, como no caso do Proer e a sanção dos contratos de empréstimo da Siderbrás.

Na atual oportunidade, está se requerendo a ampliação de US\$200 milhões no passivo da Companhia Vale do Rio Doce. Primeiramente, é importante percebermos a engenharia financeira dessa operação: a Companhia Vale do Rio Doce irá contratar US\$200 milhões com a garantia da União, que serão, por sua vez, transferidos por meio de um subempréstimo à Companhia Alunorte, cujo controle acionário não é, ao menos indiretamente, do Tesouro Nacional. Trata-se, portanto, de uma empresa privada que possui, inclusive, participação estrangeira. É evidente que a Vale do Rio Doce é acionista do projeto também.

Portanto, Srs. Senadores, é bom que fique claro que estamos autorizando na prática a concessão de um aval da União a uma empresa privada com interesses internacionais. Além disso, é do conheci-

mento geral que a Companhia Vale do Rio Doce está para ser privatizada, pelo menos essa é a vontade do Governo. Se de fato ela for privatizada em tão pouco espaço de tempo, como se pretende, talvez três meses, uma das três conseqüências advirá da autorização de empréstimo pelo Senado: ou estaremos comprometendo o futuro do desempenho da Companhia Vale do Rio Doce após a privatização, pois o interesse dos futuros proprietários pode não ser priorizar esse vultoso investimento que está sendo pleiteado, ou essa dívida será integralmente transferida para o Tesouro Nacional, ou o preço das ações da Companhia Vale do Rio Doce irá diminuir na exata proporção de US\$200 milhões dessa operação.

Percebam, Srs. Senadores, que os futuros compradores da Vale do Rio Doce serão obrigados a assumir uma dívida de investimentos elevados, sem que isso configure obrigatoriamente com os seus interesses estratégicos.

Se fôssemos nós Senadores os compradores da empresa desejaríamos que o Governo decidisse sobre planos de longo prazo, sabendo que daqui a três meses estaríamos a decidir os destinos da organização.

Se está tão próxima a venda, por que não deixar que os futuros proprietários decidam sobre quais os investimentos lhes interessam e as respectivas formas de financiamento, até porque trata-se de investimento de longo prazo?

Há que se ressaltar, ainda, que, no presente momento, estão sob análise dos pretensos compradores os documentos sigilosos da Companhia Vale do Rio Doce. Alterar o endividamento exatamente após as análises que estão se realizando seria uma afronta ao princípio da publicidade, pois os resultados obviamente serão distorcidos dos efeitos da atual autorização.

Por outro lado, será que o Governo não vai fazer o mesmo "rombo" do dinheiro público, transferindo para o Tesouro a dívida da disponibilidade financeira que estará, a custo zero, à disposição dos compradores?

Pretende o Governo, como já comentado, fazer a sociedade assumir mais essa dívida dos grandes investidores?

Se a sociedade fosse consultada sobre a assunção da dívida, concordaria ela em pagar tributos para enriquecer megainvestidores, talvez internacionais?

No fundo, parece que o grande interesse que está sendo defendido é mais uma vez o dos banqueiros que, em mais uma "facada" no Governo, vão

ser credores de um cliente poderoso que, seguramente, não se interessa pela atual operação ou então da velha viúva, o Tesouro Nacional.

De uma forma ou de outra, se o Senado Federal autorizar a concessão dessa garantia, quando a Companhia Vale do Rio Doce for vendida, com esse incremento no passivo, o Tesouro, com certeza, irá receber aproximadamente US\$200 milhões a menos do que receberia sem a autorização, pois "a assunção dessas obrigações contratuais poderá afetar o seu próprio preço no leilão de privatização", como bem alertaram os técnicos do Tesouro Nacional, conforme consta no Parecer STN/Coref/Diref nº 483, de 25 de novembro de 1996, anexo à própria Mensagem Presidencial que solicita essa autorização.

Portanto, o que efetivamente o Senado Federal estará fazendo, ao autorizar esta operação, será derrubar os preços das ações da CVRD pouco antes de sua privatização, o que de modo algum é do interesse nacional, ou seja, de uma forma ou de outra, nós, Senadores da República, estaremos provocando prejuízos ao Tesouro Nacional.

Cabe salientar também que os técnicos do Tesouro Nacional, durante o processo de negociação das cláusulas desse contrato, chegaram a um impasse por perceberem a existência de cláusulas que não atendem aos interesses nacionais. Tal impasse somente foi solucionado quando submetido a consideração superior no Ministério da Fazenda, conforme descrito no parágrafo 6º da Nota Coref/Diref nº 1.700, ou seja, tecnicamente não havia mais como resguardar os interesses soberanos do povo brasileiro, e a solução encontrada — não poderia ser diferente — ocorreu na esfera dos interesses políticos do Governo.

Se o Tesouro assumir a dívida, o fato não merece nem comentários. Restaria apenas o remédio jurídico da Ação Popular, que, nos termos do art. 5º da Constituição, deve ser promovida para coibir atos lesivos ao patrimônio público, mas a nossa parcela de culpa não será jamais remediada.

Dessa forma, conclamo os Srs. Senadores a não autorizarem essa operação, que, por qualquer ótica que ela seja analisada, concluímos sempre ser ela prejudicial aos interesses nacionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ressalto que, apesar de ser um investimento para o Estado do Pará, estamos cansados de ver investimentos que não dão retorno algum para nossa população. A própria Albrás/Alunorte, instalada no Pará, recebe energia da hidroelétrica de Tucuruí e consome 40% da energia produzida naquela hidroelétrica, assim

como a Alcoa, no Maranhão. A linha passa por cima de todos os Municípios do Estado do Pará, e nenhum deles possui energia elétrica da Hidroelétrica de Tucuruí. Mas para a Albrás/Alunorte, para o megaprojeto de exportar energia em forma de alumínio para o Japão, existe energia disponível.

Devemos ter o cuidado de ver o que a Vale está fazendo no Estado do Pará com os trabalhadores, com os garimpeiros, querendo extirpar do nosso Estado o Distrito de Serra Pelada. Por essas e outras razões, devemos pensar duas vezes antes de aprovarmos um projeto e a autorização de empréstimo dessa natureza. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. COUTINHO JORGE – Sr. Presidente, também peço a palavra para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho; depois, ao Senador Coutinho Jorge, que está inscrito, e ao Senador Lauro Campos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece que há um problema de ordem legal, constitucional, a ser devidamente esclarecido. A Constituição estabelece, no seu art. 52, inciso V, que ao Senado compete privativamente "autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios", e, no inciso VII, "dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal".

Sem nenhuma dúvida, a Vale do Rio Doce hoje é empresa estatal, mas é notório que está, com ou sem contestação – não importa neste momento –, em processo de privatização. Pode o Senado dar a autorização solicitada sem condicionar que, se ocorrer a privatização, fica suspensa a autorização?

Se não tivermos a prudência de estabelecer a condição que Constituição pede, ou seja, dispor sobre limites e condições, pode ocorrer que o Senado dê autorização à Vale para beneficiar, afinal, uma operação do interesse de empresa privada, o que não é legítimo, em face da Constituição.

Parece-me que no relatório apresentado essa condição não é prevista. Dir-se-á: mas a Vale hoje é empresa da esfera do Estado. Hoje o é, mas notoria-

mente está em via de privatização. Se ocorrer a privatização, estaremos dando cobertura para uma operação financeira em benefício de interesses privados, o que sobre não ser correto não é constitucional.

Em face disso e já que não houve nenhuma informação até agora ao Plenário a propósito, parece que o caso seria de devolver essa matéria ou de remetê-la à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se manifeste a respeito dessa questão.

Nesse sentido, vou encaminhar requerimento à Mesa, se V. Ex^a achar que ainda é oportuno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a também, na forma regimental, poderia oferecer emendá, colocando no projeto de resolução apresentado pelo Relator essa cláusula. Mas V. Ex^a também pode pedir o reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Seria mais próprio a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Mas como o projeto está em regime de urgência, o parecer a respeito da nova audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também tem que ser em regime de urgência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - O assunto é de tal gravidade e importância, que a hipótese seria cancelar essa urgência, a menos que seja dado um esclarecimento pleno a esta Casa, que justifique outra orientação.

Por isso é que sugiro que a matéria possa voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se o Regimento assim o permitir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Josaphat Marinho, infelizmente temos que extinguir a urgência para que esse procedimento seja adotado. De maneira que eu pediria a V. Ex^a que encaminhasse à Mesa um pedido de suspensão da urgência, para que o Plenário se manifestasse a respeito do mesmo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu o farei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – E o requerimento também tem que ser subscrito por V. Ex^a e pelos Líderes.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador Josaphat Marinho, o Partido Progressista Brasileiro garante a V. Ex^a a assinatura nesse requerimento. V. Ex^a pode contar com nosso apoio para a extinção da urgência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não sei, Sr. Presidente, quais são as exigências regimentais, quantas assinaturas de Líderes seriam necessárias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - São Líderes que representem 41% dos membros da composição da Casa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não sei se conto com isso, Sr. Presidente, e não pretendo constranger ninguém.

Prefiro, neste caso, deixar a questão posta e, se me for possível, encaminharei a emenda própria à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a pode encaminhar a emenda e, fazendo-o, o relator disporá de 24 horas para dar parecer sobre a emenda.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está inscrito o Senador Coutinho Jorge e, em seguida, V. Ex^a terá a palavra.

Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero lembrar a este Plenário que em 78, consoante um acordo entre o Brasil e o Japão, foi definida a implantação de uma empresa nipo-brasileira que iria explorar a bauxita, minério de alumínio que se encontra em grande quantidade no Pará, na área do rio Trombetas, onde aí, em meu Estado, seria implantado um complexo de alumínio e hoje, de fato, é considerado o maior complexo de alumínio da América Latina.

Além da exploração da bauxita no rio Trombetas, o acordo previa a implantação do Projeto Albrás, o projeto de produção de alumínio, e o Projeto Alunorte, projeto de alumina, que é a fase intermediária entre a bauxita e o alumínio. Surgiu uma série de problemas e o Projeto Albrás foi implantado, produzindo alumínio comprando a bauxita de outras regiões, particularmente do exterior próximo ao nosso Estado. O Projeto Alunorte ficou parado e para a integração desse grande complexo de alumínio precisa ser implantado o Projeto Alunorte.

O Governo Federal, a partir do início do Governo de Fernando Henrique Cardoso, acelerou junto à Vale o Projeto, que foi, de fato, rearticulado e implantado no ano passado. Nesses acordos todos existia, para a complementação de recursos da Vale, o valor de US\$200 milhões, são os recursos que estão sendo pleiteados em termos de aval do Governo para o projeto da mais alta importância para a Amazônia. E hoje a Amazônia, de fato, é o

grande pólo de alumínio que envolve não só o Pará mas também o Maranhão com projetos similares, agora, com comandos acionários diferentes. No Pará o comando acionário é da Vale, no Maranhão é feito por empresas norte-americanas. Mas o Projeto Alunorte é fundamental, importante e prioritário para a Região e que permite a integração da jazida alumina ao alumínio.

O que está sendo feito é um pedido por parte do Governo, no sentido de que seja concedido o aval para esse empréstimo acordado entre Brasil e Japão. Mas o que se percebe é que a inquietação dos Srs. Senadores gira em torno de relacionar esse aval com a problemática de privatizar ou não privatizar aquela companhia. Isso em nada se relaciona com a questão ora discutida, a qual foi muito bem apresentada pelo Senador Francelino Pereira, que defendeu o projeto, mostrando que o mesmo cumpre rigorosamente os preceitos da resolução do Senado e que, por isso, o aval deve ser concedido.

O que percebi na argumentação de vários Senadores é que a Vale do Rio Doce pode ou não ser privatizada. Ninguém ainda tem certeza do que vai ocorrer. Por isso, o Senado acredita que esse aval não deve ser concedido. Penso que estamos misturando as coisas. Devemos ter bom senso para analisar a questão de forma isenta, priorizando um projeto da mais alta relevância para o País, para a Amazônia e, particularmente, para o meu Estado.

Por isso, endosso o parecer do nosso Senador Francelino Pereira, pela aprovação desse projeto, que garante o aval, por meio de um pedido do Governo Federal, para esse financiamento importante, para o investimento do Projeto Alunorte. Com isso, completa-se o grande Complexo Alumínio da Amazônia.

Portanto, defendo esse pleito e acho pertinente a sua aprovação pelo Senado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pois não.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. Pela ordem.) - Estou pedindo a palavra para solicitar aos eminentes Senadores atenção especial para essa proposição.

É preciso esclarecer que a Alunorte está no estágio inicial de produção. Em sua etapa atual, ela produzirá um milhão e cem mil toneladas de alumina, permitindo que o Brasil passe de importador a exportador de alumina.

O projeto criou 500 empregos diretos e cerca de 1.500 indiretos. Os duzentos milhões permitirão a consolidação financeira da Alunorte.

Não escrevi algum detalhe no parecer, porque imaginava que o assunto pudesse ser discutido pela Comissão de Assuntos Econômicos, o que não foi possível, em razão da posição acolhida pelo ilustre Senador Ademir Andrade.

Quero revelar à Casa que está marcado o próximo dia 11 de dezembro para a assinatura desse contrato, e, se a Vale não o fizer nessa data, ela terá que pagar R\$ 90 milhões.

Ao mesmo tempo, convém esclarecer que a Alunorte é uma empresa constituída pela Vale do Rio Doce, pela Votorantin, por uma empresa japonesa e pela Mineradora Rio do Norte e está na expectativa da aprovação deste projeto. Frise-se que aqui não buscamos nenhuma relação com uma hipótese, nada definida, de privatização da Vale. No momento em que tal ocorrer, naturalmente, tudo será resolvido entre o interessado na privatização e as empresas ou o grupo da Vale do Rio Doce.

Todavia, nenhuma inconstitucionalidade há no projeto, é o que posso afirmar aqui, desde logo não concordando efetivamente com o Senador Josaphat Marinho, bem como, permitam-me dizer assim, que o assunto vá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já que tentamos discutir e votar a matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, o que não foi possível.

Destarte, foi requerida a urgência urgentíssima, pelo que estamos discutindo a matéria agora, exatamente porque o contrato deverá ser assinado no próximo dia 11 de dezembro, sem o que a Vale terá que pagar US\$90 milhões como multa.

Este, o esclarecimento que eu queria prestar à Casa, admitindo desde logo que a Casa não acate as solicitações e os requerimentos do ilustre e nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

Antes porém, a Presidência esclarece que, na forma regimental, o Relator poderá usar da palavra a qualquer instante, daí porque concedi a palavra ao Sr. Senador Francelino Pereira.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, dese-

jo apenas uma explicação. O nobre Relator falou que a multa é de US\$90 milhões. Estou em dúvida se são US\$90 milhões ou US\$90 mil.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. V. Ex^a, como Relator, está sendo solicitado a prestar uma informação ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – O empréstimo é de US\$200 milhões. Parece-me que uma multa de US\$90 milhões é muito...

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – O Senador Elcio Alvares anotou esses dados, por gentileza, Senador Elcio.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES) – Esse é um dado técnico, e temos que atentar rigorosamente para o que está preceituado. Peço apenas dois minutos antes de prestar esclarecimentos ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS (PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tomar emprestado é muito cômodo, é muito bom, o difícil é pagar os empréstimos. O estranho neste caso que examinamos hoje é que, no mesmo momento em que a Vale do Rio Doce pretende um empréstimo externo de US\$200 milhões de dólares, ela concede empréstimo ao Estado de Minas Gerais. É realmente estranho que a Vale do Rio Doce atue como uma espécie de banco, recebendo empréstimos externos e concedendo empréstimos internos ao Governo de Minas Gerais.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, se, ao invés de uma concessão para mais empréstimos externos, estivesse em pauta a abertura do Brasil para tropas estrangeiras, para que elas ocupassem o território nacional, será que daríamos também o nosso aval a essa invasão externa?

Agora, passo a ler alguém com mais autoridade do que eu. Trata-se de dois seres da mesma espécie: a invasão externa e o aumento da dívida externa.

"Os militares agem de maneira típica para criar um desastre econômico, seguindo freqüentemente a receita de conselheiros norte-americanos, e depois decidem entregar os problemas para os civis administrarem" – tal como aconteceu na mudança do governo militar para o governo civil no Brasil. "Um controle militar aberto não é mais necessário, pois já existem novas técnicas disponíveis, por exemplo, o controle exercido pelo Fundo Monetário Nacional (o qual,

assim como o Banco Mundial, empresta fundos às nações do Terceiro Mundo, a maior parte fornecida em larga escala pelas potências industriais).

Em retribuição aos seus empréstimos, o FMI impõe a "liberalização": uma economia aberta à penetração e ao controle estrangeiros, além de profundos cortes nos serviços públicos em geral para a maior parte da população, etc. Essas medidas colocam o poder decididamente nas mãos das classes dominantes e de investidores estrangeiros ("estabilidade"), além de reforçar as duas clássicas camadas do Terceiro Mundo – a dos super-ricos (mais a classe dos profissionais bem-sucedidos que a serve) e a da enorme massa de miseráveis de sofredores."

Quem escreve isto, buscando a verdadeira natureza da dívida externa que consiste na forma moderna de substituir os exércitos invasores, não é um Senador petista. Trata-se do maior pensador vivo dos Estados Unidos, da maior autoridade mundial em lingüística: Noam Chomsky, autor do livro intitulado "O que o Tio Sam realmente quer".

Não tenho mais nada a dizer. Noam Chomsky disse tudo que venho afirmando desde que tomei posse neste Senado Federal, alertando a respeito do perigo e do significado real desse endividamento externo irresponsável e dos resultados que dele advirão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa operação de crédito visa ao financiamento parcial do projeto Alunorte, empresa do grupo CVRD, em associação, e a empresa japonesa que está repassando os recursos do Eximbank, que é a Nippon Amazon Aluminium Co. Ltda. – NAAC. A implementação do projeto foi fruto de acordo de cooperação entre Brasil e Japão firmado em 1978, envolvendo a criação de duas empresas de capital nipo-brasileiro: a Albras e a Alunorte. A construção da Alunorte, no entanto, foi desacelerada e, posteriormente, em 1986, interrompida devido a uma conjuntura internacional desfavorável para o setor.

Acordo de acionistas firmado em 1992 restabeleceu as bases do acordo, incluindo novos acionistas, investimento adicional de US\$200 milhões com recursos do Eximbank (que está sendo agora anali-

sado) e reestruturação de empréstimo já concedido pela NAAC à Alunorte no valor de, aproximadamente, US\$90 milhões. Segundo informações da CVRD, os investimentos referentes a este empréstimo já foram realizados, constituindo essa operação um ressarcimento para cumprimento das bases financeiras do acordo. O Tesouro Nacional participa como garantidor da operação, que conta, ainda, com contragarantias da CVRD, na forma de ações da Usiminas e CSN.

A Nota da Secretaria do Tesouro Nacional, de 28 de outubro de 1996, descreve pontos pendentes da negociação que foram objeto de troca de Notas Reservadas entre as partes. Uma, em particular, precisa ser analisada com mais profundidade devido a suas implicações no processo de privatização da Vale. A minuta de contrato original, apresentada pela empresa japonesa, previa que, caso a CVRD perca o controle acionário da Aluvale, empresa do grupo constituída em associação também com a Nippon Amazon Aluminium Co. Ltda., o empréstimo deveria ser amortizado antecipadamente em sua integridade.

Segundo a nota do Tesouro Nacional: "a exclusão da cláusula foi solicitada insistentemente pela delegação brasileira, tendo em vista os seguintes argumentos: a privatização da CVRD deverá ocorrer no primeiro trimestre de 1997; as ações do novo controlador poderão envolver risco financeiro para o Tesouro Nacional, na condição de garantidor, caso pretenda alienar ações da Aluvale. Além disso – aí vem a parte mais importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da nota do Tesouro Nacional –, deve-se levar em conta que, conforme o eventual perfil dos potenciais compradores da empresa, a assunção de tal obrigação poderá eventualmente afetar o seu preço no leilão de privatização. O resultado poderá ser negativo caso os potenciais compradores entendam não ser fundamental o setor de alumínio".

Só nessa parte, quando o Tesouro Nacional faz a avaliação...

O Sr. Francelino Pereira – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pois não, Senador.

O Sr. Francelino Pereira – Senador José Eduardo Dutra, pedi esse aparte a V. Ex^a para fazer uma ligeira retificação quanto ao problema do pagamento que a CVRD faria na hipótese de não votarmos logo este projeto.

Na verdade, esse é o segundo contrato que está sendo diligenciado pela Companhia Vale do Rio Doce junto ao Congresso Nacional. No próximo dia 11, vence uma parcela de US\$90 milhões, referente

ao primeiro empréstimo. Se não aprovamos agora este projeto, quando chegar o dia 11 de dezembro, a Vale terá de pagar US\$90 milhões referentes à primeira parcela do empréstimo. Esta é a informação oficial que estou recebendo e que tomo a liberdade de transmitir à Casa. Daí a razão – no início eu não tinha percebido isso – da urgência urgentíssima requerida, tanto que a matéria não passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nem mesmo pela Comissão de Assuntos Econômicos. Nesta última, não discutimos o assunto porque o Senador Ademir Andrade não o permitiu. As dúvidas ficaram para serem discutidas no plenário, segundo intenção do próprio Senador Ademir Andrade – o que estamos fazendo.

A razão da urgência é esta: o primeiro contrato vence no dia 11 de dezembro e, não sendo assinado o segundo contrato, a Vale terá de pagar US\$90 milhões.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A reestruturação desse empréstimo de US\$90 milhões está incluída no acordo de acionistas feito em 1992.

O Sr. Francellino Pereira – É um contrato que está sendo feito para permitir a amortização de todo o débito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Essa é uma questão que, por si só, justifica uma melhor análise desta matéria.

Eu estava fazendo referência a essa nota do Tesouro Nacional. Foram recusadas as condições iniciais dos japoneses com a justificativa de que se os potenciais futuros compradores da Vale do Rio Doce levassem em consideração que o alumínio não seria prioritário para eles isso poderia causar queda no preço do minério.

Quer dizer, esse é um outro aspecto ainda nebuloso da privatização que surge agora em função desse empréstimo. Por que, no caso específico desse empréstimo, o Tesouro Nacional se preocupa com o eventual perfil dos potenciais compradores da Vale do Rio Doce, que poderão desativar a parte de alumínio, afastar-se da Alunorte?

Ora, o eventual perfil dos compradores da Vale do Rio Doce pode ter implicações em todos os outros empréstimos que já foram aprovados e que porventura venham a ser aprovados em relação à Vale do Rio Doce. O eventual perfil do comprador da Vale do Rio Doce pode ter repercussões em todas as atividades, não só na Alunorte.

No entanto, o Congresso Nacional tem se recusado a discutir a privatização da Vale do Rio Doce, mas temos de discutir eventuais empréstimos para

dar garantia do Tesouro Nacional para empréstimos que a Vale do Rio Doce venha a fazer.

Para adequar os interesses do Governo brasileiro de privatizar a empresa, os representantes da Nippon Amazon Aluminium Co. – NAAC, propuseram uma alternativa em que o novo controlador da Vale do Rio Doce poderia vender parte das ações da Aluvale, desde que entrasse em um acordo de acionistas para continuar participando da gestão do programa de produção de alumina, de forma aceitável à Nippon. Tal exigência pode ser interpretada como uma precaução da empresa japonesa, para que seu investimento no País não seja colocado em risco, mas também pode ser vista como um lance no verdadeiro xadrez que está sendo jogado – essa questão da privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Afinal, os novos controladores da empresa assumem o empreendimento com a obrigação contratual de negociar com um concorrente, ao menos em um setor específico – no caso, o alumínio. Essa vantagem que a Nippon passa a ter nesse xadrez da privatização da Vale do Rio do Doce é uma vantagem que não pode ser desconsiderada.

Como conclusão, a Nota do Tesouro Nacional propõe quatro alternativas, que vão desde a "não-concessão da garantia pelo Tesouro Nacional, tendo em vista os riscos envolvidos", até a "aceitação da última proposta do Eximbank, ou seja, a CVRD obrigá-la a manter participação ativa no controle da ALUVALE, sem a exigência de manutenção do controle acionário".

No despacho, o Coordenador-Geral da COREF ressalva que a última alternativa (que foi efetivamente a escolhida) só deveria ser acolhida se obtida a aprovação do Conselho Nacional de Desestatização.

O Conselho não chegou a se manifestar, pois o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional cita, no item 7, que o BNDES autorizou a operação "em nome do Conselho Nacional de Desestatização."

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essa é uma operação sobre a qual todos nós estamos levando as preocupações, em função do quadro político real, que é a perspectiva da privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

A minha tendência é a abstenção na votação dessa matéria porque não estou partindo do princípio de que a Vale do Rio Doce seja privatizada. Ainda estou acreditando no patriotismo dos Srs. Parlamentares no sentido de votarmos o meu projeto na semana que vem ou de, pelo menos, concedendo poderes ao Congresso Nacional para estabelecer condições para a privatização da Vale do Rio Doce.

Será necessário um processo de negociação com o Sr. Relator para ver se não seria possível acatar emenda do Senador Josaphat Marinho no sentido de restringir essa garantia enquanto o Estado mantiver o atual controle acionário da Vale ou de, quando vier a ser privatizada, essa garantia, que hoje é do Tesouro Nacional, passaria a ser dos futuros compradores. Não tem sentido uma empresa ser vendida e o Tesouro Nacional continuar dando garantia ao empréstimo que foi feito a essa empresa privatizada.

Se não forem dirimidas essas dúvidas, a minha tendência é a abstenção na votação dessa matéria.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Francelino Pereira, concederei a palavra a V. Ex.^a depois da discussão, a fim de ordenar os nossos trabalhos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Conversei com o Senador Jader Barbalho e solicitei para que eu manifestasse antes dele a nossa posição com relação à emenda do Senador Josaphat Marinho. S. Ex.^a concordou.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço que V. Ex.^a aguarde para que nossos trabalhos continuem fluindo normalmente. Depois da leitura da emenda, V. Ex.^a poderá emitir parecer sobre a mesma.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Sr.^s Senadores, considero um equívoco os argumentos apresentados de que estamos face ao processo de privatização da Companhia Vale do Rio Doce, para impedir que o projeto alunorte, em Barcarena, no meu Estado, seja implantado.

Em primeiro lugar, a Companhia Vale do Rio Doce ainda não foi privatizada. Tramitam nesta Casa projetos que tentam impedir a privatização dela.

Inclusive V. Ex.^a, Sr. Presidente, tem-se manifestado contra essa privatização, como tantos outros integrantes do Senado Federal. Não creio que se

possa analisar esse projeto levando em conta que a Companhia Vale do Rio Doce esteja privatizada. Seria imaginar que o projeto do Senador José Eduardo Dutra já estaria arquivado, que o Senado já teria entendido não ser possível tomar nenhuma medida em relação ao processo de privatização da Vale.

Por outro lado, Sr. Presidente, há que se levar em conta que esse é um dos projetos mais importantes para o meu Estado, pois vai gerar cerca de cinco mil empregos. Fecha a cadeia de alumínio, como foi dito pelo Senador Coutinho Jorge, desde a bauxita, com o projeto em Oriximiná, até o projeto de alumínio.

Sr. Presidente, esse projeto passou 10 anos paralisado. Dez anos! Tive eu a oportunidade, como Governador, de enviar à Assembléia Legislativa do Estado pedido de autorização para estabelecer alíquota diferenciada de ICMS para que fosse possível a sua viabilização.

Esse projeto – repito – interessa ao meu Estado, Sr. Presidente. Não se pode imaginar que, devido à possibilidade de a Vale ser privatizada, o Senado não atender compromissos internacionais firmados pelo Governo brasileiro. Quando da renegociação para que a Alunorte fosse reativada, o Governo brasileiro incluiu esse empréstimo. Isso está no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional. Como podem as regras da administração pública, as regras internacionais entre os Estados e entre os Estados e as pessoas jurídicas, serem simplesmente revogadas pela expectativa de que a Companhia Vale do Rio Doce será privatizada e, portanto, o Governo brasileiro não ter como se proteger na questão do aval?

Creio, Sr. Presidente, que há mais um equívoco, talvez pela falta de leitura atenta do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, onde estão todas as contragarantias oferecidas pela Vale do Rio Doce para esse projeto, mesmo que ela viesse a ser privatizada. A Secretaria do Tesouro Nacional informa o volume de ações de diversas empresas que a Vale do Rio Doce apresentou como contragarantia. Portanto, mesmo que a Vale venha a ser privatizada, o Governo brasileiro tem as contragarantias.

Portanto, Sr. Presidente, não posso imaginar que qualquer tipo de preocupação nesse sentido possa, neste momento, invadir o Senado Federal.

Creio que a leitura atenta do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional dará tranquilidade àqueles que, com as melhores intenções, estariam preocupados com o fato de que a privatização da Vale do Rio Doce pudesse causar algum prejuízo ao aval concedido a esse empréstimo à Alunorte.

Isso não ocorrerá, Sr. Presidente. Quem fizer a leitura atenta das contragarantias oferecidas à União, no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, encontrará todo o volume de ações de diversas empresas que a Vale apresenta neste momento e que passam, portanto, a ser a garantia ao Governo Federal.

O ilustre Líder do PT teve a oportunidade de fazer a leitura da parte final do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, onde esse assunto é abordado mais uma vez.

Então, há garantia, Sr. Presidente. Mesmo admitindo a hipótese de que a Vale do Rio Doce venha a ser privatizada, o Governo Federal tem todas as garantias para se ressarcir de possível inadimplência a ser causada no processo de privatização em virtude desse empréstimo.

Sr. Presidente, como representante do Estado do Pará, tendo acompanhado, ao longo de todos esses anos, o sonho da sociedade paraense de ver esse projeto implantado e gerando empregos, gerando produção, formando toda a cadeia industrial de alumínio no Estado do Pará. Por esta razão, manifesto-me favorável à concessão do empréstimo, certo de que, até **ad argumentandum**, com a privatização da Vale do Rio Doce, o Governo brasileiro não deverá ter nenhuma preocupação em relação a esse aspecto.

Por isso, peço ao Senado Federal que aprove a concessão desse empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares para discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aqui não se contesta o direito de um Estado da Federação brasileira reivindicar um empreendimento industrial como o da produção de alumínio no Pará.

Quero crer que o nobre Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, sabe muito bem que todos nós, que participamos desta Casa, estamos empenhados no desenvolvimento do País e no aproveitamento dos nossos recursos minerais. Enfim, queremos o desenvolvimento principalmente das regiões mais pobres, daquelas que não recebem os influxos de recursos financeiros, como outras recebem, que promovem o desenvolvimento de algumas regiões em detrimento das mais pobres.

Há necessidade imperiosa de aproveitamento do alumínio, bem como da bauxita, no Estado do Pará. Quanto a isso, estamos totalmente de acordo.

Mas, Sr. Presidente, no momento em que o Governo Federal não só anunciou como também declarou prioritária a privatização da Vale do Rio Doce, todos os processos relativos a essa Companhia deveriam ser sustados até a decisão final do Senado Federal, que teve a iniciativa, por intermédio do Senador José Eduardo Dutra, do Estado de Sergipe, de apresentar um projeto para estancar esse processo até decisão final desta Casa.

O Sr. Pedro Simon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pois não, V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Pedro Simon – Penso, com todo o respeito a V. Ex^a, que estamos vendo nesta sessão fatos novos. O primeiro foi a votação do empréstimo em rito de urgência. Para o Governo fazer essa proposta de votar em rito de urgência deve ter pensado duas vezes. Segundo fato: ontem foi votado urgência para o requerimento do nobre Líder do PT. Terceiro, vejo, pelo seu discurso, em virtude da forma afirmativa como falou – o que V. Ex^s estão pensando? Quem ouve V. Ex^s, pensa que o projeto do Líder do PT está arquivado –, que o Líder do meu partido está inclinado a votar contra a privatização. Se estamos caminhando nessa linha, daqui a pouco votar a favor do projeto significa um passo a mais contra a privatização. Eu gostei muito do discurso do meu Líder, quando perguntou o que estávamos pensando e disse que parece que estão falando aqui que o projeto do Líder do PT já está morto, que a Vale já foi privatizada. Não está, vamos discutir.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Senador Pedro Simon, V. Ex^a é um dos integrantes mais importantes e ilustres do PMDB. Temos que levar em conta o seu pronunciamento. Já posso fazer uma revisão do que disse antes, não porque não acredito na palavra do Líder do PMDB, que tem se portado nesta Casa com a maior coerência. Mas V. Ex^a, pela própria natureza como atua nesta Casa, é uma pessoa que consideramos rebelde do ponto de vista otimista. V. Ex^a é um rebelde positivo, que visa ao melhor para o Brasil, para o Norte, para o Sul e, inclusive, para o PMDB. V. Ex^a é um rebelde idealista.

A palavra de V. Ex^a está mudando o meu modo de pensar. Passo, neste instante, a raciocinar de modo diferente e a acreditar que o Líder do PMDB pensa que a privatização da Vale do Rio Doce não vai acontecer. Esta é matéria vencida. E o projeto do nosso conterrâneo, Senador José Eduardo Dutra, obterá sucesso nesta Casa. De sorte que não há motivo para eu falar mais.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a, no fundo, tem a ingenuidade e a inocência do senador da novela, o Senador Caxias, acreditando. E como eu gostaria de acreditar nisso! O que vimos aqui há bem poucos dias foi que, por orientação do Presidente da Casa, foi criada uma comissão especial para analisar todas as emendas constitucionais que cuidassem de medidas provisórias. A comissão, presidida pelo Presidente do Senado, reuniu-se e escolheu o nobre Senador Josaphat Marinho como relator. O Senador Josaphat Marinho fez um substitutivo retirando um pouco de cada uma das emendas. Feito o substitutivo, o relatório do Senador Josaphat Marinho recebeu um outro relator para fazer um outro projeto totalmente diferente. Hoje, o relator relatou o que achava que devia relatar..., do relatório do relator anterior! E voltou tudo quase à estaca zero. Eu sou diferente do Senador Caxias. Sou como São Tomé: vou ver para crer. O Partido Progressista Brasileiro, até que isso esteja esclarecido, vai fazer obstrução na votação dessa matéria. Na ocasião da votação, vou fazer essa declaração como Líder do meu partido. Congratulo-me com V. Ex^a. E V. Ex^a pode, pela maneira como está acreditando em tudo, colocar o seu par de sapatos na véspera do Natal, que Papai Noel vai chegar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Agradeço a V. Ex^a a referência elogiosa, por sinal, de que sou um ingênuo nordestino. Ninguém é ingênuo nesta Casa.

O Sr. Jader Barbalho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Pois não.

O Sr. Jader Barbalho - Senador Antonio Carlos Valadares, em primeiro lugar, não está em discussão, neste momento, o projeto do Senador José Eduardo Dutra. Se estivesse, o debate seria interessante para todos. Eu solicitaria a V. Ex^a, bem como à Casa, a explicitação do item relativo às contrapartidas. Pela simples leitura desse item, verifica-se que a Vale do Rio Doce está oferecendo, como garantia para a União, um montante de mais de US\$330 milhões, constituído em ações da Usiminas, da Açominas, da Companhia Siderúrgica Nacional e da Aluvalte. É fundamental que se verifique que não estamos analisando aqui a privatização da Companhia Vale do Rio Doce, o que será feito no momento oportuno.

O que estamos analisando agora é se o Brasil concede ou não a garantia a esse financiamento, produto de um acordo internacional datado de 1992, de uma empresa que foi instalada e que começou a gerar empregos e produção no meu Estado. Mais nada além disso. Não estou aqui, como representante do Estado do Pará, pedindo a V. Ex^{as} que aproveem a autorização para contratação do empréstimo por eu ser representante do Pará. Talvez eu esteja tendo o privilégio da informação por ser do Estado do Pará, mas esse privilégio não é meu. Basta a leitura, nos avulsos da Casa, do item relativo às garantias. Quem tiver a oportunidade de ler o item verificará que a Vale do Rio Doce ofereceu essas garantias para o caso de uma inadimplência, ficando o Governo Federal detentor dessas garantias. Quero discutir tecnicamente o assunto, Senador Antonio Carlos Valadares, e estou certo de que, se o Senado discutir tecnicamente o assunto, haverá de conceder o empréstimo, porque, se não o conceder, estará cometendo um equívoco. Por um lado, as normas jurídicas neste País ganhariam fragilidade nos acordos estabelecidos pelo Governo com pessoas jurídicas de um modo geral vinculadas a ele e até em acordos internacionais. Por outro lado, o Governo está devidamente respaldado nesse episódio. É esse tipo de discussão que estou a reclamar. Se alguém aqui quer provar se é mais nacionalista ou menos nacionalista, esse momento oportuno de verificar essa postura nós o teremos na discussão da privatização da Vale do Rio Doce. Neste momento, reclamo apenas que o debate leve em consideração os documentos que estão publicados nos avulsos da Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, para terminar a minha interferência neste assunto, o que nos causa espanto é que o Governo Federal sempre realiza os seus acordos, as suas transações, e o Senado Federal é chamado, em última instância, a decidir.

Este acordo foi realizado em Tóquio, no Japão, no período de 19 a 26 de setembro de 1996; o parecer, ou seja, a mensagem do Presidente da República é de 29 de novembro de 1996.

O Sr. Pedro Simon – Quando foi assinado o empréstimo, Senador Antonio Carlos Valadares?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Em Tóquio, no Japão, no período de 19 a 26 de setembro de 1996.

E recebermos esse processo sem nenhum parecer das comissões competentes, principalmente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Pedro Simon – Se foi assinado em setembro e estamos em novembro, os 90 milhões não podem ser pagos, porque o prazo vence daqui a dois dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Antonio Carlos Valadares, peço que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que estou em dúvida sobre como devo votar a respeito dessa matéria.

O Sr. Coutinho Jorge – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Coutinho Jorge, o tempo do orador está esgotado há vários minutos, e muitos oradores estão inscritos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, eu vou me abster de proferir o meu voto, embora respeite muito o Estado do Pará. Se fosse o caso, também gostaria que esse benefício se destinasse ao Estado de Sergipe.

Tendo em vista a minha dúvida, eu me vou abster, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira para discutir.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em outra ocasião, neste plenário, já me insurji contra a pretensão da Vale do Rio Doce de participar de uma licitação, no meu Estado, de um porto denominado Barra do Riacho.

Apresentei como razões o fato de que a Vale estava às vésperas da privatização e iria se habilitar, numa licitação, ao direito de operar num espaço – que é um dos melhores portos com perspectiva de ampliação ainda maior no Espírito Santo – e passar tudo para um megainvestidor, o que me pareceu um absurdo.

Já fiz uma penitência pessoal neste plenário e, também, no meu Estado, numa série de conferências que lá têm sido realizadas, com a autorização de V. Ex^a. Depois disso, verifiquei que era muito importante para o meu Estado ter como acréscimo no seu complexo portuário um porto da maior importância, destinado a receber e expedir **containers**. Seria o segundo porto maior do País de **containers**, antes mesmo de Sepetiba começar a operar nessa linha.

Sr. Presidente, para mim, o problema do empréstimo não é muito relevante porque compreendo que, naturalmente, vai ser bem auferido na ocasião

em que venha a promover uma desapropriação eventual da Vale do Rio Doce. Esse assunto ainda vai merecer muita discussão. De qualquer maneira, não me insurjo contra o contraimento desse empréstimo. Pretendo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, votar a favor dessa matéria, inclusive para que possa votar com mais tranquilidade, à luz do Regimento e em face do que consta nesse acervo de peças.

Solicito a atenção do Plenário para o seguinte fato: há no aviso referente a esse item da pauta um parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, que não sei se mereceu a atenção suficiente daqueles que se detiveram sobre ele.

Diz o item 8.4 do avulso:

8.4 Parecer Jurídico.

Não consta do processo os pareceres jurídicos elaborados pelas consultorias jurídicas da Alunorte ou da CVRD acerca dos aspectos legais que envolvem a operação de crédito. Entendemos que tais pareceres devam ser submetidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional previamente ao encaminhamento do pleito ao Senado Federal.

Sr. Presidente, solicito, inclusive, uma explicação da liderança do Governo na Casa, que naturalmente deve estar muito mais informada. Isso já foi solicitado pelo eminente Senador Epitácio Cafeteira e, por qualquer razão, não pôde ser atendido. É fundamental que venha a explicação

O art. 250 do Regimento Interno diz claramente:

Será publicado em avulsos, para distribuição aos Senadores e comissões, o texto de toda proposição apresentada ao Senado.

Não vi no avulso o parecer da consultoria jurídica da Alunorte, tampouco o parecer da consultoria jurídica da Vale do Rio Doce – sobre o qual fui perguntar; inclusive, ao representante da Vale do Rio Doce. Não afirmo que esses pareceres não existem, mas não constatei, no exame perfunctório que fiz, a sua existência. Se estiverem aqui, estamos pacificados no nosso entendimento, mas se não estiverem, é necessário que providências sejam tomadas para que aqui estejam, a fim de que o Senado não vote matéria alguma sem estar suficientemente esclarecido, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRs e Srs. Senadores, todos nós somos sensíveis aos argumentos dos Senadores Coutinho Jorge e Jader Barbalho, Líder do PMDB, que têm merecido o respeito de todos nós nesta Casa. Além disso, eu, como paraense, dificilmente teria condições de votar contra um projeto que beneficiasse o Estado do Pará, embora eu tenha ido muito criança para o Amapá e me sinta mais amapaense que paraense.

Sr. Presidente, os argumentos levantados, sobretudo pelo Senador Josaphat Marinho, demonstram que estamos diante de uma possibilidade no mínimo temerária: aprovar essa matéria hoje aqui nesta Casa sem a maioria dos Senadores presentes.

Temo que, daqui a algumas semanas, alguns meses ou, quem sabe, no ano de 98, estejamos aqui de novo numa sessão de lamentações, expressando nossos ressentimentos pelo fato de termos aprovado matéria dessa importância, sem a reflexão jurídica necessária e sem o debate técnico requerido pelo próprio Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB. Esse assunto não foi examinado pela Comissão de Assuntos Econômicos e nem será aceito o pedido do Senador Josaphat Marinho para que seja examinada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para discutir a constitucionalidade da emenda.

Se tivéssemos votado e aprovado o projeto do Senador José Eduardo Dutra, que retira a Vale do Rio Doce do sistema de desestatização, todos estaríamos muito à vontade para votar a favor e atender o pleito do Governo. No entanto, da maneira como está, recuso-me a votar esse projeto favoravelmente sem a maioria presente na Casa, porque no futuro, provavelmente, estaremos diante de outros casos como o do Sivam ou o do precatório, que muitos Senadores lamentam ter aprovado, contra a recomendação do Banco Central.

Da mesma forma, o Tesouro Nacional, na sua nota técnica, chama bem a atenção para os possíveis problemas que poderemos ter, aprovando essa matéria no dia de hoje.

Não me sinto à vontade também para votar essa matéria na tarde de hoje. Por isso, Sr. Presidente, gostaria de encaminhar, se possível fosse, um requerimento para adiamento da votação para terça-feira. Se o Governo tem maioria na Casa, se o PMDB está fechado com o assunto, por que não es-

perar a maioria presente na Casa para que não pairessem dúvidas depois?

Temos de votar essa matéria numa quinta-feira, final de tarde e, depois, ficamos todos arrependidos se, porventura, vier a surgir algum fato novo nesse processo que denuncie falta grave nos procedimentos adotados hoje aqui no Senado? Assim, Sr. Presidente, eu seria obrigado a requerer votação nominal e não gostaria de constranger os Senadores aqui presentes nem, como disse, de votar contra o projeto em si. Repito que não me sinto à vontade para votar favoravelmente ao projeto, tendo certeza de que hoje, na Casa, está uma minoria de Senadores.

Dêsse modo, dada a relevância do assunto, na condição de Líder do PDT, encaminho neste sentido: ou o adiamento da votação ou votação nominal. Eu gostaria que a Mesa pudesse me esclarecer se é permitido adiamento de votação para que possa ser analisado pelo Senado, deliberado pelo Plenário, ou um requerimento de votação nominal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. Secretário.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Antes da leitura, concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento da Mesa. É possível solicitar adiamento da votação para terça-feira, em função de a matéria estar em regime de urgência? Caso contrário, vou requerer votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Estamos cumprindo o Regimento Interno. A matéria está em regime de urgência e, lamentavelmente, não há adiamento de votação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já não há possibilidade de outro Senador prestar esse esclarecimento, porque evidentemente vamos ter o Plenário votando essa matéria.

Eu pediria a V. Ex^a, antes de determinar que se proceda à leitura, que seja indagado do Relator, eminente Senador Francelino Pereira, se S. Ex^a poderia esclarecer onde se encontra, no avulso, o parecer da Companhia Vale do Rio Doce e o do Serviço Jurídico da Alunorte, a que alude a Secretaria do Tesouro Nacional. Esses pareceres são de importância muito grande, em face da previsão contida no art. 250 do Regimento Interno, isto é, o avulso tem que conter essas peças. E o que não está no avulso, como o que não está no processo, não está no mundo: ou está inserto no processo ou não existe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – O nobre Senador Francelino Pereira pode falar como Relator, a qualquer momento, para prestar esclarecimento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Então, é preciso ser esclarecido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Indago do Senador Francelino Pereira se gostaria de esclarecer as dúvidas aqui levantadas pelos Senadores José Ignácio Ferreira e Sebastião Rocha.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essas dúvidas todas podem ser esclarecidas, mas antes de entrar nesses detalhes, eu gostaria de examinar uma situação concreta.

Tudo indica que vão requerer verificação de **quorum**. Há aqui manifestação expressa nesse sentido. Por outro lado, se houver a verificação de **quorum**, iremos votar o projeto provavelmente na terça-feira. Ora, os representantes brasileiros já estarão no Japão para assinar no dia 11, que é o último dia do prazo para o novo contrato. Esse financiamento destina-se exatamente a um tipo de amortização ou a uma forma de pagamento. No dia 11, teremos que assinar esse novo contrato e apresentá-lo ao Japão, exatamente para que não sejamos obrigados a efetuar um pagamento de quase US\$90 milhões. Trata-se de uma situação concreta, definitiva.

Novamente a tramitação de proposições no plenário do Senado acontece de uma forma açodada, incompleta, sem possibilidades de informações completas. O Senado deve tomar uma posição diante dessa realidade. Se fomos buscar informações e dados, detalhes, não chegamos à nenhuma conclusão. Se persistimos na verificação de **quorum**, ficaremos para terça-feira, quando não terá mais solução, porque o contrato não será assinado no dia seguinte, que é quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1-PLEN

Acrescente-se ao art. 3º, renumerando-se o imediato

Art. 3º A presente autorização será válida enquanto não for alterada a natureza jurídica atual da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD.

Justificação

A' exposta no pronunciamento feito no Plenário, nesta data, com base, inclusive no art. 52, VII, da Constituição, e por ser notório que o Poder Executivo desenvolve processo de privatização da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. – Senador **Josaphat Marinho**.

EMENDA Nº 2-PLEN

No caso de privatização da Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, o comprador será obrigado a substituir o aval previsto nesta resolução, bem como os avals anteriormente concedidos pela União.

Justificação

Para que a União não fique com o ônus do aval, e ter que pagar futuramente, caso o comprador do controle na privatização não honre os compromissos.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. – Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Esclarecemos ao Senador José Ignácio Ferreira que o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional consta à fl. 11, Item nº 4, da Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aquilo a que estou aludindo não é o parecer da Procuradoria-Geral. Estou dizendo que a Secretaria do Tesouro Nacional afirma:

"Entendemos que faltam os pareceres da Alunorte e da Vale do Rio Doce, das suas consultorias jurídicas, que digam acerca dos aspectos legais que envolvem a operação de crédito. Entendemos que

tais pareceres devam ser submetidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional previamente ao encaminhamento do pleito ao Senado."

Posso ter o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mas isso não é pressuposto. Se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional fez o seu parecer sem que fossem apresentados a ela os pareceres das Consultorias da Vale do Rio Doce e da Alunorte, esse parecer não teria a sustentação desejada pela própria Secretaria do Tesouro Nacional.

Eu precisaria ter aqui, além do parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os pareceres das Consultorias da Alunorte e da Vale do Rio Doce, que apenas constam por minutas. Não estão assinados pelos advogados. Aliás, temos apenas a minuta do parecer da Consultoria da Vale do Rio Doce. Alguém a fez e ela não foi assinada. E se a assinaram - não quero discutir, não afirmo que não a assinaram -, quero apenas que venham ao Senado, em face da disposição do art. 250 do Regimento, para que se possa ter um avulso integralizado completamente e possa ser votada a matéria, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Relator, Senador Francelino Pereira, para emitir parecer sobre as emendas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, não ouvi a leitura das emendas. Qual é a primeira emenda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª está com as emendas e pode emitir parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - A Emenda nº 1, do Senador Josaphat Marinho, diz o seguinte:

"A presente autorização será válida enquanto não for alterada a natureza jurídica atual da Companhia Vale do Rio Doce."

O nosso parecer é contrário à emenda do ilustre Senador baiano, uma vez que ficou bastante esclarecida a natureza da relação desse contrato que estamos discutindo e uma eventual privatização da Vale do Rio Doce. Nosso parecer é contrário.

A Emenda nº 2 diz:

"No caso de privatização da Companhia Vale do Rio Doce, o comprador será obrigado a substituir o aval previsto nesta resolução, bem como os avais anteriormente concedidos pela União."

Pelas mesmas razões, o parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer do Relator é contrário às emendas.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como há solicitações de pareceres da Alunorte feitas à Mesa, gostaria de colaborar com o Plenário chamando a atenção dos Srs. Senadores para a matéria constante da página 26 dos avulsos. Pediria a particular atenção do Senador José Ignácio Ferreira, que procura buscar no processado os pareceres em relação a esta questão.

Sr. Presidente, todos aqui estamos muito preocupados em que o Governo brasileiro possa sofrer alguma consequência em relação à garantia a esse contrato. Há que se ressaltar uma observação já feita pelo Relator e que está no parecer da Procuradoria Judicial, à pág. 26, que diz o seguinte:

"Se os dois contratos não forem firmados antes da data do vencimento do prazo final para pagamento dos Y9 bilhões, será este considerado vencido e a União deverá honrar a garantia..."

É preciso que se atente para o fato de que, na verdade, é procedente a dificuldade de o Senado apreciar esta questão em regime de urgência. Considero que os Colegas têm toda razão em fazer essa observação. Mas eu gostaria de chamar a atenção para as consequências da não-aprovação desse projeto por parte do Senado Federal.

Sr. Presidente, se a Vale do Rio Doce não pode honrar US\$200 milhões com todo o patrimônio que possui, não sei, então, porque tanto preocupação com a sua privatização. É uma "empresazinha" que está tomando a atenção de todos nós, que está tomando a atenção da sociedade brasileira, pois estamos todos com medo que a CVDR não possa honrar US\$200 milhões.

Então, gostaria de dizer, atendendo ao chamamento do Relator em relação à questão do prazo, que não me importo que seja levado para terça-feira. Temo, sim, pelos prejuízos que isso possa causar, que todos estamos querendo aqui evitar.

Compreendo, pois já reclamei em outras oportunidades, que processos dessa natureza cheguem e criem dificuldades de apreciação, compreendo a

dificuldade de aqui, em plenário, estarmos manuseando os avulsos.

Entretanto, gostaria de chamar a atenção, mais uma vez, para as contragarantias oferecidas. Elas são superiores, muito superiores. Vamos imaginar que se ocorrer a inadimplência, o Governo Federal já está com todos as contragarantias. Por outro lado, Sr. Presidente, se não for assinado o contrato, aí, sim, o Governo Federal terá de garantir e haverá prejuízo.

E, por último, Sr. Presidente, se não acreditarmos que a Vale do Rio Doce seja capaz de honrar esse financiamento, repito, não vale a pena toda essa luta, porque é uma "empresazinha".

Por outro lado, Sr. Presidente, o parecer da Secretária do Tesouro Nacional diz que, se a Vale do Rio Doce vier a ser privatizada, deverá ser excluído, abandonado, prévia e compulsoriamente, o valor desse empréstimo. Está escrito aqui; não sou eu que estou inventando. Isso não entra no processo de privatização.

Então, não consigo imaginar qual é o temor. Compreendo essa situação, até porque já reclamei em outras oportunidades. Todos nós temos imensa dificuldade de manusear, em regime de urgência, um processo dessa natureza. Reconheço isso. Mas, Sr. Presidente, tenho que solicitar que se verifique que, se esse projeto não for aprovado, o Brasil terá que honrar, porque já é garantidor. Haverá prejuízo. Se se dificulta a Alunorte, deve-se honrar.

Por outro lado, Sr. Presidente, as garantias compreendem um valor de US\$330 milhões, acima, portanto, dos US\$200 milhões. Se houver a privatização, o empréstimo será abandonado. Eu gostaria que os ilustres companheiros tivessem oportunidade de refletir sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de proceder à votação da matéria, a Mesa gostaria de responder à indagação do Senador José Ignácio Ferreira.

Nos termos do art. 15 da Resolução nº 69, de 1995.

"Art. 15. Os pedidos de autorização de operações de crédito interno ou externo que envolvam aval ou garantia da União serão encaminhados ao Senado Federal por mensagem do Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como de pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda e da Secretária do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a mat..."

Assim, de acordo com a Lei, a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a praxe adotada na Casa, a mensagem está devidamente instruída.

Em votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, quero, em nome do Partido da Frente Liberal, encaminhar favoravelmente a matéria, esclarecendo os seguintes pontos, que foram oferecidos pelo eminente Relator, Senador Francelino Pereira:

Primeiro, e isso já foi suficientemente enfatizado neste plenário, a data-termo de 11 de dezembro para a assinatura do contrato no Japão, e, que, se tal fato não ocorrer, teremos que pagar a multa de quase US\$ 90 milhões, num empréstimo de US\$ 200 milhões. O Senador Pedro Simon já havia feito essa indagação, e também acompanhei o seu raciocínio, achei que era elevada essa multa, mas consta efetivamente do avulso.

Segundo, vai permitir 500 empregos diretos e 1500 indiretos, e o Senador Jader Barbalho disse que a perspectiva, quando do seu segundo governo no Estado do Pará, era de 5 mil empregos.

Em terceiro lugar, salienta o Senador Francelino Pereira, Relator da matéria, que vai propiciar a produção de 1.100.000ton/ano de alumina; quarto, propiciará o equilíbrio financeiro da empresa, total, completa e absolutamente.

E, em último lugar, fazendo referência e alusão às emendas dos eminentes Senadores Josaphat Marinho e Gilberto Miranda, que tenho em mão, digo que, quanto à do Senador Josaphat Marinho, onde S. Exª sugere que a autorização só seja válida enquanto não for alterada a natureza jurídica atual da Cia. Vale do Rio Doce, compreendo - e o nobre Senador tem aqui defendido seus pontos de vista com relação a esta e outras matérias, com o brilhantismo que lhe é peculiar -, mas considero que, como o desembolso previsto no próprio projeto é a curto prazo, ou em até seis meses, nestes não deverá se dar seguramente a privatização.

Quanto à do Senador Gilberto Miranda, o argumento já expandido pelo Líder do PMDB e que consta dos avulsos às fis. 07 obriga o imediato pré-pagamento compulsório da dívida pela União Federal, que já se encontra, de resto, resguardada completa-

mente com relação às garantias necessárias ao evento da assinatura do presente contrato.

Quanto ao mais, a Mesa já salientou e esclareceu as dúvidas, creio eu, levantadas pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Desse modo, penso estar suprido o presente processo, pelo que o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concederei a palavra a ao Senador Ademir Andrade e em seguida a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Cedo a minha vez ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, por cessão do Senador Ademir Andrade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, antes da votação, eu queria confirmar o que disse no início da discussão dessa matéria. Não repetirei os argumentos, pois tudo quanto foi dito, a título de esclarecimento, não supre a exigência da Constituição que está acima de pareceres, de resoluções e de quaisquer outras normas.

A Constituição expressamente estabelece, em seu art. 52, inciso VII:

"Art. 52.

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal."

Como é notório que está em processo de privatização a Vale do Rio Doce, a emenda apresentada visou a ressaltar que, se for modificada a natureza jurídica da empresa, ou seja, o seu controle acionário, o que aqui se votar não prevalecerá.

Não admitir essa prudência é uma temeridade por parte do Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.167, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requero votação nominal para o Projeto de Resolução nº 120, de 1996.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. —
Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A votação será feita nominalmente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade para encaminhar. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, é preciso esclarecer que grande parte dos recursos desse empréstimo, na verdade, já foram aplicados. A maior parte desse empréstimo é para pagamento de outro empréstimo. Não creio que a Vale do Rio Doce não tenha condições de assumir os seus compromissos e vá obrigar a União a fazê-lo.

Diz a nota do Coref/Diref:

"O empréstimo externo ora em análise objetiva a cobertura do investimento acima mencionado, em condições compatíveis com a expectativa de produção da fábrica de alumina. A propósito, segundo informações da CVRD, as despesas já foram integralmente realizadas, restando somente seu ressarcimento pela parte japonesa para cumprimento das bases financeiras do acordo."

Em seguida, os técnicos do Tesouro apresentam três restrições com relação às garantias dadas, colocando dificuldades para o novo dono, no caso da privatização da Vale. São os técnicos do Tesouro que levantam isso. Não lirei todo o documento, porque é muito extenso.

Quero concluir a minha manifestação. Fica a impressão de que, sendo eu um Senador do Pará, esteja trabalhando contra um investimento ou a implantação de uma fábrica que gerará empregos no meu Estado. Na verdade, estou preocupado com o meu Estado, com os interesses da União.

Nós, representantes do Pará, deveríamos observar o que tem acontecido em nosso Estado e exigir dos realizadores dos grandes projetos e investimentos que lá são feitos, não apenas empregos para 5.000 mil pessoas, mas, acima de tudo, a integração desses projetos às necessidades da nossa população.

Não consigo entender como construíram a hidrelétrica de Tucuruí no meu Estado, com um custo de US\$7 bilhões e, até hoje, temos 69 Municípios sem a energia dessa hidrelétrica. São construídos grandes projetos e não se objetiva o interesse da

população do nosso Estado. É preciso começarmos a examinar essa questão.

A Vale do Rio Doce obrigou a Prefeitura Municipal de Curionópolis a vender todo o patrimônio público legalizado de Serra Pelada. Essa empresa está extirpando do mapa do Estado do Pará um distrito legalmente constituído, que faz parte da nossa história, faz parte do nosso Estado, e ninguém, neste Senado Federal, está percebendo isso.

Os onze trabalhadores rurais, assassinados em Eldorado dos Carajás, criaram o acampamento dos sem-terra em Paraopeba. Eles foram expulsos pela CVRD e, depois de esperarem dois anos e meio, foram assassinados na PA-150, perto de Eldorado dos Carajás.

Seria bom que nós, representantes do Estado do Pará, começássemos a pensar nas necessidades do nosso povo e não, apenas, ficássemos aplaudindo a Vale do Rio Doce, a Eletronorte, ou quem quer que pretenda fazer um grande investimento no nosso Estado, sem exigir a contrapartida social capaz de atender às necessidades de nossa gente.

A Vale pratica hoje em Serra Pelada um crime hediondo. É algo que nunca vi acontecer em toda a minha vida política em nenhuma parte deste País. E nós aqui simplesmente batemos palmas para a Companhia Vale do Rio Doce.

Além do aspecto político da questão, há o aspecto técnico que aqui foi levantado e discutido. É um risco para o País - e não sou eu que estou fazendo essas afirmações, elas estão expressas nas notas técnicas do Tesouro Nacional, anexas ao parecer - essa operação e ninguém aqui contra-argumentou.

Quando o Governo brasileiro vendeu o parque metalúrgico do País, ele relevou US\$5 bilhões das privatizações e transferiu para o Tesouro US\$10 bilhões de dívidas desse mesmo setor. É o povo brasileiro que está pagando hoje essa dívida. O mesmo, sem dúvida alguma, acontecerá com esses US\$200 milhões se, por acaso, a Vale do Rio Doce for privatizada.

É esse o sentido da nossa manifestação.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na condição de Líder do Partido Progressista Brasileiro, consulto a Mesa sobre o seguinte aspecto: o PPB

declarando-se em obstrução, para efeito de frequência, os nossos Senadores serão descontados e considerados faltosos? Essa é a questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não haverá descontos. É assim o dispositivo regimental.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Declaro, então, a V. Ex^a que o Partido Progressista Brasileiro está em obstrução e não votará.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Solicito aos Srs. Senadores que digitem suas presenças uma vez que desligaremos o painel.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, estamos discutindo, há mais de uma hora, a autorização para um empréstimo feito pela Companhia Vale do Rio Doce. Isso significa que esta Casa está preocupada com os destinos da Companhia Vale do Rio Doce.

Espero que esta mesma preocupação seja manifestada na semana que vem, quando estará em votação projeto que devolve poderes ao Congresso Nacional para definir essa questão. Espero que não se venha com filigranas regimentais no sentido de mandar para a CCJC ou para outra Comissão um projeto cujo objetivo todos conhecemos.

Quero deixar clara a minha posição com relação a essa matéria e o farei levando em conta a intervenção do Senador Jader Barbalho.

Primeiro, quero registrar que encarei como uma declaração de voto favorável ao meu projeto a afirmação do Líder do PMDB no sentido de que o meu projeto não está arquivado. Mas fiz questão de, na discussão, registrar os motivos pelos quais estou me abstendo e orientando a Bancada do PT no mesmo sentido, respeitando a posição do Senador Lauro Campos, que já adiantou na Bancada que tem votado contra todo e qualquer empréstimo externo - a sua posição não é apenas com relação à Vale do Rio Doce.

Fiz questão de registrar, no momento da discussão da matéria, que estão previstas contragarantias, mas vou abster-me, porque esse novo acordo que está sendo feito entre os parceiros da Aluvale coloca os japoneses numa posição que, para mim, não está muito clara. Isso pode ser uma salvaguarda dos seus interesses na hipótese da privatização, mas pode significar também um avanço, um movimento da posição dos japoneses em relação ao próprio processo de privatização, porque estabelece a obrigação de o novo acionista da Vale, caso ela ve-

nha a ser privatizada, estabelecer negociação no caso da composição acionária especificamente da Aluvale.

Temos que reconhecer que nesse processo, nesse grande xadrez da privatização, em que grandes interesses estão em debate, os japoneses já estão com uma vantagem em relação ao próprio processo de privatização.

Por isso, sugerimos a abstenção.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para encaminhar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Voto a favor, mas com os mesmos argumentos do líder do PT. S. Ex^a tem toda a razão. A maneira como estamos votando essa matéria significa que estamos dando um voto contra a privatização. Se a privatização ocorrer dessa forma, a rigor, os japoneses já estão com um pé na Vale do Rio Doce. Creio que o Senado e os Líderes devem analisar. A argumentação do nobre Líder do PT é absolutamente correta, pois a empresa japonesa está dentro da Vale, conhecendo os dados; quando se der a privatização, ela já estará na frente.

Eu voto a favor, embora meu Líder não tenha confirmado o voto favorável e tem razão, porque o dia de votar a questão da Vale do Rio Doce será terça-feira. Percebi, no primeiro encaminhamento do Líder do meu Partido, que S. Ex^a pensa dessa forma.

Como pretendia não votar esse projeto, quero deixar claro que voto porque quem está votando esse projeto, a rigor, está fazendo uma interrogação sobre a privatização da Vale. Há uma empresa japonesa que, praticamente, já está lá na frente.

Voto a favor para complicar a privatização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O SR. COUTINHO JORGE - Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge para encaminhar a votação.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, quero lembrar que foram feitas algumas considerações quanto ao

prazo de negociações - dias 19 e 26 de setembro de 1996. Penso que houve um equívoco.

Em primeiro lugar, quero lembrar que esse acordo para implantação do complexo de alumínio na Amazônia foi firmado em 1978 entre o Governo brasileiro e o japonês. Nesse período, foi implantada a Albrás e sustada a implantação da Alunorte. Foi feito um acordo novamente em 1992, para a implementação dessa empresa. Esse acordo de 1992 fala no investimento adicional da ordem de US\$200 milhões, com recursos do Eximbank do Japão. Em 1996, as negociações formais foram realizadas e efetivadas. Por isso esta matéria está sendo encaminhada, para que o Senado aprove o aval do Governo brasileiro, que reflete um compromisso do País com esse projeto importante.

Portanto, quanto a essas dúvidas de tempo, o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional é claro, é preciso, não temos dúvida nenhuma. Esse projeto está instruído tecnicamente, e os argumentos já expendidos não só por nós, como também pelo Senador Jäder Barbalho, em termos de garantias, mostram que temos realmente condições claras para votar a favor. Por tudo isso, pela importância do projeto, por estar realmente garantido por meio de informações corretas da Secretaria do Tesouro Nacional e por todos os argumentos anteriormente apresentados, encaminhamos favoravelmente à aprovação da concessão do aval do Governo brasileiro a esse empréstimo importante para o País, para a Amazônia e para o Pará.

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo orientar a Bancada do PMDB a votar favoravelmente à concessão desse empréstimo. Em primeiro lugar, não tenho nenhuma motivação pessoal para votar contra a Vale do Rio Doce. Entendo que esse assunto é de interesse público e do meu Estado. Entendo que, se o empréstimo não for concedido, a União terá de honrar o acordo feito e terá prejuízos com ele. Entendo, Sr. Presidente, que, se houver a privatização, já estará excluído.

Repito, Sr. Presidente, que as garantias estão dadas. Por último, não imaginava que a Vale do Rio Doce fosse uma empresa tão ruim, porque sou um daqueles que se preocupam com a privatização da Vale, mas saio dessa discussão com muita dúvida. Saio com dúvida quanto a se a Vale efetivamente é

essa grande empresa nacional ou se é uma empresa que cria prejuízos para o Brasil, que cria riscos e que no Estado do Pará é responsável pela morte daquelas pessoas em Eldorado dos Carajás.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) - Sr. Presidente, o PSB declara-se em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à chamada nominal dos Srs. Senadores, pois houve um corte de energia e não dispomos do computador.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

- **O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em se tratando de votação nominal, que exige **quorum**, indagar-se a Mesa se disporia a fazer soar as campainhas, a fim de que os companheiros que eventualmente estejam em seus gabinetes acorressem ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário.

Esta votação não exige **quorum** qualificado, apenas maioria absoluta do número de comparecimento à Casa.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Desculpe, Sr. Presidente. Quis referir-me à votação subsequente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Já temos condições de votar pelo sistema eletrônico.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, estão em votação o projeto e as emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - O PFL sugere o voto "sim".

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) - O PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães - Artur da Távola - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio - Coutinho Jor-

ge - Edison Lobão - Elcio Alvares - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Geraldo Melo - Henrique Loyola - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Rezende - Jader Barbalho - João França - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Nabor Júnior - Osmar Dias - Pedro Simon - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Romero Jucá - Romeu Tuma - Silva Júnior - Valmir Campelo - Waldeck Omelas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Lauro Campos.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Valadares - Gilvan Borges - Josaphat Marinho - José Eduardo Dutra - Lúcio Alcântara - Marina Silva - Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 33 Srs. Senadores e NÃO 01. Houve 07 abstenções.

Total: 41 votos

Há **quorum** regimental.

A matéria foi aprovada.

Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, uma vez que temos a votação das emendas.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PFL - MA) - Sr. Presidente, gostaria de declarar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o voto de V. Exª.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.168, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado da Emenda nº 1, ao Projeto de Resolução nº 120, de 1996.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996.
Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB-AL) - Sr. Presidente, apenas para registrar que na votação anterior o meu voto foi "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o voto de E. Ex^a.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Vamos proceder à votação da Emenda nº 1, com parecer contrário.

De acordo com a deliberação do Plenário, a votação será nominal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) Sr. Presidente, o PFL sugere o voto "não" à emenda.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, o PPB continua em obstrução.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, o PT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De ofício, a Mesa propõe ao Plenário a prorrogação da sessão por mais 20 minutos, para que seja concluída a votação.

Os Srs. Senadores que concordam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Em votação a Emenda nº 1, com parecer contrário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE) - O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA) - O PMDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN) - O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - O PTB recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antônio Carlos Magalhães - Francelino Pereira - Humberto Lucena - Josaphat Marinho - José Eduardo Dutra - Lauro Campos - Marina Silva - Osmar Dias - Pedro Simon - Sebastião Rocha.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Artur da Távola - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Elcio Alvares - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francisco Escórcio - Geraldo Melo - Gilvan Borges - Henrique Loyola - Hugo Napoleão - Iris Rezende - Jader Barbalho - João França - Joel Hollanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Fogaça - José

Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Nabor Júnior - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Romero Jucá - Romeu Tuma - Silva Júnior - Teotônio Vilela Filho - Vilson Kleinübing - Waideck Ornelas.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 11 Srs. Senadores e NÃO 32.

Houve 01 abstenção.

Total de votos: 44 votos.

A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à votação da Emenda nº 2, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, V. Ex^a poderia ler a emenda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A emenda consta dos avulsos distribuídos no plenário, mas vou atender V. Ex^a pedindo que o 1^o Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros, proceda à leitura, mais uma vez, da emenda.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2-PLEN

No caso de privatização da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, o comprador será obrigado a substituir o aval previsto nesta resolução, bem como os avais anteriormente concedidos pela União.

Justificação

Para que a União não fique com o ônus do aval; e ter que pagar futuramente, caso o comprador do controle na privatização não honre os compromissos.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. - Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE) - O PT se abstém, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à apuração.

Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 31.

Houve 03 abstenções.

Total: 39 votos.

Algum dos Srs. Senadores deixou de votar?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO) - Sr. Presidente, eu gostaria de consignar meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - 40 votos.

O SR. EDISON LOBÃO (PPB – MA) – Sr. Presidente, gostaria de registrar meu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com o voto do Senador Edison Lobão, 41 votos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sr. Presidente, não haverá um problema qualquer com a máquina de votar? No painel, vejo 6 votos SIM, e na totalização só aparecem 5. Começo a duvidar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A observação de V. Ex^a é procedente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Sr. Presidente, o meu voto foi "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos fazer a votação nominal, já que V. Ex^a levantou dúvida quanto ao resultado da votação:

O técnico diz que a lâmpada amarela está incidindo sobre a outra, e por isso o painel registrou esse resultado. Diante da observação de V. Ex^a, vamos proceder à votação nominal.

Proponho ao Plenário que, antes da votação nominal, façamos uma nova votação para verificarmos se ocorre a mesma dúvida levantada pelo Senador Epitacio Cafeteira.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Francelino Pereira – Josaphat Marinho – Lauro Campos.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Artur da Távola – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francisco Escórcio – Geraldo Melo – Gilvan Borges – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – Nabor Junior – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Romero Jucá – Romeu Tuma – Silva Júnior – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

ABSTÉM-SE VOTAR OS SRS. SENADORES:

José Eduardo Dutra – Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 05 Srs. Senadores e NÃO 34.

Houve 02 abstenções.

Total: 41 votos.

A emenda foi rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora para reação final (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 641, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 120, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 120, de 1996, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, referente à contratação de operação de crédito externo junto à Nippon Amazon Aluminium Co., Ltda., no valor equivalente a até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento parcial do projeto ALUNORTE.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de dezembro de 1996. – José Sarney, Presidente – Antonio Carlos Valadares, Relator – Teotônio Vilela Filho – Renan Calheiros.

ANEXO AO PARECER Nº 641, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, referente à contratação de operação de crédito externo junto à Nippon Amazon Aluminium Co., Ltda., no valor equivalente a até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento parcial do projeto ALUNORTE.

O Senado Federal decreta:

Art. 1^o É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia à Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, referente à contratação de operação de crédito externo junto à Nippon Amazon Aluminium Co., Ltda., no valor equivalente a até US\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento parcial do projeto Alunorte, com as seguintes características:

a) *mutuário*: Companhia Vale do Rio Doce (CVRD);

b) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

c) *valor*: equivalente a até US\$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos);

d) *juros*: Libor semestral, acrescida de 0,625% a.a. (zero vírgula seiscentos e vinte e cinco por cento ao ano);

e) *amortização*: vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

f) *mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros contratual ou a **Tokyo Overnight Rate** acrescida de 1% (um por cento), a que for maior;

g) *despesas gerais*: despesas razoáveis e comprovadas, limitadas ao montante equivalente a US\$ 200,000.00 (duzentos mil dólares norte-americanos).

Art. 2º A contratação da operação de crédito a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 53, DE 1996 – COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.151, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996 – Complementar (nº 60/95 – Complementar, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Peço ao Senador Ramez Tebet que profira o parecer em nome da Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores,

I – Relatório

Incumbe-me relatar neste momento o projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado José Fritsh, que objetiva promover alterações na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, a qual dispõe sobre o procedimento, especial e sumário, para o processo de desapropriação com fins de reforma agrária.

O projeto mereceu tramitação regular na Casa de origem, onde por solicitação do relator, Deputado José Luiz Clerot, foi examinado em conjunto com o Projeto de Lei Complementar nº 68/95, de autoria do Poder Executivo, sendo finalmente aprovado o substitutivo do relator.

A esta Comissão compete, de acordo com o inciso I do art. 101 do Regimento Interno, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto em apreço.

A matéria objeto de proposição inscreve-se dentre aquelas de competência privativa da União (CF, art. 22), incluindo-se nas atribuições do Congresso Nacional, sujeitas à sanção do Presidente da República (CF, art. 48), sendo legítima a iniciativa.

Inexistem reparos a fazer quer quanto à regimentalidade, quer quanto à técnica legislativa adotada.

Como já referido na emenda, a proposição pretende alterar a Lei Complementar nº 76, de 6-7-93, incidindo topicamente essas alterações nos artigos 5º, 6º, 10 e 17 da mencionada lei.

A primeira alteração objetiva acrescentar ao art. 5º os incisos V e VI, para integralizar o rol de documentos a serem juntados na petição inicial da ação de desapropriação. Esses novos documentos são:

a) comprovante de lançamento dos TDA, referente ao valor da terra nua (inciso V);

b) comprovante do depósito bancário do valor destinado ao pagamento das benfeitorias úteis e necessárias (inciso VI);

A segunda alteração traduz certamente a modificação nuclear intentada: ela pretende que, ao despachar a petição inicial, de plano, ou no prazo máximo de quarenta e oito horas, o juiz adote duas providências, a saber:

I – mande imitar o autor na posse do imóvel;

II – determine a citação do expropriado para constestar o feito.

De acordo ainda com essa alteração, que manda suprimir o § 1º do art. 6º e lhe acrescenta cinco parágrafos, compete ainda ao juiz promover audiência de conciliação entre as partes, com a presença do Ministério Público, objetivando fixar o valor da prévia e justa indenização.

A terceira alteração acrescenta parágrafo único ao art. 10, para disciplinar a hipótese da inexistência de acordo, quando os valores apurados em laudo pericial devem ser depositados em espécie, para as benfeitorias, e em TDA, para a terra nua.

A quarta e última alteração substitui o caput do art. 17 e lhe acrescenta um parágrafo, com os seguintes efeitos:

a) expedição de mandato translativo em favor do expropriante, no prazo de quarenta e oito horas, levantado ou não o valor da indenização;

b) fixação do prazo improrrogável de três dias para consumação do novo registro de propriedade no Cartório de Imóveis.

Observe-se, por oportuno, que a Lei Complementar 76/93, em seu art. 17, determina a ratificação da imissão de posse só após efetuado o levantamento da indenização, mesmo parcial, fixando o prazo de dez dias para o procedimento cartorial.

Devemos assinalar que a proposição originária objetivava apenas a alteração do art. 6º com a consequente supressão do art. 17 da Lei Complementar 76/93, sendo as demais alterações perseguidas pelo projeto de iniciativa do Poder Executivo – todas elas evidentemente submetidas à apreciação final do relator na Câmara.

No Senado, o projeto recebeu emenda substitutiva do ilustre Senador José Eduardo Vieira, objetivando basicamente, o que segue:

1º – avaliação do imóvel por perito credenciado do expropriante, uma vez declarado o interesse social do imóvel;

2º – Títulos de Dívida Agrária com vencimento a contar da data de emissão de posse quando, inexistindo acordo, houver acréscimo do valor do imóvel em decorrência de laudo pericial.

II – Voto do Relator

O Brasil deste final de século encontra-se atormentado por graves questões sociais e dentre estas, inelutavelmente, é a questão da terra a que apresenta maior gravidade, possuindo elevado teor de risco para o futuro de nossas instituições.

Essa questão específica, e potencialmente ameaçadora, não é, entretanto, uma questão isolada, que se possa destacar do âmago profundo de nossas agudas contradições históricas.

A questão da terra evidencia-se basicamente numa equação bipolar: de um lado, um pequeno grupo de proprietários com imensas áreas improdutivas; do outro, um grande número de trabalhadores com porções mínimas de terra, ou quase nenhuma, para cultivar.

Essa questão, ninguém desconhece, encontra-se intimamente coligada a inúmeras outras, como a grave concentração de renda que acomete o País, as sucessivas crises econômicas, a falta de segurança no campo e, especialmente, a ausência de uma jurisdição específica para dirimir os conflitos agrários.

Todos sabemos que não são apenas inadequadas normas de direito material ou processual as responsáveis pelo agravamento de tensões sociais, quer nos campos, quer nas cidades.

O exacerbamento dessas tensões deve-se muitas vezes a uma interpretação errônea de princípios e postulados que constituem os pilares de nosso ordenamento jurídico e – por que não dizer – a uma ideologia excessivamente conservadora que tem impedido a democratização da propriedade rural no Brasil ao longo de todos estes anos.

Erros – se fosse o caso de apontá-los – existem por toda a parte. Nas políticas públicas que, por longas décadas, condenaram o campo a um imenso vazio; na ação de grandes proprietários, que esquecem ser o direito de propriedade alimentado pelo princípio da função social; no Judiciário que, com sua conhecida lentidão, eterniza efeitos, entregando ao sabor do tempo interesses e valores significativos.

Felizmente encontramos-nos em uma circunstância histórica na qual é defeso recuar, transigir, tergiversar ou contemporizar, pois a candente realidade que testemunhamos não admite condutas desse tipo.

Por isso mesmo, apesar de naturais divergências e entrechoques ideológicos ou partidários percebe-se hoje no Congresso Nacional uma melhor sensibilidade para os problemas do campo, malgrado eventuais resistências deste ou daquele grupo.

Daf porque a exigência que se faz o legislador contemporâneo de atuar como árbitro, em meio a tantos antagonismos, adotando providências que assegurem o acesso à terra em harmonia com o con-

ceito de empresa rural, estimulando e fortalecendo o sistema produtivo.

Importante é reconhecer-se que a ação legislativa caminha o encontro das aspirações nacionais no sentido – senão de resolver – pelo menos de minorar as graves e agudas tensões sociais que, originárias do campo, mas geradas no próprio *ethos* da formação nacional, perturbam a vida brasileira nos dias atuais.

Há, por outra parte, que enunciar-se a relevante e irrenunciável tarefa do Poder Executivo nesta matéria (política agrária), concebendo e executando mecanismos de estímulo à produção agrícola, de natureza técnica, creditícia, fiscal, etc., num grandioso esforço de integração de harmonização das forças produtivas de nosso País.

O projeto que tenho a honra de relatar constitui, sem sombra de dúvida, importante contribuição do Parlamento para que se agilize ainda mais o processo expropriatório, propiciando-se, com isso, o acesso à terra por parte de milhares de trabalhadores rurais.

Essa alteração, relembre-se, não introduz novidade no Direito Pátrio, uma vez que, de acordo com o Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969, o processo de desapropriação para fins de reforma agrária era marcado por essa missão vestibular na posse do imóvel, procedimento excepcional de intervenção do Estado na propriedade, só compreensível, na espécie, pela sua singularidade teleológica: promover o acesso à terra, em compatíveis projetos de reforma agrária.

Não resta a menor dúvida de que com essas alterações ensejamos ao Poder Executivo um instrumento mais ágil para implementar e acelerar a execução da reforma agrária em nosso País que, pelas cenas dramáticas de nosso cotidiano social, não pode mais ser postergada.

O projeto apresenta um avanço também para o expropriando, pelas garantias que acrescenta à Lei Complementar nº 76/93. Assim é que, ao intentar a ação de desapropriação, deve o expropriante juntar o comprovante de lançamento dos correspondentes Títulos da Dívida Agrária – o que implica indispensável previsão orçamentária.

Enseja ainda, no caso de revisão do valor depositado, para pagamento das benfeitorias, o depósito obrigatório da importância complementar, poupando o expropriando dos malfadados precatórios.

Com referência à emenda substitutiva oferecida nesta Comissão, deixamos de acolhê-la por não aperfeiçoar, na prática, o procedimento de desapro-

priação por interesse social. Conforme enunciado no relatório, essa emenda pretende instituir um laudo de avaliação administrativa, firmado por apenas um perito. Ora, isso além dos riscos evidentes, insitos às avaliações unipessoais, parece contrariar a justificação da própria emenda que profliga exatamente o papel unilateral da União ao fixar o valor do bem. Sede correta para esse deslinde parecer ser, inquestionavelmente, o foro judicial, assegurada aos contendores, como norma de processo, a designação dos peritos assistentes.

Afora esse injustificável paradoxo, a exigência de TDA com vencimento a contar da data de imissão de posse, para a hipótese de integralização do valor apurado em perícia, em que pese a sua razoabilidade lógica, parece redundante em face da indenização prévia e justa estabelecida pelo art. 184 da Constituição Federal.

Por essas razões, voto contrariamente à aprovação da referida emenda substitutiva.

Estou, por isso mesmo, pessoalmente convencido de que, aprovando, na íntegra, a proposição oriunda da Câmara, à qual se anexou o PLC nº 68/95, do Poder Executivo, estaremos, sobretudo, emprestando maior alcance prático, para não dizer melhor eficácia, ao mencionado art. 184 da Lei Maior.

Em vista do exposto, o meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996 – Complementar, sem qualquer restrição técnica ou jurídica.

É a seguinte a Emenda a que se refere o Relator:

EMENDA Nº 1-PLEN (SUBSTITUTIVO)
Ao Projeto de Lei da Câmara Nº 53, de 1996
Complementar

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Altera a redação dos arts. 2º, 5º, 6º, 9º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os arts. 2º, 5º, 6º, 9º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.
§ 1º.

§ 2º Declarado o imóvel de interesse social, para fins de reforma agrária, fica o expropriante legitimado a promover a sua avaliação, por perito credenciado.

Art. 5º.

IV – laudo de vistoria administrativa (art. 2º, § 2º da Lei nº 8.629, de 25-2-93), e laudo de avaliação do imóvel, que conterão, necessariamente:

a) –

b) –

c) –

V – comprovante do lançamento dos Títulos da Dívida Agrária correspondente ao valor da avaliação, ofertado para pagamento da terra nua.

VI – comprovante de depósito em banco oficial, ou outro estabelecimento no caso de inexistência de agência na localidade, à disposição do Juízo, correspondente ao valor da avaliação ofertado para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias.

Art. 6º.

I – mandará imitar o autor na posse do imóvel;

II – determinará a citação do expropriado para contestar o pedido.

§ 3º No curso da ação poderá o Juiz designar, com o objetivo de fixar a prévia e justa indenização, audiência de conciliação, que será realizada nos dez primeiros dias a contar da citação, e na qual deverão estar presentes o autor, o réu e o Ministério Público. As partes ou seus representantes legais serão intimadas via postal.

§ 4º Aberta a audiência, o Juiz ouvirá as partes e o Ministério Público, propondo a conciliação.

§ 5º Se houver acordo, lavrar-se-á o respectivo termo, que será assinado pelas partes e pelo Ministério Público ou seus representantes legais.

§ 6º Integralizado o valor acordado, nos dez dias úteis subseqüentes ao pactuado, o Juiz expedirá mandado ao registro imobiliário, determinando a matrícula do bem expropriado em nome do expropriado em nome do expropriante.

§ 7º A audiência de conciliação não suspende o curso da ação.

Art. 9º.

§ 1º Recebida a contestação, o Juiz, se for o caso, determinará a realização de prova pericial, adstrita a pontos impugnados no laudo de avaliação a que se referem o § 2º do art. 2º e os incisos IV, V e VI do art. 5º, simultaneamente.

Art. 10.

Parágrafo único. Não havendo acordo, o valor que vier a ser acrescido ao depósito inicial por força de laudo pericial acolhido pelo juiz será depositado em espécie para as benfeitorias, juntado aos autos o comprovante de lançamento de Títulos da Dívida Agrária para terra nua, como integralização dos valores ofertados, com prazo de vencimento iniciando na data da emissão da União na posse do imóvel desapropriado.

Art. 17. Efetuado ou não o levantamento, ainda que parcial, da indenização ou do depósito judicial, será expedido em favor do expropriante, no prazo de quarenta e oito horas, mandado traslativo do domínio para o Cartório do Registro de Imóveis competente, sob a forma para os efeitos da Lei de Registros Públicos.

Parágrafo único. O registro da propriedade nos cartórios competentes far-se-á no prazo improrrogável de três dias, contado da data da apresentação do mandado.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Remunerados os §§ 2º e 3º do art. 6º para §§ 1º e 2º, revoga-se o § 1º do referido artigo da lei complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

Justificação

A definição do preço, ou o valor da indenização é que tem sido a *grande dificuldade*, que entrava o processo da desapropriação para fins da reforma agrária no nosso País.

Até hoje, o poder público que vai desapropriar, insiste, em isoladamente, por si mesmo, proceder a avaliação do imóvel a ser desapropriado. Isto tem causado discussões infundáveis no *Judiciário*, que só após muitos anos consegue oferecer à parte uma decisão com trânsito em julgado.

Esta demora, provocada pelo Incra, valendo-se de todos os recursos cabíveis, quanto ao preço, os juros de mora e compensatórios, índices de atualização, custas, despesas judiciais, e honorários de advogado, resulta em um ônus enorme para o Tesouro.

Nada disso existiria se ao propor a ação de desapropriação o Incra depositasse o valor aproximado do imóvel desapropriado.

Uma vez que o Governo quer agilizar, e não pode fugir do preceito *Constitucional*, de depositar previamente o justo valor, *“Que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do*

bem que perdeu por interesse social". (Art. 12 da Lei nº 8.629/93), porque não se buscar uma forma, legal, jurídica que permita ao Incra, assim agir?

Se a *União* é a interessada na desapropriação, como ficar exclusivamente com ela o direito de atribuir valor ao bem? Como temer-se a presença do expropriando na Avaliação, sob o pretexto de que irá impor-lhe embargos procastinatórios? O correto então é atribuir essa tarefa a um terceiro, desinteressado na causa.

A presença do proprietário seria muito mais eficiente, e tendo em vista o disposto na parte final do art. 9º dessa mesma lei complementar, sua defesa só pode circunscrever ao valor ofertado, que ele tem pressa em receber, *porque*, ou sua terra já foi invadida, ou será tão logo seja publicado o decreto que declara seu imóvel de interesse social, perdendo ele toda e qualquer segurança e possibilidade de administrar o imóvel.

Enquanto não for coibida a *indústria das invasões*, enquanto o Incra for caudatário do MST na implantação da Reforma Agrária, não cumprindo o preceito Constitucional (CF. Art. 184 § 4º) de agir atendendo "Ao Programa de Reforma Agrária no Exercício" e que será, por certo, oportunamente, questão a ser observada pelo TCU, não teremos um processo de reforma agrária, *principalmente*, quando ela, reforma, só se atém a redistribuição da terra.

Estas as razões que me levaram a submeter à alta consideração dos meus ilustres pares a presente emenda que, melhora, sensivelmente o texto aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. – Senador **José Eduardo Vieira**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto e contrariamente à emenda substitutiva, de autoria do Sr. José Eduardo Vieira.

Senador Carlos Bezerra, V. Exª deseja discutir a matéria?

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, eu gostaria de apresentar uma emenda de plenário a este projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª pode encaminhar a emenda à Mesa.

O SR. CARLOS BEZERRA – Esta emenda visa dar maior rapidez aos processos administrativos de reforma agrária. O problema da reforma agrária não está somente relacionado ao Judiciário. A estrutura administrativa do INCRA também é capenga, é falha. O Governo desapropria milhões e milhões de

hectares de terra e não emite sequer na posse por displicência do órgão. Esta emenda visa dar prazos improrrogáveis para que o INCRA tome as providências necessárias no processo de reforma agrária, bem como pune aqueles funcionários que não cumprirem a sua obrigação, inclusive o Ministro da Reforma Agrária. É nesse sentido que estou apresentando esta emenda.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou notando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que há falta de **quorum** na Casa, daí por que eu pediria a V. Exª que suspendesse a sessão, pois não haverá maneira de votar a matéria por falta de número legal. É o que ob-servo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos conduzir os trabalhos, concluindo a primeira parte.

Peço que seja encaminhada a emenda apresentada pelo Senador Carlos Bezerra ao Sr. Relator e à Mesa para ser lida. (Pausa.)

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2 PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996 – Complementar

Mantidas as alterações dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76/93, na forma prevista no art. 1º do PLC nº 53/96, incluía-se entre eles o art. 3º dessa mesma lei, com a seguinte redação:

Art. 1º Os arts. 3º, 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A ação de desapropriação deverá ser proposta dentro do prazo improrrogável de noventa dias, contado da publicação do decreto declaratório.

§ 1º As ações de desapropriação de imóveis, declarados de interesse social para fins de reforma agrária antes da publicação desta Lei, serão propostas no prazo improrrogável de cento e oitenta dias, a contar da publicação dos respectivos decretos de desapropriação.

§ 2º Caracterizam-se crime de responsabilidade, nele incorrendo o Ministro de Estado responsável pela execução da reforma

agrária, o descumprimento do prazo estabelecido no **caput**, assim como o não aproveitamento do imóvel para objetivos de reforma agrária, decorridos cento e oitenta dias da data da imissão de posse.

§ 3º Sujeitam-se a sanções administrativas, civis e criminais todos os agentes públicos que inobservaram os prazos e condições estabelecidos neste artigo.

Justificação

A Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, fixa em dois anos o prazo para proposição da ação expropriatória, contado da publicação do decreto que declarou o imóvel de interesse social para fins de reforma agrária.

O Projeto de Lei da Câmara nº 53/96 pretende alterar a referida lei complementar, de sorte a tomar ainda mais sumário o processo de desapropriação.

Não é compreensível, entretanto, e tampouco aceitável do ponto de vista jurídico, que, promovidas essas alterações no rito sumário, se mantenha prazo tão dilatado para propor a providência judicial de desapropriação.

Ninguém desconhece ou recusa a importância da reforma agrária para o desenvolvimento social e econômico do País. Esse **desideratum**, todavia, há de ser alcançado, observados os princípios fundamentais do regime democrático e as garantias mínimas que se devem reconhecer as partes, conforme regra universal do processo.

Declarar-se um imóvel como de interesse para a reforma agrária, reservando-se à Administração o prazo de dois anos para a sua utilização, parece negar esses postulados. Representando a desapropriação um procedimento drástico, com fundamento em uma necessidade iminente de promover assentamentos de trabalhadores sem terra, não se justifica, como salta aos olhos, a manutenção de prazo tão longo para essa finalidade.

A intervenção do Estado no direito de propriedade há de se concretizar, na espécie, de forma pronta e direta, sem submeter o proprietário ao grave adicional de entraves burocráticos, responsáveis pela morosidade e procrastinações no curso do processo.

Ao reconhecer o direito de desapropriar, a Constituição Federal (art. 5º, item LIV) não ignora o devido processo legal, que implica exatamente em afastar-se qualquer abuso – seja abuso de poder ou

abuso de direito – nesse procedimento de excepcionalíssima natureza jurídica.

Com a presente emenda, pretende-se reduzir o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 76/93, de dois anos para cento e oitenta dias, sujeitando-se às sanções legais os agentes públicos que inobservarem os novos prazos e condições nela fixados.

Caracteriza-se, ainda, como crime de responsabilidade, na forma do que preceitua a Lei nº 1.079, de 10-4-50, o descumprimento do prazo para propor a ação, bem como o não-aproveitamento do imóvel para reforma agrária, após cento e oitenta dias da data da imissão de posse.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1996. – Senador **Carlos Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Consulto o Relator se deseja oferecer o Parecer neste momento. Se V. Exª assim não o quiser, dispõe, na forma regimental, de 24 horas para proferi-lo.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, eu poderia relatá-la agora, no entanto, usarei o prazo regimental, porquanto percebo que não há número para a votação desta matéria. Sendo assim, reservo-me para dar o Parecer no prazo regimental de 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Defiro o pedido do Sr. Relator.

A discussão da matéria não será encerrada e a matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, em virtude do término do tempo regimental da sessão.

As matérias restantes da pauta ficam sobrestadas.

São as seguintes as matérias com apreciação sobrestada:

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 1.097, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.097, de 1996, do Senador Ramez Tebet, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 15, 45 e 49, de 1996, por versarem o mesmo assunto.

– 7 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995, de autoria do Senador João França, que institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1996
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1996, de autoria do Senador João França, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários federais de pequeno valor.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — Os Srs. Senadores Pedro Simon, Benedita da Silva, Odacir Soares e Romeu Tuma enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Sr. Presidente, SR^{as} e Srs. Senadores, represento, nesta Casa, um Estado eminentemente agrícola, o Rio Grande do Sul. Além disso, honrado pelo convite do Presidente eleito Tancredo Neves, exerci o cargo de Ministro da Agricultura do Governo do Presidente José Sarney. Por estas razões, entre outras, os temas ligados à Agricultura me falam muito de perto.

Tenho em mãos, Senhoras e Senhores, documentos de órgãos de classe que representam agricultores de várias partes do Estado do Rio Grande do Sul e que se dedicam a diferentes atividades nessa área. A queixa contra a execução da política agrícola é tema comum a esses documentos.

Assim, da Associação dos Agricultores de Dom Pedrito — RS, recebo o Documento nº 06/96, apoiado pelo Poder Público Municipal e pelas Entidades de Classe daquele Município, em que reclamam uma ação política enérgica e imediata, "ou, desta vez, a produção primária não sobrevive", conforme expressam textualmente.

Mais especificamente, os agricultores de Dom Pedrito reclamam que o Governo Federal, ao anunciar a Política para o ano agrícola 96/97, garantiu a aplicação de 35% a mais de recursos em custeios, elevando-os de R\$ 3,7 bilhões, na safra 95/96, para R\$ 5 bilhões, na safra 96/97. Entretanto, atingido o pleno período do plantio, os recursos colocados à disposição dos produtores foram, substancialmente, inferiores aos disponíveis na mesma época, no ano passado.

No seu entender, a securitização das dívidas agrícolas foi feita para viabilizar a produção primária nacional e para que se desse execução à reengenharia do setor. Isso, porque, após as sucessivas crises da agricultura, decorrentes dos fracassados planos econômicos, e após ter esta servido de suporte ao Plano Real, na qualidade da chamada "âncora verde", entendiam os produtores rurais chegada a sua vez de obter o amparo governamental para voltar a ser a base econômica da Nação. Contavam, portanto, com a concessão de um período de transição de três ou quatro safras, com crédito agrícola farto, oportuno e a juros em níveis compatíveis com os resultados da atividade, para, só então, assumirem seu autofinanciamento.

Os agricultores de Dom Pedrito evocam, especialmente, o caso da lavoura do arroz, onde a aplicação dessa transição se toma essencial, porquanto seu mercado — diferentemente do mercado da soja, por exemplo — não dispõe de mecanismos reguladores, tal como a faculdade de venda futura e consequente autofinanciamento do produtor. Uma vez atingida a regularidade do mercado, será necessário o estabelecimento de regras claras e estáveis que orientem o setor, sem sobressaltos sucessivos e de toda ordem.

Não é deste modo que se passam as coisas, no presente. Assim se expressa o Documento em questão, a este respeito: "A realidade, hoje, é que vivemos mais um sobressalto: tivemos a promessa de crédito de custeio, acreditamos, elaboramos nossos projetos e os encaminhamos ao Banco; iniciamos o trabalho em nossas lavouras, utilizamos o pouco crédito que ainda nos podem oferecer as cooperativas e o comércio; e o recurso de custeio não veio nos níveis prometidos, de forma que, agora, está estabelecido o fantástico problema: não podemos mais continuar o trabalho na lavoura, as Entidades que nos deram o crédito até aqui, estão nos cobrando porque têm que pagar seus fornecedores e ninguém tem mais condições de pagar a quem deve. A época do plantio chegou, inexoravelmente, e, da mesma forma, vai passando; sobreveio o desespero, não recebemos o crédito prometido e a situação pode, verdadeiramente, tornar-se incontrolável, por tudo isso. Em Dom Pedrito, particularmente, existem 70 propostas na carteira agrícola do Banco do Brasil, aprovadas e aguardando o recurso que ainda não veio."

E a Associação dos Agricultores de Dom Pedrito conclui seu Documento com os seguintes argumentos: "Considerando que a solicitação total de crédito pelos produtores foi menor neste do que no

ano anterior; que produtores com todas as garantias exigidas não estão recebendo o crédito necessário; que com aporte de recursos substancialmente maior, pelo menos até este mesmo período do ano passado, o Rio Grande do Sul produziu 17% menos arroz que no ano anterior; que a indústria, o comércio e as cooperativas não têm mais condições de financiar os seus clientes; que a securitização de dívidas agrícolas visou proporcionar a viabilização do setor como um todo e não unicamente o recebimento dos débitos, pelos bancos; que a falta de crédito à agricultura, neste momento, pode fazer o setor ir, inexoravelmente, à falência; que a falência do setor agrícola leva o interior do Rio Grande do Sul e do Brasil ao caos, é fundamental que o Governo Federal disponibilize os recursos necessários ao financiamento da safra 96/97, através do Banco do Brasil, conforme comprometeu-se ao elaborar e divulgar a Política para o ano agrícola 96/97".

Da Cooperativa Triticola de Santa Rosa - RS - recebi pedido de empenho junto ao Comitê Especial de Securitização no sentido de obter a securitização de diversos contratos firmados com o Banco do Brasil, Agência daquela cidade, num montante de R\$ 336.387,03. Enfatiza, ainda, a falta de recursos de EGF de Trigo Comercial e Trigo Semente, do que poderão decorrer grandes prejuízos e a inviabilização de lavouras de trigo, na próxima safra.

Da Federação das Cooperativas de Trigo e Soja do Rio Grande do Sul recebi o Documento final aprovado nos Seminários da Agricultura e do Cooperativismo denominado "Pela Sobrevivência da Agricultura e das Economias Regionais", realizados nos dias: 29 de outubro, em Tapera-RS e 05 de novembro, em Alegrete-RS.

Alinhados onze considerandos em que expõe as dificuldades de toda a ordem que afetam a agricultura da região, o documento propõe e reivindica o que segue:

- * A imediata liberação de recursos para o custeio das lavouras de verão, dentro dos prazos de zoneamento agroclimático;
- * A liberação imediata de recursos para o trigo;
- * O recálculo das dívidas até aqui securitizadas;
- * A criação de uma linha de crédito especial para a renegociação das dívidas das cooperativas e produtores que ficaram fora da securitização;
- * A criação de um Fundo Nacional para a Agricultura;

- * A ampliação para três anos do prazo de carência para as primeiras parcelas da securitização, bem como o recálculo dos acertos feitos;

- * A redução das taxas cobradas por ocasião dos registros dos contratos dos produtores junto ao sistema financeiro nas negociações de dívidas e liberações de custeio;

- * A agilização da reforma fiscal e tributária, com a conseqüente redução do Custo Brasil;

- * A busca de uma linha de crédito especial, com recursos externos, para o saneamento financeiro das cooperativas;

- * A simplificação na legislação de comercialização de agrotóxicos;

- * A aprovação do Estatuto da Pequena Empresa, para a geração de emprego e renda;

- * A decretação do "Estado de Mobilização pela Sobrevivência da Agricultura e das Economias Regionais", envolvendo a Assembléia Legislativa e o Governo do Estado, e

- * A instalação, de uma vez por todas, de uma política de longo prazo para a agricultura, que proteja o produtor nacional e garanta a criação de empregos no campo, estancando o empobrecimento urbano, à semelhança do que é feito em todos os grandes países do mundo."

Por intermédio do Vereador Paulo Renato T. Vargas, Líder do PMDB na Câmara Municipal de São Sepé - RS, recebi cópia do documento da lavra do Sr. César Pires Gonçalves, Presidente do diretório Municipal do PMDB, e aprovado por aquele colegiado, dirigido ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Antônio Brito, em que coloca, com rara competência, a desalentadora situação da agricultura nacional, em especial a gaúcha e naquela região. Nesse documento, o autor aponta minha "extraordinária e permanente omissão com respeito à agricultura gaúcha".

Embora possa parecer que o autor tem razão, é fácil constatar que o quadro da agricultura nacional apresentou resultados muito melhores, na safra 93/94, ao tempo em que exerci alguma influência como Líder do curto Governo Itamar Franco no Senado Federal.

Este, SR^{as} e Srs., o quadro da agricultura nacional visto da perspectiva dos produtores do Rio Grande do Sul. Do ponto de vista das demais regiões do País não há de ser muito diferente ou, então, seremos obrigados a admitir que o meu Estado vem

sofrendo algum tipo de discriminação nessa área, no que não creio.

Quem sabe, como parte da "globalização" sejamos obrigados a admitir que a fome tem que constituir castigo inafastável da humanidade e, particularmente, dos habitantes do Terceiro Mundo?

Vejamos os poucos registros que nos trouxe a imprensa dos problemas, conclusões e recomendações da Conferência de Cúpula Mundial sobre Alimentos promovida pelo Fundo das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), no período de 13 a 16 de novembro passado, em sua "suntuosa" sede, em Roma.

Nelson Francó Jobim, correspondente do *Jornal do Brasil*, informa, de Londres: "O mundo atravessa uma crise de produção de alimentos e humanidade corre o risco de enfrentar o 'pesadelo inimaginável' de uma fome universal, se não forem tomadas medidas urgentes, conforme adverte um relatório do Banco Mundial". E os técnicos do mesmo Banco Mundial informam que "a ajuda ao desenvolvimento rural e à produção agrícola caiu, em menos de uma década, de US\$ 6 bilhões para US\$ 2,6 bilhões anuais". Nisso, como em tudo mais, parece que estamos apenas copiando os exemplos alheios.

Continua o correspondente, falando da conferência: "A declaração final e o plano de ação já estão aprovados. São muito mais modestos que os sonhos de 1974, quando governos do mundo inteiro anunciaram em Roma que 'dentro de uma década nenhuma criança irá dormir com fome, nenhuma família terá medo de não ter pão amanhã e o futuro e a capacidade de nenhum ser humano serão afetados pela desnutrição". Balela! A declaração deste ano admite a existência de 840 milhões de seres humanos que vão dormir com fome, todas as noites. Em 82 países - metade deles na África - a produção agrícola não basta para alimentar os habitantes. E o documento de 1996 registra, com toda a frieza das letras impressas, o pedido (!?) aos países para que "mantenham os esforços tendo em vista uma redução (do problema da fome) à metade nas próximas duas décadas". Ora, convenhamos! É possível admitir que homens responsáveis pelos destinos do mundo se satisfaçam com a idéia de que apenas (!!) a metade dos 800 milhões de famintos de hoje estejam a morrer de fome, no ano 2016?

O Banco Mundial alerta que será preciso "dobrar a produção de alimentos", nos próximos trinta

anos, para atender ao aumento da demanda provocado pelo crescimento populacional e o desenvolvimento. Mas a colheita de grãos, em 1995, ficou 225 milhões de toneladas abaixo da previsão do Banco Mundial. Foi o terceiro ano seguido de consumo superior à produção.

A longo prazo, o Banco Mundial constata, ainda, mais motivos de receios. A disponibilidade de água e terra é cada vez menor. Para produzir um quilo de trigo gastam-se mil litros de água. Para cada quilo de carne, o gado come sete quilos de grãos e os porcos, quatro.

Uma das mudanças de orientação do Banco Mundial deve ser aumentar o financiamento de pequenos agricultores em países em desenvolvimento. Segundo pesquisas do Banco, pequenos agricultores são mais eficientes que grandes.

Segundo diretor da FAO, o senegalês Jacques Diouf, "Em termos de ciência e tecnologia agrícola já temos o suficiente para eliminar a insegurança alimentar do mundo. O que falta agora é a decisão política de utilizar estes instrumentos de maneira adequada e equitativa".

Tudo o que foi dito anteriormente, SRA.s e Srs., está a instigar nosso raciocínio e nos leva a pensar que, afinal, o Brasil tem tudo para ser o celeiro do mundo, no terceiro milênio: terras desaproveitadas ou subaproveitadas em quantidade, as maiores reservas de água doce do mundo, tradição agrícola e todos os microclimas do planeta. Talvez nos falte capital em quantidade suficiente. Mas o que nos tem faltado mesmo é vontade e um pouco de criatividade. Não podemos deixar que se desperdice esta oportunidade de vir a assegurar à humanidade o alimento que escasseia, em outras partes do mundo. Não sem, antes, alimentar bem o nosso povo. E, com os recursos provenientes das exportações, assegurar-lhe educação, saúde, moradia, salários compatíveis e uma vida digna.

Triste é assistir, pela nossa maior rede de televisão, o contraste dos verdes campos de minha terra serem submetidos, apenas, ao valor de troca, enquanto mãos gaúchas calejadas empunham paus e martelos, a amassar latas para obter o dinheiro mingado para comprar a comida que não mais produz. É o lavrador que deixa de produzir a fartura para competir pela escassez. A continuar assim, o mundo há de pouco esperar do seu "celeiro".

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:**

São Sepé, 21 de outubro de 1996

Exmo. Sr.
Senador da República Pedro Simon
Brasília/DF

Nobre Senador:

Por determinação do Diretório Municipal do PMDB de São Sepé, fui honrado com a designação para encaminhar material anexo ao ilustre correligionário.

Sempre a sua inteira disposição, minhas saudações.

Atenciosamente


Ver. PAULO RENATO T. VARGAS
Lider do PMDB

São Sepé, 20 de outubro de 1996

Exmo. Sr. Antônio Brito
Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Sr. Governador:

Aproximadamente há dois anos, com muita honra, me dirigi a Vossa Excelência, manifestando preocupação de caráter institucional e profundo desalento com a situação a que estava relegada a agricultura.

Militante político que até hoje não buscou de governos qualquer tipo de saúde ou de educação; correligionário, com muita honra, sem ter feito alguma reivindicação pessoal a detentores de cargos públicos, agricultor profundamente decepcionado. Foram essas as condições que balizaram a referida manifestação anterior e que regem esta.

O mundo atual, no próprio dizer de V. Exa., possivelmente releva o desemprego como o mais grave dos problemas contemporâneos. A agricultura empresarial está configurada atualmente por um expressivo número de desempregadores, evidenciando, talvez mais dramática situação que dos próprios desempregados.

Paradoxalmente, vemos desconsiderada a importância de geração de empregos diretos e indiretos da agricultura.

Em sociedades democráticas atrasadas, por razões óbvias, a política tende a se dirigir para efeitos, esquecendo as causas.

Essas modificações requerem tempos maiores do que das gestões administrativas. Mesmo nessas circunstâncias, é eficaz cuidar da agricultura, dada a rapidez de resposta dessa. No entanto, nos ocorre que a sociedade brasileira atualmente gasta ou deveria gastar mais de uma extraordinária com segurança, saúde, educação e saneamento, e que gastaria nesses setores, se investísse em agricultura.

A trituração nacional é testemunho de que ações administrativas de décadas, gerações de pesquisadores, conhecimentos científicos mundialmente singulares, foram destruídos por discursos velhos e inaproveitáveis. Tudo que foi feito de Vargas talvez passou a ter valor nenhum.

A agricultura gaúcha, sustentáculo de muitos municípios do Rio Grande do Sul, é hoje, na melhor das hipóteses, exportadora generosa de conhecimento e de mão-de-obra para os países vizinhos.

Não temos presente que a relação aumento de produtividade com crescimento populacional, certamente não será tão crescente nos próximos vinte anos como foi em igual tempo passado. Quando o Sr. Presidente da República admitir erros com relação à agricultura, poderíamos por vezes, firmes manifestações de V. Exa. ser tomado com novo ânimo. Infelizmente, fatos subsequentes, comumente têm nos afetado o otimismo.

Senhor Governador, se hoje examinar minha situação de agricultor, devo lhe confessar que desgraçadamente me invade um profundo sentimento de indignação. Acabo de entregar minha residência, o único prédio residencial de que sou proprietário, ao Banco do Brasil. Fiz isso, acreditando que securitização é um passo indispensável para continuar recebendo apoio governamental à atividade que desenvolvo há décadas. Ato contínuo, sou indenizado de que não receberei apoio algum.

Sou militante classista há décadas. Assim trabalhar e muito fazer como cooperativista gaúcho. Como técnico, exerci extensão rural, pesquisa e ensino. Como agricultor, nunca usei crédito rural em suas diversas e sempre produzi acima das médias do Estado.

Militante político, assumi há quatro anos a presidência do partido no Município. Nosso partido nunca havia ganhado aqui as eleições. De lá até agora, concorremos em quatro pleitos e em todos fomos derrotados.

Como classista e militante político, dirigi programas que se destinavam a pequenos agricultores. Conduzi programas de prevenção do êxodo rural e programas sociais dirigidos a vilas e fazendas que se destinavam, não apenas a resgatar dignidade, mas a garantir sobrevivências.

Hoje, solicitado pelos atual e futuro prefeito do Município, solicito pelo nosso e até por outros partidos coligados, estou disponibilizado de atendê-los para ajudar na administração municipal.

Senhor Governador, respondo por tudo que aqui relatei, de forma simples, se necessário, basta que V. Exa. me honre com qualquer atenção, para o que, inclusive, modestamente, dispense qualquer indenidade.

O País não pode viver de confissões de erros. É evidência de tempo perdido quando vemos os extremados reformistas de 1988 serem os líderes de contra-reforma de 1996. Difícil continuarmos tendo em políticos que ontem restringiam mandato presidencial e hoje defendem necessários alongamentos.

Entendo muito temerário que governos se orientem momentaneamente por pesquisas de opinião, às quais, por vezes,

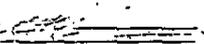
representam índices resultantes de associações espúrias e que se mantêm no tempo diferentemente do que deve ser a visão do estadista

Sempre, Sr. Governador, levamos muito a sério a nossa atuação política. Hoje, caminho para abandonar a modesta liderança tradicional no Município. No futuro, só estarei ao lado daqueles que alinharem com as convicções políticas, aqui externadas e cujo compromisso com nossa agricultura sejam confiáveis

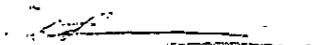
Deixe, V. Ex., a impiedade deste agricultor e contribuintário. No entanto, a par destas manifestações, um testemunho de sua crença em Vossa liderança e uma sólida esperança na Vossa confiabilidade.

Esta manifestação será apresentada em reunião do Diretório Municipal do Partido, a qual poderá determinar outros destinos definitivos ao encaminhamento que se faz a Vossa Excelência

Deante ao vosso inteiro dispor. Despeço-me atentiosamente


Cesar Pires Machado

Submetida esta ao Diretório que aprovou seus termos, foi por vontade do mesmo sugerido que tal manifestação seja publicada a imprensa, a alguns deputados nominados em ata, de modo especial, aos Senadores Pedro Simon e José Fogaça nos quais conhecem extraordinária e permanente omissão com respeito a agricultura gaúcha


Cesar Pires Machado

Pres. do Diretório Municipal do PMDB

Of. 718/96

Dom Pedrito, 14 de outubro de 1996.

Senhor Senador

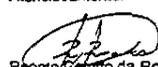
Encaminhamos anexo o documento 06/96, desta Entidade, apoiado pelo Poder Público Municipal e Entidades de Classe de Dom Pedrito, para Vossa apreciação.

Pedimos que Vossa Excelência, tome todas as providências que julgar válidas em relação ao exposto no referido Documento, tendo em vista a extrema gravidade da situação.

Entendemos que tem que haver ação política muito forte e imediata, ou, de outra vez, a produção primária não sobreviver; por isto Vossa Excelência tem a procuração de todos os produtores de Dom Pedrito, para agir com decisão.

Desde já agradecendo pela atenção dispensada e pelas providências tomadas, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Renato Corfano da Rocha
Presidente

ILMO SENHOR
DR. PEDRO JORGÉ SIMON
MD SENADOR DA REPÚBLICA PELO RS
BRASÍLIA, DF

DOCUMENTO 06/96

Os agricultores de Dom Pedrito, reunidos em Assembléia Geral, tendo analisado a questão da liberação do crédito de custeio para a safra 96/97, opinam:

Ao anunciar a "Política para o ano agrícola 96/97", o Governo Federal garantiu a aplicação, em custeios, 35% a mais, de recursos (R\$ 5,0 bilhões, contra R\$ 3,7 bilhões na safra 95/96), dando inclusive as fontes dos mesmos e os devidos descontos referentes à inadimplência e securitização, conforme quadro anexo: "Crédito Rural - Estimativa de recursos para a safra 96/97", onde se vê que uma das fontes das referidas informações é o próprio Banco Central.

No entanto, estamos, já, em pleno período de plantio, e os recursos colocados à disposição dos produtores são substancialmente inferiores àqueles que tínhamos nesta mesma época, no ano passado, contrariando tudo o que foi anunciado e prometido.

Queremos entender que a securitização das dívidas agrícolas foi feita para viabilizar a produção primária nacional e para que se passasse a executar a reengenharia do setor, e não para resolver o problema do sistema bancário, apenas.

Para os produtores, o governo atual havia entendido o verdadeiro massacre causado ao setor primário nacional por sucessivos e fracassados planos econômicos anteriores. Havia entendido, também, que o Plano Real, tendo sido garantido, até agora, pela âncora verde da produção primária, com o sacrifício de milhares de produtores rurais que, literalmente, quebraram e abandonaram o setor, agora, precisava de apoio para poder voltar a ser o sustentáculo não de um plano econômico, mas da Nação.

Após a securitização das dívidas, então, sem nenhum exercício profundo de raciocínio, qualquer cidadão consciente, pode constatar que é absolutamente indispensável, um período de transição, de três ou quatro safras, pelo menos, com crédito agrícola farto e juros em níveis compatíveis com os resultados da atividade, para, somente depois, deixar que o Mercado regule todas as atividades do setor, e, assim, ele se auto-financie.

No caso da lavoura de arroz, este período de transição é vital: sem ele, o setor estará inviabilizado, porque, pelas características do seu mercado, o arroz ainda não dispõe dos mecanismos de comercialização, como os que existem para os produtos regulados pelo mercado internacional, como a soja, por exemplo, os quais permitem inclusive a venda futura e o consequente auto-financiamento do produtor. Para o arroz, estes mecanismos precisam ser criados; isto, naturalmente, demanda tempo, durante o qual o Governo precisa oferecer crédito, sob pena de inviabilizar esta atividade se assim não o fizer.

Depois disto, então, o mercado regulará a atividade, desde que só haja um tipo de intervenção governamental, certamente muito rara: não deixar que ocorra o aviltamento de preços, em alguma ou outra rara ocasião, que vá determinar uma quebraadeira generalizada de produtores.

É certo que, quando chegarmos a esta situação de regularidade, as regras terão que ser muito claras e jamais ocorrer o que sempre tivemos: um sobe e desce de alíquotas, tanto de importação quanto de impostos e um compra/não compra, leilão/não leilão estoques, do Governo. Certamente terão que haver intervenções, mas, com tranquilidade, clareza e determinação, em ocasiões muito específicas e com regras pré-determinadas, mas nunca aos sobressaltos como acontece até hoje, porque neste caso não há mercado, produtor nem país que possa resistir.

A realidade, hoje, é, que vivemos mais um sobressalto: tivemos a promessa de crédito de custeio, acreditamos, elaboramos nossos projetos e os encaminhamos ao Banco; iniciamos o trabalho em nossas lavouras, utilizamos o pouco crédito que ainda nos podem oferecer as cooperativas e o comércio; e o recurso de custeio não veio nos níveis prometidos, de forma que, agora, está estabelecido um fantástico problema: não podemos mais continuar o trabalho na lavoura, as Entidades que nos deram o crédito até aqui, estão nos cobrando porque têm que pagar seus fornecedores e ninguém tem mais condições de pagar a quem deve.

A época do plantio chegou inexoravelmente, e, da mesma forma vai passando; sobrevive o desespero, não recebemos o crédito prometido e a situação pode verdadeiramente, tornar-se incontrolável, por tudo isto.

Em Dom Pedrito, particularmente, existem setenta propostas na carteira agrícola do Banco do Brasil, aprovadas e aguardando o recurso que ainda não veio.

Há ainda, muitas por entrar, e, as que foram liberadas até agora, não representam, em média, mais de 70% da área prevista para plantar por cada um dos que receberam o crédito, porque temos, hoje, no município, uma deficiência de água acumulada, em torno de 30% e, por isto, as propostas já foram encaminhadas com esta redução. No entanto, havendo precipitação pluviométrica, todos encaminharão propostas complementares.

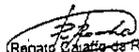
Não havendo chuvas que regularizem o nível das barragens e mananciais, os produtores necessitarão recursos para financiamento do plantio de lavouras de sequeiro, para que possam continuar na atividade e saldar seus compromissos, inclusive com a securitização, cuja primeira parcela vence em 1997, e, fundamentalmente, para evitarem a derrocada definitiva do comércio, das cooperativas, e também, que se estabeleça o caos social não só em Dom Pedrito, mas no interior de todo o país, dependente exclusivamente da agricultura e cujas prefeituras já estão, hoje, praticamente quebradas ou em vias de inviabilização completa.

Considerando que a solicitação total de crédito pelos produtores foi menor neste, do que no ano anterior, que produtores com todas as garantias exigidas não estão recebendo o crédito necessário; que com aporte de recursos substancialmente maior, pelo menos até este mesmo período do ano passado, o Rio Grande do Sul produziu 17% menos arroz que no ano anterior, que a indústria, o comércio e as cooperativas não têm mais condições de financiar os seus clientes; que a securitização de dívidas agrícolas visou proporcionar a viabilização do setor como um todo e não unicamente o recebimento dos débitos, pelos bancos; que a falta de crédito à agricultura neste momento, pode fazer o setor ir, inexoravelmente, à falência; que a falência do setor agrícola leva o interior do Rio Grande do Sul e do Brasil ao caos, é fundamental que o Governo Federal disponibilize os recursos necessários ao financiamento da safra 96/97, através do Banco do Brasil, conforme comprometeu-se ao elaborar e divulgar a "Política para o ano agrícola 96/97".

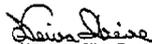
Baseado no acima exposto, os agricultores de Dom Pedrito, através de sua Entidade de classe, apoiados pelo Poder Público Municipal e demais entidades signatárias deste documento, solicitam:

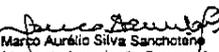
Que sejam liberados imediatamente, os recursos de custeio para a safra 96/97, nos níveis necessários para atender todos os projetos e propostas encaminhados ao setor financeiro.

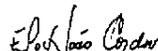
Dom Pedrito, 14 de outubro de 1996.

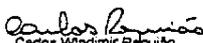

Renato Caldas de Rocha
Presidente


Lício Dalla Nora Bastos
Prefeito Municipal

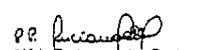

Neiva da Silva Freire
Presidente da Câmara de Vereadores


Marco Aurélio Silva Sanchotene
Presidente da Associação Comercial e Industrial

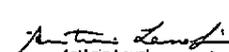

Eloy João Cordeiro
Agrônomo Regional do IRGA

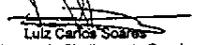

Carlos Vladimir Requião
Chefe do Escritório da EMATER

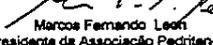

Sidinei F. Giorgianni
Gerente Geral da Cotrijui - Unidade Dom Pedrito


Nério Rodrigues dos Santos
Presidente do Sindicato Rural


João Celestino Coradini
Presidente do Sindicato das Indústrias da Alimentação


Antônio Laval
Presidente da Câmara dos Diretores Lojistas


Luiz Carlos Soares
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista


Marcos Fernando Leon
Presidente da Associação Pedritense dos Engenheiros Agrônomos


Quintiliano Machado Vieira
Deputado Estadual

CRÉDITO RURAL - ESTIMATIVA DE RECURSOS PARA A SAFRA 96/97

	DESEMBOLSO 2º SEM 1995		PARTICIPAÇÃO DO CUSTEIO(%)	DISPONIBILIDADE TOTAL 2º SEM 95	(R\$ milhões)	
	TOTAL	CUSTEIO			CUSTEIO 2º SEM 1996	1ª HIPÓTESE
1. RECURSOS ADMINISTRADOS PELO BACEN	5.793,90	3.782,30	64,94	4.054,70	2.859,94	2.859,94
OBRIGATÓRIOS	1.096,30	830,40	75,75	2.164,00	1.639,14	1.639,14
LIVRES	-1.190,70	520,80	43,74	1.190,70	520,80	520,80
POUPANÇA RURAL	1.774,40	1.857,10	93,39	0,00	0,00	0,00
DER	285,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE COMMODITIES	747,00	54,00	7,23	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EXTRAMERCADO	700,00	700,00	100,00	700,00	700,00	700,00
2. OUTRAS FONTES	3.439,00	1.377,40	40,05	4.750,00	2.342,11	2.012,11
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	427,40	250,00	58,49	0,00	0,00	0,00
FINAME-RURAL **	320,80	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
FUNDO CONSTITUCIONAL	1.019,00	117,40	11,51	800,00	92,11	92,11
PROCERA *	21,20	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
RECURSOS EXTERNOS (R\$ 2148)	950,00	310,00	32,63	1.800,00	950,00	620,00
FUNDO DE AMPARO DO TRABALHADOR - FAT	700,00	700,00	100,00	1.350,00	1.100,00	1.100,00
TOTAL 1	9.232,90	5.139,70	55,67	8.804,70	5.202,05	4.672,05
INADIMPLÊNCIA/SECURITIZAÇÃO ***	(2.800,00)	(1.300,00)			800,00	800,00
TOTAL 2	6.832,90	3.839,70	55,67	8.804,70	6.002,05	5.672,05

FONTE: BACEN/CDR/DI/RA ELABORAÇÃO: SP/AAA

* inclui os recursos orçamentários oriundos do INCRA

** inclui as aplicações realizadas diretamente pelo BNDES e aquelas em conjunto com os agentes financeiros (POC)

***INADIMPLÊNCIA - Estimativa de empréstimos utilizados para quitar dívidas anteriores

SECURITIZAÇÃO- Estimativa dos recursos que os produtores deveriam pagar as instituições financeiras, no 2º sem. de 96, se não houvesse securitização

PRIMEIRA HIPÓTESE: Supõe a aplicação de 50% dos recursos externos em custeio

SEGUNDA HIPÓTESE: Supõe a aplicação de 32,63% dos recursos externos em custeio, mesmo percentual do segundo semestre de 1995

Obs.: Dos recursos do FAT previstos para aplicação no segundo semestre a hipótese é de que R\$ 250 milhões sejam aplicados em investimento

 RAIORBRAS Empresa Brasileira de Comunicação SA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL				
MÍDIA IMPRESSA				
JORNAL	DIA	MES/ANO	CADERNO	PÁGINA
JORNAL DO BRASIL	13	NOVEMBRO/96	12	16a

A fome espreita cada vez mais perto

■ Banco Mundial faz alerta alarmante a líderes reunidos em conferência da FAO

NELSON FRANCO JOBIM
Correspondente

LONDRES — O mundo atravessa uma crise na produção de alimentos e a humanidade corre o risco de enfrentar o "pesadelo inimaginável" de uma fome universal se não forem tomadas medidas urgentes, adverte um relatório do Banco Mundial a ser divulgado na Conferência de cúpula mundial sobre alimentos, promovida pela Organização de Agricultura e Alimentos das Nações Unidas (FAO), que começa hoje em Roma.

"Ao fazer a previsão bombástica, os cientistas da maior agência de desenvolvimento do planeta admitem que o Banco Mundial agiu com "complacência" ao não dar mais ajuda à agricultura no passado recente. A ajuda ao desenvolvimento rural e à produção agrícola caiu em menos de uma década de US\$ 6 bilhões para US\$ 2,6 bilhões anuais. O relatório, revelado pelo jornal inglês *The Independent on Sunday*, marca uma mudança de posição do banco.

A declaração final e o plano de ação já estão aprovados. São muito mais modestos que os sonhos de 1974, quando governos do mundo inteiro anunciaram em Roma que "dentro de uma década nenhuma criança irá dormir com fome, nenhuma família terá medo de não ter pão amanhã e o futuro e a capacidade de nenhum ser humano serão afetados pela desnutrição". A declaração deste ano admite que mais de 800 mil

lhões de pessoas vão para a cama com fome todas as noites. Em 82 países, metade deles na África negra, a produção agrícola não basta para alimentar. O documento deve se limitar a pedir aos países que "mantenham os esforços tendo em vista uma redução (do problema da fome) à metade nas próximas duas décadas".

Mais incisivo, o relatório do Banco Mundial alerta que será preciso dobrar a produção mundial de alimentos nos próximos 30 anos para atender ao aumento da demanda provocado pelo crescimento populacional e o desenvolvimento econômico, especialmente do Leste e do Sudeste da Ásia, onde vive quase um terço da humanidade. "É um desafio gigantesco", diz o relatório. Até agora, o Banco Mundial afirmava que o planeta tinha capacidade de produzir alimentos além do consumo. Mas a colheita de grãos em 1995 ficou 225 milhões de toneladas abaixo da previsão do Banco Mundial. Foi o terceiro ano seguido com consumo superior à produção. Os estoques caíram a níveis baixíssimos. A famosa *monarquia de alimentos* da União Europeia — que subsidia pesadamente a agricultura, com metade do seu orçamento —, foi reduzida a um moinho.

A longo prazo, o Banco Mundial tem ainda mais receios. A disponibilidade de água e terra é cada vez menor. Para produzir um quilo de trigo gastam-se mil litros de água. Para cada quilo de

carne, o gado come sete quilos de grãos e os porcos quatro. Os lençóis subterrâneos no Meio-Oeste dos Estados Unidos, na China e na Índia estão secando. "De modo geral, as fontes heráticas, limpas e renováveis de água já estão sendo exploradas", observa o relatório. Pelo menos 20 países não têm água suficiente para sua população. Há uma grande preocupação de que a escassez de água provoque guerras no Oriente Médio, uma região predominantemente árida cuja população deve dobrar nos próximos 20 anos.

Uma das mudanças de orientação do banco deve ser aumentar o financiamento de pequenos agricultores em países em desenvolvimento. Segundo pesquisas do Banco Mundial, pequenos agricultores são mais eficientes que grandes.

 FAPERJAS - Empresa Brasileira de Comunicação e A Projeção de Mídia Social SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MÍDIA IMPRESSA				
JORNAL	DIA	MES/ANO	CADERNO	PÁGINA
JORNAL DO BRASIL	13	NOVEMBRO/96	18	19

Rio volta a ser centro de decisão

■ Fernando Henrique e ministros se mudam, em janeiro, para Petrópolis, onde será exposto plano de investimentos no estado

FERNANDO THOMPSON

O Rio de Janeiro voltará a ser, pelo menos por quatro dias, o centro das decisões do país. E algumas delas deverão beneficiar o próprio estado. O presidente Fernando Henrique Cardoso confirmou que, entre os dias 30 de janeiro e 2 de fevereiro de 1997, vai se mudar com seus principais ministros para o Palácio Rio Negro, em Petrópolis, que já foi a residência de verão da Presidência da República. O ritual é idêntico ao que ocorreu este ano, quando o mesmo Fernando Henrique, cumprindo promessa de campanha, ocupou o Palácio Rio Negro no início do ano.

Para os empresários fluminenses, entre os quais o presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio (Firjan), Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, um dos eventos mais importantes desta mudança de capital para a região serrana, será a apresentação do Master Plano do Rio de Janeiro. O plano será exposto por Eliezer Batista, ministro de Assuntos Estratégicos do governo Collor e dirigente da Rio Doce Internacional, a subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce no exterior. A meta é atrair capitais externos para o estado.

"O plano é mesmo fantástico. Só mesmo uma cabeça como a do doutor Eliezer Batista para fazer algo assim", diz Eduardo Eugênio.

Trípé — Telecomunicações, energia e transportes são as bases do projeto de Eliezer Batista. Na sua opinião, se a região for capaz de oferecer esses três elementos, atrairá os capitais que circulam pelo mundo atrás de oportunidades de investimentos.

No estado que faz sobre o Rio, Eliezer Batista demonstrará ao presidente que o Estado é a porta de entrada e de saída do mais

importante corredor de transporte de mercadorias do país. Esse corredor começa no Rio, passa por São Paulo, Minas, os estados do Centro-Oeste e chega até a Bolívia.

Uma das grandes vantagens do Rio, segundo o ex-ministro, é que o porto de Sepetiba está sendo equipado para receber navios de porte maior do que os que atracam no Porto de Santos. Junte-se a isso a revolução no setor de telecomunicações que o Teleporto provocará na cidade, quando a obra estiver concluída. Os investimentos da Telerj também contribuirão para atrair mais empresas para o Rio. A previsão da estatal é que em 1997 mais de R\$ 1 bilhão serão investidos na modernização do sistema de telefonia do Estado.

Na área de energia, o estudo mostrará que o Rio é, entre os estados brasileiros, o que tem as melhores perspectivas. O aumento de produção de petróleo da Bacia de Campos, junto com a construção de Angra II, deixam o Rio numa situação privilegiada.

Reunião — O presidente Fernando Henrique também decidiu fazer em Petrópolis a primeira reunião de avaliação do Brasil em Ação, o conjunto de 42 projetos e obras do governo federal. Segundo Eduardo Eugênio, o Rio tem especial atenção nessa reunião, já que três desses projetos são vitais para o Estado: ampliação do Porto de Sepetiba, construção do pólo gas-químico e do Teleporto, "fundamentais para que o Rio continue a crescer", diz.

Para receber o presidente Fernando Henrique, o Palácio Rio Negro está sendo reformado. A Firjan e a Petrobrás assinaram convênio com a Prefeitura de Petrópolis e juntas estão investindo R\$ 200 mil na obra.

Indústria fluminense cresceu 2%

A indústria do Rio continua sendo uma das que mais crescem no Brasil. Outem, a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan) divulgou os números de outubro. No mês passado, as vendas reais da indústria fluminense cresceram 2%, em comparação com setembro. Isso significa que entre janeiro e outubro deste ano, o setor acumula um crescimento real de 6,1%, em relação ao mesmo período de 1995. Segundo dados da Confederação Nacional da Indústria (CNI), esse resultado supera, de longe a média nacional, que em setembro era de 3,91%.

A capacidade ocupada das indústrias do Rio também subiu. Passou de 79%, em setembro, para 79,5%, em outubro. Mas o número de empregados demitidos superou em 921 o de admitidos. Isso significa que o nível de desemprego cresceu 0,17% em relação a setembro. No acumulado do ano, as indústrias do Rio já demitiram 28.458 pessoas, contra 160.149 das indústrias paulistas.

Para o presidente da Firjan, Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, o bom desempenho das indústrias do Rio se deve ao fato que hoje as pessoas estão animadas com recuperação do estado. "A indústria fluminense está melhor", afirma.

Os setores que tiveram o melhor desempenho foram: vestuário e calçado, com crescimento de 10,16%; e pertumaria, com 6,03%.



RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

INÍCIO: 13 FOLHA 16

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL	O ESTADO DE S. PAULO	4 ^a Feira	13	MES ANO	DEZ	CADERNO	PAGINA
				DEZEMBRO		1	A. 194

Papa abre hoje conferência sobre fome

Objetivo do encontro organizado pela FAO, que será realizado até domingo, em Roma, é estimular programas de combate à desnutrição que atinge 800 milhões de pessoas em todo o mundo

ROLDÃO O. ARRUDA

Enviado especial

ROMA — Será aberta hoje, com a leitura de mensagem do papa João Paulo II, a Conferência Mundial sobre Alimentação. Ela foi convocada pela FAO — o braço da Organização das Nações Unidas responsável pelo setor de agricultura e alimentação — e seu objetivo é estimular em todos os países programas de combate à fome. De hoje até domingo, quando termina o encontro, seus participantes deverão aprovar dois documentos. No primeiro eles reafirmarão o direito fundamental de todas as pessoas de não passar fome. No segundo, aprovarão uma série de recomendações práticas destinadas a combater a desnutrição crônica que atinge 800 milhões de pessoas em todo o mundo. Se forem tomadas as providências ali citadas, estima-se que em 2015, o número de desnutridos terá baixado para 400 milhões. Caso contrário, o problema se tornará mais grave, segundo a FAO.

É a primeira vez que se organiza um encontro desse nível para tratar da chamada "segurança alimentar" no mundo. Para a FAO, que gastou US\$ 2 milhões na organização da conferência, o fato de existirem tantos famintos no mundo é inaceitável. "Em termos

de ciência e tecnologia agrícola já temos o suficiente para eliminar a insegurança alimentar no mundo", afirma o diretor da FAO, o senegalês Jacques Diouf. "O que falta agora é a decisão política de utilizar estes instrumentos de maneira adequada e equitativa."

Até a tarde de ontem, a direção da FAO insistia em afirmar que cerca de cem chefes de Estado passariam por Roma para participar do encontro. Mas entre os representantes diplomáticos presentes não havia ninguém que confirmasse essa informação. Do G7 (grupo formado pelos sete países mais

ricos do mundo), nenhum presidente havia confirmado a participação, além do presidente da Itália — que tem a tarefa de receber os visitantes. O presidente Fernando Henrique Cardoso renunciou mandar em seu lugar o ministro da Agricultura.

Fidel Castro poderá ser a maior atração do evento.

Os dois documentos a serem aprovados em Roma estão sendo discutidos entre representantes diplomáticos desde janeiro. O objetivo da conferência é referendá-los publicamente. Algum país poderá apresentar ressalvas na votação final, mas não se prevê mais discussões. Segundo o diplomata brasileiro Fernando Abreu, que vem acompanhando o trabalho da FAO, já se chegou a um consenso.

PARTICIPANTES
DEVEM
APROVAR 2
DOCUMENTOS



RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

O ESTADO DE S. PAULO

DIA

13

MES, ANO E

NOVEMBRO

CADERNÃO

PÁGINA

A.198

Ministro defende reforço da agricultura familiar

ROMA — O ministro Arlindo Porto, da Agricultura, foi indicado pelo presidente Fernando Henrique para chefiar a delegação brasileira na Conferência Mundial da Alimentação. Em entrevista ao Estado, o ministro disse que deverá realçar os esforços que o governo vem fazendo para melhorar o abastecimento de alimentos no País. "Um exemplo disso é o programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar", disse ele. "De julho para cá foram liberados R\$ 160 milhões para produtores que vivem na zona rural e não têm mais que dois empregados."

Porto disse que o Brasil tem auto-suficiência no abastecimento do mercado interno, e, portanto, está excluído do grupo de países que vivem situações críticas por dependerem excessivamente do fornecimento externo. "Embora a safra deste ano tenha caído em relação à do período anterior, tivemos um excedente exportável de 14 milhões de toneladas", afirmou.

O ministro também deverá realçar em seu pronunciamento a importância do livre mercado de pro-

dutores agrícolas entre os países. Para o secretário de Política Agrícola, Guilherme Dias, que também faz parte da delegação brasileira em Roma, há um certo exagero nas previsões pessimistas sobre o crescimento do número de desnutridos no mundo.

"O número de países que hoje podem produzir excedentes de alimentos é surpreendentemente maior que o de algumas décadas atrás", disse. "A grande perplexidade mundial continua sendo a África, onde não surgiu nenhum núcleo gerador de excedente alimentar."

Dias também defendeu o livre comércio entre países como forma de combater a fome. Isso permite, segundo o secretário, que um país com excedentes transfira com facilidade e rapidez mercadorias para outros que enfrentam algum tipo de problema de abastecimento. Ele citou o caso do Mercosul, que facilitou as transferências de alimentos entre Argentina, Uruguai e Brasil. "O problema surge quando o país carente não tem dinheiro para comprar o que necessita." (R.O.A.)



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Presidência da República
 Casa Civil

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

CORREIO BRAZILIENSE

DIA

15

MÊS/ANO

NOVEMBRO DE 1996

CADERNO

16

PÁGINA

16

O país do desperdício

O Brasil acaba de comparecer a mais uma das numerosas listas de países infratores do bom senso. Foi classificado pela FAO — o órgão das Nações Unidas para alimentação e agricultura — como um dos campeões mundiais do desperdício de alimentos. Nada menos que 30% da produção agrícola do país, segundo a FAO, perdem-se por razões diversas, que vão do absoluto despreparo do produtor à precariedade da infra-estrutura de escoamento da produção.

Ainda que o país vivesse na mais ampla fartura, sem possuir um único bolsão de miséria, tal índice seria inaceitável. Como não vive, representa simplesmente um absurdo, uma agressão aos mais elementares direitos humanos.

José Américo de Almeida escreveu, nos idos da década de 30, referindo-se a esse traço repulsivo do país, que pior que passar fome no deserto é passar fome na terra de Canaã, destino reservado a imensa fatia da população. De lá para cá, a situação, na essência, não mudou. O país industrializou-se, sofisticou-se, mas continua excludente e perdulário.

O Ministério da Agricultura admite que algo em torno de 16 milhões de pessoas passam fome no Brasil. Organizações não-governamentais acham a estimativa modesta e praticamente a dobram, calculando-a em 30 milhões, o

equivalente às populações somadas da Argentina e do Uruguai — nada menos.

O ministro da Agricultura, Arlindo Porto, admite que as perdas agrícolas são “muito grandes” e que o governo está empenhado em reduzi-las, aumentando a difusão de tecnologias para o campo. É um bom começo, mas não basta.

É preciso dar ao país uma política agrícola consistente, que viabilize acesso ao crédito e às tecnologias e redistribua com racionalidade a propriedade agrícola. No país da abundância, que possui a maior extensão contínua de terras agricultáveis do planeta, é inconcebível que o drama dos sem-terra persista como desafio político sistematicamente evitado pelos governantes. Não se trata apenas de melhorar a infra-estrutura física no campo.

A ausência de uma política de preços leva com frequência produtores a especular com sua produção, armazenando-a para forçar altas ou simplesmente jogando-a ao lixo. São desvios de mentalidade econômica, que precisam ser superados mediante ação punitiva e educativa do Estado.

Enquanto esses desafios continuarem sendo empurrados com a barriga pelas elites dirigentes, o país continuará na trilha do desperdício, abrigando muita miséria em torno de muita abundância.



RÁDIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
Casa Civil

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

CORREIO BRAZILIENSE

DIA

15

MÊS/ANO

NOVEMBRO DE 1996

CADERNO

10

PÁGINA

15

DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

Central atende mais de dois mil servidores

Julianna Sofia
Da equipe do Correio

Uma semana antes de o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) do governo federal entrar em vigor, a central de atendimento — inaugurada ontem no Ministério da Administração — atendeu 2.485 ligações de servidores públicos. De 9h às 18h, 30 atendentes esclareceram dúvidas e calcularam indenizações para pessoas que ligaram de todo o País.

Quanto receberei de indenização? Como fica a minha aposentadoria? Posso aderir ao PDV? Estas foram as três perguntas mais frequentes durante todo o dia. Cada ligação durou em média cinco minutos. "Mas na segunda-feira as ligações devem ser mais rápidas", disse a coordenadora da central de atendimento, Magda Suzano de Vasconcelos.

Não faltaram casos curiosos. "O tempo que eu trabalhei no Bar do Barbosa também conta para o PDV?", questionou um servidor. A ex-mulher de um funcionário desabafou: "Se aquele safado participar do PDV quanto que eu vou ganhar?". E até um argentino, prestador de serviço em um hospital em Porto Alegre, perguntou se poderia entrar no programa de desligamento.

Funcionários de estatais telefonaram em massa para a central do PDV, buscando informações sobre

como aderir. Todos eles, assim como os demais funcionários de empresas estatais, não podem participar do PDV.

"Atendemos também muitas secretarias de Administração dos estados pedindo informações sobre o modelo do nosso PDV", comentou Magda. Além dos 30 pontos telefônicos da central, quatro linhas de fax estão disponíveis para que os servidores esclareçam dúvidas.

O PDV começa no próximo dia 21 e termina no dia 18 de dezembro. Quem aderir nos 15 primeiros dias contará com um adicional de 25% sobre a indenização. Nos cinco dias seguintes, este percentual cai para 5%. Nos últimos oito dias, não haverá adicional sobre a indenização.

O governo pagará um salário por ano trabalhado para os servidores com 14 anos de serviço. Quem tem entre 15 e 24 anos de serviço, contará um salário para os 14 anos primeiros anos, e um salário e meio para os anos seguintes. Acima de 25 anos de trabalho, o cálculo será semelhante. Para os 14 primeiros anos, um salário, do décimo quinto ano até o vigésimo quarto, um salário e meio, e do vigésimo quinto ano em diante 1,8 salário por ano trabalhado.

SERVIÇO

Central de Atendimento do Marc:
0800-610-100



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

O ESTADO DE S. PAULO

DIA

15

MES ANO

DEZEMBRO

CADERNOS

1

PAGINA

A15

Apontada alta taxa de subnotificação de Aids

País acumula 88.099 casos da doença; São Paulo tem o maior número, com 46.995 pessoas infectadas

SÔNIA CRISTINA SILVA

BRASÍLIA — No trimestre junho/julho/agosto, o Ministério da Saúde recebeu 5.507 notificações de Aids, contra 2.945 registradas no trimestre anterior. O aumento significativo é o resultado do rastreamento feito por Estados e municípios de casos da doença. Foram detectadas subnotificações. A maioria ocorreu em anos anteriores, mas só agora foi incorporada às estatísticas oficiais.

Ao divulgar ontem os dados, o diretor substituto do Programa de Combate à Aids do ministério, Pedro Chequer, admitiu que a taxa de subnotificação é alta. "Mas estamos trabalhando para resgatar os dados e recompor nossa série histórica de modo a aproximá-la da realidade", disse. Das 5.507 notificações, segundo Chequer, 1.427 se referem a casos diagnosticados neste ano. As demais ocorreram entre 1993 e 1995. Foi por meio do trabalho de revisão de atestados de óbito e prontuários antigos que os técnicos de Estados e municípios obtiveram números até então desconhecidos.

A partir de estatísticas mais reais, o Programa de Combate à Aids terá subsídios consistentes para definir ações de controle e prevenção. Já está decidida a realização de pelo menos seis campanhas anuais de esclarecimento à população. Existem alvos que merecem maior atenção. As mulheres grávidas, por exemplo. O tratamento durante a gestação pode

reduzir em até 18% as chances de o filho nascer com o vírus.

O Brasil acumulou entre 1980 e o dia 31 de agosto deste ano 88.099 casos de Aids, e São Paulo ainda lidera em números absolutos, com 46.995 registros. A metade do total de pessoas que desenvolveram a doença já morreu. Estima-se que 800 mil brasileiros estejam infectados pelo vírus. O perfil do doente é de uma pessoa jovem, entre 20 e 30 anos. Setenta por cento dos casos se concentram na Região Sudeste. A tendência é chegar a uma relação

de um caso masculino para cada caso feminino.

Medicamentos — Foi publicada ontem no *Diário Oficial* a lei que garante o direito de portadores de HIV e dos doentes de receber gratuitamente medicamentos contra Aids. "A lei reforça a

política já adotada pelo ministério e poderá ser uma garantia de que teremos o aporte de recursos necessários", avaliou Chequer. Os pacientes da rede pública já recebem remédios. A partir de dezembro, haverá fornecimento também do coquetel. No Brasil, cerca de 10 mil pacientes têm indicação para o uso da terapia combinada.

MINISTÉRIO
TENTA
REFAZER
ESTATÍSTICA



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL	DIÁ	MES ANO	SÉC	CADERN.	PÁGINA
O ESTADO DE S. PAULO	15	NOVEMBRO	1	1	A16

Ministro brasileiro aproveita estadia para fazer negócios

ROMA — O ministro brasileiro da Agricultura, Arlindo Porto, está aproveitando sua estadia em Roma, onde participa da Conferência Mundial sobre Alimentação, patrocinada pela FAO, para tratar também de negócios. Ele acertou um memorando de entendimentos para expandir o comércio bilateral com o Canadá.

O Brasil vai exportar frutas do Nordeste e importar trigo, cereal de que o País é carente. Só este ano deve importar 5,5 milhões de toneladas de grãos, apesar de ter tido safra recorde com 3 milhões de toneladas. Além disso, ficou acertado intercâmbio de iniciativas privadas, projetos de tecnologia conjuntos e o desenvolvimento da troca já existente na área técnico-científica.

Em entrevista ontem com os jornalistas, o ministro afirmou que o Brasil está em dia com o pagamento da cota para a FAO, desmentindo os boatos de atraso. "O Brasil contribui com uma média de R\$ 5 milhões a R\$ 6 milhões", declarou. "Está entre os dez maiores contri-

buintes."

Arlindo Porto tem marcado nos próximos dias encontro com ministros italianos, alemães e portugueses. Já acertou também a visita do diretor-geral da FAO, Jacques Diouf, que deverá vir ao Brasil em fevereiro para conhecer alguns programas e áreas de produção, o processo de comercialização e os programas sociais. Segundo o ministro, tendo conhecimento da situação brasileira será mais fácil obter apoio para a realização de projetos e a negociação de recursos. E afirmou que a FAO não

tem financiado projetos no Brasil mas fornecido apoio técnico

PAÍS VAI
EXPORTAR
FRUTAS DO
NORDESTE

Greenpeace — O grupo ambientalista Greenpeace fez ontem em Roma um protesto contra os carregamentos de soja modificada geneticamente comprados pela Comunidade Europeia nos Estados Unidos. Segundo a organização, a engenharia genética aplicada aos alimentos produz efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e ao ambiente. (A.V.)



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
Casa Civil

317/20

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	CADERNO	PÁGINA
CORREIO BRAZILIENSE	15	NOVEMBRO DE 1996	30	03-C

Força brasileira atuará no Zaire

O Brasil espera um convite formal das Nações Unidas para aceitar a participação nas Forças de Paz internacionais no Zaire, que devem ser aprovadas pelo Conselho de Segurança da ONU nos próximos dias.

O Canadá irá comandar as operações no Zaire e, na quarta-feira, o presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu um pedido do primeiro-ministro canadense, Jean Chrétien, para colaborar na operação.

Segundo o Estado-Maior das Forças Armadas e o Itamaraty, o governo ainda não tem idéia do número de militares e civis que pode mandar para o Zaire. Mas assessores disseram que o Brasil está preparado para participar com uma força igual à que mantém em Angola.

As Nações Unidas pretendem mandar pelo menos 10 mil homens de vários países para garantir a distribuição de ajuda humanitária e facilitar a repatriação voluntária dos refugiados na região. O tempo mínimo de atuação da Força de Paz será de quatro a seis meses.

Há um consenso na ONU de que

a ajuda deve ser enviada o mais rápido possível para evitar o aumento do número de mortos, que já chega a 13 mil. Porém, os países membros não querem correr o risco de repetir o que aconteceu na ex-Iugoslávia — onde vários soldados da Força de Paz foram vítimas de atiradores de elite — por falta de regras claras para engajamento das tropas.

COMBATE

Por isso, o governo norte-americano quer saber se os soldados vão ou não entrar em combate apesar do caráter pacífico da missão. Ontem, entretanto, o presidente Bill Clinton concordou em mandar pelo menos mil soldados já na próxima semana e outros três mil mais adiante.

A França está entre os 12 países que podem mandar militares para o Zaire e fontes do Ministério das Relações Exteriores disseram que o país pretende enviar 1.500 homens.

O Brasil tem hoje 1.135 homens atuando nas Forças de Paz de Angola, ex-Iugoslávia, Guatemala, Chipre, Equador/Peru e Honduras/Costa Rica. Deste total, 25 são observadores militares. A maior tropa está em Angola, com 1.077 homens, e será visitada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso na próxima semana.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
Casa Civil

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

CORREIO BRAZILIENSE

DIA

15

MÊS/ANO

NOVEMBRO DE 1996

CADEIRNO

10

PÁGINA

038

ARTIGO

Brasil e a pesquisa agrícola

Alberto Duque Portugal

O Brasil está presente à Cúpula Mundial sobre Alimentação, organizada pela FAO, que conta com o comparecimento de mais de 6 mil delegados de 173 países. Faltou pouco para a presença das 194 nações existentes no mundo, incluída neste número a República de Timor Leste, cuja ocupação territorial o Governo do Brasil não reconhece.

Muito já se falou sobre a fome e seus números terríveis e degradantes. Mas alguns ainda pensam — a nosso ver erradamente — que “plantar sempre é bom negócio, pois há muitos famintos no mundo”. Os produtores rurais profissionais e os técnicos do ramo sabem que isso não é verdade. Plantar só é bom negócio quando há mercados e quando há uma política agrícola por parte dos governos. Os desnutridos não comem ou comem pouco, estando portanto fora do mercado. Apesar das dificuldades que ainda temos no Brasil, podemos dizer que a partir deste ano os agricultores deste país estarão recebendo bons preços na comercialização, além do fato de que o governo implantou inúmeras novas medidas de fomento ao campo.

Uma das conclusões que podemos tirar das afirmações acima é de que os produtores e empresários rurais, ricos ou não, bem como os empresários de todos os setores econômicos, também têm interesse em eliminar a fome do planeta. Além dos aspectos éticos, humanitários e de cidadania, os 840 milhões de famintos no mundo poderiam se transformar, caso se alimentassem bem, num lucrativo e forte mercado consumidor.

A não existência real desse mercado em potencial significa simplesmente que os desnutridos não

têm renda para comprar comida. Esse é o problema. O malthusianismo está superado e desmentido pelos fatos há muitos anos. O mundo tem plena capacidade econômica e tecnológica para produzir alimentos para todos e ainda de maneira sustentável ou, para usar o jargão atual, de maneira ambientalmente correta. Como quase sempre ocorre, também neste caso o problema é político e não técnico.

É neste ponto que consideramos importante a participação e colaboração do Brasil junto à Cúpula Mundial da Alimentação, que se propõe a reduzir os números da fome, por meio de apoio à agricultura e ao acesso à terra e à água. Apesar dos graves problemas que afetam a nossa pesquisa agrícola, continuamos trabalhando e dando fundamental e significativa contribuição ao aumento de produção, de produtividade e de qualidade dos alimentos e fibras colhidos aqui e em outras nações. Sim, também em outros países, pois hoje o Brasil, ao deter o maior estoque de tecnologias tropicais — mas não só tropicais — se tornou exportador de tecnologias, de serviços e de sistemas de produção agrícolas, para dezenas de nações. Estamos portanto prontos para atender à indignação da cidadania mundial e ajudar a aumentar, no quanto for necessário, a produção, a produtividade e a qualidade de alimentos, no Brasil e no mundo.

■ Alberto Duque Portugal, presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa, é engenheiro agrônomo, doutor em Sistemas Agrícolas, funcionário da empresa desde 1975, ex-secretário executivo do Ministério da Agricultura e ex-diretor da Epamig. Na Embrapa, entre outros cargos, foi diretor da empresa e chefe da Embrapa Gado de Leite, unidade de pesquisa em Coronel Pacheco (MG).



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL	DIA	MES/ANO	CADERNO	PAGINA
O ESTADO DE S. PAULO	06	NOVEMBRO 96	1	A088

Má alimentação é tão ruim quanto a desnutrição

Nutricionista diz que população pobre pode se beneficiar com dieta alternativa

ROMA — As famílias carentes do Brasil não sofrem apenas com a desnutrição. Para uma parcela delas, o problema é a alimentação errada. Na opinião da nutricionista Clara Brandão, do Ministério da Saúde, não se deve apenas levar alimentos a essa população, mas também ensiná-la a alimentá-los de maneira equilibrada.

Clara estuda há 20 anos o problema da desnutrição infantil e atualmente acompanha o trabalho da Pastoral da Criança, um projeto nacional bem-sucedido no combate à fome entre famílias carentes. Ontem ela foi um dos destaques nos debates do Fórum das ONGs, dedicados integralmente à questão das mulheres.

Em conversa com a repórter Assis Viana, especial para o Estado, ela falou sobre um tipo de alimentação alternativa, baseada em micronutrientes. A seguir, os principais trechos da conversa.

Estado — Como é o projeto de alimentação alternativa que se desenvolve com famílias carentes?

Clara Brandão — Em vez de concentrarmos nossas atenções em proteínas e calorias, como sempre se fez, damos mais atenção à questão dos micronutrientes. Usamos uma colher de sopa por dia de um pó resultante da mistura de quatro farelos considerados básicos: de trigo ou arroz, folhas verdes, principalmente da mandioca,

sementes de abóbora, melancia ou gergelim, e casca de ovo.

Estado — Qual o resultado desse tipo de alimentação?

Clara — Você consegue reduzir em 30% o volume de alimentos que ingeri,

com a segurança de se alimentar com aquilo que seu organismo necessita: vitaminas e minerais. Pode-se fazer isso sem mudar hábitos alimentares e sem aumentar os gastos. Em Montes Claros, Minas, a recuperação das crianças desnutridas já passa de 45% do total.

Problema da fome no Brasil é político, diz reitor

Brasileiro, da universidade da ONU, afirma que é preciso aprimorar comércio de alimentos

ROMA — O Brasil não tem nem terra a curto prazo problemas para alimentar a população. A fronteira agrícola ainda não foi totalmente explorada, os índices de produtividade aumentam a cada ano, o clima é favorável e a água farta. Se existem brasileiros que não conseguem comer, isso se deve a problemas políticos.

A opinião é do reitor da Universidade das Nações Unidas (UNU), o físico brasileiro Heitor Gurgulino de Souza, de 68 anos. A universidade estimula a pesquisa, o estudo e o treinamento de pessoas envolvidas com a produção de alimentos e ambiente.

Souza estava ontem em Roma e, em conversa com a repórter Roldão O. Arruda, falou sobre a situação alimentar no Brasil e em outros países.

Estado — A toda hora se fala sobre o risco de esgotamento dos recursos naturais, diante do crescimento da população. O Brasil corre riscos?

Heitor Gurgulino de Souza — Esse não é o nosso problema. Ainda temos

uma grande fronteira agrícola para ser explorada. O cerrado ainda poderá ser melhor utilizado. Podemos produzir muito mais nas áreas que já são cultivadas. Podemos dizer que o problema do Brasil não é de produção, mas de distribuição do que se produz.

Estado — Quais países estariam mais expostos ao risco?

Souza — Um exemplo é a China, que tem uma população de 1,2 bilhão de habitantes. Eles têm problemas de abastecimento de água e o solo arável é reduzido. Também falta água no Oriente Médio e na África.

Estado — A ONU tem programas no Brasil?

Souza — Sim. Estamos financiando três programas. São pesquisas e cursos que vão resultar em benefícios para a área agrícola. Vamos iniciar programas de formação de pessoal na área de pesca. Acho que essa área deve interessar bastante ao Brasil, cujo consumo de peixe é pequeno.

Estado — Há alguma outra área em que o Brasil tem deficiência?

Souza — É preciso dedicar mais atenção à formação de especialistas no comércio de alimentos. Eles devem estar muito atentos à Ásia. É a região que mais cresce no mundo.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

O ESTADO DE S. PAULO

DIA

16

MÊS/ANO 96

NOVEMBRO

CADERNIC

2

PAGINA

B1

Vendas da indústria de eletrônicos recuam

Empresas estão com estoques altos porque lojas só compram o necessário para o movimento do mês

MÁRCIA DE CHIARA

Fabricantes de eletroeletrônicos estão tendo dificuldades para cumprir suas metas de vendas neste fim de ano porque as lojas decidiram manter em seus depósitos um volume de produtos só para suprir o movimento do mês. É que o comércio sabe que a maior parte da indústria está com estoque acima da média histórica, as chances de faltar produto para o Natal são pequenas e os preços das mercadorias permanecem estáveis.

"O resultado é que as negociações entre fabricantes e lojistas estão muito flexíveis. O comércio não está colocando ordem de compra fixa, mas trabalhando com programações", diz o diretor da Mallory, Giovanni Cardoso.

Também, as lojas informam as indústrias que têm intenção de comprar um determinado volume, mas podem ajustar a cada mês esse número para mais ou para menos, de acordo com seu movimento de vendas. Hoje, esse intervalo de ajuste está em 20%. No ano passado, a variação era menor, no máximo 10%.

"O resultado dessa maior flexibilidade já bateu no faturamento da indústria. As vendas dos fabricantes de eletrodomésticos no mês passado ficaram aquém do desejado", diz o sócio da Polti, João Zangrandi. Ele não se inclui nesse grupo porque seu produto, o Vaporetto, é um dos campeões de vendas. "Ainda é novidade no mercado." Em outubro, as vendas do produto cresceram 30% em relação a setembro.

ção a setembro.

A Lojas Cem, por exemplo, informa que já tem programações de vendas até dezembro com a maior parte dos fornecedores. As encomendas, no entanto, estão sujeitas a confirmação. "Em 95, fechávamos pedidos firmes", diz o sócio-diretor, Natale Dalla Vecchia. As confirmações das encomendas são feitas até o quinto dia útil do mês. Segundo ele, a rede de lojas tem hoje estoque para 40 dias e não deseja ampliar esse volume por causa da alta taxa de juros e da boa oferta de produtos.

A empresa fechou outubro faturando R\$ 36 milhões, 30% mais que no mesmo período do ano passado. Este mês, a perspectiva é atingir R\$ 40 milhões e, em dezembro, chegar a R\$ 60 milhões. "Vai ser o melhor Natal dos últimos 20 anos", prevê.

A Lojas Bernasconi, especializada em móveis e eletroeletrônicos, é outra que está trabalhando apenas com estoques estratégicos. "Só estamos comprando o que vamos precisar", diz o diretor, Vitorio Bernasconi.

Ele diz que não é preciso sair correndo porque a oferta é muito grande e não há possibilidade de faltar produto. Nos primeiros dez dias deste mês, a empresa faturou 10% mais do que em outubro e a perspectiva é crescer no Natal 15% em relação a 95.

A Arapuá, que trabalha com estoque para 20 dias, confirma que as condições de negociação com os fornecedores estão mais flexíveis. O diretor da rede, João Alberto Ianhez, também aponta que não faltarão produtos. Desde julho, a rede, com 238 lojas, está faturando mais do que em dezembro de 95, tradicionalmente o melhor mês do comércio.

**ESTÁ MAIS
FÁCIL NEGOCIAR
COM
FABRICANTES**

■ Colaboração Vera Dantas



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

O ESTADO DE S. PAULO

DIA

16

MÊS/ANO 96
NOVEMBRO

CADERNO

PÁGINA

1
A18A

CONFERÊNCIA

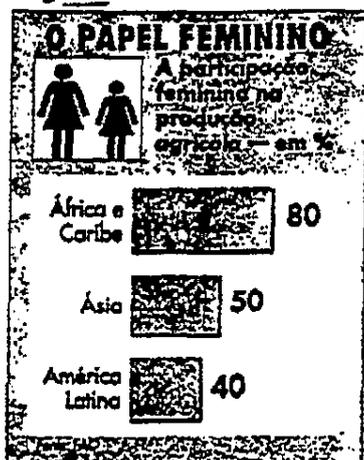
Mulher responde por 60% do trabalho agrícola

- Documentos mostram a participação do sexo feminino nos países em desenvolvimento

ROLDÃO O. ARRUDA
Enviado especial

ROMA — Os simpatizantes do regime cubano que esperavam Fidel Castro ontem à tarde, diante da suntuosa sede do Fundo das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), saíram decepcionados. Apesar de anunciado e de estar com o nome inscrito na agenda oficial dos discursos da Conferência Mundial sobre Alimentação, o líder cubano não apareceu em Roma. Para os simpatizantes romanos restou a possibilidade de agitarem bandeiras vermelhas e cartazes para os curiosos que passavam pelas imediações do antigo Circo Romano, ao lado do qual se ergue a FAO. Nos cartazes podia-se ler: "Viva o comunismo. Abaixo o embargo."

Sem Fidel, o destaque de ontem ficou por conta das mulheres. O Fórum das ONGs, que se realiza paralelamente à conferência, dedicou o dia à discussão da presença feminina na agricultura. Em nenhum outro momento da história da FAO, que existe desde 1945, o papel



da mulher foi tão destacado como está acontecendo agora em Roma. Pelo fato de representarem cerca de 60% da mão-de-obra na zona rural dos países em desenvolvimento, fala-se que só será possível aumentar a produção agrícola se for dada atenção especial às suas necessidades.

Nos dois documentos básicos da conferência, essa questão é mencionada 32 vezes.

Na interminável fila de delegados que há três dias se sucedem ao microfone do salão principal da FAO, o discurso que mais chamou a atenção ontem foi o do primeiro-ministro da República Popular da China, Li Peng. Ele disse que seu país,

que tem mais de 1,2 bilhão de habitantes, vem investindo pesadamente na agricultura, em busca de auto-suficiência de produtos alimentares. Os resultados têm sido positivos, segundo o informe do representante chinês: "Em 1995 tivemos uma colheita de grãos de 466 milhões de toneladas, o que é três vezes maior do que a de 1949, quando se fundou a República Popular da China."

O ministro também ressaltou que a taxa de crescimento agrícola é maior do que a do aumento populacional. Disse que, para dar conta de seus problemas, a produção chinesa de alimentos terá de crescer pelo menos 1% ao ano. "Isso é inteiramente possível", assegurou.

Embora não haja confirmação oficial, a visita de Fidel Castro é aguardada para hoje. Segundo um funcionário da Embaixada de Cuba no Vaticano, a ausência do líder cubano decorreu de problemas com o tempo na região, o que teria prejudicado o voo presidencial. Mas há várias outras especulações. Numa delas, Castro teria pedido uma condenação decidida e firme das delegações presentes na FAO contra o embargo imposto pelos Estados Unidos a Cuba. Sem uma resposta positiva, ele ameaçou não viajar.

Ontem, no Fórum das ONGs, representantes cubanos protestaram contra o embargo. Exigiram que essa questão fosse ressaltada no documento final dos grupos não-governamentais, que será lido amanhã no plenário oficial da FAO.

Colaboração Antonina Vianna, especial para o Estado



FIDEL CASTRO
AINDA NÃO
CHEGOU
A ROMA

RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Presidência da República
 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL **O ESTADO DE S. PAULO** DIA **16** MÊS/ANO **96** CADERNO **1** PAGINA **A14**

Célio de Castro têm maior vitória do 2º turno

Candidato do PSB é eleito novo prefeito de Belo Horizonte, com 68% dos votos

EVALDO MAGALHÃES

BELO HORIZONTE — O candidato Célio de Castro (PSB) foi eleito ontem prefeito de Belo Horizonte com quase 70% dos votos. Pesquisa de boca-de-urna do Ibope apontou que Castro teria 68% dos votos e seu adversário, Amílcar Martins (PSDB), 19%. Apesar disso, o candidato preferiu adotar cautela. "Só vou me considerar prefeito depois do resultado oficial", afirmou. Proporcionalmente, Castro é o campeão de votos no País.

Ele disse que sua prioridade, após a divulgação dos resultados, será a formação da equipe de governo, que será constituída após consultas a todos os partidos que apoiaram sua candidatura, entre eles o PMDB e o PT. A primeira urna apurada em Belo Horizonte, por volta das 17h15, deu resultado largamente favorável a Castro. A urna era de uma seção eleitoral da zona sul da cidade. Dos 363 votos, o candidato socialista teve 256, contra 89 de Amílcar, 16 em branco e 30 nulos.

Apesar da cautela, Castro, que é vice-prefeito da cidade e teve como principal bandeira de campanha a continuidade da administração do prefeito Patrus Ananias (PT), não deixou, porém, de comentar as primeiras medidas que deverá tomar após a vitória.

"Logo depois de uns dias de descanso, voltarei e pessoalmente tomarei as iniciativas no sentido de formar o secretariado", afirmou, ao votar em uma escola municipal, na zona oeste. "Vamos formar uma equipe sem lo-

ramento de cargos, sem áreas de influência e sem feudos na prefeitura, mas todos os partidos que nos apoiaram serão consultados", acrescentou, referindo-se, particularmente, ao PT,

que comanda a atual administração da qual ele faz parte, e o PMDB, partido de seu candidato a vice, o empresário Marcos Santanna.

O médico Castro afirmou não ter receio de que sua gestão venha a ser prejudicada, em termos políticos, de liberação de recursos, pelas grandes divergências expostas durante a campanha entre ele e o governador mineiro Eduardo Azeredo (PSDB). Além das críticas feitas por ele ao que chamou de "política neoliberal dos governos estadual e federal", outro complicador seria a adesão à campanha do virtual prefeito do deputado federal Newton Cardoso (PMDB), inimigo político de Azeredo.

"Não creio que haverá obstáculos por causa de nossas diferentes orientações políticas", afirmou o socialista, que, no primeiro turno, foi o protagonista de uma virada espetacular em Belo Horizonte — na semana que antecedeu a eleição, saltou da terceira para a primeira colocação, recebendo 40% dos votos válidos. O governador Azeredo tem a mesma opinião de Castro sobre as relações entre os Executivos municipal e estadual. "Essa história de dificuldades não tem o menor fundamento", garantiu.

Fracasso — O derrotado Martins, embora aparentando bom humor, não quis dar declarações durante o período da votação. "Hoje, os candidatos se calam e quem tem de falar é o povo, por meio das urnas", disse. Ainda pela manhã, no entanto, o vice da chapa tucana, o deputado estadual Ronaldo Vasconcelos (PL), admitiu o fracasso e atribuiu a responsabilidade à "falta de coordenação

política na campanha".

"Faltou uma articulação política mais dedicada e isso a gente tem de reconhecer", avaliou. "Alguns companheiros deveriam ter sido mais presentes na campanha", completou Vasconcelos referindo-se, sobretudo, ao ex-governador de Minas Hélio Garcia (PTB), que declarou apoio a Martins desde o primeiro turno — embora seja amigo pessoal e pai do neto de Célio de Castro —, ao que parece fez por seu candidato.

Ao votar à tarde, em um colégio da região central de Belo Horizonte, Garcia não quis comentar as afirmações de Vasconcelos. O ex-governador reconheceu, porém, que apoiou a campanha na capital "à distância", embora tenha votado em Martins. Dando praticamente como certa a vitória de Célio de Castro, Garcia procurou confortar seu candidato. "Há seis anos, Fernando Henrique perdeu a eleição em São Paulo e acabou eleito presidente", disse. "O Amílcar Martins é um político brilhante e ainda muito novo".

A Polícia Militar divulgou o balanço parcial das prisões nas três cidades de Minas onde houve segundo turno. Durante a manhã e a tarde, em Belo Horizonte, foram detidas apenas duas pessoas — uma por fazer boca-de-urna e outra por vender bebida alcoólica. Juiz de Fora teve 18 prisões — todas por boca-de-urna —, entre elas a do vereador eleito Amadeu Rovignoli (PMDB). Em Uberlândia, somente seis casos de prisões foram levados à presença dos juizes eleitorais.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

O GLOBO

DIA
16MÊS/ANO
NOVEMBRO/96CADERNO
2ªPÁGINA
3

Ricos condenam a dependência dos países pobres

Terceiro Mundo recebe críticas na conferência sobre a fome em Roma

• ROMA. Os representantes de dois dos países mais ricos do mundo, Arábia Saudita e Alemanha, afirmaram ontem na conferência da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) que os países pobres não devem se limitar a esperar ajuda do Primeiro Mundo para erradicar a fome. O dinheiro dos ricos não é suficiente, disseram eles, e os países pobres precisam fazer mais por si mesmos.

— A crescente dependência dos países em desenvolvimento e a ajuda de nações ricas não são a melhor solução a longo prazo. Esses países devem estar preparados para resolver seus problemas de uma maneira mais séria, com base em seus próprios recursos, potencial e população — disse o ministro da Agricultura saudita, Abdullah Abdul-Aziz.

A conferência da FAO, marcada pela ausência de chefes de Estado do Primeiro Mundo, sofreu ontem mais uma baixa: o presidente Fidel Castro, considerado a estrela do encontro, adiou sua visita à Itália. A explicação oficial de Cuba foi o mau tempo que atingiu a ilha e obrigou o presidente a ficar em casa. Fontes diplomáticas continuavam afirmando, no entanto, que Fidel discursará hoje na cúpula sobre a fome. ■

Zózimo

Vaivém

- Depois de visitar Brasília, dias 12 e 13 de março próximo, o presidente francês Jacques Chirac irá a Buenos Aires.
- Na volta, antes de alcançar Paris, terá dia 16 uma reunião em Foz do Iguaçu com todos os presidentes do Mercosul.

Boa hora

- Acontece, dia 26, em Brasília, o Fórum da Aviação Comercial.
- Reunirá representantes das empresas aéreas, do DAC e do Ministério da Aeronáutica, para discutir segurança de vôos e de aeroportos, além de tarifas.

Olheiros

- A imprensa argentina credenciou-se em peso para acompanhar a visita do COI ao Rio.
- Como se sabe, os integrantes do COI saem daqui direto para Buenos Aires, cidade também candidata aos Jogos de 2004.

Cortesia

- O vice Marco Maciel abre hoje o Palácio Jaburu para um jantar ao ex-presidente do Equador Sixto Turán-Ballen — que, na segunda-feira, vai se encontrar com o presidente FH.
- Ele veio ao Brasil agradecer o financiamento do BB à Via Interoceânica — rodovia que foi construída na gestão Ballen.

Clic!

- A Kodak anuncia: vai investir US\$ 30 milhões, até o ano 2000, na Zona Franca de Manaus.

Quem vem

- Pela primeira vez, na condição de ministro interino da Saúde, José Carlos Seixas desembarcará segunda-feira no Rio.
- Além de inaugurar obras no Instituto Nacional do Câncer, dará aula sobre qualidade total para diretores de hospitais.

ZÓZIMO BARROZO DO AMARAL E VALÉRIA BLANC



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

JORNAL DO BRASIL

DIA
17

MES/ANO
NOVEMBRO/96

CADERNO
19

PAGINA
28-A

Nobel da Paz vem pedir ajuda

■ José Ramos Horta chega hoje ao Brasil e conta com o apoio do governo à soberania de Timor Leste

FLAVIA SEIKLES

Correspondente

WASHINGTON — "Os brasileiros sofreram a ditadura antes dos timorenses e sabem o que é a tortura e o exílio", diz o Prêmio Nobel da Paz José Ramos Horta, que chega hoje ao Brasil para uma reunião amanhã com o presidente Fernando Henrique Cardoso. Desde que foi honrado com o mais prestigioso prêmio internacional — que dividiu com o bispo Carlos Ximenes Belo — Ramos Horta, 48 anos, intensificou o ritmo de suas viagens e seus esforços como porta-voz internacional da ideia da autodeterminação de Timor Leste, ex-colônia portuguesa invadida e anexada pela Indonésia em 1975.

O prêmio abriu-lhe as portas de gabinetes presidenciais e deu ressonância mundial aos problemas de Timor Leste, até então muito pouco conhecidos. Em entrevista ao JORNAL DO BRASIL, Ramos Horta disse que poucos países tem tanta força quanto o Brasil para ajudar sua causa. "Eu apelairei a Fernando Henrique para usar de sua enorme credibilidade e prestígio para ser o defensor e advogado, junto a Bill Clinton, Jacques Chirac e John Major, da autodeterminação de Timor Leste", disse.

Assim como Portugal, que tem em Timor Leste uma de suas principais causas diplomáticas, Ramos Horta acredita que o Brasil deve também chegar à linha de frente de sua batalha. "Temos uma afinidade lingüística, religiosa e cultural. O Brasil também ganha se nos estabelecermos como um país independente e rico em recursos naturais, no meio da Ásia", acrescentou.

Poeira — Em Washington esta semana, ele não procurou encontros no Departamento de Estado ou na Casa Branca. A poeira das eleições americanas ainda não assentou, e as contribuições de milhares de dólares ao Partido Democrata feitas por uma família da Indonésia estão muito frescas na memória para permitir qualquer mudança na política americana. Mas ele deixou claro que suas expectativas não são pequenas: "Washington tem grande poder para resolver o problema de Timor Leste, que é muito menos complexo que problemas como os do Oriente Médio ou da Bósnia."

Não será fácil, no entanto, mudar a atitude de governos que

vêm mais vantagens em ignorar a ditadura indonésia de Suharto, para beneficiar-se economicamente de um mercado de 140 milhões de pessoas, do que em defender os direitos humanos de uma pequena ilha que tinha 700 mil habitantes quando foi invadida, mais de 200 mil dos quais dizimados no processo. Mesmo depois do Prêmio Nobel, o Departamento de Estado decidiu ir adiante na venda de caças F-16 para as forças de Suharto. Clinton, que antes das eleições de 1992 havia dito que "a causa de Timor foi ignorada por muito tempo", virou a casaca,

"Tantos brasileiros também viveram no exílio e combateram a ditadura. Eu sou timorense e luto pela autodeterminação."

José Ramos Horta,
Nobel da Paz

promovendo em seu primeiro mandato a venda de 28 F-16 e US\$60 milhões em outros armamentos para a Indonésia.

"O interesse estratégico americano será mais bem servido se os Estados Unidos encorajarem a transição pacífica da ditadura para a democracia na Indonésia, e uma resolução rápida em Timor Leste. Por isso, é inevitável que no segundo mandato Clinton tenha um papel mais ativo na promoção da democracia na Indonésia. Se não fizer isso terá que lidar com uma instabilidade maior nos próximos anos", argumenta.

Sua posição conciliadora frente aos EUA contrasta com as duras críticas que reserva para a Inglaterra, maior vendedora de armas para o governo de Suharto: "Os ingleses não são muito sensíveis a questões de direitos humanos e moralidade. Os termos moralidade, decência e valores espirituais não existem no seu dicionário."

Ramos Horta é um porta-voz eloqüente dos terrores aos quais seu povo foi submetido nas últimas décadas em Timor Leste, que ele descreve como uma ilha-prisão. "De uma população de 700 mil em 1974, morreram 200 mil só nos primeiros três anos de guerra. Hoje o número de vítimas pode ser 300 mil. Não sabemos o total. Temos medo de contar, de chegar a essa realidade." A vida que ele pinta é um quadro assustador de execuções sumárias, fuzilamentos, desaparecimentos, pessoas lançadas de helicópteros no mar. "Milhares de timorenses foram vítimas de tortura, milhares vivem exilados."



RÁDIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

JORNAL DO BRASIL

DIA

17

MES/ANO

NOVEMBRO/96

CADERNO

19

PÁGINA

28-0/196

Referendo — Missionário dessa causa há mais de 20 anos, Ramos Horta acredita que se a Indonésia fizesse como prometeu a Portugal quando os colonizadores foram embora, e deixasse os timorenses decidir num referendo sobre sua autonomia, 99,9% votariam pela independência. "Os benefícios econômicos da ocupação foram reservados apenas para os imigrantes indonésios e os militares. Para os timorenses, a ocupação não trouxe rigorosamente nenhum lucro. E mesmo se tivesse trazido, o balanço das mortes e da tortura é demasiado grande para que se possa falar em alguma compensação material."

Ramos Horta, que mora na Austrália, pretende usar a sua metade do prêmio, de US\$1 milhão, para criar uma fundação encarregada de manter os esforços diplomáticos e financiar bolsas de estudos para timorenses. A quem o encontra, ele procura mostrar que não gastou um tostão em luxos pessoais: sua gravata borboleta mostra as marcas do desgaste evidenciadas também na barba de três dias. Ele não se considera extraordinário: "Tantos brasileiros também viveram no exílio e combateram a ditadura, assim como chilenos, argentinos e uruguaios. Eu sou timorense e luto pela autodeterminação. É minha causa porque é o meu país e eu quero voltar."

O Japão na era da incerteza

ALEXANDRE MANSUR
Enviado especial

TÓQUIO — O Japão está mudando. A concorrência com a mão-de-obra qualificada (e mais barata) dos novos tigres asiáticos e as próprias mudanças internas da sociedade estão redesenhando o perfil dos empregos no país. Ao contrário do que é alardeado no Ocidente, a instituição do emprego vitalício entre as grandes empresas sobrevive. Mas os sindicatos estão preocupados com o crescimento do emprego em outros setores, onde há mais mobilidade de mão-de-obra.

Atualmente, os meios de comunicação ocidentais estão dizendo que o emprego vitalício está em declínio no Japão. Mas os dados indicam exatamente o contrário, explica o economista Masahiko Yamada, do Departamento de Pesquisa e Planejamento Político do Ministério de Trabalho do Japão.

Yamada diz que houve um crescimento proporcional dos empregos de meio período ou sem contrato de trabalho, embora não tenha número exatos para estimar essa mudança. "Calcula-se que, atualmente, 80% a 85% dos trabalhadores tenham contrato de trabalho", diz o economista.

Para reforçar seus argumentos, Yamada exhibe um dado surpreendente: em 1973, 76,4% dos trabalhadores com grau universitário, entre 45 e 49 anos de idade estavam trabalhando havia mais de 20 anos na mesma empresa. Em 1993, esse índice cresceu para 90,4% dos trabalhadores.

Segundo o economista, entre essa faixa de trabalhadores, os chamados colarinho branco, a estabilidade empregatícia aumentou. Yamada explica que a proporção de empregos de meio expediente cresceu entre os trabalhadores sem grau universitário.

O sistema de emprego japonês sustentou a recuperação econômica do país no período do pós-guerra e é tido como um dos fatores fundamentais para a força das empresas locais. O crescimento da economia japonesa baseou-se em um tripé clássico: o emprego vitalício, o salário por tempo de emprego e os sindicatos das empresas.

No Japão, as empresas recrutam os trabalhadores imediatamente após sua graduação nas escolas técnicas ou nas universidades. A partir de então, esses trabalhadores continuam na mesma companhia até se aposentarem. Apesar de considerada a relação empregatícia ideal, ela sempre limitou-se às grandes empresas.

Além disso, alguns líderes sindicais japoneses não compartilham da tranquilidade do ministério em relação à estabilidade do trabalhador japonês. "O emprego vitalício é um mero hábito. Não tem nenhuma sustentação legal. Se ele ainda é interessante hoje, pode não ser em um futuro próximo", alerta Hirohiko Hisakawa, diretor de condições de trabalho da Confederação dos Sindicatos do Comércio do Japão (Rengo). Com 7,9 milhões de trabalhadores associados, a Rengo é a maior central sindical do Japão e a terceira maior do mundo.

As grandes empresas oferecem muitos benefícios a seus funcionários, entre pensões especiais de aposentadoria e auxílio moradia. Em um país onde os sindicatos são estatutários, muitos trabalhadores moram dentro de suas empresas.

No sindicalismo japonês, greve está ultrapassada. "Nós não lutamos contra as empresas porque sabemos que sem elas não podemos sobreviver", diz Hisakawa. Ao m-



RADIOBRÁS • Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

JORNAL DO BRASIL

DIA

17

MÊS/ANO

novembro/96

CADEIRO

19

PÁGINA

26

Discurso de Fidel ganha aplausos em Roma

Presidência cubana fala pouco mas impressiona plenário da Cúpula da Alimentação

ARAUJO NETTO

Correspondente

ROMA — Nas primeiras horas da manhã de ontem, sem ter se refeito de um voo Havana-Roma concluído às duas da madrugada, Fidel Castro desmentiu, no plenário da Cúpula Mundial da Alimentação, sua fama de orador caudaloso e excessivamente retórico. Nos cinco minutos de tribuna que lhe foram concedidos pelo regulamento, não podia ter sido mais concreto, contundente e eficaz. De modo a justificar um especial tratamento de um auditório atento e normalmente muito frio: o de ter sido nos quatro dias de maratona oratória o único dos quase 100 oradores já ouvidos a despertar a máxima atenção e merecer um minuto de aplausos calorosos.

Fidel Castro, que será recebido terça-feira pelo papa, entrou no auditório de conferências da FAO (Organização da ONU para Agricultura e Alimentação) pontualmente às 9h da manhã de ontem. O plenário, quase deserto no momento de seu ingresso, encheu-se em poucos segundos.

Seu discurso foi considerado o mais apimentado e duro ouvido na conferência, que começou quarta-feira e será encerrada hoje. Em 12 perguntas que há muito tempo se repetem mas que permanecem sem resposta, o presidente de Cuba analisou, explicou e identificou — sem nomeá-los — os responsáveis pela pobreza, pelo subdesenvolvimento, pelos desequilíbrios e pela fome inenunciáveis do mundo. Ao mesmo

tempo chamou de "vergonhoso" o Plano de Ação contra a Fome aprovado pela Cúpula Mundial de Alimentação. Um Plano que, na opinião de Fidel Castro, está longe de ser o verdadeiro e melhor remédio, mas só uma aplicação de mercúrio cromo sobre a chaga e a vergonha do fome no mundo.

"Que mercúrio cromo vamos aplicar para que dentro de 20 anos hajam 400 milhões em vez de 800 milhões de famintos? Estas metas são, pela sua modéstia, uma vergonha", acusou.

Fidel pediu que o mundo deixe de lado "a hipocrisia e a mentira" e tome consciência de que deve abandonar "o hegemonismo, a arrogância e o egoísmo". "A fome, inseparável companheira dos pobres, é filha da desigual distribuição das

riquezas e das injustiças do mundo", afirmou, antes de lançar as 12 perguntas que sacudiram o plenário, entre elas:

"Por que nos países subdesenvolvidos se arrancam plantações, se sacrificam rebanhos e se pagam altas quantias para que a terra não produza, se 35 mil pessoas, a metade crianças, morrem de fome todo dia?"

"Se o mundo se comove com razão quando ocorrem acidentes e catástrofes naturais e sociais, por que não se comove da mesma forma com este genocídio que acontece a cada dia ante nossos olhos?"

"Por que a produção de armas cada vez mais sofisticadas continua depois que acabou a Guerra Fria?"

"Por que a feroz competição para vender armas a países subdesenvolvidos, armas que não os farão mais poderosos para defender sua independência?"

"Por que somar a tudo isso políticas criminosas, bloqueios econômicos absurdos que incluem alimentos e remédios para matar de fome e doenças povos inteiros?"

"Onde está a ética, o respeito aos direitos humanos mais elementares, o sentido de tais políticas?"

Por fim, parafraseando Ernest Hemingway — escritor americano que viveu e morreu em Havana — Fidel advertiu: "Os sinos que não dobram hoje pelos que morrem de fome a cada dia dobrarão amanhã para a humanidade inteira, se não quiser, não souber ou não puder ser suficientemente sábia para salvar a si mesma."



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL: JORNAL DO BRASIL DIA: 17 MES/ANO: novembro/96 CADERNO: 19 PAGINA: 19-0/22
 - País: Brasil - CORREIO BRASILENSE - 18.11.96

Brasil tem solução para o problema

Roma — “O problema do Brasil não é falta de alimentos; a dificuldade maior é o acesso aos recursos”, disse ontem em Roma o ministro da Agricultura do Brasil, Arlindo Porto, no encerramento da Cúpula Mundial sobre Alimentação.

O ministro brasileiro defendeu-se de acusações de Organizações Não-Governamentais (ONG's) de que não refletiu, no discurso dele, a totalidade das discussões ocorridas no Brasil antes da reunião da FAO. “Fiz um discurso, não um relatório”, destacou.

Quanto aos números (indicadores sociais) apresentados, Arlindo Porto informou que “são números oficiais, podem haver outros diferentes, mas os que apresentei retratam a realidade”. Enquanto o ministro explicava aos jornalistas brasileiros que mo-

ram e trabalham na Europa as conquistas mais recentes na área dele, assessores mexiam com números. Faziam contas. “Dá para acabar com a fome no Brasil”, garantiam.

As ONGs dizem que 700 gramas de alimentos por dia tiram a pessoa da condição de “faminto”. Comendo todos os dias seriam 252 quilos de alimentos por ano. Multiplicando por 30 milhões, seriam 7,5 milhões de toneladas de alimentos. A última safra brasileira foram de exatos 72 milhões de grãos. A próxima poderá chegar aos 80 milhões. Quer dizer, com 10% da safra de grãos o Brasil acabaria com sua fome. Pelo menos nas estatísticas.

MAIS NÚMEROS

Há outra conta a ser feita: dividir 80 milhões de toneladas de grãos

por 160 milhões de habitantes. Simplesmente. Daria 500 quilos de grãos para cada brasileiro. O dobro, portanto, do mínimo necessário recomendado pelas ONGs.

Não entram nessa conta as frutas e verduras (40 milhões de toneladas na última safra), nem aves, nem carnes (bovina, suína, ovina e caprina), nem peixes. Em termos aritméticos, então, a fome brasileira teria solução. “Uma grande campanha do governo com os meios de comunicação resolveria o problema”, disse um assessor.

O ministro gostou dos números. Mas não endossou outras declarações. Para ele a questão maior continua sendo os recursos para a agricultura e a renda para a população poder comprar os alimentos. “Esse é o caminho”, afirmou Porto. (LR)



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL

JORNAL DO BRASIL

DIA

18

MES/ANO

NOVEMBRO/96

CADERNO

PÁGINA

11-A

Fidel acredita no fim do embargo

■ Presidente cubano volta a ser centro das atenções no encerramento da Cúpula da Alimentação, que reuniu mais de 100 dirigentes

ARAÚJO NETTO
Correspondente

ROMA — Uma nova exibição de eloquência e ironia de Fidel Castro e uma reserva dos Estados Unidos ao documento final marcaram a conclusão da Cúpula Mundial da Alimentação, que trouxe a Roma mais de 100 chefes de Estado e governo.

A presença do presidente de Cuba no grande plenário da sede da FAO (Organização da ONU para Agricultura e Alimentação) praticamente monopolizou o interesse e a atenção dos 1.100 jornalistas de todas as nacionalidades que superlotaram o plenário, onde no fim da tarde se realizou uma entrevista coletiva de uma hora e dez minutos de duração. Fidel entrou e saiu do auditório aplaudido por todos. A ele foi dirigida a maior parte das perguntas, embora também estivessem à mesa o diretor-geral da FAO e os primeiros-ministros da Itália, Bangladesh e Tonga.

Condicionado por seu mito e predisposto ao aplauso, Fidel nasceu como peixe, exibindo todo seu talento de grande comunicador. Foi racional, sóbrio e irônico quando devia ser, arrancando aplausos, emocionando ou fazendo rir nos

momentos justos. Parecendo inteligente e convincente mesmo nas poucas vezes que evitou alguns temas sugeridos pelos jornalistas.

Ao repórter chileno que viu em declarações da delegação americana o reconhecimento de que os alimentos não deviam ser usados como arma política, Fidel Castro declarou-se otimista sobre uma provável revogação do embargo dos Estados Unidos contra Cuba, vigente há 35 anos. "Agora que as eleições passaram e Clinton foi reeleito, acho que o presidente saberá enfrentar as dificuldades que lhe serão postas por um Congresso ainda dominado pelos republicanos e anunciar a revogação do embargo", disse.

O realismo dominou a resposta presidente cubano quando lhe perguntaram se uma visita do papa poderia ajudar nesse sentido. "Sem dúvida, uma viagem do papa a Cuba seria um acontecimento extraordinário, histórica e politicamente. Mas não seria suficiente para mudar uma decisão mantida por todos os governos americanos nos últimos 35 anos. O papa já se manifestou contra o embargo e fez bem. Mas não foi o único a condená-lo.

A quem quis saber o que pensava da posição da Igreja contra o

controle da natalidade, Fidel Castro recorreu à ironia e à Bíblia: "Acho que a Igreja não se opõe intencionalmente a esse controle, absolutamente necessário diante do constante e impressionante crescimento da população mundial. Até a Igreja reconhece que se pode e se deve praticar um certo método de controle da natalidade. Todos os métodos com essa finalidade são bons e respeitáveis. A verdade é que hoje não nos encontramos mais no paraíso terrestre. A própria Bíblia mostra que o paraíso era habitado por duas pessoas, só Adão e Eva, e ninguém mais."

Que mensagem levará ao papa na audiência que terá amanhã no Vaticano com João Paulo II? Fidel Castro voltou a tranquilizar e a fazer sorrir, dizendo que será uma mensagem de amizade e de respeito. "Estejam certos de que não me meterei a tratar de questões teológicas com o papa."

Depois da entrevista coletiva, Fidel Castro encontrou-se e jantou com o papa leigo da Itália, Gianni Agnelli, senador vitalício, presidente aposentado da Fiat, que continua a ser considerado o homem mais rico e poderoso da Itália.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
 Presidência da República
 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	CADERNO	PÁGINA
JORNAL DO BRASIL	18	novembro/96		11-B

EUA fazem ressalvas ao texto da Cúpula

ROMA — Os Estados Unidos manifestaram por escrito sua reserva ao documento final aprovado pela Cúpula Mundial da Alimentação, afirmando que, para a única superpotência do mundo, o direito à alimentação continua a ser "um objetivo ou aspiração" e não uma obrigação internacional dos governos. A intenção americana, ao fazer o adendo ao texto aprovado por unanimidade, é evitar que os países ricos sejam alvos de processos internacionais e queixas comerciais das nações pobres ou em desenvolvimento.

O documento da cúpula reafirma, em seu primeiro parágrafo, "o direito de todos de ter acesso à alimentação segura e nutritiva, consistente com o direito fundamental de todos serem livres da fome". O adendo americano diz: "Ao juntar-se ao consenso sobre esse e outros parágrafos os Estados Unidos não reconhecem qualquer mudança no atual estado das leis e convenções internacionais sobre direitos relativos à alimentação. Os Estados Unidos acreditam que isso (o direito à alimentação) é um objetivo ou aspiração a ser realizada progressi-

vamente, mas não implica qualquer obrigação internacional nem diminui a responsabilidade dos governos nacionais em relação a seus cidadãos".

O adendo americano também diz que os Estados Unidos não endossaram a meta proposta pela Cúpula de que os países gastem 0,27% de seu Produto Nacional Bruto em ajuda ao desenvolvimento. Apesar de ter o maior PIB do mundo (mais de 6 trilhões de dólares), os Estados Unidos são o país rico que reserva o menor percentual do seu orçamento para a ajuda externa.

O documento final da Cúpula da Alimentação — que traçou metas para a redução do número de famintos de 800 milhões para 400 milhões até o ano 2015 — também teve adendos do Vaticano, Argentina e de 12 países muçulmanos, a maioria deles opondo-se ao controle da natalidade e ao planejamento familiar, defendidos pela maioria das nações. O Irã e os Emirados Árabes disseram que iriam interpretar o documento "de acordo com a lei islâmica".

MUNDO

4 Brasília, segunda-feira, 18 de novembro de 1996

Fidel é a estrela da cúpula sobre a fome

IAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
da República
A DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CF 317/34

MÍDIA IMPRESSA

JO DE S. PAULO

DIA
18

MES/ANO
NOVEMBRO

9C
1

PAGINA
ABC

Líder cubano defendeu controle da natalidade e elogiou reunião, mas atacou meta para mundo ter 400 milhões de famintos em 2015

Luiz Recena
Enviado Especial

Roma — “Trago uma mensagem de saudação, de amizade, nenhuma mensagem ideológica”, disse ontem o presidente cubano Fidel Castro, em Roma. Fidel está na capital italiana desde sábado e tem encontro amanhã com o papa João Paulo II.

O chefe de Estado cubano foi a estrela da reunião final da Cúpula Mundial de Alimentação, promovida pela FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação) desde a última quarta-feira e que acabou ontem. A principal conclusão foi o compromisso de reduzir de 800 milhões para 400 milhões o número de famintos existentes no planeta Terra.

O papa poderá ir a Cuba no ano que vem. “E o calor cubano, não será muito forte para ele?”, perguntaram a Fidel. Resposta imediata: “O papa resiste ao calor, ao frio e a todos os climas; afinal ele vive em Roma, onde o tempo varia muito”.

Fidel tem razão. A Cúpula da FAO começou com um intenso calor e terminou com chuva e um pouco de frio. A entrevista final, lotada pela presença do líder cubano, contou ainda com a participação do diretor-geral da FAO, Jacques Diouf e do primeiro-ministro italiano, Romano Prodi. Fidel tentou dividir a cena. Avisou no início que não falaria de temas não debatidos no encontro sobre alimentação. Diouf aproveitou para defender o documento final, que sai com 15 ressalvas, uma delas dos Estados Unidos.

O diretor-geral defendeu a redação definitiva do documento, “produto do consenso e de muitas discussões, um documento possível de ser aplicado”. Diouf disse que os países ricos têm “obrigação moral de cumprir as metas do documento”.

Um dia antes, o presidente cubano havia dito que as metas eram “modestas e essa modéstia é uma vergonha”. E ontem voltou ao tema. “Disse isso porque não entra na minha cabeça que no ano 2015, ainda 400 milhões de pessoas passem fome e que até lá morrerão cem milhões por falta do que comer”, explicou.

NASCIMENTOS

O dirigente cubano gosta de números. E insiste: “No período 1990-1995 o mundo produziu cem milhões de toneladas a menos de alimentos; e nasceram mais 500 milhões de pessoas; isso é preocupante e algo deve ser feito”, ressaltou Fidel. Ele disse que o controle da natalidade deve ser feito, pois “a explosão demográfica é uma grande realidade, com um ritmo impressionante, terrível; acho que até a Igreja está convencida disso”.

Pluralista, recuperou-se imediatamente da gafe: “Cada um a seu modo, todos devem contribuir e respeitar a diferença de critérios, inclusive os critérios da Igreja”. Depois brincou: “No tempo do Paraíso eram só duas pessoas; agora são dois bilhões”. E aproveitou ainda, para uma autocrítica: “Nem Marx, nem Engels, nem muitos marxistas pensaram que os recursos naturais iriam um dia se esgotar”.

O dirigente máximo de Cuba, mais uma vez, reclamou do bloqueio econômico imposto a seu país pelos Estados Unidos, há 36 anos. “Apesar de tudo, continuamos nosso desenvolvimento e resistimos à maior potência do mundo e da história”, salientou. Ao abordar o tema de maior abertura em Cuba, Fidel Castro declarou: “Fazemos milagres; a Revolução Cubana foi a grande abertura. Não temos que fazer outra, que seja contra a Revolução”.



RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Presidência da República
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

317/35

MÍDIA IMPRESSA

JORNAL	DIA	MES/ANO 96	CADERNO	PAGINA
O ESTADO DE S. PAULO	18	NOVEMBRO	I	A13

FAO apresenta poucas soluções contra fome

Documentos finais de conferência mundial passarão ao largo de questões polêmicas

ROLDÃO O. ARRUDA
Enviado especial

ROMA — Uma concorrida entrevista coletiva, à qual compareceram cerca de 1.500 jornalistas de todo o mundo, marcou ontem o final da Conferência Mundial sobre Alimentação. Foram atraídos principalmente pela presença do líder cubano Fidel Castro, que dois dias antes chamou de "vergonhosa" a meta da ONU de reduzir pela metade o número de famintos no mundo nos próximos 20 anos — os atuais 800 milhões seriam 400 milhões em 2015. Jacques Diouf, diretor-geral da FAO, reconheceu a modestia do objetivo. Mas acrescentou que esse foi o resultado possível nas difíceis negociações com 186 países.

Durante cinco dias, a conferência serviu para as nações manifestarem sua inquietação diante do problema da fome. Mas foi pouco além disso. Os dois documentos que saíram do encontro, a Declaração de Roma e o Plano de Ação da Conferência, têm tom genérico e passam ao largo de questões polêmicas, como o comércio internacional cada vez mais desigual e a prática do embargo de alimentos.

Sem compromissos — Para os representantes das organizações não-governamentais (ONGs) que realizaram um encontro paralelo à confe-

rência e promoveram protestos na sessão de encerramento, essa foi a mais esvaziada das grandes conferências da década. "Concretamente não ofereceu compromissos internacionais para enfrentar o problema", diz o documento final das ONGs.

Um sinal das dificuldades que envolvem as negociações foram as reservas que 15 países fizeram ao documento final, na maior parte contra as referências a políticas de planejamento familiar. A mais polêmica foi apresentada pelos Estados Unidos, que não aceitam como obrigação internacional a garantia do direito de todos os indivíduos a uma alimentação adequada. Querem que isso seja considerado uma aspiração. Acredita-se que procuram dessa maneira evitar o surgimento de ações legais internacionais contra atos como os embargos comerciais que afetam o abastecimento de alimentos.

Comício — Fidel Castro, que foi aplaudido duas vezes pela maioria dos jornalistas, como se estivesse num comício, disse ter esperanças de que os Estados Unidos suspendam o embargo, acatando as recomendações da conferência. "Trata-se de um crime de lesa humanidade", afirmou. Fidel também lembrou que o papa, na abertura da conferência, condenou esse tipo de política. "Acredito que sua visita a Cuba ajudará a influenciar a opinião pública internacional para que cesse a hipocrisia dos embargos."

■ Colaborou Assisina Viabou, especial para o Estado



FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRIGO E SOJA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

Rua General Vitorino, 25 - 7º andar
Fone: (51) 224.1765 - Fax 224.1460
Tele: (51) 2431 - Caixa Postal 2679
91.290-1 - Porto Alegre - RS.

MENSAGEM / MESSAGE Nº _____ DATA / DATE 11/11/96

PARA / TO: Senador Pedro Simon
Senado Federal

CIDADE / CITY: Brasília

FAX Nº: 061-3111018

DE / FROM: Fecotrigo

Nº de páginas, incluindo esta:
Nº of pages, including this cover sheet: _____

OBSERVAÇÃO / NOTE: _____

FAX PARA RESPOSTA / FAX TO RESPONSE: (051)224-1460 PALEGRE-RS

F:\WINWORD\MARIO\CABFAX.DOC

CR.PRESI. 149/96

Porto Alegre, 12 de novembro de 1996

Enfatizamos a necessidade de ampla divulgação do referido documento, face às grandes dificuldades que atingem o setor primário e agroindustrial neste momento, bem como a necessidade de um forte posicionamento para reverter este quadro.

REF.: DOCUMENTO DO SEMINÁRIO DA AGRICULTURA E DO COOPERATIVISMO:
"Pela Sobrevivência da Agricultura e das Economias Regionais"

Contando com seu imprescindível apoio, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

Senhor Senador

Com satisfação enviamos à atenção de V. Exa. o Documento final aprovado nos Seminários da Agricultura e do Cooperativismo - "Pela Sobrevivência da Agricultura e das Economias Regionais", realizados nos dias 29 de outubro em Tapera e 5 de outubro em Alegrete.

Rui Polidoro Pinto

Presidente da Fecotrigo

André Barbosa Bortolotto
residente da Fecotrigo

AO GOVERNO E À SOCIEDADE

Os produtores rurais, empresários, lideranças, representantes políticos e autoridades, reunidos, em número total de 700 participantes, nos SEMINÁRIOS DA AGRICULTURA E DO COOPERATIVISMO - "Pela Sobrevivência da Agricultura e das Economias Regionais", realizados em Tapera e Alegrete nas datas abaixo, vêm expor ao Governo e à sociedade o que segue:

Considerando -

- Que a falta de recursos e as dificuldades de acesso aos financiamentos para o custeio das lavouras de verão está impossibilitando o produtor de plantar e, desde já, colocando em risco a futura safra de arroz, soja e milho;
- Que a safra de trigo deste ano, embora represente apenas um terço do consumo nacional, enfrenta sérios problemas de comercialização, apesar das medidas anunciadas pelo Governo;
- Que a securitização das dívidas resolveu apenas os problemas do passado, mas comprometeu a capacidade de pagamento dos produtores, inviabilizando a obtenção de novos financiamentos para o custeio das lavouras a fim de continuarem na atividade;
- Que as importações desenfreadas - e em muitos casos subsidiadas - este ano atingirão o total de 12 milhões de toneladas, sangrando o Tesouro Nacional em milhões de dólares que deixam de circular nas economias regionais, retirando a competitividade do produtor nacional, ante a inação do Governo;
- Que com o Plano Real a defasagem cambial já ultrapassa os 15%;
- Que a redução de um milhão de hectares no plantio da última safra gerou a perda de 201 mil postos de trabalho no país;
- Que a renda agrícola representa hoje 56% do que era em média nos anos 90, em um processo de empobrecimento que se reflete em todos os demais setores das economias regionais, estadual e nacional;
- Que muitos alertas vêm sendo feitos desde 1994, através de documentos elaborados, entre outros, pela região da Fronteira Oeste, com amplo conhecimento das autoridades estaduais e federais;
- Que as comunidades dependentes principalmente da economia orizícola já se mobilizam para, juntamente com os produtores, demonstrar o drama hoje vivido com o desemprego;
- Que, não obstante tais alertas, nada tem sido feito pelo Governo para modificar esta política agrícola, apesar de muitos anúncios oficiais de medidas que não são cumpridas;
- E que sem dúvida a atual crise se agravará de maneira ainda mais avassaladora no futuro próximo, exigindo, por isso, novas formas de pressão e de mobilização da classe produtora.

Propõe-se e reivindica-se:

- A imediata liberação de recursos para o custeio das lavouras de verão, dentro dos prazos do zoneamento agroclimático;
- A liberação imediata de recursos para o trigo;
- O recálculo das dívidas até aqui securitizadas;
- A criação de uma linha de crédito especial para renegociação das dívidas das cooperativas e produtores que ficaram fora da securitização;
- A criação de um Fundo Nacional para a Agricultura;
- A ampliação para 3 anos do prazo de carência para as primeiras parcelas da securitização, bem como o recálculo dos acertos feitos

- A redução das taxas cobradas por ocasião dos registros dos contratos dos produtores junto ao sistema financeiro nas negociações de dívidas e liberações de custeio;
- A agilização da reforma fiscal e tributária, com a conseqüente redução do Custo Brasil;
- A busca de uma linha de crédito especial, com recursos externos, para o saneamento financeiro das cooperativas;
- A simplificação na legislação de comercialização de agrotóxicos;
- A aprovação do Estatuto da Pequena Empresa, para a geração de emprego e renda;
- A decretação do "Estado de Mobilização Pela Sobrevivência da Agricultura e das Economias Regionais", envolvendo a Assembléia Legislativa e o Governo do Estado;
- E a instalação, de uma vez por todas, de uma política de longo prazo para a agricultura, que proteja o produtor nacional e garanta a criação de empregos no campo estancando o empobrecimento urbano, à semelhança do que é feito em todos os grandes países do mundo.

Tapera-RS, 29 de outubro de 1996
Alegrete-RS, 05 de novembro de 1996

OF N° 091/96 - ab-

Santa Rosa (RS), 30 de Outubro de 1996

AO
Excelentíssimo Senhor
PEDRO SIMON
Senador
Esplanada dos Senados
BRASILIA - DF

Excelentíssimo Sr°

Honra-nos poder cumprimentar V.Exa. na oportunidade em que queremos parabenizá-lo pelos excelentes trabalhos já prestados em benefício à nossa agricultura. Ao mesmo tempo em que solicitamos o seu empenho junto ao Comitê Especial de Securitização, buscando a securitização contrato firmado com o BANCO DO BRASIL S/A Agência de Santa Rosa - RS de n° 9540040 de 18 de agosto de 1995, recurso este liberado da EGF (Empréstimo do Governo Federal), seja fonte para amodização de perdas dos seguintes contratos de n° 9100300-8 (cotas-países), 9200319-9 (cotas-países), n° 9202620-6 (Calcaris) num. montante de R\$ 336.887,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e três centavos); remetidos documentos referente origem da decorrência deste fato à Comissão Especial de Securitização, na qual a Cooperativa manteve saldo negativo na conta soja com seus cooperados pelo motivo ora citado.

Estamos postulando ao nobre deputado conforme correspondência emitida em 08 de Maio de 1996 e 17 de Outubro de 1996 ao Comitê Especial de Securitização que os contratos parcialmente liquidados de números 9100300-8, 9200319-9 e 9202620-6 sejam securitizados, pois no nosso entendimento preenchem os requisitos das normas de securitização.

Enfatizamos também, a falta de recursos da EGF (Empréstimo do Governo Federal) de Trigo Comercial e Trigo Semente, na qual preocupamos na viabilidade do produtor na comercialização do produto, gerando grandes prejuízos e inviabilizando assim a cultura de Trigo. No EGF Trigo Semente nos preocupa ainda mais, impossibilitando a Cooperativa na produção de semente deste produto para posterior venda, impossibilitando a formação de lavouras de Trigo na próxima safra.

Certos de vossa pronta atenção, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente
Luis / Pedro
Presidente

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-SP) - Sr. Presidente, SRs e Srs. Senadores, a Human Rights Watch - Comissão de Direitos Humanos, entidade que dispõe de 74 escritórios espalhados em países por todo o mundo, entre os quais o Brasil, distribuiu ontem seu relatório anual.

Nele, ressalta que o Brasil - ao lado do México, Colômbia e Peru - é um dos países mais violentos da América Latina e que mais viola a questão dos direitos humanos, cujo panorama é amplo, grave e diversificado.

As críticas e também os elogios emitidos no relatório anual se concentram, basicamente, na questão da violência policial e suas conseqüências junto à população e à imagem do País perante a comunidade internacional.

A questão do massacre dos trabalhadores rurais em Eldorado dos Carajás, quando foram executadas 19 pessoas sendo que todos os policiais envolvidos no fato continuam ativos na corporação, mereceu repúdio da Human Rights.

Destacada também no corpo do relatório, considerado extremamente negativo pela Comissão, é a falta de punição dos policiais envolvidos no massacre da penitenciária de Carandiru, em São Paulo, quando 111 detentos foram executados, em 1992, tendo como agravante a promoção que muitos deles obtiveram na PM paulistana.

Outro aspecto negativo abordado pela Human Rights Watch foi a não aprovação do projeto de lei de autoria do Deputado Hélio Bicudo, que tivemos oportunidade de analisar e votar, nesta Casa, o qual dispensamos os nossos melhores esforços no sentido de vê-lo aprovado, mas que infelizmente não logramos êxito. A Comissão entende que a aprovação do referido projeto seria um avanço na conquista pelo respeito aos direitos humanos no sentido de que viabilizaria uma efetiva punição a militares culpados por crimes comuns. O Brasil consta como o único país no mundo a manter o julgamento de crimes comuns, cometidos pela polícia militar, a cargo de julgamento e punição de sua corporação.

Porém, não é só com relação a aspectos negativos que o relatório se refere ao Brasil. Aponta, também, fatores positivos como a proteção dispensada a Wagner dos Santos, testemunha ocular da chacina da Candelária que possibilitou a condenação do policial militar Marcos Vinícius. Ressalta, ainda, a aprovação do projeto que autorizou o pagamento de indenizações às famílias de desaparecidos políticos durante o regime militar e os esforços do governo no Plano Nacional de Direitos Humanos.

Isto vem nos demonstrar que todos os esforços dispensados no sentido de que se promova justiça e punição à violação dos direitos humanos no nosso país, tem repercussão internacional, projetando o Brasil positiva ou negativamente, conforme o tratamento dispensado aos assuntos relativos à questão. Remete-nos à uma reflexão profunda quanto ao encaminhamento futuro que teremos de dar a inúmeros casos ainda não resolvidos e a outros que certamente surgirão! Tomemos como exemplo o caso do filho do encarregado de negócios da Embaixada do Togo, que recentemente foi agredido verbal e fisicamente por policiais, nesta Capital Federal. Constatada a grande injustiça e a discriminação no ato desses policiais, permanecerão eles impunes? Esperamos que sejam exemplarmente punidos! Não é pelo desejo pequeno e rasteiro de vingança mas pelo legítimo anseio por justiça que a Nação clama!

Era o que eu tinha a dizer! Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, SRs e Srs. Senadores, repetidas vezes, tenho me ocupado, nesta tribuna, da palpitante questão educacional brasileira.

E cada vez que firo essa temática, faço-o com a arraigada convicção de quem crê estar tocando quando não no núcleo central, pelo menos, no nervo super-sensível de todos os nossos problemas.

Nisso sou movido, quero crer, pela percepção de que urge provocar um choque, acender uma faísca, suscitar um estalo tanto mais abruptos quanto vigorosos, de sorte que todos sejamos sacudidos do incurável torpor que, historicamente, nos tem mantido alheios e indiferentes à importância da educação do povo, como porta de acesso ao círculo restrito dos povos desenvolvidos.

Essa letargia anuladora de nossa sensibilidade para as urgências do social é que tem tolhido, na sociedade brasileira e em seus governantes, a visão do ensino qualificado e acessível a todos, como a prioridade das prioridades.

As nações altamente desenvolvidas, vale dizer, precisamente aquelas que já resolveram, com eficácia e no momento hábil, o problema educacional de sua juventude, hoje, priorizando sempre a educação, podem dar-se ao luxo de requintar o processo, colocando ao alcance de sua juventude em escolarização, tudo o que a ciência e a tecnologia são capazes de oferecer para o seu aprimoramento intelectual, assim como para sua adequada profissionalização.

Esse estágio estamos longe de atingir, em nível generalizado.

Pelo contrário, no pórtico do segundo milênio, além de não termos resolvido, satisfatoriamente, o problema da educação básica das novas gerações, experimentamos, ainda, um estrondoso insucesso, na primeira e mais rudimentar etapa do processo educacional, que é a competente alfabetização das novas gerações.

Dessa forma, no apagar das luzes de um século pródigo em avanços científicos e tecnológicos, nossa população abriga, ainda, um contingente de 18 milhões de analfabetos.

Passam-se os anos, sucedem-se os governos, e o analfabetismo persiste em desafiar, não sei se a competência, não sei se o brio e a vergonha do povo brasileiro.

Essas coisas andei pensando, Sr. Presidente, depois de haver lido, na **Folha de S. Paulo**, os comentários do jornalista Luiz Nassif sobre uma expressiva guinada no conceito de políticas sociais, que o governo está na iminência de imprimir, com o lançamento da Campanha Nacional de Alfabetização Solidária, pelo programa Comunidade Solidária.

Conforme nos é dado inferir dos citados comentários, assistiremos, em breve, o lançamento de uma edição melhorada e ampliada do Mobral, sem os custos do Mobral, mas com o aproveitamento das experiências valiosas por ele proporcionadas. Em verdade, o Mobral foi a primeira tentativa de erradicação sistemática do analfabetismo no País, nela se envolvendo não apenas o governo, mas também outros agentes da comunidade.

Com efeito, assinala Luiz Nassif, "enquanto o Mobral dispunha de uma estrutura de 4.500 funcionários públicos, o programa Alfabetização Solidária não envolverá mais do sete funcionários. A implementação, coordenação e fiscalização do programa deverá ser da sociedade, por intermédio de três agentes básicos: prefeituras, universidades e empresas. As prefeituras serão incumbidas de montar o programa em seu município, fornecer local, mapear os analfabetos e selecionar professores - que, nas localidades com carência de professores, poderão ser alunos de segundo grau. As universidades (mais de cem cadastradas) ministrarão os cursos aos candidatos a professores e exercerão a coordenação pedagógica - estabelecendo o primeiro nível de controle externo sobre o programa."

O terceiro pé de apoio da campanha, repousará, segundo informação do repórter, nas empresas privadas, as quais serão convidadas a adotar as cidades, completando o custo da alfabetização. De-

zessete reais por alfabetizando, será o custo que recairá sobre os patrocinadores da campanha.

Como não podia deixar de ser, as empresas serão incumbidas, também, da coordenação administrativa da campanha, a elas cabendo fiscalizar a boa aplicação do dinheiro nela investido.

Ao MEC, obviamente, caberá garantir as bolsas para os professores voluntários um salário mínimo mensal, o material didático e a supervisão pedagógica do curso.

Sr. Presidente, uma primeira análise da "Alfabetização Solidária", tal como descrita no noticiário da imprensa, leva-nos a destacar o acerto de algumas de suas estratégias, mais particularmente das seguintes:

- o envolvimento de prefeituras, universidades e empresas numa campanha cujos resultados não de reverter decisivamente em benefício de toda a comunidade;

- o propósito declarado dos promotores da campanha de não limitá-la ao objetivo de ensinar analfabetos a assinar o próprio nome; antes, espera-se que ao fim de seis meses, eles estejam em condições de ler comunicações básicas e de redigir comunicações essenciais;

- paralelamente, buscar-se-á prepará-los para o exercício de alguma atividade voltada para a economia local;

- a sábia política do avanço por etapas: uma primeira, na qual se trabalhará com 36 cidades recordistas nacionais em analfabetismo, dentro de um projeto-piloto a ser lançado em 26/12 do corrente, e a etapa subsequente, que só será desencadeada, após avaliados os desempenhos do projeto-piloto e devidamente corrigidos seus erros, suas inadequações e seus desvios de rumo.

Nessa segunda etapa, o programa será estendido a todas as cidades do Brasil, dele podendo participar grupos de cidadãos, empresas menores, associações e organizações não-governamentais.

Para que se tenha uma idéia do grau de interesse das empresas em participar de um programa de tamanha relevância, será suficiente citar, de acordo com a reportagem aqui comentada, que a Volkswagen, por exemplo, adotou a cidade de Pauini, no interior do Amazonas, detentora do índice mais elevado de analfabetismo no País, 82%. No caso, o apoio pedagógico será proporcionado pela Universidade de São Marcos, de São Paulo.

Já a Votorantin adotou todo o Estado de Alagoas, que abriga 16 dentre os 36 municípios brasileiros com maiores índices de analfabetos.

O autor da matéria que vimos enfocando observa, com muita propriedade, que assim estruturada, a campanha "será um bom teste para mostrar quem são as empresas com responsabilidade social no país". E exemplifica: "Convidado para aderir ao programa, por exemplo, o McDonald's não aceitou nem sentar para conversar".

Para concluir, Sr. Presidente, as considerações que venho tecendo sobre a campanha da "Alfabetização Solidária" prestes a ser desencadeada pelo programa "Comunidade Solidária", vejo-me impelido pelo dever solidário de incentivar o benemérito programa eficientemente coordenado por Dna. Ruth Cardoso, a ele endereçando uma palavra de aplauso, outra de estimulantes augúrios.

Aplauda-se, nesse programa, o lúcido discernimento que levou seus coordenadores a identificar a extirpação do analfabetismo como objetivo de primeira urgência e como tarefa que anda a reclamar a solidariedade de todos os cidadãos e de todas as instituições atuantes na comunidade.

Nesse programa, aplauda-se, ainda, a sábia decantação e apropriação que soube fazer de experiências anteriores oferecidas por movimentos de objetivos idênticos.

Muito especialmente, aplauda-se a fórmula encontrada para a redução dos custos operacionais da campanha, assim como para a obtenção do apoio de variadas instituições comunitárias. Graças a ela a comunidade será induzida à percepção de que alfabetizar o iletrado e soerguê-lo da ignorância é um reclamo da solidariedade e da cidadania.

Quanto aos augúrios, Sr. Presidente, devo dizer que, substancialmente, eles se concentram na estimulante expectativa de que com os poderosos ingredientes da parceria solidária e da cidadania mobilizada, possa a campanha atingir a plenitude de seus objetivos. Que, pois, ela alcance e transforme o maior número possível de iletrados, dotando-os dos instrumentos básicos de comunicação, cuja carência os tem, até aqui, excluído e privado de uma efetiva participação na partilha dos bens gerados pela sociedade.

Se graças a essa campanha, o programa Comunidade Solidária lograr quando não a extirpação, pelo menos a redução ao mínimo do nosso contingente brasileiro de analfabetos, bastará este feito para consagrar definitivamente o nome da "Comunidade Solidária".

É o que penso, Senhor Presidente

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP) - Sr. Presidente, SR^{as} e Srs. Senadores, as tragédias aéreas vêm ocupando lugar de destaque nos noticiários da mídia impressa e televisiva, neste ano de 1996. Frequentemente, ficamos chocados com as informações que nos chegam de queda de aviões comerciais, executivos e militares, em diferentes países, causando a morte de um número de pessoas.

Em nossos País, particularmente, os dados a respeito do grau de insegurança da navegação aérea têm sido preocupantes e o número de vítimas bastante expressivo, no presente ano.

Em 1996, as estatísticas de óbitos em acidentes na aviação civil brasileira já registraram, até hoje, cento e setenta e sete vítimas fatais, em oitenta e dois acidentes aeronáuticos, sem dúvida um trágico recorde.

Esse lamentável número de mortos é o maior dos últimos quatorze anos e o quinto maior da história da nossa aviação civil, segundo dados do Ministério da aeronáutica, publicados no jornal **Folha de S. Paulo** do dia 2 de dezembro.

É evidente que acidentes ocorrem em todos os países e que, apesar dos números elevados que acabei de citar, ainda é mais seguro andar de avião do que de carro ou de ônibus.

Porém, esse fato não impede que sejam necessárias novas medidas para elevar os níveis de segurança do nosso transporte aéreo.

Alarmados com a ocorrência de incidentes e acidentes, os pilotos de muitos países, e os pilotos brasileiros em particular, vêm colocando, com total pertinência, a segurança de voo entre suas bandeiras prioritárias.

Enquanto nos Estados Unidos da América ocorrem em média cinco acidentes a cada milhão de decolagens, nos países do Terceiro Mundo, incluindo o Brasil, o número de acidentes chega a trinta e três para o mesmo percentual de decolagens.

Em entrevista publicada na edição de outubro da revista **contato**, publicação trimestral da Associação de Pilotos da Varig, o Presidente da Federação Internacional das Associações de Pilotos de Linha Aérea - IFALPA, Rob McInnis, afirmou que um relatório adequado sobre os desastres aéreos deve reconhecer que "os acidentes são o resultado de vários fatores, e que os fatores humanos referem-se à autoridade de aviação civil, ao gerenciamento da linha aérea, ao controle do tráfego aéreo, à manutenção, ao despacho, ou, em outras palavras, a todas

as pessoas do sistema de aviação, e não apenas aos pilotos.

Em nosso País, reportagens recentes têm revelado uma infra-estrutura aeroportuária e de navegação deficiente, controladores de voo responsáveis pelo monitoramento de um número excessivo de pousos e decolagens, e tantos outros problemas.

Senhoras e Senhores Senadores, é urgente e necessário que se busque baixar a taxa de acidentes aéreos em nosso País.

Todos nós temos viva na memória as marcantes imagens da mais recente tragédia aérea registrada em nosso País, a queda do Fokker-100 da TAM, com noventa e nove vítimas fatais, que causou verdadeira comoção nacional.

A preocupação com a segurança do transporte aéreo no Brasil tem total razão de ser, Senhor Presidente. Entre 1987 e 1996, ocorreram, em nosso País, mil seiscentos e oitenta e dois acidentes na aviação civil, envolvendo aviões de linhas nacionais, regionais, executivas e outras, com mil cento e quarenta e três vítimas fatais.

Os problemas que vêm sendo registrados na aviação brasileira merecem especial atenção por parte das autoridades encarregadas de dar segurança e proteção aos voos das aeronaves que cruzam os céus do nosso País, pois estima-se que, só neste ano, sejam transportados cerca de vinte e dois milhões e oitocentos mil passageiros nos voos comerciais brasileiros.

Senhoras e Senhores Senadores, ao concluir este pronunciamento em que procurei refletir uma preocupação atual de significativa parcela da sociedade brasileira em virtude do número expressivo de

acidentes aéreos registrados em nosso País, gostaria de trazer ao conhecimento do Plenário desta Casa, a informação de que estou encaminhando um Pedido de Informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica sobre as providências tomadas por seu Ministério, nos últimos doze meses, para sanar problemas relativos à segurança de voo e condições de trabalho de aeronautas e aeroviários brasileiros.

Todos nós precisamos saber o que está sendo feito para aperfeiçoar os padrões de segurança aérea no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

REQUERIMENTO Nº , DE 1996

Senhor Presidente,

Solicito sejam requeridas ao Ministro da Aeronáutica, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações sobre providências tomadas pelo Ministério da Aeronáutica, nos últimos doze meses, para sanar problemas relativos a segurança de voo e condições de trabalho de aeronautas e aeroviários, tendo em vista o número expressivo de acidentes registrados no período.

Sala das Sessões, – Senador Romeu Tuma
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h47min.)

Ata da 217ª Sessão Não Deliberativa em 6 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Renan Calheiros, Valmir Campelo, Francisco Escórcio e Romero Jucá

(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Declara aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE**OFÍCIO****DO MINISTRO DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Nº 1.103/96, de 29 de novembro último, referente ao Requerimento nº 966, de 1996, de informações, do Senador Pedro Simon.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Projeto recebido da Câmara dos Deputados

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS Nº 90, DE 1996**

(Nº 2.596/96, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República

Disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de remoção de funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, para o mesmo posto ou sede no exterior, ambos os cônjuges farão jus à percepção da Indenização de Representação no Exterior – IREX, prevista no art. 16 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, recebendo apenas um salário-família pelos dependentes.

Art. 2º Somente um dos cônjuges fará jus, por opção, ao montante relativo à ajuda de custo, devendo os limites de cubagem e de peso, para efeito de translação de bagagem, ser calculados de acordo com a classe de funcionário optante, vedada a percepção de idênticos benefícios por seu cônjuge.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 1.252,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelên-

cias, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, Interino, e da Administração Federal e Reforma do Estado, o texto do projeto de lei que "Disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior".

Brasília, 29 de novembro de 1996. — **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 504-A MRE/MARE,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996, DOS SENHORES
MINISTROS DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
E DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que objetiva disciplinar a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das Carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior, dado que aos Diplomatas nas condições supra, não é facultada a percepção individual da Indenização de Representação no Exterior prevista no art. 16 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Suprareferida lei que trata da retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço no exterior considera como "Retribuição no Exterior" o vencimento do cargo efetivo para o funcionário público, acrescido da gratificação e das indenizações previstas na lei.

O Decreto-lei nº 2.234, de 23 de janeiro de 1985, em seu art. 1º, ao limitar a concessão da Indenização de Representação no Exterior a apenas um dos cônjuges, quando os dois forem Diplomatas, não permite o cumprimento da Lei nº 5.809, de 1972, citada anteriormente, além de ferir os princípios constitucionais de isonomia, vez que trata-se de servidores públicos distintos, igualmente concursados, e desempenhando funções plenas que em nada diferem de outros servidores (Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria) quando estão a Serviço no Exterior, casados entre si.

Com a aprovação da medida, pretende-se a uniformização do tratamento das questões de remoção e de salários dos casais integrantes das carreiras do Serviço Exterior, visto não ocasionar impacto financeiro, na medida em que são servidores igualmente aptos à indenização em tela como se solteiros fossem.

Respeitosamente, — **João Augusto de Medicis**, Ministro de Estado das Relações Exteriores Interino — **Luiz Carlos Bresser Pereira**, Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

PROJETO ORIGINAL

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de remoção de funcionário das carreiras do Serviço Exterior casados entre si, para o mesmo posto ou sede no exterior, ambos os cônjuges farão jus à percepção da Indenização de Representação no Exterior — IREX, prevista no artigo 16 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, recebendo, no entanto apenas um salário-família pelos dependentes.

Art. 2º Somente um dos cônjuges fará jus, por opção, ao montante relativo à ajuda de custo, devendo os limites de cubagem e de peso, para efeito de translação de bagagem, ser calculados de acordo com a classe do funcionário optante, vedada a percepção de idênticos benefícios por seu cônjuge.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I — fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II — disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco

Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

LEI Nº 5.809, DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
Da Retribuição no Exterior

SEÇÃO IV
Da Indenização de Representação no Exterior

Art. 16. Indenização de Representação no Exterior é o quantitativo devido ao servidor em serviço no exterior, em missão permanente ou transitória, destinado a compensar as despesas inerentes a missão de forma compatível com suas responsabilidades e encargos.

§ 1º O valor dessa indenização é calculado com base em índices e fatores de conversão variáveis, estabelecidos em razão:

- a) do grau de representatividade da missão;
- b) do tipo e natureza da missão;
- c) da correspondência entre cargos, missões e funções;
- d) da hierarquia funcional ou militar;
- e) do custo de vida local;
- f) das condições peculiares de vida da sede no exterior; e
- g) do desempenho cumulativo de cargos.

§ 2º Para as missões a bordo de navios ou aeronaves militares, são considerados fatores de conversão regionais, com base nos estabelecidos para as localidades-sede ou localidades visitadas.

Art. 17. Ocorrendo afastamento igual ou superior a 30 (trinta) dias do Chefe efetivo da Missão Diplomática, do Adido Militar, do Chefe da Repartição consular e do Delegado do Tesouro Brasileiro no Exterior os respectivos substitutos tem direito a um suplemento mensal equivalente a 30% (trinta por cento) da indenização da representação no exterior atribuída ao titular.

Art. 18. O servidor perde o direito à indenização de representação no exterior quando:

I – passa a cargo ou encerra suas atividades, por término de missão;

II – ultrapassa 30 (trinta) dias afastado do desempenho no exercício do cargo, função ou atividade, ressalvados os casos previstos no § 2º do art. 10;

III – entra em licença especial, e

IV – cessa ou é suspenso seu direito ao vencimento ou ao soldo, nos casos previstos na parte final do parágrafo único do art. 13.

Art. 19. Os índices da indenização de representação no exterior e seus fatores de conversão serão estabelecidos em tabela, na regulamentação desta lei.

§ 1º Os fatores de conversão serão expressos em unidades da moeda-padrão utilizada nas transações financeiras internacionais do governo brasileiro.

§ 2º O Poder Executivo, em decreto aplicável a todos os servidores abrangidos por esta lei, modificará as tabelas a que se refere este artigo quando se verificarem alterações dos elementos de fixação dos índices seus fatores de conversão.

SEÇÃO V
Do Auxílio-Família

DECRETO-LEI Nº 2.234, DE 23 DE
JANEIRO DE 1985

Limita a remuneração e demais vantagens devidas a Diplomatas casados, servindo juntos no exterior.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º No caso de remoção de Diplomatas casados para o mesmo posto ou sede no exterior, apenas um dos cônjuges fará jus, por opção, à percepção da Indenização de Representação no Exterior prevista no art. 16, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Art. 2º O montante relativo a ajuda de custo e os limites de cubagem e de peso para efeito de translação da bagagem serão calculados de acordo com a classe do Diplomata optante, vedada a percepção de idênticos benefícios por seu cônjuge.

Art. 3º As modalidades, circunstâncias e condições de remoção de Diplomatas casados serão objeto de regulamentação.

Art. 4º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — R. S. Guerreiro.**

(*As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1996
(Nº 4.652/94, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a legalização da prática de jogos de azar e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitida, mediante autorização dos Estados e do Distrito Federal, a exploração dos jogos de azar em hotéis-cassinos, em hotéis, que para tanto venham a se adequar, e em cassinos, por pessoas jurídicas previamente credenciadas na forma do art. 4º

§ 1º Na determinação das localidades onde serão desenvolvidas as atividades descritas no *caput* deste artigo serão consideradas:

I — a existência de patrimônio turístico a ser valorizado; ou

II — a carência de alternativas para o seu desenvolvimento econômico-social.

§ 2º As localidades de que trata o parágrafo anterior serão definidas pelos Estados e pelo Distrito Federal e submetidas ao Órgão Federal a que se refere o inciso II do art. 11, de modo que, quando do credenciamento, a exploração da atividade mencionada no *caput* seja compatível com o desejado incremento da indústria do turismo e com as políticas nacionais ou regionais de desenvolvimento.

§ 3º Para a autorização a que se refere o *caput*, a ser concedida por prazo determinado, podendo ser renovável, serão ainda observados pela autoridade concedente:

I — integração do empreendimento às condições ambientais da área escolhida para sua implantação;

II — utilização de mão-de-obra local, com aproveitamento de idosos e portadores de deficiência física;

III — realização de investimentos pelo autorizador na construção, ampliação, reforma ou reequipamento de hotéis ou de cassinos;

IV — programas de formação e treinamento com efetivo aproveitamento de profissionais em hotelaria, turismo e serviços afins.

Art. 2º A empresa autorizada deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I — ser constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País;

II — comprovar capacidade econômica e financeira;

III — comprovar qualificação técnica.

Parágrafo único. A exigência de que trata o inciso III deste artigo poderá ser satisfeita:

I — com a existência, no quadro de pessoal permanente da empresa autorizada, de profissional com comprovada experiência na atividade; ou

II — por meio da contratação de serviços de empresa especializada com comprovada experiência na atividade.

Art. 3º Para efeito desta lei, hotel-cassino é o meio de hospedagem de turismo, classificado pelo Instituto Brasileiro de Turismo — EMBRATUR, que disponha de áreas, padrões construtivos, instalações, equipamentos e serviços destinados à hospedagem, prática de jogos de azar, ao entretenimento e lazer dos usuários.

Art. 4º Será da competência exclusiva do órgão federal mencionado no inciso II do art. 11 desta lei decidir pelo necessário credenciamento de interessados, que os habilitará à autorização estadual ou do Distrito Federal para o efetivo exercício das atividades de que trata o art. 1º.

§ 1º Os pedidos de credenciamento, individualizados por espécie de empreendimento onde se pretenda atuar, deverão ser instruídos na forma que vier a ser regulamentada, e acompanhados de imprescindível declaração da autoridade estadual ou do Distrito Federal manifestando sua intenção de autorizar a exploração dos jogos de que trata o *caput* do art. 1º, em localidades que no instrumento explicitará e já definida conforme o § 2º do art. 1º.

§ 2º Para análise e julgamento de cada pedido de credenciamento, taxa de serviço, não reembolsável, será recolhida pelos interessados, junto ao órgão federal responsável, na forma e no valor que por este vier a ser fixado.

Art. 5º Somente poderão ser autorizados a explorar a atividade de que trata o art. 1º os que vierem a ser credenciados na forma do artigo anterior, ressalvado o estabelecido no art. 12 e seus parágrafos.

Art. 6º Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá deter o controle acionário de mais de três ho-

téis-cassinos ou hotéis que, para tanto, venham a se adequar, ou de cassinos.

Art. 7º É vedado às empresas autorizadas a explorar a atividade de que trata o art. 1º transferir essa exploração e os direitos ligados à respectiva autorização, salvo sob condições a serem determinadas na regulamentação.

Parágrafo único. A transferência não excederá o prazo da autorização que, na época, vigorar, observando-se o estabelecido no art. 5º.

Art. 8º. É vedado aos dirigentes e aos funcionários das empresas autorizadas a explorar a atividade referida no art. 1º:

- I – participar nos jogos de azar que explorem;
- II – ter sua remuneração, ou qualquer parcela de sua remuneração, calculada sobre o movimento das apostas.

Art. 9º. É vedado às empresas autorizadas a explorar a atividade referida no art. 1º:

- I – fazer empréstimos ou financiamentos aos seus usuários, sob qualquer forma, seja em moeda nacional ou estrangeira, seja em valores convencionais que as representem;
- II – ter acesso a benefícios fiscais federais;
- III – receber empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras oficiais.

Art. 10. As empresas que explorem a atividade mencionada no caput do art. 1º ficam obrigadas a:

- I – efetuar, sempre que necessário, para atender e manter os padrões e especificações fixados em normas pelo Órgão Federal aludido no inciso II do art. 11, obras de conservação e reparação dos edifícios, mobiliário, utensílios e equipamentos dos locais onde funcionam os cassinos, sem prejuízo do que vier a ser exigido pelos demais órgãos competentes;
- II – colaborar com iniciativas oficiais que objetivem o fomento ao turismo na área ou região onde estiverem localizados, promovendo e patrocinando exposições, espetáculos ou provas esportivas segundo calendário a serem estabelecidos com o Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur e órgãos oficiais de turismo;
- III – promover, em áreas para este fim destinadas, programas artísticos, privilegiando artistas nacionais;
- IV – recolher, em conta bancária específica, o valor que for fixado, conforme critérios explicitados na regulamentação, como caução para o exercício da autorização mencionada no art. 1º;

V – manter fundo de reserva para atender pagamento decorrente do movimento estimado do jogo, conforme regulamentação.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a aplicação do disposto nesta Lei, observando:

I – o estabelecimento de um conjunto de diretrizes, estratégias e ações que vincule, efetivamente, o exercício da atividade de que trata o art. 1º desta Lei ao estímulo e incremento da indústria do turismo e ao desenvolvimento sócio-econômico do País;

II – a definição do órgão Federal, existente ou que entenda criar, a ser responsabilizado pela implementação do referido no inciso anterior; consecução de seus objetivos; e o credenciamento de que trata o art. 4º;

III – a atribuição de poderes que entenda pertinentes ao Órgão Federal responsável mencionado no inciso anterior que lhe permitam dispor sobre a matéria, exigir o cumprimento desta Lei e da legislação que a respeito lhe seguir, fiscalizar as empresas autorizadas, aplicando-lhes, quando for o caso, as penalidades previstas, em nada obstando a fiscalização de segurança no âmbito das autoridades judiciais, administrativas e policiais nos três níveis da Federação;

IV – o estabelecimento dos critérios para o credenciamento aludido no art. 4º, os quais levarão em conta, sem prejuízo de outros, a reputação, capacidade técnica e econômica da empresa interessada, que deverá ser compatível com o empreendimento; o porte deste e sua avaliação, principalmente quanto aos resultados pretendidos e relativos ao incremento do turismo, à criação de novos empregos e à geração de receitas;

V – a atribuição dos poderes ao Órgão Federal para a imprescindível habilitação, no que couber, e sem prejuízo dos demais órgãos competentes, das empresas fabricantes de equipamentos e acessórios utilizados em jogos de cassino interessadas no fornecimento de tais equipamentos e acessórios aos autorizados mencionados no art. 1º;

VI – a atribuição de poderes ao Órgão Federal para o estabelecimento das condições para aprovação dos diretores, sócios e pessoal empregado, a qualquer título, nas salas de jogos e na gerência das empresas autoizadas;

VII – as condições essenciais que deverão constar das autorizações de que trata o caput do art. 1º e o estabelecimento no § 3º do art. 13;

VIII – as condições e requisitos operacionais, técnicos e financeiros para o funcionamento dos jogos de azar;

IX – os serviços que as empresas autorizadas poderão ou deverão prestar ao público;

X – as modalidades de jogos de azar permitidas, inclusive os eletrônicos, bem como as condições para o acesso do público às salas de jogo;

XI – a forma e a periodicidade das informações estatísticas, contábeis, financeiras e patrimoniais a serem submetidas ao Órgão Federal de que trata o inciso II deste artigo, e às autoridades competentes, bem como os critérios de sua padronização e publicidade;

XII – composição do Órgão Federal de que trata o inciso II deste artigo, onde ficará assegurada, também, a participação do (s) órgão (s) de classe devidamente constituído (s) em decorrência da exploração da atividade de que tratam o art. 1º e o art. 13 desta Lei.

Art. 12. A partir da publicação desta Lei, e até a sua regulamentação, em caráter experimental e temporário, independentemente do disposto no art. 4º, fica facultada uma autorização por Estado e pelo Distrito Federal, apenas para um dos empreendimentos aludidos no *caput* do art. 1º.

§ 1º. As autorizações de que trata este artigo serão dadas pelo prazo de um ano, podendo ser renovadas por idênticos prazos, até a regulamentação definitiva desta Lei.

§ 2º. Até a regulamentação definitiva desta Lei pelo Poder Executivo ficam os eventuais autorizados na forma deste artigo submetidos à regulamentação provisória a ser estabelecida pelos Estados e o Distrito Federal e que respeitará, no que couber, os dispositivos desta Lei.

§ 3º. As autorizações dadas na forma deste artigo, em caráter experimental e temporário, a partir da regulamentação desta Lei, somente poderão ser confirmadas se os autorizados, submetendo-se, no prazo máximo de noventa dias, aos procedimentos estabelecidos no art. 4º, vierem a ser credenciados pelo Órgão Federal.

§ 4º. A não apresentação do pedido de credenciamento no prazo fixado no parágrafo anterior, ou o não credenciamento pelo Órgão Federal, implicará o cancelamento das respectivas autorizações temporárias, sem que aos autorizados sejam assegurados quaisquer direitos.

Art. 13. A exploração da loteria denominada "Jogo do Bicho" far-se-á mediante autorização do governo estadual ou do Distrito Federal, a ser dada, sem o caráter de exclusividade, às pessoas jurídicas devidamente constituídas e que atendam ao disposto no inciso II do art. 2º.

§ 1º. A forma como se darão as autorizações para a exploração do "Jogo do Bicho" será disciplinada pelos Estados e pelo Distrito Federal, por meio de lei própria, que observará, no que couber, os dispositivos desta Lei.

§ 2º. A lei mencionada no parágrafo anterior disciplinará:

I – a outorga das autorizações de que trata o *caput* pelas loterias estaduais, ou órgão que defini-
rá;

II – a priorização das autorizações às empresas que, comprovadamente, possam gerar maior número de empregos no exercício da atividade de que trata o *caput*;

III – a preservação, no que couber, das características, peculiaridades e identidade desta modalidade de jogo;

IV – a outorga das autorizações por prazo determinado, não inferior a quatro anos, podendo, entretanto, a critério da autoridade competente, ser objeto de renovação;

V – o estabelecimento de limites mínimos para o capital social das empresas interessadas na autorização;

VI – o estabelecimento, compatível, de caução para o exercício da autorização e de fundo de reserva para o atendimento do pagamento decorrente do movimento estimado do jogo.

§ 3º. As autorizações serão inegociáveis e intransferíveis.

§ 4º. O Poder Executivo Federal baixará normas, por intermédio do Órgão de que trata o inciso II do art. 11, regulando o disciplinamento da prática do "Jogo do Bicho" pelos Estados e pelo Distrito Federal.

Art. 14. O não cumprimento das obrigações e disposições estabelecidas nesta Lei e em seus regulamentos e nas Leis estaduais sujeitará as empresas autorizadas a explorar as atividades mencionadas nos arts. 1º e 13 às seguintes cominações:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária das atividades;

III – cancelamento da autorização, com declaração de inidoneidade para a exploração da atividade.

Parágrafo único. Aplicadas as penalidades a que se referem os incisos II e III do *caput*, o Órgão Federal, de que trata o inciso II do art. 11, quanto à atividade mencionada no art. 1º, solicitará as providências das autoridades competentes.

Art. 15. Lei Complementar instituirá contribuição social que incidirá especificamente sobre as atividades de que tratam os arts. 1º e 13 desta Lei.

Art. 16. O art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele, ressalvados os casos previstos em lei.

Pena – prisão simples, de três meses a um ano, e multa.

Art. 17. O caput do art. 58 do Decreto-lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. Realizar o denominado "Jogo do Bicho", fora dos casos previstos em lei, em que um dos participantes, considerado comprador ou ponto, entrega certa quantia com a indicação de combinações de algarismos ou nome de animais, a que correspondem números, ao outro participante, considerado o vendedor ou banqueiro, que se obriga mediante qualquer sorteio ao pagamento de prêmios em dinheiro. Penas: de seis meses a um ano de prisão simples e multa ao vendedor ou banqueiro, e de trinta a quarenta dias de prisão celular ou multa ao comprador ou ponto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre a criação da Loteria de números Diária (LND) – Zooteca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A exploração, organização e execução da Loteria de Números Diária (LND) compete à Caixa Econômica Federal.

§ 1º A LND, de que trata o caput deste artigo, consiste em uma nova loteria de números, nos moldes do tradicional "Jogo do Bicho", com sorteio diário.

§ 2º A LND receberá o nome fantasia de "Zooteca".

Art. 2º A captação das apostas será realizada nas agências lotéricas e/ou por captadores avulsos, registrados e credenciados pela CEF.

Art. 3º O processamento das apostas será realizado pela empresa DATAMEC S.A. – Sistemas e Processamento de Dados.

Art. 4º A arrecadação da LND terá a seguinte destinação:

I – Despesas Operacionais

a) Comissão de Revendedores:

1. Agências lotéricas 07% (sete por cento)
2. Captadores avulsos 06% (seis por cento)

b) Tarifa Administrativa:

1. CEF 05% (cinco por cento)
2. Datamec 05% (cinco por cento)
3. Fundo Tecnológico 02% (dois por cento)

II – Saúde Pública

- a) Ministério da Saúde 10% (dez por cento)
- b) Secretarias Estaduais de Saúde 15% (quinze por cento)
- c) Secretarias Municipais de Saúde 20% (vinte por cento)

III – Prêmio 30% (trinta por cento)

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Justificação

O Governo Federal e o próprio Congresso Nacional, vem buscando a legalização do jogo do bicho que historicamente está vinculado a lei de contravenções penais, gerando com isto uma rede clandestina que hoje tem ramificações na própria criminalidade.

Cabe ao Executivo buscar alternativas de formalização da atividade econômica que representa o tradicional "Jogo do Bicho", de forma transparente, gerando recursos e resgatando o papel do indivíduo na sociedade.

Os objetivos são:

- Criação de uma nova loteria de números nos moldes do "Jogo do Bicho".
- Geração de recursos para financiar o sistema de saúde pública.
- Formalização de todo um setor de atividade econômica que hoje opera informalmente.
- Resgate da cidadania de todo um contingente de trabalhadores hoje marginalizados.

o presente projeto tem por premissas básicas:

– Utilizar atual estrutura operacional, de alcance nacional, das loterias atuais, ou seja, a Caixa Econômica Federal e a Datamec, empresas do Governo, cuja experiência operacional no setor é de 24 anos.

– Aproveitar o momento político e o atual apelo nacional por transparência e legalidade, promovendo o lançamento imediato da nova loteria em cerca de 70% da rede atual, por independer de maiores investimentos ou alterações físico/operacionais, ficando a implantação dos 30% restantes a ser realizado em curto prazo e mediante soluções adequadas tanto técnica quanto economicamente.

– Tendo em vista que jogo "bancado" obriga à existência de mecanismos (descarrego de apostas ou cotação de determinados números) pouco transparentes e que deixam dúvida quanto a sua lisura (a banca nunca quebra), o jogo a ser criado terá a sua premiação feita através do rateio de um percentual da arrecadação.

– Tendo em vista a proposta de oferecer uma alternativa ao jogo do bicho como atualmente é conhecido, o jogo a ser criado deve:

Ter no mínimo um sorteio/apuração diário;

Ter como preço mínimo ou unitário de aposta, um valor compatível com o poder aquisitivo da população.

– Que a sua arrecadação tenha destinação exclusiva para o sistema público de saúde com repasse imediato nos níveis Municipal, Estadual e Federal.

– Que os Estados e Municípios participem da operacionalização do novo jogo viabilizando sua implantação e integração aos centros de processamento e apuração, através de convênios com a CEF e a Datamec para efeitos de marketing e informática.

– Arregimentar a mão-de-obra atualmente empregada de forma clandestina no jogo do bicho, mediante comissão sobre a captação de aposta e viabilizar para o jogo oficial novos mecanismos de venda.

As despesas operacionais para a manutenção e operacionalização da Loteria de Números Diária, vinculados aos seguintes itens:

Pagamento de Comissão sobre vendas as casas lotéricas, sendo que o percentual de 10% sobre a arrecadação deve ser assim distribuído:

7% para a própria casa lotérica

6% para pagamentos dos captadores avulsos

(Ex. apontadores/annotador do jogo do bicho que serão registrados e credenciados pela CEF).

– Tarifas Administrativas – percentual sobre a arrecadação que deve cobrir os custos de operacionalidade do jogo, de sua manutenção e sua modernização, assim distribuída:

5% para a CEF que utilizará estes recursos para o gerenciamento, controle e monitoração do produto L.N.D.

5% para a Datamec que utilizará estes recursos para operacionalizar o produto L.N.D.

2% para utilização em desenvolvimento e modernização do produto L.N.D.

Sendo que este fundo deverá ser gerenciado por uma comissão tripartite Datamec/CEF/Revendedores:

– Saúde Pública – os percentuais destinados para aplicação, única e exclusivamente para o custeio da área de Saúde Pública, deverão ter a seguinte destinação:

10% para o Ministério da Saúde aplicar na manutenção e operacionalização da rede hospitalar pública;

15% para as Secretarias Estaduais de Saúde, que será aplicado na melhoria do Sistema de Saúde Estadual e em especial nos municípios do seu Estado onde não houver arrecadação suficiente para contribuir na implantação e manutenção do SUS.

20% para as Secretarias Municipais de Saúde a ser aplicado no Sistema Único de Saúde do Município.

A verba distribuída terá sua aplicação fiscalizada pelos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais e Municipais.

– Prêmio – como fator de contribuição para melhoria da saúde pública os Governos Federal, Estadual e Municipal abrirão mão dos impostos incidentes sobre o produto L.N.D.

30% da arrecadação será rateada para pagamento dos prêmios da L.N.D.

A decisão política de oficializar o Jogo do Bicho está intimamente vinculada à melhoria da Saúde Pública Brasileira, oportunizando o resgate da cidadania de uma parcela da Sociedade que hoje está marginalizada.

Esta decisão tem caráter eminentemente social, pelo que esperamos contar com o necessário apoio de nossos Ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 1994. – Deputado
José Fortunati (PT/RS)

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO

Dos Princípios Gerais

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

§ 1º "Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

TÍTULO VIII

Da Ordem Social

CAPÍTULO II

Da Seguridade Social

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

- I – dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;
- II – dos trabalhadores;
- III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Dos Crimes Contra a Ordem Tributária

SEÇÃO I

Dos Crimes Praticados por Particulares

Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II – fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III – falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

IV – elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V – negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa.

Parágrafo único. A falta de atendimento da exigência da autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser convertido em horas em razão da maior ou menor complexidade da matéria ou da dificuldade quanto ao atendimento da exigência, caracteriza a infração prevista no inciso V.

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1996
(Nº 2.380/96, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Funda-

mental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o qual terá natureza contábil e será implantado, automaticamente, a partir de 1º de janeiro de 1998.

§ 1º O Fundo referido no **caput** será composto por quinze por cento dos recursos:

I – da parcela do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, devida ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, conforme dispõe o art. 155, inciso II, combinado com o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal;

II – do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e dos Municípios – FPM, previstos no art. 159, inciso I, alíneas a e b, da Constituição Federal, e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e

III – da parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal, na forma do art. 159, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 2º Inclui-se na base de cálculo do valor a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo o montante de recursos financeiros transferidos, em moeda, pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios a título de compensação financeira pela perda de receitas decorrentes da desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, bem como de outras compensações da mesma natureza que vierem a ser instituídas.

§ 3º Integra os recursos do Fundo a que se refere este artigo a complementação da União, quando for o caso, na forma prevista no art. 6º desta Lei.

§ 4º A implantação do Fundo poderá ser antecipada em relação à data prevista no **caput**, mediante lei no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

§ 5º No exercício de 1997, a União dará prioridade, para concessão de assistência financeira, na forma prevista no § 1º do art. 211 da Constituição Federal, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nos quais a implantação do Fundo for antecipada na forma prevista no § 4º deste artigo.

Art. 2º Os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público, e na valorização de seu Magistério.

§ 1º A distribuição dos recursos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o Governo Estadual e os Governos Municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas das respectivas redes de ensino, considerando-se para esse fim:

I – as matrículas da 1ª a 8ª séries do ensino fundamental;

II – as matrículas do ensino fundamental nos cursos de educação de jovens e adultos, na função suplência.

§ 2º A distribuição a que se refere o § 1º, a partir de 1998 deverá considerar, ainda, a diferenciação de custo por aluno, segundo os níveis de ensino e tipos de estabelecimento, adotando-se a metodologia de cálculo e as correspondentes ponderações, de acordo com os seguintes componentes:

I – 1ª e 4ª séries;

II – 5ª e 8ª séries;

III – estabelecimentos de ensino especial;

IV – escolas rurais.

§ 3º Para efeitos dos cálculos mencionados no § 1º serão computados exclusivamente as matrículas do ensino presencial.

§ 4º O Ministério da Educação e do Desporto realizará, anualmente, censo educacional, cujos dados serão publicados no Diário Oficial da União e constituirão a base para a fixação da proporção prevista no § 1º.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os municípios poderão, no prazo de trinta dias da publicação referida no § 2º, apresentar recurso para retificação dos dados publicados.

§ 6º É vedada a utilização dos recursos do Fundo como garantia de operações de crédito internas e externas, contraídas pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, admitida somente sua utilização como contrapartida em operações que se destinem, exclusivamente, ao financiamento de projetos e programas do ensino fundamental.

Art. 3º Os recursos do Fundo previstos no art. 1º serão repassados, automaticamente, para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculadas ao Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 1º Os repasses ao Fundo, provenientes das participações a que se refere o art. 159, inciso I, alí-

neas a e b, e inciso II, da Constituição Federal, constarão dos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal, e serão creditados, pela União em favor dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, nas contas específicas a que se refere o caput deste artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidas no art. 2º, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação adotadas para o repasse do restante destas transferências constitucionais em favor desses governos.

§ 2º Os repasses ao Fundo provenientes do imposto previsto no art. 155, inciso II, combinado com o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal, constarão dos orçamentos dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e serão depositados pelo estabelecimento oficial de crédito, previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada nas contas do Fundo abertas na instituição financeira de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A instituição financeira de que trata o caput deste artigo, no que se refere aos recursos do imposto mencionado no § 2º, creditará imediatamente as parcelas devidas ao Governo Estadual, ao Distrito Federal e aos Municípios nas contas específicas referidas no caput, observados os critérios e as finalidades estabelecidas no art. 2º, procedendo à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.

§ 4º Os recursos do Fundo proveniente da parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados, de que trata o inciso III do art. 1º, serão creditados pela União, em favor dos Governos Estaduais e do Distrito Federal, nas contas específicas mencionadas no caput deste artigo, segundo o critério e respeitadas as finalidades estabelecidas no art. 2º, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação previstos na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 5º Do montante dos recursos do IPI, de que trata o inciso III do art. 1º, a parcela devida aos municípios, na forma do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, será repassada pelo respectivo Governo Estadual ao Fundo e aos recursos serão creditados na conta específica a que se refere o caput deste artigo, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante desta transferência aos municípios.

§ 6º As receitas financeiras provenientes das aplicações eventuais dos saldos das contas a que se refere o caput deste artigo em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas

em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira depositária dos recursos, deverão ser repassadas em favor dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios nas mesmas condições estabelecidas no art. 2º.

§ 7º Os recursos do Fundo, devidos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, constarão de programação específica nos respectivos orçamentos.

§ 8º Os Estados e Municípios recém-criados terão assegurados os recursos do Fundo previstos no art. 1º, a partir das respectivas instalações, em conformidade com os critérios previstos no art. 2º.

§ 9º Os Estados e os respectivos municípios poderão, nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, celebrar convênios para transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros nos quais estará prevista a transferência imediata de recursos do Fundo correspondentes ao número de matrículas que o Estado ou Município assumir.

Art. 4º. O acompanhamento e controle social sobre a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, Estados e do Distrito Federal e Municípios, por conselhos a serem instituídos em cada esfera no prazo de cento e oitenta dias a contar da vigência desta Lei.

§ 1º. Os Conselhos a que se refere o caput serão constituídos, de acordo com norma de cada esfera editada para esse fim:

I – em nível federal, por no mínimo seis membros, representando respectivamente:

- a) o Poder Executivo Federal;
 - b) o Conselho Nacional de Educação;
 - c) o Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação – CONSED;
 - d) a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
 - e) a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
 - f) pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental; e
- a) o Poder Executivo Estadual;
 - b) os Poderes Executivos Municipais;
 - c) o Conselho Estadual de Educação;
 - d) pais de alunos e professores das escolas públicas do ensino fundamental;
 - e) a seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
 - f) a seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
 - g) a Delegacia Regional do MEC;

III – no Distrito Federal, por no mínimo cinco membros, sendo as representações as previstas no inciso II, salvo as indicadas nas alíneas **b**, **e** e **g**.

IV – nos Municípios, por no mínimo quatro membros, representando respectivamente:

- a) a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) os professores e diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) os pais de alunos;
- d) os servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 2º Aos Conselhos referidos no **caput** incumbe ainda a supervisão do censo escolar anual.

- § 3º Integrarão ainda os conselhos municipais, onde houver, representantes do respectivo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Os conselhos instituídos, seja no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou Municipal, não terão estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 5º Os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados, ou recebidos, à conta do Fundo a que se refere o art. 1º desta Lei, ficarão, permanentemente, à disposição dos conselhos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Estado, Distrito Federal ou Município, e dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Art. 6º A União complementarará os recursos do Fundo a que se refere o art. 1º desta Lei sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 1º O valor mínimo anual por aluno, ressalvado o disposto no § 4º, será fixado por ato do Presidente da República e nunca será inferior à razão entre a previsão da receita total para o Fundo e a matrícula total do ensino fundamental no ano anterior, acrescida do total estimado de novas matrículas, observado o disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 2º.

§ 2º As estatísticas necessárias ao cálculo do valor anual mínimo por aluno, inclusive as estimativas de matrículas, terão como base o censo educacional realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto, anualmente, e publicado no **Diário Oficial da União**.

§ 3º As transferências dos recursos complementares a que se refere este artigo serão realizadas mensal e diretamente às contas específicas a que se refere o art. 3º desta Lei.

§ 4º No primeiro ano de vigência desta Lei, o valor mínimo anual por aluno, a que se refere o **caput** deste artigo, será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 5º Na complementação da União, prevista no **caput** deste artigo, é vedada a utilização de recursos da Contribuição Social do Salário-Educação, de que trata o § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 7º. Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso, serão utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurados, pelo menos, sessenta por cento para a remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público.

Parágrafo único. Nos primeiros cinco anos, a contar da publicação desta Lei, será permitida a aplicação de parte dos recursos da parcela de sessenta por cento, prevista no **caput** deste artigo, na capacitação de professores leigos, na forma prevista no parágrafo primeiro do art. 9º.

Art. 8º. A instituição do Fundo previsto nesta Lei e a aplicação de seus recursos não isentam Estados, Distrito Federal e Municípios da obrigatoriedade de aplicar, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal:

I – pelo menos dez por cento do montante de recursos originários do ICMS, FPM, da parcela do IPI, devida nos termos da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e das transferências da União, em moeda, a título de desoneração das exportações, nos termos da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, de modo que os recursos previstos no § 1º do art. 1º, somados aos referidos neste inciso, garantam a aplicação do mínimo de vinte e cinco por cento destes impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – pelo menos vinte e cinco por cento dos demais impostos e transferências.

Parágrafo único. Dos recursos a que se refere o inciso II, sessenta por cento são aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, conforme disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, no prazo de seis meses da vigência desta Lei, dispor de novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de modo a assegurar:

I – a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público, em efetivo exercício no magistério;

II – o estímulo ao trabalho em sala de aula;

III – a melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º. Os novos planos de carreira e remuneração do magistério deverão contemplar investimentos na capacitação dos professores leigos, os quais passarão a integrar quadro em extinção, de duração de cinco anos.

§ 2º. Aos professores leigos é assegurado prazo de cinco anos para obtenção da habilitação necessária ao exercício das atividades docentes.

§ 3º. A habilitação a que se refere o parágrafo anterior é condição para ingresso no quadro permanente da carreira conforme os novos planos de carreira e remuneração.

Art. 10. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar:

I – efetivo cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II – apresentação de Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, no prazo referido no art. 9º;

III – fornecimento das informações solicitadas por ocasião do censo escolar, ou para fins de elaboração de indicadores educacionais.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, ou o fornecimento de informações falsas, acarretará sanções administrativas, sem prejuízo das civis ou penais ao agente executivo que lhe der causa.

Art. 11. Os órgãos responsáveis pelos sistemas de ensino, assim como os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios, criarão mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do disposto no art. 212 da Constituição Federal e desta lei, sujeitando-se os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados, nos termos da alínea e do inciso VII do art. 34 e do inciso III do art. 35, da Constituição Federal.

Art. 12. O Ministério da Educação e do Desporto realizará avaliações periódicas dos resultados da aplicação desta lei, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira realizar-se dois anos após sua promulgação.

Art. 13. Para os ajustes progressivos de contribuições a valor que corresponda a um padrão de qualidade de ensino definido nacionalmente e previsto no § 4º do art. 60 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão considerados, observado o disposto no § 2º do art. 2º, os seguintes critérios:

I – estabelecimento do número mínimo e máximo de alunos em sala de aula;

II – capacitação permanente dos profissionais de educação;

III – jornada de trabalho que incorpore os momentos diferenciados das atividades docentes;

IV – complexidade de funcionamento;

V – localização e atendimento da clientela;

VI – busca do aumento do padrão de qualidade de ensino.

Art. 14. A União desenvolverá política de estímulo às iniciativas de melhoria da qualidade do ensino, acesso e permanência na escola promovidas pelas unidades federadas, em especial aquelas voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco social.

Art. 15. O Salário-Educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal, devido pelas empresas, na forma em que vier a ser disposto em regulamento, é calculado com base na alíquota de dois e meio por cento sobre a folha de salário.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 1997, o montante da arrecadação do salário-Educação, após a dedução de um por cento em favor do INSS, calculado sobre o valor por ele arrecadado, será distribuído pelo FNDE, observada a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma:

I – Quota Federal, correspondente a um terço do montante de recursos, que será destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização do ensino fundamental, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócio-educacionais existentes entre Municípios, Estados, Distrito Federal e regiões brasileiras;

II – Quota Estadual, correspondente a dois terços do montante de recursos, que será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal para financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental, setenta por cento da qual a ser distribuída entre Estados e Municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados no ensino fundamental das respectivas redes, conforme censo educacional realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto.

§ 2º. Os alunos regularmente atendidos, na data de edição desta Lei, como beneficiários da aplicação realizada pelas empresas contribuintes, no ensino fundamental dos seus empregados e dependentes, à conta de deduções da contribuição social do salário-educação, na forma da legislação em vigor terão, a partir de 1º de janeiro de 1997, o benefício assegurado, respeitadas as condições em que foi concedido, e vedados novos ingressos nos termos do § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 886

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º, art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

Brasília, 19 de setembro de 1996. — **Fernando Henrique Cardoso.**

PROJETO DE LEI ORIGINAL

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, previsto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, é constituído, no âmbito de cada Unidade da Federação, por, pelo menos, quinze por cento dos recursos:

I — da parcela do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — ICMS, devido ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, consoante dispõe o art. 155, inciso II, combinado com o art. 158, inciso IV, da Constituição;

II — do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal — FPE, e dos Municípios — FPM, previsto no art. 159, inciso I, letras a e b, da Constituição, e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

III — da parcela do imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, devida aos Estados e ao Distrito Federal, na forma do art. 159, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

Art. 2º Os recursos do Fundo serão aplicados na manutenção, no desenvolvimento e na valorização do magistério do ensino fundamental público, e distribuídos, no âmbito de cada Unidade da Federa-

ção, entre o governo estadual e os governos municipais, na proporção do número de alunos matriculados anualmente nas escolas cadastradas, respectivamente, das redes estadual e municipal de ensino fundamental regular, de acordo com as estatísticas oficiais do Censo Educacional realizado pelo Ministério da Educação e do Desporto e publicado no **Diário Oficial da União**.

Art. 3º Os recursos previstos no art. 1º desta lei serão repassados, automaticamente, para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculados ao Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição bancária de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

§ 1º Os recursos do Fundo, provenientes das participações a que se refere o art. 159, inciso I, letras a e b, e inciso II da Constituição, constarão do orçamento da União e dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nas contas específicas a que se refere o **caput** deste artigo, observada a mesma época, os mesmos procedimentos e a mesma forma de divulgação adotados para as demais transferências constitucionais em favor desses governos.

§ 2º Os recursos do Fundo, originários do imposto previsto no art. 155, inciso II, e art. 158, inciso IV, da Constituição, constarão do orçamento anual dos Governos Estaduais e do Distrito Federal, e serão por estes creditados, da seguinte forma:

a) a parcela devida ao Governo Estadual e do Distrito Federal será depositada nas contas específicas a que se refere o **caput** deste artigo, para fins de aplicação na forma do art. 2º desta Lei.

b) a parcela devida aos municípios, correspondentes a quinze por cento da transferência prevista no inciso IV, art. 158 da Constituição, será depositada pelo Governo Estadual nas contas específicas a que se refere o **caput** deste artigo, em favor das Prefeituras Municipais, observada a mesma época, os mesmos procedimentos e a mesma forma de divulgação adotados para transferência dos restantes dez por cento desse imposto, devidos aos municípios.

§ 3º Do montante dos recursos do IPI, de que trata o art. 1º, inciso III, a parcela devida aos municípios, na forma do disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 61, de 1989, será a estes transferida pelo respectivo Governo Estadual, sendo quinze por cento creditado na conta específica a que se refere o **caput** deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo, devidos aos municípios, deverão constar de programação orçamentária específica do orçamento municipal.

§ 5º Os municípios recém-criados terão assegurados os recursos do Fundo previsto nesta Lei, a partir das respectivas instalações.

Art. 4º O acompanhamento e controle social sobre a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, será exercido, junto aos Governos Estaduais e do Distrito Federal, por um conselho, a ser instituído no prazo de 180 dias da vigência desta Lei, composto por, no mínimo, cinco membros, representando, respectivamente, o Poder Executivo Estadual, os Poderes Executivos Municipais, o Conselho Estadual de Educação, as Associações de Pais e Mestres das escolas públicas do ensino fundamental, e o Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal, de acordo com o que dispuser norma estadual para esse fim.

§ 1º Nos municípios serão criados, de acordo com norma municipal específica, conselhos com as atribuições previstas no *caput* deste artigo, composto por, no mínimo, três membros, representando, respectivamente, a secretaria municipal de educação, ou órgão equivalente, os professores e diretores das escolas municipais e os pais de alunos.

§ 2º Os conselhos instituídos, seja no âmbito estadual ou municipal, não terão estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado, seja em reunião ordinária ou extraordinária; exceto diárias e passagens, quando necessário.

Art. 5º Os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados, ou recebidos, à conta do Fundo a que se refere o art. 1º desta Lei, ficarão, permanente, à disposição dos conselhos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Estado, Distrito Federal ou Município, e dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Art. 6º Sempre que, no âmbito de cada Unidade Federada, os recursos previsto no art. 1º desta Lei não se mostrarem suficientes à garantia de um valor mínimo anual fixado mediante ato do Presidente da República, o qual será calculado com base na previsão de receita total para o Fundo e no total de alunos matriculados no ensino fundamental regular, no ano anterior, de acordo com as estatísticas oficiais do censo educacional, a União realizará a complementação desse valor, mediante transferência das correspondentes diferenças, para as contas específicas a que se refere o art. 3º desta Lei.

Art. 7º Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso serão utilizados pelos Estados e respectivos Municípios, sendo assegurados, pelo menos, sessenta por cento

para a remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental regular.

Art. 8º A constituição do Fundo previsto nesta lei não isenta Estados e Municípios da obrigatoriedade de aplicar, com relação aos impostos e transferências não incluídos na formação desse Fundo, pelo menos 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição, dos quais sessenta por cento na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental conforme disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º A complementação da União, prevista no art. 6º desta Lei, fica condicionada à comprovação, pelos Estados e Municípios, das seguintes condições:

I – efetivo cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição;

II – observância das diretrizes estabelecidas para a carreira e remuneração do magistério, emanadas do Conselho Nacional de Educação;

III – fornecimento das informações solicitadas anualmente por ocasião do censo escolar, ou eventualmente, para fins de elaboração de indicadores educacionais, e colaboração nos processos de verificação amostral da fidedignidade dos dados e de avaliação de desempenho escolar dos alunos.

Parágrafo único. O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo, ou o fornecimento de informações errôneas, acarretará a suspensão da complementação da União, até que a irregularidade seja sanada.

Art. 10. Os órgãos responsáveis pelos sistemas de ensino assim como os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, criarão mecanismos adequados à fiscalização do cumprimento pleno do art. 212 da Constituição e da presente Lei, sujeitando-se os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União; e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados, nos termos do art. 34, inciso VI, e do art. 35, inciso III, da Constituição.

Art. 11. A prestação de assistência técnica e financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do art. 211, § 1º, da Constituição, ficará condicionada ao efetivo cumprimento do disposto na presente Lei, sem prejuízo das cominações legais previstas.

Art. 12. Dois anos após a promulgação desta Lei, o Ministério da Educação e do Desporto realizará criteriosa avaliação dos seus resultados, com vista à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

E.M. Nº 112/96

Brasília, 19 de setembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei que "Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Trata-se, Sr. Presidente, de providência destinada a regulamentar a Emenda Constitucional nº 14, promulgada pelo Congresso Nacional no dia 12 do corrente mês, inserindo no texto da Carta Magna disposições que norteiam a garantia da gratuidade do ensino, a responsabilidade da aplicação dos recursos vinculados à educação, formas de colaboração entre as esferas de governo federal, estadual e municipal e a nova distribuição de recursos em favor do ensino fundamental, em face da criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Ministério.

A criação do referido Fundo garante ao ensino fundamental a destinação de 60% dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, e assegura a necessária equalização na distribuição desses recursos, adotando-se como referência o número de alunos das redes estadual e municipal desse nível de ensino.

O projeto de lei, ora apresentado a Vossa Excelência, estabelece a forma de transferência, utilização e acompanhamento da aplicação dos recursos que compõe o Fundo, adotando-se como parâmetros operacionais os seguintes critérios:

a) a parcela de recursos, originária dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios, será transferida pela União, para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, observada a mesma periodicidade e os mesmos procedimentos estabelecidos para transferências do FPM e FPE;

b) a parcela originária do ICMS será depositada na conta específica do próprio governo estadual arrecadador e nas contas específicas dos municípios do respectivo Estado, observados os mesmos procedimentos e a mesma forma de transferência da parte desse imposto devida aos municípios;

c) a parcela originária do IPI será transferida aos Estados, que creditarão, na conta específica do

próprio governo estadual, a parte a ele devida e, na conta dos respectivos municípios, a fatia àqueles assegurada à conta do Fundo.

Objetivando registrar e favorecer o processo de controle e acompanhamento, todos os recursos do Fundo, independentemente da destinação, constarão dos orçamentos dos Estados e Distrito Federal, sendo que a parcela transferida pela União, independentemente da destinação, e a parcela recebida pelos municípios, independentemente da origem, constarão, também, dos respectivos orçamentos Federal e Municipal.

Quanto ao envolvimento da sociedade civil no processo de acompanhamento, fiscalização e controle social sobre a correta repartição, transferência e aplicação dos recursos, o projeto prevê, tanto no âmbito estadual quanto municipal, a criação de Conselhos, constituídos por representantes dos segmentos envolvidos no processo, respectivamente, com o mínimo de 5 (cinco) e 3 (três) membros, os quais contarão com todas as informações e relatórios atualizados acerca dos repasses e uso dos recursos do Fundo, sem prejuízo do trabalho regimentalmente a cargo dos órgãos oficiais de controle interno e externo.

Igualmente importante é a garantia de que a União complementarará, automática e mensalmente, junto a cada Estado, Distrito Federal ou Município, o valor preestabelecido por aluno/ano, sempre que este não alcançar, naquele ano, o mínimo fixado nacionalmente de acordo com a previsão de receita do Fundo e do número de alunos matriculados no ano anterior, assegurando, indistintamente, um padrão mínimo de qualidade de ensino definido para todo o País.

Por fim, é relevante destacar que o Projeto ora levado à apreciação de Vossa Excelência, prevê a atuação supletiva da União junto aos Estados e Municípios, desde que estes exerçam, na forma do mandamento Constitucional, o papel que lhes compete desempenhar em favor da educação, particularmente quanto à correta aplicação da parcela de recursos reservada à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a observância das diretrizes estabelecidas para a carreira do magistério, emanadas do Conselho Nacional de Educação, e fornecimento das informações do censo escolar realizado anualmente por este Ministério.

Pelas razões aqui expostas, Sr. Presidente, proponho a Vossa Excelência o encaminhamento do anexo Anteprojeto de Lei ao Egrégio Congresso Nacional, acompanhado da solicitação do Regime de Urgência, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição.

Respeitosamente,

LEGISLAÇÃO CITADA

República Federativa do Brasil

CONSTITUIÇÃO

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO VI

DA INTERVENÇÃO

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

- I - manter a integridade nacional;
- II - repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
- III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
- IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;
- V - reorganizar as finanças da unidade da Federação que:
 - a) suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;
 - b) deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecidos em lei;

- VI - prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;
- VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:
 - a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
 - b) direitos da pessoa humana;
 - c) autonomia municipal;
 - d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta.

Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

- I - deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;
- II - não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;
- III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- IV - o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

TÍTULO VI

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção IV

DOS IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

- I - transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;
 - II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
 - III - propriedade de veículos automotores.
- § 1º O imposto previsto no inciso I:
- I - relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;
 - II - relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde se processar o inventário ou arrolamento, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal;
 - III - terá a competência para sua instituição regulada por lei complementar:
 - a) se o doador tiver domicílio ou residência no exterior;
 - b) se o *de cuius* possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o inventário processado no exterior;
 - IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

- I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;
- II - a isenção ou não-incidência, salvo determinação em contrário da legislação:
 - a) não implicará crédito para compensação com o montante devido nas operações ou prestações seguintes;
 - b) acarretará a anulação do crédito relativo às operações anteriores;
 - III - poderá ser seletivo, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;
 - IV - resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;
 - V - é facultado ao Senado Federal:
 - a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;
 - b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;
 - VI - salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

VII – em relação às operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, adotar-se-á:

a) a alíquota interestadual, quando o destinatário for contribuinte do imposto;

b) a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele;

VIII – na hipótese da alínea a do inciso anterior, caberá ao Estado da localização do destinatário o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual;

IX – incidirá também:

a) sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo fixo do estabelecimento, assim como sobre serviço prestado no exterior, cabendo o imposto ao Estado onde estiver situado o estabelecimento destinatário da mercadoria ou do serviço;

b) sobre o valor total da operação, quando mercadorias forem fornecidas com serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

X – não incidirá:

a) sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados, excluídos os semi-elaborados definidos em lei complementar;

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica;

c) sobre o ouro, nas hipóteses definidas no art. 153, § 5º;

XI – não compreenderá, em sua base de cálculo, o montante do imposto sobre produtos industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configure fato gerador dos dois impostos;

XII – cabe à lei complementar:

a) definir seus contribuintes;

b) dispor sobre substituição tributária;

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

d) fixar, para efeito de sua cobrança e definição do estabelecimento responsável, o local das operações relativas à circulação de mercadorias e das prestações de serviços;

e) excluir da incidência do imposto, nas exportações para o exterior, serviços e outros produtos além dos mencionados no inciso X, a;

f) prever casos de manutenção de crédito, relativamente à remessa para outro Estado e exportação para o exterior, de serviços e de mercadorias;

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

§ 3º À exceção dos impostos de que tratam o inciso II do caput deste artigo e o art. 153, I e II, nenhum outro tributo poderá incidir sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País.

Seção V

DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I – propriedade predial e territorial urbana;

II – transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I – não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

II – compete ao Município da situação do bem.

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei complementar:

I – fixar as suas alíquotas máximas;

II – excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.

Seção VI

DA REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

TÍTULO VIII

DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Seção I

DA EDUCAÇÃO

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará e financiará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transfere.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no ensino fundamental de seus empregados e dependentes.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o poder público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Parágrafo único. Em igual prazo, as universidades públicas descentralizarão suas atividades, de modo a estender suas unidades de ensino superior às cidades de maior densidade populacional.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 (*)

Dispõe sobre o sistema tributário nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula, com fundamento na Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, o sistema tributário nacional e estabelece, com fundamento no art. 5º, XV, b, da Constituição Federal, as normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamentar.

* *Vide Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (normas gerais de direito financeiro).*

LIVRO PRIMEIRO

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

* *Vide arts. 143 e 142 da Constituição Federal de 1988, sobre o sistema tributário nacional, que passa a reger em substituição a este.*

TÍTULO VI

DISTRIBUIÇÕES DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS

* *Vide arts. 157 e 142 da Constituição Federal de 1988.*

CAPÍTULO III

FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS

* *Vide arts. 139, I, a, b, 161, II, III e parágrafo único e DT, arts. 34, § 2º, e 39, da Constituição Federal de 1948.*

Seção IV

Cálculo e Pagamento das Quotas Estaduais e Municipais

Art. 92. Até o último dia útil de cada exercício, o Tribunal de Contas da União comunicará ao Banco do Brasil S.A. os coeficientes individuais de participação de cada Estado e do Distrito Federal, calculados na forma do disposto no art. 88, e de cada Município, calculados na forma do disposto no art. 91, que prevalecerão para todo o exercício subsequente.

Art. 93. Até o último dia útil de cada mês, o Banco do Brasil S.A. creditará a cada Estado, ao Distrito Federal e a cada Município as quotas a eles devidas, em parcelas distintas para cada um dos impostos a que se refere o art. 86, calculadas com base nos totais creditados ao Fundo correspondente, no mês anterior.

§ 1º Os créditos determinados por este artigo serão efetuados em contas especiais, abertas automaticamente pelo Banco do Brasil S.A., em sua agência na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e na sede de cada Município, ou, em sua falta, na agência mais próxima.

§ 2º O cumprimento do disposto neste artigo será comunicado pelo Banco do Brasil S.A. ao Tribunal de Contas da União, discriminadamente, até o último dia útil do mês subsequente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1989

Estabelece normas para a participação dos Estados e do Distrito Federal no produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, relativamente às exportações.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A União enregará, do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, 10% (dez por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, nos termos do inciso II e do § 2º do art. 159 da Constituição Federal.

§ 1º Para efeito de cálculo das parcelas pertencentes a cada unidade federada, considerar-se-ão:

I — as origens indicadas nas respectivas guias de exportação ou em outros documentos que identifiquem a unidade federada exportadora;

II — o conceito de produtos industrializados adotados pela legislação federal referente ao IPI.

§ 2º Para os fins do inciso I do § 1º desta lei complementar, na hipótese de a operação interestadual anterior à exportação ter sido realizada ao abrigo de isenção, total ou parcial, do imposto de que trata a alínea b do inciso I do art. 155 da Constituição Federal, será considerada a unidade federada de origem, ou seja, aquela onde teve início a referida operação interestadual.

§ 3º Os coeficientes de razão serão calculados para aplicação no ano-calendário, tomando-se como base o valor em dólar norte-americano das exportações ocorridas nos 12 (doze) meses antecedentes a primeiro de julho do ano imediatamente anterior.

§ 4º Sempre que a participação de qualquer unidade federada ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do montante a que se refere o *caput* deste artigo, o eventual excedente será distribuído entre as demais, na proporção de suas respectivas participações relativas.

§ 5º O órgão encarregado do controle das exportações fornecerá ao Tribunal de Contas da União, de forma consolidada, até 25 do mês de julho de cada ano, o valor total em dólares das exportações do período a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 2º Os coeficientes individuais de participação, calculados na forma do artigo anterior, deverão ser apurados e publicados no *Diário Oficial da União* pelo Tribunal de Contas da União até o último dia útil do mês de julho de cada ano.

§ 1º As unidades federadas disporão de 30 (trinta) dias, a partir da publicação referida no caput deste artigo, para apresentar contestação, juntando desde logo as provas em que se fundamentar.

§ 2º O Tribunal de Contas da União, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da contestação mencionada no parágrafo anterior, deverá manifestar-se sobre a mesma.

Art. 3º As quotas das unidades da federação serão determinadas de acordo com os coeficientes individuais da participação a que se refere o artigo anterior.

§ 1º (Vetado.)

§ 2º O cumprimento do disposto neste artigo será comunicado pelo Ministério da Fazenda ao Tribunal de Contas da União, discriminadamente por unidade federada, até o último dia útil do mês em que o crédito tiver sido lançado.

Art. 4º O Ministério da Fazenda publicará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante do IPI arrecadado, bem como as parcelas distribuídas a cada unidade da federação.

Parágrafo único. Cada unidade federada poderá contestar os valores distribuídos, devendo tal contestação ser objeto de manifestação pelo órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os Estados entregarão aos seus respectivos Municípios 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que nos termos desta lei complementar receberam, observando-se para tanto os mesmos critérios, forma e prazos estabelecidos para o repasse da parcela do ICMS que a Constituição Federal assegura às municipalidades.

Art. 6º Para efeitos de apuração dos coeficientes a serem aplicados no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1989, adotará-se os critérios previstos nesta lei complementar.

Art. 7º (Vetado.)

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1989.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de dezembro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República.

JOSE SARNEY

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 68 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É acrescentada no inciso VII do art. 34, da Constituição Federal, a alínea e, com a seguinte redação:

"e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino."

Art. 2º É dada nova redação aos incisos I e II do art. 208 da Constituição Federal nos seguintes termos:

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;"

Art. 3º É dada nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 211 da Constituição Federal e nele são inseridos mais dois parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 211.
§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.
§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.
§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório."

Art. 4º É dada nova redação ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal nos seguintes termos:

"§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei."

Art. 5º É alterado o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nele são inseridos novos parágrafos, passando o artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.
§ 1º A distribuição de responsabilidades e recursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil."
§ 2º O Fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os arts. 133, inciso III, 158, inciso IV, e 159, inciso I, alíneas a e b, e inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental.
§ 3º A União complementar os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º, sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.
§ 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ajustarão progressivamente, em um prazo de cinco anos, suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um valor por aluno correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente.
§ 5º Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no § 1º será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.
§ 6º A União aplicará na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal.
§ 7º A lei disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, sua fiscalização e controle, bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno."

Art. 6º Esta Emenda entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Brasília, 12 de setembro de 1996

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado LUIZ EDUARDO Presidente	Senador JOSÉ SARNEY Presidente
Deputado RONALDO PERIM 1º Vice-Presidente	Senador TECTONIO VILELA FILHO 1º Vice-Presidente
Deputado BETO MANSUR 2º Vice-Presidente	Senador JÚLIO CAMPOS 2º Vice-Presidente
Deputado WILSON CAMPOS 1º Secretário	Senador ODACIR SOARES 1º Secretário
Deputado LEOPOLDO BESSONE 2º Secretário	Senador RINAN CALHEIRO 2º Secretário
Deputado BENEDITO DOMINGOS 3º Secretário	Senador ERNANDES AMORIM 4º Secretário
Deputado JOÃO HENRIQUE 4º Secretário	Senador EDUARDO SUPLICY Suplente do Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Art. 2º O imposto incide sobre:

I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;

III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;

IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;

V - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar a incidência do imposto estadual.

§ 1º O imposto incide também:

I - sobre a entrada de mercadoria importada do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda quando se tratar de bem destinado a consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

II - sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III - sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao Estado onde estiver localizado o adquirente.

§ 2º A caracterização do fato gerador independe da natureza jurídica da operação que o constitui.

Art. 3º O imposto não incide sobre:

I - operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;

II - operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários ou produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços;

III - operações interestaduais relativas a energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados à industrialização ou à comercialização;

IV - operações com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;

V - operações relativas a mercadorias que tenham sido ou que se destinem a ser utilizadas na prestação, pelo próprio autor da saída, de serviço de qualquer natureza definido em lei complementar como sujeito ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas na mesma lei complementar;

VI - operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de propriedade de estabelecimento industrial, comercial ou de outra espécie;

VII - operações de prestação de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor;

VIII - operações de arrendamento mercantil, não compreendidas a venda do bem arrendado ao arrendatário;

IX - operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras.

Parágrafo único. Equipara-se às operações de que trata o inciso II a saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação para o exterior, destinada a:

I - empresa comercial exportadora, inclusive trading ou outro estabelecimento da mesma empresa;

II - armazém alfandegado ou depósito aduaneiro.

Art. 4º Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações de circulação de mercadoria ou

prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

Parágrafo único. É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que, mesmo sem habitualidade:

I - importe mercadorias do exterior, ainda que as destine a consumo ou ao ativo permanente do estabelecimento;

II - seja destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;

III - adquira em licitação de mercadorias apreendidas ou abandonadas;

IV - adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização.

Art. 5º Lei poderá atribuir a terceiros a responsabilidade pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos pelo contribuinte ou responsável, quando os atos ou omissões daqueles concorrerem para o não recolhimento do tributo.

Art. 6º Lei estadual poderá atribuir a contribuinte do imposto ou a depositário a qualquer título a responsabilidade pelo seu pagamento, hipótese em que o contribuinte assumirá a condição de substituto tributário.

§ 1º A responsabilidade poderá ser atribuída em relação ao imposto incidente sobre uma ou mais operações ou prestações, sejam antecedentes, concomitantes ou subsequentes, inclusive ao valor decorrente da diferença entre alíquotas internas e interestaduais nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado, que seja contribuinte do imposto.

§ 2º A atribuição de responsabilidade dar-se-á em relação a mercadorias ou serviços previstos em lei de cada Estado.

Art. 7º Para efeito de exigência do imposto por substituição tributária, inclui-se, também, como fato gerador do imposto, a entrada de mercadoria ou bem no estabelecimento do adquirente ou em outro por ele indicado:

Art. 8º A base de cálculo, para fins de substituição tributária, será:

I - em relação às operações ou prestações antecedentes ou concomitantes, o valor da operação ou prestação praticado pelo contribuinte substituído;

II - em relação às operações ou prestações subsequentes, obtida pelo somatório das parcelas seguintes:

a) o valor da operação ou prestação própria realizada pelo substituto tributário ou pelo substituído intermediário;

b) o montante dos valores de seguro, de frete e de outros encargos cobrados ou transferíveis aos adquirentes ou tomadores de serviço;

c) a margem de valor agregado, inclusive lucro, relativa às operações ou prestações subsequentes.

§ 1º Na hipótese de responsabilidade tributária em relação às operações ou prestações antecedentes, o imposto devido pelas referidas operações ou prestações será pago pelo responsável, quando:

I - da entrada ou recebimento da mercadoria ou do serviço;

II - da saída subsequente por ele promovida, ainda que isenta ou não tributada;

III - ocorrer qualquer saída ou evento que impossibilite a ocorrência do fato determinante do pagamento do imposto.

§ 2º Tratando-se de mercadoria ou serviço cujo preço final a consumidor, único ou máximo, seja fixado por órgão público competente, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o referido preço por ele estabelecido.

§ 3º Existindo preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador, poderá a lei estabelecer como base de cálculo este preço.

§ 4º A margem a que se refere a alínea e do inciso II do caput será estabelecida com base em preços usualmente praticados no mercado considerado, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem ou através de informações e outros elementos fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados, devendo os critérios para sua fixação ser previstos em lei.

§ 5º O imposto a ser pago por substituição tributária, na hipótese do inciso II do caput, corresponderá à diferença entre o valor resultante da aplicação da alíquota prevista para as operações ou prestações internas do Estado de destino sobre a respectiva base de cálculo e o valor do imposto devido pela operação ou prestação própria do substituído.

Art. 9º A adoção do regime de substituição tributária em operações interestaduais dependerá de acordo específico celebrado pelos Estados interessados.

§ 1º A responsabilidade a que se refere o art. 6º poderá ser atribuída:

b) o preço corrente da mercadoria fornecida ou empregada, na hipótese da alínea b;

V - na hipótese do inciso IX do art. 12, a soma das seguintes parcelas:

a) o valor da mercadoria ou bem constante dos documentos de importação, observado o disposto no art. 14;

b) imposto de importação;

c) imposto sobre produtos industrializados;

d) imposto sobre operações de câmbio;

e) quaisquer despesas aduaneiras;

VI - na hipótese do inciso X do art. 12, o valor da prestação do serviço, acrescido, se for o caso, de todos os encargos relacionados com a sua utilização;

VII - no caso do inciso XI do art. 12, o valor da operação acrescido do valor dos impostos de importação e sobre produtos industrializados e de todas as despesas cobradas ou debitadas ao adquirente;

VIII - na hipótese do inciso XII do art. 12, o valor da operação de que decorrer a entrada;

IX - na hipótese do inciso XIII do art. 12, o valor da prestação no Estado de origem.

§ 1º Integra a base de cálculo do imposto:

I - o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

II - o valor correspondente a:

a) seguros, juros e demais importâncias pagas, recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição;

b) frete, caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem e seja cobrado em separado.

§ 2º Não integra a base de cálculo do imposto o montante do imposto sobre Produtos Industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado a industrialização ou a comercialização, configurar fato gerador de ambos os impostos.

§ 3º No caso do inciso IX, o imposto a pagar será o valor resultante da aplicação do percentual equivalente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, sobre o valor ali previsto.

§ 4º Na saída de mercadoria para estabelecimento localizado em outro Estado, pertencente ao mesmo titular, a base de cálculo do imposto é

I - o valor correspondente a entrada mais recente da mercadoria;

II - o custo da mercadoria produzida, assim entendida a soma do custo da matéria-prima, material secundário, mão-de-obra e acondicionamento;

III - tratando-se de mercadorias não industrializadas, o seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente.

§ 5º Nas operações e prestações interestaduais entre estabelecimentos de contribuintes diferentes, caso haja reajuste do valor depois da remessa ou da prestação, a diferença fica sujeita ao imposto no estabelecimento do remetente ou do prestador.

Art. 14. O preço de importação expresso em moeda estrangeira será convertido em moeda nacional pela mesma taxa de câmbio utilizada no cálculo do imposto de importação, sem qualquer acréscimo ou devolução posterior se houver variação da taxa de câmbio até o pagamento efetivo do preço.

Parágrafo único. O valor fixado pela autoridade aduaneira para base de cálculo do imposto de importação, nos termos da lei aplicável, substituirá o preço declarado.

Art. 15. Na falta do valor a que se referem os incisos I e VIII do art. 13, a base de cálculo do imposto é:

I - o preço corrente da mercadoria, ou de seu similar, no mercado atacadista do local da operação ou, na sua falta, no mercado atacadista regional, caso o remetente seja produtor, extrator ou gerador, inclusive de energia;

II - o preço FOB estabelecimento industrial à vista, caso o remetente seja industrial;

III - o preço FOB estabelecimento comercial à vista, na venda a outros comerciantes ou industriais, caso o remetente seja comerciante;

§ 1º Para aplicação dos incisos II e III do caput, adotar-se-á sucessivamente:

I - o preço efetivamente cobrado pelo estabelecimento remetente na operação mais recente;

II - caso o remetente não tenha efetuado venda de mercadoria, o preço corrente da mercadoria ou de seu similar no mercado atacadista do local da operação ou, na falta deste, no mercado atacadista regional.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput, se o estabelecimento remetente não efetuar vendas a outros comerciantes ou industriais ou, em qualquer caso, se não houver mercadoria similar, a base de cálculo será equivalente a setenta e cinco por cento do preço de venda corrente no varejo.

Art. 16. Nas prestações sem preço determinado, a base de cálculo do imposto é o valor corrente do serviço, no local da prestação.

Art. 17. Quando o valor do frete, cobrado por estabelecimento pertencente ao mesmo titular da mercadoria ou por outro estabelecimento de empresa que com aquele mantenha relação de interdependência, exceder os níveis normais de preços em vigor, no mercado local, para serviço semelhante, constantes de tabelas elaboradas pelos órgãos competentes, o valor excedente será havido como parte do preço da mercadoria.

Parágrafo único. Considerar-se-ão interdependentes duas empresas quando:

I - uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges ou filhos menores, for titular de mais de cinquenta por cento do capital da outra;

II - uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação;

III - uma delas locar ou transferir a outra, a qualquer título, veículo destinado ao transporte de mercadorias.

Art. 18. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de mercadorias, bens, serviços ou direitos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, atenuará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 19. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa a circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refiram a mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento.

§ 2º Salvo prova em contrário, presumem-se alheios à atividade do estabelecimento os veículos de transporte pessoal.

§ 3º É vedado o crédito relativo a mercadoria entrada no estabelecimento ou a prestação de serviços a ele feita.

I - para integração ou consumo em processo de industrialização ou produção rural, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto, exceto se tratar-se de saída para o exterior;

II - para comercialização ou prestação de serviço, quando a saída ou a prestação subsequente não forem tributadas ou estiverem isentas do imposto, exceto as destinadas ao exterior.

§ 4º Deliberação dos Estados, na forma do art. 28, poderá dispor que não se aplique, no todo ou em parte, a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no anterior, os créditos resultantes de operações de que decorra entrada de mercadorias destinadas ao ativo permanente serão objeto de outro lançamento, em livro próprio ou de outra forma que a legislação determinar, para aplicação do disposto no art. 21, §§ 5º, 6º e 7º.

§ 6º Operações tributadas, posteriores a saídas de que trata o § 3º, dão ao estabelecimento que as praticar direito a creditar-se do imposto cobrado nas operações anteriores às isentas ou não tributadas sempre que a saída isenta ou não tributada seja relativa a:

- I - produtos agropecuários;
- II - quando autorizado em lei estadual, outras mercadorias.

Art. 21. O sujeito passivo devedor efetuar o estorno do imposto de que se tiver creditado sempre que o serviço tomado ou a mercadoria entrada no estabelecimento:

I - for objeto de saída ou prestação de serviço não tributada ou isenta, sendo esta circunstância imprevisível na data da entrada da mercadoria ou da utilização do serviço;

II - for integrada ou consumida em processo de industrialização, quando a saída do produto resultante não for tributada ou estiver isenta do imposto;

III - vier a ser utilizada em fim alheio à atividade do estabelecimento;

IV - vier a perecer, deteriorar-se ou extraviar-se.

§ 1º Devem ser também estornados os créditos referentes a bens do ativo permanente alienados antes de decorrido o prazo de cinco anos contado da data da sua aquisição, hipótese em que o estorno será de vinte por cento por ano ou fração que faltar para completar o quinquênio.

§ 2º Não se estornam créditos referentes a mercadorias e serviços que venham a ser objeto de operações ou prestações destinadas ao exterior.

§ 3º O não creditamento ou o estorno a que se referem o § 2º do art. 20 e o caput deste artigo, não impedem a utilização dos mesmos créditos em operações posteriores, sujeitas ao imposto, com a mesma mercadoria.

§ 4º Em qualquer período de apuração do imposto, se bens do ativo permanente forem utilizados para produção de mercadorias cuja saída resulte de operações isentas ou não tributadas ou para prestação de serviços isentos ou não tributados, haverá estorno dos créditos escriturados conforme o § 5º do art. 20.

§ 5º Em cada período, o montante do estorno previsto no parágrafo anterior será o que se obtiver multiplicando-se o respectivo crédito pelo fator igual a um sessenta avos da relação entre a soma das saídas e prestações isentas e não tributadas e o total das saídas e prestações no mesmo período. Para este efeito, as saídas e prestações com destino ao exterior equiparam-se às tributadas.

§ 6º O quociente de um sessenta avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, pro rata die, caso o período de apuração for superior ou inferior a um mês.

§ 7º O montante que resultar da aplicação dos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo será lançado no livro próprio como estorno de crédito.

§ 8º Ao fim do quinto ano contado da data do lançamento a que se refere o § 5º do art. 20, o saldo remanescente do crédito será cancelado de modo a não mais ocasionar estornos.

Art. 22 (VETADO)

Art. 23. O direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido as mercadorias ou para o qual tenham sido prestados os serviços, está condicionado à idoneidade da documentação e, se for o caso, à escrituração nos prazos e condições estabelecidos na legislação.

Parágrafo único. O direito de utilizar o crédito extingue-se depois de decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento.

Art. 24. A legislação tributária estadual disporá sobre o período de apuração do imposto. As obrigações consideram-se vencidas na data em que termina o período de apuração e são liquidadas por compensação ou mediante pagamento em dinheiro como disposto neste artigo:

- I - as obrigações consideram-se liquidadas por compensação até o montante dos créditos escriturados no mesmo período mais o saldo credor de período ou períodos anteriores, se for o caso,

II - se o montante dos débitos do período superar o dos créditos, a diferença será liquidada dentro do prazo fixado pelo Estado,

III - se o montante dos créditos superar os dos débitos, a diferença será transportada para o período seguinte.

Art. 25. Para efeito de aplicação do art. 24, os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento do sujeito passivo. Para este mesmo efeito, a lei estadual poderá determinar que se leve em conta o conjunto dos débitos e créditos de todos os estabelecimentos do sujeito passivo no Estado.

§ 1º Saldo credor acumulado a partir da data de publicação desta Lei Complementar por estabelecimentos que realizem operações e prestações de que trata o inciso II do art. 3º e seu parágrafo único podem ser, na proporção que estas saídas representem do total das saídas realizadas pelo estabelecimento:

I - imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado;

II - havendo saldo remanescente, transferidos pelo sujeito passivo a outros contribuintes do mesmo Estado, mediante a emissão pela autoridade competente de documento que reconheça o crédito.

§ 2º Lei estadual poderá, nos demais casos de saldos credores acumulados a partir da vigência desta Lei Complementar, permitir que:

I - sejam imputados pelo sujeito passivo a qualquer estabelecimento seu no Estado;

II - sejam transferidos, nas condições que definir, a outros contribuintes do mesmo Estado.

Art. 26. Em substituição ao regime de apuração mencionado nos arts. 24 e 25, a lei estadual poderá estabelecer:

I - que o cotejo entre créditos e débitos se faça por mercadoria ou serviço dentro de determinado período;

II - que o cotejo entre créditos e débitos se faça por mercadoria ou serviço em cada operação;

III - que, em função do porte ou da atividade do estabelecimento, o imposto seja pago em parcelas periódicas e calculado por estimativa, para um determinado período, assegurado ao sujeito passivo o direito de impugná-la e instaurar processo contraditório.

§ 1º Na hipótese do inciso III, ao fim do período, será feito o ajuste com base na escrituração regular do contribuinte, que pagará a diferença apurada, se positiva; caso contrário, a diferença será compensada com o pagamento referente ao período ou períodos imediatamente seguintes.

§ 2º A inclusão de estabelecimento no regime de que trata o inciso III não dispensa o sujeito passivo do cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 27. (VETADO)

Art. 28. (VETADO)

Art. 29. (VETADO)

Art. 30. (VETADO)

Art. 31. Até o exercício financeiro de 2002, inclusive, a União entregará mensalmente recursos aos Estados e aos Municípios, obedecidos os limites, os critérios, os prazos e as demais condições fixados no Anexo desta Lei Complementar, com base no produto da arrecadação estadual efetivamente realizada do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação no período julho de 1995 a junho de 1996, inclusive.

§ 1º Do montante de recursos que couber a cada Estado, a União entregará, diretamente:

I - setenta e cinco por cento ao próprio Estado; e

II - vinte e cinco por cento aos respectivos Municípios, de acordo com os critérios previstos no parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal.

§ 2º Para atender ao disposto no caput, os recursos do Tesouro Nacional serão provenientes:

I - da emissão de títulos de sua responsabilidade, ficando autorizada, desde já, a inclusão nas leis orçamentárias anuais de estimativa de receita decorrente dessas emissões, bem como de dotação até os montantes anuais previstos no Anexo, não se aplicando neste caso, desde que atendidas as condições e os limites globais fixados pelo Senado Federal, quaisquer restrições ao acréscimo que ocorrerem no endividamento da União;

II - de outras fontes de recursos.

§ 3º A entrega dos recursos a cada Unidade Federada, na forma e condições detalhadas no Anexo, especialmente no seu item 9, será efetuada, primeiro, para efeito de pagamento ou compensação da dívida da respectiva Unidade, inclusive de sua administração indireta, vencida e não paga ou vincenda no mês seguinte àquela em que for efetivada a entrega, junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da administração federal. O saldo remanescente, se houver, será creditado em moeda corrente.

§ 4º O prazo definido no *caput* poderá ser estendido até o exercício financeiro de 2000, inclusive, nas situações excepcionais previstas no subitem 2.1 do Anexo.

§ 5º Para efeito da apuração de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 65, de 15 de abril de 1991, será considerado o valor das respectivas exportações de produtos industrializados, inclusive de semi-elaborados, não submetidas a incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação em 31 de julho de 1996.

Art. 32. A partir da data de publicação desta Lei Complementar

I - o imposto não incidirá sobre operações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, bem como sobre prestações de serviços para o exterior;

II - darão direito de crédito, que não será objeto de estorno, as mercadorias entradas no estabelecimento para integração ou consumo em processo de produção de mercadorias industrializadas, inclusive semi-elaboradas, destinadas ao exterior;

III - entra em vigor o disposto no Anexo integrante desta Lei Complementar

Art. 33. Na aplicação do art. 20 observar-se-á o seguinte:

I - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 1998;

II - a energia elétrica usada ou consumida no estabelecimento dará direito de crédito a partir da data da entrada desta Lei Complementar em vigor;

III - somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao ativo permanente do estabelecimento, nele entradas a partir da data da entrada desta Lei Complementar em vigor.

Art. 34. (VETADO)

Art. 35. As referências feitas aos Estados nesta Lei Complementar entendem-se feitas também ao Distrito Federal.

Art. 36. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte ao da sua publicação, observado o disposto nos arts. 32 e 33 e no Anexo integrante desta Lei Complementar.

Brasília, 13 de setembro de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOS
Pedro Malan

ANEXO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996.)

1. A União entregará recursos aos Estados e aos Municípios, segundo limites, critérios, prazos e demais condições fixados neste Anexo, com base no produto da arrecadação do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), efetivamente realizada no período julho de 1995 a junho de 1996, inclusive:

1.1. Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará, diretamente:

1.1.1. ao próprio Estado, 75% (setenta e cinco por cento);

1.1.2. aos seus Municípios, 25% (vinte e cinco por cento), distribuídos segundo os mesmos critérios de rateio aplicados às parcelas de receita que lhes cabem do ICMS.

2. A entrega dos recursos, apurada nos termos deste Anexo, será efetuada até o exercício financeiro de 2002, inclusive.

2.1. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido no caso de Estado cuja razão entre o respectivo valor previsto da entrega anual de recursos (VPE), aplicado a partir do exercício de 1998, fixado no subitem 5.2.2. e sujeito a revisão nos termos do subitem 5.2.3., e o produto de sua arrecadação de ICMS entre julho de 1995 a junho de 1996, ambos expressos a preços médios deste período, seja:

2.1.1. superior a 0,10 (dez centésimos) e inferior ou igual a 0,12 (doze centésimos), até o exercício financeiro de 2003, inclusive;

2.1.2. superior a 0,12 (doze centésimos) e inferior ou igual a 0,14 (quatorze centésimos), até o exercício financeiro de 2004, inclusive;

2.1.3. superior a 0,14 (quatorze centésimos) e inferior ou igual a 0,16 (dezesseis centésimos), até o exercício financeiro de 2005, inclusive;

2.1.4. superior a 0,16 (dezesseis centésimos), até o exercício financeiro de 2006, inclusive.

2.2. Fica autorizada, desde já, a adequação do disposto nas leis das diretrizes orçamentárias da União para os exercícios financeiros de 1996 e de 1997, no que couber, para que

LEI COMPLEMENTAR N. 63 — DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências

O Presidente da República.

Fago saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As parcelas pertencentes aos Municípios do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, conforme os incisos III e IV do artigo 158 e inciso II e § 3º, do artigo 159, da Constituição Federal, serão creditadas segundo os critérios e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As parcelas de que trata o "caput" deste artigo compreendem os juros, a multa moratória e a correção monetária, quando arrecadados como acréscimos dos impostos nele referidos.

Art. 2º. 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores licenciados no território de cada Município serão imediatamente creditados a este, através do próprio documento de arrecadação, no montante em que esta estiver sendo realizada.

Art. 3º. 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação serão creditadas, pelos Estados, aos respectivos Municípios, conforme os seguintes critérios:

I — 3/4 (três quartos), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II — até 1/4 (um quarto), de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos territórios, lei federal.

§ 1º. O valor adicionado corresponderá, para cada Município, ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil.

§ 2º. Para efeito de cálculo do valor adicionado serão computadas:

I — as operações e prestações que constituam fato gerador do imposto, mesmo quando o pagamento for antecipado ou diferido, ou quando o crédito tributário for diferido, reduzido ou excluído em virtude de isenção ou outros benefícios, incentivos ou favores fiscais;

II — as operações imunes do imposto, conforme as alíneas "a" e "b" inciso X, do § 2.º do artigo 155, e a alínea "d", do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal.

§ 3.º O Estado apurará a relação percentual entre o valor adicionado em cada Município e o valor total do Estado, devendo este índice ser aplicado para a entrega das parcelas dos Municípios a partir do 1.º (primeiro) dia do ano imediatamente seguinte ao da apuração.

§ 4.º O índice referido no parágrafo anterior corresponderá à média dos índices apurados nos 2 (dois) anos civis imediatamente anteriores ao da apuração.

§ 5.º Os Prefeitos Municipais, as associações de Municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no cálculo do valor adicionado, sendo vedado a estes, omitir quaisquer dados ou critérios, ou dificultar ou impedir aqueles no acompanhamento dos cálculos.

§ 6.º Para efeito de entrega das parcelas de um determinado ano, o Estado fará publicar, no seu órgão oficial, até o dia 30 de junho do ano da apuração, o valor adicionado em cada Município, além dos índices percentuais referidos nos §§ 3.º e 4.º deste artigo.

§ 7.º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da sua publicação, os dados e os índices de que trata o parágrafo anterior, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis.

§ 8.º No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da primeira publicação, os Estados deverão julgar e publicar as impugnações mencionadas no parágrafo anterior, bem como os índices definitivos de cada Município.

§ 9.º Quando decorrentes de ordem judicial, as correções de índices deverão ser publicadas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da data do ato que as determina.

§ 10.º Os Estados manterão um sistema de informações baseadas em documentos fiscais obrigatórios, capaz de apurar, com precisão, o valor adicionado de cada Município.

§ 11.º O valor adicionado relativo a operações constatadas em ação fiscal será considerado no ano em que o resultado desta se tornar definitivo, em virtude da decisão administrativa irrecorrível.

§ 12.º O valor adicionado relativo a operações ou prestações espontaneamente confessadas pelo contribuinte será considerado no período em que ocorrer a confissão.

§ 13.º A lei estadual que criar, desmembrar, fundir ou incorporar Municípios levará em conta, no ano em que ocorrer, o valor adicionado de cada área abrangida.

Art. 4.º Do produto da arrecadação do imposto de que trata o artigo anterior, 25% (vinte e cinco por cento) serão depositados ou remetidos no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada à "conta de participação dos Municípios no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação", aberta em estabelecimento oficial de crédito e de que são titulares, conjuntos, todos os Municípios do Estado.

§ 1.º Na hipótese de ser o crédito relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação extinto por compensação ou transação, a repartição estadual deverá, no mesmo ato, efetuar o depósito ou a remessa dos 25% (vinte e cinco por cento) pertencentes aos Municípios na conta de que trata este artigo.

§ 2.º Os agentes arrecadadores farão os depósitos e remessas a que alude este artigo independentemente de ordem das autoridades superiores, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 5.º Até o 2.º (segundo) dia útil de cada semana, o estabelecimento oficial de crédito entregará, a cada Município, mediante crédito em conta individual ou pagamento em dinheiro, à conveniência do beneficiário, a parcela que a este pertencer, do valor dos depósitos ou remessas feitos, na semana imediatamente anterior, na conta a que se refere o artigo anterior.

Art. 6.º Os Municípios poderão verificar os documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações

de que participem produtores, industriais e comerciantes estabelecidos em seus territórios; apurada qualquer irregularidade, os agentes municipais deverão comunicá-la à repartição estadual incumbida do cálculo do índice de que tratam os §§ 3.º e 4.º do artigo 3.º, desta Lei Complementar, assim como à autoridade competente.

§ 1.º Sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações a que estiverem sujeitos por lei federal ou estadual, os produtores serão obrigados, quando solicitados, a informar, às autoridades municipais, o valor e o destino das mercadorias que tiverem produzido.

§ 2.º Fica vedado aos Municípios apreender mercadorias ou documentos, impor penalidades ou cobrar quaisquer taxas ou emolumentos em razão da verificação de que trata este artigo.

§ 3.º Sempre que solicitado pelos Municípios, ficam os Estados obrigados a autorizar a promoção a verificação de que trata o "caput" e o § 1.º deste artigo, em estabelecimentos situados fora de seus territórios.

§ 4.º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a celebração, entre os Estados e seus Municípios e entre estes, de convênios para assistência mútua na fiscalização dos tributos e permuta de informações.

Art. 7.º Dos recursos recebidos na forma do inciso II do artigo 159 da Constituição Federal, os Estados entregarão, imediatamente, 25% (vinte e cinco por cento) aos respectivos Municípios, observados os critérios e a forma estabelecidos nos artigos 3.º e 4.º desta Lei Complementar.

Art. 8.º Mensalmente, os Estados publicarão no seu órgão oficial a arrecadação total dos impostos a que se referem os artigos 2.º e 3.º desta Lei Complementar e o valor total dos recursos de que trata o artigo 7.º, arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município.

Parágrafo único. A falta ou a incorreção da publicação de que trata este artigo implica a presunção de falta de entrega, aos Municípios, das receitas tributárias que lhes pertencem, salvo erro devidamente justificado e publicado até 15 (quinze) dias após a data da publicação incorreta.

Art. 9.º O estabelecimento oficial de crédito que não entregar, no prazo, a qualquer Município, na forma desta Lei Complementar, as importâncias que lhes pertencem ficará sujeito às sanções aplicáveis aos estabelecimentos bancários que deixam de cumprir saques de depositantes.

§ 1.º Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, o estabelecimento oficial de crédito será, em qualquer hipótese, proibido de receber as remessas e os depósitos mencionados no artigo 4.º desta Lei Complementar, por determinação do Banco Central do Brasil, a requerimento do Município.

§ 2.º A proibição vigorará por prazo não inferior a 2 (dois) nem superior a 4 (quatro) anos, a critério do Banco Central do Brasil.

§ 3.º Enquanto durar a proibição, os depósitos e as remessas serão obrigatoriamente feitos ao Banco do Brasil S/A., para o qual deve ser imediatamente transferido saldo em poder do estabelecimento infrator.

§ 4.º O Banco do Brasil S/A. observará os prazos previstos nesta Lei Complementar, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes.

§ 5.º Findo o prazo da proibição, o estabelecimento infrator poderá tornar a receber os depósitos e remessas, se escolhido pelo Poder Executivo Estadual, ao qual será facultado eleger qualquer outro estabelecimento oficial de crédito.

Art. 10.º A falta de entrega, total ou parcial, aos Municípios, dos recursos que lhes pertencem na forma e nos prazos previstos nesta Lei Complementar, sujeita o Estado faltoso à intervenção, nos termos do disposto na alínea "b", do inciso V, do artigo 34, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Independentemente da aplicação do disposto no "caput" deste artigo, o pagamento dos recursos pertencentes aos Municípios, fora dos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar, ficará sujeito à atualização monetária de seu valor e a juros de mora de 1% (um por cento) por mês ou fração de atraso.

Art. 11.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei n. 1.216 (1), de 9 de maio de 1972.

José Sarney — Presidente da República.
Máilon Ferreira da Nóbrega.

(1) Leg. Fed., 1972, pág. 77

(Às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos).

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 93, DE 1996**

(Nº 1.724/96, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

**Dispõe sobre o contrato de trabalho
por prazo determinado e dá outras provi-
dências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As convenções e os acordos coletivos de trabalho poderão instituir contrato de trabalho por prazo determinado, de que trata o art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, independentemente das condições estabelecidas em seu § 2º, em qualquer atividade desenvolvida pela empresa ou estabelecimento, para admissões que representem acréscimo no número de empregados.

§ 1º As partes estabelecerão, na convenção ou acordo coletivo referidos no **caput**:

I – a indenização para as hipóteses de rescisão antecipada do contrato de que trata este artigo, por iniciativa do empregador ou do empregado, não se aplicando o disposto nos arts. 479 e 480 da CLT;

II – as multas pelo descumprimento de suas cláusulas.

§ 2º Não se aplica ao contrato de trabalho previsto no **caput** deste artigo o disposto no art. 451 da CLT.

§ 3º As empresas com até vinte empregados, bem como aquelas nas localidades em que os trabalhadores não estejam representados por organizações sindicais de primeiro grau, poderão celebrar o contrato de trabalho previsto no **caput** deste artigo, mediante acordo escrito entre empregado e empregador, observado o limite estabelecido no inciso I do art. 3º desta Lei.

§ 4º Ficam garantidas as estabilidades provisórias da gestante; do dirigente sindical, ainda que suplente; do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes; do empregado acidentado, nos termos do art. 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, durante a vigência do contrato por prazo determinado, que não poderão ser rescindido antes do prazo estipulado pelas partes.

Art. 2º Para os contratos previstos no artigo anterior, ficam reduzidas, por dezoito meses, a contar da data de publicação desta Lei:

I – a cinquenta por cento de seu valor vigente em 1º de janeiro de 1996, as alíquotas das contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria – SESI, Serviço Social do Comércio – SESC, Serviço Social do Transporte – SEST, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como ao salário educação e para o financiamento do seguro da acidente do trabalho;

II – para dois por cento, a alíquota da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Parágrafo único. As partes estabelecerão, na convenção ou acordo coletivo, obrigação de o empregador efetuar, sem prejuízo do disposto no inciso II deste artigo, depósitos mensais vinculados, a favor do empregado, em estabelecimento bancário, com periodicidade determinada de saque.

Art. 3º O número de empregados contratados nos termos do art. 1º desta Lei observará o limite estabelecido no instrumento decorrente da negociação coletiva, não podendo ultrapassar os seguintes percentuais, que serão aplicados cumulativamente:

I – cinquenta por cento do número de trabalhadores, para a parcela inferior a cinquenta empregados;

II – trinta e cinco por cento do número de trabalhadores, para a parcela entre cinquenta e cento e noventa e nove empregados; e

III – vinte por cento do número de trabalhadores, para a parcela acima de duzentos empregados.

Parágrafo único. As parcelas referidas nos incisos deste artigo serão calculadas sobre a média aritmética mensal do número de empregados contratados por prazo indeterminado do estabelecimento, nos seis meses imediatamente anteriores ao da data de publicação desta Lei.

Art. 4º As reduções previstas no art. 2º serão asseguradas desde que, no momento da contratação:

I – o empregador esteja adimplente junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II – o contrato de trabalho por prazo determinado e a relação mencionada no § 2º deste artigo tenham sido depositados no Ministério do Trabalho.

§ 1º As reduções referidas no **caput** deste artigo subsistirão enquanto:

I – o quadro de empregados e a respectiva folha salarial, da empresa ou estabelecimento, forem superiores às respectivas médias mensais dos seis meses imediatamente anteriores ao da data de publicação desta lei; e

II – o número de empregados contratados por prazo indeterminado for, no mínimo, igual à média referida no parágrafo único do art. 3º.

§ 2º O Ministério do Trabalho tornará disponíveis ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Agente Operador do FGTS as informações constantes da convenção ou acordo coletivo de que trata o art. 1º e do contrato de trabalho depositado, necessárias ao controle do recolhimento das contribuições mencionados, respectivamente, nos incisos I e II do art. 2º desta lei.

§ 3º O empregador deverá afixar, no quadro de avisos da empresa, cópias do instrumento normativo mencionado no art. 1º e da relação dos contratados, que conterà, dentre outras informações, o nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, o número de inscrição do trabalhador no Programa de Integração Social – PIS e as datas de início e de término do contrato por prazo determinado.

§ 4º O Ministro do Trabalho disporá sobre as variáveis a serem consideradas e a metodologia de cálculo das médias aritméticas mensais de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 5º As empresa que, a partir da data de publicação desta lei, aumentares seu quadro de pessoal em relação à média mensal do número de empregos no período de referência mencionado no artigo anterior terão preferência na obtenção de recursos no âmbito dos programas executados pelos estabelecimentos federais de crédito, especialmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Art. 6º O art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de convenção ou acordo coletivo, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de cento e vinte dias, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

§ 3º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma do parágrafo anterior, fará o trabalhador jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão".

Art. 7º O descumprimento, pelo empregador, do disposto nos arts. 3º e 4º desta lei sujeita-o a multa de quinhentas Unidades Fiscais de Referência – UFIR, por trabalhador contratado nos moldes do art. 1º, que se constituirá receita adicional do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, de que trata a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revagam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 257

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências".

Brasília, 28 de março de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

348

EM Nº 16 /MTb

Brasília, 28 de março de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
A questão do emprego assume especial relevo no contexto mundial neste fim de século. As mais diversas nações, cada qual em sua peculiaridade, discutem o tema, em face dos desafios da ordem econômica globalizada e do célere avanço tecnológico, a substituir postos de trabalho. Neste quadro, o Brasil, igualmente, enfrenta dificuldades quanto à empregabilidade de seus trabalhadores, quer pela ausência de qualificação profissional, quer pela redução dos postos de trabalho.

O combate a esta situação inclui diversas ações. Entre elas, destaca-se a necessária alteração da legislação, de modo a se facilitar o ingresso no mercado de trabalho.

Este, Senhor Presidente, é o propósito maior deste Projeto de Lei: criar empregos. E, consoante a proposta ora inclusa, tratam-se de vagas novas, decorrentes do acréscimo no quadro de pessoal da empresa.

Deste modo e com este propósito, submeto à consideração de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

A proposta privilegia a via negocial, na medida em que o modelo contratual, por ela introduzido, condiciona-se à celebração de convenção ou acordo coletivo, a impor, preliminarmente, o entendimento entre os empregados e os trabalhadores. Adotou-se a figura do contrato de trabalho por prazo determinado, já tratada na CLT, atribuindo-lhe, nesta situação especial, caráter universal, ou seja, para todas as atividades da empresa, sem as amarras elencadas no § 2º do art. 443 da Consolidação. Estas contratações, todavia, só prevalecem para admissões que representem efetivo acréscimo do número de empregados na empresa, de modo a se afastar o risco de substituição de mão-de-obra.

Para conferir atratividade nestas contratações e, concomitantemente, reduzir o custo da folha salarial, são propostas reduções temporárias (pelo prazo de um ano) nas contribuições devidas ao denominado Sistema S, ao Sebrae, Incra, Salário-Educação e Seguro de Acidente do Trabalho. Na mesma vertente, a alíquota do FGTS seria reduzida a 2% (dois por cento), facultando-se às partes, na negociação coletiva, introduzir a obrigatoriedade de depósitos mensais, a favor do empregado, com periodicidade determinada de saque, em qualquer estabelecimento bancário.

As aludidas reduções subsistiriam desde que mantido o acréscimo do número de empregados (cujo limite, não superior a 20% (vinte por cento), é fixado na convenção ou acordo coletivo) e a folha salarial continuasse majorada, demonstrando, sempre, o incremento das contratações. Subsidiando o controle do modelo

ora proposto, haveria a obrigação de registro no respectivo sindicato de trabalhadores, de cada contrato celebrado nas condições propostas.

Com o intuito de fomentar, ainda mais, o modelo sugerido, introduz-se o comando relativo à preferência para obtenção de financiamentos oficiais, especialmente junto ao BNDES, a favor das empresas que contratem empregados nos termos propostos pelo Projeto de Lei.

Adita-se, ainda, derradeiro artigo que modifica o caput e o § 2º do art. 59 da CLT, de modo a se inibir a realização do horário extraordinário, devolvendo-lhe o caráter realmente excepcional e vinculando sua prestação à prévia negociação, bem como a permitir a compensação anual da jornada de trabalho.

Todo o modelo proposto, reitera-se, mantém incólumes os direitos dos trabalhadores.

São estas, Senhor Presidente, as propostas que consubstanciam o Projeto de Lei anexo. É, também, de bom alvitre ressaltar que o modelo ora proposto foi exaustivamente discutido com expressivas lideranças parlamentares, sindicais e empresariais. Pelas suas características, indago, por fim, da viabilidade de se solicitar urgência na respectiva tramitação legislativa.

Respeitosamente, — Paulo Paiva, Ministro de Estado do Trabalho.

PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As convenções e os acordos coletivos de trabalho poderão instituir contrato de trabalho por prazo determinado, de que cogita o art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, independente das condições estabelecidas em seu § 2º, em qualquer atividade desenvolvida pela empresa, para admissões que representem acréscimo no número de empregados da empresa ou estabelecimento.

Parágrafo único. As partes estabelecerão, no instrumento decorrente da negociação coletiva, a indenização para as hipóteses de rescisão antecipada do contrato de que trata este artigo, por iniciativa do empregador ou do empregado, não se aplicando o disposto nos arts. 479 e 480 da CLT.

Art. 2º As contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria — Sesi, Serviço Social do Comércio — Sesc, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Senai, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — Senac, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte — Senat, Serviço Social do Transporte — Sest, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — Sebrae e Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária — Incra, bem como ao salário educação e para o financiamento do seguro de acidente do trabalho, ficam re-

duzidas, até 28 de fevereiro de 1997, a dez por cento de seu valor devido em 1º de janeiro de 1996, nos contatos previstos no artigo anterior.

§ 1º A alíquota da contribuição para o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS, de que trata a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, nos contratos previstos no artigo anterior, é fixada em dois por cento.

§ 2º As partes podem estabelecer, no instrumento que decorrer da negociação coletiva, a obrigação do empregador efetuar, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, depósitos mensais vinculados, a favor do empregado, em estabelecimento bancários, com periodicidade determinada de saque.

Art. 3º O número de empregados contratados nos termos desta Lei observará o limite estabelecido na convenção ou acordo coletivo, não podendo ultrapassar a vinte por cento do quadro de pessoal da empresa.

Art. 4º as reduções previstas no art. 2º serão válidas desde que o contrato de trabalho por prazo determinado tenha sido registrado no respectivo sindicato de trabalhadores e subsistirão enquanto o empregador mantiver do quadro de empregados e a respectiva folha salarial for superior aquela do mês imediatamente anterior à primeira contratação de que trata esta Lei.

Art. 5º as empresas que admitirem pessoal nos termos desta Lei terão preferência na obtenção de recursos no âmbito dos programas executados pelos estabelecimentos federais de crédito, especialmente junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – Bndes.

Art. 6º O **caput** e o § 2º do art. 59 da CLT passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares em número não excedente de duas, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho observado o limite de 120 horas extraordinárias no período de um ano para os trabalhadores submetidos a regime de 44 horas semanais sem prejuízo no disposto no art. 61.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de convenção ou acordo coletivo, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, a soma da jornada semanal prevista de trabalho, nem seja ultrapassada o limite máximo de dez horas diárias."

Art. 7º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO II

Da Duração do Trabalho

SEÇÃO II

Da Jornada de Trabalho

Art. 59. A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante convenção coletiva de trabalho.

§ 1º Do acordo ou convenção coletiva de trabalho deverá constar, obrigatoriamente, a importância da remuneração da hora suplementar, que será, pelo menos 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

V. Enunciados TST nºs 56, 76, 94, 108, 115, 173, 215, 253, 264 e 291.

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda o horário normal da semana nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

CONSTITUIÇÃO:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

XIV – jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XVI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

V. Lei nº 3.999, de 15-12-61, que altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas e dá outras providências (DO 21-12-61).

Dispõe a Lei nº 3.270, de 30-9-75 (DO 3-10-75):

Art. 1º É fixado em 6 (seis) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Parágrafo único. É vedado a empregador e empregado qualquer acordo visando o aumento das horas de trabalho fixadas no art. 1º desta lei.

V. Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, que dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades petrolíferas e petroquímicas. (DO 16-10-72).

V. Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 5, itens 4.15, 4.16 e 4.16.1, que dispõem sobre a duração do trabalho nos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

V. Enunciados TST nºs 85 e 91.

TÍTULO IV

Do Contrato Individual de Trabalho

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado.

§ 1º Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da execução de serviços especializados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

§ 2º O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:

a) de serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;

b) de atividades empresariais de caráter transitório;

c) de contrato de experiência.

Art. 445. O contrato de trabalho por prazo determinado não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, observada a regra do art. 451.

Parágrafo único. O contrato de experiência não poderá exceder de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO V

Da Rescisão

Art. 479. Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despe-

dir o empregado, será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

Parágrafo único. Para a execução do que dispõe o presente artigo, o cálculo da parte variável ou incerta dos salários será feito de acordo com o prescrito para o cálculo da indenização referente à rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

V. Enunciado TST nº 125.

Dispõe o art. 2º da Lei nº 2.959, de 17 de novembro de 1956 (DO 21-11-56):

"Art. 2º Rescindido o contrato de trabalho em face do término da obra ou serviço, tendo o empregado mais de 12 (doze) meses de serviço, ficar-lhe-á assegurada a indenização por tempo de trabalho na forma do artigo 478 da Consolidação das Leis do Trabalho, com 30% (trinta por cento) de redução."

Aplicam-se ao trabalhador rural os arts. 459 a 478 (Lei nº 5.889, de 8-6-73 e Decreto nº 73.626, de 12-2-74).

À pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei e independentemente de contribuição à seguridade social, terá garantia de um salário mensal (Constituição, art. 203, V).

Art. 480. Havendo termo estipulado, o empregado não se poderá desligar do contrato, sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

V. Enunciado TST nº 77.

§ 1º A indenização, porém, não poderá exceder àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições.

Trabalhador rural (safrista) – Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973 (DO 11-6-73):

Art. 14. Expirado normalmente o contrato, a empresa pagará ao safrista, a título de indenização do tempo de serviço, importância correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal, por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. Considera-se contrato de safra o que tenha sua duração dependente de variações estacionais da atividade agrária.

§ 2º Revogado pela Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978 (DO 26-5-78).

Art. 450. Ao empregado chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na

empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior.

(*) LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, instituído pela Lei nº 5.107(1), de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta Lei.

Art. 2º O FGTS é constituído pelos saldos das contas vinculadas a que se refere esta Lei e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações.

§ 1º Constituem recursos incorporados ao FGTS, nos termos do *caput* deste artigo:

- a) eventuais saldos apurados nos termos do artigo 1, § 4º;
- b) dotações orçamentárias específicas;
- c) resultados das aplicações dos recursos do FGTS;
- d) multa, correção monetária e juros moratórios devidos;

e) demais receitas patrimoniais e financeiras.

§ 2º As contas vinculadas em nome dos Trabalhadores são absolutamente impenhoráveis.

(*) Nota da Redação: Publicada de acordo com ratificação feita no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1990.

(1) Leg. Fed., 1996, pág. 1.257.

LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, e dá outras providências.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 118. O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

Parágrafo único. O segurado reabilitado poderá ter remuneração menor do que a da época do acidente, desde que compensada pelo valor do auxílio-acidente, referido no § 1º do art. 86 desta lei.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 243/96, de 5 do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1996 (nº 323/96, naquela Casa), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1994.

(Projeto enviado à promulgação em 5-12-96.)

PARECERES

PARECER Nº 642, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 91, de 1996, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para a contratação de operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$8.810.371,00, destinada ao financiamento da execução de obras e programas diversos.

Relator: Senador Francelino Pereira

O Exm.º Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Ofício nº "S" 91, de 1996, solicita autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito, junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$8.810.371,00.

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar a execução das seguintes obras e programas: a) Programa de Mobilização Comunitária; b) pavimentação da MG-129, no trecho Santa Bárbara – Mariana; c) melhorias do Aeroporto de Governador Valadares; d) acesso ao Distrito Industrial de Coronel Fabriciano; e) Centro de Feiras de Belo Horizonte.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$8.810.371,00 (oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais), a preços de junho de 1996;

b) *encargos*:

- no prazo de carência: juros de 1% ao ano;
- durante as amortizações: juros de 3% ao ano;
- reajuste do saldo devedor: 80% da variação do IGP-M no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

c) *destinação dos recursos*: execução de obras e programas, assim distribuídos: 1) Programa de Mobilização Comunitária; 2) Pavimentação da MG-129, trecho Santa Bárbara – Mariana; 3) Melhorias do Aeroporto de Governador Valadares; 4) Acesso ao Distrito Industrial de Coronel Fabriciano; e 5) Centro de Feiras de Belo Horizonte.

d) *condições de pagamento*:

– do principal: em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais, após carência de 4 (quatro) semestre;
 – dos juros: semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

e) *garantia*: quotas do FPE.

O Parecer do Banco Central do Brasil – DE-DIP/DIARE nº 96/920, anexo ao Ofício encaminhado ao Senado Federal, demonstra que, independente dessa operação de crédito pretendida, o Estado de Minas Gerais já se encontrava com o limite de endividamento definido no inciso II do art. 4º da Resolução nº 69/95 extrapolado.

Todavia, a relevância das obras e dos programas a serem financiados, aliada ao esforço que vem sendo empreendido pelo Estado de Minas Gerais, que certamente num curto espaço de tempo conseguirá promover os ajustes necessários ao equilíbrio de sua situação financeira, justificam que esta Casa dispense tratamento excepcional a esse pleito.

Ademais, a concessão de autorização ao Estado de Minas Gerais para a contratação do financiamento pretendido viabilizará, sem dúvida, importantes aportes de recursos financeiros ao Estado, em condições financeiras extremamente favoráveis, sobretudo quando se tem presente as atuais dificuldades de acesso ao crédito e os exorbitantes níveis das taxas de juros praticadas em financiamentos ainda disponíveis no mercado.

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são plenamente atendidas pelo Estado de Minas Gerais, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o Ofício em questão.

Somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1996

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S. A., no valor de R\$8.810.371,00.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S. A., no valor de R\$8.810.371,00 (oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento das seguintes obras e programas: a) Programa de Mobilização Comunitária; b) Pavimentação da MG-129, trecho Santa Bárbara – Mariana; c) Melhorias do Aeroporto de Governador Valadares; d) Acesso ao Distrito Industrial de Coronel Fabriciano, e e) Centro de Feiras de Belo Horizonte.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$8.810.371,00 (oito milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e setenta e um reais), a preços de junho de 1996;

b) *encargos*:

– no prazo de carência: juros de 1,00% ao ano;
 – durante as amortizações: juros de 3,00% ao ano;
 – reajuste do saldo devedor: 80% da variação do IGP-M no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

c) *condições de pagamento*:

– do principal: em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais, após carência de 4 (quatro) semestres;
 – dos juros: semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

d) *garantia*: quotas do FPE.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 6 de dezembro de 1996 –
Gilberto Miranda: Presidente – **Francellino Pereira**: Relator – **Joel de Hollanda** – **Osmar Dias** – **Henrique Loyola** – **Vilson Kleinübing** – **Geraldo Melo** – **Lauro Campos** (vencido) – **Jefferson Peres** – **João Rocha** – **Ramez Tebet** – **Francisco Escórcio** – **Ademir Andrade** – **Leomar Quintanilha**.

PARECER Nº 643, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Of. "S" Nº 94, de 1996 (Ofício PRESI nº 3.283, de 7-11-96, na origem), que encaminha solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul referente à autorização para elevação temporária dos limites previstos no art. 4º da Resolução nº 69, de 1995.

Relator: Senador Ramez Tebet

I – Relatório

O Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminha à apreciação desta Casa, mediante o Of. "S" nº 94, de 1996 (Of. PRESI nº 3.283, de 7-11-96, na origem), solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para que seja autorizado a elevar temporariamente os limites de endividamento previstos no art. 4º da Resolução nº 69, de 1995, de forma a permitir que o Estado possa realizar a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul – LFTMS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997.

A emissão de LFTMS, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- d) *prazo*: 5 (cinco) anos;
- e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (CETIP);
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
N	01.01.1997	8.000.000
N	01.02.1997	8.000.000
N	03.03.1997	8.000.000
N	01.04.1997	8.000.000
N	01.05.1997	8.000.000
N	01.06.1997	6.000.000

- g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.01.1997	01.01.2002	N	02.01.1997
03.02.1997	01.02.2002	N	03.02.1997
03.03.1997	03.03.2002	N	03.03.1997
01.04.1997	01.04.2002	N	01.04.1997
02.05.1997	01.05.2002	N	02.05.1997
02.06.1997	01.06.2002	N	02.06.1997

- h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;
- i) *autorização legislativa*: Leis nº 526, de 27.12.84 e nº 1.198, de 30.09.91, Decretos nº 6.168, de 25.10.91, nº 6.296, de 23.12.91 e nº 8.672, de 08.10.96.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências dos arts. 13 e 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, nos quais se inclui o lançamento de títulos de dívida imobiliária.

É o relatório.

II - VOTO

A solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul foi examinada pelo Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE-96/987) à luz da Resolução nº 69/95, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

Segundo informações do próprio Banco Central, a dívida mobiliária do Estado atingiu, em 31.08.96, o montante de R\$ 252.951.920,21 (duzentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e vinte e um centavos), representada por 46.053.034 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul - LFTMS.

Essa dívida equivale a 0,5% do total das dívidas mobiliárias dos estados e municípios e a rolagem pleiteada, no montante de R\$ 198 milhões, representa 78% do total de LFTMS emitidas pelo Estado e 39% da despesa de capital orçada para 1997.

Em 31.08.96, 78,26% dessa dívida tinha vencimento em 1997 e 21,75% em 2001. Após a emissão ora sob análise, esses percentuais passarão a ser de 21,75% em 2001 e 78,26% em 2002.

O Banco Central do Brasil, após aplicar as disposições contidas nos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução nº 69/95, relativamente ao enquadramento da operação nos limites de endividamento, verificou que o Estado não possui margem de resgate, indicando, por conseguinte, o percentual de 100% para rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997.

Além disso, mesmo com a elevação dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 69/95, em até 25% do valor anteriormente atribuído, conforme dispõe o art. 10, § 1º da mesma Resolução, a operação pretendida continua extrapolando os referidos limites.

Todavia, em se tratando de rolagem de dívida existente, essa extrapolação não deve impedir a concretização do pleito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Em razão do exposto, somos de parecer favorável à solicitação sob exame, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1996

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar temporariamente os limites fixados nos art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, de modo a permitir a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul - LFTMS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato

Grosso do Sul (LFT-MS), cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997.

Parágrafo único. São elevados, em caráter excepcional e temporariamente, os limites de endividamento do Estado de Mato Grosso do Sul, fixados no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, de maneira a atender a operação referida no caput deste artigo.

Art. 2º A operação ora autorizada apresenta as seguintes características:

- a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7º do art. 16 da Resolução 69, de 1995, e equivalente à 100% da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997.
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- d) *prazo*: 5 (cinco) anos;
- e) *valor nominal*: R\$ 1.000,00 (CETIP);
- f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
N	01.01.1997	8.000.000
N	01.02.1997	8.000.000
N	03.03.1997	8.000.000
N	01.04.1997	8.000.000
N	01.05.1997	8.000.000
N	01.06.1997	6.000.000

- g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIP

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
02.01.1997	01.01.2002	N	02.01.1997
03.02.1997	01.02.2002	N	03.02.1997
03.03.1997	03.03.2002	N	03.03.1997
01.04.1997	01.04.2002	N	01.04.1997
02.05.1997	01.05.2002	N	02.05.1997
02.06.1997	01.06.2002	N	02.06.1997

- b) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;
- i) *autorização legislativa*: Leis nº 526, de 27.12.84 e nº 1.198, de 30.09.91. Decretos nº 6.168, de 25.10.91, nº 6.296, de 23.12.91 e nº 8.672, de 08.10.96.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1996

GILBERTO MIRANDA: Presidente
RAMEZ TEBET: Relator

JOEL DE HOLLANDA
HENRIQUE LOYOLA
VILSON KLEINÜBING
OSMAR DIAS
ADEMIR ANDRADE
JOÃO ROCHA
LEOMAR QUINTANILHA
FRANCISCO ESCÓRCIO
GERALDO MELO
FRANCELINO PEREIRA
LAURO CAMPOS(abstensão)
JEFFERSON PERES

PARECER Nº 644, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" Nº 98, de 1996 (Nº 3.480/96, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, enviando solicitação do Governador do Estado de Minas Gerais, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG -, destinadas ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no primeiro semestre de 1997.

Relator: Senador FRANCELINO PEREIRA

I - Relatório

O Banco Central do Brasil enviou a esta Casa, através do Ofício "S" Nº 98, de 1996 (Nº 3.480/96, na origem, de 27.11.96), parecer relativo ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG -, dependente de autorização do Senado, cujos recursos deverão ser destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997. O processo veio à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos.

A solicitação foi examinada pelo Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP/DIARE - 96/1012, DE 19.11.96.) com base na Resolução nº 69, de 1995, que dispõe sobre os limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública, apresentando as seguintes condições:

- a) - *quantidade*: a ser estabelecida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, deduzida a parcela a ser definida pelo Senado Federal;
- b) - *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) - *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- d) - *prazo*: 5 (cinco) anos;
- e) - *valor nominal*: R\$ 1,00;
- f) - *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
511826	01.01.1997	8.098.915.902
511826	15.01.1997	20.163.712.963
511825	01.02.1997	22.741.212.892
511825	15.02.1997	28.315.536.681
511826	01.03.1997	33.689.386.001
511825	15.03.1997	37.093.527.886
511826	01.04.1997	49.318.556.789
511821	15.04.1997	52.063.894.890
511826	01.05.1997	89.129.835.407
511823	15.05.1997	68.902.597.994
511826	01.06.1997	91.137.169.289

g) - previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC			
COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA BASE
02.01.1997	01.01.2002	511825	02.01.1997
15.01.1997	01.01.2002	511812	15.01.1997
03.02.1997	01.02.2002	511824	03.02.1997
17.02.1997	01.02.2002	511810	17.02.1997
03.03.1997	01.03.2002	511824	03.03.1997
17.03.1997	01.03.2002	511810	17.03.1997
01.04.1997	01.04.2002	511826	01.04.1997
15.04.1997	01.04.2002	511812	15.04.1997
02.05.1997	01.05.2002	511825	02.05.1997
15.05.1997	01.05.2002	511812	15.05.1997
02.06.1997	01.06.2002	511825	02.06.1997
16.06.1997	01.06.2002	511811	16.06.1997

h) - forma de colocação: através de oferta pública, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) - autorização legislativa: Lei nº 9.589, de 09.06.88; Decreto nº 29.200, de 19.01.89; e Resolução nº 1.837, de 23.01.89.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências dos arts. 13 e 15 da Resolução nº 69, do Senado Federal.

É o relatório.

II - Voto do Relator

A dívida mobiliária do Estado atingiu, em 31.08.96, o montante de R\$ 8.155.288.181,41 (oito bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), representada por 8.431.867.062.936 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG.

O Banco Central observa que os limites estabelecidos no art. 4º da Resolução 69/95 encontram-se extrapolados, uma vez que as operações de crédito contratadas e a contratar excedem o valor de 27% da Receita Líquida Real do Estado e em razão da Margem de Poupança Real apresentar valor negativo.

Contudo, o Estado de Minas Gerais assinou, em 26 de setembro passado, o Protocolo de Acordo entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Minas Gerais que assegura o refinanciamento, integral, da Dívida Mobiliária (títulos) e outras, em 30 anos, com juros de 6% ao ano, mais a correção mensal pelo IGPI-DI.

Pelo acerto, o Estado estará limitado ao comprometimento máximo de 13% de sua Receita Líquida Real (RLR) o que vem solucionar definitivamente essa questão.

Ainda segundo o Banco Central, considerando o critério estabelecido no art. 27 da Resolução 69/95, o Estado de Minas Gerais possui margem de resgate de parcela de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Somos, portanto, pelo atendimento ao pleito do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1996

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir, através de oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG - , destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º - É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras

Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais - LFTMG - , destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Art. 2º - A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) - quantidade: a ser estabelecida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 03, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) - modalidade: nominativa-transferível;

c) - rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT , criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25.11.87;

d) - prazo: 5 (cinco) anos;

e) - valor nominal: R\$ 1,00;

f) - características dos títulos a serem substituídos:

SELIC

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
511826	01.01.1997	8.098.915.902
511826	15.01.1997	20.163.712.963
511825	01.02.1997	22.741.212.892
511825	15.02.1997	28.315.536.681
511826	01.03.1997	35.689.386.001
511825	15.03.1997	37.093.527.886
511826	01.04.1997	49.318.556.789
511821	15.04.1997	52.063.894.890
511826	01.05.1997	89.129.835.407
511823	15.05.1997	68.902.597.994
511826	01.06.1997	91.137.169.289

g) - previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

SELIC

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA BASE
02.01.1997	01.01.2002	511825	02.01.1997
15.01.1997	01.01.2002	511812	15.01.1997
03.02.1997	01.02.2002	511824	03.02.1997
17.02.1997	01.02.2002	511810	17.02.1997
03.03.1997	01.03.2002	511824	03.03.1997
17.03.1997	01.03.2002	511810	17.03.1997
01.04.1997	01.04.2002	511826	01.04.1997
15.04.1997	01.04.2002	511812	15.04.1997
02.05.1997	01.05.2002	511825	02.05.1997
15.05.1997	01.05.2002	511812	15.05.1997
02.06.1997	01.06.2002	511825	02.06.1997
16.06.1997	01.06.2002	511811	16.06.1997

h) - forma de colocação: através de oferta pública, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central;

i) - autorização legislativa: Lei nº 9.589, de 09.06.88; Decreto nº 29.200, de 19.01.89; e Resolução nº 1.837, de 23.01.89.

Art. 3º - A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1996

GILBERTO MIRANDA: Presidente
FRANCELINO PEREIRA: Relator

JOEL DE HOLLANDA
OSMAR DIAS
HENRIQUE LOYOLA
VILSON KLEINÜBING
GERALDO MELO
RAMEZ TEBET
LAURO CAMPOS (vencido)
FRANCISCO ESCÓRCIO
ADEMIR ANDRADE
JOÃO ROCHA
LEOMAR QUINTANILHA
JEFFERSON PERES

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.169, DE 1996

Senhor Presidente,

Solicito sejam requeridas ao Ministro da Aeronáutica, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações sobre providências tomadas pelo Ministério da Aeronáutica, nos últimos doze meses, para sanar problemas relativos a segurança de voo e condições de trabalho de aeronautas e aeroviários, tendo em vista o número expressivo de acidentes registrados no período.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1996,
Senador **Romeu Tuma**.

(À Mesa para Decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996 (nº 2.380/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Os Projetos de Resolução nºs 121, 122, e 123, de 1996, constantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão sobre a mesa por cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Resolução nº 116, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 608, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que

autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a prestar garantia à União, conforme Protocolo de Intenções firmado com o Banco do Brasil S.A., objetivando a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT – para o financiamento de programas de geração de emprego e renda no segmento informal da economia;

– Projeto de Resolução nº 117, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 609, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Município de São José do Rio Pardo – SP a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência – IMP, no valor de um milhão e oitocentos mil reais; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 610, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.490-16, adotada em 29 de novembro de 1996, publicada no dia 30 do mesmo mês e retificada em 3 de dezembro do mesmo ano, que "dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jader Barbalho	PMDB	Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
Joel de Hollanda	PFL	Edison Lobão
Francisco Escórcio		Freitas Neto
José Roberto Arruda	PSDB	Teotônio Vilela Filho
Epitácio Cafeteira	PPB	Lucídio Portella
Romeu Tuma	PSL	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PFL/PTB)
Saulo Queiroz	Raul Belém
José Santana de Vasconcellos	
Mauro Fecury	
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)
Edinho Bez	Barbosa Neto
	Bloco (PPB/PL)
Pedro Corrêa	Fausto Martello
	PSDB
Luiz Fernando	Flávio Arns
	PSB
Gonzaga Patriota	1. Pedro Valadares
	PC do B
Agnelo Queiroz	Inácio Arruda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 6-12-96 – designação da Comissão Mista

Dia 9-12-96 – instalação da Comissão Mista

Até 8-12-96 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 17-12-96 – prazo final da Comissão Mista

Até 1º-1-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu, da Liderança da Bancada do PPB, na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Ofício nº 991/96, de 26 de novembro último, dando conhecimento de expediente encaminhado ao Presidente do Banco Central no que tange à emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC.

É o seguinte o ofício recebido:

OF. Nº 991/96

Florianópolis, 26 de novembro de 1996

Exmº Sr.

Senador José Sarney

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

É com superior respeito que a bancada do Partido Progressista Brasileiro de Santa Catarina composta por treze Deputados Estaduais, tomo a liberdade de dirigir-me a elevada presença de Vossa Excelência, com a devida vênua dar conhecimento do Ofício nº 989/96 encaminhado ao Presidente do Banco Central Dr. Gustavo Loyola.

Cumprе ressaltar a Vossa Excelência que a recomendação após a devida análise, para que os fatos relatados sejam esclarecidos pelas autoridades responsáveis, será dado a sociedade Catarinense uma resposta, pois os rumos tomados estão sendo constrangedores ao nosso Estado.

Com antecipados agradecimentos, apresento a Vossa Excelência as expressões de estima consideração. – Deputado **Ivan César Ranzolin**, Líder da Bancada do PPB.

OF. Nº 989/96

Florianópolis, 25 de novembro de 1996

Exmº Senhor

Doutor Gustavo Loyola

DD. Presidente do Banco Central do Brasil

Brasília – DF.

Senhor Presidente,

A Bancada do Partido Progressista Brasileiro, com assento na Assembléia Legislativa de Santa Catarina, vem perante Vossa Excelência, para manifestar grande preocupação com relação à venda de Letras do Tesouro do Estado de Santa Catarina, por iniciativa do Governo do Estado, além de solicitar algumas providências por parte do Banco Central.

O assunto tem gerado contestações por parte da Sociedade Catarinense, que está perplexa com as circunstâncias que estão a envolver tal operação, que se transformou em "Escândalo Nacional".

A Bancada, comunica a Vossa Excelência que o posicionamento dos Deputados que adiante assinam este documento que se retiraram da sessão, para não permitir a votação do Projeto de Lei nº 138/96, que dispõe sobre a criação, emissão, lançamento e colocação de Letras do Tesouro do Estado de Santa Catarina – LFTSC, ocorreu em função da omissão do Governo do Estado, que descumpriu o acordo com as lideranças dos partidos políticos com assento na Assembléia Legislativa, deixando de insuflar o projeto com os documentos imprescindíveis e essencialmente necessários à devida aprovação da mensagem.

Além disso, Senhor Presidente, vários fatos que ocorreram na tramitação da proposta governamental, indicam que o Executivo Catarinense não está bem intencionado com a captação dos recursos que atingem a vultosa soma de R\$552.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois milhões de Reais), praticando deságio de aproximadamente R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais), ou seja, 16% do total negociado.

A polémica gerada com a autorização do Senado Federal, pela votação da Resolução nº 75/96 que

tramitou em tempo recorde, aliado a operação realizada na clandestinidade com a venda das Letras do Tesouro por parte do Governo, além do encaminhamento por parte do Banco Central sem os cuidados devidos, permitiram a realização da operação mais escandalosa de que se tem notícias neste Estado.

Vale salientar que não houve a devida comprovação dos precatórios a serem pagos e que no próprio Banco Central respaldou-se em uma carta assinada pelo Vice Governador de Santa Catarina, que apenas informou que os precatórios listados na relação que anexou ao seu ofício eram relativos a processos com sentença transitada em julgado. Em nenhum momento, contudo, afirma que eram precatórios julgados antes de 1988.

A Bancada do Partido Progressista Brasileiro – PPB, confia na pronta ação do Banco Central presidido por Vossa Excelência, no sentido de exigir o cumprimento do disposto no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, além disso, exigir do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, que é a Instituição Financeira responsável pela Comercialização das Letras, qual o montante dos precatórios a serem pagos e qual o destino do saldo de cerca de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de Reais).

A Bancada do PPB está tomando as iniciativas com vistas a ingressar com a competente ação cível e criminal contra o Presidente do BESC, Secretário de Estado da Fazenda e Governador do Estado, por entender que estão a agir de maneira criminosa, espoliando o povo catarinense.

Aguardam os Deputados que este subscrevem a pronta e imediata ação do Banco Central do Brasil, e esperam receber, com a brevidade que o caso requer, as devidas informações dos procedimentos adotados por parte dessa Instituição, para coibir de forma rápida e eficaz este descalabro que se constitui na operação que resultou em prejuízos irreparáveis ao Estado Catarinense.

Segue, em anexo, cópia de recortes de jornais do Estado de Santa Catarina, com manifestações acerca do assunto desta pauta, onde se comprova a má intenção do Governo no uso dos recursos provenientes da venda das Letras do Tesouro.

Informamos a Vossa Excelência que está sendo encaminhada denúncia à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, ao Presidente da República e ao Presidente do Senado Federal, posto que a Sociedade Catarinense não pode silenciar com tanta irresponsabilidade.

Aproveitamos esta oportunidade para enviar nossas expressões de consideração e apreço.

Cordialmente, segue-se assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu, do Presidente do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.553/96, de 5 do corrente, encaminhando cópia da Portaria nº 274/96, que dispõe sobre

as responsabilidades e a competência do Sr., Paolo Enrico Maria Zaghen, Diretor daquela autarquia.

Com referência ao expediente recebido, a Presidência esclarece ao Plenário que a matéria já foi apreciada em 27 de novembro último por esta Casa.

O expediente será anexado ao processado da Mensagem nº 230, de 1996, e vai ao Arquivo.

É o seguinte o ofício recebido.

PRESI-96/3553-

Brasília, 5 de dezembro de 1996

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Ala Ruy Carneiro, Sala 3 – Anexo 2-B
70.165-900 – Brasília – DF

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Ex^a cópia da Portaria nº 274, de 2-12-96, publicada no **Diário Oficial da União**, de 4-12-96, que dispõe sobre as responsabilidades e a competência do Sr. Diretor deste Órgão, Dr. Paolo Enrico Maria Zaghen.

Atenciosamente, – **Gustavo Jorge Laboissière Loyola** – Presidente.

PORTARIA Nº 274

Dispõe sobre a responsabilidade do Diretor Paolo Enrico Maria Zaghen perante os assuntos relacionados ao ajuste do sistema financeiro estadual e ao endividamento dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e dá outras providências.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso da competência estabelecida pelo art. 2º do Decreto nº 91.961, de 19-11-85, e pelo art. 13, inciso III, do Regimento Interno da Autarquia,

Resolve, conferir ao Diretor Paolo Enrico Maria Zaghen a responsabilidade pelos assuntos relacionados ao ajuste do sistema financeiro estadual, inclusive no que concerne ao endividamento institucional dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias, bem como as seguintes atribuições e competências, além das genéricas inerentes ao cargo:

a) propor à Diretoria Colegiada soluções para a reestruturação e o reordenamento das instituições oficiais de crédito controladas pelos governos estaduais e do Distrito Federal, buscando seu ajustamento, observadas as diretrizes para o fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional.

b) examinar projetos de saneamento de instituições financeiras estaduais, submetendo-os à Diretoria Colegiada;

c) planejar e coordenar, no âmbito do Banco, as diversas etapas relacionadas à reestruturação do sistema financeiro estadual e ao funcionamento do mercado das dívidas mobiliárias dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

d) acompanhar a execução e o cumprimento das medidas saneadoras dentro do objetivo de fortalecimento e redesenho das instituições oficiais de crédito controladas pelos governos estaduais e do Distrito Federal;

e) analisar a situação das dívidas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e apresentar sugestões quanto ao contingenciamento de crédito ao setor público;

f) propor ao Presidente o encaminhamento, ao Senado Federal, de informações e pareceres destinados a subsidiar suas decisões quanto à política de endividamento dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas respectivas autarquias e à tomada de decisões sobre a autorização das operações de crédito para esses entes do setor público;

g) articular-se com o Ministério da Fazenda para análise das solicitações de operações de crédito de interesse das entidades da administração indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas fundações;

h) analisar e acompanhar os processos relativos ao endividamento público dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias;

i) aperfeiçoar controles para acompanhamento dos saldos da dívida dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, em articulação com a Secretaria do Tesouro Nacional; e

j) propor providências ou medidas que devam ser adotadas para assegurar o funcionamento regular do mercado de títulos públicos estaduais e municipais, em articulação com o Diretor responsável pelos assuntos de Política Monetária.

Brasília, 2 de dezembro de 1996. – **Gustavo Jorge Laboissière Loyola**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Sobre a mesa, projeto de lei que passo a ler.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 1996

Altera o Código Civil e o Código de processo Civil para permitir o processamento do inventário e partilha, quando amigáveis, diretamente por escritura pública.

Art. 1º O art. 134 do Código Civil passa a vigorar acrescido de mais um inciso, a saber:

*Art. 134.....

I

II

III – o inventário, a partilha e a sobre partilha amigáveis quando realizados entre meeiro, herdeiros ou legatários maiores e capazes."

Art. 2º Fica alterado o art. 1.770 do Código Civil, que passa a vigorar acrescido de um parágrafo segundo, renumerado o seu atual parágrafo único para parágrafo primeiro:

*Art. 1.770.

§ 1º

§ 2º– Se o desejarem, os interessados poderão proceder ao inventário e a partilha amigáveis observado o que dispõe o art. 134 inciso III."

Art. 3º Aplicam-se, no que couber, ao inventário e à partilha realizados segundos os artigos precedentes, todas as normas prescritas para os inventários e partilhas judiciais segundo os arts. 1.770 a 1.805 do Código Civil.

Art. 4º Os inventários judiciais poderão, antes de homologada a partilha, ser arquivados desde que as partes requeiram e juntem ao processo o instrumento público de inventário e partilha amigáveis.

Art. 5º Da escritura pública de inventário e partilha amigáveis deverão constar:

I – o nome, qualificação e assinatura do advogado que, necessariamente, tiver prestado sua assistência aos interessados;

II – nome qualificação, estado, idade e domicílio do inventariado, local, dia e hora do falecimento;

III – declaração de que não deixou testamento e em caso contrário a transcrição da parte conclusiva desse instrumento;

IV – nome e qualificação do inventariante designado pelas partes;

V – nome, qualificação e título dos herdeiros, meeiro, ou legatário e testamenteiro e descrição dos bens do espólio segundo a regra do art. 993 do Código Civil, com os respectivos valores atribuídos para fins de partilha.

VI – declaração da inexistência de credores e em os havendo, a especificação dos bens reservados, sob a administração do inventariante, suficientes para pagar a dívida.

Art. 6º Proceder-se-á nos termos desta lei, mesmo quando se tratar de inventário e adjudicação, pela ocorrência de herdeiro único ou somente de legatário (C.C. art. 1.031 parágrafo único)

Art. 7º Os arts. 982 e 983 do Código de Processo Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 982. Proceder-se-á ao inventário perante o juízo competente, ou mediante escritura pública nos casos previstos no inciso III do art. 134 do Código Civil."

*Art. 983. O inventário e a partilha, quando judiciais, devem ser requeridos dentro de trinta (30) dias a contar da abertura da sucessão, ultimando-se nos seis (6) meses subsequentes.

§ 1º O Juiz poderá, a requerimento do inventariante, dilatar este último prazo por motivo justo.

§ 2º Quando amigáveis, o inventário e a partilha deverão ser procedidos perante Tabelionato de Notas da Comarca de domicílio do inventariado, dentro de trinta (30) dias a contar da abertura da sucessão.

§ 3º Os interessados poderão, se o desejarem, proceder no prazo referido no parágrafo anterior escritura preliminar de inventário e partilha amigável deixando pendente a comprovação do recolhimento dos tributos pertinentes à sucessão para uma segunda escritura, de natureza complementar, a ser ultimada nos seis (6) meses subsequentes."

Art. 8º O art. 1º da Lei nº 8.906 de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido de mais um parágrafo, a saber.

*Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º As escrituras públicas de inventário e partilha amigáveis somente serão lavradas ante minutos visados por advogado."

Art. 9º Em havendo entre os herdeiros, meeiro ou legatários, ausentes ou incapazes, o inventário e a partilha amigáveis, também poderão ser processados na forma desta lei desde que participe do ato o representante do Ministério Público e declare sua concordância.

Art. 10 – O art. 6º da Lei nº 8.935 de 18 de novembro de 1994 passa a vigorar acrescido de um parágrafo segundo, remunerado o seu atual parágrafo único para parágrafo primeiro:

"§ 2º Não serão lavradas escrituras públicas de inventário e partilha amigáveis sem que a respectiva minuta esteja visada por advogado e se for o caso, sem a presença e declaração de concordância do Ministério Público."

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 7.019 de 31-8-92 propiciou alguma simplificação nos processos de inventário permitindo que a partilha amigável entre maiores e capazes fosse acolhida nos autos de processo de inventário para serem homologadas por despacho judicial. Mais recentemente a legislação-editada sobre juizados de pequenas causas, também sinaliza para a necessidade de uma desburocratização dos procedimentos.

Esta simplificação aprovada pelo exercício prático, enseja que um novo passo possa ser dado neste mesmo sentido, com vista a acelerar a conclusão dos inventários e partilhas e, sobretudo, desafogar o sistema judiciário tão asoerbado de encargos na atualidade. Veja-se que um inventário e partilha amigáveis, isto é sem que haja qualquer controvérsia entre as partes, efetivamente não necessita ser presidido por um Juiz de Direito.

Este projeto propõe, basicamente, permitir (não obrigar), que as partes interessadas possam, entre si e com a assistência do advogado por elas constituído, proceder ao inventário e a partilha **extra-judicialmente**.

Para seguir a tradição nacional e bem assim assegurar a autenticidade, eficácia, publicidade e a garantia da manutenção em arquivo público, entendemos que o inventário e a partilha devem constar de escritura pública, lavrada na forma da legislação sobre registros públicos, pelos Tabelionatos de Notas.

Desta forma, um procedimento que, a rigor não é contencioso – pois pressupõe que as partes desejam adotá-lo – ficaria inteiramente dispensado de seguir os trâmites processuais previstos para os inventários **não amigáveis**, isto é aqueles em que as partes não estejam em concordância total sobre os bens, os herdeiros, menção e valores desses bens e dos débitos do espólio.

Os interesses da Fazenda Pública (tributos sobre as rendas ou o patrimônio do inventariado) estariam adequadamente ressalvadas pela obrigatoriedade de apresentação ao notório, das certidões negativas e das guias de recolhimento correspondentes, como atualmente se pratica em relação aos inventários judiciais.

A segurança da aplicação do Direito estaria também assegurada pela obrigatoriedade da assistência de advogado regularmente habilitado e inscrito na OAB.

A defesa dos incapazes (menores, interditos, etc.) e dos ausentes, se existentes no caso concreto, seria exercida, tão adequadamente quanto no processo judicial, pois também no procedimento simplificado ora proposto, o processamento do inventário e da partilha estariam condicionados à assistência e concordância de representante do Ministério Público.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 1996.
Senador **Henrique Loyola**.

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Art. 134. É, outrossim, da substância do ato a escritura pública: (13)

I. Nos pactos antenupciais e nas adoções.

II. Nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a Cr\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros), excetuando o penhor agrícola. (14)

(13) Redação do item II, de acordo com a Lei n.º 1.768, de 18-12-1952.

(14) Essas disposições do item II não se aplicam aos contratos de que foram partes o Banco Nacional da Habitação ou entidades que integrem o Sistema Financeiro da Habitação que poderão ser celebrados por instrumento particular: art. 61, § 5.º da Lei n.º 4.380, de 21-8-1964 que institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição de casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH) e Sociedades de Crédito Imobiliário, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo.

(15) Microfilmagem de documentos oficiais: Lei n.º 5.433, de 8-5-1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64.398, de 24-4-1969.

(16) Redação dada pela Lei n.º 1.768, de 18-12-1952, anteriormente referenciada.

TITULO IV DO INVENTÁRIO E PARTILHA

CAPITULO I DO INVENTARIO

Art. 1.770. Proceder-se-á ao inventário e partilha judiciais na forma das leis em vigor no domicílio do falecido, observado o que se dispõe no art. 1.603, começando-se dentro em um mês, a contar da abertura da sucessão, e ultimando-se nos três meses subsequentes, prazo este que o juiz poderá dilatar, a requerimento do inventariante, por motivo justo.

Art. 1.771. No inventário, serão descritos com individuação e clareza todos os bens da herança, assim como os alheios nela encontrados.

CAPITULO II DA PARTILHA

Art. 1.772. O herdeiro pode requerer a partilha, embora lhe seja defeso pelo testador.

§ 1.º Podem-na requerer também os cessionários e credores do herdeiro.

§ 2.º Não obsta à partilha o estar um ou mais herdeiros na posse de certos bens do espólio, salvo se da morte do proprietário houverem decorrido vinte anos. (108)

Art. 1.773. Se os herdeiros forem maiores e capazes, poderão fazer a partilha amigável, por escritura pública, termo nos autos do inventário, ou escrito particular, homologado pelo juiz.

Art. 1.774. Será sempre judicial a partilha, se os herdeiros divergirem, assim como se alguns deles for menor, ou incapaz.

Art. 1.775. No partilhar os bens, observar-se-á, quanto ao seu valor, natureza e qualidade, a maior igualdade possível.

Art. 1.776. É válida a partilha feita pelo pai, por ato entre vivos ou de última vontade, contanto que não prejudique a legítima dos herdeiros necessários.

Art. 1.777. O imóvel que não couber no quinhão de um só herdeiro, ou não admitir divisão comoda, será vendido em hasta-pública, dividindo-se-lhe o preço, exceto se um ou mais herdeiros requererem lha seja adjudicado, repondo aos outros, em dinheiro, o que sobrar.

Art. 1.778. Os herdeiros em posse dos bens da herança, o cabeça-de-casal e o inventariante são obrigados a trazer ao acervo os frutos, que desde a abertura da sucessão, perceberam, têm direito ao reembolso das despesas necessárias e úteis, que fizeram, e respondem pelo dano, a que, por dolo, ou culpa, deram causa.

Art. 1.779. Quando parte da herança consistir em bens remotos do lugar do inventário, litigiosos, ou de liquidação morosa, ou difícil, poderá proceder-se, no prazo legal, à partilha dos outros, reservando-se aqueles para uma ou mais sobrepartilhas, sob a guarda e administração do mesmo, ou diverso inventariante, a aprazimento da maioria dos herdeiros.

Também ficam sujeitos a sobrepartilha os sonegados e quaisquer outros bens da herança que se descobrirem depois da partilha.

CAPITULO III DOS SONEGADOS

Art. 1.780. O herdeiro que sonegar bens da herança, não os descrevendo no inventário, quando estejam em seu poder, ou, com ciência sua, no de outrem, o que os omitir na colação, a que os deva levar, ou o que deixar de restituí-los, perderá o direito, que sobre eles lhe cabia.

Art. 1.781. Além da pena cominada no artigo antecedente, se o sonegador for o próprio inventariante, remover-se-á, em se provando a sonegação, ou negando ele a existência dos bens, quando indicados.

Art. 1.782. A pena de sonegados só se pode requerer e impor em ação ordinária, movida pelos herdeiros, ou pelos credores da herança.

Parágrafo único. A sentença que se proferir na ação de sonegados, movida por qualquer dos herdeiros, ou credores, aproveita aos demais interessados.

Art. 1.783. Se não se restituírem os bens sonegados, por já os não ter o sonegador em seu poder, pagará ele a importância dos valores, de que ocultou, mais as perdas e danos.

Art. 1.784. Só se pode arguir de sonegação o inventariante depois de encerrada a descrição dos bens, com a declaração, por ele feita, de não existirem outros por inventariar e partir, e o herdeiro, depois de declarar no inventário que os não possui.

CAPITULO IV DA COLAÇÕES

Art. 1.785. A colação tem por fim igualar as legítimas dos herdeiros. Os bens conferidos não aumentam a metade disponível (arts. 1.721 e 1.722).

Art. 1.786. Os descendentes, que concorrerem à sucessão do ascendente comum, são obrigados a conferir as doações e os dotes, que dele em vida receberam.

Art. 1.787. No caso do artigo antecedente, se, ao tempo do falecimento do doador, os donatários já não possuírem os bens doados, trarão à colação o seu valor.

Art. 1.788. São dispensados da colação os dotes ou as doações que o doador determinar que saiam de sua metade, contanto que não a excedam, computado o seu valor ao tempo da doação.

Art. 1.789. A dispensa de colação pode ser outorgada pelo doador, ou dotador, em testamento, ou no próprio título da liberalidade.

Art. 1.790. O que renunciou a herança, ou foi dela excluído, deve, não obstante, conferir as doações recebidas, para o fim de repor a parte inoficiosa.

Parágrafo único. Considera-se inoficiosa a parte da doação, ou do dote, que exceder a legítima e mais a metade disponível.

Art. 1.791. Quando os netos, representando seus pais, sucederem aos avós, serão obrigados a trazer à colação, ainda que o não hajam herdado, o que os pais teriam de conferir.

Art. 1.792. Os bens doados, ou dotados, imóveis, ou móveis, serão conferidos pelo valor certo, ou pela estimação que deles houver sido feita na data da doação.

§ 1.º Se do ato da doação, ou do dote, não constar valor certo, nem houver estimação feita naquela época, os bens serão conferidos na partilha pelo que então se calcular valessem ao tempo daqueles atos.

§ 2.º Só o valor dos bens doados ou dotados entrará em colação; não assim o das benfeitorias acrescidas, as quais per-

tencerão ao herdeiro donatário, correndo também por conta deste os danos e perdas, que eles sofrerem.

Art. 1.793. Não virão também à colação os gastos ordinários do ascendente como o descendente, enquanto menor, na sua educação, estudo, sustento, vestuário, tratamento nas enfermidades, enxoval e despesas de casamento e livramento em processo crime, de que tenha sido absolvido.

Art. 1.794. As doações remuneratórias de serviços feitos ao ascendente também não estão sujeitas à colação.

Art. 1.795. Sendo feita a doação por ambos os cônjuges, no inventário de cada um se conferirá por metade.

CAPITULO V DO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS (109)

Art. 1.796. A herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube.

§ 1.º Quando, antes da partilha, for requerido no inventário o pagamento de dívidas constantes de documentos revestidos de formalidades legais, constituindo prova bastante da obrigação e houver impugnação que se não funde na alegação de pagamento, acompanhada de prova valiosa, o juiz mandará reservar, em poder do inventariante, bens suficientes para solução do débito, sobre os quais venha a recair oportunamente a execução.

§ 2.º No caso figurado no parágrafo antecedente, o credor será obrigado a iniciar a ação de cobrança dentro do prazo de 30 dias, sob pena de se tornar de nenhum efeito a providência indicada.

Art. 1.797. As despesas funerárias, haja ou não herdeiros legítimos, sairão do monte da herança. Mas as de sufrágios por alma do finado só obrigarão a herança, quando ordenadas em testamento ou codicilo (art. 1.651).

Art. 1.798. Sempre que houver ação regressiva de uns contra outros herdeiros, a parte do co-herdeiro insolvente dividir-se-á em proporção entre os demais.

Art. 1.799. Os legatários e credores da herança podem exigir que do patrimônio do falecido se discrimine o do herdeiro, e, em concurso com os credores deste, serão preferidos no pagamento.

Art. 1.800. Se o herdeiro for devedor ao espólio, sua dívida será partilhada igualmente entre todos, salvo se a maioria consentir que o débito seja imputado inteiramente no quinhão.

CAPITULO VI DA GARANTIA DOS QUINHÕES HEREDITÁRIOS

Art. 1.801. Julgada a partilha, fica o direito de cada um dos herdeiros circunscritos aos bens do seu quinhão.

Art. 1.802. Os co-herdeiros são reciprocamente obrigados a indenizar-se, no caso de evicção, dos bens aquinhoados.

Art. 1.803. Cessa esta obrigação mútua, havendo convenção em contrário, e bem assim dando-se a evicção por culpa do evicto, ou por fato posterior à partilha.

Art. 1.804. O evicto será indenizado pelos co-herdeiros na proporção de suas quotas hereditárias; mas, se algum deles se achar insolvente, responderão os demais, na mesma proporção, pela parte desse, menos a quota que corresponderia ao indenizado.

CAPÍTULO VII

DA NULIDADE DA PARTILHA

Art. 1.805. A partilha, uma vez feita e julgada, só é anulável pelos vícios e defeitos que invalidam, em geral, os atos jurídicos (art. 178, § 6.º, n.º V).

CAPÍTULO IX

Do Inventário e da Partilha

Seção I — Das Disposições Gerais

(99) Art. 982 —

Art. 983 —

LEI N. 8.906 — DE 4 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil — OAB

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Advocacia

CAPÍTULO I

Da Atividade de Advocacia

Art. 1º São atividades privativas de advocacia:

- I — a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;
- II — as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

§ 1º Não se inclui na atividade privativa de advocacia a impetração de "habeas corpus" em qualquer instância ou tribunal.

§ 2º Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados.

§ 3º É vedada a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade.

LEI N. 8.935 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro

SEÇÃO II

Das Atribuições e Competências dos Notários

Art. 6º Aos notários compete:

- I — formalizar juridicamente a vontade das partes;

LEI Nº 7.019, DE 31 DE AGOSTO DE 1962.

Altera o Código do Processo Civil, para simplificar o processo de homologação judicial da partilha amigável e da partilha de bens de pequeno valor.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, Sr. Ex.º dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr.ªs e Sr.ªs. Senadoras, ocupamos a tribuna desta Casa para tratar de um assunto de mais alta relevância para o País: a pesca. Esse é um setor que, no Brasil, emprega cerca de 800 mil pessoas, sendo que dele dependem, direta e indiretamente, cerca de 4 milhões de pessoas.

O setor pesqueiro brasileiro vem enfrentando a maior crise dos últimos 20 anos. Essa crise é decorrência, sobretudo, da falta de uma política específica de apoio ao setor e dos reflexos do rápido processo de abertura da economia brasileira.

Nos últimos 10 anos, o Brasil passou da situação de exportador para a de importador de pescados. Em 1985, o nosso País exportava cerca de US\$250 milhões de pescados. Em 1995, importou esses mesmos US\$250 milhões.

A produção de pescado brasileiro caiu, nesse mesmo período, de 1 milhão de toneladas para 650 mil toneladas por ano.

Sr. Presidente, Sr.ªs e Sr.ªs. Senadoras, o Chile, com a metade da extensão litorânea brasileira, retira de seu mar 10 vezes mais pescado do que o Brasil, exportando cerca de US\$1,8 milhão anualmente. A Argentina dobrou a sua produção pesqueira em cinco anos, passando de 500 mil toneladas anuais para 1 milhão de toneladas, em 1995. O Uruguai, com apenas 500 quilômetros de litoral, pesca anualmente 150 mil toneladas.

Ao contrário do que muitos imaginam, os mais de 8.000 quilômetros da costa brasileira não são um paraíso para a pesca nacional. As correntes marinhas que chegam à costa brasileira são pobres em nutrientes e têm alto grau de salinidade, sendo, assim, a nossa costa menos propícia à pesca do que as costas do Peru e a do Chile, para citar dois dos maiores produtores mundiais, além do Uruguai e da Argentina.

Há ainda que considerar o agravamento da poluição e a pesca predatória, exercida de maneira irresponsável e criminosas, que em muito contribui para a redução dos cardumes, pela consequente inibição do processo natural de reprodução e/ou crescimento das espécies e quebra do equilíbrio biológico.

Como decorrência, o maior potencial de crescimento da pesca de captura no Brasil está nas regiões oceânicas, longe da costa.

Esse fato, além de onerar o custo da pesca, constitui-se um importante entrave à sua expansão, visto que a frota brasileira está sucateada, com idade média de 20 anos, é mal equipada e tem uma produtividade baixa. Além do mais, a maior parte dela não está preparada para pescar em alto mar, nem dispõe de equipamentos modernos.

Nesse particular, os principais entraves imediatos para a renovação da frota estão na falta de financiamento e na elevada alíquota de importação de equipamentos para a pesca, que varia de 14 a 50%, quando eles são subsidiados em outros países. Na Argentina e no Uruguai, para citar os dois países mais próximos do Brasil, integrantes do Mercosul, que nos últimos anos têm aumentado a sua produção pesqueira, boa parte dos equipamentos importados recebe isenção de impostos.

Assim, Sr. Presidente, Sr.ªs e Sr.ªs. Senadoras, mais recentemente, com a abertura do mercado e a valorização do Real, ficou patente que o custo da produção de pescados no Brasil é, pelo menos, o dobro dos demais países. Isso se deve, sobretudo, à alta carga tributária, aos elevadíssimos custos financeiros, ao preço do óleo diesel, das embalagens e outros fatores. Além, evidentemente, da total ausência de uma política de disciplinamento e incentivo ao setor pesqueiro.

Em 1995, foi criada uma linha de crédito de R\$150 mil por empresa, sem que, entretanto, houvesse a liberação desses recursos por parte do Governo Federal para os agentes financeiros.

Mais recentemente, em agosto de 1996, como medida de caráter eminentemente emergencial, o Governo Federal editou Medida Provisória isentando do pagamento de impostos federais e estaduais o óleo diesel usado por barcos de pesca.

Assim, com essa medida, o preço do barril de óleo diesel cairia de US\$360,00 para US\$260,00, situando-se nos patamares da média internacional.

Em nível federal, o Presidente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 71, de 1996, para viabilizar a abertura de crédito especial no Orçamento Fiscal da União, de R\$5 milhões, para equalizar os preços do óleo diesel marítimo praticado no País com os demais países pesqueiros, especialmente os do Mercosul.

Entretanto, a subvenção do combustível depende, ao nível dos Estados, de regulamentação específica, o que ainda não foi efetuada. O projeto de

lei, apesar de contar com nosso parecer favorável, na condição de Relator, ainda não foi aprovado pelo Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em que pese a crise por que passa o setor pesqueiro brasileiro, acreditamos nas amplas possibilidades desse setor, sobretudo se levarmos ainda em conta os enormes potenciais de recursos pesqueiros existentes.

E, nesse particular, é importante ressaltar o enorme potencial existente no Brasil da pesca profissional em áreas interiores por bacias hidrográficas e da aquicultura nas regiões rurais, dirigida para a produção de pescado destinado ao consumo interno.

A aquicultura, ou criação de peixes em cativeiro, tem sido a forma de pesca que mais rapidamente se expandiu no mundo, chegando a mais de 7% na última década. Atualmente, estima-se que um peixe em cada cinco consumidos provém de criações.

Entretanto, Sr. Presidente, para que o setor pesqueiro brasileiro possa ser objeto de uma efetiva política governamental de disciplinamento, apoio e incentivo, faz-se necessário que o Governo Federal tenha um órgão qualificado e específico para tratar dos assuntos pesqueiros.

Atualmente, essa incumbência é dada ao Ibama, que não nos parece ser o órgão mais adequado para orientar, ao nível governamental, a gestão dos assuntos relativos à pesca, por tratar-se de matéria bastante complexa, tanto do ponto de vista administrativo quanto político.

Por envolver atividades de natureza agropecuária, somos levados a concluir que a responsabilidade governamental de disciplinamento, apoio e incentivo ao setor pesqueiro está mais afeita ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, a cargo de uma secretaria específica. Evidente que, por envolver também atividades essencialmente extrativistas, terá, necessariamente, que contar com o concurso do Ibama, mas restrita ao âmbito de sua atuação e competência, de resguardar o meio ambiente e os recursos hídricos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, lanço esse assunto à discussão desta Casa, esperando que encontre eco não somente no Congresso Nacional, mas também no Governo Federal, para que, através de uma ampla discussão, possamos definir e implantar uma efetiva política de apoio e incentivo ao setor pesqueiro brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, esta Casa não pode deixar de registrar a sua estupefação diante dos acontecimentos que estão envolvendo setores ou personalidades políticas da Câmara dos Deputados.

O exercício da vida pública significa, antes de tudo, resistir à corrupção, à tentação de obter vantagens e praticar atos que não se ajustam a uma Instituição que tem responsabilidade perante o povo brasileiro, como é o Congresso Nacional. Não há dúvida de que todos nós estávamos convencidos de que a prática da corrupção, que foi sempre uma constante na vida política da Nação, já havia, de certa forma, desaparecido ou mesmo se atenuado.

Ainda esta semana, em conversa com a Bancada do Partido da Frente Liberal, em Minas Gerais, o Presidente Fernando Henrique Cardoso manifestava que, entre as conquistas, os avanços democráticos que esta Nação estava experimentando, encontrava-se exatamente o combate à corrupção e que esta praticamente já desaparecera.

Podíamos imaginar outras situações, mas não esta de, dias depois, ou seja, anteontem, ocorrer na Câmara dos Deputados situações constrangedoras como as que ontem e hoje foram divulgadas pela imprensa de toda a Nação. O Brasil está estarecido e a Instituição está brutalmente atingida. A Comissão de Orçamento é também uma Instituição que deve ser composta de personalidades inatacáveis na vida política e na vida parlamentar. Ao longo do tempo, tem sido exatamente na Comissão de Orçamento que vêm ocorrendo fatos desagradáveis perante a opinião pública.

Ora, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero, nesta hora, transmitir a toda a sociedade brasileira, da tribuna desta Casa, a nossa inconformidade diante dos fatos que estão sendo anunciados e que, com certeza, serão apurados rapidamente, com as sanções devidas.

O dever de apurar os fatos é constitucionalmente da Câmara dos Deputados, e estou certo de que a sindicância que está sendo promovida pela Presidência da Casa será concluída sem demora e as medidas serão tomadas sem nenhum constrangimento.

Debo, portanto, a minha palavra de repulsa ao que ocorreu, na convocação de que, logo mais, tudo estará esclarecido e as penalidades, se for o caso, aplicadas em quem, efetivamente, tenha promovido ato de corrupção dentro desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Loyola.

O SR. HENRIQUE LOYOLA (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna apenas para registrar a entrega que faço, neste momento, de um projeto de lei visando descongestionar a Justiça nacional e facilitar a vida dos contribuintes.

A proposta é na direção da alteração do Código Civil e do Código de Processo Civil, para permitir o processamento do inventário e partilha, quando amigáveis, diretamente por escritura pública, dispensando-se, por consequência, a via judicial.

Passo a ler, rapidamente, a justificativa desta proposição:

"A Lei nº 7.019, de 31 de agosto de 1992, propiciou alguma simplificação nos processos de inventário, permitindo que a partilha amigável entre maiores e capazes fosse acolhida nos autos de processo de inventário para serem homologadas por despacho judicial. Mais recentemente, a legislação editada sobre juizados de pequenas causas também sinaliza para a necessidade de uma desburocratização dos procedimentos."

Esta simplificação, aprovada pelo exercício prático, enseja que um novo passo possa ser dado nesse mesmo sentido, com vistas a acelerar a conclusão dos inventários e partilhas e, sobretudo, desafogar o sistema judiciário, tão assoberto de encargos na atualidade. Veja-se que um inventário e partilha amigáveis, isto é, sem que haja qualquer controvérsia entre as partes, efetivamente, não necessita ser presidido por um juiz de Direito.

Este projeto propõe, basicamente, permitir (não obrigar) que as partes interessadas possam, entre si e com a assistência do advogado por elas constituído, proceder ao inventário e à partilha extrajudicialmente.

Para seguir a tradição nacional e bem assim assegurar a autenticidade, eficácia, publicidade e a garantia da manutenção em arquivo público, entendemos que o inventário e a partilha devam constar de escritura pública, lavrada na forma da legislação sobre registros públicos pelos Tabelionários de Notas.

Desta forma, um procedimento que, a rigor, não é contencioso - pois pressupõe que as partes desejem adotá-lo - ficaria inteiramente dispensado de seguir os trâmites processuais previstos para os inventários não amigáveis, isto é, aqueles em que as partes não estejam em acórdão total sobre os bens, os herdeiros, legatários, meação e valores desses bens e dos débitos do espólio.

Os interesses da Fazenda Pública (tributos sobre as rendas ou o patrimônio do inventariado) estariam adequadamente ressaltados pela obrigatoriedade de apresentação ao notário das certidões negativas e das guias de recolhimento correspondentes, como atualmente se pratica em relação aos inventários judiciais.

A segurança da aplicação do Direito estaria também assegurada pela obrigatoriedade da assistência de advogado regularmente habilitado e inscrito no OAB.

A defesa dos incapazes (menores, interditos etc.) e dos ausentes, se existentes no caso concreto, seria exercida tão adequadamente quanto no processo judicial, pois também no procedimento simplificado ora proposto, o processamento do inventário e da partilha estariam condicionados à assistência e acórdão do representante do Ministério Público.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é essa a proposição que venho fazer à Casa e, neste momento, passo à Mesa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - A Mesa aguarda o documento a ser encaminhado por V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Epitácio Cafeteira, em permuta com o Senador Leomar Quintanilha.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hoje, quero fazer uma grave denúncia. Não apenas votei, mas também encaminhei voto contra a CPMF, a Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira.

Passada a votação, os defensores da CPMF tinham um só argumento, o de que o Ministro era Adib Jatene, que merecia o respeito e a confiança da Nação.

Eu questionava se iríamos votar uma mudança na Constituição apenas porque o Ministro era Adib Jatene. Não tenho a menor dúvida de que se trata de um homem de bem, capaz, sério, tão capaz e tão sério que deixou a Pasta por não aceitar fazer papel de faz-de-conta, ou seja, ser Ministro sem ter como administrar o Ministério.

Mas a CPMF está aprovada e está aí para vigorar a partir de janeiro.

Hoje, o jornal O Estado de S. Paulo publica o artigo "Governo já estuda isenção da CPMF para aplicação em bolsas". Diz: "Informação dada pelo Ministro Pedro Malan. Assunto divide o Governo". Ou seja, estão tentando colocar a alíquota zero para o que especulam; para os que trabalham, não. Esses que fazem algo produtivo, que investem, que alugam os seus serviços, todos têm que pagar, mas, para os especuladores de Bolsa de Valores, o Governo está estudando uma isenção. E de isenção em isenção, a CPMF vai ficar, mesmo, para o baixo clero, para o povão, que há de sustentar mais essa sanção.

Ora, dispõe a Constituição que "todos são iguais perante a lei", mas o que estamos vendo é que parece que alguns são mais iguais que outros. Os mais iguais não vão pagar a CPMF; os menos iguais vão pagá-la.

Quando o Governo quer fazer economia, usa dos meios mais absurdos. Agora, está no Plano de Demissão Voluntária, ao qual não teve a adesão nem da metade dos funcionários, como pretendia o Governo.

Mas, com esse Plano, criam-se dificuldades, porque somente dois grupos de funcionários o aceitam: ou aqueles muito capazes, que já têm algo iniciado ou em vista, ou então aqueles que estão devendo tanto que, se não aceitarem a demissão voluntária, acabarão sendo demitidos por emissão de cheque sem fundo e dívidas que não poderão pagar.

O jornal O Globo do início desta semana traz uma matéria muito grande sobre um funcionário do Banco do Brasil que pediu demissão e está muito

bem. Trata-se do Sr. José Soares Pereira, que trocou o seu emprego seguro por uma loja.

O jornal publica o nome desse funcionário que pediu demissão e que foi bem-sucedido. Não publica a relação dos que se suicidaram. Não publica a relação dos que estão hoje em casa com problemas de maior gravidade - como neuroses, fome também, falta de dinheiro para comprar remédios para seus filhos ou pagar as mensalidades da escola. Ou seja, busca-se uma exceção para se tentar dizer que é um bom negócio pedir demissão.

Sr. Presidente, é triste ver que não há ressonância, inclusive por parte da imprensa.

Há algum tempo, perguntei a um jornalista por que ele publicava o que não era normal. Ele me respondeu que não publicaria a notícia de que um cachorro mordera uma pessoa, mas, sim, a de que uma pessoa mordera um cachorro, pois esse seria um fato inusitado.

Mas a imprensa vem dando um apoio direto e indireto ao Governo. A imprensa fala que quer até reeleição; a imprensa se sacode no rumo da reeleição, e o Presidente da República diz que quem pede a reeleição é o Congresso. No entanto, todo mundo sabe que quem quer a reeleição é o próprio Presidente da República.

Sua Excelência faz uma reunião ministerial e diz aos Ministros: é preciso que se arranje a reeleição, é preciso arranjar votos para a reeleição.

O Presidente da República, que era um combativo Parlamentar, transformou-se num Presidente que olha apenas para o seu interesse. De repente, Sua Excelência diz: "Esqueçam o que eu disse. Não leiam o que eu escrevi." Ou seja, ele abriu mão de todo o seu passado e passou a ser um cidadão diferente depois que chegou à Presidência da República.

Sr. Presidente Valmir Campelo, sobre o pensamento do combativo Senador Fernando Henrique Cardoso, quero ler para o Líder do Governo e para V. Ex^a, que é um dos seguidores da reeleição, uma emenda do Senador Fernando Henrique Cardoso que expressa o que Sua Excelência pensa da reeleição.

Nobre Líder Elcio Alvares, se V. Ex^a continuar no plenário, terá a oportunidade de dizer alguma coisa sobre o que passarei a ler.

É a seguinte a emenda:

O mandato do Presidente da República é de 4 anos, permitida uma vez a reeleição.

Então, Sua Excelência estava sendo incoerente ao querer uma reeleição diferentemente da emenda dela. Mas vamos ler a justificativa para saber o que motivou o Senador Fernando Henrique Cardoso na hora em que apresentou uma proposta da reeleição.

Diz Sua Excelência:
Justificativa: No Sistema Parlamentarista - chamo a atenção - os graves inconvenientes da reeleição de Presidente, bem como de qualquer outro ocupante de cargo eletivo do Executivo, desaparecem. Ou seja, os inconvenientes desaparecem no Sistema Parlamentarista; notadamente desaparece a preocupação com a utilização da máquina administrativa com objetivos eleitorais, pois o Chefe da Administração é o Primeiro-Ministro. Em outras palavras, o Senador Fernando Henrique Cardoso achava que desaparecia o inconveniente da reeleição porque o regime era Parlamentarista, porque no regime Presidencialista não haveria a utilização da máquina administrativa com objetivos eleitorais.

O Sr. José Eduardo Dutra - Permite-me um aparte, nobre Senador Epitácio Cafeteira?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Com todo o prazer, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra - Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a apresenta mais um dos vários exemplos que demonstra o quanto e quão rapidamente mudou o pensamento do Senador Fernando Henrique Cardoso para o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Eu já tive oportunidade, neste plenário, de ler alguns trechos de discursos e de artigos publicados na imprensa pelo então Senador Fernando Henrique Cardoso, quando S. Ex^a desancava o instituto das medidas provisórias e suas reedições sucessivas pelos governantes. S. Ex^a está aplicando na prática o que disse; Esqueçam o que escrevi, esqueçam tudo o que disse. Mas nesse particular da reeleição também verificamos como rapidamente mudou o pensamento de vários políticos. A reeleição foi votada na época da Revisão Constitucional há três anos. Na ocasião, o Partido dos Trabalhadores votou contra; também, nessa ocasião, quero registrar que se reduziu o mandato do Presidente, porque pensavam que o Presidente eleito seria o Lula. Nós, o PT, votamos a favor da redução do mandato e contra a reeleição. Vários políticos, pertencentes à alta cúpula do PSDB, que naquela ocasião votaram contra a reeleição, agora estão dizendo que a reeleição é a solução para os problemas do Brasil. O problema do Brasil é exatamente a facilidade que temos de não analisar o fato sob o ponto de vista da estabilidade das instituições; sempre há a preocupação em se mudar os posicionamentos dependendo das necessidades da ocasião, como faz a legislação brasileira no que diz respeito à política eleitoral. A justificativa a favor da reeleição é que ela representa a continuidade da estabilidade. Ficou com as palavras do ex-Governador Leonel Brizola, que disse ontem na Comissão: "Se o problema era manter a estabilidade, devia ter sido aprovada a reeleição de Itamar Franco, já que foi ele quem lançou o Plano Real". Muito obrigado, Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Nobre Senador José Eduardo Dutra, o que existe na realidade é que a nossa legislação - V. Ex^a diz que os políticos mudam muito a legislação - é "falançada". De repente, o Ministro da Fazenda diz: o Presidente da República precisa de mais 4 anos para governar. Outro ministro diz a mesma coisa, e esquecem de dizer: eu preciso também passar mais 4 anos nesse ministério. Eles estão falando em causa própria, estão querendo continuar no Governo a qualquer preço e a qualquer custo, mas têm de fazê-lo sem passar por

cima da Constituição e dos mandatos que recebemos do nosso povo para vir a esta Casa.

O Sr. Ademir Andrade - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Ademir Andrade - Senador Epitácio Cafeteira, lamenta a forma obsessiva como o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem trabalhado para ver aprovada no Congresso Nacional a emenda que permitirá a sua reeleição. Hoje, todos os jornais estampam em manchete de primeira página o caso de uma nova corrupção na Comissão de Orçamento ...

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Ou tentativa de corrupção, quem sabe?

O Sr. Ademir Andrade ... ou tentativa de corrupção, promovida por dois Deputados Federais. Já há uma tendência no plenário da Câmara dos Deputados no sentido de se constituir uma CPI para apurar esse caso. Mas há uma resistência inominável do Presidente da República contra a CPI, tanto que todos os jornais veiculam essa notícia hoje, porque a CPI paralisaria a ação do Congresso e prejudicaria a emenda da reeleição. Hoje só se fala em reeleição. O Brasil está parado porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso quer ser reeleito a qualquer custo. E eu, ao analisar esse comportamento, a maneira de ser do Presidente e as declarações que Sua Excelência tem feito, normalmente quando está no exterior, agradecendo o Congresso Nacional, agradecendo os políticos de uma maneira geral, levam-me a crer que Sua Excelência não respeitará a Constituição para continuar no poder. O Presidente Fernando Henrique já deu uma demonstração que será capaz de qualquer atitude, será capaz de fazer o que Fujimori fez, será capaz de desrespeitar todo o seu passado, porque se acha, hoje, senhor e o dono absoluto da verdade. Sua Excelência se acha um super ser, um super cidadão. O seu comportamento nos leva a crer que todos nós devemos ter uma preocupação muito grande com o futuro deste País. Os meios de comunicação, infelizmente, estão todos ao lado do Presidente. E se essa emenda da reeleição passar, esses políticos vão sofrer muito e o Brasil vai muito mais ainda, pois estaremos sujeitos a passar décadas na mão deste hoje Presidente, que poderá em breve ser o Imperador da nossa República. É preciso que os Parlamentares do Congresso Nacional reflitam bastante e percebam que é necessário votar contra a emenda da reeleição para Presidente da República. Muito obrigado.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Nobre Senador Ademir Andrade, sentimos que há um grupo de Congressistas, não são todos, que até justificam as declarações do Presidente quando, no exterior, usa das mais variadas frases para diminuir o Poder Legislativo. Ou seja, temos pessoas no Poder Legislativo que são assim uma espécie de sândalo que perfuma o machado que o corta, ou como o alecrim, que também perfuma o pé que o pisa. E isso é triste.

A minha maior tristeza não é ver que o Presidente da República menospreza a Casa e se coloca acima de qualquer possibilidade de julgamento humano. Não. Muito pior! Hoje, Sua Excelência, além disso, tem a maioria do Congresso Nacional a bater palmas quando investe contra a dignidade, a honra e a maneira de ser dos políticos.

Quando diz que os políticos não falam a verdade, talvez Sua Excelência nem esteja usando o teleprompter, esteja olhando no espelho e dizendo que os políticos não falam a verdade. Ele está se mirando, não está olhando para nós outros que estamos aqui para resistir.

Lembro-me também de um antigo candidato a Prefeito de São Paulo, Fernando Henrique Cardoso, que dizia não acreditar em Deus. Ora, se ele não quer o julgamento dos homens na Terra e não acredita em um Deus no Céu, Deus que nos livre do que pode vir a acontecer.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bom!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA EM SEU DISCURSO:

EMENDA ZP01516-6

Const. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO P. 202
PLENÁRIO 137 2º S. 8

1) Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 93.

"Art. 93 - O mandato do Presidente da República é de quatro anos, permitida uma vez a reeleição.

2) Em consequência suprima-se do § 3º do art. 16 as expressões "o Presidente da República".

JUSTIFICATIVA

No sistema parlamentarista os graves inconvenientes da reeleição do Presidente (bem como de qualquer outro ocupante de

cargo eletivo do Executivo) desaparecem. Notadamente desaparece a preocupação com a utilização da máquina administrativa com os jetivos eleitorais, pois o chefe da administração é o Primeiro Ministro.

Por outro lado, ao contrário do que se vem divulgando, a tradição brasileira quanto ao período de duração do mandato presidencial recal sobre os quatro anos, pelo menos se a considerarmos em termos do número de mandatos exercidos no passado com esta duração em comparação com os mandatos de cinco anos.

O inconveniente maior dos quatro anos reside na necessidade de de um período maior de tempo para que uma administração surta efeitos. Ora, no sistema parlamentar tão pouco é válido o argumento. Além do mais, com a reeleição para mais um período de governo dá-se a oportunidade ao eleitorado de reconhecer os méritos de um Chefe de Estado de bom desempenho.

Além destas razões, como sou favorável a que as eleições presidenciais próximas sejam realizadas ainda este ano, eliminar-se-ia o inconveniente de fixar-se duração desigual de mandato entre o atual e os próximos presidentes.

Justifica-se, assim, a presente emenda que estabelece o mandato presidencial de quatro anos com uma reeleição.

Art. 60 -

§ 31 - Conceder-se-á ... exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas

JUSTIFICACAO

A fórmula adotada no Projeto restringe o alcance do mandato de lajunção. A emenda proposta restabelece a amplitude desejável desse instrumento. Cabe notar que a expressão introduzida - "liberdades constitucionais" - pode ser entendida como abrangendo as "liberdades" e as "prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania do povo e à cidadania".

Fernando Henrique Cardoso

EMENDA 2P01514-0

CONSTITUENTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PLENÁRIO 13 / 01 / 88

Art. 152

Acrescente-se ao art. 152, após a palavra "manifestações", a expressão "no exercício da profissão".

JUSTIFICACAO

É evidente que o sentido do dispositivo só pode ser o de proteger o advogado no exercício da profissão. É o que esta emenda pretende explicitar.

Fernando Henrique Cardoso

EMENDA 2P01515-8

CONSTITUENTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PLENÁRIO 13 / 01 / 88

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao "caput" do art. 48 do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:

"Art. 48 - Sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo de seus membros, forem revisados os vencimentos dos servidores em atividade, também serão revistas, na mesma proporção, as proventos de inatividade."

JUSTIFICACAO

É justo, é equânime, que se assegure aos inativos a recuperação do poder aquisitivo dos proventos que lhes competem, sempre que tal tratamento for reconhecido aos servidores de ativa. Entretanto, estender aos inativos o benefício correspondente à alteração real de vencimentos do pessoal de ativa é questão que deve ser decidida em lei ordinária. Com efeito, as circunstâncias peculiares de cada caso, à vista das quais se tenham decidido estas alterações, é que comandarão soluções justas. Em alguns deles serão mereas revalorizações de carreira, em outras reestruturações que imponho aos servidores de ativa duas restrições, aperfeiçoamentos que não incidiriam e não incidirão sobre os inativos. Daí a inconveniência de generalizar, no texto constitucional, a indiscriminada equiparação de vencimentos e proventos quando elevados os primeiros.

Cabe salientar que a Constituição em vigor proíbe a reclassificação de inativos. O texto do projeto transfere ao âmbito da lei a proibição, numa alteração de 180º graus. A Presidência recomenda que se fique no meio termo, deixando ao legislador ordinário a prerrogativa de decidir em cada caso concreto.

Fernando Henrique Cardoso

EMENDA 2P01516-6

CONSTITUENTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PLENÁRIO 13 / 01 / 88

1) Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 93.

"Art. 93 - O mandato do Presidente da República é de quatro anos, permitida uma vez a reeleição."

2) Em consequência suprima-se do § 3º do art. 16 as expressões "o Presidente da República".

JUSTIFICACAO

No sistema parlamentarista os graves inconvenientes da reeleição do Presidente (bem como de qualquer outro ocupante de cargo eletivo do Executivo) desaparecem. Notadamente desaparece a preocupação com a utilização da máquina administrativa com os jetivos eleitorais, pois o chefe da administração é o Primeiro Ministro.

Por outro lado, ao contrário do que se vem divulgando, a tradição brasileira quanto ao período de duração do mandato presidencial recal sobre os quatro anos, pelo menos se a considerarmos em termos do número de mandatos exercidos no passado com esta duração em comparação com os mandatos de cinco anos.

O inconveniente maior dos quatro anos reside na necessidade de de um período maior de tempo para que uma administração surta

Fernando Henrique Cardoso

EMENDA 2P01517-4

CONSTITUENTE ALCEGU QUERIA

PLENÁRIO 13 / 01 / 88

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 27 das Disposições Transitórias:

Art. 27 -

Parágrafo único - Ficam ressalvados da vedação do parágr fo único do art. 267 os contratos em vigor na data de promulgação desta Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

Referência: Grupo do Entendimento.

Art. 69 -

§ 51 - Conceder-se-á ... exercício dos direitos e li-berdades constitucionais e das prerrogativas

JUSTIFICAÇÃO

A fórmula adotada no Projeto restringe o alcance do manda- do de injunção. A emenda proposta restabelece a amplitude desejável desse instrumento. Cabe notar que a expressão introduzida - "direi- tos constitucionais" - pode ser entendida como abrangendo as "liberdá- des" e as "prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania do po- vo e à cidadania".

Fernando Henrique Cardoso (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO)

EMENDA 2P01514-0

CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PLANOJATO

13/01/88

Art. 132

Acrescenta-se ao art. 132, após a palavra "manifesta- ções", a expressão "no exercício da profissão".

JUSTIFICAÇÃO

É evidente que o sentido do dispositivo só pode ser o de proteger o advogado no exercício da profissão. É o que esta emen- da pretende explicitar.

Fernando Henrique Cardoso (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO)

EMENDA 2P01515-8

CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PLANOJATO

13/01/88

EMENDA MODIFICATIVA

Os-se ao "caput" de art. 88 do Projeto de Constituição (A), a seguinte redação:

"Art. 88 - Sempre que, por motivo de alte- ração do poder aquisitivo de modo, forem revistas as vencimentos dos servidores em atividade, também serão re- justados, na mesma proporção, os proventos de inatividade."

JUSTIFICAÇÃO

É justo, é equânime, que se assegure aos inativos a re- correção do poder aquisitivo dos proventos que lhes competem, sempre que tal tratamento for reconhecido aos servidores de ativa. Entretan- to, estender aos inativos o benefício correspondente à alteração real de vencimentos do pessoal de ativa é questão que deve ser decidida em

lei ordinária. Com efeito, as circunstâncias peculiares de cada caso, à vista das quais se hajam decididas estas alterações, é que comanda- rá, em outras reestruturações que impondo aos servidores de ativa sus- treições, aperfeiçoamentos que não incidiriam e não incidirão sobre: os inativos. De si inconveniência de generalizar, no texto consti- tucional, a indiscriminada equiparação de vencimentos e proventos para elevados os primeiros.

Cabe salientar que a Constituição em vigor proíbe a re- classificação de inativos. O texto do Projeto transfere em direitos a proibição, numa alteração de 180º graus. A Presidência recomenda que se fique no que termo, deixando ao legislador ordinário a prerrogati- va de decidir em cada caso concreto.

Fernando Henrique Cardoso (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO)

EMENDA 2P01516-6

CONSTITUINTE FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PLANOJATO

13/01/88

1) Os-se a seguinte redação ao caput do art. 93.

"Art. 93 - O mandato do Presidente da República é de qua- tro anos, permitida uma vez a reeleição.

2) Em consequência suprime-se do § 3º do art. 16 as expressões "o Presidente da República".

JUSTIFICAÇÃO

No sistema parlamentarista os graves inconvenientes de re- eleição do Presidente (bem como de qualquer outro ocupante do cargo eletivo do Executivo) desapareceram. Notadamente desaparecer a preocupação com a utilização da máquina administrativa com oje- tivos eleitorais, pois o chefe de administração é o Primeiro Ministro.

Por outro lado, ao contrário do que se vem divulgando, a tradição brasileira quanto ao período de duração do mandato pre- sidencial recaí sobre os quatro anos, pelo menos se a considerarmos em termos do número de mandatos exercidos no passado com oje- ta duração em comparação com os mandatos de cinco anos.

O inconveniente maior dos quatro anos reside na necessidade de de um período maior de tempo para que uma administração certa

Fernando Henrique Cardoso (FERNANDO HENRIQUE CARDOSO)

EMENDA 2P01517-4

CONSTITUINTE ALCEBU GYLLEN

PLANOJATO

13/01/88

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 37 das Disposições Transiçõ- rias:

Art. 37 -

Parágrafo único - Ficam ressalvados da vedação do parágr fo único do art. 267 os contratos em vigor na data de promulgação desta Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

Referência: Grupo do Entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno, ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamento trazer à Casa, na manhã de hoje, uma denúncia, que pode até parecer de cunho pessoal, mas não o é, e todos vão entender que não se trata disso quando expuser completamente o assunto.

Pela segunda vez, em pouco mais de quatro meses, fui impedido de embarcar num avião da Vasp, no Aeroporto de Brasília, mesmo com a reserva confirmada antecipadamente, em função da prática do **overbooking**, que é desonesta e ilegal, segundo declaração do próprio funcionário do DAC que estava de plantão, ontem, no Aeroporto de Brasília. Entretanto, vou consultar a legislação pertinente, a Lei nº 7.565 e a Portaria nº 957/GM-5, do Ministro da Aeronáutica, para me certificar disso e tomar as providências cabíveis.

Ontem, quatro Deputados Federais, aproximadamente sete passageiros e eu, portanto, 12 passageiros com bilhetes previamente confirmados foram impedidos de embarcar no voo 294, com destino a Macapá e com escala em Belém.

Faço esta denúncia porque, além de constatar uma reincidência da Vasp, fui profundamente prejudicado. Ontem à noite, no começo da madrugada, seria homenageado pela Associação dos Peritos do Estado do Amapá em um baile em Macapá. É, portanto, um prejuízo irrecuperável.

Uso desta tribuna privilegiada do Senado para denunciar este fato, mesmo sabendo que teria também como usufruir de determinados privilégios como Senador, conseguindo até cartão de embarque previamente, se fosse o caso. Mas, como afirmo no início de meu pronunciamento, esse não é um assunto pessoal, porque várias pessoas estão se submetendo a esse tipo de transtorno nos aeroportos brasileiros. Aliás, parece-me que esta é uma prática quase que isolada da Vasp. Não isentou outras empresas, mas, nos meus primeiros 18 meses de mandato, fiquei apenas dois finais de semana em Brasília e utilizei muito a Varig e algumas vezes a Transbrasil, e isso nunca me aconteceu.

É a segunda vez que isso ocorre em voos da Vasp, e, nessas oportunidades, cheguei 60 minutos antes do horário previsto para o voo. Encontrava-me, portanto, na fila do **check in** quando simplesmente fui informado do **overbooking**.

Ontem mesmo, o Deputado Antônio Feijão e eu registramos denúncia, que foi entregue ao Sargento Iran Raimundo Alencar, no posto de atendimento do DAC, no Aeroporto. Este era o único voo noturno para o meu Estado, o próximo voo seria às 11:05 horas. Inscrevi-me em lista de espera da Varig e não sei se vou conseguir embarcar.

Lembro-me que na primeira vez dispensei a possibilidade de denunciar a Vasp, apenas comuniquei aos seus diretores; mas nesta oportunidade, além de ter comunicado ao Dr. Alcides, um dos diretores da Vasp ontem mesmo à noite, vou informar também ao Ministério da Aeronáutica para que tome providências.

Quero também aqui manifestar que, na Comissão de Relações Exteriores, recentemente, encaminhei um requerimento pedindo a convocação do Ministro da Aeronáutica, para tratar dos assuntos relativos à fiscalização de voos no Brasil. Teria também uma outra conotação, em face dos acidentes aéreos constantes que ocorrem no nosso País.

Entendo que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é o órgão pertinente, adequado para ouvir as explicações do Ministério da Aeronáutica a respeito de como é feita a fiscalização nas empresas, nas aeronaves e nos voos que acontecem no Brasil inteiro, em função inclusive das inúmeras denúncias de irregularidades ou de falta de condições adequadas para os tripulantes, colocando em risco a segurança dos passageiros.

Mas hoje trago esta outra denúncia. Espero que todos compreendam que não é uma questão pessoal, até porque, repito, teria o privilégio de embarcar se tivesse tomado providências antecipadamente, mas as outras pessoas que não têm cargos eletivos, que não têm mandato, estão sofrendo com isso pelo Brasil afora. Há pouco, o Senador José Eduardo Dutra disse-me que isso já aconteceu com ele várias vezes também na Vasp.

Faço aqui este apelo ao Dr. Canhedo, porque não sei se ele tem conhecimento dessa prática que me parece desonesta. Vou verificar se é mesmo ilegal essa prática na próxima semana. O que alegam os técnicos do DAC é que a empresa prefere submeter-se à multa de aproximadamente R\$9 mil, pela prática de **overbooking**, quando denunciada, a voar com a lotação incompleta. Por isso é que estou presumindo que essa é uma prática ilegal e desonesta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Du-

tra, como Líder do PT, para uma comunicação urgente e de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uso esse espaço da Liderança do meu Partido para falar sobre assunto ao qual se referiu o Senador Francelino Pereira. Não ouvi o seu discurso na totalidade, mas ouvi o final.

Vemos que, mais uma vez, o Congresso Nacional fica na berlinda das manchetes dos jornais, não pelo seu trabalho, não pelo fato de estar votando matérias importantes para o País, mas devido a mais uma suspeita de corrupção.

Entendemos que esse assunto tem que ser apurado o mais rapidamente possível e os responsáveis têm que ser exemplarmente punidos. Não se pode, mais uma vez, sob a alegação do corporativismo, passar a mão na cabeça dos culpados. Esse assunto não pode ter o mesmo destino daquele investigado pela CPI do Jogo do Bicho – quase foi necessário criar uma CPI para investigar a CPI; houve denúncias gravíssimas e até hoje não foram tomadas providências –, até porque o caso atual foi objeto de denúncia feita por um Ministro de Estado. Não quero fazer juízo de valor sobre quem está correto, mas ou é culpado o Deputado ou há uma flagrante leviandade do Ministro.

Entendo que esse caso deve ser rápida e rigorosamente apurado. Estão dizendo que vai ser difícil a apuração, porque não há prova documental, mas sabemos muito bem que as provas testemunhais têm o mesmo peso da prova documental. Faz-se, portanto, necessário que isso seja apurado com o máximo rigor. Repudiamos inclusive qualquer tentativa de passar por cima, de varrer para baixo do tapete uma denúncia grave como essa.

Também temos que ter bem claro que fatos como esses continuam acontecendo porque, até hoje, apesar de ter sido uma recomendação da CPI do Orçamento, o Congresso Nacional não se dispôs a instalar a famosa CPI das Empreiteiras. Ela foi criada no Senado, existiu durante um ano como uma CPI virtual, mas não virou uma CPI real, porque os Líderes dos Partidos que compõem a base governista nesta Casa não indicaram os seus representantes, sob a alegação de que a CPI poderia inviabilizar as reformas.

Hoje vemos que as reformas não eram tão importantes assim. A discussão das reformas parou, porque o mais importante é a reforma da Constituição no se refere apenas ao capítulo da reeleição.

Temos um exemplo concreto no Senado, onde a reforma da Previdência está parada. Hoje, inclusive, lemos uma notícia no jornal que nos deixou assombrados: a reforma da Previdência não tem Relator até hoje porque os líderes dos partidos governistas vão fazer o relatório e, depois, escolher alguém para assinar. Isso é uma coisa absurda e que deve merecer o nosso repúdio.

Mas, voltando ao assunto objeto do nosso pronunciamento, queremos registrar que essa denúncia não pode passar em branco, não pode ser varrida para baixo do tapete, porque envolve um Parlamentar, que é o acusado, e um Ministro, que foi quem levou ao Presidente da República e à imprensa as denúncias.

É necessário, em nome da própria imagem do Congresso Nacional, que essa questão seja apurada o mais rapidamente possível, e que os culpados, se houver, sejam exemplarmente punidos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Escórcio.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PFL-MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta semana inscrevi-me para falar nesta Casa, mas fui chamado, pelo meu Líder, a comparecer à Comissão Mista de Orçamento e, portanto, não pude fazer o meu pronunciamento.

Apresentei ao Senado um projeto que trata de matéria relacionada a Brasília. E quero dizer aos meus colegas que, hoje, em todo lugar por onde passo, nesta cidade, ouço as pessoas conversando exatamente a respeito do meu projeto, que tomou vulto, já é assunto dos jornais de Brasília, dos jornais das cidades-satélites, da imprensa, de um modo geral, aqui da Capital da República e de fora de Brasília.

Outro dia, fui participar de um debate em São Paulo, em uma cadeia de rádio, e quando entrava no avião, uma senhora me disse:

– O senhor é o Senador que propõe a criação do novo Estado do Planalto Central?

Eu respondi:

– Sim.

E ela falou:

– Estou rezando muito pelo senhor.

– De onde é a senhora?

– Sou de Formosa, uma cidade próxima a Brasília, um Município de Goiás. E quero contar-lhe uma história que aconteceu comigo recentemente. Perdi um ente querido e tive que levá-lo para um

exame no IML. Tivemos que sair de Formosa para levar o corpo até Goiânia. A viagem durou 4 horas; em Goiânia, ficamos esperando o laudo médico por mais 3 horas; depois, retornamos a Formosa, viajando por mais 4 horas.

Eu ouvi atentamente a história daquela senhora e fico me perguntando: Será que não temos que discutir o problema do Distrito Federal e das cidades vizinhas?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na quarta-feira, oficialmente, dei entrada no meu projeto. E começo agora a fazer o discurso propriamente dito sobre o projeto.

A realidade do Distrito Federal e da população residente nos Municípios do chamado Entorno é digna da atenção da sociedade brasileira e do Congresso Nacional. O Distrito Federal é um ente federativo de duvidosa viabilidade econômico-financeira, enquanto a população dos municípios circunvizinhos vive à míngua de qualquer política pública mais consistente: o Governo do Distrito Federal não tem competência legal para atendê-la, e os Governos dos Estados de Goiás e de Minas Gerais parecem considerar essa população vinculada ao Distrito Federal, não lhe dedicando a devida prioridade.

O atual Distrito Federal, em sua condição de elemento essencial da Federação brasileira, conforme prescreve o art. 1º da Carta Magna, não pode ser abolido nem é esse o espírito ou a intenção de minha iniciativa. Ao contrário, para viabilizar a sua condição e vocação de Unidade Administrativa, voltada para a Nação, o Distrito Federal é identificado à atual Região Administrativa de Brasília, possibilitando, assim, que a população das cidades-satélites do DF e do Entorno, que hoje padece de graves problemas sociais, venha a ser alvo central da atenção de um governo identificado com as suas necessidades e anseios.

A presente proposta de emenda constitucional almeja a redução do território do atual Distrito Federal para aproximadamente 1.200 quilômetros quadrados, que englobarão a área da antiga RA-I, com pequenas modificações, visando tornar possível a sua administração, para que possa cumprir a função de abrigar os Poderes da República e as missões diplomáticas.

Como consequência, a área restante do atual Distrito Federal, após consulta à população envolvida, deverá, juntamente com os municípios do entorno relacionados nesta PEC, dar origem ao novo Estado do Planalto Central.

No que se refere às necessidades de recursos, a PEC busca, na realidade, reduzir ao longo do tem-

po os gastos da União para com o Distrito Federal, reduzindo drasticamente seu território, assim como despesas de custeio e investimentos.

Ao novo Estado será repassada parte dos recursos hoje transferidos ao Distrito Federal, pelo período de dez anos, para investimentos e custeio, na forma que vier a ser deliberada pelo Senado Federal, com o objetivo maior de trazer para o Estado indústrias e agroindústrias que possam promover o desenvolvimento do novo Estado do Planalto Central, gerando novos empregos, construção de escolas, novos hospitais, novas universidades, dotando a região de infra-estrutura que será a base para o seu desenvolvimento.

Acreditamos que a apresentação desta Proposta de Emenda Constitucional contribuirá para a ampliação do imprescindível debate sobre a identidade política e a viabilidade econômico-financeira do Distrito Federal, tema de fundamental importância, ao mesmo tempo que cria o novo Estado do Planalto Central, após ouvida a população envolvida, abrindo espaço para o desenvolvimento dessa magnífica área do nosso País, merecedora da nossa preocupação e para o qual pedimos atenção especial dos nobres Pares do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero mostrar algumas manchetes: **"Shopping se arma contra assalto"** - essa é a manchete do **Jornal de Brasília**. **"GDF deixa de pagar o 13º no início de 97"**; **"Briga do pessoal da CUT com o pessoal do Governo do Distrito Federal"**.

Tudo em busca do quê? Daquela questão que estou trazendo aqui a toda hora: problema de recurso.

Ora, Brasília não tem condição de se manter a não ser às custas do Governo.

O que estou fazendo aqui é pedir que se dê condições para esta cidade criar mecanismos para que possa auto-sustentar-se. Pretendo trazer dados concretos, que o meu gabinete está levantando.

O Sr. Lauro Campos - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO - Pois não, nobre Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos - Senador Francisco Escórcio, esta antiga idéia de transformar Brasília num Estado, criar na área do Distrito Federal, ou mesmo em áreas adjacentes, municípios com prefeitos, com câmaras municipais, com toda uma burocracia própria, parece-me realmente conflitante com a idéia dos partidos dominantes. O Partido do Governo pretende fazer o enxugamento e não a proliferação dessas instâncias administrativas que, obviamente, teriam um custo muito mais elevado do que o atual-

mente suportado pelo Distrito Federal. Não há dúvida alguma de que problemas graves existem aqui. Quando a Capital veio para Brasília – penso que V. Ex^a se recorda, e eu estava aqui antes da inauguração –, havia uma área de cerrado, completamente improdutivo, e os custos administrativos do Rio de Janeiro, elevadíssimos, foram transplantados para a nova Capital administrativa e exclusivamente administrativa. De modo que era sabido e consabido que, desta área do cerrado, seria impossível retirar recursos para sustentar a Administração Pública Federal, que aqui existia e, obviamente, o embrião em desenvolvimento da administração do Distrito Federal. Portanto, não é possível que, como critério exclusivo, se estabeleça a relação benefício-custo. Um empreendimento que tem objetivos muitos superiores, tem que ter custos muito superiores à possibilidade de lucro ou de receita proveniente desses gastos. Naquela ocasião, Brasília veio para cá por motivos principalmente de interiorização do País e de segurança nacional. "Segurança e desenvolvimento" era o dogma que prevalecia e que dominava todas as tomadas de decisão. Portanto, não se permitiu que Brasília se industrializasse, a fim de que para aqui não viessem sindicatos. Queriam colocar a Universidade de Brasília na Cabeça do Veado, para que estudantes não viessem fazer calabuços em Brasília. Queria-se fazer uma cidade asséptica, embora tenha sido projetada por Lúcio Costa e Niemeyer, sendo o último, obviamente, marxista e comunista, a cidade é de Le Corbusier, o mestre deles. E Le Corbusier dizia que o seu objetivo era matar as cidades, porque estas, para ele, se constituíam em um conglomerado subversivo e perigoso. Por isso ele queria fazer as cidades rodoviárias. Quando Hitler invadiu a França, ele disse: "Agora chegou o momento de eu colocar em prática as minhas idéias". Uma cidade rodoviária, uma cidade que fosse única e exclusivamente uma urbe e não uma pólis. Foi isso que aconteceu com Brasília. Com o seu desenvolvimento, felizmente se transformou numa pólis, em que sindicalistas vão para a rua, protestam, aqui, sim, como acontece com a União, que também atrasa os pagamentos – há 22 meses não reajusta o vencimento dos seus funcionários. E por que isso acontece com todos os Estados que estão com o pires na mão? Vemos, todos os dias, esses empréstimos e esses problemas passarem na Comissão de Assuntos Econômicos, que em São Paulo são muito mais vultosos do que em qualquer outro Estado da União. Portanto, não é possível culpar-se o Distrito Federal por ser sede de tantas mazelas, quando, na realidade, aqui encontramos uma unidade federativa em que a dívida pública é uma das menores de todos os Estados. O BRB não se encontra endividado como o Banespa ou como o Banerj, nem como outros ban-

cos que foram saqueados pelos Governos estaduais. De modo que não vejo realmente como pretender dividir, subdividir, criando ônus, cargos e atividades administrativas em Taguatinga, Sobradinho, Gama etc., onerando ainda mais o sacrificado Distrito Federal. Muito obrigado.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO – Senador Lauro Campos, gostaria de esclarecer a V. Ex^a, porque talvez não tenha conhecimento real da minha proposta, que é de aliviar, procurar corrigir o erro que hoje existe.

A situação está insuportável! Tive a oportunidade de observar na Codeplan, órgão do Distrito Federal, que as cidades como Samambaia, Recanto das Emas e outras cresceram; essas cidades que surgiram em consequência das invasões. E, agora, com a invasão da estrutural, a situação está ficando mais grave.

Se analisarmos a fotografia tirada pela Codeplan, veremos que a ilegalidade é superior às áreas legais da cidade.

O Sr. Edison Lobão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO - Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão - Senador Francisco Escórcio, penso que o projeto de V. Ex^a é oportuno e sobre ele devemos meditar. Ainda há pouco, ouvia um noticiário da cadeia CBN em que demonstrava, com declarações de um Secretário de Estado aqui do Distrito Federal, as dificuldades financeiras por que passa o Governo. Governo que é do PT, do eminente Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos - Não! Sou Senador da República; não sou Governador e nem Secretário do Estado.

O Sr. Edison Lobão – Sei disso. V. Ex^a é Senador da República, para honra nossa, e pertence ao PT que, por sua vez, apóia o Governador do Distrito Federal. É isso que estou dizendo. Mas, como dizia, a folha de pessoal do Distrito Federal consome 85% das receitas totais desta cidade. Ora, isso é um absurdo! E o povo? Quantos por cento temos de funcionários no Distrito Federal? São mais ou menos 150 mil funcionários, portanto, algo em torno de 10% da população, que recebem 85% das receitas. E o povo recebe o que em matéria de obras públicas? O Governo Federal investe nesta cidade algo em torno de R\$3 bilhões por ano, saca dos cofres públicos que pertence à União Federal como um todo para investir apenas no Distrito Federal. O meu Estado, o Maranhão, com 5 milhões de habitantes, tem uma receita anual da ordem de US\$1 bilhão; o Distrito

Federal com 2 milhões de habitantes recebe só do Governo Federal US\$3 bilhões, e ainda são insuficientes. Isso é uma evasão permanente de recursos, e, a todo instante, fala-se que os funcionários não foram reajustados. Como se a Nação tivesse que trabalhar permanentemente para os funcionários públicos. Funcionários públicos são necessários, são agentes da administração pública nacional, são dotados de espírito público, mas temos que olhar também para o povo. Será que o PT está esquecendo dos trabalhadores rurais, daqueles que ficam no interior do País, desvalidos, desassistidos, que não ganham sequer o salário mínimo? E temos que investir uma fortuna no Distrito Federal. Daí a necessidade de um exame mais criterioso do projeto que V. Ex^a acaba de conceber e que está apresentando ao exame do Senado Federal. Acredito que poderemos até aperfeiçoá-lo, mas, sobre ele, todos nós devemos meditar, como uma solução para o País e até para o Distrito Federal. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO – Muito obrigado, nobre Senador Edison Lobão.

O seu aparte foi de grande valia para o raciocínio do meu projeto.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO – Concedo o aparte ao nobre Senador Geraldo Melo, com muito prazer.

O Sr. Geraldo Melo – Faço um apelo ao Presidente para que o Senador Francisco Escórcio prossiga no seu debate. Nobre Senador, apenas gostaria de acrescentar uma ponderação ao que foi dito pelo Senador Edison Lobão sobre a estrutura financeira do Distrito Federal. Na realidade, a mim, que sou ex-Governador de um pequeno Estado de uma Região vista no País como pedinte, ou seja, o Nordeste, causa espécie que o Distrito Federal enfrente problemas financeiros como vem ocorrendo. Na realidade, o Governo do Distrito Federal tem alguns privilégios financeiros únicos, que não alcançam os demais Estados. Esses têm uma estrutura tributária formada pela arrecadação de ICMS, IPVA, enfim, um conjunto de impostos estaduais. As prefeituras têm a estrutura de impostos municipais. O Distrito Federal arrecada os impostos estaduais e os municipais; ele tem a soma da receita dos Estados e das prefeituras, que não seriam de pequenos municípios. Em alguns casos – se essas cidades satélites fossem municípios –, seriam prefeituras bastante importantes e de receita bastante expressiva. Então, além de so-

mar a receita estadual com a municipal, o Distrito Federal ainda recebe doações financeiras, transferências do Governo Federal, compulsórias, que têm obrigações com a manutenção da Polícia Militar, obrigações diferentes em relação à educação e à saúde do Distrito Federal. Mas o Governo Federal não tem, realmente, espaço dentro do Distrito Federal. Vimos isso quando se discutiu esse carnaval fora de época, em Brasília. Na realidade, as decisões são tomadas pelo Governo do Distrito Federal, mesmo quando se trata de ocupar o espaço de acesso ao Congresso Nacional, porque a autoridade do Congresso Nacional, no espaço territorial, termina pouco depois do mastro da bandeira nacional. Não examinei o projeto de V. Ex^a para ter uma opinião concreta sobre ele, mas estou ouvindo sua exposição e penso que se trata de um projeto de lei que dá partida a uma discussão, que precisa acontecer. A experiência democrática que se está vivendo no Brasil tem a vantagem de permitir que a própria sociedade vá aperfeiçoando o que foi feito dentro de determinados propósitos. E se os resultados não foram os desejados, a sociedade tem a opção de mudar os desenhos que fundamentaram as hipóteses de trabalho adotadas. Portanto, repito, penso que essa sua proposição está dando partida a uma discussão que precisa acontecer. Não estou dizendo, por exemplo, que se volte necessariamente ao sistema anterior, que foi adotado desde a fundação da capital até a eleição de Governador do Distrito Federal, não, mas para algo parecido com o que havia. Veja V. Ex^a, quando o Distrito Federal era no Rio de Janeiro, que era, indiscutivelmente, o centro cultural do País – e ainda é –, que era uma concentração importantíssima e pesadíssima de formação de opinião pública no País – a pressão da opinião pública do Rio de Janeiro é algo sobre o qual é preciso meditar – estava ali delimitado. Embora lá houvesse o Poder Legislativo, havia um prefeito nomeado pelo Governo Federal. A autoridade administrativa direta do Governo Federal se fazia presente como contrapartida das responsabilidades financeiras e da presença da capital ali. Não estou propondo nada, mas estou dizendo que fico satisfeito em ver que V. Ex^a está trazendo uma proposta que permite ao País começar a discutir este assunto, que está, em maior ou menor intensidade, na cabeça de todo mundo.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO – Muito obrigado, Senador Geraldo Melo. Para finalizar, Sr. Presidente, tenho em mãos o jornal *O Satélite*, que traz o depoimento de três Deputados e do Administrador de Taguatinga.

Consideraram a minha proposta muito boa; porém, ela fica prejudicada pelo repasse de verbas do Governo Federal.

Por isso, deixo para esta Casa a minha primeira preocupação. Humildemente digo que a minha proposta talvez não seja a melhor, mas pode ser que ela dê uma oportunidade a esta terra que tanto amo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ainda não satisfeito com a discussão de que participei sobre o projeto de transformação do Distrito Federal, o qual permite, entre outras coisas, que o Governo Federal volte a nomear prepostos coronéis para o Governo, situação contra a qual lutei em Brasília em diversas frentes, até que, finalmente, vencemos as resistências daqueles que não queriam que as organizações populares fizessem essa conquista, a conquista da cidadania, a conquista de permitir aos brasileiros, aos candangos escolher os seus governadores, os seus dirigentes.

Não me parece que o custo desse avanço democrático, o custo da eleição, seja tão elevado em relação ao da nomeação de coronéis que justifique esse retrocesso das conquistas do povo brasileiro.

Se a coisa pega, se a idéia se alastra, devemos também acabar com a União. O Governo Federal se encontra obviamente e declaradamente falido, e não apenas falido, mas dominado pela dívida interna, que cresce disparadamente e descontroladamente, absorvendo, esta sim, grande parte da receita da União. No ano de 1989, 75% da receita da União foram absorvidos pela dívida interna.

Vamos acabar com a União! Vamos fazer a globalização, acabar com as fronteiras neste País em que a soberania já foi arquivada em sua história.

Se olharmos a situação econômico-financeira do paupérrimo Distrito Federal, verificaremos que não existe, por força de imposições políticas pretéritas, sequer uma indústria verdadeira. Se somarmos toda a indústria da cidade não dará uma Volkswagen de São Paulo. Brasília é uma cidade em que o processo natural de desenvolvimento não ocorreu, a exemplo daquele processo que se verificou em Salvador da Bahia, antiga capital; no Rio de Janeiro, também antiga capital; em São Paulo, capital admi-

nistrativa, em Belo Horizonte e em Goiânia, cidades administrativas que se transformaram em empórios comerciais e que depois, ao longo do tempo, foram se integrando, se "entificando" e se completando e passaram a ser, todas elas, cidades industriais e centros financeiros.

Brasília não pôde desenvolver-se. O Governo Federal não deixou que Brasília se desenvolvesse, colocou aqui prepostos coronéis. Para quê? Para que Brasília não pudesse se complementar, se completar, se "entificar".

O Sr. Geraldo Melo – Senador Lauro Campos, V. Ex^a poderia me prestar um esclarecimento sobre este assunto? É só uma pergunta.

O SR. LAURO CAMPOS – Pois não.

O Sr. Geraldo Melo – Como vai o desenvolvimento de Brasília, agora que já estamos com o segundo governo sem nomeação de coronéis e sem nenhum preposto do Governo Federal? Essa realidade que está indignando V. Ex^a se alterou muito?

O SR. LAURO CAMPOS – Nobre Senador Geraldo Melo, agradeço a inquietação de V. Ex^a e o que tenho a dizer é que quero acreditar que diante de 1 bilhão de desempregados no mundo; diante dos US\$5 trilhões de dívida pública do Governo Federal dos Estados Unidos; diante da situação caótica em que se encontra o Governo Federal no Brasil, na Argentina e no México, Brasília vai muito bem obrigado.

O Sr. Francisco Escórcio – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS – Assim não é possível, pois nem comecei a falar.

O Sr. Francisco Escórcio – Mas ainda há pouco eu havia pedido um aparte a V. Ex^a?

O SR. LAURO CAMPOS – Então, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Francisco Escórcio – Mas, se Brasília está muito bem, não entendo como estão nas manchetes dos jornais notícias de que esta cidade é um bolsão de miséria. Para constatar que Brasília é um bolsão de miséria, é preciso que o nobre Senador Lauro Campos vá até onde eu resido, Taguatinga. Ali, há 3 mil barracos. O número de barracos aumentou 1000% em 4 anos. E o pessoal que reside nesse lugar está, vamos dizer assim, totalmente desprezado. É para esse problema que estamos chamando a atenção de Brasília. No entanto, se Brasília vai bem obrigado, não precisamos falar mais nada. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS – Nobre Senador Francisco Escórcio, em relação ao Maranhão, terra da qual V. Ex^a é um nobre e digno representante

nesta Casa, por exemplo, parece que, pelo menos em alguns setores, Brasília vai bem.

O setor de saúde de Brasília atende a todo o Nordeste do Brasil, parte do oeste de Minas Gerais, parte de Goiás e atende, também, às embaixadas.

De modo que é óbvio que as despesas de Brasília, na manutenção dos diversos serviços públicos, para atender às diversas áreas administrativas que aqui estão situadas não podem ser comparadas, por exemplo, ao Estado de V. Ex^a, que V. Ex^a deve conhecer muito bem e com o qual deveria se preocupar, que é o Maranhão.

Em matéria de miséria, penso que diante de três milhões de favelados do Rio de Janeiro e diante da agressividade que se manifesta com o empobrecimento e o aumento do desemprego em São Paulo, estamos todos no mesmo barco. Não estou dizendo que Brasília é uma ilha das maravilhas, coisa nenhuma.

Semana passada não fui a Taguatinga, passei por lá para ir a um assentamento de sem-terra na direção de Brazlândia. Há oito dias estive em Santa Maria, onde foi inaugurado o Centro Cultural Lauro Campos, juntamente com André, o administrador, e com, pelo menos, 150 moradores daquela região.

Não pense V. Ex^a que se pode ter trezentos e sessenta mil votos sem sair de casa, a partir da cátedra da universidade. Se V. Ex^a tivesse tido a votação que tive, saberia disso e não viria insinuar que não conheço Taguatinga, cidade-satélite em que V. Ex^a mora.

De modo que, então, tentando continuar a minha modesta fala, desejo acrescentar que é impossível que o Distrito Federal, sendo o que foi, com sua história, em que um dos primeiros atos na construção de Brasília foi fazer a dobradinha, ou seja, todos os funcionários que para cá vinham recebiam 100% de aumento de salário porque esta cidade era insuportável para aqueles acostumados ao asfalto e às praia do Rio de Janeiro.

Portanto, Brasília foi o fruto da miséria, foram os desempregados do Brasil, naquela ocasião, os sonhadores, que acorreram para Brasília. Este Estado nasceu da miséria e, infelizmente, essa miséria se transforma, como acontece em todo o Brasil, em uma concentração de renda que, no Brasil como um todo, é a maior do mundo. A maior concentração de renda do mundo e a capital dessa injustiça, dessa iniquidade social, não poderia, obviamente, ser um paraíso de igualdade, de sociabilidade, de socialização da riqueza, da cultura e do lazer.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, isso sempre aconteceu desde o princípio. Quando a ad-

ministração quis colocar – e colocou nos diversos apartamentos que acabavam de ser construídos – ao lado de um Senador, um motorista, ao lado de um Ministro, um funcionário de terceiro escalão, sabíamos e prevíamos que Brasília iria crescer e expulsar os pobres.

Como Senador, fui vizinho de inúmeros serventes, de motoristas de ônibus e de uma série de funcionário de escalão inferior, moradores da SQS 305. Todos eles – com exceção de três que conheço e reconheço até hoje – conservaram os seus apartamentos, porque ao adquirirem a propriedade eles são expulsos, mas antes de adquirirem a propriedade eles pagavam apenas uma taxa de locação. Ao adquirirem a propriedade, que é capitalista, que é excludente, foram morar em Taguatinga e seus filhos em Céu Azul e em outras cidades do Entorno.

De modo que esse é um processo histórico-social que reflete a injustiça deste País, em que a capital só poderia ser um microcosmo desta macroinjustiça, desta macrosociedade. Impediram que as indústrias viessem para cá e que Brasília se desenvolvesse em nome da segurança nacional, impediram que se desenvolvesse aqui um centro cultural. Somente às vésperas da assinatura do ato de inauguração e de transferência da Capital – por Juscelino Kubitschek – é que a Universidade de Brasília conseguiu sair da área da Cabeça do Veado, no meio do cerrado, onde queriam colocá-la, para a L-2 Norte.

Para sanar parte desses defeitos, propus a criação da Área de Livre Comércio no Distrito Federal, conhecedor de que, aqui, a taxa de desemprego é das mais elevadas do Brasil, o que mostra que o inchaço administrativo não é suficiente para absorver a mão-de-obra desempregada. Sabemos muito bem que foi o processo de construção civil que atraiu e absorveu a mão-de-obra, chegando a manter quase 30% desse contingente ocupado.

Agora, com a falência desse setor, provocada pelo enxugamento e pelas restrições impostas aos gastos que alimentaram, durante décadas, a dinâmica brasileira, pois o Governo Federal não tem condições e joga a toalha no chão, quebraram-se firmas como a Encol e empreiteiras como a Mendes Júnior, abalando-se toda a estrutura industrial voltada para a construção civil e para o fornecimento de obras para o Estado.

É óbvio que, com isso, Brasília foi duramente apenada em sua carne por essa falência ou pseudofalência do Governo Federal. Um Governo que não tem coragem de imitar os Estados Unidos, que tem um déficit orçamentário de US\$106 bilhões, uma dívida públi-

ca de US\$5 trilhões, e o nosso Governo quer equilibrar o orçamento diante das ameaças do FMI. Não tem coragem política para fazer aquilo que o "grande chefe", que o tio Sam faz para sustentar a sua economia. Fazemos aqui o contrário do que o Japão fez, quando recebeu do Parlamento autorização de gastar R\$170 bilhões a mais, em novembro do ano passado, acima daquilo que o Orçamento lhe reservava.

Portanto, o Governo Federal, não tendo coragem, demite funcionários ao invés de deixar falir banqueiros, transformando médios, pequenos e até grandes empresários em cidadãos sem o que fazer. A falência deles significa também que estão sem emprego para as suas atividades, para a sua força de trabalho, para as suas iniciativas. Portanto, estamos no mesmo barco do desemprego: os empresários falidos e os trabalhadores demitidos. Demitidos pelo Governo Federal que, obviamente, impõe aos Estados e Municípios, em cascata, o mesmo procedimento imposto, por exemplo, pelo FMI à Argentina, onde Menem acaba, depois de 6 anos de Governo, de demitir mais de 30 mil funcionários.

Isso é um círculo vicioso da miséria, porque cada vez que se demite um funcionário, três ou quatro empregados são demitidos. É o multiplicador de desemprego, que substituiu o multiplicador de emprego de Kahn e de Keynes.

Portanto, o que temos aqui, diante de nossa perspectiva, é que não haverá limites para isso. O Distrito Federal se encontra realmente no centro dessas agruras. Se não demitir funcionários, se não enxugar, se não fizer a tal da demissão voluntária, se não deixar atrasar os vencimentos devidos, se não deixar para trás os reajustes devidos, para o Distrito Federal – esse que dizem que é independente, esse que dizem que manda até na Praça dos Três Poderes, esse que dizem que é o foco das mazelas que atingiram a sociedade brasileira –, então, obviamente, as torneiras secarão, essas torneiras que pingam cada dia menos recursos.

Assim, vemos que os municípios – se existissem municípios em Brasília – também teriam de restringir os seus gastos, de enxugar, de demitir, à imagem e semelhança do que fazem o Senhor FHC e o Exm^o Sr. Ministro Bresser Pereira.

Pois bem, o que faz o Brasil nessas circunstâncias? Recorre ao endividamento externo. E o que faz o Senado Federal neste momento? Joga água benta sobre todo e qualquer aumento dos empréstimos e endividamentos externos brasileiros. Não sabemos mais o que aconteceu no Brasil no Governo

de Campos Sales. Depois de uma fase de desenvolvimento endividado, e de endividamento, que se iniciou com a crise européia de 1873, quando não se pôde investir dinheiro no centro do capitalismo, o dinheiro refluiu para a Rússia, para a Austrália e para o Egito. Só o caso do Egito valeria a pena ser lembrado para mostrar o que significa a dívida externa.

A dívida externa é uma parte do exército invasor. A dívida externa é o substituto dos antigos invasores. Como dizia Fernando Henrique Cardoso, em um dos seus livros, agora não é mais necessário batalhões para tomar conta dos países-satélites, dos países periféricos. Basta apertar botões. Não é preciso a presença física de representantes nem sequer do FMI – aqueles homens soturnos, com as suas malinhas e o seu silêncio, que vinham e vêm examinar as nossas contas –, basta apertar um botão e as nossas contas são examinadas por aqueles que têm o direito absoluto sobre nós.

Portanto, aquilo que o ex-Professor Fernando Henrique Cardoso dizia é uma realidade. Noam Chomsky, que é considerado o maior pensador vivo dos Estados Unidos e o maior lingüista do mundo, esteve entre nós dizendo justamente essas coisas.

O FMI e o Banco Mundial, através do endividamento externo crescente, vão se apoderando e se assenhoreando das rédeas e das alavancas do nosso controle, impondo todas essas medidas, o enxugamento, a abertura às mercadorias de luxo, que têm que ser importadas para dar vazão ao mercado saturado do Japão, dos Estados Unidos e da Europa.

A moeda, dizia Colbert, no Século XVI, é uma arma de guerra; nós, a França, já movemos uma guerra monetária contra a Holanda e a Espanha e derrotamos esses países.

E a nossa arma de guerra, o nosso dinheiro virou dólar realizado. Entregamos, ensarilhamos as nossas armas, a nossa arma monetária. O déficit orçamentário e a dívida pública constituíram uma das alavancas da acumulação de capital. O Governo é capitalista e quando se endivida ele o faz para fortalecer as empresas privadas capitalistas.

Portanto, é impressionante como o País é completamente caótico – como confessa o Ministro Bresser Pereira e repete o Presidente FHC na Revista **Esquerda 21**, em uma longa entrevista. Estamos diante do caos e é por isso que a **hybris** do grande Presidente Fernando Henrique Cardoso, o seu narcisismo, o seu sorriso de vitória permanente, a sua vontade de poder – **volonté de puissance** –, como diziam os seus colegas da França, tudo isso quer

impor a nós mais quatro anos de pesados sacrifícios, para que ele possa reinar.

Mas ele não é apenas o Presidente da República do Brasil, Sua Excelência é também, ao mesmo tempo, um general do exército norte-americano, que está aqui de olho nos cofres no BIRD. Todos – não é só Brasília –, estão de olho nos cofres do BIRD, nos cofres do FMI, na dinheirama que está ociosa no capitalismo cêntrico e que, de novo, tal como aconteceu no início dos anos 70, vão refluir para o Brasil, para a Argentina, para o México, produzindo e aumentando o nosso endividamento externo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Nobre Senador, peço a V. Ex^a a gentileza de concluir, porque o tempo de V. Ex^a já foi ultrapassado em oito minutos.

O Sr. Francisco Escórcio – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS - Infelizmente já concedi um aparte a V. Ex^a e o meu tempo está esgotado. Então, peço muitas desculpas a V. Ex^a, mas só posso conceder-lhe o aparte se a Mesa consentir.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Senador Francisco Escórcio, peço a compreensão de V. Ex^a. O Senador Lauro Campos já ultrapassou o seu tempo em 8 minutos. Temos dois oradores inscritos e seria um desrespeito.

O Sr. Francisco Escórcio – O Senador Lauro Campos fez uma referência a mim e ao meu Estado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Nobre Senador, peço a compreensão de V. Ex^a, pois a Mesa está cumprindo o Regimento. Ainda temos dois oradores para falar, sendo que um deles vai pegar um vôo agora para o seu Estado, para cumprir compromisso com as suas bases.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO – Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Disponha.

Portanto, o que vemos aqui, infelizmente, é aquilo que Noam Chomsky afirma: O FMI vem, domina, cria as condições de crise e a necessária subjugação dos países pobres ao poder norte-americano, ao poder do tio Sam.

Fernando Henrique Cardoso escreveu, em seu livro **Modelo Político Brasileiro**, aquilo que considero uma de suas melhores contribuições para a sociologia política brasileira: Em países como o Brasil vai se formando, através do capital transplantado, dos capitalistas aqui instalados, das alianças com o capital nacional, das alianças com os ban-

queiros, da formação dessas dívidas externas, um anti-estado nacional. Os interesses anti-nacionais se instalam no Brasil, criam forças políticas e se apoderam do poder.

Então, neste caso, todas as medidas que foram tomadas em nome do combate à inflação constituem formas estratégicas pelas quais o exército invisível, o exército dos botões, apropriou-se de nós. E nós recebemos esse exército com palmas e apoiamos o nosso endividamento e a entrada desse exército com loas, achando que estamos fazendo grande coisa em aumentar a dívida externa, a ponto de que ela venha, como sempre, nos transformar em eunucos e escravos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, 6 de dezembro de 1996, fazem exatamente oito anos que foi assassinado o Deputado Estadual João Carlos Batista, Líder do meu Partido na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, barbaramente assassinado pelo braço armado do latifúndio, pelo braço armado da famigerada UDR, na presença de sua esposa e de sua filha, logo que chegou à sua casa, quando regressava da Assembléia, tendo denunciado que estava sendo ameaçado de morte.

João Batista era advogado dos trabalhadores rurais; era advogado dos sindicatos de trabalhadores rurais, dos posseiros; ingressou na política, elegendo-se Deputado Estadual, e foi assassinado quando ainda fazia a Constituição do Estado do Pará.

Foi um companheiro que, como tantos outros, no Pará e no Brasil, deram a sua vida na luta pela reforma agrária, deram a sua vida para que neste País pudesse existir um pouco de justiça.

Antes de João Batista, outro Deputado também foi assassinado no Pará, o Deputado Paulo Fontelles; vários advogados, religiosos, lideranças sindicais. Durante a década de 70 e a década de 80, o latifúndio agiu de maneira bárbara e pesada, ceifando a vida de centenas de trabalhadores rurais e de lideranças que defendiam a reforma agrária.

Recentemente, começamos a perceber que a violência, que era comandada pelo latifúndio e por pistoleiros de aluguel, passa a ser comandada pelo

próprio Estado, e agora em um Estado que se diz democrata, agora em um Estado de presidentes civis – o Presidente Fernando Henrique Cardoso já é o quarto presidente civil após o fim da ditadura que se implantou neste País durante 22 anos. Parece que agora quem tomou a defesa do latifúndio e quem busca massacrar os trabalhadores rurais é o próprio Estado brasileiro.

Relembro aqui, ao homenagear a memória deste companheiro de luta, Deputado João Carlos Batista, a opressão contra o Movimento dos Sem-Terra, que tem sido feita pelo Poder Oficial no Vale de Paranapanema. Lembro o massacre de Corumbiara, em Rondônia, praticado pela Polícia Militar, e que até hoje absolutamente ninguém foi punido. Lembro o massacre bárbaro de Eldorado dos Carajás, onde 19 trabalhadores rurais foram assassinados, também pela Polícia Militar, depois de lutarem e de esperarem a ação do Governo por dois anos e quatro meses.

No mesmo momento em que, repito, homenageio esse companheiro que deu a sua vida para que a justiça se implantasse no nosso Brasil, critico veementemente o Poder Executivo, o Presidente a República, que brinca com a questão da reforma agrária, porque no Orçamento da União não há recursos para se implantar a reforma agrária. No Orçamento de 1997, por exemplo, são R\$2,6 bilhões destinados ao Ministério da Reforma Agrária contra R\$15,8 bilhões destinados às Forças Armadas Brasileiras e R\$33 bilhões destinados ao pagamento dos juros da dívida interna e externa do Brasil. Não é possível fazer reforma agrária com tão pouco dinheiro.

Critico também o Poder Judiciário do nosso País, especialmente o Poder Judiciário do meu Estado, o Pará.

A respeito desta questão, oito anos estão se passando desde o assassinato do Deputado João Batista. O Partido Socialista Brasileiro não poderia deixar de homenagear a memória daquele que tombou lutando pela justiça social; lembrança esta que se reveste de indignação e repúdio contra a imobilidade do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Até hoje, passados oito anos, os mandantes e executores do assassinato de João Batista não foram a julgamento e o processo se arrasta no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, numa tramitação lenta e ineficaz, provocada por inúmeros recursos impetrados na tentativa de proteger e garantir a impunidade dos acusados.

Para se ter uma idéia, todos os anos, e este ano novamente, se faz um ato público na capital do Pará para relembrar a morte do Deputado Estadual João Batista. Hoje está sendo feita uma sessão de homenagem a este companheiro na Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Pois bem, todos os anos o PSB volta ao Governo do Estado, volta ao Poder Judiciário, para exigir que se concretize o inquérito sobre esse assassinato.

No ano passado, representantes do meu Partido, acompanhados da esposa do Deputado Estadual João Carlos Batista, e que hoje se elegeu vereador de Belém pelo Partido Comunista do Brasil, Sr^a Sandra Batista, e pela mãe do ex-Deputado, Sr^a Isaura Batista.

No ano passado, exatamente no dia de hoje, essas pessoas foram recebidas em várias audiências pelo Governador do Estado, pelo Procurador-Geral do Ministério Público Estadual e pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Dr. Manoel de Christo Alves. Na oportunidade, o processo encontrava-se em fase de sentença de pronúncia dos acusados, e o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado comprometeu-se, na presença do Juiz da 16^a Vara Penal, que apura o caso, em agilizar a tramitação do processo, o que permitiria prever que, em breve, os acusados estariam sendo levados ao banco dos réus.

O Juiz que está com esse caso é um cidadão de nome Eronides de Sousa Primo, que colocou as mãos em cima desse processo e não o deixa andar infelizmente.

Faço essa denúncia e essa crítica à ação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e especialmente a esse Juiz, que tem o processo em suas mãos.

Passado um ano desde aquelas audiências, não se verificou absolutamente qualquer evolução no processo. As coisas continuam exatamente do mesmo jeito como estavam há um ano. O processo continua em fase de sentença de pronúncia, e sua tramitação continua sendo protelada indefinidamente pela Defesa dos acusados.

E observem bem, Sr^s e Srs. Senadores, no processo, foram pronunciados como autores do homicídio os pistoleiros Péricles Ribeiro, preso em junho de 93, e Roberto Cirino, preso em fevereiro de 89. Esse, portanto, está há quase sete anos como preso da Justiça na penitenciária do Estado, sem ser levado a julgamento.

O pistoleiro Péricles foi preso, conseguiu fugir, foi ao Maranhão, voltou ao Pará, assassinou cerca de oito pessoas, inclusive sua enteada, e foi nova-

mente preso. Mas são sete anos sem julgamento; sete anos de prisão sem que a Justiça do Pará conclua o seu trabalho e coloque essas pessoas no banco dos réus.

Os acusados como mandantes, os fazendeiros Josiel Martins e Oscar Ferreira, evidentemente, encontram-se em liberdade.

O fazendeiro e empresário Josiel Martins, pronunciado como um dos mandantes, recorreu da decisão judicial, aguardando-se, desde então, que a Justiça se manifeste sobre tal recurso para, posteriormente, marcar a data do julgamento dos assassinos e mandantes, situação essa que não evolui – como já disse – há pelo menos um ano.

O Poder Judiciário paraense deixou de pronunciar os também fazendeiros Camilo Uliana, Joaquim Fonseca e Davi Resende, todos arrolados no processo por envolvimento com o crime organizado no Pará, em que pese esses ruralistas terem sido apontados como mandantes do crime nos depoimentos que o pistoleiro Péricles Ribeiro prestou à polícia, à Justiça e à CPI da Violência no Campo, realizada pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, faz oito anos da morte desse companheiro, já se vão 12 anos da morte do ex-Deputado Paulo Fontelles de Lima, e o interessante é que, em ambos os casos, os mandantes saíram impunes. No caso do Fontelles, o pistoleiro que o matou e o organizador do crime foram julgados, condenados e estão na cadeia, mas nenhum mandante foi julgado, nenhum mandante foi para a cadeia. E, no caso do João Batista, dois pistoleiros foram presos e até hoje permanecem na cadeia sem julgamento algum, mas nenhum mandante foi preso, nenhum mandante foi julgado.

Lamento profundamente a ação ineficaz do Poder Judiciário do meu Estado, porque a impunidade estimula a violência e faz com que outros latifundiários e organizações que defendem grandes proprietários de terra possam se organizar para matar mais líderes políticos, sindicais, religiosos e dos próprios trabalhadores rurais do nosso Estado do Pará.

Portanto, dirigimos a nossa crítica e o nosso protesto ao Poder Executivo, que não leva a sério a questão da reforma agrária, e ao Poder Judiciário, que não cumpre com a sua obrigação de julgar os criminosos do latifúndio em nosso País.

Era essa a manifestação que gostaria de fazer, sempre na esperança de que, no ano que vem, no dia 6 de dezembro, não tenha que, mais uma vez, voltar à tribuna com as mesmas afirmações que estou fazendo na data de hoje. Espero que possamos avançar no caminho da realização da reforma agrária no nosso País, e que o Poder Judiciário do meu Estado assuma a responsabilidade das suas obrigações e cumpra com o seu dever, colocando no banco dos réus esses criminosos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Valmir Campelo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o País já discute o instituto da reeleição. Projeto de emenda constitucional nesse sentido tramita e já é tratado na Câmara dos Deputados.

Sou a favor da tese da reeleição: é uma boa forma de se julgar o administrador público. O bom administrador terá a oportunidade de ser reconduzido ao cargo executivo; o mau administrador será julgado pelas urnas e terá o seu trabalho e o seu mandato reprovados.

O Brasil real com que a tese da reeleição se depara é um Brasil onde o abuso do poder político e do poder econômico e onde as pressões ainda definem o resultado das eleições em muitos locais.

Sou a favor da reeleição – reafirmo –, mas considero da maior importância que esse processo eleitoral, tendo a reeleição como base, seja um processo em que a sociedade brasileira se revista de todos os cuidados para que o voto reflita a vontade popular.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por conta disso, gostaria de fazer comentários em duas linhas distintas. O primeiro deles é sobre o projeto que apresentei a esta Casa nesta semana. Trata-se de um projeto que dispõe sobre o recadastramento eleitoral, sobre a obrigatoriedade da fotografia no Título de Eleitor e, mais do que isso, sobre a identificação digital na ficha a ser preenchida para a obtenção desse Título de Eleitor.

Nos Estados onde o Governo estadual tudo pode, nos Estados mais pobres, nos Estados de grande migração – e dou como exemplo, o meu Estado de Roraima –, basta uma Carteira de Identidade falsa para, conseqüentemente, ter-se também um Título de Eleitor falso. A Carteira de Identidade é um documento básico para se obter o Título de Eleitor. No meu Estado – isto já foi comprovado –, existem inúmeras denúncias de pessoas que possuem quatro, cinco, seis, até dez Carteiras de Identidade; portanto, deve haver pessoas com muitos Títulos de Eleitor.

Queremos, em primeiro lugar, que a proposta para a reeleição seja votada por quem de fato exista, queremos banir os eleitores fantasmas; em segundo lugar, queremos que a vontade popular seja estritamente respeitada. Ao se prever para o novo Título a identificação digital do polegar direito no pedido do Título de Eleitor, a Justiça Eleitoral terá muito mais condições de coibir fraudes e de verificar, efetivamente, a justeza e a seriedade desse recadastramento eleitoral.

Um governador que vá disputar a reeleição e não tenha escrúpulos pode determinar à Secretaria de Segurança a retirada de inúmeras Carteiras de Identidade de circulação. Se não houver mecanismos para resguardar a seriedade na elaboração do Título de Eleitor, haverá forçosamente, em muitos Estados – temo que o meu Estado de Roraima esteja também no meio dessa enxurrada de irregularidades –, um mar de Títulos de Eleitores falsos, respaldando, talvez, uma eleição falsa perante a opinião pública.

Portanto, gostaria não só de registrar que entreguei esse projeto à Casa nesta semana, mas também de solicitar o apoio de meus Pares no sentido de que ele tramite rapidamente. Ressalto, também, que sua cópia será entregue ao Relator da emenda da reeleição na Câmara dos Deputados, a fim de que esse assunto já possa fazer parte das discussões nessa Casa.

Num segundo momento, registro preocupações – objeto de uma sugestão por escrito que estou elaborando – com os mecanismos de controle do abuso de poder político e econômico. O voto deve, como disse antes, expressar a vontade popular nas eleições.

A Polícia Militar de um Estado pode ficar encarregada, durante o período eleitoral, de coibir ou investigar a questão do abuso de poder político ou econômico; mas, se ela tiver sido comandada, até um mês antes desse período, por um governador que seja candidato e tenha chances de se reeleger,

será que esse órgão e a Secretaria de Segurança Pública, em determinados casos, terão condições de fazer uma investigação isenta? Ela estará sendo comandada pelo mesmo comandante da Polícia ou pelo mesmo Secretário de Segurança que, até um mês antes do período eleitoral, recebia ordens desse governador que é, agora, candidato à reeleição.

Estamos sugerindo que o aparelho policial e investigativo, assim como os equipamentos necessários a uma plena fiscalização do exercício do voto e do abuso do poder político e econômico, sejam passados, nos três meses de período eleitoral, para o comando do Ministério Público Federal. Ou seja, nas questões de investigação eleitoral, a Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública – como já acontece com a Polícia Federal – receberiam as comunicações e necessidades de intervenção diretamente do Ministério Público Federal. Isso dará ao Ministério Público instrumentos para que ele possa coibir irregularidades, que esperamos não aconteçam.

Da mesma forma, queremos que helicópteros, aviões, veículos, instrumentos, sejam requisitados e fiquem à disposição do Ministério Público Federal. Isso porque de nada adiantará o Ministério ficar sem nenhum instrumento de fiscalização em terra vendo os aviões passar, enquanto um governador, um secretário ou um vice-governador ficam para cima e para baixo em helicópteros ou aviões públicos, comprando votos durante o período eleitoral.

Portanto, queremos que seja votada a reeleição, mas com respeito à vontade popular e com a utilização de instrumentos efetivos de controle do abuso do poder político e econômico.

Por fim, Sr. Presidente, quero aqui registrar um posicionamento pessoal quanto à questão da desincompatibilização.

Entendemos que governadores e prefeitos que tenham condições de intervir e pressionar diretamente o eleitor na sua localidade devem se desincompatibilizar. Não entendemos como se pode deixar que um prefeito ou governador, em Estados pobres, dispute eleição, exercendo o cargo. Isso seria um descontrole, e esse candidato representaria um peso muito maior do que o restante dos outros concorrentes.

Para Presidente da República, não se discute o problema da desincompatibilização, porque ele não pressiona diretamente o eleitor no município ou no Estado pobre. O jogo da disputa eleitoral

pela Presidência da República é diferente, até porque ela é feita em dois turnos. Mas desobrigar o prefeito de cidades do interior ou o governador de Estado pobre de se desincompatibilizar é a mesma coisa que dar a eles os instrumentos necessários para que exerçam pressão política, social e econômica.

Gostaria de registrar esse posicionamento, Sr. Presidente, solicitando as providências de V. Ex^a no sentido de que, deste meu pronunciamento, faça parte o meu projeto de lei que foi entregue esta semana à Casa.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

PROJETO DE LEI SENADO Nº 258, DE 1996

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de
fotografia no título de eleitor e dá outras
providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O título eleitoral deverá conter uma fotografia do eleitor, além dos dados de qualificação e dos necessários ao procedimento eletrônico de alistamento.

Art. 2º Além dos documentos exigidos para o alistamento eleitoral nos termos do art. 5 da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985 são indispensáveis a fotografia do eleitor e a impressão digital de seu polegar direito.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de cento e vinte dias da publicação desta lei, definirá o novo modelo de título de eleitor e de formulário de alistamento, e procederá ao cadastramento dos atuais eleitores.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 4º do art. 5º da Lei nº 7.444, de 1985.

Justificação

Dentre as principais condições da democracia representativa, destaca-se a manutenção permanente de mecanismos capazes de receber e transmitir, com fidelidade, a vontade dos cidadãos. Essa capacidade configura a legitimidade do processo eleitoral e se conquista pela rotinização de procedimentos que tanto evitem as fraudes como assegurem ao cidadão a livre e válida manifestação de sua vontade.

A inscrição eleitoral, passo inicial desse processo, é fundamental para configurar a sua lisura, a sua credibilidade. O vício original de um eleitorado formado por pluralidades e fraudes no alistamento contamina todos os momentos seguintes, por mais corretos que se configurem.

Um passo importante na conquista da legitimidade do processo eleitoral brasileiro foi a Lei nº 7.444, de 20-12-85, que determinou o processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e a revisão do eleitorado. O cadastramento eleitoral realizado em 1986 e o processamento eletrônico eliminaram os vícios anteriores e implantaram meios para identificar e impedir futuras irregularidades.

Mesmo assim, os títulos de eleitor, por não conterem fotografia que permita a identificação do eleitor, ainda são objeto de fraudes, principalmente nas regiões Norte e Nordeste do País, onde são mais facilmente manipulados por agentes políticos inescrupulosos, que aliciam criminosamente cidadãos de boa-fé, tanto mediante processos de transferência como de novas inscrições de eleitores já inscritos em outras localidades.

A reintrodução da fotografia no título de eleitor e no formulário de alistamento eleitoral justifica-se, assim, pela imperiosa necessidade de se impedirem as fraudes que ainda ocorrem no alistamento e, conseqüentemente, de se garantir a lisura de todas as etapas do pleito.

Outra medida proposta no projeto concorre também para evitar a incidência de fraudes, tanto no alistamento como no momento da votação. Trata-se da exigência de fotografia e de impressão digital do eleitor no ato de alistamento eleitoral, na forma indicada no art. 2º desta proposição.

Por fim, como decorrência natural das medidas propostas, será necessária a definição de um novo modelo de título de eleitor e de formulário de alistamento.

O projeto de lei que submeto à apreciação desta Casa prevê não apenas essa mudança, como também a participação do Tribunal Superior Eleitoral na edição das instruções necessárias à implantação do novo modelo.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1996. —
Senador Romero Jucá.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSE SARNEY
Nelson Ribeiro

LEI Nº 7.443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a reversão, à Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, do terreno que menciona, situado no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao patrimônio da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 208, 11º andar, Município e Estado de São Paulo, do terreno, com área de 435.800,00m² (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos metros quadrados), situado na Rodovia Jacarezinho-Melo Peixoto, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ela doado à União Federal, através da Escritura Pública lavrada em 22 de julho de 1958, às fls. 1 a 3v do Livro nº 135 do Tabelião Reynaldo Serra, da Comarca de Jacarezinho-PR, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da mesma Comarca sob o nº 8.991, às fls. 6 do Livro 3-J, em 6 de agosto de 1958.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro

LEI Nº 7.444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre a implantação do processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e a revisão do eleitorado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O alistamento eleitoral será feito mediante processamento eletrônico de dados.

Parágrafo único. Em cada Zona Eleitoral, enquanto não for plantado o processamento eletrônico de dados, o alistamento continuará a ser efetuado na forma da legislação em vigor na data desta lei.

Art. 2º Ao adotar o sistema de que trata o artigo anterior, a Justiça Eleitoral procederá, em cada Zona, à revisão dos eleitores inscritos, bem como à conferência e à atualização dos respectivos registros que constituirão, a seguir, cadastros mantidos em computador.

Art. 3º A revisão do eleitorado prevista no art. 2º desta lei fará, de conformidade com instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, mediante a apresentação do título eleitoral pelos eleitores inscritos na Zona e preenchimento do formulário adotado para o alistamento de que trata o art. 1º

§ 1º A revisão do eleitorado, que poderá realizar-se, simultaneamente, em mais de uma Zona ou em várias Circunscrições, será precedida, sempre, de ampla divulgação, processando-se em prazo marcado pela Justiça Eleitoral, não inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a Justiça Eleitoral poderá fixar datas especiais e designar previamente locais para a apresentação dos eleitores inscritos.

§ 3º Ao proceder-se à revisão, ficam anistiados os débitos eleitorais inscritos na Zona, em falta para com a Justiça Eleitoral.

§ 4º Em cada Zona, vencido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, cancelar-se-ão as inscrições correspondentes aos títulos que não foram apresentados à revisão.

Art. 4º Para a conferência e atualização dos registros eleitorais de que se refere o art. 2º desta lei, a Justiça Eleitoral poderá utilizar, também, informações pertinentes, constantes de cadastros de qualquer natureza, mantidos por órgãos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. Os órgãos aludidos neste artigo ficam obrigados a fornecer à Justiça Eleitoral, gratuitamente, as informações solicitadas.

Art. 5º Para o alistamento, na forma do art. 1º desta lei, o alistado apresentará em Cartório, ou em local previamente designado, requerimento em formulário que obedecerá ao modelo aprovado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º O escrivão, o funcionário ou o preparador, recebendo o formulário e os documentos, datará o requerimento e determinará que o alistado aponha sua assinatura, ou, se não souber assinar, a impressão digital de seu polegar direito, atestando, a seguir, terem sido a assinatura ou a impressão digital lançadas na sua presença.

§ 2º O requerimento de inscrição será instruído com um dos seguintes documentos:

I — carteira de identidade, expedida por órgão oficial competente;

II — certificado de quitação do serviço militar;

III — carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional;

IV — certidão de idade, extraída do Registro Civil;

V — instrumento público do qual se infira, por direito, ter o requerente a idade mínima de 18 (dezoito) anos e do qual constem, também, os demais elementos necessários à sua qualificação;

VI — documento do qual se infira a nacionalidade brasileira, originária ou adquirida, do requerente.

§ 3º Será devolvido o requerimento que não contenha os dados constantes do modelo oficial, na mesma ordem, em caracteres inequívocos.

§ 4º Para o alistamento, na forma deste artigo, é dispensada a apresentação de fotografia do alistando.

Art. 6º Implantado o sistema previsto no art. 1º desta lei, o título eleitoral será emitido por computador.

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral aprovará o modelo do título e definirá o procedimento a ser adotado, na Justiça Eleitoral, para sua expedição.

§ 2º Aos eleitores inscritos, em cada Zona, após a revisão e conferência de seu registro, na conformidade do art. 3º e parágrafos desta lei, será expedido novo título eleitoral, na forma deste artigo.

Art. 7º A Justiça Eleitoral executará os serviços previstos nesta lei, atendidas as condições e peculiaridades locais, diretamente ou mediante convênio ou contrato.

Parágrafo único. Os convênios ou contratos de que cuida este artigo somente poderão ser ajustados com entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou com empresas cujo capital seja exclusivamente nacional.

Art. 8º Para a implantação do alistamento mediante processamento de dados e revisão do eleitorado, nos termos desta lei, a Justiça Eleitoral poderá requisitar servidores federais, estaduais ou municipais, bem como utilizar instalações e serviços de órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e Municípios.

Art. 9º O Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções necessárias à execução desta lei, especialmente, para definir:

I — a administração e a utilização dos cadastros eleitorais em computador, exclusivamente, pela Justiça Eleitoral;

II — a forma de solicitação e de utilização de informações constantes de cadastros mantidos por órgãos federais, estaduais ou municipais, visando resguardar sua privacidade;

III — as condições gerais para a execução, direta ou mediante convênio ou contrato, dos serviços de alistamento, revisão do eleitorado, conferência e atualização dos registros eleitorais, inclusive de coleta de informações e transporte de documentos eleitorais, quando necessário, das Zonas Eleitorais e dos Centros de Processamento de Dados;

IV — o acompanhamento e a fiscalização, pelos partidos políticos, da execução dos serviços de que trata esta lei;

V — a programação e o calendário de execução dos serviços;

VI — a forma de divulgação do alistamento eleitoral e a revisão do eleitorado, em cada Zona e Circunscrição, atendidas as peculiaridades locais;

VII — qualquer outra especificação necessária à execução dos serviços de que trata esta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, para a Justiça Eleitoral, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, o crédito especial de Cr\$ 600.000.000.000 (seiscentos bilhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente § 2º do art. 2º da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982.

Brasília, 20 de dezembro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSÉ SARNEY

Fernando Lyra

LEI Nº 7.445, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar ao Estado de Goiás os imóveis que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Escórcio.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Escórcio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Renan Calheiros. S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o reajuste das mensalidades que a área econômica do Governo acaba de conceder às empresas operadoras de planos de saúde terá, sem dúvida, um grave impacto no orçamento e no bem-estar das famílias de classe média em nosso País.

– Segundo dados da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, o número de usuários desses planos cresceu explosivamente nos últimos dez anos, ultrapassando hoje a casa dos 30 milhões. A meu ver, será muito difícil persuadir qualquer desses brasileiros de que os 30% de reajuste concedidos se justificam no atual contexto de baixos índices de inflação e de salários virtualmente congelados para novas categorias profissionais.

Ora, Sr. Presidente, a classe média não optou por se filiar aos planos de saúde em razão de preconceitos ideológicos privatistas, mas sim porque, já há bastante tempo, o sistema de saúde pública entrou em colapso no Brasil.

Como se não bastassem esses 30 milhões de usuários, agora massacrados com reajuste ilógico e desproporcional, a profissão médica em nosso País viu-se impelida, cada vez mais, a optar pelos convênios como saída de sobrevivência. Há vários anos, Sr. Presidente, entidades representativas do setor como a Associação Médica Brasileira e a Federação Nacional dos Médicos, além dos sindicatos médicos de todos os Estados do País, vêm repercutindo os descontentamentos da categoria com as condições financeiras e de trabalho adversas, impostas pelos gigantes empresariais dessa área.

Mais recentemente, esses protestos foram engrossados pelas reclamações das associações de defesa dos consumidores contra casos freqüentes de mau atendimento e de abusos contratuais cometidos pelas operadoras de planos de saúde. Os mais corriqueiros dizem respeito à drástica elevação do patamar das mensalidades, à medida que o cidadão muda de faixa etária e, conseqüentemente, passa a exigir cuidados e atenções médicas mais freqüentes e complexas. Outra queixa bastante comum tem a

ver com as arbitrariedades das operadoras na limitação dos custos autorizados e da amplitude da cobertura, muitas vezes em flagrante violação com o que se havia prometido ao cliente na hora de vender o plano e celebrar o contrato.

Como não poderia deixar de ser, Sr. Presidente, esse clamor da sociedade acabou por desaguar no Congresso Nacional, esta caixa de ressonância das angústias da cidadania. Assim é que em ambas as Casas tramitam proposições com a finalidade de regulamentar e disciplinar a relação entre as empresas e os seus usuários, reduzindo essas gritantes assimetrias. A Câmara dos Deputados instalou Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 4.425, de 1994, e vários outros a ele anexados. Esse projeto teve origem no Senado sob o número 93/93, de autoria do hoje Ministro do Tribunal de Contas da União, Iram Saraiva.

Aqui mesmo neste Senado, tramitam ainda os PL's nºs 15 a 17/96, ambos do nosso nobre colega e médico Lúcio Alcântara, o primeiro referente a planos e o segundo, a seguros de saúde.

O sentido mais geral de todas essas propostas consiste em proibir ou ao menos limitar a exclusão de cobertura de despesas com tratamento de determinadas doenças (como, por exemplo, a Aids) em contratos que asseguram atendimento médico-hospitalar pelas empresas privadas de planos ou seguros de saúde.

Outros pontos relevantes e praticamente consensuais são:

1. Mecanismos mais ágeis e rigorosos de fiscalização, por parte do Poder Público, das operações comerciais e financeiras e da qualidade do atendimento prestado por essas empresas a seus conveniados;

2. Proibição da denúncia unilateral do contrato por parte da operadora, salvo por inadimplência do consumidor por período superior a seis meses, no caso de desemprego comprovado, ou de três meses nos demais casos;

3. Proibição de cláusulas restritivas ou de exclusão de qualquer doença preexistente, de atendimento de urgência e emergência, bem como de limites ao tempo de internação ou tratamento, exceto nos casos de tratamento experimentais, de rejuvenescimento ou emagrecimento pra fins estéticos, de atendimento domiciliar e, naturalmente, de tratamentos ilícitos ou antiéticos.

4. Proibição da majoração de mensalidades em razão da idade do usuário, se ele participar do plano ou seguro há mais de dez anos. Nos demais casos,

a majoração só poderá ser aplicada aos beneficiários com 55 anos de idade em diante, desde que o acréscimo percentual não seja superior a 1% ao ano;

5. Obrigatoriedade de reembolso ao Sistema Único de Saúde (SUS) das despesas realizadas com atendimento médico-hospitalar e ambulatorial a beneficiários de planos e seguros de saúde. Isso porque é de conhecimento geral que, nos casos de enfermidades mais graves, as empresas operadoras remetem seus usuários a grandes hospitais públicos, quase sempre mais bem equipados em termos tecnológicos e humanos do que a maioria das clínicas particulares.

Como se vê, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Poder Legislativo vai cumprindo o seu papel em apoio à sociedade e à classe média brasileiras na luta contra os abusos e as injustiças que vitimam o consumidor em sua relação desigual com os gigantes privados da saúde. Sem dúvida, o contínuo debate democrático servirá para aperfeiçoar a regulamentação e a fiscalização desse setor. Mas, de imediato, a prioridade número um que temos pela frente é a de sensibilizar os responsáveis pela política econômica, apelando ao seu espírito público, para que reconsiderem essa infeliz decisão de autorizar um reajuste absurdo, que, a par de intensificar o sofrimento da classe média, traz sérios riscos para o Plano Real.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Renan Calheiros, o Sr. Francisco Escórcio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

◊ **SR. PRESIDENTE** (Romero Jucá) – Os Srs. Senadores Francelino Pereira, José Ignácio Ferreira e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa, a fim de serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^s serão atendidos.

◊ **SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL-MG) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a ponte sobre o rio São Francisco, interligando, pela BR-135, os municípios de Januária e Pedras de Maria da Cruz, a ser inaugurada amanhã, sábado, é de importância crucial para romper o isolamento do Norte de Minas e estimular o surgimento de projetos de desenvolvimento da região.

A ponte remete para o passado, as imensas filas de carros, caminhões e ônibus à espera de balsas empurradas a motores de óleo diesel que durante anos e anos fizeram a travessia do São Francisco.

Com uma extensão de 1.056 metros, a ponte tem pistas pavimentadas, obras de arte, passarelas para pedestres, moderna sinalização, excelente iluminação e 2,8 quilômetros de vias de acesso, tendo custado R\$ 17 milhões, oriundos de recursos federais e estaduais.

A ponte reduzirá o custo do transporte numa das regiões mais necessitadas de Minas Gerais, diminuindo o tempo de duração das viagens e permitirá o desenvolvimento do turismo regional, aproveitando a beleza natural do rio São Francisco.

A obra incentivará a implantação de projetos agro-industriais na região, especialmente os vinculados à irrigação, criando empregos e reduzindo a migração dos trabalhadores rurais em busca de melhores oportunidades nos centros mais desenvolvidos do país.

Esta Casa contribuiu para a realização da obra, quando, dias atrás, discutiu e aprovou autorização ao Governo de Minas para contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste, no montante de 3 milhões e 600 mil reais, para a conclusão da importante ponte sobre o rio São Francisco, em Minas.

É, sem dúvida, um empreendimento de grande importância econômica e social para Minas e o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES)

– Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em fevereiro deste ano, o Presidente Fernando Henrique Cardoso instalou o Grupo de Trabalho de Valorização da População Negra, com a tarefa de fazer a radiografia dos problemas institucionais e legais que hoje contribuem para a discriminação da população negra. O objetivo do governo é contar com dados mais seguros para poder orientar políticas públicas e medidas especiais, que ajudem as populações negras, ainda fortemente discriminadas, a terem melhor acesso às oportunidades de educação, saúde, emprego e demais serviços públicos.

Falando para os membros do Grupo, o Presidente ressaltou que é necessário desenvolver no país formas civilizadas de convivência, tolerância e respeito à diferença.

Pela primeira vez na nossa história, a mais alta autoridade do país reconhece publicamente a existência entre nós de discriminação racial e se dispõe a tomar medidas para combatê-la e para corrigir os seus efeitos perniciosos dentro da sociedade. Esta é uma marca do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso: tocar corajosamente as feridas da sociedade brasileira, levá-la a repensar com sinceridade os seus mitos e as suas convicções, a su-

perar as distorções internas (econômicas, sociais, culturais) e buscar os melhores caminhos para o desenvolvimento da nação com justiça e segurança.

A nossa decantada democracia racial é um mito que não se sustém diante dos fatos e das estatísticas. O Censo de 1950 mostrou com clareza que, se o desenvolvimento do país vinha se fazendo de forma desigual, mais desigual era no que diz respeito à estratificação racial.

Já naquela época, há 46 anos, a nossa intelectualidade, posta diante dos números do censo, percebeu o imenso fosso de desigualdades, que se alargava cada vez mais na medida em avançavam os processos de industrialização e urbanização, de um lado, e de êxodo rural e favelização das cidades, do outro. Pegas indefesas por essas forças de transformação da sociedade brasileira, nos últimos decênios, as populações negras e mestiças do Brasil foram excluídas dos benefícios do desenvolvimento.

Viu-se, então, que, após o regime getulista, a recém-conquistada democracia não passava de um movimento político das elites. Pouco significava em termos de democracia social para a maioria dos brasileiros, que se viam cada vez mais pobres. Significava muitos menos ainda democracia racial, que trouxesse alívio para as péssimas condições de vida das nossas populações negras e mestiças.

O mesmo fenômeno aconteceu com a redemocratização do país, em 1985: um movimento político das elites, que dele se beneficiaram ao promoverem um violento processo de concentração de renda. Foram duas décadas de expropriação da renda popular, promovida pela inflação alta conjugada com a indexação da economia. Foi este o mais violento mecanismo de concentração de renda e de exclusão social, que o país jamais conhecera antes, em toda a sua história. E, mais uma vez, as maiores vítimas foram as indefesas populações negras e mestiças.

Os números das estatísticas estão aí para provar que a nossa democracia racial não passa de um mito. Os índices de desigualdade entre negros e brancos mostram que aqueles estão sempre levando desvantagem. Uma pesquisa do IPEA, de 1995, mostra que 20,56% das crianças negras brasileiras, entre 11 e 14 anos, estão precocemente no mercado de trabalho. Isto representa o dobro das crianças brancas na mesma situação. E o IBGE mostra que a média salarial dos negros é pelo menos duas vezes menor que a dos brancos. Mas, é na escolaridade que os negros levam a maior desvantagem: enquanto 60% dos brancos são alfabetizados, apenas 37% dos negros sabem ler e escrever.

Eis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^s Senadoras, uma pequena amostra de números para destruir o mito da nossa democracia racial. O que existe, na verdade, é um cordial processo de exclusão econômica e social das populações negras do país.

Diante dessa realidade, o Grupo de Trabalho de Valorização da População Negra pretende propor a adoção de uma política específica de apoio e proteção dos negros, a exemplo da "afirmative action" norte-americana. A proposta traz sugestões, como a inclusão de um dispositivo na Lei de Licitações para permitir ao governo dar prioridade em suas compras às empresas que adotem o sistema de diversidade racial. Outra proposta é reservar 50% das vagas nas escolas para estudantes negros e pardos.

Como não poderia deixar de acontecer, essas propostas estão provocando polêmica até mesmo entre os membros do grupo de trabalho. Alguns acham que tais medida serão inócuas, na medida em que favoreceriam apenas uma pequena parcela dos negros e poderiam provocar reações racistas entre os brancos também excluídos.

Mas, em todo caso, só a existência do grupo de trabalho e as suas propostas em estudo já representam um grande avanço no tratamento que até agora vínhamos dando à questão do negro no país. Antes, a nossa postura mais comum era a de negação do racismo e a de sustentação do mito da democracia racial. Hoje já não aceitamos mais esse mito, discutimos abertamente o nosso racismo e procuramos soluções racionais para o problema.

Queremos, no entanto, Srs. Senadores, chamar a atenção para um ponto que consideramos de suma importância para o bom encaminhamento dessas questões.

Trata-se da constatação óbvia de que o problema da exclusão racial no Brasil, por maior e mais grave que seja, faz parte da exclusão social que atinge expressiva parcela da nossa população, quer seja branca, negra ou mestiça.

Diante desta constatação, nos parece que uma política de apoio à populações negras, na linha da "afirmative action" dos norte-americanos, só teria entre nós algum efeito prático, se fosse adotada dentro de um programa de políticas públicas de cunho universalista, nas áreas da educação, saúde, moradia, saneamento básico e outras.

A exclusão social no país é tão vasta e abrangente, e os problemas são de urgência tamanha, que, na prática, será muito difícil discernir que parcelas são mais excluídas do que outras. Por isso, a nosso ver, o caminho mais correto a tomar, num pri-

meio momento, é mesmo o das políticas públicas universalistas, acompanhadas de severas medidas de combate a qualquer manifestação de racismo ou de discriminação racial, de forma assegurar aos negros todos os direitos e garantias constitucionais.

Só a partir da implantação destas políticas públicas universalistas, é que poderia dar resultado qualquer política compensatória pelos 400 anos de escravidão, abandono e exclusão das nossas populações negras e mestiças.

Eis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, o nosso pensamento sobre a questão das minorias negras e mestiças pobres no país.

São questões que requerem firme decisão política, como a teve o Presidente Fernando Henrique Cardoso ao criar o Grupo de Valorização da População Negra e ao regularizar a posse das terras dos quilombos.

Mas estas são questões que requerem muito discernimento e bom senso na sua condução, pois mexem com estratificações sociais seculares, o que pode criar maiores resistências dentro da sociedade envolvente. Mas, discernimento e bom senso não devem significar uma política do "deixa prá lá para ver como fica". Antes, pelo contrário, devem ser traduzidos em ações positivas do Governo Federal, do Congresso Nacional e do Judiciário, em favor das populações negras.

Esta é uma questão não apenas de justiça, de reparação aos negros por um passado de escravidão e de exclusão social. É, sobretudo, uma questão de grande urgência para o país em termos de desenvolvimento econômico com segurança e auto-sustentado. Pois, sem a inclusão da massa dos pobres, dos negros entre eles, estaremos condenados a conviver com uma guerra permanente entre a Bélgica e a Índia dentro das nossas fronteiras, com imenso dispêndio de recursos, tempo e energias.

Dessa forma, a questão dos negros no Brasil deixa de ser puramente racial para tornar-se um problema político, social e econômico, que requer solução urgente.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna, para trazer ao conhecimento dos Senhores Senadores a evolução dos fatos por mim denunciados em discurso de 10 de setembro, quando acolhendo o apelo do Senhor Superintendente Regional da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, na Amazônia Ocidental-Ceplac-supoc, Dr. João Valério da Silva Filho, apoiei e tornei pública sua expectativa de: "... que aquela instituição não se visse

privada dos recursos necessários à continuidade dos serviços que vem prestando à cacauicultura do Estado".

A preocupação da Superintendência Regional da Ceplac, na Amazônia Ocidental, centrava-se na possibilidade de ser interrompido o "Programa de Prestação de Serviços de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural", para o Estado de Rondônia. Esse programa representa um dos segmentos do componente Desenvolvimento Florestal do Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-Planaflo, tendo como objetivo contribuir para a geração de novas tecnologias e para a promoção do bem-estar econômico e social dos cacauicultores do Estado.

No pronunciamento de 20 de novembro, voltei ao tema, trazendo a essa Casa a denúncia do Deputado Estadual Luiz Carlos Menezes, engenheiro agrônomo e Presidente da Comissão da Agricultura, Política Agrária, Abastecimento e Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Em sua manifestação, documentada em sua carta nº 005/GLCM/96, o Deputado Luis Carlos Menezes, formulava a sua denúncia nestes termos: "Tomamos conhecimento de que na recente Proposta de Revisão/Prorrogação do Empréstimo nº 3444-Planaflo, a Emater, Ceplac e Embrapa em Rondônia não foram contempladas com recursos para os períodos de 97/98".

As denúncias feitas pela Superintendência Regional da Amazônia Ocidental da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-Ceplac-supoc e pelo Deputado Estadual Luis Carlos Menezes, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, foram engrossadas pelas que formulara o Chefe Geral do Centro de Pesquisas Agroflorestal-CPAF, da Embrapa, em Rondônia, pesquisador Calixto Rosa Neto.

Estas também estão baseadas em documento que se intitula "Planaflo, Proposta de Revisão do Projeto BRA/94/007", de 1996, subscrito pelo Governo do Estado de Rondônia, pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-seplan-RO e Coordenação Geral do Planaflo.

Lê-se no referido documento:

"O Projeto de Cooperação Técnica do PNUD com o Governo de Rondônia para a implementação do Planaflo, teve início com a fase de Assistência Técnica Preparatória, de junho de 1993 a dezembro de 1994, e continuou com a etapa da Cooperação para o Desenvolvimento, prevista para até dezembro de 1997. A primeira fase foi decisiva para a identificação das fragilidades e a definição das estratégias

de implementação do Planaflo, que foram incorporadas no Documento do Projeto (PRODOC) base para estabelecer a Cooperação para o Desenvolvimento".

Transcrevo abaixo uma observação importante, que exterioriza enorme acidez e deselegância nos comentários: "O problema mais significativo na implementação da Cooperação Técnica tem sido a histórica fragilidade institucional do Estado, que "desmontado" politicamente e "falido" financeiramente, tem dificuldades para realizar compromissos e estabelecer parcerias duradouras para atingir os resultados esperados com o Planaflo. Persistem o baixo estímulo, a concentração de poder, a falta de transparência nas políticas públicas e a subordinação do Estado aos interesses contrários aos objetivos do desenvolvimento sustentável".

Essa manifestação, serve de pano de fundo, às críticas diretas feitas às instituições que estão comprometidas com o alcance do Objetivo Imediato 3: "Promover e validar sistemas e tecnologias ambientalmente sustentáveis, em termos econômicos e ecológicos, beneficiando diretamente os produtores agrícolas, extrativistas, comunidades indígenas e madeireiros, com atividades agroflorestais".

Transcrevo, ainda, Senhor Presidente, os comentários feitos, ao quadro analítico que lista os resultados esperados e a participação da cooperação técnica, constantes do documento "planaflo, Proposta de Revisão do Projeto BRA/94/007":

*COMENTÁRIOS:

Os resultados esperados para o Objetivo Imediato 3, mesclavam propostas dos componentes Ambiental e de Desenvolvimento Agroflorestal, numa síntese de desenvolvimento com conservação. Infelizmente a ausência de um marco referencial do desenvolvimento sustentável e a prevalência do corporativismo no âmbito do Estado, não possibilitaram os resultados que se esperavam para esse objetivo. Entidades federais (Embrapa e Ceplac) e estaduais (Emater e Beron), mostraram-se fragilizadas, descapitalizadas e inseguras para assumir um papel de vanguarda para a mudança de atitudes no setor produtivo do Estado.

Essas instituições, de práticas centralizadas e com alta influência política não conseguiram perceber a oportunidade de uma ação mais proativa e se limitaram a se relacionar com o Planaflo em busca de recursos para suprir suas deficiências de salários, passagens, gratificações, diárias, combustível, aquisição de veículos, etc. Sem nenhuma ousadia técnica, quase nada adicionaram à produtividade do setor primário do Estado, atreladas a modelos de re-

sultados duvidosos, e que contribuem para o uso insustentável dos recursos naturais do Estado".

Os comentários de caráter geral e os diretamente feitos à atuação do Centro de Pesquisas Agroflorestal-CPAF, da Embrapa, em Rondônia, somente chegaram ao seu conhecimento na reunião do dia 20 de novembro, no Planaflo, sem que a Embrapa tivesse recebido, antecipadamente, o documento "Planaflo, Proposta de Revisão do Projeto BRA/94/007".

Objetivando "...resguardar nossa imagem e retidão dos nossos procedimentos", o Chefe Geral do Centro de Pesquisa Agroflorestal-CPAF, da EMBRAPA, pelo Ofício 155/96-CRN/CGE/CPAF-Rondônia, datado de 22 de novembro de 1996, e dirigido ao Dr. J.J.M. Allen, Assessor Técnico Principal do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUD, Cooperação Técnica do Planaflo-Projeto BRA/94/007, solicitou a posição oficial para os seguintes pontos aqui transcritos:

"Nos comentários dos resultados esperados para o Objetivo Imediato 3, o documento afirma que a EMBRAPA mostrou-se "fragilizada, descapitalizada e insegura para assumir um papel de vanguarda para a mudança de atitudes no setor produtivo do Estado". Nossa empresa realiza levantamentos de demandas junto ao setor produtivo estadual para determinar suas prioridades de pesquisa. Nossos pesquisadores são constantemente treinados em cursos de curta e longa duração. Nenhum órgão, governamental ou não, possui proporção tão alta em mestres e doutores, em seus quadros técnicos, como a Embrapa. Assim sendo, não nos consideramos fragilizados e muito menos inseguros. A descapitalização é um ponto que merece ser discutido com números.

O Planaflo repassou à Embrapa apenas 2,3% do orçamento previsto em 1993; 21,1% em 1994; 64,3% em 1995 e em 1996 recebemos R\$50.000,00 com a previsão de mais de R\$200.000,00 (16,1% do orçado) conforme Anexo 01. Mesmo com estes poucos recursos cumprimos grande parte das metas para com o Planaflo. Se Vossa Senhoria se dispuser a ler os relatórios de monitoria, verá que estas informações são verdadeiras. Portanto, se a Embrapa está descapitalizada, foi decorrência de utilizar seus recursos para atender demandas do Planaflo, sem o repasse de recursos que lhe é de direito.

No segundo parágrafo dos comentários, o Pnud afirma que existe "alta influência política na Embrapa". O que isto significa? Num País democrático, todos têm liberdade de pensamento e ideologia.

Uma empresa pública tem a obrigação de bem atender os poderes executivo, legislativo e judiciário, já que são os legítimos representantes da sociedade.

Ainda no segundo parágrafo são feitas acusações seríssimas quanto à probidade da empresa e seus dirigentes, que precisam ser comprovadas. É dito claramente que a Embrapa "... se limitou a se relacionar com o Planaflo em busca de recursos para suprir suas deficiências de salários, passagens, gratificações, diárias, combustível, aquisição de veículos, etc...". A Embrapa paga seus salários e gratificações com recursos do tesouro nacional; as diárias e passagens não são elegíveis pelo Planaflo; aquisição de combustível, veículos, insumos diversos, etc. são necessárias à atividade firm do Planaflo na Embrapa, que é a geração e difusão de tecnologias.

Quanto às críticas, ainda no segundo parágrafo, de falta de ousadia e de que quase nada adicionamos ao setor primário estadual, deixamos para a sociedade civil nos julgar. Temos consciência da realização do melhor para com a missão da empresa. Estamos em Rondônia há 21 anos, gerando, adaptando e difundindo tecnologias, em plena consonância com os anseios do produtor rural. Se a cooperação técnica do PNUD assim nos via, porque não nos procurou para discutirmos o assunto? Esta Unidade de pesquisa está e estará sempre a disposição de Vossa Senhoria para discutir todo e qualquer assunto acerca da sua atuação no Estado de Rondônia. Basta nos visitar, ou solicitar nossa presença em seu escritório.

E, Senhor Presidente, o Chefe Geral do Centro de Pesquisas Agroflorestal-CPAF, da Embrapa, assim conclui: "Esperando uma resposta formal aos questionamentos aqui levantados, aguardamos sua visita para conhecer o CPAF-Rondônia."

De conformidade com o já mencionado em meu discurso de 20 de novembro, volto a insistir no questionamento que fiz: "A inovação proposta na Avaliação de Meio Termo, de junho de 1996, do Planaflo, deixa questionamentos fortíssimos quanto à exequibilidade da proposta dos Projetos Autônomos Independentes Comunitários-PAIC. Os questionamentos vão desde a competência técnica que as comunidades interiorizadas de meu Estado dispõem para a identificação de problemas reais, tais como: elaborar projetos consistentes, prestar apoio técnico-científico para a elaboração, instalação, monitoramento, validação e transferência das tecnologias geradas a partir dos Projetos Autônomos Independentes Comunitários.

Reconheço a preferência que o Banco Mundial sempre conferiu e confere, à aproximação da base comunitária, mas tenho dúvidas de que o exercício já feito através dessa nova concepção de pesquisa científica e assistência técnica, que posterga instituições do porte da Embrapa, Ceplac e Emater possa produzir bons resultados, no curto intervalo de tempo (um ano e meio a dois anos) restante para a execução do Planaflo".

Aduzo ao comentário feito pelo Chefe Geral do CPAF-Rondônia no que toca estar a Embrapa se descapitalizando em decorrência de utilizar seus recursos para atender demandas do Planaflo.

O quadro de Recursos Humanos do CPAF-Rondônia, melhorou em relação ao informado pelo "Pronapa-Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento da Agropecuária, 1995", de novembro de 1994, quando indicava a existência de 23 pesquisadores. Ao findar do ano de 1994, foram contratados nove pesquisadores nas áreas de manejo florestal, manejo de solos, melhoramento vegetal, fitopatologia, socioeconomia, estatística, olericultura e culturas anuais, além de quatro técnicos especializados para a área de difusão de tecnologia, e mais onze operários rurais e um mestre rural.

Concluindo, Senhor Presidente, com o intuito de obter que seja reconsiderada e revista a relocação feita dos recursos do Planaflo, estou enviando cópias deste pronunciamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, Valdir Raupp, ao Dr. Waldyr Castello Branco, da Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria Especial de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento, da Presidência da República, assim como ao Planaflo e ao Banco Mundial.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

**ANEXO
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO
PLANAFLO PREVISTO E RECEBIDOS**

Ano	Programado	Leberado	%
93	US\$1.823.100,00	US\$42.214,63	2,3
94	US\$1.474.880,00	US\$310.562,30	21,6
95	US\$1.500.000,00	US\$964.780,90	64,3
96	US\$900.000,00	R\$50.000,00	5,6

Atenciosamente, **Caixto Rosa Neto**, Chefe-Geral em Exercício CPAF-Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h28min.)

**Ata da 218ª Sessão Não Deliberativa
em 9 de dezembro de 1996**
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs.: *Júlio Campos e Ramez Tebet*
(Inicia-se a sessão às 14h30min)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Francisco Escórcio.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 252, de 1996 (nº 1.267/96, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 21, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta mil, cento e vinte e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.319, de 5 de dezembro de 1996; e

Nº 253, de 1996 (nº 1.268/96, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 19, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de dezenove milhões e cem mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.320, de 5 de dezembro de 1996.

PARECERES

PARECER Nº 645, DE 1996

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento nº 1.095, de 1996, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que propõe voto de solidariedade e apoio do Senado à candidatura do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos de 2004.

Relator: Senador Artur da Távola

I – Relatório

Vem a exame da Comissão de Relações Exteriores o Requerimento nº 1.095, de 1996, do Senador José Roberto Arruda, que propugna a consignação de voto de solidariedade e apoio do Senado Federal à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos de 2004.

Em sua proposição, o Senador brasileiro lembra que a candidatura do Rio de Janeiro conta "com o apoio de todos os brasileiros". Reafirma a capacidade de a cidade organizar eventos do porte das Olimpíadas, como bem demonstrou por ocasião da Conferência Mundial de Meio-Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92. Naquela oportunidade, recorda o Senador José Roberto Arruda, "a cidade hospedou mais de cem chefes de Estado e de governo" e "nenhum incidente verificou-se naquele encontro, nenhum deslize maculou sua organização".

II – Análise

Não é segredo a crise com que o Rio de Janeiro se vem defrontando nas últimas décadas, decorrente principalmente da perda do **status** de capital do País e, portanto, de centro de decisões para onde se dava o fluxo contínuo de pessoas envolvidas na obra de engenharia política, própria dos sistemas democráticos. Perder tal condição representou para a cidade significativo prejuízo econômico de cuja compensação sequer se cogitou.

A atuação do crime organizado, igualmente, tem concorrido para ampliar os contornos da crise da cidade, por afastar investimentos externos que poderiam propiciar a retomada do desenvolvimento econômico-social, em bases sólidas.

A candidatura do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos de 2004 dá-se no contexto de amplo movimento, que mobilizou lideranças políticas, intelectuais e empresariais para superar os sérios problemas por que vem passando a cidade, a fim de devolver-lhe o lugar de destaque que sempre ocupou e que fez dela a "cidade maravilhosa".

As vitórias alcançadas pelo Movimento "Viva Rio" dão uma mostra da disposição das elites e do povo carioca para recolocar o Rio de Janeiro em

condições de desfrutar das belezas naturais e da infra-estrutura que lhe permitem situar-se como centro turístico, cultural, esportivo e de lazer, no plano mundial.

A recente recepção oferecida aos membros do Comitê Olímpico Internacional, encarregados de avaliar as condições da cidade para concorrer a sede da Olimpíada de 2004, representou, igualmente, demonstração da mobilização que tomou conta a cidade, com vistas a retomar a iniciativa contra a crise.

A realização da Olimpíada de 2004 no Rio de Janeiro será um marco sumamente importante para recuperar a vocação turística da cidade, como se sabe, o turismo é fonte de renda particularmente significativa de algumas das principais cidades do mundo. Reconhecidamente, o Rio possui um conjunto de belezas naturais e de atividades culturais que lhe permitem fazer do turismo uma de suas mais importantes indústrias.

Ademais, nos cem anos de Olimpíadas, o Brasil jamais sediou qualquer edição dos seus jogos. Desfrutando de posição destacada em número elevado de modalidades esportivas, é chegada a hora de nosso País ser a sede dos Jogos Olímpicos e demonstrar ao mundo nossa hospitalidade, nossa capacidade de organização e oferecer nossa contribuição para o conagraçamento da humanidade.

A candidatura do Rio a sede dos jogos de 2004 é a grande oportunidade de que o Brasil dispõe para atingir tal objetivo. No nosso entendimento, todas as forças da Nação devem-se conjugar para a consecução desse propósito, razão por que o Senado Federal deve solidarizar-se com a iniciativa e oferecer todo apoio que esteja a seu alcance para o Rio de Janeiro sediar os Jogos Olímpicos de 2004.

III – Voto do Relator

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.095, de 1996.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Artur da Távola**, Relator – **Romeu Tuma** – **Geraldo Melo** – **Ademir Andrade** – **Henrique Loyola** – **Hugo Napoleão** – **Bernardo Cabral** – **José Agripino** – **Joel de Hollanda**.

PARECER Nº 646, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S nº 99, de 1996, (Ofício Presi- nº 3.481, de 27 de novembro de 1996, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Tocantins, para que possa contratar operação de

crédito junto ao "The export-Import Bank of Japan", no valor de US\$48.000.000,00, cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.

Relator: Senador João Rocha

I – Relatório

O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício "S" nº 099, de 1996 (Ofício Presi nº 3.481, de 30-1-96, na origem), encaminha à Presidência do Senado Federal o Parecer DEDIP-DIARE-96/1013, de 19-11-96, do Departamento da Dívida Pública, referente à solicitação do Governo do Estado do Tocantins, para que seja autorizada a contratação de operação de crédito junto ao "The Export-Import Bank of Japan."

A operação de crédito tem as seguintes características:

a) *valor pretendido*: US\$48.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos);

b) *prazo total*: 12,5 anos;

c) *carência*: 3 anos;

d) *juros*: a maior taxa anual que prevalecer na data em que cada desembolso ocorrer, entre: (i) "Japanese Long-Term Prime Lending Rate" e (ii) "Fiscal Investment and Loans Program Rate", acrescido de 0,2%;

e) *comissão de crédito*: 0,5% a.a. sobre a parcela não utilizada do financiamento, contados da "Accrual Date";

f) *despesas gerais*: até 0,1% do valor do financiamento;

g) *juros de mora*: 2% a.a. acima da taxa operacional;

h) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

i) *destinação dos recursos*: co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual;

j) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira 3 anos após cada desembolso;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, sendo a 1ª parcela após a emissão do Certificado de Autorização;

– *das despesas gerais*: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira;

k) condições adicionais:

— pré-pagamento: o devedor, a qualquer tempo, após o desembolso final, poderá pré-pagar o empréstimo por meio de um prêmio de pré-pagamento de 0,5% sobre o montante do principal pré-pago;

— "accrual date": (i) 60 dias após a data de execução do Contrato de Empréstimo; e (ii) a data especificada no aviso ao devedor, na qual o Eximbank determine como sendo a data que todas as condições precedentes ao 1º desembolso sob o Contrato de Empréstimo forma atendidas.

II – Voto do Relator

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição Federal, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno dos Estados.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Parecer Dedip/Diare-96/1013, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, supramencionado, informa que a operação de crédito em questão atende a todos os limites estabelecidos pela Resolução nº 69/95. Informa também que "relativamente às implicações da operação com a política de endividamento externo e ao impacto cambial, esclarecemos que a mesma foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE, deste Banco Central, evidenciando, desta forma, que atende à política de captação de recursos externos do País".

Face ao exposto, sou favorável a que se autorize o Estado do Tocantins a contratar a operação de crédito em questão na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1996

Autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito junto ao "The Export-Import Bank of Japan" no valor de US\$48,000,000.00, cujos recursos serão destinados ao co financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autorizar o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito junto ao "The Export-Import of Japan".

Art. 2º A operação referida no art. 1º deve obedecer às seguintes características:

a) *valor pretendido*: US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos);

b) *prazo total*: 12,5 anos;

c) *carência*: 3 anos;

d) *juros*: a maior taxa anual que prevalecer na data em que cada desembolso ocorrer, entre (i) "Japnase Long-Tenn Prime Lending Rate" e (ii) "Fiscal Investment and Loans Program Rate", acrescido de 0,2%.

e) *comissão de crédito*: 0,5% a.a. sobre a parcela não utilizada do financiamento, contados da "Accrual Date",

f) *despesas gerais*: até 0,1% do valor do financiamento;

g) *juros de mora*: 2% a.a. acima da taxa operacional,

h) *garantidor*: República Federativa do Brasil;

i) *destinação dos recursos*: co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual;

j) *condições de pagamento* – do principal em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais, vencendo-se a primeira 3 anos após cada desembolso;

– *dos juros*: semestralmente vencidos;

– *da comissão de crédito*: semestralmente vencida, sendo a 1ª parcela após a emissão do certificado de Autorização;

– *das despesas gerais*: após a emissão do Certificado de Autorização, mediante comprovação, devendo ser pagas em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira;

k) condições adicionais:

— pré-pagamento: o devedor, a qualquer tempo, após o desembolso final, poderá pré-pagar o empréstimo por meio de um prêmio de pré-pagamento de 0,5% sobre o montante do principal pré-pago;

— "accrual date": (i) 60 dias após a data de execução do Contrato de Empréstimo, e (ii) a data especificada no aviso ao devedor, na qual o Eximbank determine como sendo a data que todas as condições precedentes ao 1º desembolso sob o Contrato de Empréstimo forma atendidas.

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se referem os arts. 1º e 2º deverá efetivar-se no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996. – **Gilberto Miranda**, Presidente – **João Rocha**, Relator – **Joel de Hollanda** – **Lauro Campos (vencido)** – **Henrique Loyola** – **Osmar Dias** – **Jefferson Peres** – **Ademir Andrade** – **Vilson Kleinubing** – **Francisco Escórcio** – **Leomar Quintanilha** – **Ramez Tebet** – **Francelino Pereira** – **Gerardo Melo**.

PARECER Nº 647, DE 1996

Das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996, (nº 2.448/96, na Casa de origem), que "dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta, e dá outras providências."

RELATOR ÚNICO: Senador
EDISON LOBÃO (Art. 113 do Regimento Interno).

I - RELATÓRIO

Aprovado pela Câmara dos Deputados, vem a exame das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, reunidas extraordinariamente, o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996, de iniciativa do Poder Executivo, que "dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências".

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, que acompanha a Mensagem nº 990, de 16 de outubro de 1996, do Sr. Presidente da República, assevera que o projeto se insere no esforço de modernização da legislação do imposto de renda, "ao mesmo tempo em que aperfeiçoa os mecanismos que permitem a verificação ágil e eficiente do cumprimento da obrigação tributária dentro das práticas anuais de mercado, em uma economia cada vez mais globalizada".

3. No imposto de renda, as alterações se centram no âmbito das pessoas jurídicas. Nos artigos 1º a 8º, o projeto propõe a alteração do período de apuração do imposto, de mensal para trimestral, possibilitando significativa simplificação das obrigações acessórias. Pelo regime anual (Lei nº 8.981/95), as empresas devem recolher mensalmente, como antecipação, o imposto com base no lucro real estimado, sobre o valor da receita bruta mensal. O imposto é definitivo para as empresas sujeitas ao regime de lucro presumido e de lucro arbitrado.

4. O projeto estabelece períodos trimestrais de apuração, calculando-se o imposto devido ao fim de cada trimestre, pagável em quota única até o último dia do mês subsequente. Faculta-se o parcelamento da quota trimestral em três quotas mensais, com a incidência de juros a taxa do SELIC, a partir do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração, até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento. Ou seja, a quota paga no segundo mês subsequente ao trimestre será paga com juros de mora de 1% e a quota paga no terceiro mês será paga com juros de mora de 1% mais a taxa do SELIC referente ao segundo mês.

5. Faculta-se às pessoas jurídicas de regime de lucro real, que, em vez de apurarem o lucro real trimestral e de fazerem o recolhimento do imposto devido em quotas trimestrais (parceláveis nas condições citadas), continuem a fazer as antecipações mensais do imposto, segundo as regras atuais, com base em resultados estimados sobre a receita bruta mensal, bem como a fazer o ajuste anual, do imposto devido, com base no lucro real levantado apenas em 31 de dezembro.

6. Em caráter transitório, o imposto relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 1997 deverá ser pago com base em estimativa calculada sobre a receita bruta mensal, sendo deduzido do imposto referente ao primeiro trimestre de 1997.

7. Optando a empresa pelo pagamento mensal com base em estimativa, com o devido ajuste anual, o eventual saldo de imposto a pagar, apurado na declaração de ajuste, deverá ser pago até o último dia útil de março do ano subsequente ao do encerramento do período-base, mas, diferentemente do que ocorre segundo a legislação anual (art. 40 da Lei 8.981/95, com a alteração da Lei 9.065/95), acrescido de juros de mora calculados a taxa do SELIC, a partir de 1º de fevereiro até o último dia do mês anterior ao pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

8. Transitonamente, o saldo do imposto a pagar do ano-base de 1996, em vez de ser pago integralmente em março de 1997, segundo a legislação

vigente, pode ser parcelado em quatro quotas mensais, devendo a primeira ser paga até o último dia útil de março de 1997 e as demais, nos meses seguintes, acrescidas de juros do SELIC, a partir de 1º de abril de 1997, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês do pagamento.

9. Os artigos 9º a 14 alteram os critérios de dedução dos créditos que se tornam incobráveis. A dedução deixa de ser feita com base na conhecida "provisão para devedores duvidosos", que era construída com base na média das perdas ocorridas nos três anos anteriores, e passa a ser feita com base nas perdas efetivas ocorridas durante o período da apuração do imposto. Substitui-se o nebuloso critério de "esgotados-os recursos de cobrança" (art. 43, § 10, da Lei 8.981/95) por critérios objetivos, para caracterizar as perdas, moldados em função da natureza e do valor dos créditos, bem como em função das providências de cobrança que são adotadas. As normas propostas, além de mais simples, são mais favoráveis aos contribuintes.

10. A legislação vigente que trata do assunto (art. 43, da Lei nº 8.981/95) estará completamente revogada a partir do ano-calendário de 1997, facultando-se que no exercício de 1997, período-base de 1996, os contribuintes adotem os critérios da Lei nº 8.981/95 ou os critérios do projeto. As regras para reversão do saldo da provisão para devedores duvidosos foram definidas no art. 14.

11. Como inovação, admite-se excluir do lucro líquido, para determinação do lucro real, os encargos financeiros incidentes sobre o crédito não recebido, contabilizados como receita, que sejam auferidos após dois meses do vencimento do crédito, desde que tomadas as providências judiciais para cobrança deste. Uma vez recebido o crédito, ou computado como perda definitiva, os valores excluídos a título de encargos financeiros deverão ser adicionados ao lucro líquido. Em contrapartida, a empresa devedora, a partir da citação inicial para pagamento do débito, adicionará ao lucro líquido os encargos incidentes sobre o débito vencido e não pago que tenham sido deduzidos como despesa ou custo. Os valores adicionados serão excluídos no período em que ocorrer a quitação do débito.

12. Os artigos 15 a 17 alteram as regras para tributação dos lucros, rendimentos e ganhos de capital, obtidos no exterior, introduzidas pela Lei nº 9.249/95, artigos 25 a 27. Estende-se à pessoa jurídica domiciliada no Brasil que auferir, de fonte no exterior, receita decorrente de prestação de serviços, efetuada diretamente, a autorização para deduzir do imposto devido no Brasil o imposto pago no país de domicílio da pessoa física ou jurídica contratante. Essa regra complementa a legislação introduzida em 1995, dando à empresa que opera no território nacional, tratamento isonômico com as empresas que operam no exterior através de filiais ou sucursais. Os lucros auferidos por filiais, sucursais, controladas e coligadas passarão a ser considerados de forma individualizada, por filial, sucursal, controlada ou coligada.

13. O projeto (art. 16, II) cobre uma lacuna da Lei nº 9.249/95, ao prever a possibilidade de arbitramento dos lucros obtidos por filiais, sucursais, controladas e coligadas, no exterior, quando não for possível a determinação de seus resultados com observância das mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil.

14. O projeto prevê a possibilidade de consolidação dos resultados decorrentes de aplicações financeiras de renda variável no exterior, em um mesmo país, para efeito de cômputo do ganho na determinação do lucro real. Com isto, aprimora-se a regra introduzida pela Lei nº 9.249/95, que falava apenas em ganhos e não em "ganhos líquidos".

15. Simplificam-se as regras (art. 26 da Lei nº 9.249/95) que permitem a compensação do imposto pago no exterior com o imposto devido no Brasil. Dispensa-se que o documento de arrecadação do imposto recolhido no exterior seja reconhecido pelo órgão arrecadador do país em que o imposto for devido e pelo Consulado da Embaixada Brasileira, desde que a pessoa jurídica comprove que a legislação do país de origem do lucro, rendimento ou ganho de capital prevê a incidência do imposto de renda que houver sido pago. A compensação do imposto, no entanto, fica condicionada à apresentação das demonstrações financeiras correspondentes aos lucros oriundos do exterior.

16. Em complemento à legislação introduzida em 1995, o projeto veda expressamente que, do imposto devido correspondente a lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior, haja qualquer destinação ou dedução a título de incentivo fiscal.

17. Os artigos 18 a 24 inovam a legislação brasileira, ao disciplinar, pela primeira vez, os chamados "preços de transferência". Os dispositivos, baseados

em regras adotadas por países-membros da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE, visam coibir a prática, lesiva aos interesses nacionais, de transferir resultados para o exterior, mediante a manipulação dos preços pactuados nas importações ou exportações de bens, serviços ou direitos, em operações com pessoas vinculadas, residentes ou domiciliadas no exterior. O superfaturamento nas importações e o subfaturamento nas exportações têm por efeito diminuir, indevidamente, a base de cálculo do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, ao provocar, respectivamente, aumento dos valores deduzidos e redução das receitas.

18. O artigo 18 estabelece que "os custos, despesas e encargos relativos a bens, serviços e direitos, constantes dos documentos de importação ou de aquisição, nas operações efetuadas com pessoa vinculada, somente serão dedutíveis na determinação do lucro real até o valor que não exceda o preço médio determinado por um dos três métodos, a saber: a) dos Preços Independentes Comparados - PIC, b) do Preço de Revenda menos Lucro - PRL, e c) do Custo de Produção mais Lucro - CPL. Será dedutível o maior valor apurado, dentre os três, mas a dedutibilidade fica limitada ao montante dos valores de aquisição, quando estes forem menores."

19. O art. 19 estabelece que "as receitas auferidas nas operações efetuadas com pessoa vinculada ficam sujeitas a arbitramento quando o preço médio de venda dos bens, serviços ou direitos, nas exportações efetuadas durante o respectivo período de apuração da base de cálculo do imposto de renda, for inferior a noventa por cento do preço médio praticado na venda dos mesmos bens, serviços ou direitos, no mercado brasileiro, durante o mesmo período, em condições de pagamento semelhantes."

20. Quando o preço da exportação for inferior ao limite referido, as receitas das vendas nas exportações serão determinadas tomando-se por base o valor apurado segundo um dos seguintes métodos: a) do Preço de Venda nas Exportações - PVEx (§ 3º, "a"); b) do Preço de Venda por Atacado no País de Destino - PVA (§ 3º, "b"); c) do Preço de Venda a Varejo no País de Destino, Diminuído do Lucro - PVV (§ 3º, "c"); d) do Custo de Aquisição ou de Produção mais Tributos e Lucro - CAP (§ 3º, "d"). Será considerado o menor dos valores apurados (mais favorável ao contribuinte), mas se o valor apurado segundo os métodos descritos for inferior aos preços de venda constantes dos documentos de exportação, prevalecerá o montante da receita conforme os referidos documentos. A parcela das receitas que exceder ao valor já apropriado na escrituração da empresa deverá ser adicionada ao lucro líquido, para determinação do lucro real, bem assim ser computada na determinação do lucro presumido e do lucro arbitrado.

21. O art. 20 delega, ao Ministro da Fazenda competência para, em circunstâncias especiais, alterar os percentuais relativos a margem de lucro fixados nos artigos 18 e 19 e utilizados como paradigma nos cálculos do PRL, PVA, PVV e CAP, bem assim o percentual 90% do preço médio praticado no mercado interno que serve de piso para o preço de exportação.

22. As novas regras de cômputo dos custos de importação ou das receitas de exportação assentam-se em técnicas de apuração dos preços médios. Para resguardar a segurança jurídica, tanto dos contribuintes, como do fisco, determina o art. 21 a utilização obrigatória de:

I - publicações ou relatórios oficiais de governo do país do comprador ou vendedor ou declaração de autoridade fiscal desse mesmo país, quando com ele o Brasil mantiver acordo para evitar a tributação ou para intercâmbio de informações.

II - pesquisas efetuadas por empresa ou instituição de notório conhecimento técnico ou publicações técnicas, em que se especificarem o setor, o período, as empresas pesquisadas e a margem encontrada, bem assim identifiquem, por exemplo, os dados coletados e trabalhados.

23. O § 2º admite margens de lucro diversas das estabelecidas no projeto desde que o contribuinte as comprove, com base em publicações, pesquisas ou relatórios de que se trata.

24. O art. 22 estabelece um limite para a dedução de juros pagos ou creditados a pessoas vinculadas, nos casos de contratos de mútuo não registrados

no Banco Central do Brasil. O limite será baseado na taxa LIBOR, para depósitos em dólares norte-americanos pelo prazo de seis meses, acrescida de três por cento ao ano, a título de *spread*. Nos casos de contratos registrados no BC, serão admitidos os juros determinados com base na taxa registrada.

25. O art. 23 enumera, exaustivamente, os casos em que pessoa jurídica domiciliada no Brasil será considerada vinculada a pessoa jurídica ou física, residente ou domiciliada no exterior, para fins de aplicação das normas relativas a preços de transferência.

26. Segundo o art. 24, as "disposições relativas a preços, custos e taxas de juros, constantes dos arts. 18 a 22, aplicam-se, também, às operações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas residente ou domiciliada no Brasil, com qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que não vinculada, residente ou domiciliada em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a vinte por cento" (*paraísos fiscais*).

27. Os arts. 25, 26 e 27 estabelecem regras de adaptação dos regimes do lucro presumido e do lucro arbitrado ao novo período de apuração da base de cálculo do imposto, que passa a ser trimestral.

28. Os arts. 28 a 30 ajustam a legislação da contribuição social sobre o lucro líquido às novas regras do imposto de renda pessoa jurídica.

29. O art. 31 introduz a figura da sujeição passiva, por substituição, no disciplinamento do imposto sobre produtos industrializados.

30. O art. 32 prevê a suspensão da imunidade e da isenção de tributos federais, por ato administrativo, se constatada a inobservância de requisitos legais.

31. O art. 33 autoriza a Secretaria da Receita Federal a determinar regime especial para cumprimento de obrigação pelo sujeito passivo.

32. Os arts. 34 a 39 tratam de documentação fiscal, estabelecendo normas sobre acesso à documentação (art. 34), retenção de livros e documentos (art. 35); lacração de arquivos (art. 36); guarda de documentos (art. 37); utilização de arquivos magnéticos (art. 38); arbitramento dos valores de operações registradas em livros ou documentos perdidos ou extraviados (art. 39).

33. O art. 40 considera caracterizadoras de omissão de receita a falta de escrituração de pagamentos efetuados pela pessoa jurídica, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada.

34. Segundo o art. 41, a omissão de receita pode também ser determinada a partir do levantamento por espécie das quantidades de matérias-primas e produtos intermediários utilizados no processo produtivo da pessoa jurídica.

35. O art. 42 caracteriza como omissão de receita ou de rendimento os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, regularmente insinuado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

36. O art. 43 autoriza o lançamento exclusivamente de multa ou juros moratórios, isolada ou conjuntamente.

37. O art. 44 reduz os percentuais das multas de lançamento de ofício relativas ao imposto de renda.

38. Os arts. 45 e 46 fazem o mesmo com as do imposto sobre produtos industrializados.

39. O art. 47 permite ao sujeito passivo, submetido a ação fiscal pela Secretaria da Receita Federal, pagar os tributos e contribuições, com os acréscimos aplicáveis aos casos de procedimento espontâneo, até o vigésimo dia subsequente à data de recebimento do termo de início de fiscalização.

40. O procedimento administrativo de consulta, impropriamente designado no projeto de processo, está regulado nos arts. 48, 49 e 50. Em relação à proposição original, a Câmara dos Deputados apenas fez adequação de forma, organizando os parágrafos de alguns artigos com numeração em algarismos romanos ao invés de alíneas.

41. Quanto ao mérito, convém destacar que o projeto inova ao extinguir uma instância administrativa para solucionar as consultas formuladas no âmbito da Secretaria da Receita Federal.

42. Assim, quando o formulador da consulta for órgão central da administração pública federal ou entidade representativa de categoria econômica ou profissional, de âmbito nacional, a solução há de ser dada por órgão central da Secretaria da Receita Federal. Nos demais casos a solução competirá a órgão regional da Receita Federal.
43. Todavia, se a decisão proferida for divergente de outra já emitida em relação a mesma matéria e com fundamento em idêntica norma jurídica, caberá recurso especial, sem efeito suspensivo, para o órgão central da Secretaria da Receita Federal.
44. De forma expressa, o projeto prevê a não aplicação, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, das disposições dos arts. 54 a 58 do Decreto nº 70.235/72. Todavia, em se tratando de consulta relativa à classificação de mercadorias prevalecem as disposições dos arts. 46 a 53 do Decreto nº 70.235/72.
45. Com relação às consultas já formuladas e ainda não solucionadas, e assegurado, até 31 de janeiro de 1997, tanto a não instauração de procedimento fiscal em relação à matéria consultada quanto a renovação da consulta, segundo as normas a serem instituídas com a aprovação do presente projeto.
46. Também as normas sobre o lucro presumido e arbitrado propostas no projeto original não sofreram alteração na Câmara dos Deputados. Ressalte-se que, neste aspecto, a proposição objetiva alguns ajustes significativos. Senão, vejamos:
47. Como se sabe, o § 4º do art. 9º da Lei nº 9.249/95 prevê que os juros relativos à participação societária, recebidos por pessoa jurídica, sejam adicionados à base de cálculo de incidência de adicional de imposto de renda ao que exceder a parcela do lucro real, presumido ou arbitrado superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Pela proposição em análise, tais juros passam a integrar o próprio lucro presumido ou arbitrado, revogando-se, por consequência, o referido dispositivo da Lei nº 9.249/95, o que, aliás, está expressamente previsto no inciso XXV do art. 83 do projeto.
48. Também em se tratando de apuração de ganho de capital de pessoa jurídica tributada pelo lucro presumido ou arbitrado, os valores acrescidos em decorrência de reavaliação somente serão computados como custos de aquisição se comprovada a sua inclusão na determinação da base de cálculo do imposto de renda, como, por exemplo, no caso de a empresa ter sido tributada anteriormente pelo regime do lucro real.
49. Do mesmo modo, os valores recuperados, correspondentes a custos e despesas, inclusive as perdas relativas ao recebimento de créditos, se aprovado o projeto, deverão ser adicionados ao lucro presumido ou arbitrado com vistas à determinação do imposto de renda. Tal exigência deixa de existir se o contribuinte comprovar não os ter deduzido em período anterior, ou porque tenha se submetido ao regime de tributação com base no lucro real ou porque tais valores se refiram a período anterior no qual tenha se submetido ao regime de tributação com base no lucro presumido ou arbitrado.
50. Igualmente, integram o lucro presumido ou arbitrado do primeiro período de apuração do imposto pelo regime que se esta a instituir os saldos dos valores cuja tributação havia sido diferida conforme controle registrado na parte B do Livro de Apuração do Lucro Real - LALUR.
51. O projeto da Câmara dos Deputados manteve a redação original dos artigos 55 e 56 que promovem duas significativas alterações quanto as sociedades civis de prestação de serviços profissionais relativos ao exercício de profissão legalmente regulamentada. No primeiro caso, a não incidência do imposto de Renda, prevista no art. 1º do Decreto-lei nº 2397/87, fica revogada e ditas sociedades civis passam a ser tributadas de conformidade com as normas aplicáveis as demais pessoas jurídicas. A outra alteração diz respeito a contribuição para a seguridade social - COFINS, com base na receita bruta da prestação de serviços, antes exigida das mencionadas sociedades civis e à qual, com aprovação do presente projeto, ficarão obrigadas.
52. Também o art. 57 do projeto original não foi alterado na Câmara dos Deputados. Tal dispositivo altera a alíquota sobre a base de cálculo utilizada para tributação das associações de poupança e empréstimo. Pela redação da Lei 9.065/95, conforme previsão do § 4º do art. 77 da Lei nº 8.981/95, essa alíquota é de vinte e cinco por cento, sobre a base de cálculo determinada mediante a aplicação do percentual de nove por cento sobre a receita bruta (art. 2º da Lei nº 8.981/95). Se aprovada a proposição, a nova base de cálculo será obtida mediante o cálculo de vinte e oito por cento dos rendimentos e ganhos líquidos, auferidos em aplicações financeiras, e sobre ela incidirá o imposto de renda cuja alíquota será de quinze por cento, considerada tributação definitiva.
53. O art. 58 da proposição do Executivo não foi alterado pelos senhores deputados. Assim, o dispositivo em comento prevê a inclusão no regime de tributação com base no lucro real, das empresas "que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring)."
54. O art. 59 mantém a redação original e inclui no âmbito das atividades rurais, para fins do imposto de renda, as atividades de cultivo de florestas destinadas ao corte para comercialização, consumo ou industrialização.
55. A Câmara dos Deputados manteve a redação original do art. 60. Por ele "as entidades submetidas aos regimes de liquidação extrajudicial e de falência sujeitam-se às normas de incidência dos impostos e contribuições de competência da União aplicáveis às pessoas jurídicas, em relação às operações praticadas durante o período em que perdurarem os procedimentos para a realização de seu ativo e o pagamento do passivo." Sem dúvida, uma medida salutar que evita tornar ainda mais complexo o sistema de controle fiscal.
56. Conforme previsão do art. 61, cuja redação original não foi alterada na Câmara dos Deputados, "Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso."
- Os juros de mora incidentes sobre os débitos aqui referidos serão calculados à taxa que se refere o § 3º do art. 5º, ou seja, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
57. O art. 62, cuja redação original não foi alterada pela Câmara dos Deputados, prevê que os juros de mora, incidentes sobre as quotas do saldo do imposto a pagar das pessoas físicas, sejam calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao previsto para a entrega tempestiva da declaração e não reais a partir da data prevista para a entrega da declaração.
58. O art. 63 e seus dois parágrafos do projeto da Câmara dos Deputados apresentam alteração em relação à proposta original. As modificações são relativas à redação do caput e da inclusão de um segundo parágrafo. Se aprovada a proposição nos termos do projeto, "não caberá lançamento de multa de ofício na constituição de crédito tributário, destinada a prevenir a decadência, relativo a tributos e contribuições de competência da União, cuja exigibilidade houver sido suspensa na forma do inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966." Já o novo parágrafo prevê que "a interposição de ação judicial favorecida com a medida liminar interrompe a incidência da multa de mora, desde a concessão da medida judicial até 30 dias após a data da publicação da decisão judicial que considerar devido o tributo ou contribuição."
59. A redação original foi alterada e, sem dúvida, o art. 64 e seus parágrafos, do projeto da Câmara dos Deputados, é de melhor técnica legislativa. Quanto ao mérito, é de se destacar a inovação no caso específico da arrecadação e controle do cumprimento das obrigações fiscais por parte das pessoas jurídicas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços a órgãos, autarquias e fundações da administração federal.
60. Basicamente, o que se objetiva é a retenção, pelos órgãos pagadores, do valor correspondente ao imposto de renda, à contribuição social sobre o líquido e às contribuições para a seguridade social (COFINS) e para o PIS/PASEP. Evidente que a essa antecipação poderá ser compensada pelo contribuinte com o que for devido em relação à mesma espécie de imposto ou contribuição.
61. Conforme previsão contida no art. 65, ao Banco do Brasil, por suas agências, competirá a retenção, no ato do pagamento ou crédito, da contribuição para o PIS/PASEP incidente nas transferências correntes da União para suas autarquias e fundações e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias e fundações.
62. Os arts. 66, 67 e 68, e respectivos parágrafos, do projeto da Câmara dos Deputados apresentam a mesma redação da proposta do Executivo e, a rigor, não apresentam alterações ou inovações de relevo, a despeito de simplificarem o procedimento de arrecadação e facilitar a vida do contribuinte.
63. De igual maneira, a previsão contida no art. 69, segundo a qual "é responsável pela retenção e recolhimento do imposto de renda na fonte, incidente sobre os rendimentos auferidos pelos fundos, sociedades de investimentos e carteiras (...) a pessoa jurídica que efetuar o pagamento dos

rendimentos", é simplificadora dos procedimentos destinados à arrecadação do imposto de renda e, ao mesmo tempo, permite ao contribuinte o cumprimento de suas obrigações sem o risco de eventuais esquecimentos os quais, por sinal, só lhe acarretariam mais ônus.

64. O art. 70 do projeto é outro dispositivo destinado a aperfeiçoar os procedimentos de arrecadação no âmbito federal. Quanto ao conteúdo, não houve alteração na Câmara dos Deputados, limitando-se os membros daquela Casa do Parlamento a pequenas alterações de forma com o intuito de melhorar a técnica legislativa. Se aprovada, a proposição permitirá ao fisco federal a exigência da retenção do imposto de renda na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando as pessoas jurídicas efetivarem o pagamento de multas e outras vantagens, em virtude de rescisão contratual, a pessoa física ou jurídica. Tal exigência prevalecerá ainda que tal pagamento seja feito a título de indenização, excluindo-se, no entanto, os casos de indenização paga em cumprimento a legislação trabalhista.

65. O art. 71, a rigor, não inova. Apenas inclui como tributáveis os ganhos auferidos por qualquer pessoa, mesmo pessoa jurídica isenta, nas operações realizadas em mercado de liquidação futura, fora da bolsa. Tal tributação obedecerá os mesmos critérios e normas adotados para a tributação das operações realizadas em Bolsa.

66. Com o art. 72, cuja redação original não sofreu alteração, esta proposta a redução para quinze por cento da alíquota do imposto na fonte, em relação às "importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas para o exterior pela aquisição ou pela remuneração, a qualquer título, de qualquer forma de direito, inclusive a transmissão, através de rádio ou televisão ou por qualquer outro meio, de quaisquer filmes ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira."

67. Também os arts. 73 e 74 se inserem no esforço de aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos federais. Aqui, por sinal, a preocupação básica foi a simplificação de procedimentos, eis que, oportunamente, se permitirá a compensação dos créditos a serem restituídos ou ressarcidos pelo contribuinte para a quitação de quaisquer tributos ou contribuições sob a administração da Secretaria da Receita Federal. Não houve modificação ao texto original.

68. O art. 75, cuja redação original foi mantida, promove a adequação da atualização da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, à fase de estabilidade da economia. Assim, a partir do primeiro dia do próximo ano, a atualização da UFIR será anual, sempre em 1º de janeiro. Estabelece, ainda, que, no âmbito da "legislação tributária federal, a UFIR será utilizada exclusivamente para a atualização dos créditos tributários da União, objeto de parcelamento concedido até 31 de dezembro de 1994."

69. O art. 76, também mantido conforme sua redação original, é autorizativo. Com sua aprovação, o Poder Executivo ficará autorizado a promover alterações nas competências "relativas às matérias objeto de julgamento pelos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda."

70. Também o art. 77 é simplificador dos procedimentos e tem como objetivo modernizar a máquina arrecadadora de tributos federais. Do mesmo modo, é outro dispositivo autorizativo, embora, em princípio, tal autorização pareça desnecessária, eis que os procedimentos nele previstos são eminentemente de competência da Administração. Embora não seja inocuo, com certeza e um comando legal desnecessário e, a rigor, se já não se faz o que se pretende fazer e em função da nossa cultura burocrática, responsável pela lentidão e excessos na tramitação de praticamente todo tipo de processo no âmbito da administração pública.

71. A redação original do art. 78 foi mantida e com ela se pretende alterar a redação do § 1º do art. 9º da Lei 9.249, de 1995. O objetivo central da proposta governamental é modificar o critério para estabelecer o limite sobre o qual se admite o efetivo pagamento ou o crédito dos juros sobre capital próprio. Consoante o dispositivo que se intenta revogar, tal limite é fixado em função dos lucros e dos lucros acumulados. Se aprovada a proposta, a fixação do limite deverá considerar também as reservas de lucros.

72. Com o art. 79, que mantém a redação original do projeto do Governo, a proposição em análise sujeita "ao pagamento dos impostos incidentes na importação proporcionalmente ao tempo de sua permanência em território nacional, os bens importados para utilização econômica, ainda que para admissão temporária no país.

73. Neste capítulo, a Câmara dos Deputados, por seus membros, deliberou inserir algumas novidades em relação ao projeto do Executivo.

74. Conforme estabelece o art. 80 e seus parágrafos, "as pessoas jurídicas que, embora obrigadas, deixarem de apresentar a declaração anual do imposto de renda por cinco ou mais exercícios, terão sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes considerada inapta se, inidmadas, não regularizarem sua situação no prazo de sessenta dias contado da data da publicação da intimação."

75. Do mesmo modo, segundo previsão inserida no art. 81, poderá ser declarada inapta "a inscrição da pessoa jurídica que deixar de apresentar declaração anual de imposto de renda em um ou mais exercícios e não for localizada no endereço informado à Secretaria da Receita Federal, bem como daquela que não exista de fato."

76. O art. 82 acresce ao rol das hipóteses de inidoneidade de documentos previstos na legislação vigente, "o documento emitido por pessoa jurídica cuja inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes tenha sido considerada ou declarada inapta," exceto se se tratar de "adquirente de bens, direitos e mercadorias ou o tomador de serviços que comprovarem a efetivação do pagamento do preço respectivo e o recebimento dos bens, direitos e mercadorias ou utilização dos serviços."

77. Com relação aos procedimentos do Fisco em relação aos crimes contra a ordem tributária, o legislador ordinário da Câmara dos Deputados também promoveu algumas inserções ao texto primitivo do projeto.

78. Assim, em se tratando dos crimes definidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137/90, a representação fiscal será encaminhada ao Ministério Público tão logo seja proferida a decisão final na esfera administrativa. Por sinal, se aprovada a presente proposição, tal procedimento já se aplicará "aos processos administrativos e aos inquéritos e processos em curso, desde que não recebida a denúncia pelo juiz."

79. O art. 84 e seus parágrafos objetivam disciplinar as situações criadas "nos casos de incorporação, fusão ou cisão de empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização, bem como nos programas de desestatização das Unidades Federadas e dos Municípios...". Em tais casos "não ocorrerá a realização do lucro inflacionário acumulado relativamente à parcela do ativo sujeito a correção monetária até 31 de dezembro de 1995, que houver sido vertida."

80. Nos casos de incorporação e fusão, "o lucro inflacionário acumulado da empresa sucedida, correspondente aos ativos vertidos sujeitos a correção monetária até 31 de dezembro de 1995, será integralmente transferido para a sucessora...".

81. Em se tratando de cisão, "lucro inflacionário acumulado será transferido para a pessoa jurídica que absorver o patrimônio da empresa cisada, na proporção das contas do ativo, sujeitas a correção monetária, até 31 de dezembro de 1995, que houverem sido vertidas."

82. Conforme previsão inserida no art. 85, os rendimentos das companhias de navegação aérea e marítima, domiciliadas no exterior, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil, "ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de quinze por cento", respeitadas as disposições da legislação interna dos países onde estiverem domiciliadas tais companhias, assim como os acordos internacionais.

83. Finalmente, nas disposições finais, os senhores deputados inseriram um dispositivo, de número 86, segundo o qual, "nos casos de pagamento de contraprestação de arrendamento mercantil, do tipo financeiro, a beneficiária pessoa jurídica domiciliada no exterior", compete à Receita Federal a expedição de "normas para excluir da base de cálculo do imposto de renda incidente na fonte a parcela remessa que corresponder ao valor do bem arrendado.

84. O art. 87 contém a cláusula de vigência. No art. 88 encontra-se a relação dos dispositivos legais que são expressamente revogados por se constituírem em disposições contrárias ou por terem redação alterada em relação ao texto proposto.

85. DAS EMENDAS

Foram apresentadas vinte emendas. As de nº 1 a 16 são de autoria do nobre Senador Fernando Bezerra. As de nº 17 a 20, do ilustre Senador Lucio Alcântara.

Emenda nº 1

Suprime o § 2º do art. 2º, intenta impedir a institucionalização do pagamento mensal do imposto de renda, sob a alegação de que tal procedimento só é válido em economia inflacionada.

Emenda nº 2

Dá nova redação ao inciso II, do § 1º, do art. 6º, tem por objetivo a compensação do imposto pago a maior.

Emenda nº 3

Altera o inciso II do caput do art. 16, renumerando-o como III e acrescenta novo inciso II, destina-se a corrigir omissão quanto ao tratamento a ser dado aos resultados do exterior quando há perdas em algumas controladas e lucros em outras.

Emenda nº 4

Suprime o art. 31, renumerando os demais, a fim de evitar que a ampliação do instituto da substituição tributária envolva a concessão a Secretaria da Receita Federal de maiores poderes a respeito.

Emenda nº 5

Suprime o § 8º do art. 32, para assegurar efeito suspensivo ao recurso interposto contra ato que tenha determinado a suspensão da imunidade tributária.

Emenda nº 6

Suprime os incisos V e VII do art. 33, a fim de eliminar duas hipóteses de determinação, pela Secretaria da Receita Federal, de regime especial para cumprimento de obrigações pelo sujeito passivo, e altera a redação do § 1º do art. 33, com o propósito de evitar que o Secretário da Receita Federal delegue a competência para aplicar o referido regime especial.

Emenda nº 7

Suprime o art. 39, de modo a evitar o arbitramento, pela autoridade administrativa, dos valores de operações registradas em livros ou documentos perdidos ou extraviados.

Emenda nº 8

Altera a redação do § 1º do art. 41, com o objetivo de que as perdas ou quebras de estoque, razoáveis ou naturais, sejam consideradas pela autoridade administrativa, ao efetuar levantamento quantitativo para efeito de apuração de receita omitida.

Emenda nº 9

Suprime o art. 42, renumerando os demais, a fim de evitar que quebra do sigilo bancário dos contribuintes, com relação aos valores de suas contas de depósito ou investimento mantidas junto a instituições financeiras.

Emenda nº 10

Dá nova redação aos incisos I e II do caput e ao § 2º do art. 44, de forma a reduzir os percentuais ali fixados para as multas do imposto de renda, lançadas de ofício.

Emenda nº 11

Dá nova redação ao caput do art. 46, a fim de diminuir os percentuais ali estabelecidos para as multas do imposto sobre produtos industrializados.

Emenda nº 12

Objetiva manter o regime de duas instâncias para as soluções das consultas.

Emenda nº 13

Visa a redução do percentual de multa ao limite de dez por cento.

Emenda nº 14

Modifica a redação do art. 45, com o objetivo de reduzir os percentuais ali fixados para as multas do imposto sobre produtos industrializados.

Emenda nº 15

Introduz artigo que dá nova redação ao § 9º, do art. 9º, da Lei nº 9.249/95; pretende propiciar as empresas a dedução dos juros sobre o capital.

Emenda nº 16

Introduz artigo que reintroduz na legislação brasileira norma possibilitando a depreciação acelerada de bens de produção.

Emenda nº 17

Suprime o inciso III do art. 9º; a supressão pretendida tem como meta compensar a dedução do imposto de renda não pago.

Emenda nº 18

Suprime, no inciso I do art. 44, a expressão "pagamento ou recolhimento após o vencimento do prazo, sem o acréscimo de multa moratória", e, em consequência, suprime o inciso II do § 1º do mesmo artigo, renumerando os demais incisos, para compatibilizar o referido art. 44 com o art. 138 do Código Tributário Nacional que veda a imposição de penalidade na hipótese de pagamento espontâneo do crédito tributário.

Emenda nº 19

Suprime o inciso II do art. 46, de forma a complementar a emenda seguinte, a de nº 20, que visa a eliminar a imposição da multa de 75% do valor do imposto, prevista no art. 45.

Emenda nº 20

Suprime no art. 45 a expressão "ou que houver sido recolhido após o vencimento do prazo sem o acréscimo da multa moratória", por incompatível com o disposto no art. 138 do Código Tributário Nacional.

É o Relatório.

86. DA CONSTITUCIONALIDADE

A proposição em exame guarda conformidade com as disposições constitucionais relativas aos impostos e contribuições de competência da União, tal como expressas nos arts. 145 a 162 da Lei Maior (Sistema Tributário Nacional).

Também nenhum reparo temos a fazer no que diz respeito à sua juridicidade ou à técnica legislativa utilizada em sua elaboração.

Concluimos, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996.

MÉRITO

87. Inquestionavelmente, a proposição em análise vem completar o ciclo da modernização da legislação do imposto de renda, iniciada em 1995, com a sanção das Leis nºs. 9.249 e 9.250, ambas de 26 de dezembro daquele ano.

88. Ao enviar ao Congresso Nacional a proposta original, o Chefe do Poder Executivo deu mais um passo importante no sentido de dotar o Fisco

federal dos instrumentos necessários "à verificação ágil e eficiente do cumprimento da obrigação tributária dentro das práticas atuais do mercado, em uma economia cada vez mais globalizada", conforme acentuou na Exposição de Motivos.

89 Consta-se, sobretudo, a preocupação de adequar a nossa legislação as exigências do mundo moderno, inclusive com o acompanhamento da evolução registrada em outras legislações, principalmente as de países industrializados. Aliás, a exigência da própria modernidade globalizante o aperfeiçoamento das normas tributárias, principalmente se se considerar a dinâmica da economia mundial.

90 Assim, a partir da já mencionada Exposição de Motivos, podemos destacar alguns pontos que evidenciam o acerto da iniciativa governamental: alteração do período de apuração do imposto de renda, de mensal para trimestral; substituição dos atuais critérios de provisionamento, baseados em médias históricas, por uma sistemática que contempla perdas efetivas sofridas pela pessoa jurídica; simplificação da forma de comprovação do imposto pago no exterior a ser compensado no Brasil; adoção de normas que possibilitem o controle dos denominados "Preços de Transferência", de forma a evitar a prática, lesiva aos interesses nacionais, de transferências de resultados para o exterior; adoção de limite máximo para dedutibilidade das despesas com juros, nas operações com pessoas vinculadas, residentes ou domiciliadas no exterior; instituição, no âmbito federal, de regimes especiais de fiscalização; normas de salvaguardas para o adequado exercício da atividade fiscalizadora, inclusive no que respeita aos meios informatizados; introdução de sistemática inédita e efetiva de arrecadação e controle das obrigações fiscais por parte das pessoas jurídicas fornecedoras de bens e dos prestadores de serviços, a qual consiste na retenção na fonte, pelo ente público encarregado do pagamento, de parcelas correspondentes ao imposto de renda; como parte do esforço ao processo de desindexação da economia, a ampliação da periodicidade da atualização da UFIR, de semestral para anual, a partir de 1º de janeiro de 1977; atribuição de competência, ao Ministro da Fazenda, para alterar competências dos Conselhos de Contribuintes; etc.

91 Feitas estas observações, ainda que de forma sucinta, compete-nos, agora, opinar quanto ao mérito. Indiscutível, como já ficou explicitado, o caráter renovador da proposição. Registre-se, a propósito, que não se objetiva a renovação pura e simples, na linha do modismo. Ao contrário, o que se tem buscado nos últimos anos, e este projeto parece representar um passo decisivo, é a adequação de toda a legislação tributária do País às exigências do mundo atual.

92 A normatização do "preço de referência" impõe-se diante do processo de globalização da economia mundial, no qual o Brasil vem se inserindo de maneira crescente. Estatísticas recentes da ONU dão conta de que mais de quarenta por cento do comércio internacional constitui-se de fluxo intracompanhias, ou seja, entre empresas vinculadas. Este fenômeno dá margem a manipulações de preços que podem levar os governos de países, sobretudo de países hospedeiros de multinacionais, a terem sérios prejuízos fiscais, sobretudo na área do imposto de renda.

93 Os dispositivos do projeto a este respeito não interferem nos contratos particulares, além-se a consagrar métodos, aceitos universalmente, para cálculo de preços médios de importação e exportação, tomando-se como base as transações entre empresas não vinculadas. Os percentuais de margem de lucro fixados servem apenas de paradigma, uma vez as autoridades fiscais estão autorizadas a alterá-los, em função das circunstâncias econômicas, ou a admitir percentuais diversos, desde que os contribuintes apresentem dados convincentes.

94 A globalização da economia, a competitividade crescente no âmbito internacional, as exigências naturais do mercado interno, a necessidade de assegurar um permanente fluxo na arrecadação da receita e a importância de se dar um tratamento respeitoso para com os contribuintes, são apenas algumas das exigências naturais do atual momento e para as quais o Poder Executivo, com a proposta original, demonstrou estar em sintonia.

95 Ao ser submetida ao crivo do Congresso Nacional, a proposta tramitou, como é natural, em primeiro lugar na Câmara dos Deputados. Ali, como sei acontecer, recebeu valiosos reparos no que tange a técnica legislativa, afora algumas inserções e exclusões de dispositivos, o que, sem dúvida, só veio enriquecer o texto original.

96 Mais que escoimá-lo de eventuais falhas de técnica legislativa, cuidaram os senhores parlamentares de algumas inserções de vulto, entre as quais podemos registrar: a fixação de critérios para declaração de inidoneidade de pessoas jurídicas e a representação fiscal perante o Ministério Público somente após decisão final na esfera administrativa.

97. No Senado Federal, nada menos que vinte emendas foram apresentadas, pontificando o trabalho dos eminentes Senadores FERNANDO BEZERRA e LÚCIO ALCÂNTARA. Todavia, em que pesem os respeitáveis argumentos expendidos nas respectivas justificativas, não nos é possível acolher qualquer das emendas apresentadas.

98. Ocorre que o projeto, como está, representa um todo. Em outras palavras, é um conjunto de dispositivos bem distribuídos no contexto de uma reestruturação da legislação tributária, mormente no que se refere a tributação das pessoas jurídicas. Como propostas, as emendas dos eminentes Senadores contemplam situações pontuais, e, seja pelas exclusões que sugerem, seja pelas inclusões que propõem, vão desfigurar o objetivo central da lei que se pretende inserir no direito positivo pátrio.

99. Assim, pedindo vênia ao ilustres e dedicados Senadores FERNANDO BEZERRA e LÚCIO ALCÂNTARA, reconhecendo mesmo o mérito do trabalho realizado por ambos, somos de parecer contrário a aprovação das emendas por ambos oferecidas.

100. Concluindo, nosso parecer é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 84/96, da Câmara dos Deputados. (nº 2.448/96, na Casa de Origem), e, no mérito, por sua aprovação, rejeitando-se as emendas propostas.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 1996.

Edison Lobão Presidente
Lyris Rezende - Presidente

Jefferson Peres (vencido)
Edison Lobão - Relator
Lúcio Alcântara
Sérgio Marinho
Fernando Bezerra
Francelino Pereira
José Fogaça
Elcio Álvares
José Eduardo Dutra (abstenção)
Jonas Pinheiro

FOLHA COMPLEMENTAR DO PARECER DO RELATOR, OFERECIDO AO PLC (84/96)

PARECER

Das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda nº 21, ao PLC nº 84, de 1996.

Relator: Senador EDISON LOBÃO

O nobre Senador OSMAR DIAS incluiu novo artigo ao PLC nº 84/96, com vistas a facultar a pessoa física que explore atividade rural, cujo

resultado exceda a R\$ 21.600,00, optar pela tributação aplicável a pessoa jurídica. De fato, o produtor rural, nesta situação, tem o seu resultado tributado com a alíquota de 25%, enquanto a empresa agrícola está onerada com 15%, pagando um adicional de 10% sobre o lucro que ultrapassar a R\$ 240.000,00.

Os argumentos aduzidos pelo nobre Senador são relevantes, mas a mudança que pretende introduzir deve ser tratada em legislação própria. O PLC 84/96, como é notório, cuida da tributação da pessoa jurídica; e um dos méritos do projeto, como já ressaltado, foi o de preservar a atual legislação do imposto de renda da pessoa física, considerada bastante razoável, após a edição da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Por estas razões, deixo de acolher a emenda.

Sala das Comissões, em 3/dezembro/1996

Senador *Edison Lobão* Presidente

Senador *Edison Lobão* Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 1996

ASSINARAM O PARECER, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1996, OS SENHORES SENADORES:

GILBERTO MIRANDA: Presidente
EDISON LOBÃO: Relator

NEY SUASSUNA
SÉRGIO MACHADO
JEFFERSON PERES
JOSÉ FOGAÇA
ELCIO ALVARES
VILSON KLEINÜBING
JOÃO ROCHA
ADEMIR ANDRADE
LEOMAR QUINTANILHA
JOSÉ EDUARDO DUTRA (abstenção)
FRANCELINO PEREIRA
GERALDO MELO
LÚCIO ALCÂNTARA

*Legislação Citada no parecer anexado
pela Secretaria-Geral da Mesa*

LEI Nº 9.250 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e de outras providências

O Presidente da Comissão

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1996 o Imposto sobre a Renda das pessoas físicas será determinado segundo as normas da legislação vigente, com as alterações desta Lei.

Art. 2º - Os valores expressos em UFIR na legislação do imposto sobre a Renda das pessoas físicas ficam convertidos em Reais tomando-se por base o valor da UFIR vigente em 1º de janeiro de 1996.

CAPÍTULO II

Da Incidência Mensal do Imposto

Art. 3º - O imposto sobre a Renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os artigos 3º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva em Reais:

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
até 900,00	—	—
acima de 900,00 até 1.800,00	15	135
acima de 1.800,00	25	315

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 4º - Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto sobre a Renda poderão ser deduzidas:

I - a soma dos valores referidos no artigo 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990;

II - as importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão ou acordo judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

III - a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) por dependente;

IV - as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

VI - a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagas pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

Parágrafo único. A dedução permitida pelo inciso V aplica-se exclusivamente à base de cálculo relativa a rendimentos do trabalho com vínculo empregatício ou de administradores, assegurada, nos demais casos, a dedução dos valores pagos a esse título, por ocasião da apuração da base de cálculo do imposto devido no ano-calendário, conforme disposto na alínea "e" do inciso II do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - As pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil que recebam rendimentos de trabalho assalariado, em moeda estrangeira, de autarquias ou repartições do Governo brasileiro, situadas no exterior, estão sujeitas ao imposto sobre a Renda na fonte incidente sobre a base de cálculo de que trata o artigo 4º, mediante utilização da tabela progressiva de que trata o artigo 3º.

§ 1º - Os rendimentos em moeda estrangeira serão convertidos em Reais, mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para fins de pagamento pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do pagamento do rendimento.

§ 2º - As deduções de que tratam os incisos II, IV e V do artigo 4º serão convertidas em Reais, mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para fins de pagamento pelo Banco Central do Brasil para o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do pagamento do rendimento.

§ 3º - As pessoas físicas computarão, na determinação da base de cálculo de que trata o artigo 4º e na declaração de rendimentos, 25% do total dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos nas condições referidas neste artigo.

Art. 6º - Os rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, sujeitos a tributação no Brasil, bem como o imposto pago no exterior, serão convertidos em Reais mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para fins de pagamento pelo Banco Central do Brasil para o último dia útil da primeira quinzena do mês anterior ao do recebimento do rendimento.

CAPÍTULO III

Da Declaração de Rendimentos

Art. 7º - A pessoa física deverá apurar o saldo em Reais do imposto a pagar ou o valor a ser restituído, relativamente aos rendimentos percebidos no ano-calendário, e apresentar anualmente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente, declaração de rendimentos em modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º - O prazo de que trata este artigo aplica-se inclusive à declaração de rendimentos relativa ao exercício de 1996, ano-calendário de 1995.

§ 2º - Ficam dispensadas da apresentação de declaração:

I - as pessoas físicas cujos rendimentos tributáveis, exceto os tributados exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva, sejam iguais ou inferiores a R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), desde que não enquadradas em outras condições de obrigatoriedade de sua apresentação;

II - outras pessoas físicas declaradas em ato do Ministro da Fazenda, cuja qualificação fiscal assegure a preservação dos controles fiscais pela administração tributária.

§ 3º - Fica o Ministro da Fazenda autorizando a prorrogar o prazo para a apresentação da declaração, dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Homologada a partilha ou feita a adjudicação dos bens, deverá ser apresentada pelo inventariante, dentro de trinta dias contados da data em que transitar em julgado a sentença respectiva, declaração dos rendimentos correspondentes ao período de 1º de janeiro até a data da homologação ou adjudicação.

(1) Leg. Fed., 1988, pág. 1.107 (D. 1990, pág. 1.442).

§ 7º - Se a homologação ou adjudicação ocorrer antes do prazo anualmente fixado para a entrega das declarações de rendimentos, o contribuinte poderá, a seu critério, referir-se no parágrafo anterior a entrega a declarar os rendimentos correspondente ao ano-calendário anterior.

Art. 5º - A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos e os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos a tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonocardiologistas, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1º, 2º e 3º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

c) a quantia de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por dependente;

d) as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) as contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social.

§ 1º - As importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) as despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do artigo 6º da Lei n. 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º - A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º - O disposto na alínea "a" do inciso II:

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinadas à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II - restringem-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativamente ao rendimento e ao de seus dependentes;

III - incluem-se os pagamentos efetuados e comprovados em nome do contribuinte ou de seus dependentes, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC de quem os recebeu, quando, na falta de comprovação, for feita a indicação no cheque nominativo pelo seu beneficiário ou pelo contribuinte;

IV - não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie, inscrita no Contrato de Seguro;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do contribuinte;

§ 3º - As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a Renda na declaração observada, na forma de despesas de educação, no limite previsto na alínea "b" do inciso II deste artigo.

Art. 6º - O resultado da atividade rural, apurado na forma da Lei n. 5.023, de 12 de abril de 1990, com as alterações posteriores, quando positivo, integrará a base de cálculo do imposto, definida no artigo anterior.

Art. 10 - O contribuinte que no ano-calendário tiver auferido rendimentos tributáveis até o limite de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) poderá optar por desconto simplificado, que consistirá em dedução de vinte por cento sobre esses rendimentos, na Declaração de Ajuste Anual, independentemente de comprovação e de indicação da espécie de despesa.

§ 1º - O desconto simplificado a que se refere este artigo substitui todas as deduções admitidas na legislação.

§ 2º - O valor deduzido não poderá ser utilizado para comprovação de acréscimo patrimonial, sendo considerado rendimento consumido.

Art. 11 - O imposto sobre a Renda devido na declaração será calculado mediante utilização da seguinte tabela:

Base de Cálculo em R\$	Aliquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
até 10.800,00	-	-
acima de 10.800,00 até 21.600,00	15	1.620,00
acima de 21.600,00	25	3.750,00

Art. 12 - Do imposto apurado na forma do artigo anterior, poderão ser deduzidos:

I - as contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - as contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais, aprovados na forma da regulamentação do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, instituído pelo artigo 1º da Lei n. 8.313*, de 23 de dezembro de 1991;

III - os investimentos feitos a título de incentivo às atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas previstas nos artigos 1º e 4º da Lei n. 7.045, de 20 de maio de 1993;

IV - vedado;

V - o imposto devido na fonte ou o pago, inclusive a título de recolhimento complementar, correspondente aos rendimentos auferidos na base de cálculo.

VI - o imposto pago no exterior de acordo com o previsto no artigo 7º da Lei n. 4.562, de 29 de novembro de 1967.

§ 1º - A soma das deduções a que se referem os incisos I a IV não poderá exceder o imposto devido em mais de doze por cento;

§ 2º - Vedado.

Art. 13 - O montante determinado na forma do artigo anterior constituirá, se positivo, saldo do imposto a pagar, e, se negativo, valor a ser restituído.

Parágrafo único - Quando positivo, o saldo do imposto deverá ser pago até o último dia útil do mês fixado para a entrega da declaração de rendimento.

Art. 14 - A opção do contribuinte, o saldo do imposto não poderá ser parcelado em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, sob as seguintes condições:

I - nenhuma quota será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o imposto de valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) será pago de uma só;

II - a primeira quota deverá ser paga no mês fixado para a entrega da declaração de rendimentos;

III - as demais quotas, acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data prevista para a entrega da declaração de rendimentos até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento, vencerão no último dia útil de cada mês;

IV - é facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

Art. 15 - Nos casos de encerramento de espólio e de saída definitiva do Território Nacional, o imposto sobre a Renda devido será calculado mediante a utilização dos valores da tabela progressiva anual de que trata o artigo 11, calculados proporcionalmente ao número de meses do período abrangido pela tributação no ano-calendário.

Art. 16 - O valor da restituição do imposto sobre a Renda da pessoa física, apurado em declaração de rendimentos, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data prevista para a entrega da declaração de rendimentos até o mês anterior ao da liberação da restituição e de 1% no mês em que o recurso for colocado no banco à disposição do contribuinte.

CAPÍTULO IV

Tributação da Atividade Rural

Art. 17 - O artigo 2º da Lei n. 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

V - a transformação de produtos decorrentes da atividade rural, sem alteração de composição e características do produto "in natura", feita pelo próprio agricultor ou criador, com equipamentos e instalações instaladas e empregadas nas unidades rurais, utilizando exclusivamente matéria-prima produzida na área rural explorada, tais como a pasteurização e o acondicionamento do leite, assim como o mel e o suco de laranja, acondicionados em embalagem de apresentação.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica a meta-intermediação de animais e de produtos agrícolas.

Art. 15 - O resultado da exploração da atividade rural apurado pelas pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 1996, será apurado mediante escrituração do Livro Caixa, que deverá abranger as receitas, as despesas de custo, os investimentos e demais valores que integram a atividade.

§ 1º - O contribuinte deverá comprovar a veracidade das receitas e das despesas escrituradas no Livro Caixa, mediante documentação idonea que identifique o adquirente ou beneficiário, o valor e a data da operação, a qual será mantida em seu poder à disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a decadência ou prescrição.

§ 2º - A falta da escrituração prevista neste artigo implicará arbitrariamente a base de cálculo a razão de vinte por cento da receita bruta do ano-calendário.

§ 3º - Aos contribuintes que tenham auferido receitas anuais até o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) facultar-se-á apurar o resultado da exploração da atividade rural, mediante prova documental, dispensado o registro do Livro Caixa.

Art. 19 - O resultado positivo obtido na exploração da atividade rural pela pessoa física poderá ser compensado com prejuízos apurados em anos-calendário anteriores.

Parágrafo único - A pessoa física fica obrigada a conservar e guardar o Livro Caixa e dos documentos fiscais que demonstram a apuração do prejuízo a compensar.

* Lei Fed. n. 1993, pag. 568, (6) 1965, pag. 1.661.

Art. 20. O resultado decorrente da atividade rural, exercida no Brasil por residente ou domiciliado no exterior, apurado por ocasião do encerramento do ano-calendário, constituirá a base de cálculo do imposto e será tributado a alíquota de quinze por cento.

§ 1º Na hipótese de que trata este artigo, a apuração do resultado deverá ser feita por procurador, a quem compete reter e recolher o imposto devido, não sendo permitida a opção pelo arbitramento de vinte por cento da receita bruta e a compensação de prejuízos apurados.

§ 2º O imposto apurado deverá ser pago na data da ocorrência do fato gerador.

§ 3º Ocorrendo remessa de lucros antes do encerramento do ano-calendário, o imposto deverá ser recolhido no ato sobre o valor remetido por ocasião do evento, exceto no caso de devolução de capital.

Art. 21. O resultado da atividade rural exercida no exterior, por residentes e domiciliados no Brasil, convertido em Reais mediante utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra pelo Banco Central do Brasil, para o último dia do ano-calendário a que se refere o resultado, sujeita-se ao mesmo tratamento tributário previsto no artigo 9º, vedada a compensação de resultado positivo obtido no exterior, com resultado negativo obtido no País.

CAPÍTULO V

Tributação dos Ganhos de Capital das Pessoas Físicas

Art. 22. Fica isento do imposto sobre a Renda o ganho de capital auferido, na alienação de bens e direitos de pequena valor, cujo preço unitário de alienação, no momento que esta se realizar, seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. No caso de alienação de diversos bens ou direitos da mesma natureza, será considerado, para os efeitos deste artigo, o valor do conjunto dos bens alienados no mês.

Art. 23. Fica isento do imposto sobre a Renda o ganho de capital auferido, na alienação do único imóvel que o titular possua, cujo valor de alienação seja de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), desde que não tenha sido realizada qualquer outra alienação nos últimos cinco anos.

Art. 24. Na apuração do ganho de capital de bens adquiridos por meio de arrendamento mercantil, será considerado custo de aquisição o valor residual do bem acrescido dos valores pagos a título de arrendamento.

CAPÍTULO VI

Da Declaração de Bens e Direitos

Art. 25. Como parte integrante da declaração de rendimentos, a pessoa física apresentará relação pormenorizada dos bens imóveis e móveis e direitos que, no País ou no exterior, constituam o seu patrimônio e o de seus dependentes, em 31 de dezembro do ano-calendário, bem como os bens e direitos adquiridos e alienados no mesmo ano.

§ 1º Devem ser declarados:

I - os bens imóveis, os veículos automotores, as embarcações e as aeronaves, independentemente do valor de aquisição;

II - os demais bens móveis, tais como antiguidades, obras de arte, objetos de uso pessoal e utensílios, adquiridos a partir do ano-calendário de 1996, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - os saldos de aplicações financeiras e de conta corrente bancária cujo valor individual, em 31 de dezembro do ano-calendário, exceda a R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

IV - os investimentos em participações societárias, em ações negociadas ou não em bolsa de valores e em ouro, ativo financeiro adquiridos a partir do ano-calendário de 1996, cujo valor de aquisição unitário seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º Os bens serão declarados discriminadamente pelos valores de aquisição em Reais, constantes nos respectivos instrumentos de transferência de propriedade ou da nota fiscal.

§ 3º Os bens existentes no exterior devem ser declarados pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, segundo a moeda do país em que estiverem situados, convertidos em Reais pela cotação cambial de venda do dia da transmissão da propriedade.

§ 4º Os depósitos mantidos em bancos no exterior devem ser relacionados pelo valor do saldo desses depósitos em moeda estrangeira convertido em Reais pela cotação cambial de compra em 31 de dezembro do ano-calendário, sendo isento o acréscimo patrimonial decorrente de variação cambial.

§ 5º Na declaração de bens e direitos, também deverão ser declarados os bens relativos a direitos de propriedade física e jurídica, independentemente de serem ou não inscritos em registro público, cujo valor unitário seja superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 6º O valor unitário de aquisição de bens e direitos poderá ser preservado no total de bens declarados em um calendário de 1996, com relação aos bens imóveis e aos investimentos adquiridos anteriormente a 1996.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 26. Ficam isentas do imposto sobre a Renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como bolsas quando recebidas exclusivamente para promover o estudo ou pesquisa e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o beneficiário nem importem contraprestação de serviços.

Art. 27. O artigo 6º da Lei n. 5.541 de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Ficam isentos do imposto sobre a Renda os rendimentos percebidos pelas pessoas físicas decorrentes de seguro-desemprego, auxílio-natalidade, auxílio-doença, auxílio-funeral e auxílio-acidente, pagos pela previdência oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades de previdência privada."

Art. 28. O inciso XV do artigo 6º da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

XV - os rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, até o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), por mês, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto."

Art. 29. Estão isentos do imposto sobre a Renda na fonte os rendimentos pagos a pessoas físicas, residente ou domiciliada no exterior, por autarquias ou repartições do Governo brasileiro situadas fora do Território Nacional e que correspondam a serviços prestados a esses órgãos.

Art. 30. A partir de 1º de janeiro de 1996, para efeito do reconhecimento de novas isenções de que tratam os incisos XIV e XXI do artigo 6º da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo artigo 47 da Lei n. 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle.

§ 2º Na relação das moléstias a que se refere o inciso XIV do artigo 6º da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pelo artigo 47 da Lei n. 8.541, de 23 de dezembro de 1992, fica incluída a fibrose cística (mucoviscosose).

Art. 31. Fica ab-

Art. 32. O inciso VII do artigo 6º da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

VII - os rendimentos percebidos nas entidades de previdência privada, decorrentes do limite ou inferior permanente de participante."

Art. 33. Somente haverá incidência do imposto sobre a Renda na fonte e na declaração de rendimentos anuais de benefícios recebidos de entidade de previdência privada, quando os importâncias correspondentes ao resgate de contribuições forem superiores a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 34. As alíneas "a)" e "b)" do § 1º do artigo 6º da Lei n. 1.344, de 15 de junho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O contribuinte poderá ser considerado dependente:

§ 1º - o disposto neste artigo não se aplica

a) a quantias de manutenção de instalações, máquinas e equipamentos, bem como a despesas de arrendamento;

b) a despesas de locomoção e transporte, salvo no caso de representação comercial autônoma."

Art. 35. Para efeito do disposto nos artigos 4º, inciso III, e 5º, inciso II, alínea "a)", poderão ser considerados como dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos ou por período menor, se da única resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 anos, ou de qualquer idade quando incapacitado físico ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte cria e educa e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado físico ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º Os dependentes a que se referem os incisos III e V deste artigo poderão ser assim considerados quando maiores até 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

§ 2º Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º É vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 36. O contribuinte que no ano-calendário de 1996 tiver auferido rendimentos tributáveis até o limite de R\$ 21.418,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais) poderá optar pelo regime de tributação simplificada de que trata o artigo 19.

Art. 37. Fica a Secretaria da Receita Federal autorizada a:

- I — instituir o tipo de documento fiscal a ser emitido por profissionais liberais;
- II — celebrar em nome da União, convênio com os Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando instituir cadastro único de contribuintes, em substituição aos cadastros federal, estaduais e municipais;

Art. 38. Os processos fiscais relativos a tributos e contribuições federais e a penalidades isoladas e as declarações não poderão sair dos órgãos da Secretaria da Receita Federal, salvo quando se tratar de:

- I — encaminhamento de recursos a instância superior;
- II — restituição de autos aos órgãos de origem;
- III — encaminhamento de documentos para fins de processamento de dados;

§ 1º. Nas cartas a que se referem os incisos I e II deverá ficar cópia autenticada dos documentos essenciais na repartição.

§ 2º. É facultado o fornecimento de cópia do processo ao sujeito passivo ou a seu mandatário.

Art. 39. A compensação de que trata o artigo 56 da Lei n. 9.183¹⁰, de 20 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo artigo 56 da Lei n. 9.069¹¹, de 20 de junho de 1995, somente poderá ser efetuada com o recolhimento de importância correspondente à imposto, taxa, contribuição federal, ou receitas patrimoniais de mesma espécie e destinação constitucional, apurado em períodos subsequentes:

- § 1º. Vetado
- § 2º. Vetado
- § 3º. Vetado

§ 4º. A partir de 1º de janeiro de 1996, a compensação ou restituição será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia — SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir da data de pagamento devido ou a maior ate o mês anterior ao da compensação ou restituição e de 1% relativamente ao mês em que estiver sendo efetuada.

Art. 40. A base de cálculo mensal do imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas prestadoras de serviços em geral, cuja receita bruta anual seja de até RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será determinada mediante a aplicação do percentual de 16% sobre a receita bruta auferida mensalmente, observado o disposto nos artigos 30 a 33 da Lei n. 8.981¹², de 20 de janeiro de 1995.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas que prestam serviços hospitalares e de transporte, bem como as sociedades prestadoras de serviços de profissões legalmente regulamentadas.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto-Lei n. 1.380¹³, de 23 de dezembro de 1974, o artigo 27 da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o artigo 26 da Lei n. 8.218¹⁴, de 29 de agosto de 1991, e os artigos 3º a 20 e 23 da Lei n. 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Fernando Henrique Cardoso — Presidente da República.
Pedro Pullen Pereira.

LEI N. 5.172 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1996

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 145. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

- I — impugnação do sujeito passivo;
- II — recurso de ofício;
- III — iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149.

Art. 146. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetuada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II Modalidades de lançamento

Art. 147. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua constatação.

§ 1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§ 2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão rejeitados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tem em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisado de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

- I — quando a lei assim o determinar;
- II — quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
- III — quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV — quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V — quando se comprove omissão ou ignorância, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI — quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII — quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII — quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX — quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não existindo o direito da Fazenda Pública.

Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º. Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO III Suspensão do Crédito Tributário

SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I — moratória;
- II — o depósito do seu montante integral;
- III — as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- IV — a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II Moratória

Art. 152. A moratória somente pode ser concedida:

- I — em caráter geral:
 - a) pela pessoa jurídica de direito público competente para instituir o tributo a que se refere;
 - b) pela União, quanto a tributos de competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, quando simultaneamente concedida quanto aos tributos de competência federal e às obrigações de direito privado;
- II — em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território da pessoa jurídica de direito público que a expedir, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 153. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

- I — o prazo de duração do favor;
- II — as condições da concessão do favor em caráter individual;
- III — sendo caso:
 - a) os tributos a que se aplica;
 - b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
 - c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 154. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 155. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não cumpriu os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I — com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II — sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à ocorrência do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

8. Leg. Fed., 1991, pag. 1.119, (9) 1963, pag. 1.216, (10) 1995, pag. 121, (11) 1974, pag. 1.157, 12. 1991, pag. 566.

CAPITULO IV
Extinção do Crédito Tributário

SEÇÃO I
Modalidades de Extinção

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

- I — o pagamento;
- II — a compensação;
- III — a transação;
- IV — remissão;
- V — a prescrição e a decadência;
- VI — a conversão de depósito em renda;
- VII — o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 150 e seus §§ 1º e 4º;
- VIII — a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 1º do artigo 164;
- IX — a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
- X — a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 144 e 149.

SEÇÃO II

Pagamento

Art. 157. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 158. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

- I — quando parcial, das prestações em que se decompõem;
- II — quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 159. Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na repartição competente do domicílio do sujeito passivo.

Art. 160. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária pode conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça.

Art. 161. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.

§ 1º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de um por cento ao mês.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 162. O pagamento é efetuado:

- I — em moeda corrente, cheque ou vale postal;
- II — nos casos previstos em lei, em estampilha, em papel selado, ou por processo mecânico.

§ 1º A legislação tributária pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque ou vale postal, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.

§ 2º O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

§ 3º O crédito pagável em estampilha considera-se extinto com a inutilização regular daquela, ressalvado o disposto no artigo 150.

§ 4º A perda ou destruição da estampilha, ou o erro no pagamento por esta modalidade, não dão direito a restituição, salvo nos casos expressamente previstos na legislação tributária, ou naquelas em que o erro seja imputável à autoridade administrativa.

§ 5º O pagamento em papel selado ou por processo mecânico equipara-se ao pagamento em estampilha.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica que, nos termos do § 2º do art. 222 do Regimento Interno, o Requerimento nº 1.095, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, será incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 124, de 1996, que autoriza o Estado do Tocantins a contratar operação de crédito junto ao "The Export-Import Bank of Japan", no valor de quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, cujos recursos serão destinados ao co-financiamento do Programa de Gerenciamento da Malha Rodoviária Estadual.

A proposição ficará perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – O Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996, (nº 2.448/96, na origem), cujo parecer foi lido anteriormente, ficará sobre a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências.

Ao Projeto foi oferecida uma emenda que será relatada na sessão deliberativa ordinária de amanhã, quando o Projeto figurará na Ordem do Dia, consoante o disposto no art. 346, inciso III, do Regimento Interno.

É a seguinte a emenda apresentada:

EMENDA Nº 1-PLEN

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 191/96 a seguinte redação:

"Art. 13. Dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação no **Diário Oficial** da União do edital referido no art. 12 desta lei, o Congresso Nacional, mediante decreto le-

gislativo, com tramitação em regime de urgência, poderá excluir a empresa, objeto do Edital, do Programa Nacional de Desestatização, ou determinar providências condicionantes da desestatização que poderão se constituir, inclusive, em alterações nas condições especificadas no Edital".

Justificação

Diante das inúmeras modificações nas sucessivas medidas provisórias que o Executivo vêm publicando, com vista a alterar a Lei nº 8.031/90, a alteração proposta no projeto de lei em tela, não se refere mais ao art. 12 da citada lei, mas sim ao art. 13. O Senador Roberto Requião, relator do projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, apresentou um substitutivo neste mesmo sentido, entretanto, por não propor nenhuma modificação relativa ao mérito, a medida mais adequada parece-me ser a presente emenda de redação que ora apresento.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1996.
Senador José Eduardo Dutra – PT/SE.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre o regime da bolsa de estudo em estabelecimento público de ensino superior e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que comparecerá ao plenário, no próximo dia 11, quarta-feira, às 15 horas, Sua Excelência o Ministro de Estado da Justiça, Sr. Nelson Jobim, atendendo à convocação feita através do Requerimento nº 1.019, de 1996.

As inscrições para interpelações ao Senhor Ministro encontram-se abertas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude da aproximação do término da presente Sessão Legislativa, determinou a inclusão em Ordem do Dia, em aditamento à pauta prevista para o próximo dia 12, das seguintes matérias:

– Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 610, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários,

análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes;

– Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1994 (nº 1.807/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Programa Empresarial de Alfabetização de Adultos e dá outras providências;

– Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1994 (nº 1.339/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos carteiros, alterando o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho;

– Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1995, de autoria do Senador Waldeck Ornelas, que dispõe sobre a distribuição dos recursos do Salário-Educação e dá outras providências (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1995);

– Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências;

– Requerimento nº 1.090, de 1996, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1996, de sua autoria, que estende o benefício do seguro-desemprego ao pequeno produtor rural e dá outras providências; e

– Requerimento nº 1.092, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995).

Os avulsos das referidas proposição foram publicados e encontram-se disponíveis da Sessão de Avulsos.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Francisco Escórcio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.170, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1996, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que "autoriza o Po-

der Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Caroebe, no Estado de Roraima".

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1996. – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 1.171, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1996, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Bonfim, no Estado de Roraima."

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1996. – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 1.172, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 223, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Rorainópolis, no Estado de Roraima."

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1996. – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 1.173, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Pacaraima, no Estado de Roraima".

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1996. – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 225, inciso 2º, c, item III, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 697/96-GLPFL

Brasília, 5 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Guilherme Palmeira pelo Senador Frei-

tás Neto, na Comissão destinada a proceder ao exame de sugestões encaminhadas por governadores (processos diversos nº 90 a 96/96) e das matérias em tramitação na Casa referente ao endividamento dos Estados e Municípios.

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do Partido da Frente Liberal.

OFÍCIO Nº 1545-LB1.Parl./96.

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado José Múcio Monteiro deixa de fazer parte, como membro Titular, da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.481-43, de 22 de novembro de 1996, que "Altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

Indico para a referida vaga o Deputado Rubem Medina.

Atenciosamente, - Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do Bloco Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) - Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF/FG Nº 253/96

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.483-19, de 29 de novembro de 1996, que "Reduz o imposto de importação para os produtos que especifica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, - **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

OF/FG Nº 254/96

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.488-18, de 29 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre medi-

das complementares ao Plano Real e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, - **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

OF/FG Nº 255/96

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer a Medida Provisória nº 1.491-16, de 29 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre o número de cargos de Natureza Especial, de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superior e de Funções Gratificadas existentes nos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

OF/FG Nº 256/96

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.496-24, de 29 de novembro de 1996, que "Cria a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização, e Gratificação de Desempenho de Atividade de Proteção ao Voo, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

OF/FG Nº 257/96

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.499-33, de 29 de novembro de 1996, que "Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento

e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, **Fernando Gabeira** – Líder do PV.

OF/FG Nº 258/96

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.504-9, de 29 de novembro de 1996, que "Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional-NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, **Fernando Gabeira** – Líder do PV.

OF/FG/Nº 259/96

Brasília, 3 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do Deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.514-4, de 29 de novembro de 1996, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências."

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, – **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Serão feitas as indicações solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Escórcio pelo prazo regimental de 20 minutos pela ordem de inscrição.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sexta-feira passada quando estávamos a debater a respeito de um projeto de minha autoria que modifica o

Distrito Federal e cria um novo Estado, tive a oportunidade de ser aparteado por vários Senadores, dentre eles o nobre e querido Senador Lauro Campos.

S. Ex^a concedeu-me um aparte durante sua fala. Logo em seguida, insisti para que me concedesse um outro aparte, o que não foi possível face ao pouco tempo restante. No entanto, ficaram algumas colocações do nobre e querido amigo, Senador Lauro Campos, e venho a esta tribuna expor o meu pensamento a respeito delas.

Ora, o Senador Lauro Campos disse que acorrem a Brasília, de todas as partes do País, muitas pessoas em busca de atendimento médico. Isto é verdade! Mais verdadeiro ainda é o que teria relatado ao nobre Senador naquela oportunidade se tivesse sido possível. Diria a S. Ex^a que se o Maranhão, o Piauí, o Ceará, Pernambuco e o Amazonas tivessem recebido da União as verbas que receberam Brasília e Minas Gerais, com certeza, ao invés de virem para cá, as pessoas estariam indo para esses Estados. Vejamos, se o Maranhão tivesse recebido as verbas que o Distrito Federal recebeu, teríamos lá a UnB e, com certeza, o brilhantismo e a inteligência do Senador Lauro Campos estariam não aqui em Brasília, mas no meu querido Maranhão.

Quero dizer que, devido à enorme quantidade de verbas que Brasília recebeu, pôde-se construir aqui muitos hospitais, tais como o Hospital de Base, o Hospital Geral de Brasília, o Hospital Regional da Asa Norte, o Hospital Sara Kubitschek, o Hospital das Forças Armadas, o Hospital Universitário, o Hospital das Forças Aéreas de Brasília, o Hospital Naval de Brasília, o Hospital de Taguatinga, o Hospital de Planaltina, o Hospital de Sobradinho, o Hospital do Guará, o Hospital do Gama, o Hospital da Ceilândia, o Hospital do Paranoá e o Hospital de Samambaia; estes dois últimos ainda estão em construção. Há mais de 40 postos de saúde que estão no nível de qualquer hospital dos meus queridos Norte e Nordeste brasileiros.

Apenas gostaria de deixar esclarecido isto a Casa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como gosto do progresso, trago a esta Casa um projeto de lei complementar de minha autoria, que institui, para fins administrativos, a região do complexo geoeconômico e social, denominado de Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento, visando à redução das desigualdades regionais, por meio de seu desenvolvimento, nos termos do art. 43 da Constituição Federal.

O Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento abrange os Estados do Maranhão, Piauí e Tocantins e o Distrito Federal, em sua totalidade. O Estado de Goiás, acima do paralelo de 16ª de latitude; o Sudeste do Pará, compreendendo 40 municípios, e o Nordeste do Mato Grosso, compreendendo 17 municípios.

São condições para integração das regiões em desenvolvimento, de que trata o projeto:

I – compatibilização entre o planejamento nacional e o regional;

II – criação de mecanismos que assegurem às regiões em desenvolvimento participação efetiva na formulação, execução e acompanhamento dos programas governamentais de caráter regional.

Ficará instituído regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros para os empreendimentos compreendidos na região do Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento.

Os incentivos a que se refere o projeto são os instituídos pela legislação federal para os empreendimentos compreendidos nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – Sudam, e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, e serão concedidos conforme regulamento a ser criado por decreto do Poder Executivo.

Os empreendimentos integrantes do Corredor Centro-Norte de Desenvolvimento compreendem:

I – Obras de infra-estrutura de transporte, com prioridade para:

- a) construção da ferrovia Norte-Sul;
- b) recuperação do trecho ferroviário Teresina-São Luís;
- c) complementação das eclusas de Tucuruí;
- d) construção e melhoramentos hidroviários nos rios Araguaia, Tocantins e Mortes;
- e) construção de oleodutos e gasodutos;

II – Projetos de energia elétrica, com prioridade para:

- a) pequenas centrais hidrelétricas;
- b) linhas de transmissão;
- c) eletrificação rural;

III – Projetos econômicos privados, com prioridade para:

- a) atividades agrícolas; e
- b) atividades industriais;

IV – Projetos de apoio à exportação, com prioridade para:

- a) implantação de estação aduaneira em Balsas/MA;
- b) implantação de estação aduaneira em Teresina/PI;

c) implantação de estação aduaneira em Lizarda/TO;

V – Projetos de colonização e reforma agrária, com prioridade para:

- a) obras de irrigação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Com a palavra o Senador Epitácio Cafeteira, pelo prazo regimental de 20 minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno, concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Requião para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, se já tivéssemos votado o meu projeto sobre o direito de réplica talvez eu não precisasse estar usando esta tribuna nesta tarde de segunda-feira.

Não conheço o Sr. Ricardo Boechat, colunista do jornal *O Globo*, responsável pela coluna do Swann. Nunca falei com ele, nunca o vi pessoalmente. No entanto, o Sr. Ricardo Boechat, no jornal *O Globo* de 05 de dezembro de 1996, quinta-feira, publica a seguinte nota na sua coluna:

Maus vizinhos. Cassado pelo TRE do Paraná por abuso do poder econômico na campanha de 94, o Senador Roberto Requião colheu 400 assinaturas de Deputados em apoio ao recurso que encaminhou ao TSE. Apesar da adesão maciça dos 30 Deputados de seu Estado, só 5 endossaram o desagravo.

É mentira, Sr. Presidente.

Determinei à minha assessoria de imprensa que conversasse com o Sr. Ricardo Boechat e demonstrasse ao colunista com clareza que, dos 25 Deputados do Paraná que estavam no plenário no momento da coleta da assinatura, 23 assinaram a adesão e o protesto contra a tentativa absurda de cassação do meu mandato. Dois não assinaram: um, inimigo de velha data, o Sr. Renato Johnson; e outro, para o meu espanto, o ex-candidato à Prefeitura de Londrina, do PSDB, que contou com o meu apoio, e solicitava o meu apoio 24 horas por dia com insistentes telefonemas, o Sr. Luiz Carlos Haully. Os dois não assinaram. Dos 25 presentes, 23 assinaram. Os outros, seis ou sete, certamente assinarão.

A minha assessoria de imprensa entrou em contato pessoal com o Sr. Ricardo Boechat, enviou fax das assinaturas, mas o Sr. Ricardo Boechat não retificou a notícia. Esconde-se atrás dessa liberdade toda, dessa impunidade que a imprensa brasileira tem, na falta de legislação clara para a réplica.

Mas ele não parou aí. Sábado 7 de dezembro, comprei **O Globo**, para ler a retificação – que não havia sido publicada no dia 6 – que tentava demonstrar que no meu Estado, onde me conheciam, eu não tinha apoio de ninguém. Safadeza explícita, Sr. Presidente. Encontro outra nota do Sr. Ricardo Boechat.

"Barra Pesada" é o título:

O Deputado Paulo Cordeiro, que socou o chefe de gabinete de Gustavo Krause, não é réu primário.

Ele continua:

Segundo o Senador Roberto Requião, ele já foi condenado a um ano de prisão, no Paraná, por subtração e venda de três aparelhos de ar-condicionado.

Não tenho essa notícia, não conversei com o Sr. Ricardo Boechat e não passei essa notícia a nenhum de seus assessores. Fui procurado em Aracaju, onde participava do Seminário Latino-Americano da Escola Pública, por alguém que se dizia representante do jornal **O Globo**, que me perguntava se eu conhecia um dossiê sobre o Sr. Paulo Cordeiro. Disse que não tinha conhecimento do dossiê e não podia, por isso, dar nenhuma informação.

Mas a irresponsabilidade da coluna do Swann coloca o meu nome, e quero consignar o meu protesto.

O que pretendem com isso? Primeiro, mostrar-me como um desmoralizado dentro do meu Estado. Bela desmoralização: 2,3 milhões de votos para o Senado! A maior votação de um Senador na história do Paraná e a primeira votação de um Senador acima da votação do Governador eleito. A segunda nota tenta me indispor com a bancada do Paraná, atribuindo-me uma declaração que não fiz e não poderia ter feito porque dela não tenho conhecimento.

Fica aqui o registro e o meu protesto contra a absoluta irresponsabilidade dessa coluna, aliás uma coluna sob a irresponsabilidade do Sr. Ricardo Boechat.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para requerer à Mesa do Senado Federal que envie esse meu curto pronunciamento ao jornalista João Roberto Marinho, das Organizações Globo.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – V. Ex^a será atendido, nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos a passos do encerramento da Sessão Legislativa e, como se sabe, ainda não houve deliberação sobre a Lei Orçamentária. Pior é que não se sabe se haverá deliberação até a conclusão dos nossos trabalhos.

A imprensa publicou declaração, atribuída ao nobre Presidente desta Casa e Presidente do Congresso, no sentido de que o Orçamento será votado no prazo legal. Outras notícias, além de comentários nos corredores desta e da outra Casa, indicam que não haverá essa deliberação até o término dos nossos trabalhos. Não é a primeira vez, se não houver a deliberação, que tal ocorre.

O problema, Sr. Presidente, é que um possível adiamento dessa matéria para 1997 deixa o Congresso em muito má situação perante a opinião pública e também diante da Administração.

Pouco importa indagar-se se o Governo está ou não de acordo com essa prorrogação de prazo. Não se trata de perguntar se o Governo concorda. Trata-se de observar que o dever do Congresso é votar a Lei Orçamentária até o encerramento da Sessão Legislativa.

Também pouco importa que tenha havido denúncia de irregularidade nos trabalhos da Comissão de Orçamento. Até por isso os trabalhos devem encerrar-se no prazo regular, porque, assim se encerrando, o colegiado dá a prova de que não tem nenhum envolvimento na possível irregularidade denunciada. E se irregularidade houve ou há, caso é de fazer-se a revisão imediata, pois que incide apenas sobre o trabalho de um dos componentes da Comissão. Em nenhuma hipótese se justifica a idéia de prorrogação, de adiamento.

Ainda no curso da última semana, quando conversávamos neste plenário, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães sugeria que se fizesse um mutirão, sábado e domingo, contanto que os trabalhos se concluíssem na data regularmente prevista. A verdade é que estamos a caminho do encerra-

mento da Sessão Legislativa, e notícias se aprofundam no sentido de que já agora a conveniência está em adiar, talvez para fevereiro — é o que já ouvi —, a deliberação sobre a matéria.

Ora, Sr. Presidente, não é apenas por se tratar de lei tão importante quanto a orçamentária, mas isso já seria o suficiente, até para que o Congresso pudesse, no início do exercício de 1997, exercer regularmente o seu poder de fiscalização e controle sobre os atos da Administração, o que não terá condições de fazer se o Orçamento não estiver votado. Mais do que a importância da Lei Orçamentária, o que impõe o cumprimento do dever de votação desta lei é a nossa responsabilidade perante a opinião pública, e sobretudo num momento em que o julgamento sobre os políticos e o Congresso não é de maior qualidade. Qual a razão de não se concluir o trabalho da elaboração orçamentária? Neste plenário, nenhum de nós já ouviu uma explicação. Vários membros da Comissão nos dizem que os relatórios parciais estão em condições de ser votados e que a matéria poderia vir ao julgamento coletivo até o dia ora 16, ora 18, ora 20. A Constituição prevê o dia 15 de dezembro como termo final da Sessão Legislativa. Mas a verdade é que, em exercícios anteriores, já houve trabalho além do dia 15, sem convocação onerosa. Como a Mesa o fez, não me cabe explicar. Estou dando apenas o exemplo do antecedente, para assinalar que não há justificativa política para o adiamento da deliberação sobre a Lei Orçamentária.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Antonio Carlos Magalhães — V. Ex^a, como de hábito, aborda tema relevante, que eu diria ser a razão principal da existência do Legislativo: a feitura do Orçamento, bem como a fiscalização na sua aplicação. V. Ex^a, como de hábito também, coloca, com muita propriedade, devo dizer, talvez acrescentando ao que V. Ex^a anuncia, que o Presidente José Sarney tem demonstrado o maior interesse em que a matéria seja votada ainda nesta Sessão Legislativa, ou seja, até o dia 16 de dezembro. No presente caso, como o término da Sessão Legislativa se dará num domingo, dia 15, teríamos mais um dia facultado pela Constituição, que seria a segunda-feira. Por outro lado, outro não é o interesse do Presidente da Câmara dos Deputados, bem como da própria Comissão de Orçamento, que, como V. Ex^a diz,

agora com maior razão, com o problema surgido naquela Comissão e veiculado pelos órgãos de imprensa, tem um motivo a mais para que a votação seja feita e não adiada, até porque acredito seja o único problema havido na Comissão Mista de Orçamento. Aja-se em relação ao assunto, mas não se prejudique a votação da Lei Maior. Inclusive ofereci uma emenda, ainda não foi votada, no sentido de que o Orçamento seja votado obrigatoriamente no ano em que é enviado, obrigando ainda o Executivo a antecipar o envio em pelo menos trinta dias. De minha parte, penso que deveria ser enviado com mais de noventa dias, para que esse Orçamento pudesse ser examinado, talvez como antigamente, nas duas Casas do Congresso, e não por uma Comissão Mista. Mas esta é uma idéia de futuro sobre a qual o Congresso deliberará ou não. O fato é que, no momento, o importante é que se vote o Orçamento neste ano. Acredito mesmo que não haverá tantas modificações que impeçam a votação no dia 16. Penso não ser razoável por meio de convocação, que nos venha a beneficiar, onerando os cofres do Tesouro, em virtude de uma campanha sistemática e injusta da imprensa contra os parlamentares. E como seremos convocados a partir de 6 de janeiro, deveríamos terminar neste mesmo ano. Mesmo que não terminemos neste mesmo ano, votaríamos até o dia 16, cumprindo aqui o máximo das votações, como é do dever das duas Casas do Congresso. Mais uma vez V. Ex^a, com a acuidade e com a característica de bem falar que lhe são próprias, aborda um tema importante para o Congresso Nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço-lhe, nobre Senador, o aparte e as demais razões que aditou à sustentação da tese que venho suscitando.

Aproveitaria mesmo para dizer que, quando exerci aqui meu primeiro mandato, tive oportunidade, como toda a Casa, de discutir amplamente o Orçamento. Recordo que, invencível na defesa de suas emendas, o Senador Aurélio Viana, que sentava bem ali ao fundo, apreciava-as uma a uma e, à medida que o plenário se esvaziava, descia da bancada e, chegando a esta primeira bancada, costumava dizer, com graça: "Agora, vou falar para a Taquigrafia". Mas defendia bravamente suas emendas, apreciava o Orçamento, dando demonstração de que havia um exame sério da principal lei que, anualmente, vota o Congresso Nacional.

Por outro lado, diante de circunstâncias desagradáveis que ocorreram não há muito, houve uma

revisão nas diretrizes de elaboração do Orçamento e na composição da própria Comissão de Orçamento. Tudo isso se fez para assegurar regularidade aos trabalhos e garantir a elaboração do Orçamento do próximo exercício, dentro da Sessão Legislativa anterior.

O Sr. Júlio Campos – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Com muito prazer, Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos – Estou acompanhando atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, que pede seja aprovado, com urgência, no prazo regimental, o Orçamento da União de 1997. Concordo plenamente com V. Ex^a, mas preocupam-me e entristecem-me, neste instante, os fatos que a imprensa nacional começa a divulgar, no sentido de que membros da Comissão de Orçamento são acusados de usá-la para extorsão de propinas e de dinheiro de empresas. Circulam também boatos de que governadores e prefeitos estão sendo visitados por assessores de Parlamentares que compõem a Comissão de Orçamento, visando garantir recursos que seriam alocados do Orçamento, mediante composição financeira, acerto político e propina.

O próprio **Jornal do Brasil** do último sábado, para tristeza da Bancada mato-grossense, publicou: "Parecer de Senador facilitou propina". Segundo essa notícia, o Relator-Geral do Orçamento, que é nosso colega da Bancada de Mato Grosso, Senador Carlos Bezerra, autorizou que os cortes no projeto orçamentário chegassem a 100%, quando a praxe era o corte de 30% pelo Congresso, e que isso teria facilitado que o assunto da propina, denunciada pelo Ministro Gustavo Krause, tomasse, de fato, realidade. Além disso, houve também a notícia de recursos superfaturados para determinadas obras já aprovadas pela atual Comissão de Orçamento, entre as quais a construção de um hospital, para a qual o prefeito havia pedido R\$389 mil e o Orçamento teria destinado R\$3,5 milhões, quase dez vezes mais, sob a condição apenas de que determinados políticos indicariam a firma empreiteira para a Comissão.

O próprio jornal **Diário de Cuiabá** – lamento profundamente – divulgou ontem: Senador Carlos Bezerra envolvido em novo escândalo da Comissão de Orçamento. Agora, isso causa uma dúvida muito grande. Será, realmente, que há envolvimento dos membros da Comissão de Orçamento e do próprio

Relator-Geral com esse tipo de acusações que a imprensa vem fazendo? Isso dificulta, agora, a tese de V. Ex^a de aprovarmos o Orçamento nos últimos cinco dias de atuação deste Congresso Nacional. A imprensa levanta dúvidas suspeitíssimas não só sobre os membros da Comissão, mas também sobre o Relator-Geral, Senador Carlos Bezerra. É desagradável para nós, mato-grossenses, que pela primeira vez conseguimos um cargo de projeção como esse, que o nosso indicado, Senador Carlos Bezerra, esteja sendo alvo desse tipo de acusação pela Imprensa Nacional, com direito até a fotografias em cores. Temos que analisar essa questão. Uma Comissão Especial na Câmara dos Deputados está analisando esses fatos. No Senado Federal, Casa onde é mais difícil haver esse tipo de repercussão, não teremos nenhuma Comissão. Precisamos, porém, ter calma para analisarmos se houve um comportamento anormal desta Comissão, cujas decisões são feitas em **petit comité** – quem está dentro, não sai, quem está fora, não entra. Existe um conluio muito grande e com isso ficamos preocupados. Antes de apressarmos a aprovação do novo Orçamento, temos que examinar se os fatos que estão sendo denunciados pela Imprensa são ou não verdadeiros. Do contrário, será mais um Orçamento sob suspeita da opinião pública brasileira e do próprio Parlamento. Nunca fiz parte da Comissão de Orçamento e tenho minhas razões de ficar suspeitando de que algo estranho pode estar havendo na distribuição dos recursos naquela Comissão. Lamentavelmente, em vez de notícias agradáveis com relação a essa Comissão, temos apenas notícias muito ruins por meio da Imprensa Nacional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Já me referi, no princípio deste pronunciamento, nobre Senador Júlio Campos, aos fatos que determinaram a criação dessa Comissão pelo ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, para apurar fatos relativos ao funcionamento da Comissão de Orçamento. Não sei se há outros envolvidos. Certo é que, dizia eu também de princípio, a própria denúncia de irregularidades impõe a votação imediata do Orçamento – e ainda há pouco me deu o prestígio de seu acordo o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. Exatamente para que não prolifere comentário prejudicial ao Senado e ao Congresso é que se deve levar a cabo essa votação do Orçamento. Basta que haja disposição de fazê-lo. Esta e a outra Casa do Congresso, sempre que se dispõem a votar determinada matéria, encontram tempo e condições para fazê-lo. Na emergên-

cia, é conveniente que assim ocorra, não apenas pelas razões de ordem geral, mas precisamente pelas circunstâncias determinantes de suspeita sobre o funcionamento da Comissão de Orçamento. Isso é o que acredito deseja o Senado, isso é o que espera a opinião pública. Além de tudo, não se justifica que, anualmente, tenhamos o dever de elaborar a Lei Orçamentária e não o façamos com regularidade.

Se num dado momento, por motivo excepcional, houve razão para transpor-se a Sessão Legislativa, em realidade, na presente não há motivo ponderável. A Comissão foi constituída, entrou a funcionar, distribuiu a matéria, as verificações foram feitas, o Orçamento estava na Casa. O que nos cumpre, pois, é deliberar sobre ele dentro da Sessão Legislativa. É o que pede a opinião pública e é o que recomenda o procedimento do Congresso Nacional. Fora daí, é mais uma razão a justificar apreciações condenáveis do nosso trabalho. Se há aquelas apreciações injustas e impróprias, podem ocorrer também outras – como essa da demora do Orçamento –, que se justificam plenamente.

Era a observação que desejava deixar nesta Casa a esse respeito, como já o fiz em Sessões Legislativas anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade, pelo prazo regimental de vinte minutos.

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao eminente Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Renan Calheiros. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador José Alves. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador pelo Estado do Amazonas, Senador Bernardo Cabral, pelo prazo regimental de vinte minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a exemplo de Macunaíma, que declarou serem os males do Brasil muita saúde e pouca saúde, poderíamos incluir a falta de memória como um dos problemas que mais afligem o nosso País. Refiro-me ao processo de degradação que sofrem alguns sítios históricos, sem que as providências dos órgãos responsáveis sejam tomadas a tempo.

Há alguns meses, mais precisamente em março, ocupei esta tribuna para reclamar providências quanto ao tombamento das ruínas de Airão, no Amazonas. O **Jornal do Brasil** do dia 24 de novembro publica uma reportagem informando que o assunto continua pendente. O mais grave é que, se nada for feito com urgência, não haverá mais o que se tomar.

Airão é um marco da história da colonização brasileira e da ocupação da Amazônia. Fundada no século XVII pelos jesuítas, essa comunidade resistiu até dez anos atrás. Trezentos anos de povoamento não foram capazes de fazer à cidade os danos do abandono, que, em uma década, a reduziram a ruínas. Por isso, volto a tratar do assunto. E voltarei tantas vezes quantas forem necessárias, até ver concretizado esse projeto do povo amazonense e da comunidade científica que hoje tem apoio até da própria Unesco.

Como já disse antes, tendo sido fundada pelos jesuítas, que ali fizeram o aldeamento dos índios da região, a cidade guarda a memória de três séculos da ocupação amazônica, tendo sofrido a influência dos ciclos econômicos que ali tiveram lugar, desde a primitiva colheita de drogas do sertão, dos descimentos e aprisionamentos de indígenas, passando pelo ciclo da borracha até chegar ao declínio do comércio ribeirinho, provocado pela mudança do eixo econômico para Manaus.

Depois da ocupação original, Airão voltou a crescer no século XIX, com a exploração da borracha, que garantia o luxo em plena selva. Relatam os historiadores que ali se realizavam ostensivas festas, nas quais as damas exibiam a moda, as jóias e os perfumes refinados que a riqueza e a ligação quase que exclusiva com a Europa permitiam às famílias proprietárias.

Com o fim do ciclo da borracha, o fluxo de riqueza parou de alimentar a vila. A antiga família que dominava a região abandonou a cidade e deu lugar a um novo clã, desta vez vindo do Nordeste, os Bezerra, que, por setenta anos, sustentaram um ativo comércio em Airão.

Em 1950, havia cerca de duzentas casas na vila, o que não é pouco para a Região Amazônica, considerando-se a distância de duzentos e cinquenta quilômetros de Manaus. Mas, além da decadência econômica, uma praga de formigas – e o título do matéria do **Jornal do Brasil** foi exatamente: Uma cidade abandonada às formigas – que, se não eram as saúvas de Macunaíma, eram formigas-fogo, aos

poucos, expulsou os habitantes para a Vila Tauapecaçu, hoje chamada Novo Airão.

Passados alguns anos da infestação das formigas, não é possível afirmar com exatidão que essas tenham sido mesmo a principal causa de abandono de Airão pelos moradores. As disputas políticas locais podem ter contribuído, além, é claro, da crise do extrativismo. De qualquer forma, há registro de vários ataques dos insetos.

Estudos recentes, que muito provavelmente estão corretos, avaliam que algum desequilíbrio no meio ambiente provocou a invasão da cidade pelas formigas. A recuperação da história de Airão poderá vir à luz com os estudos do Prof. Victor Leonardi, da Universidade de Brasília.

Mas o que é mais importante – e urgente –, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é tanto saber das razões que levaram ao abandono da cidade. O essencial agora é evitar que as ruínas sejam de todo cobertas pelo avanço da floresta. Saibam que, desde o abandono da cidade pelo último morador, em 1985, árvores de três a quatro metros já cresceram dentro das casas. Além disso, a ação de depredadores, que saquearam a igreja e o cemitério, tem acelerado a degradação do patrimônio arquitetônico, que é um dos mais representativos do século XVII. O fato é que não há mais uma única casa inteira em Airão. O diretor do Museu Amazônico, Geraldo Pinheiro, teme que daqui a algum tempo não haja nada a preservar, se não forem imediatamente tomadas medidas preservacionistas.

Graças à divulgação das ruínas, feita pela imprensa e por vídeos, exibidos até na Europa, e também devido à mobilização feita em torno do tema, iniciou-se um processo de tombamento. Como todos sabem, esse ato cabe ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, um órgão do Poder Executivo. Já em março, informei do andamento do processo naquela instituição. Vem agora o **Jornal do Brasil** informar que não houve progresso e que o tombamento físico – destruição total das ruínas – corre o risco de ocorrer antes do registro do patrimônio nos livros de tombo do IPHAN.

Venho, mais uma vez, apelar ao IPHAN, pois esse órgão, não obstante as dificuldades de recursos que sempre sofreu, vem realizando um trabalho imprescindível desde que foi criado há meio século. Que o IPHAN tome as providências com mais agilidade, para que, além das ruínas da cidade, os sítios arqueológicos com inscrições rupestres

de habitantes ancestrais da região possam ser preservados.

Uma vez decretado o tombamento, será possível iniciarem-se as atividades de restauração dos edifícios e vias, o que será melhor viabilizado com a ajuda da iniciativa privada. A Lei do Incentivo à Cultura – Lei 8.313, de 1991 – possibilita substanciais incentivos fiscais para empresas que se disponham a investir em cultura, uma prática, infelizmente, ainda distante dos hábitos nacionais.

O chamado ecoturismo pode ganhar muito com a inclusão de Airão em seus roteiros, já que, além das razões históricas apontadas, a cidade tem a seu favor o fato de se localizar no Rio Negro, uma das mais ricas paisagens naturais do Amazonas. Para que isso se concretize, é necessária a intervenção da Empresa Brasileira de Turismo – Embratur, à qual também dirijo o meu apelo.

E como fecho deste discurso, Sr. Presidente, tenho a alegria de verificar que, sendo V. Ex^a também de uma região que a natureza fez pródiga, pois representa o Mato Grosso Sul, há de se sensibilizar com o final do meu pronunciamento, com o qual me acerco com estas palavras.

Quero fazer coro com o pescador João Bezerra, último morador a abandonar a cidade e candidato a tomar conta do sítio histórico, quando esse for tombado. Na sua simplicidade, João afirma que resgatar a cidade não seria um tombamento – ou seja, uma queda – mas a ressurreição daquela cidade. E aqui vai o apelo a V. Ex^a para que defira o requerimento.

Por essa razão, Sr. Presidente, requeiro seja dada ciência deste pronunciamento aos órgãos competentes, ao Instituto do Patrimônio Histórico, à Embratur, e sobretudo, para que no Senado Federal possa ecoar o que já por várias vezes ecoou na imprensa, em edição de domingo, com manchete de oito colunas. Essa é a forma pela qual um amazense dá a sua contribuição a um dos sítios históricos mais notáveis, que, desde o século XVII, existe na minha terra.

Com isso concluo, esperando o deferimento do meu requerimento.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR BERNARDO CABRAL EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

Brasil

Uma cidade abandonada às formigas

GUSTAVO KRIEGER

AIRÃO, AM — As ruínas da cidade mais antiga do interior do Amazonas estão desaparecendo, ameaçadas pelo avanço da floresta e pela lentidão no processo de tombamento histórico. Fundada pelos jesuítas em 1694, às margens do Rio Negro, Airão, que fica a cerca de 15 horas de barco de Manaus, já foi um dos povoados mais prósperos da Amazônia. Virou desde 1985 cidade fantasma, derrotada pela crise econômica do extrativismo, pela decadência das famílias que dominavam o local e pela praga das formigas-fogo que tornaram insuportável a vida na cidade. Agora Airão está perdendo outra luta, desta vez contra o descaso do governo.

O avanço da floresta é a maior preocupação dos historiadores que se mobilizam pela preservação da cidade. Hoje não resta uma casa inteira em Airão. Os prédios mais conservados são a antiga taberna e a casa de comer-

ço da família Bezerra, que foi o último prédio construído no local, em 1950. Da antiga prefeitura, restam a fachada e as paredes internas. Árvores de três ou quatro metros de altura já crescem dentro dos prédios.

Da antiga igreja de Santo Elias, o padroeiro da cidade, resta muito pouco. A pia de mármore do altar, trazida de Portugal e que foi um dos grandes orgulhos do antigo povoado, desapareceu, vítima de saqueadores. O cemitério da cidade também foi objeto da rapina. Há poucos anos, se espalhou pela região o boato de que o velho Francisco Bezerra, último homem forte de Airão velho, teria escondido ouro nas sepulturas da cidade. Foi o que bastou para que os túmulos fossem saqueados.

A sepultura de Dona Carmelita dos Reis Viana, enterrada em 25 de novembro de 1886, foi uma das vítimas do saque. Do túmulo de Manoel Gonçalves, de 1889, os ladrões levaram a cruz de mármore que cobria a cunha.

O diretor do Museu Amazônico, Geraldo Pinheiro, diz que "infelizmente, o processo de tombamento anda muito mais lentamente que a selva amazônica". Ele teme que daqui a algum tempo não exista mais nada para preservar. Não são apenas as casas da antiga cidade que preocupam os historiadores. Ao lado de Airão velho arqueólogos encontram gravações em pedra feitas pelos índios da região. Os arqueólogos ainda estão tentando determinar a idade destas gravações. A terra onde as rochas se encontram já foi usada até mesmo como alvo de tiros para a Marinha.

Novo Airão — Em 1985, o pescador João Bezerra Filho fechou as portas da antiga taberna da família, que tinha sido o centro da cidade nos últimos 70 anos. João Bezerra e a mulher, Dona Glória, foram os últimos habitantes a deixar Airão. Antes de entrar no barco que levou suas coisas para a cidade vizinha de Novo Airão, João retirou a placa da rua Occidental, a principal do velho Airão.

A retirada da placa, que até hoje está guardada na casa do barqueiro Carlos Gouveia, foi o último ato da decadência de Airão. Encerrou a vida de uma cidade cujos habitantes importavam de Portugal as telhas para cobrir as casas de pedra e a extração da borracha garantia o luxo em plena selva. Segundo o historiador Anísio Jobim, no início do século as festas em Airão eram frequentes. "As damas se apresentavam ao rigor da moda. Procuravam se-

ber dos figurinos, dos vestidos modernos, dos enfeites. Todas usavam de cordões de ouro, pulseiras e dos cheiros abocinantes de Jacova-catinga, do purari, do eucalipto", relatou.

As festas ocorriam em plena Rua Occidental, em frente à taberna dos Bezerra. Hoje, o calçamento da rua desapareceu, coberto pela mata. As árvores cresceram tanto dentro da antiga taberna que derrubaram as telhas portuguesas da cobertura.

Slogan — Novo Airão tem hoje mais de 10 mil habitantes, tenta explorar o turismo no Rio Negro e ostenta um slogan imponente: "O paraíso começa aqui". Um paraíso que ainda parece longe do cotidiano da cidade. Nas ruas, urubus passam calmamente ao lado das galinhas.

A disputa política também não se dá em um clima paradisíaco. Na eleição de 3 de outubro, cinco pessoas acabaram feridas em tiros, o fórum pegou fogo e até a mãe do prefeito eleito acabou no hospital. No final, foi eleito Wilton Santos, candidato da oposição. A família Santos está no poder no município há 15 anos. Em todas as eleições, os Santos venceram o mesmo adversário. O empresário Antônio Maria sofreu neste ano a quinta derrota consecutiva para a prefeitura.

São duas as causas possíveis para o abandono de Airão, há 11 anos. A primeira é a mudança no perfil econômico da região, que inviabilizou a cidade. O professor Victor Leonardi, da Universidade

de Brasília, fez o mais completo estudo da história de Airão e diz que a prosperidade vivida no século 19 se transformou em pobreza no século 20 porque a cidade saiu do eixo do desenvolvimento da Amazônia. Com a crise da borracha, a cidade não produzia mais riqueza e teve que viver do comércio que atravessava o Rio Negro. Quando a economia da Amazônia se deslocou para Manaus, este comércio deixou de passar por Airão, estagnando a cidade.

Praga — Outra causa é mais polêmica. Os moradores antigos da cidade contaram aos pesquisadores que, na década de 60, a cidade foi infestada por uma praga de formigas-fogo, que tornaram insuportável a vida no local. João Bezerra diz que as formigas incomodavam tanto que quando nascia uma ovelhinha nova na cidade, não dava para deixar amarrada no campo. Se deixasse, as formigas matavam. conta.

Nesta época, para enfrentar as formigas, os moradores de Airão desenvolveram uma tecnologia própria. As crianças iam para a escola com as pernas cobertas por sacos de estopa, para escapar das picadas. A Universidade do Amazonas chegou a fazer um estudo sobre as formigas na região, ano passado. Descobriu a presença das formigas-fogo, mas lá não é possível dizer se elas foram ou não a causa principal da fuga dos moradores. Com o esvaziamento da cidade, as formigas também deixaram o local.

O último morador

■ Bezerra sonha em tomar conta do patrimônio

AIRÃO, AM — O peccador João Bezerra não perde a esperança de voltar a viver na cidade onde nasceu e se criou. Bezerra, que tem 70 anos, foi o último a deixar Airão, em 1985, e espera voltar se as ruínas da cidade forem tombadas pelo patrimônio histórico. "O pessoal da universidade falou que vai precisar de alguém que more lá para tomar conta e me convidaram", conta Bezerra. Ele diz que se tiver condições de viver lá, volta. "Só sai porque não dava mais". Por outro lado, não esconde a tristeza pelo jeito em que a cidade se encontra. "Eu digo que não vai ser tombamento. Vai ser uma ressurreição. Porque do jeito que está a cidade está morta", diz.

A família Bezerra mandou para Airão durante quase 80 anos. João Bezerra cresceu aberturando com o poder da pequena cidade e agora tem

dificuldade em acomodar-se na vida de Novo Airão. Morador em um barraco de madeira na periferia da cidade, ele vive de consertar barcos a motor. "Nossa família manteve aque-la cidade em pé, mas não teve jeito de aguentar quando a po-breza chegou", conta ele. **so riam**

Quando deixou a cidade, em 1985, João levou com ele a mulher, Glória, e os filhos. Dona Glória foi a última professora de Airão antigo e está mais adaptada à vida a vá-lar. Ela diz: "só quero voltar para Airão se tiver jeito de viver bem lá. Ficar sozinho naquele mato é ruim demais". **em 25 sup. in**

João Bezerra é a fonte mais importante dos historiadores para reconstituir a vida de Airão. Além de ser o morador mais antigo, ele foi durante quase 20 anos o tabelião da região. Casamentos, batismos e mortes eram registrados por ele. Os papéis com os registros estão hoje no Museu Amazonense e são o mais importante registro da história da região. **(G.K.)**

o a tradição de...

Uma praga na solidão amazônica

Moradores de Airão usavam perneiras para se proteger de formigas, que passaram a infestar a cidade depois do abandono.

AIRÃO, AM — Formiga é um assunto delicado entre os antigos moradores de Airão. "Eles ficam envergonhados com esta história de que tiveram de deixar a cidade porque foram derrotados pelas formigas", diz Ana Lúcia Abraham, coordenadora para a Amazônia Ocidental do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Não é possível saber até que ponto as formigas foram decisivas na expulsão dos moradores de Airão velho, mas os pesquisadores recolheram histórias interessantes. "Há registro de vários ataques a moradores", conta o diretor do Museu Amazônico, Geraldo Pinheiro.

Para combater as formigas, moradores varriam as ruas e tentavam desmanchar os formigueiros, protegidos por perneiras feitas com estopa. "No final, quando a cidade ficou mais vazia, era formiga demais para pouca gente. Não tinha como matar todas", conta Glória Bezerra, uma das últimas moradores de Airão.

Pesquisa — Para investigar o caso, o Iphan mandou para Airão velho uma especialista em formigas, a pesquisadora Ana Hara-da. Ela concluiu que a infestação pode ter sido causada por um desequilíbrio ambiental na região. As formigas-fogo foram encontradas em pequena quantidade depois que a cidade foi abandonada.

de segundo a pesquisadora, por que houve "redução drástica do alimento disponível".

Se as formigas inimigas de Airão passaram a infestar Novo Airão, as mesmas formigas logo se tornaram um problema para os moradores da cidade nova. O marinho Aderson Cabral foi a vítima delas. "Deixei uma galinha poedeira presa no quintal. De manhã, as formigas tinham matado ela", conta.

Airão foi fundada pelos jesuítas em 1694, que retiraram-na por voar os índios, fumos. Depois foi praticamente abandonada e só voltou a crescer no século 19, com a exploração da borracha. Quando a borracha perdeu o valor no mercado no início deste século, a economia da cidade começou a decair. A família Vianna, que tinha dominado a cidade durante o apogeu da exploração da borracha, deixou Airão. Os novos donos da cidade passaram a ser os Bezerra, quatro irmãos que chegaram de Sergipe para tentar a sorte no Rio Negro.

Os Bezerra conseguiram manter a cidade com cerca de 200 casas até a década de 50. Ainda era o maior povoado da região e sede da prefeitura local. A partir da década de 60, a cidade começou a morrer. Os moradores foram aos poucos mudando para a Vila de Tauapecaçu, que passou a se chamar Novo Airão. Hoje, Novo Airão tem cerca de 10 mil ha-

bitantes, enquanto o Airão velho virou cidade fantasma.

A importância histórica das ruínas de Airão foi descoberta quase por acaso em 1994. O professor de História Amazônica da Universidade de Brasília, Victor Leonardi, estava fazendo uma pesquisa de barco no Rio Negro, acompanhado por um mateiro da região, Jorge Rabelo. Os dois estavam no acampamento quando faltou cachaca. O mateiro propôs que fossem de barco até o povoado mais próximo. No caminho, passaram por Airão velho.

Jacaré contou a Leonardi que ali estava "uma cidade com 300 anos". Leonardi acabou se apaixonando pela cidade fantasma e suas pesquisas devem virar livro este ano.

Tombamento — A campanha para que o local fosse tombado ganhou força depois que as imagens das ruínas foram incluídas em dois documentários produzidos por pesquisadores da Amazônia. Exibidos na Europa, os vídeos atraíram o interesse da Unesco.

Toda a mobilização gerou um processo de tombamento, que foi apresentado ao governo federal. Mas até hoje o processo está tramitando. O objetivo do tombamento é proteger as ruínas e as inscrições pré-históricas das rochas. A cidade não seria restaurada, mas as ruínas seriam protegidas do avanço da floresta. (Gustavo Krieger)

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Senador Bernardo Cabral, a Presidência agradece a manifestação de V. Ex^a e defere seu pedido nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos, do Estado do Mato Grosso, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, dois assuntos fazem-me ocupar a tribuna do Senado Federal na tarde de hoje.

O primeiro deles refere-se à situação financeira caótica porque passa, neste momento, o Estado de Mato Grosso, onde a folha de pagamento dos funcionários públicos está atrasada há três meses.

O Governo de Mato Grosso, que tem uma receita própria de R\$80 milhões mensais, não consegue pagar em dia uma folha de aproximadamente R\$38 milhões. Isso vem ocorrendo desde o início da administração de Dante Martins de Oliveira, atual Governador daquele Estado. Observem, Srs. Senadores, que já estamos no dia 09 de dezembro e ainda não foram pagos os salários de outubro e novembro; não há recursos, sequer, para o décimo terceiro salário, que deverá ser pago até o dia 20 deste mês, e nem previsão para pagamento do salário do próximo mês de dezembro.

A receita daquele Estado, lamentavelmente, tem sido empregada para pagar fornecedores, empreiteiros, dívidas estaduais, parcelamento de débitos com a Previdência Social e, com tudo isso, o servidor fica relegado ao quinto plano nas providências do Governo estadual.

Há, no entanto, uma luz no fim do túnel. Parece-me que o Governo Federal está percebendo quão difícil é a situação dos Estados brasileiros, especialmente o Estado de Mato Grosso, que está pleiteando um empréstimo emergencial de R\$105 milhões para tentar quitar a folha de pagamento do servidor público, cujo valor é, aproximadamente, o mesmo do pleiteado.

Amanhã, o Governador do Mato Grosso Dante de Oliveira estará mais uma vez pedindo ao Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Sr. Pedro Parente, clemência para seu Estado, pois o servidor público não aguenta passar o Natal sem alimento, sem vale-transporte. O Estado vive momentos de caos, em que a polícia não tem combustível para seus veículos, a educação está abandonada, as crianças sem merenda escolar, os postos de saúde sem remédios, e o servidor público sem receber o salário.

Queremos, nesta oportunidade, dizer que temos que ajudar o Governador Dante de Oliveira a conseguir esse empréstimo emergencial, independentemente de sermos seus adversários políticos e de reconhecermos que está fazendo um péssimo Governo em Mato Grosso. Não podemos, entretanto, deixar de fazer um apelo ao Secretário Pedro Parente, que é hoje o homem todo-poderoso do Tesouro Nacional, e ao Ministro Pedro Malan, para que ajudem Mato Grosso a sair dessa crise.

O Governo estadual já fez a sua parte privatizando algumas empresas. É claro que a privatização das Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – Cemat – foi realizada a preço de banana. Mas o Governo exigia isso. É claro que estamos entregando também por nada o Banco do Estado de Mato Grosso. O Governo já demitiu mais de doze mil servidores públicos e sequer pagou-lhes as indenizações. Isso foi feito para enxugar a folha de pagamentos, para diminuir os gastos, para se enquadrar na norma de que o Estado de Mato Grosso gasta, no máximo, 50% ou 55% da sua receita com a folha salarial dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Mesmo assim, sentimos dificuldade. Há uma demora para serem solucionados todos os pleitos de Mato Grosso. Nesta oportunidade, quero dizer que a Bancada, por intermédio dos seus três Senadores e dos oito Deputados Federais, está solidária com o Governo estadual, no sentido de ajudá-lo na obtenção desse empréstimo emergencial de mais de R\$100 milhões para pagamento do salário do servidor público em atraso.

Também queremos fazer um apelo ao próprio Governador, para que, desta vez, conseguido o empréstimo da Caixa Econômica, não pague a fornecedores, empreiteiros, portadores de carta de crédito, desapropriações e precatórias judiciais, tão conhecidas e tão comentadas nesta Casa nos últimos dias. Os salários dos servidores públicos é que devem ser pagos! Há servidor morrendo de fome no meu Estado. Ninguém aguenta mais essa situação! Se um servidor, que ganha R\$200 por mês fica três meses sem receber seu salário, passa fome, passa necessidades, fica nas mãos de agiotas.

O nosso apelo, no sentido de que se agilize o empréstimo, é dirigido ao Ministro Pedro Malan, ao Secretário Executivo do Ministério Pedro Parente e a toda a equipe econômica. A Assembléia de Mato Grosso já cumpriu a sua parte, reforçando, na sessão da última semana, as garantias exigidas pela Caixa Econômica Federal para permitir que Mato Grosso tenha acesso a esse financiamento de

R\$105 milhões. Já concedemos as cotas do Prodei, que é um programa de desenvolvimento industrial de Mato Grosso, um fundo criado para estimular a industrialização daquele Estado, para que possamos, liberadas as cotas do Prodei, oferecê-las como reforço de garantia à Caixa Econômica.

O Governador vive hoje momentos difíceis, está até mesmo deprimido, com a saúde abalada por causa dessa crise por que passa nosso Estado. E não há saída, pois, por mais esforço que tenha feito, o Governo estadual arrecada praticamente R\$80 milhões líquidos por mês, e esse dinheiro é insuficiente para cumprir um programa especial de desenvolvimento para Mato Grosso.

Tudo isso nos deixa entristecido. Mato Grosso só tem sido alvo de notícia ruim. Comentei há pouco, num aparte que fiz ao brilhante pronunciamento do Senador Josaphat Marinho, que, quando Mato Grosso alcança um pequeno posto na estrutura federal – citado na imprensa como "alto" posto de relator-geral do Orçamento – vem o **Jornal do Brasil** dizer, em manchete, que o Senador Carlos Bezerra, talvez por ser matogrossense, de um Estado pobre e subdesenvolvido, está facilitando o recebimento de propinas no Orçamento de 1997.

Ora, meu Deus, isso não pode ocorrer. Isso é muito ruim para Mato Grosso, Estado que já deu ao Brasil homens ilustres, como o Marechal Rondon; o General Eurico Gaspar Dutra, ex-Presidente da República; Dom Aquino Correia, poeta da Igreja Católica; presidente desta Casa, Senador Filinto Müller; Líderes da Oposição, como João Villas Boas, Fernando Correia da Costa e outros mais.

Não temos acesso a nada e, quando conseguimos uma pequena posição, vem a imprensa nacional e desce a lenha no político matogrossense e em todos aqueles que estão ocupando cargos de alguma expressão. Espero que não seja verdadeira a notícia de que o Senador Carlos Bezerra esteja envolvido com esse grupo que está participando da Comissão de Orçamento. Pretendemos investigar se realmente houve corrupção por parte de alguns parlamentares a favor de empreiteiros que tinham interesses na Comissão de Orçamento.

Não saberia dizer até que ponto o Ministro Gustavo Krause, meu correligionário, agiu de forma acertada ou não. Penso que palavra contra palavra não serve para acusar um parlamentar, como está-se fazendo com o Deputado Pedrinho Abrão. E agora jornais de prestígio como o **Jornal do Brasil** e o **Globo** levantam suspeitas que podem envolver a fi-

gura do nosso companheiro Carlos Bezerra, digno Relator da Comissão de Orçamento.

Espero que tudo isso não passe de inverdades e que o Senado fique longe desses problemas. Se ficar comprovado o fato de que algum parlamentar está pedindo propinas, tudo conduzirá à formação de outra CPI, ao aparecimento de "Joões Alves" e de "Ibsen Pinheiro." Uns foram acusados de forma justa; outros, injustamente. O relevante é que tudo terminou com um desgaste muito grande para o Congresso Nacional na Legislatura passada. Quero esquecer tudo isso e espero que não tenha havido envolvimento de companheiros nossos, em especial de políticos matogrossenses, em assuntos ruins como esse.

Outro assunto que me traz à tribuna na tarde de hoje, esquecendo essas coisas tristes que a imprensa divulga, é uma notícia alvissareira publicada no **Correio Braziliense**. O artigo "França reconhece Malraux" é de Luis Recena, correspondente.

***Paris** – Há 20 anos morreu em Paris o escritor francês Andre Malraux. Os restos mortais dele entrarão hoje no Panteão dos Homens Ilustres da França. É a maior homenagem que a república francesa pode prestar a um de seus filhos. A um herói. A decisão do presidente da França, Jacques Chirac, foi anunciada há dois meses. Desde então não pararam as homenagens a Andre Malraux, um homem cuja dimensão superou limites.

Aventureiro, revolucionário, novelista, ensaísta, político, teórico, homem de ação, ministro. A biografia de Malraux é mais do que rica. Cheia de grandes lances. O mais ousado talvez tenha sido o último, como Charles De Gaulle.

Ao final da Segunda Guerra Mundial, na fase de reconstrução do país, Malraux descobriu – e aceitou – a importância do General De Gaulle para a França. E com ele fez uma aliança política que durou até a morte do general.

O escritor e o aventureiro começaram a marcar presença nos anos vinte, quando Paris fervilhava de nomes e idéias. Grandes artistas, escritores, políticos, aventureiros, revolucionários, todos vinham a Paris divulgar idéias.

Os anos trinta encontraram Malraux militante engajado. Foi a Berlim exigir dos nazistas a libertação de Dimitrov, principal

acusado na farsa do incêndio do Reichstag, "justificativa" para a repressão aos comunistas alemães.

Depois Moscou, no congresso dos escritores soviéticos. Discursos, ações e muito brilho. Em seguida, a Guerra Civil Espanhola. O ardor combatente continua, mas começam os distanciamentos com as práticas do comunismo soviético. A Segunda Guerra Mundial mostrou a Malraux, finalmente, um objetivo maior para aquela energia toda: a França. Foi organizador, partícipe e comandante da resistência francesa aos nazistas. Em 1945, o encontro com o general De Gaulle.

Política

Literário, romancista, Malraux explicava assim sua mudança de ritmo, sua nova aliança política: "a aventura não existe mais, a não ser no coração dos governantes". Começa um novo trabalho, um novo desafio: ministro da Cultura.

Continuou escrevendo, dedicando-se cada vez mais à arte, sobre a qual diria, mais tarde: "é um momento supremo, através do qual o homem consegue arrancar alguma coisa à morte".

Suas obras estão sendo reeditadas. Textos inéditos vieram à luz. Governo e oposição prestam-lhe sentidas homenagens. Especiais no rádio, televisão e no cinema. Exposições, seminários, transmissão direta das solenidades no panteão.

Muitas lembranças e comentários sobre sua vida e sua obra, que ele fazia questão de não misturar. "O domínio da arte não é o mesmo da vida", disse e escreveu várias vezes Andre Malraux, certo de que, um e outro "trabalham em direções paralelas contra o destino."

A homenagem de Malraux é, também, uma demonstração da generosidade com que França trata os filhos que a ela se dedicaram com engenho e arte. O governo gaulista de Chirac marca um ponto: Malraux merece entrar no panteão da Pátria."

Nesse instante, em nome de todos os brasileiros e do Congresso Nacional queremos associar-nos a essa tardia homenagem que a França presta a um dos seus grandes filhos — Andre Malraux.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ — Sr. Presidente, peço a palavra para falar como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) — Concedo a palavra ao nobre Senador, como Líder, por cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL — RO. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, falo em nome do PFL para levar um apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso; ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e ao Secretário do Tesouro Nacional.

Como é do conhecimento de todos, o mandato dos atuais prefeitos encerra-se nesse próximo 31 de dezembro. O Governo Federal, por intermédio da Secretaria do Tesouro, programou a terceira parcela de repasse do Fundo de Participação dos Municípios — o FPM — para esse último dia do ano. Como todos sabem, feriado bancário para que os bancos façam os seus balanços.

Dessa forma, os prefeitos deverão estar, no seu último dia de mandato, 30 de dezembro, com esses recursos do FPM creditados para poderem efetivar os devidos pagamentos e, inclusive, prestar contas junto à contabilidade das suas prefeituras.

Gostaria, portanto, de solicitar ao Presidente da República, ao Secretário do Tesouro e ao Ministro da Fazenda que antecipassem a liberação da terceira e última cota do Fundo de Participação dos Municípios deste mês de dezembro para sexta-feira, dia 27, ao contrário do que está previsto, segunda-feira, 30 de dezembro.

Na sexta-feira, os recursos e os cálculos já estarão definidos e, mais do que isso, já estarão arrecadados, já que a Secretaria do Tesouro trabalha com uma semana de antecedência.

Assim, a liberação antecipada do FPM possibilitaria que as prefeituras trabalhassem com calma e efetuassem, de forma organizada, os pagamentos devidos.

Proponho, ainda, que os prefeitos que terminarem seus mandatos no dia 31 tenham o dia anterior, ou seja, o último dia útil bancário do ano, para prepararem a transmissão de seu cargo, de forma condizente, aos seus sucessores.

Portanto, gostaria de dizer que estamos encaminhando, em nome do PFL e em meu nome, esse pleito ao Ministro da Fazenda e ao Presidente da República no sentido de que seja atendido esse pedido com relação aos Prefeitos que, na sua maioria, passaram quatro anos com inúmeras dificuldades de caixa. Entendemos ser um pleito justo, que facilitará a Administração Pública e não custará nenhum tos-

tão ao Governo Federal porque, como disse, esse recurso já estará em caixa na semana respectiva ao dia 27, já que o trabalho da Secretaria do Tesouro e da Receita Federal é feito normalmente com uma semana de antecedência.

Fica, portanto, o pleito em nome do PFL. Espero que o Presidente da República e o Ministro da Fazenda sejam sensíveis a essa questão e facilitem a vida desses Prefeitos que deixam, no dia 31, seus mandatos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Ramez Tebet deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concede a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Júlio Campos, nesse instante em que V. Exª ocupa a Presidência da Casa, recordo-me que há poucos dias tive oportunidade de ouvi-lo da tribuna para, em nome do Estado do Mato Grosso e da Região Centro-Oeste, fazer justo reclamo a respeito do Fundo do Centro-Oeste, criado junto com os Fundos do Norte e do Nordeste para promover o desenvolvimento dessas três Regiões que são as mais sacrificadas deste País, as mais pobres do Brasil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto à tribuna porque são mais de R\$100 milhões depositados em favor do Centro-Oeste que não estão encontrando aplicação, no instante em que o País e a nossa Região precisam se desenvolver, necessitam de investimentos. Por que importância tão vultosa – mais de R\$ 100 milhões – não está sendo aplicada pelos agentes financeiros? No caso específico do meu Estado, Mato Grosso do Sul, que não possui estabelecimento de crédito, esses recursos estão sendo administrados pelo Banco do Brasil. E por que não são investidos lá no meu Estado, onde os pecuaristas, os agricultores, as médias empresas, os empresários estão necessitando de aporte de recursos para o trabalho e o desenvolvimento do nosso Estado?

A razão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que ninguém hoje tem condições de tomar empréstimos bancários, momento os do Fundo do Centro-Oeste, porque a taxa de juros continua elevadíssima, alcançando a cifra de 21% ao ano. Tal situação é inadmissível, está a requerer urgentes providências por parte das autoridades econômicas do nosso País.

É por essa razão que, no dia 5 de dezembro, os Senadores da Região Centro-Oeste estiveram no gabinete do Ministro do Planejamento, Deputado Antônio Kandir, onde também se encontrava o Ministro Fernando Catão, da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Estivemos lá os Senadores do Centro-Oeste – Valmir Campelo e José Roberto Arruda pelo Distrito Federal; Iris Rezende e Onofre Quinan pelo Estado de Goiás; Jonas Pinheiro pelo Estado do Mato Grosso; Lúdio Coelho, Levy Dias e eu pelo Estado do Mato Grosso do Sul – reclamando de S. Exª urgentes providências com relação a esse dinheiro que é proveniente do Tesouro Nacional, que é orçamentário; portanto, nada custa ao Poder Público. É preciso que encontremos taxas de juros compatíveis para que esse recurso possa ser aplicado e cumpra sua finalidade. Por que foram criados os Fundos do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, senão para atender ao desenvolvimento dessas Regiões, que são as mais sacrificadas deste País?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontramos por parte dos Ministros Antonio Kandir e Fernando Catão a maior boa vontade para nossa reivindicação. Quero deixar registrado que S. Exªs prometeram solução para muito breve a respeito de outra reivindicação. Sabem V. Exªs que a Sudeco – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – foi extinta pelo então Presidente Fernando Collor, tendo sido eu o seu último Diretor-Presidente, o seu último Superintendente. V. Exª, Senador Júlio Campos, lembra-se muito bem dessa ocasião, pois era Governador do Estado do Mato Grosso. Tínhamos lá o Conselho Deliberativo do Centro-Oeste. Pois bem, ficamos sem esse Conselho Deliberativo, cuja função principal era estabelecer diretrizes, programas e fixar prioridades ao desenvolvimento da Região Centro-Oeste, que é muito importante. Já foi criado por lei e é preciso que seja instalado esse Conselho Deliberativo do Centro-Oeste, composto por Governadores e por representantes das entidades produtoras de todos os Estados que compõem o Centro-Oeste. Com a participação da sociedade, poderemos ter realmente um programa de investimentos e de desenvolvimento para a Região Centro-Oeste.

Estamos aguardando providências de S. Exª o Ministro do Planejamento, que prometeu instalar brevemente o Conselho Deliberativo e estudar a questão com todo o carinho, para dar uma resposta satisfatória ao Centro-Oeste, a fixação de taxa de juros compatível com os recursos que devem estar à disposição dos investidores e das classes da elite produtora da Região Centro-Oeste.

É muito importante, Sr. Presidente, constatar-mos a união da Bancada do Centro-Oeste. Parece que estamos tomando consciência de que é preciso realmente unir nossas forças para alcançar os objetivos a que nos propomos nesta Casa, no Congresso Nacional, bem representando nossos Estados e contribuindo decisivamente para o seu desenvolvimento.

Estivemos com o Sr. Ministro no dia 5 de dezembro de 1996, portanto, há poucos dias. Vamos aguardar as providências que nos foram prometidas por S. Ex^a, o Ministro do Planejamento, Deputado Antônio Kandir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre representante do Estado do Pará, Senador Ademir Andrade. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para seu importante pronunciamento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Realmente, impressiona a forma como o Executivo, como o Presidente Fernando Henrique Cardoso trata o Senado da República.

Estava fazendo um esforço enorme para lembrar-me se, durante esses dois anos de mandato que estamos completando, foi modificado por nós algum projeto de iniciativa do Presidente da República, não só projeto de lei, mas também emendas constitucionais que tenham passado pela Câmara e pelo Senado.

Por mais que me esforçasse, não consegui lembrar-me de nenhum. Todas as emendas constitucionais encaminhadas pelo Poder Executivo, aprovadas na Câmara, algumas delas ali modificadas, foram aprovadas por nós exatamente como estavam, sem mudar uma vírgula sequer.

Com os projetos de lei ocorreu o mesmo. Recorri à memória do ilustre Senador Josaphat Marinho, e S. Ex^a também não se recorda que tenhamos conseguido mudar ou conseguido emendar algum projeto de lei do Executivo. Recorri até ao Secretário Geral da Mesa. Ninguém consegue se recordar disso. De fato, o Senado tem sido um órgão carimbador das decisões aprovadas na Câmara dos Deputados.

Mas, agora, o Governo chega ao extremo. Diz a Constituição brasileira, em seu art. 52, inciso VII, que cabe privativamente ao Senado "dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público fed-

deral". O Regimento Interno do Senado fixa as regras adicionais para a autorização do endividamento dos Estados.

Pois bem, essa é uma atividade privativa do Senado da República. Agora o Govern. Federal vem em visita a esta Casa, segundo está noticiado na imprensa, e o Secretário do Ministério da Fazenda entrega ao Presidente José Sarney – vejam bem, Srs. Senadores – uma minuta de decreto legislativo.

Nessa circunstância, o projeto de decreto legislativo só pode ser feito por iniciativa de um Senador. Ora, o Poder Executivo leva às mãos do Presidente Sarney um projeto totalmente pronto, buscando um Senador para que assuma a autoria do projeto.

E o que deseja esse projeto? Ele libera da aprovação legislativa todos os empréstimos concedidos aos Estados e ao Distrito Federal pelo Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados até 31 de dezembro do ano que vem.

É isto que o Governo quer: que arrumemos um Senador para ser autor de um projeto que ele traz pronto, já redigido, na forma final, para ser promulgado, querendo que o Senado não tenha que dar o aval, durante um ano e um mês, para todos os empréstimos concedidos aos Estados e ao Distrito Federal pelo Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O que é pior, ele libera ainda as operações do limite de endividamento, Senador Jefferson Péres. Fizemos um projeto de resolução fixando o limite de endividamento em 11% da receita dos Estados. O projeto que o Governo quer libera o limite de endividamento. Há notícia de que o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, irá pedir, amanhã, urgência para esse projeto. Até agora, não tenho notícias se algum Senador assumiu a sua autoria, mas creio que o Senado Federal não pode se prestar a tal papel de subserviência. Já basta o que está provado e demonstrado, sempre por insistência do Líder do Governo, no sentido de que não podemos emendar nenhum projeto vindo do Executivo, nem emenda constitucional – e assim aconteceu com todas que vieram da Câmara –, porque, se emendarmos, obrigatoriamente a matéria tem que voltar para a Câmara, e isso tomaria tempo. Quer dizer, o Senado não tem autonomia, nem autoridade, para decidir o que é melhor para a Nação brasileira. E agora o Governo quer que nós arranjemos um Senador para ser autor de uma proposta que ele traz pronta e entrega nas mãos do Presidente José Sarney. Espero que o Senado não abra mão, aliás, não sei se o Senado pode abrir mão de um direito seu que está na Constituição

da República. Como é que podemos fazer um decreto legislativo que autoriza, por um ano e um mês, que todos os empréstimos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios não tenham mais que passar pela aprovação do Senado da República?

Espero que não cheguemos ao cúmulo do absurdo, fazendo com que o Senado seja uma Casa que obedece a tudo o que o Presidente da República manda sem discutir coisa alguma. Estou estupefato em relação à ação do Poder Executivo, de como ele pensa que manda nesta Casa, que tem poderes absolutos sobre esta Casa; não sei o que ele faz com os senadores para poder pensar que vamos aprovar um decreto legislativo dessa natureza.

Espero que o Senado reaja a esse tipo de atitude. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte:

CT/PRESI/Nº 25

Brasília, 5 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Senador,

Através do Dr. Fernando César Mesquita, a Presidência da Radiobrás tomou conhecimento da insatisfação do Senado Federal com uma aplicação mais liberal da Lei que obriga a retransmissão da Voz do Brasil.

A Presidência da Radiobrás vinha autorizando a divulgação da Voz do Brasil em horários diferenciados para emissoras que nos grandes centros urbanos prestavam serviços a população massacrada pelo trânsito. Também essa liberalidade vinha sendo acordada a emissoras que tinham necessidade de transmitir jogos de futebol ou festas religiosas.

Nos últimos tempos os pedidos de liberação se generalizaram e os abusos ficaram evidentes. A Abert procurou a Presidência da Radiobrás para solicitar uma negociação que nos limites da Lei permitisse a liberação da retransmissão da Voz do Brasil em horários diferentes.

Além da comunicação do Dr. Fernando César Mesquita, encontrei os Senadores Pedro Simon, Lúcio Alcântara e Bernardo Cabral, que me relataram a insatisfação dos Senadores com o abuso de certas emissoras em não cumprir a Lei da obrigatoriedade da transmissão da Voz do Brasil.

Diante desses fatos, tomei as seguintes providências e solicitarei a Vossa Excelência que comunicasse aos demais Senadores;

1) A Radiobrás suspende todas as negociações de retransmissão da Voz do Brasil em horários diferenciados do previsto na Lei, até que o Senado da República seja procurado pela ABERT, que em nome das emissoras de rádio do Brasil deverá se entender com os Senadores sobre as formas que a Radiobrás deve utilizar para autorizações de liberação da Voz do Brasil.

2) A Presidência da Radiobrás entende que o Fórum competente para as emissoras de rádio discutirem a Voz do Brasil é o Poder Legislativo. A Radiobrás aplica a Lei em vigor e administrativamente pode acordar algumas liberações, desde que não haja abuso por parte dos interessados.

3) Tendo o Senado da República assumido a defesa do respeito a Lei, encaminho neste momento comunicação a ABERT aconselhando esse órgão a buscar entendimento com o Senado da República sobre a questão da Voz do Brasil. Seria importante que a Câmara dos Deputados pudesse ser associada a esses entendimentos.

4) A Radiobrás passará a cumprir restritamente a Lei no aguardo de novas determinações legais que possam ocorrer em função das negociações entre as emissoras de rádio e o Senado da República.

Apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e admiração, o meu respeito ao Poder Legislativo e o meu apreço aos Senadores da República.

Respeitosamente, **Maurílio Ferreira Lima**,
Presidente.

CT/PRESI/Nº 26

Brasília, 5 de novembro de 1996

A Sua Senhoria o Senhor
Edgar Vilas Boas Falcão
Gerente Administrativo da Abert

Após a visita que recebi de V. S.^a, manifestando o desejo da Abert em negociar um quadro normativo para concessão de liberações nos horários de transmissão da Voz do Brasil, o Senado da República através da manifestação de vários Senadores passou a exigir o estrito cumprimento da lei que obriga a retransmissão da Voz do Brasil.

Em função desses fatos a Radiobrás decidiu suspender a liberação e retransmissão da Voz do Brasil em outros horários até que a Abert procure o Senado da República para negociar com o Poder Legislativo a questão da Voz do Brasil. Encaminho

para V. S.^a córrespondência que enviei nesse sentido a Sua Excelência o Senhor Senador José Sarney. Comunico também que, a partir desta data, vou solicitar aos órgãos competentes que fiscalizem rigorosamente as emissoras que não retransmitem a Voz do Brasil, aplicando rigorosamente as penalidades legais.

Cordialmente, **Maurílio Ferreira Lima**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lida a seguinte:

Brasília – DF, 6 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Em virtude de viagem ao exterior, devidamente autorizada por esta Casa, designo a Senadora Regina Assumpção para responder pela Liderança do PTB no Senado Federal, durante minha ausência, no período de 8 a 20 do mês corrente.

Cordialmente, – Senador **Valmir Campelo**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ramez Tebet.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 1996

Concede, em relação às eleições de 1996 anistia das sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam anistiados das sanções previstas no art. 7º da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965, os eleitores que, obrigados a votar nas eleições do ano de 1996, não o fizeram nem se justificaram no prazo estabelecido nesse mesmo dispositivo legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto que ora apresentamos tendo por meta isentar de sanções os eleitores faltosos nas últimas eleições busca levar em conta os inúmeros desníveis sociais presentes na vida do povo brasileiro, sobretudo no contexto educacional. Isto porque,

infelizmente, é de todos conhecido o fato de que grande parte do nosso povo é desfavorecida cultural e economicamente, e são justamente esses menos favorecidos os mais vitimados por lei que desconsideram os contrastes irrefutáveis com relação às diferentes classes sociais. As sanções eleitorais mais penalizam justamente esses brasileiros desamparados, muito dos quais nem têm condição de alcançar o princípio jurídico segundo o qual a ninguém é permitido ignorar a lei.

Creemos que a iniciativa, se aprovada, poderá até servir de alento aos cidadãos que não exerceram seu direito-dever nas últimas eleições. É preciso estar consciente, ademais, que muitos eleitores deixam de comparecer às urnas por falta de recursos ou auxílio, principalmente os moradores da zona rural.

Assim, esperamos de nossos ilustres pares a aprovação da iniciativa certos de que sua transformação em lei cumprirá uma finalidade de relevante interesse social, tão importante num Estado democrático.

Sala das Sessões 9 de dezembro de 1996. – Senador **Júlio Campos**, PFL – MT.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

Art. 7º O eleitor que deixar de votar e não se justificar perante o Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização da eleição incorrerá na multa de três a dez por cento sobre o salário mínimo da região, imposta pelo Juiz Eleitoral e cobrada na forma prevista no art. 367.

§ 1º Sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor:

I – inscrever-se em concurso ou prova para cargo ou função pública, investir-se ou empossar-se neles;

II – receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou parastatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo Governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição.

III – participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou das respectivas autarquias;

IV – obter empréstimo nas autarquias, sociedades de economia mista, caixas econômicas federais ou estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo Governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;

V – obter passaporte ou carteira de identidade;

VI – renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo Governo;

VII – praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda.

§ 2º Os brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, salvo os excetuados nos arts. 5º e 6º, I, sem prova de estarem alistados, não poderão praticar os atos relacionados no parágrafo anterior.

§ 3º Realizado o alistamento eleitoral pelo processo eletrônico de dados, será cancelada a inscrição do eleitor que não votar em 3 (tres) eleições consecutivas, não pagar a multa ou não se justificar no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da última eleição a que deveria ter comparecido.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania-Decisão Terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Concedo a palavra ao Senador José Alves, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, transcorreram, na semana passada, os trinta dias do falecimento do engenheiro e ilustre sergipano José Rollemberg Leite, ocorrido no dia 24 de outubro passado.

Como um dos representantes de Sergipe no Senado Federal, não poderia deixar de reverenciar a memória desse eminente filho da terra que tanto fez pelo nosso Estado, onde deixou também, além de suas obras, um exemplo dos mais edificantes de vida, de trabalho e de dignidade pessoal.

Sempre que se evoca em Sergipe um exemplo de administrador honesto e cidadão íntegro, um dos nomes que podem ser lembrados é o de José Rollemberg Leite, que esta Casa também teve oportunidade de conhecer e conviver no período de 1965 a 1971, quando foi um dos membros da Bancada de Sergipe no Senado, juntamente com Leandro Maciel e Júlio Leite.

José Rollemberg Leite foi o primeiro Governador eleito de Sergipe depois da ditadura de Vargas, quando da queda do Estado Novo na década de 40. Governou o Estado no período de 1947 a 1951 e retomou ao Governo no período de 1975 a 1979.

Era originário de família de importantes políticos de Sergipe, e, entre eles, os seguintes ex-Senadores: Francisco Leite Neto, seu irmão, a quem sucedeu como suplente; seus tios Júlio Cesar Leite e Augusto Cesar Leite, este último avô materno do ex-Senador Albano do Prado Franco, filho de Augusto do Prado Franco, que, por sua vez, é irmão de um outro ex-Senador, Walter do Prado Franco. Esse parentesco político ainda alcança um outro ex-Senador da República, Gonçalo de Faro Rollemberg e chega ao último Governador da Província de Sergipe ao tempo da transição do Império para a República, Thomaz Ribeiro da Cruz.

Como podemos ver, vários foram os membros da ilustre família do Senador José Leite que passaram pelo Senado neste século e que deixaram o rastro luminoso de seus ideais, direcionados sempre para os interesses maiores de nossa Região e do País.

A marca indelével das obras de José Leite em seu primeiro Governo está entranhada como semente na história do desenvolvimento de Sergipe neste século, e, entre algumas, citaria o Colégio Estadual de Sergipe, que vem formando tantas gerações de sergipanos; a Faculdade de Química de Sergipe, considerada uma das melhores do País, e que o diga a Petrobrás, em cujos quadros se encontram muitos dos engenheiros formados nesta Escola; foi um dos fundadores da Universidade Federal de Sergipe e suas faculdades de Direito, Ciências Econômicas e Filosofia, consideradas na época entre as melhores do País.

José Rollemberg Leite foi professor, político e administrador de sucesso. Muito ético, era também um homem prático e objetivo, de raciocínio lógico e de prioridades, assim sempre se empenhou pelo que era mais importante e urgente no momento, mas sem perder a visão do futuro, que sempre foi o horizonte de suas ações, tanto que o conjunto de suas obras vem se valorizando ainda mais com o passar dos anos.

Enalteceu e dignificou, com a sua múltipla vocação e seriedade, senso de dever, espírito público e competência, todos os cargos e funções que exerceu, sem arrogância, com a humildade do espírito cristão que cultivava, mas com indiscutível autoridade intelectual e moral com que honrou estes cargos.

Era um mestre vocacionado, dedicou grande parte de sua vida ao ensino, como professor de matemática e física do Colégio Estadual de Sergipe, antigo Ateneu, e Colégio Tobias Barreto, professor das mesmas disciplinas na Universidade Federal da Sergipe, professor da Escola de Química e da Faculdade de Filosofia. Foi também Diretor do Departamento de Educação, órgão que posteriormente se transformou em Secretaria de Estado.

Como professor, empenhou-se ainda pelo ensino profissional, devendo-se a ele a instalação do Senai em Sergipe, onde foi um dos primeiros Diretores Regionais.

Em 1938, defendeu tese para catedrático em "Ciências Físicas e Naturais", sob um tema de ótica física que denominou "Natureza da Luz".

Como engenheiro, atuou no Departamento Nacional de Obras contra as Secas; foi Diretor do Departamento de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, em Sergipe, e Diretor do Instituto de Mineração e Metalurgia da Escola de Minas de Ouro Preto.

Político, filiado ao antigo PSD e, depois, à Arena, voltou ao Governo do Estado quando também realizou importantes obras e, entre elas, foi de sua iniciativa a licitação para o projeto do Porto de Sergipe, uma aspiração centenária do povo sergipano; e do Pólo Cloroquímico, um empreendimento da maior importância para o aproveitamento das ricas reservas do Estado.

Deu grande impulso a industrialização de Sergipe, com a implementação do Distrito Industrial, permitindo que várias novas indústrias se instalassem em Aracaju. Promoveu a construção da Adutora do São Francisco, ou Adutora Sertaneja, com quase 100 km de extensão, visando o abastecimento do Complexo das Indústrias Químicas de Base, na exploração e beneficiamento de amônia, uréia, potássio, magnésio e enxofre, e também o abastecimento de água de Aracaju.

Com o apoio do Polonordeste, promoveu importantes melhorias no desempenho das atividades agrícolas, racionalizando a estrutura de produção e fortalecendo a infra-estrutura econômica e social, com a construção de estradas vicinais, redes de energia elétrica e canalização de água.

Estas obras, da maior importância para o Estado, foram concluídas no Governo João Alves Filho que, nos dois períodos em que ocupou o Palácio Olímpio Campos, o convidou a fazer parte de sua equipe como Secretário de Obras, Transporte e Energia, cargos que exerceu com incedível dedicação, lealdade e competência, sem requerer tributos

à vaidade de já ter sido anteriormente, por duas vezes, Governador do Estado e Senador da República.

Foi responsável pelo surgimento de importantes lideranças políticas no Estado, a exemplo do Engenheiro João Alves Filho, indicado por ele para ocupar a Prefeitura de Aracaju, em 1975, tornando-se, a partir de então, um dos expoentes da política sergipana.

Era um homem reservado, sincero, prestimoso e, sobretudo, íntegro; uma alma pura sem maldades ou rancores, uma pessoa que nasceu para servir, para ser útil à sociedade e aos seus concidadãos.

Como político sempre valorizou a educação, por saber de sua importância como fator de democratização de oportunidades e de promoção social.

Originário do interior do Estado, nascido no município de Riachuelo, filho de D. Lourença Rollemberg Leite e do médico Silvío Cesar Leite, fez o curso primário em Aracaju – onde também estudou no Salesiano – e concluiu o secundário no tradicional Colégio Antonio Vieira, na Bahia, estabelecimento por onde passaram também outros sergipanos ilustres.

Mas foi na famosa Escola de Minas de Ouro Preto, em 1935, que concluiu o seu curso de engenharia. Assim, tendo cursado boas escolas, foi um patrono da educação no Estado, onde está o velho Ateneu, a Escola de Química e a própria Universidade de Sergipe, que surgiu dos primeiros cursos superiores por ele criados, como parte do seu empenho e de sua contribuição a esta tão nobre causa de emancipação humana: o ensino, a cultura, a educação.

No Senado, foi contemporâneo de Josaphat Marinho, ainda hoje nesta Casa, e de tantos Senadores ilustres daquele período tão agitado da vida nacional.

Integrou as Comissões de Assuntos Sociais, Economia, Educação e Cultura, Finanças, Minas e Energia, Transporte e Comunicações, Redação e a antiga Comissão do Distrito Federal, onde deixou a marca da sua atuação nos diversos pareceres e projetos que lá tramitaram. Por algum tempo, no Senado, foi Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Nas vezes em que usou a tribuna, deixou, nos Anais do Senado dois importantes pronunciamentos, resultado de metucioso estudo técnico sobre temas da maior relevância e complexidade na época, que ainda se refletem, nos dias de hoje, entre as prioridades do desenvolvimento nacional: na Sessão de 24 de setembro de 1968, sobre o "Xisto Pirobetuminoso"; e na Sessão de 29 de setembro de 1970, sobre "Siderurgia no Brasil". Dois estudos que podem

ser considerados como trabalho de especialista, estudioso competente e dedicado que era destes assuntos.

Casado com D. Maria de Lurdes Silveira Leite, sua dedicada esposa, amiga e companheira, deixa dois filhos; Dr. Eduardo Leite, Procurador Autárquico e o Dr. Alberto Leite, Auditor do Tribunal de Contas do Estado.

Nasci na década em que José Leite era Governador de Sergipe, cresci ouvindo referências elogiosas a seu respeito, ao seu admirável perfil de homem público e cidadão exemplar, e nos últimos anos, durante os dois períodos de Governo de João Alves Filho, tive a honra de compor com ele a mesma equipe de trabalho, quando fui Secretário de Saúde e depois Chefe da Casa Civil, ocasião em que pude comprovar, na convivência diária e no trato funcional, a consistência e a solidez daquela personalidade de caráter tão firme e sobretudo aquela alma cristã tão rica tão humana.

Na condição de médico, e amigo tive a honra de acompanhá-lo e assisti-lo em sua enfermidade.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO ALVES – Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho - Antes que V. Ex^a termine, nobre Senador, permita-me solidarizar-me com V. Ex^a e com o Estado de Sergipe pela perda que acaba de experimentar. Fui companheiro, no meu primeiro mandato, nesta Casa, do Senador José Leite. Quero realçar, com V. Ex^a, as qualidades que o engrandeciam pela simplicidade, pela cordialidade, pela competência com que opinava sobre os assuntos que discutia. Era um homem tranqüilo. A paixão política não o levava, neste Plenário, a erguer a voz além do natural do seu temperamento. Nas suas manifestações políticas, como no exame dos problemas de interesse nacional ou do Estado de Sergipe, era sempre a mesma personalidade serena, mas examinando sempre os problemas com a competência e, sobretudo, com a racionalidade do engenheiro. No momento em que V. Ex^a assinala a sua morte, quero manifestar solidariedade, com a minha tristeza – que posso dizer também da Bahia – pelo desaparecimento de tão eminente figura do Estado de Sergipe.

O SR. JOSÉ ALVES – Agradeço as palavras de V. Ex^a, incorporando-as ao nosso discurso.

Fazendo esse pronunciamento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cumpro um dever de consciência, como cidadão sergipano e representante do meu Estado nesta Casa, de registrar nos Anais do Sena-

do este evento, a passagem deste ilustre conterrâneo e grande brasileiro pela vida, e ressaltar os seus feitos, as suas obras e, sobretudo, o que é mais edificante: o seu grande legado, o exemplo de um homem digno e leal, que muito se preparou e se empenhou em servir aos seus semelhantes, em servir à sua região, ao País e à sociedade, o que sempre fez com admirável serenidade, firmeza e coragem.

Nesta oportunidade quero, também, manifestar, de público, aqui no plenário do Senado, junto com esta homenagem póstuma que presto ao ilustre sergipano, o meu sentimento de pesar e saudade à sua esposa D. Maria de Lurdes, seus filhos e seus irmãos, Fernando Sampaio Leite e Dr^a. Maria Clara Leite, atual Presidente do Tribunal de Justiça de Sergipe, e demais familiares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência também presta homenagem póstuma a esse grande ex-Senador e ex-Governador do Estado de Sergipe, José Rollemberg Leite, professor emérito, educador, homem que honrou a política brasileira.

José Rollemberg foi um dos fundadores do antigo Partido Social Democrático – PSD –, posteriormente, com a extinção daquele grande Partido brasileiro, onde teve ao seu lado homens como Juscelino Kubitschek, Tancredo Neves, Filinto Müller, Pedro Ludovico Teixeira, Ranieri Mazilli, ingressou nos quadros da Arena – Aliança Renovadora Nacional –. Era um político moderno, honrado e honesto, digno do voto de pesar de todo o povo sergipano.

José Rollemberg Leite honrou o Governo de Sergipe por dois mandatos, um em 1946, logo após a abertura democrática do País, exercendo de 47 a 51 o primeiro Governo.

Lembro-me muito bem de sua biografia, foi o mais jovem Governador do Brasil, chegando a ter sua posse contestada em virtude da idade, pois tinha menos de 30 anos – se não me engano, 29 anos – e por isso havia entraves constitucionais. Depois, voltou a exercer a governança, na década de 70, também por mais quatro anos e honrou o Senado de 65 a 71, quando teve como colega de bancada este outro eminente brasileiro, Senador Josaphat Marinho.

Neste momento do seu falecimento, a Mesa Diretora do Senado também se solidariza e envia os mais profundos pêsames à sua esposa, D. Maria de Lourdes, aos seus filhos e descendentes e também a todo o povo do Estado do Sergipe.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Ademir Andrade.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.174, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e do acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens, pelo falecimento do ex-Senador José Rollemberg Leite:

a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1996. —

José Alves — Júlio Campos — Josaphat Marinho

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Esse requerimento depende de votação para cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que assim desejarem. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passamos à votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o voto de pesar.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O Sr. Senador José-Ignácio Ferreira enviou à Mesa requerimento cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea a, item 03, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14h30min a seguinte

ORDEM DO DIA

Às 15h 30min

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 643, de 1996), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, de modo a permitir a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul — LFTMS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

— 2 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 644, de 1996), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir, através de oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1997.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1996 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.151, de 1996)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996 — Complementar (nº 60/95 — Complementar, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Ramez Tebet, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 1 (substitutiva).

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário)

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.161, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1996 (nº 2.865/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

- 5 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 1996
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 10, de 1996,
e em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.142, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências, tendo

Parecer contrário sob nº 612, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, vencidos os Senadores Pedro Simon, Lauro Campos, Valmir Campello, José Fogaça e Ademir Andrade, e, em separado, o Senador Roberto Requião.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a emenda de Plenário)

- 6 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 68, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.111, de 1996)

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996 (nº 1.487/96, na Casa de origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de certificado de entidades de fins filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais)

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 1.097, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.097, de 1996, do Senador Ramez Tebet, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 15, 45 e 49, de 1996, por versarem o mesmo assunto.

- 8 -

REQUERIMENTO Nº 986, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 986, de 1996, do Senador Roberto Requião, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, so-

licitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que institui o Serviço Comunitário de Telecomunicações.

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 1.095, DE 1996
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.095, de 1996, do Senador José Roberto Arruda, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja consignado voto de solidariedade e apoio à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos de 2004, tendo

Parecer favorável, sob nº 645, de 1996, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

- 10 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, de autoria do Senador João França, que institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

- 11 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1996
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1996, de autoria do Senador João França, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários federais de pequeno valor.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h38min.)

ATA DA 216ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1996
(Publicada no DSF, de 6 de dezembro de 1996)

RETIFICAÇÕES

No Sumário, item 2.2.4 Comunicações da Presidência

Onde se lê:

.....
Recebimento da Mensagem nº 250, de 1996
(nº 1.261/96, na origem), de 3 do corrente, encami-

nhando o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de outubro de 1996, as razões das determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas (Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1996).....19766

Leia-se:

Recebimento da Mensagem nº 250, de 1996 (nº 1.261/96, na origem), de 3 do corrente, encaminhando o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de outubro de 1996, as razões das determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.....19766

No texto da ata, à página nº 19766, 2ª coluna, na fala do Presidente,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 250, de 1996

(nº 1.261/96, na origem), de 3 do corrente, encaminhando o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de outubro de 1996, as razões das determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas (Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1996)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 250, de 1996 (nº 1.261/96, na origem), de 3 do corrente, encaminhando o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de outubro de 1996, as razões das determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Ata da 219ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: José Sarney, Júlio Campos, Levy Dias
Ney Suassuna, e da Sra. Emília Fernandes*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez

Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ernandes Amorim, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 254, de 1996 (nº 1.270/96, na origem), de 9 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de quinhentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.324, de 9 de dezembro de 1996;

Nº 255, de 1996 (nº 1.271/96, na origem), de 9 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei nº 39, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de quinhentos e dezessete mil e dois

reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.325, de 9 de dezembro de 1996; e

Nº 256, de 1996 (nº 1.272/96, na origem), de 9 do mês em curso, referente ao Projeto de Lei nº 66, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Aeronáutica, crédito suplementar no valor de onze milhões, setecentos e cinquenta mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.326, de 9 de dezembro de 1996.

Projeto recebido da Câmara dos Deputados.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94 DE 1996 < (nº 1.325/95, na Casa de origem)

Institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o direito de Proteção de Cultivares, de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 2º. A proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual referente a cultivar se efetua mediante concessão de Certificado de Proteção de Cultivar, considerado bem móvel para todos os efeitos legais e única forma de proteção de plantas ou de suas partes, no País.

Art. 3º. Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - melhorista: a pessoa física que obtiver cultivar e estabelecer descritores que a diferenciem das demais;

II - descritor: a característica morfológica, fisiológica, bioquímica ou molecular que seja herdada geneticamente, utilizada na identificação de cultivar;

III - margem mínima: o conjunto mínimo de descritores, a critério do órgão competente, suficiente para diferenciar uma nova cultivar ou uma cultivar essencialmente derivada das demais cultivares conhecidas;

IV - cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos;

V - nova cultivar: a cultivar que não tenha sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e que, observado o prazo de comercialização no Brasil, não tenha sido oferecida à venda em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de seis anos para espécies de árvores e videiras e há mais de quatro anos para as demais espécies;

VI - cultivar distinta: a cultivar que se distingue claramente de qualquer outra cuja existência na data do pedido de proteção seja reconhecida;

VII - cultivar homogênea: a cultivar que, utilizada em plantio, em escala comercial, apresente variabilidade mínima quanto aos descritores que a identifiquem, segundo critérios estabelecidos pelo órgão competente;

VIII - cultivar estável: a cultivar que, reproduzida em escala comercial, mantenha a sua homogeneidade através de gerações sucessivas;

IX cultivar essencialmente derivada: a essencialmente derivada de outra cultivar se, cumulativamente, for:

a) predominantemente derivada da cultivar inicial ou de outra cultivar essencialmente derivada, sem perder a expressão das características essenciais que resultem do genótipo ou da combinação de genótipos da cultivar da qual derivou, exceto no que diz respeito às diferenças resultantes da derivação;

b) claramente distinta da cultivar da qual derivou, por margem mínima de descritores, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão competente;

c) não tenha sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e que, observado o prazo de comercialização no Brasil, não tenha sido oferecida à venda em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de seis anos para espécies de árvores e videiras e há mais de quatro anos para as demais espécies;

X - linhagens: os materiais genéticos homogêneos, obtidos por algum processo autogâmico continuado;

XI - híbrido: o produto imediato do cruzamento entre linhagens geneticamente diferentes;

XII - teste de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE): o procedimento técnico de comprovação de que a nova cultivar ou a cultivar essencialmente derivada são distinguíveis de outra cujos descritores sejam conhecidos, homogêneas quanto às suas características em cada ciclo reprodutivo e estáveis quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas;

XIII - amostra viva: a fornecida pelo requerente do direito de proteção que, se utilizada na propagação da cultivar, confirme os descritores apresentados;

XIV - semente: toda e qualquer estrutura vegetal utilizada na propagação de uma cultivar;

XV - propagação: a reprodução e a multiplicação de uma cultivar, ou a concomitância dessas ações;

XVI - material propagativo: toda e qualquer parte da planta ou estrutura vegetal utilizada na sua reprodução e multiplicação;

XVII - planta inteira: a planta com todas as suas partes passíveis de serem utilizadas na propagação de uma cultivar;

XVIII - complexo agroflorestal: o conjunto de atividades relativas ao cultivo de gêneros e espécies vegetais visando, entre outras, à alimentação humana ou animal, à produção de combustíveis, óleos, corantes, fibras e demais insumos para fins industrial, medicinal, florestal e ornamental.

TÍTULO II

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CAPÍTULO I

DA PROTEÇÃO

Seção I

Da Cultivar Passível de Proteção

Art. 4º. É passível de proteção a nova cultivar ou a cultivar essencialmente derivada, de qualquer gênero ou espécie vegetal.

§ 1º. São também passíveis de proteção as cultivares não enquadráveis no disposto no caput e que já tenham sido oferecidas à venda até a data do pedido, obedecidas as seguintes condições cumulativas:

I - que o pedido de proteção seja apresentado até doze meses após cumprido o disposto no § 2º deste artigo, para cada espécie ou cultivar;

II - que a primeira comercialização da cultivar haja ocorrido há, no máximo, dez anos da data do pedido de proteção;

III - a proteção produzirá efeitos tão somente para fins de utilização da cultivar para obtenção de cultivares essencialmente derivadas;

IV - a proteção será concedida pelo período remanescente aos prazos previstos no art. 11, considerada, para tanto, a data da primeira comercialização.

§ 2º. Cabe ao órgão responsável pela proteção de cultivares divulgar, progressivamente, as espécies vegetais e respectivos descritores mínimos necessários à abertura de pedidos de proteção, bem como as respectivas datas-limite para efeito do inciso I do parágrafo anterior.

§ 3º. A divulgação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a uma escala de espécies, observado o seguinte cronograma, expresso em total cumulativo de espécies protegidas:

I - na data de entrada em vigor da regulamentação desta Lei: pelo menos 5 espécies;

II - após 3 anos: pelo menos 10 espécies;

III - após 6 anos: pelo menos 18 espécies;

IV - após 8 anos: pelo menos 24 espécies.

Seção II

Dos Obtentores

Art. 5º. À pessoa física ou jurídica que obtiver nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada no País será

assegurada a proteção que lhe garanta o direito de propriedade nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. A proteção poderá ser requerida por pessoa física ou jurídica que tiver obtido cultivar, por seus herdeiros ou sucessores ou por eventuais cessionários mediante apresentação de documento hábil.

§ 2º. Quando o processo de obtenção for realizado por duas ou mais pessoas, em cooperação, a proteção poderá ser requerida em conjunto ou isoladamente, mediante nomeação e qualificação de cada uma, para garantia dos respectivos direitos.

§ 3º. Quando se tratar de obtenção decorrente de contrato de trabalho, prestação de serviços ou outra atividade laboral, o pedido de proteção deverá indicar o nome de todos os melhoristas que, nas condições de empregados ou de prestadores de serviço, obtiveram a nova cultivar ou a cultivar essencialmente derivada.

Art. 6º. Aplica-se, também, o disposto nesta Lei:

I - aos pedidos de proteção de cultivar proveniente do exterior e depositados no País por quem tenha proteção assegurada por Tratado em vigor no Brasil;

II - aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade de direitos iguais ou equivalentes.

Art. 7º. Os dispositivos dos Tratados em vigor no Brasil são aplicáveis, em igualdade de condições, às pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou domiciliadas no País.

Seção III

Do Direito de Proteção

Art. 8º. A proteção da cultivar recairá sobre o material de reprodução ou de multiplicação vegetativa da planta inteira.

Art. 9º. A proteção assegura a seu titular o direito à reprodução comercial no território brasileiro, ficando vedados a terceiros, durante o prazo de proteção, a produção com fins comerciais, o oferecimento à venda ou a comercialização, do material de propagação da cultivar, sem sua autorização.

Art. 10. Não fere o direito de propriedade sobre a cultivar protegida aquele que:

I - reserva e planta sementes para uso próprio, em seu estabelecimento ou em estabelecimento de terceiros cuja posse detenha;

II - usa ou vende como alimento ou matéria-prima o produto obtido do seu plantio, exceto para fins reprodutivos;

III - utiliza a cultivar como fonte de variação no melhoramento genético ou na pesquisa científica.

§ 1º. Não se aplicam as disposições do caput especificamente para a cultura da cana-de-açúcar, hipótese em que serão observadas as seguintes disposições adicionais, relativamente ao direito de propriedade sobre a cultivar:

I - para multiplicar material vegetativo, mesmo que para uso próprio, o produtor obrigará-se a obter a autorização do titular do direito sobre a cultivar;

II - quando, para a concessão de autorização, for exigido pagamento, não poderá este ferir o equilíbrio econômico-financeiro da lavoura desenvolvida pelo produtor;

III - somente se aplica o disposto no inciso I às lavouras conduzidas por produtores que detenham a posse ou o domínio de propriedades rurais com área equivalente a, no mínimo, quatro módulos fiscais, calculados de acordo com o estabelecido na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, quando destinadas à produção para fins de processamento industrial

IV - as disposições deste parágrafo não se aplicam aos produtores que, comprovadamente, tenham iniciado, antes da data de promulgação desta Lei, processo de multiplicação, para uso próprio, de cultivar que venha a ser protegida.

§ 2º. Para os efeitos do inciso III do caput, sempre que:

I - for indispensável a utilização repetida da cultivar protegida para produção comercial de outra cultivar ou de híbrido, fica o titular da segunda obrigado a obter a autorização do titular do direito de proteção da primeira;

II - uma cultivar venha a ser caracterizada como essencialmente derivada de uma cultivar protegida, sua exploração comercial estará condicionada à autorização do titular da proteção desta mesma cultivar protegida.

Seção IV

Da Duração da Proteção

Art. 11. A proteção da cultivar vigorará pelo prazo de quinze anos, a partir da data de concessão do Certificado Provisório de Proteção, excetuadas as espécies de frutíferas, de árvores florestais, de árvores ornamentais e de videiras, para as quais a duração será de dezoito anos.

Art. 12. Decorrido o prazo de vigência do direito de proteção, a cultivar cairá em domínio público e nenhum outro direito poderá obstar sua livre utilização.

Seção V

Do Pedido de Proteção

Art. 13. O pedido de proteção será formalizado mediante requerimento assinado pela pessoa física ou jurídica que obtiver cultivar, ou por seu procurador, e protocolado no órgão competente.

Parágrafo único. A proteção, no território nacional, de cultivar obtida por pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, nos termos dos incisos I e II do art. 6º, deverá ser solicitada diretamente por seu procurador, com domicílio no Brasil, nos termos do art. 49 desta Lei.

Art. 14. Além do requerimento, o pedido de proteção, que só poderá se referir a uma única cultivar, conterà:

- I - a espécie botânica;
- II - o nome da cultivar;
- III - a origem genética;
- IV - relatório descritivo mediante preenchimento de todos os descritores exigidos;
- V - declaração garantindo a existência de amostra viva à disposição do órgão competente e sua localização para eventual exame;
- VI - o nome e o endereço do requerente e dos melhoristas;
- VII - comprovação das características de DHE, para as cultivares nacionais e estrangeiras;

VIII - relatório de outros descritores indicativos de sua distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade, ou a comprovação da efetivação, pelo requerente, de ensaios com a cultivar junto com controles específicos ou designados pelo órgão competente;

IX - prova do pagamento da taxa de pedido de proteção;

X - declaração quanto à existência de comercialização da cultivar no País ou no exterior;

XI - declaração quanto à existência, em outro país, de proteção, ou de pedido de proteção, ou de qualquer requerimento de direito de prioridade, referente à cultivar cuja proteção esteja sendo requerida;

XII - extrato capaz de identificar o objeto do pedido.

§ 1º. O requerimento, o preenchimento dos descritores definidos e a indicação dos novos descritores deverão satisfazer as condições estabelecidas pelo órgão competente.

§ 2º. Os documentos a que se refere este artigo deverão ser apresentados em língua portuguesa.

Art. 15. Toda cultivar deverá possuir denominação que a identifique, destinada a ser sua denominação genérica, devendo para fins de proteção, obedecer aos seguintes critérios:

I - ser única, não podendo ser expressa apenas de forma numérica;

II - ter denominação diferente de cultivar preexistente;

III - não induzir a erro quanto às suas características intrínsecas ou quanto à sua procedência.

Art. 16. O pedido de proteção, em extrato capaz de identificar o objeto do pedido, será publicado, no prazo de até sessenta dias corridos, contados da sua apresentação.

Parágrafo único. Publicado o pedido de proteção, correrá o prazo de noventa dias para apresentação de eventuais impugnações, dando-se ciência ao requerente.

Art. 17. O relatório descritivo e os descritores indicativos de sua distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade não poderão ser modificados pelo requerente, exceto:

I - para retificar erros de impressão ou datilográficos;

II - se imprescindível para esclarecer ou precisar o pedido e somente até a data da publicação do mesmo;

III - se cair em exigência por não atender o disposto no § 2º do art. 18.

Art. 18. No ato de apresentação do pedido de proteção, proceder-se-á à verificação formal preliminar quanto à existência de sinonímia e, se inexistente, será protocolado, desde que devidamente instruído.

§ 1º. Do protocolo de pedido de proteção de cultivar constarão hora, dia, mês, ano e número de apresentação do pedido, nome e endereço completo do interessado e de seu procurador, se houver.

§ 2º. O exame, que não ficará condicionado a eventuais impugnações oferecidas, verificará se o pedido de proteção está de acordo com as prescrições legais, se está tecnicamente bem definido e se não há anterioridade, ainda que com denominação diferente.

§ 3º. O pedido será indeferido se a cultivar contrariar as disposições do art. 4º.

§ 4º. Se necessário, serão formuladas exigências adicionais julgadas convenientes, inclusive no que se refere à apresentação do novo relatório descritivo, sua complementação e outras informações consideradas relevantes para conclusão do exame do pedido.

§ 5º. A exigência não cumprida ou não contestada no prazo de sessenta dias, contados da ciência da notificação acarretará o arquivamento do pedido, encerrando-se a instância administrativa.

§ 6º. O pedido será arquivado se for considerada improcedente a contestação oferecida à exigência.

§ 7º. Salvo o disposto no § 5º deste artigo, da decisão que denegar ou deferir o pedido de proteção caberá recurso no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

§ 8º. Interposto o recurso, o órgão competente terá o prazo de até sessenta dias para decidir sobre o mesmo.

Art. 19. Publicado o pedido de proteção, será concedido, a título precário, Certificado Provisório de Proteção, assegurando, ao titular, o direito de exploração comercial da cultivar, nos termos desta Lei.

Seção VI

Da Concessão do Certificado de Proteção de Cultivar

Art. 20. O Certificado de Proteção de Cultivar será imediatamente expedido depois de decorrido o prazo para recurso ou, se este interposto, após a publicação oficial de sua decisão.

§ 1º. Deferido o pedido e não havendo recurso tempestivo, na forma do § 7º do art. 18, a publicação será efetuada no prazo de até quinze dias.

§ 2º. Do Certificado de Proteção de Cultivar deverão constar o número respectivo, nome e nacionalidade do titular ou, se for o caso, de seu herdeiro, sucessor ou cessionário, bem como o prazo de duração da proteção.

§ 3º. Além dos dados indicados no parágrafo anterior, constarão do Certificado de Proteção de Cultivar o nome do melhorista e, se for o caso, a circunstância de que a obtenção resultou de contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou outra atividade laboral, fato que deverá ser esclarecido no respectivo pedido de proteção.

Art. 21. A proteção concedida terá divulgação, mediante publicação oficial, no prazo de até quinze dias a partir da data de sua concessão.

Art. 22. Obtido o Certificado Provisório de Proteção ou o Certificado de Proteção de Cultivar, o titular fica obrigado a manter, durante o período de proteção, amostra viva da cultivar protegida à disposição do órgão competente, sob pena de cancelamento do respectivo Certificado se, notificado, não a apresentar no prazo de sessenta dias.

Seção VII

Das Alterações no Certificado de Proteção de Cultivar

Art. 23. A titularidade da proteção de cultivar poderá ser transferida por ato *inter vivos* ou em virtude de sucessão legítima ou testamentária.

Art. 24. A transferência, por ato *inter vivos* ou sucessão legítima ou testamentária de Certificado de Proteção

de Cultivar, a alteração de nome, domicílio ou sede de seu titular, as condições de licenciamento compulsório ou de uso público restrito, suspensão transitória ou cancelamento da proteção, após anotação no respectivo processo, deverão ser averbados no Certificado de Proteção.

§ 1º Sem prejuízo de outras exigências cabíveis, o documento original de transferência conterà a qualificação completa do cedente e do cessionário, bem como das testemunhas e a indicação precisa da cultivar protegida.

§ 2º. Serão igualmente anotados e publicados os atos que se refiram, entre outros, à declaração de licenciamento compulsório ou de uso público restrito, suspensão transitória, extinção da proteção ou cancelamento do certificado, por decisão de autoridade administrativa ou judiciária.

§ 3º. A averbação não produzirá qualquer efeito quanto à remuneração devida por terceiros ao titular, pela exploração da cultivar protegida, quando se referir a cultivar cujo direito de proteção esteja extinto ou em processo de nulidade ou cancelamento.

§ 4º. A transferência só produzirá efeito em relação a terceiros, depois de publicado o ato de deferimento.

§ 5º. Da denegação da anotação ou averbação caberá recurso, no prazo de sessenta dias, contados da ciência do respectivo despacho.

Art. 25. A requerimento de qualquer pessoa, com legítimo interesse, que tenha ajuizado ação judicial relativa à ineficácia dos atos referentes a pedido de proteção, de transferência de titularidade ou alteração de nome, endereço ou sede de titular, poderá o juiz ordenar a suspensão do processo de proteção, de anotação ou averbação, até decisão final.

Art. 26. O pagamento das anuidades pela proteção da cultivar, a serem definidas em regulamento, deverá ser feito a partir do exercício seguinte ao da data da concessão do Certificado de Proteção.

Seção VIII

Do Direito de Prioridade

Art. 27. Às pessoas físicas ou jurídicas que tiverem requerido um pedido de proteção em país que mantenha acordo com o Brasil ou em organização internacional da qual o Brasil faça parte e que produza efeito de depósito nacional, será assegurado direito de prioridade durante um prazo de até doze meses.

§ 1º. Os fatos ocorridos no prazo previsto no *caput*, tais como a apresentação de outro pedido de proteção, a publicação ou a utilização da cultivar objeto do primeiro pedido de proteção, não constituem motivo de rejeição do pedido posterior e não darão origem a direito a favor de terceiros.

§ 2º. O prazo previsto no *caput* será contado a partir da data de apresentação do primeiro pedido, excluído o dia de apresentação.

§ 3º. Para beneficiar-se das disposições do *caput*, o requerente deverá:

I - mencionar, expressamente, no requerimento posterior de proteção, a reivindicação de prioridade do primeiro pedido;

II - apresentar, no prazo de até três meses, cópias dos documentos que instruíram o primeiro pedido, devidamente

certificadas pelo órgão ou autoridade ante a qual tenham sido apresentados, assim como a prova suficiente de que a cultivar objeto dos dois pedidos é a mesma.

§ 4º. As pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no caput deste artigo terão um prazo de até dois anos após a expiração do prazo de prioridade para fornecer informações, documentos complementares ou amostra viva, caso sejam exigidos.

CAPÍTULO II DA LICENÇA COMPULSÓRIA

Art. 28. A cultivar protegida nos termos desta Lei poderá ser objeto de licença compulsória, que assegurará:

I - a disponibilidade da cultivar no mercado, a preços razoáveis, quando a manutenção de fornecimento regular esteja sendo injustificadamente impedida pelo titular do direito de proteção sobre a cultivar;

II - a regular distribuição da cultivar e manutenção de sua qualidade;

III - remuneração razoável ao titular do direito de proteção da cultivar.

Parágrafo único. Na apuração da restrição injustificada à concorrência, a autoridade observará, no que couber, o disposto no art. 21 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Art. 29. Entende-se por licença compulsória o ato da autoridade competente que, a requerimento de legítimo interessado, autorizar a exploração da cultivar independentemente da autorização de seu titular, por prazo de

três anos prorrogável por iguais períodos, sem exclusividade e mediante remuneração na forma a ser definida em regulamento.

Art. 30. O requerimento de licença compulsória conterà, dentre outros:

- I - qualificação do requerente;
- II - qualificação do titular do direito sobre a cultivar;
- III - descrição suficiente da cultivar;
- IV - os motivos do requerimento, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
- V - prova de que o requerente diligenciou, sem sucesso, junto ao titular da cultivar no sentido de obter licença voluntária;
- VI - prova de que o requerente goza de capacidade financeira e técnica para explorar a cultivar.

Art. 31. O requerimento de licença será dirigido ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento e decidido pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, criado pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

§ 1º. Recebido o requerimento, o Ministério intimará o titular do direito de proteção a se manifestar, querendo, no prazo de dez dias.

§ 2º. Com ou sem a manifestação de que trata o parágrafo anterior, o Ministério encaminhará o processo ao CADE, com parecer técnico do órgão competente e no prazo máximo de quinze dias, recomendando ou não a concessão da licença compulsória.

§ 3º. Se não houver necessidade de diligências complementares, o CADE apreciará o requerimento no prazo máximo de trinta dias.

Art. 32. O Ministério da Agricultura e do Abastecimento e o Ministério da Justiça, no âmbito das respectivas atribuições, disporão de forma complementar sobre o procedimento e as condições para apreciação e concessão da licença compulsória, observadas as exigências procedimentais inerentes à ampla defesa e à proteção ao direito de propriedade instituído por esta Lei.

Art. 33. Da decisão do CADE que conceder licença requerida não caberá recurso no âmbito da Administração nem medida liminar judicial, salvo, quanto à última, ofensa ao devido processo legal.

Art. 34. Aplica-se à licença compulsória, no que couber, as disposições previstas na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Art. 35. A licença compulsória somente poderá ser requerida após decorridos três anos da concessão da proteção, exceto na hipótese de abuso de poder econômico.

CAPÍTULO III DO USO PÚBLICO RESTRITO

Art. 36. A cultivar protegida poderá ser declarada de uso público restrito, *ex officio* pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, com base em parecer técnico do órgão competente e ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA, instituído pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, no exclusivo interesse público, para atender às necessidades da política agrícola, nos casos de emergência nacional ou outras circunstâncias de extrema urgência e em casos de uso público não comercial.

§ 1º. Considera-se de uso público restrito a cultivar que, por ato do Ministro da Agricultura e do Abastecimento, puder ser explorada diretamente pela União Federal ou por terceiros por ela designados, sem exclusividade, sem autorização de seu titular, pelo prazo de três anos, prorrogável por iguais períodos, desde que notificado e remunerado o titular na forma a ser definida em regulamento.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 37. Aquele que vender, oferecer à venda, reproduzir, importar, exportar, bem como embalar ou armazenar para esses fins, ou ceder a qualquer título, material de propagação de cultivar protegida, com denominação correta ou com outra, sem autorização do titular, fica obrigado a indenizá-lo, em valores a serem determinados em regulamento, além de ter o material apreendido, assim como pagará multa equivalente a vinte por cento do valor comercial do material apreendido, incorrendo, ainda, em crime de violação dos direitos do melhorista, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

§ 1º. Havendo reincidência quanto ao mesmo ou outro material, será duplicado o percentual da multa em relação à aplicada na última punição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º. O órgão competente destinará gratuitamente o material apreendido - se de adequada qualidade - para distribuição, como semente para plantio, a agricultores assentados em programas de Reforma Agrária ou em áreas onde se

desenvolvam programas públicos de apoio à agricultura familiar, vedada sua comercialização.

CAPÍTULO V

DA OBTENÇÃO OCORRIDA NA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OUTRA ATIVIDADE LABORAL

Art. 38. Pertencerão exclusivamente ao empregador ou ao tomador dos serviços os direitos sobre as novas cultivares, bem como as cultivares essencialmente derivadas, desenvolvidas ou obtidas pelo empregado ou prestador de serviços durante a vigência do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou outra atividade laboral, resultantes de cumprimento de dever funcional ou de execução de contrato, cujo objeto seja a atividade de pesquisa no Brasil, devendo constar obrigatoriamente do pedido e do Certificado de Proteção o nome do melhorista.

§ 1º. Salvo expressa disposição contratual em contrário, a contraprestação do empregado ou do prestador de serviço ou outra atividade laboral, na hipótese prevista neste artigo, será limitada ao salário ou remuneração ajustada.

§ 2º. Salvo convenção em contrário, será considerada obtida durante a vigência do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou outra atividade laboral, a nova cultivar ou a cultivar essencialmente derivada, cujo Certificado de Proteção seja requerido pelo empregado ou prestador de serviços até trinta e seis meses após a extinção do respectivo contrato.

Art. 39. Pertencerão a ambas as partes, salvo expressa estipulação em contrário, as novas cultivares, bem como as cultivares essencialmente derivadas, obtidas pelo

empregado ou prestador de serviços ou outra atividade laboral, não compreendidas no disposto no art. 38, quando decorrentes de contribuição pessoal e mediante a utilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou do tomador dos serviços.

§ 1º. Para os fins deste artigo, fica assegurado ao empregador ou tomador dos serviços ou outra atividade laboral, o direito exclusivo de exploração da nova cultivar ou da cultivar essencialmente derivada e garantida ao empregado ou prestador de serviços ou outra atividade laboral a remuneração que for acordada entre as partes, sem prejuízo do pagamento do salário ou da remuneração ajustada.

§ 2º. Sendo mais de um empregado ou prestador de serviços ou outra atividade laboral, a parte que lhes couber será dividida igualmente entre todos, salvo ajuste em contrário.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DO DIREITO DE PROTEÇÃO

Art. 40. A proteção da cultivar extingue-se:

I - pela expiração do prazo de proteção estabelecido nesta Lei;

II - pela renúncia do respectivo titular ou de seus sucessores;

III - pelo cancelamento do Certificado de Proteção nos termos do art. 42.

Parágrafo único. A renúncia à proteção somente será admitida se não prejudicar direitos de terceiros.

Art. 41. Extinta a proteção, seu objeto cai em domínio público.

Art. 42. O Certificado de Proteção poderá ser cancelado administrativamente *ex officio* ou a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - pela perda de homogeneidade ou estabilidade;

II - na ausência de pagamento da respectiva anuidade;

III - quando não forem cumpridas as exigências do art. 49;

IV - pela não apresentação da amostra viva, conforme estabelece o art. 22.

§ 1º. O titular será notificado da abertura do processo de cancelamento, sendo-lhe assegurado o prazo de sessenta dias para contestação, a contar da data da notificação.

§ 2º. Da decisão que conceder ou denegar o cancelamento, caberá recurso no prazo de sessenta dias corridos, contados de sua publicação.

§ 3º. A decisão pelo cancelamento produzirá efeitos a partir da data do requerimento ou da publicação de instauração *ex officio* do processo.

CAPÍTULO VII DA NULIDADE DA PROTEÇÃO

Art. 43. É nula a proteção quando:

I - não tenham sido observadas as condições do art.

4º;

II - tiver sido concedida contrariando direitos de terceiros;

III - o título não corresponder a seu verdadeiro objeto;

IV - no seu processamento tiver sido omitida qualquer das providências determinadas por esta Lei, necessárias à apreciação do pedido e expedição do Certificado de Proteção.

Parágrafo unico. A nulidade do Certificado produzirá efeitos a partir da data do pedido.

Art. 44. O processo de nulidade poderá ser instaurado *ex officio* ou a pedido de qualquer pessoa com legítimo interesse.

TÍTULO III

DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 45. Fica criado, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, a quem compete a proteção de cultivares.

Parágrafo único. A estrutura, as atribuições e as finalidades do SNPC serão definidas em regulamento.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DOS ATOS, DOS DESPACHOS E DOS PRAZOS

Art. 46. Os atos, despachos e decisões nos processos administrativos referentes à proteção de cultivares só produzirão efeito após sua publicação oficial em veículo de comunicação a ser definido em regulamento, exceto:

I - despachos interlocutórios que não necessitam ser do conhecimento das partes;

II - pareceres técnicos, a cuja vista, no entanto, terão acesso as partes, caso requeriram;

III - outros que o Decreto de regulamentação indicar.

Art. 47. Os prazos referidos nesta Lei contam-se a partir da data de sua publicação.

CAPÍTULO II
DAS CERTIDÕES

Art. 48. Será assegurado, no prazo de trinta dias a contar da data da protocolização do requerimento, o fornecimento de certidões relativas às matérias de que trata esta Lei, desde que regularmente requeridas e comprovado o recolhimento das taxas respectivas.

CAPÍTULO III DA PROCURAÇÃO DE DOMICILIADO NO EXTERIOR

Art. 49. A pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior deverá constituir e manter procurador, devidamente qualificado e domiciliado no Brasil, com poderes para representá-la e receber notificações administrativas e citações judiciais referentes à matéria desta Lei, desde a data do pedido da proteção e durante a vigência do mesmo, sob pena de extinção do direito de proteção.

§ 1º. A procuração deverá outorgar poderes para efetuar pedido de proteção e sua manutenção junto ao SNPC e ser específica para cada caso.

§ 2º. Quando o pedido de proteção não for efetuado pessoalmente, deverá ser instruído com procuração, contendo os poderes necessários, devidamente traduzida por tradutor público juramentado, caso lavrada no exterior.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O pedido de proteção de cultivar essencialmente derivada de cultivar passível de ser protegida nos termos do § 1º do Art. 4º somente será apreciado e, se for o caso, concedidos os respectivos Certificados, após decorrido o prazo previsto no inciso I do mesmo parágrafo, respeitando-se a ordem cronológica de apresentação dos pedidos.

Parágrafo único. Poderá o SNPC dispensar o cumprimento do prazo mencionado no caput nas hipóteses em que, em relação à cultivar passível de proteção nos termos do § 1º do art. 4º:

- I - houver sido concedido Certificado de Proteção;
- ou
- II - houver expressa autorização de seu obtentor.

Art. 51. As cultivares já comercializadas no Brasil cujo pedido de proteção, devidamente instruído, não for protocolizado no prazo previsto no Inciso I do § 1º do art. 4º, serão consideradas automaticamente de domínio público.

Art. 52. Os serviços de que trata esta Lei, serão remunerados pelo regime de preços de serviços públicos específicos, cabendo ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento fixar os respectivos valores e forma de arrecadação

Art. 53. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias após sua publicação.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC, cujo órgão gestor atuará nos termos da presente Lei e instituído o direito à proteção de cultivares.

Parágrafo Único. As inclusões, exclusões e manutenção do referido Cadastro serão estabelecidas através de normas específicas, por intermédio do órgão gestor do CNRPC.

Art. 2º A proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual referente a cultivar se dá mediante concessão de título de proteção, considerado bem móvel para todos os efeitos legais e única forma de proteção de novos cultivares no País.

Art. 3º Novo cultivar para efeitos desta Lei é a variedade de espécie vegetal, descrita em publicação especializada, disponível e acessível ao público, que seja claramente distinguível de outros cultivares conhecidos, possua denominação própria, seja homogêneo e estável através de gerações sucessivas e passível de uso, desde que não oferecido à venda há mais de 12 (doze) meses anteriormente à data do pedido de proteção.

Parágrafo Único. O cultivar oriundo de outros países, constitui-se igualmente como novo cultivar, desde que não tenha sido oferecido à venda, por mais de 6 (seis) anos, para espécies de árvores e videiras e, há mais de 4 (quatro) anos para todas as outras espécies, observado o prazo de comercialização no Brasil.

Art. 4º Considera-se, para os fins desta Lei:

I - melhorista: o profissional responsável pela obtenção de cultivar e pelo estabelecimento de descritores que o diferenciem dos demais;

II - descritor: característica morfológica, fisiológica ou bioquímica, herdável geneticamente, utilizada na identificação de cultivar;

III - margem mínima: conjunto mínimo de descritores, a critério do órgão gestor do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC, suficiente para diferenciar um novo cultivar dos demais conhecidos;

IV - cultivar distinto: aquele que se distingue claramente de qualquer outro, cuja existência seja reconhecida na data do pedido de registro;

V - cultivar homogêneo: aquele que, utilizado em plantio, em escala comercial, apresente variabilidade mínima quanto aos descritores que o identificam, a critério do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC;

VI - cultivar estável: aquele que, reproduzido em escala comercial, mantenha a sua homogeneidade através de gerações sucessivas;

VII - cultivar essencialmente derivado: aquele que apresenta cumulativamente as seguintes características:

a) predominantemente derivado de um cultivar inicial, sem perder a expressão das características essenciais que resultam do genótipo ou da combinação de genótipos do cultivar inicial;

b) claramente distinto do cultivar inicial;

c) correspondente ao cultivar inicial na expressão das características essenciais que resultam do genótipo ou da combinação de genótipos do cultivar inicial, exceto no que diz respeito às diferenças resultantes da derivação;

VIII - teste de distinguibilidade, homogeneidade, estabilidade - DHE: procedimento técnico de comprovação de que o novo cultivar é distinguível de outro cujos descritores sejam conhecidos, homogêneo quanto às características em cada ciclo reprodutivo e estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas;

IX - amostra viva: amostra fornecida pelo requerente do direito de proteção do cultivar que, se utilizado na sua propagação, confirme os descritores apresentados;

X - propagação: reprodução e/ou multiplicação das sementes de um cultivar, ou a concomitância dessas ações;

XI - material propagativo: toda e qualquer parte da planta utilizada na sua reprodução ou multiplicação;

XII - planta inteira: plantas com todas as suas partes passíveis de serem utilizadas na propagação de um cultivar;

XIII - sementes: toda e qualquer estrutura vegetal utilizada na propagação de um cultivar;

XIV - espécie semiperene: aquela cuja utilização em cultivo comercial seja igual ou superior a 4 (quatro) anos e inferior a 10 (dez) anos, após o plantio;

XV - espécie perene: aquela cuja utilização em cultivo comercial exceder 10 (dez) anos, após o plantio;

XVI - complexo agroflorestal: o conjunto de atividades relativas ao cultivo de gêneros e espécies vegetais visando à alimentação humana ou animal, a produção de combustíveis, óleos, corantes, fibras e demais insumos para utilização industrial e a obtenção de plantas medicinais, florestais e ornamentais.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei considera-se cultivar a linhagem componente de híbridos.

TÍTULO II DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CAPÍTULO I Do Solicitante

Art. 5º A pessoa física ou jurídica, responsável pela obtenção de novo cultivar no País, será assegurado o direito de obter proteção que lhe garanta a propriedade.

§ 1º A proteção poderá ser requerida por pessoa física ou jurídica, obtentora do cultivar, por seus herdeiros, sucessores e cessionários mediante apresentação de documento hábil.

§ 2º Quando o processo de obtenção tenha sido realizado por duas ou mais pessoas, a proteção poderá ser por elas solicitada, em conjunto ou separadamente, mediante nomeação e qualificação de cada uma para garantia dos respectivos direitos.

§ 3º Quando a proteção for solicitada por pessoa jurídica, deverá ser especificado o nome de todos os melhoristas que obtiveram o novo cultivar na condição de empregados ou de prestadores de serviço.

CAPÍTULO II Da Proteção

Seção I Do Cultivar Passível de Proteção

Art. 6º É passível de proteção o cultivar, de qualquer gênero ou espécie vegetal, que seja claramente distinguível de outros cultivares conhecidos por margem mínima de descritores, possua denominação própria, seja homogêneo e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie suscetível de uso pelo complexo agroflorestal, desde que não tenha sido vendido ou oferecido à venda há mais de 12 (doze) meses anteriores à data do pedido de proteção.

Parágrafo único. Cabe ao Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC, divulgar, progressivamente, as espécies vegetais e respectivos descritores mínimos necessários à abertura de pedidos de registro e/ou proteção.

Seção II Do Direito de Proteção

Art. 7º O objeto da proteção recairá sobre o material de reprodução ou de multiplicação vegetativa da planta inteira.

Art. 8º A proteção assegura a seu titular, pessoa física ou jurídica, o direito quanto à reprodução comercial no território nacional, ficando vedado a terceiros vender, oferecer à venda, reproduzir, importar, exportar, embalar, armazenar ou ceder, a qualquer título, o cultivar, sem autorização do titular, durante o prazo da proteção.

Art. 9º Não fere o direito de propriedade sobre cultivar protegido aquele que:

I - reserva e planta sementes para uso próprio, em seu estabelecimento ou em estabelecimento de terceiro cuja posse detenha;

II - usa ou vende como alimento ou matéria-prima o produto obtido do seu plantio;

III - utiliza-o como fonte de variação no melhoramento genético ou na pesquisa científica.

§ 1º O disposto nos incisos I e II deste artigo somente se aplica aos cultivares de espécies de propagação essencialmente vegetativa, quando utilizados em cultivos para fins de subsistência.

§ 2º Para os efeitos do inciso III deste artigo, sempre que for indispensável a utilização permanente do cultivar protegido para produção comercial de outro cultivar, o titular do segundo fica obrigado a obter o consentimento do titular do material original.

§ 3º Para os efeitos do inciso III deste artigo, sempre que um cultivar protegido for modificado de modo a ser caracterizado como cultivar essencialmente derivado de cultivar inicial protegido, não poderá o mesmo ser utilizado para fins comerciais sem o consentimento do titular do cultivar inicial.

Seção III

Do Direito de Proteção a Estrangeiros e Brasileiros Não Residentes no País

Art. 10. Será assegurado tratamento nacional a pedidos de proteção de cultivar provenientes do exterior para pessoa física ou jurídica estrangeira, através do seu representante legalmente autorizado, com domicílio no Brasil.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo o pedido só será apreciado caso o país onde foi protegido o cultivar reconheça o cultivar obtido no Brasil, direitos similares aos que reconhece aos cultivares obtidos naquele país.

Art. 11. A proteção, no território nacional, de cultivar obtido fora do Brasil por pessoa física ou jurídica deverá ser solicitada diretamente por seu representante legalmente autorizado, com domicílio no Brasil.

Seção IV

Do Prazo de Proteção

Art. 12. A proteção de cultivar vigorará a partir da data da concessão do certificado de proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos, excetuadas as espécies perenes e semiperenes de uso comercial como frutíferas, florestais e ornamentais e os respectivos porta-enxertos, para os quais a duração será de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 13. Decorrido o prazo de vigência do direito de proteção, o cultivar cairá em domínio público e nenhum outro direito poderá obstar sua livre utilização.

Seção V

Do Pedido de Proteção

Art. 14. O pedido de proteção será formalizado junto ao Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC, assinado pelo obtentor ou pelo seu representante legal.

Art. 15. O pedido de proteção se referirá a um único cultivar e conterá:

I - espécie botânica;

II - nome do cultivar;

III - origem genética;

IV - relatório descritivo mediante preenchimento de todos os descritores exigidos;

V - declaração garantindo a existência de amostra viva à disposição do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC;

VI - nome e endereço do requerente e dos melhoristas;

VII - prova da realização do teste DHE, diretamente pelo próprio requerente ou por instituição pública ou privada brasileira ou do país de origem;

VIII - relatório de outros descritores indicativos de sua distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade, ou a comprovação, pelo solicitante, da efetivação de ensaios com o cultivar junto com controles específicos ou designados pela autoridade competente;

IX - prova do pagamento da taxa de pedido de proteção;

X - declaração sobre a venda ou submissão à proteção no País ou no exterior, do cultivar proposto ou se o mesmo está protegido em outro país.

§ 1º O requerimento, o preenchimento dos descritores definidos e a indicação dos novos descritores deverão satisfazer as condições estabelecidas pelo Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC.

§ 2º Os documentos a que se refere este artigo deverão ser apresentados em língua portuguesa.

Art. 16. Todo cultivar deverá possuir denominação que o identifique, destinada a ser sua denominação genérica, devendo para fins de proteção, obedecer aos seguintes critérios:

I - ser única, não podendo ser expressa apenas de forma numérica;

II - ser diferente de qualquer denominação que designe cultivar preexistente;

III - não induzir a erro quanto às suas características intrínsecas ou quanto à sua procedência.

Parágrafo único. Quando da comercialização do cultivar, poderá ser associada à sua denominação, facilmente reconhecível, marca de indústria ou comércio.

Art. 17. O pedido de proteção será publicado no Diário Oficial da União, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.

Parágrafo único. O relatório descritivo e os descritores indicativos de sua distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade não poderão ser modificados pelo solicitante, exceto:

I - para retificar erros de impressão ou datilográficos;

II - se imprescindível para esclarecer ou precisar o pedido e somente até a data da publicação do mesmo;

III - se cair em exigência por não atender o § 2º do art. 18.

Art. 18. Apresentado o pedido de proteção, será procedido exame formal preliminar quanto à existência de sinonímia e, se inexistente, será protocolado, desde que devidamente instruído.

§ 1º Do protocolo de solicitação de proteção de cultivar constarão hora, dia, mês, ano e número de apresentação do pedido, nome e endereço completo do(s) interessado(s) e de seu(s) procurador(es), se houver.

§ 2º O exame, que não ficará condicionado a eventuais oposições oferecidas, verificará se o pedido de proteção está de acordo com as prescrições legais, se está tecnicamente bem definido e se não há anterioridade, ainda que com denominação diferente.

§ 3º Caso ocorra sinonímia ou não sejam atendidas as exigências do art. 6º, o solicitante deverá substituir a denominação, a exclusivo critério do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC.

§ 4º O pedido será indeferido se o cultivar contrariar as disposições do art. 6º.

§ 5º Por ocasião do exame serão formuladas as exigências adicionais julgadas necessárias, inclusive no que se refere à apresentação do novo relatório descritivo, sua complementação e outras informações, a critério do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC.

§ 6º A exigência não cumprida ou não contestada no prazo de 90 (noventa) dias, acarretará o arquivamento do pedido, encerrando-se a instância administrativa.

§ 7º O pedido será arquivado se for considerada improcedente a contestação oferecida à exigência.

§ 8º Salvo o disposto no § 6º deste artigo, no prazo de 90 (noventa) dias, caberá recurso, pelo interessado, da decisão que denegar o pedido e, por terceiro, da decisão que deferir o pedido, desde que o tenha impugnado, tempestivamente.

Art. 19. Publicado o pedido de proteção, correrá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de eventuais impugnações, dando-se ciência ao solicitante.

Seção VI

Da Concessão do Certificado de Proteção

Art. 20. O Certificado de Proteção de Cultivar será expedido depois de decorrido o prazo para recurso ou, se interposto, após a publicação de sua decisão.

§ 1º A publicação poderá ser efetuada imediatamente no caso do pedido ser deferido e não impugnado tempestivamente, na forma do Art. 18.

§ 2º Do Certificado de Proteção de Cultivar, deverão constar o número respectivo, nome, nacionalidade do titular e de seu herdeiro, sucessor ou cessionário, se houver, e prazo de duração da proteção, ressalvando-se a responsabilidade do governo quanto aos direitos de terceiros.

§ 3º Além dos dados indicados no parágrafo anterior, constarão do Certificado de Proteção de Cultivar, quando o obtentor for pessoa jurídica, o nome do melhorista e a circunstância de que a obtenção resultou de contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

Art. 21. A emissão do Certificado de Proteção de Cultivar será divulgada no Diário Oficial da União ou em veículo oficial de divulgação do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC.

Art. 22. A exploração comercial do cultivar, por terceiro não autorizado, entre a data do pedido e a da concessão da proteção, permitirá ao titular obter, após a expedição do respectivo certificado, a indenização que for fixada judicialmente.

Art. 23. Obtido o certificado, o titular fica obrigado a manter, durante o período de proteção, amostra viva do cultivar protegido, à disposição do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares, sob pena do cancelamento da proteção se, notificado, não a apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO III

Dos Deveres do Titular da Proteção

Seção I

Das Anuidades

Art. 24. O pagamento das anuidades pela proteção do cultivar deverá ser feito a partir do exercício seguinte ao da data constante no Certificado de Proteção, comprovado cada pagamento dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias do respectivo período anual.

Seção II

Das Alterações no Certificado de Proteção

Art. 25. A propriedade do cultivar protegido poderá ser transferida por ato inter vivos ou em virtude de sucessão legítima ou testamentária.

Art. 26. A transferência, por ato inter vivos ou sucessão legítima ou testamentária, de titulação do cultivar protegido, bem como a alteração de nome, domicílio ou sede de seu titular, as condições de uso público restrito, suspensão transitória ou cancelamento da proteção, deverão ser averbados no Certificado de Proteção, pelo Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares, após anotação no respectivo processo, uma vez atendidos os pré-requisitos desta Lei.

§ 1º A transferência só produzirá efeito em relação a terceiros, depois de publicado o deferimento da respectiva anotação.

§ 2º Sem prejuízo de outras exigências cabíveis, o documento original de transferência conterá a qualificação completa do cedente e do cessionário, bem como das testemunhas e a indicação precisa do cultivar protegido.

§ 3º Serão igualmente anotados e publicados os atos que se referirem à declaração de uso público restrito, suspensão transitória ou cancelamento da proteção, por decisão de autoridade administrativa ou judiciária.

Art. 27. A averbação não produzirá qualquer efeito quanto à remuneração devida por terceiros ao titular, pela exploração do cultivar protegido, quando se referir a:

I - cultivar cujo direito de proteção esteja extinto ou em processo de nulidade ou cancelamento;

II - cultivar cujo titular anterior não tivesse direito a tal remuneração.

Art. 28. Do despacho que denegar a anotação ou averbação, caberá recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV

Do Uso Público Restrito

Art. 29. A requerimento de qualquer pessoa, com legítimo interesse, que tenha ajuizado ação judicial relativa à ineficácia dos atos referentes a pedido de proteção, de transferência de titularidade ou alteração de nome, endereço ou sede de titular, poderá o juiz, fundamentando o seu ato, ordenar a suspensão do processo de proteção, de anotação ou averbação, até decisão final.

Art. 30. O cultivar protegido poderá ser declarado de uso público restrito, pelo Poder Executivo, com base em parecer do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares, para atender ao interesse público nas hipóteses de abastecimento insatisfatório do mercado de sementes ou por abuso do poder econômico, por prazo de dois anos, renováveis.

§ 1º Considera-se de uso público restrito o cultivar que por ato do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares puder ser explorado por terceiros, sem autorização de seu titular, durante o prazo da respectiva declaração, desde que remunerem o titular de forma devida.

§ 2º O usuário que identificar as hipóteses constantes deste artigo poderá, desde que de interesse público, requerer ao órgão gestor do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares a declaração de uso público restrito.

CAPÍTULO V

Das Sanções

Art. 31. Aquele que embalar, armazenar, importar, exportar, vender, oferecer à venda ou ceder, a qualquer título, como semente ou material

propagativo, com denominação correta ou com outra, cultivar protegido, sem autorização do titular, fica obrigado a indenizá-lo, sem prejuízo de sujeitar-se à apreensão do material para destruição ou envio a consumo, a exclusivo critério do Cadastro Nacional de Registro de Proteção de Cultivares, e ao pagamento de multa equivalente a 20 (vinte) por cento do valor do material apreendido.

Parágrafo único. Havendo reincidência quanto ao mesmo ou outro material, será duplicado o percentual da multa em relação à aplicada na última punição.

CAPÍTULO VI

Da Obtenção Ocorrida na Vigência do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços

Art. 32. Pertencerão exclusivamente ao empregador ou ao tomador dos serviços os novos cultivares, bem como os cultivares essencialmente derivados, descobertos e desenvolvidos ou obtidos pelo empregado ou prestador de serviços durante a vigência do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, resultantes de cumprimento de dever funcional ou de execução de contrato, cujo objeto seja a atividade de pesquisa no Brasil, devendo constar obrigatoriamente do pedido e do Certificado de proteção, o nome do melhorista.

§ 1º Salvo expressa disposição contratual em contrário, a contraprestação do empregado ou do prestador de serviços, nos termos deste artigo, será limitada ao salário ou remuneração ajustada entre as partes.

§ 2º O empregador ou tomador de serviços, titular de certificado de proteção, poderá conceder ao empregado ou prestador de serviços, participação nos ganhos econômicos líquidos decorrentes do direito de proteção, mediante negociação direta com o interessado.

§ 3º Salvo convenção em contrário, será considerada obtida durante a vigência do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, o novo cultivar, cujo Certificado de Proteção seja requerido pelo empregado ou prestador de serviços, até 36 (trinta e seis) meses após a extinção do respectivo contrato.

Art. 33. Pertencerão a ambas as partes, salvo expressa estipulação em contrário, os novos cultivares, bem como os cultivares essencialmente derivados, obtidos pelo empregado ou prestador de serviços, não compreendidos no disposto no art. 32, quando decorrentes de contribuição pessoal e mediante a utilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou do tomador dos serviços.

§ 1º Para fins deste artigo, fica garantido ao empregador ou tomador dos serviços o direito exclusivo de exploração do novo cultivar e assegurado ao empregado ou prestador de serviços a remuneração que for acordada entre as partes, sem prejuízo do pagamento do salário ou da remuneração ajustada.

§ 2º Sendo mais de um empregado ou prestador de serviços, a parte que lhes couber será dividida igualmente entre todos, salvo ajuste em contrário.

Art. 34. Pertencerá exclusivamente ao empregado o direito de proteção de cultivar por ele desenvolvido, desde que desvinculado do contrato de trabalho e não decorrente da utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do empregador.

Parágrafo único. O empregado poderá conceder ao empregador participação nos ganhos econômicos líquidos, devidos ao direito de proteção, resultantes da exploração de cultivar protegido, referido no caput deste artigo, mediante negociação direta com o interessado.

Art. 35. Qualquer cultivar essencialmente derivado obtido durante a vigência de Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços no País, na forma deste Capítulo, será obrigatória e prioritariamente registrado no Brasil.

Art. 36. O disposto neste Capítulo aplica-se aos órgãos e às entidades de administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, devendo ser especificado de acordo com as normas e regulamentos pertinentes a cada órgão, e entidade, com referência às suas relações com servidores, empregados ou prestadores de serviço.

CAPÍTULO VII

Da extinção do Direito de Proteção

Art. 37. A proteção extingue-se:

I - ao expirar-se o prazo de proteção legal;

II - pela renúncia do respectivo titular ou seus sucessores e do melhorista, no caso de cultivar obtido por força do Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços;

III - pela perda de homogeneidade ou estabilidade;

IV - pelo cancelamento do título de proteção, na forma estabelecida no art. 38.

Art. 38. O direito de proteção será extinto, automaticamente, ressalvado o caso de restauração, se não for comprovado o pagamento da respectiva anuidade, no prazo estabelecido no art. 24.

Art. 39. O direito de proteção será extinto, automaticamente, se não for atendido o que estabelece o art. 68.

Art. 40. O Certificado de Proteção poderá ser cancelado administrativamente a pedido de qualquer interessado ou ex-officio da autoridade competente, quando ocorrer qualquer das circunstâncias elencadas nos incisos I a IV do art. 42, § for requerido até 12 (doze) meses, a partir de sua concessão.

§ 1º Do processo de cancelamento, o titular será notificado e terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para contestação.

§ 2º Da decisão que conceder ou denegar cancelamento, caberá recurso no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua publicação.

Art. 41. O cultivar protegido cairá em domínio público quando o ato que declarou o cancelamento do título de proteção ficar irrecorrido.

CAPÍTULO VIII Da Nulidade da Proteção

Art. 42. É nulo o Certificado de Proteção, quando:

I - não tenham sido observadas as condições do art. 6º;

II - tiver sido expedido contrariando direitos de terceiros;

III - o título não corresponder a seu verdadeiro objeto;

IV - no seu processamento tiver sido omitida qualquer das providências determinadas por esta Lei, necessárias à apreciação do pedido e expedição do Certificado de Proteção.

Art. 43. Ressalvado o disposto no art. 40, a arguição de nulidade só poderá ser apreciada judicialmente, podendo a ação ser ajuizada em qualquer tempo de vigência da proteção.

Parágrafo único. São competentes para propor ação de nulidade a União ou qualquer pessoa com legítimo interesse.

TÍTULO III DO CADASTRO NACIONAL DE REGISTRO E PROTEÇÃO DE CULTIVARES-CNRPC

CAPÍTULO I Da Gestão do CNRPC

Art. 44. O Poder Executivo tomará as providências necessárias à implementação do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares - CNRPC, cujo órgão gestor será criado em lei própria.

CAPÍTULO II Das Finalidades do CNRPC

Art. 45. O CNRPC tem como finalidade principal, a pedido de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, receber, processar, conceder ou denegar, baseado exclusivamente em pareceres técnicos, pedidos de registro e proteção de novos cultivares obtidos no Brasil ou no exterior, emitindo os respectivos certificados de registro e proteção, quando cumpridas as exigências desta Lei.

Parágrafo único. Ao CNRPC, por intermédio do seu órgão gestor, sem prejuízo de outras funções que lhe forem atribuídas, tendo em vista o desenvolvimento econômico do País, compete pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura e ratificação ou denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos binacionais, multinacionais ou internacionais, sobre registro e proteção de cultivares.

Art. 46. No que diz respeito ao registro de cultivares, compete ao CNRPC através de seu órgão gestor:

- I - emitir descritores oficiais de cultivares;
- II - emitir formulários próprios para os pedidos de registro;
- III - editar guia de procedimentos para registro;
- IV - emitir certidão negativa ou positiva referente à sinonímia;
- V - publicar listas de cultivares registrados;
- VI - efetuar *ex-officio* registro de cultivares que entender de importância para o País.

Parágrafo único. O valor e a forma de recolhimento dos serviços indicados nos incisos I a VI deste artigo, serão estabelecidos pelo órgão gestor do CNRPC.

Art. 47. É passível de registro no CNRPC cultivar de todos os gêneros e espécies vegetais, conforme definido no art. 3º, desta Lei.

Parágrafo único. Não é passível de registro o cultivar que incorpore caracteres que possam acarretar problemas agronômicos para cuja solução seja indispensável a utilização de produtos químicos ou biológicos, de uso não autorizado no País, por causarem impacto desfavorável ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 48. O registro no CNRPC constitui uma das condições indispensáveis para produção e comércio de sementes e mudas.

Art. 49. O pedido de registro, mediante preenchimento e assinatura de formulário próprio, só poderá se referir a um único cultivar e, conterá ainda:

- I - nome do cultivar;
- II - espécie botânica;
- III - origem genética;
- IV - preenchimento de todos os descritores definidos pelo CNRPC e atestado por responsável técnico de acordo com sua habilitação profissional;
- V - relato de outros descritores indicativos de sua distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade;

VI - nome e endereço do requerente e dos melhoristas.

Parágrafo único. O requerente fica obrigado, sob pena de arquivamento do pedido, a prestar, dentro de 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, outras informações que o CNRPC, a exclusivo critério do órgão gestor, entenda necessárias para efetuar o registro.

Art. 50. O pedido de registro nas condições estabelecidas pelo órgão gestor do CNRPC, será acompanhado por:

I - comprovante do pagamento de taxa de registro;

II - declaração do solicitante de que o material não foi vendido e nem oferecido à venda, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 51. Protocolado o pedido de registro, mediante o cumprimento das formalidades exigidas, o mesmo será publicado no Diário Oficial da União ou em veículo de comunicação do órgão gestor do CNRPC.

Art. 52. Publicado o pedido de registro, correrá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de impugnações por terceiros interessados, dando-se ciência ao solicitante, que poderá replicá-las em igual período.

Art. 53. Recebidas as impugnações e apreciadas as razões e as provas produzidas, o órgão gestor do CNRPC decidirá, administrativamente, a controvérsia, fazendo publicar sua decisão no Diário Oficial da União, ou no veículo de comunicação próprio.

Art. 54. O Poder Executivo determinará o Ministério que supervisionará o órgão gestor do Cadastro Nacional de Registro e Proteção de Cultivares, podendo a estrutura própria desse Ministério ou órgão a ele conveniados, públicos ou privados, serem autorizados a receber os pedidos de registro ou de proteção a cultivares para encaminhamento ao órgão gestor do CNRPC.

Art. 55. As despesas decorrentes das atividades atribuídas ao órgão gestor do CNRPC serão atendidas com recursos orçamentários específicos e outros recursos resultantes da receita própria, proveniente da retribuição financeira pelos serviços prestados relativos ao registro e à proteção de cultivares, conforme parágrafo único do Art. 46 desta Lei.

Art. 56. O órgão gestor do CNRPC manterá publicação mensal destinada a divulgar seus atos, despachos e decisões.

Parágrafo único. O órgão gestor do CNRPC efetuará, até o final de março de cada ano, no Diário Oficial da União ou em veículo próprio de comunicação, publicação anual contendo a relação de novos cultivares registrados ou protegidos no exercício anterior;

Art. 57. A divulgação dos atos do órgão gestor do CNRPC, inclusive despachos e decisões, valerá como notificação aos interessados para todos os efeitos legais.

Art. 58. O órgão gestor do CNRPC poderá manter, além do seu quadro de pessoal próprio, um corpo de técnicos credenciados diretamente ou mediante convênios firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública-Direta e Indireta, com organizações do setor privado ou com entidades de ensino agrícola superior.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Dos Atos, dos Despachos e dos Prazos

Art. 59. Os atos, despachos e decisões nos processos administrativos referentes à proteção e registro de cultivares só produzirão efeito após sua publicação no Diário Oficial da União ou em veículo próprio do órgão gestor do CNRPC, exceto:

I - despachos interlocutórios que não necessitam ser do conhecimento das partes;

II - pareceres técnicos, a cuja vista, no entanto, terão acesso as partes, caso requeiram.

Art. 60. Os prazos referidos nesta Lei contam-se a partir da sua publicação.

CAPÍTULO II

Da Petição, da Impugnação e do Recurso

Art. 61. Não serão conhecidos a petição, a impugnação e o recurso quando:

I - apresentados fora do prazo;

II - destituídos de fundamentação legal; e

III - desacompanhados do comprovante do pagamento das taxas correspondentes.

Art. 62. Os recursos previstos nesta Lei serão decididos pelo titular do órgão gestor do CNRPC.

Parágrafo único. A decisão dos recursos encerrará a instância administrativa.

CAPÍTULO III

Das Certidões

Art. 63. O órgão gestor do CNRPC assegurará aos interessados o fornecimento de certidões relativas às matérias de que trata esta Lei, desde que regularmente requeridas e comprovado o recolhimento das taxas respectivas.

CAPÍTULO IV Do Custeio

Art. 64. O custeio dos serviços previstos nesta Lei, mediante fixação de seus valores e vigências, se fará mediante retribuição dos usuários, de acordo com tabelas do órgão gestor do CNRPC, nos casos pertinentes à proteção e ao registro de cultivar.

Art. 65. O mecanismo de recolhimento das taxas e anuidades será disciplinado pelo órgão gestor do CNRPC.

Art. 66. Os pagamentos previstos nesta Lei só produzirão efeitos se efetuados dentro dos respectivos prazos e de acordo com as tabelas vigentes.

CAPÍTULO V Da Procuração

Art. 67. Quando o pedido de proteção ou de registro não for efetuado pessoalmente, será instruído com procuração por instrumento público, contendo os poderes necessários, devidamente traduzida por tradutor público juramentado, caso lavrada no exterior.

Parágrafo único. No caso de fotocópia autenticada, o órgão gestor do CNRPC poderá exigir a apresentação do original.

Art. 68. Salvo o disposto no art. 69, depois de concedida a proteção ou o registro, decorridos dois anos da outorga do mandato, o procurador somente poderá agir em nome do outorgante mediante novo instrumento, traslado ou certidão atualizados.

Art. 69. A pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior deverá constituir e manter procurador, devidamente qualificado e domiciliado no Brasil, com poderes para representá-la e receber notificações administrativas e citações judiciais referentes à matéria desta Lei, desde a data do pedido de proteção ou de registro, durante a vigência do mesmo, sob pena de extinção do direito de proteção.

Parágrafo único. A procuração deverá outorgar poderes para efetuar pedido de registro e sua manutenção, e pedido de proteção junto ao órgão gestor do CNRPC e ser específica para cada caso.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. No Orçamento Geral da União constarão dotações para manutenção do órgão gestor do CNRPC com recursos financeiros suficientes para cobrir todas as despesas de investimento e custeio indispensáveis à sua implantação, manutenção e funcionamento.

Art. 71. Aos titulares de cultivares que não se enquadrarem no disposto no artigo 6º desta Lei e que tenham sido oferecidos à venda até a data da promulgação desta Lei será facultado, em caráter transitório e no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o direito de requerer o registro e a proteção pelo período remanescente do prazo previsto no art. 12, dispensado o cumprimento do inciso II do art. 50.

§ 1º Ao titular do direito de proteção de cultivar de que trata o *caput* é vedado cobrar de terceiros qualquer remuneração pela comercialização ou utilização de cultivar protegido, no período que anteceder a data constante do respectivo certificado.

§ 2º Deverá ser mantida, tanto para registro como para proteção, a denominação conhecida do cultivar de que trata o *caput*, ainda que não atenda às exigências constantes do art. 16 desta Lei.

Art. 72. Os cultivares comercializados no Brasil até a vigência desta Lei, cujo pedido de proteção, devidamente instruído, não for protocolado no órgão gestor do CNRPC no prazo previsto do art. 71, serão considerados, automaticamente, de domínio público.

Art. 73. O órgão gestor do CNRPC comunicará aos interessados quais descritores encontram-se disponíveis, ficando condicionada a aceitação de pedido de registro de cultivares de gêneros e espécies botânicas, no período de que trata o art. 71, à existência dos mesmos, ou à aceitação no CNRPC, dos descritores oferecidos pelo solicitante.

Art. 74. O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA, estabelecerá, dentro de 90 (noventa) dias após sua publicação, normas complementares para aplicação da presente Lei.

Art. 75. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 76. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil, País essencialmente tropical privilegiado pelo clima, solo e topografia, dispõe de um rico e vasto patrimônio vegetal no contexto dos campos, matas, pantanais, cerrados e na Amazônia. Paralelamente, vocacionado à agropecuária, produz mais de 70 milhões de toneladas de grãos destinados ao abastecimento interno e à exportação.

Porém, todo esse potencial depende e requer pesquisa e investigação, descobrindo as espécies, variedades e cultivares mais adaptados, mais produtivos, mais resistentes às doenças e pragas, não comprometedores do meio ambiente e melhor assimiláveis na alimentação humana.

Mesmo contando com instituições competentes e especialistas de renome, todo avanço conquistado até o presente encontra-se a descoberto, pela

inexistência de legislação específica, colocando-nos em posição de inferioridade e em vias de absorvermos prejuízos a curto e médio prazo.

Assim, diversos países, principalmente da Europa, tomaram a dianteira no sentido de respaldar e legislar garantindo direitos à pesquisa e aos especialistas que atuassem na obtenção de novos cultivares.

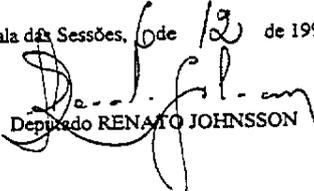
Especificamente, quanto aos países que compõem o MERCOSUL, somos um dos únicos a não possuir legislação sobre a Lei de Proteção de Cultivares.

Há quase dez anos, diversas ações foram iniciadas junto aos Ministérios através de grupos de trabalho, comissões interministeriais, seminários, congressos e reuniões a nível nacional e internacional e, em maio passado, realizou-se o mais recente evento sobre o tema.

O Projeto de Lei que ora submetemos aos ilustres Congressistas representa a convergência dos principais pontos e sugestões daquele evento, para que se constitua numa sólida base que apoie a comunidade científica, instituições, produtores de sementes, melhoristas e com ênfase à defesa dos pequenos produtores quanto à reutilização das sementes em suas plantações.

Face ao exposto, conclamamos a todos os senhores Deputados e Senadores, de todos os Partidos, quanto ao importante apoio ao Projeto que ora apresentamos. Temos certeza absoluta que colocamos os instrumentos necessários para que a agropecuária brasileira caminhe em condições de igualdade e até com vantagens que nos são requeridas a todo momento.

Sala das Sessões, 6 de 12 de 1995.


Deputado RENATO JOHNSSON

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO VIII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

DECRETO Nº 1.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Promulga a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, assinada em Maraqueche, em 12 de abril de 1994;

CONSIDERANDO que o Instrumento de Ratificação da referida Ata Final pela República Federativa do Brasil foi depositado em Genebra, junto ao Diretor-Geral do GATT, em 21 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que a referida Ata Final entra em vigor para a República Federativa do Brasil em 1º de janeiro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º A Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Celso Luiz Nunes Amorim

**ATA FINAL QUE INCORPORA OS RESULTADOS DAS NEGOCIAÇÕES
COMERCIAIS MULTILATERAIS DA RODADA URUGUAI**

Marraqueche, em 15 de abril de 1994

ACORDO SOBRE ASPECTOS DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
RELACIONADOS AO COMÉRCIO

PARTE II

NORMAS RELATIVAS À EXISTÊNCIA, ABRANGÊNCIA E
EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

SEÇÃO 5: PATENTES

Artigo 27

Materia Patenteável

1. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 2 e 3 abaixo, qualquer invenção, de produto ou de processo, em todos os setores tecnológicos, será patenteável, desde que seja nova, envolva um passo inventivo e seja passível de aplicação industrial. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 4 do Artigo 65, no parágrafo 8 do Artigo 70 e no parágrafo 3 deste Artigo, as patentes serão disponíveis e os direitos patentários serão usufruíveis sem discriminação quanto ao local de invenção, quanto a seu setor tecnológico e quanto ao fato de os bens serem importados ou produzidos localmente.

2. Os Membros podem considerar como não patenteáveis invenções cuja exploração em seu território seja necessário evitar para proteger a ordem pública ou a moralidade, inclusive para proteger a vida ou a saúde humana, animal ou vegetal ou para evitar sérios prejuízos ao meio ambiente, desde que esta determinação não seja feita apenas por que a exploração é proibida por sua legislação.

3. Os Membros também podem considerar como não patenteáveis:

- (a) métodos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos para o tratamento de seres humanos ou de animais;
- (b) plantas e animais, exceto microorganismos e processos essencialmente biológicos para a produção de plantas ou animais, excetuando-se os processos não-biológicos e microbiológicos. Não obstante, os Membros concederão proteção a variedades vegetais, seja por meio de patentes, seja por meio de um sistema *sui generis* eficaz, seja por uma combinação de ambos. O disposto neste subparágrafo será revisto quatro anos após a entrada em vigor do Acordo Constitutivo da OMC.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1985

Aprova o novo texto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, a 6 de dezembro de 1951.

Art. 1º É aprovado o novo texto da Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, assinada em Roma, a 6 de dezembro de 1951, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 3, de 18 de maio de 1961 e promulgada pelo Decreto nº 51.342, de 28

de outubro de 1961. O novo texto incorpora as modificações aprovadas em novembro de 1979 durante a XX Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura — FAO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de junho de 1985. — Senador José Fragelli, Presidente.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A PROTEÇÃO DOS VEGETAIS

Preâmbulo

As Partes Contratantes, reconhecendo a utilidade da cooperação internacional para o combate às pragas dos vegetais e produtos vegetais e para a prevenção de sua introdução e disseminação através das fronteiras nacionais, e desejando assegurar íntima coordenação das medidas que visem a estes fins, convencionaram o que segue:

ARTIGO I

Finalidade e responsabilidade

1. Com o objetivo de assegurar ação comum e permanente contra a introdução e disseminação de pragas dos vegetais e produtos vegetais, e de promover as medidas para o seu combate, as Partes Contratantes comprometem-se a adotar as medidas legislativas, técnicas e administrativas especificadas nesta Convenção e em acordos suplementares firmados na forma do Artigo III.

2. Cada Parte Contratante assumirá a responsabilidade do cumprimento, dentro dos seus territórios, de todas as exigências estipuladas nesta Convenção.

ARTIGO II

Definição

1. Para os efeitos desta Convenção, o termo "vegetais" abrangerá as plantas vivas e partes destas, inclusive sementes, nos casos em que as Partes Contratantes julguem necessário exercer controle de importação, de acordo com o Artigo VI, ou emitir os certificados fitossanitários a que se referem o Artigo IV, parágrafo 1, alínea (a), subalínea (iv) e o Artigo V desta Convenção; e o termo "produtos vegetais" compreenderá materiais não manufaturados de origem vegetal (inclusive sementes, quando não estejam incluídas no termo "vegetais") e aqueles produtos manufaturados que, por sua natureza ou pelo seu processamento, possam envolver risco de disseminação de pragas.

2. Para os efeitos desta Convenção, o termo "praga" significa qualquer forma de vida vegetal ou animal, ou qualquer agente patogênico daninho ou potencialmente daninho para os vegetais ou produtos vegetais; e por "praga de quarentena" aquela que tem importância potencial para a economia nacional do país exposto e que ainda não esteja presente nesse país, ou caso já se encontre nele, não esteja propagada em larga escala e se encontre sob controle ativo.

3. Caso as Partes Contratantes julguem necessário, as disposições desta Convenção poderão estender-se aos locais de armazenagem, meios de transportes, vasilhames e outros objetos ou materiais de qualquer espécie capazes de abrigar ou de propagar pragas de vegetais, especialmente quando esteja envolvido o transporte internacional.

4. Esta Convenção se aplica principalmente às pragas de quarentena que são veiculadas no decurso das trocas internacionais.

5. As definições dadas neste Artigo, limitando-se à aplicação desta Convenção, não afetam as definições estabelecidas pelas leis ou regulamentos das Partes Contratantes.

ARTIGO III Acordos suplementares

1. A fim de atender a problemas específicos de proteção fitossanitária que requerem ação ou atenção particulares, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (doravante aqui chamada FAO) poderá, por recomendação de uma Parte Contratante ou por iniciativa própria, propor acordos suplementares aplicáveis a determinadas regiões, a determinadas pragas, a certos vegetais e produtos vegetais, a determinados métodos de transporte internacional de vegetais e produtos vegetais, ou acordos que, de qualquer outro modo, suplementem as disposições desta Convenção.

2. Tais acordos suplementares entrarão em vigor para cada Parte Contratante, após aceitação, de conformidade com as disposições da Constituição da FAO e do Regulamento Geral da Organização.

ARTIGO IV Organização Nacional de Proteção Fitossanitária

1. Cada Parte Contratante adotará as medidas necessárias para organizar com a possível brevidade e da melhor forma que possa:

a) uma organização oficial de proteção fitossanitária, encarregada principalmente de:

(i) a inspeção de vegetais vivos, de áreas de cultura (incluindo campos, plantações, viveiros, jardins e estu-

fas), e de vegetais e produtos vegetais armazenados ou em trânsito, particularmente com os objetivos de notificar a existência, o surto e a disseminação de pragas de vegetais, e de combatê-las;

(ii) a inspeção de partidas de vegetais e produtos vegetais para o comércio internacional e, tanto quanto praticável, a inspeção das partidas de outros artigos ou mercadorias para o comércio internacional em condições que, incidentalmente, possam torná-los veículos de pragas dos vegetais e produtos vegetais, e a inspeção e supervisão de toda espécie de instalação de armazenamento e de meios de transporte utilizados no comércio internacional, quer de vegetais e produtos vegetais, quer de outras mercadorias, particularmente com o objetivo de impedir a disseminação de pragas de vegetais e produtos através das fronteiras nacionais;

(iii) a desinfetação ou desinfecção das partidas de vegetais e produtos que circulam no tráfego internacional e de seus recipientes (incluindo o material de embalagem e todos os demais materiais que acompanham os vegetais e os produtos vegetais), locais de armazenagem e todo tipo de meios de transporte utilizado;

(iv) a emissão de certificados (doravante aqui chamados certificados fitossanitários) sobre o estado sanitário e sobre a origem das partidas de vegetais e produtos vegetais;

b) manter um serviço de informações responsável pela distribuição, dentro do país, dos informes referentes às pragas dos vegetais e produtos vegetais e os meios de preveni-las e combatê-las;

c) promover a pesquisa e a investigação no campo da proteção fitossanitária.

2. Cada Parte Contratante enviará ao Diretor-Geral da FAO, para transmissão a todas demais Partes Contratantes, uma descrição das atribuições do seu serviço nacional de proteção fitossanitária, e das modificações que ocorrerem em tal serviço.

ARTIGO V

Certificados Fitossanitários

1. Cada Parte Contratante deverá providenciar a expedição de certificados fitossanitários que atendam à legislação de proteção fitossanitária das outras Partes Contratante e de conformidade com as cláusulas seguintes:

a) a inspeção e a emissão de certificados deverão ser realizadas somente por funcionários técnicos qualificados e devidamente autorizados, ou sob a responsabilidade destes, em circunstâncias e com conhecimentos e informações tais que as autoridades do país importador possam aceitar tais certificados como documentos fidedignos.

b) os certificados para a exportação ou reexportação de vegetais ou produtos vegetais deverão ser redigidos de

conformidade com o modelo anexo à presente Convenção.

c) as correções ou supressões não certificadas invalidarão o certificado.

2. Cada Parte Contratante compromete-se a não exigir que as partidas de vegetais ou produtos vegetais introduzidas no seu território sejam acompanhadas de certificados fitossanitários diferentes do modelo apresentado no Anexo desta Convenção. Toda exigência de declaração adicional deverá reduzir-se ao mínimo possível.

ARTIGO VI

Exigências relativas às importações

1. Com o objetivo de evitar a introdução de pragas dos vegetais e produtos vegetais em seus territórios, as Partes Contratantes terão plena autoridade para regular a entrada de vegetais e produtos vegetais e, para este fim, podem:

a) prescrever restrições ou exigências concernentes à importação de vegetais ou produtos vegetais;

b) proibir a importação de determinados vegetais ou produtos vegetais;

c) inspecionar ou reter determinadas partidas de vegetais ou produtos vegetais;

d) tratar, destruir ou impedir a entrada de quaisquer partidas de vegetais ou produtos vegetais que não preencham as condições previstas nas alíneas (a) e (b) deste parágrafo, ou exigir que tais partidas sejam tratadas ou destruídas ou retiradas do país;

e) enumerar as pragas cuja introdução esteja proibida ou limitada, por ser de importância econômica potencial para o país interessado.

2. A fim de diminuir ao mínimo a interferência no comércio internacional, cada Parte Contratante se compromete a observar as cláusulas referidas no parágrafo 1º deste artigo, de conformidade com o seguinte:

a) As Partes Contratantes, ao aplicarem seus regulamentos fitossanitários, não tomarão nenhuma das medidas especificadas no parágrafo 1º deste artigo, a menos que tais medidas se tornem necessárias em virtude de consideração de ordem fitossanitária.

b) Se uma Parte Contratante prescrever quaisquer restrições ou exigências concernentes à importação de vegetais e produtos vegetais, em seu território, deverá publicar essas restrições ou exigências e comunicá-las imediatamente à FAO, a qualquer organização regional de proteção fitossanitária à qual pertença a Parte Contratante, e a todas as demais Partes Contratantes diretamente interessadas.

c) Se, em obediência à sua legislação fitossanitária, uma Parte Contratante proibir a importação de quaisquer vegetais ou produtos vegetais, deverá publicar essa decisão com as razões que a motivaram e comunicá-la imediatamente à FAO, a qualquer organização regional de proteção fitossanitária à qual pertença a Parte Con-

tratante, e a todas as demais Partes Contratantes diretamente interessadas.

d) Se uma Parte Contratante exige que as partidas de determinados vegetais ou produtos vegetais sejam importadas somente por certos pontos de entrada, tais pontos deverão ser escolhidos de modo que não seja prejudicado, sem necessidade, o comércio internacional. A Parte Contratante publicará a lista de tais pontos de entrada e a comunicará à FAO, a qualquer organização regional de proteção fitossanitária à qual pertença a Parte e a todas as demais Partes Contratantes diretamente interessadas. Tais restrições de pontos de entrada não deverão ser feitas, a menos que os vegetais ou produtos vegetais em causa devam ser acompanhados de certificados fitossanitários ou ser submetidos à inspeção ou tratamento.

e) Qualquer inspeção de vegetais ou de produtos vegetais importados deverá ser realizada pela organização de proteção fitossanitária da Parte Contratante tão prontamente quanto possível, tendo em vista a perecibilidade dos produtos em questão. Se alguma partida, comercial ou certificada, de vegetais ou produtos vegetais for julgada em discordância com as exigências da legislação fitossanitária do país importador, a organização de proteção fitossanitária do país importador deve assegurar-se de que a organização de proteção fitossanitária do país exportador seja devida e adequadamente informada. Se a partida for destruída, no todo ou em parte, deverá ser expedido, imediatamente, um relatório oficial à organização de proteção fitossanitária do país exportador.

f) As Partes Contratantes deverão tomar medidas que, sem pôr em perigo a sua própria produção vegetal, venham reduzir ao mínimo o número de casos em que se exige o certificado fitossanitário para a entrada de vegetais ou produtos vegetais não destinados ao plantio, tais como, cereais, frutas, legumes e flores cortadas.

g) Para fins de pesquisa científica ou educativos, as Partes Contratantes poderão regular, estabelecendo as salvaguardas adequadas, a importação de vegetais e produtos vegetais, bem como de espécimes de pragas. As precauções necessárias devem também ser tomadas para a introdução de agentes e organismos considerados benéficos para o controle biológico.

3. As medidas especificadas neste artigo não serão aplicadas às mercadorias em trânsito através dos territórios das Partes Contratantes, a menos que tais medidas sejam necessárias à proteção dos seus próprios vegetais.

4. A FAO divulgará as informações recebidas sobre restrições, exigências, proibições e regulamentos em matéria de importação (como se especifica nas alíneas (b), (c) e (d) do parágrafo 2 deste artigo) a intervalos frequentes, enviando-as a todas as Partes Contratantes e organizações regionais e proteção fitossanitária.

ARTIGO VII
Cooperação Internacional

As Partes Contratantes deverão cooperar o mais possível para que sejam atingidos os objetivos desta Convenção, particularmente no que segue:

a) Cada Parte Contratante concorda em cooperar com a FAO para o estabelecimento de um Serviço Mundial de Informações Fitossanitárias, fazendo uso integral das instalações e auxílios das organizações fitossanitárias existentes, e, quando estiver aquele serviço instalado, a fornecer periodicamente à FAO as seguintes informações, para que ela distribua às Partes Contratantes:

(i) relatórios sobre a existência, o surto e a disseminação de pragas de vegetais e produtos vegetais consideradas de importância econômica e que possam oferecer perigo imediato ou potencial;

(ii) informações sobre os métodos considerados eficientes para combater as pragas de vegetais e produtos vegetais.

b) Cada Parte Contratante, na medida do que for exequível, deverá participar de campanhas especiais para combater determinadas pragas destruidoras que possam ameaçar seriamente a produção e cuja gravidade exija uma ação internacional.

.....
.....

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI N. 4.504 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964
Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências

TÍTULO I
Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Princípios e Definições

LEX

— 1269 —

LEG. FEDERAL

LEI N. 9.279 — DE 14 DE MAIO DE 1996

Regula direitos e obrigações relativos
à propriedade industrial

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI N. 8.171⁽¹⁾ — DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola

LEI N. 8.884 – DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, e dá outras providências

Art. 21. As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurarem hipótese prevista no artigo 20 e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica:

I – fixar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou de prestação de serviços;

II – obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes;

III – dividir os mercados de serviços ou produtos, acabados ou semi-acabados, ou as fontes de abastecimento de matérias-primas ou produtos intermediários;

IV – limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado;

V – criar dificuldades à constituição, ao funcionamento, ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços;

VI – impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição;

VII – exigir ou conceder exclusividade para divulgação de publicidade nos meios de comunicação de massa;

VIII – combinar previamente preços ou ajustar vantagens na concorrência pública ou administrativa;

IX – utilizar meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros;

X – regular mercados de bens ou serviços, estabelecendo acordos para limitar, ou controlar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a produção de bens ou prestação de serviços, ou para dificultar investimentos destinados à produção de bens ou serviços ou à sua distribuição;

XI – impor, no comércio de bens ou serviços, a distribuidores, varejistas e representantes, preços de revenda, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margem de lucro ou quaisquer outras condições de comercialização relativos a negócios destes com terceiros;

XII – discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços;

XIII – recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais;

XIV – dificultar ou romper a continuidade ou desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se a cláusulas e condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;

XV – destruir, inutilizar ou açambarcar matérias-primas, produtos intermediários ou acabados, assim como destruir, inutilizar ou dificultar a operação de equipamentos destinados a produzi-los, distribuí-los ou transportá-los,

XVI – açambarcar ou impedir a exploração de direitos de propriedade industrial ou intelectual ou de tecnologia;

XVII – abandonar, fazer abandonar ou destruir lavouras ou plantações, sem justa causa comprovada;

XVIII – vender injustificadamente mercadoria abaixo do preço de custo;

XIX – importar quaisquer bens abaixo do custo no país exportador, que não seja signatário dos Códigos “Antidumping” e de Subsídios do GATT;

XX – interromper ou reduzir em grande escala a produção, sem justa causa comprovada;

XXI – cessar parcial ou totalmente as atividades da empresa sem justa causa comprovada;

XXII – reter bens de produção ou de consumo, exceto para garantir a cobertura dos custos de produção;

XXIII – subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem;

XXIV – impor preços excessivos, ou aumentar sem justa causa o preço de bem ou serviço.

Parágrafo único. Na caracterização da imposição de preços excessivos ou do aumento injustificado de preços, além de outras circunstâncias econômicas e mercadológicas relevantes, considerar-se-á:

I – o preço do produto ou serviço, ou sua elevação, não justificados pelo comportamento do custo dos respectivos insumos, ou pela introdução de melhorias de qualidade;

II – o preço de produto anteriormente produzido, quando se tratar de sucedâneo resultante de alterações não substanciais;

III – o preço de produtos e serviços similares, ou sua evolução, em mercados competitivos comparáveis;

IV – a existência, de ajuste ou acordo, sob qualquer forma, que resulte em majoração do preço de bem ou serviço ou dos respectivos custos.

As Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Emandes Amorim.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.175, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea a, do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1995, de minha autoria, que revoga o inciso VI do art. 3º da Lei nº 7.256, de 27-11-84, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, nos campos administrativo, tributário, previdenciário, trabalhista, creditício e de desenvolvimento empresarial.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 256, § 2º, letra b, nº 2 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Emandes Amorim.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.176, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1996, com os Projetos de Lei do Senado nºs 236, de 1995, 84, e 201, de 1996, por tratarem de matérias que versam o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, letra c, nº 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Francelino Pereira.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, uma preocupação extensiva a toda a sociedade brasileira me

traz a esta tribuna, na tarde de hoje: a iminente cobrança da CPMF a partir do início do próximo ano.

Gostaria de lembrar o contexto personalíssimo em que se deu a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição que instituiu a Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira e o papel preponderante do ex-Ministro Adib Jatene, que colocava a aprovação da CPMF como condição *sine qua non* para a sua permanência à frente do Ministério da Saúde.

Igualmente, gostaria de lembrar o peso dessa premissa no processo decisório do Congresso Nacional: os méritos e a competência do Ministro conduziram a um embate maniqueísta que nada de bom acrescentou à consistência da defesa da proposta.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vale lembrar o choque macroeconômico provocado pelo Plano Real e as novas condições econômicas dele decorrentes, as quais permitiram vislumbrar, num horizonte de curto e médio prazos, a troca do círculo vicioso da inflação pela perspectiva de um círculo virtuoso (menos inflação, mais produção, melhor distribuição, mais estabilidade).

Daí o equívoco que será a manutenção desse tributo de controvertida gestação, difícil parto e, certamente, malfadada implementação, num quadro de inflação baixa.

Não se pode ignorar que o impacto de uma alíquota de 0,25% numa inflação de 40% mensais, como à época da concepção original da CPMF, é perfeitamente tolerável para o conjunto da economia, de vez que os seus reflexos não se fazem sentir de maneira tão significativa na produção, o que, sem dúvida, não é verdadeiro para índices inflacionários abaixo de 0,5% ao mês.

Nesse contexto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, completamente diverso daquele que norteou a concepção original do tributo, a penalização da economia extrapola em muito o setor financeiro, atingindo linearmente cada etapa da cadeia produtiva, a distribuição de serviços e mercadorias, o preço dos alimentos básicos e, até, as pequenas poupanças populares, garantidoras, em última análise, de uma promessa de futuro para os menos favorecidos.

Estima-se que a alíquota de 0,2% poderá ter um impacto de até 3% nos preços finais de bens industrializados, o que, entre outras coisas, sinaliza, no mínimo, incoerência do Projeto de Governo na área econômica, por frustrar, uma vez mais, a competitividade dos bens e serviços produzidos no Brasil, no momento em que as nossas exportações estão em baixa. E aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores,

alerto que a inflação nos Estados Unidos e na maioria dos países europeus foi até abaixo de 3%, e o CPMF vai gerar uma inflação, segundo os bons economistas, de mais ou menos 3%. Isso, no mercado internacional, pesa.

Segundo manchete da **Folha de S.Paulo** de hoje, o Brasil foi o país que menos aumentou as exportações e o segundo em crescimento de importações em 1995 (as exportações cresceram 7% e as importações 49%, de acordo com o relatório da Organização Mundial do Comércio, divulgado no encontro que se realiza em Cingapura).

Importa ressaltar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que, neste momento, 127 países se reúnem em Cingapura, buscando encontrar formas eficazes para aumentar o livre fluxo de mercadorias e serviços a partir da competitividade internacional dos países membros da OMC.

Na contramão da história, a CPMF irá reduzir a competitividade da nossa economia **vis a vis** os demais países capitalistas.

Convictos da imperiosa necessidade de se abortar a aplicabilidade da recém-aprovada Emenda Constitucional nº 12, de 1996, que "outorga competência à União para instituir contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira", estamos apresentando Proposta de Emenda Constitucional revogando o art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O referido tributo, na verdade um imposto travestido de contribuição, pretende exigir do contribuinte, durante dois anos, o pagamento de 0,25% do valor de toda operação de natureza financeira que ele venha a realizar, estando passível de cobrança, portanto, desde uma simples transferência bancária de valores até um modesto saque de dinheiro da caderneta de poupança, o que certamente afeta a economia de milhões de brasileiros, inclusive a dos mais pobres.

A criação do referido tributo deveu-se, conforme afirmamos inicialmente, à luta obstinada do então Ministro da Saúde Adib Jatene, vendendo à opinião pública a idéia de que somente com a sua cobrança seriam atacados os graves problemas que afligem o setor da saúde, mormente os relativos à má prestação estatal dos serviços de saúde à população.

A despeito de todas as críticas dos opositores da instituição da CPMF, fundadas principalmente na iniquidade do tributo, que atinge igualmente ricos e pobres, e na falta de clareza, e de, portanto, por estes últi-

mos, e nos seus impactos macroeconômicos negativos, dada a sua cumulatividade, foi ele aprovado pelo Congresso Nacional.

Diante de uma economia que atualmente registra níveis ínfimos de taxa inflacionária, o iminente início da cobrança da CPMF em janeiro próximo preocupa os investidores, em especial os do mercado de capitais, em que os efeitos da globalização da economia são mais fortes, devido à previsível queda do rendimento líquido das aplicações financeiras e da negociação de ações, podendo provocar, por conseguinte, a fuga de capitais para países onde as regras de mercado sejam mais favoráveis.

Sr. Presidente, queria fazer uma colocação a esse respeito. Acabamos de chegar dos Estados Unidos, onde fomos verificar como funciona o sistema financeiro, a área financeira daquele país. Já tínhamos feito isso na Alemanha. Fomos ao Banco Central americano, à Bolsa de Valores de Nova Iorque, à Bolsa de Futuros de Nova Iorque, a "n" instituições. Para nossa surpresa, o próprio Presidente da Bolsa de Valores de Nova Iorque disse-nos, num rasgo de sinceridade, que nós tínhamos ajudado muito a Bolsa de Nova Iorque, porque, ao aprovarmos aqui a CPMF, estávamos fazendo com que para lá se transferissem ações. Hoje, lá ocupam uma posição de destaque as ações da Eletrobrás. Há também as da Aracruz, e agora vão entrar outras ações. Ele nos dizia que, com toda a certeza, eles teriam todas as **blue chips** lá, em Nova Iorque, graças à nossa ajuda, com a criação da CPMF. Ou seja, as nossas Bolsas de Valores estão perdendo a concorrência.

Por essa razão, estamos preocupados.

Ademais, os especialistas prevêem também impacto inflacionário, ainda não estimado. Muitos acreditam que da ordem de 3% —, provocado pelo inevitável repasse dos custos financeiros que serão incorporados aos produtos e aos serviços, colocando em risco a inédita meta brasileira pós-industrialização de se conseguir, ao final do ano de 1997, uma inflação anual de apenas 5% ou 6%, o que significaria a consolidação do êxito do combate ao flagelo da inflação empreendido pelo atual Governo.

Esperamos que a racionalidade prevaleça sobre o emocionalismo e a demagogia, para evitar prejuízos à população carente, resultantes de medidas fiscais esdrúxulas e de eficácia efêmera, que podem ameaçar a estabilidade da moeda e, conseqüentemente, piorar as condições de vida dos mais necessitados, aos que se destinam, em tese, os recursos a serem arrecadados pela CPMF.

Faço um outro parêntese. Quando votei a CPMF, aqui, tinha certeza de que era algo sem grandes problemas, partindo de dados que recebemos de fontes seguras do Governo. Para nossa surpresa, começamos a ver o debate no bojo dos próprios economistas do Governo. Até mais: observamos, por exemplo, o Dr. Gustavo Franco, do Banco Central, dizer que isso era um erro. Verificamos também os editoriais de todos os grandes jornais deste País, na semana passada, como o de *O Globo*, que disse:

"Revisão da CPMF – Tributo Infectado.

Ao se aproximar a data de entrada em vigor da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, setores do próprio Governo começam a se dar conta do estrago que esse tipo de tributo poderá provocar no País. Como a CPMF foi instituída por emenda constitucional, exigindo um grande esforço político no Congresso, o Governo dificilmente dará o braço a torcer, mesmo que o pai da idéia, Adib Jatene, já tenha deixado o Ministério.

Mas a equipe econômica pode amenizar o impacto da CPMF usando os atos relativos à sua regulamentação. Por exemplo, estabelecendo alíquota zero ou algo perto disso em algumas operações. O imposto ou contribuição de 0,2% passaria quase despercebido no período em que a inflação era de 40% mensais; mas com índice abaixo de 0,5% ao mês, um tributo de 0,2% que incide sobre qualquer saque, pagamento ou transação efetuado através do sistema financeiro, tem impacto terrível nos custos de produção, além de inviabilizar várias operações.

Nas Bolsas de Valores, a CPMF de 0,2% não permitirá mais que os especialistas comprem e vendam ações diariamente com margens muito pequenas. Sem essas negociações rotineiras, as ações simplesmente deixam de ter liquidez, o que, para os investidores, é mortal.

Mas o estrago não ficará restrito ao mercado financeiro. Como se trata de um tributo em cascata, que incide, linearmente, sobre cada etapa da produção, a alíquota de 0,2% pode ter impacto de até 3% nos preços finais de bens industrializados. Nos combustíveis, calcula-se que o aumento médio para compensar a CPMF será de 0,5%.

Tudo somado, essa infeliz contribuição pode produzir 2 ou 3 pontos percentuais de inflação no ano que vem. A saúde pública talvez não tenha maior aliado no Brasil do que a queda da inflação. É ilógico que se estime um tributo que produz inflação, supostamente, para reforçar o Orçamento do Ministério da Saúde, em especial, quando não há a menor certeza de que foram criados mecanismos eficientes de controles de gastos."

Por outro lado, **O Estado de S. Paulo**, de sábado, 7 de dezembro, publicou afirmação feita no dia anterior pelo Diretor da Área Externa do Banco Central, Gustavo Franco, dizendo que, se a regulamentação da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira não for muito cuidadosa em relação aos investimentos no mercado de capitais, esse tributo vai esvaziar as Bolsas de Valores brasileiras e matar a galinha dos ovos de ouro. Segundo ele, pode haver um desastre, sim; de acordo com Franco, se não for mudada a alíquota de 0,20%, será mudada a base sobre a qual o tributo incide. A pergunta que devemos responder é simples: queremos ou não ter um mercado de capitais? – indagou em entrevista.

Textos semelhantes foram publicados pela **Folha de S. Paulo** e por **O Estado de S. Paulo**, que repercutiram matérias como esta: "A CPMF põe em risco também a capitalização." (**O Estado de S. Paulo**, de 10-12-96).

Ou seja, os dados que nos foram entregues não eram precisos. Verificou-se que, pelo endividamento, por um lado, as Bolsas e, por outro lado, a produção, vão ter um reflexo muito negativo.

Talvez melhor fosse se pudéssemos disciplinar os gastos do Ministério da Saúde. Devemos ter a humildade, como estou tendo neste momento, de dizer que votei e me considero enganado; foi um erro praticado por mim.

Por isso, tenho a coragem de hoje correr aos meus Pares pedindo apoio para uma PEC, onde solicito a revogação desse imposto que não vai trazer vantagens, mas vai trazer, com toda a certeza, muitos problemas, principalmente para a produção e para as nossas Bolsas de Valores.

Continuando, Sr. Presidente, não devemos correr o risco de colocar em xeque o vitorioso Plano de Estabilização Econômica em troca de um paliativo para os problemas da saúde, que devem ser enfrentados com medidas gerenciais e fiscais, consistentes e definitivas.

Conciamamos, portanto, todos os Parlamentares a lutarem pela extinção desse tributo que, além de pouco contribuir para resolver os graves problemas da saúde nacional, pode ensejar o surgimento de outros mais abrangentes e mais difíceis de serem resolvidos, como os que ocorreram nos longos anos de altas taxas inflacionárias que desorganizaram a economia nacional e sua competitividade internacional.

Portanto, Sr. Presidente, essa é a posição que trago nesta tarde. Vou pedir aos meus Pares para que me apoiem nessa PEC, a fim de que possamos corrigir esse erro, a meu ver, calamitoso. Pessoas como eu e outros Pares votaram na certeza de que estavam lutando pelo bem público, e não tiveram, em nenhum momento, a informação do outro lado, do risco; olhamos os prós, mas não tínhamos noção dos contras.

Mais uma vez, critico os que deixaram de nos dar as informações. Não temos a visão macroeconômica do Estado. Se tivéssemos, com toda a certeza, não teríamos votado dessa maneira. Não temos os números precisos.

Observamos manifestações contrárias da parte de Gustavo Franco, um economista respeitado, de homens das Bolsas de Valores de São Paulo, do Rio de Janeiro, da Bolsa de Futuros, todos apavorados com o esvaziamento que iremos sofrer; de líderes empresariais — recebi muitos pedidos de associações comerciais, de associações industriais, no sentido de que se corrija o erro.

Tive a humildade de vir ao plenário confessar o meu engano. Mais ainda, vou pedir aos meus Pares para que me apoiem, a fim de que possamos corrigir o que, a meu ver, é um engano calamitoso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na tarde de hoje, eu gostaria de fazer algumas considerações a respeito do Orçamento de 1997, estágio em que se encontra e a certeza de sua aprovação pelo Congresso Nacional ainda neste exercício. Ademais, tecerei algumas ilações direcionadas ao Deputado pertencente à Comissão de Orçamento.

Antes de mais nada, lembro a V. Ex^s que qualquer parlamento do mundo, além das competências legislativas normais, utiliza grande parte de seu tempo, de suas competências na análise, discussão e aprovação dos planos e orçamentos. Pois eles, na verdade, são instrumentos importantes em que a to-

mada de decisão para a sociedade é centralizada nesses instrumentos.

Como Parlamentar, tenho insistido em favor da importância, da prioridade e do aprimoramento dessa função do Parlamento brasileiro, particularmente na moralização e na transparência da discussão dessa peça importante que tem sido o Orçamento nacional.

No momento, há uma denúncia contra um Deputado que, utilizando o poder que, como Relator, detinha no Orçamento, negociava ou negociou com uma empresa para inserir verbas naquela peça orçamentária. Em função desse aspecto e da realidade da discussão do Orçamento de 97, vou tecer algumas considerações bem simples, mas bastante objetivas.

Sr^s e Srs. Senadores, podemos afirmar que o Orçamento da União, em sua vida mais recente, passou e passa por quatro fases importantes. A primeira foi aquela do período do arbítrio, período em que o Governo militar impunha ao Congresso Nacional a peça orçamentária e praticamente não cabia a ele nenhuma alteração ou discussão. Era meramente um processo de homologação do Orçamento da União. Essa fase transformou-se após a Constituinte de 1988 e assim, a partir daí, passamos a alterar radicalmente a prioridade do Orçamento, sobretudo, a importância de modificá-lo, de alterá-lo, em favor dos interesses da sociedade.

A primeira fase, podemos dizer, ocorreu quando o Congresso era meramente secundário. A Constituição de 88, entretanto, passou a priorizar o Orçamento em todos os seus aspectos relevantes, informando inclusive que este tinha uma dimensão temporal importante: o Plano Plurianual, refletindo, em quatro anos, as prioridades de governo; a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), concentrando prioridades e metas; e as diretrizes da elaboração do Orçamento.

O Orçamento, na verdade, seria o instrumento operacional do ano, que, por intermédio das categorias econômicas de despesas correntes de capital, da funcional programática, poderia alocar despesas em favor dos interesses do País, cumprindo as diretrizes da LDO e, sobretudo, as grandes linhas do Plano Plurianual, aprovado pelo próprio Congresso Nacional. Podemos dizer que essa foi uma fase de mudanças, pois, anteriormente, o Congresso Nacional desempenhava um papel secundário.

Após a Constituição, o que se viu? A terceira fase do Orçamento no Congresso Nacional. Eu a chamaria de fase de experimentação, de mudanças

importantes, que permitiu ao Congresso adaptar-se às novas normas da Constituição, que não só elegia os três instrumentos de planejamento básico – o Plano Plurianual, a LDO e o Orçamento –, como também definia uma Comissão Especial Mista para gerir esse processo complexo que é analisar, discutir e aprovar o Orçamento Nacional.

Diríamos que essa fase de experimentação não foi muito alvissareira, porque nela ocorreram alguns equívocos graves que colimou na CPI do Orçamento, talvez em função da facilidade com que se discutia na Casa o Orçamento ou pela predominância das emendas individuais (naquela altura praticamente não existiam as emendas coletivas), chegando à cassação de mandatos, à uma situação bem cara que o Congresso Nacional teve coragem de alterar, punindo os culpados. Não temos dúvida quanto a isso.

Após, temos a quarta fase do Orçamento, que é a do aprimoramento. Posso afirmar que, a partir da CPI, a tramitação do Orçamento da União no Congresso Nacional se aprimorou. Há muito mais transparência, mais democracia na discussão do próprio Orçamento nas várias regiões brasileiras. A própria metodologia da elaboração e, sobretudo, a adoção dos critérios de emendas coletivas, quer sejam estaduais, setoriais ou regionais, melhoraram, dando uma conotação mais globalizada de co-responsabilidade das bancadas e das regiões em relação a uma emenda, diferentemente do passado, onde um parlamentar apresentava mil ou dez mil emendas; hoje ficou limitada em 20. Eu pessoalmente sou contra emenda individual. Gostaria que só tivéssemos emendas coletivas, que contassem com a participação dos governos, do Parlamento e da sociedade na escolha do que é prioritário para a sua região, para o seu Estado ou para o setor analisado.

A fase que vivemos é uma nova fase de aprimoramento, não temos dúvida. Ainda temos muito que evoluir em relação à discussão do Plano Plurianual que, na sua segunda versão, foi apresentado no Governo Fernando Henrique Cardoso. Ainda não é aquele Plano Plurianual onde se pode discutir os projetos e programas de forma detalhada; as prioridades nacionais ainda estão muito globalizadas.

Hoje, o Governo, para superar esse viés do Plano Plurianual que, no meu entender, é equivocadamente, criou o Plano de Metas, no qual define 42 projetos prioritários. Na verdade, nós deveríamos ter um Plano Plurianual detalhado em programas e projetos de interesse nacional a serem implantados nos 4 anos de mandato.

De qualquer maneira, quero insistir que a fase de discussão do Orçamento no Congresso Nacional foi aprimorada, foi melhorada, em termos de transparência, seriedade, metodologia e participação democrática. Não temos dúvida sobre isso. Acontece que, ao lado do aprimoramento, da parte do Congresso Nacional na discussão dessa peça, na análise e aprovação, o Governo, que elabora a proposta do Orçamento e que a encaminha ao Congresso Nacional, não teve o mesmo aprimoramento.

Em discursos anteriores, eu tenho dito que, no meu entender, o Governo está estacionário, não evoluiu em nada em relação aos outros governos porque continua fazendo aquilo que os outros faziam. O Congresso aprimora a elaboração, a discussão e a aprovação. Encaminha a peça orçamentária ao Governo, que continua cancelando rubricas e, sobretudo, contingenciando até o mês de novembro. E, quando chega 31 de outubro, encaminha créditos adicionais – suplementares, especiais ou extraordinários – para que nós possamos aprová-los no final do exercício. Significa dizer que o Governo realmente dificulta a execução do Orçamento no que diz respeito aos investimentos em favor do Brasil e, no final do ano, faz o remanejamento. Remanejamento que é normal e necessário para qualquer governo estadual, federal ou municipal, mas como correção e não como uma generalidade, como o atual Governo faz.

O Sr. Carlos Bezerra – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE – Concederei em instantes, nobre Senador. Quero apenas dizer que, nesse aspecto da execução, enquanto o lado do Poder Legislativo aprimorou a metodologia e a transparência do processo orçamentário, sobretudo com a adoção das emendas coletivas e com a participação séria da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o Governo Federal, lamentavelmente, não tem cumprido o seu papel.

Entendo que há uma grande disparidade na evolução do processo orçamentário, entre o Congresso e o Governo Federal.

E já que vou receber um aparte do Relator-Geral do Orçamento de 1997, em fase de elaboração, em fase de conclusão e, com certeza, em fase de aprovação, quero dizer que este Orçamento é mais aprimorado do que os dos outros anos. Houve reuniões regionalizadas, em que ouvimos a sociedade em várias partes do Brasil e o Relator, Senador Carlos Bezerra, tem participado de todas as etapas do processo. E o que é mais importante: além da prioridade que se dá às grandes emendas regionais, se-

toriais e estaduais, as sete subcomissões temáticas, em que está dividido o Orçamento em sua operacionalidade, representam um aprimoramento, cada vez maior, em relação à metodologia dos orçamentos anteriores.

É fundamental que tenhamos consciência de que o Congresso Nacional, cada vez mais, aprimora esse processo, mostrando a sua responsabilidade e garantindo que os orçamentos e os planos sejam considerados sérios e importantes para o Brasil.

Concedo o aparte ao nosso ilustre Relator-Geral do Orçamento de 1997, Senador Carlos Bezerra.

O Sr. Carlos Bezerra – Senador Coutinho Jorge, parabeno V. Ex^a pelo brilhante e preciso pronunciamento. V. Ex^a é um dos mais preparados membros da Comissão de Orçamento Geral da União e sua afirmação de que o Governo não evoluiu é totalmente verídica. Vivíamos no Brasil da inflação, em que não era mesmo possível fazer-se um orçamento. A inflação acabou, mas a prática do Executivo continua a mesma, errada e precisa ser modificada. Nesse aspecto, o Congresso tem avançado muito: de 1993 para cá, desde o escândalo do orçamento, a cada ano o Congresso tem aprimorado a sua prática. No entanto, o Executivo continua agindo do mesmo modo: um tecnocrata aloca recurso incommensurável em uma obra, como essa do Castanhão, que nem sequer faz parte do plano de metas do Presidente da República. Mas um tecnocrata aloca 42 milhões para essa obra. Por que tanto recurso para uma obra só? Então, há necessidade de que também o Executivo procure evoluir, como o Legislativo vem fazendo, no tratamento da questão orçamentária, que é a lei principal, que é a lei fundamental de todo parlamento do mundo, e do nosso também. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento que faz, condizente com a realidade que estamos vivendo na Comissão Mista de Orçamento neste instante.

O SR. COUTINHO JORGE - Senador Carlos Bezerra, a propósito das suas considerações, lembro-me que, até três anos atrás, dizia-se que o orçamento era uma peça fictícia. E tinham razão em parte porque as mudanças feitas pelo Congresso Nacional no Orçamento eram baseadas em emendas individuais, sobre as quais não havia controle, limite e as prioridades eram muitas vezes equivocadas e paroquiais.

A metodologia mudou. Hoje as prioridades são as emendas coletivas, regionais, aprovadas pelos governadores, pela bancada, enfim, pela sociedade, de tal sorte que nesse aspecto evoluímos de forma

fundamental. O Orçamento que sai do Congresso Nacional procura ser o mais realista possível, e o que há de fictício é da parte do Governo. Falo como membro do PSDB, mas que não aceita esse comportamento equivocado do Governo. Já disse outras vezes que o comportamento do Governo Fernando Henrique Cardoso vem de um acúmulo de erros de vários governos, um hábito de que o Orçamento sai do Congresso Nacional, é contingenciado integralmente chegando até o mês de setembro, outubro ou novembro, quando, então, começa a liberação. No mesmo período em que o Governo altera o Orçamento através dos créditos adicionais, o remanejamento de verbas, necessário eu sei, mas não como é feito pelo Governo Federal.

Na verdade, o responsável, de certa forma, pelo Orçamento se tornar fictício é o próprio Governo. Temos que encontrar uma forma de convivência, de mudar esse relacionamento entre o Congresso e o Executivo, para que o Orçamento seja uma peça realista, que vá ser aprovada aqui e, assim, seja executada. É claro que a receita não se realiza como se quer, mas eu, que já fui secretário de planejamento por duas vezes, sei que se pode fazer um controle de contingenciamento trimestral e progressivamente ser alterado. Não como ocorreu este ano em relação ao meu Estado, que se contingenciou até novembro e, a partir daí começou a liberação. E como não se tem capacidade de realmente executar as obras, não se pode incluí-las como "restos a pagar", esse recurso será perdido pelo Governo que, realmente, considerou prioritárias aquelas emendas. Está ocorrendo isso.

Fiz um discurso, falei com o Ministro do Planejamento e acho que isso tem de ser corrigido. É um defeito secular dos Governos e que este Governo, infelizmente, repete.

Temos de evoluir no campo da execução orçamentária, já que na elaboração temos nos aprimorado.

O Sr. Geraldo Melo – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Antes que o nobre Senador Geraldo Melo use da palavra, informo ao orador que V. Ex^a dispõe de apenas mais um minuto.

O Sr. Geraldo Melo – Gostaria de fazer um apelo ao Presidente para não punir o orador por causa do meu aparte, mas gostaria de participar do pronunciamento de alto nível que estamos assistindo. A minha convicção é de que se vem falando muito em reforma do Estado e a verdadeira reforma do

Estado tem de começar pelo Orçamento da União. Quando se desejar sinceramente fazer uma reforma verdadeira do Estado brasileiro para modernizá-lo é no Orçamento que ela deve iniciar-se. É muito fácil, hoje, Senador Coutinho Jorge, dizer-se que o Orçamento do Brasil não presta por culpa dos parlamentares, por culpa das emendas individuais. Existem emendas individuais boas e emendas individuais ruins, como existem emendas propostas pelo próprio Executivo – V. Ex^a acabou de ouvir a referência que o Relator-Geral fez – como a emenda de vulto, incluída no Orçamento, que não faz parte sequer do Programa do Governo. Então, emenda mal inspirada, mal concebida ou de prioridade discutível, não é só parlamentar que faz.

Segundo, é fácil dizer que o defeito é introduzido pelo Congresso, quando, na realidade, o defeito maior vem com a proposta orçamentária que o Parlamento recebe. Estamos assistindo, todos os anos, a cortes eficientes no Orçamento, que é uma lei em vigor, aprovada pelo Congresso Nacional. Tais cortes são feitos pelo Ministério do Planejamento, a critério do Poder Executivo. Diz-se que o Orçamento é lei autorizativa, mas sabemos todos que lei autorizativa simplesmente não existe; é invenção da burocracia. O Orçamento da República é lei; não autoriza o Governo a fazer determinadas despesas, mas fixa as despesas que o Executivo deve realizar. Portanto, não autoriza, fixa as despesas. Infelizmente, as autoridades que gerenciam o Orçamento mostram grande eficiência depois que ele está acabado. Penso que a grande mudança ao Orçamento não está em se apedrejar Parlamentares por causa de emendas individuais, mas está, sobretudo em momento de estabilidade econômica, no equilíbrio com que se deve investir a proposta orçamentária. O déficit orçamentário deve ser evitado na proposta. Essa história de se dizer que não se pode cumprir o Orçamento por causa do comportamento da receita é hipocrisia que não podemos continuar engolindo porque sabemos que, quando falta receita, pode-se cancelar dotação orçamentária, e, quando sobra receita, podemos pedir ao Poder Legislativo medidas complementares de suplementação, créditos extraordinários para aplicação do excesso de arrecadação. Portanto, os remédios para essa situação existem na técnica orçamentária do mundo inteiro. Agora, na realidade, imagino que o Poder Executivo precisa mandar para o Poder Legislativo um orçamento equilibrado, o que quer dizer que essa caneta do Ministro do Planejamento precisa funcionar na hora em que ele faz a proposta e não depois que essa se tor-

na lei. Gostaria que mudassem a caneta que usaram sucessivamente todos os Ministros de Planejamento, inclusive aqueles do atual Governo, que V. Ex^a, assim como eu, apoiamos, porque sou também do PSDB e, com muita honra, vice-Líder do Partido no Senado Federal. De forma que reafirmo: essa é uma luta a que nós, Parlamentares, precisamos dedicar muita aplicação e muita determinação. Acho que, se se deseja realmente discutir uma reforma do Estado, é preciso repensar o Orçamento desde o início da sua elaboração nos escritórios e gabinetes da burocracia do Poder Executivo até essa hipocrisia de que se trata de uma lei autorizativa, quando é uma lei em vigor para ser cumprida. Agradeço a oportunidade.

O SR. COUTINHO JORGE – Agradeço a V. Ex^a, Senador Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O tempo de V. Ex^a está esgotado, Senador.

O SR. COUTINHO JORGE – Vou encerrar, Sr. Presidente.

As considerações de V. Ex^a, Senador Geraldo Melo, ensejariam um importantíssimo debate. Concorro integralmente com as colocações de V. Ex^a e oportunamente voltaremos a discutir esse assunto.

Para concluir, digo que é um dever desse Congresso aprovar o Orçamento de 1997 ainda este mês. A partir de hoje, a Comissão de Orçamento inicia a discussão das 7 subcomissões temáticas que deverão ser votadas nesta semana, o que significa que, no mais tardar no início da próxima semana, teremos aprovado o Orçamento da União de 1997 em esforço muito grande do Relator Carlos Bezerra e de toda a Comissão, que vem mostrando muita seriedade e empenho.

Digo ainda que toda denúncia contra Parlamentar do Congresso Nacional que possa manipular o Orçamento, no nosso entender, deve ser rigorosamente apurada e, se ficar realmente provada a culpabilidade, o acusado deve ser rigorosamente punido, para que o respingo e a mácula de um ou dois Parlamentares irresponsáveis não prejudiquem o Congresso Nacional, que cada vez mais aprimora essa peça que é o Orçamento, mediante metodologia de elaboração séria, transparente e democrática.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Epitácio Cafeteira. V. Ex^a dispõe de cinco minutos para tratar de assunto partidário.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB – MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso Partido –

o meu Partido é o de V. Ex^a –, é um dos que tem sentido e sofrido a posição tomada pela maioria de votar contra a reeleição já para a eleição de 1998.

Quero ressaltar, nessa rápida comunicação, que dizem que se consegue voto de duas maneiras: pelo amor ou pelo temor. Parece que, no meu caso, querem levar meu voto pelo temor. Não vão me atemorizar. Sistemáticamente, pessoas que se manifestam contra a reeleição são ridicularizadas ou têm sua honra colocada em dúvida pela mídia, como que num contraponto do Governo.

Líder do Partido, dirigi hoje carta ao Sr. Ari Cunha, Vice-Presidente do **Correio Braziliense**, vazada nos seguintes termos:

"Sr. Jornalista:

Lendo o **Correio Braziliense** do último domingo, dia 8, senti-me enojado, como se alguém em mim houvesse vomitado, ao deparar-me com a seguinte nota, em sua coluna:

"FOTO

Tudo poderia acontecer na política do Brasil, particularmente do Maranhão. Quem está exigindo que o título eleitoral tenha a foto do seu titular é tanto quanto Epitacio Cafeteira, líder de votos duvidosos em todos os seus mandatos, que não são poucos."

Causou-me estranheza o teor da notícia que demonstra de sua parte, no mínimo, total desconhecimento e insensibilidade política.

Mesmo que alguém fosse eleito com "votos duvidosos" e defendesse a transparência e lisura dos pleitos por meio da identificação dos títulos, evitando eleitores "fantasmas", mesmo assim mereceria, por isso, ser exaltado, jamais execrado.

Não é o meu caso. Defendo eleições limpas, porque foi por meio de votos limpos que adquiri o título de "campeão de votos" no Maranhão.

Essa notícia maldosa seria ridicularizada pela grande maioria dos eleitores de minha terra. Somente os "fantasmas" em meu Estado exultariam de satisfação pelos impropérios que invertem a verdade dos fatos.

Para o povo maranhense eu não preciso esclarecer absolutamente nada. Faço esta carta pela indignação sentida, mas também para que os meus colegas Parlamentares saibam que, entre eles, não sou eu o fraudador, não sou eu quem compromete a imagem da nossa Casa.

Há apenas uma verdade na nota. Realmente não são poucos os meus mandatos, mas, em nenhum deles, jamais houve qualquer contestação.

Fui eleito pela primeira vez como suplente de deputado federal pelo Partido Republicano, em 1962, com 3.007 votos. Em 1965, pelo mesmo Partido, tornei-me Prefeito Municipal de São Luís, com 19.822 votos. Nesse pleito, das quatro Zonas Eleitorais de São Luís, abertas apenas as três primeiras, eu já era o vencedor. Entre quatro candidatos obtive mais da metade de todos os votos.

Em 1974, pelo MDB, fui eleito Deputado Federal com 39.589-votos. Quatro anos depois, fui reeleito com 39.740 votos, sendo, em ambos os casos, o mais votado do meu Partido.

Já pelo PMDB, em 1982, notem bem, dos 101.000 votos apurados na Capital do meu Estado, obtive mais de 50%. Só em São Luís foram mais de 51.000 votos, perfazendo um total de 64.771 votos, sempre superando o quociente eleitoral com sobras para os meus companheiros de chapa.

Tenho a honra de ter tido, na Capital do meu Estado, para Deputado, mais de 50% dos votos, competindo com todos os outros candidatos.

Há dez anos, fui o primeiro e único "milionário" de votos no Maranhão. Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, 1.040.384 eleitores maranhenses elegeram-me Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sr. Epitacio Cafeteira, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Foram 82% dos votos apurados e isso representou o maior índice até hoje registrado no País.

Todos esses mandatos já foram cumpridos. Não houve, em qualquer um deles, um voto sequer questionado. O atual, que já detenho há seis anos, de Senador, é fruto da confiança de 653.956 maranhenses, e representa também um dos maiores índices do Brasil em 1990.

Meu **slogan**, reconhecido por todos, porque jamais contestado, sempre foi "prometeu e cumpriu". Os maranhenses sabem que ele, assim como todos os votos que até hoje recebi, é verdadeiro.

Sendo assim, desafio-o, ou a seu informante, que apresente pelo menos um voto duvidoso a mim concedido. Caso isso ocorra, comprometo-me a renunciar aos dois anos que ainda restam para o final do meu mandato de Senador da República.

Durante o discurso do Sr. Epitacio Cafeteira, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

PRIMEIRO-VICENTE (Júlio Campos) – Solta a matéria de resolução que será lida pelo Sr. 1º Vice-Presidente, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

TEXTATO DE RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1996

Autoriza a União e os Estados a contratar operações de crédito no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A União, os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a contratar, até 31 de dezembro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, operações de crédito, nas condições estabelecidas em legislação federal.

§ 1º Incluem-se no âmbito do Programa de que trata este artigo as operações de crédito efetuadas aos mecanismos de redução da presença do setor público estadual na atividade financeira privada.

§ 2º A autorização de que trata este artigo não envolve as eventuais assunções de dívidas, pelos seus titulares, de responsabilidade das entidades da administração pública indireta das Unidades da Federação.

§ 3º O montante e o serviço das operações de crédito de que trata este artigo não serão computados no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, nos limites previstos no art. 3º da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, e no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 14, de 14 de dezembro de 1995, ambas do Senado Federal.

Art. 2º Aplicam-se às operações de crédito de que trata esta Resolução, no que couber, as disposições das Resoluções nº 96/89, 69/95 e 70/95, do Senado Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ata das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
 Presidente – **Elcio Alvares** – Romeu Tuma –
 1º Vice-Presidente – **Nabor Júnior** – Sérgio Maranhão –
 2º Vice-Presidente – **Regina Assumpção** –
 Secretário – **Francislinho Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre os limites globais para a contratação de crédito externo e interno, e o serviço das operações de crédito

de entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de crédito externo e interno.

Art. 3º As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I – o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada acrescido do equivalente a 10% (dez por cento) da receita líquida real;

II – o dispêndio anual máximo, compreendendo o principal e acessórios de todas as operações, não poderão ultrapassar a margem de poupança real.

§ 1º Entende-se por receita líquida real, os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas de operações de crédito de alienação de bens.

§ 2º Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta Resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescidas dos encargos e das amortizações da dívida fundada pagos.

§ 3º Os valores utilizados para o cálculo da receita líquida real e da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais da União e de suas autarquias, dos 12 (doze) meses anteriores ao mês que estiver apurando, e

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Art. 4º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive a concessão de garantias, observarão os seguintes limites:

cessão de quaisquer garantias, observarão os seguintes limites:

I – o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida vencida e vencível no ano, efetivamente pagos e a pagar, considerados os critérios de refinanciamento vigentes para a dívida mobiliária e para o endividamento externo, atualizados monetariamente, ou vinte e sete por cento da Receita Líquida Real, o que for maior;

II – o dispêndio anual máximo com as amortizações, juros e demais encargos de todas as operações de crédito, já contratadas e a contratar inclusive o originário do parcelamento de débitos relativos às contribuições sociais de que tratamos artigos 195 e 239 da Constituição Federal, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acrescido, ainda, do valor devido, vencido e não pago, não poderá exceder a Margem de Poupança Real, ou dezesseis por cento da Receita Líquida Real, o que for menor.

§ 1º Entende-se como Receita Líquida Real, para os efeitos desta Resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando excluídas as receitas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 2º Entende-se como Margem de Poupança Real, para os efeitos desta Resolução, o valor da Receita Líquida Real, deduzida a Despesa Corrente Líquida atualizada monetariamente.

§ 3º Entende-se como Despesa Corrente Líquida, para os efeitos desta Resolução, por valor das despesas realizadas nos doze meses anteriores ao mês imediatamente anterior àquele em que se estiver apurando, excluídas as referentes ao pagamento de juros e demais encargos das dívidas ocorridas nos referidos doze meses e, no caso dos Estados, as transferências aos Municípios, por participações constitucionais e legais.

§ 4º Os valores mensais utilizados para o cálculo da Receita Líquida Real é da Despesa Corrente Líquida serão extraídos dos balancetes mensais dos Estados do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, e corridos, mês a mês, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, adotando-se como

base o último dia do mês anterior ao imediatamente anterior ao mês da análise do pleito.

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza os Estados a contratar operações de crédito previsto no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O projeto vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.177, DE 1996

Senhor Presidente

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial para acompanhar, *in loco*, os atos, fatos e circunstâncias que envolveram e provocaram a morte de dezenas de crianças no berçário do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista, Estado de Roraima, de conformidade com o Art. 76, § 1º, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação até o dia 30 de junho de 1997, do prazo concedido a este Órgão Técnico.

Justificamos o presente requerimento, dado a necessidade de aguardar resultados dos exames periciais que serão realizados nos Estados Unidos, a finalização das investigações do Ministério Público Estadual e Federal, bem como ouvir outras pessoas envolvidas no caso.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.
– Senador **Romero Jucá**, Presidente – **Sandra Guidi** – **Marina Silva** – **João França**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.178, DE 1996

Senhor Presidente,

A Comissão Especial Temporária, criada através do Requerimento nº 353-SF, destinada a "Examinar o problema da nossa dívida interna pública e, bem assim, propor alternativas para solução", de conformidade com o artigo 76, § 1º, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo concedido a este Órgão Técnico até o dia 30 de junho de 1997.

Justificamos o presente requerimento em virtude de a Comissão não estar de posse de todos os elementos para proceder à conclusão de sua tarefa.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.
 – Senador **Humberto Lucena** – Presidente – Senador **José Fogaça** – Senador **Vilson Kleinubing** Relator – Senador **Edison Lobão** – Senador **Fernando Bezerra** – Senador **Geraldo Melo** – Senadora **Sandra Guidi** – Senador **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.179, DE 1996

Senhor Presidente,

A Comissão Temporária Interna, criada através do Requerimento nº 518/95-SF, destinada a "Estudar a Reforma Político-Partidária", de conformidade com o artigo 76, § 1º, alínea a do Regimento Interno do Senado Federal, requer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo concedido a este Órgão Técnico até o dia 30 de junho de 1997.

Justificamos o presente requerimento em virtude de a Comissão não estar de posse de todos os elementos para proceder à conclusão de sua tarefa.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.
 – Senador **Humberto Lucena**, Presidente – Senador **Sérgio Miranda**, Relator – Senador **José Fogaça** – Senador **Edison Lobão** – Senador **Freitas Neto** –

Senador **Hugo Napoleão** – Senadora **Emília Fernandes** – Senador **José Roberto Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.180, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente, da Comissão Especial criada através do requerimento nº 475/96-SF, destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia, requeiro a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da Comissão por mais um (1) ano, ou seja de 16 de dezembro de 1996, até 15 de dezembro de 1997, com base no art. 76, § 1º alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Justificação

Considerando que a presente Comissão, necessita obter elementos para uma avaliação maior sobre os problemas da Amazônia.

Considerando ainda que existe uma proposta de trabalho que inclui audiências, atividades externas, levantamento simultâneo de projetos de lei em tramitação no Senado, orçamento participativo e produtos a serem alcançados pela Comissão, se faz mister que os ilustres pares concordem com a presente prorrogação para que se dê continuidade aos trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.
 – Senador **Nabor Júnior** – Presidente da Comissão.
 – **Ademir Andrade** – **Valmir Campello** – **Jonas Pinheiro** – **Marina Silva** – **Romero Jucá** – **Marluce Pinto** – **Sebastião Rocha** – **Bernardo Cabral**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.181, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 152 do Regimento Interno, a prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996, por mais 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – **Jader Barbalho – Hugo Napoleão – José Eduardo Dutra – José Serra – Ney Suassuna – Fernando Bezerra – José Agripino – Wilson Kleinübing – Emilia Fernandes – Roberto Requião – Geraldo Melo – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Edison Lobão – Carlos Bezerra – Humberto Lucena – Lauro Campos – José Fogaça – Joel de Hollanda – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Pedro Simon – Iris Rezende – Epitácio Cafeteira – Francisco Escórcio – Nabor Júnior – Jonas Pinheiro – Romeu Tuma – Josaphat Marinho.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O requerimento lido contém subscrições em número suficiente para a prorrogação solicitada.

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno será publicado para que produza os devidos efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 257, de 1996 (nº 1.276, na origem), de 9 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$100 milhões, de principal, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a, do Regimento Interno.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para uma comunicação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra para trazer ao conhecimento da Casa a homenagem, hoje, feita, por iniciativa do

PMDB da Paraíba, a S. Ex^a Reverendíssima Dom José Maria Pires, que recentemente deixou a chefia da Igreja no meu Estado, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Para não me alongar, Sr. Presidente, vou apenas ler o discurso que S. Ex^a proferiria naquela Casa e que não pôde fazer por força do Regimento, para que conste dos nossos Anais como uma homenagem do Senado àquele ilustre prelado.

*Srs. Deputados, minhas Sr^{as} e meus Srs, e nobre Deputado José Aldemir:

Sinto-me feliz com a homenagem que me presta a Câmara Federal, por solicitação de V. Ex^a, que vem mantendo no cenário nacional a tradição de bravura e de civismo do povo paraibano.

Esta homenagem, eu a transfiro de bom grado ao meu Senhor Jesus Cristo, de quem sou servo inútil. As realizações positivas a mim atribuídas, a que se referiram os nobres Deputados nesta sessão, se verdadeiras, correspondem aos apelos de meu Chefe e Soberano. E Ele quer muito mais: quer ver homens e mulheres cada vez mais impregnados de compreensão, de amor, de solidariedade.

Esta sessão, eu a dedico, em segundo lugar, à raça negra, a que pertença.

Negro não é melhor, nem pior. Não é superior, nem inferior aos demais. É diferente, tem valores a somar com valores de outras raças.

Meus antepassados africanos tiveram papel destacado na formação da brasilidade e deixaram marcos históricos que, se levados na devida conta, teriam conduzido o Brasil a um processo mais humano de integração social e de crescimento econômico. Refiro-me ao terreiro como símbolo religioso da cultura negra e ao quilombo como comunidade polivalente de trabalho.

Quero, finalmente, oferecer esta homenagem à querida Paraíba. O Nordeste, com os seus desafios e a riqueza do seu povo, me fez mais humano, mais compreensivo, mais comprometido com a causa dos empobrecidos. O Nordeste me tornou mais fiel ao Evangelho e me fez desejar ter sempre e "boas notícias" para os pobres.

Por graça de Deus, sou paraibano, nascido em Minas Gerais. Paraibano sem documento. Condicionarei a outorga do título

de cidadão paraibano à melhoria das condições de vida de meus irmãos paraibanos que não gozam ainda de cidadania plena: são eleitores mas não têm casa, alimentação adequada, acesso à educação formal, assistência à saúde. Não gozam, enfim, dos direitos que a Constituição assegura a todos os brasileiros.

Nem posso esquecer, nesse dia em que se inicia o Ano Jubilar da *Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)*, os que lutam e os que lutaram pela defesa dos Direitos do Homem e do Cidadão. Por essa causa muitos deram a vida. Quero homenageá-los, todos, recordando aqui o nome da sindicalista paraibana Margarida Maria Alves. Sua resposta: "*Da Luta eu não fujo*", soa como um grito de guerra contra a injustiça e a opressão. E entre os vivos, deixem-me recordar o nome de um nordestino cuja voz em favor dos Direitos Humanos ecoou em todo o mundo: Dom Helder Câmara.

Tive a honra e a alegria de ver surgir em João Pessoa o 1º Centro de Defesa dos Direitos Humanos instalado por outro campeão dos direitos dos oprimidos, Dom Paulo Evânio Arnês.

Em nome dos que buscam a justiça e o direito por meios não-violentos, em nome da Paraíba, em nome da raça negra a que me glorio de pertencer e em nome do meu Senhor Jesus Cristo, agradeço de coração a V. Ex^{as} a homenagem que me é prestada.

Seja-me permitido externar um voto ardente a V. Ex^{as} em cujas mãos está o destino do Brasil. Realmente, do Poder Legislativo depende o presente e o futuro da Nação. Fazer leis necessárias ao bom andamento da coisa pública é atribuição do Legislativo, atribuição que, numa democracia, não pode ser transferida ao Executivo. As interferências do Executivo com Medidas Provisórias caracterizam omissão ou negligência no Legislativo. Ao Executivo cabe cumprir as leis como ao Judiciário compete sua interpretação autêntica. Está nas mãos de V. Ex^{as} encher de esperança e de felicidade o Brasil aprovando leis que eliminem a concentração da terra e a concentração da renda. A verdadeira Reforma Agrária e a Reforma Fiscal, com suas respectivas políticas, dependem

do trabalho patriótico de V. Ex^{as}. De V. Ex^{as} depende dar ossatura e carne ao slogan: "Tudo pelo social" que, até agora, quase só tem servido a objetivos publicitários.

Há uma reconhecida dívida social que, somada à dívida externa, faz do Brasil "um vale de lágrimas" em vez de o paraíso que pode e deve ser para todos os brasileiros.

V. Ex^{as} são a última geração de Deputados a terminarem mandato neste milênio. Entrarão seguramente para a história se conseguirem dotar o País de instrumentos legais que lhe permitam derrotar a fome, prevenir as doenças, assistir aos enfermos, garantir emprego estável e devidamente remunerado a todos os cidadãos, fazer sorrir toda a Nação.

Certamente isso é que interessa ao Brasil e é de urgência inadiável. Mais do que as discussões que ocupam a mídia sobre reeleição e outros temas menores.

Que o espírito do Senhor encha de sabedoria as mentes e os corações de V. Ex^{as}!

Que o Cristo Libertador, que considera como feito a Ele o que se faz pela Nação, contabilize os esforços patrióticos de V. Ex^{as}!

Que o Pai, de quem procede todo o bem, reconheça em V. Ex^{as} seus aplicados colaboradores – colaboradores de Deus! – na obra de fazer do Brasil a grande Nação que ele tem direito de ser.

Muito obrigado!"

Este, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, foi o discurso distribuído hoje por D. José Maria Pires, conhecido por D. Pelé, durante a homenagem que lhe fez a Câmara dos Deputados. Ele não o pôde ler, mas, agora, o documento está nos Anais do Senado. E eu, neste instante, quero lhe tributar, também, a homenagem não apenas do Senado, mas a homenagem de toda a Paraíba e de todo o Brasil a esse autêntico representante da Igreja, que tanto demonstrou a sua tendência para seguir rigorosa e ortodoxamente todos os ensinamentos de Cristo, baseado, sobretudo, no Concílio Vaticano II, extraordinária de João XXIII, que transformou a Igreja para torná-la um instrumento do Povo de Deus.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Pelo adiantado da hora, já que deveríamos entrar na Or-

dem do Dia, concedo a palavra, em caráter excepcional, ao nobre Senador Carlos Bezerra e, para tanto, prorrogamos a Hora do Expediente por mais 15 minutos.

Solicito ao nobre Senador Carlos Bezerra que S. Ex^a seja breve.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero retificar aqui, antes do meu pronunciamento, a afirmação feita por um Senador de Mato Grosso de que o Estado teria três folhas de pagamento do funcionalismo em atraso. O Estado tem apenas uma folha e meia. As Centrais Elétricas de Mato Grosso ainda não foram privatizadas. Isso deverá ocorrer até setembro do ano que vem. Atualmente existe ali uma gestão compartilhada entre a Eletrobrás, o BNDES e o Governo do Estado. Este último está tomando empréstimo, tendo como garantia o Prodem, mas para o pagamento de pessoal, o que está bem claro no bojo da lei.

São essas as considerações que trago a respeito do pronunciamento feito pelo Senador do nosso Estado neste Plenário.

Mas, o assunto que me traz à tribuna é a questão do Orçamento Geral da União, tão falado nos últimos dias por toda imprensa nacional, quando um dos membros da Comissão de Orçamento foi acusado de ter cometido um fato desabonador.

No aparte que dei ao Senador Coutinho Jorge, afirmei que o Congresso Nacional vem procurando evoluir e aprimorar sua prática legislativa, enquanto o Executivo não se desenvolve. Anteriormente, no período inflacionário, era difícil fazer-se um planejamento no Brasil. Hoje vivemos uma outra época: a inflação praticamente acabou. O Governo enche esta Casa de crédito suplementar no final do ano. Não cumpre o orçamento, contingência, criando toda espécie de dificuldades, principalmente enviando-nos milhões e milhões de créditos suplementares ao apagar das luzes. Essa prática deve ser modificada. A Comissão, este ano, percorreu todas as regiões do Brasil, ouvindo as lideranças, os governadores, as ONGs, a sociedade civil, para ver o que pensavam do Orçamento Geral da União, abrindo aquilo que era considerado uma caixa-preta para todas as regiões do Brasil, para toda a sociedade.

Essa discussão foi muito produtiva, dela nascendo uma proposta de minha autoria para que a discussão seja feita também pelo Governo, pelo Poder Executivo; antes de elaborar a proposta de Or-

çamento, que leve a discussão a cada região do Brasil, ouvindo as bases, os seus representantes, para fazer um Orçamento mais consentâneo com a realidade do País.

Um país tão grande como o nosso tem a elaboração orçamentária colocada nas mãos de meia dúzia de tecnocratas, que, muitas vezes, não conhecem a nossa realidade.

Na maioria dos países do mundo, como nos Estados Unidos, o Parlamento acompanha a elaboração do orçamento desde o início. O Parlamento foi criado exatamente com a finalidade precípua de analisar o orçamento. Essa foi a razão histórica da criação do Parlamento na Inglaterra, a análise do orçamento, a aplicação dos impostos criados pelo rei.

Hoje, aqui, alguns entendem que é nocivo falar sobre orçamento, que a prática de trabalhar o orçamento é pecaminosa. Essa é uma mentalidade errada, que temos de reformar – o que está sendo feito pelo Parlamento, pelo Congresso Nacional. Houve muitas conquistas a partir do escândalo de 93; este Congresso mudou muita coisa. Hoje, ninguém tem monopólio naquela Comissão; existem as comissões setoriais; os sub-relatores não têm liberdade para emendar, como no passado, quando faziam emenda ao deus-dará, a torto e a direito; hoje, o Relator, para fazer uma emenda, tem que ser acionado por determinado número de parlamentares da Bancada de um Estado; caso contrário, não pode emendar. O Relator-Geral também está restrito apenas a fazer os enquadramentos do que não estiver correto.

Um outro grave problema do Orçamento é a aprovação fora do prazo. Essa é uma questão vergonhosa, que o Senador Josaphat Marinho tem levantado aqui, no plenário desta Casa – essa é uma grande vergonha nacional.

Houve ano em que se aprovou o Orçamento em dezembro, como aconteceu em 94. No ano passado, aprovamos em maio. O Congresso tem que extirpar definitivamente essa prática. Temos que aprovar o Orçamento neste ano. Esta é a luta da Comissão, do seu Presidente, Deputado Sarney Filho, a minha luta e a de todos os membros da Comissão.

Hoje de manhã, fui ao gabinete do Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, que tem nos dado todo o apoio e compreensão para que o Congresso Nacional aprove o Orçamento este ano. S. Ex^a vai realizar a autoconvocação do Congresso, até o dia 20 de dezembro deste ano, para que, na próxima semana, possamos aprovar o Orçamento Geral da União, o que será histórico; se não

me engano, somente em 1989 o Congresso aprovou o Orçamento um ano antes da sua aplicação.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Carlos Bezerra, quero apenas cumprimentá-lo, como Relator-Geral, assim como a Comissão e o Presidente do Senado, pela notícia que V. Ex^a acaba de nos dar. Isto é que reforça a autoridade do Senado, e não as transações que diluem as nossas decisões.

O SR. CARLOS BEZERRA – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Por isso, Senador Josaphat Marinho, fiz questão de vir à tribuna, para mostrar a esta Casa e à Nação o esforço que o Congresso Nacional está fazendo, enfrentando incompreensões, porque ainda existe a prática autoritária do Executivo de não querer discutir, plantando matérias mentirosas na imprensa nacional.

Por exemplo, foi publicada uma matéria dizendo que nós, pessoalmente, autorizamos o remanejamento de 100% dos recursos para investimento. A decisão não foi pessoal do Relator, mas da Comissão, por unanimidade, porque a mesma entendia que uma forma de fortalecer o Congresso Nacional era poder remanejar 100% do que resta para investimento, que é uma migalha, apenas 1% do que o País tem no Orçamento; dos 429 bilhões, apenas 4 bilhões e pouco sobram a fim de remanejar para investimento, dentro do Congresso Nacional, na peça orçamentária. Assim mesmo, ainda temos que respeitar o Plano de Metas do Presidente.

Uma outra matéria plantada no final desta semana dizia que estamos criando verbas que não existem com relação à Medida Provisória nº 1.516. Não fomos nós que inventamos essa medida provisória, mas o Governo que a editou e mandou para o Congresso Nacional.

Já que o Governo não conseguiu aprovar nenhuma medida provisória este ano, fiz uma articulação com todas as Lideranças, inclusive com os companheiros do PT, pedindo a sua compreensão, e conseguimos aprovar essa medida provisória, que é uma receita real, de 2 bilhões a mais para o Governo, no ano que vem. Desses 2 bilhões, 1,2 bilhão são suscetíveis de serem aplicados em investimentos, e precisamos desse recurso para atender a emendas dos parlamentares.

Outro avanço importante que conseguimos este ano foi estabelecer um valor igual para toda

emenda individual. Nenhum parlamentar poderá reclamar de ter sido prejudicado, porque o tratamento foi exatamente igual para todos, Senadores e Deputados. Nenhum receberá R\$1,00 a mais ou a menos.

Estão espalhando por aí, inclusive nesta Casa, que vou colocar as emendas individuais – isso é uma intriga contra a Comissão – em rubrica podres, que não têm condições de serem viabilizadas.

Quero aqui dizer que as emendas dos parlamentares terão as melhores rubricas do Orçamento; vou lutar pela sua aprovação e também pela liberação desses recursos.

Devemos também acabar com essa questão do contingenciamento, que é uma outra vergonha, que o Poder Executivo aplica todo ano na questão orçamentária. Aplica o contingenciamento logo no primeiro semestre e, no final do ano, vem com os créditos suplementares em enorme volume, que o Congresso, atabalhoadamente, a toque de caixa, tem que aprovar, ao apagar das luzes.

Ora, meu Deus, então, não há nenhuma necessidade de contingenciamento. É só não contingenciar o Orçamento e aplicá-lo, como manda a lei. Não entendo que o Orçamento seja apenas uma peça autorizativa; penso que ele é uma lei, que deve ser cumprida pelo Presidente da República, pelos seus Ministros.

O Sr. Humberto Lucena – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. CARLOS BEZERRA – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena – Nobre Senador Carlos Bezerra, desejo levar o meu apoio a V. Ex^a pela correção, pela dignidade, pela honradez e pela competência com que V. Ex^a vem se conduzindo como Relator-Geral da Proposta Orçamentária de 1997. Em conversa com V. Ex^a, sou testemunha dos critérios estabelecidos por V. Ex^a, dos quais não se afasta um milímetro. Faz muito bem V. Ex^a e, mais do que isso, vem lutando – como fez através da aprovação dessa Medida Provisória – pelo acréscimo de receita para a União, a fim de possibilitar maiores investimentos. Quanto ao contingenciamento, diria a V. Ex^a que, como o Orçamento é uma lei autorizativa, até admito que o Governo contingencie para, no segundo semestre, conforme o comportamento da arrecadação, liberar recursos, porque haver excesso. O Executivo poderá liberar aquilo que foi contingenciado. Gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a e, sobretudo, do Líder do Governo nesta Casa, no sentido de se evitar o veto institucional que foi apostado, se não me engano, no ano passado

ao Orçamento, atingindo dotações orçamentárias. O veto só pode atingir dispositivos do projeto de lei orçamentária e não dos seus anexos. Quero, portanto, levar a V. Exª o meu aplauso pela sua conduta e dizer que o Congresso espera muito de sua atuação na Comissão de Orçamento.

O SR. CARLOS BEZERRA – Agradeço o aparte de V. Exª. E ainda para democratizar as decisões, nas emendas individuais criamos uma comissão de três membros: o Deputado João Leão, da Bahia; Pedro Novais, do Maranhão; e Márcio Reinaldo, de Minas Gerais, que analisaram todas as emendas individuais aprovadas. E agora, hoje, por proposta minha, foi criada uma comissão de seis membros: o Deputado Pedro Novais, do PMDB; João Cozer, do PT; Sérgio Miranda, do PCdoB; Márcio Reinaldo, do PPB, Benedito de Lira, do PFL; e o Senador Coutinho Jorge, do PSDB. Essa comissão, juntamente comigo, vai fazer o relatório final do Orçamento-Geral da União. Essa peça, que é a peça mais importante, será feita com a cooperação desses companheiros. Estou abrindo, democraticamente, a decisão, que é minha, para eles todos, que vão me ajudar, me assessorar para que a peça seja feita o mais rápido possível e com a maior perfeição possível, a fim de que o Congresso possa apreciá-la ainda este ano.

O Sr. Jader Barbalho – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Ouço o Senador Jader Barbalho, eminente Líder do meu Partido.

O Sr. Jader Barbalho – Senador Carlos Bezerra, desejo, em primeiro lugar, cumprimentá-lo pelo discurso que faz no momento em que V. Exª faz um histórico do quanto a Comissão de Orçamento, sob a presidência de V. Exª, e o Congresso Nacional têm se preocupado em fazer com que esse seja um Orçamento transparente na sua elaboração e, mais do que isso, possa ser executado. Quando V. Exª fala do contingenciamento, faz-me lembrar o que aconteceu este ano com o Orçamento em curso: o Executivo contingenciou e depois escolhe o que deve ser liberado. Essa prática há que terminar. Não é possível mais se fazer Orçamento para não ser cumprido ou se deixar ao arbítrio da autoridade da área econômica. Recordo-me bem que este ano a Bancada do meu Estado, a Bancada do Pará, conseguiu ver aprovadas emendas cujos recursos não foram liberados; em compensação, foram liberados recursos para pleitos que não estavam abrigados em emendas. Considero isso um desrespeito ao Congresso Nacional, que fica ao livre arbítrio da autori-

dade dentro do Executivo, onde ainda há caixas-pretas, onde se vai buscar recursos quando se quer aprovar o que não foi aprovado e onde se dá prioridade a esses pleitos paralelos que não estão abrigados em emendas defendidas por parlamentares, que tiveram que reunir as suas bancadas, convencer a Comissão de Orçamento, para, posteriormente, ver a emenda aprovada no texto. Isso não é levado em conta. Então, esse Orçamento de mentirinha – e V. Exª tem toda razão – há que terminar. O Senador Ronaldo Cunha Lima já conseguiu um avanço considerável quando foi Relator da nova Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foi uma contribuição para que se desse mais clareza na elaboração do Orçamento. Se há aqui e ali denúncia a respeito do comportamento de algum parlamentar, isso deve ser apurado e, se for procedente, deve ser punido. Mas isso não impede, de forma alguma, que se reconheça o cuidado da Comissão, presidida por V. Exª, e o cuidado do Congresso Nacional em, efetivamente, ter um Orçamento que possa espelhar não só o interesse do Brasil, mas que seja a lei principal da administração pública, no sentido de vir a ser aplicada. O que adianta ficarmos aqui discutindo, se depois o Executivo contingencia e libera o que ele quer? Onde está a vontade do Congresso? Do que vale o tempo de discussão aqui dentro? Então, concordo e me solidarizo com V. Exª e espero que o Congresso continue avançando, para que, efetivamente, a elaboração e a execução da peça orçamentária seja uma realidade.

O SR. CARLOS BEZERRA – Agradeço o aparte de V. Exª. Temos uma herança cultural terrível: o Brasil da capitania hereditária. No Brasil, o Poder Executivo centraliza tudo e todo mundo precisa servir a ele. A questão das liberdades e dos direitos aqui não são levados muito em consideração como nos países não-latinos, nos países saxões e outros. Aliás, Montesquieu dizia que os direitos individuais nasceram na floresta da Germânia. Foi lá que nasceram os direitos individuais.

Isto é ruim para o País: poderes subservientes um ao outro. A harmonia dos poderes, a independência dos poderes têm que existir de fato. O povo americano é sábio nesse sentido, pois elege o Presidente da República de um partido e o Presidente do Congresso de outro, para contrabalançar. Lá, o Congresso participa da elaboração do orçamento desde o início. Aqui, o Congresso não reage, assiste a tudo isso sem nenhuma reação. Entendo que é dever nosso, do Congresso, reagir e dar outro rumo a este País, fazendo com que os poderes tenham

realmente expressão, tenham coluna vertebral, não sejam servis, subservientes à vontade do príncipe. Não pode ser assim. A culpa é um pouco de cada um de nós. Eu sou às vezes mal compreendido por isso, receoso que estou sempre das prerrogativas do Congresso. Às vezes, sou também incompreendido e até detestado por alguns, porque não aceito ser subserviente e servil. Procuro cumprir o meu mandato com ilibação, com destemor, zelando sobretudo pelo Poder ao qual pertença, o Senado da República, o Congresso Nacional.

O Sr. Pedro Simon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Ouço, com prazer, o Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon – Meus cumprimentos a V. Ex^a pelo seu pronunciamento, que é feito com muita autoridade. V. Ex^a, como Relator, o Deputado Sarney Filho, como Presidente da Comissão, e o Presidente do Congresso, José Sarney, na coordenação, vêm-se comportando com a maior seriedade. Desde o início estamos acompanhando os trabalhos da Comissão de Orçamento. Não há como deixar de reconhecer que há um esforço muito grande no sentido da transparência dos trabalhos. O Senador Coutinho Jorge, vice-Presidente da Comissão, com quem venho mantendo permanente contato, vem mostrando constantemente o esforço que está sendo feito nesse sentido. Esta é a primeira constatação. Não há como deixar de reconhecer que o Congresso Nacional, que a direção da Comissão de Orçamento está desenvolvendo a contento o seu papel. Esse assunto tem três ângulos. Primeiro V. Ex^a fala sobre o esvaziamento do Congresso Nacional, afirmando que em termos de Orçamento praticamente não existimos. O que a sociedade não sabe é que votamos no Orçamento um percentual insignificante: 3%, 4%, 5%, sei lá quantos por cento. Todo esse debate, toda essa discussão, tudo que se faz é em torno de um percentual que nada significa. O resto, o Executivo age, faz, decide, os bilhões da dívida, se são bem ou mal pagos, comissão, não comissão, ele faz ao seu bel-prazer. No entanto, na hora de cortar, como diz V. Ex^a, como diz o Líder do PMDB, cortam as emendas do Parlamento; é cortado aquilo que toca ao Parlamento, é verdade, e aparece como se fosse um escândalo, uma imoralidade. Para minha tranquilidade há muito tempo não apresento mais emenda, não assino mais emenda, porque não quero passar pelo vexame de ver o Presidente vetar ou não cumprir. Por isso não apresento. Mas quem apresenta,

de acordo com a legislação, tem sua emenda aprovada e o Governo veta, não cumpre, ridiculariza. Realmente, é algo que não se justifica. Ouvi o Líder do meu Partido falar com uma ênfase que fiquei emocionado. Só tem uma coisa: somos tão culpados quanto o Presidente da República. Não vai ser o Presidente da República – nem o atual nem o futuro – que se preocupará em valorizar o Congresso Nacional. Se não nos valorizarmos, se não encontrarmos nosso caminho, se não soubermos o que vamos fazer, não será do Poder Executivo que virá a solução. Podem ficar tranquilos de que não acontecerá. Em segundo lugar, V. Ex^a diz, e é correto, que não impede. Um ministro, que se chama Gustavo Krause, fez uma denúncia da maior gravidade, envolvendo um parlamentar. Quero aqui, meu querido Senador, dizer que conheço o Ministro Krause. S. Ex^a não é do meu Partido, mas acompanhei sua atuação como Ministro da Fazenda. Na história do Brasil, que eu saiba, ele foi o primeiro Ministro da Fazenda que saiu do cargo porque quis, não aceitou o apelo dramático do Presidente da República e de todos nós para que permanecesse na Pasta. Ele se demitiu por causa de uma notícia veiculada pela **Folha de S.Paulo**, que anunciou que o Presidente Itamar tinha chamado o Sr. Munhoz para fazer uma exposição sobre economia, e a manchete de primeira página do jornal dizia que ele havia entregue um plano de governo a pedido do Sr. Itamar. Era mentira. O plano a que o jornal se referia era um plano que a célebre comissão do Dr. Tancredo Neves fizeram para entregar-lhe quando ele ainda era candidato. Pois Gustavo Krause não aceitou, protestou, renunciou e nada o fez voltar atrás. Portanto, dizer que o Sr. Krause fez o que fez para se manter no Ministério, isso não é sério. Exigir provas, sim. Prova testemunhal é prova. É ridículo se dizer que o Deputado já está cassado. Tem que haver um levantamento, uma análise, dar ampla oportunidade de defesa, mas também não se pode deixar de dar uma resposta. E, pelo que conheço, faço as maiores restrições a esse parlamentar. E digo mais a V. Ex^a: estranho que o Líder não tenha feito o que fez a nossa Comissão, quando indicou V. Ex^a tanto para membro da Comissão, como para relator. A biografia, o passado, a atuação de V. Ex^a não deixam dúvidas. Acho que os Líderes têm esta responsabilidade: ao escolherem os membros e relatores, devem olhar o passado, a biografia, porque sabem que quem estiver ali estará exposto. Na minha opinião, essa questão tem que ser decidida. E como diz o Deputado Hélio Bicudo, prova testemunhal vale, sim, senhor!

Principalmente porque ali um dos dois deve ir para a cadeia como mentiroso. Se o Krause está inventando, ele é um homem da pior qualidade, da pior moralidade, e deve receber uma pena da maior gravidade. Agora, se o que ele diz é verdade, o Deputado tem que ser punido, não há meio termo. A sociedade espera de nós uma resposta. Terceiro, a imprensa vem levantando muitas outras dúvidas. Elas não envolvem V. Ex^a, nem o Relator, nem o Presidente, nem a Comissão, mas ela está levantando algumas dúvidas. Com todo o carinho que tenho por V. Ex^a, entendo que o ideal é que, no dia 15, encerremos nossos trabalhos com o Orçamento votado. A imprensa está mostrando que V. Ex^a, o Presidente José Sarney, nós estamos correndo para votar com medo de que apareça outra irregularidade. Essa versão não podemos deixar que continue. Quarto, dirijo-me aqui ao Presidente José Sarney. Agora, Sr. Presidente, quem posa de herói é uma empreiteira; a empreiteira é que teve a grandeza de dizer que não podia aceitar a comissão que lhe foi cobrada e denunciou o Deputado. Enquanto isso, aquela nossa CPI dos corruptores está na gaveta. Quando o Congresso quis apurar, o PFL indicou representante, o PSDB indicou representante, todos indicaram representantes e, em 24 horas, se instalou a CPI. Para moralizar? Não sei. Pode ser também para moralizar, mas a verdade é que ali estariam o Sr. Paulo Maluf, o Governador Miguel Arraes e outros para depor numa CPI. A CPI dos corruptores, que tinha tudo pronto, que estava preparada, que era o resultado de outras duas CPIs, essa não foi instalada. E hoje vemos no jornal que uma empreiteira foi procurada por um parlamentar que a quis corrompê-la, pedindo 4% de corrupção, mas que ela, com sua integridade, não aceitou e o denunciou. Quem está feliz, sob um ângulo, é o Presidente da República, pois essa foi a melhor prova de que o Real está dando certo, afinal, antes, a percentagem da corrupção era 30% e agora está em 4%, podendo reduzir-se para 2%. Pelo menos no que tange à corrupção, parece que baixaram os percentuais. Agora, com o Plano Real, a percentagem da corrupção parece estar sendo cobrada em dólar. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CARLOS BEZERRA – Nobre Senador Pedro Simon, votar o Orçamento neste ano é dever nosso, não significa temor de nenhuma denúncia.

Na primeira entrevista que concedemos – eu, como Relator-Geral, e o Deputado Sarney Filho, como Presidente da Comissão de Orçamento –, o primeiro ponto que abordamos foi a luta que iríamos

enfrentar para aprovar o Orçamento neste ano. Então, essa conversa não é de agora, mas de meses atrás. E reafirmamos o nosso propósito e o nosso desejo de moralizar essa questão.

Vejo à minha frente o Senador Josaphat Marinho, pessoa a quem prezo e admiro muito, cobrando que o Congresso moralize essa questão. São as palavras do Senador Josaphat Marinho que nos motivaram a assumir essa posição de fazer tudo para cumprir o dever legal de aprovar o Orçamento neste ano.

Senador Pedro Simon, a CPI do Orçamento foi feita há três anos. Essa outra CPI pode ser instalada e começar a funcionar no momento que este Poder desejar. Não pretendo me aprofundar nesse ponto, mas quero dizer a V. Ex^a que não vamos nos afastar do objetivo de aprovar o Orçamento este ano, seja qual for o ambiente. A Comissão, na sua maioria, não se sente atingida pelos fatos que ocorreram. Ela possui membros brilhantes e competentes, e o apelo que faço é no sentido de que nos apoiem para que possamos cumprir o nosso dever, a nossa obrigação legal.

O Congresso Nacional tem obrigação de aprovar o Orçamento um ano antes da sua vigência, da sua execução, e este mês é o prazo fatal, ou melhor, a próxima semana. Contamos com a colaboração do Presidente do Congresso, Senador José Sarney, que entendeu a nossa luta e está colaborando para que votemos até a semana que vem essa proposta orçamentária. Peço a ajuda de todos para que consigamos esse objetivo.

O Sr. Francelino Pereira – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Carlos Bezerra?

O SR. CARLOS BEZERRA – Ouço o Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira – Ilustre Senador Carlos Bezerra, um aparte de poucas palavras, exatamente para manifestar, mais do que a minha esperança, a minha convicção de que o trabalho que V. Ex^a vem desenvolvendo com a equipe de parlamentares para discutir e votar o Orçamento merece o nosso respeito e a nossa admiração. Confesso a V. Ex^a, e o faço até com muito pesar, que, nos 16 anos como Deputado Federal, passei ao largo da Comissão de Orçamento, exatamente para não ser maculado, para não ser atingido. Alguns parlamentares que participaram, naquele tempo, da formulação, discussão e votação do Orçamento tiveram seus nomes manchados, o que desprestigiou ainda mais a Instituição parlamentar brasileira. Confesso a V. Ex^a que ainda não me desfiz desse temor e, assim, não

quero, definitivamente, fazer parte da Comissão de Orçamento. Ela não representava – parece que agora representa tanto quanto possível – a definição de uma política de governo. Mas, na verdade, as versões que correm o Brasil inteiro, de ponta a ponta – e dou o meu testemunho como representante do meu Estado, Minas Gerais – são de que o desprestígio da Comissão de Orçamento é o pior possível, em função de tudo o que nela aconteceu em passado recente. Estou convencido de que o nome de V. Ex^a, que é respeitado nesta Casa e no Brasil inteiro, contribui bastante para a respeitabilidade da decisão que tomaremos na próxima semana, votando, mais uma vez, o Orçamento da República. Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Francelino Pereira. Meu pai me ensinava, quando eu era garoto, que ninguém destrói ninguém. A pessoa é que se destrói a si mesma quando erra. Se não falhar, ninguém a destruirá. Esse ensinamento paterno carrego por toda a vida.

Outra coisa importante é que o homem público bom é aquele que enfrenta perigo, enfrenta risco, enfrenta situações difíceis. Se há problemas na Comissão de Orçamento, temos que ir lá para mudar. V. Ex^a, que é um Senador probo, brilhante, ex-Governador, líder incontestado de Minas e do Brasil, faz falta incalculável a essa Comissão, que muito se enobreceria com a sua participação. Creio que devemos lutar para melhorar a Comissão de Orçamento, bem como todas as demais do Congresso Nacional. Não podemos nos afastar por conta dessas ilações, por conta do que houve no passado, deixando isso ao Deus-dará. Os homens sérios e competentes têm que ir para lá para ajudar, como estamos fazendo dia a dia nessa Comissão.

O Sr. Coutinho Jorge – Permite-me um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Ouço V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Coutinho Jorge – Senador Carlos Bezerra, V. Ex^a tem toda razão em seu posicionamento. Há pouco, pronunciei-me sobre o mesmo tema, onde mostrei, de forma detalhada e enfática, que o Congresso Nacional evoluiu muito em relação à análise, discussão e votação do Orçamento da União: ele está mais transparente, mais democrático, mais analítico. Portanto, estamos tranquilos quanto a isso. Além disso, conforme V. Ex^a e eu anunciamos, o Governo Federal, que é o responsável pela elaboração e pela execução da peça orçamentária, não tem acompanhado esse processo de evolução e aprimora-

mento. Há problemas gravíssimos quanto à elaboração do Orçamento, sobretudo no que diz respeito ao processo de contingenciamento, que deve ser alterado de forma radical, após discussões mais aprofundadas sobre o assunto. Parabéns V. Ex^a e o Congresso Nacional, porque o Orçamento vai ser aprovado este ano, não porque queremos votá-lo de forma açodada, mas porque ele está tramitando há meses. Conforme V. Ex^a disse, hoje começa a discussão das sete comissões temáticas, tendo como Relator da primeira comissão um companheiro do PT, Deputado João Coser; até sexta-feira ou sábado, deveremos ter discutido exaustivamente e aprovado as matérias das comissões temáticas. Tenho certeza de que o relatório de V. Ex^a será aprovado no final da semana ou no início da próxima. Assim, o Congresso Nacional terá o privilégio de aprovar o Orçamento de 1997 no exercício de 1996, o que é obrigação nossa e será feito de forma clara, transparente e correta, não tenho dúvida nenhuma. Quero dizer a V. Ex^a que o trabalho do Sr. Samey Filho à frente da Comissão é um trabalho sério e dinâmico, e tenho a satisfação de tê-lo ajudado como Vice-Presidente; mas, sobretudo no que diz respeito à área da manipulação do Orçamento, o comando de V. Ex^a como Relator-Geral, acompanhando *pari passu* os relatórios setoriais, mostra que V. Ex^a assumiu e realmente cumpre seu papel da melhor forma, para que o Orçamento, analisado, aprovado, discutido e alterado no Congresso Nacional, reflita os interesses desta Nação. V. Ex^a está de parabéns e, com certeza, ficará de parabéns o Congresso Nacional ao aprovar o Orçamento de 1997 ainda este ano. Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA – Nobre Senador, agradeço o aparte de V. Ex^a, que tem sido um dos maiores colaboradores da Comissão como também do meu trabalho.

O Sr. Ramez Tebet – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Nobre Senador Carlos Bezerra, quero dar o meu testemunho do trabalho que V. Ex^a vem desempenhando como Relator do Orçamento para 1997, o meu testemunho com referência ao Presidente da Comissão, ao Sr. Deputado Samey Filho e aos demais membros da Comissão, principalmente os desta Casa, com quem tenho conversado muito. Por parte de V. Ex^a, do Sr. Deputado Samey Filho e dos membros da Comissão, houve o estabelecimento de critérios quanto ao mérito, quan-

to às emendas individuais e de Bancada. Todas elas têm sido observadas, no meu entendimento como Sub-Relator das questões que abordam a Agricultura, Fazenda e Indústria e Comércio. Mas existe uma recomendação feita por todos os membros da Comissão: que não deixemos de votar o Orçamento dentro do prazo legal, pois temos que cumprir o preceito constitucional, temos que cumprir a lei e o Regimento do Congresso Nacional. Portanto, aplaudo V. Ex^a por comparecer a essa tribuna para dizer que o Congresso Nacional deve votar o Orçamento ainda no corrente exercício. Isso é a reafirmação daquilo que está na consciência de todos nós. Se alguma coisa aconteceu nessa Comissão, que seja apurada. O que não pode acontecer, decididamente, é que essa peça de fundamental importância, que é o reflexo da administração do País, corra o risco de, daqui a algum tempo, não contar mais com a colaboração de ninguém; todos ficarão com medo de cumprir o seu dever, pois a Comissão começa a ser inquinada por pessoas que não reconhecem o trabalho de pelo menos a maioria dos seus membros. Não podemos fugir à luta, Senador Carlos Bezerra, Relator e maior responsável pelo Orçamento de 1997! Temos que cumprir o nosso dever! Não podemos fugir das nossas responsabilidades! Como Relator, a toda hora estou sendo questionado: por que aceitei emenda para eletrificação rural? emenda para a patrulha mecanizada? Cada um acha que a sua parte é prioritária e que merece o melhor tratamento. O campo está na escuridão com toda certeza, e dezoito Estados da Federação brasileira, por meio dos seus Parlamentares, pedem emenda para eletrificação rural. Uma grande maioria pede emenda para a patrulha mecanizada, e isso precisa ser contemplado, porque o Legislativo é a caixa de ressonância da sociedade, Sr. Presidente, Srs. Relatores, eminente Relator Senador Carlos Bezerra. Com certeza, hoje, o preço da terra é menor do que o preço de um trator. Por isso, é necessário colocar patrulha mecanizada para ajudar o pequeno e médio produtor. A escuridão no campo não existe somente por falta da energia elétrica que se pede; é uma outra escuridão, a daqueles que estão abandonando o campo por falta de recursos e meios para trabalhar a terra. Em suma, a todo momento, temos que dar alguma explicação dentro da Comissão quanto ao exato cumprimento do dever de cada um nós. E praça aos céus que possamos apresentar esse Orçamento dentro do prazo legal, cumprindo, portanto, o prazo constitucional. Irregularidades, se houver, que sejam apuradas; se existem culpados, que sejam devidamente

punidos. Mas que a Comissão trilhe o seu caminho, que é de entregar à Nação, dentro do prazo legal, o Orçamento de 1997. Merecem aplausos aqueles que, no meu entender, sem prejuízo da transparência e moralidade pública querem o cumprimento do Orçamento no prazo legal. Quero cumprimentar V. Ex^a e os demais Membros da Comissão, os colegas do Senado e os colegas da Câmara que fazem parte da Comissão de Orçamento. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CARLOS BEZERRA – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é um grande colaborador da Comissão Mista de Orçamento, como Sub-Relator.

Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo apenas o seguinte: sabemos das dificuldades do Brasil – econômicas e financeiras –, das dificuldades do Governo. Estamos elaborando essa proposta sem pretender ter qualquer confronto com o Governo, ao contrário, procurando dialogar, conversar muito com o Governo, resguardando as áreas sociais, principalmente. Não deixei, por exemplo, tocarem em um tostão dos recursos destinados à Reforma Agrária, à Justiça do Trabalho, outra peça importante; todos itens sociais, o Plano de Metas do Presidente da República, ficaram resguardados, até agora, no trabalho que estamos executando na peça orçamentária.

E ao terminar, mais uma vez, faço um apelo aos Senadores, a esta Casa, ao Congresso Nacional, para que nos ajudem na luta para aprovar o Orçamento ainda neste ano.

Muito obrigado. Felicidades a todos.

Durante o discurso do Sr. Carlos Bezerra, o Sr. Júlio Campos, 2^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.182, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requero nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1995, de autoria do Senador Valmir Campelo que "Dispõe sobre a concessão de desconto para os professores, em efetivo exercício na rede de ensino regular, público ou privado, nos valores dos ingressos em todas as casas que promovam eventos e espetáculos de natureza cultural".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1990. –
Senador **Roberto Requião**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 1.183, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 043, de 1996, de autoria da Deputada Cidinha Campos que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Senador **Roberto Requião**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 1.184, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1996, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Boa Vista, no Estado de Roraima".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Senador **Roberto Requião**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 1.185, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal de Bonfim, no Estado de Roraima".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Senador **Roberto Requião**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 1.186, DE 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara que "Dispõe sobre a educação à Distância".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Senador **Roberto Requião**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão publicados e, posteriormente, incluídos na Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.187, DE 1996

Senhor Presidente,

O Senador infrafirmado, no exercício de suas prerrogativas regimentais, na qualidade de autor, juntamente com outros eminentes Senadores, da Proposta de Emenda Constitucional nº 48, de 1995, ora em tramitação ante a Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, vem, com base no estatuído no art. 256 do Regimento Interno, requerer a retirada de pauta da proposição, para reexame da espécie.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Senador **José Ignácio Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia, depois de publicado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1996
(Em regime de urgência, nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 643, de 1996), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, de modo a permitir a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul – LFTMS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.188, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 336, b, do RISF, requeremos urgência, para o Ofício S nº 94/96 que "encaminha solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul – LFTMS, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996.

Elcio Alvares, Epitacio Cafeteira, Hugo Napoleão, Sérgio Machado, Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento de urgência que acaba de ser lido respalda a decisão da Presidência de incluir a matéria na presente sessão, deixando, por esse motivo, de ser submetido à deliberação do Plenário.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emilia Fernandes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 648, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1996, que autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, de modo a permitir a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso do Sul – LFTMS, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1996. – José Sarney, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Júlio Campos – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER Nº 648, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1996

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a elevar temporariamente os limites fixados no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, de modo a permitir a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul – LFTMS, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul – LFTMS, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Parágrafo único. São elevados, em caráter excepcional e temporariamente, os limites de endividamento do Estado de Mato Grosso do Sul, fixados no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, de maneira a atender à operação prevista neste artigo.

Art. 2º A operação autorizada apresenta as seguintes características:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do art. 16, § 7º, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e equivalente à 100% (cem por cento) da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1.000,00 (um mil reais) CETIP;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

CETIP

Título	Vencimento	Quantidade
N	1º-1º-1997	8.000,000
N	1º-2º-1997	8.000,000
N	3-3-1997	8.000,000
N	1º-4º-1997	8.000,000

Título	Vencimento	Quantidade
N	1 ^o -5-1997	8.000,000
N	1 ^o -6-1997	6.000,000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-1997	1 ^o -1-2002	N	2-1-1997
3-2-1997	1 ^o -2-2002	N	3-2-1997
3-3-1997	3-3-2002	N	3-3-1997
1 ^o -4-1997	1 ^o -4-2002	N	1 ^o -4-1997
1 ^o -5-1997	1 ^o -5-2002	N	2-5-1997
1 ^o -6-1997	1 ^o -6-2002	N	2-6-1997

h) *forma de colocação:* através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa:* Leis n.ºs 526, de 27 de dezembro de 1984 e 1.198, de 30 de setembro de 1991; Decretos n.ºs 6.168, de 25 de outubro de 1991, 6.296, de 23 de dezembro de 1991 e 8.672, de 8 de outubro de 1996.

Art. 3^o A autorização prevista nesta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável. Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 172, II, d, combinado com o

art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 644, de

1996), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir, através de oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1997.

Em discussão o projeto.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o nobre Senador Francelino Pereira, para discutir a matéria.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumpro o dever de submeter à Mesa uma emenda de redação para o projeto que acaba de ser anunciado.

A alínea f do art. 2^o passa a ter uma redação diferente. Eu gostaria que a Mesa providenciasse a leitura dessa redação.

Trata-se de um erro gráfico, mas que, se aprovado tal como está no parecer, toma, efetivamente, a decisão inadequada e incorreta.

Portanto, encaminho à Mesa a emenda que acabo de anunciar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, emenda que será lida pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Ao Projeto de Resolução nº 123, de 1996, que "autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária daquele Estado, vencível no 1^o semestre de 1997".

A alínea a, do Art. 2^o passa a ter a seguinte redação:

Art. 2^o

a) *quantidade:* a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 7^o do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995;

Justificação

A presente Emenda tem como finalidade res-taurar o tratamento dispensado pelo Senado Federal a diversas Unidades da Federação, a despeito da

posição adotada pela Comissão de Assuntos Econômicos de exigir o resgate de pelo menos dois por cento dos títulos a serem substituídos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996, – Senadora Regina Assumpção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Francelino Pereira para proferir parecer sobre a emenda, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a emenda apresentada pela nobre Senadora mineira Regina Assumpção ajusta-se exatamente à orientação que o Senado vem adotando na discussão e nas decisões referentes à rolagem da dívida dos Estados.

O Banco Central informa que o Estado de Minas Gerais possui uma capacidade de resgate de 3,62% de sua dívida mobiliária. Em consequência, o Estado poderia rolar apenas 96,88% de sua dívida mobiliária. No entanto, a Comissão de Assuntos Econômicos tem utilizado como norma autorizar a rolagem de 98%.

No plenário, através de emenda, o Senado tem autorizado a rolagem integral. Por exemplo, através da Resolução nº 46, de 1996, o Senado autorizou o Estado do Rio de Janeiro a rolar integralmente a sua dívida mobiliária vencida no segundo semestre de 1996.

O nosso pedido, portanto, ajusta-se à emenda da Senadora Regina Assumpção, já que a situação financeira de Minas Gerais é preocupante. Como consequência, a rolagem da dívida integralmente é fundamental para o destino e a política de administração de Minas Gerais.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável à emenda.

Em discussão.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra para discutir.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Francelino Pereira, gostaria que V. Ex^a esclarecesse ao Plenário se faz V. Ex^a uma emenda para rolar 100% da dívida de Minas Gerais.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Senador Gilberto Miranda, o parecer é no sentido da rolagem de 98% da dívida. A emenda da Senadora

Regina Assumpção, tendo em vista a decisão tomada em relação ao Estado do Rio de Janeiro, é no sentido de que essa rolagem seja integral. Por isso mesmo acolhi a emenda, dando-lhe parecer favorável.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Senador Francelino Pereira, V. Ex^a sabe que, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, designei-o Relator dessa matéria. Sabe V. Ex^a e todos os Srs. Senadores do acordo que firmamos sobre o valor de amortização da dívida mobiliária dos Estados: 2% no mínimo. Esse índice foi fruto de um trabalho de dois anos do Senador Wilson Kleinübing naquela Comissão. Portanto, há um acordo de cavalheiros, Srs. Líderes, de que se vote favoravelmente aos 98%. O Rio de Janeiro obteve 100% de amortização, porque o relatório do Banco Central afirmou que não havia qualquer condição de pagamento da dívida por parte daquele Estado. Entretanto, até os Estados mais endividados têm concordado em pagar os 2% de amortização da dívida. Ora, se mudarmos a regra no final do ano, voltamos à estaca zero, à velha prática de dois anos atrás, autorizando 100% de amortização.

Solicito a compreensão da Senadora Regina Assumpção, autora da emenda, para que, se possível, a retire, e, assim, mantenha o acordo firmado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Senador Francelino Pereira, V. Ex^a elaborou um relatório, votado naquela Comissão, em que estabelecia 98% de amortização para as dívidas mobiliárias de Minas Gerais, e não podemos votar algo de comum acordo na Comissão e, depois, aqui no plenário, pleitear 100% de amortização, sob pena de todos os Estados adotarem a mesma prática.

Faço esse pedido à Senadora Regina Assumpção e a V. Ex^a, porque o percentual estabelecido na Comissão é 98%. Solicito também aos Srs. Líderes que mantenham esse acordo, porque os Estados dos Srs. Líderes rolaram somente 98% de amortização da dívida.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, efetivamente, como Relator e tendo em vista as orientações e as decisões da Comissão de Assuntos Econômicos, proferi parecer no sentido de que a rolagem fosse de 98%, entretanto, a Senadora Regina Assumpção ponderou, em seguida, que gostaria de apresentar em plenário uma emenda para que essa rolagem se fizesse de forma integral.

Verificamos o procedimento da Comissão, o precedente ocorrido no Senado, e verificamos que em outros Estados – e trouxe apenas o exemplo do Estado do Rio de Janeiro – a rolagem foi de 100%.

Convém salientar, ao mesmo tempo, que o Governo do Estado de Minas Gerais já assinou um protocolo com o Governo Federal, do qual já consta esta comunicação entre a União e o Estado, e que logo mais será aprovada uma delonga do projeto para 30 anos.

Gostaria aqui, com algum constrangimento, de revelar à Casa a situação do meu Estado e pediria que os Srs. Senadores ouvissem atentamente o que vou ler, principalmente os nobres Líderes.

A receita total de Minas Gerais, hoje, é de R\$450 milhões. Despesa – pagamento de pessoal –, R\$380 milhões; serviço da dívida, R\$60 milhões. Para custeio, o Estado de Minas Gerais dispõe apenas de R\$10 milhões. Investimento, zero. Soma: R\$450 milhões, que casam com R\$450 milhões de receita.

A situação do Estado de Minas Gerais é extremamente precária. O Estado está devendo aos fornecedores – centenas ou milhares de fornecedores –, em razão da falta de receita. E este apelo que estou fazendo aqui parte, inclusive, das Lideranças políticas mineiras, do Governador Eduardo Azeredo, no sentido de que essa rolagem se faça integralmente, não estabelecendo diferenças entre o Estado do Rio, que é mais forte que o nosso, e Minas Gerais.

É um apelo que faço, portanto, a toda a Casa e, em particular, aos Líderes para que a rolagem da dívida se faça integralmente, sem o que Minas Gerais não poderá cumprir a decisão de 98%.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para ordenar nossos trabalhos, esclareço ao Plenário que as palavras do Senador Francelino Pereira, como Relator, são tidas pela Mesa como parecer favorável à emenda da Senadora Regina Assumpção.

A SRª JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra a Senadora Júnia Marise para discutir.

A SRª JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr@s e Srs. Senadores, mais uma vez o Plenário desta Casa volta a discutir a rolagem da dívida mobiliária, neste caso, com relação ao Estado de Minas Gerais, mas temos discutido, analisado e debatido a questão das dívidas mobiliárias de todos os Estados.

Recentemente, tivemos aqui discussão bastante polêmica quando o Senador Waldeck Omelas, do Estado da Bahia, apresentou uma emenda ao parecer do Relator, parece-me que o Senador Beni Ve-

ras, propondo que a rolagem da dívida mobiliária daquele Estado ocorresse na faixa dos 100%.

O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Gilberto Miranda, pontua, com toda clareza, uma decisão acertada naquela Comissão posteriormente a várias polêmicas surgidas neste plenário, com relação aos percentuais a serem estabelecidos para a rolagem da dívida mobiliária dos Estados.

Isso por quê? Porque ocorria uma série de discriminações. Havia Estados que rolavam 100%, Estados que rolavam 94%, Estado que rolou 92% e outros que rolavam 98%, enfim, não havia um percentual adequado que se sustentasse na defesa dos interesses dos nossos Estados.

Vejo hoje, Sr. Presidente, que não há motivos para adotarmos essa medida que está sendo hoje discutida no plenário do Senado Federal. Sabemos das dificuldades por que passam todos os Estados brasileiros, como de resto todos os Municípios.

Hoje, em Minas Gerais, está ocorrendo algo que não acontecia no passado. O Governo do Estado fixou o pagamento de seus funcionários por regime escalonado, prejudicando os próprios servidores; e mais: que o Governo certamente poderá ter condições de pagar o décimo terceiro salário dos servidores apenas àqueles que ganham na faixa de até R\$200,00.

O Estado de Minas Gerais e todo o Brasil vivem hoje essa realidade. Será que a responsabilidade está diretamente ligada à ação dos Governadores ou essa situação da conjuntura nacional se dá devido a pressões geradas pela adoção das políticas econômicas do Governo Federal, que vem impondo restrições e – mais do que isso – criando mecanismos para dificultar, acima de tudo, as prioridades do nosso País?

Lamentavelmente, quem está pagando isso são os servidores públicos. Os servidores públicos de Minas Gerais estão pagando a conta! São eles as vítimas do plano de demissões, as quais muitas vezes são injustas. Essas demissões já foram efetuadas no meu Estado. São eles as vítimas de todos esses procedimentos, já que não têm os seus salários em dia e não sabem quando receberão o 13º salário.

Por isso, Sr. Presidente, no cumprimento do meu dever, estou em defesa dos interesses daqueles que são os mais prejudicados: os servidores e as populações mais carentes e excluídas, que vivem nas regiões mais pobres de Minas Gerais. Estamos dando o nosso apoio à aprovação do parecer do

eminente Senador Francelino Pereira e da emenda apresentada pela minha nobre Colega.

Fazemos aqui apelo no sentido de que Minas Gerais pague o 13º salário a todos os servidores públicos ainda neste mês de dezembro, para que eles tenham a tranqüilidade das festas de fim de ano e 1997 com seus direitos preservados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra, para discutir a matéria, o Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concordo que é justo o pedido de rolagem da dívida do Estado de Minas Gerais em 100%.

Entretanto, o que me estranha é que todos os Estados brasileiros estão fazendo sacrifício, diminuindo a folha de salários. O meu pobre e velho Mato Grosso demitiu 12 mil funcionários, a nossa folha de salários caiu de R\$52 milhões para R\$38 milhões, fez um sacrifício tremendo, está privatizando suas empresas, mas, ao rolar a sua dívida, o fez com o índice de 98%.

Ora, fico escandalizado quando o Senador Francelino Pereira divulga os números do Governo de Minas Gerais, em que, de uma receita total de aproximadamente R\$450 milhões/mês, gasta R\$380 milhões com o custeio do Estado. Isso é uma barbáridade. Quando é que o Governo mineiro vai se enquadrar na nova filosofia do Brasil?

O Sr. Francelino Pereira – V. Ex^a, me concede um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS – Não, Ex^a.

O Sr. Francelino Pereira – Minha Senador Júlio Campos, li aqui – e até com certo constrangimento, uma vez que a verdade é difícil para Minas Gerais – que a receita do Estado, hoje, é de exatamente R\$450 milhões e a sua despesa, apenas com o pagamento de pessoal, é da ordem de R\$380 milhões. V. Ex^a sabe, em relação ao Governo de Minas Gerais, da minha posição de independência, da minha identidade própria, pois não votei no Governador do meu Estado, mas em outro candidato da minha coligação; fui eleito em uma campanha contra o atual Governador do Estado, e S. Ex^a em campanha contra o atual Senador que está falando a V. Ex^a. Destarte, estou aqui apenas cumprindo o difícil dever de transmitir uma informação dessa natureza à Casa, qual seja, a de que, em uma receita de R\$450 milhões, nada mais do que isso, o Governo do Estado ainda está gastando, não obstante o sistema de demissão voluntária, as exonerações e a não-admissão de funcionários, exatamente R\$380 milhões

com a sua folha de pessoal. Para o serviço prestado, a despesa é de R\$60 milhões; para custeio, Minas Gerais tem hoje apenas R\$10 milhões de investimento, zero. Conseqüentemente, a situação de Minas Gerais é difícil, e, mais um detalhe, o salário médio do funcionário público do Estado é R\$600 por mês. De forma que Minas Gerais espere a Casa a aprovação da rolagem dos 100% da dívida, como fez com o Rio de Janeiro. Proponho a adoção de medida idêntica em relação aos outros Estados, tal como faremos agora com essa rolagem, ou seja, um entendimento entre o Governo Federal e o Governo do Estado permitindo que essa dívida seja paga num prazo de trinta anos. Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Agradeço o esclarecimento, Senador Francelino Pereira, mas fico triste porque o Governador mineiro, Eduardo Azeredo, talvez seja o último Governador a tomar alguma providência para enquadrar o seu Estado nas normas deste País. Não é possível gastar 85% da receita mensal do Estado com o pagamento de pessoal e não sobrar nada para custeio e investimento. Os outros Estados brasileiros já fizeram seu sacrifício. Então nós já demos a nossa parcela de contribuição.

Mato Grosso também sofreu na carne o problema de ter que diminuir sua folha de pagamento, enfiar a sua máquina administrativa.

Está na hora de o Governo mineiro vender a Cemig e privatizar empresas daquele Estado. Do jeito que está, ficaremos numa situação difícil, porque Minas é o único Estado do Brasil que está totalmente fora da filosofia do Plano Real.

Os outros Estados rolaram 98% da dívida, com exceção do Rio de Janeiro. Foi uma exceção aprovada na mancada do Senado quando votou aquela matéria.

Talvez possamos fazer um acordo registrado em ata. Que seja a última vez em que o Senado faz essa concessão. Deve-se mandar enquadrar o Governo de Minas no sentido de que regularize a sua situação em termos financeiros, porque não é possível gastar 85% com pessoal e ainda pagar um mísero salário de R\$600 por cabeça, o que significa que Minas tem mais de 500 mil servidores públicos. Com base nos cálculos que V. Ex^a fez, se o salário médio é de R\$600 para uma folha de pagamento mensal de R\$380 milhões, são mais de 600 mil servidores no Estado de Minas.

O Senado deve pensar muito nisso; o Senador Gilberto Miranda, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, tem razão. Fico sentido de não ter, na tarde de hoje, a presença em plenário do Senador Wilson Kleinübing, que poderia muito bem esclarecer

recer a situação do acordo que foi feito no sentido de não rolar 100% das dívidas dos Estados brasileiros.

O Sr. Francelino Pereira – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS – Ouço V. Exª, Senador Francelino Pereira.

O Sr. Francelino Pereira – Senador Júlio Campos, apenas para concluir, estou convencido de que poucos governos estaduais têm feito mais para reduzir as suas dívidas do que o de Minas Gerais. O afastamento, a demissão, a exoneração de funcionários são uma constante, e o funcionalismo público está atuando, inclusive nessas últimas eleições, contra o candidato ligado ao Governador do Estado, demonstrando sua insatisfação com os baixos salários e com atraso no pagamento. No entanto, estão sendo privatizados o Banco de Crédito Real, o Banco do Estado de Minas Gerais, a Comig e outras instituições mineiras. O Governo do Estado tem agido prontamente no sentido de diminuir a dívida, apenas não é possível reduzi-la ainda mais no momento.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Muito obrigado. Agradeço a V. Exª o aparte.

Espero que o Governador seja feliz nesse seu final de governo, privatizando e enxugando a máquina, e que Minas Gerais volte a ser aquele Estado pujante que sempre foi. Todos nós nos orgulhámos de fazer empréstimos no Banco da Lavoura e no Banco Real de Minas Gerais. O mineiro trabalhava em silêncio, e, agora, parece que o negócio está muito ruim.

Neste instante, quero advertir o Senado Federal, porque nós, Senadores, estamos tomando conhecimento disso nas rolagens das dívidas dos Estados. Se o projeto que está começando a circular nos bastidores for aprovado, será retirada a competência do Senado Federal, que não tomará conhecimento da situação do endividamento dos Estados e Municípios.

Desculpe-me o Líder do Governo, Elcio Alvarés, mas não fui eleito Senador por Mato Grosso, com trezentos e tantos mil votos, para delegar poder ao Sr. Pedro Parente para agir como Senador e legislar em meu nome! Não dê voto ao Sr. Pedro Malan, não! O mato-grossense não votou em Pedro Malan nem no Sr. Antônio Kandir para aprovarem o que o Senado Federal tem direito de aprovar. Isso é uma burla! Não vamos admitir isso. Poderemos até entrar com uma ação de inconstitucionalidade contra esse ato. O Senado da Repúbli-

ca não pode abrir mão de suas prerrogativas, não pode abrir mão do seu direito de analisar a situação de Estados e Municípios.

É um absurdo o projeto que estão querendo apresentar na calada da tarde, no fim da Legislatura, sem o conhecimento do Plenário.

O Sr. Eptacio Cafeteira – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS – Com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Eptacio Cafeteira – A Constituição Federal, que todos juramos cumprir, diz:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados e Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal".

Essa competência é privativa do Senado.

No inciso VIII diz:

"Dispor sobre limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno".

Sendo uma atribuição privativa do Senado, vamos fazer uma delegação de poderes? Então, por que não fechamos o Senado e mandamos as chaves para o Sr. Pedro Parente? Até quando vamos assistir a isso de pé e quando começaremos a nos ajoelhar ou a nos acocorar?

A Srª Júnia Marise - Senador Júlio Campos, V. Exª permite-me um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Ouço V. Exª, Senadora Júnia Marise.

A Srª Júnia Marise - Secundo as palavras do Senador Eptacio Cafeteira. S. Exª trouxe à luz as prerrogativas do Senado Federal estabelecidas na Constituição, a Carta Magna do País. Na verdade, temos tido notícias e informações, já veiculadas no plenário, de que entendimentos estão sendo estabelecidos diretamente com o Governo Federal, com o Ministro da Fazenda, com o Banco Central, no sentido de estipular prazos, meios, fins, comprometimentos das dívidas estaduais, sem que o Senado Federal sequer seja ouvido sobre a matéria. Parece-me que essa questão diz respeito à adoção de uma medida por parte do Presidente da Casa, que sempre esteve vigilante quando se trata de interesses maiores do Congresso Nacional, principalmente do Senado Federal. De posse dessas informações, poderemos fa-

zer um juízo de valor sobre elas e, acima de tudo, tomar as providências que a Constituição define como competência exclusiva do Senado Federal. Se houver por parte do Ministério da Fazenda procedimentos que atinjam as prerrogativas do Senado Federal, esta Casa não poderá calar-se, nem tampouco omitir-se. Senador Júlio Campos, esta questão que V. Ex^a aborda neste momento certamente se transfere também à Mesa do Senado Federal, em virtude da vigilância com que o Presidente da Casa sempre se portou diante dessas questões.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Muito obrigado.

Mediante as graves altitudes provenientes de Pedro Parente e Pedro Malan e outros representantes da área econômica do Governo, que desejam obter prerrogativas desta Casa, até concordo em arrolar 100% das dívidas do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esclareço à Senadora Júnia Marise que a matéria a que se referiu o Senador Júlio Campos está em tramitação na Casa e depende do voto e aprovação dos Srs. Senadores.

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Resolução nº 123 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. ROBERTO FREIRE - Abstenho-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado com a abstenção do Senador Roberto Freire e contra os votos dos Senadores Lauro Campos, Gilberto Miranda e Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, pergunto se é possível votar de acordo com o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, que propõe a rolagem de 98%.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa submeteu à votação o projeto. Agora vai submeter à votação a emenda, que tem parecer favorável do Senador Francelino Pereira e que aumenta a rolagem para 100% da dívida. Votamos o projeto.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Votamos contrariamente à emenda, Sr. Presidente.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1996

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir, através de oferta

pública, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG –, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG –, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) – *quantidade*: a ser estabelecida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) – *modalidade*: nominativa-transferível;

c) – *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25-1-87;

d) – *prazo*: 5 (cinco) anos;

e) – *valor nominal*: R\$1,00;

f) – *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
511826	1º-1-1997	8.098.915.902
511826	15-1-1997	20.163.712.963
511825	1º-2-1997	22.741.212.892
511825	15-2-1997	28.315.536.681
511826	1º-3-1997	33.689.386.001
511825	15-3-1997	37.093.527.886
511826	1º-4-1997	49.318.556.789
511821	15-4-1997	52.063.894.890
511826	1º-5-1997	89.129.835.407
511823	15-05-1997	68.902.597.994
511826	1º-06-1997	91.137.169.289

g) – *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
2-1-1997	1-1-2002	511825	2-1-1997
15-1-1997	1-1-2002	511812	15-1-1997
3-2-1997	1 ^a -2-2002	511824	3-2-1997
17-2-1997	1 ^a -2-2002	511810	17-2-1997
3-3-1997	1 ^a -3-2002	511824	3-3-1997
17-3-1997	1 ^a -3-2002	511810	17-3-1997
1 ^a -4-1997	1 ^a -4-2002	511826	1 ^a -4-1997
15-4-1997	1 ^a -4-2002	511812	15-4-1997
2-5-1997	1 ^a -5-2002	511825	2-5-1997
15-5-1997	1 ^a -5-2002	511812	15-5-1997
2-6-1997	1 ^a -6-2002	511825	2-6-1997
16-6-1997	1 ^a -6-2002	511811	16-6-1997

h) – *forma de colocação*: através de oferta pública, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) – *autorização legislativa*: Lei nº 9.589, de 9-6-88; Decreto nº 29.200, de 19-1-89; e Resolução nº 1.837, de 23-1-89.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Relator encaminhou à Mesa, e foi lida, uma retificação do Projeto de Resolução nº 123, de 1996.

Em votação a retificação gerida pelo Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a retificação aprovada:

RETIFICAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº 123, de 1996, que "autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária daquele Estado, vencível no 1º semestre de 1997".

A alínea f do Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC:

511826	1 ^a -1-1997	8.098.915.902
511826	15-1-1997	20.163.712.963
511825	1 ^a -2-1997	22.741.212.892
511825	15-2-1997	28.315.536.681
511826	1 ^a -3-1997	33.689.386.001
511825	15-3-1997	37.093.527.886
511826	1 ^a -4-1997	49.318.556.789
511821	15-4-1997	52.063.894.890
511826	1 ^a -5-1997	89.129.835.407
511823	15-2-1997	68.902.597.994
511826	1 ^a -6-1997	90.422.337.138
511825	15-6-1997	91.137.169.289

Justificação

A presente Emenda tem como finalidade retificar as características dos títulos a serem substituídos que por lapso, foram omitidas no Parecer nº 644, de 1996, que originou o PRS em questão.

Sala das Sessões, – Senador **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vou submeter à votação a emenda da Senadora Regina Assumpção, com parecer favorável do Relator, Senador Francelino Pereira.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda, que adota a rolagem da dívida em 100%, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada contra o voto dos Senadores Gilberto Miranda, Lauro Campos, Ademir Andrade, Roberto Requião, Sebastião Rocha, Roberto Freire, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e Marina Silva.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 649, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1996, que autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1996. José Sarney, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Júlio Campos – Levy Dias.

ANEXO AO PARECER Nº 649, DE 1996.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1996

Autoriza o Estado de Minas Gerais a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1997.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do art. 16, § 7º, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
511826	1º-1-1997	8.098.915.902
511826	15-1-1997	20.163.712.963
511825	1º-2-1997	22.741.212.892
511825	15-2-1997	28.315.536.681
511826	1º-3-1997	33.689.386.001
511825	15-3-1997	37.093.527.886
511826	1º-4-1997	49.318.556.789
511821	15-4-1997	52.063.894.890
511826	1º-5-1997	89.129.835.407
511823	15-5-1997	68.902.597.994
511826	1º-6-1997	90.422.337.138
511825	25-6-1997	91.137.169.289

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
2-1-1997	1º-1-2002	511825	2-1-1997
15-1-1997	1º-1-2002	511812	15-1-1997
3-1-1997	1º-2-2002	511824	3-2-1997
17-2-1997	1º-2-2002	511810	17-2-1997
3-3-1997	1º-3-2002	511824	3-3-1997
17-3-1997	1º-3-2002	511810	17-3-1997
1º-4-1997	1º-4-2002	511826	1º-4-1997
15-4-1997	1º-4-2002	511812	15-4-1997
2-5-1997	1º-5-2002	511825	2-5-1997
15-5-1997	1º-5-2002	511812	15-5-1997
2-6-1997	1º-6-2002	511825	2-6-1997
16-6-1997	1º-6-2002	511811	16-6-1997

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988; Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro

de 1989; e Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989.

Art. 3º A autorização prevista nesta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois teremos de votar Projeto de Lei Complementar que depende de quorum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 3.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 53, DE 1996 – COMPLEMENTAR**
(Em regime de urgência, nos termos do
Requerimento nº 1.151, de 1996)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996 – Complementar (nº 60/95 – Complementar, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Ramez Tebet, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e contrário à Emenda nº 1 (substitutiva).

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2, de Plenário)

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 5, quando foi apresentada a Emenda nº 2 e concedido o prazo de 24 horas para que o Relator designado proferisse o seu parecer.

Com a palavra o nobre Senador Ramez Tebet, para proferir parecer sobre a Emenda nº 2, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a emenda que tenho a honra de relatar é de autoria do nobre Senador Carlos Bezerra.

Em que pese ao mérito da presente emenda, que objetiva permitir ao expropriante participar da avaliação por perito credenciado e conceder prazo de 180 dias para que, depois de declarado o imóvel para interesse social, o Incra promova a sua desapropriação judicial, o nosso parecer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é contrário à referida emenda.

Em primeiro lugar, porque tramita na Câmara dos Deputados um acordo de Lideranças no sentido que, antes de qualquer decreto de desapropriação, essa desapropriação não seja feita de forma unilateral, mas com a participação de todas as partes.

Sabemos, por outro lado, que conceder prazo ao Incra é quase que tornar inviável o rito sumário que ora estamos votando. Esse rito sumário, estudado exaustivamente, atende aos melhores interesses para o momento que o País atravessa, porque o seu maior mérito é o de permitir maior celeridade à desapropriação para fins de reforma agrária. Também é útil ao expropriando e representa um avanço na medida que o poder que desapropria, no instante que apresenta a petição inicial ao Juiz de Direito, para obter a imissão na posse, terá que apresentar o comprovante do depósito do TDA – Título da Dívida Agrária – correspondente ao valor da terra nua e o depósito em dinheiro correspondente às benfeitorias úteis e necessárias.

Num prazo de 48 horas, fica o juiz obrigado a conceder a imissão na posse; e o cartório tem 72 horas para proceder ao registro. Além disso, a lei do rito sumário prevê ainda uma conciliação entre as partes. Caso isso não aconteça, há o direito constitucional do princípio de defesa legal, podendo o

expropriado apresentar a sua defesa e contestar o preço. Ao final, havendo sentença que corrija o preço oferecido pelo poder expropriante, fica este obrigado a ressarcir e a indenizar o proprietário expropriado.

Por essas razões, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votamos contrariamente à emenda apresentada pelo nobre Senador Carlos Bezerra. O Incra não tem hoje condições para, num prazo rápido de 180 dias, entrar com a petição. E a lei define justa e prévia indenização em dinheiro.

Era o que nos cumpria relatar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto e contrariamente às emendas apresentadas.

Em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Carlos Bezerra – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamentavelmente, o Relator não acolheu a minha emenda.

Um dos maiores problemas da reforma agrária, um dos maiores gargalos é o próprio Incra. O Incra trava a reforma agrária, não a deixa funcionar. Funcionários relapsos, incompetentes – não vou dizer corruptos, porque não tenho provas contra ninguém – travam a reforma agrária.

No ano passado, o Presidente da República desapropriou um milhão de hectares de terra, e o Incra não entrou com pedido de imissão na posse nem de 20% dessa área.

Não é possível que se queira agilizar a reforma agrária sem mexer com a estrutura do Incra. A minha emenda visa exatamente a dar prazo: tem 180 dias para entrar com ação de imissão na posse, depois de publicado o ato de desapropriação. E dá responsabilidade àquele que não cumprir com seu dever, com sua obrigação.

Entendo que este é o momento adequado. Se não aprovarmos esta emenda agora, para agilizar a reforma agrária, vamos continuar nas mãos dos burocratas, que, a seu bel-prazer, analisam os processos, engavetam-nos, entram com ação de imissão na posse quando querem, e a reforma agrária continua capengando.

Portanto, Sr. Presidente, apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que os prazos sejam definidos e que seja caracterizado crime de responsabilidade o seu não-cumprimento, ou seja, os Ministros e os funcionários responsáveis ficam sujeitos ao crime de responsabilidade se não cumprirem o seu dever. Entendo que, sem esta emenda, vamos chover no molhado.

Eu luto pela reforma agrária no Brasil desde estudante. Sofro muito com a situação dos trabalhadores do meu Estado que ficam acampados por três, quatro anos, esperando por um pedaço de terra, enquanto os processos continuam parados nos escaninhos do Incra, sem solução. Deixei até de procurar o Incra para não passar mais contrariedade. Como Senador, há muito tempo, não procurei mais o Incra e o Ministério da Reforma Agrária para não ter que discutir com burocratas, com funcionários, para não ver tanta incompetência. Por isso apresentei esta emenda. Tenho certeza de que os processos, com esta emenda, terão o andamento adequado. Insisto, portanto, com o Sr. Relator, com as Sr^{as} e os Srs. Senadores no sentido de que acolham esta emenda para que o processo de reforma agrária tenha mais rapidez no Brasil.

Eram essas as considerações, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Esclareço ao Plenário que a votação será nominal.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem as suas bancadas e registrem o seu comparecimento, uma vez que temos que liberar o computador da Casa.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero destacar um ponto do voto do eminente

Senador Ramez Tebet. S. Ex^a, no seu voto, com absoluta propriedade, faz o seguinte destaque: "O Brasil de final de século encontra-se atormentado por graves questões sociais e dentre estas, inelutavelmente, é a questão da terra a que apresenta maior gravidade, possuindo o elevado teor de risco para o futuro de nossas instituições."

O que S. Ex^a quer mostrar é que a atual realidade brasileira, com o agravamento da concentração da terra, da crise econômica, do desemprego, aprofunda muito mais a chamada exclusão social.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, quando ouço falar que a violência tem como causas a falta de habitação, de alimentação, de escola, conjugadas como fatores, porque as verdadeiras causas estão incrustadas em uma profunda injustiça social. Nesse ponto, o eminente Senador Ramez Tebet dá a seqüência. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou hoje, por unanimidade, projeto da Senadora Marina Silva, que compõe, juntamente com o parecer de V. Ex^a, o arcabouço.

Por essa razão, Sr. Presidente, meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que possamos dar início à votação pelo sistema eletrônico.

Esclareço que vamos ter três votações, uma vez que iremos votar mais duas emendas depois desta votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT – SE) – Sr. Presidente, o PT vota "sim".

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, seria bom que as lideranças encaminhassem a matéria. Parece-me que este projeto terá um acolhimento quase unânime na Casa.

Voto favoravelmente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O Partido Socialista Brasileiro vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal vota "sim".

A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO (PTB – MG) – O PTB vota "sim".

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG) – Sr. Presidente, o PDT encaminha a votação favoravelmente; portanto, vota "sim".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB – MA) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro recomenda a votação "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Os Srs. estão observando: é só querer e está aí a unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrício – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitacio Cafeteira – Ermandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo Dutra – José Eduardo Vieira – José Roberto Arruda – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 63 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 63 votos.

O projeto foi aprovado.

Em virtude da aprovação do projeto, a Emenda Substitutiva nº 1 fica prejudicada.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53,
DE 1996 – COMPLEMENTAR
(Nº 60/95 – Complementar na Casa de origem)**

Altera a redação dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 5º

V – comprovante de lançamento dos títulos da dívida agrária correspondente ao valor ofertado para pagamento de terra nua;

VI – comprovante de depósito em banco oficial, ou outro estabelecimento no caso de inexistência de agência na localidade, à disposição do juízo, correspondente ao valor ofertado para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias.

Art. 6º

I – mandará imitar o autor na posse do imóvel;

II – determinar a citação do expropriando para contestar o pedido e indicar assistente técnico, se quiser;

§ 3º No curso da ação poderá o Juiz designar, como o objetivo de fixar a prévia e justa indenização, audiência de conciliação, que será realizada nos dez primeiros dias a contar da citação, e na qual deverão estar presentes o autor, o réu e o Ministério Público. As Partes ou seus representantes legais serão intimadas via postal.

§ 4º Aberta a audiência, o Juiz ouvirá as partes e o Ministério Público, propondo a conciliação.

§ 5º Se houver acordo, lavrar-se-á o respectivo termo, que será assinado pelas partes e pelo Ministério Público ou seus representantes legais.

§ 6º Integralizado o valor acordado, nos dez dias úteis subseqüentes ao pactuado, o Juiz expedirá mandado ao registro imobiliário, determinando a matrícula do bem expropriado em nome do expropriante.

§ 7º A audiência de conciliação não suspende o curso da ação.

Art. 10.

Parágrafo único. Não havendo acordo, o valor que vier a ser acrescido ao depósito inicial por força de laudo pericial acolhido pelo Juiz será depositado em espécie para as benfeitorias, juntado aos autos o comprovante de lançamento de Títulos da Dívida Agrária para terra nua, como integralização dos valores ofertados.

Art. 17. Efetuado ou não o levantamento, ainda que parcial, da indenização ou do depósito judicial, será expedido em favor do expropriante, no prazo de quarenta e oito horas, mandado translativo do domínio para o Cartório do Registro de Imóveis competente, sob forma e para os efeitos da Lei de Registros de Imóveis competente, sob a forma e para os efeitos da Lei de Registros Públicos.

Parágrafo único. O registro da propriedade nos cartórios competentes far-se-á no prazo improrrogável de três dias, contado da data de apresentação do mandado.*

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Renumerados os §§ 2º e 3º do art. 6º para §§ 1º e 2º, revoga-se o § 1º do referido artigo da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Peço que conste o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Vamos proceder à votação da Emenda nº 2, com parecer contrário do Sr. Relator.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA) – O PMDB recomenda o voto contra a emenda.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) – O PSB vota contra, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – O PT vota contra, Sr. Presidente.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – O PFL vota contra, Sr. Presidente.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) – O PDT também encaminha o voto contra, Sr. Presidente.

A SRª REGINA ASSUNÇÃO (PTB-MG) – O PTB vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

A Mesa esclarece, mais uma vez, que o voto contrário à emenda será "não", de acordo com o parecer do Relator.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais uma vez, vamos deixar de votar uma matéria de exponencial importância porque a mesma tem que voltar à Câmara dos Deputados. Esse é o argumento que sempre ouço aqui.

Essa emenda visa a corrigir um absurdo. A reforma agrária não vai funcionar apenas com esse projeto que estamos aprovando. Isso é uma enganariação.

A minha emenda obriga o INCRA a entrar com a imissão na posse no prazo de 180 dias a partir do decreto presidencial de desapropriação. No INCRA, há projetos engavetados há dois anos e não se impetra ação de imissão na posse, prejudicando proprietários, trabalhadores e o processo de reforma agrária. Se não obrigarmos o INCRA a fazer isso, o processo de reforma agrária continuará como está, esse projeto será aprovado aqui e a reforma agrária não será posta em prática.

Por outro lado, outro artigo da minha emenda, no seu § 2º, estabelece o seguinte:

Caracterizam crime de responsabilidade, nele incorrendo o Ministro de Estado responsável pela execução da reforma agrária, o descumprimento do prazo estabelecido no *caput*, assim como o não aproveitamento do imóvel para o objetivo de reforma agrária, decorridos 180 dias da data da imissão na posse.

As ações de desapropriação de imóvel, declarado o interesse para fim social de reforma agrária...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Carlos Bezerra, peço a V. Exª que conclua o seu pronunciamento, uma vez que estamos em processo de votação. Nem caberia o encaminhamento de V. Exª.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de argumentar que não aprovar essa emenda é um contra-senso. Por isso, insisto na

sua aprovação, já que a mesma é de profunda importância para a reforma agrária.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Carlos Bezerra – Epitacio Cafeteira – Gerson Camata – Iris Rezende – Jonas Pinheiro – José Eduardo Vieira – Júlio Campos – Leomar Quintanilha – Mauro Miranda – Onofre Quinan – Renan Calheiros.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antônio Carlos Magalhães – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Péres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – Júnia Marise – Lauro Campos – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tabet – Regina Assunção – Roberto Freire – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Waldeck Ornelas.

ABSTÉM-SE DE VOTAR A SRA. SENADORA:

Emilia Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 11 Srs. Senadores e NÃO 51.

Houve uma abstenção.

Total: 63 votos.

A emenda foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada.

EMENDA Nº 2 PLEN

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996 – Complementar

Mantidas as alterações dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76/93, na forma prevista no art. 1º do PLC nº 53/96, inclua-se entre eles o art. 3º dessa mesma lei, com a seguinte redação:

Art. 1º Os arts. 3º, 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º A ação de desapropriação deverá ser proposta dentro do prazo improrrogável de noventa dias, contado da publicação do decreto declaratório.

§ 1º As ações de desapropriação de imóveis, declarados de interesse social para fins de reforma agrária antes da publicação desta Lei, serão propostas no prazo improrrogável de cento e oitenta dias, a contar da publicação dos respectivos decretos de desapropriação.

§ 2º Caracterizam-se crime de responsabilidade, nele incorrendo o Ministro de Estado responsável pela execução da reforma agrária, o descumprimento do prazo estabelecido no *caput*, assim como o não-aproveitamento do imóvel para objetivos de reforma agrária, decorridos cento e oitenta dias da data da imissão de posse.

§ 3º Sujeitam-se a sanções administrativas, civis e criminais todos os agentes públicos que inobservaram os prazos e condições estabelecidos neste artigo.

.....
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 4:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 23, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.161, de 1996.)

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1996 (nº 2.865/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

Designo o Senador Jonas Pinheiro para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei oferecido pelo então Presidente da República à Câmara dos Deputados,

sob a Mensagem nº 160/92, onde recebeu o nº 2.865/92.

O objeto da proposição é a concessão de pensão vitalícia, a título de indenização especial, às vítimas do acidente com a substância radioativa Césio 137 ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

Em seu primeiro artigo, o projeto identifica a matéria sobre a qual versa e estabelece que tal pensão é personalíssima e não transmissível ao cônjuge sobrevivente ou herdeiros em caso de morte do beneficiário.

O segundo artigo fixa os parâmetros do benefício, que será calculado em Unidades Fiscais de Referência e variando de acordo com o nível de irradiação ou contaminação e com a incapacidade laborativa resultante da exposição ao elemento mencionado. Também é dito que a pensão, mensal, será paga pelo valor da UFIR à época da publicação da lei em que se poderá converter o projeto em tela, e, a partir de então, sofrerá correção pelos índices concedidos aos servidores públicos federais.

No artigo terceiro são especificados os procedimentos de comprovação de dano, irradiação ou contaminação, cometidos a junta médica oficial – no caso a da Fundação Leide das Neves Ferreira, sediada em Goiânia – sob supervisão do Ministério Público Federal. Funcionários da vigilância sanitária que se tenham exposto às radiações no exercício de atividade regular também poderão se habilitar ao benefício.

O próximo artigo impõe que eventual condenação judicial em que se reconheça a responsabilidade civil da União em decorrência do aludido acidente terá o valor fixado deduzido daquele a que faria jus o beneficiário nos termos do presente projeto de lei.

O artigo quinto informa a origem dos recursos para o pagamento das pensões de que trata o projeto, impostos contra a conta de encargos previdenciários, sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em Comissão, sem recurso a Plenário, pela redação que lhe foi dada por substitutivo.

A tramitação regimental por esta Câmara Alta trouxe a proposição ao nosso exame.

É o relatório.

II – Parecer

A doutrina da responsabilização civil do Estado por danos a terceiros não é nova, e, com maior ou menor alcance, é reconhecível desde a superação das fórmulas que pregavam a irresponsabilidade estatal como dogma (*Le roi ne peut mal faire*, para os franceses; *The King can do no wrong*, para os ingleses).

Ernst Forstthoff apanhou bem a questão:

"Desde sua instauração, a responsabilidade do Estado ganhou continuamente em extensão. A interpretação extensiva a amplia cada vez mais. Isto nada tem de estranho. O que fomentou a responsabilidade do Estado não foram apenas os motivos ideológicos nem, concretamente, a ideologia do Estado de Direito. Ao lado dela, na interpretação do art. 34 influi com força decisiva o fato de que o elemento estatal adquire uma crescente prepotência e o indivíduo está à sua mercê em um número cada vez maior de relações de sua existência individual. Por isso é iniludível que suas relações com o Poder Público transcorram na forma do Direito, em medida incomparavelmente maior do que jamais o fora. Daí que a necessidade de proteção jurídica é também mais forte, não por consequência de qualquer ideologia – enquanto a ideologia do Estado de Direito, como é lógico, haja tido também a sua participação – mas como consequência necessária de uma situação de fato que se produz todos os dias". (Tratado de Derecho Administrativo, 1958, págs. 419/420, cit. por Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 5 ed., 1994, pág. 476).

O avanço doutrinário e legal impôs, no Brasil, hoje, a adoção da teoria do risco administrativo, afirmada no art. 37, § 6º, da Constituição Federal. Hely Lopes Meirelles entende que "o exame desse dispositivo revela que o constituinte estabeleceu para todas as entidades estatais e seus desmembramentos administrativos a obrigação de indenizar o dano causado a terceiros, por seus servidores, independentemente da prova de culpa do cometimento da lesão". Firmou, por aí, no entender do pranteado mestre, "o princípio objetivo da responsabilidade sem culpa pela atuação lesiva dos agentes públicos". (Direito Administrativo Brasileiro, pág. 551), sendo lícito, é sabido, a pesquisa em torno da culpa ou dolo do particular que sofreu o dano para atenuar ou excluir a responsabilidade do Estado.

A hipótese presente é atípica, contudo.

Trata a proposição sub examine de reparação civil por dano nuclear. Não se insere ela no tratamento abrangente da matéria responsabilidade civil, mas, sim, requer que se feche o ângulo para apanhá-la só, em sua peculiaridade.

Ensina Celso Antônio Bandeira de Mello que há "questões capitais" sobre a responsabilidade civil do Estado, sendo uma delas a que indaga das ca-

racterísticas da conduta lesiva do ente público para o engajamento da responsabilidade

Nessa linha, há danos por ato comissivo do Estado, danos por ato omissivo desse e danos dependentes de situação produzida pelo Estado, diretamente propiciatória. É desta última hipótese que nos ocuparemos.

É lição do ilustre mestre:

"Há determinados casos em que a ação danosa, propriamente dita, não é efetuada por agente do Estado, contudo, é o Estado quem produz a situação da qual o dano depende. Vale dizer: são hipóteses nas quais é o Poder Público quem constitui, por ato comissivo seu, os fatores que propiciarão decisivamente a emergência de dano. Tais casos, a nosso ver, assimilam-se aos de danos produzidos pela própria ação do Estado e por isso ensejam tanto quanto estes, a aplicação do princípio da responsabilidade objetiva" (Ob. cit., pág. 493 – grifo nosso).

Dentre essas hipóteses em que o Estado cria a situação potencial de dano, embora não diretamente este, enumera o autor aquelas de explosão de paiol de munição militar por um raio, do assassinato de um presidiário por outro e, principalmente, lesões oriundas de exposição a material radioativo.

Como toda a atividade nuclear no Brasil é monopólio do Estado (CF, art. 21, XXIII), qualquer dano causado por essa perigosa tecnologia será assumido pelo Poder Público Federal.

Cristaliza Celso Antonio Bandeira de Mello que "o risco a que terceiros são expostos pelo Estado não pode deixar de ser assumido por quem o criou" (Idem, ibidem).

A Constituição Federal em vigor expressamente agasalha essa hipótese, ao afirmar que "a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa" (CF, art. 21, XXIII, c)

Ocorre aí um endurecimento da responsabilidade objetiva do Estado. Não se admite a pesquisa em torno da culpa do Estado, e, menos ainda, por expresso, em torno da do particular lesado. A questão resolve-se pelo pagamento da indenização tão somente diante de comprovada existência do dano e sua natureza nuclear ou atômica.

É esse também o entendimento de Yves Gandra Martins:

"No caso de exploração de atividades nucleares, a questão é enfatizada no que diz respeito à União. A responsabilidade civil da

União independente do dolo e culpa de seus agentes para ser admissível em qualquer hipótese.

A gravidade é de tal ordem que o constituinte pretende, desta forma, considerar que, ocorrido o dano nuclear, a União será sempre responsável. A opção pela exploração da técnica nuclear implica a aceitação de que qualquer que seja o dano causado, a União será sempre responsável*.

(Comentários à Constituição do Brasil, 3. vol., tomo I, pág. 230.

O projeto de lei em análise pretende indenizar de forma vitalícia as vítimas de exposição ao césio 137 a partir de violação de um equipamento médico. A vista de todo o acima, temos por constitucional a razão que inspira essa proposição.

Também ampara o projeto de lei em tela a jurisdição, pois é curial na boa doutrina e nos tribunais a sustentação da indenizabilidade do dano pelo seu causador. Em se tratando de indenização por dano nuclear, pela União, o radical constitucional da matéria é, por si, bastante para garantir a compatibilidade jurídica do tema e da forma de tratá-lo.

Nada há a opor, igualmente, quanto à técnica legislativa, que é satisfatória.

À vista de tudo isso, opinamos pela constitucionalidade, jurisdição e boa técnica legislativa do projeto de lei em exame, razão pela qual sugerimos sua aprovação.

É o parecer.

O Sr. José Samey, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Emilia Fernandes, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – O parecer do Senador Jonas Pinheiro é favorável ao projeto.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

O SR. ROMEU TUMA – Srª Presidente, peço a palavra para discutir.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – V. Exª tem a palavra por 10 minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse é um projeto que demorou para ser aprovado. Na época dos acontecimentos, como Diretor da Polícia Federal, pude acompanhar a

investigação que visava a identificar criminalmente os responsáveis por uma cápsula de césio, que causou efeitos de radiação e foi encontrada em uma unidade odontológica.

Tive a oportunidade de verificar os males causados pela radiação naqueles que se aproximaram do local, por irresponsabilidade criminal não só dos proprietários da clínica, como do próprio Governo, que deixou de fiscalizar produtos de energia nuclear, como a bomba de césio.

Portanto, queria fazer um apelo para que o presente projeto seja aprovado, a fim de, em parte, devolver às vítimas um pouco de tranquilidade, em razão do quase abandono em que ficaram depois da ocorrência.

A SRA. PRESIDENTE (Emilia Fernandes) – O projeto continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 23, DE 1996**

(Nº 2.865/92, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República,

Dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida pensão vitalícia, a título de indenização especial, às vítimas do acidente com a substância radioativa Césio-137, ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A pensão de que trata esta lei é personalíssima, não sendo transmissível ao cônjuge sobrevivente ou aos herdeiros, em caso de morte do beneficiário.

Art. 2º A pensão será concedida do seguinte modo:

I – 300 (trezentas) Unidades Fiscais de Referência – UFIR para as vítimas com incapacidade funcional laborativa parcial ou total permanente, resultante do evento;

II – 200 (duzentas) UFIR aos pacientes não abrangidos pelo inciso anterior, irradiados ou contaminados em proporção igual ou superior a 100 (cem) Rads;

III – 150 (cento e cinquenta) UFIR para as vítimas irradiadas ou contaminadas em doses inferiores a 100 (cem) e equivalentes ou superiores a 50 (cinquenta) Rads;

IV – 150 (cento e cinquenta) UFIR para os descendentes de pessoas irradiadas ou contaminadas que vierem a nascer com alguma anomalia em decorrência da exposição comprovada dos genitores ao Césio-137;

V – 150 (cento e cinquenta) UFIR para os demais pacientes irradiados e/ou contaminados, não abrangidos pelos incisos anteriores, sob controle médico regular pela Fundação Leide das Neves a partir da sua instituição até a data da vigência desta lei, desde que cadastrados nos grupos de acompanhamento médico I e II da referida entidade.

Parágrafo único. O valor mensal da pensão será o valor da UFIR à época da publicação desta lei, atualizado, a partir de então, na mesma época e índices concedidos aos servidores públicos federais.

Art. 3º A comprovação de ser a pessoa vítima do acidente radioativo ocorrido com o Césio-137 e estar enquadrada nos incisos do artigo anterior deverá ser feita por meio de junta médica oficial, a cargo da Fundação Leide das Neves Ferreira, com sede em Goiânia, Estado de Goiás e supervisão do Ministério Público Federal, devendo-se anotar o tipo de seqüela que impede o desempenho profissional e/ou o aprendizado de maneira total ou parcial.

Parágrafo único. Os funcionários da Vigilância Sanitária que, em pleno exercício de suas atividades, foram expostos às radiações do Césio-137 também serão submetidos a exame para comprovação e sua classificação como vítimas do acidente, devendo-se igualmente anotar o tipo de seqüela que impede ou limita o desempenho profissional.

Art. 4º Havendo condenação judicial da União ao pagamento de indenização por responsabilidade civil em decorrência do acidente de que trata esta lei, o montante da pensão ora instituída será obrigatoriamente deduzido do quantum da condenação.

Art. 5º O pagamento da vantagem pecuniária de que trata esta lei, ocorrerá à conta de encargos previdenciários dos Recursos da União sob a supervisão do Ministério da Fazenda, a partir do ano seguinte à publicação desta lei, com a despesa prevista no Orçamento da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 1996, e em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.142, de 1996.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, que altera a redação da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para facultar ao Congresso Nacional, mediante Decreto Legislativo, excluir empresa do Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências, tendo

Parecer contrário sob nº 612, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos, vencidos os Senadores Pedro Simon, Lauro Campos, Valmir Campelo, José Fogaça e Ademir Andrade, e, em separado, o Senador Roberto Requião.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a emenda de Plenário.)

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Ao projeto foi oferecida uma emenda nos termos do art. 235, item II, letra "c", do Regimento Interno.

Nos termos do art. 140, letra "a", do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jefferson Péres para proferir parecer sobre a emenda em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Srª. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado Federal nº 191, de autoria do ilustre Senador José Eduardo Dutra, modifica o art. 11 da Lei nº 8.031, que instituiu o programa de desestatização.

No entanto, posteriormente à apresentação do projeto, ora em tramitação no Senado, o Governo editou a Medida Provisória nº 1.481/42, que modificou a Lei nº 8.031, de forma que a matéria contida no art. 11 da referida lei passou a se constituir no art. 12 pela modificação instituída por essa medida provisória. Em conseqüência, o ilustre autor do Projeto nº 191, Senador José Eduardo Dutra, apresentou esta emenda, meramente de redação, para fazer a referência ao art. 12 e não mais ao 11.

Sem entrar no mérito do projeto de lei, em se tratando de emenda redacional, repito, que não encontro óbice constitucional legal ou regimental, opino favoravelmente à emenda, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O parecer do ilustre Senador Jefferson Péres é favorável.

A matéria será incluída na pauta da sessão deliberativa ordinária da próxima quinta-feira para apreciação, nos termos do art. 345, item III, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – **Item 6:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 68, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.111, de 1996.)

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996 (nº 1.487/96, na Casa de origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de certificado de entidades de fins filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. LÚCIO ALCÂNTRA, Relator único (PSDB – CE. Para emitir parecer) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores:

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996, de autoria do ilustre Deputado Nelson Marchezan (PL nº 1.487/96, na Casa de origem), trata de matéria de relevante interesse social, já que dispõe sobre benefícios às entidades de fins filantrópicos.

A proposição prorroga, por cento e oitenta dias a partir de sua eventual publicação, os prazos para requerimento da renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos e para recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Contudo, fica estabelecido que tal prorrogação só é válida para as entidades possuidoras desse título em 24 de julho de 1994.

Adicionalmente, o Projeto revoga os atos cancelatórios e decisões do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS contra entidades que, em 31 de de-

zembro de 1994, gozavam da isenção da Contribuição Social e não apresentaram a renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos ou o protocolo de seu pedido.

Também revoga os atos cancelatórios e decisões do INSS contra instituições que não apresentaram o pedido de renovação de isenção da Contribuição Social.

Além dos aspectos vinculados à prorrogação de prazos e anulação de atos prejudiciais às entidades beneficentes, o projeto de lei dispõe sobre outro importante aspecto vinculado à matéria: concessão retroativa de isenção a essas entidades.

Fica estabelecido que as entidades beneficentes de assistência social que, nos dez anos anteriores a 24 de julho de 1996, tenham sido portadoras do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos, reconhecidas como de utilidade pública e cujos membros ou associados e seus dirigentes não tenham percebido remuneração ficam isentas de contribuições sociais durante o período mencionado, na forma estabelecida no art. 55 da Lei nº 8.212/91.

Por fim, o Projeto de Lei em análise procede a um ajuste de redação no inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212/91, substituindo a denominação "Conselho Nacional de Serviço Social" por "Conselho Nacional de Assistência Social" que corresponde à nomenclatura atual do órgão.

Além disso, no mesmo inciso, o Projeto amplia o conjunto de requisitos para que as entidades beneficentes façam jus à isenção de contribuintes sociais. Isso porque estipula a exigência de apresentação do Certificado e do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, ao invés da opção entre um e outro. É importante destacar, entretanto, que tal opção, embora definida pela legislação ordinária nunca foi implementada na prática.

Por fim, cabe relatar que, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – Voto do Relator

II.1 – Mérito

O Projeto de Lei nº 68, de 1996, busca resolver um problema de suma importância para a sociedade brasileira: as intransponíveis dificuldades financeiras que vêm sendo experimentadas pela grande maioria de nossas entidades beneficentes de assistência social.

Não obstante a assistência social seja dever do Estado, normatizado pelos arts. 203 e 204 de nossa Carta Magna, é incontestável o papel fundamental desempenhado pelas entidades privadas, mantidas,

em geral, com recursos oriundos de doações particulares.

A reconhecida carência de recursos de tais entidades, em especial as de menor porte, não se restringe, contudo, a aspectos de ordem econômica, mas também administrativa. Assim, à ausência de adequado suporte financeiro, soma-se a carência de recursos humanos adequados, de estrutura administrativa condizente e de outros fatores essenciais ao bom andamento de qualquer organização.

Como resultado dessa fragilidade administrativa, a maioria das entidades beneficentes de assistência social perderam os prazos para renovação do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e para recadastramento junto ao CNAS; que correspondiam, respectivamente, a 31 de dezembro de 1994 e a 31 de março de 1995. Prazos estes concedidos às entidades que haviam adquirido o respectivo título de Entidades de Fins Filantrópicos e registro no CNAS até 24 de julho de 1994.

Outras entidades, embora tenham renovado seu título e se recadastrado no tempo devido, julgaram ser desnecessário dar entrada formal do requerimento de isenção de contribuição.

Junto ao INSS tal qual estipulado no Regulamento da Lei de Organização e custeio da Seguridade Social.

O resultado de tal situação foi a impossibilidade dessas instituições fazerem jus à isenção de contribuições.

Sociais constitucionalmente estabelecida. E, tendo em vista a precária situação financeira da grande maioria das entidades em questão, tal impossibilidade passou a significar a iminente insolvência e desamparo de imenso contingente de menores, idosos, excepcionais e pessoas carentes.

O Projeto de Lei nº 68, de 1996, insere-se nesse preocupante contexto social, fornecendo a imprescindível solução para o problema apontado, qual seria: prorroga os prazos para renovação do Certificado e para o recadastramento, bem como revoga os atos cancelatórios e decisões do INSS contra instituições que, em 31 de dezembro de 1994, gozavam da isenção da Contribuição Social mas que não apresentaram a renovação do Certificado ou o protocolo de seu pedido ou que, mesmo detendo tal título atualizado, não pediram a renovação da isenção junto ao INSS.

Adicionalmente, além da necessária correção de nomenclatura do órgão responsável pela concessão do Certificado e do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, o Projeto em análise aproveita para

proceder o oportuno ajuste legal: traz para a legislação ordinária matéria hoje indevidamente disposta em decreto. Isto ocorre, quando estabelece que, a fim de se habilitarem à isenção de contribuições sociais, as entidades beneficentes de assistência social devem, dentre outros requisitos, ser portadoras do Certificado e do Registro em questão, tal qual tem sido a prática usual.

Por fim, trata o Projeto de Lei de outra matéria sobremaneira relevante para as entidades beneficentes de assistência social: isenção de contribuições sociais desde 25 de julho de 1981. Como resultado, as entidades que, em cumprimento à determinação da Constituição de 1988, ficaram isentas das contribuições em questão, a partir de 24 de julho de 1991, passam a também fazer jus à isenção nos dez anos anteriores.

Esta medida justifica-se por dois motivos primordiais. Em primeiro lugar, coloca todas as entidades beneficentes de assistência social em posição de igualdade, no que concerne à isenção de contribuições sociais. Isso porque, desde 1977, com a promulgação do Decreto-Lei nº 1.572, até meados de 1991, com a promulgação da Lei nº 8.212, apenas as entidades que já gozavam de isenção continuaram desfrutando-a. Assim, durante esse período, conviveram lado a lado, desempenhando as mesmas atividades, com a mesma carência de recursos financeiros e humanos, entidades isentas de contribuições sociais e outras, criadas após setembro de 1977, que não desfrutavam do mesmo direito.

Em segundo lugar, viabiliza a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas inúmeras instituições que não desfrutaram de isenção de contribuições até julho de 1991 e não puderam honrar seus compromissos financeiros junto à Seguridade Social. Isso porque, ao acumularem dívidas previdenciárias astronômicas, tais entidades encontram-se na situação de iminente encerramento das respectivas atividades, caso os débitos sejam definitivamente exigidos.

É necessário destacar que essa problemática já estava presente quando da aprovação da Lei de Organização e de Custeio da Seguridade Social, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Com efeito, seu art. 99 autorizou o INSS a firmar convênio com as entidades beneficentes de assistência social que atendessem o disposto no art. 55 da mesma Lei, para o recebimento em serviços, conforme normas que seriam definidas pelo CNAS, dos valores devidos à Seguridade Social entre 1º de setembro de 1977 e 24 de julho de 1991. Período este estendido

até 15 de abril de 1994, pelo art. 20 da Lei nº 8.870, da mesma data.

Ocorre que tal transformação de débitos em prestação de serviços nunca se consubstanciou, já que a LBA, entidade inicialmente responsável pela implementação dos convênios devidos, foi extinta, em 1995, e o INSS passou a recusar o recebimento de pedidos de transformação. E mais: passou a executar judicialmente as dívidas em questão.

Com isso, além da eminência de terem de fechar suas portas, inúmeras entidades beneficentes ficaram impedidas de obter a Certidão Negativa de Débito, o que as tem impossibilitado de conseguir qualquer recursos de origem pública.

Assim, o Projeto de Lei nº 68, de 1996, cumpre o objetivo de resolver essa difícil situação, na medida em que concede a isenção definitiva de contribuições sociais a todas as entidades que efetivamente comprovem estar à serviço do imenso contingente de pessoas necessitadas de nosso vasto País.

Tendo em vista as considerações até aqui expostas, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei em análise quanto aos aspectos vinculados ao mérito.

II.2 – Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Côm relação à constitucionalidade do Projeto de Lei nº 68, de 1996, nada há a opor. A matéria não se insere entre aquelas de iniciativa privativa do Presidente da República, estando, de certa forma, condizente com o espírito que regeu a Constituição de 1988, que, no § 7º de seu art. 195, isenta "de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei".

Além disso, na medida em que a proposição em análise trata, em seu conjunto, de mecanismos que habilitam as entidades beneficentes a usufruir de isenção de contribuições sociais, conclui-se que a isenção retroativa de contribuições especificada no art. 4º do Projeto atende ao disposto no § 6º do art. 150 da Constituição.

Quanto à juridicidade também não há problemas. Desde que se proceda a alguns ajustes de redação adiante sugeridos, a matéria insere-se no contexto geral das normas legais sobre o assunto.

Entretanto, quanto à técnica legislativa, problemas são encontrados.

Primeiramente, é indevida a prorrogação de um prazo que já se extinguiu há tempo, tal qual feito no art. 1º do Projeto de Lei. Nesse caso, deve-se reabrir os prazos já extintos.

Em segundo lugar, se o objetivo é estender o prazo de renovação e de recadastramento, nos mesmos moldes antes estipulados, cabe alterar a redação do art. 1º, de forma a estabelecer que o dispositivo contempla as entidades possuidoras do título e do registro até 24 de julho de 1994. Essa é a redação estabelecida no § 10 do art. 30 do Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo Decreto nº 612, de 21-7-92, com a redação dada pelo Decreto nº 752, de 16-2-93.

Em terceiro, verifica-se inadequação da redação utilizada no art. 4º. Este artigo estabelece que o disposto no art. 55 da Lei nº 8.212 aplica-se às entidades beneficentes de assistência social, nos dez anos anteriores à sua promulgação. Contudo, na medida em que o art. 55 dispõe sobre isenção de contribuições sociais, verifica-se que a aplicação retroativa do dispositivo legal é inadequada.

Na isenção, não há incidência da norma jurídica tributária e, portanto, não corre o nascimento do tributo. Assim, não há que se falar em isenção no caso de dispensa de pagamento de tributo devido. Remissão é o instrumento devido no presente caso já que significa perdão legal do crédito tributário, constituindo, na terminologia do Código Tributário Nacional, causa extinta do crédito tributário (art. 156, IV).

De acordo com Roque Antonio Carrazza, em "Curso de Direito Constitucional Tributário", "a isenção impede que o tributo nasça e a remissão faz desaparecer o tributo já nascido". Embora os efeitos sejam os mesmos – a não-arrecadação do tributo – a lei de isenção é anterior ao nascimento do tributo, ao passo que a lei de remissão é posterior ao seu surgimento.

Isso posto, concluiu-se que o disposto no art. 4º, ao retroagir quinze anos, deve deixar claro que constitui remissão de contribuições sociais e não isenção das mesmas.

Além disso, cabe corrigir a redação do artigo para que não parem dúvidas de que, para fazer jus à remissão, as entidades devem preencher todos os requisitos estipulados no art. 55 da Lei nº 8.212, e não apenas serem portadoras do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, terem sido reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo Federal e cujos membros ou associados e seus dirigentes não tenham percebido remuneração.

Finalmente, são recomendados, na forma de emenda, alguns ajustes subsidiários de redação, visando conferir ao texto maior rigor gramatical.

II.3 – Voto

Em face do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996, do Deputado Nelson Marchezan, quanto aos aspectos vinculados a mérito, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com apenas alguns essenciais ajustes, na forma da emenda de redação a seguir.

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º a seguinte redação:

"Art. 1º *Fica reaberto*, por cento e oitenta dias após a publicação desta Lei, os prazos para requerimento da renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, contemplando as entidades possuidoras deste título e do registro até 24 de julho de 1994.

Art. 2º Revogam-se os atos cancelatórios e decisões emanadas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, contra instituições que, em 31 de dezembro de 1994, gozavam de isenção de contribuição social, motivados pela não-apresentação da renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos ou do protocolo de seu pedido.

Art. 3º Ficam revogados os atos cancelatórios e decisões do INSS contra instituições, motivados pela não-apresentação do pedido de renovação de isenção de contribuição social.

Art. 4º Ficam extintos os créditos decorrentes de contribuições sociais devidas, a partir de 25 de julho de 1981, pelas entidades beneficentes de assistência social que, nesse período, tenham cumprido o disposto no art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991".

O SR. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O parecer é favorável ao projeto, com emenda de redação.

Nos termos do art. 140, letra "a", do Regimento Interno, designo o nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este parecer é semelhante ao que apresentamos anteriormente, uma vez que compreende questões de mérito e de técnica legislativa, de constitucionalidade e de juridicidade.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O parecer é favorável ao projeto, com emenda de redação que apresenta.

Nos termos do art. 140, letra "a", do Regimento Interno, designo o nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este parecer é semelhante ao anterior.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O parecer é favorável ao projeto, com emenda de redação.

A matéria será incluída na pauta da sessão deliberativa ordinária da próxima quinta-feira, para apreciação, nos termos do art. 345, inciso III, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, apresentei algumas emendas a esse projeto. Gostaria de saber se o parecer sobre essas emendas será proferido na próxima quinta-feira.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Na quinta-feira, o projeto, com os pareceres e as emendas apresentados, entrará na pauta da Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – **Item 7:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.097, de 1996, do Senador Ramez Tebet, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 15, 45 e 49, de 1996, por versarem o mesmo assunto.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 15, 45 e 49, de 1996, passam a tramitar em conjunto.

As matérias retomam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – **Item 8:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 986, de 1996, do Senador Roberto Requião, na qualidade de Presidente da Co-

missão de Educação, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que institui o Serviço Comunitário de Telecomunicações.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 29 de outubro último, quando teve a sua votação adiada para hoje.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1996, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Item 9:

REQUERIMENTO Nº 1.095, DE 1996
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.095, de 1996, do Senador José Roberto Arruda, solicitando, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja consignado voto de solidariedade e apoio à candidatura da cidade do Rio de Janeiro a sede dos Jogos Olímpicos de 2004, tendo

Parecer favorável, sob nº 645, de 1996, da Comissão
– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em votação o requerimento.

Com a palavra, para encaminhar, o Sr. Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, preliminarmente, quero registrar o quão bem conduz V. Exª, Srª Presidente, os trabalhos desta Casa e a alegria de todos de termos uma mulher a presidir os nossos trabalhos.

Ao mesmo tempo, já que se está falando do Rio de Janeiro, quero fazer o registro do fato de que uma mulher hoje é presidente da Academia Brasileira de Letras, a escritora Nélida Piñon, o que só revela o avanço crescente do princípio feminino na sociedade.

Feito este breve registro, o qual gostaria até de estender, porém não desejo invadir um assunto com outro, apenas venho à tribuna solicitar dos Srs. Senadores o apoio a essa iniciativa do Senador José Roberto Arruda, da qual fui Relator, no sentido de que também o Senado Federal se incorpore ao

apoio à realização das Olimpíadas de 2004 no Rio de Janeiro.

Hoje essa matéria é da moda; é uma matéria até nacionalmente consagrada. Quero lembrar que neste plenário, muito antes de o tema ser conhecido, a Senadora Benedita da Silva e eu tivemos a oportunidade de, por várias vezes, abordá-lo, de levá-lo e de trazê-lo ao conhecimento do Senado. Tenho, inclusive, um trabalho publicado nesta Casa sobre o assunto.

Posteriormente às Olimpíadas de Atlanta, essa matéria se tornou de conhecimento público e, gradativamente, foi ganhando a consciência nacional. Hoje existe, com toda a clareza, a idéia de que a realização das Olimpíadas no Rio de Janeiro é a realização das Olimpíadas no Brasil, representado pelo Rio de Janeiro. E todos os argumentos que a Senadora Benedita da Silva e eu levantamos, na fase em que essa matéria era quase oculta ao conhecimento da Casa, hoje também são do conhecimento de todos, quais sejam, a aptidão da cidade para tal, as condições objetivas da realização do evento, os resultados que vão ficar para a cidade e a possibilidade de o País sediar um evento que, entre todos os eventos de caráter internacional, reúne o maior número de pessoas no mundo. É talvez o maior entre todos os espetáculos existentes sobre a terra – uso a palavra "espetáculo" não no seu sentido habitual, porém no sentido da realização de um grande feito, de um grande evento. Por essa razão, faço, bastante enfaticamente, a solicitação de que aprovemos o requerimento por unanimidade, a fim de que possa o Senado da República também dar um aval a essa matéria.

Fico feliz de ver que a semente plantada pela Senadora Benedita da Silva e por mim, nos meses de março e abril deste ano, ao tratarmos dessa matéria, germinou de modo brilhante. Não podemos deixar, nesse particular, de lembrar, em primeiro lugar, a ação do falecido ex-parlamentar Renato Archer, que estava à frente dos trabalhos, bem como a do ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães, que foram os responsáveis pela implantação do projeto.

Posteriormente, também houve a ação do Embaixador especial Ronaldo César Coelho, que liderou o apoio popular organizado, vital, repleto de seiva, de vida, de sabor carioca, manifestado na própria recepção aos membros do Comitê Olímpico Internacional.

Se me permitem os companheiros de outros partidos e de outros Estados, todos eles, no âmbito, um pouco cariocas, gostaria de dizer que quando o

carioca deixa o seu charme, realmente tudo se torna irresistível.

Muito obrigado pela atenção.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, para encaminhar.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não poderia deixar de manifestar-me, apesar de estar perfeitamente contemplada nas palavras do digno representante do Estado do Rio de Janeiro, Senador Artur da Távola.

Faço-o, porque entendo que o Rio de Janeiro, cidade conhecida por nós como maravilhosa, sem dúvida nenhuma, tem merecido a minha atenção, como também a do Senador Artur da Távola. Quando tivemos a oportunidade de ocupar a tribuna para falar a respeito das Olimpíadas, não sabíamos que o Rio de Janeiro abraçaria a idéia de abrigá-las, como ficou comprovado agora, quando uma comissão do Comitê Olímpico Internacional esteve na cidade para examinar as suas condições de sediar tal evento. Nessa oportunidade, houve uma manifestação popular muito além daquela que verdadeiramente poderíamos imaginar.

Como já mencionou o Senador Artur da Távola, Renato Archer, ainda em vida, aceitou o desafio e as conseqüências dele advindas e convidou-nos para assistirmos às Olimpíadas de Atlanta para termos uma idéia do trabalho que representava sediar tal evento dessa natureza.

Lamentavelmente, falecido, não pôde contemplar o fruto do seu trabalho. Mas, Ronaldo César Coelho, dando continuidade a esse projeto, envolveu-nos de tal forma, no Estado do Rio de Janeiro, como um todo. Ele tem realizado com as organizações não-governamentais, com Parlamentares, com partidos políticos e com todos os segmentos daquele Estado parcerias verdadeiramente conseqüentes, parcerias essas que proporcionaram à cidade a possibilidade de receber, calorosamente, a comissão do Comitê Olímpico Internacional.

Então vimos uma cidade verdadeiramente maravilhosa não por força, pura e simplesmente, da sua manifestação cultural, que é extremamente importante, mas porque tem a convicção de que levar as Olimpíadas para o Rio de Janeiro significará, sem dúvida nenhuma, não apenas implementar um projeto na área cultural mas, sobretudo, na área social.

Já falamos bastante a respeito desse projeto. A realização das Olimpíadas no Rio, tenho a certeza,

trará grandes benefícios para o Brasil como um todo.

O Senador Artur da Távola disse que cada um de nós, embora natural de diferentes Estados, é um pouco carioca. Sabemos que a cidade maravilhosa dos cariocas é também dos brasileiros. Conseqüentemente, espero, receberá total apoio a iniciativa do Senador José Roberto Arruda. Com essa manifestação de apoio do Senado Federal, com a força do nosso trabalho e com o pulsar dos nossos sentimentos, essa iniciativa merecerá unanimidade de todos para que a cidade do Rio de Janeiro, em 2004, possa abrigar nossos atletas e todos aqueles que estarão conosco nessa grande manifestação.

Agradecemos e referendamos a iniciativa do nosso Senador pelo Distrito Federal. Sendo do Rio de Janeiro, não poderia deixar de me alegrar com a iniciativa de S. Exª. O Distrito Federal é bem-vindo às Olimpíadas de 2004 na cidade do Rio de Janeiro.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O requerimento continua em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – **Item 10:**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 26, DE 1995

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1996, de autoria do Senador João França, que institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão de Assuntos Sociais deliberou, em reunião realizada em 24 de agosto último, no sentido do encaminhamento da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para preliminar pronunciamento sobre a juridicidade e constitucionalidade da proposição.

Convido o Senador Eduardo Suplicy para exercer as funções de 1º Secretário. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 650, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995, que "institui o estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências".

Relator: Senador Esperidião Amin

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado Nº 26, de 1995, de autoria do ilustre Senador João França, institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências.

Para efeito do disposto no projeto de lei será considerado garimpeiro, toda a pessoa física que diretamente extrai substâncias minerais garimpáveis, em qualquer das seguintes formas:

- em regime cooperativista;
- em regime de economia familiar, sem empregados permanentes;
- em regime de trabalho associado, sem empregados permanentes;
- em regime de trabalho assalariado;
- em regime de trabalho autônomo e individual;
- em regime de prestação de serviços, mediante remuneração de qualquer espécie;
- o titular de até uma permissão de lavra, desde que não se utilize do trabalho permanente de terceiros a nenhum título, salvo nas hipóteses do trabalho em regime cooperativista, ou em regime de economia familiar, sem empregados permanentes.

Segundo a justificativa do ilustre autor, "A Constituição Federal estabelece, como resultado de um longo trabalho realizado pela classe garimpeira junto aos Constituintes de 1988, princípio claro e inequívoco, verdadeira declaração de reconhecimento do valor do papel histórico exercido por aquela denodada classe, vazada em termos precisos:

Art. 174.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativa, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

Por fim, conclui o eminente autor: "Em resumo, este projeto legisla sobre o direito à sindicalização, à identificação da categoria econômica, à formação de cooperativas, bem como reafirma direitos trabalhistas relativos a contratos de trabalho, higiene e segurança e defesa da saúde do garimpeiro".

Na Comissão de Assuntos Sociais não houve deliberação sobre o mérito, mas apenas decisão so-

bre o encaminhamento da matéria a esta Comissão, para prévia análise dos aspectos relativos a constitucionalidade e juridicidade.

No prazo regimental, à proposição não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Parecer

Compete a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, emitir parecer de constitucionalidade sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995, a teor do que dispõe o art. 101, I, do Regimento Interno.

Em relação a iniciativa da matéria (art. 61, caput da CF), a competência legislativa da União (art. 22, I, XII e XVI da CF) e ao processo legislativo (art. 59, III da CF), o projeto atende aos requisitos de admissibilidade constitucional.

O mesmo não acontece, entretanto, com determinados dispositivos de mérito do projeto, que ao pretenderem regular o exercício da profissão de garimpeiro, hostilizam a Constituição ou são de todo incompatíveis com a legislação trabalhista já existente.

O disposto no art. 5º importa em delegação de competência do Ministério do Trabalho, uma vez que a identificação do trabalhador é sua atribuição. Transferir essa prerrogativa a um determinado sindicato seria algo inusitado.

Já a condição imposta pelo art. 6º, onde se exige comprovação de filiação a um dos sindicatos de classe dos garimpeiros para o exercício profissional é inconstitucional a teor do que dispõe o art. 8º, inciso V, da CF, que proíbe expressamente a obrigatoriedade da filiação sindical, razão pela qual somos pela sua supressão.

Os arts. 12, 13 e 14, que versam sobre a remuneração do garimpeiro, não se coadunam com o princípio da livre negociação. Compete ao sindicato, após deliberação em assembléia geral, pactuar as condições de trabalho e de remuneração com o empregador ou contratante. O acordo, convenção ou contrato de trabalho é reconhecido pela Constituição, nos termos do art. 7º, XXVI, inexistindo razão para que se estabeleça em lei dispositivos rígidos, que só aparentemente protegem o trabalhador.

O art. 19 repete o disposto no art. 7º da Constituição e na própria lei previdenciária, que já prevê aos segurados do Regime Geral da Previdência Social, benefícios pela ocorrência de acidente de trabalho. A privatização do seguro de acidente de trabalho não pode ser discutida em lei específica, mas sim no bojo da reforma da Previdência Social, depois de analisado todos os seus reflexos.

Os arts. 20, 21, 22 e 23 tratam de matéria alheia ao projeto, uma vez que as normas que disciplinam a organização sindical já estão estabelecidas no art. 8º da Constituição e nos arts. 511 a 610 da CLT, tornando despropicienda a sua permanência no texto.

Outros aspectos também mereceram a nossa análise, dentre os quais o disposto nos artigos 26 e 27.

O primeiro caso é discriminatório, pois proíbe o concessionário de lavra, que não seja cooperativa de garimpeiros, de explorar a área por prazo maior de dez anos, ou de receber concessão de área superior àquela que possa ser racionalmente explorada.

Já no caso do art. 27, o projeto estabelece obrigação de ordem administrativa a ser cumprida pela autoridade responsável pela política minerária, que não poderá sonegar qualquer informação solicitada por cooperativa garimpeira. Sem adentrar no mérito da proposta, a mesma carece de constitucionalidade, a teor do que dispõe o art. 61, § 1º, II, alínea e da CF.

Pelo mesmo motivo, o disposto no art. 30 não merece acolhida, já que estabelece norma de caráter impositivo e obrigacional ao Poder Executivo, esbarrando no preceito contido no art. 61, § 1º, II, alínea e da CF.

III – Voto do Relator

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 26/95, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Suprima-se o art. 5º do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 2-CCJ

Suprima-se o art. 6º do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 3-CCJ

Suprima-se o art. 12 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 4-CCJ

Suprima-se o art. 13 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 5-CCJ

Suprima-se o art. 14 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 6-CCJ

Suprima-se o art. 19 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 7-CCJ

Suprima-se o art. 20 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 8-CCJ

Suprima-se o art. 21 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 9-CCJ

Suprima-se o art. 22 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 10-CCJ

Suprima-se o art. 23 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 11-CCJ

Suprima-se o art. 26 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 12-CCJ

Suprima-se o art. 27 do PLS nº 26/95.

EMENDA Nº 13-CCJ

Suprima-se o art. 30 do PLS nº 26/95.

Sala da Comissão, 17 de abril de 1996. – **Iris Rezende**, Presidente – **Esperidião Amin**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Júnia Marise** – **Jefferson Peres** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **José Eduardo Dutra** – **Pedro Simon** – **José Bianco** – **Josaphat Marinho** – **José Ignácio Ferreira** – **Antonio Carlos Valadares**.

A SRA. PRESIDENTE (Emília Fernandes) – O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com Emendas de nº 1 a 13, que apresenta.

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ademir Andrade para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente,

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995, de autoria do ilustre Senador João França institui o Estatuto dos Garimpeiros e dá outras providências.

Considera-se garimpeiro, para efeito do disposto no art. 2º do projeto de lei, toda a pessoa física que diretamente extrai substâncias minerais garimpeáveis, em qualquer das seguintes formas:

- em regime cooperativista;
- em regime de economia familiar, sem empregados permanentes;
- em regime de trabalho associado, sem empregados permanentes;
- em regime de trabalho assalariado;
- em regime de trabalho autônomo e individual;
- em regime de prestação de serviços, mediante remuneração de qualquer espécie;
- o titular de até uma permissão de lavra, desde que não se utilize do trabalho permanente de terceiros a nenhum título, salvo nas hipóteses do traba-

lho em regime cooperativista, ou em regime de economia familiar, sem empregados permanentes.

Na sua justificativa o ilustre autor sustenta que:

"A Constituição Federal estabelece, como resultado de um longo trabalho realizado pela classe garimpeira junto aos Constituintes de 1988, princípio claro e inequívoco, verdadeira declaração de reconhecimento do valor do papel histórico exercido por aquela denodada classe, vazado em termos precisos:

Art. 174.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

Para finalizar, o autor registra:

"Espera-se, assim, que um passo a mais esteja sendo dado em direção a resgatar os direitos da laboriosa classe garimpeira e a redimir as injustiças que contra ela se vêm perpetrando em nome da lei."

Distribuído inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, esta deliberou, na reunião de 24 de agosto de 1995, pelo encaminhamento da proposição à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para preliminar pronunciamento sobre a juridicidade e constitucionalidade da matéria.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi nomeado relator o Senador Esperidião Amin, que teve aprovado o seu voto pela juridicidade e constitucionalidade do projeto, com a supressão dos arts. 5º, 6º, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, e 30.

No prazo regimental, à proposição não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Compete à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, nos termos do art. 100, I do Regimento Interno, emitir parecer de mérito sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995.

O projeto é de todo oportuno, meritório e justo. Conforme bem salienta o autor, sua necessidade fica explicitada diante da injustiça cometida contra os garimpeiros pela Lei nº 7.805, de 1989. Assim, a revogação desse diploma legal deverá permitir a atividade dos garimpeiros dentro dos padrões estabelecidos pela legislação trabalhista, relativas às condições de saúde, trabalho, higiene, proteção ao meio ambiente e garantias sindicais.

O estatuto dos garimpeiros representa, antes de mais nada, o disciplinamento da profissão de garimpeiro, consoante determina o art. 5º, inciso XIII, da Constituição, que estabelece, **verbis**:

"Art. 5º

XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

A organização da atividade garimpeira contribuirá, certamente, para que a exploração mineral tenha reflexos mais positivos nos indicadores sociais e econômicos das regiões mais distantes do centro do País.

Não são apenas os programas sociais do Governo que podem atenuar as desigualdades existentes em nosso País e amenizar o sofrimento dos setores excluídos da sociedade. A oportunidade de trabalho, através da organização dos próprios trabalhadores, quer através de cooperativas, em regime familiar, associativo ou por outros meios, significa não só a emancipação econômica desses trabalhadores, mas também a sua integração no processo de desenvolvimento social e econômico da sua região e do País.

A democratização das oportunidades, não apenas com a geração de empregos, que exige muitas vezes altos investimentos, mas também de trabalho, considerado o seu sentido mais amplo, é alternativa viável, que não exclui a participação empresarial e de grandes grupos econômicos interessados na mesma atividade.

Somente com a organização desse setor, que congrega milhares de trabalhadores, poder-se-á alcançar maior produtividade e maior distribuição de renda, sem que o Estado, necessariamente, tenha que interferir, pois as forças produtivas poderão integrar-se em torno de objetivos comuns, orientando-se apenas pelas normas vigentes, ou seja, é Estado atuando apenas como regulador da atividade.

Em face destes aspectos é que opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1995, com as alterações introduzidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Sra. Emília Fernandes, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O parecer da Comissão de Assuntos Sociais é favorável ao projeto, com as alterações sugeridas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Item 11:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 78, DE 1996**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1996, de autoria do Senador João França, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários federais de pequeno valor.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Geraldo Melo para emitir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

I – Relatório

Através do projeto de lei em referência, o Senador João França propõe a remissão de créditos tributários de valor original corrigido não superior a dez mil UFIR, decorrentes de "fatos geradores ocorridos até o sexto ano anterior à entrada em vigor" da lei em que se transformar o referido projeto.

Acolhida a proposição, serão cancelados todos os débitos abrangidos pela remissão, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, arquivando-se os respectivos processos administrativos ou judiciais.

Em seu artigo segundo, o projeto exclui os débitos oriundos das contribuições de que tratam os artigos 149 e 195 da Constituição.

O autor justifica a sua proposição com a conveniência de descongestionar as vias administrativas e judiciais, abarrotadas de processos de pequeno valor, e faz referência a informações que teria obtido junto à Secretaria da Receita Federal, segundo as quais dos R\$100 bilhões de créditos tributários em cobrança administrativa ou judicial, R\$98 bilhões são de responsabilidade de 2% dos devedores, aproximadamente, 15.000 contribuintes, enquanto os outros 840.000 contribuintes devem apenas R\$2 bilhões.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – Parecer

Não há conflitos constitucionais na iniciativa do Senador João França. Tratando-se de concessão de

remissão de débitos fiscais, atende ao disposto no § 6º do art. 150 da Constituição, que estabelece:

"§ 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g."

A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) prevê, em seu art. 172, que "a lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder por despacho fundamental, remissão total ou parcial do crédito tributário" e estabelece, entre as hipóteses gerais para que ocorra a remissão, a "diminuta importância do crédito tributário".

Entretanto, a Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), vigente para 1997, no capítulo que trata das alterações na legislação tributária estabelece:

Art. 40. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anulados."

Parágrafo único. A lei ou medida provisória mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor."

Esse é um dispositivo harmônico com a norma constitucional inscrita no § 6º do art. 165 da Constituição, segundo a qual a proposta orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

A idéia que anima o projeto ajusta-se, portanto, à realidade nacional dos nossos dias.

Trata-se da dispensa de débitos cujo valor atualizado não ultrapassa a 10.000 UFIR, correspondente, a preços de julho de 1996, a R\$8.847,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais), não sendo necessário grande esforço para concordar em que a cobrança de débitos desse valor é certamente onerosa para a Fazenda Pública, seja pelas estruturas

administrativas que é preciso manter, seja pela complexidade e custo do processamento judicial, que termina superando, em cada caso, o montante a receber.

Portanto, a ser verdadeiro esse caráter oneroso, o projeto beneficia diretamente a Fazenda pública, antes de representar, como representa, ajuda a contribuintes em atraso.

Mas, a proposta também visa a aliviar as dificuldades dos pequenos contribuintes, em sua imensa maioria sufocados pelas conseqüências da política econômica que o próprio Estado institui e gerência.

Essa proposta não se destina a beneficiar a nenhum empresário grande ou mesmo médio. O simples fato de um contribuinte deixar de pagar quantia tão irrisória – apesar do que lhe poderá custar, em multas, juros e todos os demais inconvenientes da inadimplência – leva a reconhecer apenas pequenos empresários entre os titulares dos débitos cuja remissão está sendo proposta.

Sugere-se, assim, a aprovação do projeto, com as alterações indicadas no substitutivo adiante apresentado, e que passa a ser discutido.

Inicialmente modifica-se a redação do art. 1º que, como está redigido no projeto, remete para o Poder Executivo a efetivação da remissão, ao mesmo tempo em que a opera no parágrafo único, mandando arquivar os processos respectivos. Com nova redação, o parágrafo único converte-se no próprio artigo.

Ainda com relação ao art. 1º do Projeto, preferiu-se expressar o valor da remissão em moeda corrente, procedendo-se ao seu arredondamento. O ambiente de estabilidade da moeda que vive o País não justifica a adoção, neste caso, de índices de correção de qualquer espécie, até porque, após consumir-se o cancelamento dos processos, os objetivos da lei, quanto a este aspecto, estarão esgotados.

Por outro lado a remissão apenas dos débitos constituídos há mais de seis anos torna o projeto desnecessário, porquanto esses débitos já estão alcançados pela prescrição e a decadência. Essa restrição, também inscrita no artigo 1º do projeto, foi eliminada.

Com fulcro no art. 172, III, do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), bem como no art. 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, é introduzida no projeto, como art. 2º, autorização ao Poder Executivo, em caráter permanente, para extinguir processos fiscais cujo valor seja inferior ao custo da sua administração e cobrança.

Autorização semelhante já constava do art. 65 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989. Entretanto, essa disposição tem sido considerada revogada pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993, que introduziu o § 6º ao art. 150 da Constituição, com a exigência de lei específica para remissão de créditos tributários.

O substitutivo elimina também a restrição do art. 2º do projeto, que excluiu do benefício proposto os débitos oriundos das contribuições a que se referem os arts. 149 e 195 da Constituição. O caráter oneroso do controle e cobrança das dívidas de cuja remissão cogita o projeto resulta do seu valor muito baixo e não do fato gerador. Por outro lado, se, neste caso os créditos pertencerem a outros titulares, estarão excluídos da remissão, independente de referência expressa no texto legal.

É acrescentado, também, um art. 3º, vedando a restituição daqueles tributos já recolhidos e que seriam alcançados pela emissão ora discutida, se não houvessem sido pagos.

O voto é, portanto, pela aprovação do projeto de lei em exame, na forma do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1996

Dispõe sobre a remissão de créditos tributários de pequeno valor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam cancelados os débitos para com a Fazenda Nacional, inscritos ou não na dívida ativa da União, ajuizados ou não, cujo valor corrigido, na data da publicação desta lei, não ultrapasse o limite de R\$9.000,00 (nove mil reais), dispensada a exigência do art. 43, da Lei nº 9.293, de 5 de julho de 1996.

Parágrafo único. Os processos administrativos ou judiciais relativos aos débitos a que se refere este artigo serão arquivados de ofício, independente de qualquer formalidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a constituição, a inscrição em dívida ativa ou o ajuizamento de créditos tributários, assim como determinar o cancelamento de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, em razão de seu pequeno valor, sempre que os custos de sua administração e cobrança ultrapassem a quantia a receber.

Parágrafo único. No caso de créditos já ajuizados, o Poder Executivo poderá, conforme o caso, desistir da ação de cobrança ou da interposição de recurso.

Art. 3º O cancelamento de débitos a que se refere o artigo 1º não gera direito de restituição a qualquer título de obrigações já recolhidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, item II, "d", do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda. V. Exª dispõe de cinco minutos, como Líder.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, desejaria, nesses cinco minutos, e desde já cancelando a minha inscrição como primeiro orador após a Ordem do Dia, pedir a Mesa que registre o pronunciamento que eu gostaria de fazer na íntegra, mas em função do ritmo dos trabalhos hoje vai ser impossível.

Sr. Presidente, não queria deixar de registrar aqui que vivemos, na minha opinião pessoal, um dia histórico no Congresso Nacional, mais precisamente dois dias históricos na vida do Congresso Nacional. Hoje, por unanimidade, o Senado Federal aprovou o rito sumário para a reforma agrária no Brasil e amanhã deveremos votar, na sessão do Congresso Nacional, convocada para as 18 horas e 30 minutos, o novo ITR – Imposto Territorial Rural.

Eu gostaria de pedir ao Sr. Presidente que transcrevesse nos Anais desta Casa o editorial da Revista **Veja** desta semana e também a coluna de Dora Kramer do **Jornal do Brasil** de hoje. Nesses dois editoriais, que resumem o pensamento de grande parte dos cientistas políticos brasileiros, o Congresso Nacional ao votar o rito sumário e ao votar o novo ITR está, depois de cem anos de República, revogando uma das heranças históricas mais contundentes do Brasil Colônia e do Brasil Império, que são as capitânicas hereditárias.

No momento em que o Governo do Presidente Fernando Henrique tem a coragem de propor ao Congresso e à sociedade brasileira o Imposto Progressivo para os latifúndios improdutivos e o Senado Federal, por unanimidade, vota o rito sumário, isso significa dizer que, pela primeira vez na História do Brasil, no regime democrático, são gerados instru-

mentos eficazes para fazer, de fato, uma reforma agrária justa e pacífica neste País. Gerações anteriores às nossas tentaram fazer isso por outros meios e, agora, conseguimos fazê-lo por meio do regime democrático.

Mais do que isso, Sr. Presidente, hoje, pela manhã, na comissão mista que analisa a medida provisória que institui o ITR, o Senador Jader Barbalho, como relator, na condução dos trabalhos, iniciou entendimentos políticos que instituem o Imposto Progressivo nos grandes latifúndios improdutivos, admitindo, ao mesmo tempo, como é normal no regime democrático, que se permita que não haja nenhum tipo de imposto que possa vir a punir os pequenos e médios agricultores, àqueles que efetivamente produzem.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o importante é que nenhum de nós deseja transigir no momento em que o País tem a oportunidade histórica de, pelo caminho democrático e institucional e pela via pacífica, obter instrumentos eficazes para se fazer uma reforma agrária no País.

Sr. Presidente, hoje, 10 de dezembro, registra-se que o Senado Federal, neste ano, votou 630 matérias; a Câmara dos Deputados este ano votou 262 matérias; e o Congresso Nacional votou 46 proposições.

Isso é recorde histórico nos trabalhos legislativos do Congresso Nacional. Este Congresso nunca discutiu tanto e nunca votou tantas matérias de interesse do Governo e do País, a não ser, é claro, nos momentos em que se reuniu como constituinte.

Sr. Presidente, não tenho dúvidas em afirmar que o coroamento dos nossos trabalhos, o êxito final desta Casa no encerramento dos nossos trabalhos neste ano de 1996, vai ter o seu ponto culminante com a votação do ITR amanhã, na sessão do Congresso Nacional.

Como Líder, Sr. Presidente, aproveito para conclamar todos os companheiros, Senadores e Deputados, para a sessão do Congresso de hoje, às 18 horas e 30 minutos – provavelmente com atraso de alguns minutos, em função dos requerimentos que serão lidos e votados nesta Casa –, destinada à votação de medidas provisórias e créditos suplementares fundamentais ao funcionamento do Estado brasileiro. Amanhã também teremos sessão do Congresso destinada a discutir, entre outras matérias importantes, a medida provisória do ITR.

A presença dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados, em sessão que provavelmente será solicitada verificação de **quorum**, é fundamental para que, neste momento histórico da vida brasileira, o

Congresso Nacional conclua os seus trabalhos neste ano, dando à sociedade brasileira o que coletivamente ela deseja, isto é, os instrumentos eficazes para uma reforma agrária justa e pacífica.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Íntegra do discurso do Senador José Roberto Arruda

Neste ano, até novembro, o Senado votou 630 matérias. Na Câmara Federal, o número de projetos submetidos a plenário chegou a 262. Nas sessões conjuntas do Senado e Câmara, o Congresso Nacional apreciou 46 proposições. No total, durante esse período deputados e senadores votaram quase mil matérias de interesse do País.

São números que expressam o trabalho fértil do Congresso Nacional no ano que termina. Mostram que, contra todos os percalços e dificuldades, o Legislativo brasileiro vem fazendo sua parte nas reformas estruturais por que passa o país. Revelam, enfim, que o Congresso alinha-se ao trabalho de reabilitação das instituições nacionais e começa a recuperar sua imagem de credibilidade.

Mas não devemos nos iludir com o balanço positivo que se expressa nos números citados. O Congresso Nacional ainda tem um longo caminho pela frente, até que se consolide essa imagem de seriedade, responsabilidade e equilíbrio que todos desejamos.

A recuperação do respeito público depende, sobretudo, da resposta positiva que o Congresso der à convocação para que cumpra seu papel na votação das reformas do Estado.

É este o sentido do editorial publicado na edição desta semana da revista *Veja*, sob o título "Chance de ouro para a terra", que peço seja transcrito nos anais desta Casa. Por exprimir com rara sensibilidade a importância do momento que o País vive, leio o artigo na íntegra:

"O Congresso tem nas mãos uma oportunidade de ouro, nesta semana, para encaminhar um problema brasileiro secular: o da terra. Desde que o Brasil é Brasil que a produção agrícola é pífia e o latifúndio impera. Há milhões e milhões de hectares onde não se planta um pé de couve, não se cria uma galinha. São terras totalmente improdutivas que os donos só se preocupam em defender de eventuais invasores. Essa situação absurda, de um arcaísmo vergonhoso, pode começar a vir abaixo se os parlamentares aproveitarem a votação do novo im-

posto territorial rural, o ITR, para fazer aquilo que outros países fizeram há mais de cinquenta anos: usar a tributação progressiva para obrigar os proprietários rurais a plantar, colher, criar gado. Ou seja, o novo ITR visa taxar os 5,2 milhões de brasileiros que têm propriedades rurais, os "com terra", para, a partir deles, promover uma mudança radical no campo. A filosofia geral do projeto é fazer com quem produz pague proporcionalmente menos impostos do que os donos de terras ociosas.

"O projeto do governo para o novo ITR tem dois mecanismos. Primeiro, ele estipula que quanto maior a propriedade, e menor a sua produção, maior o imposto que o seu dono deve pagar. Com isso, busca-se que o proprietário opte por fazer sua terra produzir, ou então que a venda. O segundo mecanismo é determinar um valor para a propriedade, para efeito tanto de pagamento de imposto como de desapropriação. Assim, se o dono da terra declarar um valor abaixo do real, estará correndo o risco de tê-la desapropriada por esse mesmíssimo valor. E, se declarar um valor acima do justo, terá de pagar o imposto também com base nesse valor. Se esses dois mecanismos funcionarem de maneira sincronizada, e com fiscalização eficaz, em pouco tempo poderá haver uma nova paisagem agrícola no Brasil. É uma oportunidade rara, e concreta, de resolver um problema que existe há séculos. Com a palavra, o Congresso".

Senhoras e Senhores Senadores,

A palavra, como assinala o editorialista da *Veja*, está com o Congresso Nacional. Cabe a nós, parlamentares, dar resposta positiva ao desafio que se apresenta, de promover verdadeira revolução agrária em nosso País, pela via democrática, pela via da tributação que busca maior justiça fiscal, pela via do estímulo à produção e do combate à especulação fundiária.

A violência no campo, originada na disputa por terras, é secular em nosso País.

De um lado, o País assiste ao quadro degradante de multidões de camponeses que, à falta de um pedaço de chão para plantar, perambulam à procura de lugar onde possam trabalhar em seu ofício e prover o sustento de suas famílias. As invasões de fazendas – produtivas ou não – tem sua gênese no agravamento das tensões daí decorrentes. De outro

lado, os proprietários rurais armam jagunços para proteger o que consideram direito usurpado. As vítimas dos conflitos entre as duas partes contabilizam-se aos milhares.

A estrutura agrária brasileira é a responsável por esse quadro. Injusta, cruel, desumana, excludente, ela se baseia na concentração de terras em mãos de poucos, que em sua maioria não dão a elas a destinação social prevista no texto constitucional. Privilegia-se o valor de troca, em detrimento do valor de uso.

Especulação, em vez de produção.

Este é o passivo herdado pelo Governo Fernando Henrique. Com o agravante de que o passivo cresce em progressão geométrica. Dar solução global e imediata a esse contencioso é impossível: não há milagre capaz de promover o assentamento de milhões de pessoas a curto prazo, tanto pelas limitações financeiras como pelas materiais e logísticas.

Impõe-se, portanto, o dever de dotar o Estado de instrumentos capazes de atacar as causas da concentração de terras. Durante décadas, essas causas permaneceram intocadas exatamente pela omissão ou descaso do Estado. O latifúndio e a grande propriedade improdutiva têm permanecido, através dos séculos, não apenas fora de qualquer regime fiscal, mas também à margem da esfera pública: num País de dimensões continentais como o nosso (com 331 milhões de hectares), o Imposto Territorial Rural representa 0,04% de todos os impostos arrecadados pelo Governo. Até antes do Plano Real, a instabilidade econômica era um incentivo à concentração fundiária, pois essa virtual isenção fiscal proporcionava, à propriedade da terra, retorno financeiro maior que outros ativos.

É para reverter esse quadro que o Governo Fernando Henrique rompe corajosamente a passividade do Estado e propõe a criação do novo Imposto Territorial Rural. Ele introduz profundas alterações na estrutura fundiária e, se aprovado, representará o fim do grande fator de concentração de terras em nosso País — a taxação irrisória —, tornando insustentável a manutenção de propriedades improdutivas.

Pelo novo ITR, latifúndios improdutivos (com mais de 5 mil hectares) passarão a pagar 20% sobre o valor declarado da terra. Se o imposto não for recolhido, em cinco anos a propriedade passa a ser do governo e destinada à reforma agrária (pois nesse período o valor do ITR equivalerá a 100% do valor da terra). Os proprietários passam a declarar o valor de suas propriedades — e este valor será o da indenização, em caso de desapropriação para fins de reforma agrária.

Dos 3,6 milhões de proprietários rurais do País, 2 milhões continuarão a não pagar imposto. A proposta mantém a isenção de propriedades de até 25 hectares na maior parte do Brasil, de até 40 hectares no Polígono das Secas e Amazônia Oriental e de até 80 hectares na Amazônia Ocidental e no Pantanal Mato-grossense. Os assentamentos destinados à reforma agrária também são isentos. Finalmente, a proposta obedece ao princípio da progressividade. As propriedades de maior porte pagarão mais impostos, em termos relativos, e os impostos serão tanto maiores quanto menor for a utilização da área útil da propriedade.

Trata-se, portanto, de oportunidade de ouro de o Congresso Nacional dar sua contribuição para a solução das distorções da estrutura agrária brasileira. O professor Celso Furtado, ouvido pela revista *Veja*, definiu bem o sentido dessa oportunidade. Com a autoridade de quem estuda o problema fundiário há 50 anos, o ex-ministro acredita que, com o projeto, "vamos transformar um patrimônio morto em riqueza". Celso Furtado explica que "somos o único País do mundo com a sorte de poder resolver parte do nosso dilema social com agricultura. Não há exemplo no planeta de um País com tanta terra ainda inculta e que pode servir à geração de empregos".

Outra autoridade ouvida pela revista, o presidente da Confederação dos Trabalhadores da Agricultura, Francisco Urbano, analisa a questão com rara objetividade. Diz ele que "a nova proposta vai forçar duas situações positivas. Ou o latifundiário resolve produzir para não pagar um imposto tão alto, ou vai vender sua terra para alguém que, naturalmente, vai plantar ou criar".

O ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, define em poucas palavras o sentido do novo ITR, "A médio e longo prazo, esse imposto mudará a estrutura fundiária e, a curto prazo, teremos mais recursos para a reforma agrária".

Mas o maior mérito do novo ITR é mesmo o de tornar o latifúndio improdutivo um negócio improdutivo.

Cabe agora ao Congresso Nacional, que teve um ano de fértil produção legislativa, analisar a proposta e decidir se ela pode ou não representar um avanço em direção à justiça agrária que se pretende para o Brasil.

Estou certo de que o Legislativo, cujo papel como parceiro insubstituível nas reformas estruturais por que passa o País é reconhecido por toda a sociedade, atribuirá a devida importância a essa proposta e a analisará com a seriedade, equilíbrio e responsabilidade que ela merece e o Brasil exige.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna)

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.164, de 1996, lido na Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 5 último, quinta-feira, de urgência para o Ofício nº S/99, de 1996, e que teve sua votação sobrestada em virtude do término do prazo regimental daquela sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia do segundo dia útil subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.165, de 1996, lido na Hora do Expediente da Sessão deliberativa ordinária do dia 5 último, quinta-feira, de urgência para Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1996, e que teve sua votação sobrestada em virtude do término do prazo regimental daquela sessão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Tem a palavra V. Exª

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exª poderia informar qual a matéria a que se refere o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Trata-se do Requerimento de nº 1.165, de 1996, na Casa de origem, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

Os avulsos estão dispostos nas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Srs. Senadores Ademir Andrade, Emilia Fernandes e Epitacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Os Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Solicitamos aos Srs. Senadores, que se encontram nos gabinetes, a comparecerem ao plenário, porque procederemos à votação nominal.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, com o requerimento de verificação de **quorum**, é necessário que reiteremos o apelo para que vários Senadores que se encontram em seus gabinetes venham ao plenário.

Gostaria de solicitar a todos os colegas que permaneçam em plenário, porque haverá várias sessões extraordinárias para votação de urgência e, logicamente, a verificação de **quorum** poderá ser solicitada, o que demandará o voto pessoal.

Também deveremos garantir **quorum** na sessão do Congresso Nacional, em que serão votadas matérias da mais alta importância.

Fica o apelo da Liderança do Governo a todos os Srs. Senadores no sentido de que compareçam ao plenário para o início da votação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Antes de responder ao Senador Elcio Alvares, vamos promover a votação e, logo após, ouvirmos o Líder do PFL. Se não houver **quorum** suspenderemos a sessão, por 10 minutos e, em seguida, repetiremos a votação de acordo com o Regimento desta Casa.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o objetivo da minha presença na tribuna é simples e duplo. Em primeiro lugar, para ratificar a solicitação do Senador Elcio Alvares, Líder do Governo, no sentido de que os Senadores da Frente Liberal acorram ao plenário com o objetivo de votar esta matéria e as matérias constantes das sessões extraordinárias subsequentes, já convocadas para o dia de hoje. Este é o primeiro objetivo.

O segundo, é para dizer que, como Líder do PFL, recomendo à bancada o voto "Sim", ou seja, pela aprovação do requerimento de urgência ora em apreciação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero declarar que o PT está em obstrução.

Quando da discussão do projeto do imposto de renda da pessoa jurídica, na comissão, o Líder do

Governo disse que o Senado Federal teria que tomar uma posição a respeito de uma série de matérias que estão sendo exaustivamente debatidas na Câmara dos Deputados e que ao chegarem ao Senado serão votadas às pressas.

Estamos diante de um exemplo concreto. Sabemos, sim, que esta é uma matéria importante para o País. Porém, trata-se de um projeto de iniciativa do Governo Federal encaminhado à Câmara dos Deputados no dia 18 de outubro de 1995 e que chegou ao Senado Federal no dia 30 de novembro de 1996, portanto, ficou na Câmara 13 meses, um ano e um mês, em debate e em deliberação.

Agora, mais uma vez, sob o argumento de que é matéria de interesse da Nação — sabemos que é, mas o Senado também é de interesse da Nação, a democracia também é de interesse da Nação — quem que aproveamos uma matéria de tamanha complexidade, um projeto com 22 artigos, sem que ele passe pelas comissões técnicas, sem que haja possibilidade de debate nesta Casa.

Lembramos que essa matéria foi objeto de comissão especial na Câmara dos Deputados, para as quais foram convidadas pessoas com as mais diferentes visões, e o Senado da República? Ele está convocado a votar essa matéria em regime de urgência, sem que os Srs. Senadores saibam nem mesmo do que se trata.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez seja esta a hora de o Senado da República dizer que não vai mais se submeter a esse tipo de tratamento por parte da Câmara e do Governo Federal.

O PT está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Solicitamos, mais uma vez, os Srs. Senadores para que aqui compareçam, pois está havendo votação nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) — Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa e em seus gabinetes que compareçam ao Plenário, pois há um pedido de verificação de quorum.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) — Sr. Presidente, sigo a obstrução do Partido dos Trabalhadores.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG) — Sr. Presidente, o PDT está em obstrução.

Procede-se a votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Artur da Távola — Carlos Patrocínio — Elcio Alvares — Francelino Pereira — Francisco Escórcio — Freitas Neto — Geraldo Melo — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Loyola — Hugo Napoleão — Iris Rezende — João França — João Rocha — Joel de Holanda — José Eduardo Vieira — José Roberto Arruda — Júlio Campos — Leomar Quintanilha — Lucídio Portella — Lúcio Alcântara — Lúdio Coelho — Mauro Miranda — Ney Suassuna — Onofre Quinan — Regina Assumpção — Romero Jucá — Sebastião Rocha.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade — Antonio Carlos Magalhães — Bernardo Cabral — Emilia Fernandes — Epitácio Cafeteira — Humberto Lucena — Jefferson Péres — Josaphat Marinho — José Eduardo Dutra — Osmar Dias — Roberto Requião.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Pedro Simon.

O Sr. Ney Suassuna, suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — Total de 40 votos, que, somados ao Presidente, 41. Há quorum regimental.

Votaram SIM 28 Srs. Senadores; e NÃO 11.

Houve 1 abstenção.

Total: 40 votos.

A matéria foi aprovada.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB-PA) — Sr. Presidente, gostaria de registrar que o meu voto foi "sim".

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN) — Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — Registro os votos "sim" dos Senadores Coutinho Jorge e Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — Os Srs. Senadores Odacir Soares, Mauro Miranda e Benedita da Silva enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em sucessivos discursos, tenho trazido ao conhecimento dos Senhores Senadores a evolução dos fatos por mim denunciados em discurso de 10 de setembro, quando acobardando o apelo do Senhor Superintendente Regio-

nal da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira na Amazônia Ocidental-Ceplac-Supoc, Dr. João Valério da Silva Filho, apoiei e tornei pública sua expectativa de que aquela instituição não se visse privada dos recursos necessários à continuidade dos serviços que vem prestando à cacauicultura do Estado.

No pronunciamento de 20 de novembro, voltei ao assunto trazendo a essa Casa a denúncia do Deputado Estadual Luiz Carlos Menezes, engenheiro agrônomo e Presidente da Comissão da Agricultura, Política Agrária, Abastecimento e Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Em sua manifestação, documentada na carta nº 005/GLCM/96, o Deputado Luís Carlos Menezes, formulava a sua denúncia nestes termos: Tomamos conhecimentos de que, na recente proposta de Revisão/Prorrogação do Empréstimo nº 3444-Planaflo, a Emater, Ceplac e Embrapa, em Rondônia, não foram contempladas com recursos para os períodos 97/98.

As denúncias feitas pela Superintendência Regional da Amazônia Ocidental da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-Ceplac-Supoc e pelo Deputado Luís Carlos Menezes, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, foram engrossadas pelas que formulara o Chefe Geral do Centro de Pesquisas Agroflorestal – CPAF, da Embrapa, em Rondônia, pesquisador Calixto Rosa Neto.

A manifestação do pesquisador do CPAF-RO, da Embrapa, Calixto Rosa Neto, foi tomada pública ante essa Casa, no meu discurso de 6 de dezembro.

Hoje Senhor Presidente, trago as palavras candentes do Secretário Executivo da Emater-RO, Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia, engenheiro agrônomo Jurandir Vieira.

As denúncias do Secretário Executivo da Emater-RO, engenheiro agrônomo Jurandir Vieira, estão vinculadas ao documento intitulado Planaflo, Proposta de Revisão do Projeto BRA/94/007, de 1996, subscrito pelo Governo do Estado de Rondônia, pela Secretaria de Estado de Planejamento e pela Coordenação Geral – Seplan-RO e pela Coordenação Geral do Planaflo.

Transcrevo uma observação importante, cujos comentários, além da deselegância e enorme acidez, refletem o distanciamento em relação às instituições que, de uma forma ou de outra, foram chamadas a colaborar, assinar convênios e assumir importantes tarefas na execução do Planaflo, no componente Desenvolvimento Agroflorestal do Projeto.

Essa manifestação acha-se contida no comentário que se fazem aos resultados referentes ao Ob-

jetivo 3: "Promover e validar sistemas e tecnologias ambientalmente sustentáveis, em termos econômicos e ecológicos, beneficiando diretamente os produtores agrícolas, extrativistas, comunidades indígenas e madeireiros, com atividades agroflorestais.

Muito embora, Senhor Presidente, já tenha transcrito os "Comentários", no meu discurso do dia 6 de dezembro, quando discorri sobre o Centro de Pesquisa Agroflorestal – CPAF, da Embrapa, em Rondônia, volto ao tema:

"Os resultados esperados para o Objetivo Imediato 3, mesclavam propostas dos componentes Ambiental e de Desenvolvimento Agroflorestal, numa síntese de desenvolvimento com conservação. Infelizmente, a ausência de um marco referencial do desenvolvimento sustentável e a prevalência do corporativismo no âmbito do Estado, não possibilitaram os resultados que se esperavam para esse objetivo. Entidades federais (Embrapa e Ceplac) e estaduais (Emater e Beron), mostravam-se fragilizadas, descapitalizadas e inseguras para assumir um papel de vanguarda para a mudança de atitudes no setor produtivo do Estado.

Essas instituições, de práticas centralizadas e com alta influência política, não conseguiram perceber a oportunidade de uma ação mais proativa e se limitaram a relacionar-se com o Planaflo em busca de recursos para suprir suas deficiências de salários, passagens, gratificações, diárias, combustível, aquisição de veículos, etc. Sem nenhuma ousadia técnica, quase nada adicionaram à produtividade do setor primário do Estado, atreladas a modelos de resultados duvidosos, e que contribuem para o uso insustentável dos recursos naturais do Estado."

Em resposta a essas deselegantes e injustas apreciações o Secretário Executivo da Emater – RO, engenheiro agrônomo Jurandir Vieira, em Ofício Secretária Executiva nº 256/96, datado de 18 de novembro último, assim retorquiu:

"Senhor Assessor:

Valemo-nos do presente para acusar o recebimento do documento intitulado Planaflo – Proposta de Revisão do Projeto BRA/94/007, de lavra deste PNUD, e, ao mesmo tempo, externar toda nossa indignação diante de algumas afirmações nele contidas, que consideramos fruto de uma visão

distorcida e equivocada de quem as escreveu. Vejamo-las:

No quadro que trata dos resultados esperados e da Cooperação Técnica no Objetivo Imediato 3, documento afirma que o trabalho com a Emater não avançou por ter esbarrado no corporativismo. Errado. A proposta não avançou porque o PNUD, contraditoriamente, ofereceu serviços que chocaram frontalmente com o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – um novo modelo de gestão, proposta de trabalho elaborada por técnicos da nossa entidade, com efetiva participação de diversas outras instituições, dentre elas o próprio PNUD.

Continuando em Comentários, o documento afirma que a Emater mostrou-se fragilizada, descapitalizada e insegura para assumir um papel de vanguarda para as mudanças de atitudes no setor produtivo do Estado. Novo equívoco. Com toda a crise, a partir do Governo Raupp, nossa instituição se fortaleceu, quando recuperou a moralidade administrativa, momentaneamente perdida no Governo anterior e, ao priorizar a aplicação dos recursos do Planaflores em atividades essenciais, garantindo condições de trabalho aos extensionistas locais, até hoje mantidas. Ademais, mesmo com nossos erros, deficiências e limitações, temos conseguido, ao longo de vinte e cinco anos de atuação em Rondônia, conquistar e manter nosso espaço, dentre os órgãos que atuam no setor primário.

No parágrafo seguinte de Comentários, o equívoco do PNUD é total, ao afirmar que a Emater só se relaciona com o Planaflores visando buscar recursos para suprir deficiência de salários, passagens, gratificações, diárias, combustível, aquisição de veículos etc. Quando este "primoroso" diagnóstico foi elaborado? Qualquer pessoa medianamente informada das coisas do Planaflores, sabe que, desde o início do Governo atual, a Emater não utilizou recursos desse Programa para pagar salários e gratificações e, ultimamente, nem para diárias e passagens, por serem inelegíveis na Fonte União. Nas outras despesas citadas, os recursos foram empregados sim, pois, de outra forma, como desenvolver nossas ações no componente Agroflorestal? A propósito, o

PNUD, além de usar recursos do Programa para arcar com as mesmas despesas, não os usa, também para salários e gratificações?

O documento segue afirmando que nada adicionamos à produtividade do setor primário do Estado, e que estamos atrelados a modelos de resultados duvidosos, que contribuem para o uso insustentável dos recursos naturais. Ora, o desenvolvimento auto-sustentado tem sido o grande desafio de instituições, pesquisadores, extensionistas e produtores. Os resultados obtidos, quando analisados sob o crivo técnico, econômico e social, têm sido pequenos. O PNUD não está sendo muito exigente, ou tendencioso, ao cobrar o uso sustentável dos recursos naturais, somente do órgão de assistência técnica e extensão rural?

Feitos estes esclarecimentos e indagações, resta ainda uma grande dúvida: qual a razão desta visão desfocada da realidade do PNUD? Incapacidade, incompetência, falta de interesse, deliberada má fé ou interesses não explícitos?

Aproveitando a oportunidade, esclarecemos:

Não buscamos o monopólio da Assistência Técnica e da Extensão Rural no Estado. Apenas queremos garantir nosso direito de oferecer serviços ao público que deles carece, deixando que, ele próprio, faça a sua opção.

Reconhecemos que ainda temos muito que crescer, enquanto agente de desenvolvimento rural, todavia, cremos ter avançado, bastante, quando racionalizamos nossos gastos, quando elaboramos uma proposta de trabalho e, ainda, quando nos aproximamos mais do nosso público e dos movimentos populares tais como: Fetagro, MST, Assentados da Reforma Agrária etc.

Antes de finalizar, apesar de óbvio, queremos deixar registrado que nossas considerações não têm nenhum caráter pessoal contra quem quer que seja. Apenas, não poderíamos ficar calados diante de tantas afirmações equivocadas e distorcidas, por parte de uma instituição de renome internacional como é o PNUD, comprometendo a Emater, por cujo nome temos obrigação de zelar."

Senhor Presidente, Senhores Senadores, Julgamos importante discutir a nova estratégia opera-

cional que a Emater-RO está empregando, graças ao Programa Um Novo Modelo de Gestão. Por ela, o produtor rural é assistido individualmente, mas os empreendimentos agrícolas existentes nas unidades agrícolas, com todo o seu potencial econômico, passam a alcançar efeitos multiplicadores mediante a ação conjunta e ao trabalho associativista, que inclusive, além dos efeitos da entre-ajuda, permitem a diminuição dos custos da Assistência Técnica e Extensão Rural.

Segundo o Relatório de Atividades 1995, da Emater-RO, "Unidade Produtiva é o empreendimento agrícola constituído pelos meios de produção, inclusive a terra, onde se desenvolvem atividades de cunho econômico, explorado sob a direção efetiva do produtor rural e sua família, que detém a posse do mesmo".

Individualmente, as informações técnicas foram levadas de forma a ressaltar os benefícios que poderiam proporcionar às unidades produtivas, reforçando o trabalho de base desenvolvido pelas Organizações Sociais Rurais, como forma de alcançar as metas que pudessem ser consideradas individualizadas.

Anteriormente, as metodologias de Assistência Técnica e Extensão Rural eram aplicadas com um fim na execução das ações. O programa "Um Novo Modelo de Gestão" modificou o enfoque, considerando-as como meios para se atingir as metas, visando à auto-sustentabilidade das Unidades Produtivas, bem como o fortalecimento das Organizações Sociais Rurais.

É importante ainda, Senhor Presidente, aduzir os repasses feitos pelo Planaflo e à Emater-RO. No exercício de 1993, foi repassado integralmente o total previsto de R\$500.061.354,00; no exercício de 1994, de uma previsão de R\$4.071.592,42 foram recebidos pela Emater-RO, R\$2.603.108,42 que corresponderam a 63,8% do total; no exercício de 1995, o total previsto de repasse foi de R\$5.244.440,38; tendo sido repassados R\$4.813.219,20, ou seja, 91,7% do total. No ano em curso os recursos previstos alcançariam R\$2.390.000,00, porém até novembro de 1996, recebera a Emater-RO, apenas R\$650.000,00.

No que se refere ao repasse de recursos do Planaflo, a Emater foi bem mais aquinhada do que a Ceplac e a Embrapa, dado, quiçá, a mais clara visibilidade de seu mandato, e sua maior capacidade de mobilização junto à clientela.

Concluindo, Senhor Presidente, com o intuito de obter a reconsideração e revisão dos recursos distribuídos pelo Planaflo, estou enviando cópias deste pronunciamento ao Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado de Rondônia, Valdir Raupp, ao Dr. Waldyr Castello Branco, da Coordenação Geral de Acompanhamento e Avaliação da Secretaria Especial de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento, da Presidência da República, assim como ao Planaflo e ao Banco Mundial.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a história dos povos é plena de provas de que o pleno exercício da democracia é o ventre onde as sociedades produzem sem dor as soluções de seus conflitos. A mentira, a demagogia e a hipocrisia, filhas preferidas dos poderosos que se nutrem dos regimes fechados, não encontram espaços quando a sociedade é aberta ao diálogo. Na discussão da Reforma Agrária, o Brasil está vivendo um momento especialmente saudável na afirmação da democracia e na valorização do diálogo como forma de convivência política e social. Os largos espaços de manifestação da cidadania estão substituindo a estreiteza do maniqueísmo ideológico, e quem ganha com isso é o país-nação, diversificado e sem peias.

Venho de uma juventude em que a Reforma Agrária era coisa de comunista, para a maioria dos aristocratas rurais. E hoje, como homem público calejado pelos anos e pela experiência, faço parte da corrente majoritária do pensamento brasileiro que vê na Reforma Agrária a primeira das grandes soluções para o equilíbrio da sociedade. Instrumento de justiça social e de fortalecimento da economia, a Reforma Agrária está perdendo o seu apelo ideológico do passado, para gozo das nossas realidades presentes. A questão é discutida sem medo de patrulhamentos de um ou outro lado, e é importante reconhecer a contribuição que o Ministro Raul Jungman está oferecendo para a derrubada de muitos mitos.

Outra contribuição importante para popularizar a desmitificação está sendo dada pela novela do horário nobre da televisão. Ela coloca em confronto as verdades de cada lado, facilitando o entendimento da opinião pública e mostrando que a opção pelo radicalismo, tanto dos sem-terra quanto dos proprietários, deve ser substituída pelo diálogo. E me parece que as atitudes firmes do Ministro da Reforma Agrária caminham na mesma direção. Não vou discutir aqui a Medida Provisória do Imposto Territorial Rural, porque acredito numa solução de consenso entre o Congresso e o Executivo, dentro do mesmo esforço de diálogo que tem marcado as negociações.

Hoje, os jornais divulgam a iniciativa do Ministro Raul Jungman de comprometer os prefeitos na parceria com o governo para executar a Reforma

Agrária. Sou um municipalista, e só posso aplaudir a idéia de Sua Excelência. Há muito tempo defendo a tese de que a Reforma deve começar pela periferia das pequenas cidades, facilitando o acesso dos assentados aos núcleos urbanos onde estão as escolas, o comércio, os serviços de apoio de um modo geral. É a infra-estrutura social e física de que fala o Ministro, no seu objetivo de facilitar a vida dos agricultores beneficiados pela Reforma. Os custos dos assentamentos seriam menores, e os efeitos sociais seriam maiores.

Mas há um outro fato que quero destacar. É um artigo do Dr. Francisco Graziano, ex-presidente do Incra e atual Secretário de Agricultura de São Paulo. Quero parabenizá-lo pela coragem das opiniões, e peço à Mesa que considere parte do meu pronunciamento o artigo publicado na edição de hoje do jornal **O Estado de S. Paulo**, sob o título "O paradoxo da terra". E era disso que eu falava, em tese, nas minhas primeiras palavras. O Dr. Graziano investe no livre exercício da democracia para expressar o seu pensamento, sabendo que pode alimentar uma grande polêmica, mas sabendo também, acima de tudo, que a contradição é a melhor parteira das melhores sínteses a que levam os debates democráticos.

O que o articulista propõe é a igualdade de direitos entre os sem-terra e os pequenos agricultores que já sofrem com a injustiça dos juros, da falta de financiamentos, da carência de insumos para manter produtivo o seu pequeno quinhão. Os sem-terra têm poder de organização e pressão, e os com-terra são discriminados pelo Governo, pelo Banco do Brasil e pela falta de infra-estrutura. Os primeiros já assumem suas parcelas de terra com tudo, e os outros vivem sob o risco de perder tudo, diante do fantasma da inadimplência.

Não é justo, e todos nós sabemos que não é justo. O ex-presidente do Incra lancetou a ferida das desigualdades, num estilo forte e direto que obriga a pensar. Quantos desses pequenos agricultores, em Goiás e no resto do Brasil, já entregaram seu patrimônio conquistado com uma vida de sacrifícios, porque não puderam pagar a dívida engordada pelos juros escorchantes. E centenas ou milhares deles já estão com suas famílias sob as barracas de lona dos acampamentos.

Reproduzo aqui um trecho do artigo: "Uns são assentados, enquanto outros estão perdendo a terra. Triste paradoxo. O jogo político da Reforma Agrária é a causa básica dessa deformação. O problema reside na capacidade de organização dos trabalhadores rurais. O Movimento dos Sem-Terra é

unido, articulado, tem liderança, luta, ocupa, conquista. Os pequenos agricultores familiares, por sua vez, são desunidos, isolados".

O artigo repete uma tese em que eu também tenho insistido em sucessivos pronunciamentos nesta Tribuna. Nas palavras do autor, ele diz que é preciso alterar a sistemática de financiamento rural para os pequenos agricultores, livrando-os da ditadura estabelecida pelos bancos e das rígidas normas burocráticas. Ele propõe ainda que os novos assentados percarn a tutela do Incra, a partir da posse, igualando-se nos direitos e deveres à situação dos pequenos proprietários que não gozam dos privilégios oferecidos pelo Estado.

Fora disso — concluí o artigo — o problema é político. Envolve toda a cidadania. Trata-se de garantir o estado democrático de direito. Afinal, qual a razão para discriminar o pacato pequeno agricultor tradicional, frente ao militante sem-terra?

Acompanho a indagação do Dr. Graziano, e faço de suas palavras um estímulo à reflexão dos nobres companheiros. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O PARADOXO DA TERRA

Francisco Graziano

O argumento mais comum na discussão sobre reforma agrária é que não adianta dar a terra sem oferecer as condições para produzir. Senão, sem apolo, a reforma fracassa. Trata-se de uma grande verdade. Quase um refrão. Ainda mais hoje, no mundo tecnológico e com mercados competitivos, o agricultor de enxada e arado de burro não sobrevive. Vende a terra e se muda para a cidade.

Embora poucos saibam, o Governo Federal tem apoiado fortemente os novos assentamentos rurais. Os projetos entregues são dotados de infra-estrutura e cada sem-terra que recebe seu lote obtém o financiamento rural por meio do Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procrera). São R\$ 7,5 mil por família, com juros de 9%, fixos, com um ano de carência e, mais, com desconto de 50% na data do pagamento. Tudo dado sem garantia, apenas com aval do Incra. Não existe nada parecido, de bom, na economia.

Os governos estaduais têm se esforçado para garantir a assistência técnica aos novos agricultores. Aqui em São Paulo, cada assentamento rural conta com uma equipe de agrônomos à sua disposição, que orienta os produtores no campo e dá apoio na comercialização. A conservação dos solos e o uso de sementes selecionadas é garantida. Programas de educação escolar e habitação levam cidadania aos assentados.

Os erros do passado, quando se dava a terra lá no meio do mato, largando cada um à sua própria sorte, ensinaram os caminhos do presente. Hoje, a reforma agrária está sendo tratada como deve. Felizmente. Até as cooperativas formadas pelo Movimento dos sem-terra estão começando a receber recursos para capitalização e para investimentos. Parece mentira, propaganda política, mas não é. Basta perguntar aos interessados.

Porém, enquanto o MST está feliz com seu sucesso e planeja o futuro, milhares de famílias rurais se entristecem com o presente. Ao contrário dos sem-terra, que viraram bíbelô da sociedade, os pequenos agricultores, tradicionais, que detêm a terra há

tantos anos, estão passando por um aperto sem igual. Pobres, sofridos, esses produtores, que sempre garantiram o alimento dos brasileiros, estão pensando para sobreviver.

Para os pequenos agricultores familiares, que há 30 ou 50 anos labutam a terra, não existe crédito rural. Nem que o Presidente da República mande, o sistema bancário não empresta dinheiro aos pequenos agricultores. Solicitam garantias reais que eles não podem oferecer, cobram deveres que eles desconhecem, exigem documentos de que eles nunca ouviram falar.

E, invariavelmente quando um pequeno agricultor procura um banco, recebe a resposta padrão: o dinheiro ainda não chegou. São maltratados pelas agências bancárias, inclusive pelo Banco do Brasil.

Enquanto os sem-terra recebem os recursos oficiais, com os quais compram tratores enormes – às vezes desviados para invadir propriedades rurais – os trabalhadores "com-terra" estão sofrendo, numa espécie de morte-anunciada da pequena produção rural. Uns são assentados, enquanto outros estão perdendo a terra. Triste paradoxo.

O jogo político da reforma agrária é a causa básica dessa deformação. O problema reside na capacidade de organização dos trabalhadores rurais. O Movimento dos Sem-Terra é unido, articulado, tem liderança, luta, ocupa, conquista. Os pequenos agricultores familiares, por sua vez são desunidos, isolados.

O resultado é uma grande discriminação entre os trabalhadores rurais. Quem labuta em paz, é calmo, não gosta de política nem de sindicato, está sendo marginalizado. Os que militam, seguem ordens revolucionárias, tiram carteirinha, são privilegiados. Um processo antidemocrático. Inaceitável.

O jogo é tão deformado que os assentados nos projetos de reforma agrária, embora transformados em agricultores há anos, continuam se intitulando sem-terra. Sabem que, assim, levam vantagens. Isso não pode continuar.

Qual a solução? Primeiro, alterar a sistemática de financiamento rural para os pequenos agricultores, livrando-os da ditadura estabelecida pelos bancos. O Programa de Agricultura Familiar (Pronaf) é um bom começo. Mas é pouco. É preciso uma medida específica para desburocratizar e direcionar, de verdade, o crédito rural oficial para a pequena agricultura. A questão básica reside na dispensa do aval aos empréstimos. Afinal, os pequenos agricultores devem receber a tutela do Incra. Tomam-se, então, pequenos agricultores normais, sujeitos às dificuldades dos demais 4,5 milhões de trabalhadores "com-terra" existentes no país igualmente para os pequenos.

Fora disso, o problema é político. Envolve toda a cidadania. Trata-se de garantir o estado democrático de direito. Afinal qual a razão para discriminar o pacato pequeno agricultor tradicional frente ao militante sem-terra?

• **Francisco Graziano** é Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, autor dos livros *Questão Agrária, Ecologia e A Tragédia da Terra*.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Sr.s Senadores, "todos os seres humanos nascem livres e iguais, em dignidade e direitos". Eis parte do texto do primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos Humanos que a Assembleia Geral da ONU aprovou em dez de dezembro de 1948. São quarenta e oito anos de vigência de um texto que a sociedade contemporânea, por sua imensa maioria, considera fundamental.

Embora o tema dos direitos civis seja recorrente na História, desde a Antiguidade, somente na ida-

de Moderna começou a adquirir contornos mais nítidos. Nessa época, o inimigo comum era o Estado absolutista, em que despotismo, privilégios e absoluta ausência de liberdade configuravam o quadro geral do Antigo Regime. No século dezessete, na Inglaterra, as nascentes idéias liberais conquistaram as primeiras vitórias: o "Ato de Habeas Corpus", de 1679, e a "Lei dos Direitos", de 1688 – no calor da Resolução Gloriosa – determinaram uma nova organização do Estado.

No entanto, é no final do século dezoito que, amparadas pelas idéias iluministas, as revoluções liberais, contestando profundamente o Antigo Regime, abriram o terreno para que os direitos elementares da cidadania pudessem ser explicitados.

O processo de materialização dos direitos fundamentais assinalou o fim das monarquias absolutas e o surgimento de um novo tipo de Estado – o Liberal. Entretanto, ao chegarmos ao século vinte, agudas crises econômicas, acompanhadas de turbulência social e instabilidade política, mostraram claramente os limites e o esgotamento desse modelo de Estado.

Dois guerras mundiais impuseram novos padrões à luta pelo respeito aos direitos sociais e civis. As amargas experiências e as brutais circunstâncias da Segunda Guerra, com o surgimento dos regimes nazifascistas, deram a tonalidade a um Estado opressor e violento, com total e sistemática omissão dos direitos individuais, políticos e sociais. Por isso, a partir de 1945, com a derrota das forças totalitárias, o mundo sentiu a necessidade de criar mecanismos eficazes capazes de proteger os direitos fundamentais do homem, em nível mundial.

Esse foi o espírito que norteou a criação da Organização das Nações Unidas e a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo aniversário celebramos neste dez de dezembro. Penso que, mais do que simples comemoração, a data nos convida à reflexão para que procedamos a um exame de nossa experiência em relação aos direitos humanos, nas quase cinco décadas que nos separam do lançamento da Declaração.

De maneira geral, obtivemos avanços em algumas áreas: Ásia e África, sobretudo a segunda, protagonizaram espetacular processo de descolonização; as Nações Unidas ampliaram consideravelmente seu campo de atuação, particularmente por intermédio de agências e órgãos especializados na área social, como a FAO, OMS, Unesco e Unicef. Essas passaram a desenvolver um trabalho de importância ímpar no sentido de mapear em profundidade os problemas sociais mundiais, bem como indicar cami-

nhos na busca de soluções pacíficas que minimizem ou extingam esses problemas.

Nesse sentido, desejo ressaltar o belíssimo trabalho da Unicef, cujos representantes e comitês de trabalho tenham tido o privilégio de estar próxima, participando de uma série de eventos internacionais que têm me proporcionado a felicidade de poder contribuir, com minha história pessoal e política, meu testemunho e meu trabalho, na busca de soluções para o holocausto da infância desassistida e abandonada.

Numa viagem de volta ao tempo, permito-me lembrar o ano de 1948, quando a Declaração dos Direitos Humanos surgia e eu contava, então, com 6 anos de idade. Lembro-me que caminhava muito para poder tomar o ônibus para a escola, todos os dias. Apesar de eu ter sido uma menina muito pobre, tive acesso a uma boa escola pública que me proporcionou educação, material de estudo e alimentação. Recorro à memória para ilustrar que esta possibilidade foi determinante na minha vida de criança trabalhadora e carente para que eu pudesse verdadeiramente me educar e vislumbrar perspectivas para o futuro. Ofereço meu testemunho de que com alimentação e educação os problemas da infância carente são, verdadeiramente, resolvidos.

Um outro fenômeno contemporâneo que merece destaque é o surgimento das organizações não-governamentais, que multiplicaram-se em número e na abrangência de seu trabalho, em todo o mundo, participando ativamente em todas as esferas da vida social e política para transformar a realidade, para fazer do mundo um lugar melhor de se viver. Neste sentido, como exemplo, gostaria de ressaltar o trabalho do nosso admirável lutador, o Betinho, que a partir da mobilização da sociedade na sua campanha contra a fome logrou resultados inimagináveis no combate a esse mal que afeta milhões em nosso País.

Entretanto, não há como negar: as conquistas não foram suficientemente amplas para fazer frente ao muito que está por ser feito. Ousaria apontar a existência de uma ordem internacional individualista e selvagemmente competitiva, que mais do que nunca está favorecendo tão-somente o crescimento dos países centrais, contribuindo para com a morte de milhares de crianças nas regiões mais pobres do mundo, vitimadas pelo aumento da fome e pela violência gerada pela injustiça social.

Na última reunião de cúpula da Fao, no mês passado, infelizmente ficou explícita a posição das potências mundiais em não comprometer novos recursos em programas para, erradicar a fome no mundo, para enfrentar o que já se convencionou

chamar de "globalização da fome e da insegurança alimentar".

Isso é muito preocupante. Constitui-se verdadeiramente num prognóstico sombrio para o próximo milênio. Ainda que o Pnud e o Banco Mundial tenham alertado para a necessidade primeira de se promover a qualidade de vida das populações, devolvendo ao ser humano ao centro de todas as políticas econômicas ou sociais, as potências insistem, num discurso que beira a hipocrisia, na globalização da economia mundial e no livre mercado que funcionaria como um mágico e onipotente regulador, inclusive e também na questão da fome mundial. Contrariamente ao seu próprio discurso, os pregadores do livre mercado dispõem cerca de 185 bilhões de dólares por ano para subsidiar e garantir suas economias agrícolas (40% do valor da produção na Europa e Estados Unidos).

Por isso o Brasil deve agir com maturidade e lucidez políticas, atentando para algo mais do que a retórica dos controladores do mundo. Urge a necessidade de uma verdadeira revolução agrícola, buscando um nível de auto-suficiência alimentar que garanta a nossa soberania nacional. Urge a necessidade de substituímos modelos agrícolas, importados, baseados numa mentalidade destruidora do nosso meio-ambiente por um modelo que preserve o nosso riquíssimo ecossistema. Urge a democratização do acesso à terra, reforçando a luta pela reforma agrária para que, além de assentarmos o homem no campo, impedindo a violência e a fome nas cidades, e além de garantir divisas ao País, se faça da agricultura familiar a base da segurança alimentar de milhões de brasileiros hoje famintos.

Devemos sair do discurso para a prática. Da letra fria da lei para a garantia da aplicação da nossa legislação. Esse é o nosso grande desafio. O Brasil já possui legislações avançadíssimas nas questões dos direitos da mulher, da criança e do adolescente, do trabalhador etc. Mas, paradoxalmente, sustenta um dos piores índices mundiais de crimes e violação desses direitos, escandalizando a comunidade internacional nas problemáticas da prostituição e do trabalho infantil, da discriminação do mercado de trabalho para mulheres e minorias étnicas, no tráfico de mulheres, nos índices de mortalidade e analfabetismo da sua população etc. Portanto, a palavra de ordem é agir com o respaldo da nossa lei. É garantir sua aplicação.

Apesar dos graves problemas que continuam existindo, algumas atitudes do Estado merecem aplauso. Refiro-me, por exemplo à criação, no Ministério das Relações Exteriores, de uma divisão espe-

cífica para tratar de direitos humanos, e a divulgação, no ano passado, de um relatório sobre a situação dos direitos humanos no Brasil. Elaborado pelo Itamaraty, em colaboração com o Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo e com a Comissão Teotônio Vilela, o documento prima pela preocupação de não disfarçar o cenário de violência e impunidade tão presente entre nós.

Não procura mascarar episódios desabonadores como Carandiru, Candelária ou Vigário Geral, nem minimiza os problemas referentes aos grupos de extermínio, aos desaparecidos, à tortura, ao tráfico de mulheres, à prostituição forçada, à superpopulação carcerária, ao trabalho escravo, e à violência contra crianças e adolescentes.

A tentativa de se **garantir** a observância de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais também está na criação do Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra. Sob a coordenação do Professor Hélio Santos, o GTI tem unido representantes do Estado e da sociedade civil no esforço de pensar e propor políticas públicas que possam reverter um quadro histórico de discriminação e injustiça.

As mudanças no comportamento oficial, facilmente verificadas de uns anos para cá, podem ser explicadas por diversos fatores: as reiteradas cobranças feitas pela Organização das Nações Unidas, com pressões nada desprezíveis; o processo de consolidação da democracia em nosso País; além do crescente e determinante envolvimento da sociedade em reação ao tema, de que muitas organizações não-governamentais são exemplos edificantes.

São muitas as razões para a transição da mentalidade governamental. Mas, acima de tudo, entendo que o maior determinante para essa mudança é a necessidade, já constatada, de uma nova ordem ética dos nossos governantes. Daí a importância e o papel insubstituível de uma instituição como a ONU, especialmente por ter se constituído, nas últimas décadas, no grande fórum de estudos e debates de questões cruciais para a vida contemporânea. O intercâmbio cultural e a troca de experiências entre os países participantes dos encontros realizados pela ONU, contribui para abrandar pensamentos retrógrados segundo os quais "reforma agrária é coisa de comunista" ou "garantir direitos humanos a população marginalizada é distribuir pão-de-ló a bandido".

Ao promover encontro como a Conferência de Direitos Humanos de Viena, em 1993; a Conferência de População e Desenvolvimento, no Cairo, em

1994; a Conferência sobre Mulher, em Beijing, em 1995, ou a Habitat de Istambul, em 1996, a ONU "é um fator essencial na promoção de ideais éticos, em geral, e dos direitos humanos, em particular", como, afirmou o ex-Chanceler Celso Lafer.

Apesar das incertezas e do quadro nacional não muito nítido, creio ser possível imaginar que os direitos humanos tendem a ser assumidos de maneira crescentemente ampliada. Penso que chegamos a um estágio que não mais admite retrocesso de qualquer espécie.

O ideal de cidadania plena, corre paralelamente às exigências de uma autêntica democracia, que não mais se contenta com a mera participação em eleições, que não mais se contesta em citar os direitos humanos em sua legislação. Acima de tudo o grande desafio é a luta para que esses direitos sejam garantidos, efetivamente, na vida de cada um e de todos nós.

Nesse sentido é que devemos entender a luta pela garantia dos direitos humanos. No sentido de uma verdadeira revolução cultural-humanista que transcenda fronteiras geograficamente determinadas. No sentido de despertar uma nova ordem econômica e ética para o mundo, pois que não há liberdade sem pão, não há futuro sem instrução e não há dignidade sem a verdadeira cidadania.

O triunfo dos princípios éticos que fundamentam a defesa dos direitos humanos ainda não está garantido. A todos nós que neles acreditamos cabe, como missão, lutar para que se materializem cada vez mais. Acima de tudo, a certeza de que há espaço — pois que foi conquistado — para a intervenção propositiva da sociedade civil no sentido de pressionar o Estado e a iniciativa privada, fazendo com que o Brasil efetivamente cumpra os compromissos assumidos na esfera internacional, a exemplo desta Declaração Universal dos Direitos Humanos que, a despeito de seus quarenta e oito anos, jamais perderá sua atualidade.

Era o que tinha a dizer!

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) — Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 118, de 1996, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera o regulamento administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Ao Projeto foram oferecidas 39 emendas.

O Projeto vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame do projeto e das emendas e à Comissão Diretora para exame das emendas.

São as seguintes as emendas apresentadas:

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A MESA, NOS TERMOS DO ART. 401, §1º, DO REGIMENTO INTERNO, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1996, DE INICIATIVA DA COMISSÃO DIRETORA, QUE ALTERA O REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 01 - PLEN (SUBSTITUTIVO)

O texto integral do Projeto de Resolução nº. 118, de 1996, é substituído pelo texto seguinte:

“Art. 1º O Capítulo I, do Título II, do Livro I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“TÍTULO II
Da Estrutura e das Competências dos Órgãos**

**Capítulo I
Da Estrutura Administrativa**

Art. 6º. O Senado Federal tem a seguinte estrutura administrativa básica:

- I - Comissão Diretora,
- II - Gabinetes dos Senadores;
- III - Órgãos de Assessoramento Superior;
- IV - Órgão Superior de Planejamento e Controle;
- V - Órgão Especial de Treinamento;
- VI - Órgão Central de Coordenação e Execução;
- VII - Conselho Editorial, e
- VIII - Órgãos Supervisionados

**Capítulo II
Das Competências dos Órgãos e de suas Unidades Integrantes**

**Seção I
Da Comissão Diretora**

Art. 7º. À Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete

- I - a formulação de políticas, diretrizes e metas, e
- II - a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno e deste Regulamento

**Seção II
Dos Gabinetes dos Senadores**

Art. 8º. Aos Gabinetes dos Senadores compete

- I - assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social, e
- II - providenciar o suporte administrativo e logístico necessário à sua atuação

**Seção III
Dos Órgãos de Assessoramento Superior**

Art. 9º. São Órgãos de Assessoramento Superior

- I - Secretaria Geral da Mesa,
- II - Consultoria Legislativa,
- III - Consultoria de Orçamentos,
- IV - Secretaria de Comunicação Social,
- V - Advocacia do Senado Federal, e
- VI - Secretaria de Controle Interno

**Subseção I
Da Secretaria Geral da Mesa**

Art. 10. À Secretaria Geral da Mesa compete assessorar direta e imediatamente a Mesa, no desempenho das atribuições constitucionais, legais e

regimentais, coordenar as atividades relacionadas a tramitação das proposições e o provimento das informações pertinentes ao trâmite das matérias legislativas, planejar e coordenar as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas subordinadas

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Geral da Mesa:

- I - Gabinete,
- II - Assessoria Técnica
- III - Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento,
- IV - Serviço de Protocolo Legislativo,
- V - Serviço de Distribuição de Avulsos,
- VI - Serviço de Apoio a Plenários,
- VII - Serviço de Redação,
- VIII - Serviço de Expediente,
- IX - Serviço de Conferência e Revisão do Expediente,
- X - Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal,
- XI - Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional,
- XII - Subsecretaria de Comissões,
- XIII - Subsecretaria de Taquigrafia,
- XIV - Subsecretaria de Ata, e
- XV - Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas

Art. 11. Ao Gabinete compete

- I - providenciar o expediente, as audiências e a representação de seu titular,
- II - auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades,
- III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às competências do órgão, e
- IV - consolidar e fazer publicar o Relatório da Presidência.

Art. 12. À Assessoria Técnica compete:

- I - elaborar, para orientação do Secretário-Geral da Mesa, estudos preliminares sobre as matérias recebidas pelo órgão a serem submetidas ao Plenário e sobre outros assuntos legislativos;
- II - pesquisar, coletar e organizar extratos do Diário do Senado Federal e do Diário do Congresso Nacional referentes a questões de ordem e respectivas decisões da Presidência e Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mantendo atualizada a jurisprudência a respeito;
- III - prestar assessoramento ao Secretário-Geral, mediante o desenvolvimento de estudos, trabalhos e análises de assuntos relacionados às competências do órgão,
- IV - elaborar pareceres, informações e notas técnicas sobre assuntos pertinentes encaminhados ao seu exame pelo titular; e
- V - executar outras tarefas correlatas.

Art. 13. Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento compete:

- I - providenciar o expediente do Corregedor, dos Procuradores e dos Conselhos de Comunicação Social e de Ética e Decoro Parlamentar e outros que venham a ser instituídos;
- II - auxiliar na instrução dos processos referentes às atribuições institucionais da Procuradoria Parlamentar, definidas na Resolução nº 40, de 1995, do Conselho de Comunicação Social, definidas na Constituição Federal, arts. 220 a 224, na Lei nº 8 389, de 1991, e no seu Regimento Interno, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, definidas na Resolução nº 20, de 1993, e dos inquéritos e sindicâncias previstos na Resolução nº 17, de 1993; e
- III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 14. Ao Serviço de Protocolo Legislativo compete:

- I - receber, numerar e processar as matérias legislativas, segundo modelos oficiais padronizados;
- II - encaminhar as matérias a autoridades e órgãos competentes da Casa,
- III - registrar as matérias legislativas com tramitação encerrada, enviando-as a Subsecretaria de Arquivo, e
- IV - executar outras tarefas correlatas

Art. 15. Ao Serviço de Distribuição de Avulsos compete

- I - receber e fornecer avulsos das matérias em tramitação,
- II - organizar e distribuir a coleção de avulsos das proposições constantes da Ordem do Dia das sessões do Senado e do Congresso, e

III - executar outras tarefas correlatas

Art. 16. Ao Serviço de Apoio a Plenários compete:

I - anotar a presença dos Senadores as sessões do Senado e do Congresso, de acordo com as normas regimentais,

II - manter arquivo atualizado das licenças concedidas aos Senadores,

III - executar tarefas de apoio relacionadas ao atendimento das sessões de Plenário,

IV - zelar pelo cumprimento das normas regimentais pertinentes à assistência à sessão; e

V - executar outras tarefas correlatas

Art. 17. Ao Serviço de Redação compete:

I - elaborar as minutas de redação final e do vencido de matérias a serem submetidas à Mesa do Senado Federal, nos termos das normas regimentais, e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 18. Ao Serviço de Expediente compete:

I - elaborar e expedir a correspondência oficial da Mesa e da Presidência, inclusive autógrafos das proposições remetidas à sanção, à promulgação e a Câmara dos Deputados,

II - alimentar o sistema de informações com o registro da correspondência recebida e expedida e o controle dos prazos das matérias encaminhadas à sanção;

III - conferir as publicações no Diário Oficial, no Diário do Congresso Nacional e no Diário do Senado Federal, e

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 19. Ao Serviço de Conferência e Revisão do Expediente compete:

I - rever os textos elaborados,

II - conferir as publicações no Diário Oficial, no Diário do Congresso Nacional e no Diário do Senado Federal, com os textos aprovados pelo Senado ou Congresso Nacional, providenciando as correções necessárias, de acordo com os originais e segundo orientação superior, e

III - executar outras tarefas correlatas

Art. 20. A Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades legislativas da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às matérias em tramitação no Senado Federal

Parágrafo único São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal

I - Serviço de Coordenação Legislativa do Senado Federal,

II - Serviço de Estatística, e

III - Serviço de Conferência e Revisão

Art. 21. Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Senado Federal compete:

I - preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões do Senado, organizando os originais das matérias em tramitação,

II - elaborar, atendendo a orientação superior, quadro comparativo de matérias relevantes, a serem submetidas à apreciação do Plenário, e

III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 22. Ao Serviço de Estatística compete:

I - compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades legislativas do Senado Federal para o Relatório da Presidência, bem como com o fim de elaborar a sinopse das proposições e a resenha das matérias, consoante as normas regimentais; e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 23. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete:

I - rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria, providenciando as correções necessárias, e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 24. A Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades legislativas da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às sessões conjuntas

das duas Casas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Parágrafo único São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional

I - Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional;

II - Serviço de Estatística, e

III - Serviço de Conferência e Revisão

Art. 25. Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional compete:

I - preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões conjuntas do Congresso Nacional, organizando os originais das matérias em tramitação,

II - elaborar, atendendo a orientação superior, quadro comparativo de matérias relevantes, a serem submetidas à apreciação do Plenário;

III - atender à inscrição de oradores em livro próprio, e

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 26. Ao Serviço de Estatística compete:

I - compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades legislativas afetas às sessões conjuntas das duas Casas do Congresso Nacional para o Relatório da Presidência, bem como com o fim de elaborar a sinopse das proposições e a resenha das matérias, consoante as normas regimentais, e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 27. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete:

I - rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria, providenciando as correções necessárias, e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 28. A Subsecretaria de Comissões compete:

I - planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades de apoio às Comissões Permanentes, Mistas, Especiais e Parlamentares de Inquérito; e

II - coordenar os órgãos subordinados.

Parágrafo único São órgãos da Subsecretaria de Comissões:

I - Serviço de Apoio a Comissões Permanentes, e

II - Serviço de Apoio a Comissões Temporárias.

Art. 29. Ao Serviço de Apoio a Comissões Permanentes compete:

I - submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos;

II - receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas;

III - organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do respectivo Presidente;

IV - preparar a correspondência e as atas das reuniões das Comissões;

V - controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões;

VI - prestar as informações necessárias aos membros das Comissões;

VII - alimentar o sistema de informações; e

VIII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 30. Ao Serviço de Apoio às Comissões Temporárias (Mistas, Especiais e Parlamentares de Inquérito) compete:

I - submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos;

II - receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas;

III - organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do respectivo Presidente;

IV - preparar a correspondência e as atas das reuniões das Comissões;

V - controlar os prazos de tramitação das proposições;

VI - prestar as informações necessárias aos membros das Comissões;

VII - alimentar o sistema de informações; e

VIII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 31. À Subsecretaria de Taquigrafia compete:
I - planejar, supervisionar, controlar e executar os serviços de apanhamento taquigráfico das sessões plenárias e, quando solicitada, das reuniões de Comissões, Conferências e Convenções; e
II - coordenar os órgãos subordinados.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Taquigrafia:

- I - Serviço de Registro Taquigráfico
- II - Serviço de Revisão Taquigráfica; e
- III - Serviço de Supervisão Taquigráfica

Art. 32. Ao Serviço de Registro Taquigráfico compete:
I - registrar o apanhamento taquigráfico das sessões do Senado Federal e das sessões conjuntas das duas Casas do Congresso Nacional;
II - registrar, quando solicitado, o apanhamento taquigráfico dos trabalhos de Comissões, conferências e convenções;
III - alimentar o sistema de informações; e
IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 33. Ao Serviço de Revisão Taquigráfica compete:
I - rever o apanhamento taquigráfico das sessões, das reuniões das Comissões, das conferências e convenções;
II - alimentar o sistema de informações; e
III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 34. Ao Serviço de Supervisão Taquigráfica compete:
I - proceder as necessárias correções nas notas taquigráficas revistas, observando o estilo do orador;
II - alimentar o sistema de informações; e
III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 35. À Subsecretaria de Ata compete planejar, supervisionar, controlar e executar os serviços de elaboração das Atas e sumários das sessões e reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas das duas Casas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Ata

- I - Serviço de Redação do Expediente do Senado Federal;
- II - Serviço de Redação da Ordem do Dia do Senado Federal;
- III - Serviço de Elaboração de Anais;
- IV - Serviço de Redação das Atas do Congresso Nacional; e
- V - Serviço de Conferência e Revisão das Atas

Art. 36. Ao Serviço de Redação do Expediente do Senado Federal compete:
I - acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal;
II - redigir e organizar os sumários das atas e reuniões do Senado Federal;
III - redigir, organizar e registrar as atas e ações legislativas das proposições lidas, de acordo com as normas de procedimento pertinentes;
IV - fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos;
V - providenciar a publicação dos avulsos de proposições;
VI - colher despacho do Presidente nas proposições lidas;
VII - alimentar o sistema de informações;
VIII - conferir as publicações correspondentes no Diário do Senado Federal; e
IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 37. Ao Serviço de Redação da Ordem do Dia do Senado Federal compete:
I - acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal;
II - redigir e organizar as atas e reuniões do Senado Federal;
III - numerar as proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário;
IV - proceder ao registro das ações legislativas das proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário, de acordo com as normas de procedimento pertinentes;
V - fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos, de acordo com as normas regimentais;
VI - providenciar os avulsos de proposições;
VII - alimentar o sistema de informações;

VIII - conferir as publicações correspondentes no Diário do Senado Federal; e

IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 38. Ao Serviço de Elaboração de Anais compete:

I - organizar em volumes e, enviar a publicação os Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional;

II - proceder à revisão das provas tipográficas e das publicações dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional;

III - organizar os índices dos Anais e dos Atos Legislativos, manter registro do encaminhamento e recebimento dos originais das publicações de competência do Serviço; e

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 39. Ao Serviço de Redação das Atas do Congresso Nacional compete:

I - acompanhar as sessões conjuntas das duas Casas do Congresso Nacional e as reuniões da Comissão Representativa do Congresso Nacional;

II - redigir e organizar os sumários das atas e reuniões

III - numerar as proposições lidas e sujeitas a deliberação do Plenário;

IV - proceder ao registro das ações legislativas das proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário, de acordo com as normas de procedimento pertinentes;

V - fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos, de acordo com as normas regimentais;

VI - providenciar os avulsos de proposições e de vetos;

VII - alimentar o sistema de informações; e

VIII - executar outras tarefas correlatas

Art. 40. Ao Serviço de Conferência e Revisão das Atas compete:
I - realizar a revisão da redação das Atas das sessões e reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas das duas Casas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional, antes da remessa para publicação; e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 41. À Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas compete:

I - executar as atividades de pesquisa, tratamento e indexação das normas jurídicas, das proposições legislativas, dos indicadores socioeconômicos e dos discursos de Senadores proferidos em Plenário;

II - coordenar e controlar a alimentação das bases de dados gerenciadas pelo Senado Federal sob os aspectos de qualidade e integridade das informações; e

III - treinar os usuários e alimentadores das bases de dados, analisar as informações básicas e disponibilizar seus produtos e metodologia para todos os órgãos da Casa e público externo, nos termos definidos pela Comissão Diretora

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas:

I - Serviço de Indexação Jurídica;

II - Serviço de Tratamento de Indicadores Econômicos e Sociais;

III - Serviço de Sinopse e Informação Legislativa;

IV - Serviço de Pesquisa e Controle de Qualidade; e

V - Serviço de Gerência da Rede SICON (Sistema de Informações do Congresso Nacional)

Art. 42. Ao Serviço de Indexação Jurídica compete:

I - indexar as informações relativas as normas jurídicas e jurisprudências e aos pronunciamentos de parlamentares e autoridades;

II - registrar, organizar e manter atualizado o *Thesaurus*, para as leis e demais normas jurídicas do País;

III - realizar estudos sobre as características de normas jurídicas editadas no País, das matérias legislativas e do processo de sua tramitação em ambas as Casas do Congresso Nacional;

IV - realizar os trabalhos de revisão e aprimoramento dos sistemas de recuperação de informações legislativas, desenvolvendo a metodologia a ser utilizada na organização do *Thesaurus*.

- V - alimentar os sistemas de informação, e
- VI - executar outras tarefas correlatas

Art. 43. Ao Serviço de Tratamento de Indicadores Econômicos e Sociais compete

- I - coordenar, controlar e tratar a produção de indicadores sócio-econômicos necessários aos trabalhos do Senado Federal.
- II - planejar, organizar e gerenciar a montagem e operação de matrizes de informações econômico-sociais,
- III - alimentar os sistemas de informação, e
- IV - executar outras tarefas correlatas

Art. 44. Ao Serviço de Sinopse e Informação Legislativa compete:

- I - receber, padronizar, alimentar e complementar as informações pertinentes a tramitação de matérias legislativas,
- II - prestar informações ao público em geral,
- III - enviar ao sistema de processamento os dados necessários à alimentação do sistema de recuperação de informações legislativas,
- IV - sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos, e
- V - executar outras tarefas correlatas

Art. 45. Ao Serviço de Pesquisa e Controle de Qualidade compete

- I - proceder a conferência e a qualidade das Bases de Dados Gerenciadas pela Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas, e
- II - atender às solicitações dos usuários do sistema de informações do Senado Federal, em caráter suplementar, nos termos do definido pela Comissão Diretora

Art. 46. Ao Serviço de Gerência da Rede SICON compete

- I - gerenciar as informações classificadas nas bases de dados de responsabilidade da Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas,
- II - promover reuniões periódicas entre os diversos setores envolvidos na manutenção das referidas bases,
- III - analisar posições de gerenciamento do Sistema, decidindo pela sua conveniência,
- IV - servir de interface entre o setor de documentação e o setor de processamento de dados,
- V - manter atualizados os manuais técnicos de indexação e treinamento de pessoal,
- VI - subsidiar a metodologia e o tratamento documental da rede de alimentação das bases de dados,
- VII - dar suporte técnico ao setor de treinamento e desenvolvimento de pessoal, e
- VIII - executar outras tarefas correlatas

Subseção II Da Consultoria Legislativa

Art. 47. A Consultoria Legislativa compete.

- I - a prestação de consultoria e assessoramento legislativos a Mesa, as Comissões e aos Senadores no desempenho, no âmbito do Congresso Nacional, de suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, consistindo na elaboração de estudos técnicos opinativos sobre matérias de interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação, por solicitação dos Senadores, de minutas de proposições, de pronunciamentos e de relatórios, bem como na prestação de esclarecimentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal, e
- II - executar outras tarefas correlatas

Parágrafo único. São órgãos da Consultoria Legislativa

- I - Gabinete,
- II - Núcleos Temáticos,
- III - Serviço de Apoio Administrativo, e
- IV - Serviço de Apoio Técnico

Art. 48. Ao Gabinete compete

- I - providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular,
- II - auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades, e

- III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às competências do órgão

Art. 49. Aos Núcleos Temáticos, em número de 4 (quatro), compete executar os trabalhos de consultoria e assessoramento, os estudos técnicos opinativos, as minutas de proposições

Art. 50. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete

- I - executar trabalhos de reprodução de textos,
- II - efetuar o registro das demandas de trabalhos de consultoria e assessoramento, e
- III - exercer atividades de provimento de serviços e materiais necessários a execução de trabalhos de consultoria e assessoramento

Art. 51. Ao Serviço de Apoio Técnico compete realizar as pesquisas e prestar o apoio técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos de consultoria e assessoramento dos Consultores Legislativos.

Subseção III Da Consultoria de Orçamentos

Art. 52. A Consultoria de Orçamentos compete

- I - a prestação de consultoria e assessoramento técnico na área de planos, orçamentos públicos e fiscalização, a Mesa, a Comissão Mista de Orçamento e as demais Comissões e aos Senadores no desempenho das suas funções legislativa, parlamentar e fiscalizadora, no âmbito do Senado Federal e do Congresso Nacional, consistindo na elaboração de estudos técnicos sobre matérias de interesse institucional do Senado Federal e do Congresso Nacional, na preparação de proposições, relatórios e documentos técnicos atinentes ao exercício das funções constitucionais do Senado Federal e Congresso Nacional, e
- II - executar outras tarefas correlatas

Parágrafo único. São órgãos da Consultoria de Orçamentos:

- I - Gabinete,
- II - Núcleos Temáticos,
- III - Serviço de Apoio Técnico, e
- IV - Serviço de Apoio Administrativo

Art. 53. Ao Gabinete compete

- I - providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular,
- II - auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades, e
- III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às competências do órgão

Art. 54. Aos Núcleos Temáticos, em número de 4 (quatro), compete executar os trabalhos de consultoria e assessoramento, os estudos técnicos opinativos, as minutas de proposições

Art. 55. Ao Serviço de Apoio Técnico compete

- I - orientar, coordenar, controlar e promover o levantamento e organização de dados e informações sobre planos e orçamentos públicos, necessários a prestação de suporte técnico e sistêmico aos trabalhos de consultoria e assessoramento desenvolvidos pelo órgão,
- II - coletar e organizar leis, atos normativos e outras informações específicas da área, necessárias a prestação da consultoria e assessoramento de competência do órgão,
- III - articular o processamento de dados, a impressão dos documentos e os contatos com órgãos do Poder Executivo referentes a planos e orçamentos públicos,
- IV - preparar elementos informativos de acompanhamento e execução orçamentária, em articulação com a Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas,
- V - executar tarefas de suporte de dados e informações necessários a realização das atividades relacionadas com a função fiscalizadora do Poder Legislativo e alimentar os sistemas de informações, e
- VI - executar outras tarefas correlatas

Art. 56. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete

- I - executar trabalhos datilográficos e os de reprodução de textos,
- II - efetuar o registro das demandas de trabalhos de consultoria e assessoramento,

- III - exercer atividades de provimento de serviços e materiais necessários à execução de trabalhos de consultoria e assessoramento, e
- IV - executar outras tarefas correlatas

Subseção IV
Da Secretaria de Comunicação Social

- Art. 57.** A Secretaria de Comunicação Social compete
- I - formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Senado Federal,
 - II - controlar, orientar e dirigir a execução de tarefas relativas a divulgação das atividades do Senado, mediante os diversos meios de comunicação,
 - III - atender a toda atividade senatorial que promova a instituição e o Poder Legislativo; e
 - IV - assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os Senadores

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Comunicação Social

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Apoio Administrativo,
- III - Serviço de Apoio Técnico,
- IV - Coordenação de Divulgação e Integração,
- V - Coordenação Agência Senado,
- VI - Coordenação Jornal do Senado,
- VII - Coordenação Rádio Senado,
- VIII - Coordenação TV Senado,
- IX - Coordenação de Projetos Especiais,
- X - Coordenação Técnica de Eletrônica, e
- XI - Coordenação de Relações Públicas

Art. 58. Ao Gabinete compete

- I - providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular; e

- II - auxiliar o seu titular no desempenho das atividades relativas as suas atribuições

Art. 59. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete

- I - receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria,

- II - preparar propostas orçamentárias anuais e acompanhar a execução de seu orçamento,
- III - organizar a consolidação dos dados estatísticos;
- IV - proceder ao controle interno de seu pessoal,
- V - registrar e controlar convênios e contratos de divulgação efetuados pelo Senado Federal,
- VI - encaminhar informações ao sistema de processamento de dados, de acordo com os manuais de procedimento específico, e
- VII - executar outras tarefas correlatas

Art. 60. Ao Serviço de Apoio Técnico compete

- I - orientar, coordenar e controlar as atividades de provimento de dados e análises básicas necessários a realização dos trabalhos da Secretaria, e
- II - executar outras tarefas correlatas

Art. 61. À Coordenação de Divulgação e Integração compete

- I - coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas na linha de competência das unidades administrativas da Secretaria, e

- II - promover a integração dos trabalhos realizados por todas as Coordenações subordinadas à Secretaria

Art. 62. À Coordenação Agência Senado compete

- I - administrar, redigir e promover a divulgação em tempo real, mediante redes informatizadas, de textos jornalísticos sobre as atividades da Casa, informando o andamento dos trabalhos do Plenário e demais órgãos do Senado,

- II - transmitir o noticiário para as principais agências de notícias do país, e

- III - fornecer o material de divulgação aos jornalistas credenciados na Casa.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação Agência Senado

- I - Serviço de Produção e Pesquisa, e
- II - Serviço de Informática e Transmissão

Art. 63. Ao Serviço de Produção e Pesquisa compete

- I - providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Coordenação, como pautas dos trabalhos do Plenário e das Comissões, avulsos de projetos, pareceres e cópias de discursos,

- II - realizar contatos,
- III - efetuar consultas em terminais sobre projetos e outras matérias;

- IV - fazer a revisão ortográfica e sintática de textos jornalísticos produzidos pela Coordenação; e

- V - executar outras tarefas correlatas.

Art. 64. Ao Serviço de Informática e Transmissão compete

- I - prover o banco de dados do Prodasen e redes informatizadas com o material produzido pela Secretaria, notadamente o noticiário para a imprensa;

- II - realizar a transmissão, por meio de aparelhos de fac-símile e outros equipamentos, do noticiário produzido pelo órgão para jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão; e

- III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 65. À Coordenação Jornal do Senado compete editar o "Jornal do Senado", de circulação diária, com o noticiário das atividades da Casa, para distribuição interna e a órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação Jornal do Senado:

- I - Serviço de Produção Jornalística e Arte; e
- II - Serviço de Circulação e Arquivo.

Art. 66. Ao Serviço de Produção Jornalística e Arte compete

- I - executar a programação visual e diagramar o "Jornal do Senado" e outras publicações da Secretaria;

- II - realizar o registro fotográfico das atividades do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e de eventos no âmbito da Casa, e providenciar a revelação dos respectivos filmes;

- III - fazer a revisão ortográfica e sintática de textos jornalísticos,

- IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 67. Ao Serviço de Circulação e Arquivo compete

- I - providenciar e controlar a distribuição do "Jornal do Senado".

- II - organizar e manter atualizado, em computador ou pastas, arquivos de textos jornalísticos e publicações produzidos pela Secretaria, além de negativos e fotos, e

- III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 68. À Coordenação Rádio Senado compete

- I - administrar e promover a cobertura jornalística dos trabalhos do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e de outros órgãos da Casa, objetivando a elaboração do noticiário "Voz do Brasil", parte referente ao Senado,

- II - a redação e veiculação dos boletins "Senado em Linha Direta".

- III - a produção e veiculação da "Agenda Senado"; e

- IV - a administração e provimento de toda a programação veiculada pelo sistema de radiodifusão do Senado Federal.

Art. 69. São órgãos da Coordenação Rádio Senado:

- I - Serviço de Produção; e
- II - Serviço de Locução.

Art. 70. Ao Serviço de Produção compete:

- I - providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Coordenação, como pauta de votações do Plenário e das Comissões, avulsos de projetos e pareceres e cópias de discursos;

- II - realizar contatos, elaborar relatórios; e

- III - executar outras atividades correlatas.

Art. 71. Ao Serviço de Locução compete:

- I - fazer a apresentação de noticiário radiofônico e avisos internos, bem como dar o necessário apoio aos eventos e às cerimônias realizados pela Casa; e

- II - executar outras tarefas correlatas

Art. 72. À Coordenação TV Senado compete administrar e promover a realização das transmissões de teledifusão ao vivo ou produzir gravações em vídeo, especialmente das atividades do Plenário, das Comissões Permanentes e temporárias, além da cobertura diária do Gabinete do Presidente e do Primeiro-Secretário, para exibição pelo canal reservado da TV Senado, criada pela Resolução nº 62, de 9 de junho de 1995, bem como pelo sistema interno e para distribuição às emissoras de televisão.

Art. 73. São órgãos da Coordenação TV Senado

- I - Serviço de Administração;
- II - Serviço de TV a Cabo;
- III - Serviço Central de Vídeo;
- IV - Serviço de Edição;
- V - Serviço de Produção de Televisão; e
- VI - Serviço de Supervisão e Manutenção Técnica

Art. 74. Ao Serviço de Administração compete:

I - receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Coordenação; e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 75. Ao Serviço de TV a Cabo compete:

I - controlar, orientar e dirigir as atividades da TV Senado relativas à divulgação, via transmissão por sistema de cabodifusão;

II - supervisionar as operações de transmissão ao vivo e orientar o trabalho dos técnicos de operação;

III - realizar a apresentação de textos informativos de apoio às transmissões ao vivo; e

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 76. Ao Serviço Central de Vídeo compete:

I - coordenar a cobertura jornalística, segundo orientação da direção da Coordenação, no que se refere à produção de programação pré-gravada;

II - definir a utilização dos estúdios e horários de gravações na Central;

III - selecionar diariamente as imagens a serem arquivadas;

IV - organizar as fitas gravadas e fazer o controle de utilização das fitas virgens;

V - fazer o levantamento do material videográfico existente no arquivo da TV Senado e nos bancos de imagens de outras emissoras ou instituições, para prover a produção do Serviço; e

VI - executar outras tarefas correlatas.

Art. 77. Ao Serviço de Edição compete:

I - dirigir a programação, determinando as prioridades da transmissão aos operadores técnicos; e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 78. Ao Serviço de Produção de Televisão compete:

I - providenciar o levantamento de dados e informações necessários ao suporte das transmissões;

II - realizar contatos; e

III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 79. Ao Serviço de Supervisão e Manutenção Técnica compete:

I - supervisionar as operações e fazer a manutenção permanente dos equipamentos da TV Senado; e

II - executar outras atividades correlatas.

Art. 80. À Coordenação de Projetos Especiais compete:

I - assistir a Secretaria na promoção de contatos com entidades públicas e privadas visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelas diversas Coordenações do órgão;

II - realizar pesquisa permanente sobre o aproveitamento, pela mídia, das notícias sobre os Senadores;

III - organizar eventos como cursos, palestras, seminários destinados a promover a constante melhoria da qualidade do trabalho de comunicação social do Senado;

IV - coordenar a publicação de livros, revistas e outros impressos produzidos no âmbito da Secretaria; e

V - realizar os serviços voltados para atendimento das demandas de comunicação social dos gabinetes dos Senadores e órgãos do Senado, e promover a integração com o Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, com o Centro Gráfico e Editorial do Senado Federal - CEGRAF, com o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, com a Secretaria de Documentação e Informação e com os demais órgãos da Casa que possam ser envolvidos na concretização das referidas atividades.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação de Projetos

Especiais:

I - Serviço de Eventos; e

II - Serviço de Publicações e Pesquisa.

Art. 81. Ao Serviço de Eventos compete:

I - organizar cursos, palestras e seminários, e realizar os contatos internos e externos para sua viabilização; e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 82. Ao Serviço de Publicações e Pesquisa compete editar livros, revistas e outros tipos de publicações que forem produzidos pela Coordenação de Projetos Especiais, e pesquisas, tais como "Os Senadores na Mídia".

Art. 83. À Coordenação Técnica de Eletrônica compete:

I - administrar e promover a operação e manutenção de todo sistema de som e imagem do Senado Federal; e

II - elaborar estudos e projetos para atualização de sistema, bem como para aquisição de novos equipamentos.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação Técnica de Eletrônica

I - Serviço de Administração e Projetos;

II - Serviço Técnico de Audio;

III - Serviço Técnico da Rádio Senado; e

IV - Serviço Técnico da TV Senado.

Art. 84. Ao Serviço de Administração e Projetos compete:

I - executar as atividades administrativas da Coordenação, controlar pessoal, expediente, material, programação financeiro-orçamentária;

II - elaborar projetos e atuar e acompanhar processos administrativos de interesse; e

III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 85. Ao Serviço Técnico de Audio compete:

I - promover a execução das atividades de sonorização e gravação realizadas no âmbito do Senado Federal;

II - manter em perfeito funcionamento os respectivos equipamentos eletrônicos;

III - elaborar programas para atualização no sistema de som;

IV - efetuar estudos para aquisição de novos equipamentos; e

V - executar outras tarefas correlatas.

Art. 86. Ao Serviço Técnico da Rádio Senado compete:

I - assegurar apoio técnico à execução das atividades de gravação e transmissão de programas radiofônicos do Senado Federal, mantendo em perfeito funcionamento os respectivos equipamentos eletrônicos;

II - elaborar programas para atualização do sistema;

III - efetuar estudos técnicos; e

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 87. Ao Serviço Técnico da TV Senado compete:

I - assegurar apoio técnico à produção, transmissão, gravação e distribuição dos programas da TV Senado; e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 88. À Coordenação de Relações Públicas compete:

I - formular a política setorial, em consonância com a política global de Comunicação Social do Senado Federal;

II - coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades relacionadas com os processos de comunicação interna e externa;

III - favorecer a integração entre os servidores e a Casa, agindo como articuladora junto às distintas unidades administrativas; e

IV - tomar a iniciativa de ações voltadas para proporcionar à sociedade a visão do papel institucional do Senado Federal.

Parágrafo Único São órgãos da Coordenação de Relações Públicas

- I - Serviço de Administração.
- II - Serviço de Recepção e Contatos.
- III - Serviço de Pesquisa e Planejamento. e
- IV - Serviço de Cooperação Institucional

Art. 89. Ao Serviço de Administração compete

- I - receber, controlar e distribuir o expediente da Coordenação.
- II - elaborar a proposta orçamentária.
- III - propor a aquisição de material permanente e de consumo, e
- IV - executar outras tarefas correlatas

Art. 90. Ao Serviço de Recepção e Contatos compete

- I - acompanhar visitantes as dependências do Senado Federal.
- II - organizar recepções, cerimônias, sessões especiais do Senado Federal e sessões solenes do Congresso Nacional, em coordenação com o Gabinete da Presidência, com a Diretoria-Geral e a Secretaria-Geral da Mesa.
- III - manter atualizado banco de dados de autoridades, assim como das diversas ordens de precedência, e atuar nos eventos extraordinários, tais como recepções, jantares e inaugurações.
- IV - prestar atendimento a realização de roteiros turísticos e palestras institucionais sobre o Senado Federal, e
- V - executar outras tarefas correlatas

Art. 91. Ao Serviço de Pesquisa e Planejamento compete / r

- I - providenciar dados e informações para subsidiar o planejamento de Relações Públicas.
- II - manter contatos com órgãos congêneres visando ao intercâmbio de informações.
- III - estabelecer os roteiros e protocolos em comum acordo com o Cerimonial e a Secretaria-Geral da Mesa, e
- IV - executar outras tarefas correlatas

Art. 92. Ao Serviço de Cooperação Institucional compete exercer a articulação junto aos órgãos internos e aos organismos externos com vistas a ações cooperativas na área de Relações Públicas, criando parcerias pontuais que atendam aos interesses institucionais dos envolvidos

Subseção V Da Advocacia do Senado Federal

Art. 93. A Advocacia do Senado Federal compete prestar consultoria, assistência e assessoramento jurídicos à Mesa, a Comissão Diretora e aos demais órgãos da estrutura administrativa da Casa, fornecendo e recebendo as informações e o respaldo técnico necessários a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Senado Federal

Parágrafo único São órgãos da Advocacia do Senado Federal

- I - Gabinete, e
- II - Serviço de Assistência e Apoio Técnico

Art. 94. Ao Gabinete compete

- I - Providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular.
- II - auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades, e
- III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas as competências do órgão

Art. 95. Ao Serviço de Assistência e Apoio Técnico compete

- I - prestar assistência e apoio técnico.
- II - instruir os processos referentes as sindicâncias e aos inqumetos.

III - realizar as pesquisas necessárias ao desempenho das atividades do Órgão, e

- IV - executar outras tarefas correlatas

Subseção VI Da Secretaria de Controle Interno

Art. 96. A Secretaria de Controle Interno compete, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados

- I - planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal.
- II - propor normas e procedimentos para a adequação das especificações dos materiais e serviços e para o aprimoramento dos controles sobre os atos que impliquem despesa ou obrigações;
- III - verificar a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos auferidos por Senadores e servidores ocupantes de cargo ou emprego comissionados ou função de confiança;
- IV - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas da União;
- V - promover a integração de ações com os demais órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno dos Poderes da União; e
- VI - executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Controle Interno

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Auditoria de Gestão, e
- III - Serviço de Auditoria de Programas.

Art. 97. Ao Gabinete compete:

- I - providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;
- II - auxiliar e assessorar no desempenho de suas atividades; e
- III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas as atribuições do órgão

Art. 98. Ao Serviço de Auditoria de Gestão compete, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados:

- I - acompanhar os procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação.
- II - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos técnicos especializados e dos convênios e outros acordos bilaterais;
- III - acompanhar e fiscalizar a realização das obras e reformas no conjunto arquitetônico do Senado Federal, incluídas as residências oficiais;
- IV - verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão e/ou desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão;
- V - emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação do Tribunal de Contas da União;
- VI - verificar a legalidade e a legitimidade dos bens e rendimentos declarados pelos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou empregos comissionados ou funções de confiança, verificando a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos auferidos; e
- VII - verificar a legalidade e a exatidão dos pagamentos efetuados a título de remuneração e benefícios aos Senadores e servidores; e executar outras tarefas correlatas

Art. 99. Ao Serviço de Auditoria de Programas compete, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados:

- I - efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento;
- II - identificar resultados segundo projetos ou atividades;
- III - avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada;
- IV - avaliar resultados alcançados pelos administradores;
- V - analisar a adequação dos instrumentos de gestão - contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres - para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas, inclusive quanto à legalidade de diretrizes estabelecidas e à evolução dos preços;
- VI - realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e diretrizes estabelecidos por legislação específica.
- VII - fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa;
- VIII - opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos, incluindo os respectivos Fundos Especiais

a) exame da prestação ou tomada de contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis administrativos, e das demonstrações financeiras e notas explicativas dos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, e sobre elas emitir parecer prévio, relatório e Certificado de Auditoria, encaminhando-os ao Tribunal de Contas da União, através do Diretor-Geral,

b) verificação da existência física dos bens e de outros valores, acompanhando os itens constantes dos Almoarifados;

c) análise e parecer das prestações de contas das entidades subvencionadas pelo Senado Federal e das transferências realizadas ao IPC, bem como acompanhamento da aplicação dos recursos repassados pelo Senado Federal a essas entidades;

d) análise dos Suprimentos de Fundos concedidos e dos processos de ressarcimento de despesas;

e) exame das prestações de contas apresentadas pela Comissão de Administração do Pecúlio dos servidores e pelo Conselho de Supervisão do SIS - Sistema Integrado de Saúde; e

IX - executar outras tarefas correlatas

Seção IV

Do Órgão Superior de Planejamento e Controle

Art. 100. É Órgão Superior de Planejamento e Controle o Conselho de Administração.

Art. 101. Ao Conselho de Administração compete, com observância das diretrizes e normas fixadas pela Comissão Diretora:

I - acompanhar o trabalho da Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa;

II - opinar sobre assuntos de natureza político-administrativa;

III - opinar, quando solicitada, sobre propostas encaminhadas à Comissão Diretora; e

IV - exercer outras tarefas correlatas.

§ 1º. O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros

I - o Diretor-Geral, como presidente e detentor do voto de desempate;

II - o Secretário-Geral da Mesa;

III - o Advogado-Geral;

IV - o Consultor-Geral Legislativo;

V - o Consultor-Geral de Orçamentos;

VI - os Diretores de Secretarias;

VII - o Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro;

VIII - o Diretor-Executivo do PRODASEN; e

IX - o Diretor-Executivo do CEGRAF.

§ 2º. É órgão do Conselho de Administração a sua Secretaria.

Art. 102. A Secretaria do Conselho de Administração compete a execução das tarefas burocráticas incluídas nas competências do órgão.

Seção V

Do Órgão Especial de Treinamento

Art. 103. É Órgão Especial de Treinamento o Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, com status de Secretaria.

Art. 104. Ao Instituto Legislativo Brasileiro compete

I - conceber e formular, em articulação com as unidades administrativas envolvidas, o Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal;

II - executar e avaliar as atividades de treinamento e capacitação dos recursos humanos do Senado Federal; e

III - elaborar programas de estudos avançados em convênio com outros parlamentos, nos termos definidos pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. São órgãos do Instituto Legislativo Brasileiro

I - Conselho Técnico; e

II - Diretoria Executiva.

Art. 105. Ao Conselho Técnico compete

I - estabelecer, de acordo com a orientação fixada pela Comissão Diretora, as diretrizes e normas de política de ação do Instituto;

II - submeter a aprovação da Comissão Diretora do Senado Federal o Plano Diretor Anual do Instituto;

III - aprovar as tabelas de custos dos serviços executados pelo Instituto; e

IV - exercer outras atribuições que lhe venham a ser deferidas pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 1º. O Conselho Técnico será integrado pelo Primeiro-Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal, o Diretor-Geral, o Diretor-Executivo, na qualidade de membro nato, e por mais três (03) Conselheiros nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre especialistas de reconhecida capacidade gerencial na matéria.

§ 2º. É órgão do Conselho Técnico a sua Secretaria, exercida pela Diretoria Executiva, à qual compete a execução das tarefas administrativas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

Art. 106. A Diretoria Executiva compete:

I - propor as diretrizes que norteiam as atividades do Instituto;

II - submeter ao Conselho Técnico o plano anual de trabalho e orçamento do Instituto;

III - celebrar contratos e convênios de intercâmbio e prestação de serviços;

IV - praticar todos os atos necessários ao funcionamento do Instituto;

V - representar e divulgar o Instituto, interna e externamente; e

VI - submeter ao Conselho Técnico o relatório anual de atividades.

§ 1º. São órgãos da Diretoria Executiva:

I - Gabinete;

II - Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e Projetos;

III - Serviço de Treinamento; e

IV - Serviço de Recrutamento e Seleção de Pessoal; e

V - Gerência de Projetos.

Art. 107. Ao Gabinete compete

I - providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;

II - auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e

III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 108. Aos demais órgãos da Diretoria Executiva serão conferidas atribuições e competências em regulamento próprio do Instituto, aprovado pela Comissão Diretora.

Seção VI

Do Órgão Central de Coordenação e Execução

Art. 109. É Órgão Central de Coordenação e Execução a Diretoria Geral.

Art. 110. À Diretoria Geral compete:

I - realizar a integração administrativa do Senado Federal, com apoio dos demais órgãos da estrutura geral; e

II - planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução da política da administração, consoante normas legais regulamentares e deliberações da Comissão Diretora.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Geral:

I - Gabinete;

II - Assessoria Técnica;

III - Subsecretaria de Segurança Legislativa;

IV - Secretaria Administrativa;

V - Secretaria de Serviços Gerais; e

VI - Secretaria de Documentação.

Subseção I

Do Gabinete da Diretoria Geral

Art. 111. Ao Gabinete compete

I - providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular.

II - auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades, e
 III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às competências do órgão

Subseção II
Da Assessoria Técnica

Art. 112. A Assessoria Técnica compete:

- I - prestar assessoramento técnico ao Diretor-Geral; e
- II - elaborar estudos, análises e pareceres.

Subseção III
Da Subsecretaria de Segurança Legislativa

Art. 113. A Subsecretaria de Segurança Legislativa compete:

- I - realizar o policiamento e a proteção permanente nas dependências e áreas adjacentes de próprios do Senado Federal;
- II - efetuar as tarefas de investigação e sindicância compatíveis com os objetivos da Subsecretaria;
- III - encaminhar informações ao sistema de processamento de dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; e
- IV - executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Segurança Legislativa

- I - Serviço de Policiamento e Segurança Interna;
- II - Serviço de Policiamento e Segurança Externa;

- III - Serviço de Identificação e Apoio às Atividades Policiais; e
- IV - Serviço de Proteção e Segurança de Dignitários.

Art. 114. Ao Serviço de Policiamento e Segurança Interna compete:

- I - supervisionar e controlar a execução dos trabalhos de policiamento das dependências internas do Senado Federal;
- II - promover o controle sobre o trânsito e o acesso dos servidores das empresas prestadoras de serviço que atuam nas dependências do Senado Federal;
- III - auxiliar, supletivamente, quando necessário, na elaboração dos inqueritos;
- IV - dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria;
- V - promover o controle e fiscalização específica nas Áreas de Policiamento e Segurança Interna;
- VI - comunicar ao Diretor da Subsecretaria as ocorrências verificadas; e
- VII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 115. Ao Serviço de Policiamento e Segurança Externa compete:

- I - supervisionar e controlar a execução dos trabalhos de policiamento das dependências externas do Senado Federal, incluindo-se entre elas as Residências Oficiais;
- II - dar cumprimento às determinações do Diretor da Subsecretaria;
- III - comunicar ao Diretor da Subsecretaria as ocorrências verificadas; e
- IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 116. Ao Serviço de Identificação e Apoio a Atividades Policiais compete:

- I - supervisionar e promover o controle e a fiscalização específica nas Áreas de Policiamento e Segurança Externa;
- II - realizar as sindicâncias instauradas no âmbito da Subsecretaria;
- III - auxiliar e fornecer subsídios às comissões de Sindicância e de Inquérito Administrativo, quando solicitados;
- IV - manter fiscalização no sentido de prevenir ocorrências irregulares nas áreas do Senado Federal; e
- V - executar outras tarefas correlatas.

Art. 117. Ao Serviço de Proteção e Segurança de Dignitários compete:

I - elaborar esquemas de segurança física dos Senadores e demais autoridades que estejam nas dependências do Senado Federal;

II - promover, quando requisitada, segurança física aos Senadores fora das dependências do Senado Federal;

III - zelar pela segurança e integridade física das demais autoridades convidadas por esta Casa;

IV - zelar pela manutenção dos equipamentos de segurança e vigilância utilizados pelos servidores encarregados de promover a segurança de dignitários;

V - fiscalizar permanentemente as residências oficiais dos Senadores nos assuntos concernentes à segurança;

VI - fiscalizar a prestação de serviços de segurança fornecidos por terceiros contratados; e

VII - executar outras tarefas correlatas.

Subseção IV
Da Secretaria Administrativa

Art. 118. A Secretaria Administrativa compete planejar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades administrativas do Senado Federal relativas a:

- I - pessoal;
- II - finanças;
- III - material e patrimônio;
- IV - compras e contratações de serviços; e
- V - outras atividades correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Administrativa:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Apoio Técnico;
- III - Serviço de Protocolo Administrativo;
- IV - Serviço de Compras e Contratações;
- V - Serviço de Controle de Contratos;
- VI - Serviço de Apoio a Comissão Permanente de Licitação;
- VII - Subsecretaria de Administração de Pessoal;
- VIII - Subsecretaria de Administração Financeira;
- IX - Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio; e
- X - Comissão Permanente de Licitação.

Art. 119. Ao Gabinete compete:

- I - providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular;
- II - auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades; e
- III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às competências do órgão.

Art. 120. Ao Serviço de Apoio Técnico compete realizar as pesquisas e prestar o apoio técnico-administrativo necessários às atividades da Secretaria.

Art. 121. Ao Serviço de Protocolo Administrativo compete:

- I - receber, conferir, numerar, classificar, anotar e encaminhar as matérias de natureza administrativa, por meio de sistema eletrônico próprio; e
- II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 122. Ao Serviço de Compras e Contratações compete:

- I - coordenar e executar as atividades relacionadas com as aquisições diretas de bens e as contratações de serviços, com dispensa de licitação;
- II - processar e manter o Cadastro de Fornecedores do Senado Federal;
- III - elaborar o Catálogo de Materiais, pesquisando novos processos e materiais sucedâneos;
- IV - manter atualizado o Cadastro de Preços de Mercado;
- V - elaborar, em conjunto com outras unidades supridoras, o calendário de compras; e
- VI - desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 123. Ao Serviço de Controle de Contratos compete:

- I - promover a entrega dos documentos de empenho;
- II - colher as assinaturas nos contratos;
- III - controlar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores;
- IV - instruir processos de retificação e anulação de notas de empenho.

- V - instruir processos de levantamento de garantias.
- VI - propor a aplicação de penalidades.
- VII - efetuar diligências necessárias ao fiel cumprimento da legislação e normas pertinentes.
- VIII - orientar e auxiliar os gestores no acompanhamento, no controle e na fiscalização dos contratos.
- IX - conferir documentação fiscal e respectivas faturas.
- X - manifestar-se quanto ao reajustamento de preços contratuais propostos, e
- XI - executar outras tarefas correlatas

Art. 124. Ao Serviço de Apoio à Comissão Permanente de Licitação compete:

- I - prestar apoio técnico às Comissões de Licitação;
- II - instruir os processos de licitação;
- III - realizar pesquisas de mercado e outras necessárias para a definição dos preços estimados de materiais, obras e serviços;
- IV - elaborar pareceres técnicos e exposições de motivos sobre julgamentos de processos licitatórios; e
- V - executar outras tarefas correlatas.

Art. 125. A Subsecretaria de Administração de Pessoal compete:

- I - elaborar normas e procedimentos de administração de recursos humanos, e
- II - executar as atividades operacionais da administração de pessoal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Pessoal

- I - Serviço de Apoio Técnico;
- II - Serviço de Arquivo e Documentação;
- III - Serviço de Pagamento de Pessoal;
- IV - Serviço de Aposentadorias e Pensões;
- V - Serviço de Controle de Pessoal e Benefícios Sociais;

Art. 126. Ao Serviço de Apoio Técnico compete:

- I - realizar as pesquisas e prestar o apoio técnico-administrativo necessários as atividades da Subsecretaria;
- II - acompanhar, selecionar, coletar, consolidar e manter em arquivo atualizado as normas administrativas;
- III - pesquisar a legislação e normas de interesse da Subsecretaria de Administração de Pessoal;
- IV - cadastrar servidores, Senadores, ex-Senadores, dependentes, suplentes e pessoas indicadas para ocupar cargos em comissão;
- V - promover estudos visando adequar a estrutura de cargos e funções as necessidades institucionais do Senado Federal;
- VI - promover a avaliação de áreas perigosas e insalubres;
- VII - executar as atividades de admissão, movimentação e desligamento de pessoal, bem como as de controle do pessoal requisitado; e
- VIII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 127. Ao Serviço de Arquivo e Documentação compete:

- I - organizar e arquivar documentos nas pastas funcionais;
- II - estabelecer critérios para manutenção de documentos em arquivo temporário e arquivo morto;
- III - efetuar o registro de arquivamento e desarquivamento de documentos;
- IV - providenciar a averbação de tempo de serviço;
- V - expedir declarações e certidões relativas aos dados cadastrais;
- VI - orientar e supervisionar a eliminação periódica de documentos do arquivo;
- VII - gerenciar o sistema de processamento de dados que dá suporte ao Cadastro Funcional;
- VIII - controlar o acesso a informações no Cadastro Funcional;
- IX - conferir os registros dos dados cadastrais, curriculares e financeiros realizados pelos órgãos pertinentes, promovendo a correção de eventuais falhas;
- X - manter atualizados os códigos das tabelas do Histórico Funcional;
- XI - sugerir alterações no Sistema de Cadastro Funcional; e
- XII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 128. Ao Serviço de Pagamento de Pessoal compete:

- I - elaborar as folhas de pagamento dos Senadores, pessoal ativo, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão;

- II - manter atualizadas as tabelas de subsídios, vencimentos e descontos;
- III - projetar as despesas decorrentes das folhas de pagamento para fins orçamentários;
- IV - expedir declaração de rendimentos;
- V - cadastrar; e
- VI - executar outras tarefas correlatas.

Art. 129. Ao Serviço de Aposentadorias e Pensões compete:

- I - preparar os processos de aposentadorias e pensões;
- II - calcular proventos e pensões;
- III - manter atualizado o cadastro de aposentados e pensionistas;
- IV - elaborar mapa de tempo de serviço e efetuar as averbações pos-aposentadoria;
- V - instruir os processos de revisão de aposentadorias e pensões;
- VI - apostilar; e
- VII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 130. Ao Serviço de Controle de Pessoal e Benefícios Sociais compete:

- I - manter o controle de frequência do pessoal;
- II - propor a abertura de processo de abandono de cargo ou emprego de acordo com a legislação em vigor;
- III - instruir os processos relativos a licenças e afastamentos legais, efetuando os registros pertinentes;
- IV - informar o Serviço de Pagamento de Pessoal sobre os descontos a serem efetuados, decorrentes da ausência do pessoal;
- V - registrar as alterações funcionais nas carreiras de trabalho, quando for o caso;
- VI - gerir os programas de benefícios sociais;
- VII - propor a implantação de novos benefícios;
- VIII - controlar a concessão de benefícios sociais, mantendo atualizados os valores;
- IX - prestar contas dos benefícios concedidos;

- X - registrar dependentes para fins de imposto de renda, salário-família e assistência médica;
- XI - instruir os processos para pagamento do auxílio natalidade e auxílio funeral;
- XII - informar o Serviço de Pagamento sobre os descontos de participação do servidor relativos aos benefícios concedidos, bem como sobre eventuais ressarcimentos;
- XIII - promover a atualização da legislação relativa aos benefícios sociais; e
- XIV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 131. A Subsecretaria de Administração Financeira compete:

- I - executar o Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Senado Federal;
- II - elaborar as prestações de contas trimestral e anual;
- III - elaborar a proposta orçamentária e os pedidos de abertura de créditos adicionais;
- IV - executar a fiscalização dos créditos, o processamento das despesas e a preparação dos pagamentos; e
- V - executar o cronograma de desembolso financeiro do orçamento e créditos adicionais.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração Financeira

- I - Serviço de Administração Financeira;
- II - Serviço de Contabilidade; e
- III - Serviço de Administração Orçamentária

Art. 132. Ao Serviço de Administração Financeira compete:

- I - registrar, classificar e controlar os documentos para liquidação e pagamento;
- II - registrar e controlar os saldos verificados;
- III - compor os processos com os documentos exigidos pela legislação pertinente;
- IV - controlar as concessões de suprimento de fundos;
- V - controlar as contas bancárias;
- VI - manter sob sua guarda, os cheques, ordens bancárias, valores e toda documentação contábil;
- VII - instruir os processos de pagamento.

VIII - remeter ao Serviço de Contabilidade os processos pagos, com a posição do saldo financeiro.

IX - credenciar fornecedores e representantes legais, para fins de pagamentos.

X - encaminhar aos agentes financeiros todo e qualquer documento que autorize movimentação nas contas bancárias do Senado Federal, e

XI - executar outras tarefas correlatas

Art. 133. Ao Serviço de Contabilidade compete

I - conferir os processos pagos.

II - efetuar lançamentos de receita, despesa e lançamentos contábeis para o processamento de dados;

III - elaborar os Balanços e Demonstrativos Contábeis dos Sistemas Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, de Compensação do Senado e o Quadro das Variações Patrimoniais;

IV - analisar balanços e balanços das unidades administrativas.

V - consolidar, trimestralmente, os balanços das unidades Orçamentárias, a serem remetidos ao Tribunal de Contas da União.

VI - elaborar, trimestralmente, a prestação de contas do Senado para a apreciação da Comissão Diretora.

VII - efetuar o encerramento e a reabertura das contas do exercício.

VIII - elaborar anualmente a prestação de contas do Senado, para ser enviada ao Tribunal de Contas da União, e

IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 134. Ao Serviço de Administração Orçamentária compete:

I - acompanhar o processo de elaboração do orçamento, consoante as normas e diretrizes previamente estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - elaborar propostas para abertura de créditos adicionais, sugerir a apresentação de proposições de interesse do Senado Federal por ocasião da apreciação, pelo Congresso Nacional, de projetos de lei relacionados com matéria orçamentária;

III - executar o orçamento do Senado Federal;

IV - programar as despesas, emitir pré-empenhos e empenhos;

V - acompanhar os saldos orçamentários;

VI - elaborar demonstrativos mensais sobre a execução orçamentária, e

VII - executar outras tarefas relacionadas com as competências do órgão

Art. 135. A Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio compete executar as atividades do sistema de administração de material e do patrimônio do Senado Federal e órgãos supervisionados

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio:

I - Serviço de Administração do Patrimônio.

II - Serviço de Planejamento e Controle de Material, e

III - Serviço de Almoxarifado.

Art. 136. Ao Serviço de Administração do Patrimônio compete

I - especificar, codificar e catalogar os bens patrimoniais do Senado Federal.

II - realizar o controle de tombamento dos bens patrimoniais, inclusive a identificação visual dos bens, sua localização e estado de conservação;

III - controlar a existência, a localização e a movimentação dos bens patrimoniais, inclusive a responsabilidade dos titulares pela sua guarda.

IV - realizar inventários periódicos dos bens, de forma discriminada.

V - propor a alienação de bens considerados inservíveis.

VI - providenciar e controlar o atendimento dos serviços de assistência técnica para os equipamentos de escritório, e

VII - executar outras tarefas correlatas

Art. 137. Ao Serviço de Planejamento e Controle de Material compete

I - realizar estudos de consumo de material;

II - determinar a política de suprimento dos estoques, incluindo níveis máximos, pontos de reposição, estoques de segurança, etc.;

III - elaborar a programação das necessidades de material - Calendário de Compras - em conjunto com o Serviço de Compras e Contratações.

IV - executar o controle físico e financeiro dos estoques;

V - planejar a realização dos inventários físicos de material.

VI - realizar levantamentos e estudos necessários ao saneamento dos estoques de materiais inativos, em excesso, inservíveis ou obsoletos.

VII - interagir com o Serviço de Compras e Contratações, no que se refere ao atendimento das solicitações de bens patrimoniais;

VIII - especificar e produzir descrições padronizadas para os itens de material necessários ao Senado Federal, independentemente de sua destinação e uso;

IX - controlar a atribuição de códigos de material, mantendo atualizada a matriz de classificação de material;

X - realizar estudos de padronização de materiais e de bens patrimoniais.

XI - realizar, em conjunto com o Serviço de Compras e Contratações, estudos de atualização do cadastro de fornecedores;

XII - pesquisar alternativas de atendimento às necessidades dos usuários, inclusive com o emprego do processo de terceirização;

XIII - auxiliar o Serviço de Almoxarifado a estabelecer critérios e procedimentos para a inspeção de materiais recebidos;

XIV - desenvolver processos de qualidade total para atendimento dos usuários; e

XV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 138. Ao Serviço de Almoxarifado compete

I - receber, conferir, classificar e guardar os materiais adquiridos e controlar a sua distribuição.

II - executar a inspeção de materiais recebidos, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Planejamento e Controle de Material.

III - preservar os materiais estocados;

IV - participar da execução dos inventários físicos de material.

V - controlar as instalações e os equipamentos de prevenção a incêndios.

VI - desenvolver estudos para a recuperação e reutilização de materiais necessários às atividades do Senado Federal;

VII - supervisionar as atividades dos almoxarifados; e

VIII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 139. A Comissão Permanente de Licitação compete

I - processar e julgar as licitações, praticando todos os atos referentes às suas atividades peculiares, inclusive elaboração de editais, de acordo com a legislação específica.

II - julgar os recursos administrativos interpostos por licitantes, em primeira instância.

III - julgar, definitivamente, os processos de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Senado Federal, e

IV - desempenhar outras tarefas correlatas.

§ 1º. A vinculação da Comissão Permanente de Licitação à Secretaria Administrativa tem caráter meramente formal, garantida a seus membros autonomia hierárquica e decisória.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação serão nomeados pelo Primeiro-Secretário do Senado Federal, por indicação do Diretor-Geral, para mandato de um ano, vedada a recondução

§ 3º. Além da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser constituídas Comissões Especiais de Licitação, observado o disposto neste artigo

Subseção V Da Secretaria de Serviços Gerais

Art. 140. A Secretaria de Serviços Gerais compete planejar, supervisionar, coordenar e dirigir as atividades administrativas do Senado Federal relativas a

I - obras e reparos em móveis e instalações;

II - limpeza e manutenção de bens móveis e imóveis;

III - assistência médica, odontológica e social aos Senadores, servidores do Senado Federal e respectivos dependentes;

IV - transporte;

V - portaria;

VI - telecomunicações;

VII - fiscalização das atividades terceirizadas; e

VIII - outras atividades correlatas

Parágrafo único São órgãos da Secretaria de Serviços Gerais
 I - Gabinete,
 II - Serviço de Telecomunicações,
 III - Serviço de Administração das Residências Oficiais do Senado Federal,
 IV - Serviço de Apoio Aeroportuário,
 V - Serviço de Transporte.

VI - Serviço de Portaria,
 VII - Subsecretaria de Engenharia, e
 VIII - Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

Art. 141. Ao Gabinete compete
 I - providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular,
 II - auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades, e
 III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às competências do órgão

Art. 142. Ao Serviço de Telecomunicações compete:
 I - receber e transmitir, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão Diretora, mensagens por intermédio do sistema de telex e telefonia,
 II - manter o controle das mensagens recebidas e expedidas, bem como dos operadores da Central, das máquinas de telex, transmissores e máquinas telefônicas e sua manutenção,
 III - controlar e executar ligações telefônicas de toda a rede interna e externa da Casa, bem como projetar e controlar a execução de todas as instalações realizadas e a realizar no Senado Federal, efetuando a previsão e o controle dos serviços de engenharia necessários à instalação, modificação ou expansão das instalações e equipamentos existentes, e
 IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 143. Ao Serviço de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal compete

I - planejar, controlar, coordenar e executar os trabalhos de manutenção dos imóveis residenciais pertencentes ao Senado,
 II - zelar pela limpeza e pelo perfeito funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e dos elevadores,
 III - providenciar os reparos necessários,
 IV - manter em perfeito funcionamento os equipamentos elétricos e máquinas instaladas,
 V - receber, conferir, manter sob sua guarda e distribuir aos destinatários os materiais adquiridos,
 VI - atender as requisições dentro dos limites de fornecimento estabelecidos,
 VII - elaborar dados estatísticos de consumo de material,
 VIII - realizar o Tombamento dos bens, inventariando anualmente os bens patrimoniais, sob orientação e controle da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio; e
 IX - executar outras tarefas correlatas

Art. 144. Ao Serviço de Apoio Aeroportuário compete:
 I - prestar assistência às autoridades do Senado Federal no embarque e desembarque em aeroportos e nos trabalhos de desembarque de bagagens e encomendas nos terminais de carga e junto aos órgãos alfandegários, quando procedentes do Exterior; e
 II - executar outras tarefas correlatas

Art. 145. Ao Serviço de Transporte compete
 I - a guarda, a manutenção e a fiscalização dos veículos do Senado Federal,
 II - fornecer transporte aos Senadores e aos servidores indicados pela Comissão Diretora,

III - providenciar o recebimento do seguro, em caso de acidente,
 IV - fiscalizar os serviços terceirizados, e
 V - executar outras tarefas correlatas

Art. 146. Ao Serviço de Portaria compete:
 I - receber, registrar e distribuir correspondência, Diários Oficiais, jornais e publicações;
 II - expedir e entregar correspondência,
 III - anotar o comparecimento dos Senadores;
 IV - atender aos Senadores e órgãos administrativos do Senado em atribuições inerentes ao Serviço de Portaria,

V - encaminhar os pedidos de audiência,
 VI - fiscalizar a prestação de serviços de portaria fornecidos por terceiros contratados, e
 VII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 147. À Subsecretaria de Engenharia compete
 I - a direção e fiscalização dos serviços relativos a projetos e obras no Complexo Arquitetônico do Senado Federal,
 II - a execução de reparos nos edifícios e elevadores,
 III - a manutenção das instalações sanitárias hidráulicas e elétricas;

IV - o controle e a manutenção da usina geradora de força e luz,
 V - a urbanização das áreas,
 VI - a fiscalização dos serviços terceirizados, e
 VII - executar outras tarefas correlatas

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Engenharia

I - Serviço de Obras,
 II - Serviço de Manutenção,
 III - Serviço de Instalações Especiais, e
 IV - Serviço de Instalações Prediais

Art. 148. Ao Serviço de Obras compete
 I - a previsão, a execução, o controle e a fiscalização dos trabalhos referentes as obras e modificações nos edifícios ou instalações,

II - fiscalizar os serviços terceirizados; e
 III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 149. Ao Serviço de Manutenção compete:

I - executar pequenas obras e reparos nos imóveis do Senado Federal,
 II - efetuar trabalhos de carpintaria e marcenaria;
 III - prevenir acidentes e incêndios e realizar os trabalhos referentes à manutenção e urbanização dos edifícios;
 IV - fiscalizar os serviços terceirizados; e
 V - executar outras tarefas correlatas.

Art. 150. Ao Serviço de Instalações Especiais compete:
 I - a manutenção, a execução, o controle e a fiscalização das instalações elétricas e dos elevadores;
 II - a manutenção, operação e controle da Usina Geradora de força e luz;

III - a fiscalização dos serviços terceirizados; e
 IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 151. Ao Serviço de Instalações Prediais compete:
 I - a manutenção e execução de reforma nas redes de água e ar condicionado dos edifícios;
 II - a fiscalização dos serviços terceirizados, e
 III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 152. À Subsecretaria de Assistência Médica e Social compete:

I - a direção dos serviços relativos à prestação de assistência médica, de urgência e ambulatorial, odontológica, psicológica, social, fisioterápica e de enfermagem;

II - o acompanhamento e a fiscalização do funcionamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS; e
 III - executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

I - Serviço Médico;
 II - Serviço de Atendimento Ambulatorial; e
 III - Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde - SIS.

Art. 153. Ao Serviço Médico compete
 I - executar serviços de enfermagem;
 II - executar o controle sobre o Posto de Enfermagem interno e do Plenário,
 III - zelar pelo controle da atualização de medicamentos,

IV - realizar exames psicotécnicos para fins de admissão no Senado Federal e Órgãos Supervisionados, quando solicitado.

V - executar acompanhamento psicológico e tratamento psicoterápico.

VI - realizar a investigação diagnóstica.

VII - prestar assistência odontológica.

VIII - realizar tratamento fisioterápico.

IX - planejar as escalas de plantão dos médicos e odontólogos.

X - zelar pela guarda e sigilo das informações contidas nos prontuários de pacientes, e

XI - executar outras tarefas correlatas

Art. 154. Ao Serviço de Atendimento Ambulatorial compete:

I - executar e acompanhar programas de assistência e orientação social para os servidores do Senado Federal, Órgãos Supervisionados e respectivos dependentes.

II - executar programas de prevenção de acidentes e segurança do trabalho.

III - atuar junto a grupos e programas de assistência social promovidos pela Subsecretaria.

IV - realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando solicitado.

V - zelar pela reintegração de pacientes a força de trabalho.

VI - prover o apoio requerido as famílias de pacientes em tratamento, e

VII - executar outras tarefas correlatas

Art. 155. Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde - SIS compete:

I - coordenar e realizar a interação e integração administrativa das unidades envolvidas com o Plano de Assistência à Saúde.

II - prestar assistência ao Conselho de Supervisão na formulação de diretrizes e normas da política de ação do SIS.

III - submeter ao Conselho de Supervisão propostas de celebração de convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços necessários ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde.

IV - apreciar e encaminhar a Comissão Diretora, trimestralmente, os balancetes e, anualmente, o balanço e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades, acompanhados de parecer da Secretaria de Controle Interno, e

V - abrir conta bancária em nome do órgão operacionalizante, específica para o SIS, na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., que será movimentada pelo titular em conjunto com o Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira do Senado Federal, ou, nos seus impedimentos, pelos seus substitutos legais, especialmente designados para esse fim

Subseção VI Da Secretaria de Documentação

Art. 156. A Secretaria de Documentação compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades das unidades administrativas de sua estrutura, vinculadas ao sistema de documentação do Senado Federal

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Documentação

I - Gabinete;

II - Serviço de Museu e de Memória;

III - Serviço de Tradução;

IV - Subsecretaria de Arquivo, e

V - Subsecretaria de Biblioteca.

Art. 157. Ao Gabinete compete:

I - providenciar o expediente, as audiências e a representação do titular,

II - auxiliar e assessorar o titular no desempenho de suas atividades, e

III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às competências do órgão.

Art. 158. Ao Serviço de Museu e de Memória do Senado compete:

I - receber, classificar, pesquisar, conservar, restaurar e guardar as peças e documentos que compõem o acervo do Museu e da Memória,

II - divulgar o acervo do Museu, por meio de exposições permanentes, temporárias e itinerantes;

III - coordenar as ações que envolvam os espaços de exposições do Senado;

IV - tratar e divulgar as ações do Serviço, nos termos do definido pela Comissão Diretora e legislação em vigor; e

V - executar outras tarefas correlatas

Art. 159. Ao Serviço de Tradução compete:

I - proceder a tradução ou versão de documentos de caráter legislativo ou administrativo solicitadas nos termos do definido pela Comissão Diretora.

II - atender as solicitações de interpretação consecutiva de audiências e eventos realizados nas dependências do Senado Federal, em idiomas para os quais disponha de tradutores-interpretres habilitados.

III - subsidiariamente, realizar e manter atualizados glossários de trabalho nos idiomas utilizados, visando a posterior publicação pelo Senado Federal.

IV - controlar, indexar e recuperar informações de sua área, e

V - executar outras tarefas correlatas

Art. 160. A Subsecretaria de Arquivo compete executar as atividades relativas a guarda e conservação de documentos do Senado Federal e do Congresso Nacional, nos termos do definido pela Comissão Diretora

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Arquivo

I - Serviço de Arquivo de Proposições e Documentos Legislativos, e

II - Serviço de Arquivo Administrativo

Art. 161. Ao Serviço de Arquivo de Proposições e Documentos Legislativos compete:

I - manter arquivo histórico;

II - receber, classificar, arquivar e catalogar as proposições com tramitação encerrada, inclusive referente as comissões parlamentares de inquéritos;

III - atender solicitações de desarquivamento;

IV - manter coleções de avulsos e do Diário do Congresso Nacional e do Senado Federal, do Diário Oficial da União e do Distrito Federal e dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional;

V - atender requisições de exemplares de publicações;

VI - receber e arquivar, devidamente encadernadas, ao fim de cada Legislatura, as Atas das Comissões;

VII - receber e arquivar, em invólucros lacrados, as Atas das sessões secretas e outros documentos considerados sigilosos pela Comissão Diretora; e

VIII - executar outras tarefas correlatas

Art. 162. Ao Serviço de Arquivo Administrativo compete:

I - receber, classificar, catalogar e arquivar os documentos e processos administrativos;

II - selecionar e organizar os documentos e processos a serem microfilmados; e

III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 163. A Subsecretaria de Biblioteca compete:

I - fornecer suporte de dados e outros recursos de seu acervo informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito exclusivo do Senado Federal;

II - planejar, coordenar e controlar as atividades de informação vinculadas ao seu acervo;

III - gerenciar a Rede SABI (Subsistema de Administração de Bibliotecas); e

IV - executar outras tarefas correlatas

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Biblioteca:

I - Serviço de Coleções;

II - Serviço de Processos Técnicos;

III - Serviço de Multimeios;

IV - Serviço de Atendimento ao Usuário; e

V - Serviço de Gerência da Rede SABI

Art. 164. Ao Serviço de Coleções compete:

I - definir e aplicar as políticas de seleção, aquisição e descarte do material bibliográfico;

II - pre-catalogar, registrar e controlar o material adquirido.

- III - manter o controle bibliográfico das publicações produzidas pelo Senado Federal;
- IV - manter intercâmbio com outras instituições em âmbito nacional e internacional;
- V - coordenar, periodicamente, o inventário do material adquirido;
- VI - manter os cadastros de fornecedores, editores, entidades doadoras e permutadoras;
- VII - emitir o catálogo topográfico do acervo; e
- VIII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 165. Ao Serviço de Processos Técnicos compete:

- I - definir a política de indexação e tratamento da informação;
- II - catalogar, classificar e indexar os livros, folhetos, mapas, publicações senadas e outros materiais do acervo;
- III - alimentar as bases de dados BIBR, PERI e JORN;
- IV - preparar o material para empréstimo;
- V - manter atualizado o arquivo de recortes de jornais;
- VI - emitir os catálogos do acervo;
- VII - colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede SABI;
- VIII - colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; e
- IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 166. Ao Serviço de Multimeios compete:

- I - definir e aplicar a política de processamento da informação para multimeios (microfilmes, slides, CD-ROMs, fitas de vídeo, jornais e outros materiais especiais);
- II - alimentar as bases de dados referentes a artigos de jornais e multimeios;
- III - preparar os multimeios para empréstimo;
- IV - manter atualizado o arquivo manual e digitalizado de recortes de jornais;
- V - orientar e auxiliar os usuários na utilização da coleção de multimeios;
- VI - colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede SABI;
- VII - colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede SABI;
- VIII - colaborar na elaboração de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; e
- IX - executar outras tarefas correlatas.

Art. 167. Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete:

- I - recuperar e disseminar as informações referentes ao acervo da Biblioteca;
- II - orientar e auxiliar os usuários na utilização dos recursos informacionais da Biblioteca;
- III - controlar o empréstimo, devolução, renovação e reserva do material bibliográfico;
- IV - manter atualizado o cadastro de usuários;

- V - efetuar a ordenação e guarda diária do acervo de livros, folhetos, periódicos e outros materiais;
- VI - zelar pela conservação do acervo, enviando documentos para restauração ou encadernação;
- VII - manter intercâmbio de informações com outras bibliotecas nacionais e estrangeiras;
- VIII - colaborar na política de aquisição;
- IX - colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal;
- X - colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede SABI; e
- XI - executar outras tarefas correlatas.

Art. 168. Ao Serviço de Gerência da Rede SABI compete:

- I - definir e aplicar a política de seleção para ingresso de bibliotecas na Rede;
- II - realizar avaliação periódica das bibliotecas integrantes da Rede;
- III - formular o treinamento de usuários e alimentadores das bases de dados;

- IV - coordenar e controlar a alimentação das bases de dados gerenciadas pela Biblioteca sob os aspectos de qualidade e integridade das informações;
- V - supervisionar, manter e controlar as bases de dados relativas à linguagem de indexação e recuperação;
- VI - elaborar a Bibliografia Brasileira de Direito e outros produtos de interesse do Senado Federal; e
- VII - executar outras tarefas correlatas.

Seção VII Do Conselho Editorial

Art. 169. Ao Conselho Editorial compete normatizar, padronizar, avaliar e fixar as diretrizes e as políticas editoriais e de editoração do Senado Federal, nos termos do seu Regulamento, aprovado pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. Integram o Conselho Editorial cinco membros, de reconhecida capacidade intelectual e técnica, nomeados pelo Presidente do Senado Federal.

Seção VIII Dos Órgãos Supervisionados

Art. 170. São Órgãos Supervisionados:

- I - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN; e
- II - Centro Gráfico e Editorial do Senado Federal - CEGRAF.

Subseção I Do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

Art. 171. Ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - compete:

- I - prover o Senado Federal de equipamentos, sistemas e aplicativos de informática;
- II - formular e coordenar o treinamento relacionado com os equipamentos e sistemas de informática; e
- III - planejar, projetar, desenvolver e executar o tratamento tecnológico de informações e o processamento de dados, nos termos do seu Plano Diretor, aprovado pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. São órgãos do PRODASEN:

- I - Conselho de Supervisão; e
- II - Diretoria Executiva.

Art. 172. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, gozará de autonomia administrativa, orçamentária e financeira nos termos do artigo 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a alteração dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, através da alocação de recursos orçamentários do tesouro, constante do Orçamento Geral da União e do Orçamento da Seguridade Social e, complementarmente, através de recursos próprios provenientes dos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados no âmbito da sua competência, os quais serão geridos através do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - FUNDASEN.

Parágrafo único. A autonomia administrativa e financeira do PRODASEN caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, podendo:

- I - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;
- II - prestar serviços no âmbito de suas atividades, cobrando, quando for o caso, os valores devidos de acordo com a Tabela de Custos do PRODASEN, aprovada pelo Conselho de Supervisão e segundo suas diretrizes;
- III - designar servidores para o desempenho de Funções Comissionadas, de acordo com o Plano de Carreira em vigor, lotar servidores nas unidades do órgão e praticar outros atos relativos à administração do pessoal;
- IV - praticar todos os atos de gestão necessários para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras de acordo com as normas de licitação vigentes;
- V - especificar materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo Senado Federal cuja utilização envolva serviços incluídos no rol de suas atividades;
- VI - administrar e conservar o seu patrimônio e os bens sob sua guarda.

VII - impor, parcelar e dispor multas ou taxas, por força de contratos, acordos, convênios ou ajustes.

VIII - estabelecer normas internas de administração geral, financeira e de funcionamento de seus serviços, assim como regulamentar os serviços colocados a disposição pelo PRODASEN; e

IX - outras que lhe forem conferidas pela Comissão Diretora ou pelo Conselho de Supervisão

Art. 173. Ao Conselho de Supervisão compete

I - apreciar e submeter à Comissão Diretora pedidos de autorização do Diretor-Executivo para a realização de obras que alterem o estilo arquitetônico do PRODASEN;

II - aprovar o Plano Estratégico e de Ação do PRODASEN, dentro da orientação fixada pela Comissão Diretora;

III - designar, por proposta do Diretor-Executivo do PRODASEN, os membros que comporão a Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nos termos da legislação;

IV - homologar procedimentos licitatórios e ratificar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações, nas compras e contratações no limite estabelecido para a modalidade de concorrência;

V - aprovar tabelas de custos e autorizar reduções e isenções de serviços prestados, por proposta do Diretor-Executivo;

VI - homologar as concorrências públicas;

VII - aprovar política e diretrizes de provimento e intercâmbio de informações entre o PRODASEN e entidades públicas e privadas; e

VIII - submeter à Comissão Diretora as modificações na estrutura administrativa do PRODASEN, visando adequá-la à realidade tecnológica.

Parágrafo único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado

Art. 174. O Conselho de Supervisão será integrado pelo Primeiro-Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal, o Diretor-Geral, o Diretor-Executivo do PRODASEN, na qualidade de membros natos e por mais três (03) Conselheiros nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre servidores ocupantes de cargos efetivos do Senado Federal, em atividade

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão será presidido pelo Primeiro-Secretário e, em seus impedimentos, pelo Diretor-Geral, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho

Art. 175. A Diretoria Executiva compete

I - realizar a integração administrativa do PRODASEN, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos integrantes de sua estrutura;

II - assessorar, no que tange as atribuições do PRODASEN, o Conselho de Supervisão, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e a Comissão Diretora na formulação da política de modernização administrativa e legislativa do Senado Federal, proporcionando, inclusive, os estudos técnicos e os serviços necessários à sua consecução;

III - elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão proposta de alteração da estrutura organizacional do PRODASEN;

IV - elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão as diretrizes e normas da política de ação do PRODASEN nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, de comunicação e cooperação técnica, de informática e de processamento de dados;

V - elaborar e encaminhar à Diretoria Geral a previsão da despesa anual do PRODASEN, inclusive do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício;

VI - elaborar e encaminhar anualmente ao Conselho de Supervisão a prestação de contas anual, inclusive o relatório anual de atividades;

VII - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;

VIII - orientar a política de administração, consoante normas legais e decisões da Comissão Diretora e do Conselho de Supervisão;

IX - autorizar compras e contratações, de acordo com os planos de aquisições ou das necessidades do PRODASEN;

X - homologar os procedimentos licitatórios e autorizar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações nas compras e contratações até o limite estabelecido para a modalidade de convite, submetendo ao Presidente do Conselho de Supervisão, para os mesmos fins, aquelas licitações que se enquadram no limite de Tomada de Preços e Concorrência;

XI - orientar e superintender as atividades do PRODASEN;

XII - praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional, do órgão, observadas as limitações constantes desta Resolução; e

XIII - representar e divulgar o PRODASEN.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Executiva do Prodasen

I - Gabinete;

II - Assessoria;

III - Divisão de Administração e Finanças;

IV - Divisão de Suporte Técnico e Operações;

V - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento;

VI - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos; e

VII - Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio

Art. 176. Ao Gabinete compete:

I - providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;

II - auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e

III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 177. À Assessoria da Diretoria Executiva compete:

I - realizar estudos e pesquisas, emitir pareceres e propor medidas nas áreas técnica, administrativa, financeira, jurídica, de comunicação social, de tecnologia, de planejamento de aperfeiçoamento do órgão e de política de informações;

II - receber das Divisões as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-las e preparar relatórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo;

III - receber das Divisões as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual do PRODASEN e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício;

IV - promover prospecção de mercado, objetivando manter o PRODASEN sempre atualizado em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho;

V - executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata; e

VI - executar as demais atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento próprio do Prodasen.

Art. 178. À Divisão de Administração e Finanças compete:

I - coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do PRODASEN nas áreas de recursos humanos, compras de materiais e contratações de obras e serviços, patrimônio, transporte, comunicações oficiais, arquivo, recepção, zeladoria, vigilância e contabilidade;

II - preparar e fornecer a Assessoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão da despesa anual do PRODASEN e da proposta de orçamento interno do Fundo especial do Órgão; e

III - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Administração e Finanças

I - Serviço de Finanças;

II - Serviço de Apoio Administrativo;

III - Serviço de Administração de Recursos Humanos;

IV - Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos; e

V - Serviços Gerais

Art. 179. Ao Serviço de Finanças compete:

I - organizar e administrar sistema de apuração e apropriação de custos;

II - fornecer à Assessoria da Diretoria-Executiva os elementos e o apoio necessário a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual e suas alterações, bem como exercer o controle sobre a programação e execução orçamentária e financeira;

III - coordenar, controlar e executar, sinteticamente e analiticamente, as atividades de escrituração contábil dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, inclusive do Fundo Especial, analisando os atos e fatos delas decorrentes;

IV - acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, mediante empenho da despesa e controle dos saldos das dotações orçamentárias;

V - promover a liquidação da despesa;

VI - informar e preparar processos que versem sobre pagamento, observados os dispositivos legais que regem a matéria;

VII - emitir, mediante autorização prévia, todos os documentos necessários à execução orçamentária e financeira, providenciando sua assinatura pela autoridade competente;

VIII - efetuar o pagamento dos compromissos do PRODASEN, de acordo com a programação financeira e as instruções do Diretor da Divisão;

IX - analisar os processos de reajustamento e revisão de preços e emitir parecer sobre os reajustes dos contratos;

X - elaborar e propor normas de execução orçamentária e financeira, inclusive de suprimentos de fundos e para custeio de despesas de viagens a serviço ou de treinamento;

XI - emitir, de acordo com informações das áreas técnicas envolvidas, as Notas de Cobrança dos serviços prestados pelo PRODASEN, acompanhar o faturamento, emissão de relatórios de devedores e cobrança de débitos;

XII - analisar e conferir todos os processos encaminhados;

XIII - acompanhar os prazos de validade das garantias prestadas ao PRODASEN nos contratos de obras, serviços e demais aquisições; e

XIV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 180. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades referentes à administração de material, de patrimônio e dos serviços auxiliares do PRODASEN;

II - preparar os atos e expedientes necessários à realização de licitações para compra de material, realização de obras, contratação de serviços e alienações;

III - auxiliar a Comissão Permanente de Licitação ou Especial, na elaboração de minutas de editais, atos e mapas das licitações;

IV - elaborar e propor a política de material a ser seguida pelo PRODASEN, nas áreas de compra, estocagem, distribuição e alienação;

V - especificar, padronizar e codificar os materiais usados pelo PRODASEN, observadas, no que couber, as normas vigentes no Senado Federal;

VI - elaborar, com a colaboração dos demais órgãos do PRODASEN, a previsão de consumo de materiais; controlar o cumprimento, pelos fornecedores, dos prazos e condições estipulados nos instrumentos de formalização das aquisições ou serviços, propondo as penalidades cabíveis, quando constatada a não observância desses prazos e condições;

VII - receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos pelo PRODASEN, exercendo o controle geral dos estoques, programando as aquisições ou requisições, a fim de que sejam mantidos os níveis mínimos de pronto atendimento das solicitações de material;

VIII - fornecer ao Serviço de Finanças subsídios para elaboração dos balancetes e balanços patrimoniais;

IX - organizar e executar o cadastramento e o tombamento dos bens móveis e imóveis que constituem o acervo patrimonial do PRODASEN, mantendo constantemente atualizados os registros a ele pertinentes;

X - exercer fiscalização e controle sobre os bens móveis e imóveis do PRODASEN, elaborando relatórios relativos à sua regularidade, utilização e estado;

XI - articular-se com os demais Órgãos para as providências necessárias no caso em que a admissão, movimentação ou demissão de servidores importe em responsabilidade sobre a guarda e conservação de bens patrimoniais ou cumprimento de normas internas;

XII - articular-se com o Serviço de Finanças, no que se refere à incorporação, avaliação e baixa de bens patrimoniais do PRODASEN; e

XIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 181. Ao Serviço de Administração de Recursos Humanos compete:

I - definir e implementar, com o corpo gerencial do PRODASEN, o plano de gestão de recursos humanos;

II - formular, implementar e administrar o programa de análise de potencial;

III - formular, implementar e administrar o programa de desempenho, gerando informações para os processos de treinamento e desenvolvimento, movimentação, promoção e outros.

IV - formular, implementar e administrar o programa de avaliação da capacitação profissional, gerando informações para o processo de desenvolvimento de recursos humanos;

V - prever e dimensionar, em conjunto com o corpo gerencial do PRODASEN, as necessidades de recursos humanos;

VI - efetuar estudos e recomendações sobre criação, extinção e alteração de cargos, mantendo atualizadas as respectivas descrições e avaliações;

VII - realizar e participar de pesquisas salariais junto a instituições de processamento de dados;

VIII - elaborar e manter atualizadas as descrições dos perfis profissionais dos servidores do PRODASEN;

IX - administrar o quadro de cargos e de lotação de pessoal;

X - executar as atividades referentes à nomeação e exoneração de servidores e de seus pensionistas, elaborando os atos necessários e providenciando sua assinatura e publicação;

XI - programar e executar as atividades de cadastro e movimentação de pessoal, mantendo atualizados os registros e os expedientes relativos à vida funcional dos servidores, obedecidas as normas vigentes;

XII - examinar e informar processos relativos a direitos, deveres e outros aspectos da vida funcional dos servidores, prestando as informações pertinentes quanto aos seus assentamentos;

XIII - instruir o pessoal do PRODASEN relativamente a direitos, deveres, aspectos de sua vida funcional e demais assentamentos do servidor;

XIV - zelar pela observância da legislação específica de pessoal e das normas baixadas pelas autoridades superiores;

XV - elaborar a folha de pagamento dos servidores do PRODASEN;

XVI - formular, implementar e administrar, em conjunto com as unidades competentes do Senado Federal, o plano de benefícios dos servidores;

XVII - desenvolver e administrar programas voltados à assistência cultural, recreativa, de saúde e bem-estar dos servidores;

XVIII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação;

XIX - fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas à sua área de atuação; e

XX - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 182. Ao Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos compete:

I - controlar a circulação de documentos no PRODASEN, incluindo atuação de processos, juntadas, anexações, desanexações, recebimento, tramitação e arquivamento, em conformidade com as normas vigentes;

II - acompanhar a tramitação de documentos, verificando o cumprimento de prazos e a correção do registro de tramitações, de conformidade com as normas vigentes;

III - formular e propor normas e rotinas administrativas referentes à gestão dos arquivos do PRODASEN;

IV - executar as atividades de arquivo e guarda de documentos;

V - executar os serviços de reprografia;

VI - receber, transmitir e controlar mensagens oficiais;

VII - proceder à publicação e divulgação dos atos administrativos do PRODASEN;

VIII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação;

IX - fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas à sua área de atuação;

X - elaborar relatórios mensais dos serviços; e

XI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 183. Aos Serviços Gerais compete coordenar, fiscalizar ou executar, diretamente ou por meio de terceiros, os serviços de limpeza e conservação, vigilância, jardinagem, transportes e demais serviços auxiliares, necessários ao bom funcionamento do PRODASEN.

Art. 184. A Divisão de Suporte Técnico e Operações compete:

I - coordenar, orientar, controlar e executar a operação, a produção e o suporte ao ambiente computacional do Senado Federal, incluindo o computador de grande porte, os equipamentos servidores da rede, as estações clientes, os programas operacionais, os básicos e os aplicativos, bem como a rede e seus equipamentos;

II - realizar o planejamento, a prospecção tecnológica, o projeto, a implementação e a avaliação de novos produtos e serviços de informática para o Senado Federal;

III - gerenciar a oferta de recursos computacionais do PRODASEN, de modo a garantir a satisfatória prestação de serviços;

IV - promover o acompanhamento sistemático e eventual do ambiente operacional do PRODASEN, com o propósito de assegurar a qualidade, confiabilidade e disponibilidade dos serviços;

V - elaborar, coordenar e manter, em conjunto com as demais unidades, o Plano de Contingência do ambiente computacional do PRODASEN;

VI - preparar e fornecer à Assessoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual do PRODASEN e suas alterações; e

VII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Chefia imediata

Parágrafo único São órgãos da Divisão de Suporte Técnico e

Operações:

I - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte.

II - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor.

III - Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações.

IV - Serviço de Operação da Rede e Suporte a Problemas.

V - Serviço de Produção, e

VI - Serviço de Manutenção da Infraestrutura Técnica.

Art. 185. Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte compete

I - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos e de comunicação do ambiente computacional de grande porte.

II - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a sistemas gerenciadores de banco de dados.

III - planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional de grande porte nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança.

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação, e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 186. Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor compete

I - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos de comunicação e serviços do ambiente computacional da rede Cliente-Servidor.

II - planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional da rede cliente-servidor, nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança.

III - elaborar projetos de rede no âmbito do Senado Federal e de interconexão com outras redes.

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação, e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 187. Ao Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações compete:

I - executar e participar do planejamento da rede quanto às características de configuração, meios de comunicação, tipos de equipamentos, segurança e serviços públicos ou privados a serem utilizados.

II - manter atualizado o cadastro e a documentação de recursos de equipamentos e outros componentes da rede, instalados sob sua responsabilidade.

III - executar e gerenciar as instalações e remanejamentos de equipamentos e cabeamento da rede.

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação, e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 188. Ao Serviço de Operação da Rede e Suporte a Problemas compete

I - gerenciar a operação e garantir a funcionalidade dos equipamentos da rede;

II - prestar atendimento a problemas e dúvidas quanto a funcionalidade e operação dos recursos de equipamentos e programas da rede.

III - administrar os serviços de atendimento a problemas relativos a produtos e recursos da rede.

IV - prestar suporte quanto à utilização dos equipamentos e serviços da rede.

V - produzir relatórios gerenciais sobre os problemas e qualidade de equipamentos e serviços.

VI - prestar informações sobre problemas ou interrupções ocorridas na rede.

VII - executar a gestão de contratos relativos a sua área de atuação, e

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 189. Ao Serviço de Produção compete

I - avaliar, aprovar e coordenar a transferência de sistemas para o ambiente de produção.

II - executar rotinas de reorganização, recuperação, restauração, e segurança de dados.

III - planejar e gerenciar os recursos de produção, com relação a uso, acesso e segurança.

IV - acompanhar as atividades de produção, elaborar e propor alterações de modo a racionalizar e otimizar suas rotinas, operar os equipamentos de entrada de dados, os computadores centrais e periféricos, o computador de votação e administrar a guarda das fitas magnéticas.

V - propor normas técnicas e administrativas relativas a sua área de atuação e zelar pelo cumprimento.

VI - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação, e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 190. Ao Serviço de Manutenção da Infraestrutura Técnica compete

I - executar e participar das atividades de prospecção, planejamento e projetos de arquitetura e engenharia referentes às instalações do PRODASEN.

II - zelar pela perfeita adequação da infra-estrutura predial às necessidades do órgão.

III - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação, e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 191. A Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços.

II - prestar suporte no que diz respeito a orientação quanto à adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo PRODASEN.

III - prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências.

IV - analisar e desenvolver sistemas para atender às necessidades de assessoramento imediato a elaboração legislativa e à atividade parlamentar e orçamentária.

V - divulgar no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização legislativa e atualização tecnológica, necessários a adequada utilização dos serviços prestados pelo PRODASEN.

VI - preparar e fornecer à Assessoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa, com vistas a elaboração do orçamento do PRODASEN, e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata //

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento

I - Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo.

II - Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle.

III - Serviço de Atendimento à Área Legislativa,
 IV - Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares; e
 V - Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação,
 Informação e Comunicação Social

Art. 192. Ao Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo compete:

- I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de assessoramento legislativo, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;
- II - identificar junto aos servidores da área legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento;
- III - orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados a disposição pelo PRODASEN;
- IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;
- V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e
- VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 193. Ao Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle compete:

- I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Orçamento, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;
- II - identificar junto aos servidores da área de Orçamento suas necessidades de recursos de informática e treinamento;
- III - orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados a disposição pelo PRODASEN;
- IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;
- V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e
- VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 194. Ao Serviço de Atendimento à Área Legislativa compete:

- I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos da Área Legislativa, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;
- II - identificar junto aos servidores da Área Legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento;
- III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;
- IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho, processos de automação e racionalização do trabalho;
- V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e
- VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 195. Ao Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares compete:

- I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos gabinetes parlamentares, incluindo Senadores, Membros da Mesa Diretora e Lideranças Partidárias, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;
- II - identificar junto aos servidores de Gabinetes Parlamentares suas necessidades de recursos de informática e treinamento;
- III - identificar necessidades de ligação entre a rede do Senado Federal e equipamentos instalados em residências ou escritórios oficiais do estado de origem dos Senhores Senadores e tomar as providências possíveis com vistas a disponibilização do acesso e operação dos equipamentos;
- IV - orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;
- V - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;
- VI - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 196. Ao Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social compete:

- I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Documentação e Informação e Comunicação, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;
- II - identificar junto aos servidores das Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social, suas necessidades de recursos de informática e treinamento;
- III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados a disposição pelo PRODASEN;
- IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;
- V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e
- VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 197. À Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos, compete:

- I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços;
- II - prestar suporte no que diz respeito a orientação quanto à adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo PRODASEN;
- III - prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências;
- IV - analisar e desenvolver sistemas para atender às necessidades das atividades administrativas e usuários externos;
- V - divulgar, no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização administrativa e atualização tecnológica necessários à adequada utilização dos serviços prestados pelo PRODASEN;
- VI - preparar e fornecer à Assessoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa, com vistas à elaboração do orçamento do PRODASEN; e
- VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São Órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos:

- I - Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira,
- II - Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo,
- III - Serviço de Atendimento à Administração Geral,
- IV - Serviço de Atendimento a Usuários Externos, e
- V - Serviços e Produtos Especiais

Art. 198. Ao Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira compete:

- I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de atividades administrativas e financeiras do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;
- II - identificar junto aos servidores das áreas Administrativa e Financeira suas necessidades de recursos de informática e treinamento;
- III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados a disposição pelo PRODASEN;
- IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;
- V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e
- VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 199. Ao Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo compete:

- I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de serviços de apoio do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar, junto aos servidores da área de Serviços de Apoio Administrativo, suas necessidades de recursos de informática e treinamento.

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados a disposição pelo PRODASEN.

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho.

V - executar a gestão de contratos relativos a sua área de atuação, e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 200. Ao Serviço de Atendimento a Administração Geral compete

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos da Administração Geral do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN.

II - identificar junto aos servidores dos Órgãos da Administração Geral do Senado Federal suas necessidades de recursos de informática e treinamento.

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados a disposição pelo PRODASEN.

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho.

V - executar a gestão de contratos relativos a sua área de atuação, e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 201. Ao Serviço de Atendimento a Usuários Externos compete

I - coordenar, controlar e executar as atividades de captação, tratamento de informações externas de interesse do Senado Federal, bem como a política de disseminação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional.

II - desenvolver e executar projetos de agregação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional de acordo com determinações superiores.

III - avaliar as bases de dados sob os aspectos de eficiência e eficácia;

IV - possibilitar acesso ao acervo de informações armazenadas no PRODASEN, considerando sua política de disseminação e intercâmbio de informações;

V - viabilizar, operacionalmente, a captação de informações externas de interesse do Senado Federal;

VI - desenvolver, implementar e dar manutenção a sistemas de captação ou intercâmbio de informações; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 202. Ao Serviços e Produtos Especiais compete:

I - elaborar e executar projetos de implantação e manutenção de produtos e serviços contratados com destinação simultânea a diversos segmentos do Senado Federal;

II - prestar suporte aos produtos e serviços contratados;

III - executar a gestão de contratos relativos a sua área de atuação, e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 203. A Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração de dados da organização;

II - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades normativas e de suporte ao desenvolvimento de sistemas e atendimento;

III - estudar e desenvolver técnicas e métodos que auxiliem as atividades de desenvolvimento de sistemas e de atendimento;

IV - assegurar o apoio e suporte a utilização de técnicas e ferramentas de desenvolvimento homologadas pelo PRODASEN;

V - propor, implementar e administrar a política de desenvolvimento de recursos humanos do PRODASEN;

VI - executar a auditoria de sistemas sob os aspectos de sua segurança, eficiência e eficácia, propondo, quando for o caso, a execução de medidas corretivas, e

VII - executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio

I - Serviço de Administração de Dados;

II - Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias;

III - Serviço de Multimídia e Programação Visual;

IV - Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos

Humanos; e

V - Serviço de Biblioteca Técnica.

Art. 204. Ao Serviço de Administração de Dados compete:

I - promover o levantamento dos modelos de dados junto a diversas áreas da organização;

II - identificar e estruturar os assuntos da organização e elaborar o macro-modelo corporativo de dados;

III - coordenar a compatibilização do planejamento de sistemas com o macro-modelo corporativo de dados;

IV - elaborar o modelo corporativo detalhado de dados e zelar pela qualidade dos modelos de dados conceituais detalhados dos aplicativos;

V - planejar e coordenar a evolução das bases de dados;

VI - definir e implementar o sistema de dicionário de dados;

VII - disponibilizar e divulgar a descrição dos dados da organização, bem como toda a normalização relativa a seu uso;

VIII - participar da pesquisa de programas de apoio voltados à administração de dados e ao gerenciamento de base de dados;

IX - propor normas, padrões e critérios para o desenvolvimento de bancos de dados físicos; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 205. Ao Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias compete:

I - gerenciar as atividades de suporte ao desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas;

II - buscar alternativas tecnológicas e de organização para o desenvolvimento de sistemas;

III - fazer prospeção e disponibilizar técnicas de modelagem e implementação;

IV - identificar rotinas e programas que possam ser reutilizados ou adaptados para utilização em outros projetos;

V - manter, divulgar e prestar suporte a utilização de biblioteca de módulos de programas e rotinas reusáveis;

VI - auditar, acompanhar e controlar a atividade de desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas;

VII - definir métricas e normas de qualidade e zelar pelo seu cumprimento no desenvolvimento, manutenção e aquisição de sistemas; e

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 206. Ao Serviço de Multimídia e Programação Visual compete

I - planejar, coordenar e executar projetos nas áreas gráfica, audiovisual e de multimídia;

II - prever e dimensionar as necessidades de planejamento visual, em conjunto com as demais áreas do PRODASEN;

III - executar tarefas relativas à identidade visual de produtos e serviços do PRODASEN, de acordo com orientação da Assessoria da Diretoria Executiva;

IV - propor, em conjunto com a Assessoria da Diretoria Executiva, padrões básicos para peças promocionais;

V - apoiar as áreas técnica e administrativa na elaboração de publicações especializadas e apresentações;

VI - acompanhar a evolução das tecnologias de editoração eletrônica, computação gráfica e multimídia; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 207. Ao Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos compete:

- I - pesquisar sobre metodologias de ensino e alternativas de aprendizagem;
- II - diagnosticar oportunidades de melhoria de desempenho dos servidores do PRODASEN por meio de treinamento;
- III - identificar e analisar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- IV - identificar e analisar necessidades de treinamento nas áreas de informática junto aos responsáveis pelas Coordenações de Atendimento;
- V - formular, implementar e administrar programas de treinamento, desenvolvimento organizacional, gerencial e de equipes;
- VI - formular, implementar e administrar programas de treinamento para utilização de sistemas de informação e recursos de processamento de dados;
- VII - formular, implementar e administrar programas de ambientação e orientação de novos servidores;
- VIII - criar e manter sistemas de informações sobre as atividades de treinamento;
- IX - propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação; e
- X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 208. Ao Serviço de Biblioteca Técnica compete

- I - classificar e catalogar publicações de interesse do PRODASEN, bem como manuais de serviço e materiais instrucionais audiovisuais;
- II - realizar estudos e prospecções, com vistas a garantir a atualização tecnológica da atividade de biblioteconomia, adequando-se às necessidades do PRODASEN;
- III - guardar e manter o acervo bibliográfico, de programas e de material audiovisual do PRODASEN, controlando sua circulação e utilização;
- IV - executar a disseminação seletiva de informações bibliográficas, com base nas informações de necessidade de treinamento e outras;
- V - manter entrosamento com instituições congêneres com vistas ao intercâmbio de informações e a obtenção, a título de empréstimo ou doação, de publicações de interesse do PRODASEN;
- VI - propor a aquisição de publicações;
- VII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação;
- VIII - executar a gestão de contratos ou convênios relativos à sua área de atuação; e
- IX - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Subseção II

Do Centro Gráfico e Editorial do Senado Federal

Art. 209. Ao Centro Gráfico e Editorial do Senado Federal - CEGRAF - compete:

- I - planejar, supervisionar e coordenar a execução dos serviços de arte gráfica de interesse do SENADO FEDERAL, mediante plano formulado no âmbito do Conselho Editorial e aprovado pela Comissão Diretora, bem como de edições técnicas e outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos e dos anais do SENADO FEDERAL e do Congresso Nacional;
- II - comercializar os produtos gráficos e similares do Senado Federal; e
- III - prestar serviços gráficos a outros órgãos públicos, na forma de convênios ou ajustes

Parágrafo único. São órgãos do Centro Gráfico:

- I - Conselho de Supervisão; e
- II - Diretoria Executiva.

Art. 210. Ao Conselho de Supervisão do CEGRAF compete:

- I - estabelecer, dentro da orientação fixada pela Comissão Diretora, as diretrizes e normas de política de ação do CEGRAF nas áreas administrativa, financeira, de produção de serviços gráficos, e de editoração e publicações;
- II - propor ao Presidente do SENADO FEDERAL a indicação do Diretor Executivo;
- III - apreciar e submeter à aprovação da Comissão Diretora do SENADO FEDERAL a previsão da despesa anual do CEGRAF, para ser incluída no orçamento do SENADO FEDERAL;
- IV - encaminhar à Comissão Diretora os balançotes, o balanço anual e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades;

- V - autorizar a celebração de contratos de aquisição ou locação de equipamentos;
- VI - aprovar as tabelas de custos dos serviços executados pelo CEGRAF;
- VII - designar, por proposta do Diretor-Executivo do CEGRAF, os membros que comporão a Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nos termos da legislação; e
- VIII - exercer outras atribuições que lhe venham a ser deferidas pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Parágrafo único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições conferidas a esse órgão colegiado.

Art. 211. O Conselho de Supervisão será integrado pelo Primeiro-Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal, o Diretor-Geral, o Diretor-Executivo do CEGRAF, na qualidade de membros natos e por mais três (03) Conselheiros nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre servidores ocupantes de cargos efetivos do Senado Federal, em atividade.

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão será presidido pelo Primeiro-Secretário e, em seus impedimentos, pelo Diretor-Geral, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho

Art. 212. A Diretoria Executiva compete:

- I - realizar a integração administrativa do CEGRAF, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de sua estrutura;
- II - elaborar e encaminhar ao Conselho de Supervisão a previsão da despesa anual do CEGRAF, para inclusão no orçamento do SENADO FEDERAL;
- III - encaminhar ao Conselho de Supervisão os balançotes, o balanço anual e a prestação de contas, inclusive o relatório anual de atividades;
- IV - celebrar contratos e convênios de prestação de serviços;
- V - solicitar, à Comissão Diretora, servidores do SENADO FEDERAL e de outros órgãos para o exercício de atividades no CEGRAF;
- VI - praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional do órgão, observadas as limitações constantes do regulamento próprio; e
- VII - representar e divulgar o CEGRAF

Parágrafo único. São Órgãos da Diretoria Executiva:

- I - Gabinete;
- II - Auditoria;
- III - Consultoria Jurídica;
- IV - Assessoria;
- V - Serviço de Atendimento ao Usuário;
- VI - Serviço de Controle de Qualidade;
- VII - Serviço de Comercialização;
- VIII - Serviço de Atividades Especiais e Manutenção Técnica;
- IX - Divisão Industrial;
- X - Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Suprimentos de Materias Primas; e
- XI - Divisão de Edições Técnicas

Art. 213. Ao Gabinete compete

- I - providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;
- II - auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e
- III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 214. À Auditoria compete:

- I - assessorar na área de sua especialidade a Diretoria-Executiva do CEGRAF e seus órgãos, acompanhando a execução orçamentária, emitindo parecer sobre os processos licitatórios a serem submetidos ao Conselho de Supervisão;
- II - realizar auditoria "a priori" e "a posteriori" nos processos de compras e prestação de serviços;
- III - estabelecer periodicamente revisão nos procedimentos de controle interno; e
- IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 215. À Consultoria Jurídica compete:

I - assessorar a Diretoria-Executiva e demais órgãos da estrutura do CEGRAF,
 II - dar parecer sobre as matérias ou processos que lhe forem encaminhados,
 III - tomar parte nas Comissões de Sindicância ou de Inquérito;
 IV - elaborar contratos de obras e serviços,
 V - redigir portarias, avisos, convenções, regimentos ou regulamentos;
 VI - preparar a defesa em ações judiciais de interesse do CEGRAF, encaminhando-as à Procuradoria Geral da República e/ou Advocacia Geral da União; e
 VII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 216. À Assessoria compete

I - assessorar o Diretor-Executivo e a Presidência do Senado Federal, quando requisitada,
 II - dar parecer sobre as matérias que lhe forem encaminhadas,
 III - estudar e propor medidas com vistas ao melhor funcionamento dos serviços do CEGRAF, e
 IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. 217. Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete realizar as atividades de preparação de originais, remessas postais e análise de custo dos serviços gráficos

Art. 218. Ao Serviço de Controle de Qualidade compete desenvolver mecanismos de controle de qualidade dos serviços gráficos.

Art. 219. Ao Serviço de Comercialização compete.

I - promover a comercialização de todos os produtos gráficos do Senado Federal,
 II - executar as atividades de cobrança dos serviços gráficos; e
 III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 220. Ao Serviço de Atividades Especiais e Manutenção Técnica compete executar as atividades de:

I - transporte,
 II - arquivo;
 III - serviços gerais;
 IV - protocolo;
 V - projetos e especificações; e
 VI - manutenções técnicas, compreendendo, inclusive, a conservação e a manutenção das instalações elétricas e hidráulicas do parque industrial gráfico.

Art. 221. A Divisão Industrial compete coordenar, orientar, supervisionar e controlar a execução dos sistemas de:

I - produção industrial gráfica;
 II - programação visual, editoração e publicação;
 III - produção industrial das publicações oficiais;
 IV - produção industrial em composição e impressão eletrônica;
 V - produção industrial fotoeletrônica e fotomecânica;
 VI - produção industrial em composição e impressão tipográfica;
 VII - produção industrial em impressão offset;
 VIII - produção industrial em acabamento; e
 IX - manutenção industrial.

Parágrafo único. São Órgãos da Divisão Industrial:

I - Serviço de Produção Industrial Gráfica,
 II - Serviço de Programação Visual,
 III - Serviço de Impressão de Publicações Oficiais,
 IV - Serviço de Impressão Eletrônica,
 V - Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica,
 VI - Serviço de Impressão Tipográfica;
 VII - Serviço de Impressão Offset,
 VIII - Serviço de Acabamento; e
 IX - Serviço de Manutenção Industrial

Art. 222. Ao Serviço de Produção Industrial Gráfica compete

I - executar as atividades de planejamento e programação industrial, e
 II - executar outras tarefas correlatas

Art. 223. Ao Serviço de Programação Visual compete

I - executar as atividades de arte, pesquisa, preparação e programação editorial, e
 II - executar outras tarefas correlatas

Art. 224. Ao Serviço de Impressão de Publicações Oficiais compete

I - executar as atividades de produção industrial de anais, avulsos, jornais, e de formatação de manual de textos, e
 II - executar outras tarefas correlatas

Art. 225. Ao Serviço de Impressão Eletrônica compete

I - executar as atividades de conferência eletrônica de textos, formatação eletrônica de textos, impressão eletrônica, operação e composição eletrônica; e
 II - executar outras tarefas correlatas

Art. 226. Ao Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica compete

I - executar as atividades de conferência de fotoeletrônica, de seleção de cores, de montagem, fotografia preto e branco, e
 II - executar outras tarefas correlatas

Art. 227. Ao Serviço de Impressão Tipográfica compete:

I - executar as atividades de composição mecânica, paginação tipográfica e impressão tipográfica, e
 II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 228. Ao Serviço de Impressão Offset compete

I - executar as atividades de impressão rotativa e de impressão offset em papéis e cartões planos, e
 II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 229. Ao Serviço de Acabamento compete:

I - executar as atividades de corte, acabamento, encadernação e expedição, e
 II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 230. Ao Serviço de Manutenção Industrial compete:

I - executar as atividades de solda e serralheria, suporte operacional, manutenção mecânica, manutenção eletrônica e manutenção de refrigeração, e
 II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 231. À Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Suprimentos de Matérias Primas compete

I - planejar e coordenar as atividades de pesquisa voltadas ao aprimoramento das atividades industriais gráficas;
 II - acompanhar o desenvolvimento tecnológico;
 III - executar as atividades de administração de pessoal,
 IV - realizar a aquisição de matérias primas e o controle de material e patrimônio, e
 V - executar outras tarefas correlatas

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Suprimentos de Matérias Primas

I - Serviço de Acompanhamento e Desenvolvimento Tecnológico,
 II - Serviço de Gestão de Matérias Primas,
 III - Serviço de Administração Orçamentária e Financeira, e
 IV - Serviço de Administração de Pessoal.

Art. 232. Ao Serviço de Acompanhamento e Desenvolvimento Tecnológico compete.

I - planejar, organizar, coordenar, controlar e desenvolver sistemas de informática da Divisão,
 II - realizar pesquisas de reequipamento e modernização do parque gráfico, e
 III - executar outras tarefas correlatas.

Art. 233. Ao Serviço de Gestão de Matérias-Primas compete

I - planejar e coordenar as atividades de suprimento de matérias primas gráficas, e
 II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 234. Ao Serviço de Administração Orçamentária e Financeira compete

- I - executar as atividades de elaboração orçamentária e financeira do CEGRAF, e
- II - executar outras tarefas correlatas

Art. 235. Ao Serviço de Administração de Pessoal compete.

- I - programar e executar as atividades de administração de pessoal do CEGRAF, e
- II - executar outras tarefas correlatas.

Art. 236. A Divisão de Edições Técnicas compete

- I - executar as atividades relativas à publicação da Revista de Informação Legislativa e outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos e esclarecimento de matérias em tramitação no Senado Federal e no Congresso Nacional, e
- II - coordenar as publicações dos Perfis Parlamentares dos ex-Senadores.

Parágrafo único São órgãos da Divisão de Edições Técnicas:

- I - Serviço de Triagem de Publicações, e
- II - Serviço de Revisão e Formatação Eletrônica.

Art. 237. Ao Serviço de Triagem de Publicações compete

- I - pesquisar e editar as matérias necessárias a elaboração da Revista de Informação Legislativa.
- II - coletar e coordenar, para publicação na Revista, trabalhos de autora de Senadores, servidores do Senado Federal e de colaboradores estranhos à Casa.
- III - elaborar coletâneas legislativas e outras obras de interesse para os trabalhos legislativos.

- IV - elaborar documentação de circulação interna sobre matérias em tramitação no Congresso Nacional, para confecção do Boletim Informativo, e
- V - executar outras tarefas correlatas.

Art. 238. Ao Serviço de Revisão e Formatação Eletrônica compete:

- I - organizar, revisar e formatar as matérias necessárias à elaboração da Revista de Informação Legislativa e de outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos, e
- II - executar outras tarefas correlatas "

Art. 2º - As Seções I e VI, do Capítulo I, do Título III, do Livro I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DOS CARGOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Capítulo I

Das Incumbências dos Titulares de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções Gratificadas

Seção I

Do Secretário-Geral da Mesa

Art. . Ao Secretário-Geral da Mesa incumbe

- I - assistir a Mesa nos trabalhos de Plenário.
- II - planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa.
- III - servir de elemento de ligação, em assuntos de sua competência, entre a Mesa e os órgãos do Senado Federal, a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos.
- IV - solicitar ao Diretor-Geral a lotação e designação ou dispensa de servidores de cargos e funções na Secretaria-Geral da Mesa.
- V - observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa, as disposições regulamentares e legais, e
- VI - desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior

Seção VI Do Diretor-Geral

Art. . Ao Diretor-Geral incumbe:

- I - planejar, supervisionar, coordenar, integrar e controlar a execução das atividades administrativas do Senado Federal, com o apoio dos demais órgãos da estrutura geral;
- II - dirigir e controlar a política de administração consoante normas legais regulamentares e deliberações da Comissão Diretora;
- III - dar posse, lotar e aposentar os servidores do Senado Federal, na forma das normas em vigor;
- IV - secretariar e prestar assistência à Comissão Diretora no decurso de suas reuniões;
- V - colaborar com o Presidente na elaboração do seu relatório anual.
- VI - despachar, depois de informadas pelos órgãos competentes, as petições dirigidas ao Senado Federal que versem sobre matéria administrativa e que se enquadrem no âmbito de sua exclusiva decisão;
- VII - servir de ligação administrativa entre os órgãos da Casa e a Comissão Diretora;
- VIII - assinar folhas de pagamento e cheques de emissão do Senado Federal, bem como ordenar suas despesas;
- IX - receber do Tesouro Nacional os avisos de crédito das dotações Orçamentárias do Senado Federal, e comunicar ao órgão competente;
- X - encaminhar trimestralmente à Comissão Diretora os balancetes com o demonstrativo de contas do Senado Federal;
- XI - apresentar à Comissão Diretora, anualmente, a proposta orçamentária unificada do Senado Federal e órgãos supervisionados para o exercício seguinte;
- XII - presidir o Conselho de Administração;
- XIII - firmar convênios e contratos que envolvam o Senado;
- XIV - divulgar, no limite de sua competência, o Senado e seus órgãos supervisionados;
- XV - autorizar a execução de obras e reparos de urgência nos imóveis de propriedade do Senado Federal;
- XVI - aplicar penalidades aos fornecedores de material e aos prestadores de serviço pelo inadimplemento de cláusula contratual ou ajuste, mediante proposta dos órgãos competentes;
- XVII - encaminhar, ao órgão competente, para efeito de conhecimento ou registro, as comunicações recebidas dos titulares das unidades administrativas do Senado Federal;
- XVIII - encaminhar a Secretaria-Geral da Mesa, ao fim de cada Sessão Legislativa, o levantamento estatístico unificado das atividades dos órgãos do Senado Federal, para o relatório geral da Presidência.
- XIX - autorizar a impressão de qualquer documento público e informativo de órgãos da Casa.
- XX - servir de elemento de articulação administrativa com a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos.
- XXI - baixar atos de provimento de função gratificada, nos termos das normas em vigor.
- XXII - observar e fazer observar as normas legais e determinações da Comissão Diretora.
- XXIII - decidir sobre problemas administrativos dos servidores do Senado Federal, quando extrapolarem as competências regulamentares dos seus chefes imediatos.
- XXIV - impor penalidades nos termos deste Regulamento, e
- XXV - desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Parágrafo único. É facultado ao Diretor-Geral delegar suas competências de que trata este artigo

Art. 3º - Incluem-se no Capítulo II, do Título II, do Livro II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, os seguintes artigos:

Art. A atualização da tramitação de processos será executada de forma descentralizada, diretamente por todas as unidades do Senado Federal, quer da área legislativa, quer da área administrativa, nos termos definidos pela Comissão Diretora.

Art. O público externo terá acesso às informações, aos serviços e à utilização de recursos do Senado Federal e dos supervisionados, nos termos definidos pela Comissão Diretora

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 4º - A Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Resolução, apresentará à Comissão Diretora estudos quanto à definição do sistema e à política de gestão de recursos humanos do Senado Federal, harmonizados com os subsistemas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento gerencial e assessoramento superior, dimensionamento da lotação ideal, recrutamento de pessoal, gerenciamento do desempenho, relações de trabalho e banco de dados referentes à vida funcional dos servidores, incluindo anteprojetos dos atos legais necessários à normatização, regulamentação e complementação da presente Resolução.

Art. 5º - Os quadros de pessoal do Senado Federal, do CEGRAF e do PRODASEN ficam unificados, passando a compor o quadro de pessoal do Senado Federal.

§ 1º. O Diretor-Geral do Senado e os Diretores-Executivos dos órgãos supervisionados apresentarão ao Primeiro-Secretário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente Resolução, para encaminhamento à Comissão Diretora, proposta de anteprojeto de Resolução unificando os planos de carreira dos órgãos referidos e adotando as providências necessárias à administração do quadro unificado.

§ 2º. Até a aprovação da Resolução que unifica os Planos de Carreira, referida no § 1º, os órgãos de pessoal do PRODASEN e CEGRAF têm mantidas suas atribuições, sendo extintos ou reformulados a partir dessa data, de acordo com a proposta que vier a constar daquele diploma legal.

§ 3º. Mesmo antes da aprovação da Resolução que unifica os Planos de Carreira, a Comissão Diretora poderá determinar a adoção de medidas administrativas visando a facilitar a administração do quadro unificado.

§ 4º. O Senado Federal colocará à disposição dos órgãos supervisionados os servidores do quadro unificado necessários ao desempenho de suas atribuições industriais e administrativas.

§ 5º. Os atuais servidores do CEGRAF e do PRODASEN, que passam a integrar o quadro unificado, ficam automaticamente colocados à disposição daqueles órgãos pelo Senado Federal.

Art. 6º - As incumbências dos titulares de cargos e de funções não incluídos no art. 2º desta Resolução serão propostos pela Comissão Diretora, mediante a apresentação de Projeto de Resolução específico, a ser elaborado pela Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa, no âmbito das atribuições que recebeu no art. 3º

Parágrafo único. Enquanto a Resolução referida no caput não for aprovada, permanecerão em vigor as normas vigentes sobre a matéria, desde que não conflitantes com a presente Resolução.

Art. 7º - Ficam extintas todas as Seções, bem como as Unidades Administrativas da estrutura organizacional não previstas nesta Resolução, do Senado Federal e de seus Órgãos Supervisionados.

§ 1º. As funções comissionadas de Chefe de Seção ficam transformadas em funções comissionadas de Assistente Administrativo.

§ 2º. As atividades de coordenação de equipes operacionais, até então desenvolvidas pelos Chefes de Seção, passam a ser de responsabilidade dos Assistentes Administrativos.

§ 3º. As atividades de apoio operacional, administrativo e de representação do titular, até então desenvolvidas pelos gabinetes das Subsecretarias e órgãos no mesmo nível, passam a ser desempenhadas pelo Assistente Administrativo que vier a ser incumbido dessas atribuições pelo Diretor respectivo.

Art. 8º - Os cargos em comissão e as funções comissionadas de direção das unidades administrativas do Senado e de seus Órgãos Supervisionados são aqueles constantes dos Anexos I, II e III.

Parágrafo único. Até que se proceda à definição, mediante Projeto de Resolução, da lotação ideal de cada uma das unidades administrativas de que trata esta Resolução, ficam mantidas, em igual quantidade e com idêntica remuneração:

I - as vigentes funções comissionadas e cargos em comissão dos gabinetes dos membros da Mesa, dos Líderes e dos Senadores;

II - as vigentes funções comissionadas e cargos em comissão não contempladas nos Anexos I, II e III, das unidades do Senado Federal e de seus Órgãos Supervisionados que não foram objeto de extinção.

Art. 9º - As atividades básicas de administração de pessoal deverão ser descentralizadas, paulatinamente e na medida do possível, ficando sob a responsabilidade de todas as unidades administrativas do Senado Federal, de acordo com planejamento a ser preparado pela Subsecretaria de Administração de Pessoal e aprovado pelo Conselho de Administração. A Subsecretaria de Administração de Pessoal passará a atuar, preferencialmente, como órgão normativo e de controle.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas de direção das unidades administrativas do Senado Federal

1 - Cargo em Comissão

1 cargo de Diretor da Secretaria de Comunicação Social, equivalente à Função Comissionada FC-9

2 - Funções Comissionadas

Denominação	Símbolo	Nº de funções
Diretor-Geral	FC-10	1
Secretário-Geral da Mesa	FC-10	1
Consultor-Geral Legislativo	FC-09	1
Consultor-Geral de Orçamentos	FC-09	1
Advogado-Geral	FC-09	1
Diretor de Secretaria	FC-09	3
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo do Senado Federal	FC-09	1
Diretor de Subsecretaria	FC-08	15
Diretor de Coordenação	FC-08	8
Consultor Adjunto	FC-08	10
Chefe de Gabinete	FC-07	11
Chefe de Serviço	FC-07	104

ANEXO II

Funções Comissionadas de direção do PRODASEN

Denominação	Símbolo	Nº de funções
Diretor-Executivo	FC-09	1
Diretor de Divisão	FC-08	5
Consultor-Chefe	FC-08	1
Chefe de Gabinete	FC-07	1
Chefe de Serviço	FC-07	26

ANEXO III

Funções Comissionadas de direção do CEGRAF

Denominação	Símbolo	Nº de funções
Diretor-Executivo	FC-09	1
Diretor de Divisão	FC-08	3
Consultor-Jurídico	FC-08	1
Auditor	FC-08	1
Chefe de Gabinete	FC-07	1
Chefe de Serviço	FC-07	19

JUSTIFICAÇÃO

1. Introdução.

Na qualidade de Primeiro-Secretário do Senado Federal, apresentei esta Emenda Substitutiva à Comissão Diretora, em 18 de novembro de 1996, após analisar as propostas de modernização do Senado que estavam em discussão naquele Colegiado.

O Exm. Sr. Senador RENAN CALHEIROS, Segundo-Secretário, relator da matéria, analisou, em seu Parecer, as três propostas então configuradas, a saber:

- a proposta da Fundação Getúlio Vargas;
- a proposta da Assessoria Especial de Modernização (grupo criado pelo Atto da Comissão Diretora nº 08, de 1995, coordenado pelo Diretor-Geral); e
- a minha proposta (do Primeiro-Secretário).

Concluindo sua análise, S. Ex.º, houve por bem recomendar à Comissão Diretora fosse aprovada e submetida ao Plenário da Casa a proposta da Fundação Getúlio Vargas, com algumas alterações.

Foi criado, desta forma, um quarto projeto:

- a proposta do Senador RENAN CALHEIROS, que veio a compor o Projeto de Resolução nº 118, de 1996, aprovado pela Comissão Diretora

Para que não pareça dúvida de que se trata de uma nova proposta, basta citar três alterações fundamentais introduzidas pelo Senador RENAN CALHEIROS na proposta da Fundação Getúlio Vargas

- a Secretaria de Documentação (da proposta da FGV) e transformada em Secretaria de Informação e Documentação;

- a Subsecretaria de Informações (que na proposta da FGV ligava-se à estrutura da Consultoria-Legislativa) passa para a estrutura da Secretaria de Informação e Documentação.

- o Cerimonial da Presidência (órgão extinto na proposta da FGV) volta a fazer parte da estrutura do Senado.

Aliás, sobre a proposta da FGV, analisada no Parecer do Relator, e que iria dar origem ao substitutivo apresentado por S. Ex.º, é bom que se esclareça que já não era a proposta original apresentada por aquela Fundação.

A proposta original da FGV, apresentada em março de 1996, fixava uma filosofia geral para a estruturação do Senado, mas deixava algumas alternativas à escolha da direção do Senado. Por exemplo, o documento citava as vantagens e desvantagens existentes nas alternativas de transformar o PRODASEN e o CEGRAF em Secretarias do Senado ou mantê-los como órgãos supervisionados.

A segunda proposta da FGV, apresentada em maio de 1996, e que foi objeto da análise do Senador RENAN CALHEIROS, já adota uma das alternativas apontadas: no caso do CEGRAF, transforma-o em Secretaria. No caso do PRODASEN, o mantém como órgão supervisionado.

Segundo informações que colhemos junto à Fundação Getúlio Vargas, essa escolha de alternativas foi feita pela direção do Senado, ou seja, pela Assessoria Especial de Modernização, que era o órgão com que a Fundação se relacionava. Assim sendo, a segunda proposta da Fundação Getúlio Vargas já era o resultado não só de seu trabalho, mas também da indicação de soluções pela Assessoria Especial de Modernização, a partir das alternativas propostas pela Fundação.

Portanto, gostaria de desfazer duas falsas impressões que se formaram durante a discussão dessa matéria:

- que o Projeto nº 118, de 1996, é a proposta da FGV - na verdade, como já dito acima, a proposta do Senador RENAN CALHEIROS promoveu diversas alterações na proposta inicial da FGV, e já não se identifica com ela;

- que meu projeto se choca frontalmente com a proposta da FGV, alterando tudo - isso também não é verdade. Promovi alterações pontuais na proposta da FGV, mas me mantive fiel à maioria de suas formulações, como:

- a) manutenção do CEGRAF e do PRODASEN como órgãos supervisionados (opção prevista na primeira proposta da FGV);
- b) transformação da atual Secretaria de Documentação e Informação em Secretaria de Documentação;
- c) eliminação de um nível hierárquico (as soluções);
- d) fim da Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro;
- e) fim do Cerimonial da Presidência;
- f) valorização da atividade-fim do Senado.

2. Da Repercussão Orçamentária dos Projetos Apresentados

Em seu Parecer, o Senador RENAN CALHEIROS cita o impacto financeiro e orçamentário anual (item 12, fls. 17) das três propostas apresentadas, a saber

200 204000000

	FGV	ASSESSORIA	PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Senado	(+) R\$132.746,28	(-) R\$ 96.442,80	(-) R\$306.586,80
Cegraf	(+) R\$541.337,28	(-) R\$541.337,28	(-) R\$541.337,28
Prodasen	(-) R\$ 11.975,72	0,00	(+) R\$ 3.987,76

Tais dados foram obtidos de três quadros comparativos elaborados por cada órgão (Subsecretaria de Administração de Pessoal do Senado, Serviço de Pessoal do CEGRAF e Diretoria Administrativa e Financeira do PRODASEN).

Esses quadros comparativos não foram juntados ao Parecer do Senador RENAN CALHEIROS, o que estou providenciando agora, juntando-os a esta Emenda Substitutiva.

Com base nos quadros comparativos, notamos, em primeiro lugar, que o valor correto da economia projetada com a minha proposta para o CEGRAF é de R\$582.344,76 por ano, e não o valor que constou do Parecer do Senador RENAN CALHEIROS.

É curioso que minha proposta, a única que mantém o CEGRAF como órgão supervisionado, seja a mais econômica, já que, segundo as justificativas apresentadas, a transformação do CEGRAF em Secretaria visava justamente diminuir despesas, ao racionalizar o trabalho do órgão, eliminar duplicidades e enxugar sua estrutura administrativa.

Por outro lado, as alterações introduzidas no Senado Federal representam uma despesa anual de R\$306.586,80, na minha proposta, e uma economia anual de R\$132.746,28, na então chamada proposta da FGV (no quadro comparativo do Senado o valor da economia é um pouco maior, porque não havia sido computada a despesa relativa à criação do Cerimonial da Presidência, órgão incluído na proposta final do Senador RENAN CALHEIROS).

Analisando, entretanto, o quadro comparativo elaborado pela Subsecretaria de Administração de Pessoal, verificamos a existência da seguinte nota ao seu final:

4) Na coluna "Repercussão Orçamentária", os itens marcados com asterisco () representam a impossibilidade de indicação da repercussão orçamentária, haja vista que o projeto não prevê o símbolo do nível retributivo equivalente."*

No levantamento da repercussão orçamentária da minha proposta para o Senado Federal nenhum item foi marcado com asterisco (*). Ou seja, foi calculada toda a sua repercussão orçamentária.

Já no levantamento da repercussão orçamentária da proposta da FGV há 12 (doze) itens marcados com asterisco (*), ou seja, doze órgãos para os quais não foi possível determinar as despesas decorrentes de sua criação!

Além disso, deixou de ser estimada a repercussão orçamentária da criação do Instituto Legislativo Brasileiro (órgão supervisionado).

Finalmente, comparando-se os quadros comparativos do Senado e do CEGRAF verifica-se que deixou de ser calculada a repercussão orçamentária decorrente da criação de mais alguns órgãos na Subsecretaria de Edições Técnicas.

Em suma, deixou de ser contabilizada na repercussão orçamentária da proposta da FGV (que, apesar do nome, é, em verdade, a proposta do Senador RENAN CALHEIROS) a criação dos seguintes órgãos:

- Coordenadoria-Geral de Comunicação Social
- Coordenação Agência Senado
- Coordenação Jornal do Senado
- Coordenação Rádio Senado

- Coordenação TV Senado
- Coordenação de Relações Públicas
- Central de Atendimento ao Usuário
- Assessoria Técnica da Diretoria Geral
- Gabinetes (de órgãos administrativos)
- Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa
- Instituto Legislativo Brasileiro (Diretoria Executiva)
- Instituto Legislativo Brasileiro (Secretaria)
- Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e

Projetos

- Coordenação de Treinamento
- Coordenação Administrativa e Financeira
- Serviço de Publicações
- Serviço de Anais
- Serviço de Revisão e Formatação Eletrônica.

Portanto, a repercussão orçamentária da proposta do Senador RENAN CALHEIROS está claramente subdimensionada.

Na verdade, a repercussão orçamentária do Projeto de Resolução nº 118, de 1996, é superior à informação apresentada nos quadros comparativos. Pelo número de órgãos que deixaram de ser considerados no cálculo, é lícito supor que, em relação ao Senado Federal, a implementação do Projeto do Senador RENAN CALHEIROS também causará despesa, e não economia.

Os quadros comparativos apresentados, portanto, induzem em erro quem for analisar a repercussão orçamentária das propostas.

Além disso, com relação aos valores constantes dos quadros comparativos elaborados pelos órgãos citados, também há uma observação a fazer.

No caso do Senado Federal, a despesa mensal resultante da criação de um cargo FC-08, por exemplo, foi estimada em R\$1.559,79.

Já no quadro comparativo do PRODASEN, a despesa mensal resultante da criação de um cargo FC-08 foi estimada em R\$498,98.

Por fim, no quadro comparativo do CEGRAF, a despesa mensal resultante da criação de um cargo FC-08 foi estimada em R\$3.591,71.

A grande diferença de valores é justificada pela utilização de critérios distintos na estimativa das despesas geradas com a criação de novas FCs.

Ora, tratando-se de um projeto único, seria extremamente desejável a adoção também de um critério único para projeção da repercussão orçamentária (o que ficar mais próximo da realidade). Caso contrário, as expectativas (de economia ou despesa) serão frustradas quando da implementação do Projeto que vier a ser aprovado. Mais uma vez, os quadros comparativos induzem em erro quem quiser ter uma visão correta da repercussão orçamentária das propostas em discussão.

3. Da Técnica Legislativa

Apesar de o projeto do Senador RENAN CALHEIROS ter melhorado a técnica legislativa da proposta da FGV, ainda há alguns reparos a ser feitos.

A proposta do Senador, por exemplo, continua agrupando as funções de cada órgão num único parágrafo. Minha Emenda Substitutiva, ao contrário, desdobra as competências em itens, o que facilita sobremaneira a consulta e o entendimento.

4. Do Mérito

Procurei, em minha Emenda, consolidar a experiência adquirida nestes quase dois anos ocupando o cargo de Primeiro-Secretário do Senado.

A proposta do Senador RENAN CALHEIROS, em meu entender, apresenta vários problemas, que procuro corrigir em minha Emenda.

A seguir, comentarei alguns desses problemas e algumas das soluções que adotei em minha Emenda Substitutiva.

4.1 Da centralização

Uma das argumentações de S. Ex^a, consubstanciadas no Parecer (fls. 12), e a de que a reformulação administrativa seria inviabilizada, em minha proposta, por manter "a atual sistemática gerencial que enfeixa todos os poderes de gestão na 1ª Secretária".

Ora, a necessidade de que o controle dos atos administrativos da Casa seja feito a partir de um órgão único, ligado à Comissão Diretora, parece-me evidente.

Ressalte-se que, estando no final do mandato de Primeiro-Secretário, não busco beneficiar-me pessoalmente com qualquer tipo de concentração de poderes, nem a nenhum outro Senador (não se tem idéia ainda de quem irá a ocupar o cargo).

Ocorre que a supervisão da administração é uma atividade bastante especializada, que exige a montagem de uma estrutura adequada de servidores.

Há necessidade de um órgão que defina com clareza a política administrativa (a partir, evidentemente, das diretrizes da Comissão Diretora), e acompanhe de perto sua execução, assumindo a responsabilidade pelo funcionamento da estrutura, e dando direção e tratamento uniforme às diversas unidades.

Em casos específicos, a supervisão pode ser feita por qualquer membro da Comissão Diretora, que o Presidente designe para relatar determinada matéria naquele Colegiado.

Entretanto, se a supervisão geral dos atos administrativos do Senado e a gestão de orçãos como o PRODASEN e o CEGRAF, por meio dos respectivos Conselhos de Supervisão, passar a ser feita por diferentes membros da Comissão Diretora, correm-se vários riscos:

- dispersão administrativa - órgãos atuando com orientação diferente, de acordo com o Senador responsável por sua supervisão;
- concorrência entre órgãos administrativos;
- duplicidade de estruturas - cada membro da Comissão Diretora precisará de uma estrutura própria especializada para cuidar da supervisão e gerência administrativa da área sob sua responsabilidade;
- duplicidade de comando - havendo áreas que se interpenetram fatalmente ocorrerão conflitos e mesmo dificuldade na definição de responsabilidades.

A Comissão Diretora, como Colegiado que dirige o Senado, tem o poder de fixar a orientação a ser seguida pelo Presidente, a quem cabe representar e dirigir a Casa, e pelo Primeiro-Secretário, a quem cabe a supervisão político-administrativa de seu funcionamento.

A pulverização da supervisão administrativa, propugnada pelo Senador RENAN CALHEIROS, entra em confronto com vários dos objetivos constantes de seu VOTO (item 5, fls. 25): "descentralização sem quebra de unidade, a eficiência e a rapidez das decisões, a desburocratização, a eliminação das duplicidades(...)".

Meu projeto substitutivo, ao contrário, cumpre os objetivos constantes do voto do Senador RENAN CALHEIROS.

4.2 Da Eliminação das Seções

A eliminação completa de um nível hierárquico (as Seções), com vistas a agilizar o processo de tomada de decisão e a tramitação de processos, prevista na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, é interessante, mas há

necessidade da adoção de salvaguardas, para que não cause efeito contrário e traga despesas maiores ao Senado, como se explica a seguir.

Atualmente, há cinco níveis hierárquicos na administração da Casa, a saber:

- Diretoria-Geral (ou Secretaria-Geral da Mesa)-
- Secretarias
- Subsecretarias
- Serviços
- Seções

O titular de cada uma das unidades desses níveis recebe a seguinte função comissionada:

- Diretoria-Geral/Secretaria-Geral da Mesa - FC-10
- Secretarias - FC-09
- Subsecretarias - FC-08
- Serviços - FC-07
- Seções - FC-05

O nível hierárquico eliminado é justamente o último nível, responsável pela coordenação das equipes operacionais que executam as atividades dos órgãos. Com a eliminação, abre-se a possibilidade de que a responsabilidade pelas atribuições da Seção seja centralizada na unidade acima (Serviço), contrariando totalmente a idéia de descentralização (uma das premissas básicas do trabalho da Fundação Getúlio Vargas), conforme explico melhor nas alíneas seguintes.

A função comissionada correspondente à Chefia da Seção não é eliminada, mudando de nome (passa para Assistente Administrativo, conforme sugestão que apresentei à Comissão Diretora e foi acatada pelo Senador RENAN CALHEIROS). Entretanto, nenhum artigo do projeto atribui ao servidor que ocupar a nova função responsabilidade pelas atividades que desempenhava.

Assim sendo, na prática, a responsabilidade pelo resultado das antigas atividades da Seção passam para o Chefe do Serviço, que é o nível hierárquico imediatamente superior. É o Chefe do Serviço que irá, por exemplo, assinar os documentos antes assinados pelo Chefe da Seção.

Como as atribuições da Seção não estão mais descritas no Regulamento, futuramente o Chefe de Seção poderá até deixar de desempenhar as atividades correspondentes à sua antiga Seção, inclusive a gerência do trabalho dos demais servidores que comandava.

Na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, isso se reflete em vários órgãos, nos quais o fim das Seções é compensado com a criação de novos Serviços, que passam a englobar as atividades antes a cargo de tais Seções (por exemplo, a hoje existente Seção de Serviços Externos, vinculada à Diretoria-Geral, é transformada no Serviço de Atividades Externas, sem que se encontre justificativa, na natureza das atividades desenvolvidas, para isso).

Mesmo em órgãos cujas Seções já estavam ligadas a Serviços, as atribuições da Seção que constavam do Regulamento foram simplesmente copiadas na definição das atribuições do Serviço; os Serviços passam a ter uma descrição muito detalhada de atribuições, englobando tudo que as Seções faziam.

Devido ao procedimento acima descrito, muitas Seções, na prática, são promovidas a Serviços, conforme o exemplo acima descrito (a Seção de Serviços Externos, da Diretoria-Geral, transformada em Serviço de Atividades Externas na proposta do Senador RENAN CALHEIROS). Abre-se a possibilidade de que todos os antigos Chefes de Seção (inclusive já aposentados) requeiram a atualização de sua Função Comissionada incorporada (FC-05) para a de Chefe de Serviço (FC-07), sob a alegação de que sua Seção deixou de existir e as atribuições que lhes cabiam passaram a ser desempenhadas por uma unidade de nível hierárquico maior, um Serviço.

Da forma como foi formulada na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, portanto, a eliminação de um nível hierárquico

(as Seções) pode gerar uma grande despesa para o Senado, na medida em que um grande número de servidores com FC-05 incorporada (Chefe de Seção) fara jus à sua substituição pela FC-07 (correspondente a Chefe de Serviço).

Assim sendo, para manter a eliminação do nível hierárquico correspondente às Seções, que julgo interessante na busca de agilização dos procedimentos da Casa, adotei algumas salvaguardas contra os efeitos negativos apontados, por meio das seguintes providências, que incluí em minha Emenda Substitutiva:

extinção das Seções;

transformação das funções comissionadas hoje existentes de Chefe de Seção em funções comissionadas de Assistente Administrativo, são transformadas em Assistente Administrativo, no Senado Federal, 183 funções comissionadas de Chefe de Seção, mantido seu símbolo - FC-05;

transferência das atribuições de coordenação de equipes operacionais, que cabiam aos Chefes de Seção, aos Assistentes Administrativos (vide art. 7º, § 2º, do substitutivo);

transferência das atribuições dos Gabinetes das Subsecretarias e órgãos afins para os Assistentes Administrativos;

análise criteriosa da necessidade de criação de novos Serviços, de acordo com a natureza das atividades prestadas por cada órgão.

4.3 Da Transformação do CEGRAF em Secretaria do Senado

O fim do CEGRAF como órgão supervisionado é outra medida da proposta do Senador RENAN CALHEIROS que não tem justificativa convincente.

Na proposta inicial da FGV havia duas alternativas: manter o CEGRAF e o PRODASEN como órgãos supervisionados ou incorporá-los à estrutura do Senado, com *status* de Secretaria.

A proposta da FGV apresentava os prós e os contras da escolha a ser feita: a transformação dos órgãos supervisionados em Secretarias apresenta a vantagem de eliminar alguns setores em duplicata (administração, compras, setor jurídico, etc.), já a agilidade com que o PRODASEN e o CEGRAF desempenham as atividades sob sua responsabilidade seria provavelmente prejudicada se tais órgãos perdessem sua autonomia.

A proposta do Senador RENAN CALHEIROS, entretanto, de transformar apenas o CEGRAF em Secretaria, é contraditória, pois, se o objetivo é eliminar duplicidades, centralizando no Senado Federal algumas atividades (administração, compras, etc.), por que o PRODASEN não recebeu tratamento semelhante?

Ademais, a Secretaria Especial de Editoração e Publicações, que a proposta da Assessoria cria substituição ao CEGRAF, tem entre seus órgãos uma Subsecretaria de Apoio Técnico, que, entre outras coisas, executa atividades de transporte, arquivo, serviços gerais, ~~proteção~~ treinamento profissionalizante, e uma Subsecretaria de Suprimentos de Matérias Primas, que, entre outras coisas, realiza a aquisição de matérias primas e o controle de material e patrimônio.

Se manter o CEGRAF como órgão supervisionado representaria duplicidade de serviços, tal duplicidade não é eliminada com a transformação do CEGRAF em Secretaria.

O CEGRAF foi gestado como órgão autônomo, devido às características tipicamente industriais de suas atividades. Como a natureza de tais atividades não sofreu alteração, não entendo porque incorporá-las ao rol de atividades da área administrativa do Senado.

É inútil mudar por mudar. Há necessidade de argumentos coerentes e substântivos para justificar uma mudança do porte da proposta.

Por outro lado, conforme se verifica no quadro comparativo elaborado pelo Serviço de Pessoal do CEGRAF, a proposta que apresento, que mantém o CEGRAF como órgão supervisionado, traz maior economia que a proposta do Senador RENAN CALHEIROS, que transforma o órgão em Secretaria do Senado.

4.4 Da Proposta de Unificação dos Quadros de Pessoal

Uma das questões que foram levantadas informalmente para justificar a mudança do *status* do CEGRAF diz respeito ao aproveitamento de seus servidores.

O que se comenta é que haveria um anseio generalizado dos servidores do CEGRAF (e também do PRODASEN) em terem maiores oportunidades de trabalhar nos órgãos administrativos do próprio Senado.

Essa possibilidade existe atualmente, mas com algumas restrições quanto ao número de servidores que podem ser requisitados daqueles órgãos, bem como com algumas dificuldades de compatibilização entre os servidores dos diferentes órgãos, devido às diferenças do tratamento que é dado aos seus servidores pelo PRODASEN, pelo CEGRAF e pelo Senado.

Esse tipo de argumento merece ser levado em consideração, pois, com a autonomia dos órgãos supervisionados, foram sendo criadas, ao longo do tempo, políticas de pessoal diferenciadas para cada um deles.

Isso não significou, necessariamente, a criação abusiva de privilégios. Quando foi criado o PRODASEN, por exemplo, todos os seus servidores eram celetistas e, para conseguir bons profissionais, o órgão tinha de pagar salários próximos aos valores de mercado, naquela ocasião superiores aos pagos no Senado.

Com o advento do Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/90), que abrangeu os servidores dos órgãos supervisionados, houve necessidade de várias adaptações, como o fim da gratificação de produtividade, que os servidores daqueles órgãos recebiam.

Mas ainda hoje subsistem algumas diferenças entre as políticas praticadas por cada um dos órgãos supervisionados e o Senado, como os percentuais da Gratificação de Atividade Legislativa pagas aos servidores do PRODASEN, ou a tabela de salários do nível médio dos servidores do CEGRAF.

Tratando-se de órgãos supervisionados, a possibilidade de algum tratamento diferenciado em relação aos servidores do Senado sempre existirá, o que acaba gerando alguns problemas de relacionamento entre os servidores desses órgãos, e até mesmo, algumas vezes, entre seus setores administrativos.

Como julgo ser inconveniente a extinção dos órgãos supervisionados, entendo que a melhor solução para uma política de pessoal definitivamente igualitária entre os servidores é a unificação de seus quadros.

Nesse sentido, proponho, em minha Emenda, a unificação dos quadros de pessoal do Senado Federal, do CEGRAF e do PRODASEN, mantidos estes dois últimos órgãos na condição de supervisionados.

Com a unificação, o Senado Federal fica encarregado de fornecer ao CEGRAF e ao PRODASEN a mão de obra necessária ao desempenho das atividades desses órgãos (vide art. 5º, *caput* e § 4º, da Emenda).

Num primeiro momento, que representaria uma fase de transição, os serviços de pessoal dos órgãos supervisionados continuariam a administrar a situação daqueles servidores.

Essa situação se transformaria em curto prazo, com a definição dos critérios de unificação dos quadros de carreira, a ser proposta por projeto de resolução desta Comissão Diretora ao plenário da Casa (vide art. 5º, §§ 1º e 2º, da Emenda).

O ideal seria propor o critério de unificação dos quadros neste momento. Entretanto, dada a complexidade da matéria, mostra-se mais prudente deixar o assunto para regulamentação em projeto de resolução específico, preparado por especialistas.

A propósito, é bom deixar bastante claro que a unificação dos quadros de carreira não representa nenhum tipo de "trem da alegria" ou promoção de privilégios para os servidores.

Com a unificação, os servidores não mudam de condição, não têm aumento de salário, nem mudam de regime (todos já integram o Regime Jurídico Único).

A unificação tem por objetivo, tão-somente, racionalizar a administração dos recursos humanos da Casa, uma vez que não é desejável a existência de políticas diferenciadas para os servidores de cada um dos órgãos cujos quadros de pessoal se unificam.

Ademais, a unificação simplifica o processo de aproveitamento de servidores do CEGRAF e do PRODASEN pelo Senado (e vice-versa), dentro dos parâmetros que vierem a ser fixados.

Finalmente, a unificação tem, para os servidores, um caráter simbólico e de caráter psicológico muito positivo, ao sinalizar com vigor a intenção da administração de dar um tratamento uniforme aos servidores dos três órgãos envolvidos (Senado, PRODASEN e CEGRAF).

4.5 Do Instituto Legislativo Brasileiro

A proposta do Senador RENAN CALHEIROS apresenta nova contradição, ao propor a criação do Instituto Legislativo Brasileiro como órgão supervisionado, em substituição ao CEDESEN.

Se a tendência é acabar com outros órgãos supervisionados, por que criar mais um? E, além disso, um órgão de treinamento supervisionado não ficaria muito distante da clientela que deve atender?

Assim sendo, a solução que adoto em minha Emenda é a criação do Instituto Legislativo Brasileiro não como órgão supervisionado, mas com *status* de Secretaria, diretamente ligado à Comissão Diretora, na qualidade de Órgão Especial de Treinamento.

Quanto à função do órgão, em si, ela é positiva, pois há uma grande necessidade de incremento da atividade de treinamento na Casa, como forma de valorizar e preparar nossos servidores para o desempenho de suas atividades.

4.6 Dos Gabinetes

A proposta do Senador RENAN CALHEIROS cria uma grande quantidade de Gabinetes para os órgãos da estrutura administrativa do Senado.

Já minha Emenda adota solução diversa, eliminando os Gabinetes de todas as Subsecretarias e órgãos afins.

As atividades que caberiam aos Gabinetes passam a ser desempenhadas por um Assistente Administrativo, sem a necessidade de existência da unidade na estrutura administrativa (vide art. 7º, § 3º, do substitutivo, os Assistentes Administrativos são os antigos Chefes de Seção, conforme descrito no item 4.2).

São mantidos apenas os gabinetes da Diretoria-Geral, da Secretaria-Geral da Mesa e dos órgãos com *status* de Secretaria, pois neles as atividades do Gabinete atingem maior vulto.

Deste modo, são necessárias apenas onze funções comissionadas de Chefe de Gabinete (FC-07) para os Gabinetes que são mantidos (vide Anexo I do anteprojeto substitutivo).

Embora a proposta do Senador RENAN CALHEIROS tenha adotado solução semelhante (no resumo de fls. 25, e prevista a existência apenas de 13 Gabinetes), o projeto cria uma série de Gabinetes (só no âmbito da Diretoria-Geral são 20 Gabinetes - conforme Quadro de Totalização de fls. 98). Isso significa que existirão vários gabinetes, sem titular (chefe de gabinete), o que é um contra-senso.

Não há sentido em manter-se uma unidade administrativa sem chefia, motivo pelo qual, na Emenda que apresento, são mantidos Gabinetes apenas para as unidades com *status* de Secretaria ou afins. Em minha Emenda, passam a contar com Gabinetes apenas as seguintes unidades:

- Diretoria-Geral
- Secretaria-Geral da Mesa
- Secretaria de Comunicação Social
- Secretaria de Controle Interno
- Secretaria Administrativa
- Secretaria de Serviços Gerais
- Secretaria de Documentação
- Advocacia do Senado Federal
- Consultoria Legislativa
- Consultoria de Orçamentos
- Instituto Legislativo Brasileiro.

4.7 Da Secretaria-Geral da Mesa

O projeto do Senador RENAN CALHEIROS pretende, ao colocar a administração da Casa voltada para o eficiente atendimento da missão constitucional do Senado Federal e da atuação político-parlamentar dos senadores.

Entretanto, reduz sensivelmente a estrutura da Secretaria-Geral da Mesa, agrupando Subsecretarias que hoje trabalham separadas, eliminando Serviços.

A Secretaria-Geral da Mesa tem algum crescimento, na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, porque passou a incorporar as Subsecretarias que compunham a Secretaria Legislativa, hoje ligadas à Diretoria-Geral. Mas o resultado, em número final de órgãos, é bem menor do que a soma dos órgãos que foram eliminados.

A Secretaria-Geral da Mesa foi um dos órgãos que apresentaram restrições às alterações propostas pelo Senador RENAN CALHEIROS.

De fato, creio assistir certa razão à Secretaria-Geral da Mesa. As atividades por ela desempenhadas têm vinculação estreita com as atividades-fim da Casa. O agrupamento excessivo dessas atividades em um número pequeno de unidades administrativas poderia comprometer seu desempenho.

Ora, um projeto de modernização voltado à valorização da atividade-fim da Casa não pode comprometer o trabalho de sua área legislativa.

Ademais, considero existirem, atualmente, no Senado, outras atividades que deveriam estar sob o comando da Secretaria-Geral da Mesa, como a elaboração de Anais (que é uma espécie de produto final do trabalho da Secretaria-Geral) e as atividades de pesquisa e informação hoje desempenhadas pela Subsecretaria de Análise, cuja afinidade com a matéria de trabalho da Secretaria-Geral é evidente.

Assim sendo, mantive, em minha Emenda Substitutiva, a incorporação a estrutura da Secretaria-Geral da Mesa das Subsecretarias que compunham a Secretaria Legislativa (cujas extinções também foi mantida).

A Secretaria-Geral da Mesa passa a contar, ainda, com os órgãos que entende necessários ao desempenho de suas atividades. Subsecretarias separadas para Coordenação Legislativa do Senado e do Congresso e uma Assessoria Técnica, o Serviço de Apoio a Plenariedade e Serviços diferentes.

para Protocolo, Sinopse, Distribuição de Avulsos, bem como um Serviço de Redação e outro para Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (este Serviço tem por objetivo providenciar o expediente do Corregedor, dos Procuradores e dos Conselhos de Ética e Decoro Parlamentar, além de auxiliar na instrução dos processos referentes às atribuições institucionais da Procuradoria Parlamentar, do Conselho de Comunicação Social, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e dos inqueritos e sindicância a cargo do Corregedor).

Outrossim, a vista da natureza das atividades da Subsecretaria de Expediente, esta é extinta, passando suas funções a dois Serviços: Serviço de Expediente e Serviço de Conferência e Revisão do Expediente.

Ademais, passam a responsabilidade da Secretaria-Geral da Mesa o Serviço de Elaboração de Anais (sendo, também à vista da natureza de suas atividades, eliminada a Subsecretaria de Anais) e a Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas (órgão que sucede a atual Subsecretaria de Análise).

O Serviço de Sinopse e Informação Legislativa passa para a estrutura da Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas.

O Serviço de Elaboração de Anais passa para a estrutura da Subsecretaria de Ata.

A Secretaria-Geral da Mesa, em minha Emenda Substitutiva, passa a contar com os seguintes órgãos:

- Gabinete
- Assessoria Técnica
- Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
- Serviço de Protocolo Legislativo
- Serviço de Distribuição de Avulsos
- Serviço de Apoio a Plenários
- Serviço de Redação
- Serviço de Expediente
- Serviço de Conferência e Revisão do Expediente
- Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal
- Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional
- Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas
- Subsecretaria de Comissões
- Subsecretaria de Taquigrafia
- Subsecretaria de Ata.

A situação, em número de unidades, passa a ser a seguinte:

situação hoje existente	situação proposta na emenda substitutiva
1 Secretaria-Geral	1 Secretaria-Geral
3 Subsecretarias	6 Subsecretarias
16 Serviços	28 Serviços
	1 Assessoria Técnica

Obs.: Embora o número de Subsecretarias e Serviços da Secretaria-Geral da Mesa tenha crescido, isso não se deu com a simples criação de novas unidades, mas principalmente com a transferência de cinco Subsecretarias de outros órgãos (Subsecretaria de Taquigrafia, de Comissões, de Ata, de Anais e de Análise). Assim sendo, a estrutura do órgão, isoladamente, cresce, mas há diminuição da estrutura do Senado como um todo, como se verá na totalização geral, mais à frente.

4.8 Da Secretaria de Comunicação Social

A Secretaria de Comunicação Social se transforma, na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, em Coordenadora-Geral de Comunicação

Social, que se expande, das três Subsecretarias hoje existentes (Divulgação, Relações Públicas e Técnica e Eletrônica), para cinco Coordenações (Subsecretarias): Agência Senado, Jornal do Senado, Rádio Senado, TV Senado e Relações Públicas. O órgão, que hoje possui cinco Serviços, passa a ter doze.

Nos quadros comparativos de repercussão orçamentária, como já explicitado no item 2., deixou de ser calculada parte da repercussão financeira das alterações promovidas no órgão pela proposta do Senador RENAN CALHEIROS.

O crescimento da Secretaria de Comunicação Social é justificável, tendo em vista as novas funções que o órgão assumiu nos últimos anos (TV Senado, Agência Senado, Jornal do Senado).

A própria Secretaria de Comunicação Social, entretanto, pretende uma estrutura diversa daquela consignada na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, e apresentou projeto em separado, em que são criadas oito Coordenações e vinte e quatro Serviços.

As proposições do projeto da Secretaria de Comunicação Social relativas propriamente à estrutura foram incorporadas à minha Emenda Substitutiva. O órgão passa a contar com a seguinte estrutura:

- Gabinete
- Serviço de Apoio Administrativo
- Serviço de Apoio Técnico
- Coordenação de Divulgação e Integração
- Coordenação Agência Senado
- Coordenação Jornal do Senado
- Coordenação Rádio Senado
- Coordenação TV Senado
- Coordenação de Projetos Especiais
- Coordenação Técnica de Eletrônica
- Coordenação de Relações Públicas.

A situação, em número de unidades, passa a ser a seguinte:

situação hoje existente	situação proposta na emenda substitutiva
1 Secretaria	1 Secretaria
3 Subsecretarias	8 Subsecretarias (Coordenações)
6 Serviços	24 Serviços

4.9 Da Advocacia do Senado

A proposta do Senador RENAN CALHEIROS apresenta um grande retrocesso, ao colocar a Advocacia do Senado como órgão da Diretoria Geral.

Tendo em vista a importância e as funções desempenhadas pela Advocacia, restitui-lhe, em minha Emenda Substitutiva, seu status de órgão de assessoramento superior, subordinado diretamente à Comissão Diretora.

4.10 Da Assessoria de Planejamento e Modernização e do Conselho de Administração

A proposição constante do projeto do Senador RENAN CALHEIROS, de criação de um novo órgão de planejamento, específico, a Assessoria de Planejamento e Modernização, acompanhada da redução das funções do Conselho de Administração, que passaria a ligar-se à Diretoria Geral, e do PRODASEN, pareceu-me injustificável, pelas razões que exponho a seguir.

A proposta busca tornar definitivo, na estrutura do Senado, um órgão que era apenas um grupo de trabalho, com objetivos específicos bem definidos.

O planejamento da Casa, atualmente, está entregue à Secretaria de Administração, às demais Secretarias em relação a suas áreas de atuação, e ao Conselho de Administração, no âmbito do Senado Federal como um todo.

O PRODASEN, por sua vez, tem colaborado com esse processo, especialmente na área de pesquisa e implantação de novas tecnologias de processamento da informação, e mesmo na modernização e racionalização dos procedimentos administrativos da Casa.

Não ficam claras as falhas existentes hoje na área de planejamento da Casa, que justificassem a criação de um novo órgão.

A mera mudança pela mudança, com a criação de mais um órgão, pareceu-me de pouco proveito, podendo prejudicar, ao invés de facilitar o planejamento. A solução mais adequada, mais orgânica, menos artificial, seria dar prioridade para o desempenho da função de planejamento aos órgãos envolvidos na direção dos trabalhos da Casa, sem prejuízo do concurso de servidores especializados (assessores), quando necessário. A criação de um órgão a parte pode gerar um distanciamento entre a formulação e a execução do planejamento, o que seria contraproducente.

Nesse sentido, minha Emenda Substitutiva reforça os poderes do Conselho de Administração, mantendo-o vinculado à Comissão Diretora, e dando-lhe competência para elaboração dos demais anteprojetos necessários à complementação da reforma administrativa da Casa.

Em minha Emenda, além dos membros atuais, o Conselho de Administração passa a contar com os Diretores-Executivos do CEGRAF e do PRODASEN. Com essa iniciativa, que dá uma abrangência maior à discussão das matérias de competência do Conselho, espero que se obtenha uma visão harmoniosa e uma maior coesão, na implementação dos programas e projetos para a Instituição como um todo.

Com relação ao PRODASEN, estou de acordo com as conclusões da Fundação Getúlio Vargas, bem como dos Consultores independentes cuja opinião foi requisitada pelo Sr. Presidente do Senado, no sentido de que, à vista da experiência acumulada pelo órgão no desenvolvimento de sistemas legislativos, e da constante atualização de seus profissionais em novas tecnologias, cabe-lhe um papel proativo, no planejamento dos sistemas e estratégias de informação para a Casa, bem como na modernização do Senado Federal.

Assim sendo, não encontrei razões para a redução das funções do PRODASEN.

4.11 Da Diretoria Geral

O Órgão Central de Coordenação e Execução, que é a Diretoria Geral, conta, atualmente, além do Gabinete, com quatro Secretarias: Secretaria Administrativa, Secretaria Legislativa, Secretaria de Documentação e Informação e Secretaria de Serviços Especiais. Conta, ainda, com um órgão em nível de Subsecretaria, o CEDESEN, e com três Serviços: Serviço de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal, Serviço de Apoio Aeroportuário e Serviço de Telecomunicações.

Na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, é eliminada a Secretaria Legislativa, e seus órgãos são transferidos para a Secretaria-Geral da Mesa. A Diretoria Geral passa a contar, além do Gabinete, com uma Assessoria Técnica, cinco Serviços (Telecomunicações, Administração de Residências Oficiais, Atividades Externas, Central de Atendimento ao Usuário, Apoio Aeroportuário), quatro Secretarias (Administração, Serviços, Informação e Documentação, Editoração e Publicações), o Conselho Editorial, o Conselho de Administração e a Advocacia do Senado.

Em minha Emenda Substitutiva, restitui à Advocacia do Senado e ao Conselho de Administração suas funções originais, tirando-os do âmbito da Diretoria Geral. Mantive, ainda, a criação do Conselho Editorial, mas vinculado diretamente a Comissão Diretora.

É incompreensível que se mantenham "conselhos", como o de Administração e o Editorial, sob a tutela de um órgão executivo como a Diretoria Geral. Nesse caso, é melhor deixar as competências diretamente para o Diretor-Geral, sem necessidade de criar tais conselhos.

Pareceu-me desnecessária, ainda, a subordinação direta de Serviços ao Diretor-Geral. O exercício das atribuições do Diretor-Geral pode ser feita por meio das Secretarias ou Subsecretarias a ele subordinadas, sem necessidade de órgãos executivos, como são os Serviços, diretamente sob sua direção.

Assim sendo, mantive diretamente ligados ao Diretor-Geral, na Emenda, além de três Secretarias e uma Subsecretaria, o Gabinete e a Assessoria Técnica.

As Secretarias ligadas à Diretoria-Geral, passam a ser as seguintes:

- Secretaria Administrativa
- Secretaria de Documentação
- Secretaria de Serviços Gerais.

A Subsecretaria ligada à Diretoria-Geral é a Subsecretaria de Segurança Legislativa, resultante da passagem do Serviço de Segurança para o nível de Subsecretaria, contando com quatro Serviços.

Adotei essa medida em razão da importância que a função e as atividades de Segurança atingiram na Casa. Além disso, o órgão passa a contar com o mesmo status do órgão similar da Câmara dos Deputados.

O Serviço de Telecomunicações, o Serviço de Administração de Residências Oficiais e o Serviço de Apoio Aeroportuário, antes diretamente ligados ao Diretor-Geral, passam a subordinar-se à Secretaria de Serviços Gerais, que, por sua vez, subordina-se ao Diretor-Geral.

Com relação aos demais Serviços constantes da proposta do Senador RENAN CALHEIROS, considero que as atividades externas, que hoje são desempenhadas em nível de seção, devem continuar assim (e, portanto, serão coordenadas pelo Assistente Administrativo, sucessor do Chefe de Seção - vide item 4.2). As atividades descritas para a Central de Atendimento ao Usuário também recomendam sua coordenação por Assistente Administrativo. Em ambos os casos, as atividades devem ficar sob a responsabilidade da Secretaria de Serviços Gerais.

A Secretaria Especial de Editoração e Publicações, que na proposta do Senador RENAN CALHEIROS é criada em substituição ao CEGRAF, vinculada ao Diretor-Geral, é eliminada em minha Emenda, que mantém o CEGRAF como órgão supervisionado.

Contabilizando os órgãos vinculados à Secretaria Administrativa, a Secretaria de Serviços Gerais e à Secretaria de Documentação, que são descritos nos itens a seguir, a situação hoje existente e a que proponho em minha Emenda para a Diretoria Geral é a seguinte:

situação hoje existente	situação proposta na emenda substitutiva
4 Secretarias	3 Secretarias
15 Subsecretarias	9 Subsecretarias
31 Serviços	41 Serviços
	1 Assessoria Técnica

4.12 Da Secretaria Administrativa

A Secretaria Administrativa, na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, conta com dois Serviços: Serviço de Apoio Técnico e Serviço de Protocolo Administrativo.

Tais Serviços são necessários, e são mantidos em minha Emenda.

Na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, a Secretaria Administrativa conta, ainda, com quatro Subsecretarias: Subsecretaria de Administração de Pessoal, Subsecretaria de Administração Financeira,

Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio e Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços (este órgão sucederá a atual Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações - SSACCA).

Em minha Emenda, elimino a Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, com o intuito de agilizar as atividades de compras do Senado Federal, substituindo-a por três Serviços: o Serviço de Compras, o Serviço de Controle de Contratos e o Serviço de Apoio à Comissão Permanente de Licitação.

Este setor representa, atualmente, um dos gargalos administrativos da Casa.

Devido a ocorrência ora de superposição, ora de centralização de atividades, há uma excessiva demora no processamento de alguns procedimentos de compras, como as licitações.

O que se espera, com a nova estruturação, é tornar mais ágil o setor de compras, inclusive em relação ao trabalho da Comissão Permanente de Licitação.

Na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, a Comissão Permanente de Licitação fica vinculada à Subsecretaria de Compras e Contratações de Serviços. Em minha Emenda, vinculei-a à Secretaria Administrativa, onde funcionará um Serviço destinado a dar o apoio necessário aos trabalhos da Comissão.

É preciso esclarecer que essa vinculação é funcional, e não hierárquica, visando apenas tornar menos burocrático o relacionamento entre tais órgãos. Os membros da Comissão de Licitação, com mandato anual, têm plena autonomia para o desempenho de suas funções, continuando a ser nomeados pelo Primeiro-Secretário, e a responder por seus atos (no aspecto da legalidade) perante a superior administração da Casa.

No âmbito da Subsecretaria de Administração de Pessoal, minha Emenda cria cinco Serviços, um a mais que a proposta do Senador RENAN CALHEIROS, o que representa a diminuição de um Serviço em relação à situação ora existente.

No âmbito da Subsecretaria de Administração Financeira, a proposta do Senador RENAN CALHEIROS elenca quatro Serviços, dos quais minha Emenda mantém três. Há a expansão de um Serviço, em relação à situação atual.

No âmbito da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, a situação se repete: a proposta do Senador RENAN CALHEIROS elenca quatro Serviços, dos quais três são mantidos. Minha Emenda mantém a situação atualmente existente naquela Subsecretaria.

A Secretaria Administrativa passa a contar com os seguintes órgãos, em minha Emenda:

- Gabinete
- Serviço de Apoio Técnico
- Serviço de Protocolo Administrativo
- Serviço de Controle de Contratos
- Serviço de Compras
- Serviço de Apoio à Comissão Permanente de Licitação
- Subsecretaria de Administração de Pessoal
- Subsecretaria de Administração Financeira
- Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio
- Comissão Permanente de Licitação

Relativamente à Secretaria Administrativa, comparando-se com a situação atual, temos:

situação hoje existente	situação proposta na emenda substitutiva
1 Secretaria	1 Secretaria
4 Subsecretarias	3 Subsecretarias
14 Serviços	16 Serviços

4.13 Secretaria de Serviços Gerais

Na proposta do Senador RENAN CALHEIROS é criada a Secretaria de Serviços, em substituição à Secretaria de Serviços Especiais hoje existente. A Secretaria criada conta com um Serviço de Apoio Técnico e três Subsecretarias: Subsecretaria de Engenharia, Subsecretaria de Assistência Médica e Subsecretaria de Serviços Gerais.

Em minha Emenda, promovo a Subsecretaria de Serviços Gerais, hoje existente, transformando-a em Secretaria de Serviços Gerais. Essa Secretaria, que substitui a Secretaria de Serviços Especiais, hoje existente, continua a contar com o Serviço de Transporte e o Serviço de Portaria. Além disso, passa a contar com os seguintes órgãos: Subsecretaria de Engenharia, Subsecretaria de Assistência Médica e Social, e com os Serviços hoje diretamente ligados à Diretoria-Geral: Serviço de Telecomunicações, Serviço de Apoio Aeroportuário e Serviço de Administração de Residências Oficiais.

O Serviço Técnico de Coordenação de Audio, entretanto, previsto na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, é eliminado, uma vez que tal órgão, em minha Emenda, passou a integrar a Coordenação Técnica de Eletrônica da Secretaria de Comunicação Social.

O motivo de extinção da Secretaria de Serviços Especiais e que hoje tal órgão tem-se mostrado uma mero intermediário entre os órgãos de níveis hierárquicos superiores e inferiores, não conseguindo justificar sua existência.

No âmbito da Subsecretaria de Engenharia, minha Emenda mantém a proposta do Senador RENAN CALHEIROS, que é semelhante a situação ora existente (quatro Serviços).

Finalmente, no âmbito da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, minha Emenda mantém a situação ora existente (três Serviços), que também é compatível com a proposta do Senador RENAN CALHEIROS.

A Secretaria de Serviços Gerais, portanto, passa a contar com os seguintes órgãos, em minha Emenda:

- Gabinete
- Serviço de Telecomunicações
- Serviço de Administração de Residências Oficiais
- Serviço de Apoio Aeroportuário
- Serviço de Transporte
- Serviço de Portaria
- Subsecretaria de Engenharia
- Subsecretaria de Assistência Médica e Social

situação hoje existente	situação proposta na emenda substitutiva
1 Secretaria	1 Secretaria
3 Subsecretarias	2 Subsecretarias
10 Serviços	12 Serviços

4.14 Secretaria de Documentação

Na proposta do Senador RENAN CALHEIROS é criada uma Secretaria de Informação e Documentação, contando com três Subsecretarias: Subsecretaria de Arquivo, Subsecretaria de Biblioteca e Subsecretaria de Informações.

Tal proposta destoa do projeto da Fundação Getúlio Vargas, que tratava este órgão apenas como Secretaria de Documentação.

Em minha Emenda, restaurei parte da proposta original da Fundação Getúlio Vargas, transferindo a Subsecretaria de Informações e Pesquisas Legislativas (que sucede à atual Subsecretaria de Análise) para a Secretaria-Geral da Mesa, dada a afinidade das matérias tratadas por ambos os órgãos.

Assim sendo, a Secretaria voltou a denominar-se tão-somente Secretaria de Documentação, como na proposta da FGV, passando a contar com dois Serviços: Serviço de Museu e de Memória, e Serviço de Tradução, e com duas Subsecretarias: Subsecretaria de Arquivo e Subsecretaria de Biblioteca.

Com relação à Subsecretaria de Arquivo, é mantida a proposta do Senador RENAN CALHEIROS (dois Serviços).

Com relação à Subsecretaria de Biblioteca, a proposta do Senador RENAN CALHEIROS atribui ao órgão três Serviços. Em minha Emenda acrescentei dois Serviços, reformulando o papel que era atribuído ao órgão.

A Secretaria de Documentação e Informação, atualmente, já conta com dois Serviços. Portanto, ao todo são criados mais sete Serviços para este órgão na estrutura proposta.

Na estrutura atualmente em vigor, a Secretaria de Documentação e Informação ainda conta com duas Subsecretarias: a Subsecretaria de Anais que, em minha Emenda, se transformou em Serviço e passou a compor a estrutura da Secretaria-Geral da Mesa, e a Subsecretaria de Edições Técnicas que, em minha Emenda, é incorporada ao CEGRAF.

Portanto, a Secretaria de Documentação, em minha Emenda, passa a contar com os seguintes órgãos:

- Gabinete
- Subsecretaria de Biblioteca
- Subsecretaria de Arquivo
- Serviço de Museu e de Memória
- Serviço de Tradução.

As alterações podem ser assim resumidas:

situação hoje existente	situação proposta na emenda substitutiva
1 Secretaria	1 Secretaria
5 Subsecretarias	2 Subsecretarias
2 Serviços	9 Serviços

4.15 Centro de Informática e Processamento de Dados - PRODASEN

Na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, o PRODASEN é um órgão supervisionado, composto de Conselho de Supervisão e Diretoria-Executiva, situação que é a mesma existente atualmente, e que mantenho em minha Emenda.

Já a Diretoria-Executiva, atualmente, além do Gabinete e da Assessoria, é composta por quatro órgãos, em nível de Subsecretaria: Coordenação de Informática (dividida em três Serviços), Divisão Administrativa e Financeira (dividida em quatro Coordenações), Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (dividida em cinco Serviços), e Divisão de Suporte Técnico e Operações (dividida em quatro coordenações).

Na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, o órgão passa a contar, além do Gabinete e da Assessoria, com cinco órgãos no nível de Subsecretaria: Divisão de Banco de Dados (dividida em quatro Serviços), Divisão de Suporte ao Usuário (dividida em três Serviços), Divisão de Tecnologia (dividida em três Serviços), Divisão de Operação (dividida em três Serviços) e Divisão Administrativa e Financeira (dividida em três Serviços), totalizando dezesseis Serviços. É criada, ainda, uma Gerência de Projetos, com estrutura matricial (unidade sem titular).

Minha Emenda, por sua vez, além de fazer alguns ajustes relativamente as funções a serem desempenhadas pelo PRODASEN, redefine as divisões do órgão supervisionado. Assim sendo, além do Gabinete e da Assessoria, são criados, Divisão de Administração e Finanças (com cinco

Serviços, dois a mais que o anteprojeto original), Divisão de Suporte Técnico e Operações (com seis Serviços, um a mais que a proposta do Diretor-Geral), Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa Parlamentar e de Orçamento (com cinco Serviços), Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos (com cinco Serviços), e a Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio (com cinco Serviços).

Ao todo, em relação ao que existe hoje, são criados, em minha Emenda, um órgão adicional em nível de Subsecretaria e dez Serviços (atualmente o PRODASEN tem dezesseis órgãos no nível de Serviço e passa a contar com vinte e seis).

O PRODASEN, em minha Emenda, passa a contar com as seguintes unidades:

- Diretoria Executiva
- Gabinete
- Assessoria
- Divisão de Administração e Finanças
- Divisão de Suporte Técnico e Operações
- Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento
- Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos
- Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio.

Esse crescimento, segundo o PRODASEN, tem pequeno impacto financeiro, e pode ser assim resumido:

situação hoje existente	situação proposta na emenda substitutiva
1 Secretaria	1 Secretaria
5 Subsecretarias	6 Subsecretarias
16 Serviços	26 Serviços

4.16 Centro Gráfico e Editorial do Senado Federal - CEGRAF

Na proposta do Senador RENAN CALHEIROS, o CEGRAF é transformado na Secretaria de Editoração e Publicações, subordinada a Diretoria Geral, contando, além do Gabinete, com quatro Subsecretarias (Subsecretaria Industrial, Subsecretaria de Apoio Técnico, Subsecretaria de Suprimento de Matérias Primas e Subsecretaria de Edições Técnicas) e quatro

Serviços (Serviço de Atendimento ao Usuário, Serviço de Controle de Qualidade, Serviço de Expedição e Serviço de Administração Econômico-Financeira).

Não concordo com essa proposta, conforme justificativa apresentada no item 4.3.

Atualmente o CEGRAF é um órgão supervisionado que dispõe de um Conselho de Supervisão e uma Diretoria-Executiva, situação que mantenho em minha Emenda, com base em uma das propostas alternativas apresentadas pela Fundação Getúlio Vargas, já comentada.

Atualmente, a Diretoria-Executiva possui os seguintes órgãos, além do Gabinete: Auditoria e Consultoria Jurídica (órgãos em nível de Subsecretaria), Assessoria, Serviço de Atendimento ao Usuário, Serviço de Controle de Qualidade, Serviço de Desenvolvimento e Informatização e três Direções: Diretoria Industrial, Diretoria Administrativa e Diretoria de Apoio Operacional (órgãos em nível de Subsecretaria).

A Diretoria Industrial, atualmente, se divide em sete Coordenações. A Diretoria Administrativa se divide em cinco Serviços. E a Diretoria de Apoio Operacional se divide em quatro Serviços.

Em minha Emenda, a Diretoria-Executiva passa a contar com os seguintes órgãos, além do Gabinete: Serviço de Atendimento ao Usuário

(mantido). Serviço de Controle de Qualidade (mantido), Serviço de Comercialização, Serviço de Atividades Especiais e Manutenção Técnica, e três Divisões: Divisão Industrial, Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Suprimentos de Matérias Primas e Divisão de Edições Técnicas.

A Divisão Industrial passa a contar com nove Serviços. A Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Suprimento de Matérias Primas conta com quatro Serviços e a Divisão de Edições Técnicas conta com dois Serviços.

A Divisão de Edições Técnicas, atualmente, é a Subsecretaria de Edições Técnicas, pertencente à Secretaria de Documentação e Informação. É transferida para o CEGRAF devido à evidente afinidade das atividades entre os órgãos.

O CEGRAF, portanto, passa a contar com as seguintes unidades, em minha Emenda:

- Diretoria Executiva
- Gabinete
- Auditoria
- Consultoria Jurídica
- Assessoria
- Serviço de Atendimento ao Usuário
- Serviço de Controle de Qualidade
- Serviço de Comercialização
- Serviço de Atividades Especiais e Manutenção Técnica
- Divisão Industrial
- Divisão de Desenvolvimento Tecnológico e Suprimentos de Matérias Primas
- Divisão de Edições Técnicas.

A situação do CEGRAF, a atual e a proposta em minha Emenda, fica inalterada, em número de unidades, conforme descrito a seguir:

situação hoje existente	situação proposta na emenda substitutiva
1 Secretaria	1 Secretaria
5 Subsecretarias (Diretorias)	5 Divisões
19 Serviços (e Coordenações)	19 Serviços
1 Assessoria	1 Assessoria

Apesar disso, conforme o quadro comparativo preparado pelo CEGRAF, minha Emenda Substitutiva é a que proporciona maior economia no órgão.

5. Conclusão

O presente Projeto não pretende ser uma revolução, mas tão somente uma evolução da situação atual para outra mais equilibrada, que privilegie a atividade-fim do Senado e racionalize a atuação geral de seus setores administrativos.

Nesse sentido, com exceção da área de Comunicação Social, que efetivamente apresenta um crescimento proporcional ao aumento do número de suas atividades, é mantido um equilíbrio no número de órgãos ora existentes e a nova situação proposta.

Essa situação pode ser constatada nos quadros comparativos apresentados a seguir, que quantificam o número de unidades existentes hoje, em comparação com o número de unidades que resultarão da aprovação do presente Projeto de Resolução.

Senado Federal

	situação hoje existente	emenda substitutiva do Prim. Secretário
Dir. Geral	1	1
Secr. Geral da Mesa	1	1
Secretarias	9	9
Subsecretarias	24	23
Serviços	71	104
Gabinetes	31	11
Totais	137	149

PRODASEN

	situação hoje existente	emenda substitutiva do Prim. Secretário
Diretor-Executivo	1	1
Subsecretarias	5	6
Serviços	16	26
Gabinetes	6	1
Totais	28	34

CEGRAF

	situação hoje existente	emenda substitutiva do Prim. Secretário
Diretor-Executivo	1	1
Subsecretarias	5	5
Serviços	19	19
Gabinetes	4	1
Totais	29	26

RESUMO (Senado Federal e órgãos supervisionados)

	situação hoje existente	emenda substitutiva do Prim. Secretário
Dir. Geral	1	1
Secr. Geral da Mesa	1	1
Secretarias	11	11
Subsecretarias	34	34
Serviços	106	149
Gabinetes	41	13
Totais	194	209

Na comparação das unidades hoje existentes com as propostas da presente Emenda, o número de Serviços é o único que apresenta algum crescimento.

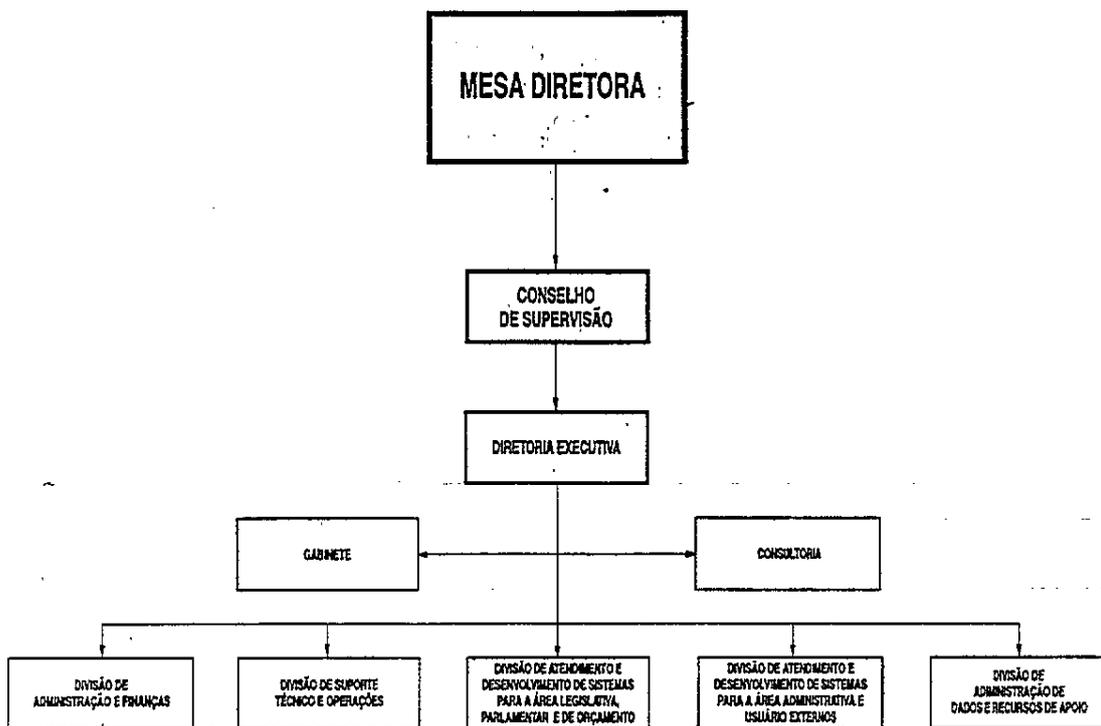
Descontada a necessária expansão da Secretaria de Comunicação Social e os ajustes indispensáveis realizados no PRODASEN, o crescimento do número de Serviços da estrutura do Senado é de apenas onze Serviços.

Solicitando a análise crítica e o indispensável apoio de Vossas Excelências à presente Emenda Substitutiva, que espero ver transformada em Resolução, estou certo de ter trazido uma contribuição positiva ao aprimoramento de nossa estrutura administrativa e à criação de melhores condições para o desenvolvimento dos trabalhos do Senado.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

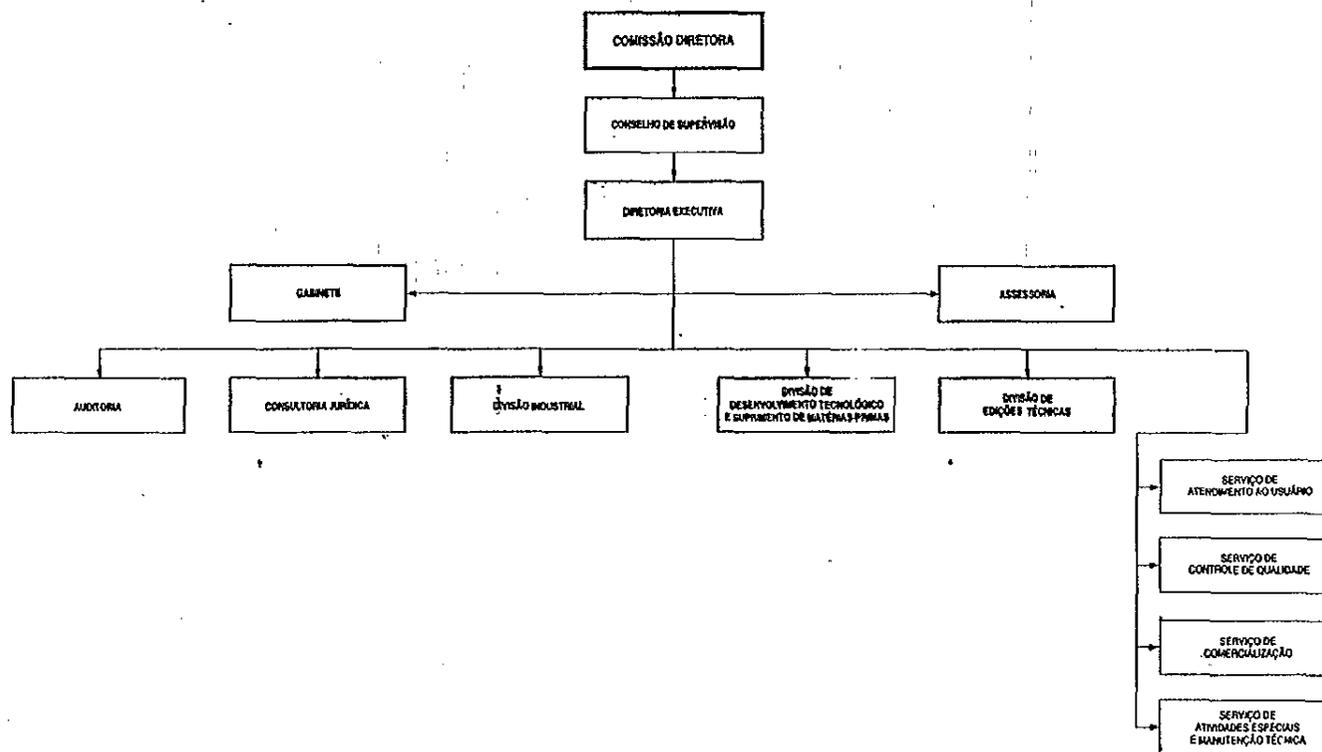

Senador QUÁCIR SOARES
Primeiro-Secretário

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DO PRODASEN - PROPOSTA PRIMEIRA SECRETARIA



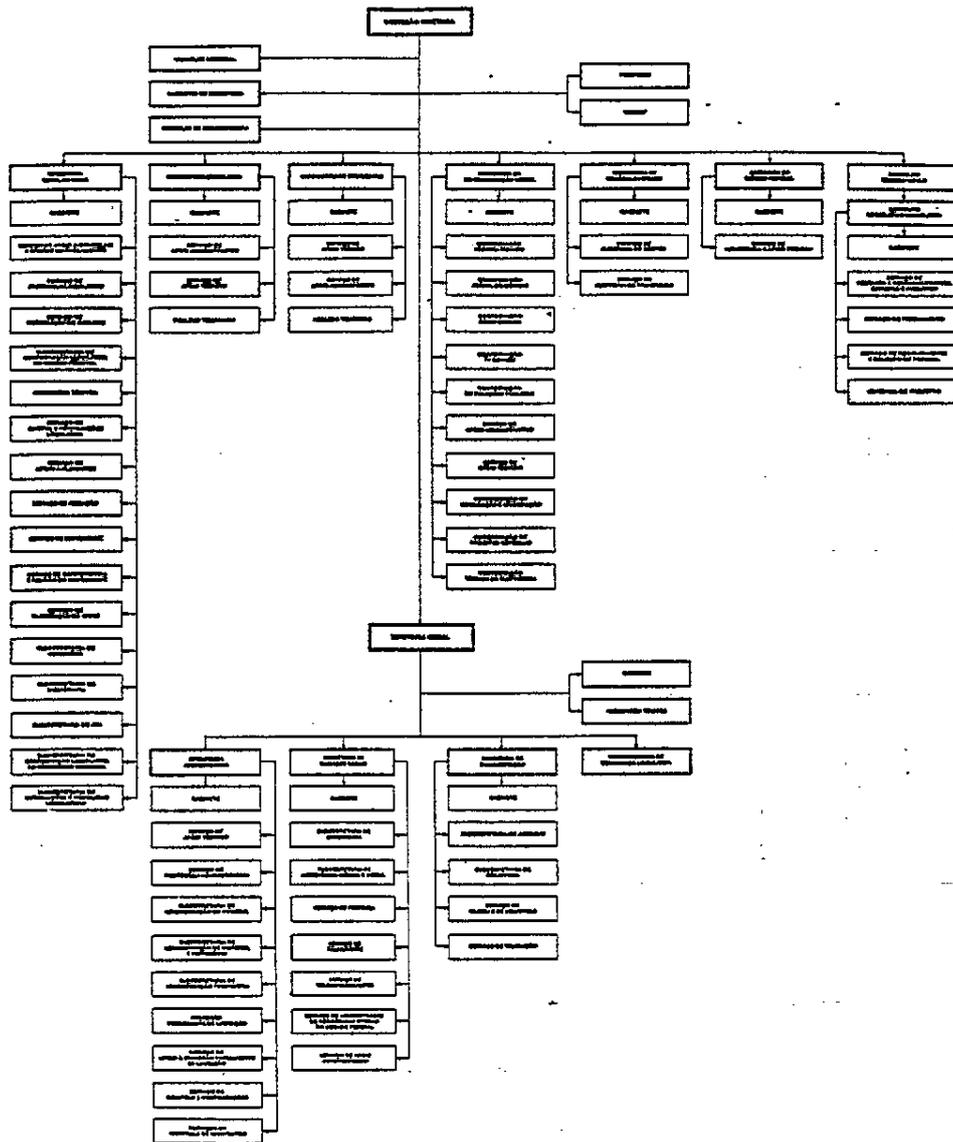
OBSERVAÇÃO: ESTRUTURA DETALHADA ATÉ O NÍVEL DE SUBSECRETARIA OU SIMILAR.
NÃO FORAM INCLUIDOS OS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES COM SUBORDINAÇÃO DIRETA ÀS SECRETARIAS.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL - PROPOSTA PRIMEIRA SECRETARIA



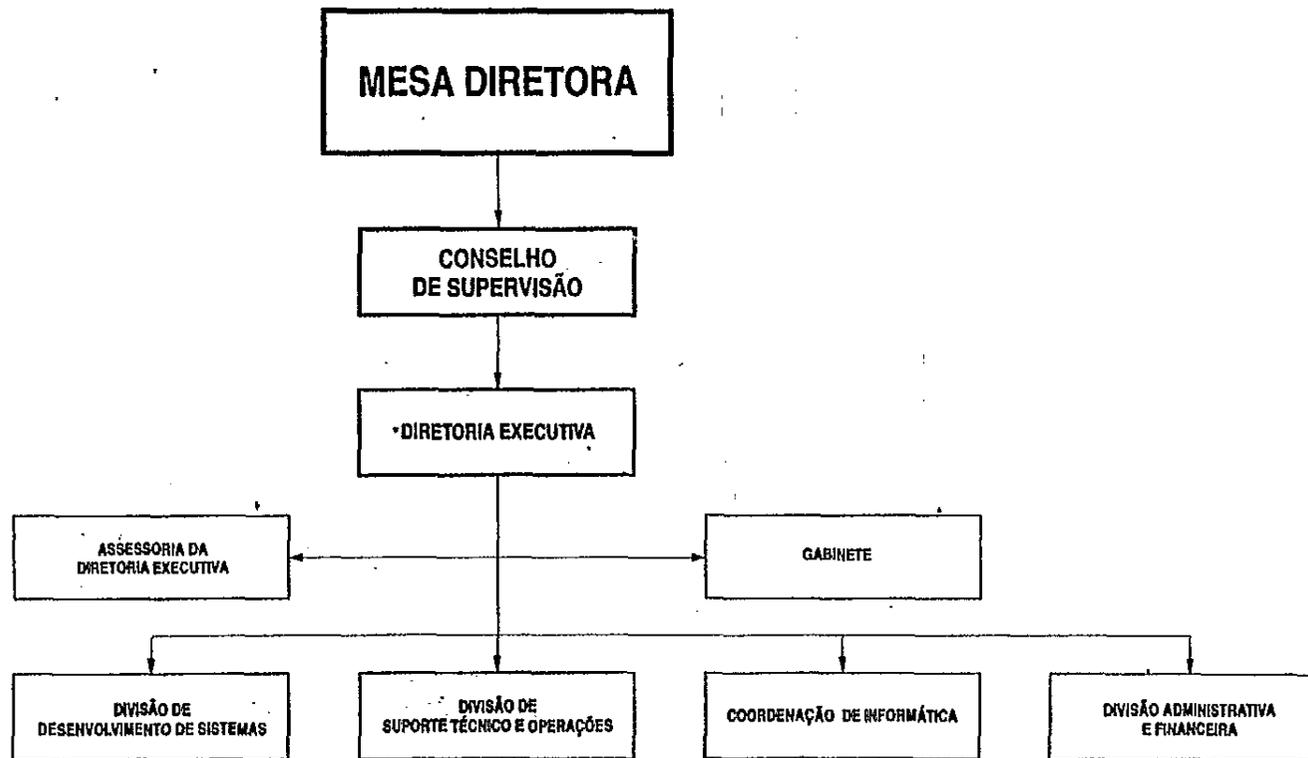
OBSERVAÇÃO: ESTRUTURA DETALHADA ATÉ O NÍVEL DE SUBSECRETARIA OU SIMILAR.
NÃO FORAM INCLUIDOS OS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES COM SUBORDINAÇÃO DIRETA ÀS SECRETARIAS.

ORGANOGRAMA DO SENADO FEDERAL - PROPOSTA PRIMEIRA SECRETARIA



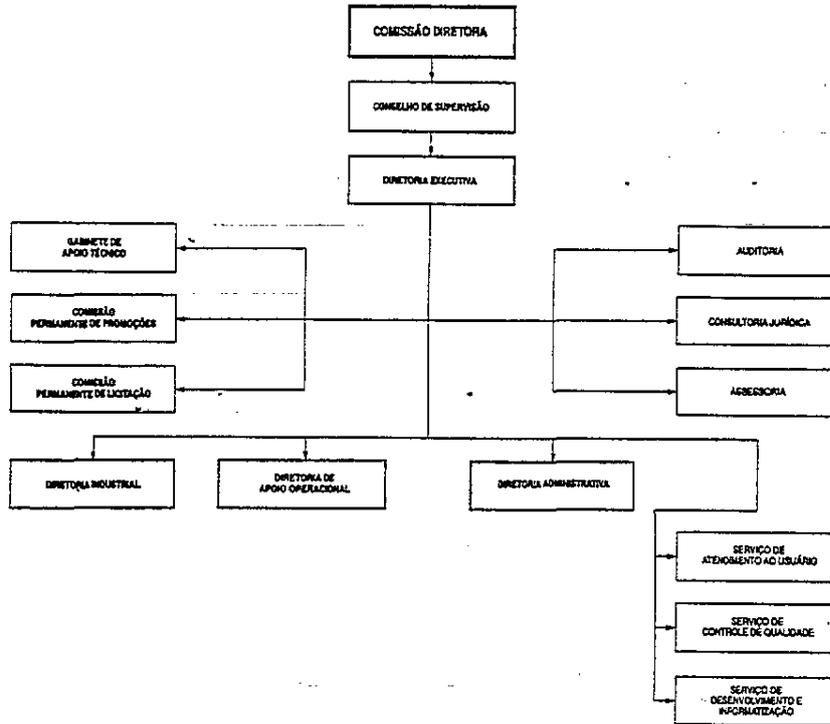
OBSERVAÇÃO: ESTRUTURA DETALHADA ATÉ O NÍVEL DE SUBSECRETARIA OU SIMILAR. NÃO FORAM INCLUIDOS OS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES COM SUBORDNAÇÃO DIRETA ÀS SECRETARIAS.

ORGANOGRAMA DO PRODASEN



OBSERVAÇÃO: ESTRUTURA DETALHADA ATÉ O NÍVEL DE SUBSECRETARIA OU SIMILAR. NÃO FORAM INCLUIDOS OS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES COM SUBORDINAÇÃO DIRETA ÀS SECRETARIAS.

ORGANOGRAMA DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL



OBSERVAÇÃO: ESTRUTURA DETALHADA ATÉ O NÍVEL DE SUBSECRETARIA OU SIMILAR. NÃO FORAM INCLUIDOS OS SERVIÇOS, EXCETO AQUELES COM SUBORDINAÇÃO DIRETA ÀS SECRETARIAS.

EMENDA Nº 02 - PLEN

Dê-se aos arts. 1º e 2º, do Projeto de Resolução nº 118, de 1996, renumerando-se os que se lhes seguirem, a seguinte redação:

“Art. 1º Os arts. 6º a 319, previstos no Título II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Título II

Da Estrutura e das Competências dos Órgãos

Capítulo I

Da Estrutura Administrativa

Art. 6º O Senado Federal tem a seguinte estrutura básica:

Art. 2º Os arts. 320 e 321, previstos no Título III, Capítulo I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Título III

Das Atribuições dos Titulares dos Cargos e das Funções Comissionadas

Capítulo I

Das Incumbências dos Titulares de Cargos de Provedimento em Comissão e de Funções Comissionadas

Art. 320(manter a redação do art. 196, do PRS 118/96)

Art. 321(manter a redação do art. 197, do PRS 118/96)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo a correção de equívocos verificados quando da redação do Projeto de Resolução nº 118, de 1996.

Dessa forma, pretende-se com a nova redação sugerida ao artigo 1º do Projeto não só suprimir a referência ao Título I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, que não é objeto de alteração, como também, renumerar os artigos para fazê-los coincidir, com exatidão às normas constantes do Regulamento Administrativo e alvo das modificações.

Com o artigo 2º, desta emenda, deseja-se desdobrar o conteúdo do atual artigo 1º, do PRS 118/96, para deixar claro que, no Título III, do Regulamento Administrativo, está-se alterando, apenas, a redação dos artigos referentes às competências do Diretor-Geral (art. 196, no PRS e art. 320, na Consolidação) e do Secretário-Geral da Mesa (art. 197, no PRS e art. 321, na Consolidação), mantendo-se a redação oferecida na Proposição sob enfoque.

Visando a esse objetivo, os novos artigos 1º e 2º, ora propostos, fazem referência expressa às normas do Regulamento Administrativo que estão sendo alteradas, observando-se a numeração prevista na consolidação recém editada da Resolução nº 58/72.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 03 - PLEN

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Resolução nº 118 de 1996, a seguinte redação:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

REGULAMENTO ADMINISTRADO DO Senado Federal

Livro I Da Organização Administrativa

TÍTULO I

Art. 6º.....

TÍTULO II Da Estrutura e das Competências dos Órgãos

Capítulo I Da Estrutura Administrativa

Art. 7º.....

Capítulo II Das Competências dos Órgãos e de suas Unidades Integrantes

Seção I Da Comissão Diretora

Art. 8º.....

Seção II Dos Gabinetes dos Senadores e Lideranças

Art. 9º.....

Parágrafo Único. A Comissão Diretora apresentará Projeto de Resolução estabelecendo a composição dos Gabinetes e fixando a infra-estrutura, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

Não poderia deixar de manifestar meu posicionamento a respeito da reestruturação administrativa desta Casa. Ainda mais quando o Projeto não sinaliza com uma participação coletiva do Senado Federal.

Sendo esta uma instituição eminentemente política, como tal tem as suas peculiaridades. Seus componentes, em sua totalidade, homens de larga experiência na vida pública, dotados de conhecimento e competência para bem representar seus estados perante a União, não poderiam ficar alijados da decisão que definira o futuro de seus Gabinetes de Representação.

Desta forma, não é razoável supor que a estrutura dos gabinetes, ou seja, de toda a área fim desta Instituição deva ser delegada a um pequeno colegiado que terá a atribuição de prever todas as atividades que se desenvolvam nesses órgãos. É certo que cada Gabinete assume a forma de conduta e trabalho que lhe imprime seu titular, sendo, por isso, o retrato do seu desempenho.

Assim sendo, ninguém melhor que esse próprio parlamentar poderá prever toda a infra-estrutura de que necessitará para desincumbir-se de suas tarefas, razão pela qual haverá a necessidade de se colher, via propostas e emendas, todas as sugestões que melhor expressem o consenso de apoio logísticos e de Recursos Humanos de que as unidades parlamentares deverão dispor.

Faz-se necessário o uso da coerência na formulação da proposta. Se nos e colocado à discussão o projeto de reestruturação de toda a área administrativa - o que é regimental - muito maior será a necessidade de podermos discutir, emendar, aprovar ou rejeitar qualquer dispositivo que venha alterar a composição dos gabinetes.

Por outro lado, quanto à possível transformação de cargos existentes, não há como prevermos a necessidade de fazê-lo. Não se pode, desde já, prever-se algo que dependerá da vontade da maioria. A proposta como esta cerceia as possibilidades de buscarmos a eficiência e eficácia, ou seja, a excelência dos nossos trabalhos, através de dispositivo amplamente debatidos.

É natural, conforme os mais modernos princípios da administração, que um projeto qualquer que se queira implantar numa organização não esteja subordinado à estrutura que ela possui. Para o bom desempenho e o cumprimento dos objetivos do projeto, geralmente o órgão deverá submeter-se a uma nova estruturação.

Ora, se assim é, não podemos supor a possibilidade de transformarmos os cargos existentes sem que haja a necessidade de aumento de despesas. Bom é que ele não ocorra, mas se os fins forem indispensáveis e as metas e objetivos o justificarem, não será oportuno e muito menos produtivo limitarmos as ações futuras que busquem a modernização das nossas atividades legislativas.

Assim, com o objetivo de apoiar e aprimorar a presente proposição, apresento esta emenda à consideração desta Comissão.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Senador GUILHERME PALMEIRA

LEGISLAÇÃO CITADA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1996

A Proposição
Ficará sobre a Mesa para efeito de
5 (cinco) dias úteis para
recomendação de emenda.

em 28.11.96



Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

(Da Comissão Diretora)

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO Senado Federal

Livro I

Da Organização Administrativa

TÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 6º Este Regulamento, parte do Regimento Interno do Senado Federal, dispõe sobre a organização administrativa, o regime jurídico, as competências e as atribu-

ições dos órgãos e dos titulares de cargos do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

TÍTULO II

Da Estrutura e das Competências dos Órgãos

Capítulo I

Da Estrutura Administrativa

Art. 7º O Senado Federal tem a seguinte estrutura básica:

- I- Comissão Diretora;
- II- Gabinete dos Senadores;
- III- Órgãos de Assessoramento Superior;
- IV- Órgão Central de Coordenação e Execução; e
- V- Órgãos Supervisionados.

Capítulo II

Das Competências dos Órgãos e de suas Unidades Integrantes

Seção I

Da Comissão Diretora

Art. 8º À Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno, deste Regulamento e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.

Seção II

Dos Gabinetes dos Senadores e Lideranças

Art. 9º Aos Gabinetes dos Senadores e Lideranças compete assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social, bem como providenciar o suporte administrativo e logístico necessário à sua atuação.

Parágrafo único. A Comissão Diretora estabelecerá a composição dos Gabinetes e fixará a infra-estrutura, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, sem aumentos de despesas, por transformação de cargos existentes.

Seção III

Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 10 São Órgãos de Assessoramento

Superior:

- I - Secretaria-Geral da Mesa;
- II - Consultoria Legislativa;
- III - Consultoria de Orçamento Público;
- IV - Coordenadoria-Geral de Comunicação

Social;

- V - Secretaria de Controle Interno; e
- VI - Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa.
- VII - Cerimonial da Presidência

Subseção I

Da Secretaria Geral da Mesa

Art. 11 À Secretaria Geral da Mesa compete assessorar direta e imediatamente à Mesa, no desempenho das atribuições constitucionais, legais e regimentais; secretariar as reuniões da Mesa e coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria Geral da Mesa:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento;
- III - Serviço de Protocolo Legislativo e Sinopse;
- IV - Serviço de Avulsos;
- V - Subsecretaria de Coordenação Legislativa;
- VI - Subsecretaria de Apoio a Comissões;
- VII - Subsecretaria de Taquigrafia;
- VIII - Subsecretaria de Ata; e
- IX - Subsecretaria de Expediente.

Art. 12 Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;

EMENDA Nº 04 - PLEN

I- Substitua-se a Subseção I da Seção III do Capítulo II do Título II do Livro I do Regulamento Administrativo do Senado Federal, na redação que lhe dá o Projeto, pela seguinte:

"SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Art. 7º. À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assessoramento direto e imediato à Mesa no desempenho de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, secretariar as reuniões da Mesa; coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas e as atividades relacionadas à tramitação das proposições e ao provimento das informações pertinentes à tramitação das matérias legislativas.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria-Geral da Mesa:

- I - Gabinete;
- II - Assessoria Técnica;
- III - Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento;
- IV - Serviço de Protocolo Legislativo;
- V - Serviço de Sinopse;
- VI - Serviço de Distribuição de Avulsos e Apoio ao Plenário;
- VII - Serviço de Redação;
- VIII - Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal;

IX - Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional;

- X - Subsecretaria de Comissões;
- XI - Subsecretaria de Taquigrafia;
- XII - Subsecretaria de Ata; e
- XIII - Subsecretaria de Expediente.

Art. 8º. Ao Gabinete compete providenciar o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo e de informática vinculadas às atribuições do órgão; consolidar e fazer publicar o Relatório da Presidência.

Art. 9º. À Assessoria Técnica compete elaborar, para orientação do Secretário-Geral da Mesa, estudos preliminares sobre as matérias recebidas pelo órgão a serem submetidas ao Plenário e sobre outros assuntos legislativos; pesquisar, coletar e organizar extratos do Diário do Senado Federal e do Diário do Congresso Nacional referentes a questões de ordem e respectivas decisões da Presidência e pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mantendo atualizada a jurisprudência a respeito; prestar assessoramento ao Secretário-Geral, mediante o desenvolvimento de estudos, trabalhos e análises de assuntos relacionados às competências do órgão; elaborar pareceres, informações e notas técnicas sobre assuntos pertinentes encaminhados ao seu exame pelo titular; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 10. Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (arts. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e nas resoluções específicas de nºs 17 e 20, de 1993 e 40 de 1995, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 11. Ao Serviço de Protocolo Legislativo compete receber, numerar, processar as matérias legislativas segundo modelos oficiais padronizados; encaminhar as matérias a autoridades e órgãos competentes da Casa; registrar as matérias legislativas com tramitação encerrada, enviando-as à Subsecretaria de Arquivo; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 12. Ao Serviço de Sinopse compete receber, padronizar, alimentar e complementar as informações pertinentes à tramitação de matérias legislativas; prestar informações ao público em geral; enviar ao Sistema de Processamento os dados necessários à alimentação do sistema de recuperação de informações legislativas; sugerir medidas visando ao aprimoramento dos trâmites burocráticos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 13. Ao Serviço de Distribuição de Avulsos e Apoio ao Plenário compete receber e fornecer avulsos das matérias em tramitação; organizar e distribuir a coleção de avulsos das proposições constantes da Ordem do Dia das sessões do Senado e do Congresso; manter arquivo atualizado das licenças concedidas dos senadores; executar tarefas de apoio relacionadas ao atendimento das sessões de Plenário; zelar pelo cumprimento das disposições constantes dos artigos 182 a 185 do Regimento Interno; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 14. Ao Serviço de Redação compete elaborar as minutas de redação final e do vencido de matérias a serem submetidas à Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 98, inciso V, do Regimento Interno; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 15. À Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades legislativas da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às matérias com tramitação no Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Coordenação Legislativa do Senado;
- III - Serviço de Estatística;
- IV - Serviço de Conferência e Revisão.

Art. 16. Ao Gabinete compete providenciar o expediente, auxiliar seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 17. Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Senado compete preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões do Senado, organizando os originais das matérias em tramitação; elaborar, atendendo a orientação superior, quadro comparativo de matérias relevantes, a serem submetidas à apreciação do Plenário; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 18. Ao Serviço de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades legislativas do Senado para o Relatório da Presidência, bem como com o fim de elaborar a sinopse das proposições e a resenha das matérias, consoante o disposto no art. 269 do Regimento Interno; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 19. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria, providenciando as correções necessárias; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 20. À Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades de natureza legislativa da Secretaria-Geral da Mesa pertinentes às sessões conjuntas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso;
- III - Serviço de Estatística;
- IV - Serviço de Conferência e Revisão.

Art. 21. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 22. Ao Serviço de Coordenação Legislativa do Congresso compete preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões conjuntas do Congresso Nacional, organizando os originais das matérias em tramitação; atender à inscrição de oradores em livro próprio; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 23. Ao Serviço de Estatística compete compilar e organizar os dados estatísticos referentes às atividades afetas às sessões conjuntas do Congresso Nacional para o Relatório da Presidência, bem como com o fim de elaborar a sinopse das proposições e a resenha das matérias, consoante o disposto no art. 269, do Regimento Interno; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 24. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso, providenciando as correções necessárias; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 25. À Subsecretaria de Comissões compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades de apoio às Comissões Permanentes, Mistas, Especiais e Parlamentares de Inquérito, bem como coordenar os órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Comissões:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Apoio a Comissões Permanentes;
- III - Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito;
- IV - Serviço de Apoio às Comissões Mistas;

Art. 26. Ao Gabinete compete providenciar o expediente, e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 27. Ao Serviço de Apoio a Comissões Permanentes compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões, segundo orientação do respectivo Presidente; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos das proposições em tramitação nas Comissões; prestar as informações necessárias aos membros das Comissões; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 28. Ao Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo a orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições; atender e prestar informações aos membros das Comissões e aos demais Senadores; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 29. Ao Serviço de Apoio às Comissões Mistas compete submeter a despacho dos Presidentes das Comissões as proposições e os documentos recebidos; receber, processar e encaminhar aos respectivos relatores matérias e emendas; organizar a pauta das reuniões das respectivas Comissões, segundo a orientação de seus Presidentes; preparar a correspondência e as atas das Comissões; controlar os prazos de tramitação das proposições; atender e prestar informações aos membros das Comissões e aos demais Senadores; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 30. À Subsecretaria de Taquigrafia compete planejar, supervisionar e executar os serviços de apanhamento taquigráfico das sessões plenárias e, quando solicitada, das reuniões de Comissões, conferências e convenções, bem como coordenar os órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Taquigrafia:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Supervisão Taquigráfica;
- III - Serviço de Revisão Taquigráfica;
- IV - Serviço de Registro Taquigráfico em Plenário;
- V - Serviço de Registro Taquigráfico em Comissões; e
- VII - Serviço de Audio; e
- VIII - Serviço de Apoio Operacional.

Art. 31. Ao Gabinete compete providenciar o expediente, e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho

das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 32. Ao Serviço de Supervisão Taquigráfica compete proceder, nas notas taquigráficas revistas, observando o estilo do orador, às necessárias correções; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 33. Ao Serviço de Revisão Taquigráfica compete rever o apanhamento taquigráfico das sessões plenárias do Senado e do Congresso Nacional, e de reuniões das Comissões, de conferências e convenções; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 34. Ao Serviço de Registro Taquigráfico em Plenário do Senado e do Congresso Nacional compete registrar o apanhamento taquigráfico de cada sessão, contendo todos os incidentes, os debates, as declarações da Presidência, as chamadas de votações nominais, o resultado das votações, o texto das matérias lidas ou votadas, os discursos e apartes e demais ocorrências de Plenário, alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 35. Ao Serviço de Registro Taquigráfico em Comissões compete registrar, quando solicitado, o apanhamento taquigráfico dos trabalhos das Comissões, conferências e convenções, alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 36. Ao Serviço de Audio compete controlar as operações de som, manter a guarda das fitas gravadas por tempo definido pela administração, verificar e controlar as atividades de gravação, prestar apoio técnico aos servidores da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas;

Art. 37. Ao Serviço de Apoio Operacional compete coordenar, planejar e executar as atividades do Banco de Dados "TAQUI", alimentar, atualizar e compor o seu acervo; dar suporte executivo ao funcionamento do Sistema Informatizado da Subsecretaria e executar outras tarefas correlatas.

Art. 38. À Subsecretaria de Ata compete planejar, supervisionar, controlar e executar os serviços de elaboração das Atas e sumários das sessões e reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Ata:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Redação do Expediente do Senado Federal;
- III - Serviço de Redação da Ordem do Dia do Senado Federal;
- IV - Serviço de Atas do Congresso Nacional;
- V - Serviço de Conferência e Revisão das Atas; e
- VI - Serviço de Apoio Operacional.

Art. 39. Ao Gabinete compete providenciar o expediente e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 40. Ao Serviço de Redação do Expediente do Senado Federal compete acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal; redigir e organizar os sumários das atas e reuniões do Senado Federal; redigir e organizar as atas e ações legislativas das proposições lidas, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos

processos; providenciar os avulsos de proposições; colher despacho do Presidente nas proposições lidas; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 41. Ao Serviço de Redação da Ordem do Dia do Senado Federal compete acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal; redigir e organizar as atas e reuniões do Senado Federal; numerar as proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário; proceder ao registro das ações legislativas das proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos, de acordo com as normas regimentais; providenciar os avulsos de proposições; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 42. Ao Serviço de Atas do Congresso Nacional compete acompanhar as sessões e reuniões do Senado Federal e do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional; redigir e organizar os sumários das atas e reuniões; numerar as proposições lidas e sujeitas à deliberação do Plenário; proceder ao registro das ações legislativas das proposições lidas e submetidas à deliberação do Plenário, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; fazer juntada dos documentos que devam figurar nos processos; providenciar os avulsos de proposições e de vetos; alimentar o sistema de informações e executar outras tarefas correlatas.

Art. 43. Ao Serviço de Conferência e Revisão das Atas compete realizar a revisão da redação das Atas das sessões e reuniões do Senado Federal e das sessões conjuntas das duas Casas do Congresso Nacional e da Comissão Representativa do Congresso Nacional antes da remessa para publicação; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 44. Ao Serviço de Apoio Operacional compete receber, controlar e organizar o expediente lido em sessão e as proposições submetidas à deliberação do Plenário; encaminhar informações ao sistema, de acordo com as normas de procedimento pertinentes; arquivar, para conferência e revisão, cópias das proposições lidas e submetidas à consideração do Plenário e outros documentos de interesse; revisar os sumários e atas circunstanciadas das sessões e reuniões do Congresso Nacional e Senado Federal, providenciando a republicação dos textos ou a sua correção; executar a digitação de documentos e proposições legislativas para avulsos e que devam figurar nas atas circunstanciadas das sessões e reuniões do Senado Federal e do Congresso Nacional; selecionar, conferir, proceder a consolidação de textos e processar dados, por meio magnético, bem como alterá-los e corrigi-los, de acordo com os originais e segundo orientação superior; e executar outras atividades correlatas.

Art. 45. À Subsecretaria de Expediente compete planejar, controlar e executar as atividades de elaboração da correspondência oficial da Mesa, inclusive autógrafos das proposições remetidas à sanção, à promulgação e à Câmara dos Deputados, acompanhando as publicações dos textos aprovados pelo Senado e pelo Congresso Nacional, bem como coordenar as atividades dos órgãos que lhe estão afetos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Expediente:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Expediente; e
- III - Serviço de Conferência e Revisão.

Art. 46. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, e auxiliar o seu titular no exercício das atribuições e no desempenho das atividades inerentes à sua representação; e executar outras tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 47. Ao Serviço de Expediente compete elaborar e expedir a correspondência oficial da Mesa; alimentar o sistema de informações com o registro da correspondência recebida e expedida e o controle dos prazos das matérias encaminhadas à sanção; conferir as publicações no Diário Oficial, no Diário do Congresso Nacional e no Diário do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 48. Ao Serviço de Conferência e Revisão compete rever e reproduzir os textos elaborados no âmbito da Subsecretaria; conferir as publicações com os textos aprovados pelo Senado ou Nacional, providenciando as correções necessárias, de acordo com os originais e segundo orientação superior; e executar outras tarefas correlatas.

II - Acrescentem-se ao projeto os seguintes artigos:

Art. 9º. As funções comissionadas de Secretário-Geral da Mesa Adjunto passam a corresponder ao símbolo FC-09.

Art. 10. Ao Secretário-Geral da Mesa Adjunto, além das atribuições estabelecidas no artigo 333 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, compete substituir o Secretário-Geral da Mesa em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo na coordenação e orientação das unidades administrativas vinculadas à Secretaria-Geral da Mesa.

Art. 11. São criadas 03 (três) funções comissionadas de Analista de Processo Legislativo (FC-08), que integrarão a Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Mesa.

Parágrafo único. Aos Analistas de Processo Legislativo compete elaborar, para orientação do Secretário-Geral da Mesa, estudos preliminares sobre as matérias a serem submetidas ao Plenário e sobre outros assuntos legislativos; pesquisar, coletar e organizar extratos do Diário do Senado Federal e do Diário do Congresso Nacional referentes a questões de ordem e às respectivas decisões da Presidência e pareceres da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; auxiliar o Secretário-Geral da Mesa nas tarefas por ele designadas; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

Art. 12. A estrutura da Secretaria-Geral da Mesa é acrescida de 20 (vinte) funções comissionadas de Assistente Técnico, vinculadas ao Gabinete do titular do órgão.

Parágrafo único. As funções comissionadas de que trata este artigo serão preenchidas por servidores do Senado Federal, após treinamento na área de processo legislativo, e seus ocupantes poderão, a critério do Secretário-Geral da Mesa, exercer suas atribuições em qualquer das unidades administrativas da Secretaria-Geral da Mesa.

Art. 13. Até a aprovação da lotação ideal das unidades administrativas integrantes da estrutura da Secretaria-Geral da Mesa, o disposto nos artigos 11 e 12 será atendido pela transformação de funções comissionadas integrantes da estrutura de órgãos extintos por esta resolução.

III - Dê-se ao artigo 197 constante do projeto, correspondente às incumbências do Secretário-Geral da Mesa, a seguinte redação:

"Art. 197. Ao Secretário-Geral da Mesa incumbe assistir à Mesa nos trabalhos de Plenário; planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das unidades administrativas da

Secretaria-Geral da Mesa; servir de elemento de ligação, em assuntos de sua competência, entre a Mesa e os órgãos do Senado Federal, a Câmara dos Deputados e outros órgãos públicos; prestar assistência à Mesa no decurso de suas reuniões; integrar, na qualidade de membro nato, o Conselho de Administração e os Conselhos de Supervisão do Prodasen e do Instituto Legislativo Brasileiro; opinar sobre o provimento das funções comissionadas de diretores de subsecretarias integrantes da Secretaria-Geral da Mesa; solicitar ao Diretor-Geral a lotação e designação ou dispensa de servidores de cargos e funções da Secretaria-Geral da Mesa; observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas do órgão, as disposições regulamentares e legais, as determinações do Presidente, da Comissão Diretora e do Primeiro-Secretário; decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados, impor penalidades nos limites estabelecidos neste Regulamento; e desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior."

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição corresponde à contraproposta da Secretaria-Geral da Mesa (SGM) ao projeto elaborado pela Assessoria Especial de Modernização no que se refere à reestruturação organizacional da própria Secretaria-Geral.

Basicamente, a proposta se limita a sugerir a manutenção, na estrutura da SGM, das Subsecretarias de Coordenação Legislativa do Senado Federal e do Congresso Nacional e dos Serviços de Protocolo Legislativo, de Sinopse e Informação Legislativa, de Distribuição de Avulsos, assim como propor a criação do Serviço de Redação, ligado diretamente ao Secretário-Geral, e os Serviços de Conferência e Revisão de Atas e de Apoio Operacional, na Subsecretaria de Ata.

As duas Subsecretarias de Coordenação Legislativa (do Senado Federal e do Congresso Nacional) constituem-se nos pilares de sustentação da Secretaria-Geral, realizando os trabalhos essenciais de preparação, organização e elaboração de informações referentes às sessões plenárias do Senado e do Congresso. São, por natureza, órgãos com objetos de trabalhos diferenciados, uma vez que o processo legislativo e as rotinas envolvidas são independentes no Senado e no Congresso.

Além disso, são dois órgãos que, com as atuais estruturas, tradicionalmente têm desempenhado com excelência seus trabalhos, tanto no Senado quanto no Congresso, contribuindo em muito para a agilização das atividades legislativas verificadas em especial a partir desta Legislatura.

Assim, reduzir essas Subsecretarias a Serviços representaria misturar atribuições independentes e, em especial, diminuir os já escassos recursos empregados nesses dois órgãos básicos para o bom funcionamento dos trabalhos legislativos.

Deve-se destacar, inclusive, que, anteriormente, a própria Assessoria Especial de Modernização, por meio do Dr. Sampaio, reconhecendo os argumentos aqui expostos, havia elaborado projeto que previa a manutenção das duas Subsecretarias.

Quanto aos Serviços, o projeto propõe a fusão dos Serviços de Protocolo Legislativo e de Sinopse. Os dois órgãos realizam atividades em áreas completamente distintas, cada qual de grande importância, e que demandam agilidade e rapidez na execução dos trabalhos.

Do mesmo modo propõe a criação, na Subsecretaria de Taquigrafia, do Serviço de Apoio Operacional desdobrado do Serviço de Registro de Audio, considerando a crescente área do Sistema de informatização.

Quanto à Subsecretaria de Comissões, a emenda propõe o desdobramento do Serviço de Apoio a Comissões Temporárias em dois serviços, o Serviço de Apoio a Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito e Serviço de Apoio às Comissões Mistas, e que já integram, atualmente, a estrutura daquela Subsecretaria, com o objetivo de separar as comissões que integram a estrutura do Senado propriamente dito daquelas que funcionam em decorrência das sessões conjuntas do Congresso Nacional.

Por isso, a eventual fusão, compreendendo tarefas rigorosamente diversas, poderá comprometer a eficiência desses órgãos, sobretudo se for considerada, ainda, a redução de estrutura e, por conseguinte, dos recursos humanos.

Já a criação do Serviço de Redação visa dotar, oficialmente, a Secretaria-Geral da Mesa de um órgão que redija as minutas de redação final e do vencido, matéria essa de competência da Mesa do Senado, nos termos do art. 98, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, atividades essas que já vêm sendo, de fato, exercidas sob supervisão do Secretário-Geral da Mesa por funcionário de seu gabinete.

A criação do Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento já está proposta no projeto.

As disposições constantes dos artigos 11 e 12, sugeridas por esta emenda, se justificam uma vez que o projeto, ao transferir para o comando da Secretaria-Geral da Mesa as unidades administrativas relacionadas com a área legislativa, tais sejam as Subsecretarias de Comissões, de Taquigrafia e de Ata, extinguindo, em consequência, a Secretaria Legislativa e, criando, ainda, o Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, acarretou para a Secretaria-Geral da Mesa aumento de suas atribuições.

Em face desses argumentos, consideramos que o mínimo que a Secretaria-Geral da Mesa pode pleitear, sob pena de comprometer irremediavelmente suas atividades, é a manutenção das duas Subsecretarias de Coordenação Legislativa e dos Serviços de Protocolo Legislativo e de Sinopse.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Bernardo Cabral

EMENDA Nº 05 - PLEN

Dê-se ao Art. 48 e seguintes do Projeto de Resolução nº 118, de 1996, a seguinte redação:

Art. 48. À Secretaria de Comunicação Social compete:
I - formular, coordenar e supervisionar a execução de programas concernentes à política de comunicação social do Senado Federal;
II - controlar, orientar e dirigir a execução de tarefas relativas à divulgação das atividades do Senado, mediante os diversos meios de comunicação;
III - atender a toda atividade senatorial que promova a instituição e o Poder Legislativo; e
IV - assessorar, nos assuntos de sua competência, a Presidência, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes e Temporárias e os Senadores.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Comunicação Social:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Apoio Administrativo;
- III - Serviço de Apoio Técnico;
- IV - Coordenação de Divulgação e Integração;
- V - Coordenação Agência Senado;
- VI - Coordenação Jornal do Senado;
- VII - Coordenação Rádio Senado;

- VIII - Coordenação TV Senado;
- IX - Coordenação de Projetos Especiais;
- X - Coordenação Técnica de Eletrônica; e
- XI - Coordenação de Relações Públicas.

Art. Ao Gabinete compete:

I - providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação do titular;

II - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas à competência do órgão; e

III - auxiliar o seu titular no desempenho das atividades relativas às suas atribuições.

Art. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete:

I - receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria;

II - preparar propostas orçamentárias anuais e acompanhar a execução de seu orçamento;

III - organizar a consolidação dos dados estatísticos;

IV - proceder ao controle interno de seu pessoal;

V - registrar e controlar convênios e contratos de divulgação efetuados pelo Senado Federal;

VI - encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento específico; e

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. Ao Serviço de Apoio Técnico compete:

I - orientar, coordenar e controlar as atividades de provimento de dados e análises básicas necessários à realização dos trabalhos da Secretaria; e

II - executar outras atividades correlatas.

Art. À Coordenação de Divulgação e Integração compete:

I - coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas na linha de competência das unidades administrativas da Secretaria; e

II - promover a integração dos trabalhos realizados por todas as coordenações subordinadas à Secretaria.

Art. À Coordenação Agência Senado compete:

I - administrar, redigir e promover a divulgação em tempo real, mediante redes informatizadas, de textos jornalísticos sobre as atividades da Casa, informando o andamento dos trabalhos do Plenário e demais órgãos do Senado;

II - transmitir o noticiário para as principais agências de notícias do país;

III - fornecer o material de divulgação aos jornalistas credenciados na Casa.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação Agência Senado

I - Serviço de Produção e Pesquisa; e

II - Serviço de Informática e Transmissão.

Art. Ao Serviço de Produção e Pesquisa compete:

I - providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Coordenação, como pautas dos trabalhos do Plenário e das Comissões, avisos de projetos, pareceres e cópias de discursos;

II - realizar contatos, efetuar consultas em terminais sobre projetos e outras matérias;

III - fazer a revisão ortográfica e sintática de textos jornalísticos produzidos pela Coordenação; e

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço de Informática e Transmissão compete:

I - prover o banco de dados do Prodasen e redes informatizadas com o material produzido pela Secretaria, notadamente o noticiário para a imprensa;

II - realizar a transmissão, por meio de aparelhos de fac-símile e outros equipamentos, do noticiário produzido pelo órgão para jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão; e

III - executar outras tarefas correlatas.

Art. À Coordenação Jornal do Senado compete editar o "Jornal do Senado", de circulação diária, com o noticiário das atividades da Casa, para distribuição interna e a órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação Jornal do Senado

I - Serviço de Produção Jornalística e Arte; e

II - Serviço de Circulação e Arquivo.

Art. Ao Serviço de Produção Jornalística e Arte compete:

I - executar a programação visual e diagramar o "Jornal do Senado" e outras publicações da Secretaria;

II - realizar o registro fotográfico das atividades do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e de eventos no âmbito da Casa, e providenciar a revelação dos respectivos filmes;

III - fazer a revisão ortográfica e sintática de textos jornalísticos; e

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço de Circulação e Arquivo compete:

I - providenciar e controlar a distribuição do "Jornal do Senado";

II - organizar e manter atualizado, em computador ou pastas, arquivos de textos jornalísticos e publicações produzidos pela Secretaria, além de negativos e fotos; e

III - executar outras atividades correlatas.

Art. À Coordenação Rádio Senado compete:

I - administrar e promover a cobertura jornalística dos trabalhos do Plenário, das Comissões, do Gabinete da Presidência e de outros órgãos da Casa, objetivando a elaboração do noticiário "Voz do Brasil", parte referente ao Senado;

II - a redação e veiculação dos boletins "Senado em Linha Direta";

III - a produção e veiculação da "Agenda Senado"; e

IV - a administração e provimento de toda a programação veiculada pelo sistema de radiodifusão do Senado Federal.

Art. São órgãos da Coordenação Rádio Senado

I - Serviço de Produção; e

II - Serviço de Locução.

Art. Ao Serviço de Produção compete:

I - providenciar dados e informações necessários ao desempenho das atribuições da Coordenação, como pauta de votações do Plenário e das Comissões, avisos de projetos e pareceres e cópias de discursos;

II - realizar contatos; elaborar relatórios; e

III - executar outras atividades correlatas.

Art. Ao Serviço de Locução compete:

I - fazer a apresentação de noticiário radiofônico e avisos internos, bem como dar o necessário apoio aos eventos e às cerimônias realizados pela Casa; e

II - executar outras atividades correlatas.

Art. À Coordenação TV Senado compete administrar e promover a realização das transmissões de televisão ao vivo ou produzir gravações em vídeo, especialmente das atividades do Plenário, das Comissões Permanentes e temporárias, além da cobertura diária do Gabinete do Presidente e do Primeiro-Secretário, para exibição pelo canal reservado da TV Senado, criada pela Resolução nº 62, de 9 de junho de 1995, bem como pelo sistema interno e para distribuição às emissoras de televisão.

Art. São órgãos da Coordenação TV Senado:

I - Serviço de Administração;

II - Serviço de TV a Cabo;

III - Serviço Central de Vídeo;

IV - Serviço de Edição;

V - Serviço de Produção; e

VI - Serviço de Supervisão e Manutenção Técnica.

Art. Ao Serviço de Administração compete:

I - receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Coordenação; e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço de TV a Cabo compete:

I - controlar, orientar e dirigir as atividades da TV Senado relativas à divulgação, via transmissão por sistema de cabodifusão;

II - supervisionar as operações de transmissão ao vivo e orientar o trabalho dos técnicos de operação;

III - realizar a apresentação de textos informativos de apoio às transmissões ao vivo; e

IV - executar outras atividades correlatas.

Art. Ao Serviço Central de Vídeo compete:

I - coordenar a cobertura jornalística, segundo orientação da direção da Coordenação, no que se refere à produção de programação pré-gravada;

II - definir a utilização dos estúdios e horários de gravações na Central;

III - selecionar diariamente as imagens a serem arquivadas;

IV - organizar as fitas gravadas e fazer o controle de utilização das fitas virgens;

V - fazer o levantamento do material videográfico existente no arquivo da TV Senado e nos bancos de imagens de outras emissoras ou instituições, para prover a produção do Serviço; e

VI - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço de Edição compete:

I - dirigir a programação, determinando as prioridades da transmissão aos operadores técnicos; e

II - executar outras tarefas correlatas

Art. Ao Serviço de Produção de Televisão compete:

I - providenciar o levantamento de dados e informações necessários ao suporte das transmissões;

II - realizar contatos; e

III - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço de Supervisão e Manutenção Técnica compete:

I - supervisionar as operações e fazer a manutenção permanente dos equipamentos da TV Senado; e

II - executar outras atividades correlatas

Art. À Coordenação de Projetos Especiais compete:

I - assistir a Secretaria na promoção de contatos com entidades públicas e privadas visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelas diversas Coordenações do órgão;

II - realizar pesquisa permanente sobre o aproveitamento, pela mídia, das notícias sobre os Senadores;

III - organizar eventos como cursos, palestras, seminários destinados a promover a constante melhoria da qualidade do trabalho de comunicação social do Senado;

IV - coordenar a publicação de livros, revistas e outros impressos produzidos no âmbito da Secretaria; e

V - realizar os serviços voltados para atendimento das demandas de comunicação social dos gabinetes dos Senadores e órgãos do Senado, e promover a integração com o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal - Cedesen, com o Centro Gráfico do Senado Federal - Cegraf, com o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, com a Secretaria de Documentação e Informação e com os demais órgãos da Casa que possam ser envolvidos na concretização das referidas atividades.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação de Projetos Especiais:

I - Serviço de Eventos; e

II - Serviço de Publicações e Pesquisa.

Art. Ao Serviço de Eventos compete:

I - organizar cursos, palestras e seminários, e realizar os contatos internos e externos para sua viabilização; e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço de Publicações e Pesquisa compete editar livros,

revistas e outros tipos de publicações que forem produzidos pela Coordenação de Projetos Especiais e pesquisas, tais como "Os Senadores na Mídia".

Art. À Coordenação Técnica de Eletrônica compete:

I - administrar e promover a operação e manutenção de todo sistema de som e imagem do Senado Federal; e

II - elaborar estudos e projetos para atualização de sistema, bem como para aquisição de novos equipamentos.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação Técnica de Eletrônica:

I - Serviço de Administração e Projetos;

II - Serviço Técnico de Audio;

III - Serviço Técnico da Rádio Senado; e

IV - Serviço Técnico da TV Senado.

Art. Ao Serviço de Administração e Projetos compete:

I - executar as atividades administrativas da Coordenação, controlar pessoal, expediente, material, programação financeiro-orçamentária;

II - elaborar projetos e auxiliar e acompanhar processos administrativos de interesse; e

III - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço Técnico de Áudio compete:

I - promover a execução das atividades de sonorização e gravação realizadas no âmbito do Senado Federal;

II - manter em perfeito funcionamento os respectivos equipamentos eletrônicos;

III - elaborar programas para atualização no sistema de som;

IV - efetuar estudos para aquisição de novos equipamentos; e

V - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço Técnico da Rádio Senado compete:

I - assegurar apoio técnico a execução das atividades de gravação e transmissão de programas radiofônicos do Senado Federal, mantendo em perfeito funcionamento os respectivos equipamentos eletrônicos;

II - elaborar programas para atualização do sistema;

III - efetuar estudos técnicos; e

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço Técnico da TV Senado compete:

I - assegurar apoio técnico à produção, transmissão, gravação e distribuição dos programas da TV Senado; e

II - executar outras tarefas correlatas.

Art. À Coordenação de Relações Públicas compete:

I - formular a política setorial, em consonância com a política global de Comunicação Social do Senado Federal;

II - coordenar, orientar, controlar e dirigir as atividades relacionadas com os processos de comunicação interna e externa;

III - favorecer a integração entre os servidores e a Casa, agindo como articuladora junto às distintas unidades administrativas; e

IV - tomar a iniciativa de ações voltadas para proporcionar à sociedade a visão do papel institucional do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Coordenação de Relações Públicas:

I - Serviço de Administração;

II - Serviço de Recepção e Contatos;

III - Serviço de Pesquisa e Planejamento; e

IV - Serviço de Cooperação Institucional.

Art. Ao Serviço de Administração compete:

I - receber, controlar e distribuir o expediente da Coordenação;

II - elaborar a proposta orçamentária;

III - propor a aquisição de material permanente e de consumo; e

IV - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço de Recepção e Contatos compete:

I - acompanhar visitantes às dependências do Senado Federal;

II - organizar recepções, cerimônias, sessões especiais do Senado Federal e sessões solenes do Congresso Nacional, em coordenação com o Cerimonial da Presidência, com a Diretoria-Geral e a Secretaria-Geral da Mesa;

III - manter atualizado banco de dados de autoridades, assim como das diversas ordens de precedência, e atuar nos eventos extraordinários, tais como recepções, jantares e inaugurações;

IV - prestar atendimento a realização de roteiros turísticos e palestras institucionais sobre o Senado Federal; e

V - executar outras tarefas correlatas.

Art. Ao Serviço de Pesquisa e Planejamento compete:

I - providenciar dados e informações para subsidiar o planejamento de Relações Públicas;

II - manter contatos com órgãos congêneres visando ao intercâmbio de informações;

III - estabelecer os roteiros e protocolos em comum acordo com o Cerimonial e a Secretaria-Geral da Mesa; e

IV - executar outras atividades correlatas.

Art. Ao Serviço de Cooperação Institucional compete exercer a articulação junto aos órgãos internos e aos organismos externos com vistas a ações cooperativas na área de Relações Públicas, criando parcerias pontuais que atendam aos interesses institucionais dos envolvidos.

Art. Ao Diretor da Secretaria de Comunicação Social incumbe:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades compreendidas nas linhas de competência das respectivas unidades administrativas;

II - encaminhar à Comissão Diretora o Programa Anual de Trabalho, e o Relatório Anual de Atividades da Secretaria;

III - propor ao Diretor-Geral a designação ou dispensa de servidores do exercício de função comissionada, e a lotação dos servidores de sua escolha nos órgãos da Secretaria;

IV - observar e fazer observar, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria, as disposições da Comissão Diretora, do Presidente, do Primeiro-Secretário e do Diretor-Geral;

V - decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados;

VI - impor penalidades, nos limites estabelecidos; e

VII - desempenhar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior.

Art. Ao Diretor da Coordenação de Divulgação e Integração incumbe:

I - coordenar e controlar a execução das atividades compreendidas na linha de competência das unidades administrativas da Secretaria;

II - promover a integração dos trabalhos realizados por todas as Coordenações subordinadas à Secretaria;

III - assistir o Diretor da Secretaria em todas as matérias que lhe forem solicitadas;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor da Secretaria; e

III - substituir o Diretor da Secretaria em seus afastamentos e impedimentos regulamentares.

Art. Aos Diretores das Coordenações incumbe:

I - coordenar a execução das tarefas compreendidas nas linhas de competência da respectiva Coordenação;

II - manter informado o Diretor da Secretaria sobre as atividades do órgão;

III - decidir sobre problemas administrativos dos servidores imediatamente subordinados;

IV - representar ao Diretor da Secretaria contra falta dos servidores do órgão;

V - desempenhar outras atividades peculiares a função

Art. Ao Jornalista incumbe:

I - elaborar estudos, planos e projetos de comunicação social de interesse dos órgãos do Senado Federal e dos Senadores, visando a promover a instituição e o Poder Legislativo;

II - preparar textos jornalísticos sobre as atividades da Casa, para divulgação em veículos de comunicação de todo o país;

III - assistir o Diretor da Secretaria no desempenho das tarefas do órgão;

IV - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os integrantes da categoria funcional de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, Especialidade Comunicação Social, desde que lotados na Secretaria de Comunicação Social, farão jus, ainda que em estágio probatório, à função comissionada de Jornalista.

Art. Ao Relações Públicas incumbe:

I - elaborar estudos, planos e projetos de relações públicas de interesse do Senado Federal, visando a favorecer o relacionamento entre o Senado e os Servidores, e o Senado e a sociedade;

II - assistir o Diretor da Coordenação-Geral no desempenho das tarefas do órgão;

III - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os integrantes da Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, Especialidade Comunicação Social, lotados na Coordenação de Relações Públicas, farão jus, ainda que em estágio probatório, a função comissionada de Relações Públicas.

Art. Ao Assistente de Atividade Eletrônica incumbe operar e dar manutenção aos equipamentos eletrônicos constantes do sistema de áudio e vídeo do Senado Federal.

Parágrafo único. Os integrantes da Categoria Funcional de Técnico Legislativo - Área de Eletrônica e Telecomunicações, lotados na Coordenação Técnica de Eletrônica, farão jus, ainda que em estágio probatório, à função comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica.

Art. Ao Assistente de Divulgação incumbe:

I - assegurar a Chefia imediata na realização das tarefas a ela atribuídas;

II - elaborar planos de trabalho; e

III - desempenhar tarefas correlatas.

Art. Ao Assistente de Pesquisa incumbe:

I - acompanhar, nos veículos de comunicação, a publicação de noticiário produzido pela Secretaria; e

II - desempenhar tarefas correlatas.

Art. Ao Encarregado de Divulgação compete:

I - a realização de atividades de apoio, como operar sistema de informática e aparelhos de fac-símile, providenciar a remessa de material; e

II - desempenhar tarefas correlatas.

Art. São privativas dos integrantes da Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, Especialidade Comunicação Social, as funções comissionadas de Diretor da Coordenação de Divulgação e Integração, da Coordenação Agência Senado, da Coordenação Jornal do Senado, da Coordenação Rádio Senado, da Coordenação TV Senado, da Coordenação de Projetos Especiais e da Coordenação de Relações Públicas.

Art. São transformados cinquenta (50) cargos de Analista Legislativo - Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, em cargos de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, Nível III, a serem preenchidos mediante concurso público e vinculados a Secretaria de Comunicação Social, sendo 35 com habilitação em jornalismo e 15 com habilitação em relações públicas.

Art. São transformados 20 (vinte) cargos de Técnico Legislativo - Área de Processo Legislativo, em cargos de Técnico Legislativo - Área de Eletrônica e Telecomunicações, a serem preenchidos mediante concurso público e vinculados à Coordenação Técnica de Eletrônica.

Art. Fica autorizada a realização de Concurso Público de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, para provimento das vagas existentes nos quadros das antigas Subsecretaria de Divulgação e Subsecretaria de Relações Públicas e dos cargos transformados por esta Resolução.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados nesse concurso, uma vez empregados, terão exercício exclusivo na Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, observado, ainda, o disposto no § 2º do art. 629 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução 58/72 e suas alterações), que veda a designação de servidores da área de Comunicação Social para a prestação de serviços em outros órgãos públicos.

Art. A Secretaria de Comunicação Social contará com os cargos em comissão e as funções comissionadas constantes do Anexo I e com as funções comissionadas constantes do Anexo II, que são partes integrantes da presente Resolução.

§ 1º. As funções comissionadas de Jornalista e de Relações Públicas terão quantitativos equivalentes ao número de cargos da Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Comunicação Social, Contatos e Eventos, Especialidade Comunicação Social existentes respectiva Secretaria.

§ 2º. A função comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica terá quantitativo equivalente ao número de cargos da Categoria Funcional de Técnico Legislativo - Área de Eletrônica e Telecomunicações existentes na Coordenação Técnica de Eletrônica.

Art. E ratificado o Ato da Comissão Diretora nº 19, de 23 de outubro de 1996.

Art. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Senado Federal.

Art. Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a republicar o Regulamento Administrativo com as alterações decorrentes desta Resolução.

Art. Revogam-se os arts. 36 a 43 e 380 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58/72 e suas alterações).

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Bernardo Cabral

ANEXO I

À emenda que altera o Art. 48 e seguintes do Projeto de Resolução nº 118, de 1996.

Tabela de Distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas da Secretaria de Comunicação Social

Cargos em Comissão		
Nº de Cargos	Cargo em Comissão	Função Comissionada Equivalente
01	Diretor da Secretaria	FC-09

Funções Comissionadas		
Nº de Funções	Denominação	Símbolo
08	Diretor de Coordenação	FC-08
26	Chefe de Serviço	FC-07
01	Chefe de Gabinete	FC-07
25	Assistente Técnico	FC-06
18	Secretário de Gabinete	FC-05
17	Assistente de Pesquisa	FC-05
20	Assistente de Divulgação	FC-05
25	Chefes de Seção	FC-05
20	Encarregado de Divulgação	FC-04
21	Assistente de Controle de Informação	FC-04

ANEXO II

À emenda que altera o Art. 48 e seguintes do Projeto de Resolução nº 118, de 1996.

Funções Comissionadas (arts. parágrafos únicos)		
Nº de Funções	Denominação	Símbolo
-	Jornalista	FC-07
-	Relações Públicas	FC-07
-	Assistente de Atividade Eletrônica	FC-04

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva dotar o Senado Federal de uma estrutura compatível com a ampliação de seus canais de comunicação com a sociedade, determinada pela atual Mesa Diretora, visando a permitir a população o acesso às informações relativas aos trabalhos desenvolvidos pela Casa. Ao mesmo tempo, segundo os parâmetros estabelecidos pelo Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado Federal, pretende tornar essa estrutura mais dinâmica, de modo a garantir maior eficiência de sua atuação.

A nova estrutura proposta transforma a Secretaria de Comunicação Social, extinguindo três Subsecretarias - as de Divulgação, de Relações Públicas e Técnica de Eletrônica -, e criando em seu lugar Coordenações, de concepção mais simplificada que a das Subsecretarias.

Essa necessidade se faz presente porque os veículos comerciais de comunicação, comprovadamente, ao invés de divulgar de maneira objetiva as atividades do Parlamento, não raro procuram envolver os Senadores em situações embaraçosas, apresentando a sociedade uma visão distorcida do Senado.

A Mesa Diretora, consciente de sua responsabilidade na defesa da imagem da Instituição, determinou que fossem ampliados os serviços de divulgação existentes na Casa. Dessa maneira, as atividades desenvolvidas pelo Senado, tanto no Plenário quanto nas Comissões Permanentes e Temporárias, podem chegar ao conhecimento de toda a população, isentas de distorções eventualmente apresentadas pela mídia.

Atendendo a essa determinação, foi inaugurada, no dia 9 de julho último, a TV Senado, emissora de televisão a cabo acessível a todos os assinantes das operadoras de TV a Cabo, tais como a NET, TVA, Multicanal e Cabo Total, e também pelos usuários do sistema Direct-to-home, da TVA, SkyNet e usuários de antenas parabólicas, bastando para tanto que adquiram um pequeno acessório.

A TV Senado está no ar de 9 horas da manhã até a zero hora e 30 minutos, transmitindo as sessões do Plenário da Casa, as reuniões das Comissões, as sessões do Congresso Nacional, além de entrevistas com os Senhores Senadores e a divulgação de eventos do interesse da Instituição.

Já está funcionando, também, o Rádio Senado, que, por meio de um canal de satélite, transmite todas as atividades da Casa, permitindo que qualquer emissora de rádio do País tenha acesso a esta transmissão e retransmita esses eventos para seus ouvintes nos horários de sua conveniência. Nos próximos dias, o Senado ganhará uma estação formal de rádio, a partir de autorização da concessão pelo Ministério das Comunicações.

Outro novo veículo criado na gestão desta Mesa Diretora, o *Jornal do Senado*, publicado diariamente, já registra um amplo alcance entre os formadores de opinião. O jornal é distribuído para todos os Governadores e Prefeitos, para as Mesas Diretoras das Assembleias Legislativas, para os representantes do primeiro escalão do Governo Federal, para todos os órgãos de imprensa com sede e sucursais no Distrito Federal, para passageiros de aviões que saem da Capital. A tiragem atual do *Jornal do Senado* é de 15 mil exemplares, número este que está sendo ampliado para mais de 50 mil, com a inclusão de todos os vereadores de todos os municípios brasileiros.

Da mesma maneira, a Agência Senado tem feito uma ampla distribuição do noticiário gerado pela Casa, especialmente às votações no Plenário e nas Comissões, os pronunciamentos dos Senhores Senadores e as matérias de interesse institucional. Um total de 90 empresas jornalísticas de todo o País já recebe esse material, via fax, durante todo o dia, na mesma rapidez em que os fatos são apurados. O noticiário da Agência Senado é disponibilizado ainda para todos os gabinetes através da rede de micros do Prodasen, para o sistema STM-400 da Embratel, com mais de cinco mil assinantes em todo o País e para Internet, para o mundo inteiro.

A par desses novos serviços, o setor vem respondendo ainda por diversas outras tarefas tradicionais, como a produção do noticiário radiofônico da Voz do

Brasil; a veiculação do noticiário Senado em Linha Direta, através da Radiobrás, atingindo 500 emissoras de rádio; a produção de outro noticiário radiofônico para veiculação pelo serviço 0800, da Telebrasil, acessível a todas as emissoras brasileiras; a produção do noticiário relativo ao Senado Federal no programa Congresso Hoje, veiculado pela Rede Radiobrás de Televisão; entre outras atividades, como a produção da pesquisa "Os Senadores na Mídia", realizada diariamente com um quadro comparativo do aproveitamento pela imprensa das matérias produzidas no Senado; fornecimento aos senadores de *mailing list* atualizado com nomes e cargos de todos os profissionais de imprensa em todo o País; e disponibilização do script de A Voz do Brasil para todos os gabinetes.

Para desincumbir-se de todas essas atribuições, quase todas novas, a Secretaria de Comunicação Social conta com a mesma estrutura que foi estabelecida em 1972, quando sua única função era produzir o noticiário radiofônico de dez minutos para a "Voz do Brasil".

Uma pequena reestruturação foi realizada no final de 1994, no âmbito da Subsecretaria de Divulgação, porém não previa, ainda, a expansão das atividades do setor, determinada a partir da posse da atual Mesa Diretora.

Por essa razão, torna-se imperativo que se proceda a uma reorganização da área, para que esta possa atender a contento às necessidades da política de comunicação social do Senado Federal, no curto, médio e longo prazos, sem quaisquer riscos de interrupções abruptas, o que fatalmente ocorrerá sem a reestruturação aqui solicitada.

A Secretaria de Comunicação Social não dispõe hoje de um número adequado de jornalistas capaz de garantir a manutenção de todos os seus serviços. O último - e único - concurso para este setor foi realizado em 1989 e, dos 38 aprovados, dez já deixaram os seus quadros por demissão espontânea, pedidos de aposentadoria, aprovação em concursos para cargos melhor remunerados, etc. Diante do leque de atividades desenvolvidas pela Comunicação Social, em obediência à orientação da Mesa Diretora, urge adequar o seu quadro de pessoal às atividades já em execução, as quais vêm sendo desenvolvidas de forma por vezes heroica, ainda que com extrema precariedade.

Além de uma grave carência de jornalistas nos seus quadros, a Secretaria de Comunicação Social vem sofrendo as consequências da baixa remuneração salarial desses profissionais, o que já levou alguns deles a pedirem licença sem vencimentos, retornando aos veículos privados de comunicação, que os contrataram por salários três a quatro vezes superiores aos oferecidos hoje pelo Senado.

De acordo com a proposta ora em exame, a Secretaria de Comunicação Social passa a contar com as seguintes Coordenações: de Divulgação e Integração, Agência Senado, *Jornal do Senado*, Rádio Senado, TV Senado, de Projetos Especiais, Técnica de Eletrônica e de Relações Públicas.

O vínculo hierárquico de todas as coordenações do setor de comunicação à Secretaria de Comunicação Social garante a implementação de uma política harmônica e única para o setor, de modo a que se possa melhor cumprir a orientação e as determinações da Mesa Diretora.

Para tanto, torna-se indispensável a reordenação das funções comissionadas existentes na atual Secretaria de Comunicação Social bem assim a realização de concurso público para seleção de novos profissionais para o setor, já que o quadro atual é insuficiente para responder por todas essas atividades.

Quanto ao impacto financeiro que decorrerá deste projeto de resolução representa apenas 0,18% do orçamento da Instituição. Saliente-se que esse aumento de custos para o Senado Federal, já em si tão pequeno, torna-se irrisório diante dos benefícios que a nova estrutura proporcionará a política de comunicação social da Casa. Ressalte-se, ainda, que a reestruturação não cria cargos novos, mas apenas prevê a substituição e a readequação de algumas funções comissionadas já existentes.

Cabe também ressaltar que o presente projeto foi previamente discutido com os técnicos da Fundação Getúlio Vargas (FGV), que vinha agindo como órgão consultor do Senado Federal, dentro de um projeto maior de reforma administrativa de toda a Casa. Em várias ocasiões, professores daquela Fundação estiveram reunidos com o pessoal da Secretaria de Comunicação Social, de modo a produzir um projeto dentro dos parâmetros concebidos para toda a estrutura do Senado Federal, o que foi feito.

Em razão da necessidade prioritária de manter em pleno funcionamento toda a gama de importantes serviços prestados pela Secretaria de Comunicação Social, voltados para uma divulgação massiva das atividades do Senado Federal e engajados na busca de uma crescente melhoria da imagem da Instituição junto a sociedade, vem-se que o projeto de reestruturação da Comunicação Social seja examinado pela Mesa Diretora e pelo plenário com a maior brevidade possível. A urgência é exigida pela atual realidade deste setor, marcada já pelo pleno funcionamento de toda uma

gama de novos serviços (Jornal do Senado, Rádio Senado, Agência de Notícias, e TV Senado) (principalmente) que não poderão mais sofrer nenhum risco de solução de continuidade.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Bernardo Cabral

Comparação entre a situação atual da Secretaria de Comunicação Social e a situação proposta

**Tabela de Distribuição das Funções Comissionadas da
Secretaria de Comunicação Social
(Exclusive SSTEL - Subsecretaria Técnica de Eletrônica)**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PRETENDIDA		
01	Diretor de Secretaria	FC-09	01	Diretor de Secretaria	FC-09
03	Diretor de Subsecretaria	FC-08	07	Diretor de Coordenação	FC-08
04	Chefe de Serviço	FC-07	22	Chefe de Serviço	FC-07
			01	Chefe de Gabinete	FC-07
04	Assistente Técnico	FC-06	20	Assistente Técnico	FC-06
12	Chefe de Seção	FC-05			
05	Secretario de Gabinete	FC-05	12	Secretario de Gabinete	FC-05
07	Assistente de Pesquisa	FC-04	17	Assistente de Pesquisa	FC-05
30	Assistente de Divulgação	FC-04	20	Assistente Divulgação	FC-05
			20	Encarregado Divulgação	FC-04
05	Auxiliar Divulgação	FC-03			
04	Assist. Controle Informação	FC-04			
03	Auxiliar de Gabinete	FC-03			
06	Aux. Controle Interno	FC-03			
01	Representação Gabinete				

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS DA
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ELETRÔNICA**

SITUAÇÃO ATUAL SSTEL			SITUAÇÃO PRETENDIDA		
01	Diretor de Subsecretaria	FC-08	01	Diretor de Coordenação	FC-08
02	Chefe de Serviço	FC-07	04	Chefe de Serviço	FC-07
01	Assistente Técnico	FC-06	05	Assistente Técnico	FC-06
11	Chefe de Seção	FC-05	13	Chefe de Seção	FC-05
01	Secretario de Gabinete	FC-05	06	Secretario de Gabinete	FC-05
07	Assistente de Controle de Informação	FC-04	21	Assistente de Controle de Informação	FC-04
01	Auxiliar de Gabinete	FC-03			
01	Representação de Gabinete	FC-01			
			46	Assistente de Atividade Eletrônica	FC-04

ESTIMATIVA DE DESPESA¹

	FC	Ord. Extern.	Ord. Intern.	Personaliz.
Diretor de Subsecretaria	08	03	-	- 2.736,03
Chefe de Serviço	07	06	24	+9.216,18
Assistente Técnico	06	05	-	- 960,05
Chefe de Seção	05	22	-	0,00
Secretario de Gabinete	05	06	-	0,00
Assist. de Control. de Inform.	04	14	-	0,00
Assist. de Divulgação	04	30	-	0,00
Assist. de Pesquisa	04	07	-	0,00
Auxiliar de Gabinete	03	05	-	0,00
Auxiliar de Divulgação	03	05	-	0,00
Auxiliar de Controle Interno	03	06	-	0,00
Continuo	01	05	-	0,00
Diretor de Coordenação	08	-	08	+ 7.296,08
Anal. Leg. Com. Social ²	07	-	59	+ 30.208,59
Técnico Leg. Eletr. Com. ³	04	-	40	0,00
DESPESA ESTIMADA	--	--	--	+ 43.024,77

1 - Para efeito de padronização de cálculo, presumiu-se que os ocupantes das FCs criadas são servidores do Nível III, Padrão 45. Partiu-se do princípio, ainda, que a extinção ou criação de funções comissionadas de níveis FC-01 a FC-06 não geram despesas nem economia, pois a Representação Mensal é a situação mais vantajosa.

2 - O campo "quantidade criada" se refere ao número de cargos de Analista Legislativo/Comunicação Social que passarão a ter direito a uma FC-07 (partindo da suposição de que todos estarão lotados em uma das Coordenações do novo órgão), mais os cargos criados por transformação de Analista Legislativo/Processo Legislativo, excluindo-se a quantidade de cargos de Diretor da Secretaria, Diretor de Coordenação e Chefe de Serviço, que obviamente estarão ocupando FC superior ou igual à FC-07.

3 - O campo "quantidade criada" se refere ao número de cargos de Técnico Legislativo/Eletrônica e Telecomunicações que passarão a ter direito a uma FC-04 (partindo da suposição de que todos estarão lotados na Coordenação Técnica de Eletrônica), mais os cargos criados por transformação de Técnico Legislativo/Processo Legislativo, excluindo-se a quantidade de cargos de Diretor da Coordenação e Chefe de Serviço, que obviamente estarão ocupando FC superior ou igual à FC-07.

EMENDA Nº 06 - PLEN

Dê-se ao Título II, Capítulo II, Seção III, Subseção V, do Projeto de Resolução nº 118, de 1996, a seguinte redação:

TÍTULO II

CAPÍTULO II

SEÇÃO III

Subseção V

Da Secretaria de Controle Interno

Art. 68 - A Secretaria de Controle Interno compete, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal; propor normas e procedimentos para a adequação das especificações dos materiais e serviços e para o aprimoramento dos controles sobre os atos que impliquem despesa ou obrigações; verificar a compatibilidade entre as variações patrimoniais e rendimentos auferidos por Senadores e servidores ocupantes de cargo ou emprego comissionados ou função de confiança; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas da União; promover a integração de ações com os demais órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno dos Poderes da União; executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único - São órgãos da Secretaria de Controle Interno

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Auditoria de Gestão;
- III - Serviço de Auditoria de Programas;

Art. 69 - Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular, auxiliar e assessorar no desempenho de suas atividades, executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 70 - Ao Serviço de Auditoria de Gestão compete, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, acompanhar os procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos técnicos especializados e dos convênios e outros acordos bilaterais, acompanhar e fiscalizar a realização das obras e reformas no conjunto arquitetônico do Senado Federal, incluídas as residências oficiais; verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão e/ou desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão, emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade e a legitimidade dos bens e rendimentos declarados pelos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou empregos comissionados ou funções de confiança, verificando a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos auferidos; verificar a legalidade e a exatidão dos pagamentos efetuados a título de remuneração e benefícios aos Senadores e servidores; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 71 - Ao Serviço de Auditoria de Programas compete, no âmbito do Senado Federal e de seus órgãos supervisionados, efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento, identificar resultados segundo projetos ou atividades, avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação

determinada, avaliar resultados alcançados pelos administradores, analisar a adequação dos instrumentos de gestão - contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres - para consecução dos planos, programas, projetos e atividades desenvolvidas, inclusive quanto à legalidade de diretrizes estabelecidas e à evolução dos preços, realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e diretrizes estabelecidos por legislação específica, fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa, opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originadas refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos, incluindo os respectivos Fundos Especiais: exame da prestação ou tomada de contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis-administrativos, e das demonstrações financeiras e notas explicativas dos ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, e sobre elas emitir parecer prévio, relatório e Certificado de Auditoria, encaminhando-os ao Tribunal de Contas da União, através do Diretor-Geral, verificação da existência física dos bens e de outros valores, acompanhando os usos constantes dos Almoxnariados, análise e parecer das prestações de contas das entidades subvencionadas pelo Senado Federal e das transferências realizadas ao IPC, bem como acompanhamento da aplicação dos recursos repassados pelo Senado Federal a essas entidades, análise dos Suprimentos de Fundos concedidos e dos processos de ressarcimento de despesas, exame das prestações de contas apresentadas pela Comissão de Administração do Pecúrio aos servidores e pelo Conselho de Supervisão do SIS - Sistema Integrado de Saúde; e executar outras tarefas correlatas."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda meramente de adequação

A alteração do art 68 pretende dar maior abrangência a competência da Secretaria de Controle Interno, sem o detalhamento excessivo que prejudicaria o perfeito desempenho de suas principais atribuições

A redação para os arts 70 e 71, oferecida no Projeto de Resolução n.º 118, de 1996, transfere ao Serviço de Auditoria de Gestão aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) de toda a atividade da Secretaria de Controle Interno. Acresça-se a isso a constatação que a definição de competências apresentada no citado Projeto assina atividades com tratamento e responsabilidade por matérias de tramitação e de exame extremamente diferenciados.

A atual proposta objetiva aperfeiçoar a distribuição de tarefas de cada setor, sem prejuízo do perfil funcional do Órgão

A alteração ora sugerida não implica qualquer repercussão, seja financeira: ou de cargos ou funções. Trata-se de melhor agrupar as atividades, buscando manter a correspondência das ações a cargo de cada Serviço

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Artur da Távola

EMENDA Nº 07 - PLEN

Dê-se ao art 73 do Regulamento Administrativo, como constante do enunciado do art 1º do PRS 118/96, a seguinte redação:

"Art. 1º [do PRS 118/96]

"Art. 73 A Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa compete, com a aprovação do Diretor-Geral e ouvido o Conselho de Administração, propor a Comissão Diretora, de acordo com as orientações por esta fixadas, políticas de recursos humanos, de informação, de modernização administrativa e de planejamento do Senado Federal; de comum acordo com os dirigentes das unidades envolvidas

§ 1º A Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa terá composição, infra-estrutura, e recursos humanos, materiais e financeiros fixados em resolução específica, proposta pela Comissão Diretora.

§ 2º Somente poderão integrar a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa servidores do quadro permanente de pessoal do Senado Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de tornar rotineiras as ações de planejamento e modernização no Senado está sobejamente reconhecida. De modo a dar maior organicidade a este artigo,

que versa sobre a Assessoria de Planejamento, com outros dispositivos do projeto, e para manter a inteireza da estrutura institucional do Senado, vincula-se a composição do novo órgão ao quadro de pessoal da Casa, em atividade, amplamente dotado de profissionais aptos a tarefa

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 08 - PLEN

Suprima-se o § 2º art 75 do Regulamento Administrativo, como constante do enunciado do art 1º do PRS 118/96

JUSTIFICAÇÃO

Esta comissão já está prevista como instrumento genérico, vinculada a área de Pessoal, como consta do art 89 do Regulamento, como proposto por este PRS. Não há motivo para duplicá-la. Esta a razão de propor-se a supressão.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 09 - PLEN

Inclua-se no § 1.º, do art. 75, do Regulamento Administrativo, alterado pelo art. 1.º do Projeto de Resolução n.º 118, de 1996, inciso IV, com a seguinte redação, renumerando-se os que se lhe seguirem, e dê-se à Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo I, do Título II, a seguinte redação, renumerando-se a atual Subseção IV e os seus artigos:

"Art. 75 -

§ 1.º -

I -

IV - Subsecretaria de Assistência Médica e Social

Subseção IV

Da Subsecretaria de Assistência Médica e Social

Art. 80 - A Subsecretaria de Assistência Médica e Social compete a previsão, a coordenação, controle e direção dos serviços relativos à prestação de assistência médica, de urgência e ambulatorial aos Senhores Senadores, Servidores e seus respectivos dependentes, realizar auditoria médica nas instituições credenciadas, assistência odontológica, psicológica, social, fisioterapia e de enfermagem; exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Sistema Integrado de Saúde - SIS, dos servidores do SENADO FEDERAL e Órgãos Supervisionados e prover o assessoramento técnico específico a Comissão Diretora e demais Órgãos do SENADO FEDERAL e Órgãos Supervisionados sobre assuntos de sua competência.

Parágrafo único - São órgãos da Subsecretaria de Assistência Médica e Social.

- I. Gabinete
- II. Serviço Médico
- III. Serviço de Laboratório de Diagnósticos
- IV. Serviço de Assistência Social
- V. Serviço de Enfermagem
- VI. Serviço de Junta Médica
- VII. Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde

Art. 81. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; estabelecer escalas de plantões administrativos; organizar o registro de prontuários médicos; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 82. Ao Serviço Médico compete prestar assistência médica; realizar a auditoria médica nas instituições credenciadas; coordenar o atendimento médico em geral; realizar tratamento fisioterápico; zelar pelo controle da atualização de medicamentos; realizar a investigação diagnóstica; realizar tratamento fisioterápico; planejar as escalas de plantão dos médicos; zelar pela guarda e sigilo das informações contidas nos prontuários de pacientes; orientar os servidores visando a prevenção de doenças profissionais; prestar atendimento odontológico aos Senhores Senadores e servidores com seus respectivos dependentes, do Senado Federal e Órgãos Supervisionados, nas áreas de Prevenção, Dentística Restauradora e Odontopediatria, Periodontia, Cirurgia, Endodontia e Emergência Odontológica; atendimento psicoterápico; a aplicação de testes psicofisiográficos para posse de novos funcionários; o acompanhamento de dependentes químicos e seus familiares, na Subsecretaria de Assistência Médica e Social e em atendimentos externos e executar outras tarefas correlatas.

Art. 83. Ao Serviço de Laboratório de Diagnósticos compete realizar a investigação diagnóstica, podendo utilizar equipamento médico dotado de computadores analógicos, para resultados automatizados, nos campos de eletromedicina, da radiologia, da investigação bioquímica, da medicina nuclear aplicada a clínica, da ginecologia, da oftalmologia, da otorrinolaringologia e da endoscopia; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 84. Ao Serviço de Assistência Social compete planejar, executar e acompanhar programas de assistência e orientação social para os servidores do SENADO FEDERAL, Órgãos Supervisionados e respectivos dependentes; atuar junto a grupos e programas de assistência social promovidos pela Subsecretaria; realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando solicitado; zelar pela reintegração de pacientes à força de trabalho; prover o apoio requerido às famílias de pacientes em tratamento; e executar outras atividades correlatas.

Art. 85. Ao Serviço de Enfermagem compete planejar, organizar, coordenar e avaliar a assistência de enfermagem; consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria pertinente à enfermagem; prescrever a assistência na enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prestar cuidados no ambiente cirúrgico através da esterilização adequada dos materiais cirúrgicos; prevenir e controlar danos que possam ser causados à clientela durante a assistência na enfermagem; desenvolver trabalhos visando a melhoria da saúde da população; elaborar, implantar, coordenar e avaliar os programas de educação e saúde para os servidores; participar em equipe multidisciplinar visando ao acompanhamento gradual e periódico da saúde; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 86 - Ao Serviço de Junta Médica compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas Resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina, na Legislação Trabalhista, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais vigente e nas normas que regulem as atividades funcionais do SENADO FEDERAL e Órgão Supervisionados, analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 87. Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde compete realizar a interação e integração administrativa das unidades envolvidas no Sistema Integrado de Saúde; implementar, sob a supervisão da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, normas de fiscalização e controle sobre a execução do Plano de Assistência à Saúde; prestar assistência ao Conselho de Supervisão na formulação de diretrizes e normas da política de ação do Sistema Integrado de Saúde; submeter ao Conselho de Supervisão, através da Subsecretaria de Assistência Médica e Social, propostas de celebração de convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços necessários ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde; executar a conferência dos processos de pagamento, bem como a análise das faturas relativas ao Sistema Integrado de Saúde - SIS, identificando os processos que exijam revisão da perícia médica, quando necessário; e executar outras tarefas correlatas."

JUSTIFICAÇÃO

As justificativas básicas para que a Subsecretaria de Assistência Médica e Social seja diretamente subordinada à Diretoria-Geral são:

a) a redução de níveis hierárquicos, permitindo a dinamização do trabalho e o aperfeiçoamento dos processos burocráticos referentes à atividade médico-social;

b) a valorização da atividade médico-social permitiria a incrementação das recompensas sociais aos servidores, permitindo aperfeiçoar as já existentes e desenvolver novas áreas, tais como a medicina profilática e a assistência médico-social aos funcionários e dependentes mais problemáticos (alcoólatras, drogados e deficientes físicos graves);

c) os profissionais da área de saúde, médicos, odontólogos, enfermeiros, psicólogos e seus respectivos auxiliares, tanto tempo discriminados em seus salários e na distribuição de funções comissionadas, passariam a ser melhor atendidos nas suas reivindicações.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 10 - PLEN

Suprima-se do Regulamento Administrativo do Senado Federal, constante do Projeto, o inciso III do parágrafo 1º do art. 75, bem como realoquem-se e renumerem-se os artigos 78 e 79 para a Seção III do Título II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar a redação do Projeto, evitando o risco de competência entre os órgãos de estrutura da Casa, e, ainda, ajustar o texto do presente projeto a necessária técnica legislativa.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Senador JOSÉ EDUARDO DU TRÁ

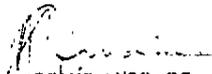
EMENDA Nº 11 - PLEN

Em razão da apresentação da Emenda nº _____, que incluiu a Advocacia do Senado dentre os Órgãos de Assessoramento Superior, deve-se suprimir o inciso III do § 1º do artigo 75, bem como serem realocados e reenumerados os artigos 78 e 79 para a Seção III do Título II do presente Projeto de Resolução.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar a redação atual dos dispositivos acima elencados a redação proposta pela Emenda nº _____, buscando evitar confusão ou conflito de competência entre os órgãos da estrutura da Casa, e, ainda, ajustar o texto do presente Projeto a necessária técnica legislativa.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996


Senador **ADEMIR ANDRADE**

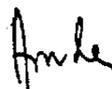
EMENDA Nº 12 - PLEN

Em razão da apresentação da Emenda nº _____, que incluiu a Advocacia do Senado dentre os Órgãos de Assessoramento Superior, deve-se suprimir o inciso III do § 1º do artigo 75, bem como serem realocados e reenumerados os artigos 78 e 79 para a Seção III do Título II do presente Projeto de Resolução.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar a redação atual dos dispositivos acima elencados a redação proposta pela Emenda nº _____, buscando evitar confusão ou conflito de competência entre os órgãos da estrutura da Casa, e, ainda, ajustar o texto do presente Projeto a necessária técnica legislativa.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996


José Eduardo Dutra

EMENDA Nº 13 - PLEN

Suprima-se do art. 81 do Regulamento Administrativo, como constante do enunciado do art. 1º do PRS 118/96, as seguintes expressões:

... na Superquadra Sul 309, blocos "C", "D" e "G" ..."

JUSTIFICAÇÃO

Se as modificações no Regulamento Administrativo têm por escopo simplificar e agilizar os procedimentos gerenciais da Casa, a menção a endereços específicos - mesmo se repete o que consta hoje do artigo respectivo - faz pouco sentido. Por uma parte, a residência do Presidente da Casa é, obviamente, "oficial"; doutra parte, as categorias de "residências oficiais" podem vir a ser incluídos outros logradouros. Ou até ser excluídos, conforme evoluírem as decisões e as necessidades. Descabe manter, pois, por mera inércia, a referência histórica aos blocos da SCS 309, sem que, com isso, dê-se qualquer prejuízo.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 14 - PLEN

Dê-se ao § 2º art. 89 do Regulamento Administrativo, como constante do enunciado do art. 1º do PRS 118/96 a seguinte redação

"Art. 1º [do PRS 118/96]

"Art. 89

§ 2º Funcionário junto à Subsecretaria de Administração de Pessoal, com composição a ser fixada por ato do Diretor-Geral:

I - um Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos destinado a propor, apreciar e acompanhar planos e programas de treinamento e capacitação;

II - uma Comissão Permanente de Promoção Funcional, para coordenar as atividades de promoção funcional, supervisionar os processos de avaliação de desempenho, acompanhar os projetos de formação específica para promoção funcional e apreciar recursos de servidores quanto a promoção e avaliação funcional."

JUSTIFICAÇÃO

Dê-se apenas melhor redação ao parágrafo mencionado, de modo a caracterizar inequivocamente o aspecto funcional da promoção e da avaliação de que trata o texto, além de incluir a previsão da autoridade administrativa responsável pela constituição e da comissão.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 15 - PLEN

Art. 1º - Dê-se a seguinte redação aos artigos 89 a 94 do Projeto de Resolução nº 118, de 1996:

"Art. 89,

§ 1º,

I -

II - Serviço de Cadastro Parlamentar;

- III -
- IV -
- V -
- VI - Serviço de Apoio Técnico;
- VII - Serviço de Administração de Cargos e Funções;
- VIII - Serviço de Direitos e Deveres;
- IX - Serviço de Atendimento ao Usuário.

Art. 90.

Art. 91. Ao Serviço de Cadastro Parlamentar compete executar as atividades de cadastramento de Senadores e Suplentes; organizar, atualizar e controlar os assentamentos individuais dos Senadores; cadastrar os dependentes dos parlamentares para fins de assistência médica; registrar a frequência dos parlamentares comunicada pelo órgão competente; comunicar ao Serviço de Pagamento de Pessoal as alterações financeiras relativas ao auxílio-moradia e ausências de Senadores; executar as atividades de admissão, cadastramento e desligamento dos ocupantes de cargos em comissão dos gabinetes parlamentares, inclusive dos servidores requisitados de outros órgãos públicos, e executar outras atividades correlatas.

Art. 92. Ao Serviço de Documentação e Arquivo compete organizar e arquivar documentos referentes a pessoal; estabelecer critérios para manutenção de documentos em arquivo temporário e arquivo morto; efetuar o registro de arquivamento e desarquivamento de documentos; expedir declarações e certidões relativas aos dados cadastrais; orientar e supervisionar a eliminação periódica de documentos do arquivo; conferir os registros dos dados cadastrais, curriculares e financeiros realizados pelos órgãos da Subsecretaria, promovendo a correção de eventuais falhas; e executar outras atividades correlatas.

Art. 93. Ao Serviço de Pagamento de Pessoal compete elaborar as folhas de pagamento dos Senadores, pessoal ativo, inativo e pensionista; manter atualizadas as tabelas de códigos de pagamento, descontos e de consignações; projetar as despesas decorrentes das folhas de pagamento para fins orçamentários; elaborar guias de recolhimento, relatórios e expedir declaração de rendimento; cadastrar e controlar as pensões judiciais e consignatárias; atualizar o sistema de processamento de pagamento de pessoal; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 94. Ao Serviço de Aposentadorias e Pensões compete preparar e instruir os processos de aposentadorias e pensões; calcular proventos e pensões; manter atualizado o cadastro de aposentados e pensionistas e respectivos dependentes; elaborar o mapa de tempo de serviço; instruir os processos de revisão de aposentadorias e pensões; apostilar; instruir os

processos para pagamento do auxílio funeral, e executar outras atividades correlatas "

Art. 2º - Inclua-se, onde couber, no texto do Projeto de Resolução nº 118, de 1996, os seguintes artigos, renumerando-se os demais:

"Art. Ao Serviço de Apoio Técnico compete realizar as pesquisas e prestar o apoio técnico-administrativo necessários as atividades da Subsecretaria; acompanhar, selecionar, coletar,

consolidar e manter em arquivo atualizado as normas administrativas referentes a pessoal; providenciar a averbação de tempo de serviço; editar o Boletim Administrativo do Pessoal; providenciar a publicação, nos órgãos oficiais de divulgação, das matérias relativas a pessoal; e executar outras atividades correlatas.

Art. Ao Serviço de Administração de Cargos e Funções compete promover estudos visando adequar a estrutura de cargos e funções às necessidades institucionais do Senado Federal; executar as atividades de admissão, movimentação e progressão funcional dos servidores; promover a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório; conceder os adicionais pela lotação em áreas perigosas e insalubres; gerenciar o sistema de processamento de dados que dá suporte ao cadastro funcional; controlar o acesso a informações no cadastro funcional; manter atualizados os códigos das tabelas do Histórico Funcional; sugerir alterações no sistema de cadastro funcional; e executar outras atividades correlatas.

Art. Ao Serviço de Direitos e Deveres compete instruir processos relativos a direitos, deveres e benefícios do pessoal ativo, promover os respectivos registros cadastrais e providenciar sobre os créditos e descontos a serem efetuados; gerir o sistema de controle de frequência do pessoal; promover os registros nas carteiras de trabalho; gerir os programas de benefícios sociais, mantendo atualizados os valores; propor a implantação de novos benefícios e a atualização da respectiva legislação; e executar outras atividades correlatas.

Art. Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete centralizar a demanda de solicitações de informações dos parlamentares, servidores ativos, aposentados, pensionistas e do público em geral, nos assuntos relativos à competência da Subsecretaria; e executar outras atividades correlatas."

Art. 3º - A Tabela de Funções Comissionadas de unidades administrativas do Senado Federal, constante do Anexo I do Projeto de Resolução nº 118, de 1996, fica acrescida de 04 (quatro) funções comissionadas de Chefe de Serviço (FC-07).

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente Emenda aperfeiçoar a estrutura organizacional proposta para a Subsecretaria de Administração de Pessoal no bojo do Projeto de Resolução nº 118, de 1996.

Atualmente constituído de seis unidades Serviço, o órgão de pessoal da Casa passou por profunda reestruturação no ano de 1994, quando foi desenvolvido projeto de modernização específico para a área, promovido por grupo de trabalho composto de técnicos da área de pessoal e de organização e métodos do Prodasen, prontamente reconhecido pelo Plenário do Senado Federal ao aprovar a Resolução no. 90, de 1994.

O Projeto, que pretendemos modificar, propõe a redução dessa estrutura para apenas quatro unidades Serviço, fundindo dois ou até três setores e aglutinando tarefas notadamente distintas em um só setor, numa tentativa injustificada e imponderada de reduzir o tamanho do órgão, quando, para melhorar a qualidade e eficiência dos serviços da Subsecretaria, a realidade aponta para uma necessidade completamente oposta, que é a de criação de mais duas unidades, a saber: Cadastro Parlamentar e Atendimento ao Usuário.

Não há argumento técnico capaz de justificar a extinção e fusão das unidades propostas no projeto, muito menos a um órgão cujos procedimentos e rotinas são quantitativos e complexos, ainda mais se considerarmos que não foram realizados estudos junto ao órgão de pessoal da Casa para dar o necessário suporte à conclusão pelo seu redimensionamento.

Dai apresentarmos a presente Emenda ao Projeto de Resolução no 118, de 1996, contemplando objetivos claros e definidos na tentativa de evitar o desmantelamento do órgão de pessoal e de melhorar a sua performance, preservando o dimensionamento das unidades existentes com suas respectivas atribuições, e acrescentando mais duas novas unidades a atual estrutura administrativa do órgão.

Para tanto, nossa Emenda propõe o desmembramento das competências definidas no Projeto para o Serviço de Apoio Técnico e de Administração de Cargos e Funções, mantendo-as desconcentradas e descentralizadas em unidades separadas denominadas atualmente de Serviços de Apoio Técnico, de Direitos e Deveres, e de Administração de Cargos e Funções, e o acréscimo à atual estrutura dos Serviços de Cadastro Parlamentar - para aperfeiçoar o atendimento aos parlamentares da Casa, que dispõem de legislação, direitos e deveres bem diferentes dos confendos aos servidores -, e o de Atendimento ao Usuário - para melhorar o nível de atendimento, relacionamento e de comunicação do órgão com os servidores e o público em geral.

É importante ressaltar que, além das justificativas sobejamente já demonstradas, a nossa Emenda também encontra justificativa no próprio Projeto de Resolução no. 118, de 1996, no qual é proposta a transferência ou absorção pelo órgão de pessoal do Senado de todas as atividades relacionadas com a administração de pessoal do Centro Gráfico, cujos acréscimos de tarefas são estimados em cinquenta por cento.

Por tais razões, e considerando que a criação da presente Emenda implicaria repercussão financeira de apenas R\$ 998,00 reais ao mês, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação de nossa proposta.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Edison Lobão

EMENDA Nº 16 - PLEN

Suprima-se do art. 104 do Regulamento Administrativo, como constante do anexo do art. 105 do PRS, as expressões "etc".

JUSTIFICAÇÃO

Ao normativo nemum pode admitir, em seu texto, um "et cetera". A norma tem de ser clara, concisa, transparente e explícita. Há de se compreender que a presença de "etc" neste artigo seja mero lapso datilográfico. Não se exige, no entanto, a obrigação de indicar sua indispensável supressão.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 17 - PLEN

Suprima-se o inciso II do Art. 118.

JUSTIFICAÇÃO

A modernização do Senado Federal, o investimento na formação e reciclagem de seus quadros técnicos e o apoio a projetos de intercâmbio com outras Casas Legislativas nacionais e estrangeiras são medidas fundamentais para fortalecer o Poder Legislativo e a democracia em nosso país.

Contudo, para atingir essas metas não é necessário criar um novo órgão no âmbito do Senado Federal. Tal iniciativa é totalmente imprópria do ponto de vista político, administrativo e orçamentário. Criar novas estruturas administrativas desnecessárias no setor público significa contratar mais pessoal, empenhar novos recursos e agigantar a máquina pública.

A experiência de Parlamentos de países com processos democráticos consolidados ensina que a promoção de convênios das Casas Legislativas com as Universidades é a melhor política para formar os quadros de assessoramento legislativo.

Brasília é um centro privilegiado de produção de conhecimentos por sediar várias instituições do Governo Federal e do Distrito Federal voltadas para o treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, com significativa experiência na área e instalações físicas adequadas. Entre outras vale citar a ENAP, a ESAF, o IPEA, a Fundação Getúlio Vargas, o IDR, o Instituto Rio Branco e a Universidade de Brasília.

Neste sentido, entendo que o melhor caminho para o Senado montar uma estrutura de excelência na área de formação e treinamento de recursos humano é explorar o potencial das instituições já existentes, através de convênios e intercâmbios.

Por todas as razões expostas, reitero o parecer de relator que apresentei ao Projeto de Resolução 116/95, que propõe a criação do Instituto Legislativo Brasileiro, considerando supérflua, dispendiosa e equivocada a proposta de criar um órgão para substituir o CEDESEN.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Senador José Eduardo Dutra
Líder do PT

EMENDA Nº 18 - PLEN

Quando na Diretoria Geral, art. 75, § único, a subseção XI - Secretaria de Assistência Médica e Social, renumerando-se as demais Subseções e suprimindo os art. 123 a 127, inseridos na Subseção X.

Subseção XI

art 129 - A Secretaria de Assistência Médica e Social compete a previsão, a coordenação, controle e direção dos serviços relativos a prestação de assistência médica, de urgência e ambulatorial aos Senhores Senadores, Servidores e seus respectivos dependentes, realizar auditoria médica nas instituições credenciadas, assistência odontológica, psicológica, social, fisioterápica e de enfermagem, exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Sistema Integrado de Saúde — SIS, dos servidores do SENADO FEDERAL e Órgãos Supervisionados e prover o assessoramento técnico específico a Comissão Diretora e demais Órgãos do SENADO FEDERAL e Órgãos Supervisionados sobre assuntos de sua competência

Parágrafo Único - São órgãos da Secretaria de Assistência Médica e Social.

- I Gabinete
- II Serviço Médico
- III Serviço de Laboratório de Diagnósticos
- IV Serviço de Assistência Social
- V Serviço de Administração
- VI Serviço de Enfermagem
- VII Serviço de Odontologia
- VIII Serviço de Psicologia
- IX Serviço de Junta Médica
- X Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde

Art. 130. Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão

Art. 131. Ao Serviço Médico compete executar os serviços médicos, realizar a auditoria médica nas instituições credenciadas; coordenar o atendimento médico em geral; realizar tratamento fisioterápico; zelar pelo controle da atualização de medicamentos; realizar a investigação diagnóstica; realizar tratamento fisioterápico; planejar as escalas de plantão dos médicos; zelar pela guarda e sigilo das informações contidas nos prontuários de pacientes; orientar os servidores visando a prevenção de doenças profissionais; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 132. Ao Serviço de Laboratório de Diagnóstico compete realizar a investigação diagnóstica, podendo utilizar equipamento médico dotado de computadores analógicos, para resultados automatizados, nos campos de eletromedicina, da radiologia, da investigação bioquímica, da medicina nuclear aplicada à clínica, da ginecologia, da oftalmologia, da otorrinolaringologia e da endoscopia, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 133. Ao Serviço de Assistência Social compete planejar, executar e acompanhar programas de assistência e orientação social para os servidores do SENADO FEDERAL, Órgãos Supervisionados e respectivos dependentes; anuar junto a grupos e programas de assistência social promovidos pela Secretaria; realizar visitas domiciliares e hospitalares, quando solicitado; zelar pela reintegração de pacientes à força de trabalho; prover o apoio requerido as famílias de pacientes em tratamento; e executar outras atividades correlatas.

Art. 134. Ao Serviço de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Secretaria; executar os trabalhos datilográficos; proceder ao controle interno do pessoal da Secretaria; estabelecer escalas de plantões administrativos; organizar o registro de prontuários médicos; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 135. Ao Serviço de Enfermagem compete planejar, organizar, coordenar e avaliar a assistência de enfermagem; consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria pertinente a enfermagem; prescrever a assis-

tência na enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prestar cuidados no ambiente cirúrgico através da esterilização adequada dos materiais cirúrgicos; prevenir e controlar danos que possam ser causados a clientela durante a assistência na enfermagem; desenvolver trabalhos visando a melhoria da saúde da população; elaborar, implantar, coordenar e avaliar os programas de educação e saúde para os servidores; participar em equipe multidisciplinar visando ao acompanhamento gradual e periódico da saúde; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 136 - Ao Serviço de Odontologia compete prestar atendimento odontológico aos Senhores Senadores e servidores com seus respectivos dependentes, do Senado Federal e Órgãos Supervisionados, nas áreas de Prevenção, Dentística Restauradora e Odontopediatria, Perodontia, Cirurgia, Endodontia e Emergência; e executar outras atividades correlatas.

Art. 137 - Ao Serviço de Psicologia o atendimento psicoterápico; a aplicação de testes psicodiagnósticos para posse de novos funcionários; o acompanhamento de dependentes químicos e seus familiares, na Secretaria de Assistência Médica e Social e em atendimentos externos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 138 - Ao Serviço de Junta Médica compete deliberar sobre assuntos periciais, com base no Código de Ética Médica, nas Resoluções do Conselho Regional e Federal de Medicina, na Legislação Trabalhista, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais vigente e nas normas que regem as atividades funcionais do SENADO FEDERAL e Órgão Supervisionados; analisar e propor readaptações funcionais, aposentadorias, licenças e limitações funcionais por motivo de saúde; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 139. Ao Serviço de Planejamento, Controle e Fiscalização do Sistema Integrado de Saúde compete realizar a interação e integração administrativa das unidades envolvidas no Sistema Integrado de Saúde, implementar, sob a supervisão da Secretaria de Assistência Médica e Social, normas de fiscalização e controle sobre a execução do Plano de Assistência a Saúde; prestar assistência ao Conselho de Supervisão na formulação de diretrizes e normas da política de ação do Sistema Integrado de Saúde; submeter ao Conselho de Supervisão, através da Secretaria de Assistência Médica e Social, propostas de celebração de convênios, ajustes e contratos de prestação de serviços necessários ao tratamento, prevenção e recuperação da saúde; executar a conferência dos processos de pagamento, bem como a análise das naturezas relativas ao Sistema Integrado de Saúde - SIS, identificando os processos que exijam revisão da pericia médica, quando necessário; e executar outras tarefas correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

As justificativas básicas para a transformação em Secretaria de Assistência Médica e Social são:

a) A redução de níveis hierárquicos, permitindo a dinamização do trabalho e o aperfeiçoamento dos processos burocráticos referentes a atividade médico-social.

b) A valorização da atividade médico-social permitindo a incrementação das recompensas sociais aos servidores, permitindo aperfeiçoar as já existentes e desenvolver novas áreas, tais como a medicina profilática e a assistência médico-social aos funcionários e dependentes mais problemáticos (alcoólatras, drogados e deficientes físicos graves).

c) Os profissionais da área de saúde, médicos, odontólogos, enfermeiros, psicólogos e seus respectivos auxiliares, tanto tempo discriminados em seus salários e na distribuição de funções comissionadas, passariam a ser melhor atendidos nas suas reivindicações.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Senador BERNARDO CABRAL

EMENDA Nº 19 - PLEN

Dê-se ao *caput* e ao parágrafo único do artigo 134 da Subseção XI do Projeto de Resolução nº 118/96 a seguinte redação e inclua-se um artigo após o artigo 135 renumerando-se os demais:

Art. 134. A Secretaria de Informação e Documentação compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades vinculadas ao sistema de informação e documentação do Senado Federal relativas a Arquivo, Biblioteca e Informações.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Informação e Documentação:

- I- Gabinete
- II- Serviço de Controle de Informações
- III- Subsecretaria de Arquivo
- IV- Subsecretaria de Biblioteca
- V- Subsecretaria de Informações.

Art. 135.

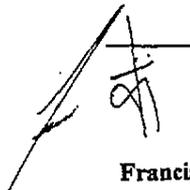
Art. 136. Ao Serviço de Controle de Informações compete centralizar a recuperação das informações geradas pelos demais órgãos do Senado Federal, receber e armazenar manuais de usuários referentes às bases de dados disponíveis, avaliar a qualidade das informações constantes nos bancos de dados, atender solicitações de pesquisas, utilizando, quando necessário os recursos dos demais órgãos da Secretaria de Informação e Documentação; receber os instrumentos de linguagem de indexação utilizados pelas bases de dados; interrelacionar-se com os demais órgãos do Senado geradores de informação; operar os equipamentos sob sua responsabilidade e executar outras tarefas correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

A extinção do Serviço de Controle de Informações proposta no PRS 118/96, causa danos pois, com ela, o Senado passa a impedir o acesso do público em geral à tramitação dos processos no Congresso Nacional, assim como às informações constantes nas bases de dados alimentadas por esta Casa Legislativa. O atual Serviço de Controle de Informações, é hoje, o único serviço que possibilita o acesso do povo brasileiro ao real acompanhamento das matérias em tramitação assim como da legislação em vigor, considerando que nem toda a população tem acesso aos terminais do Prodasen ou à aquisição de um CD-ROM contendo a Legislação Brasileira. O SCI, há mais de 23 anos é o órgão responsável pelas pesquisas no Sistema de Informações do Senado Federal, atendendo cerca 20.000 pesquisas anuais.

No momento em que o Senado amplia a sua política de divulgação, através da criação da Agência Senado, TV, Rádio e Jornal Senado, incentivando através desses meios de comunicação que a população mantenha-se atenta à atuação dos parlamentares, como forma de participação política e consciente exercício de cidadania, retirar dessa população o acesso às informações constantes nas bases de dados alimentadas pelo Congresso Nacional é prejudicial à imagem do Senado Federal e uma atitude contraditória.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996



Francisco Escórcio

EMENDA Nº 20 - PLEN

Dê-se ao *caput* e ao parágrafo único do artigo 134 da Subseção XI do Projeto de Resolução nº 118/96 a seguinte redação e inclua-se dois artigos após o artigo 135, renumerando-se os demais:

Art. 134. A Secretaria de Informação e Documentação compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades vinculadas ao sistema de informação e documentação do Senado Federal, relativas a Arquivo, Biblioteca, Museu, Informações, Tradução e Interpretação.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Informação e Documentação:

- I- Gabinete
- II- Serviço de Museu
- III- Serviço de Tradução e Interpretação
- IV- Subsecretaria de Arquivo
- V- Subsecretaria de Biblioteca
- VI- Subsecretaria de Informações.

Art. 135

Art. 136. Ao Serviço de Museu compete receber, coletar, pesquisar, classificar, conservar, restaurar e guardar as peças e documentos que compõem o acervo histórico e artístico do Senado Federal divulgar o acervo do Museu, através de exposições permanentes, temporárias e itinerantes, coordenar as ações que envolvam os espaços de exposições do Senado, divulgar as ações do Museu, nos termos da legislação em vigor.

Art. 137. Ao Serviço de Tradução e Interpretação compete proceder, nos idiomas para os quais disponha de tradutores-intérpretes habilitados, a tradução ou versão de documentos de caráter legislativo ou administrativo de interesse da Presidência do Senado, dos Senhores Senadores, do Diretor-Geral e dos Diretores de Secretarias e Subsecretarias do Senado Federal. Compete-lhe ainda atuar na interpretação consecutiva de audiências concedidas pelo Senhor Presidente do Senado Federal, pelos Senhores Senadores pelo Diretor-Geral e pelos demais Diretores da Casa a dignitários estrangeiros, naqueles idiomas para os quais disponha de tradutores-intérpretes habilitados, controlar a execução dos trabalhos, armazenar e recuperar as informações relativas à sua área; realizar tarefas correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

Reconhecendo a importância e o forte interesse público em valorizar a memória institucional do Brasil, o Museu Histórico do Senado foi instituído através da Resolução nº 26, de 1991. Originou-se de solicitação da Secretaria de Documentação e Informação, em 1987, ao então Senador Itamar Franco, que apresentou Projeto de Resolução, de nº 17, instituindo o Museu Histórico do Senado Federal - MUSEN, que foi aprovado com emenda do Senador Nelson Carneiro. Tal proposição transformou-se na Resolução nº 26, promulgada pelo Senador Mauro Benevides, então Presidente do Senado Federal, em 1º de julho de 1991.

O Senado Federal possui rico acervo patrimonial representado por peças de valor histórico, procedentes dos Palácios Monroe e Conde dos Arcos, documentos históricos, mobiliário, pinacoteca e objetos do período imperial brasileiro. Possui, ainda, uma coleção de obras de arte composta de 271 (duzentas e setenta e uma) gravuras e 67 (sessenta e sete) óleos de renomados artistas plásticos nacionais e estrangeiros, que requerem acompanhamento sistemático, localização, recolhimento para restauração e limpeza, pesquisa biográfica sobre os autores e manutenção do programa de Controle de Obras de Arte implantado pelo Prodasen.

O Museu do Senado, atualmente, recebe em torno de dois mil visitantes mensais, entre os quais cerca de duzentos provenientes do exterior. Há convênios com escolas públicas e particulares do Distrito Federal e com agências de turismo que operam na Capital Federal. A visitação tem-se intensificado com a abertura do Senado nos fins de semana, com o Museu destacando-se como o local mais visitado da Casa. A inauguração da exposição permanente prevista no ato do Diretor-Geral nº 1124, de 1996, que cria o Projeto História do Senado, permitirá uma valorização ainda maior desse espaço dedicado à divulgação do Senado como instituição dinâmica no tempo.

Assim, a incorporação do Museu ao PRS 118/96 virá consolidar etapa já vencida e atender a todos quantos preocupam-se com o resgate da memória nacional e do papel do Senado Federal nos vários momentos decisivos da história da nação.

Com respeito aos tradutores-intérpretes, ingressaram eles no Senado Federal mediante concurso público realizado em 1989. Embora o edital do concurso que realizaram definisse como seu local de lotação a Presidência do Senado Federal, sua lotação deu-se na Subsecretaria de Edições Técnicas, uma vez que, segundo foi informado na época, lá havia, ao contrário da Presidência, espaço físico disponível para acomodá-los.

Entretanto, as características do trabalho que realizavam muito pouco tinham a ver com as atividades desta Subsecretaria. As atividades de tradução/versão eram e são exercidas quase que exclusivamente junto aos gabinetes dos Senhores Senadores, que encaminham aos tradutores-intérpretes os documentos para tradução/versão, e recebem de volta os documentos traduzidos/vertidos. Os trabalhos de tradução/versão para uso da própria SSETEC representavam menos de 1% do volume total. As atividades de interpretação são exercidas principalmente junto à Presidência do Senado, onde os tradutores-intérpretes atuam, quando convocados, como intérpretes nas audiências concedidas pelo Senhor Presidente do Senado Federal a embaixadores e dignitários estrangeiros.

Em dezembro de 1995, os tradutores-intérpretes passaram a ser lotados na Secretaria de Documentação e Informação, de acordo com o Ato 12/95 da Comissão Diretora. Tal providência mostrou-se benéfica, na medida em que vinculou, os tradutores-intérpretes, não mais à editora da Casa, cujas atividades precipuamente pouco ou nada têm em comum com as suas, mas a um órgão que, como eles, lida com o tratamento e disseminação da informação.

O grupo é atualmente composto de sete tradutores-intérpretes, cinco para a língua inglesa, um para a língua francesa e um para a língua alemã. Vêm de horizontes acadêmicos e profissionais variados, o que confere ao grupo uma capacidade extremamente eclética de lidar com documentos sobre os mais variados temas.

Nestes sete anos, os tradutores-intérpretes realizaram cerca de 800 traduções ou versões de documentos, na sua maioria importantes e complexos, sobre assuntos os mais diversos, como educação, meio-ambiente, conservação de energia, finanças públicas, direito comercial, direito constitucional, direito internacional, direito administrativo, leis de proteção ao consumidor, direitos humanos, legislação eleitoral, ciência política, medicina, economia, engenharia genética, agropecuária, telecomunicações, assuntos indígenas, mineração, dentre outros, destacando-se a tradução de mais de 60 peças de legislação estrangeira ou internacional, bem como a versão para inglês e francês da Constituição Brasileira de 1988 e de suas emendas, o que demonstra a qualidade e o ecletismo do trabalho desses profissionais. Diversos artigos e obras traduzidas ou vertidas foram publicadas na Revista de Informação Legislativa, em outras publicações, ou como obras autônomas. Atuaram ainda como intérpretes em mais de uma centena de audiências concedidas pelo Senhor Presidente do Senado a autoridades e dignitários estrangeiros. Além disso, executaram todas as atividades administrativas vinculadas diretamente ao seu trabalho: recebimento de originais, negociação e controle dos prazos, distribuição de tarefas, digitação, revisão e correção das traduções/versões, arquivamento de documentos, etc.

Não obstante a extensão e complexidade das atividades que desempenham, até esta data não existe uma estrutura formal para estes profissionais dentro dos quadros do Senado Federal. Faz-se necessário, portanto, criar, dentro da Secretaria de Informação e Documentação, uma estrutura formal condigna, para que os tradutores-intérpretes tenham a estrutura organizacional adequada para dar continuidade aos seus trabalhos, e para que no futuro possam atingir os patamares de desenvolvimento e qualidade que a Casa deles demandar.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

Carlos Patrocínio

João Rocha

Francisco Escórcio

EMENDA Nº 21 - PLEN

O Senado Federal resolve:

Art. 1º - O Art. 134 e seu Parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 134 À Secretaria de Informação e Documentação compete planejar, supervisionar e coordenar as atividades vinculadas ao sistema de informação e documentação do Senado Federal, relacionadas com os serviços das Subsecretaria de Arquivo, Anais, Biblioteca e de Informações."

"Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Informação e Documentação:

- I - Gabinete
- II - Subsecretaria de Arquivo
- III - Subsecretaria de Anais
- IV - Subsecretaria de Biblioteca
- V - Subsecretaria de Informações."

Art. 2º A Subseção XI da Seção IV do Capítulo II, Título II do Projeto de Resolução N.º 118, de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos, renumerando-se os demais:

"Art. 140 À Subsecretaria de Anais compete planejar, supervisionar, controlar e organizar em anais, por ordem cronológica, os trabalhos das sessões realizadas no Senado Federal e Congresso Nacional; executar as atividades relativas à publicação dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional; organizar em volumes e enviar à publicação os Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Parágrafo único - São órgãos da Subsecretaria de Anais:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Controle do Acervo;
- III - Serviço de Revisão e Controle Editorial;
- IV - Serviço de Indexação.

Art. 141 - Ao Gabinete compete providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 142 - Ao Serviço de Controle de Acervo compete o controle e a distribuição das publicações à clientela cadastrada, no País e no exterior; organizar e manter o acervo; armazenar e recuperar dados relativos aos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional, dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 143 - Ao Serviço de Revisão e Controle Editorial compete proceder a revisão das provas tipográficas e das publicações dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional, dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 144 - Ao Serviço de Indexação compete organizar os índices dos Anais do Senado Federal e do Congresso Nacional e dos Atos Legislativos promulgados pelo Presidente do Senado Federal; manter registro do encaminhamento e recebimento dos originais das publicações de competência da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas."

Art. 3º O Art. 174 e seu Parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174 À Subsecretaria de Edições Técnicas compete planejar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à publicação da Revista de Informação Legislativa e de outras publicações de interesse para os trabalhos legislativos.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Edições Técnicas:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Publicações; e
- III - Serviço de Revisão e Formatação Eletrônica."

Art. 4º Fica suprimido o Art. 177, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

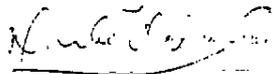
A Subsecretaria de Anais existe como órgão de relativa autonomia no arcabouço da organização do Senado desde 1926, criada que foi em decorrência da indicação nº 8, daquele ano, com a denominação de "Redações dos Debates e de Anais". Posteriormente, teve a sua designação alterada para "Redação de Anais e Documentos Parlamentares", "Diretoria de Publicações" e, finalmente, "Subsecretaria de Anais", subordinada à Secretaria de Documentação e Informação. Como se vê, a Subsecretaria é uma das mais antigas unidades da Casa, possuindo um acervo histórico que remonta desde os tempos do Império, com 1500 obras.

Dentro do Projeto de Reforma e Modernização do Senado, objetivamos reformular a estrutura da Subsecretaria de Anais visando servir à sociedade de maneira rápida e eficiente com a implantação dos anais em rede e armazenamento de dados em disco ótico.

O Serviço de Controle do Acervo, que seria a vertente do produto final da Subsecretaria. Ou seja, atender a clientela, através de todos os meios de comunicação, tais como: computador, fax, telefone, carta, etc., e facilitar o acesso ao acervo para parlamentares, estudantes e pesquisadores em geral, bem como a distribuição dos trabalhos elaborados pela Subsecretaria.

A Subsecretaria de Anais enquadra-se dentro daquelas atividades que se incorporam a um sistema maior, cuja atividade-fim é conectar a instituição com a história. Fato este que deu, e dá à Subsecretaria uma importância ainda maior. Não apenas por ser uma Diretoria histórica, mas também pelo seu papel desempenhado através dos tempos, como repositório da atuação do legislador nos rumos de uma nação.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996



Humberto Lucena

EMENDA Nº 22 - PLEN

Dê-se ao caput e parágrafo único do artigo 140, aos artigos 142, 143 e 144 a seguinte redação, e incluam-se após o artigo 144 dois novos artigos, renumerando-se os demais:

*Art. 140. A Subsecretaria de Biblioteca compete fornecer suporte informacional aos trabalhos desenvolvidos no âmbito exclusivo do Senado Federal; planejar, coordenar e controlar as atividades de informação vinculadas ao seu acervo; gerenciar a Rede SABI (Subsistema de Administração de Bibliotecas).

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Biblioteca:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Desenvolvimento de Coleções;
- III - Serviço de Processos Técnicos;
- IV - Serviço de Atendimento ao Usuário;
- V - Serviço de Multimeios;
- VI - Serviço de Gerência da Rede SABI.

Art. 141.

Art. 142. Ao Serviço de Desenvolvimento de Coleções compete definir as políticas de seleção, aquisição e descarte; pré-catalogar, registrar e controlar o material adquirido; manter o controle bibliográfico das publicações produzidas pelo Senado Federal; manter intercâmbio de publicações, em âmbito nacional e internacional; coordenar, periodicamente, o inventário do material adquirido; manter cadastros de fornecedores, editores, entidades doadoras e permutadoras; emitir o catálogo topográfico do acervo; executar outras tarefas correlatas.

Art. 143. Ao Serviço de Processos Técnicos compete definir e aplicar a política de processamento da informação contida nos livros, folhetos, mapas e publicações seriadas; catalogar, classificar e indexar esses tipos de documentos; alimentar as bases de dados BIBR (livros e folhetos) e PERI (periódicos); preparar o material para empréstimo; emitir os catálogos do acervo; colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede SABI; colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal e executar outras tarefas correlatas.

Art. 144. Ao Serviço de Atendimento ao Usuário compete definir e aplicar a política de atendimento aos usuários; efetuar as atividades de recuperação e disseminação da informação; orientar e auxiliar os usuários na utilização dos recursos informacionais da Biblioteca; controlar o empréstimo, devolução, renovação e reserva do material bibliográfico; manter atualizado o cadastro de usuários; efetuar a ordenação e guarda diária do acervo de livros, folhetos e periódicos; zelar pela conservação do acervo, enviando documentos para restauração ou encadernação; manter intercâmbio de informações com outras instituições nacionais e estrangeiras; colaborar na política de aquisição; colaborar na edição de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal; colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede SABI; colaborar na promoção e organização de exposições e outros eventos de interesse da Subsecretaria de Biblioteca e executar outras tarefas correlatas.

Art. 145. Ao Serviço de Multimeios compete definir e aplicar a política de processamento da informação para multimeios (microfilmes, slides, CD-ROMs, fitas de vídeo, jornais e outros materiais especiais); alimentar as bases de dados JORN (artigos de jornais) e BIBR (multimeios); preparar os multimeios para empréstimo; manter atualizado o arquivo manual e digitalizado de recortes de jornais; orientar e auxiliar os usuários na utilização da coleção de multimeios; zelar pela manutenção e conservação da coleção de multimeios; colaborar no controle da linguagem de indexação utilizada na Rede SABI; colaborar na elaboração de bibliografias e outros produtos de interesse do Senado Federal e executar outras tarefas correlatas.

Art. 146. Ao Serviço de Gerência da Rede SABI compete definir e aplicar a política de seleção para ingresso de bibliotecas na Rede; realizar avaliação periódica das bibliotecas integrantes da Rede; promover o treinamento de usuários alimentadores das bases de dados, coordenar e controlar a alimentação das bases de dados gerenciadas pela Biblioteca sob os aspectos de qualidade e

integridade das informações; supervisionar, manter e controlar as bases de dados relativas a linguagem de indexação e recuperação; elaborar a Bibliografia Brasileira de Direito e outros produtos de interesse do Senado Federal, promover e organizar exposições e outros eventos e executar outras tarefas correlatas."

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo adequar a estrutura administrativa da Subsecretaria de Biblioteca a concepção de qualidade total. A adoção de novas técnicas de produção e dos chamados programas de qualidade implica em mudanças significativas nos serviços de informação.

A questão da qualidade se relaciona com a satisfação ou não do usuário com os serviços oferecidos ou com a informação obtida. Isto requer que toda a equipe do serviço de informação esteja integrada e participativa na definição e realização do que e produzir com qualidade. No que concerne a SSBIB, deve-se considerar prioritariamente as necessidades de informação dos senhores senadores, servidores da Casa e do processo legislativo como um todo.

Com base na gestão de qualidade total apresenta-se a proposta de reestruturação da SSBIB, uma vez que o texto do Regulamento Administrativo do Senado Federal relativo a esta Subsecretaria não mais retrata as atividades que devam ser desenvolvidas, para que se possa oferecer o suporte informacional necessário ao trabalho político e legislativo.

Acrescenta-se a gestão da qualidade as atividades de planejamento de produtos e eventos, treinamento de recursos humanos, controle e desenvolvimento dos processos/atividades e avaliação constante dos serviços oferecidos. Nessa visão moderna evidencia-se a necessidade de alteração dos nomes dos Serviços de Aquisição para Serviço de Desenvolvimento de Coleções, do Serviço de Classificação para Serviço de Processos Técnicos, do Serviço de Atendimento ao Público para Serviço de Atendimento ao Usuário e a criação dos Serviço de Gerência da Rede SABI e Serviço de Multimídia.

O Serviço de Desenvolvimento de Coleções se responsabilizará de forma integrada e uniforme pela seleção, aquisição, registro, descarte, intercâmbio etc de todo o tipo de material. Por isto, a mudança de seu nome já que o nome anterior (Serviço de Aquisição) não descreve adequadamente, a abrangência das tarefas por ele desempenhadas.

O Serviço de Processos Técnicos garantirá a uniformidade na descrição física e de conteúdo dos documentos pertencentes à SSBIB, buscando a integração do formato e da linguagem de indexação e recuperação. Mais uma vez se faz necessária a mudança de nome, uma vez que Serviço de Classificação refere-se somente a uma das atividades envolvidas no processo de descrição física e de conteúdo, excluindo aquelas de catalogação e indexação dos documentos.

Optamos pelo nome Serviço de Atendimento ao Usuário em razão de melhor adaptar-se à terminologia técnica da área de Biblioteconomia. Este Serviço ampliará a efetividade da prestação de serviços da SSBIB, possibilitando o atendimento personalizado com o definitivo equacionamento da divisão de tarefas de empréstimo, manutenção do acervo de livros, folhetos e periódicos, atendimento aos usuários nas pesquisas relativas às coleções de jornais, arquivos de recortes de jornais e materiais especiais e na reprodução de documentos e funcionará como um espelho refletor das atividades desenvolvidas pelos outros serviços.

As áreas beneficiadas com a criação do Serviço de Multimídia em nossa Biblioteca são:

- arquivos de jornais, com aproximadamente, 2.000.000 (dois milhões) de recortes, subdivididos em 5.000 (cinco mil) assuntos;

- acervo de microfílm e microfichas, com cerca de 131 títulos, abrangendo jornais desde o início do século até 1988 e relatórios da época do Império;

- crescimento do acervo de multimídia, com especial destaque a publicações em CD-ROM (bases de dados, periódicos, jornais e livros), para permitir a prestação de novos serviços e propiciar a recuperação da informação de uma forma interativa, oferecendo ao usuário a opção de manipular texto, som e imagem.

O importante é acessar a informação desejada rapidamente, o que justifica a utilização, cada vez maior de produtos de informação eletrônicos, serviços on-line e em CD-ROM. Algumas editoras já auferem mais da metade de sua receita com produtos eletrônicos e é cada vez mais significativo o aparecimento de bibliotecas eletrônicas (E-libraries).

O Serviço de Gerência da Rede SABI viabilizará os aspectos de treinamento, qualidade e integridade dos produtos e coordenação, controle e divulgação das bases de dados BIBR, PERI, JORN, VCBS e AUTR. Este serviço é fundamental para oficializar essas atividades que desde 1972, vem sendo desenvolvidas, embora não constem da estrutura básica.

O controle dessa informação vem sendo feita através das atividades da Rede SABI, gerenciada pela SSBIB, pois nenhum centro de informação ou biblioteca pode ser tão completo a ponto de realizar sozinho essa importante tarefa.

Na verdade, a Rede SABI, que atualmente reúne 16 bibliotecas, é a concretização do "sonho informático" do Senador Petrólio Portella, que pretendia reunir o acervo de todas as bibliotecas de Brasília, possibilitando a localização da informação sobre qualquer assunto na capital. Para isto, faz-se necessária uma seleção das instituições interessadas em participar da Rede, escolhendo aquelas que possam complementar o acervo, da SSBIB e auxiliá-la a cumprir o seu grande objetivo, isto é, dar amplo suporte informacional aos trabalhos da Casa.

Desse modo será possível corrigir as eventuais defasagens, racionalizando a estrutura administrativa, com redefinição de competências, responsabilidades e prioridades, adequando a distribuição de funções comissionadas indispensáveis às atribuições do pessoal altamente qualificado que integra o quadro de pessoal desta Subsecretaria.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

Lúcio Alcântara

Carlos Patrocínio

Carlos Patrocínio

João Rocha

João Rocha

Francisco Escórcio

Francisco Escórcio

Humberto Lucena

Humberto Lucena

EMENDA Nº 23 - PLEN

Substitua-se a subseção I, da seção IV do projeto, Do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal, pela proposta anexa a esta emenda, renumerando-se os demais artigos.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 1996

Senador José Roberto Arruda

Subseção I**Do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal**

Art. 171. Ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - compete:

- I - prover o Senado Federal de equipamentos, sistemas e aplicativos de informática;
- II - formular e coordenar o treinamento relacionado com os equipamentos e sistemas de informática; e
- III - planejar, projetar, desenvolver e executar o tratamento tecnológico de informações e o processamento de dados, nos termos do seu Plano Diretor, aprovado pela Comissão Diretora.

Parágrafo Único - São órgãos do PRODASEN:

- I - Conselho de Supervisão; e
- II - Diretoria Executiva.

Art. 172. O Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, gozará de autonomia administrativa, orçamentária e financeira nos termos do artigo 172 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a alteração dada pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, através da alocação de recursos orçamentários do tesouro, constantes do Orçamento Geral da União e do Orçamento da Seguridade Social e, complementarmente, através de recursos próprios provenientes dos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados no âmbito da sua competência, os quais serão geridos através do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - FUNDASEN.

Parágrafo único. A autonomia administrativa e financeira do PRODASEN caracteriza-se pelo exercício das atividades de recebimento e aplicação de recursos, bem como pela prática dos atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, podendo:

- I - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;
- II - prestar serviços no âmbito de suas atividades, cobrando, quando for o caso, os valores devidos de acordo com a Tabela de Custos do PRODASEN, aprovada pelo Conselho de Supervisão e segundo suas diretrizes;
- III - designar servidores para o desempenho de Funções Comissionadas, de acordo com o Plano de Carreira em vigor, lotar servidores nas unidades do órgão e praticar outros atos relativos a administração do pessoal;
- IV - praticar todos os atos de gestão necessários para a aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços e obras de acordo com as normas de licitação vigentes;
- V - especificar materiais e equipamentos a serem adquiridos pelo Senado Federal cuja utilização envolva serviços incluídos no rol de suas atividades;
- VI - administrar e conservar o seu patrimônio e os bens sob sua guarda;
- VII - impor, parcelar e dispensar multas ou taxas, por força de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
- VIII - estabelecer normas internas de administração geral, financeira e de funcionamento de seus serviços, assim como regulamentar os serviços colocados a disposição pelo PRODASEN; e
- IX - outras que lhe forem conferidas pela Comissão Diretora ou pelo Conselho de Supervisão.

Art. 173. Ao Conselho de Supervisão compete:

- I - apreciar e submeter à Comissão Diretora pedidos de autorização do Diretor-Executivo para a realização de obras que alterem o estilo arquitetônico do PRODASEN;
- II - aprovar o Plano Estratégico e de Ação do PRODASEN, dentro da orientação fixada pela Comissão Diretora;
- III - designar, por proposta, do Diretor-Executivo do PRODASEN, os membros que comporão a Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nos termos da legislação;
- IV - homologar procedimentos licitatórios e ratificar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações, nas compras e contratações no limite estabelecido para a modalidade de concorrência;
- V - aprovar tabelas de custos e autorizar reduções e isenções de serviços prestados, por proposta do Diretor-Executivo;
- VI - homologar as concorrências públicas;
- VII - aprovar política e diretrizes de provimento e intercâmbio de informações entre o PRODASEN e entidades públicas e privadas; e
- VIII - submeter à Comissão Diretora a modificações na estrutura administrativa do PRODASEN, visando adequá-la à realidade tecnológica.

Parágrafo Único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, à qual compete a execução das tarefas burocráticas necessárias ao exercício das atribuições, conferidas a esse órgão colegiado.

Art. 174. O Conselho de Supervisão será integrado pelo Primeiro-Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal, o Diretor-Geral, o Diretor-Executivo do PRODASEN, na qualidade de membros natos e por mais três (03) Conselheiros nomeados pelo Presidente do Senado Federal, dentre servidores ocupantes de cargos efetivos do Senado Federal, em atividade.

Parágrafo único. O Conselho de Supervisão será presidido pelo Primeiro-Secretário e, em seus impedimentos, pelo Diretor-Geral, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho.

Art. 175. A Diretoria Executiva compete:

- I - realizar a integração administrativa do PRODASEN, estabelecendo as normas internas e as medidas indispensáveis ao funcionamento dos órgãos integrantes de sua estrutura;
- II - assessorar, no que tange às atribuições do PRODASEN, o Conselho de Supervisão, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e a Comissão Diretora na formulação da política de modernização administrativa e legislativa do Senado Federal, proporcionando, inclusive, os estudos técnicos e os serviços necessários à sua consecução;
- III - elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão proposta de alteração da estrutura organizacional do PRODASEN;
- IV - elaborar e submeter ao Conselho de Supervisão as diretrizes e normas da política de ação do PRODASEN nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, de comunicação e cooperação técnica, de informática e de processamento de dados;
- V - elaborar e encaminhar à Diretoria Geral a previsão da despesa anual do PRODASEN, inclusive do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício;
- VI - elaborar e encaminhar anualmente ao Conselho de Supervisão a prestação de contas anual, inclusive o relatório anual de atividades;
- VII - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes;
- VIII - orientar a política de administração, consoante normas legais e decisões da Comissão Diretora e do Conselho de Supervisão;
- IX - autorizar compras e contratações, de acordo com os planos de aquisições ou das necessidades do PRODASEN;
- X - homologar os procedimentos licitatórios e autorizar as dispensas e as situações de inexigibilidade de licitações nas compras e contratações até o limite estabelecido para a modalidade de convite, submetendo ao Presidente do Conselho de Supervisão, para os mesmos fins, aquelas licitações que se enquadram no limite de Tomada de Preços e Concorrência;
- XI - orientar e superintender as atividades do PRODASEN;
- XII - praticar todos os atos de gestão administrativa, financeira e operacional, do órgão, observadas as limitações constantes desta Resolução; e
- XIII - representar e divulgar o PRODASEN.

Parágrafo único. São órgãos da Diretoria Executiva do Prodasen:

- I - Gabinete;
- II - Assessoria;
- III - Divisão de Administração e Finanças;
- IV - Divisão de Suporte Técnico e Operações;
- V - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento;
- VI - Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos; e
- VII - Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio.

Art. 176. Ao Gabinete compete:

- I - providenciar sobre o expediente, as audiências e a representação de seu titular;
- II - auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; e
- III - executar as tarefas de suporte administrativo vinculadas às atribuições do órgão.

Art. 177. À Assessoria da Diretoria Executiva compete:

- I - realizar estudos e pesquisas, emitir pareceres e propor medidas nas áreas técnica, administrativa, financeira, jurídica, de comunicação social, de tecnologia, de planejamento de aperfeiçoamento do órgão e de política de informações;
- II - receber das Divisões as estatísticas de trabalhos realizados, consolidá-las e preparar relatórios, de acordo com orientação do Diretor-Executivo;
- III - receber das Divisões as informações necessárias e preparar o plano de aquisições e a previsão da despesa anual do PRODASEN e do seu Fundo Especial, para consolidação no orçamento do Senado Federal e suas alterações no decorrer do exercício;
- IV - promover prospecção de mercado, objetivando manter o PRODASEN sempre atualizado em termos de tecnologia e novas ferramentas de trabalho;
- V - executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata; e
- VI - executar as demais atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento próprio do Prodasen.

Art. 178. À Divisão de Administração e Finanças compete:

- I - coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração geral e financeira do PRODASEN nas áreas de recursos humanos, compras de materiais e contratações de obras e serviços, patrimônio, transporte, comunicações oficiais, arquivo, recepção, zeladoria, vigilância e contabilidade;
- II - preparar e fornecer à Assessoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão da despesa anual do PRODASEN e da proposta de orçamento interno do Fundo especial do Órgão; e
- III - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Chefia imediata

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Administração e

Finanças

- I - Serviço de Finanças;
- II - Serviço de Apoio Administrativo;
- III - Serviço de Administração de Recursos Humanos;
- IV - Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos; e
- V - Serviços Gerais

Art. 179. Ao Serviço de Finanças compete

- I - organizar e administrar sistema de apuração e apropriação de custos;
- II - fornecer à Assessoria da Diretoria-Executiva os elementos de apoio necessário à elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual e suas alterações, bem como exercer o controle sobre a programação e execução orçamentária e financeira;
- III - coordenar, controlar e executar, sintética e analiticamente, as atividades de escrituração contábil dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, inclusive do Fundo Especial, analisando os atos e fatos delas decorrentes.

IV - acompanhar a execução orçamentária em todas as suas fases, mediante empenho da despesa e controle dos saldos das dotações orçamentárias.

V - promover a liquidação da despesa.

VI - informar e preparar processos que versem sobre pagamento, observados os dispositivos legais que regem a matéria;

VII - emitir, mediante autorização prévia, todos os documentos necessários a execução orçamentária e financeira, providenciando sua assinatura pela autoridade competente.

VIII - efetuar o pagamento dos compromissos do PRODASEN, de acordo com a programação financeira e as instruções do Diretor da Divisão;

IX - analisar os processos de reajustamento e revisão de preços e emitir parecer sobre os reajustes dos contratos.

X - elaborar e propor normas de execução orçamentária e financeira, inclusive de suprimentos de fundos e para custeio de despesas de viagens a serviço ou de treinamento.

XI - emitir, de acordo com informações das áreas técnicas envolvidas, as Notas de Cobrança dos serviços prestados pelo PRODASEN, acompanhar o faturamento, emissão de relatórios de devedores e cobrança de débitos;

XII - analisar e conferir todos os processos encaminhados;

XIII - acompanhar os prazos de validade das garantias prestadas ao PRODASEN nos contratos de obras, serviços e demais aquisições; e

XIV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 180. Ao Serviço de Apoio Administrativo compete:

- I - coordenar, controlar e executar as atividades referentes a administração de material, de patrimônio e dos serviços auxiliares do PRODASEN;
- II - preparar os atos e expedientes necessários a realização de licitações para compra de material, realização de obras, contratação de serviços e alienações;
- III - auxiliar a Comissão Permanente de Licitação ou Especial, na elaboração de minutas de editais, atos e mapas das licitações;
- IV - elaborar e propor a política de material a ser seguida pelo PRODASEN, nas áreas de compra, estocagem, distribuição e alienação;
- V - especificar, padronizar e codificar os materiais usados pelo PRODASEN, observadas, no que couber, as normas vigentes no Senado Federal;

VI - elaborar, com a colaboração dos demais órgãos do PRODASEN, a previsão de consumo de materiais; controlar o cumprimento, pelos fornecedores, dos prazos e condições estipulados nos instrumentos de formalização das aquisições ou serviços, propondo as penalidades cabíveis, quando constatada a não observância desses prazos e condições;

VII - receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos pelo PRODASEN, exercendo o controle geral dos estoques, programando as aquisições ou requisições, a fim de que sejam mantidos os níveis mínimos de pronto atendimento das solicitações de material;

VIII - fornecer ao Serviço de Finanças subsídios para elaboração dos balancetes e balanços patrimoniais;

IX - organizar e executar o cadastramento e o tombamento dos bens móveis e imóveis que constituem o acervo patrimonial do PRODASEN, mantendo constantemente atualizados os registros a ele pertinentes;

X - exercer fiscalização e controle sobre os bens móveis e imóveis do PRODASEN, elaborando relatórios relativos à sua regularidade, utilização e estado;

XI - articular-se com os demais Órgãos para as providências necessárias no caso em que a admissão, movimentação ou demissão de servidores importe em responsabilidade sobre a guarda e conservação de bens patrimoniais ou cumprimento de normas internas;

XII - articular-se com o Serviço de Finanças, no que se refere à incorporação, avaliação e baixa de bens patrimoniais do PRODASEN; e

XIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 181. Ao Serviço de Administração de Recursos Humanos

compete:

- I - definir e implementar, com o corpo gerencial do PRODASEN, o plano de gestão de recursos humanos;

II - formular, implementar e administrar o programa de análise de potencial.

III - formular, implementar e administrar o programa de desempenho, gerando informações para os processos de treinamento e desenvolvimento, movimentação, promoção e outros.

IV - formular, implementar e administrar o programa de avaliação da capacitação profissional, gerando informações para o processo de desenvolvimento de recursos humanos.

V - prever e dimensionar, em conjunto com o corpo gerencial do PRODASEN, as necessidades de recursos humanos.

VI - efetuar estudos e recomendações sobre criação, extinção e alteração de cargos, mantendo atualizadas as respectivas descrições e avaliações;

VII - realizar e participar de pesquisas salariais junto a instituições de processamento de dados;

VIII - elaborar e manter atualizadas as descrições dos perfis profissionais dos servidores do PRODASEN;

IX - administrar o quadro de cargos e de lotação de pessoal.

X - executar as atividades referentes à nomeação e exoneração de servidores e de seus pensionistas, elaborando os atos necessários e providenciando sua assinatura e publicação;

XI - programar e executar as atividades de cadastro e movimentação de pessoal, mantendo atualizados os registros e os expedientes relativos à vida funcional dos servidores, obedecidas as normas vigentes;

XII - examinar e informar processos relativos a direitos, deveres e outros aspectos da vida funcional dos servidores, prestando as informações pertinentes quanto aos seus assentamentos;

XIII - instruir o pessoal do PRODASEN relativamente a direitos, deveres, aspectos de sua vida funcional e demais assentamentos do servidor;

XIV - zelar pela observância da legislação específica de pessoal e das normas baixadas pelas autoridades superiores;

XV - elaborar a folha de pagamento dos servidores do PRODASEN;

XVI - formular, implementar e administrar, em conjunto com as unidades competentes do Senado Federal, o plano de benefícios dos servidores;

XVII - desenvolver e administrar programas voltados a assistência cultural, recreativa, de saúde e bem-estar dos servidores;

XVIII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas a sua área de atuação;

XIX - fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas a sua área de atuação; e

XX - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 182. Ao Serviço de Expediente e Arquivo de Documentos, compete:

I - controlar a circulação de documentos no PRODASEN, incluindo atuação de processos, juntadas, anexações, desanexações, recebimento, tramitação e arquivamento, em conformidade com as normas vigentes;

II - acompanhar a tramitação de documentos, verificando o cumprimento de prazos e a correção do registro de tramitações, de conformidade com as normas vigentes;

III - formular e propor normas e rotinas administrativas referentes a gestão dos arquivos do PRODASEN;

IV - executar as atividades de arquivo e guarda de documentos;

V - executar os serviços de reprografia;

VI - receber, transmitir e controlar mensagens oficiais;

VII - proceder à publicação e divulgação dos atos administrativos do PRODASEN;

VIII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas a sua área de atuação;

IX - fornecer informações orçamentárias e gerenciais relativas a sua área de atuação;

X - elaborar relatórios mensais dos serviços; e

XI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 183. Aos Serviços Gerais compete coordenar, fiscalizar ou executar, diretamente ou por meio de terceiros, os serviços de limpeza e

conservação, vigilância, jardinagem, transportes e demais serviços auxiliares, necessários ao bom funcionamento do PRODASEN.

Art. 184. À Divisão de Suporte Técnico e Operações compete:

I - coordenar, orientar, controlar e executar a operação, a produção e o suporte ao ambiente computacional do Senado Federal, incluindo o computador de grande porte, os equipamentos servidores da rede, as estações clientes, os programas operacionais, os básicos e os aplicativos, bem como a rede e seus equipamentos;

II - realizar o planejamento, a prospecção tecnológica, o projeto, a implementação e a avaliação de novos produtos e serviços de informática para o Senado Federal;

III - gerenciar a oferta de recursos computacionais do PRODASEN, de modo a garantir a satisfatória prestação de serviços;

IV - promover o acompanhamento sistemático e eventual do ambiente operacional do PRODASEN, com o propósito de assegurar a qualidade, contabilidade e disponibilidade dos serviços;

V - elaborar, coordenar e manter, em conjunto com as demais unidades, o Plano de Contingência do ambiente computacional do PRODASEN;

VI - preparar e fornecer a Assessoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos efetuados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual do PRODASEN e suas alterações; e

VII - executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Chefia imediata

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Suporte Técnico e Operações:

I - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte;

II - Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor;

III - Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações;

IV - Serviço de Operação da Rede e Suporte a Problemas;

V - Serviço de Produção; e

VI - Serviço de Manutenção da Infraestrutura Técnica.

Art. 185. Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional de Grande Porte compete:

I - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos e de comunicação do ambiente computacional de grande porte;

II - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a sistemas gerenciadores de banco de dados;

III - planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional de grande porte nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança;

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 186. Ao Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente-Servidor compete:

I - planejar, fazer prospecção, implementar e prestar suporte a equipamentos, sistemas operacionais, programas básicos, programas produtos, de comunicação e serviços do ambiente computacional da rede Cliente-Servidor;

II - planejar e gerenciar a utilização dos recursos do ambiente computacional da rede cliente-servidor, nas áreas de gerência de desempenho, mudança, capacidade e segurança;

III - elaborar projetos de rede no âmbito do Senado Federal e de interconexão com outras redes;

IV - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 187. Ao Serviço de Administração de Equipamentos e Instalações compete:

I - executar e participar do planejamento da rede quanto às características de configuração, meios de comunicação, tipos de equipamentos, segurança e serviços públicos ou privados a serem utilizados;

II - manter atualizado o cadastro e a documentação de recursos de equipamentos e outros componentes da rede, instalados sob sua responsabilidade;

III - executar e gerenciar as instalações e remanejamentos de equipamentos e cabeção da rede.

IV - executar a gestão de contratos relativos a sua área de atuação, e

V - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 188. Ao Serviço de Operação da Rede e Suporte a Problemas compete:

I - gerenciar a operação e garantir a funcionalidade dos equipamentos da rede;

II - prestar atendimento a problemas e dúvidas quanto a funcionalidade e operação dos recursos de equipamentos e programas da rede;

III - administrar os serviços de atendimento a problemas relativos a produtos e recursos da rede.

IV - prestar suporte quanto à utilização dos equipamentos e serviços da rede.

V - produzir relatórios gerenciais sobre os problemas e qualidade de equipamentos e serviços;

VI - prestar informações sobre problemas ou interrupções ocorridas na rede;

VII - executar a gestão de contratos relativos a sua área de atuação; e

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 189. Ao Serviço de Produção compete:

I - avaliar, aprovar e coordenar a transferência de sistemas para o ambiente de produção;

II - executar rotinas de reorganização, recuperação, restauração, e segurança de dados.

III - planejar e gerenciar os recursos de produção, com relação a uso, acesso e segurança.

IV - acompanhar as atividades de produção, elaborar e propor alterações de modo a racionalizar e otimizar suas rotinas, operar os equipamentos de entrada de dados, os computadores centrais e periféricos, o computador de votação e administrar a guarda das fitas magnéticas.

V - propor normas técnicas e administrativas relativas a sua área de atuação e zelar pelo cumprimento.

VI - executar a gestão de contratos relativos a sua área de atuação, e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 190. Ao Serviço de Manutenção da Infraestrutura Técnica compete:

I - executar e participar das atividades de prospecção, planejamento e projetos de arquitetura e engenharia referentes às instalações do PRODASEN.

II - zelar pela perfeita adequação da infra-estrutura predial às necessidades do órgão.

III - executar a gestão de contratos relativos a sua área de atuação, e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 191. À Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços;

II - prestar suporte no que diz respeito a orientação quanto à adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo PRODASEN;

III - prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências;

IV - analisar e desenvolver sistemas para atender às necessidades de assessoramento imediato à elaboração legislativa e à atividade parlamentar e orçamentária;

V - divulgar no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização legislativa e atualização tecnológica, necessários à adequada utilização dos serviços prestados pelo PRODASEN;

VI - preparar e fornecer à Assessoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa, com vistas à elaboração do orçamento do PRODASEN; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Legislativa, Parlamentar e de Orçamento:

I - Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo;

II - Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle;

III - Serviço de Atendimento à Área Legislativa;

IV - Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares; e

V - Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social.

Art. 192. Ao Serviço de Atendimento à Área de Assessoramento Legislativo compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de assessoramento legislativo, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores da área legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 193. Ao Serviço de Atendimento ao Orçamento, Fiscalização e Controle compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Orçamento, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores da área de Orçamento suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação, e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 194. Ao Serviço de Atendimento à Área Legislativa compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos da Área Legislativa, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores da Área Legislativa suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto à utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho, processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação, e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 195. Ao Serviço de Atendimento aos Gabinetes Parlamentares compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos gabinetes parlamentares, incluindo Senadores, Membros da Mesa Diretora e Lideranças Partidárias, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores de Gabinetes Parlamentares suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - identificar necessidades de ligação entre a rede do Senado Federal e equipamentos instalados em residências ou escritórios oficiais do estado de origem dos Senhores Senadores e tomar as providências possíveis com vistas a disponibilização do acesso e operação dos equipamentos;

IV - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados a disposição pelo PRODASEN;

V - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

VI - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 196. Ao Serviço de Atendimento às Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de Documentação e Informação e Comunicação, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores das Áreas de Documentação, Informação e Comunicação Social, suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados a disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 197. A Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos, compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades técnicas de desenvolvimento, implantação de sistemas e serviços;

II - prestar suporte no que diz respeito a orientação quanto a adequada utilização dos serviços prestados e dos recursos disponibilizados pelo PRODASEN;

III - prestar assistência técnica e apoio para correção de eventuais deficiências;

IV - analisar e desenvolver sistemas para atender as necessidades das atividades administrativas e usuários externos;

V - divulgar, no âmbito do Senado Federal, os objetivos e procedimentos de modernização administrativa e atualização tecnológica necessários a adequada utilização dos serviços prestados pelo PRODASEN;

VI - preparar e fornecer a Assessoria da Diretoria Executiva as estatísticas dos trabalhos realizados pela Divisão, assim como os elementos para a elaboração da previsão anual da despesa, com vistas à elaboração do orçamento do PRODASEN; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São Órgãos da Divisão de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para a Área Administrativa e Usuários Externos:

I - Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira;

II - Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo;

III - Serviço de Atendimento à Administração Geral;

IV - Serviço de Atendimento a Usuários Externos; e

V - Serviços e Produtos Especiais.

Art. 198. Ao Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos de atividades administrativas e financeiras do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores das áreas Administrativa e Financeira suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 199. Ao Serviço de Atendimento aos Serviços de Apoio Administrativo compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos Órgãos de serviços de apoio do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar, junto aos servidores da área de Serviços de Apoio Administrativo, suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados à disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 200. Ao Serviço de Atendimento à Administração Geral compete:

I - executar as atividades de elaboração de projetos, adequação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação, no âmbito dos órgãos da Administração Geral do Senado Federal, observando as normas técnicas estabelecidas pelo PRODASEN;

II - identificar junto aos servidores dos Órgãos da Administração Geral do Senado Federal suas necessidades de recursos de informática e treinamento;

III - orientar quanto a utilização adequada dos serviços prestados e dos recursos de informática colocados a disposição pelo PRODASEN;

IV - dar assistência no estudo de soluções sobre organização do trabalho com vistas a processos de automação e racionalização do trabalho;

V - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 201. Ao Serviço de Atendimento a Usuários Externos compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades de captação, tratamento de informações externas de interesse do Senado Federal, bem como a política de disseminação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional.

II - desenvolver e executar projetos de agregação de informações produzidas no âmbito do Congresso Nacional de acordo com determinações superiores;

III - avaliar as bases de dados sob os aspectos de eficiência e eficácia.

IV - possibilitar acesso ao acervo de informações armazenadas no PRODASEN, considerando sua política de disseminação e intercâmbio de informações;

V - viabilizar, operacionalmente, a captação de informações externas de interesse do Senado Federal;

VI - desenvolver, implementar e dar manutenção a sistemas de captação ou intercâmbio de informações; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata

Art. 202. Ao Serviço e Produtos Especiais compete:

I - elaborar e executar projetos de implantação e manutenção de produtos e serviços contratados com destinação simultânea a diversos segmentos do Senado Federal;

II - prestar suporte aos produtos e serviços contratados;

III - executar a gestão de contratos relativos à sua área de atuação; e

IV - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 203. A Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio compete:

I - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades de administração de dados da organização;

II - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as atividades normativas e de suporte ao desenvolvimento de sistemas e atendimento;

III - estudar e desenvolver técnicas e métodos que auxiliem as atividades de desenvolvimento de sistemas e de atendimento;

IV - assegurar o apoio e suporte a utilização de técnicas e ferramentas de desenvolvimento homologadas pelo PRODASEN;

V - propor, implementar e administrar a política de desenvolvimento de recursos humanos do PRODASEN;

VI - executar a auditoria de sistemas sob os aspectos de sua segurança, eficiência e eficácia, propondo, quando for o caso, a execução de medidas corretivas; e

VII - executar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela Chefia imediata.

Parágrafo único. São órgãos da Divisão de Administração de Dados e Recursos de Apoio:

I - Serviço de Administração de Dados;

II - Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias;

III - Serviço de Multimídia e Programação Visual;

IV - Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos; e

V - Serviço de Biblioteca Técnica

Art. 204. Ao Serviço de Administração de Dados compete:

I - promover o levantamento dos modelos de dados junto a diversas áreas da organização;

II - identificar e estruturar os assuntos da organização e elaborar o macro-modelo corporativo de dados;

III - coordenar a compatibilização do planejamento de sistemas com o macro-modelo corporativo de dados;

IV - elaborar o modelo corporativo detalhado de dados e zelar pela qualidade dos modelos de dados conceituais detalhados dos aplicativos;

V - planejar e coordenar a evolução das bases de dados;

VI - definir e implementar o sistema de dicionário de dados;

VII - disponibilizar e divulgar a descrição dos dados da organização, bem como toda a normalização relativa a seu uso;

VIII - participar da pesquisa de programas de apoio voltados à administração de dados e ao gerenciamento de base de dados;

IX - propor normas, padrões e critérios para o desenvolvimento de bancos de dados físicos; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 205. Ao Serviço de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas e Apropriação de Tecnologias compete:

I - gerenciar as atividades de suporte ao desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas;

II - buscar alternativas tecnológicas e de organização para o desenvolvimento de sistemas;

III - fazer prospecção e disponibilizar técnicas de modelagem e implementação;

IV - identificar rotinas e programas que possam ser reutilizados ou adaptados para utilização em outros projetos;

V - manter, divulgar e prestar suporte a utilização de biblioteca de módulos de programas e rotinas reusáveis;

VI - auditar, acompanhar e controlar a atividade de desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas;

VII - definir métricas e normas de qualidade e zelar pelo seu cumprimento no desenvolvimento, manutenção e aquisição de sistemas; e

VIII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 206. Ao Serviço de Multimídia e Programação Visual compete:

I - planejar, coordenar e executar projetos nas áreas gráfica, audiovisual e de multimídia;

II - prever e dimensionar as necessidades de planejamento visual, em conjunto com as demais áreas do PRODASEN;

III - executar tarefas relativas a identidade visual de produtos e serviços do PRODASEN, de acordo com orientação da Assessoria da Diretoria Executiva;

IV - propor, em conjunto com a Assessoria da Diretoria Executiva, padrões básicos para peças promocionais;

V - apoiar as áreas técnica e administrativa na elaboração de publicações especializadas e apresentações;

VI - acompanhar a evolução das tecnologias de editoração eletrônica, computação gráfica e multimídia; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 207. Ao Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos compete:

I - pesquisar sobre metodologias de ensino e alternativas de aprendizagem;

II - diagnosticar oportunidades de melhoria de desempenho dos servidores do PRODASEN por meio de treinamento;

III - identificar e analisar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;

IV - identificar e analisar necessidades de treinamento nas áreas de informática junto aos responsáveis pelas Coordenações de Atendimento;

V - formular, implementar e administrar programas de treinamento, desenvolvimento organizacional, gerencial e de equipes;

VI - formular, implementar e administrar programas de treinamento para utilização de sistemas de informação e recursos de processamento de dados;

VII - formular, implementar e administrar programas de ambientação e orientação de novos servidores;

VIII - criar e manter sistemas de informações sobre as atividades de treinamento;

IX - propor normas técnicas e administrativas relativas à sua área de atuação; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 208. Ao Serviço de Biblioteca Técnica compete:

I - classificar e catalogar publicações de interesse do PRODASEN, bem como manuais de serviço e materiais instrucionais audiovisuais;

II - realizar estudos e prospecções, com vistas a garantir a atualização tecnológica da atividade de biblioteconomia, adequando-se às necessidades do PRODASEN.

III - guardar e manter o acervo bibliográfico, de programas e de material audiovisual do PRODASEN, controlando sua circulação e utilização;

IV - executar a disseminação seletiva de informações bibliográficas, com base nas informações de necessidade de treinamento e outras;

V - manter entrosamento com instituições congêneres com vistas ao intercâmbio de informações e a obtenção, a título de empréstimo ou doação, de publicações de interesse do PRODASEN;

VI - propor a aquisição de publicações;

VII - elaborar e propor normas técnicas e administrativas relativas a sua área de atuação;

VIII - executar a gestão de contratos ou convênios relativos à sua área de atuação; e

IX - desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

JUSTIFICAÇÃO

Pretende esta proposta de emenda dar condições ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen a que melhor se adapte e cumpra com as atribuições que lhe serão atribuídas face ao processo de modernização administrativa ora em curso, no qual o Projeto de Resolução 118/96 se destaca como um dos resultados mais marcantes pela qualidade e objetividade. Ao mesmo tempo, esta proposta atualiza a estrutura organizacional do órgão, adequando-o ao novo cenário da tecnologia da informação.

A seguir, são apresentados os principais aspectos da emenda, os quais, no meu entender, poderão contribuir para o aperfeiçoamento do projeto de modernização do Senado Federal:

- 1. Treinamento** - Com o advento do Instituto Legislativo, o Prodasen passa a prescindir de infra-estrutura própria para o exercício da atividade de treinamento, que passa a ser planejada de forma coordenada, sob a liderança do Instituto, garantindo assim seu ajustamento, em conteúdo e forma, aos interesses do Senado Federal. A atividade de treinamento, como apresentada nesta emenda, não se contrapõe à proposta da FGV - ao contrário, vem somar-se a ela, aperfeiçoando-a.
- 2. Aquisições** - São mantidas as diretrizes básicas do relatório da Fundação Getúlio Vargas, que preconiza a coordenação do processo de aquisições de bens e serviços de uso comum e propõe a manutenção da descentralização do processo de aquisição de bens e serviços especializados de informática.
- 3. Competências do Prodasen** - As alterações propostas visam adequar as competências do Prodasen às dos demais órgãos da estrutura organizacional do Senado Federal, notadamente aquelas relacionadas com a definição de políticas de informação e modernização administrativa. Ao Prodasen caberá, entre outras, assessorar, no que tange às suas atribuições, o Conselho de Supervisão, a Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa e a Comissão Diretora na formulação da política de modernização administrativa e legislativa da Casa.
Importante ressaltar e reiterar que ao Prodasen não caberá formular a política, mas tão somente assessorar os órgãos da Casa responsáveis por esta formulação.
- 4. Estrutura Organizacional** - Esta proposta pretende adequar a estrutura do órgão ao novo cenário tecnológico, bem como às necessidades presentes e futuras (previsíveis) do Senado Federal. Ao mesmo tempo em que incorpora todas as recomendações da FGV e da assessoria da Comissão de Modernização, atualiza e fortalece a estrutura organizacional, garantindo que esteja permanentemente voltada para a atividade fim do Senado Federal.

5. **Repercussão Financeira** - Comparada com a estrutura proposta pela FGV, a presente proposta deverá apresentar menor repercussão financeira, uma vez que prevê um número menor de diretorias (uma FC-8 a menos).

6. **Conclusões** - A presente proposta reúne aspectos estratégicos e técnico-operacionais que garantem uma estrutura para o órgão de informática do Senado Federal ajustada à realidade atual e às tendências da tecnologia da informação. Ao mesmo tempo, suas competências, gerais e específicas, se mostram coerentes e subordinadas ao Senado Federal.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Amada
Senador JOSÉ ROBERTO ARRUDA

EMENDA Nº 24 - PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 118, de

1996
"Art. 1º

Art. 179 Ao Conselho Editorial compete

I - formular a política editorial do Senado Federal,

II - estabelecer normas editoriais e de editoração,

III - aprovar o programa editorial do Senado Federal e supervisionar sua execução,

IV - avaliar as matérias submetidas à sua apreciação e emitir parecer conclusivo sobre elas, de conformidade com a política, as normas e o programa editorial

§ 1º O Conselho Editorial é composto de sete membros, sendo quatro senadores do Senado Federal, em atividade, e três cidadãos com notório conhecimento em áreas atetas à atuação do órgão, todos eles designados pela Comissão Diretora

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias de sua instalação, o Conselho Editorial elaborará e submeterá a aprovação da Comissão Diretora seu anteprojeto de regimento interno

JUSTIFICAÇÃO

Ao ampliar a composição do colegiado, mas sem agigantá-lo, a presente emenda objetiva, primeiramente, oferecer maior margem de segurança ao processo decisório, com a participação majoritária de servidores do Senado Federal, em segundo lugar, estabelecer, mais incisivamente, suas competências, finalmente, fixar um prazo para a elaboração do regimento interno, como ferramenta essencial para o desempenho de suas funções

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 25 - PLEN

Substitua-se, no art. 176 do Regulamento Administrativo, como constante do enunciado do art. 1º do PRS 118/96, a expressão "... e de colaboradores estranhos à Casa," por "... e de outros colaboradores."

JUSTIFICAÇÃO

A expressão "estranhos à Casa" pode ensejar algum tipo de mal-entendido, enquanto que a proposta, mais genérica, abrange os que colaborarem com a Casa, independentemente de pertencerem a seus quadros, sem o desnecessário laivo de estranheza.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara
Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 26 - PLEN

Suprima-se os Art. 193, 194 e 195.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão desses artigos justifica-se pela proposta de supressão do inciso que cria o Instituto Legislativo Brasileiro.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996



Líder do PT

EMENDA Nº 27 - PLEN

Dê-se aos art. 193 e 194, *in fine*, e a seu parágrafo único, do Regulamento Administrativo, como constante do enunciado do art. 1º do PRS 118/96, a seguinte redação:

"Art. 1º do PRS 118/96)

Art. 193. Ao Instituto Legislativo Brasileiro - ILB compete executar e avaliar as atividades aprovadas pela Comissão Diretora, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos de nível estratégico do Senado Federal que lhe sejam cometidas.

§ 1º As atividades mencionadas neste artigo deverão ser propostas à Comissão Diretora pelo Instituto Legislativo Brasileiro e pelas unidades interessadas, sob forma de programação abrangente anual ou plurianual, incluindo programas de intercâmbio formativo avançado com outros parlamentos nacionais ou estrangeiros.

§ 2º São órgãos do Instituto Legislativo:
I - Conselho de Supervisão;
II - Diretoria Executiva."

"Art. 194.

exercer outras atribuições relativas à formação de recursos humanos e ao intercâmbio nessa matéria que lhe venham a ser cometidas pela Comissão Diretora.

Parágrafo único. É órgão do Conselho de Supervisão a sua Secretaria, a qual compete prestar o apoio administrativo necessário ao exercício de suas atribuições."

JUSTIFICAÇÃO

É necessário que o novo órgão supervisionado que se cria, após a perda dessa condição pelo meritoro CEGRAF, e pelo desaparecimento do CEDESEN ora existente, pela proposta do presente PRS, tenha seu âmbito de atuação mais claramente enunciado do que atualmente consta. Com efeito, o atual texto parece ignorar os demais órgãos da estrutura do Senado, em matéria de treinamento de recursos humanos, cometendo ao ILB algo como uma autarquia *ex machina* de intervir diretamente. A nova redação aqui formulada preserva a agilidade do novo órgão sem desvirtuar da Casa e dos que a fazem funcionar, além de ajustar os dispositivos a uma melhor técnica.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 28 - PLEN

Suprima-se o parágrafo único do Art. 9º.

JUSTIFICAÇÃO

Encontra-se em tramitação no Senado o Projeto de Resolução nº 119 de 1995, de autoria da atual Comissão Diretora do Senado Federal, que dispõe sobre os gabinetes dos Senadores. O projeto encontra-se na Comissão de Constituição e Justiça para parecer.

Em sua Justificação a Comissão Diretora alerta

"Este projeto de reformulação da estrutura administrativa dos gabinetes dos Senadores constitui um dos elementos prioritários no programa de modernização do Senado Federal"

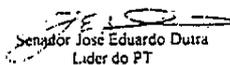
Afirma ainda a Comissão Diretora:

"Com este projeto transforma-se uma unidade de apoio logístico em núcleo de atendimento direto de alto nível que abrange as atividades legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de divulgação social da atuação do Senador."

A aprovação do parágrafo único do artigo 9º, na redação em que se encontra no Projeto de Resolução nº 118 de 1996 viria prejudicar, no seu todo sistêmico, o Projeto de Resolução nº 119 de 1995

Assim, somos pela retirada do parágrafo único do art. 9º, permitindo assim ampla discussão da estrutura dos gabinetes dos senadores e das lideranças durante a tramitação do Projeto de Resolução de 119 de 1995

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996


EMENDA Nº 29 - PLEN

Dê-se ao § único do art. 09 a seguinte redação:

Art. 9º

Parágrafo único: A comissão Diretora, após a conclusão de estudos sobre a lotação ideal dos gabinetes dos Senadores e Lideranças, encaminhará Projeto de Resolução estabelecendo a infra-estrutura, materiais e financeiras necessários ao seu funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

A delegação de competência contida na forma originalmente proposta pelo Projeto em tela, além de esbarrar em óbice constitucional (art. 52, inciso XVIII, CF) não permitirá a participação de todos os senadores na discussão e encaminhamento de uma questão que lhes atinge diretamente e que inclusive, constitui matéria de outros projetos em tramitação.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Senador GERSON CAMATA

EMENDA Nº 30 - PLEN

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único, do art. 9º, do Regulamento Administrativo, alterado pelo do art. 1º do Projeto de Resolução nº 118, de 1996.

"Art. 1º do PRS 118/96)

Art. 9º

Parágrafo único. A Comissão Diretora estabelecerá a composição dos Gabinetes e fixará a infra-estrutura, os

recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento, mediante aglutinação, desmembramento, remanejamento e alteração de nomenclatura de funções comissionadas, observado o princípio da padronização".

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa, mediante instrumento normativo apropriado, a padronizar a organização dos gabinetes dos Senadores e das Lideranças.

A transformação de cargos somente se faz mediante resolução, mas a aglutinação, o desmembramento, o remanejamento e a alteração de nomenclatura de funções podem ser objeto de ato da Comissão Diretora.

Outro ponto importante que a emenda ressalva é o princípio da padronização entre as mesmas unidades (gabinetes), para que não haja estruturas organizacionais diferentes, conquanto desempenhem as mesmas atribuições e busquem alcançar as mesmas finalidades.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

EMENDA Nº 31 - PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 109 a seguinte redação:
Art. 109

Parágrafo único. A Comissão Diretora, após a conclusão de estudos sobre a lotação ideal dos gabinetes dos Senadores e Lideranças, encaminhará Projeto de Resolução estabelecendo a infra-estrutura, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Seção I Da Comissão Diretora

Art. 8º À Comissão Diretora, com a estrutura da Mesa do Senado Federal, compete a formulação de políticas, objetivos, diretrizes e metas, bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno, deste Regulamento e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.

Seção II Dos Gabinetes dos Senadores e Lideranças

Art. 9º Aos Gabinetes dos Senadores e Lideranças compete assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social, bem como providenciar o suporte administrativo e logístico necessário à sua atuação.

Parágrafo único. A Comissão Diretora estabelecerá a composição dos Gabinetes e fixará a infra-estrutura, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funci-

onamento, sem aumentos de despesas, por transformação de cargos existentes.

Seção III

Dos Órgãos de Assessoramento Superior

Art. 10 São Órgãos de Assessoramento

Superior:

- I - Secretaria-Geral da Mesa;
- II - Consultoria Legislativa;
- III - Consultoria de Orçamento Público;
- IV - Coordenadora-Geral de Comunicação

Social;

- V - Secretaria de Controle Interno; e
- VI - Assessoria de Planejamento e Modernização Administrativa;
- VII - Cerimonial da Presidência

Subseção I Da Secretaria Geral da Mesa

Art. 11 À Secretaria Geral da Mesa compete assessorar direta e imediatamente à Mesa, no desempenho das atribuições constitucionais, legais e regimentais; secretariar as reuniões da Mesa e coordenar as unidades administrativas que lhe estão afetas.

JUSTIFICAÇÃO

A delegação de competência contida na forma proposta pelo projeto em tela, além de esbarrar em óbice constitucional (art. 52, inciso XIII, CF), não permitira a participação de todos os senadores na discussão e encaminhamento de uma questão que lhes atinge diretamente e que, inclusive, constitui matéria de outros projetos em tramitação.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Regina Assumpção

EMENDA Nº 32 - PLEN

Dê-se ao parágrafo único do art. 9º do Regulamento Administrativo, como constante do enunciado do art. 1º do PRS 118/96, a seguinte redação e inclua-se um novo art. 10 no PRS 118/96, renumerando-se o atual e os subsequentes.

"Art. 1º [do PRS 118/96]

"Art. 9º

Parágrafo único. A Comissão Diretora estabelecerá a composição dos Gabinetes e fixará a infra-estrutura, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento."

"Art. 10. A composição dos Gabinetes prevista no art. 9º do Regulamento Administrativo será estabelecida pela Comissão Diretora sem aumento de despesas com respeito ao exercício financeiro executado em 1996 e, no caso de recursos humanos, por transformação de cargos existentes no quadro de pessoal, no exercício de 1996, vinculados à estrutura dos Gabinetes."

JUSTIFICAÇÃO

A parte final do parágrafo único do art. 9º, na proposta do art. 1º do PRS 118/96, enuncia uma disposição de tipo transitório. As ressalvas, sem aumento de

despesas e "por transformação de variáveis somente podem dizer respeito a uma situação prevista que o PRS, como um todo, não define. Nem parece conveniente que expressões assim "outros" fiquem no corpo do que se tem a intenção de dar ao Senado como regulamento administrativo geral e se de se sobre o Juradouro. Dessarte, propõe-se a dissociação do texto, que fica, assim, realmente bem colocado e fixa o parâmetro financeiro e de lotação ideal efetivamente existentes, para que haja o respectivo termo de computação.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Sérgio Machado

EMENDA Nº 33 - PLEN

Inclua-se no artigo 10 o inciso VIII, com a seguinte redação

"Art. 10.

VIII - Advocacia do Senado Federal"

JUSTIFICAÇÃO

Esta inclusão prende-se ao fato de que as competências do Órgão Jurídico desta Casa, conforme especifica o próprio artigo 78 do Projeto de Resolução nº 118/96, não estão restritas ao Órgão Central de Coordenação e Execução - Diretoria Geral, mas sim e primeiramente à Mesa e à Comissão Diretora, tal como os demais órgãos de assessoramento superior.

Não se justifica, portanto, a vinculação da Advocacia do Senado à Diretoria Geral, conforme previsto na redação atual do projeto, uma vez que a sua manutenção como Órgão de Assessoramento Superior irá corrigir uma impropriedade de técnica legislativa, restabelecendo à Mesa e à Comissão Diretora o imprescindível assessoramento jurídico.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996


Senador ADEMIR ANDRADE

EMENDA Nº 34 - PLEN

Inclua-se no artigo 10 o inciso VIII, com a seguinte redação

"Art. 10.

VIII - Advocacia do Senado Federal."

JUSTIFICAÇÃO

Esta inclusão prende-se ao fato de que as competências do Órgão Jurídico desta Casa, conforme especifica o próprio artigo 78 do Projeto de Resolução nº 118/96, não estão restritas ao Órgão Central de Coordenação e Execução - Diretoria Geral, mas sim e primeiramente à Mesa e à Comissão Diretora, tal como os demais órgãos de assessoramento superior.

Não se justifica, portanto, a vinculação da Advocacia do Senado à Diretoria Geral, conforme previsto na redação atual do projeto, uma vez que a sua manutenção como Órgão de Assessoramento Superior irá corrigir uma impropriedade de técnica legislativa, restabelecendo à Mesa e à Comissão Diretora o imprescindível assessoramento jurídico.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996


José Roberto Arruda

EMENDA Nº 35 - PLEN

Inclua-se no Regulamento Administrativo do Senado Federal, constante do Projeto, no artigo 10 o inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 10.

VIII - Advocacia do Senado Federal."

JUSTIFICAÇÃO

Esta inclusão prende-se ao fato de que as competências do Órgão Jurídico desta Casa, conforme especifica o próprio artigo 78 do Projeto de Resolução nº 118/96, não estão restritas ao Órgão Central de Coordenação e Execução - Diretoria-Geral, mas sim e primeiramente à Mesa e à Comissão Diretora, tal como os demais órgãos de assessoramento superior.

Não se justifica, portanto, a vinculação da Advocacia do Senado à Diretoria-Geral, conforme previsto na redação atual do projeto, uma vez que a sua manutenção como Órgão de Assessoramento Superior irá corrigir uma impropriedade de técnica legislativa, restabelecendo à Mesa e à Comissão Diretora o imprescindível assessoramento jurídico.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996


Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA

EMENDA Nº 36 - PLEN

Acresça-se, onde couber, os seguintes dispositivos:

"Art. As obras que não constituam mera recuperação das instalações do Senado Federal serão incorporadas, anualmente, a um Plano de Edificações acompanhado do projeto arquitetônico, do detalhamento de custos e dos cronogramas físico e financeiro de execução

§ 1º O Plano de Edificações será submetido ao Plenário, juntamente com o Orçamento Anual da Casa.

§ 2º Obras de recuperação que não possam ser realizadas pelo pessoal da Casa também deverão ser submetidas ao Plenário.

§ 3º A execução das obras será acompanhada e fiscalizada pela Subsecretaria de Engenharia, quanto ao aspecto físico, e, pela Secretaria de Controle Interno, no tocante aos respectivos desembolsos.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal tem sido palco de obras custosas de adaptações e mudanças de instalações de vários Gabinetes e de alguns de seus órgãos administrativos e mesmo de corredores.

Consta que já se aventou a idéia de se transferir a Agência do Banco do Brasil para as proximidades do Serviço Médico, destinando-se a área por ele ocupada a outras finalidades. Ora, essa Agência passou por profundas e custosas reformas, recentemente. Além disso, uma tal transferência só contribuiria para dificultar o acesso dos servidores, seus usuários.

A economia gerada, anualmente, com um Plano de Obras corretamente elaborado, executado e fiscalizado pode montar a R\$ 4 milhões.

Saia das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Senador PEDRO SIMON

EMENDA Nº 37 - PLEN

Dê-se ao quadro 1 do Anexo I a seguinte redação:

I - Cargos em Comissão		
Denominação	Símbolo	nº de Cargos
- Coordenador-Geral de Comunicação Social	FC-9	01
- Diretor de Coordenação	FC-8	05
- Chefe do Cerimonial da Presidência	FC-8	01
- Assessor	FC-8	28

JUSTIFICAÇÃO:

A presente emenda visa restabelecer a hierarquia salarial que existia antes do advento da Resolução nº 42 de 1993, relativamente ao Cargo de Assessor, de importância relevante para o assessoramento superior da Casa.

Com efeito, antes dessa resolução, esse cargo tinha a denominação de Assessor Legislativo e as mesmas atribuições e remuneração do atual Cargo de Consultor Legislativo, tendo sido, inclusive, utilizado como paradigma para estabelecimento das características deste novo cargo. É justo, portanto, que se lhe devolva o mesmo tratamento que merecidamente tinha até aquele ano de 1993.

Saia das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Regina Assumpção

Anexo I**Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das unidades administrativas do Senado Federal (FC-7 a FC-10)**

1- Cargos em Comissão		
Denominação	Símbolo	Nº de Cargos
- Coordenador-Geral de Comunicação Social	FC-9	01
- Diretor de Coordenação	FC-8	05
- Chefe do Cerimonial da Presidência	FC-8	01
- Assessor	FC-7	28

2- Funções Comissionadas		
Denominação	Símbolo	Nº de Cargos
- Diretor-Geral	FC-10	01
- Secretário-Geral da Mesa	FC-10	01
- Diretor de Secretaria	FC-9	05
- Consultor-Geral Legislativo	FC-9	01
- Consultor-Geral de Orçamento Público	FC-9	01
- Advogado-Geral	FC-9	01
- Diretor de Subsecretaria	FC-8	19
- Consultor-Adjunto	FC-8	10
- Secretário-Adjunto da Mesa	FC-8	03
- Chefe de Gabinete Administrativo	FC-7	10
- Chefe de Serviço	FC-7	97
- Advogado	FC-7	10

EMENDA Nº 38 - PLEN

Inclua-se art. 9º, renumerado o atual, dê-se a Tabela de Funções Comissionadas, constante do Anexo I, a seguinte redação, e suprima-se o inciso III do § 2º do art. 6º, renumerado o subsequente, do Projeto de Resolução nº 118, de 1996

Art. 9º As funções comissionadas de Consultor-Geral Adjunto aplica-se o fator de ajuste da Gratificação de Atividade Legislativa correspondente ao FC-09, sem alteração do nível da respectiva Função Comissionada

ANEXO I

2 - Funções Comissionadas		
Denominação	Símbolo	Nº de cargos
-Diretor-Geral	FC-10	01
-Secretario-Geral da Mesa	FC-10	01
-Consultor-Geral Legislativo	FC-9	01
-Consultor-Geral de Orçamento Publico	FC-9	01
-Advogado-Geral	FC-9	01
-Diretor de Secretaria	FC-9	05
-Diretor de Subsecretaria	FC-8	19
-Consultor-Geral Adjunto	FC-8	10
-Secretario-Adjunto da Mesa	FC-8	03
-Consultor Legislativo	FC-8	130
-Consultor de Orçamento	FC-8	20
-Advogado	FC-7	10
-Chefe de Gabinete Administrativo	FC-7	10
-Chefe de Serviço	FC-7	97

JUSTIFICAÇÃO

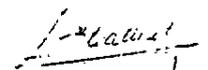
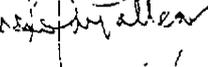
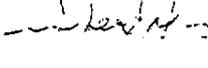
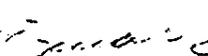
A presente Emenda tem por objetivo corrigir lapso verificado quando da elaboração da Tabela constante do item 2 do Anexo I do Projeto de Resolução nº 118, de 1996.

Dessa forma, pela presente Emenda incluem-se, dentre as Funções Comissionadas previstas no Anexo I, as do Consultor Legislativo e do Consultor de Orçamento que, equivocadamente, constaram do inciso III, do § 2º, do art. 6º do projeto supra-citado quando, na realidade, essa norma visa a manutenção das Funções Comissionadas e Cargos até a aprovação da lotação ideal da unidade administrativa, objeto de alteração pela proposição.

Ocorre que a Consultoria Legislativa e a Consultoria de Orçamento não estão sendo alvo de qualquer alteração, quer na sua estrutura, quer na sua composição. Donde se conclui que as Funções Comissionadas dos seus membros, por serem fixas, deverão constar do Anexo I denominado *Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das Unidades Administrativas do Senado Federal (FC - a FC-10)*.

No ensejo, esta Emenda pretende, também, atender a legítimo anseio do corpo de Consultores no sentido de fazer vir a Função Comissionada, símbolo FC-8, visto que os seus pares, no âmbito do Poder Judiciário e do próprio Tribunal de Contas da União, e também no Poder Legislativo, são remunerados há de há muito tempo com Funções Comissionadas, símbolo FC, equivalentes ao DAS-4 ou DAS-5, no âmbito do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

	Bernardo Cabral
	Jader Barbalho
	Lúcio Alcântara
	Humberto Lucena
	Osmar Dias

EMENDA Nº 39 - PLEN

Suprima-se de todos os dispositivos que contenham incisos ou alíneas a partícula "e" antes do último enunciado.

JUSTIFICAÇÃO

Desde a promulgação da Constituição de 1988 conta-se com um padrão de redação legislativa consolidado, em que o uso da partícula "e" é perfeitamente dispensável.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1996

Lúcio Alcântara

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18h40min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 1.090, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.090, de 1996, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento In-

terno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1996, de sua autoria, que estende o benefício do seguro-desemprego ao pequeno produtor rural e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h39min.)

Ata da 220ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 10 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney

ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.189, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Magistério, na forma prevista no § 7º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Jader Barbalho – Elcio Alvares – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.

REQUERIMENTO Nº 1.190, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996 –
Sérgio Machado – Elcio Alvares – Francelino Pereira – Valmir Campelo – Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.191, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro o sobrestamento do PLC nº 66/96, para que se questione, em diligência, o Ministério das Comunicações a respeito dos itens abaixo enumerados, relativos ao assunto objeto do referido projeto, para fins de esclarecimento:

1. Qual o montante de capital previsto para ser investido, dos recursos da Telebrás, na empresa Aliança Atlântica?

2. Que perspectivas de vantagens econômicas tal investimento poderá trazer, especificadamente, à Telebrás e à União?

3. Como será a organização do gerenciamento da Aliança Atlântica?

4. Que produtos ou serviços serão produzidos pela citada empresa e a que áreas da tecnologia de telecomunicações a empresa estará mais direcionada?

Justificação

Causa estranheza o teor do Projeto de Lei da Câmara nº 66/96, ora em pauta na Comissão de Assuntos Econômicos, que trata de autorização à Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRÁS) a participar de capital social de empresa *privada e com sede no exterior*.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 31, que integra o processo original em nosso poder e acompanha a referida proposição – que aliás nem traz assinaturas de seus autores, o que também parece estranho – diz que o investimento na empresa Aliança Atlântica condiz com o objetivo de as empresas estatais do setor "tornarem-se mais atraentes ao mercado quando de sua privatização".

Nossa posição é contrária à privatização de setores como os das telecomunicações, em especial, portanto não concordamos com nada que favoreça a desestatização do setor.

Além do mais, ainda que este projeto venha a ser aprovado nesta Casa, o Senado não poderá fazê-lo sem que os Senadores tomem conhecimento de detalhes acerca da operação pretendida, como os acima relacionados, e outros mais que os nobres pares desejem acrescentar à diligência que será adotada para os referidos esclarecimentos.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 1996.
– Senador **Ademir Andrade**, PSB – PA.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, na forma do inciso III, do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.192, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, c, 12, combinado com o art. 100, I, do Regimento Interno, requeiro que sobre PLC nº 86, de 1996, que "altera o parágrafo 1º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notariais e de registro", além da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também a Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Senadora **Marina Silva**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será oportunamente incluído na Ordem do Dia, na forma do art. 255 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 1.090, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.090, de 1996, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1996, de sua auto-

ria, que estende o benefício do seguro-desemprego ao pequeno produtor rural e dá outras providências.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF. Nº 50/96-CAS

Brasília, 28 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1.579 referente ao Requerimento nº 1.090, de inclusão em pauta do Projeto de Lei do Senado nº 142 de 1996, informo a V. Ex.^a que nada tenho a obstar sobre a providência solicitada.

Atenciosamente, Senador Beni Veras, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei será incluído oportunamente na Ordem do Dia, conforme a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Votação do Requerimento nº 1.189, de 1996, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1996, lido no Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia, na forma regimental, na próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votação do Requerimento nº 1.190, de 1996, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996, lido no Expediente.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho avulso algum sobre a bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Mas foi distribuído no plenário, segundo me informa a Assessoria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sobre a minha bancada, só está o avulso da sessão deliberativa anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estou pedindo que a Assessoria providencie imediatamente o avulso solicitado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Podemos submeter à votação, Senador Josaphat Marinho? V. Ex.^a já recebeu os avisos?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Já, Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr.^{as} e Srs. Senadores que concordarem com o requerimento que acaba de ser lido queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia, na forma regimental, na próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência convoca sessão extraordinária para hoje, às 18h55min., com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A necessidade das sessões se justifica em face de o Regimento da Casa só permitir a aprovação de dois requerimentos em cada sessão, e na mesa encontram-se vários requerimentos firmados pelos diversos Líderes desta Casa.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h50min.)

635

Ata da 221ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 10 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Júlio Campos

ÀS 18 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitacio Cafeteira – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Carnata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Samey – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waideck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71, Srs. Senadores. Hávendo número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.193, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996, que "disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcioná-

rios das carreiras do serviço exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – **Romeu Tuma – José Eduardo Dutra – Regina Assumpção – Edison Lobão – Jader Barbalho – Júnia Marise.**

REQUERIMENTO Nº 1.194, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996, que dispõe sobre a concessão de pensão especial aos dependentes que especifica e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – **Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 1.092, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.092, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995 (nº 1.164/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995)

Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

OF. Nº 50-A/96-CAS

Brasília, 28 de novembro de 1996

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1.590 referente ao Requerimento nº 1.092, de 1996, de inclusão em pauta do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, informo a V. Ex.^a que nada tenho a obstar sobre a providência solicitada.

Atenciosamente, Senador **Beni Veras**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1995, será incluído em Ordem do Dia oportunamente, juntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1995, que tramita em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.194, de 1996; de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1996.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA – Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, na realidade, a Mesa faz um esforço sobre-humano para, em várias sessões, aprovar urgências e requerimentos da maneira mais rápida possível.

Recebi agora os avulsos dos requerimentos lidos há pouco. Tudo é tão rápido que, primeiro, eles não têm número.

O SR. GERSON CAMATA – Aqui estão eles.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Nobre Senador Gerson Camata, eles não têm número. Este, aqui, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, além de não ter número, não tem nem data.

Estamos votando um requerimento sem número e sem data, como está no avulso que recebemos.

Quero louvar o empenho da Mesa no sentido de terminarmos o ano com a pauta limpa, mas V. Ex.^a há de convir que estamos gastando pólvora à toa. Esse requerimento referente ao Projeto de Lei

nº 90 fala de "pessoas casadas entre si", como se fosse possível serem casadas sem ser entre si, e ignora os que vivem juntos, que, na forma da lei, não precisam de casamento para ter os mesmos direitos dos casados.

Estamos gastando tempo, pedindo urgência, fazendo tudo isso para coisa alguma. Depois vamos mostrar a estatística: votamos tantos projetos no ano.

Na Ordem do Dia da sessão do Congresso, a ser realizada hoje, há 63 medidas provisórias. Isso é brincadeira com os parlamentares que vêm aqui para cumprir o seu dever. Não é assim.

Quero, pois, ao tempo em que faço esta reclamação, louvando o interesse da Mesa em concluir os trabalhos, dizer que, quando falo sobre o requerimento em votação, o Senador Gerson Camata, com a cópia do requerimento em mão, verifica que nela também não há número nem data.

É o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Louvável a sugestão de V. Ex.^a.

A Mesa deseja esclarecer que o requerimento em discussão neste instante é para o Projeto de Lei da Câmara nº 51, que dispõe sobre a concessão de pensão especial aos dependentes que especifica e dá outras providências. Trata-se de assunto já discutido hoje.

V. Ex.^a tem razão, e a Mesa agradece a sugestão de V. Ex.^a.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Tem a palavra V. Ex.^a.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Ex.^a poderia esclarecer ao Plenário quantas sessões extraordinárias teremos no dia de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Já realizamos uma e vamos ter ainda sete sessões.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Apenas sete para hoje?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sim, Excelência e sem direito a jeton. Aliás, é bom que a imprensa saiba que ninguém está recebendo um tostão a mais.

Teremos ainda uma sessão do Congresso Nacional, marcada para daqui a pouco, com 63 medidas provisórias na pauta.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, costume, nas sucessivas sessões legislativas, exatamente em oportunidade como a de hoje, manifestar a minha estranheza pelo volume dos pedidos de urgência.

O requerimento, agora em discussão, é de somenos, é até justo talvez aprová-lo, porque se refere à concessão de pensão especial. Mas o problema é que, como a Mesa já confirmou a declaração do Líder do Governo, vamos ter uma sucessão de sessões para aprovar requerimentos de urgência. É assim todos os anos. Levamos semanas, ou pelo menos grande parte delas, sem reunião deliberativa por falta de matéria, mas, quando chegamos ao apagar das luzes da sessão legislativa, como que por mágica, aparecem matérias em resma. É o que se está verificando a partir de hoje.

Se as matérias ainda fossem secundárias, muito bem. Mas a verdade é que estamos sendo convocados a votar, em regime de urgência, matérias importantes, como, por exemplo, a relativa a requerimento já votado, concernente à navegação de cabotagem. À nossa frente, vem coisa mais grave.

Essa situação precisa ser corrigida pela Mesa do Senado. É de esperar-se que, a partir da próxima sessão legislativa, não se verifique esse mau hábito de permanecer as matérias em Comissão sem parecer e, inopinadamente, virem à nossa deliberação em regime de urgência.

É por isso que me tenho sempre oposto a pedidos de urgência; normalmente, não obedecem à razão determinante da medida. Em situação como essa, o que se verifica é o amontoado de pedidos para que decidamos sobre matérias sem o devido exame delas.

É o protesto que faço, reservando-me o direito de, na medida que me parecer correto, recusar.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é justa a nossa emoção ao encaminhar a votação de um projeto dessa envergadura.

O projeto de lei oriundo da Câmara, de iniciativa da Presidência da República, autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial mensal às vítimas fatais de hepatite tóxica por contaminação em processo de hemodiálise no Instituto de Doenças Renais, com sede na cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

O Senador Josaphat Marinho fez muito bem em excepcionar este projeto na sua argumentação. Quando S. Ex^a se rebela contra os processos que tramitam em regime de urgência, por certo não se refere a este. Com seu grande espírito humanitário, Senador Josaphat Marinho; V. Ex^a fez bem em ressaltar que não se referia a este projeto, que deve tramitar em regime de urgência urgentíssima, tamanho o seu conteúdo humanitário e cristão. É o mínimo que a Nação pode fazer pelas suas próprias vítimas. Sim, pelas vítimas dela mesma, porque vítimas do estado caótico em que se encontra a rede hospitalar, do estado de coma em que se encontra a saúde neste País.

Sr. Presidente, declaro o meu voto favorável, ao tempo em que me congratulo com a mensagem do Poder Executivo e com a rápida tramitação que teve este projeto na Câmara Federal. O Senado da República não poderia seguir outra trilha senão esta que estamos seguindo, votando rapidamente este projeto que beneficia os familiares, atenuando a sua imensa dor pelo transe do falecimento daqueles que foram vítimas da intoxicação havida no hospital da cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, item II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Passe, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.193, de 1996, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345,

inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37 de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se às 19 horas e 9 minutos, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1996 (apresentado como

conclusão do Parecer nº 610, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 1995, com estimativa das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h8min.)

Ata da 222ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 10 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Júlio Campos

ÀS 19 HORAS E 9 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitacio Cafeteira – Ermandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

OF/GSAA/Nº 1039/96

Brasília – DF, 10 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Socialista Brasileiro – PSB, nesta Casa, indico o Senador Antonio Carlos Valadares (PSB – CE) para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito criada através do Requerimento nº 1.101, de 1996, destinada a "apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996".

Na oportunidade apresento a V. Exª meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Senador **Ademir Andrade** – Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência designa o nobre Senador Antonio Carlos Valadares para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por intermédio do Requerimento nº 1.101, de 1996, nos termos do expediente que acaba de ser lido, conforme a proporcionalidade partidária.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.195, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 121, de 1996, que autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$8.810.371,00.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – Sérgio Machado – Elcio Alvares – Edison Lobão – Romeu Tuma – Jader Barbalho.

REQUERIMENTO Nº 1.196, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40 – Código Penal – Parte Especial.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item único****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 610, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que aprova a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.196, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1996.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.195, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 121, de 1996.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Senador, Líder do PT, José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos prestes a votar um requerimento de urgência para um projeto de resolução, do qual foi Relator na Comissão de Assuntos Econômicos o Senador Francelino Pereira.

Trata-se de um projeto de resolução que autoriza um empréstimo ao Estado de Minas Gerais, feito pela Companhia Vale do Rio Doce, de mais de R\$ 8 milhões. Esse empréstimo é possível pelo fato de a Companhia Vale do Rio Doce, enquanto empresa estatal que é, ser a única empresa estatal do Brasil que tem um fundo de desenvolvimento que aplica até 8% do seu lucro anual nos Estados e nos Municípios onde a empresa atua. Uma parte desses recursos é aplicada a fundo perdido; outra parte é emprestada aos Estados em condições bastante favoráveis, em comparação com o mercado financeiro.

No caso específico, esse empréstimo, se não me engano, destina-se a viabilizar o asfaltamento de uma estrada que liga Santa Bárbara a Mariana, para melhorias no Aeroporto de Governador Valadares, para uma

aplicação na Cidade de Belo Horizonte. Como se trata de um empréstimo, tem que passar por esta Casa.

Na semana passada, foi aprovado um requerimento de urgência para um projeto que modifica a Lei nº 8.031 e que restabelece uma prerrogativa do Congresso Nacional, no sentido de excluir empresas que venham a ser incluídas pelo Governo Federal no programa de privatização, ou estabelecer condições que impliquem, inclusive, modificação no edital.

Esse projeto recebeu hoje parecer de uma emenda de redação, feito pelo Senador Jefferson Péres, e estará na pauta na próxima quinta-feira.

A exemplo do que aconteceu – um projeto semelhante esteve na pauta, no dia 15 de dezembro do ano passado –, tenho certeza de que a Liderança do Governo encaminhará algum tipo de artifício regimental para evitar a votação do projeto. Estamos aprovando, em regime de urgência, o empréstimo da Vale do Rio Doce.

O Senado tem-se recusado a apreciar o mérito de um projeto que, como já dissemos nesta Casa, não propõe a exclusão, *a priori*, da Vale do Rio Doce do programa de privatização, apenas dá poderes ao Congresso Nacional para, se quiser, fazer essa exclusão ou estabelecer condições para a privatização.

O Governo Federal tem estabelecido um processo de negociações não com a instituição, não com o Parlamento mas com os Senadores ou com os Deputados, no sentido de encontrar uma solução, desde que mantida a privatização para a questão da Vale do Rio Doce. A verdade é que o Poder Executivo não tem admitido que o Senado da República, enquanto uma das Casas fundamentais para o fortalecimento da democracia, venha a deliberar sobre a matéria não na condição de barganha, não na condição de estabelecer condições para indicar onde aplicar o dinheiro, mas na condição de um Poder independente.

Sr. Presidente, esse projeto poderá ser discutido na próxima quinta-feira. O que posso garantir é que, caso a Companhia Vale do Rio Doce venha a ser privatizada, não teremos mais que nos deparar com empréstimos como esse porque, sem dúvida alguma, ela não vai mais aplicar parte do seu lucro líquido no Estado de Minas Gerais para viabilizar o asfaltamento de estradas no Espírito Santo, no Maranhão, no Pará, em Sergipe ou na Bahia, enfim, em nenhum dos Estados onde atua hoje. Em função de um fundo de que faz parte, inclusive, dos estatutos

da Companhia Vale do Rio Doce, recursos são aplicados em várias áreas onde o Estado não atua. A grande verdade é que essa empresa, como uma agência de desenvolvimento, tem realmente aplicado recursos em saneamento, educação e em diversas outras áreas.

Caso a Vale seja privatizada e como a iniciativa privada não tem a praxe de aplicar recursos nos municípios ou nos Estados onde atua, com certeza, não nos depararemos mais com matérias como essa.

Trago essa reflexão aos Srs. Senadores, particularmente ao nobre Senador Francelino Pereira, Relator da matéria, e aos Senadores dos Estados que citei, no sentido de que aproveemos a urgência para essa matéria e de que, na próxima quinta-feira, aproveemos um empréstimo de oito milhões que a companhia Vale do Rio Doce vai fazer ao Estado de Minas Gerais em condições bastante favoráveis com relação ao mercado financeiro. Mas vamos ver se o Senado se dispõe a, pelo menos, votar um projeto que daria poder a essa instituição para ou excluir a Companhia Vale do Rio Doce da privatização, ou modificar o edital, ou estabelecer condições nas quais essa privatização poderá acontecer.

Como já registramos, por diversas vezes, essa questão da Vale do Rio Doce transcende os partidos políticos, não pode ser classificada como uma questão ideológica, não pode ser rotulada como uma posição dos dinossauros, porque estamos cheios de exemplos de parlamentares, de autoridades, de políticos dos mais diversos partidos, do PFL ao PC do B, do PSDB ao PSTU, levantando suas preocupações com relação à privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Vamos, sim, Sr. Presidente, aprovar urgência para esse empréstimo. Vamos, sim, Sr. Presidente, aprovar esse empréstimo na próxima quinta-feira. Mas vamos, também, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos dispormos a votar o projeto que retoma uma prerrogativa que era do Congresso Nacional e que foi entregue, de mão beijada, para o Executivo em abril de 1990.

O PT encaminha favoravelmente ao requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, item II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37/95.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lida o seguinte:

PARECER Nº 651, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1996.

A Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1996, que aprova a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

Sala de Reunião da Comissão, 10 de dezembro de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Emília Fernandes** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 651, DE 1996

Aprova a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.197, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1996, que aprova a Programação Monetária relativa ao 4º trimestre de 1995, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e as justificativas pertinentes.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – **Joel de Hollanda**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Passe à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 19h24min com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 116, de 1996 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1996), que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a prestar garantia à União, conforme Protocolo de Intenções firmado com o Banco do Brasil S.A., objetivando a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT para o financiamento de programas de geração de emprego e renda no segmento informal da economia.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h23min.)

Ata da 223ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 10 de dezembro de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Júlio Campos

ÀS 19 HORAS E 24 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Eptacio Cafeteira – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francélio Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.198, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 49/96; e Projeto de Lei do Senado nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – Senador **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, c, nº 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.199, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea b, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1996, que aprova o texto do Acordo para Isenção de Impostos Relativos à Implementação do Projeto do Gasoduto Brasil-Bolívia, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em Brasília, em 5 de agosto de 1996.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – **Jader Barbalho – Elcio Alvares – Sérgio Machado – Hugo Napoleão**.

REQUERIMENTO Nº 1.200, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1996 (nº 2.249, de 1991, na Casa de origem), que "Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 23 de dezembro de 1989".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – **Jader Barbalho – Roberto Freire – Valmir Campelo – Hugo Napoleão – Romeu Tuma – Ademir Andrade – Sebastião Rocha – José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item único****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1996**

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 116/96 que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a prestar garantia à União, conforme protocolo de intenções firmado com o Banco do Brasil S.A., objetivando a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT – para financiamento de programa de geração de emprego e de renda do segmento informal da economia.

Ao projeto não foram oferecidas emendas nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.199, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 108/96.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos no art. 345, II, do Regimento Interno combinado com o art. 4º da Resolução 37/95.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.200, de 1996, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 70/96.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º, da Resolução nº 37/95.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que nos termos do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do plenário, será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 652, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a prestar garantia à União, conforme Protocolo de Intenções firmado com o Banco do Brasil S.A., objetivando a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para o financiamento de programas de geração de emprego e renda no segmento informal da economia.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1996. – **Júlio Campos**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Emília Fernandes** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 652, DE 1996

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1996

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a prestar garantia à União, conforme Protocolo de Intenções firmado com o Banco do Brasil S.A., objetivando a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para o financiamento de programas de geração de emprego e renda no segmento informal da economia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Estado do Rio Grande do Sul a prestar garantia à União, conforme Protocolo de Intenções firmado com o Banco do Brasil S.A., objetivando a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, mediante repasses ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, para financiamento de programas de geração de emprego e renda no segmento informal da economia.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se dará sob as seguintes condições:

a) *valor pretendido*: R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

b) *juros*: Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP;

c) *destinação dos recursos*: financiar o programa *RS Emprego – Um Trabalho de Todos*, com a finalidade de estimular a formação de novas empresas, fomentando e ampliando a geração de emprego e renda;

d) *garantia*: Fundo de Participação dos Estados – FPE;

e) *condições de pagamento*:

– *do principal*: o empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de vinte e quatro prestações mensais, após carência de seis meses;

– *dos juros*: exigíveis semestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se refere o artigo anterior deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.201, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a prestar garantia à União, conforme Protocolo de Intenções firmado com o Banco do Brasil S.A., objetivando a aplicação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para o financiamento de programas de geração de emprego e renda no segmento informal da economia.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. – **Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

– Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje às 19h31min, destinada à apreciação de requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Está encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19h29min.*)

Ata da 224ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 10 de dezembro de 1996 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Levy Dias

ÀS 19 HORAS E 31 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Távola – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrício – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – ErnanDES Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Na-

poleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros –

Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.202, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para os Projetos de Lei Complementar do Senado nºs 177 e 178, que tramitam em conjunto, dispondo sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1996. –
Sérgio Machado – Romeu Tuma – Edison Lobão – Jader Barbalho.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de saber quais as matérias incluídas na Ordem do Dia desta sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador José Eduardo Dutra, o objetivo da presente sessão é apreciar requerimentos encaminhados à Mesa pelos Srs. Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o Regimento diz que os requerimentos de urgência tipo "b", que requerem a assinatura de 2/3 dos Srs. Senadores, salvo engano, são lidos na sessão é votados após a Ordem do Dia.

A minha questão de ordem é para saber se é possível a convocação de uma sessão extraordinária apenas para se votar um requerimento de urgência, porque, na medida em que o Regimento prevê que o requerimento é lido na Hora do Expediente e votado após a Ordem do Dia, pressupõe-se que ele só possa ser lido em uma sessão deliberativa. Se

esta sessão não tem Ordem do Dia prevista, não é deliberativa, então, não podemos apreciar um requerimento de urgência em uma sessão que não tem Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador José Eduardo Dutra, a sessão foi convocada exclusivamente com este objetivo, bem como tem sido tradição na Casa votar os requerimentos em sessões convocadas especialmente para este fim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, não estou invocando tradição da Casa; estou invocando o Regimento Interno. Quero saber qual o artigo em que se baseia a Mesa para convocar uma sessão extraordinária apenas para apreciar requerimentos de urgência.

Nos artigos do Regimento Interno em que se alude a requerimentos de urgência, está claro que estes são lidos na Hora do Expediente e são colocados em votação após a Ordem do Dia. Se não há Ordem do Dia, esta sessão não existe como deliberativa e, portanto, não se pode votar requerimento de urgência. Do contrário, vamos apresentar requerimentos de urgência em uma sessão de segunda-feira ou de sexta-feira, para quando não está previsto Ordem do Dia, e este terá que ser lido e apreciado. No entanto, isto nunca aconteceu, porque todas as vezes que tentamos apresentar requerimentos de urgência em sessões como tais não se lê o requerimento sob a alegação de que não se trata de sessão deliberativa.

Se esta sessão extraordinária não tem Ordem do Dia, ou seja, não tem pauta para ser apreciada, não se pode votar um requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Dispõe o artigo 187 do Regimento Interno:

"Art. 187. A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da ordinária."

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sim. Até aí "morreu Neves", Sr. Presidente. Eu gostaria que fossem lidos os artigos...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Mas é o fundamento da convocação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Peço que a Presidência leia o Regimento no que diz respeito a requerimentos de urgência, que é o caso que está sendo apreciado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Mas está havendo Ordem do Dia, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Ordem do Dia são os requerimentos. A sessão foi convocada objetivamente para esse fim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Não há Ordem do Dia com requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A decisão da Mesa, Senador José Eduardo Dutra, é prosseguir a sessão extraordinária da forma como foi convocada. V. Ex^a recorra ao Plenário, por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, recorro ao Plenário contra a decisão da Mesa.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Na realidade, a Mesa está convocando as sessões com um minuto de antecedência. Ainda há pouco, quase corremos o risco de ser convocados para uma sessão que tinha a mesma hora da sessão que estava sendo realizada.

Não é anunciada a Ordem do Dia – e nem da noite, e, na realidade, já é noite – dessa forma, a reclamação do Senador José Eduardo Dutra procede.

Entendo esse desejo desesperado de liberar a pauta. Ainda há pouco, havia uma funcionária da TV do Senado pedindo-me que lhe desse uma entrevista para comentar a quantidade de matérias aprovadas no Senado este ano. Será que vamos enganar a nós mesmos? Essa votação como está é desagradável. Já recebi requerimento da sétima sessão. Não há Ordem do Dia para essas sessões, mas os requerimentos já existem. Em um deles nem consta a assinatura dos Líderes Jader Barbalho e Hugo Napoleão; até parece que foram substituídos nas Lideranças.

Que Senado é este, Sr. Presidente?

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que estamos agindo sem muita lógica; senão, temos de mudar o nosso Regimento, que estabelece que, em cada sessão com Ordem do Dia, só se podem votar dois requerimentos de urgência.

Quando os Senadores estabeleceram esse limite, evidentemente tiveram a preocupação de garantir que a matéria colocada em regime de urgência fosse apreciada na segunda sessão ordinária subsequente à da aprovação do requerimento.

Se o Regimento limita dois requerimentos por sessão, como podemos, agora, convocar sete, oito ou dez sessões para aprovar 20 requerimentos? Estamos contrariando o princípio pelo qual o Regimento foi constituído, o que não faz o menor sentido.

Se tal procedimento for sempre adotado, será melhor acabar com esse limite; caso contrário, estaremos agindo com falsidade com nós mesmos: criamos um limite e, ao mesmo tempo, um artifício para driblá-lo. O que está acontecendo, nesta sessão, nada mais é do que um simples artifício para descumprir o Regimento da Casa. Esta é a grande realidade. Então, vamos modificar o Regimento tirando o limite de dois requerimentos por sessão.

Estou de pleno acordo com a opinião do Senador José Eduardo Dutra que afirma ser totalmente anti-regimental o procedimento da Mesa. Apelamos para que a Presidência cumpra o que estabelece o Regimento.

Muito obrigado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas desejo prestar um esclarecimento, sem entrar, por hora, no mérito da questão em discussão no plenário do Senado Federal.

O Líder do PPB, eminente Senador Epitacio Cafeteira, chamou-nos a atenção para o fato de que não há a aposição de minha assinatura no presente requerimento. Tem toda razão S. Ex^a: não consta a minha assinatura, nem a do Líder Jader Barbalho.

Todavia, gostaria de dizer que consta a assinatura do Senador Francelino Pereira que hoje, pela manhã, estava no exercício da Liderança do Partido da Frente Liberal, uma vez que eu estava em trânsito aéreo para Brasília.

Era o esclarecimento que me cumpre oferecer à Mesa e, também, ao Líder Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, citado pelo nobre Senador Hugo Napoleão, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nobre Senador Hugo Napoleão afirmou que hoje, pela manhã, estava viajando. Solicito, então, a S. Ex^a, já que se encontra aqui, que assine o requerimento como Líder; do contrário, teremos uma se-

quência de assinaturas de Vice-Líderes e, depois, não saberemos quem era o Líder da hora. Um pode ter assinado pela manhã; outro, ao meio-dia; outro, à tarde e outro, à noite.

Senador Hugo Napoleão, penso que V. Ex^a deve ratificar sua posição, pois está presente e é o Líder do PFL.

O SR. HUGO NAPOLEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esclareço à Mesa que os requerimentos da manhã foram todos assinados pelo Líder em exercício, Senador Francelino Pereira; os da tarde foram assinados por mim, e a minha assinatura consta em todos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Mesa chama a atenção da Casa para o art. 405 do Regimento Interno:

Art. 405. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder.

O requerimento foi feito pelo Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT. A decisão da Mesa está tomada: é a de prosseguir a sessão.

Em votação a decisão sobre o prosseguimento ou não da sessão. Se o Plenário decidir pelo encerramento, ela será encerrada e não teremos mais Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como há recurso ao Plenário, há espaço para a defesa da questão de ordem junto aos Srs. Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sr. Senador José Eduardo Dutra, a Mesa já apresentou seus argumentos. Vamos colocar a matéria em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra a V. Ex^a

Colocando seu requerimento à decisão do Plenário, estou atendendo ao pedido de V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de mais

um momento em que a vontade circunstancial da maioria desta Casa não pode se sobrepor à própria função legislativa e à importância que este Senado tem para a democracia. O Regimento é claríssimo.

Primeiramente, devo registrar que a Presidência, ao contestar a questão de ordem, leu apenas o art. 187, Seção VIII, do Capítulo II, "Da Sessão Extraordinária".

Art. 187. A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da Ordinária.

Assim foi lido. Isso é o óbvio. Vejamos o artigo seguinte:

Art. 188. Em sessão extraordinária, só haverá oradores, antes da Ordem do Dia, caso não haja número para as deliberações.

Ora, aqui está implícito que só existe sessão extraordinária quando há Ordem do Dia. Registre-se: "...só haverá oradores, antes da Ordem do Dia...".

Passemos ao próximo artigo.

Art. 189. O Presidente prefixará dia, horário e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão ou através de qualquer meio de comunicação.

Segundo nosso entendimento, os arts. 187, 188 e 189 são bem claros: só existirá sessão extraordinária com Ordem do Dia para deliberação.

Passemos, agora, para questão da urgência. No caso de requerimento de urgência tipo "b", que é o caso, o requerimento é lido na Hora do Expediente – art. 339. O inciso I desse artigo estabelece que, no caso da urgência "a" ele será lido em qualquer fase da sessão; nos outros casos, ou seja, urgências "b" e "c", ele é lido na Hora do Expediente.

Leio o art.340:

Art. 340. O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:

I – imediatamente, no caso do art. 336, "a";

Não é o caso em exame.

II – após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, "b";

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é cristalino o Regimento no que diz respeito às sessões extraordinárias: a sessão extraordinária, para existir, tem que ter Ordem do Dia, de acordo com os arts. 187, 188 e 189. O requerimento de urgência é vota-

do após a Ordem do Dia. Se não há Ordem do Dia, não há sessão extraordinária; não havendo sessão, o requerimento não pode ser apreciado. É o mesmo princípio utilizado para não se ler requerimento de urgência nas sessões não deliberativas das segundas e das sextas-feiras.

Não existe, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, qualquer justificativa de Governo para se fazer um estupro com o Regimento do Senado Federal, que é o que se está tentando fazer nesta sessão. Não existe qualquer justificativa: nem de Governo nem de interesse de maioria, nem ideais de partido. O que se está propondo é um estupro ao Regimento da Casa, que é o que baliza a convivência democrática entre maiorias e minorias.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em nome do Senado da República, em nome da democracia, apelo a V. Ex^{as} para que votem a favor da questão de ordem, para encerrarmos esta sessão, que é uma sessão fantasma. Esta sessão não existe de acordo com o Regimento do Senado.

Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está claro, está transparente que não podemos continuar com esta sessão. A Secretaria da Mesa conhece esse dispositivo regimental, bem como o Sr. Secretário, profundo conhecedor do Regimento. Não podemos nos fixar em um artigo que convém à Mesa e não falarmos dos artigos subsequentes do Regimento Interno. Esse tipo de processo não pode acontecer no Senado da República. É lamentável. Não podemos "forçar a barra", como se diz na gíria. Estamos passando dos limites.

Vamos ceder. O Senador José Eduardo Dutra tem toda a razão. Devemos fazer uma Ordem do Dia, devemos realizar uma sessão com Ordem do Dia, seguindo os trâmites regimentais. Fabricar oito sessões não é justo, não é certo, não é bonito. Isso não fica bem ao Senado da República.

Sr. Presidente, penso que V. Ex^a poderia, mais uma vez, consultar o Secretário da Mesa sobre esse assunto. Tenho certeza de que ele terá o bom senso de dizer a V. Ex^a que esse procedimento foge completamente ao Regimento do Senado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o primeiro dever de uma Casa Legislativa é decidir com regularidade, ou seja, na forma do Regimento, que é a sua lei interna. Não pode haver interesse, por mais relevante que seja, suscetível de ultrapassar os limites do Regimento.

Ora, Sr. Presidente, já foi aqui invocado – mas convém repetir – o art. 339, que diz:

Art. 339. O requerimento de urgência será lido:

I – no caso do art. 336, "a", imediatamente, em qualquer fase da sessão, ainda que com interrupção de discurso, discussão ou votação;

II – nos demais casos, na Hora do Expediente.

Em seguida, traçando a norma de regularidade dos trabalhos, o Regimento Interno diz no art. 340:

Art. 340 – O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:

II – após a Ordem do Dia, no caso do art. 336. b;

Este é o caso.

Está, Sr. Presidente, cristalinamente estabelecido que, se não há Ordem do Dia, não pode haver leitura nem apreciação de requerimento de urgência. Está solarmente declarado que o pedido de urgência pressupõe a existência de Ordem do Dia. Requerimento de urgência, por outro lado, não é nem pode ser matéria constitutiva de Ordem do Dia. Ordem do Dia é constituída de matérias objeto de deliberação comum, isto é, Ordem do Dia pressupõe proposição, projeto. Requerimento de urgência não é tal.

V. Ex^a começou esta sessão invocando o nome de Deus.

Para os crentes desta Casa, sobretudo, Deus os está ouvindo e fiscalizando, e os que o temem devem considerar essa realidade regimental. O problema não é de apoio ao Governo. Não se está, neste momento, discutindo apoio ou contrariedade ao Governo, mas a regularidade dos nossos trabalhos. Os que estão ao nosso lado, presenciando esta sessão, que julgamento farão de nós, se, diante da clareza dessas normas, decidirmos em contrário?

Se houve um equívoco, a grandeza não está em negá-lo, mas em o reconhecer para a correção devida. Atente V. Ex^a! Atente a Mesa! É até esquisito que estejamos a discutir essa matéria diante da

clareza do Regimento. As formalidades têm que obedecer ao que está escrito, não, porventura, a precedentes errôneos. O que é errôneo não faz tradição. A tradição está no precedente acertado.

Vamos, portanto, atentar. Já foram votadas várias urgências. Já abusamos até da tolerância de fazê-lo sob a proteção de Deus. Agora é hora de atentarmos nas próprias razões da nossa consciência. A disposição regimental é bastante clara. Encontre a Mesa o caminho para manter a solenidade de suas deliberações, que consiste e reside no respeito ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Algum outro Senador deseja encaminhar? (Pausa.)

...A decisão é quanto à aplicação do Regimento. A Mesa entende que a sessão convocada explicitamente pelo Presidente que me antecedeu, Senador Júlio Campos, para apreciação de requerimento, deve prosseguir.

Os argumentos dos Senadores José Eduardo Dutra, Gilberto Miranda e Josaphat Marinho são no sentido de que a sessão deve cair. A decisão cabe ao Plenário: quem votar "sim" estará votando pelo prosseguimento da sessão; quem votar "não" estará votando pela queda da sessão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

O Sr. Epitácio Cafeteira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Epitácio Cafeteira (PPB-MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Ex^a disse há pouco que iríamos votar o requerimento.

O requerimento é do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Mesa anunciou que seria colocada em votação a decisão da Mesa: se deveria ou não prosseguir a sessão. Deixei bem claro que quem votasse "Sim" votaria pelo prosseguimento da sessão; quem votasse "Não" votaria pela queda da sessão. A decisão é do Plenário, porque é uma interpretação regimental. (Pausa.)

A decisão do Plenário é pelo prosseguimento da sessão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Ex^a necessita do apoio de três Senadores. (Pausa.)

Os Senadores Ademir Andrade, Epitácio Cafeteira, Roberto Requião e Josaphat Marinho apóiam a solicitação do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista que foi pedida a votação nominal em uma matéria de mais alta importância, não obstante o debate regimental que se faz ao lado da votação, gostaria que V. Ex^a encarecesse a todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que comparecessem ao plenário, pois a votação nominal precisa da presença de 41 Srs. Senadores.

Neste momento, então, apelo para que os colegas que se encontram em seus gabinetes venham ao plenário e reitero a V. Ex^a, Sr. Presidente, também que a Mesa seja portadora desse apelo, porque se trata de votação de mais alta importância.

Sr. Presidente, tenho pautado meu comportamento no plenário por esta linha: como Líder, sempre me abstenho de falar e de votar. Acredito que uma das coisas mais importantes no Senado é exatamente esse debate que se faz a respeito de várias matérias.

Esse projeto que se encontra agora no crivo de crítica, reconheço, é polêmico. Agradeço sinceramente a todos aqueles que de uma forma ou de outra me honraram com sua assinatura. O Senador Gerson Camata, que nos honrou com a primeira assinatura, sabe muito bem que estamos perseguindo, acima de tudo, a regularização da dívida dos Estados. O Senado da República em várias oportunidades tem contribuído de forma positiva. Esse texto que está aí, Sr. Presidente, quero declarar de público, está sujeito ao crivo da nossa crítica. Acredito sinceramente que esse texto não será mantido para votação na quinta-feira. Mas precisávamos apresentar o projeto.

O Senador Gerson Camata e vários outros levaram o projeto de resolução à Mesa.

Alguns Senadores, mesmo divergindo, compreenderam a situação e me honraram com a assinatura para requerer a urgência.

Sr. Presidente, amanhã – esse é um compromisso formal – o Ministro Pedro Parente comparecerá ao Senado às 10 horas, para dar todas as explicações a respeito da matéria.

Confesso, sinceramente, que falo, Sr. Presidente, em nome de um Governo do PT, porque no

Estado do Espírito Santo o Governador é do PT e será meu adversário, amanhã, na luta política. Entretanto, eu e o Senador Gerson Camata, que é um dos candidatos ao Governo do Estado, não titubeamos: ficamos do lado do Governo do PT, porque, acima da nossa conveniência partidária, está o interesse do nosso Estado.

Queremos debater a dívida do Estado, e esse projeto, Sr. Presidente, se aperfeiçoado, conduzirá a um desfecho que é bom para Alagoas, é bom para Goiás, é bom para Mato Grosso, é bom para o Espírito Santo, é bom para mais 15 Estados brasileiros.

Sr. Presidente, o Senado da República sempre pautou os seus gestos pela serenidade. Gostaria de dizer que não carrego, Sr. Presidente, nenhuma posição irreversível na minha vida: como homem acostumado a esta Casa há longos cinco anos, sempre quedo diante do argumento mais consistente. A única coisa que desejo é que, perante a Comissão competente, onde temos luminares como o Senador Humberto Lucena, o Senador Carlos Patrocínio, o Senador Carlos Bezerra e outros, possamos dizer ao Governo da República os motivos pelos quais este projeto não é bom e recusá-lo. Quinta-feira, Sr. Presidente, dada a urgência, não podemos recusá-lo no plenário. Mas não vamos ficar com peso na consciência por ter impedido uma discussão. Falo em nome do Governo do PT do Estado do Espírito Santo e o faço porque tenho autoridade para fazê-lo. Ontem, com o Senador Gerson Camata e o Senador José Ignácio Ferreira, estivemos, até altas horas da noite, ao lado do Governo do PT, para reivindicar aquilo que nós julgamos bom para o Governo do Estado do Espírito Santo. Portanto, é uma posição inteiramente desvestida da condição de Líder. É a posição de um Senador do Estado do Espírito Santo que pede aos seus colegas que nos defiram o direito do debate. É em nome disso, Sr. Presidente, que faço o apelo a todos os colegas para que nos honrem com seus votos, mantendo esta sessão, para que possamos amanhã, se argumento houver contrário ao projeto, acatá-lo, e aqui, não como Líder do Governo, mas como Senador do Espírito, votar contra um texto que venha a prejudicar todos nós.

É esse o registro que gostaria de fazer, marcado talvez pela emoção. Antes de ser Líder, sou capixaba e antes de ser capixaba, sou Senador pelo Estado do Espírito Santo. Estarei ao lado do Governo do meu Estado em todos os momentos que sentir que a governabilidade da terra capixaba corre risco. O Espírito Santo vive um momento dramático. Tanto o Senador Gerson Camata quanto o Senador José

Ignácio Ferreira e eu estamos diuturnamente lutando para que haja governabilidade no Estado do Espírito Santo. É em nome disso, Sr. Presidente, que faço um apelo aos colegas no sentido de que nos dêem o direito do debate, para que amanhã, se vencidos formos, afirmarmos, com plena convicção, que jamais uma vez o processo democrático desta Casa permitiu o debate amplo dessa matéria, que reconheço polêmica, mas inteiramente indispensável para esclarecimento de todo o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Mesa, atendendo ao apelo do Senador Elcio Alvares, Líder do Governo nesta Casa, convoca todos os Sr^s e Srs. Senadores que estejam em seus gabinetes ou em qualquer outra dependência da Casa para que venham ao plenário para votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, parece-me que o Senador Elcio Alvares não estava prestando muito atenção na sessão, porque, nesta sessão extraordinária, que está em discussão, não está em votação o requerimento de urgência a que se referiu o Senador Elcio Alvares. O requerimento de urgência que recebeu a defesa do Senador Elcio Alvares está na pauta da sétima sessão extraordinária da noite; esta ainda é a quarta ou quinta.

O que está em discussão, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não é o Governo do PT do Espírito Santo, não é o empréstimo para os Estados. O que os Senadores estão convocados a votar, neste momento, é se vamos continuar convivendo, nesta Casa, com base em regras que norteiam essa convivência democrática entre maioria e minoria, que é o Regimento do Senado Federal, ou se vamos rasgá-lo, jogá-lo na lata do lixo. E não há razões de Estado, nem do Estado do Espírito Santo, nem do Governador Vítor Buaiz, que, tenho certeza, não é conivente, não é cúmplice dessa manobra que se está propondo no momento. O que se está discutindo é o Regimento da Casa. Se queremos discutir, e estamos abertos à discussão, as sessões deliberativas do Senado da República não terminam na próxima quinta-feira; terminam, oficialmente, na segunda-feira. Podemos ainda deliberar na sessão de sexta-feira desta semana. Por que não nos abstermos de violar o Regimento do Senado? Vamos cumpri-lo!

Já foi aprovada uma série de requerimentos de urgência na noite de hoje, matérias que vão estar obrigatoriamente na pauta da sessão da próxima quinta-feira. É possível ainda aprovarmos requerimentos de urgência no dia de amanhã. Se isso acontecer, as matérias objeto de requerimento de urgência entrarão obrigatoriamente, de acordo com o Regimento da Casa, na pauta da Ordem do Dia da sessão da próxima sexta-feira, que se transformará em sessão deliberativa. No ano passado, foi feita uma sessão deliberativa na sexta-feira. Pode-se transformar as sessões da próxima sexta-feira e segunda-feira em sessões deliberativas.

Hoje, muitos Senadores disseram que o Congresso Nacional tem que votar o Orçamento ainda neste ano de 1996. Isso vai fazer com que, na próxima semana, tenhamos que vir aqui.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não queremos fugir da discussão. Vamos encaminhar contrariamente ao requerimento de urgência a que se referiu o Senador Elcio Alvares. Vamos encaminhar contrariamente a esse projeto, que, no nosso entendimento, é inconstitucional e, na prática, mais uma vez, coloca uma pedra numa série de pedras, que já vêm sendo colocadas no sentido de tornar o Senado da República uma instituição descartável.

O que está em discussão, neste momento, não é o Espírito Santo – tenho certeza, aliás, que o Governador do Espírito Santo não nomeou o Senador Elcio Alvares Líder de Governo -, o que está em discussão, neste momento, é se os Srs. Senadores concordam em violar o Regimento em nome de razões de Governo, de razões de Estado ou de razões de Governadores, independentemente dos partidos aos quais pertençam, ou se o Senado da República vai-se dispor a cumprir o Regimento desta Casa, que, volto a dizer, é o único ballzamento de convivência entre maioria e minoria numa Casa como esta.

Portanto, encaminhamos contra a posição da Mesa relativa à questão de ordem e, caso seja aprovado requerimento de urgência na próxima quarta-feira, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, estaremos aqui na sexta-feira para deliberar sobre as matérias que porventura passem a fazer parte da Ordem do Dia de uma sessão deliberativa na próxima sexta-feira. Tudo o mais, Sr. Presidente, é querer pegar argumentos relativos à realidade dos Estados para justificar o descumprimento do Regimento da Casa.

O SR. ELCIO ALVARES – Por ter sido citado, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – (PFL-ES. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) Gostaria de prestar um esclarecimento aos colegas, com o maior respeito ao Senador José Eduardo Dutra. Eu, o Senador Gerson Camata e o Senador José Ignácio Ferreira fomos oficialmente convidados pelo Governador do Espírito Santo, do PT, Víctor Buaiz, para acompanhá-lo em todos os atos aqui em Brasília. Lamentei que o Senador José Eduardo Dutra, que é Líder do Partido, não estivesse lá do nosso lado. Sr. Presidente, de maneira nenhuma usamos uma figura ou uma imagem para colocar o PT na discussão. Estamos reivindicando uma posição legítima. Se fomos convocados, demos a nossa colaboração, queremos proclamar isso publicamente. Lamento que o Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, não estivesse ao nosso lado, até altas horas da noite, ontem, bem como ao lado de vários parlamentares e vários secretários do PT, ajudando-nos a resolver a situação do Espírito Santo.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Elcio Alvares tenta desviar o curso da discussão e mostrar algo que nada tem a ver com o que estamos discutindo aqui.

Em primeiro lugar, a questão do Regimento. Entendo que deveríamos prestar atenção ao mais velho, ao mais competente, ao mais capaz e ao mais inteligente dos cidadãos aqui presentes, o ilustre Senador Josaphat Marinho, na sua brilhante exposição a respeito da matéria.

Já não é a primeira vez que o Senado passa por cima do Regimento para cumprir aquilo que o Governo Federal deseja. Na questão da CPI dos Bancos, o Senado fez isso a pedido do Governo, desrespeitando um direito da minoria para atender às determinações do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Agora, o Senador Elcio Alvares, Líder do Governo, está preocupado com a urgência do Projeto de Decreto Legislativo, oportunidade em que, aí sim, Senador Elcio Alvares, V. Ex^a deveria explicar aos Senadores desta Casa o que é que V. Ex^a e o Governo estão querendo. V. Ex^{as} estão querendo aprovar um projeto de decreto legislativo que o Executivo trouxe a esta Casa, e todos os jornais estam-

param na segunda-feira. Eu, como Senador, sinto-me envergonhado de um projeto como esse, que libera as negociações da União com os Estados durante um ano e um mês. Dessa forma, até 31 de dezembro de 1997, o Senado da República não aprovará mais nada, não precisaremos dar mais opinião sobre isso. Pelo menos foi o que noticiou toda a imprensa segunda-feira.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE – Com muito prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – O projeto de resolução dá férias à Constituição.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Exatamente. É melhor fecharmos logo o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador Ademir Andrade, a Mesa pede a V. Exª que centralize seu discurso no assunto que estamos discutindo.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Estou centralizando, mas o Senador Elcio Alvares falou das questões do Espírito Santo, que nada têm a ver com esta. Estou abordando o assunto que estamos discutindo.

Os jornais denunciaram, Senador Elcio Alvares, que o Sr. Pedro Parente, do Ministério da Fazenda, esteve aqui, no Senado Federal, e trouxe o projeto pronto para ser já sancionado e para o qual procurava um autor. Não sei se os jornais estão mentindo, o Senador Gerson Camata pode responder.

Sr. Presidente, eu falei ontem, desta tribuna, que o Senado da República não poderia se submeter a esse tipo de constrangimento imposto pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. O que impede o Senado de avaliar cada operação? Senador Elcio Alvares, por que, a partir de agora, deixaremos de cumprir o que determina a Constituição, ou seja, não discutiremos nem aprovaremos mais nada? Esse projeto de decreto legislativo é inconstitucional e deveria ser apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero saber qual a dificuldade que o Governo está encontrando para que continuemos cumprindo o que estabelece a Constituição. Pelo que sei, o Senado nunca se negou a aprovar as negociações propostas pelo Governo. Creio que o Senador Geraldo Melo concorda com a minha afirmação.

Como daremos carta branca ao Executivo para negociar diretamente com os Estados do Brasil, sem avaliarmos nada no Senado? Então, vamos tirar férias no Senado!

Apesar das preocupações do Senador Elcio Alvares, isso nada tem a ver com o caso do Espírito Santo, com o qual o Governo pode negociar. O Governo negocia com o Pará, e o Senado aprova; negocia com Minas, e o Senado aprova; negocia com o Rio de Janeiro, e o Senado aprova; negocia com São Paulo, e assim por diante. O que nos impede de aprovar esses empréstimos e negociações específicas às dívidas dos Estados? No entanto, não podemos dar carta branca ao Executivo e ferir a Constituição. É atribuição privativa do Senado aprovar esses empréstimos e negociações. Desistir dela, como se pretende neste momento, sinceramente, é lastimável.

Eu voto pela suspensão da sessão, porque procuro respeitar o Regimento Interno da Casa.

O SR. GERSON CAMATA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Por ter sido citado nominalmente, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, dispensei do julgamento dos meus atos o Senador Ademir Andrade, não aceito que seja meu juiz. Nunca dei autoridade a S. Exª a esse respeito. Dispensei e repilo a tentativa de S. Exª de julgar ato meu sem antes conhecê-lo. É a primeira resposta a S. Exª.

A segunda é que, ontem, três Senadores do Espírito Santo participaram de uma reunião no Ministério da Fazenda para tentar resolver um problema que não é somente daquele Estado e nem do Governador. Trata-se de um desastre administrativo que está acontecendo. Os funcionários não recebem há quatro meses, e se até o dia 30 de dezembro a folha de pagamento do funcionalismo não for colocada em dia, a governabilidade do Estado corre risco.

O Estado desagregou-se. Os médicos estão em greve há um ano; os professores e a Polícia, há seis meses. Precisamos urgentemente dessa renegociação de dívidas que todos os Estados brasileiros estão fazendo. Ontem, no Ministério da Fazenda, estavam oito Governadores com suas equipes, uma atrás da outra, nesse processo de renegociação – os Governadores do Estado de Mato Grosso e do Estado do Espírito Santo estavam lá.

Naquela reunião, ficou determinado que o Estado do Espírito Santo precisava aprovar duas leis na Assembléia para receber recursos até o final deste ano. Uma, autorizando o empréstimo e, outra, solicitada ao Secretário da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

É preciso uma solução geral e urgente. Vários Estados brasileiros não vão pagar o 13º salário e alguns deles estão com mais de dois meses com o salário dos funcionários atrasado. Tenta-se, até o final deste ano, desanuviar a situação dos Governadores que enfrentam um processo desgastante em decorrência da situação pré-falimentar desses Estados.

É obrigação, também, do Senado Federal normalizar a situação desses Estados. Temos a responsabilidade sobre a Federação, sobre a governabilidade de cada Estado brasileiro. Se de um momento para outro explodir em um desses Estados um processo de **impeachment**, isso pode-se transformar num rastilho ameaçador até de todo o sistema. Estamos diante de situações muito graves, que devem ser debeladas aqui no Senado.

Na reunião, após ouvir diversas sugestões, fiz anotações sobre como poderíamos conseguir uma legislação que autorizasse rapidez na negociação, mas que não fosse uma legislação egoísta, que atingisse apenas o nosso Estado, o Espírito Santo, mas também resolvesse o problema dos outros Estados ali presentes.

Vamos entrar em recesso na sexta-feira. Como poderíamos apressar essas negociações até o dia 30, para que esses Estados pudessem entrar 1997 já com sua situação mais ou menos normalizada?

Eu estava com tanta pressa que, hoje cedo, não havendo ninguém em meu gabinete para redigir, fui ao gabinete do Senador Elcio Alvares e pedi que um operador dele transcrevesse minhas anotações – o original, conferido, deve estar lá. Portanto, não existe esse absurdo que estão proclamando.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador Gerson Camata, temos que votar um requerimento do Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, que está fora desta matéria. Não estamos ainda discutindo esta matéria. Concedi a palavra a V. Exª porque foi citado.

O SR. GERSON CAMATA - A minha defesa exige que eu termine. Peço a V. Exª que me conceda trinta segundos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Pois não, Senador.

O SR. GERSON CAMATA - Primeiro, o ajuste fiscal e as operações serão feitos nas condições estabelecidas pela Legislação federal (...); terceiro, em conformidade com as Resoluções nº 96, 69 e 70 do Senado Federal.

Ora, se segue todo o cerimonial da lei e das resoluções do Senado, não vejo onde está esse grande pavor que se sente aqui neste momento. É obri-

gação nossa regularizar a situação dos Estados brasileiros envolvidos nessa situação muito difícil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Vamos fazer a votação nominal do requerimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Senador Roberto Requião, estamos em processo de votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, pedi a palavra, para uma questão de ordem, anteriormente ao seu anúncio.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Exª terá a palavra, mas logo a seguir faremos a votação do requerimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta questão de ordem é no sentido de que a Mesa retire do processo de votação esta aberração constitucional.

A prerrogativa que o Senado tem de autorizar, fiscalizar e limitar endividamento dos Estados, através de precatórios ou de rolagem das dívidas, é indelegável. Abrir mão dela seria o mesmo que o Presidente da República viesse a delegar ao Presidente do Senado a possibilidade da sanção de leis, quando estivesse, por exemplo, fora do País. Não tem nenhum sentido esta medida. A urgência e o problema que vivem alguns Estados brasileiros não justificam a supressão do Senado da República, que não decide este tipo de questão por maioria, porque esta Casa é pluripartidária e cada Senador aqui tem o direito de exigir as suas prerrogativas constitucionais. É em nome do exercício das minhas prerrogativas, de não me submeter a decisões delegadas pelo Senado, ao Banco Central, ao Pedro Parente e ao Presidente da República, que encaminho esta questão de ordem a V. Exª e advirto a Mesa que, se a questão de ordem não for acatada, teremos, provavelmente, o exame desse problema por um outro Poder. E quando o Senado se acovardar, ceder e se acocorar, o Supremo Tribunal Federal, de forma liminar, líquida e certa põe fim à tramitação desta aberração. É esta a questão de ordem que coloco a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Ela será submetida ao Plenário no momento oportuno, Senador Roberto Requião.

Por hora, vamos votar o requerimento de verificação de **quorum**.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa de prosseguir a sessão votem "sim". Os Srs.

Senadores que votam pela suspensão da sessão votam "não".

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Como vota o nobre Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE.) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero registrar que o que está em votação não é a continuidade ou não da sessão. O que está em votação é um recurso relativo a uma questão de ordem que fiz à Mesa, com base no Regimento do Senado da República e que a Mesa não acatou. Fiz um recurso ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – É exatamente o que estamos votando.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – É lógico que o desdobramento é o encerramento da sessão, mas o que está em votação – peço a V. Ex^a que corrija -- não é a continuidade ou não da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Se cair a decisão da Mesa, a sessão vai ser encerrada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Esse é o desdobramento, Sr. Presidente. O que está em votação é o recurso, a questão de ordem, não se a sessão continua ou não. Quero que isso fique bem claro, porque embora a continuidade seja um desdobramento, o que está em votação não é isso, mas um recurso sobre uma questão de ordem, com base no Regimento, que a Mesa não acatou.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O que está em votação, Senador José Eduardo Dutra, é a decisão da Mesa sobre o prosseguimento ou não da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Todos os Srs. Senadores já votaram?

A Mesa vai proclamar o resultado. (Pausa)

O painel está acusando erro. Vamos repetir a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Ex^a tem a palavra, mais uma vez, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Quero um esclarecimento sobre o processo de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Está em votação a decisão da Mesa sobre o prosseguimento da sessão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, vota "sim" quem vota favoravelmente à posição da Mesa, contra a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Pelo prosseguimento da sessão.

Como vota o nobre Líder do PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, o PT vota "não".

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Artur da Távola – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Edison Lobão – Elcio Alvares – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Francisco Escórcio – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Loyola – Hugo Napoleão – Iris Rezende – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – José Agripino – José R. Arruda – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Onofre Quinan – Osmar Dias – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Romeu Tuma – Sérgio Machado – Teotônio Vilela.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Humberto Lucena.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Gilberto Miranda – Josaphat Marinho – José Eduardo Dutra – Júnia Marise – Leomar Quintanilha – Marina Silva – Pedro Simon – Roberto Requião – Sandra Guidi.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Mesa vai proclamar o resultado.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO 15.

Houve 01 abstenção.

Total de votos: 49.

Foi aprovada a decisão da Mesa.

A Presidência esclarece que, de acordo com a decisão do Plenário, fica respaldada a decisão da Presidência.

A Mesa lerá mais uma vez o requerimento para que o Plenário tenha absoluta consciência do que está sendo votado.

*Requeremos urgência nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para os Projetos de Lei Complementar do Senado nºs 177, 178, que tramitam em conjunto, dispondo sobre a multa de mora

decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento."

Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Srs. Senadores Ademir Andrade, Epitacio Cafeteira e Júnia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.203, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1996, que "estabelece limite para a multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação contratual e dá outras providências".

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1996. –
Sérgio Machado – Romeu Tuma – Edison Lobão – Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Solicito a atenção dos Srs. Senadores para a leitura do art. 412 do Regimento:

Art. 412. A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos.

III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânime, tomados ou não mediante voto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 20h27min.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EPITACIO CAFETEIRA NA SESSÃO DE 09/12/96 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, semana passada, fiz um pronunciamento sobre o tema reeleição. Dei à minha colocação a forma como eu via que deveria ser posta a questão da reeleição, chegando mesmo a ler uma proposta do então Senador Fernando Henrique Cardoso, segundo a qual, se possibilitaria a reeleição uma vez para o Presidente da República. Todavia, lá na justificativa, Sua Excelência dizia que podia propor aquilo porque o regime era parlamentarista, uma vez que no regime presidencialista existiriam graves riscos da utilização da máquina pública na reeleição.

Ocorre que o regime escolhido não foi o parlamentarista, embora tenham colocado na Constituição uma série de dispositivos que são comuns a regimes parlamentaristas. Ao final da Constituição, foi votado e aprovado o regime presidencialista e, dentro dele, a possibilidade de edição de medidas provisórias.

Sr. Presidente, hoje, ao receber os órgãos de imprensa em minha casa, encontrei um artigo muito semelhante a tudo aquilo que falei no meu último discurso. Não quero apenas transcrever o artigo, mas faço questão de lê-lo, para que também possamos analisá-lo. Trata-se de um artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo** de hoje, do jornalista Carlos Heitor Cony. O título do artigo é "Decência, senhores!", repito, "Decência, senhores!", e é vazado nos seguintes termos:

Mais uma vez, o Presidente da República queixou-se da classe política, de parte da mídia e de todos os que, de alguma forma, ainda não estão convertidos ou convencidos da necessidade cívica de sua reeleição. Pediu, na última sexta-feira, decência.

Semana passada houve, como sempre, um desses pequenos escândalos na Comissão de Orçamento. E há um grupo de congressistas que também exigem decência do Presidente; para ter o que FHC pretende, é preciso pagar. É exigência do tal mercado que os neoliberais tornaram deus da nossa época.

Neste ponto, não concordo com o jornalista Cony, porque considero que o "toma-lá-dá-cá" já é uma indecência.

E declara o jornalista Cony:

Li nas folhas que a Deputada Rita Camata deplorou a falta de decência do Presidente – e, há mais de um ano, sem usar a palavra decência, pelo menos o escriba derrotista que vos escreve cobra a mesma coisa.

Um presidente eleito democraticamente para um mandato de quatro anos e que deseja mudar a regra do jogo em benefício próprio, comprometendo toda a energia do Governo para arrancar do Congresso a emenda redentora, um presidente desses pode ser tudo, menos decente.

Digo mais: o exemplo mais próximo no tempo e no espaço que vem logo à cabeça de qualquer um é o de Fujimori, no Peru.

Esse ao menos teve a hombridade, a machidão de fechar o Congresso, e não de suborná-lo. Correu graves riscos ao sair da legalidade constitucional, mas como teve o apoio dos tanques, levou.

Podia ter se estrepado em verde e amarelo (parece que as cores nacionais do Peru são outras). FHC não quer correr o risco. Prefere o caminho daquilo que ele chama de "esclarecimento" e que alguns chamam de barganha.

O que está em jogo não é a necessidade de um mandato maior. Todos concordam que quatro anos é pouco, oito talvez seja muito, seis parece razoável. A indignação moral que o Presidente provoca em seus críticos é a gula espalhafatosa por mais poder.

Ora, Sr. Presidente, o artigo "Decência, senhores!" pode ser um "puxão de orelhas" no Presidente; mas, o artigo é endereçado a nós do Congresso Nacional. O que o articulista pede é decência.

Sr. Presidente, devemos estar preparados para, na nossa vida, não sofreremos "puxões de orelha", principalmente daqueles que normalmente estariam em um degrau abaixo do nosso.

Jamais estacionei um carro em local proibido para não ser chamado à atenção por um guarda de trânsito. Nunca sofri esse constrangimento. Lembrome de um jogador da seleção brasileira, Newton Santos, que não aceitava ser o capitão do time para não ser advertido pelo juiz que, de dedo em riste, chamava a atenção dos capitães dos times. Ele dizia que não gostaria de exercer aquela função porque não teria como explicar para o seu filho o motivo pelo qual fora advertido.

Nós, parlamentares, deveríamos ter o mesmo pensamento para não sermos chamados à atenção por um jornalista, embora sendo uma autoridade como Carlos Heitor Cony: "Decência, senhores!" Ele se dirigiu a todos nós, inclusive ao Presidente da República.

O povo que lê e acompanha os noticiários sabe que não é decente modificar a regra do jogo depois do seu início e, com esse tipo de barganha, levar a dignidade do Congresso Nacional e de seus Congressistas.

A exemplo de Carlos Heitor Cony eu preferiria ver esta Casa fechada; preferiria ver o Congresso fechado do que ajoelhado – ou acorçado – para atender às determinações do Executivo.

Lutei minha vida inteira, inclusive nos momentos mais difíceis por que este País já passou, como a época da Revolução de 64, ocasião em que o Governo tinha condições de fechar o Congresso na hora que achasse melhor, de selecionar aqueles que seriam excluídos do palco da vida pública. Era eu vice-líder de Alencar Furtado, quando ele foi cassado por um discurso que falava sobre as viúvas do talvez e do quem sabe; dos órfãos do quem sabe e do talvez.

Quando o povo nos elege e nos manda para esta Casa do Congresso é porque quer ter alguém que diga o que ele, povo, está pensando. Quando a Constituição nos dá imunidade, não é para nos insultarmos, mas para dizer, com veemência, o que o povo quer que o Governo ouça.

Sr. Presidente, quero dizer que me afino com o pensamento do jornalista Carlos Heitor Cony, que, na Revolução de 64, era também um dos proibidos pelo Governo Militar. Ou nos conscientizamos do papel que estamos desempenhando na vida pública ou não fazemos nada.

É preciso que diariamente, ou pelo menos uma vez por semana, nos olhemos no espelho e, diante da nossa imagem ali refletida, possamos fazer um exame de consciência e nos perguntemos: estamos, afinal de contas, cumprindo bem o nosso mandato? Estamos tentando melhorar a vida deste País? Estamos procurando cumprir o juramento que fizemos quando assumimos nosso mandato?

Só poderemos dormir bem se as respostas forem afirmativas. Estamos aqui para tentar melhorar os nossos Estados, para tentar trabalhar pelo bem deste País, mas sobretudo para lutar pelo direito do povo.

Sr. Presidente, um artigo como esse do Sr. Carlos Heitor Cony é algo que faz bem a nossa

alma, e eu me sinto hoje tranqüilo, embora veja que esteja em andamento um exame na Câmara dos Deputados, por causa da denúncia de que um Deputado queria 4% - parece-me que o número quatro é cabalístico: o Deputado quer 4%, o Presidente da República quer 4 anos. A diferença está apenas no que vem depois do quatro, mas é sempre um tentativa de arrancar algo que, pelos meios legais, nenhum deles tem direito; nenhum deles foi eleito para isso. Os dois juraram a Constituição e prometeram cumpri-la até o fim de seus mandatos.

Sr. Presidente, eram estas as palavras que queria registrar nos Anais da Casa na tarde de hoje, porque, amanhã, não tenham dúvida - haverá sempre um amanhã - a juventude deste País, aquela

que pintou a cara e foi às ruas pedir decência ao Congresso e ao Governo, a qualquer hora estará nas ruas, porque da mesma maneira que essa juventude lutou para votar aos 16 anos, o que se viu nessa eleição foi que o eleitor de 16 anos já não quer mais votar, porque não acredita nas Instituições, nem em seus representantes.

Sr. Presidente, eu que estou na vida pública desde 1963 - portanto, há mais de 33 anos - só desejo poder um dia sair daqui com o mesmo pensamento, a cabeça levantada, lutando pela dignidade e pelo direito do povo brasileiro.

Decência, Srs. Senadores! Esta é a recomendação que endosso, solicitada pelo jornalista.

Era o que tinha a dizer.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SÚPLENTES	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47	3-SILVA JÚNIOR	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-121/348
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PPS			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTÔNIO C. VALADARES	SE-2201/04

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546